SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3169

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA DA RESOLUÇÃO 021/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

ERRATA DA RESOLUÇÃO 021/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ante o erro dia digitação matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3165.

Onde se lê:

Estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme ANEXO I e II desta Resolução.

Leia-se:

Estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2025, conforme disposto no artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme ANEXO I e II desta Resolução.

Data e assinatura.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:D9DF26EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 361/2024, de 06 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JOSE FERNANDES MOREIRA	OPERÁRIO	5622	2014/2015	08/12/2024 Á 06/01/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:86335D3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 048.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
Processo Adm: Nº 149/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção e desinstalação de equipamento luminosos para decoração da praça e congêneres para festividades natalinas do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Empresas vencedoras valor total: LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA com o lote: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 06 de dezembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 123/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 047/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INJESILVA LTDA
CNPJ:47.569.198/0001-92
Endereço do Contratado:Avenida Iguaçu, nº 1120 Vorazinho na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Renault Master, Placa BAS4A73, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:Até 31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura:06/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D09EB950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Processo Adm: Nº 139/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção tratores desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: NEW HOLAND E VALTRA, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais):METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA(74150319000130) com os lotes: 1 com 15% de desconto e 2 com 15% de desconto.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 06 de dezembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 222/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
CNPJ:74.150.319/0001-30
Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção tratores desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: NEW HOLAND E VALTRA, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Prazo de Vigência:$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Data da Assinatura:06/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 06de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1F49D9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 080.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
Processo Adm: Nº 140/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses.
Empresas vencedoras valor total: MECANICA BIAZUZ LTDA(19827637000184) com os lotes: 3 com 20% de desconto, 8 com 21% de desconto.**INJESILVA LTDA**(47569198000192) com os lotes: 2 com 18% de desconto, 7 com 11% de desconto, 9 com 23% de desconto.**MECANICA TRINDADE LTDA**(10581884000179) com os lotes: 4 com 14% de desconto, 5 com 14% de desconto.**PRIMO A. ZANELLA & CIA LTDA - ME**(75929315000117) com os lotes: 1 com 15% de desconto, 6 com 13,5%.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 06 de dezembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 223/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ZANELLA & CIA LTDA
CNPJ:75.929.315/0001-17
Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 490 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência:.06/12/2024 até 06/12/2025
Data da Assinatura:06/12/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 224/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MECÂNICA TRINDADE LTDA

CNPJ:10.581.884/0001-79
Endereço do Contratado:Rua Amor Perfeito, nº 294, Complemento BRCAO 01 LOTEAMENTO INDUSTRIAL na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência:.06/12/2024 até 06/12/2025
Data da Assinatura:06/12/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 225/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INJESILVA LTDA
CNPJ:47.569.198/0001-92
Endereço do Contratado:Avenida Iguaçu, nº 1120 Vorazinho na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência:.06/12/2024 até 06/12/2025
Data da Assinatura:06/12/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 226/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MECANICA BIAZUZ LTDA
CNPJ:19.827.637/0001-84
Endereço do Contratado:Rua DAS PALMEIRAS, nº 512, Complemento BRCAO 01 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de Vigência:.06/12/2024 até 06/12/2025
Data da Assinatura:06/12/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:52D8350B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 324/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 324/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	139.828,08		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	06/12/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49246D9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
8ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

8ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR e MÉDICO PLANTONISTA por hora.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de atendimento no edital de credenciamento 003/2023, na forma que segue:

Alteração de valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
13	FONOTERAPIA	110,00	68,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de **01 de dezembro de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0AAC4CB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
16ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

16ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração de valor de atendimento no Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

Alteração de valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
01	FONOTERAPIA	110,00	68,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de **01 de dezembro de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor Credenciamento do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92C32843

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
54ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

54ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor e a exclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Alterar o valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	110,00	68,00
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	73,00	100,00

Excluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
90.01.01.372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2024 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

A exclusão do item do Edital produz efeitos em 06 de dezembro de 2024 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61EA4B92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
154ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

154ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor e a exclusão de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alterar o valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	110,00	68,00

Excluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
90.01.01.372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2024 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

A exclusão do item do Edital produz efeitos em 06 de dezembro de 2024 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD936242

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
I RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 COM PRORROGAÇÃO DE PRAZOI RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato do Consórcio, torna público a retificação do aviso da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 024/2024, com prorrogação de prazo para apresentação das propostas:
A íntegra do Termo de Retificação com prorrogação de prazo para apresentação das propostas, está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
O novo prazo para envio das propostas será até a data de 11/12/2024.
Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora De Planejamento E Gerenciamento De Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DC3F1A7

DEPARTAMENTO DE CULTURA
3º RETIFICAÇÃO EDITAL Nº2 LPG

3º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – LPG 2024.
O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – lpg/2024.**

ONDE SE LÊ:
11 . ETAPAS DO EDITAL:
Leia-se:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital.	19/nov – (terça-feira)
Período de inscrições.	19/nov (terça-feira) a 26/nov (terça-feira)
Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção)	27/nov (quarta-feira) a 29/nov (sexta-feira)
Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção)	03/dez (terça-feira)
Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção)	04/dez (quarta-feira) a 05/dez (quinta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	06/dez (sexta-feira)
Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação.	06/dez (sexta-feira)
Publicação dos resultados da etapa de Habilitação	10/dez (terça-feira)
Fase recursal referente à etapa de Habilitação.	11/dez (quarta-feira) a 13/dez (sexta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	17/dez (terça-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	18/dez (quarta-feira) a 19/dez (quinta-feira)
Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural.	23/dez (segunda-feira)
Prazo para pagamento.	Até 31/dez (terça-feira)

11 . ETAPAS DO EDITAL:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital.	19/nov – (terça-feira)
Período de inscrições.	19/nov (terça-feira) a 26/nov (terça-feira)
Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção)	27/nov (quarta-feira) a 29/nov (sexta-feira)
Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção)	03/dez (terça-feira)
Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção)	04/dez (quarta-feira) a 05/dez (quinta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	09/dez (segunda-feira)
Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação.	09/dez (segunda-feira) a 10/dez (terça-feira)
Publicação dos resultados da etapa de Habilitação	11/dez (quarta-feira)
Fase recursal referente à etapa de Habilitação.	12/dez (quinta-feira) a 16/dez (segunda-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	17/dez (terça-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	18/dez (quarta-feira) a 19/dez (quinta-feira)
Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural.	23/dez (segunda-feira)
Prazo para pagamento.	Até 31/dez (terça-feira)

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2024.

COMISSÃO LPG CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B0F595F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90069-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90069/2024. OBJETO: Aquisição de Itens para Realização das Festividades em Comemoração ao Dia do Município em Parceria com a ACAM, AMSC, ASMAC, CLAF, SINTRAF, Sindicato Rural e Sociedade Rural. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser das 08 às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2024. A entrega dos itens deverá ser realizada no Centro de Eventos Splendore – Prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, 2929 – Bairro Frei Vito – Chopinzinho PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1793 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 279/2024 – Empresa - AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA. Valor Total R$ 26.880,50. (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Contrato 280/2024 – Empresa: ALDECIR PAN & CIA LTDA. Valor Total R$ 2.583,00. (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais). Contrato 281/2024 – Empresa: PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total: R$ 1.229,80 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 04 de dezembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:93BF69D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90069-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90069/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90069/2024, de 14/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a

HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	1.229,80
ALDECIR PAN & CIA LTDA	2.583,00
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	26.880,50
VALOR TOTAL R$	30.693,30

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DD9AE04F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 6-2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0755.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E7DDA575

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 287-2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias. Novo prazo de vigência: 27/03/2025. Origem: Concorrência nº 04/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7B0E94AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1421-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS DIEGO GALEAZZI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.421/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 6.147/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformarem pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Diego Galeazzi dos Santos, matrícula funcional 1633-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de **14 de maio de 2023 a 13 de maio de 2024,** com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C20604D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1422-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS VALMIR ANTUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.422/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 6.149/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Valmir Antunes de Oliveira, matrícula funcional 1253-4, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E8F11841

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1424-2024 - FÉRIAS KAMILA WILLWOCK HARNISH

PORTARIA Nº 1.424/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 5.788/2024, Secretaria de Administração/ Divisão de Planejamento e Projetos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Kamila Villwock Harnisch, matrícula funcional nº 2352-3, ocupante do cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, a ser usufruída em 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DAA3316B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1425-2024 - FÉRIAS MAIARA BOCIO

PORTARIA Nº 1.425/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.781/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Maiara Bocio, matrícula funcional nº 3329-1, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, para fruição 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A19B88C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1426-2024 - FÉRIAS CRISLAINE DE BASTIANE TRENTIN

PORTARIA Nº 1.426/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.781/2024, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Crislaine de Bastiane Trentin, matrícula funcional nº 3331-6, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, para fruição de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2B89B2AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1427-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ANA CLAUDIA DE CAMARGO

PORTARIA Nº 1.427/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 6.110/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Ana Claudia de Camargo, matrícula funcional nº 1358-2, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:46203E55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1429-2024 - FÉRIAS BEATRIS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.429/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.139/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024, para fruição de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8CECB273

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1430-2024 - EXONERAÇÃO SILMARA PELIZZER

PORTARIA Nº 1.430/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.171/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Silmara Pelizzer, RG nº 6.826.811-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3478-6, do cargo Temporário de Nutricionista 40H, a partir de 06 de dezembro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DE1A81F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2024_ALTERA LC 068/2012_ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 91-A. Fica autorizado ao Executivo Municipal antecipar o gozo de férias anuais dos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e que sejam lotados em unidades da rede municipal de ensino e cuja antecipação de gozo seja necessária para compatibilizar o calendário anual de férias com o calendário escolar.

§ 1º A antecipação a que alude o caput deste artigo será feita por ocasião das férias previstas pelo calendário escolar previamente aprovado, coincidindo com o início das férias de toda a rede municipal de ensino, ficando autorizado o gozo das férias anuais, acrescido do adicional de um terço a mais do que o vencimento normal, conforme art. 7º, XVII e art. 39, § 3º da Constituição Federal, que será pago de forma proporcional ao número de avos já consumado por ocasião da antecipação, deferindo-se ao servidor os avos remanescentes, na competência em que o período aquisitivo vier a se completar.

§ 2º Para os servidores que possuam ocorrência funcional que enseja a perda total das férias em relação ao período aquisitivo, não poderá haver a antecipação do gozo de férias anuais, hipótese em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte atribuirá ao servidor funções compatíveis com o seu cargo a serem executadas durante o período.

§ 3º No caso de implementação de evento que implique na redução dos dias de férias relativamente ao período aquisitivo, o servidor terá direito a antecipação pelo número de dias de férias a que fizer jus e retornando, deverá cumprir funções compatíveis com o seu cargo, conforme estabelecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

§ 4º Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o funcionário adquirirá direito a férias, excetuando-se a antecipação do gozo de férias de servidores lotados em unidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, para fins de compatibilização das férias com o calendário escolar, hipótese em que as férias poderão ser antecipadas.

§ 5º No caso do servidor obter a antecipação das férias para compatibilização com o calendário escolar e não vier a consumar o período aquisitivo em que se deu a antecipação, haverá reposição ao erário dos valores, devidamente corrigidos, na forma da Lei.

§ 6º Na hipótese de reposição ao erário de que trata o parágrafo anterior, compete ao órgão de recursos humanos o desconto dos valores devidos na rescisão e extinção do vínculo funcional com o Município, cabendo ao órgão de recursos humanos providências para a emissão de documento de arrecadação municipal de eventual saldo devedor, com prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados da data da rescisão, na hipótese de os valores da rescisão não serem suficientes para reposição do erário.

§ 7º Não sendo pago no vencimento o documento de arrecadação municipal de que trata o parágrafo anterior, compete a Secretaria Municipal de Finanças a inscrição em dívida ativa e demais procedimentos de cobrança cabíveis.

§ 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos deverão elaborar relatório e controle prévio de todos os servidores que terão as férias antecipadas, de modo a permitir que a antecipação ocorra de forma regular e sem prejuízo ao erário, definindo, previamente para aqueles servidores que não terão a antecipação, seja total ou parcial, como se dará a atividade dos mesmos até o fim das férias de toda a rede municipal de ensino.

§ 9º O ato administrativo de antecipar o gozo de férias anuais dos servidores de que trata o caput deste artigo é discricionário da Administração municipal, conforme a necessidade, oportunidade e conveniência ao serviço.

§ 10º A antecipação do gozo de férias anuais dos servidores municipais de que trata o caput deste artigo depende de elaboração de escala anual específica, sob responsabilidade da direção da unidade de educação, sendo a escala submetida ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte para autorização.

§ 11º Aos servidores que não terão a antecipação, seja total ou parcial, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte definirá como se dará a atividade dos servidores até o fim das férias de toda a rede municipal de ensino, podendo ser lotados em quaisquer órgãos da Administração municipal, desde que para cumprir funções compatíveis com o seu cargo ou função, vedado o desvio de função.
§ 12º As normas deste artigo aplicam-se aos servidores públicos efetivos, inclusive aos diretores escolares e ao suporte pedagógico, aos contratados temporariamente, empregados públicos e estagiários, abrangidos por esta Lei, bem como pela Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, Lei nº 3.713, de 05 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e que sejam lotados em unidades da rede municipal de ensino."

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012 permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B03E97D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4084/2024_DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRÊMIO ESPORTIVO CARAMURU.

LEI Nº 4.084, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Esportivo Caramuru.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 041/2024, de autoria dos Vereadores Osmar Checchi e Enio Ceni, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Esportivo Caramuru; entidade sem fins lucrativos, fundada em 18.06.1959, inscrita no CNPJ sob o nº 79.996.610/0001-59, com sede no município e comarca de Chopinzinho (PR), Estado do Paraná.
Art. 2º - A referida Associação é uma sociedade esportiva, recreativa, cultural e educativa, fundada em dezoito de junho de mil novecentos e cinquenta e nove, possuindo como objetivos o desenvolvimento físico e esportivo, de acordo com o seu Estatuto.
Art. 3º - A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.
Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;
II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV – alterar suas finalidades.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 DE DEZEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:703A85A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4085/2024_DECLARA UTILIDADE PÚBLICA_ACMRL.

LEI Nº 4.085, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Lagoão-ACMRL.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 043/2024, de autoria do Vereador Ivo Patel, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Lagoão-ACMRL, fundada em 22.06.2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.443/0001-27, com sede e foro na Rua Curitiba, 28, Comunidade Lagoão, município e comarca de Chopinzinho (PR), Estado do Paraná.
Art. 2º - A referida Associação, fundada em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, possui como objetivo organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando viabilidade econômica em suas tarefas de coleta, armazenamento, processamento e comercialização de aparas e materiais reaproveitáveis.
Art. 3º - A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.
Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;
II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV – alterar suas finalidades.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 DE DEZEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F720317A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4086/2024_DECLARA UTILIDADE PÚBLICA_ACAM.

LEI Nº 4.086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES – ACAM.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 046/2024, de autoria do Vereador Paulo Rosa, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM, constituída em 09 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº

12.345.678/0001-99, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Art. 2º. A referida Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento da Apicultura e Meliponicultura, bem como defender os interesses dos apicultores e meliponicultores associados, conforme estabelecido em seu estatuto social.
Art. 3º. A Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, um relatório detalhado das atividades desenvolvidas no ano anterior, demonstrando as ações realizadas.
Art. 4º. Será cassada a declaração de utilidade pública da Entidade se esta comprovadamente:
I– Deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 3º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;
II– Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III– Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV– Alterar suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conflitantes em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 DE DEZEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:ACA32EBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4087/2024_DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOCONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

LEI Nº 4.087, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Nossa Senhora Aparecida.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 047/2024, de autoria do Vereador Nereu Hengen, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Nossa Senhora Aparecida; entidade sem fins lucrativos, fundada em 25.11.1985, inscrita no CNPJ sob o nº 78.676.053/0001-14, com sede no bairro Nossa Senhora Aparecida, foro na cidade de Chopinzinho (PR), Estado do Paraná.
Art. 2º - A referida Associação é organizada para a prestação de serviços sócio-comunitários no bairro, com objetivos de acordo com o seu Estatuto.
Art. 3º - A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.
Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;
II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV – alterar suas finalidades.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 DE DEZEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F41363B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1423-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO

PORTARIA Nº 1423/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 06 de dezembro de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 5415/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que o servidor Wesllen Bortolassi Pressinato, matricula funcional 3357-2, retornará ao trabalho na data de 04 de fevereiro de 2025, o qual estava afastado para tratamento de saúde desde 08 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:5E9AF097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.415 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.415/2024
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. ***. ***-03, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia ~~**11**~~ 10 de dezembro de 2024 e retorno no dia ~~**13**~~ 12 de dezembro de 2024, para Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa, SESA e CIB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3B712FEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2024

Extrato da ata de registro de preço Nº 237/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 5.697,50(cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 06 de dezembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:312D1336

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 3958

PORTARIA Nº 3958/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação de Prova de Conceito referente a contratação do Projeto de Ensino em Cultura Digital para a rede municipal de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o item 1.3 do Temo de Referência, anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico, que disciplina a realização de demonstração do projeto, objeto do Processo Licitatório;
CONSIDERANDO a convocação para demonstração, após a fase de habilitação e classificação, para teste de conformidade do projeto, será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal Prefeito Hilário Michels;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros da Comissão Técnica Especial para avaliação de prova de conceito e demonstração do Projeto de Ensino Cultura Digital, objeto do Processo Administrativo nº. 964/2024, composta pelos seguintes membros:
I – PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO – CPF 030.707.129-40
II – FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS – CPF 038.134.759-13
III – LUIZ CARLOS MORCELLI – CPF 029.664.089-10
Art. 2° - Compete a Comissão Técnica de Avaliação ora nomeada:
I – Avaliar apresentação do projeto, preenchimento dos requisitos constantes no item "3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" do Termo de Referência, conforme descrição do item VI do ETP;
II – Elaborar Ata da avaliação e decisão da comissão.
Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:46DF38A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024

Decreto n° 120/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
257 - 4.4.90.52.00.00	31893	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	547.200,00
257 - 4.4.90.52.00.00	1511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.800,00
		Total Suplementação:	576.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.02 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - Fonte: 1511	28.800,00
Receita: 2.4.2.2.52.0.1.01 RECEITA CONVÊNIO Nº 737/2024 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO CAMINHÃO- SIT 67110 -	547.200,00
Total da Receita:	576.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CA2014C4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
351/2024

PORTARIA Nº 351/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLAN ALAN DOS SANTOS PEREIRA,** portador (a) do CPF nº 085.731.349-50, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, na data de 09 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:02615405

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
352/2024

PORTARIA Nº 352/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **LUCAS FERNANDO DE NOGUEIRA**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0EC998E0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
353/2024

PORTARIA Nº 353/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ELIZABETH DE AMORIM**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6946489D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 563/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 06/12/2024 a 06/12/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4B850D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°212/2023

Ref: Pregão Eletrônico n°64/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
CONTRATADA: Multisig Geoprocessamento Ltda.
CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste com base no IPCA ao contrato n°212/2023 oriundo do Pregão Eletrônico n°64/2023, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para atendimento da Instrução Normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa nº 1877 e APP MOBILE para IOS e ANDROID para localização de imóveis, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24/11/2024 á 23/11/2025.

DO VALOR: Com o percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor global do contrato passará de R$18.000,00 (dezoito mil reais) para R$36.856,80(trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) . Sendo assim o presente termo tem o valor total de R$18.856,80 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:13/11/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6A25CAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 225/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO- Matrícula 1042 (Titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO Matrícula 1034 (suplente) para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Inexigiblidade de Licitação nº 27/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 06 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7736BA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 226/2024

Anulação do Decreto nº255/2024, publicado na AMP no dia 06 de dezembro de 2024-EDIÇÃO 3168 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º Anular o Decreto nº255/2024, publicado na AMP no dia 06 de dezembro de 2024-EDIÇÃO 3168, devido a um erro de digitação no número do decreto.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 06 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:885E8220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 09/2024 – TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 08/2024, INEXIBILIDADE Nº 08/2024.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retifica o **Contrato na quantidade de 12 meses nº 08/2024,** datado de 02/02/2024. Erro de sistema, no contrato está com 11 meses e nos demais campos de informação está com 12 meses, o correto é 12 meses, motivo que se faz necessário este aditivo para fins de correção dessa divergência. Não alteração de valor e nem de meses, pois no contrato e extrato de contrato publicado na amp no dia 05/02/2024, edição 2954, está correto 12 meses.

No cadastro de sistema no campo contrato:

Onde lê - se:
11 meses

Leia – se:
12 meses

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B5186409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com inicio da disputa no dia 13 /12/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura e Câmara Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 2.912,01 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVO). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de DEZEMBRO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:44ED628D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 227/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais,

CONSIDERANDO que o Dispensa Eletrônica nº 40/2024 com data marcada para abrir as propostas no dia 02/12/2024, às 09h00min, e que a única empresa participante foi declarada inabilitada,
CONSIDERANDO a decisão do Agente de Contratação em inabilitar a proponente em questão,
CONSIDERANDO o parecer do Departamento Jurídico acompanhando a decisão tomada pelo Agente de Contratação,

DECRETA:

Art. 1°- Fica considerada Licitação Deserta, a Dispensa Eletrônica nº 40/2024, com data marcada para abertura em 02/12/2024, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestação de serviços e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/Nossa Senhora das Graças) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR), visando atendimento das necessidades da Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, haja vista que a única participante do processo de dispensa, a empresa: J K COSTA COMPANY CNPJ: 55.535.782/0001-55 foi inabilitada do referido processo, devido a proprietária ser vereadora do município de Nossa Senhora das Graças, conforme explanado na decisão do Agente de Contratação e posteriormente analisado e aprovado pelo Parecerista do Departamento Jurídico, conforme documentos acostados nos autos. Deste modo, acompanho os pareceres integralmente, e declaro o processo de Dispensa nº 40/2024 FRACASSADO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E6139523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
QUANTITATIVO DE ITEM DO CONTRATO Nº 222/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 222/2023

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 67/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, RUFATO E SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 20.275.444/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. (Sistema de Registro de Preços-SRP).

Item	Descrição	Quant. Kg	Valor Unit.	Valor. Total
15	Pão francês - pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	2050	R$ 14,95	R$ 30.647,50

ADITIVO DE 25% DE QUANTIDADE DE 2050 KG = 512,50 KG

512,50 KG X VALOR UNIT. DE R$ 14,95 (quatorze e noventa e cinco) = 7.661,88 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL ADITIVADO R$ 7.661,88 (sete mil seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO R$ 292.993,90 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO R$ 300.655,78 (trezentos e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: O presente termo aditivo quantitativo se faz necessário devido ao esgotamento do saldo, e até a formalização de novo contrato, a administração não poderá ficar sem o fornecimento do referido item, devido a ser um item de consumo comum a todos os setores, a interrupção no fornecimento causará transtornos a administração publica em todos os seus setores que utilizam esse item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B63D993E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 560/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- NAIANI TIZIANI, matrícula nº **883** – Referentes ao exercício: 01/10/2023 à 30/09/2024.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente conforme, Lei 906/2021.

Período de férias, de: 02/01/2025 à 21/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C972B977

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 561/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, à funcionária abaixo relacionada:

- MAGALI LÚCIA DA SILVA: Matrícula nº 128 - Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 02/12/2024 à 31/12/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:94F9709C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 562/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- ERICA CANDIDA PAZINI, matrícula nº 923 – Sendo 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 324/2024, referentes ao exercício: 2022/2023. Mais 15 (quinze) dias de férias referentes ao exercício: 2023/2024.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 2023/2024, conforme Lei, 906/2021.
Período de férias, de: 07/01/2025 à 05/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:DBE0248D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 564/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias à funcionária comissionada:

- MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES: Matrícula nº 1176 – Referentes ao exercício: 01/06/2023 à 31/05/2024.

Período de férias, de: 02/01/2025 à 21/01/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:391DBFF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 108/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 108/2024 Processo dispensa/N°. 37/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ART IN MOTION LTDA- CNPJ nº. 44.998.236/0001-34
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA COMPOR O FIGURINO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 25.967,20 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Prazo de execução	1(Mês), até 06/01/2025
Prazo de vigencia	até 06/01/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1FBD1172

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 117/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 22/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº.** 02.144.891/0001-85
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/12/2025**
Prazo de execução	**01/12/2025**
Data assinatura	01/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:429CDECE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 043/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de ADVERTÊNCIA. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **procedência** da denúncia, nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 043/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 26 de novembro de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 043/2024

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 043/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de ADVERTÊNCIA. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta"** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 26 de novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:07441244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A LEI Nº 1.149-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.159/2024

Altera a Lei nº 1.149-2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila Aparecida da Rocha, Prefeita Municipal, sanciono, a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º, da Lei nº 1.149/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 3º. Ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, mesmo não sendo os Secretários detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município farão jus, anualmente, ao recebimento do 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas, acrescidas de um terço constitucional.*"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:BEE344F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 11.124/2005, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

Dispõe sobre os procedimentos para a contratação da Caixa Econômica Federal, em observância à Lei Federal nº 11.124/2005, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, Regimento Interno e com fundamento na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e regulamenta a gestão dos recursos destinados à habitação de interesse social,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a contratação da Caixa Econômica Federal – CEF como agente operador ou executor de programas, projetos e ações habitacionais no âmbito do FMHIS, observando as disposições da Lei Federal nº 11.124/2005, Lei Municipal n° 1.137/2024 e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º. A Caixa Econômica Federal poderá atuar como:
I - Agente financeiro, para a gestão e execução de recursos destinados ao financiamento de programas habitacionais;
II - Agente técnico, para a elaboração, análise e acompanhamento de projetos habitacionais;
III - Agente operador, para a execução das políticas habitacionais definidas pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 3º. A contratação da Caixa Econômica Federal será realizada mediante:
I - Formalização de contrato ou convênio, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - Respeito às normas do FMHIS e diretrizes do Conselho Gestor;
III - Garantia de compatibilidade entre os programas e projetos habitacionais contratados e os objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS;
IV - Aprovação prévia do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 4º. O processo de contratação observará as seguintes etapas:
I - Apresentação de proposta pela CEF, detalhando os serviços a serem prestados e respectivos custos;
II - Análise técnica e financeira da proposta pelo Conselho Gestor do FMHIS ou por comissão designada;
III - Aprovação formal pelo Conselho Gestor, por maioria absoluta de votos;
IV - Celebração do instrumento jurídico, com detalhamento das obrigações das partes.

Art. 5º. Deverá a Caixa Econômica Federal, submeter relatórios periódicos ao Conselho Gestor, contendo informações detalhadas sobre a execução dos programas e a aplicação dos recursos.
I - O Conselho Gestor do FMHIS exercerá o controle social sobre os atos praticados pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.124/2005, Lei Municipal n° 1.137/2024 e regulamentações correlatas;
II - A prestação de contas será analisada em reuniões ordinárias do Conselho Gestor, com ampla transparência.

Art. 6º. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 7º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

IVANIR DA SILVA
Vice Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

ELIANE HOFFMANN PADILHA
Secretária do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:3D102009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - CPFEC.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - CPFEC.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal e no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa nomeia a Comissão Especial de Fiscalização de Execução de Convênios - CPFEC.

Art. 2º. Os membros da Comissão e seus respectivos cargos serão:
I – Ivanir da Silva – Presidente.
II – Clodoaldo Blank – Vice Presidente.
III – Elizangela Alves Gomes – Secretária Jurídica.
IV – Sônia Franceschina – Secretária Financeira.
V – Franciela Carletto – Secretária de Contratos.

Art. 3º. São Competências da Comissão:
I – Fiscalizar a execução de convênios firmados com entidades financeiras, nos termos do convênio e das instruções normativas regulamentadoras.
II – Prestar contas, emitir pareceres e laudos, emitir informativos e demais atos necessários a fim de instruir o Conselho Gestor na tomada de decisões.
III – Acompanhar os relatórios apresentados pelas entidades financeiras.

Art. 6º. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 7º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:17564923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

DECRETO N° 4.471/2024

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria, em especial na Lei Municipal nº. 222/2007 e na Lei Municipal nº. 1.136/2024:
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social criado pela Lei Municipal nº. 222/2007 e suas respectivas alterações.
Art. 2º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será composto pelos seguintes integrantes:
I – PRESIDENTE: Leandro Pagliari Jacobs;
II – SECRETÁRIA: Gessica Aparecida Celeski
III – TESOUREIRA: Luiza Herpich.
§ 1º. A Presidência do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº. 222/2007.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 4.443/2024.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7F2BC4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº. 4.441/2024.

DECRETO Nº 4.472/2024

Altera a redação do Decreto nº. 4.441/2024.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 4.441/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Fica anulado o procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 11/2024, pela razão dos motivos acima descritos*."

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E2F9114B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.439/2024

Instaura Procedimento Administrativo Especial e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na Ata n° 01/2024, datada de 18 de Novembro de 2024, a qual noticia possíveis irregularidades no processo de execução da obra do Saneamento Básico de São Jorge D'Oeste e nos processos licitatórios de referida obra,

DECRETA:

Art. 1º. Determino a abertura de processo administrativo especial, seguindo o trâmite do Decreto Municipal nº. 4.274/2024, de forma análoga no que lhe couber e na legislação federal pertinente (Lei nº. 8.666/93 e 14.133/21) e seus artigos, no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº. 060/2005, a fim de apurar fatos relacionados à execução da obra de Saneamento Básico de São Jorge D'Oeste e dos projetos de engenharia de referida obra.

Art. 2º. Ficam designados os servidores efetivos abaixo relacionados para compor a comissão de processo administrativo especial, e suas respectivas atribuições na comissão,

1 – Jônica Maria Caetano - Presidente;
2 – Clodoaldo Blank – Vice-Presidente;
3 – Glaciano de Oliveira – Secretário Técnico de Engenharia;
4 – Dr. Jean de Souza – Secretário Técnico Jurídico;
5 – Elisandro Bertolini – Membro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
6 – Suzana Volpato – Membro da Secretaria de Saúde;
7 – Olvides Fontana – Membro do Controle Interno.

Art. 3º. A finalidade do processo administrativo é apurar possível infringência da legislação federal aplicável, o repasse de recursos federais para execução da obra, realização de projetos de execução, idoneidade dos envolvidos nos processos de licitação, de captação do recurso e das empresas envolvidas e demais assuntos relacionados à obra em questão.

Art. 4º. Concedo o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período à requisição da Presidente com aprovação da maioria absoluta da comissão.

Art. 5º. A assessoria jurídica à referida comissão será prestada pelo Secretário Técnico Jurídico indicado no artigo 2º, item "4" deste Decreto.

Art. 6º. A assessoria técnica de engenharia à referida comissão será prestada pelo Secretário Técnico de Engenharia indicado no artigo 2º, item "3" deste Decreto e poderá ser requisitada assessoria externa, mediante contratação de pessoa física ou jurídica especializada, desde que comprovada à idoneidade e o não vínculo com nenhuma das partes envolvidas na execução da obra e na elaboração dos projetos ou com qualquer membro da comissão.

Parágrafo Único. As despesas da contratação, se houver, correrão com recursos próprios do Município e com dotação indicada pela Divisão de Contabilidade em documento

Art. 7º. Os membros das Secretarias, indicados no artigo 2º, itens "5", "6" e "7" deste Decreto, terão direito ao voto e a posição técnica de suas respectivas áreas, podendo emitir pareceres técnicos, opinativos e conclusivos com base na área de atuação e serão assessorados pelos demais membros internos e externos, quando houver.

Art. 8º. A presidente da Comissão terá voto de qualidade em todas as decisões, e poderá de ofício requerer pareceres técnicos e deliberativos dos demais membros, a fim de instruir as decisões, além de ser necessária sua solicitação para a toda e qualquer assessoria externa.

Art. 9º. O Vice-Presidente atuará também como Secretário Geral assessorando os demais membros e a Presidente quando necessário, e assumirá a presidência na ausência da Presidente ou em sua renúncia, tendo o voto de qualidade quando interino, e voto ordinário quando atuar como Vice-Presidente.

Art. 10º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão, não implicará em qualquer ônus extra para o poder público municipal.

Art. 11º. As omissões contidas neste Decreto que venham a surgir no andamento do Processo Administrativo Especial, bem como aquelas oriundas das demais legislações pertinentes, serão deliberadas pela Comissão e aprovadas internamente mediante ato próprio.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:EFEDECBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 105/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	LITRO	12.000	6,17	74.040,00
2	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	LITRO	28.500	6,24	177.840,00
3	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	LITRO	18.000	6,39	115.020,00
				TOTAL	**366.900,00**

PRAZO DE ENTREGA: imediato, a contar da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato**,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivo período de acordo com a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: AUTO POSTO A W V LTDA
CNPJ Nº. 05.122.335/0001-04
VALOR: R$ 366.900,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0003.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 6 Despesa: 3255
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 3.120,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 58 Despesa: 3259
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 12.780,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 158 Despesa: 3798
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 12.780,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 04.364.0009.2.068 – Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 143 Despesa: 3261
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 12.340,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 04.364.0009.2.068 – Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 143 Despesa: 3261
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 24.960,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 226 Despesa: 4236
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da Dotação R$ 12.340,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 226 Despesa: 4236
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da Dotação R$ 24.960,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 370 Despesa: 3857
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R$ 57.510,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 370 Despesa: 3785
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R$ 49.920,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 495 Despesa: 3848
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Valor da Dotação R$ 12.780,00

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022- Serviços do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 604 Despesa: 4013
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 12.780,00

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 643 Despesa: 3544
Fonte de Recurso: 833 – Royalties Fundo Especial do Petróleo – FEP
Valor da Dotação R$ 37.020,00

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 640 Despesa: 3545
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 62.400,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 762 Despesa: 3250
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 3.195,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 887 Despesa: 4358
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 3.195,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 11.334.0017.2.039 – Incentivos ao Trabalho e a Empregabilidade
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 864 Despesa: 3680
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 12.340,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 11.334.0017.2.039 – Incentivos ao Trabalho e a Empregabilidade
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 864 Despesa: 3680
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 12.480,00

J U S T I F I C A T I V A

A necessidade emergencial decorre do Protocolo nº 797/2024, em que a empresa WL Auto Posto Avenida Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 19.762.165/0001-29, solicitou a rescisão contratual do Pregão Registro de Preço nº 043/2024 e da Ata de Registro de Preço nº 072/2024, devido ao encerramento de suas atividades.

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, visando garantir resposta eficiente e tempestiva em situações de urgência. A contratação emergencial, como previsto pela legislação, exige procedimento formal com comprovação das condições legais, nos termos do art. 72 da mesma lei.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:100039CB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 259 2024

PORTARIA Nº 259/2024, de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Dilvane Rosa	**15**	10/03/2024 a 09/03/2025	09/12/2024 a 23/12/2024
Maria Lourdes Poletti	**10**	15/04/2024 a 14/04/2025	09/12/2024 a 18/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D272E0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 73/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 73/2024
Nº PROC. ADM. 519/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 05/12/2024 18:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/12/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/12/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/12/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 22.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em serviços VOIP, para atender as necessidades referentes a telefonia entre os servidores e a população que necessitem de atendimento dos serviços públicos oferecidos pelo município.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DH%2F3rnx_GSVomO3bX6_hAA3JwwWNeSgS8vduoAcrCYXE0bgRJnsFrgR5A0wuSBIAGVeBTmnrllnYl7mMOmw2EBJXe0Hk1g6dlkmUn7fN5fl0%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 05/12/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C3A23899

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 74/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 74/2024
Nº PROC. ADM. 517/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 06/12/2024 10:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/12/2024 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 12/12/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/12/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 11.554,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva de duas cadeiras e sete canetas odontológicas de alta e baixa rotação do Centro Odontológico da UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DhtzYtWilv50BBWXg%2FPtRMT%2FQGRDjMqPBKkB5HN4NjRdal37UofdsHHpcHG6DzXAu%2FIuG2wGM7ulXQKOlLosAc7wDrhfIkllwE8JBIBncLl0%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá- PR - 06/12/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4B519B8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2024, com objeto: Aquisição de serviços e peças para revisão de 100.000mil/km do veículo RENAULT/MASTER MARIM PAS, PLACA SED3J75, junto a Concessionária Formula Comercio de Automóveis, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 01.304.124/0008-08, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor total de R$ 4.557,10 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).***

Abatiá – PR, 06 de dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2A419D5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 287/2024

Portaria Nº 287, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **09/12/2024,** com retorno em **23/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E06346DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 288/2024

Portaria Nº 288, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **09/12/2024,** com retorno em **23/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:22C3F688

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 289/2024

Portaria Nº 289, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **09/12/2024,** com retorno em **23/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A124770D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2024

Portaria Nº 290, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** deste Município, **26 (vinte seis)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 264/2023**, a partir de **18/12/2024**, com retorno em **13/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C161A761

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291/2024

Portaria Nº 291, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **VALTER APARECIDO SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E3820619

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/2024

Portaria Nº 292, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **13/01/2025,** com retorno em **02/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:98B54271

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 293/2024

Portaria Nº 293, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ARETUSA CRISTINE DO PRADO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **06/01/2025,** com retorno em **05/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9263D753

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 294/2024

Portaria Nº 294, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ANGELICA LUCIENE PITOLI,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **06/01/2025,** com retorno em **05/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1C85369C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 295/2024

Portaria Nº 295, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **13/01/2025,** com retorno em **12/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6A4FAB64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 296/2024

Portaria Nº 296, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **MARIA CRISTINA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **13/01/2025,** com retorno em **12/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C31A0D02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 297/2024

Portaria Nº 297, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **MARCOS DIONIZIO RIBEIRO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito,

referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **13/01/2025,** com retorno em **12/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C08229E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 298/2024

Portaria Nº 298, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 208430761-3.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 31/12/2024, a Servidora **SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 838.215.209-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** por motivos de aposentadoria.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:432317B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência – FIA referente ao 2º semestre de 2023 – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 903 de 24 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a compra dos itens referente ao recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Justifica-se a presente aquisição uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras da unidade, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento prestado à população.

Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abatiá Pr, 06 de dezembro de 2024.

LILIAM DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:B621534F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Adm: Nº 391/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E DA REDE INFORMATIZADA DA PRE-FEITURA, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 71.396,04 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais): ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME (18482292000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 13 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:DC75DBAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Aline Mayara Bego Alves Informática EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção do Server Windows 2012R2.
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024 até 20 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E1CE3ED8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/2024

Portaria Nº 299, de 06 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **06/01/2025,** com retorno em **26/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:94AB40A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 29/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024.
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Cimentec Construtora Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para execução do projeto de pavimentação em sextavado em blocos de concreto nas Ruas do Residencial Carvalho e Prolongamento da Rua Sete de Setembro do Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:33F8D4A0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 024/2024, que tem por objeto "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21,** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAGENS DE EQUIPAMENTO**, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 1.147,73 (MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS),** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2024 ás 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024, iniciando a disputa no dia 13 de dezembro de 2024, às 09h00 min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de dezembro de 2024**.**

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

HELAINE MENDES MENEZES
Agente De Contração/ Pregoeira

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C9EBA9F3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 019/2024, que tem por objeto "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 32.668,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024 ás 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024, iniciando a disputa no dia 16 de dezembro de 2024, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de dezembro de 2024**.**

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

HELAINE MENDES MENEZES
Agente De Contração/ Pregoeira

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BEA0FA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA - ANOELMA MEDEIROS DOS SANTOS

PORTARIA nº 539/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Renovação de Licença Não Remunerada e da outras providencias"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 081/2024, de 06 de Dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida a Renovação de **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANOELMA MEDEIROS DOS SANTOS**, portadora da RG nº 7.546.152-6 PR, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
PARAGRAFO ÚNICO - A mesma entrará em Licença por 06 (seis) meses, de **06.12.2024** a **06.06.2025.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4DA77F23

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 325/2024 ERRATA ÀS DESCRIÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

RESOLUÇÃO Nº 325/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 13 / dezembro / 2024. **HORA**: 10h.
OBJETO: Locação de Veículos e Equipamentos para manutenção das estradas ,do Município de Adrianópolis,solicitada pela Secretaria Municipal de Transporte

Adrianópolis, 28 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ERRATA ÀS DESCRIÇÕES:

Onde se lê: Caminhão Caçamba de Rocha 162 (com motorista)
Leia-se: Caminhão 6x4, caçamba de Rocha 16 mt – Ano acima de 2022 (com motorista)

Onde se lê: Retroescavadeira (com operador)
Leia-se: Retroescavadeira 4x4 Cabinada - Ano acima de 2022 (com operador)

Onde se lê: Carreta Prancha (com operador)
Leia-se: Carreta Prancha - Ano acima de 2022 (com operador)

Onde se lê: Escavadeira com Rompedor e ripper escarificador (com operador)
Leia-se: Escavadeira 23 toneladas com rompedor e ripper, escarificador - Ano acima de 2022 (com operador)

Onde se lê: Motoniveladora (com operador)
Leia-se: Motoniveladora cabinada peso operacional acima de 17.000 kg - Ano acima de 2022 (com operador)

Adrianópolis, 06 de dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AAFE7DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 05, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 3°Bimestre do exercício de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 04 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3°Bimestre de 2024 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:EFB3323B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 06, DE 06 de DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Apoio a Creche de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 03 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Apoio a Creche dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a janeiro a agosto de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:6B646B2E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 07, DE 06 de DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas ETI Escola em Tempo Integral de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 03 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ETI Escola em Tempo Integral dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a janeiro a agosto de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:70B65DCB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 08, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação e Aplicação 2025 para utilização dos recursos do FUNDEB, repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 06 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação 2025 para utilização dos recursos do FUNDEB, no valor total de R$ 553.436,80 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) a serem repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 28/08/2023
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:7CEE9E67

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 09, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Aditivo de Tempo de seis meses da APAE 2024 – Agudos do Sul - Pr

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 06 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Aditivo de tempo de seis meses, termo de colaboração 2024 - APAE;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:48942C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 331, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	**Nº licitação:**	57/2024
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL.		
Gestor:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***. 151.699-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***. 151.699-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto	**Cpf:**	***. 591.649 -**
ARP:	189/2024	**Vigência:**	05/12/2025
Detentor:	GM AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 12.711.494/0001-00		
ARP:	190/2024	**Vigência:**	05/12/2025
Detentor:	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA		

	CNPJ: 95.420.972/0001-41		
ARP:	191/2024	**Vigência:**	05/12/2025
Detentor:	TRATORRAFFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 36.814.281/0001-63		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 06 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5B1991F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. Institui a Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar no Município de Agudos do Sul/PR.

A**Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar no Município de Agudos do Sul, com princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a Base Nacional Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96).
§ 1º. A implementação das diretrizes e ações da presente Lei será executada de forma intersetorial e integrada e serão coordenadas, precipuamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º. As políticas relacionadas nesta Lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais.
§ 3º. Para o dinamismo da política, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais.

Art. 2º. Para fins desta Lei, se considera:
I. Abandono escolar: quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;
II. Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema;
III. Incentivo para escolhas certas: estímulos de comportamentos adotados através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar;
IV. Busca ativa de alunos: ações realizadas pela escola para promoção do retorno do estudante em situação de abandono escolar;
V. Rede de proteção: órgãos públicos por meio das Secretarias, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 3º. São princípios da Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, o reconhecimento:
I. Da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;
II. Da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;
III. Do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;
IV. Do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º. A Política de que trata esta Lei possui as seguintes diretrizes:
I. Desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, que visem ao desenvolvimento de competências sócio emocionais e cognitivas do aluno durante todo o ano letivo;
II. Aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;
III. Promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;
IV. Construir currículos complementares voltados para integração educacional e tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;
V. Estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;
VI. Estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;
VII. Estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;
VIII. Promover atividades de autoconhecimento;
IX. Promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;
X. Estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;
XI. Promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;
XII. Fazer uso de mecanismos de incentivo para escolhas certas para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;
XIII. Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;
XIV. Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate a gravidez precoce;
XV. Procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar as Secretarias responsáveis.

Art. 5º. Fica criado o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, divididos por bairros e por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º. Fica criada a busca ativa de alunos que se enquadram nas situações descritas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei.
§ 1º. A busca ativa de alunos ocorrerá nos casos de constatação da ausência não justificada de alunos por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no período de até 60 (sessenta) dias.
§ 2º. Em caso de ausência não justificada de alunos por 07 (sete) dias alternados em prazo inferior à 60 (sessenta) dias, a equipe pedagógica deverá dar os encaminhamentos necessários antes de findo o prazo.
§ 3º. A busca ativa de alunos pode acontecer por telefonema, mensagem de texto, e-mail, carta registrada, bilhete via comunidade, reunião extraordinária, visita domiciliar e demais meios necessários ao caso.

Art. 7º. A busca ativa de alunos obedecerá às seguintes etapas:
I. Contato telefônico com os pais/responsáveis, registrado no sistema com data, hora e justificativa;

II. Convocação dos pais/responsáveis para comparecer à escola;
III. Deslocamento da equipe pedagógica ao domicílio dos alunos com diálogo registrado em Ata;
IV. Não havendo êxito nas tentativas dos incisos anteriores, os pais/responsáveis dos alunos serão encaminhados ao Conselho Tutelar que tomará as medidas cabíveis;
V. Persistindo a situação das ausências injustificadas, o caso será encaminhado ao Ministério Público.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:8488721B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. *Denomina "Travessa Alcimir Schesielski de Campos", a via sem denominação que especifica, localizada no bairro Pedra Branca.*

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Alcimir Schesielski de Campos", a via sem saída, localizada no Bairro Pedra Branca do Município, com 788,00m (setecentos e oitenta e oito metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, iniciando pela estrada principal do bairro Pedra Branca.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7123149.38 S e longitude de 669152.75 E. Latitude final de 7122487.13 S e longitude de 669045.70 E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:38F082A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 02/12/2024 até 15/12/2024, ao servidor **Roni Enedi dos Santos Moreira**, matrícula nº 371, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:66A58817

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 327 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 02/12/2024 até 31/12/2024, ao servidor **Altair Carlos Mielke**, matrícula nº 370, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A108CAB9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 02/12/2024 até 31/12/2024, ao servidor **Ronaldo Jesus Fagundes**, matrícula nº 259, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8EB311D3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 03/12/2024 até 01/01/2025, à servidora **Maria Iolanda Pereira da Cruz**, matrícula nº 331, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:27D9B28E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Eluana Gerusa Ferreira Cruz**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Acesso a Créditos e Projetos Rurais, matrícula sob nº 3132.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4C9DC75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº253/2023.

Número Do Processo: 0018.000018350/2024.
OBJETO: Fornecimento de material esportivo, destinados a implementação e desenvolvimento do programa Mais Esporte no município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os **prazos de execução e vigência** contratual do contrato administrativo nº253/2023, a saber, **de 21 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025.**

Data da Assinatura: 29/11/2024.
Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1C3DD529

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº252/2023.

Número Do Processo: 0018.000018351/2024.
OBJETO: Fornecimento único de 900 kits de lanches destinados a implementação e desenvolvimento do Programa Mais Esporte no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os **prazos de execução e vigência** contratual do contrato administrativo nº252/2023, a saber, **de 21 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025.**

Data da Assinatura: 29/11/2024.
Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0DF48020

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL BEM IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI, SUZANE CIUPKA E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Número Do Processo: 0018.000018015/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SUZANE CIUPKA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.
Este contrato tem por objeto a locação comercial de imóvel urbano, localizado na rodovia Admar Bertolli, nº 355, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, local onde destina-se especificamente para instalação e funcionamento da segunda unidade do programa "Armazém da Família", para o período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 10.724,98 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da segunda unidade do "Armazém da Família".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.
Pactual as partes a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de novembro de 2024, e, findando em 16 de novembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor mensal reajustado da será o de R$ 10.724,98 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), com vencimento no 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.
Parágrafo primeiro: O LOCATÁRIO pagará os alugueres mediante depósito em Conta Bancária indicada pela LOCADORA, qual seja:
Banco do brasil
Agência nº 3511-4
Conta Corrente: 34.668-3
Variação 51
Parágrafo segundo: O presente contrato foi autorizado mediante processo de dispensa de licitação, processo administrativo nº 0018.000166413/2023, cujas despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias originárias, quais sejam:
13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0030.2.087 – Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.36.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 471
Parágrafo Terceiro: REAJUSTE: O valor do aluguel acordado será reajustado anualmente, a contar da assinatura, cujo valor corresponderá à aplicação do indicador econômico IGP-M (FGV).
CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS E DEMAIS ENCARGOS SOBRE O IMÓVEL.
Compromete-se o LOCATÁRIO a pagar as taxas de água e luz, além dos demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO.
Obriga-se o LOCATÁRIO, no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando a rescisão contratual.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES.
Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão, sem prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido, nos termos do presente contrato. Igualmente, não serão permitidas modificações ou

transformações no imóvel, sem o expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE VISTORIAR O IMÓVEL.

O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, ou seu representante legal, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entender conveniente, desde que não venha a prejudicar o andamento dos trabalhos no local.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO IMÓVEL.

O LOCADOR fica obrigado a entregar o imóvel locado ao LOCATÁRIO, nas condições descritas no **termo de vistoria**, livre e desimpedido, na data do início da vigência deste.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGATORIEDADE DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS AO IMÓVEL.

Todos os danos causados ao imóvel, oriundos de sua utilização e modificações para adequação da prestação do serviço a que se destina será indenizado pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Único: Os danos causados por intempéries, pela força da natureza, ou por vícios de construção, serão de responsabilidade do LOCADOR, tendo este que imediatamente providenciar os reparos necessários para continuidade do presente contrato, sendo que **é de responsabilidade do LOCATÁRIO contratar seguro** para cobrir eventuais danos dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES QUANDO DA ENTREGA DO IMÓVEL.

O imóvel locado deve ser devolvido quando findo o contrato, nas mesmas condições entregues quando da locação, conforme termo de vistoria.

Parágrafo único. O Locatário terá direito à indenização pelas benfeitoras necessárias realizadas no imóvel que sejam de responsabilidade do LOCADOR. Igualmente terá direito à retenção pelas benfeitorias úteis realizadas no imóvel, desde que autorizadas pelo locador. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, finda a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO;

Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

Qualquer das partes que rescindir o presente contrato antes do término do prazo pré-fixado na cláusula segunda, pagará multa correspondente ao valor de 02 (dois) meses de aluguel.

Data da Assinatura: 14/11/2024.
Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3C1EC624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2.488/2024

"Dispõe sobre a denominação do Próprio Público situado à Rua Emílio Johnson, nº 360, Centro."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º Fica denominado "Anexo Administrativo José Carlos Cesário Pereira", o próprio público anexo ao Prédio Central da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado Rua Emílio Johnson, nº 360, Centro, neste Município.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8770C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 862/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000018673/2024, a partir de 18 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4036	LUCIMARA DA SILVA ROSA	19/05/2005	Agente de Serviços Gerais	BB-09	BB-11

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EF3C4DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 444/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de responsável pela vigilância sanitária.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024, a Sr. **Maria Luiza Carvalho Fernandes de Lima,** portador da Cédula de Identidade RG nº **133168761-SESP**/PR e inscrito no CPF sob o nº. **097.975.849-17,** para responder pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no Município de Altamira do Paraná.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:034D96B5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 CONCURSO PÚBLICO 2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISNTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo abaixo relacionado,CONVOCA os seguinte candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 10.3 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 10.3 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Educador Infantil

Candidato(a)	Classificação
Giordanna Cristina Antunes Martins	3

Art. 2º *- Este edital entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 03 (três) de dezembro de 2024.*

ALTAMIRA DO PARANÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:CEA03768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 033/2024.

CONTRATADA o Sr. CASSIANO GUSE DA COSTA, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de ANAHY – PR, inscrito no CPF: 095.736.709-09 e portador do RG: 10.598.774-9 SESP/PR, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado à Rua General Osório, Quadra nº. 19 Lote nº 17, Cidade de Anahy PR, Centro, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 05/12/2024 até 05/12/2025, o qual objetiva abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de Valor de R$ 1.012,97 (mil e doze reais e noventa e sete centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 05/12/2024 até 05/12/2025. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 05 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C688F8CC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.370/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Edinéia Casado Peres, portadora do RG. 5.981.679-9/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2160/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, que serão gozadas de: 09 de dezembro de 2024 à 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9821A5E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.367/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Osmar dos Santos, portador do RG. 4.298.842-1/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 5584/1, lotado no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E5F5C6CD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.368/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Valéria Bloinski, portadora do RG. 9.973.104-4/PR, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional nº 7099/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:65957F20

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.369/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Carlos Roberto Alves, portador do RG. 5.235.985-6/PR, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Trânsito, matrícula funcional nº 766-8/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4471407B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.371/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	09 a 11 de dezembro de 2024.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar da Cerimônia de anúncio de investimentos, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná, e de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Cidade - SECID; - Secretaria de Estado do Turismo - SETU; - IAT; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno, Batatinha e Marcio Pacheco.
Memorando nº	089/2024
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D23C55F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sede do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com a participação de todos os membros do Comitê de Investimentos: Carlos Henrique Claro de Carvalho, André Henrique Dassie e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, e também teve a participação dos Conselheiros Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Flávia Maria da Silva e Fernando Previato Bazzo. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3147 de 05/11/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em seguida apresentou os pontos principais da Política de Investimentos do FUNPESPA para o ano de 2025, elaborada em conjunto com a consultoria em investimentos *Crédito e Mercado*, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. A estratégia alvo em renda fixa ficou definida em 70,00% (setenta por cento). Em renda variável, investimentos estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 27,00% (vinte e sete por cento) e em investimentos no exterior 3,00% (três por cento). Os limites inferiores ficaram todos zerados e os superiores ficaram nos mesmos percentuais do limite máximo permitido pela resolução em cada artigo. Sendo assim a Política de Investimentos, em renda fixa, adota o limite máximo de 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, em renda variável o limite máximo de 30% (trinta por cento), em investimentos no exterior o limite máximo de 10% (dez por cento) e em empréstimos consignados o limite máximo de 10,00% (cinco por cento). A meta de rentabilidade do FUNPESPA para o ano de 2024, definida pelos atuários, ficou fixada em 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano somado a inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Logo após a apresentação e discussão, o documento foi aprovado por todos e será encaminhado aos conselheiros para análise, pois será objeto de pauta em reunião extraordinária ainda a ser agendada. Os membros do Comitê também decidiram que os recursos que estão em conta corrente e mais o que será recebido dentro do mês de dezembro não serão inicialmente aplicados, pois será usado para o pagamento das folhas do 13º (décimo terceiro) salário e da competência de dezembro. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:AC8D6B9A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.626 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 04 de dezembro de 2024, do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ATANAZIO MENDES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:89125CB1

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 18.761 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA,** a Servidora Pública Municipal **PAULA TROVATO BORGHI**, a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 11 de dezembro de 2024,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:219E9E48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.763 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.567 de 30 de setembro de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 11 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 06 de dezembro de 2024**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal**, LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D1CCD7B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.764 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 05 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO** referente ao período aquisitivo: 13-02-2023 a 12-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:28F35374

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **08/12/2024** e término em **07/12/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.166.441,04** (um milhão cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.12.2024.

DISPENSA N° 059/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:23588873

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 349/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 07.248.071/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.230.000,00** (dois milhões, duzentos e trinta mil reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:83ABCF01

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 348/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/12/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILARES PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.300,10** (cinquenta mil e trezentos reais e dez centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CCA74299

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.766, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o ofício do Secretário de Viação e Serviços Públicos, referente aos débitos junto ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, referente ao Convênio nº 290/2022 – SESP/DEPEN;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual falta de pagamento ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D004582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 10/12/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 20/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 06 de Dezembro de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46F4025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 06, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/ymg-iufa-iuy).

Às Empresas:

- JOMIM INFORMATICA LTDA
- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
- INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
- KGR ATACADISTA LTDA
- TECNOLAR LTDA EPP
- PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO LTDA
- SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
- DIRCEU LONGO & CIA LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 11/12/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ymg-iufa-iuy)

Andirá, 06 de dezembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9BBB8C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 83, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/ntc-grry-quo).

Às Empresas:

- SUPERMERCADO GOLD
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
- TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 11/12/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ntc-grry-quo)

Andirá, 06 de dezembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B944FC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 035/2024- CAMINHÃO COLETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 035//2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Antonina– PR.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresa vencedora: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ 24.706.364/0001-50 com o lote: 1 no valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Marca/Modelo: Mercedez-Benz/Accelo 817

Antonina, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:05C2F72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 - VEICULO TIPO VAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 033/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor tipo Van em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com recursos do Convênio nº 748/2024 com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresa vencedora: **SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ 29.987.662/0001-89 com o lote: 1 no valor total de R$ 275.990,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa reais). Marca/modelo: Renault Master

Antonina, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B046138B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - ULTRASSOM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 020/2024

OBJETO: Aquisição de 01 aparelho de Ultrassom e transdutores com recursos da SESA Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através da resolução 1068/2021 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina– PR

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresa vencedora: **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ 02.949.582/0001-82) com o lote: 1 no valor total de R$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). MARCA: Consona N6

Antonina, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3870CEF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando que o Plano Diretor é uma ferramenta de extrema relevância para o ordenamento territorial e a promoção do desenvolvimento urbano;
- Considerando os problemas enfrentados por interrupções temporárias.

DA CONTRATADA
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias a partir de 06/12/2024.

DA BASE LEGAL
Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 9º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 031/2021.

Antonina, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:90BA0B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023

DO OBJETO
02 º Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses , nos contratos abaixo relacionados da INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023 , que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social, em atendimento da Sec. Mun. de Assistencia Social, pelo período de meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

ONDE SE LÊ:

ANDRIELLE PINTO FERNANDES-CONTRATO Nº PMA 156/2024 – ID Nº 3782
NICOLY RHAYANE CUNHA DA VEIGA - CONTRATO Nº PMA 174/2024 – ID Nº 3800
DAYANE DA CRUZ CUNHA - CONTRATO Nº PMA 175/2024 – ID Nº 3801
DJAILTON SAMPAIO -CONTRATO Nº PMA 188/2024 – ID Nº 3814
FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI - CONTRATO Nº PMA 170/2024 – ID Nº 3796
ANA JULIA CALDERON DOS SANTOS -CONTRATO Nº PMA 163/2024 – ID Nº 3789
ALINE MICHELE VIEIRA CARVALHO - CONTRATO Nº PMA 159/2024 – ID Nº 3785
HENRIQUE OTÁVIO DA SILVA DA VEIGA - CONTRATO Nº PMA 187/2024 – ID Nº 3813
MANUELA DIAS SANTOS -CONTRATO Nº PMA 182/2024 – ID Nº 3808
MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO CONTRATO Nº PMA 181/2024 – ID Nº 3807
DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES-CONTRATO Nº PMA 248/2024 – ID Nº 3874
JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE-CONTRATO Nº PMA 183/2024 – ID Nº 3809
LUIS CARLOS SOUZA DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 168/2024 – ID Nº 3794
NATALY CARVALHO DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 190/2024 – ID Nº 3816
GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON-CONTRATO Nº PMA 176/2024 – ID Nº 3802
THAYSSA DIAS CRUZ-CONTRATO Nº PMA 192/2024 – ID Nº 3818
ALCIELE DA COSTA FREIRE CONTRATO Nº PMA 184/2024 – ID Nº 3810
ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 191/2024 – ID Nº 3817
VANESSA BÁRBARA IVANFI CONTRATO Nº PMA 185/2024 – ID Nº 3811
TAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FELIX CONTRATO Nº PMA 186/2024 – ID Nº 3812
JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 178/2024 – ID Nº 3804
ANANDA KRSNA ALVES SANTOS CONTRATO Nº PMA 180/2024 – ID Nº 3806
EVELYN DE CASSIA RAMOS VEIRA CONTRATO Nº PMA 156/2024 – ID Nº 3787
PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO CONTRATO Nº PMA 164/2024 – ID Nº 3790
JULIANA GABRIELLE GOULART CRUZ CONTRATO Nº PMA 173/2024 – ID Nº 3799
MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO CONTRATO Nº PMA 157/2024 – ID Nº 3783
JESSICA DO CARMO MIRANDA CONTRATO Nº PMA 160/2024 – ID Nº 3786
JAINE LOPES PEDRO CONTRATO Nº PMA 169/2024 – ID Nº 3795
ROBERTA MARQUES CORREA LUBAVE CONTRATO Nº PMA 162/2024 – ID Nº 3788
ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA-CONTRATO Nº PMA 165/2024 – ID Nº 3791
DÉBORA MARCINIAK PERES CONTRATO Nº PMA 158/2024 – ID Nº 3784
LAUREN FRANCINE TORRES SILVA-CONTRATO Nº PMA 193/2024 – ID Nº 3819
HELENA PRACHTHAUSER SHTORACHE-CONTRATO Nº PMA 189/2024 – ID Nº 3815
RENATA VELLOSO PEREIRA CONTRATO Nº PMA 177/2024 – ID Nº 3803
PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES CONTRATO Nº PMA 166/2024 – ID Nº 3792
SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA CONTRATO Nº PMA 172/2024 – ID Nº 3798
GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO-CONTRATO Nº PMA 179/2024 – ID Nº 3805
MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA-CONTRATO Nº PMA 195/2024 – ID Nº 3821
FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER-CONTRATO Nº PMA 194/2024 – ID Nº 3820
HALANA ARAÚJO BISCOTTO-CONTRATO Nº PMA 196/2024 – ID Nº 3822
VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FÉLIX CONTRATO Nº PMA 197/2024 – ID Nº 3823
JANAINA ABILHOA MORAIS-CONTRATO Nº PMA 199/2024 – ID Nº 3825
JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEM-CONTRATO Nº PMA 206/2024 – ID Nº 3832
GABRIELA MORAIS PEDRO CONTRATO Nº PMA 201/2024 – ID Nº 3827
VINÍCIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO CONTRATO Nº PMA 204/2024 – ID Nº 3830
CELSO TEIXEIRA CONTRATO Nº PMA 198/2024 – ID Nº 3824
MARCIA NUNES CONTRATO Nº PMA 202/2024 – ID Nº 3828
JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR CONTRATO Nº PMA 203/2024 – ID Nº 3829
MYREILLE MAURREN DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 200/2024 – ID Nº 3826
SILVIO ALVES RAMOS CONTRATO Nº PMA 210/2024 – ID Nº 3836
MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO CONTRATO Nº PMA 207/2024 – ID Nº 3833
EDERSON MARTINS-CONTRATO Nº PMA 209/2024 – ID Nº 3835
RAFAELA TÚLIO DOS SANTOS CONTRATO Nº PMA 208/2024 – ID Nº 3834
MARIA VITÓRIA CORREIRA SERVOLO CONTRATO Nº PMA 216/2024 – ID Nº 3842
TAIS FERREIRA DUTRA CONTRATO Nº PMA 241/2024 – ID Nº 3867
JONATHAN FELIPE FERNANDES MACHADO CONTRATO Nº PMA 234/2024 – ID Nº 3860
MARITZA CARRIEL DA SILVA CONTRATO Nº PMA 231/2024 – ID Nº 3857
LISVANIA PEREIRA DA CRUZ CONTRATO Nº PMA 212/2024 – ID Nº 3838
PAULO CEZAR PINHEIRO RIBEIRO CONTRATO Nº PMA 220/2024 – ID Nº 3846
AMANDA MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS CONTRATO Nº PMA 239/2024 – ID Nº 3865

MARIA LETICIA PINTO TEIXEIRA-CONTRATO Nº PMA 235/2024 – ID Nº 3861
PATRÍCIA DA VEIGA PEREIRA CONTRATO Nº PMA 228/2024 – ID Nº 3854
MAURÍCIO FERRAZ SOBRINHOCONTRATO Nº PMA 215/2024 – ID Nº 3841
GIOVANI DUARTE PAULINO CONTRATO Nº PMA 222/2024 – ID Nº 3848
LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES MONTEIRO CONTRATO Nº PMA 227/2024 – ID Nº 3853
RHYAN DE SOUZA CANDIDO CONTRATO Nº PMA 232/2024 – ID Nº 3858
PATRÍCIA DE FRANÇA MANOEL CONTRATO Nº PMA 233/2024 – ID Nº 3859
WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN CONTRATO Nº PMA 226/2024 – ID Nº 3852
PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ CONTRATO Nº PMA 229/2024 – ID Nº 3855
JOÃO VITOR RICARDO VIEIRA CONTRATO Nº PMA 223/2024 – ID Nº 3849
JÉSSICA CAMILA RAIMUNDOCONTRATO Nº PMA 211/2024 – ID Nº 3837
LETÍCIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK CONTRATO Nº PMA 219/2024 – ID Nº 3845
CARLOS UMBERTO MARTINSCONTRATO Nº PMA 213/2024 – ID Nº 3839
FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 240/2024 – ID Nº 3866
MARIELE FELISBINO LAMEU CONTRATO Nº PMA 218/2024 – ID Nº 3844
VANESSA BARRETO BARBOSA CONTRATO Nº PMA 245/2024 – ID Nº 3871
JULIANA CARVALHO TEIXEIRA CONTRATO Nº PMA 246/2024 – ID Nº 3872
NICOLLY FIDELIS ALBERTI CONTRATO Nº PMA 251/2024 – ID Nº 3877
ELIANE DE OLIVEIRA PEDROCONTRATO Nº PMA 250/2024 – ID Nº 3876
BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO CONTRATO Nº PMA 247/2024 – ID Nº 3873
ISABELE KNOP TRAIN CONTRATO Nº PMA 249/2024 – ID Nº 3875
ROBERT GABRIEL PIRES ARMSTRONG DOS SANTOS SOUZA CONTRATO Nº PMA 253/2024 – ID Nº 3879
ADRYAN SCHAEFER CARDOSOCONTRATO Nº PMA 263/2024 – ID Nº 3889
ALINE BASTOS DERESCONTRATO Nº PMA 274/2024 – ID Nº 3900
KARINA CRUZ DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 271/2024 – ID Nº 3897
INDRYD SOFIA CABRAL BERNARDO CONTRATO Nº PMA 270/2024 – ID Nº 3896
JHONNY VINICIUS DÉRIO CHAGASCONTRATO Nº PMA 257/2024 – ID Nº 3883
JAGANNATHA ALVES DA CRUZ SANTOSCONTRATO Nº PMA 267/2024 – ID Nº 3893
BRENDA STEFANY GOUVEA TOMASINI CONTRATO Nº PMA 286/2024 – ID Nº 3912
LOGAN UDSON CABRAL MENDES CONTRATO Nº PMA 260/2024 – ID Nº 3886
VITOR FENIX BARBOSA LIMACONTRATO Nº PMA 269/2024 – ID Nº 3895
WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS FREIRE CONTRATO Nº PMA 284/2024 – ID Nº 3910
LUCIANO FRAGA BATISTA JUNIOR CONTRATO Nº PMA 277/2024 – ID Nº 3903
GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL CONTRATO Nº PMA 259/2024 – ID Nº 3885
SUELEN CARDOSO ALVES CONTRATO Nº PMA 266/2024 – ID Nº 3892
MICHELE PAVANELI TRAIN CONTRATO Nº PMA 258/2024 – ID Nº 3884
LARISSA DUTRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 254/2024 – ID Nº 3880
GENILDO DE SOUZA NETO CONTRATO Nº PMA 279/2024 – ID Nº 3905
SOFIA DE OLIVEIRA POLICARPOCONTRATO Nº PMA 273/2024 – ID Nº 3899
ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILI CONTRATO Nº PMA 278/2024 – ID Nº 3904
CELIO NUNES CONTRATO Nº PMA 282/2024 – ID Nº 3908
GABRIEL DE ALMEIDA SLAVOV CONTRATO Nº PMA 262/2024 – ID Nº 3888
JESSICA DA SILVA RODRIGUES CONTRATO Nº PMA 256/2024 – ID Nº 3882
JESSICA DA SILVA RODRIGUESCONTRATO Nº PMA 265/2024 – ID Nº 3891
JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 252/2024 – ID Nº 3878
GISELE MAGALHÃES PINHEIRO CONTRATO Nº PMA 261/2024 – ID Nº 3887
LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO CONTRATO Nº PMA 285/2024 – ID Nº 3911
CARLOS HENRIQUE TRAMUJAS SBRISSIACONTRATO Nº PMA 255/2024 – ID Nº 3881
JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE CONTRATO Nº PMA 275/2024 – ID Nº 3901
ALINE VITÓRIA PONTES REDECONTRATO Nº PMA 280/2024 – ID Nº 3906
MARIA EDUARDA FLORENCIO ALVES CONTRATO Nº PMA 264/2024 – ID Nº 3890
CINTHIA APARECIDA SANTOSCONTRATO Nº PMA 283/2024 – ID Nº 3909
RODRIGO CADENACONTRATO Nº PMA 272/2024 – ID Nº 3898
JULIANA BASTOS DERES CONTRATO Nº PMA 291/2024 – ID Nº 3917
JONAS BRITESCONTRATO Nº PMA 303/2024 – ID Nº 3929
DENISE PEREIRA SANTOSCONTRATO Nº PMA 289/2024 – ID Nº 3915
THEO HENRIQUE MEIRA DE OLIVEIRA CONTRATO Nº PMA 299/2024 – ID Nº 3925
EDIMAR DA VEIGA BELEM CONTRATO Nº PMA 298/2024 – ID Nº 3924
GABRIEL SANTANA SANTOS CONTRATO Nº PMA 296/2024 – ID Nº 3922
LUAN EDUARDO DA SILVA SANTOS CONTRATO Nº PMA 288/2024 – ID Nº 3914
JULIANI DA SILVA CASSILHA CONTRATO Nº PMA 304/2024 – ID Nº 3930
VITOR ADRIANO BARRETOCONTRATO Nº PMA 295/2024 – ID Nº 3921
CELSO MARTINS VIEIRA CONTRATO Nº PMA 305/2024 – ID Nº 3931
ANA LUIZA POLICARPO CÚNICO CONTRATO Nº PMA 290/2024 – ID Nº 3916
DOUGLAS DERES ALVES CONTRATO Nº PMA 302/2024 – ID Nº 3928
ANA PAULA DELFINO PINHEIRO CONTRATO Nº PMA 292/2024 – ID Nº 3918
LUCÉLIA APARECIDA PROENÇACONTRATO Nº PMA 297/2024 – ID Nº 3923
ADRIEL BERTHOLDI VELOSO CONTRATO Nº PMA 287/2024 – ID Nº 3913
WILLIAN CESAR DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 300/2024 – ID Nº 3926
VINICIUS PEREIRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 294/2024 – ID Nº 3920
BRUNO MARTINS DA COSTACONTRATO Nº PMA 293/2024 – ID Nº 3919
TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA CONTRATO Nº PMA 301/2024 – ID Nº 3927
JOSÉ CLARO FONTOURA CONTRATO Nº PMA 306/2024 – ID Nº 3932
MARIANE OLIVEIRA BARBOZACONTRATO Nº PMA 311/2024 – ID Nº 3937
CEZAR AUGUSTO DUTRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 320/2024 – ID Nº 3946

MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA CONTRATO Nº PMA 318/2024 – ID Nº 3944
ARI CORISCO DA VEIGA CONTRATO Nº PMA 314/2024 – ID Nº 3940
MARCIA MARTINS DE ANDRADECONTRATO Nº PMA 309/2024 – ID Nº 3935
ALCIANE DA COSTA FREIRE FERNANDES CONTRATO Nº PMA 316/2024 – ID Nº 3942
MAYCON DEYVISON LIMA DE FREITAS-CONTRATO Nº PMA 313/2024 – ID Nº 3939
TATIANE DE ARAÚJO CARDOSO - CONTRATO Nº PMA 315/2024 – ID Nº 3941
CAROLYNE SILVA DA ROSA- CONTRATO Nº PMA 167/2024 – ID Nº 3793
CLEBEA APARECIDA DE PAULA - CONTRATO Nº PMA 308/2024 – ID Nº 3934
ANA CAROLINE RICARDO CARDOSO – CONTRATO Nº PMA 307/2024 – ID Nº 3933

LEIA-SE:

ANDRIELLE PINTO FERNANDES-CONTRATO Nº PMA 156/2024 – ID Nº 3782
NICOLY RHAYANE CUNHA DA VEIGA - CONTRATO Nº PMA 174/2024 – ID Nº 3800
DAYANE DA CRUZ CUNHA - CONTRATO Nº PMA 175/2024 – ID Nº 3801
DJAILTON SAMPAIO -CONTRATO Nº PMA 188/2024 – ID Nº 3814
FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI - CONTRATO Nº PMA 170/2024 – ID Nº 3796
ANA JULIA CALDERON DOS SANTOS -CONTRATO Nº PMA 163/2024 – ID Nº 3789
ALINE MICHELE VIEIRA CARVALHO - CONTRATO Nº PMA 159/2024 – ID Nº 3785
HENRIQUE OTÁVIO DA SILVA DA VEIGA - CONTRATO Nº PMA 187/2024 – ID Nº 3813
MANUELA DIAS SANTOS -CONTRATO Nº PMA 182/2024 – ID Nº 3808
MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO CONTRATO Nº PMA 181/2024 – ID Nº 3807
DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES-CONTRATO Nº PMA 248/2024 – ID Nº 3874
JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE-CONTRATO Nº PMA 183/2024 – ID Nº 3809
LUIS CARLOS SOUZA DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 168/2024 – ID Nº 3794
NATALY CARVALHO DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 190/2024 – ID Nº 3816
GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON-CONTRATO Nº PMA 176/2024 – ID Nº 3802
THAYSSA DIAS CRUZ-CONTRATO Nº PMA 192/2024 – ID Nº 3818
ALCIELE DA COSTA FREIRE CONTRATO Nº PMA 184/2024 – ID Nº 3810
ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 191/2024 – ID Nº 3817
VANESSA BÁRBARA IVANFI CONTRATO Nº PMA 185/2024 – ID Nº 3811
TAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FELIX CONTRATO Nº PMA 186/2024 – ID Nº 3812
JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 178/2024 – ID Nº 3804
ANANDA KRSNA ALVES SANTOS CONTRATO Nº PMA 180/2024 – ID Nº 3806
EVELYN DE CASSIA RAMOS VEIRA CONTRATO Nº PMA 156/2024 – ID Nº 3787
PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO CONTRATO Nº PMA 164/2024 – ID Nº 3790
JULIANA GABRIELLE GOULART CRUZ CONTRATO Nº PMA 173/2024 – ID Nº 3799
MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO CONTRATO Nº PMA 157/2024 – ID Nº 3783
JESSICA DO CARMO MIRANDA CONTRATO Nº PMA 160/2024 – ID Nº 3786
JAINE LOPES PEDRO CONTRATO Nº PMA 169/2024 – ID Nº 3795
ROBERTA MARQUES CORREA LUBAVE CONTRATO Nº PMA 162/2024 – ID Nº 3788
ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA-CONTRATO Nº PMA 165/2024 – ID Nº 3791
DÉBORA MARCINIAK PERES CONTRATO Nº PMA 158/2024 – ID Nº 3784
DENIZE APARECIDA DE SOUZA MAYER -CONTRATO Nº PMA 217/2024 – ID Nº 3843
HELENA PRACHTHAUSER SHTORACHE-CONTRATO Nº PMA 189/2024 – ID Nº 3815
RENATA VELLOSO PEREIRA CONTRATO Nº PMA 177/2024 – ID Nº 3803
PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES CONTRATO Nº PMA 166/2024 – ID Nº 3792
SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA CONTRATO Nº PMA 172/2024 – ID Nº 3798
GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO-CONTRATO Nº PMA 179/2024 – ID Nº 3805
MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA-CONTRATO Nº PMA 195/2024 – ID Nº 3821
FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER-CONTRATO Nº PMA 194/2024 – ID Nº 3820
HALANA ARAÚJO BISCOTTO-CONTRATO Nº PMA 196/2024 – ID Nº 3822
VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FÉLIX CONTRATO Nº PMA 197/2024 – ID Nº 3823
JANAINA ABILHOA MORAIS-CONTRATO Nº PMA 199/2024 – ID Nº 3825
JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEM-CONTRATO Nº PMA 206/2024 – ID Nº 3832
VINÍCIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO CONTRATO Nº PMA 204/2024 – ID Nº 3830
CELSO TEIXEIRA CONTRATO Nº PMA 198/2024 – ID Nº 3824
MARCIA NUNES CONTRATO Nº PMA 202/2024 – ID Nº 3828
JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR CONTRATO Nº PMA 203/2024 – ID Nº 3829
MYREILLE MAURREN DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 200/2024 – ID Nº 3826
SILVIO ALVES RAMOS CONTRATO Nº PMA 210/2024 – ID Nº 3836
MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO CONTRATO Nº PMA 207/2024 – ID Nº 3833
EDERSON MARTINS-CONTRATO Nº PMA 209/2024 – ID Nº 3835
RAFAELA TÚLIO DOS SANTOS CONTRATO Nº PMA 208/2024 – ID Nº 3834
MARIA VITÓRIA CORREIRA SERVOLO CONTRATO Nº PMA 216/2024 – ID Nº 3842
TAIS FERREIRA DUTRA CONTRATO Nº PMA 241/2024 – ID Nº 3867
JONATHAN FELIPE FERNANDES MACHADO CONTRATO Nº PMA 234/2024 – ID Nº 3860
MARITZA CARRIEL DA SILVA CONTRATO Nº PMA 231/2024 – ID Nº 3857
LISVANIA PEREIRA DA CRUZ CONTRATO Nº PMA 212/2024 – ID Nº 3838
PAULO CEZAR PINHEIRO RIBEIRO CONTRATO Nº PMA 220/2024 – ID Nº 3846
AMANDA MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS CONTRATO Nº PMA 239/2024 – ID Nº 3865
MARIA LETICIA PINTO TEIXEIRA-CONTRATO Nº PMA 235/2024 – ID Nº 3861
PATRÍCIA DA VEIGA PEREIRA CONTRATO Nº PMA 228/2024 – ID Nº 3854
MAURÍCIO FERRAZ SOBRINHOCONTRATO Nº PMA 215/2024 – ID Nº 3841
GIOVANI DUARTE PAULINO CONTRATO Nº PMA 222/2024 – ID Nº 3848
LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES MONTEIRO CONTRATO Nº PMA 227/2024 – ID Nº 3853

RHYAN DE SOUZA CANDIDO CONTRATO Nº PMA 232/2024 – ID Nº 3858
PATRÍCIA DE FRANÇA MANOEL CONTRATO Nº PMA 233/2024 – ID Nº 3859
WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN CONTRATO Nº PMA 226/2024 – ID Nº 3852
PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ CONTRATO Nº PMA 229/2024 – ID Nº 3855
JOÃO VITOR RICARDO VIEIRA CONTRATO Nº PMA 223/2024 – ID Nº 3849
JÉSSICA CAMILA RAIMUNDOCONTRATO Nº PMA 211/2024 – ID Nº 3837
LETÍCIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK CONTRATO Nº PMA 219/2024 – ID Nº 3845
CARLOS UMBERTO MARTINSCONTRATO Nº PMA 213/2024 – ID Nº 3839
FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 240/2024 – ID Nº 3866
MARIELE FELISBINO LAMEU CONTRATO Nº PMA 218/2024 – ID Nº 3844
VANESSA BARRETO BARBOSA CONTRATO Nº PMA 245/2024 – ID Nº 3871
JULIANA CARVALHO TEIXEIRA CONTRATO Nº PMA 246/2024 – ID Nº 3872
NICOLLY FIDELIS ALBERTI CONTRATO Nº PMA 251/2024 – ID Nº 3877
ELIANE DE OLIVEIRA PEDROCONTRATO Nº PMA 250/2024 – ID Nº 3876
BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO CONTRATO Nº PMA 247/2024 – ID Nº 3873
ISABELE KNOP TRAIN CONTRATO Nº PMA 249/2024 – ID Nº 3875
ROBERT GABRIEL PIRES ARMSTRONG DOS SANTOS SOUZA CONTRATO Nº PMA 253/2024 – ID Nº 3879
ADRYAN SCHAEFER CARDOSOCONTRATO Nº PMA 263/2024 – ID Nº 3889
ALINE BASTOS DERESCONTRATO Nº PMA 274/2024 – ID Nº 3900
KARINA CRUZ DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 271/2024 – ID Nº 3897
INDRYD SOFIA CABRAL BERNARDO CONTRATO Nº PMA 270/2024 – ID Nº 3896
JHONNY VINICIUS DÉRIO CHAGASCONTRATO Nº PMA 257/2024 – ID Nº 3883
JAGANNATHA ALVES DA CRUZ SANTOSCONTRATO Nº PMA 267/2024 – ID Nº 3893
BRENDA STEFANY GOUVEA TOMASINI CONTRATO Nº PMA 286/2024 – ID Nº 3912
LOGAN UDSON CABRAL MENDES CONTRATO Nº PMA 260/2024 – ID Nº 3886
VITOR FENIX BARBOSA LIMACONTRATO Nº PMA 269/2024 – ID Nº 3895
WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS FREIRE CONTRATO Nº PMA 284/2024 – ID Nº 3910
LUCIANO FRAGA BATISTA JUNIOR CONTRATO Nº PMA 277/2024 – ID Nº 3903
GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL CONTRATO Nº PMA 259/2024 – ID Nº 3885
SUELEN CARDOSO ALVES CONTRATO Nº PMA 266/2024 – ID Nº 3892
MICHELE PAVANELI TRAIN CONTRATO Nº PMA 258/2024 – ID Nº 3884
LARISSA DUTRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 254/2024 – ID Nº 3880
GENILDO DE SOUZA NETO CONTRATO Nº PMA 279/2024 – ID Nº 3905
SOFIA DE OLIVEIRA POLICARPOCONTRATO Nº PMA 273/2024 – ID Nº 3899
ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILI CONTRATO Nº PMA 278/2024 – ID Nº 3904
CELIO NUNES CONTRATO Nº PMA 282/2024 – ID Nº 3908
GABRIEL DE ALMEIDA SLAVOV CONTRATO Nº PMA 262/2024 – ID Nº 3888
JESSICA DA SILVA RODRIGUES CONTRATO Nº PMA 256/2024 – ID Nº 3882
TARIK MACHADO PASSOS - CONTRATO Nº PMA 265/2024 – ID Nº 3891
JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 252/2024 – ID Nº 3878
GISELE MAGALHÃES PINHEIRO CONTRATO Nº PMA 261/2024 – ID Nº 3887
LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO CONTRATO Nº PMA 285/2024 – ID Nº 3911
CARLOS HENRIQUE TRAMUJAS SBRISSIACONTRATO Nº PMA 255/2024 – ID Nº 3881
JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE CONTRATO Nº PMA 275/2024 – ID Nº 3901
ALINE VITÓRIA PONTES REDECONTRATO Nº PMA 280/2024 – ID Nº 3906
MARIA EDUARDA FLORENCIO ALVES CONTRATO Nº PMA 264/2024 – ID Nº 3890
CINTHIA APARECIDA SANTOSCONTRATO Nº PMA 283/2024 – ID Nº 3909
RODRIGO CADENACONTRATO Nº PMA 272/2024 – ID Nº 3898
JULIANA BASTOS DERES CONTRATO Nº PMA 291/2024 – ID Nº 3917
DENISE PEREIRA SANTOSCONTRATO Nº PMA 289/2024 – ID Nº 3915
THEO HENRIQUE MEIRA DE OLIVEIRA CONTRATO Nº PMA 299/2024 – ID Nº 3925
EDIMAR DA VEIGA BELEM CONTRATO Nº PMA 298/2024 – ID Nº 3924
GABRIEL SANTANA SANTOS CONTRATO Nº PMA 296/2024 – ID Nº 3922
LUAN EDUARDO DA SILVA SANTOS CONTRATO Nº PMA 288/2024 – ID Nº 3914
JULIANI DA SILVA CASSILHA CONTRATO Nº PMA 304/2024 – ID Nº 3930
VITOR ADRIANO BARRETOCONTRATO Nº PMA 295/2024 – ID Nº 3921
CELSO MARTINS VIEIRA CONTRATO Nº PMA 305/2024 – ID Nº 3931
ANA LUIZA POLICARPO CÚNICO CONTRATO Nº PMA 290/2024 – ID Nº 3916
DOUGLAS DERES ALVES CONTRATO Nº PMA 302/2024 – ID Nº 3928
ANA PAULA DELFINO PINHEIRO CONTRATO Nº PMA 292/2024 – ID Nº 3918
LUCÉLIA APARECIDA PROENÇACONTRATO Nº PMA 297/2024 – ID Nº 3923
ADRIEL BERTHOLDI VELOSO CONTRATO Nº PMA 287/2024 – ID Nº 3913
WILLIAN CESAR DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 300/2024 – ID Nº 3926
VINICIUS PEREIRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 294/2024 – ID Nº 3920
BRUNO MARTINS DA COSTACONTRATO Nº PMA 293/2024 – ID Nº 3919
TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA CONTRATO Nº PMA 301/2024 – ID Nº 3927
JOSÉ CLARO FONTOURA CONTRATO Nº PMA 306/2024 – ID Nº 3932
MARIANE OLIVEIRA BARBOZACONTRATO Nº PMA 311/2024 – ID Nº 3937
CEZAR AUGUSTO DUTRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 320/2024 – ID Nº 3946
MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA CONTRATO Nº PMA 318/2024 – ID Nº 3944
ARI CORISCO DA VEIGA CONTRATO Nº PMA 314/2024 – ID Nº 3940
MARCIA MARTINS DE ANDRADECONTRATO Nº PMA 309/2024 – ID Nº 3935
ALCIANE DA COSTA FREIRE FERNANDES CONTRATO Nº PMA 316/2024 – ID Nº 3942
MAYCON DEYVISON LIMA DE FREITAS-CONTRATO Nº PMA 313/2024 – ID Nº 3939

TATIANE DE ARAÚJO CARDOSO - CONTRATO Nº PMA 315/2024 – ID Nº 3941
CAROLYNE SILVA DA ROSA- CONTRATO Nº PMA 167/2024 – ID Nº 3793
CLEBEA APARECIDA DE PAULA - CONTRATO Nº PMA 308/2024 – ID Nº 3934
ANA CAROLINE RICARDO CARDOSO – CONTRATO Nº PMA 307/2024 – ID Nº 3933

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6B6F16BB

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 4° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 07/2020 REFERENTE: DISPENSA Nº 04/2020

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 4ª prorrogação do Contrato Nº. 07/2020, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Banco do Brasil S/A.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun Quadra 05, Lote B, Torres I, II e III, Asa Norte, Brasília/DF.

DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação se faz necessária para a manutenção da acessibilidade e facilidade aos usuários, no momento de pagamento de suas faturas. A prorrogação traz o afastamento da possibilidade de interrupção na cobrança de faturas de usuários habituados com o pagamento no Banco do Brasil SA, com eminente prejuízo ao erário.

Por fim, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público, com base no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, incluindo o valor de R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais), para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 *e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato em epígrafe.

Antonina, 06 de dezembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:C7C46254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422/2024 – REVOGA DESIGNAÇÃO DE TESOUREIRA PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE

DECRETO Nº 422/2024

SÚMULA – Revoga Designação de Tesoureira pela Gestão do Fundo Municipal e Saúde

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - - Fica **Revogado Designação** da servidora **SILVIA SANTOS CORDEIRO**, CPF 019.628.389-27 – RG nº 7.910.721-0 IIPr., endereço Rua Dr. Mello, s/nº, Centro de Antonina/PR, designada **TESOUREIRA** do FMS, para efetuar em conjunto os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, os quais serão devidamente assinados com o Ordenador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3F10BF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO Nº 033/2024
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO N° 033/2024, para os proponentes classificados apresentarem a documentação para firmar o termo de execução cultural dos projetos, conforme item 15, do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 026/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS.
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia 09/12/2024, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

DOCUMENTOS PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 026/2024
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS.
ALDIR BLANC ANTONINA/2024

ETAPA DE HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (site: www.pr.gov.br);
IV- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (site: www.antonina.pr.gov.br)
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VII - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.

Dados bancários de conta corrente em nome do proponente;
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais (site www.pr.gov.br);
VI- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
Dados bancários de conta corrente em nome do propenente;

GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (site www.receita.fazenda.gov.br);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pela(site www.pr.gov.br) em nome do representante do grupo;
VII- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Dados bancários de conta corrente em nome do proponente.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Antonina, 05 de dezembro de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8214E127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2024 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Nº 032/2024
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público, conforme item 13 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 026/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, o resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos.

CATEGORIA A - INCISO I – **Antonina Musical** - apoio a produções musicais; com apresentações que envolvem a performance de grupos musicais, duplas ou solo.

MODALIDADE I - para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração de grupos com até 5 (cinco) integrantes;

ITEM	PROPONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS ATUAL
1	Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina – AESBA	**Sons de Antonina: celebrando o choro e o samba**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
2	Augusto César Pracias Brandão	**Estação do amor – Som de base na Estação Ferroviária de Antonina**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
3	Denise Pereira	**Recordar é viver**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
4	Donato José dos Santos	**Zazá do Forró**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
5	Fernanda Fressato	**Calçadão Musical**	**8,7**	**CLASSIFICADO**
6	Grêmio Recreativo e Cultural Batel	**Sons da nossa terra**	**9,1**	**CLASSIFICADO**
7	Grêmio Recreativo e Cultural Portinho	**Ritmos de Antonina**	**8,7**	**CLASSIFICADO**
8	Juliano Naressi	**Gralha Blues no Calçadão Cultural**	**8,3**	**CLASSIFICADO**
9	Laís Pinheiro	**Ritmo de resistência: Maculelê em Antonina**	**9,3**	**CLASSIFICADO**
10	Lilian Santos	**Celebrando o Samba em Antonina**	**9,3**	**CLASSIFICADO**
11	Rayberg Pereira	**Toré**	**8,8**	**CLASSIFICADO**
12	Simeão Fernandes	**Cachoeira e Beira Rio**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
13	Ubiratan Cardoso Fernandes	**Bira Natural – Anos 80**	**8,9**	**CLASSIFICADO**

Antonina, 04 de dezembro de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C9BD0D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO 3
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº002/2024
A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 05/12/2024; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto éa**Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, (COMUNIDADE TERAPEUTICA) PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, (ALCOOL E DROGAS);**conforme segue:

Proponente	Situação
ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE NAZARE, CNPJ: 04.119.501/0001-42	**HABILITADO**, pois atendeu aos requisitos de Habilitação do edital.

Astorga, 06 de Dezembro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8504F8B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO 2
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº001/2024

A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é o**Chamamento Público para Credenciamento de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**;conforme segue:

Proponente	Situação
TATIANE ZANI DE SOUZA CAROLINE DE SOUZA RIBAS	**HABILITADOS**, pois atenderam aos requisitos de Habilitação do edital.

Astorga, 06 de Dezembro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:73B7F9E3

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ASTORGA-CONSEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.664.795/0001-44, com sede na Rua São Paulo, nº 270, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por sua Presidente, Sra. GISLAINE FARIA DO CARMO CHIERICI, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.618.118-2, inscrita no CPF/MF sob nº 653.888.529-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 30, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022-PMA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Fomento nº 002/2022-PMA com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 002/2022-PMA, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 33.666,62
3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 58.262,00
3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 56.666,64
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 23.800,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 60.800,00
4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R$ 89.000,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 17.800,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 19.000,00
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 56.300,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	R$ 329.200,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos	R$ 90.000,00
TOTAL	**R$ 834.495,26**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Fomento.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 04 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeitura Municipal

GISLAINE FARIA DO CARMO CHIERICI
Presidente do CONSEG

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:B795E608

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-PARCERIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 19.630.874/0001-50, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Camilo Ramalho Mata, s/nº, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. ANDRÉ GUSTAVO ZAMBOM ARANTES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.914.763-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.155.249-14, residente e domiciliado na Rua José Rodolpho Muller, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2021, Processo de Chamamento Público nº 001/2021, firmado em 03/11/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Colaboração nº 010/2021, com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 93.919,92 (noventa e três mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 7.826,66 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, a partir de janeiro/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passa a vigorar com os seguintes valores:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	350.658,00
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	5.716,38
VALOR TOTAL		**356.374,38**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 04 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ANDRÉ GUSTAVO ZAMBOM ARANTES*
Prefeita Municipal	Associação Esportiva de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:F44B8D81

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 004/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 08/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Acordo de Cooperação nº 004/2023 com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 02 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:BED9F47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1144/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA SHWINGEL MIRANDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 23 de Novembro de 2024 e término em 21 de Maio de 2025**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-22062/2024, de 02/12/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6712F043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008
Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- **Art. 128.** Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3494	070.***.***-77	RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI	5	25
871	186.***.***-20	RUA MARECHAL	0	91/A-1
8086	665.***.***-49	RUA TERRA RICA	1	3
5351	331.***.***-53	RUA 9 DE JULHO	0	73B1A
8718	055.***.***-27 094.***.***-01	RUA VEREADOR JOAQUIM ALVES	5	4
13099	08.***.***/****-18 050.***.***-94	RUA ANTENOR SANFELICE	17	5
13255	08.***.***/****-18 027.***.***-06	RUA PIONEIRA ALAIDE LINO REBELO	26	9
4138	689.***.***-87	RUA ROUXINOL	54	6-R-2
4247	534.***.***-00	RUA AMAZONAS	49	12
11119	049.***.***-77	RUA AST	21	24
11337	239.***.***-68	RUA SANTA CATARINA DE SENA	0	9-A-R-R-R
379	325.***.***-00	RUA ARACAJU	5	1-A
9373	202.***.***-34	RUA WALDOMIRO RISSATO	0	58-A-1-R-09
13286	20.***.***/****-08	RUA MARIO VINCI	7	1-REM

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA16DB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1142/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
REVOGAR a Portaria nº 1121/2024, de 29/11/2024, que constituiu a comissão especial para análise das amostras apresentadas, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 067/2024 - Processo Administrativo n.º 170/2024, para atender o Departamento de Saúde do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83523C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1143/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 067/2024 - Processo Administrativo n.º 170/2024**, objetivando aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal, nomeando a servidora JULIANA INÁCIO LUCENA PIMENTA, para análise e recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E9164EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1155/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º.- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **CELI BRITO DA SILVA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 862.179-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 358.731.831-04, ocupante do cargo de Merendeiro, nível 03-G.

Art. 2º. - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, IO valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.132,29 (um mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), referente a competência outubro/2024, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 05 (cinco) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7569304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 16/12/2024 a 17/12/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- REGINALDO APARECIDO STRESSER	73,00	5º lugar

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- MILENA ALMEIDA BARBOSA	56,50	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6708304A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MIRIAM DE FÁTIMA ROZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-5, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlemarli Lourenço Reschette de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir **35% (trinta e cinco por cento)** de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão D-5.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0FDE2FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MARIA SENTINELLO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-5, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir **25% (vinte e cinco por cento)** de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão D-5.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:39ED29E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **LUCIANA SGORLON DE CARLIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Níveis MC-6 e MC-4, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Alfredo Sofientini de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir 45% (quarenta e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre os padrões MC-6 e MC-4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4FD81F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **FLÁVIA VÂNIA ESTEVES COSTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Níveis MC-9 e MC-7, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Antenor Balarotti de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre os padrões MC-9 e MC-7.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7FBAA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **BERIVALDA DE JESUS DO PRADO SACHI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Níveis MD-5 e MD-4, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal João Freire de Carvalho, do Distrito de Içara, neste Município**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre os padrões MD-5 e MD-4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76767E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JOSIEINE APARECIDA DA SILVA SERIBELLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Níveis MC-9 e MC-6, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Monsenhor Celso de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir 45% (quarenta e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre os padrões MC-9 e MC-6.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C83441A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **LUCIANE NOGUEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Níveis MC-7 e MC-3, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre os padrões MC-7 e MC-3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A524FF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **NORMA SUELY RIBEIRO LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível C-1, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Branca Eliza Menezes Meirelles de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir **25% (vinte e cinco por cento**) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão C-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F6788E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JAQUELINE MAGRI DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-5, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir **35% (trinta e cinco por cento**) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão D-5.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7DBD320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **ROSEMEIRE MARTINS DE OLIVEIRA RODER**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-4, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Munhoz de Oliveira de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir **25% (vinte e cinco por cento**) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão D-4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B546A96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MARLI BILATI DE CARVALHO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-7, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, do Distrito de Içara, neste Município**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir **25% (vinte e cinco por cento**) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão D-7.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B03F025D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **ADRIANA STOPPOCK SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Níveis MD-5 e MD-7, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Alberto Bonini, do Distrito de Tupinambá, neste Município**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre os padrões MD-5 e MD-7.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AB00855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **ANNA PAULA CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Níveis MC-5 e MC-6, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobon de Astorga**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre os padrões MC-5 e MC-6.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:925C9178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **ZUSLAINE APARECIDA SERIGIOLI DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-9, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal João Daniel Machado Benetti, do Distrito de Santa Zélia, nesta Município**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre o padrão MC-9.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0C4E5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos artigo 6º da referida Lei;

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor **AIRTON DOMINGOS DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-7, para exercer a função de **Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Deus Menino, do Distrito de Tupinambá**, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2027.

Art.2º - Atribuir **25% (vinte e cinco por cento**) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão D-7.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E574168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2024

PORTARIA Nº. 583/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 30581/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO CORDEIRO,** registrado na matrícula n° 30741, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/12/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DECRETO MUNICIPAL 113/2023

MARCOS ANTONIO ZANETTI

PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C41A2FED

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2024 - CONVOCAÇÃO PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 005/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/12/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando 824/2024, Processo 28984/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (3)
CMEI Tia Niva	2
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **11/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
26°	LIRIANE CRISTINA VIEIRA ALVES	25181/2024
27°	BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	25534/2024
28°	EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	26088/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4B830B2F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2024 - CONVOCAÇÃO PSS PROFESSOR

EDITAL Nº 030/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/12/2024, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 828/2024 Processo 25226/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	01	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **11/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
85°	MARISTELA CUNICO LONGHI	14519/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9BB53FEE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 27/2024

RESOLUÇÃO N.º 27/2024

Súmula: Aprova o Projeto Metanoia

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 15/08/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Metanoia, que tem como objetivo a metodologia focada na Responsabilidade, Cidadania, Empatia, Cooperação, Autoconhecimento e Autocuidado. A inscrição será denominada pelo Registro CMAS 003/2024, com validade de até 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 06/012/2024.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:08F07F5F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 20/2024

RESOLUÇÃO N.º 20/2024

Súmula: Aprova o Projeto Metanoia

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011, Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público em **Assembleia Ordinária** realizada em 05/12/2024, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Metanoia, que tem como objetivo a metodologia focada na Responsabilidade, Cidadania, Empatia, Cooperação, Autoconhecimento e Autocuidado. A inscrição será denominada pelo Registro CMDCA 002/2024, com validade de até 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 06/12/2024.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2024

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8B8BD542

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 21/2024

RESOLUÇÃO N.º 21/2024

Súmula: Aprovar inscrição do Instituto SIVIS junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011, Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público em **Assembleia Ordinária** realizada em 05/12/2024, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova – PR do **INSTITUTO SIVIS**, com sede na Rua Mauricio Caillet, 47, Água Verde – Curitiba/PR. Conforme tipificação "Cidadania". A inscrição será denominada pelo Registro CMDCA 003/2024, com validade de até 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 06/12/2024.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2024

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:651B0862

GABINETE
DECRETO Nº. 470/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, ESMAEL ALVES conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 12122/2024**,assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ESMAEL ALVES**,registrado sob a matrícula, nº 1631, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, promovendo-o da classe **G**, para a classe **H**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1745A420

GABINETE
DECRETO N° 469/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	36.000,00
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**186.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**186.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta seis mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte deRecursos	Descrição	Rubrica	Valor
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00	186.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 2049, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.439.946,78	7.573.314,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 2049 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.439.946,78

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A6FA402D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME, CNPJ: 47.155.441/0001-26.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 23/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS ITENS DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, INCLUINDO O TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A DECORAÇÃO, COM OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

VALOR: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 06/12/2024 até 06/12/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 06 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:277C76B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 221/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÕES DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO MATERIAL, CRIAÇÃO, ARTE, FOTOLITO, EDITORAÇÃO, ETC., PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 55/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RORRATO E SÁ LTDA - ME portador do CPF/CNPJ sob nº78.435.989/0001-53. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 06/12/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 14,079.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B6514714

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
BAIXA NA AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES.

BAIXA NA AUTORIZAÇÃO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do município de Barbosa Ferraz-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto da Portaria nº 344/1998, vem, por meio deste, comunicar a baixa na autorização para comercialização de medicamentos Retinóides da Farmácia São João;

DADOS ESTABELECIMENTO:

Nome: **FARMÁCIAS SÃO JOÃO (**COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA)
CNPJ: **88.212.113/1247-63**
Responsável Técnica: Natani Caroline B. de Moraes.
Endereço: Rua Marechal Deodoro,630
Alvará Sanitário: 073/2023
A referida decisão foi tomada pela própria farmácia, que optou por descontinuar a comercialização desses medicamentos, devido ao encerramento de suas atividades.

Barbosa Ferraz, 06 de Dezembro de 2024

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B7663F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITALNº. 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO ORDINÁRIA

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 1º (PRIMEIRO) BIENIO DA 15ª LEGISLATURA (2025/2028).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, sediada na Rua Rui Barbosa, 98, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, por intermédio da sua Presidência, biênio 2023/2024, na forma da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 7º, 8º, 9º e 14º do Regimento Interno da Câmara Municipal,**TORNA PÚBLICA**a convocação dos Senhores Edis, abaixo listados, para a Sessão Plenária Extraordinária a se realizar às 09:00 do dia 01 de janeiro de 2025, na Chácara da Marilza, Rua Avelino Leandro Filho, onde haverá a posse dos eleitos e em seguida, caso tenha apenas uma chapa protocolada a eleição da sua Mesa Diretora para o 1º (primeiro) biênio da 15ª Legislatura (2025/2028), porém havendo duas ou mais chapas protocoladas, após a posse dos eleitos será realizada um nova reunião no prédio da Câmara Municipal para a eleição da Mesa Diretora 2025/2026.
1- Do objeto da Convocação:
1.1-O presente Edital visa à convocação de todos os parlamentares da Câmara Municipal para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o mandato do 1º (primeiro) biênio (2025/2026) da Legislatura (2025/2028).
1.2 -Ficam convocados os seguintes Vereadores:

Srº. Autieres Peres Celestino.
Srº. Benedito de Paula Procópio.
Srº. Claudio Cezar Merlo.
Srº. Cleiton Penteado Calixto.
Srª. Edimar dos Santos.
Srº. Jorge João Pereira Filho.
Srª. Luciana Aparecida Bernardino Del Padre.
Srª. Rafaela Lourenço Aguiar da Silva.
Srº. Wagner de Freitas Aguiar.

2 – Da inscrição das chapas
2.1 –As chapas a serem apresentadas, cujos modelos estarão disponíveis na Secretaria e no site da Câmara Municipal, deverão compreender a apresentação de candidatura para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
2.1.1 – Somente serão aceitas chapas que apresentem candidatura para todos os cargos descritos neste artigo, não se permitindo chapa parcial.

2.1.2 – Os vereadores interessados em concorrer aos cargos deverão apresentar e protocolar suas chapas na Secretaria da Câmara Municipal, até as 17:00 (dezessete horas) do dia 20 de Dezembro de 2024.
2.2 -A solicitação de inscrição de chapa, descrita no item anterior, deverá ser clara e inequívoca quanto ao nome do vereador concorrente e o cargo ao qual deseja concorrer.
2.3- O prazo para impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, será de 72 (setenta e duas) horas após sua publicação.
2.4 -Encerrado o prazo descrito no item 2.1.2, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.
2.5 - O prazo para impugnação das Chapas será de 72 (setenta e duas) horas, após o prazo máximo de apresentação das mesmas.
3 – Da aplicação subsidiária do Regimento Interno
3.1 – Aplica-se subsidiariamente o Regimento Interno, no que couber.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 06 de dezembro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:189D6274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. 11/2021 – DISPENSA 07/2021

Contratação de Seguro para Veículo Oficial Ford-KA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 98, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.814.688/0001-43, denominada como CONTRATANTE, representada por seu Presidente Vereador Weslley Orsini Ria, portador do RG 8.583.824-5 – SSP-PR e do CPF/MF 041.935.499-92, residente no sitio São João, s/n, Bairro Dourado, Barra do Jacaré/PR e de outro lado a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 – Ala A , Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, portador do RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF sob n° 219.802.708-99, celebram o Termo Aditivo mediante as cláusulas que segue:

CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA
"Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo de vigência para um período de 12 (doze) meses a contar de 22 de novembro de 2024."

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR
O valor contratual fica reajustado no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, 4,24%, resultando o valor em R$ 1.006,25 (Um mil e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO
As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo aditivo, ficam inalteradas.

E por estarem de acordo assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma com testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
Contratante

Mapfre Seguros Gerais S.A.
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada

TESTEMUNHAS
Lucieni Regina da Silva
CPF: 806.137.729-20

João Penteado da Cruz
CPF: 734.916.329-00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D05A6D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1774 / 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 827/2023, de 06 de novembro de 2023, fica reajustado o valor do auxílio alimentação natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal (servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos) para o valor de **R$ 209,24** (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), tendo como base legal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de Janeiro a Dezembro de 2023, com variação estipulada em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º O auxilio alimentação natalino reajustado por este decreto, será pago até a data de 20 de dezembro de 2024, juntamente na folha de pagamento do décimo terceiro salário.
Parágrafo Único: O pagamento do auxilio alimentação natalino obedecerá a regra contida no Art. 5º da Lei 778/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:51A7E910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2024 CONCORRÊNCIA N.º 4/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e a empresa MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 51.149.392/0001-96, estabelecida na Rua Bahia, n.º 427, Centro, Andirá – PR, CEP: 86.380-000. Nos termos do Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021, resolve promover o Primeiro Termo de Aditivo de Contrato n.º 164/2024, nos termos conforme a seguir as cláusulas:
Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Objeto da Concorrência, que deu origem ao presente Contrato, Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Ginásio de Esporte, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 4/2024.
Cláusula Segunda – Dos valores.
Das alterações dos valores, segue conforme a tabela:

Valor do Contrato	Supressão	Acréscimo	Valor Total da Obra
R$ 739.000,00	(R$102.252,30)	R$ 130.905,28	R$ 767.652,98

Sendo assim, o valor total da obra será de R$ 767.652,98 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Cláusula Terceira – As Demais Cláusulas Contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 6 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal	***MARCIO REINALDO MANFIO*** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Rodrigo Aguiar** Sec. de Municipal de Cultura e Esporte Gestor do Contrato	_____ **Beatriz Ayumi Sakamoto** Engenheira Civil

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BAF7E1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 108/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: A N ASSMANN CLIMATIZACAO
Valor.....: R$ 36.560,00 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 06/12/2024 Término: 04/04/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR49/2024
Recursos...: Dotação: 30 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AMBIENTE PARA UTILIZAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES SETE DE SETEMBRO, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8C9F0566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 156/2023 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 13.660,00 (treze mil e seiscentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 09/12/2024 Término: 06/02/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2023
Bela Vista da Caroba, 6 de dezembro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BD7F9653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR48/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/12/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014 COR BRANCA PLACA AYP5302
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ (25.330.575/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 72.197,98

Bela Vista da Caroba, 06/12/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0A90484E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **FIRENZE PNEUS LTDA**
CPF / CNPJ: 44.722.796/0001-61
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 26/2024
Número Licitação: 25/2024
Número Contrato/Aditivo: 119/2024
Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus destinados para a frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Conforme meta da LDO 03, 12, 28. Obedecendo ao disposto no decreto nº 078/2015 “Estabelece a padronização de pneus no âmbito da administração municipal e dá outras providências.” art. 1º Fica estabelecida a padronização dos pneus, no âmbito da administração Direta e Indireta do Município Bituruna, das marcas BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, TITAN E PIRELLI, sem ordem de preferência.
Data Homologação: 05/12/2024
Data Assinatura: 06/12/2024
Vigência: Inicio 06/12/2024 – Termino 06/12/2025
Valor: R$: 79.364,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**
CPF / CNPJ: 03.805.667/0001-50

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 26/2024
Número Licitação: 25/2024
Número Contrato/Aditivo: 120/2024
Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus destinados para a frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Conforme meta da LDO 03, 12, 28. Obedecendo ao disposto no decreto nº 078/2015 "Estabelece a padronização de pneus no âmbito da administração municipal e dá outras providências." art. 1º Fica estabelecida a padronização dos pneus, no âmbito da administração Direta e Indireta do Município Bituruna, das marcas BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, TITAN E PIRELLI, sem ordem de preferência.
Data Homologação: 05/12/2024
Data Assinatura: 06/12/2024
Vigência: Inicio 06/12/2024 – Termino 06/12/2025
Valor: R$: 37.028,80

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**
CPF / CNPJ: 01.846.805/0001-13
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 26/2024
Número Licitação: 25/2024
Número Contrato/Aditivo: 121/2024
Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus destinados para a frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Conforme meta da LDO 03, 12, 28. Obedecendo ao disposto no decreto nº 078/2015 "Estabelece a padronização de pneus no âmbito da administração municipal e dá outras providências." art. 1º Fica estabelecida a padronização dos pneus, no âmbito da administração Direta e Indireta do Município Bituruna, das marcas BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, TITAN E PIRELLI, sem ordem de preferência.
Data Homologação: 05/12/2024
Data Assinatura: 06/12/2024
Vigência: Inicio 06/12/2024 – Termino 06/12/2025
Valor: R$: 20.340,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:19594140

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA PORTARIA Nº 077/2024

Onde se lê:

Art. 2º. A licença é concedida no período de 02 (dois) anos, compreendido entre 20/12/2024 a 19/12/2026.

Leia-se
Art. 2º. A licença é concedida no período de 02 (dois) anos, compreendido entre 20/11/2024 a 19/11/2026.

Bituruna, 06 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:CD699B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023 ADITIVO N.º 003/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JPV SERVIÇOS GERAIS LTDA**, sito a RUA ERVA MATE, 232, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica suprimido o objeto do contrato n.º 082/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços mecânicos, limpeza e manutenção predial e de vias públicas, borracharia, informática, operação de máquinas, recepção, pedreiro e condução de veículos conforme Termo de Referência, visando o ajuste de valor do item 16, totalizando o montante de R$ 397.961,36 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
16	h/pessoa	Prestação de Serviço de Operador de Máquinas Pesadas, com o fornecimento pela contratada de toda a mão de obra, EPI e Uniforme.	397.961,36	397.961,36

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
II - Por acordo das partes:
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo, tendo em vista a demanda de serviços para manter as atividades Do Município de Bituruna, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 02 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JPV SERVIÇOS GERAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CD5C1507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023 ADITIVO N.º 004/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JPV SERVIÇOS GERAIS LTDA**, sito a RUA ERVA MATE, 232, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica acrescido ao contrato n.º 082/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços mecânicos, limpeza e manutenção predial e de vias públicas, borracharia, informática, operação de máquinas, recepção, pedreiro e condução de veículos conforme Termo de Referência, visando o ajuste de valor do item 07, totalizando o montante de R$ 397.961,36 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
07	h/pessoa	Prestação de Serviço de Limpeza Predial, com o fornecimento pela contratada de toda a mão de obra, EPI e Uniforme.	397.961,36	397.961,36

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
II - Por acordo das partes:
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo, tendo em vista a demanda de serviços para manter as atividades Do Município de Bituruna, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 02 de dezembro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
JPV SERVIÇOS GERAIS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:857DD03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: DIELISON RENAN FAGUNDES, pessoa jurídica de direito privado, sita AV DALZOTTO, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 46.573.151/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL VENTURA 2024", A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.469,05 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DIELISON RENAN FAGUNDES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 46.573.151/0001-30

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B911223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2024

PORTARIA Nº 389/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Ana Maria Rodiak**,** matricula de Nº 665-1 nomeada através do decreto 145/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao seguinte período de 13/05/2023 à 12/05/2024, que serão fruídos a partir de 06/12/2024 a 10/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, e mais 10 (dez) dias de Abono Pecuniário do período de 13/05/2023 à 12/05/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1E106429

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 152/2024

DECRETO N.º 152/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento da SAMAE de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:FC27D132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

Trata-se de licitação, Concorrência Eletrônica n° 017/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 23.876,29 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.**

Considerando que foi constatado divergências de quantitativos de metragens nas planilhas e no edital de licitação, verificou-se que as planilhas e edital deverão ser revisados, portanto, como o objeto licitado se trata de um convênio com o Governo do Estado do Paraná, e a inserção das planilhas devem ser realizadas no sistema do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE, para análise do órgão, e depois liberação do edital para nova licitação, faz-se necessário a anulação do presente processo para correção de **vício insanável.**

Portanto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021, considerando que não é possível o aproveitamento dos atos administrativos que compõe esta licitação, já que as planilhas e projetos serão alterados, determino a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024, devendo todos os seus atos serem refeitos**.

Publique-se para ciência dos interessados e após o decurso do prazo do art. 165 inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021 sem manifestação, arquive-se.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5E33B54E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.812.748/0001-67, com sede na cidade de João Pessoa/PB, neste ato representado pelo(a) sr(a). **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 095.727.504-88, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, o contratante exercendo a sua prerrogativa legal **RESCINDI UNILATERALMENTE** o **Ata de registro de preços nº 054/2024**, firmado em 26 de julho de 2024.

Boa Vista da Aparecida, PR, 06 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A0E325C7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 016/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TUPARI, ENTRE A TRAVESSA 01 E RUA ALTINO PEREIRA RAMOS E TRAVESSA 01 ENTRE A RUA TAPIRANA E RUA TUPARI) EM CBUQ, 1.365,36 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	ENGENHARQ CONSTRUCAO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.	R$ 279.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 06 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FE5C8607

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 034 2024

EDITAL Nº 034/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 05/12/2024
Processo Seletivo 03/2024 - Edital 010/2024

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 03/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
GISLAINE BALDUINO DOS SANTOS	11	10º	033/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7B78FF9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360 2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA nº 360/2024
Data: 05/12/2024

SÚMULA: Prorroga prazo de concessão de licença maternidade às servidoras gestantes, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão de licença maternidade as servidoras gestantes, concedido através das Portarias nº 206/2024 e 311/2024, estendendo-se o prazo pelo período de 60 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008.
LEIA-SE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão de licença maternidade as servidoras gestantes, concedido através das Portarias nº 206/2024 e 311/2024, estendendo-se o prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8D409772

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361 2024

PORTARIA nº 361/2024
Data: 05/12/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 424/2024 de 05 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. João Aroldo Pinto**, inscrito sob matricula nº 11326-3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Divisão Hospitalar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006/2011, com início na data de **06 de dezembro de 2024** e finalizando em **05 de março de 2025**, **retornando ao trabalho em data de 06 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:486A6835

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362 2024

PORTARIA Nº 362/2024
Data 06/12/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, ao ex-servidor efetivo, em virtude de Pedido de Aposentadoria, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 790/2023 de 22 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 75 INCISO I, II e III, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, ao ex-servidor efetivo, em virtude de Aposentadoria, conforme segue tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	VALOR TOTAL	NUMERO DE PARCELAS	VALOR DE CADA PARCELA
Mario Sampaio Dutra	117491-6	R$ 6.307,70	07	R$ 901,10

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 06 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:115BADA1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Mario Sampaio Dutra,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 6.307,70 (seis mil trezentos e sete reais e setenta centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C4CC398A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1749/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1749/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
199	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	540.000,00
	TOTAL	**R$**	**540.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
202	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	90.000,00
204	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	220.000,00
207	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	60.000,00
209	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	170.000,00
	TOTAL	**R$**	**540.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0AB082EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1144

LEI Nº 1144/2024.

Com fundamento na Lei Orgânica do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Vereadores autoriza o poder executivo municipal, efetuar a cessão de uso compartilhado de uma área de 1,00 m², do lote nº 01 da quadra nº 17.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a efetuar a cessão de uso compartilhado de uma área de 1,00m², do lote nº 01 da quadra nº 17, matricula no CRI sob nº 17391 de frente para Rua João Bassanesi, à empresa EAGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.794.751/0001-34.

Art. 2º - O local será destinado a instalação de um armário metálico para instalação de equipamentos de telecomunicações, visando a melhoria do sinal de internet para a população da Cidade de Bom Jesus do Sul.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44B57DA5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 197-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°197/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **NADIR CENTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.567.910-7 SESP/PR e do CPF nº 240.632.079-00, residente e domiciliado na Linha Santa Fé, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominado **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO
Fica reajustado o valor do **item 1** passando o valor mensal de R$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais) para **R$ 1.088,89 (um mil e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 287,34 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NADIR CENTENARO
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E148BBC8

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 191-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 191/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.151.973/0001-50, com sede à Rua Pedro Poletto, n°5, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MICHEL RODRIGO LODI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5102043 SESP/PR e do CPF nº 057.634.649-90, residente e domiciliado na cidade de Barracão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9198E557

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 12-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RATIFICAÇÃO

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.951/0002-77, com sede à TRV das Rodovias BR 158/208, s/nº, sala 02, Trevo, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo caminhão Mercedes Sprinter, Placa BEJ9H58, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 26.439,40 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos),** em favor da empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.951/0002-77, cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DADDB4A3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 301-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 301/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO ELÉTRICA OSCAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.554.543/0001-50, com sede à Rua Avenida Arnaldo Buzatto, n° 897, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

AUTO ELÉTRICA OSCAR EIRELI
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AE066C5D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 152-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 152/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.981.051/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, n° 246, SALA 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SANDER SILVA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.850.685-0 SSP/PR e do CPF nº 073.003.599-90, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A86F955A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 262-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 262/2024.
CONTRATADA: TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para ampliações e reparos no sistema de abastecimento de água na zona rural do Município.
VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025.
VALOR: R$ 45.030,00 (quarenta e cinco mil e trinta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N° 80/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C144CC94

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 263-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2024.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA RAÇA FORTE LTDA.
OBJETO: Aquisição de glifosato líquido.
VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025.
VALOR: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°81/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:94ABEB67

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 264-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 264/2024.
CONTRATADA: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Veículo novo tipo van.
VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025.
VALOR: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°77/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:913E88A9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 93-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 23/12/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de som.
Recebimento das propostas: de 10/12/2024 às 08h00min até 23/12/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 23/12/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 23/12/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6A8DBDF8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 94-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**, no dia 26/12/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de peças e mão de obra mecânica para veículos leves.
Recebimento das propostas: de 10/12/2024 às 08h00min até 26/12/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 26/12/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 26/12/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC095EB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5454/2024.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sr. **CLAUDERI FARIAS**, matricula nº 149, nomeada através da portaria nº 149/1999 de 29/06/1999, servidor em efetivo exercício desde 01/06/1999, referente aos períodos aquisitivos de 01/07/2014 a 30/06/2019, para serem gozadas de 26 de dezembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:134E5057

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5455/2024.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **JOICE FERNANDES FEREIRA SCHMIDT**, matricula nº 857, nomeada através da portaria nº 2876/2018 de 02/04/2018, servidora em efetivo exercício desde 02/04/2018, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2018 a 04/11/2024, para serem gozadas de 16 de dezembro de 2024 à 14 de janeiro de 2025, pelo período de 40 horas, de acordo

com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:758A3556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.723, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:781FEEC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 20/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
PROTOCOLO 2024/12/291521
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 11.676.271/0001-88 e
WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação direta das empresas Delta Produtos e Serviços LTDA e WPB Comercio, Serviços e Assessoria LTDA, visando a Aquisição de conjunto de carteiras e cadeiras escolares e outros. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR Adesão considerando a necessidade administrativa, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

LOTE 01: Delta Produtos e Serviços LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL
1.1	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008.	100	R$ 699,00	R$ 69.900,00

LOTE 02: Delta Produtos e Serviços LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL
2.10	NICHO PARA TROCA	3	R$ 2.990,00	R$ 1.047,00
2.9	MÓDULO DESMONTÁVEL 02 (CAMINHA)	60	R$ 349,00	R$ 20.940,00

LOTE 05: WPB Comercio, Serviços e Assessoria LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL
5.1	. ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO)	10	R$ 2.959,00	R$ 29.590,00
5.2	PISOS EM RESINA PLÁSTICA, PLACAS 30X30, ACOPLADOS	30 M2	R$ 550,00	R$ 16.500,00
5.3	CONJUNTO COLETIVO - MESA COM 04 CADEIRAS – INFANTIL, m	8	R$3.320,00	R$ 26,560,00
5.7	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 8 CADEIRAS – ADULTO	3	R$ 9.280,000	R$ 27.840,00
5.8	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 08 CADEIRAS	6	R$ 6.980,00	R$ 41.880,00

VALOR: R$ 207.697,00 (Duzentos e sete mil seiscentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino Fundeb; 1236100102-033 Ensino fundamental Fundeb 30%; 44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1823.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:138496FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 64/2024, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, objetivando futuras, para MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 1(um) veículo zero km, novo ano 2024/2025, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 20/12/2024, às 14h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B2218F9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 65/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras, para aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4, nova ano 2024 de fabricação nacional conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 20/12/2024, às 15h30min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7AC005CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2024

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025 do Município de Braganey-Pr.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, do Município de Braganey, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único- Os anexos deste Decreto estabelecem a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidado para o exercício financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Braganey.
Art. 2º- A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 04 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:69CA0A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°.010/2024

O MUNICIPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 23 de dezembro do ano de 2024, na Avenida Arthur Pereira, n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil**, CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Prazo de Execução
Local: Sede	Contratação de empresa para execução global da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, remendo mecânico, remendos profundos, fresagem descontínua a frio e microrevestimento asfáltico a frio, 12mm, incluindo fornecimento da emulsão RCICE com polímero, serviços de sinalização, placa da obra, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo. Local: Rodovia Padre Paulo (PR-573), estrada rural que liga Bragantina ao Distrito de Munhoz da Rocha e Avenida Getúlio Vargas, Cruzamento da Avenida Planalto.	**180 (dias)**
Preço máximo: **R$ 5.123.505,73 (Cinco milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e cinco reais, com setenta e três centavos).**		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com ou a Plataforma Eletrônica da BNC, www.bnc.org.br, ou ainda na site do Municipio de Braganey, www.pmbraganey.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CB5D18FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cafeara torna público que receberá propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção dos serviços para atendimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e em atendimento aos requisitos do e-Social.

VALOR ESTIMADO: R$ R$6.242,33 (seis, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 12/12/2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:
- No PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
- No Site da Câmara Municipal de Cafeara.
- Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
- E-mail camaracaf@hotmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o e-mail *camaracaf@hotmail.com* ou

também ser protocolada presencialmente, na Câmara Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Câmara Municipal de Cafeara, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:40707859

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2320/2024 que aprovou os instrumentos para a avaliação de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Avaliação, conforme Decreto nº 2320/2024, constituída em cada Secretaria, pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SETOR – PREFEITURA:
COMISSÃO 1 - Robson Curan Lemes
- Thais Fernanda Tomadon
- Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo

SETOR – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
COMISSÃO 1 - Robson Curan Lemes
- Cristiano Aparecido Alves
- Thiago Willian Lazaretti

SETOR – FISCALIZAÇÃO:
COMISSÃO 1 - Robson Curan Lemes
- Cristiano Aparecido Alves
- Thiago Willian Lazaretti

SECRETARIA DE SAÚDE:
SETOR – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE APOIO AO PSF:
COMISSÃO 1 - Karina Ferreira Munhoz
- Naiana Boralli Zanini
- Sônia Regina Bossi

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
COMISSÃO 1 - Felipe Gustavo Rissati
- Miguel Carlos Dias
- Robson Curan Lemes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
SETOR – ESCOLA MUNICIPAL
COMISSÃO 1 - Alessandra Turozzi dos Santos
- Patrícia Marcelino da Silva
- Gilmara Milani Lazaretti

SETOR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU
COMISSÃO 2 - Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti
- Fabiana Fernandes dos Santos
- Andréa de Aquino Turozi Constantino

SETOR – CULTURA
COMISSÃO 3 - Jessica Maiara da Silva
- Magda Maria Turozi
- Paula Andréa Turozi Lazaretti

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO 1 - Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo
- Luciana do Nascimento Valério
- Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de cada órgão se reunirá na Sala de Reuniões desta Prefeitura ou em suas respectivas secretarias, em data e horário assim determinados:

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA:
DIA 09/12/2024
SETOR – PREFEITURA – 08:00 HORAS
SETOR – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 13:00 HORAS
SETOR – FISCALIZAÇÃO – 15:00 HORAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIA 09/12/2024 – 10:00 HORAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIA 09/12/2024
SETOR – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 11:00 HORAS

SECRETARIA DE SAÚDE
DIA 09/12/2024
SETOR – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UAPSF – 09:00 HORAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIA 09/12/2024
SETOR – ESCOLA – 09:00 HORAS
SETOR – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU – 13:00 HORAS
SETOR – CULTURA – 15:00 HORAS

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 06 de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:71F4B18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO - AULAS EXTRAORDINÁRIAS DE LIBRAS NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO PARA O ANO LETIVO DE 2025 - EDITAL Nº 01.001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01.002//2024

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE

LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O **RESULTADO PROVISÓRIO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024. Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Resultado Provisório - Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975

2°. Os Recursos serão admitidos no dia 09/12/2024, no horário das 08:00 as 11:30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

3°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BFCD6532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 650/2024-DRH

PORTARIA N. º 650/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANA PAULA ARIATI	PROFESSOR 20 HORAS	50531	09/12/2024	12/06/2025
ANA PAULA ARIATI	PROFESSOR 20 HORAS	72541	09/12/2024	12/06/2025
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	28/11/2024	04/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:05CC7671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 163/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 112/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela secretaria de viação e obras, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.* **APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.796.881,70 (Um milhão e setecentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de dezembro de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 06 de dezembro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:818FF460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

OBJETO: Contratação de Consultoria e elaboração especializada para realização da atualização e renovação do Plano Diretor Municipal (PDM)
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 28/11/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 82.790,00 (Oitenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Fornecedor: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 82.790,00 (Oitenta e dois mil setecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/12/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C3DE4AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 165/2024
Nº Licitação: 063/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de Consultoria e elaboração especializada para realização da atualização e renovação do Plano Diretor Municipal (PDM).

Fornecedor: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Contratação de Consultoria especializada para realização da atualização e renovação do Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Califórnia/PR.	Serv.	1	R$ 82.790,00	R$ 82.790,00
TOTAL				R$ 82.790,00	

Total Homologado do Processo: R$ 82.790,00 (Oitenta e dois mil setecentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Valor Total R$ 82.790,00 (Oitenta e dois mil setecentos e noventa reais).
Califórnia, 06 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1341D4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2029 – Programa Agentes Comunitários de saúde e agentes de combate a endemias
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 15.000,00
Conta Despesa: 1800
Fonte: 1051 (Transferências provenientes do governo federal destinadas ao pagamento dos agentes Comunitários de Saúde e agentes de combate de endemias

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2061 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 5.000,00
Conta Despesa: 3110
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2008 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 20.000,00
Conta Despesa: 640
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:83070B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 09/2024 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 09/2024,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto da empresa **TL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.473.889/0001-27**, com valor global de **R$ 52.496,50** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, seis dias de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EF4014F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 164/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 58/2024-PMCS
CONTRATO 164/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ISRAEL SCHIO GURTAT - ME, inscrita no CNPJ n.º **33.735.932/0001-31**, com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3205, Sala 02, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Israel Schio Gurtat.**

VALOR: R$ 204.180,58 (duzentos e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EC09EB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 73, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Segunda alteração da Portaria nº 05, de 05 de março de 2024, que designa servidores para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas licitações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 2º, que designa servidores para comporem a Equipe de Apoio do Agente de Contratação, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
II – Debora Luana Soares de Assis, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula funcional sob nº: 393.
[...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, convalidando-se os atos praticados nesse período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:70EF9CCF

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09 NUTRICIONISTA - PSS 01/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 09
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
8º lugar	Nº 8	06/12/2024	3168	06/12/2024, a 10/12/2024	Termo de Desistência

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Nutricionista (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO do dia 09, 10 e 11 de DEZEMBRO de 2024,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA (40 HORAS)	SERGIANE MORAES DA SILVA	09°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:622F0090

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 80, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal Complementar nº 01 de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei, e:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º O inciso II do art. 9° da Lei Municipal Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...).
(...).
II - as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de glebas ou de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do inciso I.

Art. 3º O art. 16 da Lei Municipal Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do §1º e §2º com a seguinte redação:

Art. 16 (...).
(...)

§1° Os valores que servirão de parâmetro para avaliação em massa dos imóveis para fins da obtenção da base de cálculo IPTU serão aqueles definidos na Planta Genérica de Valores (PGV), que poderá ser atualizada anualmente por ato do Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§2º É assegurado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, para tanto deverá fornecer Laudo Técnico de Avalição do Imóvel de grau de precisão II ou superior, conforme estabelecido na NBR 14.653 da ABNT, ou outra que venha substitui-la ou atualizá-la, emitido por profissional legalmente habilitado.

Art. 4º O Capítulo II da Lei Municipal Complementar n° 01, de 05 de dezembro de 2005, passará a vigorar da seguinte forma:

Seção I
INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 31. O imposto de competência do Município, sobre a transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais, bem como cessão de direitos a sua aquisição a eles relativos tem como fato gerador:
I - a transmissão a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;
II - a transmissão a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos as transmissões referidas nos incisos I e II.

Parágrafo único. O Imposto é devido quando os bens imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos, se situarem no território deste Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de ato ou contrato celebrado ou de sucessão aberta fora do respectivo território.

Art. 32. Considera-se devido e lançado o referido imposto, no ato de formalização do documento de transmissão dos bens imóveis descritos no Artigo 31 deste Código.

Parágrafo único. O pagamento após o prazo indicado importará na cobrança de multa sobre o imposto devido, acrescido de juros e correção monetária, na forma do artigo 108 deste Código, dentro do prazo estabelecido no §2º do art. 34-A.

Art. 33. Consideram-se bens imóveis para os fins do imposto:
I - o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;
II - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;
III - o direito à sucessão aberta.

Seção II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 34. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos mencionados no artigo anterior:
I - quando efetuada para sua incorporação do patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito.
II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão dos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidas.

Art. 34-A. O disposto no artigo anterior não se aplica a pessoa jurídica que tenha como atividade principal ramo imobiliário (venda ou locação de imóveis) ou de cessão de direitos relativos a sua aquisição.

§1º Tem-se como caracterizada a atividade principal, citada no "caput", quando mais de cinquenta por cento (50%) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou a menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, referida no parágrafo anterior, levando-se em conta os três primeiros anos seguintes à data de aquisição.

§3º Quando constatada a preponderância, mencionada neste artigo, o imposto será devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§4º Para fins da não incidência prevista no §1º, considera-se receita operacional aquela realizada em consequência das atividades empresariais típicas da pessoa jurídica, excluindo-se as receitas financeiras quando não decorrerem da atividade fim da sociedade.

§5º A não incidência prevista no inciso I, do art. 32, restringe-se ao valor do imóvel suficiente à integralização do capital social, incidindo o imposto somente sobre o excedente ao capital social de acordo com o valor definido do imóvel nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I
DAS ISENÇÕES

Art. 35. São isentos do imposto, as transmissões relativas a comercialização de habitações populares, bem como de terrenos destinados a sua edificação.

§1º Regulamento próprio definirá habitação popular, bem como terreno a ele destinado, considerando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - quanto a habitação popular, referente a área total de construção, área do terreno e localização, deverão obedecer ao disposto na lei de zoneamento;

II - quando as edificações configurarem conjunto habitacional de casas ou apartamentos.

§2º Nas transações em que figurarem como adquirente, ou cessionária, pessoas imunes ou isentas a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão expedida pela autoridade fiscal, como dispuser o Regulamento.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 36. A base do fato gerador do imposto é o valor declarado pelo contribuinte ou o valor obtido pela avaliação do setor competente da Prefeitura Municipal, dos bens ou direitos transmitidos, o que for maior.

§1º O lançamento do imposto dar-se-á por declaração, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas neste diploma, em caso de declaração falsa ou omissa;

§2º No caso de Arrematação Judicial, o valor do bem imóvel ou dos direitos reais será aquele alcançado na arrematação, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice aprovado por legislação nacional, desde a data do respectivo leilão.

§3º Não serão deduzidos do valor do bem ou direito transmitidos eventuais dívidas que possam onerar o imóvel ou quaisquer custos adicionais à sua regularização.

Art. 36-A Quando o valor da transação declarado pelo contribuinte destoar do valor de mercado do imóvel, a autoridade fiscal arbitrará o valor do imóvel considerando os valores correntes das transações de

bens de natureza semelhante no mercado imobiliário, podendo utilizar-se como fonte de dados:
I - os valores declarados pelos contribuintes em outras transações;
II - anúncios de venda de imóveis;
III - valores de aluguéis;
IV - Custo Unitário Básico de Construção (CUB);
V - indicadores relacionados ao setor imobiliário.

§1º O arbitramento realizado pela autoridade fiscal poderá ser elidido pelo contribuinte, no prazo de 30 dias, através da apresentação por escrito de Laudo de Avaliação do Imóvel de grau de precisão II ou superior, conforme estabelecido na NBR 14.653 da ABNT, ou outra que venha substituí-la ou atualizá-la, emitido por profissional legalmente habilitado.

§2º O arbitramento do valor do bem imóvel terá validade pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que tiver sido realizado, findo o qual, sem o pagamento do imposto, deverá ser refeito.

SEÇÃO IV
DAS ALÍQUOTAS

Art. 37. A alíquota do imposto é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para qualquer transmissão.

Parágrafo único. Nos casos em que o imóvel tiver destinação residencial, o referido imposto poderá ser parcelado em até seis vezes, sendo que a primeira parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do imposto, cuja quitação ocorrerá após o pagamento da última parcela.

SEÇÃO V
DO SUJEITO PASSIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 38. O Contribuinte do Imposto é:
I - o adquirente/comprador do imóvel ou do direito transmitido;
II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou ao direito adquirido;
III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito transmitido.

§1° Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

§2° Estão sujeitos à fiscalização os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem atos que tenham relação com o imposto.

SEÇÃO VI
DA RESTITUIÇÃO

Art. 39. A devolução do imposto indevidamente pago, ou pago a maior, ou ficar comprovado que as transmissões previstas no art. 31 não foram efetivadas ou tenham sido anuladas por decisão judicial transitada em julgado, será feita mediante requerimento, com a devida instrução da autoridade fiscal.

Parágrafo único. O direito de pleitear a devolução extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento de cada parcela.

SEÇÃO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40. O imposto poderá ser acrescido de multa de 100% do valor devido, quando:

I - constatada a falsidade de informações visando reduzir ou suprimir o seu valor;
II - houver conduta que busque embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscalizadora.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias corridos após a publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5BC3A859

GABINETE
LEI N°. 1.032, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com auxílio dos Secretários Municipais, e compreende dois conjuntos organizacionais permanentes representados pela Administração Direta, composta de órgãos públicos despersonalizados e pela Administração Indireta, composta de entidades dotadas de personalidade jurídica própria, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

Parágrafo único. O Prefeito e os Secretários Municipais exercem as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Pública Direta.

Art. 3º A desconcentração administrativa, instrumentalizada nesta lei, consiste na definição de órgãos, desprovidos de personalidade jurídica e integrantes da Administração Pública Direta, com o escopo de descentralizar as competências administrativas com fundamento no princípio da eficiência.

§1º A distribuição interna do plexo de competências, não prejudica a unidade monolítica do Município, considerando a sólida ligação pelo vínculo hierárquico.

§2º As Secretarias Municipais poderão desenvolver projetos, programas e atividades em conjunto, por meio de cooperação mútua, quando se tratar de áreas e assuntos interdisciplinares, ficando autorizado, desde já, a utilização do orçamento de forma compartilhada para consecução de objetivos comuns.

Art. 4º As atividades da Administração Pública Municipal, deverão obedecer, além dos princípios constitucionais administrativos, aos seguintes princípios fundamentais:
I – Planejamento;
II – Coordenação;
III – Delegação de Competência;
IV – Controle.

§1º A ação governamental obedecerá a planejamento que vise a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município, norteando-se segundo planos e programas, e deverá compreender a elaboração e atualização de instrumentos básicos, como:

I - Plano Plurianual;
II - Diretrizes Orçamentárias;
III - Orçamento Programa;
IV - Programação Financeira Anual da Despesa;
V - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

§2º As atividades da Administração Pública Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação, que deverá ser exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação dos cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentados por lei própria.

§3º A delegação de competências poderá ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade e objetividade às ações e decisões, sendo facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competências para a prática de atos administrativos, aos Secretários Municipais, ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança, mediante Portaria específica para este fim.

§4º O controle das atividades públicas deverá ser exercido em todos os órgãos, compreendendo, particularmente, as orientações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Municipal e mediante registro e monitoramento das ações governamentais e avaliação de resultados.

Art. 5º Para a execução das políticas públicas, o Município poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outros municípios ou entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos técnicos e financeiros.

Art. 6º No início de cada nova gestão administrativa, após processo de transição governamental, fica assegurado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a adoção de medidas e instrumentos estratégicos para nortear a construção de um novo ciclo e preparar a nova gestão para compreender e superar os desafios identificados.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º A estrutura organizacional básica da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, compreende:
I – Gabinete do Prefeito Municipal;
II – Gabinete do Vice-Prefeito;
III – Secretarias Municipais;
IV – Procuradoria Geral do Município;
V – Controladoria Geral do Município;
VI – Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo único. Para fins de contribuição na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, ficam admitidos também os conselhos municipais, como instâncias consultivas, fiscalizativas e/ou deliberativas, que visam promover a participação da sociedade civil na formulação e no controle de políticas públicas, instituídos e regulamentados em leis próprias.

Art. 8º O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos.

Art. 9º O Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, terá as funções e estrutura prevista na Lei Orgânica do Município sendo de responsabilidade do Agente Político que ocupar o cargo, assegurar o cumprimento das obrigações legais, mediante planejamento e controle das atividades típicas e dos respectivos servidores a ele vinculados.

Art. 10. As Secretarias Municipais constituem órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação finalística do Poder Executivo Municipal, organizadas por área de atuação especializada.

Art. 11. A Procuradoria Geral do Município é o órgão incumbido da defesa dos interesses do Município, cujas atribuições e competências estão estabelecidas em Lei própria.

Art. 12. A Controladoria Geral do Município é responsável pela supervisão e controle da gestão pública, de modo a garantir a boa governança, eficiência e a responsabilidade administrativa, na forma da Lei própria.

Art. 13. A Ouvidoria Geral do Município constitui um canal transparente entre os cidadãos e a administração pública, responsável por viabilizar a escuta de reclamações, sugestões e elogios sobre os serviços prestados pelo governo municipal.

Seção I
Da Estrutura Organizacional Básica das Secretarias Municipais

Art. 14. As Secretarias Municipais constituem órgãos auxiliares do Prefeito Municipal e a ele, direta e imediatamente subordinadas.

Art. 15. Ficam instituídas as seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal da Cultura;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
VI – Secretaria Municipal da Educação;
VII – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos;
VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX – Secretaria Municipal da Mulher;
X – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
XI – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
XII – Secretaria Municipal da Saúde;
XIII – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados.

Art. 16. As Secretarias Municipais serão dirigidas pelos Secretários Municipais, qualificados como Agentes Políticos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, remunerados com subsídio fixado em lei própria.

Art. 17. Os Secretários Municipais e os titulares dos órgãos com status de Secretaria Municipal, têm, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
I – planejar, coordenar e avaliar as atividades da respectiva Pasta;
II – dar publicidade aos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
III – elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta vinculadas, quando for o caso;
IV – delegar atribuições à equipe que compõe a Pasta, bem como supervisionar produtividade, frequência, coibir desvios de função, e ainda controlar o desempenho de horas extras e suas respectivas justificativas;
V – propor e gerir o orçamento da Pasta, bem como encaminhar as respectivas prestações de contas;
VI – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de competências da Pasta;
VII – participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
VIII – realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;
IX – cumprir fielmente os prazos concedidos pelos órgãos de controle interno e externo para prestação de informações e cumprir as obrigações determinadas ou apresentar justificativa devidamente fundamentada, quando de eventual impossibilidade;
X – adotar as providências necessárias, nos termos da legislação em vigor, para instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar ou no âmbito licitatório;

XI – prestar esclarecimentos relativos aos atos da Pasta, conforme previsto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e legislação aplicável;
XII – exercer outras atividades integrantes da área de abrangência da respectiva Pasta e demais atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal;
XIII - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Pasta e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;
XIV – manter atuação conjunta com as demais Secretarias Municipais, para cumprimento das metas de governo e articulação de assuntos interrelacionados.

Seção II
Da Composição, Competências e Atribuições das Secretarias Municipais

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, tem por competência básica o exercício das atividades-meio essenciais e necessárias ao funcionamento do Poder Executivo Municipal, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva Pasta.

II – Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, responsável por:
a) executar a escrituração contábil da Prefeitura, a elaboração e apresentação dos balanços gerais do Município e a prestação de contas, na forma da legislação;
b) acompanhar e monitorar as atividades dos Órgãos Municipais, em especial com relação à obediência às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público;
c) zelar pela observância dos princípios constitucionais da finalidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público;
d) assegurar amplo assessoramento geral em assuntos fazendários;
e) articular e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal;
f) desempenhar as atividades necessárias para a gestão financeira e a transparência das contas públicas, incluindo registro contábil, demonstrações financeiras, prestação de conta e demais atribuições legais;
g) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

III – Departamento de Tributação, responsável por:
a) participar da reforma da legislação tributária e propor alterações, quando necessário e pertinente;
b) avaliar as atuais políticas fiscais no que tange ao aumento da arrecadação tributária do Município;
c) promover ações orientativas sobre eventuais mudanças no sistema de arrecadação de impostos;
d) executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo dos impostos, com investimentos na ação fiscal setorial e preventiva;
e) efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
f) cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço no âmbito do Município;
g) coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
h) enviar à Procuradoria Geral do Município, para efeitos de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
i) expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
j) fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;
k) cooperar na avaliação de imóveis para fins tributários;
l) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

IV – Departamento de Fiscalização Tributária, responsável por:
a) constituir, mediante lançamento, os créditos tributários;
b) propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal;
c) executar procedimentos fiscais, com participação em pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito municipal;
d) realizar diligências para averiguação da existência de estrutura operacional de empresas do Município;
e) efetuar vistorias para apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de informação em processos administrativos e judiciais;
f) proceder estudos sócio-econômicos para análise de capacidades contributivas, a partir de pesquisas no mercado imobiliário no Município;
g) participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal;
h) coordenar, assessorar e recomendar critérios de política tributária;
i) definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário;
j) elaborar pareceres técnicos sobre os tributos;
k) atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais;
l) atuar de forma integrada com outros órgãos da Prefeitura Municipal;
m) supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes municipais;
n) elaborar informações em processos administrativos;
o) analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pelo Município, sob o aspecto tributário;
p) orientar os contribuintes sobre tributos do Município, quanto à aplicação da legislação tributária;
q) orientar a execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse do Município;
r) manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Pasta;
s) acompanhar os riscos fiscais para o Ente Municipal;
t) desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, bem como de notificações aos contribuintes inadimplentes através de cadastros atualizados;
u) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

V – Departamento de Tesouraria, responsável por:
a) manter a movimentação financeira do Município em instituição financeira oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal;
b) recolher todas as receitas observando o princípio da unidade de tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 4320/64;

c) realizar o pagamento de despesas exclusivamente pela Tesouraria através de estabelecimentos bancários credenciados, podendo ser nas seguintes formas: TED, DOC, Depósito Identificado e Ordem Bancária;
d) efetuar escrituração diária da movimentação contábil e financeira com fechamento de saldos através de sistemas informatizados;
e) manter atualizados os saldos das contas bancárias;
f) observar os estágios da receita: lançamento, arrecadação e recolhimento;
g) realizar conciliações bancárias diariamente;
h) verificar a regularidade fiscal perante a Seguridade Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, através de consulta *on-line* ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais;
i) coibir pagamentos sem a existência do empenho, liquidação e documentos fiscais comprobatórios;
j) manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;
k) revisar os documentos comprobatórios no que se refere a cálculos, somas e pagamentos;
l) manter depositado em contas bancárias específicas os recursos destinados à manutenção do ensino, saúde, fundos, convênios, programas, auxílios, alienação de bens, verificando se os valores não utilizados de forma imediata estão devidamente aplicados no mercado financeiro;
m) manter os lançamentos da receita atualizados diariamente, bem como efetuar o controle das disponibilidades através do diário de bancos;
n) manter os documentos arquivados em local próprio, considerando uma ordem que facilite a localização dos mesmos quando necessário;
o) efetuar pagamentos em ordem cronológica por data de vencimento para cada fonte diferenciada de recursos;
p) cumprir rigorosamente a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à geração de informações solicitadas para abastecimento de dados no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal);
q) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

VI – Departamento de Almoxarifado, responsável por:
a) fazer o lançamento de dados no sistema de almoxarifado para manter controle de estoque atualizado;
b) receber, conferir e atestar os materiais recebidos, em termos de quantidade, qualidade e integridade, de modo a assegurar que estejam de acordo com as especificações e documentos de entrega;
c) realizar o cadastro dos itens, no sistema de materiais para movimentação;
d) registrar os movimentos do estoque de entrada e saída, em tempo real, no sistema informatizado;
e) controlar o consumo médio de bens e materiais;
f) cumprir rigorosamente a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à geração de informações do Departamento;
g) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

VII – Departamento de Patrimônio, responsável por:
a) coordenar e supervisionar o registro para controle do patrimônio móvel e imóvel do Município;
b) respeitar as regras da contabilidade pública a fim de possibilitar a administração dos bens permanentes durante toda sua vida útil;
c) orientar os procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público, com atenção à legislação vigente;
d) orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;
e) coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes no âmbito do órgão;
f) efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
g) emitir relatórios com apontamentos para a possível alienação de bens;
h) instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens móveis;
i) definir a redistribuição dos equipamentos adquiridos e recebidos pelo Departamento;
j) efetuar a identificação patrimonial, através de plaquetas (metálicas ou adesivas altamente colantes), fixadas nos bens móveis de caráter permanente;
k) extrair, conferir e encaminhar relatórios aos órgãos de planejamento, gestão e controle, com a comunicação de toda e qualquer alteração no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil;
l) extrair, encaminhar e controlar os Termos de Responsabilidade dos bens móveis da Administração Pública;
m) registrar as transferências de bens quando ocorrer mudança física destes ou quando houver alterações do responsável;
n) instruir processos de baixa dos bens móveis;
o) propor a doação e/ou alienação dos bens baixados por inservibilidade, bem como acompanhar a retirada desses bens, com atenção às normas legais pertinentes;
p) cumprir rigorosamente a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à geração de informações do Departamento;
q) executar o tombamento, registro, controle, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis do Município;
r) zelar, fiscalizar e prover a manutenção dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação;
s) conduzir e instruir os processos administrativos de desapropriação por interesse público;
t) elaborar parecer nos processos judiciais de usucapião e afins, em defesa do interesse público;
u) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

VIII – Departamento de Gestão de Pessoal, responsável por:

- planejar e executar a política geral da gestão de pessoal do Município;
- executar as políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos, incluindo perícia médica e saúde ocupacional;
- controlar as Portarias de nomeação, designação, lotação, aposentadoria e exoneração de servidores;
- elaborar todos os atos inerentes à admissão e exoneração de pessoal nas diferentes modalidades de concurso público, processo seletivo simplificado, cessão, permuta e congêneres;
- cumprir rigorosamente a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à geração de informações solicitadas para o abastecimento de dados nos programas do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP;
- promover a constante avaliação de desempenho dos servidores da Administração Pública, na forma da legislação específica;
- adotar os procedimentos necessários à seleção e contratação de estagiários para a Administração Pública;
- manter controle da lotação e assiduidade dos servidores públicos municipais;
- controlar e fiscalizar os convênios de cessão de servidores, com os respectivos documentos e relatórios;
- gerir e controlar toda a documentação inerente aos servidores públicos municipais;

•
processar e conferir a folha de pagamento, com a devida gestão dos benefícios estatutários, contratuais e/ou trabalhistas inerentes;

•
desenvolver mecanismos para realização da abordagem mais ampla e humanizada da gestão de recursos humanos, com vistas a promover o bem-estar social dos servidores, bem como ações que incentivem e promovam sua saúde física e mental;

•
promover a realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados, na forma da legislação em vigor, para provimento de cargos e empregos públicos da Administração;

•
cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

IX – Núcleo de Planejamento e Controle das Compras Governamentais, responsável por:

•
promover a eficiência nas contratações públicas;

•
realizar o mapeamento de itens de interesse comum, permitindo uma maior visibilidade e compreensão do que será necessário adquirir ou contratar ao longo do ano;

•
identificar oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência;

•
promover um paradigma de menor pulverização das contratações públicas, a fim de contribuir para maior economia de escala e menores custos;

•
auxiliar no suporte às Secretarias Municipais, quando necessário, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares das Licitações da Administração Pública em geral;

•
elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) conforme legislação vigente;

•
cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

X – Departamento de Compras:
a) seguir rigorosamente a legislação inerente aos procedimentos licitatórios realizados para aquisição de bens e serviços para a Municipalidade;
b) elaborar os editais de licitações, com análise de seus enquadramentos legais, bem como definir a modalidade licitatória mais adequada para cada processo;
c) encaminhar minutas de editais para exame e emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município;
d) promover a transparência e publicação dos atos licitatórios nos respecitvos portais e Diários;
e) prestar informações e esclarecimentos sobre licitações publicadas do Município;
f) acompanhar e coordenar todos os atos inerentes aos procedimentos licitatórios;
g) digitalizar e conservar os processos licitatórios desenvolvidos pelo Departamento na íntegra;
h) manter os procedimentos licitatórios ordenados, com os documentos em ordem cronológica, páginas numeradas, em arquivo próprio e numerados de acordo com sua modalidade;
i) preparar relatórios de controle e acompanhamento das licitações;
j) desenvolver mecanismos de aprimoramento das licitações e contratações municipais;
k) observar as recomendações dos órgãos de controle interno e externo a respeito das licitações e contratos administrativos;
l) cumprir rigorosamente a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à geração de informações do Departamento;
m) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

XI – Departamento de Gestão de Contratos, responsável por:
a) coordenar as atividades de fiscalização;
b) manter controle da vigência dos contratos do Município e demais prazos estabelecidos;
c) garantir que os contratos cumpram com as leis locais e federais;
d) acompanhar possíveis alterações nas legislações e ajustá-las aos contratos, quando necessário;
e) instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
f) acompanhar as obrigações contratuais desde a assinatura até a sua conclusão;
g) emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, com descrição pontual e detalhada do atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações descritas nos contratos;
h) analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, com emissão de parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do órgão executor;
i) verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
j) anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
k) manter controle das atuações dos fiscais dos contratos, com emissão de relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados;
l) encaminhar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referente aos contratos;
m) informar, sempre que necessário, indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, com a devida instrução de procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório;
n) solicitar, sempre que necessário, apoio técnico de outros setores ou de responsáveis técnicos para subsidiar suas decisões;
o) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

XII – Posto de Identificação, responsável por:
a) fortalecer e modernizar o sistema de identificação do Município, de forma que a prestação dos serviços públicos seja melhorada de forma contínua, com a diminuição dos problemas sociais e os custos para a sociedade;
b) garantir a gratuidade do serviço de identificação à população;
c) expedir a Carteira de Identidade para Brasileiros Natos, Naturalizados e os Portugueses que comprovadamente gozem do Estatuto de Igualdade de Direitos entre Brasileiros e Portugueses;
d) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

XIII – Junta Militar, responsável por:
a) cumprir as instruções pertinentes à Junta do Serviço Militar, baixadas pelo Ministério do Exército;
b) cumprir as prescrições técnicas baixadas pela Circunscrição do Serviço Militar correspondente;
c) executar os trabalhos de Relações Públicas, inclusive Publicidade do Serviço Militar, no Município;
d) efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes e manter as atualizações dos dados cadastrais de domicílio;

e) fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;
f) revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);
g) informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;
h) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

XIV – Escola de Gestão Pública, responsável por:
a) estabelecer contato permanente com os diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de identificar as demandas de capacitação e especialização para aperfeiçoamento de pessoal;
b) providenciar mecanismos de ação que visem o aperfeiçoamento da competência gerencial;
c) intermediar a contratação de professores, instrutores e conferencistas, assim como a celebração de convênios, parcerias e instrumentos congenerês com entidades públicas ou privadas;
d) elaborar planejamento estratégico em consonância com as necessidades de capacitação da Administração Municipal;
e) planejar cursos e programas a serem oferecidos anualmente, com base no planejamento estratégico da Administração Municipal e nas necessidades de melhoria de desempenho;
f) acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos eventos e programas, bem como, a performance do corpo docente;
g) manter em arquivo todo o material pedagógico, apostilas, textos, fichas de frequência e outros instrumentos utilizados em cada evento realizado;
h) desenvolver e operacionalizar instrumentos de avaliação de aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;
i) articular parcerias com órgãos dos diferentes níveis de Governo, para fins de capacitação conjunta dos servidores municipais;
j) cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas na Instrução Normativa própria do Departamento.

XV – Posto dos Correios, responsável por:
a) executar as etapas do processo de tratamento e encaminhamento de objetos postais, contratos especiais, demais produtos e serviços do portfólio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como atender ao respectivo plano de trabalho, políticas governamentais e plano estratégico;
b) adotar providências quando da constatação de irregularidades no fluxo postal na atividade.

Subseção II
Secretaria Municipal da Cultura

Art. 19. A Secretaria Municipal da Cultura, tem por competência básica promover, apoiar e coordenar as políticas culturais do Município, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta;

•
administrar os espaços públicos culturais, a exemplo do Teatro Municipal e Casa da Memória.

II – Departamento de Atividades e Programas Culturais, responsável por:

•
desenvolver instrumentos de gestão para a execução e efetivação das políticas públicas de cultura no Município;

•
incentivar, apoiar e difundir a cultura através de eventos, conferências, seminários e atividades;

•
instrumentalizar os programas e projetos de Fomento Cultural;

•
promover ações de apoio à diversidade das expressões culturais;

•
subsidiar os trabalhos do Conselho Municipal da Política Cultural;

•
mobilizar e construir o Plano Municipal da Cultura e o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, na forma do regulamento específico.

Subseção III
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tem por competência básica, promover o desenvolvimento econômico do Município, incentivando a instalação, o crescimento e a sustentabilidade de negócios locais, bem como estimular e fortalecer oportunidades para o empreendedorismo, a geração de emprego e renda, e o fortalecimento da economia local, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta.

II – Departamento de Indústria e Comércio, responsável por:
a) formular estratégias para incentivar o crescimento econômico alinhado às vocações e potencialidades regionais, melhores práticas de inovação e competitividade dos setores produtivos do Município;

b) desenvolver políticas de incentivo empresarial no âmbito municipal, com vistas a impulsionar o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda no Município;
c) elaborar e implementar mecanismos de apoio e fomento aos setores relacionados ao desenvolvimento econômico;
d) prospectar investimentos para aplicação no âmbito do Município, em setores prioritários para o desenvolvimento econômico com o objetivo de executar as políticas públicas estabelecidas;
e) prestar apoio às pequenas e médias empresas, microempresários e empresas individuais.

III – Departamento de Turismo, responsável por:

•
formular e implementar as políticas públicas para o Turismo do Município;

•
promover ações de difusão e do desenvolvimento do turismo;

•
promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando à melhor qualidade de vida da população;

•
gerenciar o Centro de Eventos Anibal Khury e o Parque de Eventos Quielse Crisótomo da Silva;

•
fomentar a realização de estudos e pesquisas estatísticas, em âmbito governamental e não governamental, que qualifiquem e promovam a competitividade do turismo municipal.

IV – Agência do Trabalhador, responsável por:
a) formular políticas públicas municipais para estímulo ao Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com as Política Nacional e Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social;
b) implementar e executar as políticas públicas do Departamento, por meio de programas e ações nas áreas de intermediação de mão de obra e orientação profissional, bem como, para a qualificação e certificação profissional;
c) promover ações de fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda;
d) formular e implantar políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento da economia solidária, economia popular e cooperativismo no âmbito do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais e órgãos das diferentes Esferas de Governo;
e) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, à inclusão e à permanência do trabalhador em atividades produtivas;
f) coordenar política de microcrédito com a finalidade de dar acesso ao trabalhador empreendedor de microcrédito orientado e assistido, em parceria com a Agência de Fomento do Paraná.

Subseção IV
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 21. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por competência básica, promover a defesa dos direitos básicos, do bem-estar e da inclusão social da população, bem como da consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta.

II – Departamento de Ação Social, responsável por:

•
realizar a gestão da política pública de assistência social geral, promovendo um conjunto de ações assistenciais, capazes de atender as necessidades básicas da população, juntamente com a sociedade civil e organizações não governamentais;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta;

•
executar as atividades relacionadas à vigilância socioassistêncial, com o objetivo de produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas frente às situações de vulnerabilidade e risco, bem como o tipo, volume e padrão da qualidade de serviço ofertado pela rede socioassistencial;

•
gerenciar, em nível superior de hierarquia, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS) e as atividades e ações de proteção social complexa.

III – Departamento de Atividades Desportivas, Lazer e Juventude, responsável por:

•
formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude;

•
articular políticas de apoio e patrocínio às atividades desportivas, lazer e juventude como forma de integração econômica e social;

•
manter e preservar, com o apoio intersetorial, os espaços públicos destinados às atividades desportivas e de lazer;

•
elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados, calendário municipal de atividades e desempenhar outras atribuições definidas por decreto;

•
formular, implementar e avaliar políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, das diretrizes e das metas do Plano Nacional de Desporto, em colaboração, quando necessário, com outros órgãos e Entes da Federação;

•
promover competições, torneios e ações recreativas.

IV – Departamento de Projetos e Parcerias Voluntárias, responsável por:

•
acompanhar, monitorar e fiscalizar projetos entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, inclusive entre Secretarias Municipais distintas, para consecução das finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento e de cooperação;

•
desenvolver e aprovar em conjunto com os conselhos municipais competentes, os projetos para viabilizar a execução, pela Administração Pública, de políticas públicas municipais, de mútua cooperação entre Secretarias Municipais para consecução de objetivos comuns, bem como promover sua respectiva fiscalização;

•
elaborar e manter banco de projetos para angariação de recursos capazes de subsidiar e custear os projetos municipais;

•
fornecer suporte e orientação jurídica à Secretaria Municipal na execução, monitoramento e fiscalização de suas políticas públicas.

V – Centro de Convivência do Idoso (CCI), responsável por:

•
executar as políticas públicas ligadas à Pessoa Idosa no Município;

•
desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável;

•
desenvolver autonomia e sociabilidades da Pessoa Idosa;

•
fortalecer os vínculos familiares e do convívio comunitário da Pessoa Idosa e prevenir situações de risco social.

VI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS), responsável por executar as ações da Proteção Social Especial de média complexidade, incluindo a execução dos seguintes programas:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
c) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

VII – Departamento de Proteção Social Complexa, responsável por executar as ações da Proteção Social Especial de alta complexidade, incluindo:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências;
e) articulação da Rede de Atenção e Proteção Integrada no Município.

VIII – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável por:

•
Proteção Social Básica, inlcuindo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF), Serviço de convivência e fortalecimento de víclos (SCFV) e serviço de proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

•
coordenar as ações do Centro de Atenção e Inclusão Social (CAIS), na forma da lei própria.

IX – Centro de Artes e Esportes Unificados (Praça CEU), responsável por:

•
articular e integrar atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas e esportivas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

•
potencializar a intersetorialidade das secretarias envolvidas, voltadas às políticas de esporte, lazer, cultura e assistência social, a fim de estimular a inclusão social e a promoção da dignidade humana;

•
promover o cumprimento do seu Regimento Interno, aprovado em ato próprio.

Subseção V
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Art. 22. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, tem por competência básica promover políticas, programas e ações que incentivem o desenvolvimento ambiental e agrícola de forma equilibrada e sustentável, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta.

II – Departamento de Meio Ambiente, responsável por:

•
formular políticas e diretrizes específicas destinadas ao desenvolvimento sustentável do Município;

•
monitorar e acompanhar a Política Municipal de Saneamento Básico do Município;

•
monitorar e acompanhar a Política e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município;

•
desenvolver campanhas de Educação Ambiental no Município;

•
gerenciar a coleta seletiva no Município;

•
articular-se com as associações e cooperativas de recicladores do Município;

•
avaliar a concessão de licenciamento ambiental para novos empreendimentos;

•
emitir pareceres técnicos nos processos inerentes à pasta, tais como Estudos de Impacto Ambiental, Estudo de Impacto de Vizinhança e afins;

•
adotar as providências necessárias quando da constatação do cometimento de irregularidades ambientais, com o efetivo exercício da fiscalização e do Poder de Polícia Administrativa.

III – Departamento de Agropecuária, responsável por:
a) implantar, monitorar e fiscalizar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
b) gerenciar a Patrulha Rural mecanizada, na forma do regulamento próprio;
c) elaborar, implementar, avaliar e monitorar a política e os programas municipais de desenvolvimento da agricultura e da pecuária;
d) instalar, administrar, conservar e manter os estabelecimentos e equipamentos municipais destinados à pasta;
e) executar o fomento ao agronegócio e ao desenvolvimento agropecuário do Município, incumbindo-lhe, dentre outras, as atribuições relativas à articulação do setor com as demais esferas de governo e da economia;
f) fomentar as feiras agropecuárias;
g) prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores e pecuaristas, com estímulo a programas de exploração sustentável dos recursos naturais;
h) gerir a implantação, manutenção e utilização das hortas comunitárias;
i) adotar as providências necessárias quando da constatação do cometimento de irregularidades, com o efetivo exercício da fiscalização e do Poder de Polícia Administrativa.

IV – Departamento de Bem-Estar Animal, responsável por:
a) desenvolver ações de proteção, defesa e bem-estar animal;
b) promover campanhas educativas sobre a proteção aos animais, guarda responsável, manejo populacional de animais, bem como feiras de adoções;
c) fiscalizar denúncias de maus-tratos contra animais e adotar as providências cabíveis, quando possível e dentro das limitações orçamentárias;
d) promover o controle populacional de cães e gatos;
e) manter atualizado o cadastro das protetoras de animais que atuam no Município.

V – Departamento de Gestão de Cemitérios, responsável por:
a) prestar informações e/ou orientações sobre os Cemitérios Municipais;
b) promover a conservação e limpeza das Capelas e Cemitérios Municipais;
c) manter registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas, jazigos, ossários e similares existentes;
d) acompanhar e fiscalizar a regularidade de cemitérios particulares;
e) manter registro atualizado dos sepultamentos, exumações e demais procedimentos legais realizados, com todas as informações necessárias;
e) cumprir as determinações legais quanto a realização de sepultamentos, exumações
e demais procedimentos;
f) atuar em parceria com o departamento de tributação para garantir o controle e fiscalização da adequada arrecadação municipal referentes aos serviços de cemitério;
g) comunicar às autoridades competentes as irregularidades eventualmente constatadas nos Cemitérios;
h) construir, reformar, realocar e gerenciar os ossários e gavetas municipais, cedidas
de modo temporário aos munícipes;
i) realizar o controle e adotar as providências cabíveis para regularização dos espaços
públicos e privados em situação de abandono nos cemitérios públicos municipais, bem como de casos de inadimplência;
j) estudo para implantação de melhorias e ampliação nos cemitérios e capelas públicas;
k) adotar as providências necessárias quando da constatação do cometimento de irregularidades, com o efetivo exercício da fiscalização e do Poder de Polícia Administrativa.

Subseção VI
Da Secretaria Municipal da Educação

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, tem por competência básica promover, gerir e coordenar a educação básica e pública do Município, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal, com observância ao cumprimento de metas, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:
a) realizar a gestão de pessoal inerente à Pasta, mediante a coordenação de admissão, movimentação e aposentadoria de profissionais, bem como demandas de férias, licenças, atestados médicos, dentre outros, de forma conjunta e subordinada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
b) planejar e coordenar os processos licitatórios de compra, recebimento, armazenamento e distribuição de equipamentos tecnológicos, materiais pedagógicos, didáticos, administrativos e de apoio;
c) gerir o inventário de bens materiais e equipamentos da Secretaria, para garantir sua correta utilização e conservação;
d) planejar e acompanhar a execução financeira do orçamento da Pasta;
e) coordenar o processo de prestação de contas e a elaboração de relatórios financeiros, conforme exigências legais;
f) realizar a gestão de documentos da Pasta, abrangendo o controle de fluxo de processos administrativos, a digitalização, o arquivo físico e eletrônico;
g) supervisionar a manutenção e conservação das instalações dos prédios vinculados à Pasta e planejar melhorias, quando for o caso;
h) auxiliar as instituições de ensino na resolução de problemas administrativos e em todos os atos inerentes a documentação escolar, funcionamento e regularização estrutural;
i) coordenar a central de vagas dos Centros Municipais da Educação Infantil;
j) receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;
k) acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta.

II – Departamento Pedagógico, responsável por:
a) propor, planejar, implementar e monitorar o PME – Plano Municipal da Educação e as políticas educacionais correlatas;
b) desenvolver diretrizes pedagógicas e curriculares que atendam às necessidades locais e aos parâmetros nacionais;
c) oferecer apoio técnico e pedagógico aos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;
d) colaborar com a definição e acompanhar a execução de currículos adaptados às realidades regionais e às exigências nacionais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
e) coordenar a aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e somativas para monitorar o desempenho dos educandos;
f) analisar os resultados de avaliações externas, tais como o IDEB, SAEB, dentre outras, e propor estratégias para melhoria do desempenho escolar;
g) estimular a implementação de tecnologias educacionais no ambiente escolar, promovendo uma educação mais dinâmica e interativa;
h) orientar as escolas e os centros de educação infantil na elaboração de seus planos de ação pedagógica, considerando as metas de aprendizagem e as características dos estudantes;

i) propor e implementar estratégias pedagógicas inclusivas para alunos com deficiências, transtornos de aprendizagem e outras necessidades especificas;

III – Departamento de Alimentação Escolar, responsável por:
a) elaborar e implementar o planejamento anual da alimentação escolar, bem como o cardápio escolar, garantindo uma alimentação balanceada e nutritiva, que atenda às exigências da Lei de Alimentação Escolar, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais normas sanitárias e de saúde pública.
b) coordenar o processo de compra e recebimento de alimentos e insumos, bem como planejar a logística de distribuição;
c) promover treinamentos para merendeiras, cozinheiros, nutricionistas e outros profissionais envolvidos na alimentação escolar;
d) orientar as equipes das escolas sobre alimentação saudável, condições de higiene e segurança alimentar durante a preparação e o armazenamento dos alimentos;
e) coordenar com outras áreas da Pasta e conciliar com programas governamentais a otimização de recursos para garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade a todos os alunos.

IV – Departamento de Transporte Escolar, responsável por:
a) planejar, coordenar e supervisionar o transporte escolar de estudantes da rede pública;
b) organizar rotas de transporte, considerando a segurança, a eficiência e a melhor cobertura geográfica;
c) gerir a frota de veículos escolares, com a promoção da devida manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
d) coordenar a aquisição, renovação e adequação de veículos escolares, de acordo com as necessidades e as condições geográficas dos trajetos delineados;
e) controlar a documentação necessária para a operação da frota, como licenciamento, seguro, vistorias e outros documentos exigidos por órgãos reguladores;
f) fiscalizar e monitorar o cumprimento das condições contratuais por parte das empresas contratadas, com a verificação da qualidade do serviço, o cumprimento dos horários e a segurança dos alunos durante o trajeto;
g) estabelecer e fiscalizar normas de segurança para o transporte escolar, de modo a viabilizar a garantia de que todos os veículos estejam equipados com dispositivos de segurança;
h) controlar a documentação dos veículos e motoristas, como habilitação, certificações de inspeção técnica, apólices de seguro e outros documentos previstos na legislação aplicável.

V – Departamento de Formação Continuada, responsável por:
a) coordenar os trabalhos inerentes a formação continuada de profissionais da educação da rede municipal;
b) planejar o cronograma de ações, conteúdos, carga horária e certificação, a serem contemplados pelo programa;
c) organizar e articular a seleção do(s) profissional(is) responsável pela prática do cronograma aprovado;
d) estabelecer a forma de aplicação das ações do programa, sem prejuízos das atividades ordinárias do calendário escolar;
e) realizar todas as diligências necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos previstos na Lei Municipal nº. 960/2024;
f) coordenar e planejar reuniões formativas e atividades como observação de aulas;
g) estudar e buscar novas didáticas para repassar aos profissionais da educação municipal;
h) elaborar materiais informativos e dinâmicos para compartilhar com as equipes.

VI – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, responsável por:
a) avaliar, identificar e intervir no contexto psicoeducacional das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, nas etapas da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme as demandas apresentadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais;
b) ofertar serviços de psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia e serviço social, de acordo com as atividades previstas nas Normas Operacionais Básicas do CMAEE;
c) colaborar com o Atendimento Educacional Especializado por meio de ações de acompanhamento, suporte psicopedagógico, orientações as equipes gestoras dos CMEIs e escolas municipais, bem como às famílias do público apoiado pela Educação Especial;
d) realizar ações com enfoque multidisciplinar, sistêmico e em uma perspectiva bioecológica, por meio da interlocução dos profissionais que atuam no espaço do Centro, bem como com outros profissionais que atuam na área clínica e psicossocial com as crianças usuárias deste serviço;
e) realizar, assim que houver demanda manifesta e comprovada necessidade, estudos de caso, atendendo as especificidades das crianças público, apoiado pela Educação Especial da rede municipal de ensino.

Subseção VII
Da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos

Art. 24. A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, tem por competência básica acompanhar a atuação dos órgãos do Município quanto à implementação das ações prioritárias do Governo, com a promoção da articulação intersetorial e com órgãos de controle interno e externo, entidades públicas e privadas, bem como de relacionamento público com autoridades civis e políticas das diferentes esferas de Governo e do Poder Legislativo Municipal, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
coordenar o recebimento e as respostas das correspondências pessoais, sociais e oficiais do Prefeito Municipal;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
receber e controlar as publicações em Diário Oficial;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta.

II – Gabinete do Prefeito, responsável por:
a) prestar assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal em demandas específicas;
b) realizar o atendimento à população, registro e encaminhamento de demandas;
c) organizar agenda e compromissos oficiais;
d) coordenar a logística para eventos e reuniões internas e externas;
e) gerenciar o uso de veículos oficiais da Secretaria;
f) planejar, organizar e controlar outras atividades que forem determinadas pelo superior hierárquico.

III – Departamento de Comunicação, responsável por:

•

formular e implementar a política de comunicação institucional e divulgação social do Poder Executivo Municipal;

•
coordenar, formular e implementar ações orientadas para o acesso à informação, o exercício de direitos, o combate à desinformação e a defesa da democracia, no âmbito de suas competências;

•
coordenar a divulgação das atividades do Governo e de todas as Secretarias Municipais;

•
assegurar a publicidade de campanhas educativas, informativa e de orientação social;

•
divulgar informações socioeconômicas do Município;

•
gerenciar e fiscalizar os contratos com Agências de publicidade e propaganda;

•
promover a divulgação e cobertura de eventos de interesse do Município;

•
assessorar o Prefeito Municipal no relacionamento com a imprensa, bem como formular subsídios para os pronunciamentos;

•
estabelecer diretrizes de comunicação a serem observadas e desenvolvidas pelos órgãos e unidades setoriais do Município;

•
exercer as atividades de cerimonial dos eventos oficiais;

•
desenvolver artes, designers, material de divulgação e apoio à promoção das políticas públicas municipais;

•
realizar a cobertura fotográfica dos eventos institucionais;

•
gerenciar a presença digital do Município nas redes sociais, websites e outros meio digitais;

•
controlar as despesas do Município com publicidade, incluindo a realização da média dos primeiros semestres dos três anos anteriores às eleições municipais, de acordo com a legislação específica e orientações do Tribunal Superior Eleitoral.

IV – Departamento de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais, responsável por:
a) controlar e responder, em conjunto com o Controle Interno do Município, as demandas provenientes dos órgãos de Controle Externo, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretarias de Estado, Ministérios e outros;
b) elaborar minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
c) elaborar minutas de atos oficiais e normativos;
d) responder a pedidos de informação do Poder Legislativo Municipal e Requerimentos Externos;
f) manter articulação com a Procuradoria Geral do Município nos assuntos jurídicos em comum, em especial no que se refere a assessoria consultiva das Secretarias Municipais.

V – Casa dos Conselhos, responsável por:

•
promover a política e o sistema municipal de participação social;

•
fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública municipal e a sociedade civil;

•
organizar o cadastro atualizado de todos os Conselhos existentes no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, bem como providenciar os atos necessários às atualizações ou alterações de membros;

•
viabilizar agenda de reuniões dos Conselhos Municipais, bem como organizar os registros de ATAS e deliberações;

•
controlar publicações dos atos oficiais inerentes aos Conselhos;

•
manter arquivo organizado dos documentos de cada Conselho Municipal;

•
atender as demandas e pedidos de informação inerentes aos Conselhos do Município.

Subseção VIII
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 25. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem por competência básica promover o planejamento, controle e execução das obras de infraestrutura básica e serviços públicos, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta.

II - Departamento de Frota e Logística, responsável por:
a) planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e dirigir a execução das atividades referentes à frota municipal;
b) zelar pela manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, suas respectivas garantias e seguros;
c) monitorar a quilometragem, estado de conservação e tempo de uso dos veículos para determinar a realização de reparos e substituição, sempre que necessário;
d) coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a fim de garantir sua segurança e funcionalidade;
e) planejar as rotas e itinerários para otimizar o uso dos veículos, reduzir o consumo de combustível e melhorar a eficiência;
f) realizar o controle da utilização dos veículos e maquinários, com a devida identificação do motorista ou operador, bem como assegurar os

devidos registros de informações para apuração de eventuais irregularidades ou responsabilidades;
g) respeitar e cumprir todas as determinações legais e regulamentares de trânsito e ambientais;
h) implementar políticas de segurança para reduzir o risco de acidentes com a frota municipal;
i) exercer outras atividades correlatas às suas atribuições.

III – Departamento de Obras Públicas, com função de:
a) elaborar, implementar, avaliar e monitorar a política municipal de viação, obras de
infraestrutura e serviços públicos;
b) elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os programas municipais de viação, obras de infraestrutura e serviços públicos;
c) implantar e conservar a infraestrutura básica no Município, notadamente, abertura, pavimentação e conservação de vias públicas, sistemas de abastecimento de água, iluminação públicas e afins;
d) planejar, gerir e executar os serviços e implantar infraestrutura para o transporte coletivo;
e) planejar, gerir e executar os serviços de drenagem pluvial em todas as suas formas;
f) planejar, gerir e executar os serviços de iluminação pública;
h) executar outras obras e serviços especiais de sua competência ou designados;

IV – Departamento de Zeladoria e Manutenção Predial, responsável por:
a) planejar, gerir e executar os serviços de varrição, roçada, remoção de entulhos e limpeza pública em todas as suas formas;
b) realizar o serviço de poda, remoção de árvores e jardinagem;
c) coordenar o operacional da coleta de resíduos sólidos no Município;
d) efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município, sejam eles equipamentos urbanos ou comunitários, bem como dos sistemas de abastecimento de água;
b) planejar e executar ações de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar falhas e prolongar a vida útil de equipamentos e instalações;
c) atuar em conjunto com as demais Secretarias Municipais para garantir o zelo pelas edificações públicas;
d) elaborar e controlar inventário de peças de reposição, ferramentas e insumos necessários para as atividades de manutenção;
e) garantir que todos os procedimentos de manutenção sejam realizados em conformidade com normas de segurança e regulamentações vigentes;
f) coordenar a equipe de técnicos e demais profissionais responsáveis pela manutenção, com distribuição de tarefas nas diferentes localidades do Município.

Subseção IX
Secretaria Municipal da Mulher

Art. 26. A Secretaria Municipal da Mulher, tem por competência básica planejar, formular, implementar e executar políticas públicas focadas na garantia dos direitos da mulher, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta.

II – Departamento Executivo, responsável por:
a) formular diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município;
b) articular o desenvolvimento e execução de políticas públicas com órgãos das esferas estadual e federal;
c) promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
d) desenvolver ações para combater a violência contra a mulher;
e) realizar campanhas educativas, informativas e de capacitação em parceria com outras Secretárias e/ou órgãos públicos e privados.

Subseção X
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

Art. 27. A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, tem por competência básica promover a proteção dos munícipes, dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de ações preventivas e comunitárias enquanto órgão responsável pela Segurança, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta.

II – Departamento de Segurança, responsável por:
a) zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
b) prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
c) atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população, com a prevenção e combate às ilicitudes e à criminalidade e desenvolver políticas públicas para corroborar com essas ações;
d) articular e colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública e da defesa civil, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
e) promover a integração com os órgãos de poder de polícia administrativa, e contribuir para a normatização e fiscalização das posturas e ordenamento territorial do Município;
f) exercer as competências específicas definidas na Lei Municipal própria.

III – Departamento de Trânsito, responsável por:

•
cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

•
planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, de animais e de ciclistas;

•
implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

•
coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas;

•
estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

•
executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na esfera de sua competência, bem como notificar os infratores e arrecadar as multas que aplicar;

•
realizar campanhas, projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

•
exercer as competências específicas determinadas no art. 24 do CTB e na Lei Municipal própria.

IV – Defesa Civil, responsável por:
a) promover ações a fim de prevenir e/ou minimizar os impactos negativos decorrentes de desastres naturais, bem como prestar socorro, assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de risco;
b) realizar vistorias, em conjunto com os órgãos competentes, em edificações e nas áreas de risco, bem como promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população das áreas de risco iminente e/ou de locais vulneráveis;
c) elaborar e manter mapas de riscos e temáticos sobre ameaças múltiplas, bem como histórico de atendimento aos locais de desastres ou de risco;
e) promover, em parceria com os órgãos competentes, ações educativas de Defesa Civil junto às escolas da rede municipal de ensino;
f) exercer as competências específicas definidas na Lei Municipal própria.

Subseção XI
Da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Art. 28. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, tem por competência básica promover o planejamento, políticas, execução, coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento territorial do Município, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo e de Captação de Recursos, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta;

•
buscar fontes de financiamento externo e parcerias para viabilizar projetos voltados ao desenvolvimento municipal;

•
monitorar a aplicação e eficácia dos recursos captados, conforme as diretrizes previstas na legislação, bem como garantir a efetiva fiscalização;

•
desenvolver ações para a captação de recursos financeiros para o Município junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não governamentais estrangeiras, bem como monitorar sua aplicação;

•
realizar os procedimentos necessários à prestação de contas dos convênios e/ou termos de cooperação pactuados.

II – Departamento de Urbanismo, responsável por:
a) coordenar, formular, controlar e avaliar a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos que lhe são complementares;
b) aprovar projetos de arquitetura e pedidos de licença para construção, reforma, acréscimo, modificação de edificações, emissão de certificado de conclusão de obras e outras permissões previstas na legislação urbanística pertinente;
c) analisar, emitir parecer técnico e controlar os processos de loteamentos, desmembramentos, remembramentos, retificações, demarcação de imóveis e outros relativos a parcelamentos;
d) coordenar e promover medidas visando o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano;
e) promover a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal sobre edificações, parâmetros urbanísticos e localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem;
f) promover a fiscalização, lavrando as peças fiscais cabíveis, quanto ao rebaixamento irregular de guias de meio-fio, depredações, obras e serviços nos logradouros públicos bem como a obstrução de sarjetas, galerias, vias e/ou logradouros públicos;
g) receber documentos, projetos e requerimentos, garantindo que sejam protocolados de forma correta e eficiente dentro dos processos administrativos da Secretaria;
h) elaborar, executar, fiscalizar e implementar os procedimentos operacionais necessários à gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Parque Linear Timbú;
i) realizar vistorias técnicas para análise dos requisitos urbanísticos e de infraestrutura, visando a emissão de certidões liberatórias para novas ligações de água e luz.

III – Departamento de Georreferenciamento e Inovação, responsável por:
a) coordenar o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;

b) fornecer a numeração predial oficial e certidão de localização dos imóveis e informações referentes às solicitações de uso e ocupação do solo no Município, além das demais certidões e declarações relacionadas ao cadastro imobiliário;
c) monitorar e executar a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
d) analisar e emitir parecer acerca dos projetos de leis para denominação de logradouros no Município, com suporte do Departamento de Urbanismo;
e) auxiliar na produção de laudos e pareceres técnicos de avaliação imobiliária, para diversos fins, como processos judiciais, desapropriação ou licenciamentos.

IV – Departamento de Projetos Arquitetônicos, Paisagísticos e Planejamento Urbano, responsável por:
a) elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos dos espaços públicos municipais;
b) desenvolver projetos de mobilidade urbana que promovam a integração dos diferentes modos de transporte;
c) elaborar projetos de paisagismo urbano e áreas verdes, adequando os espaços públicos ao contexto ambiental e social;
d) avaliar e propor melhorias na acessibilidade urbana para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
e) coordenar projetos de adaptação de espaços urbanos, como a instalação de rampas, elevadores e sinalização acessível em calçadas, praças e edifícios públicos;
f) garantir a conformidade com as normas de acessibilidade nas obras e reformas urbanas e de infraestrutura;
g) auxiliar no desenvolvimento de projetos e programas na área de habitação;
h) integrar o planejamento urbano com políticas de habitação, saúde, educação e lazer.

V – Departamento de Projetos Complementares, Viários, Orçamentos e Apoio Técnico, responsável por:
a) coordenar, acompanhar e fiscalizar a elaboração/execução de projetos e serviços de engenharia até seu recebimento, promovendo o apoio técnico aos demais órgãos da administração pública municipal;
b) elaborar composições de custos e cronogramas físico-financeiros de obras de engenharia e acompanhar os processos licitatórios de obras de engenharia e analisar as planilhas orçamentárias apresentada;
c) elaborar orçamentos detalhados para as obras e projetos em andamento, considerando custos com materiais, mão de obra e equipamentos;
d) monitorar e atualizar os orçamentos das obras em execução, garantindo a conformidade com os custos previstos e realizando ajustes quando necessário;
e) fornecer suporte técnico para a elaboração e execução de projetos de obras públicas e infraestrutura, com foco na viabilidade técnica, sustentabilidade e normativas legais;
f) realizar vistorias e fiscalizações em obras públicas para verificar a qualidade da execução, o cumprimento das especificações e o andamento conforme o cronograma estabelecido;
g) identificar problemas durante a execução e propor soluções técnicas para assegurar a continuidade das obras sem comprometimento dos prazos ou custos.

VI – Departamento de Habitação, responsável por:
a) coordenar o planejamento, a elaboração e a implantação de projetos habitacionais, bem como o fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias;
b) elaborar, executar, fiscalizar e implementar os procedimentos operacionais necessários à gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município;
c) formular e implementar a Política Municipal de Habitação, priorizando o atendimento à população de menor renda e compatibilizando-a com as políticas Federal e Estadual e demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambiental e de inclusão social;
d) cadastrar, controlar os beneficiários e fornecer o suporte técnico relativo aos programas habitacionais realizados no âmbito do Município, bem como o estabelecimento de parâmetros relativos aos valores dos benefícios, observadas a legislação específica;
e) fornecer assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projeto e acompanhamento técnico da construção de habitação de baixa renda no município, nos termos da legislação municipal;
f) promover estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e a execução do reassentamento das populações para atender interesse social ou desocupação de áreas de risco.

Subseção XII
Da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 29. A Secretaria Municipal da Saúde, tem por competência básica planejar, coordenar, executar e fiscalizar políticas públicas de saúde no âmbito municipal, com o objetivo de garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade e promover o bem-estar coletivo, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo, responsável por:
a) desenvolver e tramitar processos administrativos;
b) receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;
c) planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;
d) planejar e gerenciar o orçamento;
e) manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;
f) amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;
g) gerenciar os contratos e convênios, bem como acompanhar a aplicação dos recursos financeiros e respectivas contrapartidas;
h) acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta;
i) elaborar, monitorar e avaliar a execução de metas pactuadas;
j) gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saúde, de modo a cumprir a legislação específica referente à sua aplicação e controle.

II – Departamento de Atenção Básica à Saúde, responsável por:

•
coordenar e supervisionar as unidades básicas de saúde do Município;

•
formular e executar políticas que melhorem a gestão, ampliem a oferta e a resolubilidade das ações e serviços da Atenção Básica, assegurando o cumprimento das políticas, diretrizes e determinações estabelecidas, mediante cooperação intersetorial;

•
elaborar e implementar políticas públicas voltadas para a atenção primária à saúde;

•
planejar ações de saúde de forma integrada com outras áreas do sistema de saúde;

•
coordenar e executar as Estratégia de Saúde da Família (ESF), de conformidade com as diretrizes estabelecidas;

•
promover ações de saúde voltadas para grupos prioritários como gestantes, crianças, idosos, portadores de doenças crônicas e outros;

•
monitorar indicadores de saúde a nível municipal;

•
gerenciar os sistemas de informação em saúde para coletar dados que orientem as políticas públicas;

•
viabilizar a capacitação e aperfeiçoamento das equipes de saúde da família e demais profissionais da atenção básica em temas técnicos e boas práticas;

•
realizar ações educativas em comunidades para estimular hábitos saudáveis e prevenir doenças;

•
implementar atividades de controle e manejo de fatores de risco;

•
viabilizar o acesso a exames preventivos e consultas regulares;

•
articular a atenção básica com outros níveis do sistema de saúde, como os de média e alta complexidade;

•
coordenar o fluxo de atendimentos e a integração entre as UBSs e outros serviços;

•
executar outras ações e atividades que lhes forem determinadas pelos órgãos superiores;

•
cooperar com políticas que visem o atendimento de média complexidade, tais como aquelas realizadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada a este Município.

III – Departamento de Regulação, responsável por:
a) absorver e atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
b) efetuar o controle dos limites físicos e financeiros;
c) estabelecer e executar critérios de classificação de risco;
d) executar a regulação médica do processo assistencial;
e) gerenciar o sistema de regulação do Estado;
f) gerenciar as agendas de consultas, exames e procedimentos;
g) gerenciar as cotas de exames descentralizados para liberação;
h) auxiliar na elaboração das normas e protocolos relativos à regulação dos serviços de saúde no âmbito municipal;
i) elaborar relatórios de monitoramento para avaliação da gestão;
j) emitir autorizações dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais, tais como autorização prévia de internação, autorização de realização de exames de média e alta complexidade e autorizações de encaminhamento e recebimento de pacientes para tratamento;
k) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos e de Profissionais de Saúde - CNES e CNS;
l) exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

IV – Centro de Especialidades Médicas, responsável por:
a) regular o acesso e atendimento dos pacientes às consultas especializadas, aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, bem como aos demais procedimentos ambulatoriais especializados ou não;
b) realizar o apoio às equipes de profissionais das unidades de saúde através da equipe multidisciplinar disponível no CEM;
c) desenvolver e viabilizar todas as ações e estratégias das especialidades que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, responsável por:
a) promover a reabilitação psicossocial de pacientes, com o objetivo de evitar internações desnecessárias e o cuidado em liberdade;
b) desenvolver projeto terapêutico individual para cada paciente, com ações planejadas de acordo com as suas necessidades específicas;
c) estimular a reinserção social dos pacientes por meio de atividades que favoreçam o convívio familiar, comunitário e no trabalho;
d) promover oficinas terapêuticas, grupos de convivência e atividades culturais que valorizem a autonomia e a cidadania dos pacientes;
e) articular com outros serviços de saúde e assistência social para garantir um cuidado integral aos usuários.

VI – Central de Remoções, responsável por:
a) garantir uma estrutura de regulação de acesso à Atenção à Saúde desenvolvida por meio de mecanismos operacionais e/ou ações regulatórias que articulem uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e protocolo;
b) racionalizar os custos com transporte de usuários para a realização de procedimentos eletivos, por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições geográficas e de trafegabilidade das vias em zonal rural e urbana;
c) definir as rotas do transporte sanitário eletivo a partir de estudo do fluxo de usuários referenciados e definição do público alvo;
d) definir o modelo de gestão da frota para a operacionalização e otimização do serviço;
e) organizar escalas de serviços para garantir o adequado funcionamento e atendimento à população;
f) manter e organizar plantão permanente dos serviços da Central de Remoções;
g) executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pela autoridade superior, dentro de sua competência.

VII – Vigilância em Saúde, responsável por:
a) coordenar e supervisionar a execução das atividades, planos, programas e ações de vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental, assegurando o cumprimento das políticas, diretrizes, normas e determinações estabelecidas;
b) analisar, estudar, acompanhar e avaliar o comportamento epidemiológico de doenças sob vigilância e o impacto das medidas de controle adotadas;
c) reestruturar os processos de trabalho com a utilização de dispositivos e metodologias que favoreçam ações integradas do serviço de vigilância;
d) promover treinamentos para os profissionais de saúde, com abordagem integrada nos eixos da clínica, vigilância, promoção e gestão;
e) promover ações de Vigilância Epidemiológica, com o propósito de fornecer orientação técnica permanente;
f) promover ações de Vigilância Ambiental, nos termos da legislação em vigor;
g) promover ações de Vigilância em saúde do trabalhador nos termos da legislação em vigor;
h) realizar ações de vigilância sanitária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde;
i) promover, em conjunto com outras Secretarias, ações específicas voltadas para alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso de álcool e outras drogas ,bem como demais ações inerentes à política pública de saúde;
j) executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pela autoridade superior, dentro de sua competência.

VIII – Ouvidoria do SUS, responsável por:

•
analisar e responder as necessidades e os interesses dos usuários doSUS, recebidos por meio de manifestação relativa às ações e serviços de saúde prestados peloSUS;

•
detectar, mediante procedimentos próprios, as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, para subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pelos órgãos competentes;

•
encaminhar as denúncias para as providências necessárias;

•
realizar a mediação administrativa junto aos setores competentes com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

•
informar os direitos e deveres dos usuários doSUS;

•
cumprir e fazer cumprir as normas próprias fixadas pela legislação municipal, estadual e federal em vigor.

IX – Central de Luto Municipal, responsável por:
a) realizar as atribuições previstas no Decreto Municipal n° 1.979, de 17 de abril de 2023, ou outro regulamento que venha a substituí-lo ou alterá-lo.

X – Departamento de Assistência Farmacêutica, responsável por:
a) executar as atividades de Assistência Farmacêutica e atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o Sistema Único de Saúde;
b) auxiliar o Departamento Administrativo nas ações de licitação, compras de medicamentos e insumos necessários à saúde, como suplementos nutricionais;
c) estabelecer os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações de Assistência Farmacêutica no Município;
d) promover campanhas educativas no âmbito municipal sobre o uso racional de medicamentos e prevenção de riscos pelo uso inadequado dos medicamentos;
e) promover a adequada dispensação de medicamentos e a farmacovigilância através do profissional farmacêutico na rede municipal;
f) coordenar e supervisionar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde, com observância aos princípios da Assistência Farmacêutica e as diretrizes municipais;
g) gerenciar os processos e insumos oriundos de ordens judiciais.

Subseção XIII
Da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados

Art. 30. A Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, tem por competência básica planejar, implementar e gerenciar a infraestrutura tecnológica do Município, além de assegurar a segurança e a proteção dos dados pessoais e institucionais, e será formada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento Administrativo e de Transparência Pública, responsável por:

•
desenvolver e tramitar processos administrativos;

•
receber e tramitar protocolos e correspondências físicas e eletrônicas;

•
planejar, elaborar e acompanhar os processos de compras inerentes à pasta;

•
planejar e gerenciar o orçamento;

•
manter controle e gestão de documentos, veículos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo;

•
amparar os trâmites administrativos e burocráticos das atividades e programas;

•
acompanhar as políticas públicas, legislações, programas e projetos da área da respectiva pasta;

•
implementar e gerenciar as políticas e ferramentas de transparência pública e de acesso à informação;

•
manter os dados atualizados no Portal da Transparência do Município.

II – Departamento de Manutenção e Suporte, responsável por:

•
atender e prestar suporte técnico operacional e de manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação;

•
oferecer assistência técnica aos usuários, com a resolução de problemas relacionados a informática;

•
instalar e configurar novos equipamentos e softwares, garantindo que estejam prontos para uso;

•
gerenciar e aplicar atualizações de software e patches de segurança para manter os sistemas protegidos e funcionando corretamente.

•
monitorar o desempenho dos ativos de tecnologia da informação para identificar e resolver problemas proativamente.

III – Departamento de Rede e Segurança, responsável por:

•
gerenciar a infraestrutura lógica e física da rede de computadores;

•
desenvolver política de proteção de dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

•
desenvolver e implementar políticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e confidencialidade das informações governamentais;

•
monitorar e prevenir riscos cibernéticos, como ataques de hackers e vazamentos de dados;

•
conduzir auditorias de segurança e garantir que os sistemas municipais estejam em conformidade com normas de segurança e regulamentos de proteção de dados;

•
implementar e gerenciar soluções de backup e recuperação de dados para garantir a integridade e disponibilidade das informações;

•
treinar os servidores municipais sobre boas práticas de segurançadigital.

IV – Departamento de Sistemas de Informação, responsável por:

•
desenvolver ferramentas e plataformas de acesso ao público;

•
desenvolver, manter a ampliar sistemas e aplicativos utilizados pela Administração;

•
garantir a integração de diferentes sistemas municipais, com a promoção da interoperabilidade entre Secretarias;

•
coordenar a migração de sistemas para plataformas modernas.

Seção II
Dos Órgãos de Regime Especial

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá instituir, mediante Decreto, no limite de até duas Secretarias Especiais, com autonomia relativa, resultantes de desconcentração administrativa de Secretarias Municipais ou para execução de Programas Especiais ou Institucionais, para atender necessidade conjunturais que demandem atuação administrativa.

§1º Além das Secretarias Especiais previstas no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá instituir, mediante Decreto, Assessorias Especiais para atender necessidades específicas e transitórias que, por suas peculiaridades, não justifiquem a instalação permanente de Secretaria própria para este fim, com remuneração equivalente a qualquer dos cargos em comissão de Diretoria, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município e o respectivo índice de despesas com pessoal.

§2º As Assessorias Especiais de que trata o parágrafo anterior, atenderão as necessidades específicas ou a elaboração de estudos e projetos para os quais o Município não possua em seus quadros, servidores com habilitação técnica ou experiência necessários ao seu desenvolvimento e implementação.

Art. 32. Os Programas Especiais ou Institucionais de Trabalho, bem como as Assessorias Especiais de que trata esta Seção, serão instituídos por Decreto do Prefeito Municipal.

§1º O Decreto instituidor do Programa ou da Assessoria Especial especificará seu objeto, atribuições, bem como suas competências e o órgão a que o programa se subordinará diretamente.

§2º A instituição de Programas ou Assessorias Especiais na forma autorizada nesta Lei dependerá da existência de recursos orçamentários para o custeio das despesas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Em decorrência da reestruturação dos órgãos da Administração Pública Direta do Município e a extinção de Secretarias e Departamentos, ficam revogados todos os atos de remoção e designação, com o consequente retorno dos servidores públicos de carreira à lotação fixada no Edital de Concurso Público prestado.

Parágrafo único. Fica vedada a remoção ou transferência de servidores públicos em estágio probatório para outros órgãos da Administração Pública.

Art. 34. As atividades e funções fixadas nesta lei para os Departamentos e setores dos órgãos da Administração Direta do Município, constituem rol meramente exemplificativo, o que impõe às respectivas Secretarias Municipais o dever de desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar perfeitamente articuladas e em regime de mútua colaboração.

Art. 36. A nomeação dos cargos em comissão ou de função gratificada para conduzir os trabalhos dos Departamentos de cada Secretaria Municipal, será devidamente instrumentalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e realizada de conformidade com o volume de demandas e complexidade de cada Departamento.

Parágrafo único. A existência de Departamento dentro das Secretarias Municipais não pressupõe, necessariamente, a designação de diretor para seu comando, podendo haver a acumulação de responsabilidades sob o departamento, serviços ou atividades, nos diferentes níveis dos cargos e funções previstas na legislação.

Art. 37. Para fins de organização e funcionamento dos órgãos da Administração Pública, fica autorizada a cessão, remanejamento, disponibilidade funcional ou permuta de servidores públicos municipais, desde que devidamente motivado por interesse público, para outros órgãos da Administração Pública, nas diferentes Esferas de Governo ou outros Poderes do Estado.

Art. 38. Fica autorizado, nos termos do Acórdão nº. 1221/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a realização da defesa de servidor público ou Agente Político, pela advocacia pública, quando houver interesse público envolvido e os atos praticados pelo agente estiverem direta e regularmente vinculados ao exercício de suas funções ou atribuições, bem como em consonância com as condutas e princípios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 39. Fica revogada a Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017 e demais dispositivos em contrário.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1E926E7F

GABINETE
PORTARIA Nº 004/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 1599/2024, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa BOMBAS RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.792.010/0001-50, estabelecida Rua José Jorge Cury, nº 655 – Tancredo Neves – Minidist. Ind.- Canal 8 – São José do Rio Preto – SP - CEP: 15.076-610, em que consta como administrador Srº RUBENS FERRO e a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.792.010/0001-50, estabelecida Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 02, andar 1, fundos, Itoupava Norte – Blumenau – SC - CEP: 89055-200, em que consta como administradora sócia Srª CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM., durante a realização do Pregão eletrônico nº. 179/2023, conforme Memorando relatando os fatos através do protocolo nº. 24111/2024 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2024.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Suplente

ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
Membro Suplente

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Suplente

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Jurídica

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3F564F51

GABINETE
PORTARIA Nº 005/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 1599/2024, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 33.650.515/0001-96, estabelecido na Rodovia Almirante Tamandaré, 905 – Centro – Boicinga, Colombo/PR, em decorrência dos fatos narrados correspondente ao contrato nº 15/2020, oriundo do Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 02/20219, no Memorando sob o protocolo nº. 7/2022 e documentos anexos, oriundos da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande do Sul.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Suplente

ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
Membro Suplente

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Suplente

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Jurídica

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EF71FC4C

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 1599/2024, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS, inscrita no CNPJ/MF nº 04.895.855/0001-89, estabelecido na Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 - Nhapindazal – Irati – PR, em que consta como representante EVANDRO REBESCO, em decorrência dos fatos narrados correspondente ao Pregão nº 47/2023 e Ata de Registro de Preços nº 256/2023 com ID 2023354, constante no Memorando sob o protocolo nº. 15113/2024 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2024.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Suplente

ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
Membro Suplente

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Suplente

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Jurídica

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4ADE28B0

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 021/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 003, realizada em 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente referente à Deliberação nº 050/2023 “Incentivo da Proteção Social Básica e Benefício Eventual no valor de R$ 168,94 (cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Art.2º.: Este Conselho Municipal considera como Prestação de Contas FINAL e autoriza a devolução a Agência / Conta-Corrente a ser fornecida pela Gestão de Fundos do Governo Estadual;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:084AC5D7

GABINETE
PORTARIA Nº 007/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 1599/2024, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 36.953.179/0001-49, estabelecido na Rua São João Luiz, Nº 73 – Bairro Alto – Curitiba – Paraná, durante a execução do Pregão eletrônico nº. 62/2023, Ata de registro de preço nº. 282/2023, ID nº. 2023395, conforme denúncia relatada através de documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal da Educação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2024.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Suplente

ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
Membro Suplente

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Suplente

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Jurídica

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:28CD43BA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 003, realizada em 06 de dezembro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente referente à Portaria nº 378/2020 – Incremento Temporário na Execução de Ações Socioassistenciais devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID 19.

Art.2º.: Fontes a serem devolvidas: Conta Corrente 1106813 – Fonte 1149 e Conta- Corrente 292990 – Fonte 1159 a serem corrigidas com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Art. 3º.: Este Conselho Municipal considera como Prestação de Contas FINAL e autoriza a devolução a Agência / Conta-Corrente a ser fornecida pela Gestão de Fundos do Governo Federal;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:92ABCA19

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 003, realizada em 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Prorrogação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 07/02/2025.
Art.2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:849FAD45

GABINETE
RESOLUÇÃO 031/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°005/2024, realizada em 06 de dezembro de 2024, via WhatsApp;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente referente a Deliberação nº084/2019 “Incentivo ao CMDCA”- CEDCA/PR:

Art. 2º.: Valor a ser devolvido: R$ 17,38 (dezessete reais e trinta e oito centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do tribunal de Contas do Estado do paraná – TCE/PR;

Art. 3º.: Este Conselho Municipal considera como Prestação de Contas FINAL, e autoriza a devolução a Agência / Conta-Corrente a ser fornecida pela Gestão de Fundos do Governo Estadual.

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EDE8C46F

GABINETE
RESOLUÇÃO 032/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°005/2024, realizada em 06 de dezembro de 2024, via WhatsApp;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente referente a Deliberação nº089/2019 "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente"- CEDCA/PR:

Art. 2º.: Valor a ser devolvido: R$ 30,98 (trinta reais e noventa e oito centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do tribunal de Contas do Estado do paraná – TCE/PR;

Art. 3º.: Este Conselho Municipal considera como Prestação de Contas FINAL, e autoriza a devolução a Agência / Conta-Corrente a ser fornecida pela Gestão de Fundos do Governo Estadual.

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D8926685

GABINETE
RESOLUÇÃO 033/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°005/2024, realizada em 06 de dezembro de 2024, via WhatsApp;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente referente a Deliberação nº038/2021 "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"- CEDCA/PR:

Art. 2º.: Valor a ser devolvido: R$ 676,02 (seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do tribunal de Contas do Estado do paraná – TCE/PR;

Art. 3º.: Este Conselho Municipal considera como Prestação de Contas FINAL, e autoriza a devolução a Agência / Conta-Corrente a ser fornecida pela Gestão de Fundos do Governo Estadual.

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9EC35143

GABINETE
RESOLUÇÃO 034/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°005/2024, realizada em 06 de dezembro de 2024, via WhatsApp;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente referente a Deliberação nº043/2021 "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 2019"- CEDCA/PR:

Art. 2º.: Valor a ser devolvido: R$ 06,01 (seis reais e um centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do tribunal de Contas do Estado do paraná – TCE/PR;

Art. 3º.: Este Conselho Municipal considera como Prestação de Contas FINAL, e autoriza a devolução a Agência / Conta-Corrente a ser fornecida pela Gestão de Fundos do Governo Estadual.

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F491B0B0

GABINETE
RESOLUÇÃO 035/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°005/2024, realizada em 06 de dezembro de 2024, via WhatsApp;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente referente a Deliberação nº080/2022 "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescente com Deficiência - CEDCA/PR:

Art. 2º.: Valor a ser devolvido: R$ 1.335,37(Hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do tribunal de Contas do Estado do paraná – TCE/PR;

Art. 3º.: Este Conselho Municipal considera como Prestação de Contas FINAL, e autoriza a devolução a Agência / Conta-Corrente a ser fornecida pela Gestão de Fundos do Governo Estadual.

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6BFB1978

GABINETE
RESOLUÇÃO 036/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°005/2024, realizada em 06 de dezembro de 2024, via WhatsApp;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2022/2025 pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 07/02/2025;

Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9A475804

GABINETE
RESOLUÇÃO 029/2024 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Extraordinária nº 007 realizada em 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art.1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente referente a deliberação nº 018/2021 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa – SCFV – CEDIPI / FIPAR.

Art.2º.: Valor a ser devolvido: R$ 97,21 (noventa e sete reais e vinte e um centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D583E2D9

GABINETE
RESOLUÇÃO 030/2024 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Extraordinária nº 007 realizada em 06 de dezembro de 2024;
RESOLVE:

Art.1º.: Aprovar a Prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2022-2025 pelo prazo de 06(seis) meses a partir de 07/02/2025.

Art.2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR Biênio 2023-2025

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:062D8B18

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 111 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 111/2024
Processo nº. 229/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 111/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ATOMED - PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	01.035.382/0001-51	R$ 176.720,00
AUDIX APARELHOS AUDITIVOS LTDA	05.654.877/0001-10	R$ 70.680,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 06/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6CF7D53C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 116 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 116/2024
Processo nº. 190/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 116/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASANOVA TURISMO LTDA	11.050.221/0001-90	R$ 10.996,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 06/12/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84DF91F7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 134 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 134/2024
ID n.º 2024485
Modalidade: Inexigibilidade 79/2024. Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CONJUNTO FOGO DE CHÃO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO 73º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74º, INCISO II DA LEI 14.133/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA, CNPJ: 33.828.678/0001-16. Valor: R$ 15.000,00. Vigência: 06 meses.
Data de assinatura: 22 de Novembro de 2024**.**

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C312715E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO 01 2023

Termo de Aditivo n°. 2 contratos de Gestão nº.1/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 1/2023 a CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP, VISANDO O INÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA SAÚDE BÁSICA E COMPLEMENTAR MUNICIPAL, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2022. Inexigibilidade 1/2023, O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86 e a empresa FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.358.290/0001-03. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 286.768,14(duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F891E2B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 110 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 110/2024
Processo nº. 210/2024

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 110/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35.938.009/0001-22	R$ 140.789,90

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 06/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E696A66

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 114 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 114/2024
Processo nº. 197/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 114/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, A SER REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
P S DE CARLOS LTDA	54.409.053/0001-90	R$ 324.800,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 06/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A866F2DC

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 115 2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 115/2024
Processo nº. 245/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 115/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
H.F SOLUÇÕES LTDA	17.886.949/0001-33	R$ 20.818,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 06/12/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D9BEC2E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 96 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 96/2024
Processo nº. 194/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 96/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICOS, DESCARTÁVEL, DE MANEIRA A ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO " APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	80.047.087/0001-91	R$ 11.200,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 06/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31DF8505

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 356 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 356/2024
ID nº: 2024496
Pregão nº: 110/2024. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 35.938.009/0001-22. **Valor total:** R$ 140.789,90. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24FA58F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 138 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 138/2024
ID n.º 2024490
Modalidade: Inexigibilidade 80/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES - MODELO ORE 1, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor: R$ 1.236.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 4 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:480FCB21

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 09 2024

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.09/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL NILCE TEREZINHA ZANETTI, COM ÁREA TOTAL DE 207,60M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL., decorrente de Tomada de Preços n° 18/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ENG SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º45.301.155/0001-04. Constitui o objeto do presente termo o acréscimo de valor de R$ 41.934,17(quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) ao contrato nº09/2024, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 199e justificativa técnica.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2759A3C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 CONTRATO 09 2024

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.09/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL NILCE TEREZINHA ZANETTI, COM ÁREA TOTAL DE 207,60M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL., decorrente de Tomada de Preços n° 18/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ENG SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º45.301.155/0001-04. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 5.575,12 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos) ao contrato nº09/2024, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme justificativa técnica.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF6ED079

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 170 2023

Termo de Aditivo n°. 4 do Contrato nº. 170/2023, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, COM ÁREA TOTAL DE 4.075 M², LOCALIZADA NA RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, Nº. 257, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente da Tomada de Preços 13/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a J CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.871.328/0001-77. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 16.859,04(dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) ao contrato nº170/2023, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 199e justificativa técnica.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2B3B16B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 CONTRATO 170 2023

Termo de Aditivo n°. 5 do Contrato nº. 170/2023, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, COM ÁREA TOTAL DE 4.075 M², LOCALIZADA NA RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, Nº. 257, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente da Tomada de Preços 13/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a J CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.871.328/0001-77. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 3.371,17 (três mil, trezentos e setenta e um reais e dezessete centavos) ao contrato nº170/2023, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme justificativa técnica.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CB92173

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 100 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 100/2024
Processo nº. 208/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 100/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO 181/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	R$ 6.588,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	R$ 18.850,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 06/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:762AC2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024

Processo Administrativo n.º 405/2024
Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para modernização da sala de cinema do Cine Teatro Armazém, pela Secretária Municipal de Saúde de Campo do Tenente – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Data de Recebimento de propostas: até 08:45h de 12/12/2024
INÍCIO DISPUTA: 12/12/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
Duração da Fase de Lances: 6 horas

Local/link:www.bll.org.br
O Aviso de Contratação Direta poderá ser examinado pelo site https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia, menu "Licitações" ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com Telefone (041) 3628-1795, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

JUCILEIDI DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:C91E465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº001 /2024

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe a Lei n° 686/2010 e de acordo com o Decreto nº 090/2011, torna público para o conhecimento dos Professores Municipais, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, o presente edital, que estabelece instruções destinadas às inscrições para Professor Substituto, para o período letivo de 2025.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 As inscrições destinam-se aos professores do Quadro do Magistério do município Campo do Tenente interessados em assumir vaga como professor substituto, nas unidades escolares, atuando na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

•
As inscrições deverão ser feitas em requerimento próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Miguel Komarchewski nº 32 em Campo do Tenente-PR.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de 09 a 12 de dezembro de 2024 no horário das 08:00 horas às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Após o prazo determinado para as inscrições será tornado público o edital dos inscritos no dia 16 de dezembro de 2024, a partir das 08: 00 horas.
2.3 Após publicação do edital dos inscritos será tornado público o edital dos classificados no dia 17 de dezembro de 2024, a partir das 08: 00 horas.

3 REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se professores habilitados em **efetivo** exercício de regência de classe nas Unidades Escolares Municipais, que já possuem uma jornada de 20 horas semanais.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 090/2011 que regulamentou o §4° do artigo 50 da Lei n° 686/2010.

5 DOS TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser comprovados através da apresentação dos respectivos Diplomas de Habilitação (cópia e original), correlacionados com Área Educacional.
TÍTULO DE HABILITAÇÃO 10 pontos
MAGISTÉRIO 10 pontos
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA 20 pontos
ESPECIALIZAÇÃO- PÓS GRADUAÇÃO 10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO 1 ponto a cada ano

5.2 A apresentação do Diploma de Pós-graduação será considerada com a apresentação de Diploma de Graduação.

5.3 O tempo de serviço deve ser comprovado mediante Declaração expedido pelo Setor de Recursos Humanos deste Município ou através da cópia do holerite atual.

5.4- Os títulos de aperfeiçoamento deverão ser correlatos com a área da Educação. Deverão ser apresentados no original com cópia.
TÍTULO DE APERFEIÇOAMENTO
Certificados de Cursos de capacitação, extensão, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados pelo município ou feitos em instituições por ele credenciadas.
DESCRIÇÃO : Com devida aprovação e reconhecimento de órgãos oficiais com base o período de dezembro de 2022 a dezembro de 2024.
PONTUAÇÃO: Certificados na área da educação, 3 (três) pontos a cada 40 (quarenta) horas.

6 DO DESEMPATE

6.1 Para os candidatos que obtiverem os mesmos números de pontos, o processo de desempate obedecerá ao critério:

6.1.1 Maior tempo de serviço no Município.
6.1.2 Maior idade cronológica.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas a serem preenchidas, serão na Instituições municipais.
7.2 Os professores convocados preencherão a vaga conforme a indicação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade por meio de ordem de serviço.
7.3 Em caso de impedimento no momento da convocação, o candidato poderá ser chamado novamente em nova vaga conforme sua colocação;
7.4 Caso o candidato desista da vaga, poderá optar porfinaldelista.

8 REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Professor Substituto será proporcionalmente às horas acrescidas e terá como base o vencimento do nível inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério.

9 DURAÇÃO
9.1 A substituição será mantida enquanto permanecerem as causas que a justificaram.

10 CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e se necessária ouvida a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira.

Campo do Tenente, 05 de dezembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:85D1D1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 215//2024

DESPACHO
Data: 05 de dezembro de 2024.
Em síntese o presente Processo Administrativo foi instaurado para averiguar as
circunstancias do acidente automobilístico envolvendo veículo (ônibus) do transporte

escolar, na ocasião conduzido pelo Sr. Dolvino Rodrigues da Silva, motorista
terceirizado pela empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
conforme memorando 705/2024.
Considerando a decisão do Processo de Sindicância Portaria 250/2024
A comissão de Processo Administrativo conclui pelo arquivamento do processo.
DECISÃO:
Acato na integra a decisão da Comissão
1. Para que se promova o ARQUIVAMENTO do presente processo conforme
previsto na lei 14.133/2021.
Publique – se

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A5B616D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.985/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 (90.091/2024)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 091/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 88.832,08 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reis e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 19/12/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico do Município ou endereço eletrônico licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:502CD103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 59/2024 DATA: 06/12/2024

PORTARIA N.º 59/2024
DATA: 06/12/2024

SÚMULA: Institui Comissão Especial para Organização da Sessão Especial de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do §4º do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. Fica instituída na forma desta Lei, Comissão Especial para organização da Sessão Especial de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2. Fazem parte desta Comissão: Salete Zanon Perin, Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Alaor Zeniewicz e Mauricio Scapini, sob a presidência da Primeira.

Art. 3. No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão organizará todos os trabalhos de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 4. Após o término da sessão especial encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques 06 de dezembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1E446DA2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CRED. 003 2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto n. º 195 de 16.05.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Chamamento Público 003/2024 de 28.05.2024,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação n. º 107/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***58.284.327 CAROLINE VITORIA MIOTTI VIANA,*** protocolo sob n. º 8763 de 04/12/2024. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira), foi considerada **qualificada a interessada.** Ainda como critério de avaliação, passou-se a verificar a técnica para o referido lote (02), onde a exigência mínima segue os parâmetros definidos pela Resolução n. º 9 de 15.04.2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, art. 1º, onde ratifica que para compor as equipes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), e necessário ter no mínimo o ensino médio concluído nessa respectiva função/prestação de serviço. Diante disso, segue **apta a interessada**. A Comissão passou a analisar a proposta, conforme solicitação n. º 107/2024 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar no

lote/item n. º 02 **(Orientadora social para desenvolver programas e projetos junto à Proteção Social Especial - PSE),** com carga horaria de 40hrs semanais, e, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses. A empresa foi considerada habilitada e credenciada por cumprir todas as exigências deste Edital. A empresa será comunicada via correio eletrônico para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se mais um julgamento, os demais interessados poderão ainda solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

BARBARA MARCA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C4FA87F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 074 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 628 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 074/2024.
Proc. Adm. n. º 252/2024.
Solicitação n. º 284/2024.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa, ***58.284.327 CAROLINE VITORIA MIOTTI VIANA,*** localizada na Rua Edivino Fritz, 210, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 58.284.327/0001-12, para prestar serviço como "Orientadora Social" com carga horária de 40 horas semanais, para desenvolver **programas e projetos junto à Proteção Social Especial -PSE** (lote 02), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 06 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 628/2024.
Referências de origem:
Edital de Chamamento N. º 003/2024.
P. Adm. n. º 098/2024.
Solicitação n. º 107/2024.
Termo de Inexigibilidade n. º 074/2024.
P. Adm. n. º 252/2024.
Solicitação n. º 284/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: 58.284.327 CAROLINE VITORIA MIOTTI VIANA.
OBJETO: Contratação de empresa, para prestar serviço como "Orientadora Social" com carga horária de 40 horas semanais, para desenvolver programas e projetos junto **à Proteção Social Especial – PSE** (lote 02), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
***VIGÊNCIA*:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
***DOTAÇÃO*:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
*718 – 11.001.08.244.1030.2206.3.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5EBE90D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 395/2024

DATA: 25.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 332.255,09 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Nove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1023.2.103 – Incentivo e Apoio a Educação Universitária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 87/00 000 – Livre.....R$ 28.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenização e Restituições

Conta/Fonte de Recurso: 273/00 875 - CV SEAB 325/2022 – REVITIS PR.....R$ 65.855,09
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 270/00 504 - Outros Royalties e Compensações.....R$ 40.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - FUNDEB
Classificação Funcional:12.367.1022.2.291 – Manut Parcerias Entidades Educação Especial
Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Conta/Fonte de Recurso: 978/00 102 – Fundeb 40% / 30%.....R$ 20.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social - FMAS/Fun Mun Ass Social FMAS
Classificação Funcional:08.244.1031.2.205 – Gestão e Coordenação Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 724/01022 – Transf Sist Único Ass Social – SUAS....R$ 400,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação da Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 787/00 000 – Livre.....R$ 80.000,00
Conta/Fonte de Recurso: 787/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)...R$ 90.000,00
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manut Gestão Primária a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 766/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)...R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord
Classificação Funcional:04.122.1004.2.271 – Man e Coord Eventos e Festivid Municipais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 79/00 000 – Livre.....R$ 400,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.003 – Sec Mun Fazenda/Encargos Gerais e Especiais Município
Classificação Funcional:28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos Dívida Fund Interna
Elemento de Despesa: 32.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Conta/Fonte de Recurso: 192/00 000 – Livre.....R$ 28.000,00
Elemento de Despesa: 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual
Conta/Fonte de Recurso: 194/00 000 – Livre.....R$ 80.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serviços e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 225/00 504 - Outros Royalties e Compensações.....R$ 40.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.133 – Desen Prod Agrícola, Assist Técnica e Infraest
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 281/00 875 - CV SEAB 325/2022 – REVITIS PR.....R$ 65.855,09

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - FUNDEB
Classificação Funcional:12.367.1022.2.291 – Manut Parcerias Entidades Educação Especial
Elemento de Despesa: 31.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Conta/Fonte de Recurso: 977/00 102 – Fundeb 40% / 30%.....R$ 20.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun de Esporte e Lazer/Divisão de Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1026.2.177 – Manut Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta/Fonte de Recurso: 550/00 000 – Livre.....R$ 90.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.227 – Manut e Ampliação Prog Academia de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 780/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)...R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:439D7063

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS C E 014 2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 726/2024 de 06.12.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 014/2024 de 11.11.2024,** destinado a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo para a implantação e conexão à rede de sistema de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), a potência total das instalações deverá ser de aproximadamente **150kWp**, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local (COPEL), suporte técnico à licitação e à fiscalização durante a execução de obra por empresa posteriormente contratada para esse fim, conforme Termo de Referência.

Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA*** com o valor de R$ ***15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
N. º 630/2024.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 014/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo para a implantação e conexão à rede de sistema de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), a potência total das instalações deverá ser de aproximadamente **150kWp**, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local (COPEL), suporte técnico à licitação e à fiscalização durante a execução de obra por empresa posteriormente contratada para esse fim, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
* 214 – 06.001.15.451.1056.1453.4.4.90.51.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:873B0544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 075 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 629 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 075/2024.
Proc. Adm. n. º 253/2024.
Solicitação n. º 281/2024.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 225.950,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), a favor da empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Órfãs, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (Capitão x Curitiba- ida e volta), visando o transporte de pacientes e acompanhantes, usuários da Rede Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento na Capital do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 629/2024.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 075/2024.
Solicitação 281/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (Capitão x Curitiba- ida e volta), visando o transporte de pacientes e acompanhantes, usuários da Rede Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento na Capital do Estado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor contratado para os serviços prestados no período previsto e de até ***R$ 225.950,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)*** e deverão obedecer a tabela de fixação de preços do DSTC mais taxa de embarque.
VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
767 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;
800 – 13.001.10.301.1043.2233.3.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EB23EEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024
(PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.825.699/0001-78** com sede a Rua Anacleto Goncalves Neves, 66, centro, no município de Fartura, São Paulo, CEP: 18870007, Telefone: **(14)3382-2052**, E-mail **adm@escritoriovilella.com.br** , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente DA CONCORRÊNCIA 007/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 139/2024, que estipula as condições de execução de obra de reforma no Velório Municipal e calçamento em paver no Cemitério Municipal, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 139/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 139/2024 e prorrogada a execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 27/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 139/2024,
CONCORRÊNCIA 007/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 04 de dezembro de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:63DBD1CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024
(PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA M&M LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.282.938/0001-63, com sede a Rua Padre Camargo, 411, Nova Tomazina, na cidade de Tomazina, Estado de Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)99654-5796, E-mail: construtora_mem@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Maria Tatiane de Azevedo, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 105578750/SSP/PR e CPF nº 084.860.109-26, residente e domiciliado na cidade de Tomazina , Estado de Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA 007/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 139/2024, que estipula as condições de execução de obra de reforma no Velório Municipal e calçamento em paver no Cemitério Municipal, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 140/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 140/2024 e prorrogada a execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 14/01/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 140/2024,
CONCORRÊNCIA 007/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 04 de dezembro de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA M&M LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3476C24E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023
(DILAÇÃO PRAZO DO CONTRATO) CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **F P DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.611.181/0001-46** com sede a Rua Capitão Estacio, 27, Vista Bela, no Município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: **(43)99649-6587**, E-mail **fernando_nascimento_17@hotmail.com**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência 007/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do Contrato nº 075/2023, que estipula as condições de execução de obra Contratação de empresa para de Obra de pavimentação com blocos de concreto sextavado que será realizado no Bairro Jardim Americana II de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 075/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogada a vigência prevista CONTRATO Nº 075/2023 por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 12 de dezembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 075/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:FD1C03B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024
(PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.825.699/0001-78** com sede a Rua Anacleto Goncalves Neves, 66, centro, no município de Fartura, São Paulo, CEP: 18870007, Telefone: **(14)3382-2052**, E-mail **adm@escritoriovilella.com.br** , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente DA CONCORRÊNCIA 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 116/2024, que estipula as condições de execução de Obra

de construção de banheiros púbicos, Portal, duchas, quiosques e gazebos, fechamento de acesso e reforma da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 116/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 116/2024 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/02/2025. Conforme parecer técnico e parecer jurídico nº 0334/2024 PRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 116/2024, CONCORRÊNCIA 002/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:AE6544E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2024 PROCESSO INTERNO Nº 174/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARVALHO & SOUZA LTDA – CNPJ Nº 44.375.334/0001-15**
Objeto	Prestação de serviços especializado em ar condicionado automotivo (linha leve, média e pesada) e aquisição de peças novas genuínas, originais ou similares de 1º linha para manutenção preventiva e corretiva de veículos, vans, ônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal
Vigência do Contrato	06/12/2024 à 06/12/2025
Valor Contratual	**R$ 959.400,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CARVALHO & SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:0054121E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.691 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: *Altera o caput do artigo 13 e o Parágrafo único do artigo 14 da lei 1.623 de 24 de novembro de 2023 e, dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica alterado o Caput do artigo 13 da lei 1.623 de 24 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social que gere a política dos Direitos da Mulher."

Artigo. 2º. Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 14 da lei 1.623 de 24 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as deliberações plenárias do conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica das secretárias municipais de Administração e Finanças."

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:9DA3154B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 343/2024

SÚMULA: Denomina rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) A área urbana da Linha Nossa Senhora de Lurdes, localizada no Núcleo Urbano Alto Alegre I, no Município de Catanduvas, registrada sob a matrícula 14.729, no SRI (Serviço de Registro de Imóveis) de Catanduvas, passa a denominar-se, "JORGE BERNARDO BUENO".

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:207F1DBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM ALUSÃO AO REVEILLON 2024/2025, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80		
LOTE	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM ALUSÃO AO REVEILLON 2024/2025, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	**51.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 06 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0395B0FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 285/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2000	R$ 40.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:29994A31

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 286/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504	R$ 1.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1106	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2CEDBDA7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 287/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 400,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 2.500,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 15.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.500,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	R$ 500,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 15.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 1.000,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 4.500,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 400,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CB0DCB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3242/2024

Lei Municipal nº3242/2024

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 87.823.061,00(oitenta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil e sessenta e um reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**68.450.602,00**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	6.693.390,00	
Receita de Contribuições	1.578.982,00	
Receita Patrimonial	239.020,00	
Receita de Serviços	97.800,00	
Transferências Correntes (*)	59.841.410,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**19.372.459,00**
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	70.000,00	
Transferência de Capital	19.302.459,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**87.823.061,00**

(*) Valor líquido
Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	2.808.032,35
Administração	13.984.490,00
Assistência Social	2.375.106,00
Saúde	15.216.770,00
Educação	19.636.286,00
Cultura	992.074,00
Urbanismo	27.832.219,00
Gestão Ambiental	326.337,00
Agricultura	946.652,00
Indústria	1.265.012,00
Desporto e Lazer	1.843.982,00
Reserva de Contingência	596.100,65
TOTAL	**87.823.061,00**

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	2.808.032,35
Governo Municipal	1.906.970,00
Secretaria de Administração	5.564.020,00
Secretaria de Fazenda	6.133.092,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	428.012,00
Secretaria Saúde	15.216.770,00
Secretaria de Assistência Social	2.175.106,00
Secretaria de Educação	19.636.286,00
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	29.539.219,00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	2.636.056,00
Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	1.052.989,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	130.408,00
Reserva de Contingência	596.100,65
TOTAL GERAL	**87.823.061,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total do orçamento da despesa;

III -Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2025, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;

IV -A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V -Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sem onerar o limite estabelecido no inciso II;
VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, sem onerar o limite estabelecido no inciso II;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de Dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C99E00F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 - ID Nº 22024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 - ID Nº 22024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ADÃO LOPES DE ANDRADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR
VALOR GLOBAL: R$ 1.673.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Três Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CCEEF8B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 - ID Nº 22124

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 - ID Nº 22124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARINA ALVES DA SILVA 04053701996
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR
VALOR GLOBAL: R$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CE3E0004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024 - ID Nº 22224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024 - ID Nº 22224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MECBRAS PECAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR
VALOR GLOBAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C591B4C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024 - ID Nº 22324

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024 - ID Nº 22324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: REFORMADORA TORALBUS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR

VALOR GLOBAL: R$ 696.600,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C211A8AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 - ID Nº 22424

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 - ID Nº 22424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR
VALOR GLOBAL: R$ 834.000,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:623692FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2024
EXCLUSIVA MEI/EPP/ME

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 19/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 19/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 188.453,40 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 06 de dezembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:22FFBF73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2024
EXCLUSIVO MEI/EPP/ME

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Itens de Informática e equipamentos eletrônicos para os Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Centenário do Sul - PR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 19/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:45 ás 14:00 horas do dia 19/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 20.273,95 (Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 06 de dezembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B83FBDD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2024. EXCLUSIVO MEI/EPP/ME

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2024.
EXCLUSIVO MEI/EPP/ME

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES DO SAMU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENARIO DO SUL..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:15 horas do dia 19/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:15 ás 09:30 horas do dia 19/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 12.358,94 (Doze Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 06 de dezembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5BD1EC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 237 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 EMENTA: NOMEIA GRUPO ESPECÍFICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE CAMPO – CIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PARANÁ, BEM COMO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a Elaboração do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul, Paraná.

I – Grupo Político

Secretaria de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Alexandre Dantas Brighetti

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Angela Maria Hilman

Secretaria de Saúde
Alessandra Merise Bestel

Secretaria de Obras e Viação
Paulo Sergio de Melo

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Bruno Henrique Lovato

II – Equipe Técnica

Profa. Dra. Andrea Tedesco (Engenheira Cartógrafa, UEPG)
Profa. Dra. Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg (Economista, UEPG)
Prof. Dr. Gilson Burigo Guimarães (Geólogo, UEPG)
Prof. Msc. João Manoel Grott (Advogado, UEPG)
Prof. Dr. Marcio Jose Ornat (Geógrafo, UEPG)
Profa. Dra. Patrícia Los Weinert (Química, UEPG)
Profa. Dra. Susete Wambier Christo (Bióloga, UEPG)
Prof. Dr. Luiz Alexandre Gonçalves Cunha (Geógrafo, UEPG)
Isabella Sodré Cerveijeiras Bertolini (Geógrafa, UEPG)
Alex Moreira Striker (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Daniel de Meira Moura Neto (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Elaine Cristina Fiquer Venâncio (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
João Matheus Grochovski Seraphim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Marcio Aurelio Valentim Machado (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Suelen Guadanhin (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Victória de Fátima Dimbarre Portela (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)

III – Grupo Técnico de Apoio

Elizabete Campanini Ieda (Geógrafa, UEPG)
Judite Bueno de Camargo (Geógrafa, UEPG)
Marlon Vinicius Kapp Cristovão (Geógrafo, UEPG)
Saras Resende Paula (Geógrafo, UEPG)
Bianca Hilgemberg (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Bruno Miguel de Paula (Discente Tecnólogo em Mineração, UEPG)
Cleide Mara Lúcia Carneiro (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Eliane Barbosa Carneiro (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Elaine Cristina Fiquer Venâncio (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
João Pedro Nunes Stefaniak (Discente Bacharelado em Direito, UEPG)
Kamila Cristina de Oliveira Antunes (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Kamila Rodrigues Lamoglia (Discente Serviço Social, UEPG)
Melanie Simone Sanson e Silva (Discente Bacharelado em Ciências Biológicas, UEPG)
Natália Gardinal (Discente Serviço Social, UEPG)

Vitor Cristian da Veiga (Discente Bacharelado Engenharia da Computação, UEPG)
Vitória Santos de Souza (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)

Art. 2º. Ficam nomeadas ainda as pessoas que comporão a comissão de acompanhamento da Elaboração do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul, Paraná:

Câmara Municipal de Cerro Azul...

Art. 3º. A coordenação geral dos trabalhos sobre a Elaboração do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul, Paraná fica a cargo do Turismólogo Alexandre Dantas Brighetti e do Geógrafo Marcio Jose Ornat (CREA PR 197154/D).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B5F3B94D

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE CAMPO – CIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar possa, para que compareçam a sessão da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE CAMPO – CIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, a ser realizada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2024, no Polo UAB - Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck, situado na rua Deputado Anibal Cury, Cruzeiro, Centro, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, para tratar sobre a ***Metodologia de Elaboração do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul, Paraná***.

O material a ser analisado na 1ª Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul estará disponível em https://www2.uepg.br/geocidades/

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9903D5AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE RETIFICAÇAO 1495/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Revogar a portaria 1397/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BBCAF686

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1500/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora FRANCYELLE DE FATIMA FOGAÇA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de RECPECIONISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2023 a 11/03/2024. Para usufruir a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:843B1B6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1501/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor DIOGO PORFIRIO DE MATOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2023 A 14/03/2024 Para usufruir a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:879DD4E3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1502/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor EDSON PLATNER ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2024 A 01/01/2025 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5122FF79

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1503/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2024 A 01/01/2025 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4120A08C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1504/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor CLEVERSON DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2023 A 18/01/2024. Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A3AF7137

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1508/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora LUCINDA CONCEIÇAO NAVARETE ocupante do cargo AXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ação social referente período aquisitivo de 14/03/2023 A 13/03/2024 para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AAFFFC49

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1509/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM CONTABILIDADE lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2024 A 05/01/2025. Sendo 05(cinco) dias Para usufruir a partir de 13 de janeiro do ano de 2025 e 05(cinco) dias para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33046C38

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 1510/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 09/01/2023 A 08/01/2024 para usufruir a partir de 09 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E9219577

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1511/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ELY RUBAN MULLER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2023 A 15/03/2024. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:26E70952

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1512/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 12**(doze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB DE ALMEIDA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 19/03/2023 a 18/03/2024 para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:91D13EA5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1513/2024

v
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que o servidor Público Municipal senhora CRISTIELI GUIMARAES ALVES VITORINO cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com Cessão funcional (Portaria 43/2023) para Prefeitura Municipal de Itaperuçu Paraná, e que o servidor encaminhou requerimento para atualização das atividades funcionais, denotando que usufruirá 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados do período aquisitivo 06/01/2024 a 05/01/2025, Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2024. Conforme liberação do setor competente em que a mesma está com cessão funcional prestando serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F36C416C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1514/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2023 a 03/07/2024. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EDD964CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°1516/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor ROZANA COSTA ROSA PLATNER ocupante do cargo em efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2022 a 11/03/2023 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E3DC5D00

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1517/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal senhora MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2022 a 25/12/2023. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:605010BA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1518/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARELI MARIANO DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 A 30/06/2024 Para usufruir a partir de 16 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1BE81302

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1520/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024 Para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:889DAC21

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1521/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora SILMARA BESTEL MEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:66D6A42C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1521/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ZELIA DA SILVA DO VALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F6AF23A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1522/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2024 A 01/01/2025 Para usufruir a partir de 10 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:989250A1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1523/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora SONIA MARIA MACHADO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 22/04/2023 A 21/04/2024. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:18AC7373

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1524/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora SONIA COSTA FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 28/12/2023 a 27/12/2024 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BA8F0101

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1394/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°359/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 18,19,20 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D36025CF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1393/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°352/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14,19,20,21 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BD57E79F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1398/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria N°1292/2024 de 04 de novembro de 2024.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D8CEBE6A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1399/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 358/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 19,21 do mês de novembro do ano de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:53EB3542

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1400/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 133/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 28/11/2024 para participar da aula e capacitação sobre auditoria interna aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00min e retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0F4BEF24

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1401/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°038/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 28 de novembro do ano em curso para participar da aula e capacitação sobre auditoria interna aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C7DE3878

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1402/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14,18,19,21 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7E7D1306

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1403/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0771/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 02,03,04,05,06 do mês de dezembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5202C848

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1404/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°264/2024 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Campo Largo PR no dia 01 de dezembro na chácara paraíso do sol.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1E24909C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1405/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 263/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Campo Largo PR no dia 01 de dezembro para ir até a chácara paraíso do sol Saída as 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:85609C84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1407/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°637/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta

centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 21 de novembro até o Hospital rocio centro. Saída 07h00min e retorno as 14h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A813F2CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1408/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°637/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 22 de novembro até o Hospital rocio centro. Saída 10h30min e retorno as 17h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2F045B28

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1409/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°643/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 21 de novembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital das clinicas, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 20h30 min e retorno as 00h06min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:28EDC24F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1410/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora MARILDA RAMALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°644/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 21 de novembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Mater Dei, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 12h00 min e retorno as 20h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ED1A7838

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1476/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$

332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 22,25,26,27,28 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:68D9B668

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1403/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0771/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 02,03,04,05,06 do mês de dezembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2FB059D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1477/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0789/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 09,10,11,12,13 do mês de dezembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CBE6A3E1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1478/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°363/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 22,23,25,26 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:86BE1015

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1482/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor IVONE LOPES CANCADO SOARES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 653/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 28 mês de novembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital São Lucas, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 09h00min e retorno as 18h15 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:82668F06

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1484/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUDIMYLA PASSOS SILVA, ocupante do cargo de MEDICA VETERINARIA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°093/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 12 do mês de dezembro do ano de 2024, para participar da capacitação sobre fluxo para diagnostico das leishmaniose. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C095AB2B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1488/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 05 de dezembro. Saída as 08h00min e retorno as 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:47E8359F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1489/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°265/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 25,26,27,28,29 de novembro do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:94D423FE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1490/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°266/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 02,03,04,05,06 de dezembro do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B557AF77

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1491/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°266/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 09,10,11,12,13 de dezembro do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D6B68F0E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1492/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°268/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 16,17,18,19,20 de dezembro do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D45F0159

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1493/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 359/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 28,29 do mês de novembro e 01 de dezembro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A132B43

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1494/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°367/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 27,28,29,30 do mês de novembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:064F4BDD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1497/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EDILON DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando nº723/2024, advindo da Secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, a Curitiba PR no dia 05 de dezembro, para cumprir agenda de trabalho, horário de saída:11h00min horas da manhã com retorno as 21h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:41A8F4FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1498/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°482/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 03 de dezembro para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial no tribunal de contas do estado (TCE). Saída às 08h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1CDCC0A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1499/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°481/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 03 de dezembro do ano em curso o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará acompanhando o

prefeito em agenda oficial no tribunal de contas do estado (TCE). Saída às 08h00min e retorno 18h00min
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F05DA3E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1527/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 005/2017.
Considerando a ação judicial n° 0000364-07.2024.8.16.0067;
Considerando o parecer jurídico n° 040/2024/PGM;
Considerando o artigo 8º da lei Municipal 005/2017;

RESOLVE:
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **IRACI ANDOLFATO** portadora do RG Nº 1.559.026-2/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, sob o número de matricula 231/02, nomeada em 02 de janeiro de 1995, passando do nível 2 classe I para o nível 3 classe I, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de Dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3CE53A3B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1528/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 005/2017.
Considerando a Portaria 1527/2024 de 06 de Dezembro de 2024;
Considerando a ação judicial n° 0000364-07.2024.8.16.0067;
Considerando o parecer jurídico n° 040/2024/PGM;
Considerando o artigo 8º da lei Municipal 005/2017;

RESOLVE:
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **LEONILDA ROSA DOS SANTOS CORDEIRO** portadora do RG Nº 3.882.685-9/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, sob o número de matricula 249/02, nomeada em 01 DE Março de 1988, passando do nível 2 classe L para o nível 3 classe L, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de Dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:365F17D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

Dispensa de Licitação nº 041/2024
Processo Administrativo nº 065/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra para construção de cobertura metálica na Escola Municipal Caminhos da Igualdade, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS FERREIRA BARROS (CNPJ: 47.692.338/0001-15).

Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 06 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5E2F4537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 367/2024

DECRETO: 376/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2875 de 19 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3390140000 - Diárias - civil
R$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 600.000,00
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 1.000.000,00
06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 70.000,00
10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.M.A.R.H.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 170.000,00
Total: R$ 1.870.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390300000 - Material de consumo
R$ 1.008.000,00
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 862.000,00
Total: R$ 1.870.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 5 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9BD94C67

GABINETE
DECRETO N° 377/2024

DECRETO Nº377/2024

Exonera, Alcides Perin Filho, do cargo de Chefe do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Alcides Perin Filho**, matrícula n°832-0, do cargo de **Chefe do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°260/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:58ABF2AA

GABINETE
DECRETO N° 378/2024

DECRETO Nº378/2024

Exonera, Altair Santos Farias, do cargo de Chefe de Departamento de Proteção de Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Altair Santos Farias**, matrícula n°3126-9, do cargo de **Chefe de Departamento de Recursos Hídricos.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°265/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6ADEE2D4

GABINETE
DECRETO N° 379/2024

DECRETO Nº379/2024

Exonera, Angelina de Fátima Motta de Mattos, do cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Angelina de Fátima Motta de Mattos**, matrícula n°14-0, do cargo de **Chefe de Departamento de Serviço de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°226/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1858F178

GABINETE
DECRETO N° 380/2024

DECRETO Nº380/2024

Exonera, Evandro José Rodrigues Ribas, do cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, **Evandro José Rodrigues Ribas**, matrícula n°2925-4, do cargo de **Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionais.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°065/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2E981863

GABINETE
DECRETO N° 381/2024

DECRETO Nº381/2024

Exonera, Evanuza de Fátima Scheffer, do cargo de Chefe do Departamento de Combate à Dengue.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Evanuza de Fátima Scheffer**, matrícula n°1721-3, do cargo de **Chefe do Departamento de Combate à Dengue.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°095/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7687A55E

GABINETE
DECRETO N° 382/2024

DECRETO Nº382/2024

Exonera, Fabiola Karina Branco Viana, do cargo de Chefe de Departamento de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Fabiola Karina Branco Viana,** matrícula n°3124-0, do cargo de **Chefe de Departamento de Licitação.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°264/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F1B8A44C

GABINETE
EDITAL EDUCAÇÃO

Edital n.º 05/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Presidente da Comissão de Mérito e Desempenho, Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella, nomeada nos termos da Portaria nº 03/2024 e responsável pela condução do processo de avaliação dos profissionais do magistério interessados no cargo de Direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme Decreto n.° 293/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO que o término das Avaliações de Mérito e Desempenho
RESOLVE:
I– HOMOLOGAR a classificação final das candidatas à função de Diretora das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil

CANDIDATA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOTA
Egidiamar Cristina Benetti Nogueira	Centro Municipal de Educação Infantil Madelaine Sartori Bahls	98,6
Carla Cristina Fogolari de Ávila	Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini	98,3
Fátima Antônia Senhor	Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes	98
Cleci Terezinha Cancian	Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto	97,6
Vânia Aparecida da Silva	Escola Municipal São Francisco de Salles	97,6
Neirieli de Oliveira Dlugoss	Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto	97,6
Enedina Zeferino Santos	Centro Municipal de Educação Infantil Lenira Maria dos Santos Gabriel	97,6
Patricia Rodrigues Leandra	Escola Municipal Antônio Rocha Loures	97,3
Rosa Maria Pacheco	Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato	97
Seres Maria Poncio da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bom Samaritano	97
Denise Maria Giunta	Escola Municipal Raphael Pocai	96,6
Kelli Aparecida do Amaral de Lima	Centro Municipal de Educação Infantil Graça Ribeiro Pacheco	96
Adriana Aparecida Pereira Teixeira	Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio Maria Claret	92
Marcia Cristina Forgiarini	Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato	71

Clevelândia, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1B2343E2

GABINETE
DECRETO N° 383/2024

DECRETO Nº383/2024

Exonera, Ivanirde de Fátima Costa, do cargo de Chefe de Departamento de Proteção Social Básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Ivanirde de Fátima Costa**, matrícula n°3124-2, do cargo de **Chefe de Departamento de Proteção Social Básica**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°138/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1230269A

GABINETE
DECRETO N° 384/2024

DECRETO Nº384/2024

Exonera, Jackson Alves Pereira do cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Jackson Alves Pereira,** matrícula n°2985-8, do cargo de **Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Social.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°263/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ECB7D891

GABINETE
DECRETO N° 385/2024

DECRETO Nº385/2024

Exonera, Lidiane da Cruz Carneiro, do cargo de Chefe de Departamento de Benefícios e Auxílio Sociais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Lidiane da Cruz Carneiro**, matrícula n°2813-4, do cargo de **Chefe de Departamento de Benefícios e Auxílio Sociais.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°130/2022, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F35AC0E4

GABINETE
DECRETO N° 386/2024

DECRETO Nº386/2024

Exonera, Maristela da Cruz Chleder, do cargo de Chefe de Departamento de Proteção a Flora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Maristela da Cruz Chleder**, matrícula n°3047-3, do cargo de **Chefe de Departamento de Proteção a Flora.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°271/2022, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2D997773

GABINETE
DECRETO N° 387/2024

DECRETO Nº387/2024

Exonera, Patricia Anzileiro Alves, do cargo de Chefe de Departamento de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Patricia Anzileiro Alves**, matrícula n°3125-3, do cargo de **Chefe de Departamento de Cultura.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°211/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:13298BE8

GABINETE
DECRETO N° 388/2024

DECRETO Nº388/2024

Exonera, Pedro Henrique Huffner Caetano, do cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Pedro Henrique Huffner Caetano**, matrícula n°3057-0, do cargo de **Chefe do Departamento Administrativo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°227/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6289B53C

GABINETE
DECRETO N° 389/2024

DECRETO Nº389/2024

Exonera, Pedro Orley Machado, do cargo de Chefe de Departamento de Esporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Pedro Orley Machado**, matrícula n°3033-3, do cargo de **Chefe de Departamento de Esporte.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°250/2022, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1100C4E1

GABINETE
DECRETO N° 390/2024

DECRETO Nº390/2024

Exonera, Sandrigo Senhor Zorzi, do cargo de Chefe de Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Sandrigo Senhor Zorzi**, matrícula n°3125-2, do cargo de **Chefe de Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°199/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EA76A9CF

GABINETE
DECRETO N° 391/2024

DECRETO Nº391/2024

Exonera, Soraya Anwar Makki, do cargo de Chefe de Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Soraya Anwar Makki**, matrícula n°2922-0, do cargo de **Chefe de Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°053/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:835C2419

GABINETE
DECRETO N° 392/2024

DECRETO Nº392/2024

Exonera, Tania Mara Bertol de Moura, do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura Familiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Tania Mara Bertol de Moura**, matrícula n°3097-0, do cargo de **Chefe do Departamento de Agricultura Familiar.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°071/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FEDAC33C

GABINETE
DECRETO N° 393/2024

DECRETO Nº393/2024

Exonera, Victor Scheffer Roncatto, do cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Victor Scheffer Roncatto**, matrícula n°3124-6, do cargo de **Chefe do Departamento Administrativo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°147/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D135E624

GABINETE
DECRETO N° 394/2024

DECRETO Nº394/2024

Exonera, Lucieli do Prado Martignoni, do cargo de Chefe de Departamento de Gestão Programas Sociais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Lucieli do Prado Martignoni,** matrícula n° 3052-0, do cargo de **Chefe de Departamento de Gestão Programas Sociais.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°287/2022, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:96E226DC

GABINETE
DECRETO 395-2024

DECRETO Nº395/2024

Exonera a pedido a senhora Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido**,** a senhora **Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella,** do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°252/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A6FFF603

GABINETE
DECRETO N° 396/2024

DECRETO N°396/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, do dia 09/12/2024 até 07/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EDF0B614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 058/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereado VITALINO CAMILO DE LERIS para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Seminário Encerramento do Mandato: Obrigações Legais e Responsabilidades dos Vereadores, evento realizado pelo Instituto Plenum, nos dias 10 a 13 de dezembro de 2024, no Planalto Bittar Hotel, localizado no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 3, Bloco A, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de dezembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2DAA998A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 059/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereado MARCOS ANTÔNIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Seminário Encerramento do Mandato: Obrigações Legais e Responsabilidades dos Vereadores, evento realizado pelo Instituto Plenum, nos dias 10 a 13 de dezembro de 2024, no Planalto Bittar Hotel, localizado no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 3, Bloco A, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de dezembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:935F540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2024

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 389/24 de 16 de maio de 2024 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua Ademar Bontorin**, no bairro Osasco, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares, paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, no trecho entre a Rua Zacarias Machado de Meira até a Rua Prefeito Pio Alberti, com extensão de 96,86 metros.

VENCEDOR: ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (40.571.626/0001-72)

VALOR TOTAL: R$ 233.397,99 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 06 de dezembro de 2024.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:21C480E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 049/2024.

Processo:	35884/2024 - Inexigibilidade Nº 049/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **JOSE SECON NETO.** **CPF: 110.901.629-87.**
Objeto:	Serviços de Locação de imóvel situado na Travessa Alfredo Lazarotto, nº 53 - Centro - Colombo-PR, destinado as instalações de nova Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	06/12/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BD8E70A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 296

DECRETO 296/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.912,78 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2187 de 03 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo

discriminadas, no valor de R$ 31.912,78 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1559	1.00.1039	5.061,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1561	1.00.1039	26.851,38
TOTAL				**31.912,78**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 31.912,78 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1505	1.00.1039	5.061,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1504	1.00.1039	26.851,38
TOTAL				**31.912,78**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:DA93B37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OBJETO:
contratação por dispensa para locação de estrutura de show, luz, som, backline, backstage, mesas e cadeiras para evento realizado pelo departamento da cultura na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.825,00(Quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 13/12/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 13/12/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 06 de dezembro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:09ADC8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OBJETO:
Contratação de empresa para a recuperação do gramado do campo de futebol do Esporte Clube Lagoa, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.650,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 13/12/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 13/12/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de dezembro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:984CBC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo

com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 01 - CATANDUVAS DO SUL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7°	MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 06 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios
que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:1C514716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
APROVA AD REFERENDUM RECURSO EMENDAS PARLAMENTARES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE CONTENDA

RESOLUÇÃO 08/2024

Aprova ad referendum uso de recurso da fonte de emendas parlamentares para uso da secretaria de saúde.

Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata por meio de deliberação ad referendum.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar uso de recurso da fonte das emendas parlamentares 4942 no valor de R$ 43.348,00 e emenda 4943 no valor de R$6.245,00 para manutenção e higienização da frota da saúde, compra de medicamentos para a farmácia municipal, material de limpeza para esta secretaria , oxigênio e combustível.

Art. 2 º Deve ser apresentado a este conselho de saúde de forma detalhada o uso deste recurso na próxima reunião ordinária deste conselho de Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 29 de novembrode 2024

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Contenda

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:4ECAE900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 093/2024 DE 06/12/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 093/2024 de 06/12/2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 092/2024 de 04/12/2024, para a vaga de Procurador Jurídico não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **JEAN DE SOUZA DA SILVA,** inscrição nº. 175856, habilitado no cargo público de **Procurador Jurídico**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 092/2024 de 04/12/2024.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7852D802

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 094/2024 DE 06/12/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 094/2024, de 06 de dezembro de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Procurador Jurídico,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **09 (nove) de dezembro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 094/2024 de 06/12/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Procurador Jurídico**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	4º	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	174753	Gabinete do Prefeito - Procuradoria Jurídica

ANEXO II
EDITAL Nº 094/2024 de 06/12/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:287AFCC6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 005 DE 06/12/2024 - PSS 001/2024

EDITAL Nº. 005/2024, de 06 de dezembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2024 de 12/09/2024 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2024 de 12/11/2024 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2024 de 23/09/2024, para o provimento de vaga temporária de Farmacêutico, conforme abaixo:
Cargo: FARMACÊUTICO

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ANA CAROLINA DOS SANTOS	1º	2793/24

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **09 (nove) de dezembro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 23/09/2024, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:438781B5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RECISÕES E ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 015/2024 de 17/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Juliana Aparecida Schwan de Mello
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015 de 17/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2024 de 22/07/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marivone Vieira dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020 de 22/07/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2024 de 21/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014 de 21/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 06 (seis) de novembro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024 de 02/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012 de 02/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2024 de 23/11/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008 de 23/11/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de novembro de 2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Elen Sagaz dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 013/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até o término de sua licença maternidade e sua prorrogação.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:399AC855

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 041/2024 de 01/11/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Estefani Magalhães Berger
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 01 (primeiro) de novembro de 2024 a 01 (primeiro) de maio de 2025
Valor: R$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9C40619E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao Contrato n° 93/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 11.12.2024 a 10.12.2025. Os valores a serem pagos para a execução dos serviços permanecem inalterados. O valor total é de R$ 13.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EBE92D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIG. DE CHAMAMENTO 12/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Esporte Clube Flor da Serra.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com o Esporte Clube Flor da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 77.739.902/0001-79, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:C23AAA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 11/2024

DECRETO Nº 11/2024 – 06 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 25, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, serão realizadas no mínimo trinta sessões ordinárias anualmente, e este número já foi atingido;

CONSIDERANDO a inexistência de Projetos, Requerimentos ou Indicações em tramitação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Recesso branco no dia 09 de dezembro de 2024. Deste modo não haverá Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Damante D'Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E8D8E887

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa: Lopes e Bazi Moveis Sob Medida LTDA, CNPJ 11.629.105/0001-20, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Curitiba, 201, Diamante D`Oeste - PR. **CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais).**
A finalidade da referida dispensa, contratação de empresa especializada em móveis planejado, para a fabricação, entrega e instalação da Bancadas e tribunas do Plenário da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 05 de dezembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0B1C2B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 89

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 243/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 89/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada autorizada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento da marca kubitz, prensa hidráulica multibox, do setor de coleta seletiva da Associação de Catadores Brilha Diamante; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 409/2024, datado de 06-12-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 06-06-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP", CNPJ/MF. Sob nº 14.333.206/0001-48;	5.715,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AC5BB04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, nos termos do Estatuto e Protocolo, ***CONVOCA*** os representantes legais dos Municípios que integram o Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se:

DIA: 19 de dezembro de 2024 (sexta-feira)
LOCAL: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul,130, Centro
CIDADE: Dois Vizinhos - PR
HORARIO: 14:00hs: Primeira convocação
14:30hs: Segunda e última convocação

PAUTA DE ASSUNTOS DA ASSEMBLÉIA

Leitura do Edital de convocação;
Discussão e Aprovação do Plano Placic e Orçamento Público para o Exercício de 2025;
Relatório financeiro PROCAXIAS;
Assuntos Gerais.

Dois Vizinhos PR, 06 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:9A0A695B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90032/2024
O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 9 de janeiro do ano de 2025, na plataforma do Compras Governamentais, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairro da Luz	Construção de Barracão Industrial	240,00 m²	180 dias
02	Loteamento Industrial Santa Mônica	Construção de Barracão Industrial	240,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes e na plataforma do Compras Governamentais, https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Dois Vizinhos, 5 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57601F62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOTES PARA EVENTUAIS ALIENAÇÕES.

LOTES PARA EVENTUAIS ALIENAÇÕES.
Conforme a Lei 2562/2021, **que Institui o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos,** tendo por objetivo o fomento ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Dois Vizinhos, por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas aos setores da indústria, comércio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação, conforme segue:
Lote de terras urbano nº 08-B(oito "B"), da quadra nº 3-A(três "A"), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos "A", do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 2.256,00m² (dois mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 57.306, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR

ALEXSANDRO ALFF
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Decreto N° 18251/2022

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDE3C3C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE UNIDADES PARA INCUBAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

SOLICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE UNIDADES PARA INCUBAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Conforme a Lei 2393/2020, **que dispõe sobre o programa de incubadoras de Dois Vizinhos,** tendo por objetivo o fomento ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Dois Vizinhos, por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas aos setores da indústria, comércio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação das empresas aprovadas pelo Conselho de Fomento à produção de Dois Vizinhos, Lei 2817/2024, conforme segue:
Dezesseis(16) unidades em forma de incubadoras, com a metragem quadrada total de cento e vinte e cinco metros quadrados cada (125 m²), todas em alvenaria com luz e água instalados, com banheiro completo, com cobertura em alozinco, piso em concreto, com pintura nova, sendo que cada unidade será oferecida em lotes separados, a referida incubadora fica localizada no parque industrial José Ramunski Junior, nesta cidade e comarca de Dois Vizinhos. - PR

ALEXSANDRO ALFF
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Decreto N° 18251/2022

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E86D56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 19° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES

Ata da 19° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 31 de Outubro de 2024 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Elizeu de Matos, Rodrigo Pereira da Silva, bem como as senhoras, Salete Westley de Paula, Vilma Matilde de Oliveira, Seni de Andrade Roesler e Patrícia Rodrigues Miranda, além dos visitantes, Sr. Ezequiel Bestel Junior e Anderson Leme da Silva. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência, solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da ata precedente. Após a leitura da ata, Dr. André abre a palavra ao plenário para possíveis sugestões ou alterações, realizadas as alterações solicitadas pela Srª Salete e Srº Elizeu. Ata colocada em discussão e votação e aprovada por unanimidade. Na sequência o Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo que realize a leitura da resolução 7, que dispõe sobre a implementação e efetiva criação do sítio eletrônico do CMS. Após a leitura, o Dr. André explica que atualmente na página da Prefeitura, no item destinado a Conselhos e Comitês, estaria unicamente um link para o Fundeb que quando clicado direciona para a pesquisa de legislação da Prefeitura, contrariamente ao que estaria destinado, e que no que se refere ao link conselhos e comitês, este deverá conter um link do CMS e dentro deste link, os demais conteúdos de controle social, informativo de controle social na saúde, resoluções, atas e links de interesse. O Dr. André explica que de modo a agilizar o procedimento a resolução já conta com material simplificado a título de informação ao usuário sobre controle social; o que é, a importância, como é feito, controle social aplicado na saúde e os demais links estariam destinados às publicações do CMS. A Resolução 7 foi colocada em deliberação pelo CMS sendo então aprovada por unanimidade. O Dr. André solicita que seja encaminhada de imediato cópia para a Srª Salete para que possa ser implementada na homepage da prefeitura.. Passando para a pauta do dia. O Dr. André explica que o que foi apresentado na resolução é somente a estrutura a ser reproduzida no portal e que futuramente seria interessante publicar documentos do Conselho Municipal de Educação bem como os demais existentes no município. O Sr. Esequiel pergunta se seria possível no intuito de agilizar o trabalho, redigir a Ata e aprovar no mesmo dia da reunião do CMS, que a Ata poderia ser mais objetiva, evitando falas paralelas, colocando uma pessoa exclusiva somente para redigir. O Dr. André explica que pelo tamanho da Ata seria complexo, e que deve ser o mais fiel possível, que mesmo ouvindo todo o áudio, ainda surgem correções a serem feitas, e quanto maior o número de correções mais moroso se torna a aprovação. Acrescenta que outro problema quando o documento é simplificado, é que muitas vezes um aspecto que o redator considera irrelevante é importante para quem se manifestou. Informa que de modo geral o CMS do Município tem um bom funcionamento, assim, procura-se seguir exatamente o que consta nos áudios das reuniões para evitar que falas retiradas sejam motivo de solicitação de pedido de correção pela pessoa que falou, e que irá solicitar correção. Que a possibilidade de sínteses mais intensas pode ser considerada, contudo, dever-se-á ser bem discutida no CMS, uma vez que poderia abrir margem para possíveis manipulações, e que no passado, assuntos de extrema relevância, não constavam nas atas. O Sr. Rodrigo fala que as atas são redigidas e compartilhadas com o Dr. André para correção final. O Sr. Esequiel fala que se a ata a ata fosse redigida no momento na reunião, e aprovada ao término, os assuntos discutidos ainda estariam frescos para os demais conselheiros e as coisas seriam feitas as mais instantâneas possíveis. O Dr. André fala que para que essa modalidade funcione, a pessoa não deveria ser um conselheiro, que não participasse das deliberações e sim responsável somente pela Ata. O Dr. André cita exemplos das atas do Conselho de Previdência quando era o Presidente, que era possível encontrar todas as informações necessárias nas Atas, e que hoje não é possível encontrar absolutamente nenhuma informação útil, que justamente para que não ocorra manipulação é que o CMS atualmente segue essa linha de redigir o que está no áudio, ao contrário disso, a equipe diretora do CMS, acaba tendo muito poder referente ao que irá ou não colocar na Ata. Retomando a pauta. O Dr. André fala que os documentos do CMS devem estar no site da Prefeitura, como dito anteriormente. Ao contrário, se alguém necessita de informações, essa informação não é facilmente encontrada. Doutor André comenta sobre a lei que regulamenta o Fundo de Saúde e de criação do Conselho de Saúde, que sequer foi encontrada pela secretaria quando solicitado, por ser muito antiga. Que há a necessidade de se fazer a edição de nova lei e que nunca se mobilizou nesse sentido pois não havia interesse da gestão municipal e poderia haver mudanças prejudiciais ao controle social, pois poderiam fazer com a lei o que bem

entendessem, e o Município poderia eventualmente regredir décadas, época em que por exemplo o próprio Secretário de Saúde, também era o Presidente nativo do CMS. No entanto agora, na medida que o novo gestor já tem conhecimento melhor sobre o funcionamento e importância do Controle Social, será a oportunidade de editarmos uma legislação atualizada, prevendo por exemplo o funcionamento de uma secretaria executiva, além de regulamentar e aperfeiçoar o funcionamento do CMS. O Sr. Esequiel fala sobre a quantia de ITBI, que segundo rumores, iriam entrar na conta da Prefeitura no ano seguinte, e que pensando no futuro, uma vez que a quantia não estaria prevista, poderia pensar na possibilidade da utilização, na regularização do Fundo Municipal. O Dr. André fala que seria melhor se inteirar mais do assunto durante o processo de transição. O Sr. Elizeu fala que ainda não tem conhecimento se a transição de escritura já foi realizada. Dando sequência quanto à Prestação de Contas, o Dr. André informa que não será possível, tendo em vista a secretaria ter informado quanto à indisponibilidade do Sr. Joanerson nesta data, ficando pendente para a próxima reunião. A Srª Salete pergunta se a Prestação de Contas ficaria para uma reunião ordinária. O Dr. André fala que poderá ser solicitado uma reunião extraordinária conforme a necessidade da secretaria. Fica convencionado a sua realização para a próxima reunião do mês seguinte. Seguindo, quanto à questão de instrumentos de planejamento, o Dr. André pergunta se houve avanços quanto ao acesso do DigiSus. A Srª Salete fala que a equipe já tem o acesso, bem como os dados também já foram exportados com sucesso. Dr. André fala que é necessário rever a questão do Plano Anual, que ainda não foi feito, e que é necessário ser alimentado no DigiSus, assim como a prestação de contas do primeiro quadrimestre, se também foram alimentadas no sistema, tendo em vista que deve chegar até o CMS, para análise, sendo interessante decidir uma data para tratar o tema. Seguindo, o Dr. André fala que ao longo do ano, foi enfático em relação a uma crítica, quanto à mudança recorrente de Secretários de Saúde sem que houvesse nenhum tipo de processo de transição, o que levou fragmentação de informações de todos os secretários, o que na prática engessa todo o funcionamento do serviço de saúde, que no momento já estaria acontecendo um processo de transição entre gestões e que é necessário que os Secretários estejam munidos de todas as informações possíveis para que na próxima gestão não se tenha que tratar do mesmo tema, que alguns temas já irão ser solicitados pela comissão de transição, entretanto no CMS, alguns seriam importantes que já fossem solicitados, bem como: Controle de estoque, de medicamentos, materiais de consumo, materiais permanentes, licitações em andamento, vigência das licitações, acesso aos sistemas, com relação completa dos responsáveis, para que no início da nova gestão, se tenha um panorama do que de fato irá se dar prioridade e não haja solução de continuidade nos serviços públicos. O Dr. André abre a palavra ao plenário para possíveis solicitações de informações, para que a secretaria possa providenciar a disponibilização dos dados. O Sr. Esequiel fala que devido à sua ausência, estaria por fora dos assuntos, mas que o que recorda é que o Programa Previne Brasil não conta com nenhum tipo de sistema. A Srª Salete fala que o Previne Brasil teria sido extinto, que o sistema alimentado pelos profissionais seria o GMUS, que seria o sistema Municipal, e do GEMUS são exportados para o PEC. O Dr. André fala que são coisas diferentes, que esse é o grande problema nas trocas de secretários, e funcionários, que uma das questões levantadas pela equipe de auditoria do MS a qual disponibilizou uma série de manuais e documentos para a Srª Caroline na época, e uma das exigências do Ministério, no que diz respeito ao CMS, seria que a Secretaria de Saúde apresentasse os achados do relatório junto a medidas para o ajuste necessário. Foi solicitado pelo Presidente do CMS, que os secretários analisassem a auditoria item por item e apresentassem as medidas para solução, o que não ocorreu, nem apresentação da auditoria, e tão pouco os itens elencados. Quanto à criação do sítio específico na Homepage do Município para divulgação dos documentos, a solicitação seria anterior a Dezembro de 2023, e que essa questão faz parte do compromisso firmado com o Ministério da Saúde. Em resumo, dentre todas as solicitações feitas pela equipe de auditoria, os únicos itens solucionados em tempo oportuno, teriam sido as ações relacionadas ao CMS, que as informações no GMUS não são o bastante, os dados dos indicadores do Previne Brasil devem ser publicados. O Sr. Esequiel fala que o responsável pela assessoria e acompanhamento do Previne Brasil, utilizava uma ferramenta da qual era possível visualizar indicadores de porcentagem dos indicadores, exemplifica, pacientes hipertensos e diabéticos, vacinas, entre outros, que a base de dados realiza buscas de todos os cadastros realizados pelo ACS, que a ferramenta representava uma qualidade significativa, e que o Enfermeiro coordenador da ESF, tem que tirar o relatório e ver os pacientes acompanhados. O Sr. Anderson explica que o sistema GMUS faz todo o trabalho e que o PEC só faz a exportação dos dados para o Ministério, que na base central do PEC, um aplicativo faz a busca das informações referente aos indicadores bem como porcentagem atual, que deverá ser atingida e possíveis erros, e em conversa com a Srª Patrícia, durante a exportação do PEC, teria havido inúmeros erros, o Sr. Anderson conclui que o erro poderá estar na ausência do cadastramento do CEP, que no sistema GEMUS, alguns dados são de preenchimento obrigatório, no entanto, no momento da exportação para o PEC, a informação é bloqueada, e nesse mesmo sistema, também é possível ter acesso as metas mínimas e máximas, com informações reais. Quanto a algumas solicitações do Ministério para a Secretaria, o Sr. Anderson fala que mesmo diante de todos os atritos políticos, nos últimos três meses em que atuou novamente como secretário, respondeu o ofício, bem como fez uma Ata com todos os relatórios, inclusive do recurso citado pelo Sr. Elizeu, e que tem a ata o qual cita o recebimento dos relatórios assinados pelo Sr. Valdivino, os protocolos com valores, o que faltava era somente a documentação, e em seu último retorno, quando se deu conta, não deu tempo para rever a questão. O Dr. André fala que as questões não são tão simples, que é necessário que os dados do Previne Brasil, que compõe o relatório, sejam retirados de maneira individual e publicado, esse relatório deverá conter a assinatura do responsável, considerando que devem ser aprovados na prestação de contas, sendo esse o compromisso feito com o Ministério da Saúde. Quanto ao término do Previne Brasil, o Dr. André fala que não teria conhecimento, tendo em vista que este consiste em um método de custeio em que com base na produção dos indicadores é que se tem o dimensionamento dos valores repassados aos Municípios, que um programa simplesmente não pode ter fim sem que outro sistema seja criado. O Sr. Anderson fala que nas informações do Previne Brasil deixou ser cobrada a questão dos índices de cada item, já quanto aos recursos, a previsão de pagamento é para o final do ano, sem data específica, e que não teria sido cortado, mas que nada impede que o trabalho continue sendo realizado, que é bom para o Município em relação ao atendimento. O Dr. André pergunta se o programa tem continuidade, mas os índices não são mais utilizados para os repasses financeiros, e se os repasses seriam para todos, que cumpram ou não os índices. O Sr. Anderson fala que até o momento seria a informação que obteve, mas que irá rever a questão para poder entender melhor. O Dr. André fala que é necessário saber bem a origem da informação, mas que de qualquer forma, até segunda ordem, fica valendo o que foi acordado com o Governo. Em relação às senhas. O Sr. Anderson fala que muitas das senhas, utilizam a conta Gov, que é pessoal, já PEC, a senha pode ser alterada, e que nunca dificultou nenhuma situação a nenhum gestor, e assim que tomou conhecimento das dificuldades encontradas na exportação do PEC, passou todos os dados para a Srª Patrícia. A Srª Salete fala que realmente se utilizava a senha GOV para entrar no sistema, e trocar a senha, e que a Srª Patrícia teria procurado o Sr. Anderson para a troca de senha, e o Sr. Anderson teria se recusado. O Sr. Anderson fala que o que solicitou era somente para que a Administração fizesse essa solicitação, uma vez que segundo ele, vinha sofrendo perseguições políticas. A Srª Salete fala que isso não seria justificativa, já que o Sr. Anderson ia até a secretaria ou na Unidade de saúde em momentos que estava ausente, assim, não seria necessária uma ordem para deixar o departamento para ir até a secretaria fazer algo que seria um bem para o município. O Dr. André fala que o mais importante é resolver as coisas, e esses itens serão necessários para a prestação de contas, que o mais importante é definir os responsáveis e essas responsabilidades com os profissionais, e esses profissionais deverão tomar conhecimento dos documentos que estão no computador que era utilizado pela Srª Caroline. Se põe a disposição quanto a possíveis dúvidas. O Sr. Esequiel fala que o primeiro passo seria rever a questão dos contratos dos profissionais Enfermeiros que irão continuar no trabalho, que o esforço e iniciativa própria são uma questão pessoal, e que muitos profissionais querem apenas cumprir um horário e não um trabalho, que após a sua saída e da Srª Caroline o trabalho parou, sendo este um trabalho da Srª Jessica e do Srº Fábio. André fala que dever-se-á sentar e conversar, que é

momento de transição, e não se pode chegar em janeiro do ano seguinte sem saber o que fazer. Assim, solicita para próxima reunião do CMS, cópias de todos os documentos deixados pelo Ministério da Saúde a Srª Caroline, para que se possa ter um avanço significativo, considerando que o compromisso assumido teria sido em outubro de 2023, e muito pouco foi feito desde então. O Dr. André abre ao plenário novamente para inclusão no período de transição de itens interessantes à área da saúde para que o CMS possa cobrar o fornecimento em exceção à frota de veículos e patrimônio, que já serão solicitadas. O Sr. Rodrigo fala que o interessante para a área da saúde, é que em toda saída de funcionários, se tenha processo de transição para que o trabalho possa dar continuidade. O Dr. André fala que seria interessante também ver a questão de auditorias da saúde, que poderá ser solicitada e já incorporada na transição, e principalmente os estoques de insumos, para que não aconteça o que já aconteceu no passado, de ter que utilizar de insumos vencidos, assim como a falta de demais materiais, para que o trabalho possa ter continuidade. O Sr. Esequiel salienta que com o papel que irá representar no próximo ano, de gestor, também não deixará de ser um cidadão, necessitando dos serviços oferecidos, assim é necessário contar com toda a ajuda do secretário atual e acredita que a Srª Salete irá prestar toda a ajuda possível, que os trabalhos não sejam interrompidos, que não irá em hipótese alguma utilizar de perseguições, que as pessoas que estão atuando nos setores, sejam por concurso público ou processos seletivos, irão continuar nos setores, exceto cargos de comissão, que de maneira natural, alguns serão substituídos, mas que cada profissional reconhece seu papel e que desde que estejam cumprindo com este papel, não há por que encerrar um contrato e destituir essas pessoas, mas que esse são detalhes que serão melhor tratados em reunião específica com cada equipe, que não se pode dificultar o processo de transição, mas sim facilitar, considerando a hipótese de que qualquer um poderá necessitar do serviço de saúde a qualquer momento. O Sr. Esequiel fala também que desde o início tem estendido bandeira branca com a atual gestão, e que a nova gestão irá continuar o trabalho, mas de fato em alguns pontos são necessário melhorias, reforça que será somente o representante do povo, e se a população não aprovar, após o período de quatro anos, poderá substitui-lo, e que que questões pessoais, devem ser deixadas de lado e dar continuidade ao trabalho. O Sr. Anderson fala que se contasse a estória real, da maneira como seu filho foi tratado, todos lhe dariam absoluta razão, mas o momento não seria oportuno, mas que quanto a Srª Salete, não tem nada contra e sempre esteve disposto a ajudar, mas que vem tendo que registrar com fotos os seus dias de trabalho, para poder comprová-los, para que não sejam cortados, e considera essas atitudes como perseguição política, além de que, foi colocado em uma sala sem mesa, sem computador, somente para cumprir seu horário. O Sr. Esequiel fala que o convívio será de mais dois meses e que é necessário um convívio amigável. O Dr. André salienta que o objetivo final é dar seguimento ao trabalho e que a população não venha a arcar com o prejuízo, que dois meses não são nada perto dos oitos anos em que sofreu perseguição política. Dando sequência, a Srª Salete pergunta quanto à questão da transição, se deverá ser apresentado o controle de estoques e licitações em andamento, para o CMS na próxima reunião ou para a equipe de transição. O Dr. André fala que como seria de interesse do CMS e da equipe de transição, seria interessante que a apresentação fosse para ambos. A Srª Salete pergunta também se Novembro será a última reunião. O Dr. André fala que no mês de Dezembro. O Sr. Esequiel pergunta quanto à prestação de contas do segundo quadrimestre, se seria aprovado na última reunião, e que o intuito seria ter uma previsão para não deixar a aprovação do segundo quadrimestre para o ano seguinte. O Dr. André fala que os quadrimestres em si, a aprovação é geral das contas, que somente acontecerá em março de 2025, que o CMS tem apenas os relatórios, o os quais não são aprovados, mas sim apreciados pelo CMS, e aquilo que se encontra errado, permanecerá como se encontra, até que sejam solucionados. O Sr. Anderson acrescenta que pelo DIGISUS, a questão de ser aprovado, principalmente quase no meio do ano, deve ser revista, considerando que o próprio sistema, no momento do fechamento, conta com a opção de aprovar ou não as contas. O Dr. André fala que sim, mas isso se trata apenas do relatório, que a prestação de contas diz respeito ao ano todo, e os quadrimestres, o que é necessário para o DIGISUS, é o relatório para constar que foi apreciado pelo CMS. Como já se encontra em atraso, e a reunião será em Novembro, não seria possível solicitar informações suficientes para aprovar nada, assim, alguns temas já foram adiantados, tendo em vista que as contas já estão desaprovadas, por motivos diversos que já foram discutidos ao longo das reuniões. O Dr. André salienta que tal se dá por uma série de acontecimentos dos quais a gestão já teve a oportunidade de rever, mas que nada foi feito, não havendo possibilidade de aprovação, sob penalidade do CMS vir a ser responsabilizado, e mesmo com a desaprovação, o CMS já estaria sendo responsabilizado. Na última reunião com o setor de contabilidade, a Secretaria de Estado e o Sr. Valdivino, durante a análise dos pareceres, foram levantadas questões de como o CMS teria aprovado alguns assuntos, o que só foi justificado mediante a identificação de que de fato o conselho havia interposto ressalvas e desaprovações nos itens levantados. Seguindo, quanto às notificações realizadas pelos ACE, assunto já discutido em reunião anterior. O Dr. André fala que é importante que se dê andamento, que de nada adianta fotografar situações, se muitas das vezes a própria pessoa, nem sabe que recebeu uma visita de um ACE. O Sr. Rodrigo fala que a princípio, só foi conversado sobre a flexibilidade de horários dos profissionais, que esse ano o monitoramento por armadilhas ovitrampas não será mais possível, pois já teria perdido o prazo para informar a 2º Regional de Saúde, assim o Município não cumpriu com as ações do PQVAS Programa de qualificação de ações de vigilância em saúde, que o Município de Doutor Ulysses é considerado um Município infestado, de acordo com o último levantamento de índice, sendo o nível de infestação de 5,3, maior que a cidade de Colombo, em relação ao modelo de notificação nada foi conversado, mas se compromete a rever a questão e se pronunciar na próxima reunião. O Dr. André fala que é necessário que o dono da residência tenha conhecimento e seja informado. Que na correria do dia a dia é natural que focos de dengue se instalem e ao mesmo tempo sejam esquecidos em casa. Sendo necessário um trabalho de informação e despertamento para a questão. A Srª Salete comenta que a notificação, poderia ser escrita a mão, que em uma dada situação receberam uma denúncia, durante essa visita foram encontradas irregularidades, estas, foram descritas de próprio punho e assinada pela pessoa, assim, a pessoa já ficou ciente do problema que deveria solucionar, bem como a Secretaria tem uma comprovação de que a fiscalização foi realizada, que mesmo escrito de próprio punho, não deixaria de ser uma notificação. O Dr. Andre sugere para que um documento seja elaborado, com campos específicos para medidas de conduta. Retomando a flexibilização de horário, o Sr. Rodrigo sugere para que as visitas sejam realizadas após as 17:00 horas, essa seria uma tentativa em aumentar o número de visitas, e que em tese, o horário de visitas dos ACEs, de acordo com a legislação vigente seria das 08:00 as 10:00 da manhã e das 16:00 das 17:00 da tarde, sem veículo coberto, e como já se propuseram a fazer um horário diferenciado, poderia ser uma possibilidade. A Sra. Salete fala que esse seria o horário para sair em campo, que o restante do horário deve ser feito internamente. O Sr. Esequiel fala que esse seria um planejamento de trabalho dos ACEs, que também é questão de bom senso do profissional, que alguns equipamentos como chapéu e protetor solar podem ser fornecidos, quanto a vestimentas seria um interpretação de cada pessoa, que acredita que no horário adequado, de baixa exposição solar, não caberia ao gestor realizar a compra de roupas ultra térmicas, como pré requisito para o início do trabalho, o que poderia ser feito posteriormente. Quanto às armadilhas ovitrampas, quando na falta de insumos, já chegou criar armadilhas com tela e garrafa pet, que é necessário fazer o melhor com o que temos e não se pode esperar do outro para poder concluir seu trabalho, que não se pode deixar de fazer o trabalho por causa de detalhes simples. O Dr. André fala que dever-se-á seguir o raciocínio de se utilizar do que se tem, que se tem os funcionários, na questão dos EPIs, estes podem ser fornecidos com o tempo, havendo o ajuste de horário enquanto isso. O Sr. Rodrigo fala que vestimentas fazem parte dos EPIs, e que são obrigatórias. O Dr. André retoma a questão de planejamento, que a gestão pensa em novas contratações de ACE, quando sequer providenciou EPIS para os profissionais já contratados. Acrescenta que devem fazer o trabalho, fazendo os horários em campo que é permitido, demais questões podem ser ajustadas, e o que não pode acontecer é o cidadão procurar a saúde e nenhuma solução ser tomada, como citado em reunião anterior, mas que o primeiro passo seria o formulário de notificação, que um representante de um órgão Público não pode fazer um documento manuscrito e entregar a alguém, que deve ser mais bem elaborado. O Sr. Rodrigo fala que

ainda segue a linha de raciocínio de que é necessário que se supra as necessidades básicas do funcionário, para que se possa cobrar. A Srª Salete fala que recebeu uma lista de material, e que inclusive essa mesma lista já teria sido entregue a outros secretários anteriores, mas que os materiais não teriam sido providenciados, no entanto, uma compra imediata não seria possível, mas que já fez os orçamentos, na tentativa de fazer uma compra direta, e que mesmo compras diretas exigem uma certa burocracia, mas que os ACEs vem desempenhando um bom trabalho. O Dr. André retoma um assunto também já discutido em reunião anterior, que está tendo que trabalhar com uma caneta mal regulada com problemas há bastante tempo, com risco diário de contaminação, mas que se levar as coisas a ferro e fogo, teria que suspender as atividades, e muitas vezes devemos cobrar sempre a melhoria, mas tentando não penalizar o usuário. Que quando se defende a saúde pública, é necessário pensar também no coletivo e que medidas de melhorias devem ser implementadas progressivamente. O Sr. Esequiel fala que quando se é defensor da saúde pública, se deve pensar no coletivo e deixar de lado o pessoal, que na urgência e emergência, quando se presta socorro a uma vítima, a primeira coisa a se fazer é sinalizar o local para garantir a segurança do profissional para que não venha a se tornar mais uma vítima, já nas questões de atenção primária, no caso da Dengue, quando se deixa de realizar alguma atividade por falta de matérias de EPIs, o profissional estaria colocando muitas outras pessoas em risco, ressalta que essa é uma questão de bom senso, não eximindo a responsabilidade do gestor na aquisição de EPIs. O Sr. Rodrigo fala que quando o profissional deixa situações como essas passarem em branco, e adoece, a máquina pública paga por dois funcionários, o que é um prejuízo evitável. O Dr. André fala que o importante é não se conformar com o que está errado. O Sr. Esequiel fala que tem que ser um defensor, que se não correr atrás, nem cobrar o secretário, assuntos importantes acabam sendo esquecidos. Dando sequência à pauta, alterações no funcionamento das unidades, Dr. André fala que foi procurado por vários funcionários com dúvidas quanto à possível modificação de funcionamento das unidades, UBS e Atendimentos de Emergência. A Srª Salete fala que o tema não foi colocado em pauta, pelo fato que a principio seria apenas um informe, mas desde que assumiu a secretaria de saúde identificou algumas falhas na UBS da sede, por estar como Unidade mista, ou seja: acontecendo atendimentos de Atenção Primaria e de Emergência, que não havia separação dos profissionais, o mesmos profissionais que estariam fazendo atenção primaria, também estariam atendendo emergências, e o resultado era um trabalho fragmentado de ambos, gerando problemas nas horas extras e ponto eletrônico, tanto que o setor de RH do Município vem reclamando de maneira concomitante devido ao fato de não fechar os pontos, que o que vem ocorrendo é que profissionais com contratos 12/36, vem trabalhando 24 horas, sendo impossível o fechamento do ponto, e que foi realizado um estudo quanto a mudança das unidades, não sendo uma decisão tomada de maneira autocrática, mas sim, foram procurados meios legais junto a segunda regional de saúde, e em conversa com a Coordenadora do SAMU, haveria a possibilidade, que inclusive seria a melhor decisão, que nuca havia visto os dois serviços sendo executados juntos, o intuito segundo a Srª Salete, seria corrigir a questão do plantão, que as mudanças poderiam ser ao contrario, contudo, a UBS do bairro do cerrado não comportaria toda a atenção básica, devido ao tamanho do espaço, sendo viável o atendimento de emergência, que necessitaria de uma espaço menor, e também pela sala de raio x já preparada no local, além de espaço para aeronaves descer, diferente da unidade da Sede, que tem que levar o paciente ate o campo de futebol, e muitas das vezes, esses pacientes chegam a ficar longos períodos dentro da ambulância, aguardando a chegada aeronave. Outra questão levantada pela Srª Salete seria a reclamação dos dormitórios, que o profissional que trabalha em regime 12/36, em tese não poderiam dormir, por que já teria um dia de descanso, que são muitos detalhes que somados resultam em um grande problema, não havendo a possibilidade de ser solucionado com a maneira desordenada como se encontra. A Srª Salete fala que algumas questões foram questionadas, bem como: internet, telefone, gerador de energia e demais itens básicos que devem conter dentro de um PA, mas que tudo isso poderá ser providenciado, e que desistiu da ideia devido aos comentários que inclusive afirmam que as mudanças seriam na próxima semana, que tudo isso foi somente um estudo de possibilidades, e entende que tudo em relação ao poder público gera burocracia. O Dr. André fala que não seria possível devido ao Município estar passando por uma mudança de gestão, e que uma mudança dessa magnitude, iria simplesmente interromper o serviço. A Srª Salete fala também sobre uma visita da Vigilância Sanitária, referente a uma denúncia, que foi feita no Ministério Público. Diante disso a 2° Segunda Regional de Saúde, solicitou um prazo para que regularizasse algumas questões pendentes. No entanto, quando assumiu a secretaria o prazo já teria expirado, mas teria feito um novo cronograma e uma solicitação para 2° Regional, pedindo mais tempo para que essas questões fossem resolvidas, e que algumas questões simples já foram resolvidas, outros prazos tiveram que ser prorrogados para até quatro meses, passando para a próxima gestão. O Sr. Anderson fala que quando aconteceu a vistoria, o secretário era o Sr. Valdivino, mas como assumiu logo após, o relatório já teria vindo em seu nome, que o cronograma não era necessariamente para enviar as ações já resolvidas, e sim, quando seriam resolvidas. A Srª Salete fala que um novo cronograma já foi feito e que conforme os itens forem resolvidos, estarão sendo enviados à 2º Regional de saúde, e que isso também inclui a sala de esterilização, sala de urgência e emergência que estariam juntas. Acrescenta que de modo geral, estudando a importância da separação desses serviços, iniciou-se uma programação, mas que não será na próxima semana como comentado, que são mudanças pensando na população sem necessidade de gerar tantos comentários negativos, que ao invés de críticas, se dê ideias junto ao CMS, e que estas sejam discutidas no momento certo, que as mudanças iriam acontecer com responsabilidade, respeitando todos os meios legais, que a mudança do CNES, seria o de menos, sendo somente a alteração de cadastro das UBSs e dos profissionais, que o maior problema seria a mudança física e comunica que devido à falta de apoio no processo, estaria deixando a ideia de lado. O Dr. André fala que de todos os problemas apontados, denúncias no Ministério Público, retirada de medicamentos das unidades, o CMS, é sempre o último, a saber, que esse tipo de situação não pode mais acontecer, e que uma nova resolução será feita para que o CMS seja informado de todos os acontecimentos, para que possa cobrar em tempo oportuno, e não chegar a um ponto em que não há nada a fazer. O Sr. Esequiel fala que em conversa com o Sr. Rodrigo o qual já atuou no Município como Farmacêutico e que hoje representa o Conselho de Farmácia, que seria possível retornar com o fornecimento dos medicamentos nas UBSs rurais, e que dará apoio na criação de protocolos para que o serviço volte a funcionar. O Dr. André fala que a questão deveria ter passado pelo CMS para que fosse devidamente tratada, bem como: quais as justificativas, benefícios, compromisso de melhorias para o futuro, contratação de mais profissionais, entre outras, e que quando se faz as coisas de maneira correta, é possível trabalhar tranquilo e a partir do momento em que se faz um trabalho de maneira protocolada, havendo denúncias, o Ministério Público entenderá que as ações foram elaboradas, aprovadas pelo CMS e que previamente beneficiará uma dada população e a probabilidade de uma promotoria alterar algo que esteja em funcionamento seria muito pequena, que é necessário protocolos, seguindo algumas regras gerais. A Srª Salete fala que o Conselho Regional de Farmácia vem fiscalizando as unidades do município de maneira constante. O Sr. Rodrigo fala que em conversa com o responsável pela fiscalização durante uma visita na UBS, recebeu a informação, de que todos os medicamentos utilizados durante o atendimento Médico, não configuram como dispensação, podendo ser utilizados nessa modalidade. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h30min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei o presente a Ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

André Luís Simões	
Salete Westley de Paula	
Rodrigo Pereira da Silva	
Patrícia Rodriguês Miranda	
Vilma Matilde de Oliveira	
Pedro Desplanches	
Ozéias Nicolau de Pina	
Elias Straube (convidado)	
Joanerson Kenol (Convidado)	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD9CBF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 346/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO- CLEVERSON LUIS PADILHA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 423/2024 de 06/12/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, CLEVERSON LUIS PADILHA, matrícula funcional 1174-1, do cargo efetivo de Motorista de Veículos, a partir de 06/12/2024.
Art. 2º - Nomeado pelo Decreto n° 075/2023 de 14/03/2023, exerceu o cargo no período de 15/03/2023 a 05/12/2024.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:896DFE33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA PORTARIA Nº 181/2024 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

Fica RETIFICADA nos termos abaixo, por erro material, a Portaria n° 181/2024 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2024, página 86, edição 3167,

ONDE SE LÊ: PORTARIA nº 181/2024

LEIA-SE: PORTARIA nº 182/2024

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento
de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 420/2024, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ROBSON FRANCISCO PADILHA, servidor ocupante de cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, matrícula nº 842-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 04/12/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8EA23C4A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000184

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Empresas vencedoras valor total: R$ 68.094,73 (sessenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos): TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA (03860542000122) com os lotes: 25, 30, 31, 32, 33, 36, 40 no valor total de R$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP (01088055000168) com os lotes: 19, 20, 21, 22, 23, 45, 46, 47, 48 no valor total de R$ 2.105,00 (dois mil e cento e cinco reais). CHAGAS & CARDOSO LTDA (09021537000102) com os lotes: 39 no valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). D S A CHAVES LTDA (53089257000128) com os lotes: 24 no valor total de R$ 779,98 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). PRINTER ART LTDA (34498900000122) com os lotes: 12, 14 no valor total de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais). FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877 (38020859000135) com os lotes: 34 no valor total de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). KOWASKI E CIA LTDA (27299608000115) com os lotes: 11, 15, 17, 18, 26, 27, 35, 41, 42, 44 no valor total de R$ 33.112,25 (trinta e três mil e cento e doze reais e vinte e cinco centavos). CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI (19607649000101) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 28, 29, 37 no valor total de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais). PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (35786492000177) com os lotes: 1, 2, 38 no valor total de R$ 15.953,50 (quinze mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:3154D4FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000184

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Empresas vencedoras valor total: R$ 68.094,73 (sessenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos): TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA (03860542000122) com os lotes: 25, 30, 31, 32, 33, 36, 40 no valor total de R$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP (01088055000168) com os lotes: 19, 20, 21, 22, 23, 45, 46, 47, 48 no valor total de R$ 2.105,00 (dois mil e cento e cinco reais). CHAGAS & CARDOSO LTDA (09021537000102) com os lotes: 39 no valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). D S A CHAVES LTDA (53089257000128) com os lotes: 24 no valor total de R$ 779,98 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). PRINTER ART LTDA (34498900000122) com os lotes: 12, 14 no valor total de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais). FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877 (38020859000135) com os lotes: 34 no valor total de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). KOWASKI E CIA LTDA (27299608000115) com os lotes: 11, 15, 17, 18, 26, 27, 35, 41, 42, 44 no valor total de R$ 33.112,25 (trinta e três mil e cento e doze reais e vinte e cinco centavos). CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI (19607649000101) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 28, 29, 37 no valor total de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais). PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (35786492000177) com os lotes: 1, 2, 38 no valor total de R$

15.953,50 (quinze mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:82693DC5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024 REF.: À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ sob nº 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 08/11/2024 para 07/01/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 07/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual na forma digital conforme Art. 8º §1º do Decreto Municipal Nº 218/2023.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Raul Sokpo Junior Engenharia
RAUL SOKPO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6A1F0C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 898/2024

LEI N.º 898/2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 749 de 19 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 749 de 19 de janeiro de 2021:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, efetivos, sejam eles ativos, aos que estiverem em gozo de afastamento temporário, inativos e pensionistas, que auferiram o benefício no exercício de suas funções junto ao Poder Público Municipal, desde que seus vencimentos, que neste cálculo engloba salário base, avanços ou progressões e gratificações, não ultrapasse a quantia correspondente a 1,7 (um vírgula sete) salário-mínimo nacional vigente à época de sua concessão". (N.R.)
§ 1.º .....
§ 2.º .....
§ 3.º .....
§ 4.º .....

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 06 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:7F593901

JURIDICO
DECRETO N° 57/2024

DECRETO 57/2024

REGULAMENTA O USO E ACESSO ÀS IMAGENS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.

Nelson Aloisio Kunsler, Prefeito Municipal em exercício, de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparente para o uso e acesso às imagens de segurança nas escolas municipais, visando à segurança dos alunos, funcionários e do patrimônio público, e em conformidade com o ordenamento jurídico Municipal, Estadual e Federal.

Art.1º Fica regulamentado o uso e acesso às imagens das câmeras de segurança instaladas nas escolas do Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art.2º O sistema de câmeras de segurança instalado nas escolas municipais destina-se exclusivamente à promoção da segurança dos alunos, professores, funcionários e do patrimônio público.

Art.3º O acesso às imagens capturadas pelas câmeras de segurança será restrito e controlado, sendo autorizado somente a pessoas devidamente designadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º São consideradas pessoas autorizadas:

a) Diretores e coordenadores das unidades escolares, para fins de monitoramento e segurança das instalações educacionais;
b) Equipe de segurança designada pela Secretaria Municipal de Educação;
c) Professores e funcionários designados pela administração da escola para situações específicas de segurança ou disciplinar;
d) Pais ou responsáveis legais, mediante solicitação via protocolo na Prefeitura Municipal contendo data, intervalo de horários e pessoas envolvidas na situação, para casos que envolvam a segurança de seus filhos, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
e) Órgãos de segurança pública, mediante requisição legal, para fins de investigação de incidentes ou atividades criminosas.

§1º - A solicitação de acesso às imagens deverá ser formalizada por escrito, conforme modelo anexo, indicando de forma clara o motivo e a finalidade da solicitação, bem como os períodos de tempo específicos para os quais se requer o acesso.

§2º - O prazo máximo para análise e autorização da solicitação será de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido.

§3º - A disponibilização das imagens será realizada em local e horário previamente agendados com o solicitante, de modo a garantir a preservação da segurança das informações e a proteção da privacidade das pessoas envolvidas.

Art. 5º O acesso às imagens capturadas pelas câmeras de segurança instaladas nas escolas do Município de Flor da Serra do Sul limita-se estritamente à sua visualização, não sendo permitida qualquer forma de reprodução, cópia, gravação ou captura das imagens, exceto nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - A visualização das imagens, quando autorizada, será acompanhada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O acesso às imagens será restrito aos locais e momentos estritamente necessários às finalidades previstas no Artigo 4º. Art.

Art. 6º Fica vedado o acesso remoto não autorizado às imagens, exceto em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 7º As imagens capturadas pelas câmeras de segurança serão tratadas com estrita confidencialidade, não podendo ser divulgadas ou compartilhadas fora do âmbito das autoridades competentes, exceto quando necessário para fins de investigação de incidentes de segurança, em atendimento a demandas judiciais ou por determinação expressa da autoridade competente.

Parágrafo único - As imagens poderão ser utilizadas ainda como meio de prova e instrução em processos instaurados no âmbito da Administração, desde que observadas as garantias de ampla defesa e contraditório.

Art. 8º Caso durante o monitoramento haja uma desconformidade com as práticas e atitudes esperadas para o cargo ocupado pelo servidor, será aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e tomadas das medidas cabíveis.

§1º - Havendo desconformidade com as práticas e atitudes esperadas pelo aluno, caberá aplicação de penalidades conforme regimento interno.

§2º - Caso seja comprovado que houve suposta atitude e/ou comportamento por terceiros ou que não seja de competência da escola, Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal, o caso poderá ser encaminhado aos órgãos competentes.

Art. 9º As gravações das imagens ficarão armazenadas pelo período de 30 (trinta) dias. Caso uma imagem seja solicitada para instrução de processo disciplinar, administrativo ou para atender a uma demanda judicial, a mesma será preservada e não será sobrescrita até que o procedimento seja concluído, garantindo assim a integridade das provas.

Art. 10º A Secretaria Municipal deverá manter registros detalhados de cada acesso às imagens, incluindo data, hora, motivo e pessoa responsável pelo acesso.

Art. 11º O armazenamento e a gestão das imagens de segurança devem seguir as regulamentações de proteção de dados pessoais e privacidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12º Qualquer violação às disposições deste protocolo poderá resultar em ações disciplinares ou legais, conforme a gravidade da infração.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação, poderá editar normas complementares para regulamentar o acesso e visualização das imagens, bem como estabelecer procedimentos específicos para o uso correto e seguro das informações obtidas por meio do sistema de monitoramento.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, PR, 04 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:9C094B8A

JURIDICO
DECRETO N° 59/2024

DECRETO Nº 59, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando:

- As disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- A Lei no 14.640/2023, que institui o Programa da escola em tempo integral;

- A Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2O23, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matriculas em tempo integral;

- A Portaria nº 2.036, de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral;

- A Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;

- A Deliberação CEE/PR Nº 03/2023, que estabelece normas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica do Paraná;

- O Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigentes;

- Lei Municipal nº 593/2015, de 19 de junho de 2015, que cria o Plano Municipal de Educação, especialmente a Meta 6 e seus monitoramentos.

- O Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral do MEC.

- A orientação nº 005/2024- DEDUC/SEED.

- Considerandoo artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Flor da Serra do Sul, compreende um conjunto de decisões e estratégias públicas para proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 3º. A construção da Política de que dispõe este decreto é definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023, objetivando:

I. fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6
estabelecida pela Lei 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação;
II. elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação em Tempo Integral;
III. promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de Tempo Integral;
IV. melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
V. fortalecer a colaboração da União com os estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I. Educação Integral: concepção de educação comprometida com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos;
II. desenvolvimento integral: processo singular, contínuo e ao longo da vida de
ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões intelectuais, físicas, emocionais e culturais;
III. acesso à escola: garantia de matrícula e frequência regular, com transporte gratuito quando necessário;
VI. permanência na escola: assegurar o vínculo do estudante as atividades escolares, mitigando a infrequência e o risco de abandono ou evasão escolar;
V. Tempo Integral: carga horária diária ou mensal em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares;
VI. equidade educacional: distribuição justa de investimentos e esforços das políticas públicas para minimizar desigualdades sociais no acesso e resultados educacionais;
VII. avaliação institucional participativa: processo colaborativo de análise da qualidade da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 5º. Ao ofertar educação em tempo integral, o Município deve garantir infraestrutura adequada, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos qualificados, estrutura funcional, recursos pedagógicos e estratégias de avaliação.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação indicar escolas e turmas onde a ampliação da jornada em Tempo Integral possa ocorrer, conforme demanda física, humana e financeira disponível.

Art. 6º. O apoio financeiro, critérios operacionais e distribuição de recursos do Programa Escola em Tempo Integral serão definidos em normas do Ministério da Educação e com recursos das fontes orçamentárias, rubricas da Educação Municipal.

Art. 7º. A escola em Tempo Integral contará com equipes profissionais de gestão pedagógica-administrativa, técnicos, coordenadores pedagógicos, professores e profissionais de apoio.

Art. 8º. O quantitativo de vagas para Educação em Tempo Integral será gradativamente ampliado conforme a demanda e adequações orçamentárias e estruturais e disponibilidade de profissionais.

Art. 9º. A oferta de educação integral com ampliação de jornada escolar ou turno único, poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta seja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhadas pelos componentes curriculares do ensino regular, como acompanhamento e o apoio pedagógico, reforço, aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte lazer, das tecnologias da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

Art. 10. A oferta da Educação Integral com Ampliação da jornada escolar ou Turno Único, será realizada mediante atividades pedagógicas diversificadas e integradoras.

Art. 11. Ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares tem por objetivo ampliar o tempo, diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

Art. 12. A educação em Tempo Integral amplia o tempo em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) hora semanais, totalizando, no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas, em pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Art. 13. A ampliação da jornada, igual ou superior a 7(sete) horas diárias, ou 35 horas semanais, terá como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral das crianças a partir de um currículo intencional que amplia e articular diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar.

Art. 14. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar (contraturno) se configuram a partir dos seguintes critérios:

a) duas matrículas no sistema de registro escolar (SERE) uma para o turno regular, turno da escolarização, outra para ampliação de jornada escolar com atividades curriculares complementares contraturno;
b) frequência obrigatória nas atividades de ampliação de jornada escolar;
c) matriz curricular com os componentes curriculares na Base Nacional comum e Parte Diversificada do Regular (escolarização).

Parágrafo único - Para a oferta de matrículas em Turno Único o estudante terá o registro escolar (SERE) uma única vez.

Art. 15. Horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplada na proposta pedagógica curricular, sob responsabilidade de profissional habilitado.

Parágrafo único. Deve-se assegurar a todos os indivíduos, alimentos básicos de
qualidade, em quantidade permanentemente satisfatória e sem afetar o acesso às outras necessidades fundamentais.

Art. 16. É necessário considerar que a expansão da jornada na perspectiva da educação integral pressupõe práticas intersetoriais, articulando os agentes políticos e técnicos de Secretarias distintas, como a Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A educação Integral em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimo significativo de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica.

Art. 17. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades

que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, atividade física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, com:

I- Espaço de mídia e biblioteca, com acervo físico e digital;
II-Quadra poliesportiva;
III-Espaço para atividades curriculares e;
IV-Ambientes para estudos individuais e coletivas, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição.

Art. 18. É incumbência da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para oferta de espaços para o desenvolvimento das atividades do Ensino Integral.

Art. 19. O Regimento Escolar, parte da institucionalização escolar, deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação Integral em Tempo Integral, conforme a oferta e orientações da SEED.

Art. 20. O trabalho pedagógico na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e a suas modalidades.

Art. 21. Os profissionais da Rede Municipal de Ensino, desenvolverão nas unidades escolares a carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme previsto na legislação que rege o Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 22. A formação continuada acontecerá com uma reflexão sobre o processo formativo dos educadores e para a mediação do processo ensino aprendizagem:

I - Por meio da Formação Continuada, os professores e gestores das instituições tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda comunidade escolar;
II- Os educadores participaram da formação continuada presenciais e/ou online
oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação-SME, Secretaria de Estado da Educação - SEED, Plataforma interativa AVAMEC, entre outros.

Art. 23. As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP nas unidades escolares, contemplando em seu conteúdo a forma de oferta de atividades de ampliação de jornada escolar e suas especificidades.

Art. 24. A Proposta Pedagógica Curricular-PPC, deve contemplar os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, bem como a Parte Diversificada e deverá estar comprometida com o alcance dos direitos de aprendizagem desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidades da educação básica.

Art. 25. Na instituição de ensino a oferta de Educação Integral em Tempo Integral em calendário, deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação em Tempo Integral pressupõe.

Art. 26. A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com a oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação às já estabelecidas tradicionalmente.

§ 1º A ampliação da jornada escolar pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:
I-Acompanhamento e apoio pedagógico;
II-Reforço e aprofundamento da aprendizagem;
III-Experimentação e pesquisa científica;
IV-Cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da informação;
V-Afirmação da cultura dos direitos humanos;
VI-Educação ambiental;
VII-Promoção da saúde entre outros.

§ 2º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas os componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Art. 27. Para garantir o envolvimento da família, contribuindo para o desenvolvimento da aprendizagem, serão realizadas:

I- Reuniões bimestrais com os pais e responsáveis para tratar temas relacionados à aprendizagem, traçando ações em conjunto;
II- Reuniões individualizadas com familiares sempre que se apresentem situações
pontuais de aprendizagem;
III- Palestras, com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação/SME, Saúde Assistência Social e programa municipal, estadual e/ou federal;
IV- Reuniões em rede, envolvendo Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 28. É intensão do município manter e ampliar oferta da Educação em Tempo Integral Turno Único e/ou Jornada Ampliada na sua Rede de Ensino.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no caput deste artigo, se considerará o diagnóstico da realidade situacional da educação, espaço físico/infraestrutura adequada, acessibilidade, recursos humanos e financeiro para que haja a efetivação da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante.

Art. 29. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 30. As escolas municipais de Flor da Serra do Sul organizadas em tempo integral serão monitoradas trimestralmente visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, da gestão pedagógica e administrativa.

§ lº O monitoramento deve considerar as ações previstas no Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação da Equipe Gestora.

§ 2º O monitoramento e avaliação podem contar com a participação da comunidade escolar e demais instâncias colegiadas ao final do ano letivo ou a qualquer tempo que se considerar pertinente.

Art. 31 - Para o monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral de Tempo Integral, será constituída uma Equipe Técnica, composta pelos seguintes membros:

Técnico pedagógico representante da Secretaria Municipal de Educação;
Coordenadores Pedagógicos das instituições de Ensino Municipal;
Representantes dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
Representante do Conselho do FUNDEB;
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

Parágrafo único - Esta equipe será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D9EF95AA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 277/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 290.000,00 (duzentos e noventa mil e reais)
Vigência.....: Início: 06/12/2024 Término: 06/12/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 63/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (307), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (331)
Objeto.....: Aquisição de um veículo tipo Van com acessibilidade por meio de convênio da Resolução SESA nº 516/2024 destinado a Secretaria Municipal de Saúde."
Flor da Serra do Sul, 6 de Dezembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1BDBB0DE

RH
PORTARIA 464/2024

PORTARIA Nº 464/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA PERONDI**, inscrita no RG sob nº 95597130- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar as suas atividades em 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de dezembro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6FCA6402

RH
PORTARIA 465/2024

PORTARIA Nº 465/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024, Processo Nº 88/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Veículo tipo Van com Acessibilidade por meio da Resolução SESA nº 516/2024 destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	IVANIL DE FATIMA SABINO
	Fiscal Titular
	CARLOS ANTONIO MARIN
	Fiscal Suplente
	CLAUDETE FATIMA MARCON

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de dezembro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2CB89D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
Retifico a ratificação publicada no dia 28 de novembro de 2024 edição 3162, onde lê-se Contratada pelo valor total de R$ 1.309,96 (um mil trezentos e nove reais com noventa e seis centavos), **leia-se R$ 949,96 (novecentos e quarenta e nove reais com noventa e seis centavos).**

Foz do Jordão, 06 de dezembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:D5DBDFAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024.

No extrato publicado no dia 04/12/2024 Edição 3166 do Diário dos Municípios do Paraná, RETIFICA-SE:

Onde lê-se: VALOR TOTAL: R$ 1.309,96 (Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 949,96 (novecentos e noventa e quatro Reais com Noventa e Seis Centavos)

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E57034B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 39/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA (CNPJ Nº 79.202.230/0001-93)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE "FOGOS DE ARTIFÍCIOS" PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CUJOS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS COMEMORAÇÕES DA VIRADA DO ANO DE 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 27.400,00 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D7703A84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 449/2024

PORTARIA Nº 449/2024

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos conforme memorando nº 114/2024 da Secretária Municipal de Transporte, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

JOSELAINE PRESA – PRESIDENTE
IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES – MEMBRO
WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **JOSELAINE PRESA** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DD2E13AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 02/2024

CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.603.719/0001-80, com sede à Rua Padre Emilio Barbiere nesta cidade de Foz do Jordão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Clei da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 8.199.613-0 PR e do CPF n.º 027.812.409-74, residente e domiciliado em Rua Pedro Laurentino Alves, 816, bairro Das Nações, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º....., elemento de despesa - ....., Fonte: .....

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Foz do Jordão, 06 de dezembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:34B5934A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2024

PORTARIA Nº 450/2024

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1ºDESIGNAR a servidora Silmara Matos de Souza, brasileira, portadora do RG Nº 9.596.850-3 e inscrito no CPF Nº 053.684.689-89, ocupante do cargo efetivo de professora nível superior/Pedagogia, nomeada pela Portaria nº 146/2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, como FISCAL dos recursos, referente o Termo de Fomento nº 002/2024 firmado com a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO, visando o REPASSE FINANCEIRO destinado ao pagamento de despesas necessárias para atendimento das finalidades precípuas da instituição de acordo com plano de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:65C85313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDI Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE
RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para o ano de 2025.
CRONOGRAMA DE REUNIÕES – 2025

MÊS	DATA	Horário
Fevereiro	**05/02/2025**	09:00h
Março	**05/03/2025**	09:00h
Abril	**02/04/2025**	09:00h
Maio	**07/05/2025**	09:00h
Junho	**04/06/2025**	09:00h
Julho	**02/07/2025**	09:00h
Agosto	**06/08/2025**	09:00h
Setembro	**03/09/2025**	09:00h
Outubro	**01/10/2025**	09:00h
Novembro	**05/11/2025**	09:00h
Dezembro	**03/12/2025**	09:00h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2024.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84814B09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 016/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 016/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
026.442.859-50	ROSANI MARIA RUFATTO RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURIDICA DE RAZÃO SOCIAL - RUFATTO & RUFATTO SERVIÇOS DE BELEZA LTDA CNPJ: 27.795.646/0001-69	NOTIFICAÇÃO 141/2024

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2024.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:548759C7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 033-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024 (período integral), e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025 (período integral).

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 032 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:60BFECB8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 19/2024

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNCIA Nº 19/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **HOMOLOGO** o Processo de Contratação nº 106/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 18/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização de eventos destinados a realização da Sessão Solene de posse do Prefeito, vice-prefeito e vereadores da Legislatura 2025/2028 do Município de Francisco Beltrão, no valor total de R$ 8.289,50 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor de KELLI MAIARA RAITZ STEINHEUSEN SONAGLIO, inscrita no CNPJ: 40.415.597/0001-50.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 06 de dezembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FD4BC549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº5 de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA,
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 92/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023.
OBJETO: Execução de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.957/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 13 de janeiro de 2025 e o prazo de prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 04 de abril de 2025.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C0DD9E34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público do extrato Nº 5 de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 898/2022 – Pregão Nº 137/2022.
OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de substituição do representante legal da empresa, conforme Processo Administrativo nº 14.985/2024.
ADITIVO: Fica alterado o represente da empresa da seguinte forma:
De:

	RG Nº	CPF
MAURI CESAR DENGO	5.238.707-3 SSP/PR	761.581.289-53

Para:

	RG Nº	CPF
ANTÔNIO ESPÍRITO SANTO	25.798.480-X SSP/SP	229.076.038-25

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3233B9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1319/2023 – Inexigibilidade Nº 112/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de ginecologia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.157/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 27 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	91473	Prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de ginecologia, acordo com o Chamamento Público nº 13/2023.	500.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC0DCD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA ULTRAGAS S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1125/2024 - referente ao pregão nº 157/2023.
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – P-13 e P-45, para utilização na Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, para atendimento a pessoas carentes encaminhadas para tratamento de saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 18.744,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6570	08.006.10.302.1001.2054	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
6560	08.006.10.302.1001.2054	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3E0520C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.548 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias coletivas e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CLEIDE DE FATIMA DA ROCHA GRACIANO	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 E 2024/2025
DENIS JOSE MELLO JEKEL	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024 E 2024/2025
JORGE ROBERTO KARMAZYN	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024
MAURO BATISTA DE FREITAS	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024 e 2024/2025
LIRUAN COSTA MAIDANA	16 DIAS	23/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025
RODRIGO DE PAULA	16 DIAS	23/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1108EB58

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.549 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Laser, férias coletivas e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANO RAULIN CHASS	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024
GILBERTO DE CASTILHO	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024
IVANIR PINTO DA LUZ	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025
KAUÊ DA SILVA	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024 e 2024/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1F82424A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.539 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGENDAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro, a Sra.**LARISSA EDUARDA DOS SANTOS, MAT 3146,** do cargo de **COORDENADOR DE AGENDAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CC2A979D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.539 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGENDAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro, a Sra.**LARISSA EDUARDA DOS SANTOS, MAT 3146,** do cargo de **COORDENADOR DE AGENDAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:87D40E21

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.540 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro, o Sr.**EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ, MAT 2391,** do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BB4B14F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.541 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro, o Sr.**JOÃO VITOR RODRIGUES, MAT 2658,** do cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:58339BB6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.552 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias coletivas em virtude do período de recesso e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MANOEL JOSE ESPINDOLA CARNEIRO	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024
MARLI APARECIDA KUKUL	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2021/2022 E 2022/2023
JOSIANE CRISTINA OKPIS	15 DIAS	23/12/2024 A 06/01/2025	2021/2022 E 2023/2024
ADEMIR SIEGA	23 DIAS	16/12/2024 A 07/01/2025	2019/2020 E 2020/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D5F436F4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.542 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de dezembro de 2024, concedido a Sra. **MARIELLEN DACHERI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B21D5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 231/2024
Pregão Eletrônico nº 083/2024
Adjudicação e Homologação: 05/12/2024
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota Municipal de General Carneiro/PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919	05
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	05
FF PRODUTOS E SERVICOS LTDA	08
ZAURI ANTONIO LOURES ME	32
PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	21
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI	09
BENÍCIO PNEUS LTDA	12
RETOCAR AUTO CENTER EIRELI	04

General Carneiro - Paraná, 06 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A00B0F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 085/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Adjudicação e Homologação: 26/06/2024.
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

Transferência dos itens:

EMPRESAS	Item
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	12
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	56
SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA,	97
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	174

General Carneiro - Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D284F232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 9.091/2024

Na edição nº. 3167 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto

nº. 9.091/2024, no artigo 1º, foi mencionado erroneamente o artigo e o ano:

Onde se lê:

Art. 1º O art. **1º** do Decreto Municipal nº 6.526, de 02 de dezembro de **2024**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Leia-se:

Art. 1º O art. **3º** do Decreto Municipal nº 6.526, de 02 de dezembro de **2019**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 06 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8D2F67D4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.097/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, para concessão de determinadas mutações funcionais e análise de provimentos derivados, há necessidade de atuação de Junta Médica Oficial;
Considerando que para concessão de determinados benefícios estatutários aos servidores públicos é necessária a composição e atuação de Junta Médica Oficial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria, que serão necessariamente profissionais ocupantes de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

§ 1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§ 2º O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da Junta Médica Oficial ou qualquer um de seus membros, com o dever de sempre manter no mínimo 01 (um) médico em sua composição.

§ 3º Quando a Junta Médica Oficial não puder ser constituída por um médico ou mais, em razão da ausência de servidores públicos municipais aptos a desempenharem as funções do órgão, o Poder Executivo poderá, para viabilizar a análise dos benefícios, se valer de eventuais profissionais que prestem serviços médicos de natureza temporária à Municipalidade.

Art. 3º A Junta Médica será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais de saúde, designados por portaria da autoridade competente.

§1º A atuação na junta não será remunerada, devendo ser realizado dentro do expediente.
§ 2º Acaso haja incompatibilidade de horário entre os participantes, aquele que estiver fora de seu horário de expediente poderá perceber as horas extraordinárias extrapoladas.

§ 3º O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa, deve ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido.

Art. 4º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio do Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Quando se tratar de médico atuante na forma do art. 88-A, § 2º, da Lei Complementar nº 11/2009, o Departamento enviará comunicação prévia com a solicitação de participação ao profissional.

Art. 5º Os componentes da Junta Médica Oficial terão competência para:
I - ratificar atestado;
II – negar a ratificação do atestado, desde que motivadamente;
III - emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;
IV – emitir parecer em casos relativos ao previsto no art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009;
V - avaliar a necessidade de concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência física, afastamento por doença da família, bem como concessão de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional.
§ 1º Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica Oficial.

§ 2º Caso o atestado seja emitido por membro da Junta Médica, este ficará impedido de participar da avaliação e deverá ser substituído por suplente.

Art. 6º O atestado será protocolado no Departamento Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desconsideração do mesmo.

Parágrafo único. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 7º deste Decreto.
Art. 7º Os atestados médicos a serem apreciados pela Junta Médica Oficial devem conter:
I - o motivo do afastamento;
II - o nome do servidor;
III - a assinatura do profissional assistente sob carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor, desde que inferior a 15 (quinze) dias;
V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;
VI - a data da emissão do atestado.

Art. 8º O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 6º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção médica.
§ 1º Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.
§ 2º Os pareceres das inspeções médicas realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.
§ 3º A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

Art. 10 Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física e/ou mental compatíveis com o Serviço Público, em caso de reversão quando atribuída à JMO ou nos casos de que trata o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009;
II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;
III - "Incapaz para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";
IV – “Indispensável aos cuidados do dependente”, quando o servidor for necessário aos cuidados do familiar.

§ 1º O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental ou os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

§ 2º O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, o que impedirá a readaptação, sem prejuízo do disposto no art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009.

§ 3º. O parecer "Incapaz para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 11 A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas regras deste Decreto.

Art. 12 Os atos desconformes com as previsões do presente decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais.

Art. 13 A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do procedimento.

Art. 14 Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o servidor, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade laborativa.

Art. 15 A Junta Médica não prescreverá medicação ao servidor examinado, e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR, em 06 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AB4C89A5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.098/2024

DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC EM PROCESSOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

CONSIDERANDO o disposto no art. 149-A, da Lei Complementar n. 11/2009,

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal poderá celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, desde que atendidos os requisitos previstos neste Decreto.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta cuja penalidade máxima aplicável seja de advertência ou de suspensão até 30 (trinta) dias.
Art. 2º Por meio do TAC o agente público interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.
Art. 3° A celebração do TAC será realizada pela comissão processante/sindicante competente para condução do respectivo procedimento disciplinar.
Parágrafo único. O TAC deverá ser homologado pela autoridade competente para aplicação da penalidade de advertência ou suspensão.
Art. 4º Não poderá ser celebrado TAC nas hipóteses em que haja indício de:
I - quando houver indícios de crime ou improbidade administrativa;
II - se o servidor gozou de benefício de Termo de Ajustamento de Conduta nos 02 (dois) anos que antecederam a infração;
III - quando tiver registro vigente de penalidade disciplinar nos assentos funcionais do servidor;

IV - quando não houver o ressarcimento ou o comprometimento de ressarcir eventual dano causado à Administração.
Art. 5° A proposta para celebração de TAC poderá ser feita na forma do § 4º, do art. 149-A da Lei Complementar n. 11/2009.
§ 1º Quando sugerido por Comissão Sindicante, será direcionado ao Chefe do Poder Executivo para análise, porquanto quando requerido pelo servidor sindicado será encaminhada à Comissão Sindicante para análise e posterior envio à autoridade competente.
§ 2º Quando for o caso, após a proposta do Ajustamento de Conduta ao servidor, este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se quanto à aceitação.
§ 3º O silêncio do servidor será considerado como não aceitação da proposta, com consequente prosseguimento do feito.
§ 4º O pedido de celebração de TAC feito pelo interessado poderá ser indeferido com base em juízo de admissibilidade em relação à irregularidade a ser apurada e circunstâncias do fato, conforme disposto no art. 4º deste Decreto.
Art. 6º O TAC deverá conter:
I - a qualificação completa das partes;
II - a descrição pormenorizada dos fatos ou das condutas e os fundamentos que motivaram a sua proposição;
III - a proposta concreta e detalhada para a correção das práticas apontadas, especificando-se as obrigações de pagar, de fazer ou não fazer a serem assumidas, e de ressarcir os prejuízos financeiros, caso estes tenham ocorrido;
IV - o cronograma de execução e de implementação das medidas propostas, com metas a serem atingidas;
V - a vigência do termo de compromisso.

§1º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 1 (um) ano nos casos puníveis com suspensão e a 90 (noventa) dias nos casos puníveis com advertência.
§ 2º A celebração do TAC suspende a prescrição até o prazo estabelecido para cumprimento das obrigações.
Art. 7º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento e fiscalização do seu efetivo cumprimento.
§ 1º Após o término do prazo estipulado no TAC, a comissão sindicante responsável por sua assinatura solicitará manifestação por escrito da chefia imediata do servidor público, com o objetivo de verificar a eficácia do compromisso assumido por este mediante manifestação específica, que deverá certificar:
I - o cumprimento por parte do servidor das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, bem como dos deveres previstos na LC nº 46/06, sem prejuízo aos demais diplomas legais ou regulamentares ao caso concreto;
II - o desempenho satisfatório das atribuições do cargo e das funções que lhe forem conferidas;
§ 2º Caberá à comissão sindicante, após análise da manifestação da chefia imediata, encaminhar relatório à autoridade competente para aplicação da penalidade disciplinar quanto ao cumprimento ou não do TAC para decisão final para os fins do artigo 8º, §1º.
Art. 8° O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público e, após o decurso de dois anos a partir da data estabelecida para o término de sua vigência, terá seu registro cancelado.
§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado processo disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, arquivando-se o processo originário.
§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo processo disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.
Art. 9º O TAC deverá ser registrado na ficha funcional após sua celebração.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração o registro atualizado sobre o cumprimento das condições estabelecidas no TAC.
Art. 10 O TAC firmado sem os requisitos do presente normativo será declarado nulo.
Parágrafo único. A autoridade que conceder irregularmente o benefício deste Decreto poderá ser responsabilizada na forma da lei.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 06 de dezembro de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AB908F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 809/2024

Na Edição nº. 3165 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 27 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 687/2024, onde foi escrito indevidamente a exoneração de um funcionário, portanto:

Exclui-se a férias de:

Daniela Torres da Silva

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 03 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:334B2F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 814/2024

Na Edição nº. 3165 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 03 de dezembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 814/2024, onde foi escrito indevidamente a exoneração de um funcionário, portanto:

Exclui-se a Férias de:

Roseli Boara Duarte

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 03 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DF6188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 820/2024

Na Edição nº. 3165 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 03 de dezembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 820/2024, onde foi escrito indevidamente a exoneração de um funcionário, portanto:

Onde se lê:

Priscilla Lopes de Lima	Nutricionista	2024/2025	02/01/2025 a 16/01/2025

Leia-se:

Priscilla Lopes de Lima	Nutricionista	2024/2025	17/01/2025 a 31/01/2025

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 03 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8EE49320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SANDERSON MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 02/12/2024 a 16/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DFAA0173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JURANDIR TOFFOLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 09/12/2024 a 07/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9ABC430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SANDERSON MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0E72B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, EVANDRA APARECIDA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Interna, férias regulamentares por 30 (trinta), para goza-las de 12/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E7097775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adriano Pires Feniman	Operador de Maquinas	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Paulo Jose dos Santos Nascimento	Aux. Serv Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92298F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSELI BOARA DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze), para goza-las de 02/01/2025 a 16/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:410C1798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSELI BOARA DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze), para goza-las de 17/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:696E673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2024

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 469, de 13 de junho de 2023, em substituição ao Sr. THIAGO DIAS AZENHA, o servidor público efetivo JOSE APARECIDO FERREIRA, matriculada sob o nº 504033.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2DC60143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, DRIELY CRISTINA MILANI, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 05 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7673215E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 855/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, DRIELY CRISTINA MILANI, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta), para goza-las de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:43998F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 856/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda , férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 06/01/2025 a 25/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DEDCB5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 857/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda , férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 26/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D47D8437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 858/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSENY DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 30 (trinta), para goza-las de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89D31BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 859/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIA APARECIDA MARTINS GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez), para goza-las de 11/12/2024 a 20/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA9F3E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/2024
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para impressão e recorte de nomes para o sorteio do IPTU PREMIADO, para atender as necessidades do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda.
CONTRATADO: VALDIR TAVARES DOS SANTOS - GRAFICA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.795,00
06/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:13710C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS e EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS e APARADOR DE GRAMA para atender ao Projeto Viva Vila, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
VALOR DA DESPESA: R$ 929,98
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.009,00
CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.750,00
CONTRATADO: IMPERIO COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.581,06
CONTRATADO: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.563,00
CONTRATADO: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 525,00
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.984,98
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.377,00
CONTRATADO: VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 284,44

DATA: 06/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:D22951A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2024
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 92.700,00
CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00
CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.662,00
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.600,00
CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.150,00
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.055,40
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.700,00
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.331,00
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.285,40
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.313,13

DATA: 06/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:B3949A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO 017/2024 – PNAB PONTUAÇÃO

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTAS
Inocêncio Barros Martins	Projeto Cultura Indígena, preservação ambiental e respeito à Mãe Natureza	75

Tatiane de Souza Araújo	Projeto sem limites	74.,66
JV Studio Fitness	Projeto Sou eu, Maculelê sou eu	70
Papelaria Puff	Projto Vistualização do Museu do Município de Guaíra	69,99
Cleusa Rafacho Rodrigues	Projeto Técnica de Sonorização para Música ao vivo	69,66
Marcos da Cruz Moritz	Projeto História em Relevo	67,33
Sandro Gonçalves	Projeto spectos Singulares da Cultura quilombola	64,66
Caio Vinicuis Lourenço da Cruz	Projeto Festival Regional Fronteira RAP (FRFR)	63,33
Edmar de Lima	Projeto Guaíra e a Sinfonia das Águas	59,33
Celso de Paula Franco	Projeto Ayrton Senna e as Pontes do Kwará	59,33
Cristian Edgar Aguazo	Projeto O alívio da variação	59,33
Mateus de Paula Batista Biqueti	Projeto Sonhei com você	59,33
Gustavo Henrique Magnani Ferreira	Projeto 7 Quedas	56,66
Arte Marques	Projeto A Jornada dos Sonhadores	56,66
Fabio Dionisio Silva	Projeto Primeiro Álbum intitulado Burninfield	56,66
A. L. dos Reis Informática	Projeto Oficina de Cultura Maker - Criando Jogos e Interatividade Sustentável	48,66
Anderson Henrique de Araújo Sevignani	Projeto Guaíra em foco - Uma viagem Cultural e Turística	29

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B555E96

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

Onde se lê:

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	04/130/2024	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRING FERNANDES	R$ 250.000,00	11/11/2024 A 31/12/2024
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	02/134/2024 (supressão)	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	R$1.542.351,72	11/11/2024 A 31/12/2024

Leia-se:

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	04/130/2024	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRING FERNANDES	R$ 250.000,00	11/11/2024 A 31/12/2024
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	02/134/2024 (supressão)	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	R$1.111.390,27	11/11/2024 A 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241121_155449_90.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241204_161149_27.pdf

Cascavel, 04 de dezembro 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A747173B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 259/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	114	MARCIO HESPER	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
4º	15	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da

Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7B8A31D5

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 257/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
57º	1420	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
58º	1635	MARIA EDUARDA SANTOS VENTURIN	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7EE90F30

PROJUR
PORTARIA N° 568/2024 DATA: 06.12.2024 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 049/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021,

Considerando a exoneração do servidor José Augusto Delfino, a partir de 16.12.2024, nos termos do Decreto nº 448/2024, designado em 01.02.2024 por meio da Portaria Nº 049/2024 como Presidente da Comissão de recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e serviços,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal **FERNANDO OYAMA**, em substituição ao Servidor **Jose Augusto Delfino, n**a função de Presidente da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 049/2024 de 01.02.2024, a partir de 16.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 049/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AE3A31E8

PROJUR
PORTARIA Nº 569/2024 DATA: 06.12.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.902/2018, 2.856/2019, 037/2022, 183/2022, 1.647/2022, 1.306/2023, 2.519/2023, 2.798/2023, 2.929/2023, 3.250/2024, 3.351/2024, 3.360/2024 e 3.365/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Angela de Souza Coelho	30216-02	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Anildo Morais Peraçoli	17329-02	2023/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
Alecio Moroni	29933-02	2023/2024	06/12/2024 a 23/12/2024
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01	2024/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Emily Drumond	29976-02	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
João Baptista Montanari	29431-01	2019/2020	03/01/2025 a 17/01/2025
João Paulo Bezerra da Costa	29785-01	2022/2023	18/12/2024 a 06/01/2025
Lucia Aparecida de Souza	28983-03	2023/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Rafael Mauro Dias	29092-01 29092-02	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025 ambos o mesmo período
Simone Maria Severiano	29364-01	2022/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
Simone da Silva Borel de Almeida	30221-1	2023/2024	02/01/2025 a 11/01/2025
Suzana Tereza de Oliveira Lima	30486-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	28720-04	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E7A8C7CF

PROJUR
DECRETO Nº 525/2024 DATA: 06.12.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2023 DE 07.11.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o art. 37 da Constituição Federal e art. 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1.246/2003;

Considerando o item 1.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, o qual prevê a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da homologação do resultado/classificação final;

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2023 de 07.11.2023, homologado pelo Decreto nº 406/2023 de 20.12.2023, nos termos do Edital nº 05/2023 de 19.12.2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.12.2023 - Edição 2923 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.904 de 20.12.2023 – página C 2 – caderno de publicações legais, e, igualmente, no sitio oficial desta municipalidade: http://www.guaira.pr.gov.br.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5CC85844

PROJUR
DECRETO Nº 527/2024 DATA: 06.12.2024 EMENTA: DESIGNA CHEFE DE GABINETE, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFIA DE GABINETE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,

Considerando o afastamento por motivos de Férias nos termos da Portaria 515/2024 de 29.10.2024 do Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e, considerando o memorando online sob o nº 299/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada **LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS,** CI/RG nº XX.832.XXX-X SESP/PR, Matrícula nº 29553-02, Chefe de Gabinete do Prefeito, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 147/2024, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Chefia de Gabinete e Secretária Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, no período de 09.12.2024 a 23.12.2024, com atribuições descritas no artigo 107 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 147/2024 de 11.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ECC1E830

PROJUR
DECRETO Nº 528/2024 DATA: 06.12.2024 EMENTA: APROVA A REVISÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO (ZEE) DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR (CRIADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 011/2000) QUE INTEGRA AS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL INTERMUN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.123/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental de Guaíra - PR, nos termos do anexo que é parte integrante da presente Lei, devendo ser integralmente aplicado no que se refere aos limites territoriais do Município.

Art. 2º Altera o artigo 2º do Decreto nº. 011/2000 da delimitação da APA Municipal de Guaíra - PR considerando e retificando o perímetro através dos trechos georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, os quais se definem nos seguintes limites e confrontações, totalizando a área de 24.378,25 hectares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas plano retangulares relativas no sistema UTM E: 178.107,406 m e N: 7.304.807,599 m; deste segue com o azimute de 225°29'10" e a distância de 18,89 metros, até o vértice 02, de coordenadas E:178.093,933 m. e N: 7.304.794,353 m; deste segue com o azimute de 226°46'33" e a distância de 619,68 metros até o vértice 03, de coordenadas E:177.642,383 m e N: 7.304.369,961 m; deste segue com o azimute de 226°46'38" e a distância de 2,48 metros até o vértice 04, de coordenadas E:177.640,576 m e N: 7.304.368,263 m; deste segue com o azimute de 172°13'02" e a distância de 755,58 metros até o vértice 05, de coordenadas E: 177.742,893 m e N: 7.303.619,644 m; deste segue com o azimute de 172°33'59" e a distância de 184,10 metros até o vértice 06, de coordenadas E:177.766,711 m e N: 7.303.437,094 m; deste segue com o azimute de 184°21'37" e a distância de 24,67 metros até o vértice 07, de coordenadas E:177.764,835 m e N: 7.303.412,491 m; deste segue com o azimute de 189°18'58" e a distância de 18,45 metros até o vértice 08, de coordenadas E:177.761,849 m e N: 7.303.394,286 m; deste segue com o azimute de 192°45'07" e a distância de 17,71 metros até o vértice 09, de coordenadas E:177.757,939 m e N:7.303.377,009 m; deste segue com o azimute de 161°28'04" e a distância de 28,36 metros até o vértice 10, de coordenadas E:177.766,952 m e N:7.303.350,121 m; deste segue com o azimute de 168°14'32" e a distância de 21,04 metros até o vértice 11, de coordenadas E:177.771,240 m e N:7.303.329,520 m; deste segue com o azimute de 140°31'27" e a distância de 30,85 metros até o vértice 12, de coordenadas E:177.790,854 m e N:7.303.305,706 m; deste segue com o azimute de 134°35'35" e a distância de 32.43 metros até o vértice 13, de coordenadas E:177.813,951 m e N:7.303.282,935 m; deste segue com o azimute de 121°20'41" e a distância de 14,93 metros até o vértice 14, de coordenadas E:177.826,705 m e N:7.303.275,167 m; deste segue com o azimute de 91°06'45" e a distância de 22,36 metros até o vértice 15, de coordenadas E:177.849,062 m e N:7.303.274,733 m; deste segue com o azimute de 58°18'00" e a distância de 17,56 metros até o vértice 16, de coordenadas E:177.864,000 m e N:7.303.283,959 m; deste segue com o azimute de 106°17'20" e a distância de 17,84 metros até o vértice 17, de coordenadas E:177.881,123 m e N:7.303.278,956 m; deste segue com o azimute de 111°21'20" e a distância de 23,26 metros até o vértice 18, de coordenadas E:177.902,787 m e N:7.303.270,485 m; deste segue com o azimute de 131°47'01" e a distância de 19,59 metros até o vértice 19, de coordenadas E:177.917,394 m e N:7.303.257,432 m; deste segue com o azimute de 141°24'57" e a distância de 32,41 metros até o vértice 20, de coordenadas E:177.937,604 m e N:7.303.232,101 m; deste segue com o azimute de 134°56'31" e a distância de 27,01 metros até o vértice 21, de coordenadas E:177.956,723 m e N:7.303.213,021 m; deste segue com o azimute de 143°37'13" e a distância de 43,16 metros até o vértice 22, de coordenadas E:177.982,323 m e N:7.303.178,273 m; deste segue com o azimute de 162°46'57" e a distância de 25,58 metros até o vértice 23, de coordenadas E:177.989,895 m e N:7.303.153,837 m; deste segue com o azimute de 161°21'38" e a distância de 29,35 metros até o vértice 24, de coordenadas E:177.999,276 m e N:7.303.126,026 m; deste segue com o azimute de 150°57'53" e a distância de 20,72 metros até o vértice 25, de coordenadas E:178.009,331 m e N:7.303.107,912 m; deste segue com o azimute de 133°30'07" e a distância de 23,51 metros até o vértice 26, de coordenadas E:178.026,388 m e N:7.303.091,725 m; deste segue com o azimute de 134°37'46" e a distância de 31,47 metros até o vértice 27, de coordenadas E:178.048,785 m e N:7.303.069,615 m; este segue com o azimute de 111°56'24" e a distância de 17,20 metros até o vértice 28, de coordenadas E:178.064,740 m e N:7.303.063,188 m; deste segue com o azimute de 128°46'17" e a distância de 20,25 metros até o vértice 29, de coordenadas E:1.780.80,529 m e N:7.303.050,506 m; deste segue com o azimute de 133°40'05" e a distância de 21,90 metros até o vértice 30, de coordenadas E:178.096,368 m e N:7.303.035,387 m; deste segue com o azimute de 143°53'57" e a distância de 41,39 metros até o vértice 31, de coordenadas E:178.120,755 m e N:7.303.001,945 m; deste segue com o azimute de 131°27'58" e a distância de 29,99 metros até o vértice 32, de coordenadas E:178.143,230 m e N:7.302.982,084 m; deste segue com o azimute de 125°00'09" e a distância de 34,42 metros até o vértice 33, de coordenadas E:178.171,424 m e N:7.302.962,341 m; deste segue com o azimute de 123°53'43" e a distância de 33,95 metros até o vértice 34, de coordenadas E:178.199,601 m e N:7.302.943,410 m; deste segue com o azimute de 133°40'05" e a distância de 27,66 metros até o vértice 35, de coordenadas E:178.219,608 m e N:7.302.924,312 m; deste segue com o azimute de 139°47'14" e a distância de 32,43 metros até o vértice 36, de coordenadas E:178.240,549 m e N:7.302.899,543 m; deste segue com o azimute de 149°57'12" e a distância de 28,77 metros até o vértice 37, de coordenadas E:178.254,953 m e N:7.302.874,641 m; deste segue com o azimute de 145°30'10" e a distância de 25,29 metros até o vértice 38, de coordenadas E:178.269,275 m e N:7.302.853,801 m; deste segue com o azimute de 129°04'41" e a distância de 33,19 metros até o vértice 39, de coordenadas E:178.295,041 m e N:7.302.832,878 m; deste segue com o azimute de 141°48'17" e a distância de 20,36 metros até o vértice 40, de coordenadas E:178.307,629 m e N:7.302.816,879 m; deste segue com o azimute de 167°27'24" e a distância de 20,72 metros até o vértice 41, de coordenadas E:178.312,129 m e N:7.302.796,651 m; deste segue com o azimute de 167°52'59" e a distância de 21,52 metros até o vértice 42, de coordenadas E:178.316,646 m e N:7.302.775,611 m; deste segue com o azimute de 177°18'44" e a distância de 30,89 metros até o vértice 43, de coordenadas E:178.318,095 m e N:7.302.744,753 m; deste segue com o azimute de 177°21'04" e a distância de 31,70 metros até o vértice 44, de coordenadas E:178.319,560 m e N:7.302.713,084 m; deste segue com o azimute de 181°26'43" e a distância de 35,79 metros até o vértice 45, de coordenadas E:178.318,657 m e N:7.302.677,302 m; deste segue com o azimute de 185°12'12" e a distância de 29,44 metros até o vértice 46, de coordenadas E:178.315,988 m e N:7.302.647,986 m; deste segue com o azimute de 173°08'08" e a distância de 24,72 metros até o vértice 47, de coordenadas E:178.318,942 m e N:7.302.623,444 m; deste segue com o azimute de 172°16'20" e a distância de 28,63 metros até o vértice 48, de coordenadas E:178.322,792 m e N:7.302.595,075 m; deste segue com o azimute de 164°07'45" e a distância de 19,32 metros até o vértice 49, de coordenadas E:178.328,076 m e N:7.302.576,488 m; deste segue com o azimute de 177°10'57" e a distância de 28,45 metros até o vértice 50, de coordenadas E:178.329,475 m e N:7.302.548,068 m; deste segue com o azimute de 180°53'06" e a distância de 22,77 metros até o vértice 51, de coordenadas E:178.329,123 m e N:7.302.525,302 m; deste segue com o azimute de 187°37'21" e a distância de 21,38 metros até o vértice 52, de coordenadas E:178.326,287 m e N:7.302.504,111 m; deste segue com o azimute de 181°02'35" e a distância de 21,14 metros até o vértice 53, de coordenadas E:178.325,902 m e N:7.302.482,971 m; deste segue com o azimute de 181°56'22" e a distância de 30,11 metros até o vértice 54, de coordenadas E:178.324,883 m e N:7.302.452,876 m; deste segue com o azimute de 170°36'59" e a distância de 17,17 metros até o vértice 55, de coordenadas E:178.327,682 m e N:7.302.435,939 m; deste segue com o azimute de 178°49'42" e a distância de 20,32 metros até o vértice 56, de coordenadas E:178.328,097 m e N:7.302.415,627 m; deste segue com o azimute de 189°40'17" e a distância de 17,38 metros até o vértice 57, de coordenadas E:178.325,178 m e N:7.302.398,498 m; deste segue com o azimute de 217°38'38" e a distância de 26,07 metros até o vértice 58, de coordenadas E:178.309,254 m e N:7.302.377,852 m; deste segue com o azimute de 223°59'15" e a distância de 1,15 m até o vértice 59, de coordenadas E:178.308,453 m e N:7.302.377,023 m; deste segue com o azimute de 222°35'26" e a distância de 23,63 metros até o vértice 60, de

coordenadas E:178.292,462 m e N:7.302.359,627 m; deste segue com o azimute de 217°21'04" e a distância de 24,93 metros até o vértice 61, de coordenadas E:178.277,338 m e N:7.302.339,810 m; deste segue com o azimute de 178°49'42" e a distância de 21,13 metros até o vértice 62, de coordenadas E:178.277,770 m e N:7.302.318,686 m; deste segue com o azimute de 166°13'54" e a distância de 22,48 metros até o vértice 63, de coordenadas E:178.283,120 m e N:7.302.296,850 m; deste segue com o azimute de 152°59'35" e a distância de 24,38 metros até o vértice 64, de coordenadas E:178.294,190 m e N:7.302.275,130 m; deste segue com o azimute de 143°48'06" e a distância de 31,32 metros até o vértice 65, de coordenadas E:178.312,689 m e N:7.302.249,853 m; deste segue com o azimute de 152°08'07" e a distância de 27,29 metros até o vértice 66, de coordenadas E:178.325,443 m e N:7.302.225,730 m; deste segue com o azimute de 163°19'27" e a distância de 24,46 metros até o vértice 67, de coordenadas E:178.332,461 m e N:7.302.202,302 m; deste segue com o azimute de 190°34'53" e a distância de 24,07 metros até o vértice 68, de coordenadas E:178.328,041 m e N:7.302.178,640 m; deste segue com o azimute de 182°25'29" e a distância de 39,08 metros até o vértice 69, de coordenadas E:178.326,387 m e N:7.302.139,591 m; deste segue com o azimute de 175°09'21" e a distância de 38,27 metros até o vértice 70, de coordenadas E:178.329,619 m e N:7.302.101,456 m; deste segue com o azimute de 205°31'17" e a distância de 34,56 metros até o vértice 71, de coordenadas E:178.314,728 m e N:7.302.070,264 m; deste segue com o azimute de 201°41'36" e a distância de 27,34 metros até o vértice 72, de coordenadas E:178.304,622 m e N:7.302.044,861 m; deste segue com o azimute de 205°29'25" e a distância de 27,32 metros até o vértice 73, de coordenadas E:178.292,866 m e N:7.302.020,203 m; deste segue com o azimute de 178°49'42" e a distância de 19,50 m até o vértice 74, de coordenadas E:178.293,265 m e N:7.302.000,704 m; deste segue com o azimute de 160°17'51" e a distância de 12,86 metros até o vértice 75, de coordenadas E:178.297,599 m e N:7.301.988,600 m; deste segue com o azimute de 161°23'00" e a distância de 13,63 metros até o vértice 76, de coordenadas E:178.301,950 m e N:7.301.975,685 m; deste segue com o azimute de 149°20'02" e a distância de 14,94 metros até o vértice 77, de coordenadas E:178.309,569 m e N:7.301.962,835 m; deste segue com o azimute de 178°49'42" e a distância de 21,13 metros até o vértice 78, de coordenadas E:178.310,001 m e N:7.301.941,711 m; deste segue com o azimute de 159°17'16" e a distância de 29,32 metros até o vértice 79, de coordenadas E:178.320,370 m e N:7.301.914,288 m; deste segue com o azimute de 171°56'52" e a distância de 20,46 metros até o vértice 80, de coordenadas E:178.323,236 m e N:7.301.894,026 m; deste segue com o azimute de 178°49'42" e a distância de 0,81 metros até o vértice 81, de coordenadas E:178.323,253 m e N:7.301.893,214 m; deste segue com o azimute de 164°43'00" e a distância de 23,46 m até o vértice 82, de coordenadas E:178.329,437 m e N:7.301.870,582 m; deste segue com o azimute de 178°49'42" e a distância de 0,81 metros até o vértice 83, de coordenadas E:178.329,454 m e N:7.301.869,769 m; deste segue com o azimute de 168°28'02" e a distância de 27,26 metros até o vértice 84, de coordenadas E:178.334,904 m e N:7.301.843,058 m; deste segue com o azimute de 185°59'34" e a distância de 19,66 metros até o vértice 85, de coordenadas E:178.332,852 m e N:7.301.823,509 m; deste segue com o azimute de 192°23'48" e a distância de 20,90 metros até o vértice 86, de coordenadas E:178.328,365 m e N:7.301.803,097 m; deste segue com o azimute de 213°58'14" e a distância de 19,88 metros até o vértice 87, de coordenadas E:178.317,260 m e N:7.301.786,614 m; deste segue com o azimute de 216°23'17" e a distância de 17,43 metros até o vértice 88, de coordenadas E:178.306,921 m e N:7.301.772,585 m; deste segue com o azimute de 215°51'06" e a distância de 20,36 metros até o vértice 89, de coordenadas E:178.294,998 m e N:7.301.756,085 m; deste segue com o azimute de 220°00'58" e a distância de 36,88 metros até o vértice 90, de coordenadas E:178.271,283 m e N:7.301.727,839 m; deste segue com o azimute de 179°16'36" e a distância de 29,16 metros até o vértice 91, de coordenadas E:178.271,652 m e N:7.301.698,677 m; deste segue com o azimute de 151°08'40" e a distância de 21,11 metros até o vértice 92, de coordenadas E:178.281,838 m e N:7.301.680,190 m; deste segue com o azimute de 152°08'07" e a distância de 18,19 metros até o vértice 93, de coordenadas E:178.290,340 m e N:7.301.664,108 m; deste segue com o azimute de 178°49'42" e a distância de 21,13 metros até o vértice 94, de coordenadas E:178.290,772 m e N:7.301.642,984 m; deste segue com o azimute de 156°55'00" e a distância de 17,52 metros até o vértice 95, de coordenadas E:178.297,641 m e N:7.301.626,868 m; deste segue com o azimute de 164°33'48" e a distância de 13,27 metros até o vértice 96, de coordenadas E:178.301,172 m e N:7.301.614,081 m; deste segue com o azimute de 153°55'54" e a distância de 23,29 metros até o vértice 97, de coordenadas E:178.311,408 m e N:7.301.593,158 m; deste segue com o azimute de 158°44'33" e a distância de 19,04 metros até o vértice 98, de coordenadas E:178.318,309 m e N:7.301.575,417 m; deste segue com o azimute de 156°05'42" e a distância de 21,15 metros até o vértice 99, de coordenadas E:178.326,878 m e N:7.301.556,085 m; deste segue com o azimute de 144°59'27" e a distância de 2,94 metros até o vértice 100, de coordenadas E:178.328,562 m e N:7.301.553,681 m; deste segue com o azimute de 139°34'41" e a distância de 16,79 metros até o vértice 101, de coordenadas E:178.339,449 m e N:7.301.540,899 m; deste segue com o azimute de 137°14'46" e a distância de 18,47 metros até o vértice 102, de coordenadas E:178.351,987 m e N:7.301.527,337 m; deste segue com o azimute de 139°16'16" e a distância de 29,51 metros até o vértice 103, de coordenadas E:178.371,243 m e N:7.301.504,973 m; deste segue com o azimute de 142°38'56" e a distância de 22,15 metros até o vértice 104, de coordenadas E:178.384,681 m e N:7.301.487,366 m; deste segue com o azimute de 140°22'58" e a distância de 19,71 metros até o vértice 105, de coordenadas E:178.397,252 m e N:7.301.472,179 m; deste segue com o azimute de 148°56'44" e a distância de 19,68 metros até o vértice 106, de coordenadas E:178.407,405 m e N:7.301.455,318 m; deste segue com o azimute de 156°36'26" e a distância de 28,09 metros até o vértice 107, de coordenadas E:178.418,558 m e N:7.301.429,536 m; deste segue com o azimute de 149°41'18" e a distância de 18,46 metros até o vértice 108, de coordenadas E:178.427,875 m e N:7.301.413,600 m; deste segue com o azimute de 167°27'26" e a distância de 24,87 metros até o vértice 109, de coordenadas E:178.433,275 m e N:7.301.389,326 m; deste segue com o azimute de 161°48'42" e a distância de 19,55 metros até o vértice 110, de coordenadas E:178.439,376 m e N:7.301.370,756 m; deste segue com o azimute de 177°13'43" e a distância de 29,27 metros até o vértice 111, de coordenadas E:178.440,791 m e N:7.301.341,524 m; deste segue com o azimute de 181°51'29" e a distância de 15,46 metros até o vértice 112, de coordenadas E:178.440,290 m e N:7.301.326,070 m; deste segue com o azimute de 186°43'31" e a distância de 23,79 metros até o vértice 113, de coordenadas E:178.437,504 m e N:7.301.302,442 m; deste segue com o azimute de 173°36'19" e a distância de 17,95 metros até o vértice 114, de coordenadas E:178.439,503 m e N:7.301.284,601 m; deste segue com o azimute de 161°54'22" e a distância de 28,08 metros até o vértice 115, de coordenadas E:178.448,223 m e N:7.301.257,914 m; deste segue com o azimute de 159°04'24" e a distância de 12,09 metros até o vértice 116, de coordenadas E:178.452,540 m e N:7.301.246,623 m; deste segue com o azimute de 165°21'50" e a distância de 17,55 metros até o vértice 117, de coordenadas E:178.456,974 m e N:7.301.229,645 m; deste segue com o azimute de 192°56'25" e a distância de 20,11 metros até o vértice 118, de coordenadas E:178.452,471 m e N:7.301.210,045 m; deste segue com o azimute de 205°31'19" e a distância de 20,01 metros até o vértice 119, de coordenadas E:178.443,849 m e N:7.301.191,987 m; deste segue com o azimute de 200°44'26" e a distância de 13,14 metros até o vértice 120, de coordenadas E:178.439,196 m e N:7.301.179,700 m; deste segue com o azimute de 216°17'13" e a distância de 21,50 metros até o vértice 121, de coordenadas E:178.426,473 m e N:7.301.162,371 m; deste segue com o azimute de 233°45'42" e a distância de 16,97 metros até o vértice 122, de coordenadas E:178.412,783 m e N:7.301.152,337 m; deste segue com o azimute de 178°49'43" e a distância de 0,81 metros até o vértice 123, de coordenadas E:178.412,799 m e N:7.301.151,525 m; deste segue com o azimute de 241°29'06" e a distância de 23,00 metros até o vértice 124, de coordenadas E:178.392,590 m e N:7.301.140,545 m; deste segue com o azimute de 238°00'21" e a distância de 19,03 metros até o vértice 125, de coordenadas E:178.376,449 m e N:7.301.130,461 m; deste segue com o azimute de 241°29'06" e a distância de 23,00 metros até o vértice 126, de coordenadas E:178.356,240 m e N:7.301.119,482 m; deste segue com o azimute de 242°23'29" e a distância de 16,43 metros até o vértice 127, de coordenadas E:178.341,683 m e N:7.301.111,869 m; deste segue com o azimute de

223°59'18" e a distância de 14,98 metros até o vértice 128, de coordenadas E:178.331,278 m e N:7.301.101,090 m; deste segue com o azimute de 232°30'43" e a distância de 23,33 metros até o vértice 129, de coordenadas E:178.312,769 m e N:7.301.086,893 m; deste segue com o azimute de 250°29'22" e a distância de 18,08 metros até o vértice 130, de coordenadas E:178.295,728 m e N:7.301.080,855 m; deste segue com o azimute de 249°07'53" e a distância de 21,70 metros até o vértice 131, de coordenadas E:178.275,452 m e N:7.301.073,126 m; deste segue com o azimute de 251°10'35" e a distância de 21,44 metros até o vértice 132, de coordenadas E:178.255,160 m e N:7.301.066,208 m; deste segue com o azimute de 253°16'09" e a distância de 21,21 m até o vértice 133, de coordenadas E:178.234,851 m e N:7.301.060,103 m; deste segue com o azimute de 246°19'19" e a distância de 21,23 metros até o vértice 134, de coordenadas E:178.215,409 m e N:7.301.051,578 m; deste segue com o azimute de 241°29'05" e a distância de 23,00 metros até o vértice 135, de coordenadas E:178.195,200 m e N:7.301.040,598 m; deste segue com o azimute de 203°58'06" e a distância de 13,47 metros até o vértice 136, de coordenadas E:178.189,730 m e N:7.301.028,294 m; deste segue com o azimute de 200°11'15" e a distância de 15,71 metros até o vértice 137, de coordenadas E:178.184,310 m e N:7.301.013,552 m; deste segue com o azimute de 214°31'03" e a distância de 14,01 metros até o vértice 138, de coordenadas E:178.176,372 m e N:7.301.002,011 m; deste segue com o azimute de 230°41'37" e a distância de 19,74 metros até o vértice 139, de coordenadas E:178.161,098 m e N:7.300.989,506 m; deste segue com o azimute de 218°33'00" e a distância de 24,30 metros até o vértice 140, de coordenadas E:178.145,957 m e N:7.300.970,505 m; deste segue com o azimute de 218°35'47" e a distância de 30,66 metros até o vértice 141, de coordenadas E:178.126,830 m e N:7.300.946,543 m; deste segue com o azimute de 222°27'09" e a distância de 19,62 metros até o vértice 142, de coordenadas E:178.113,587 m e N:7.300.932,066 m; deste segue com o azimute de 215°51'07" e a distância de 20,36 m até o vértice 143, de coordenadas E:178.101,664 m e N:7.300.915,566 m; deste segue com o azimute de 178°49'43" e a distância de 0,81 metros até o vértice 144, de coordenadas E:178.101,680 m e N:7.300.914,753 m; deste segue com o azimute de 206°26'02" e a distância de 22,93 metros até o vértice 145, de coordenadas E:178.091,474 m e N:7.300.894,224 m; deste segue com o azimute de 209°40'07" e a distância de 30,29 metros até o vértice 146, de coordenadas E:178.076,483 m e N:7.300.867,908 m; deste segue com o azimute de 198°54'52" e a distância de 19,04 metros até o vértice 147, de coordenadas E:178.070,312 m e N:7.300.849,900 m; deste segue com o azimute de 205°31'18" e a distância de 34,56 metros até o vértice 148, de coordenadas E:178.055,420 m e N:7.300.818,709 m; deste segue com o azimute de 191°05'43" e a distância de 30,77 metros até o vértice 149, de coordenadas E:178.049,499 m e N:7.300.788,514 m; deste segue com o azimute de 208°23'57" e a distância de 24,41 metros até o vértice 150, de coordenadas E:178.037,888 m e N:7.300.767,040 m; deste segue com o azimute de 178°49'43" e a distância de 18,69 metros até o vértice 151, de coordenadas E:178.038,270 m e N:7.300.748,353 m; deste segue com o azimute de 168°54'32" e a distância de 18,97 metros até o vértice 152, de coordenadas E:178.041,920 m e N:7.300.729,732 m; deste segue com o azimute de 165°57'19" e a distância de 18,34 metros até o vértice 153, de coordenadas E:178.046,371 m e N:7.300.711,941 m; deste segue com o azimute de 147°43'26" e a distância de 14,24 m até o vértice 154, de coordenadas E:178.053,973 m e N:7.300.699,905 m; deste segue com o azimute de 77°34'49" e a distância de 16,66 metros até o vértice 155, de coordenadas E:178.070,247 m e N:7.300.703,489 m; deste segue com o azimute de 30°58'40" e a distância de 7,68 metros até o vértice 156, de coordenadas E:178.074,199 m e N:7.300.710,072 m; deste segue com o azimute de 146°40'47" e a distância de 15,36 metros até o vértice 157, de coordenadas E:178.082,635 m e N:7.300.697,239 m; deste segue com o azimute de 164°16'52" e a distância de 26,03 metros até o vértice 158, de coordenadas E:178.089,686 m e N:7.300.672,186 m; deste segue com o azimute de 178°49'44" e a distância de 26,00 m até o vértice 159, de coordenadas E:178.090,218 m e N:7.300.646,187 m; deste segue com o azimute de 184°14'53" e a distância de 43,26 m até o vértice 160, de coordenadas E:178.087,013 m e N:7.300.603,043 m; deste segue com o azimute de 178°49'44" e a distância de 32,51 metros até o vértice 161, de coordenadas E:178.087,677 m e N:7.300.570,544 m; deste segue com o azimute de 182°25'30" e a distância de 26,06 metros até o vértice 162, de coordenadas E:178.086,575 m e N:7.300.544,512 m; deste segue com o azimute de 178°49'44" e a distância de 1,63 metros até o vértice 163, de coordenadas E:178.086,608 m e N:7.300.542,887 m; deste segue com o azimute de 181°38'14" e a distância de 33,36 m até o vértice 164, de coordenadas E:178.085,655 m e N:7.300.509,543 m; deste segue com o azimute de 187°00'14" e a distância de 34,48 metros até o vértice 165, de coordenadas E:178.081,451 m e N:7.300.475,319 m; deste segue com o azimute de 178°49'44" e a distância de 0,81 metros até o vértice 166, de coordenadas E:178.081,467 m e N:7.300.474,506 m; deste segue com o azimute de 190°59'22" e a distância de 23,28 metros até o vértice 167, de coordenadas E:178.077,030 m e N:7.300.451,657 m; deste segue com o azimute de 203°31'02" e a distância de 31,30 metros até o vértice 168, de coordenadas E:178.064,539 m e N:7.300.422,954 m; deste segue com o azimute de 193°05'06" e a distância de 98,96 metros até o vértice 169, de coordenadas E:178.042,135 m e N:7.300.326,563 m; deste segue com o azimute de 230°46'46" e a distância de 86,52 metros até o vértice 170, de coordenadas E:177.975,103 m e N:7.300.271,853 m; deste segue com o azimute de 240°40'30" e a distância de 104,41 metros até o vértice 171, de coordenadas E:177.884,074 m e N:7.300.220,717 m; deste segue com o azimute de 261°19'55" e a distância de 150,48 metros até o vértice 172, de coordenadas E:177.735,314 m e N:7.300.198,038 m; deste segue com o azimute de 295°59'04" e a distância de 136,87 metros até o vértice 173, de coordenadas E:177.612,277 m e N:7.300.258,006 m; deste segue com o azimute de 309°53'28" e a distância de 135,55 metros até o vértice 174, de coordenadas E:177.508,271 m e N:7.300.344,941 m; deste segue com o azimute de 301°26'58" e a distância de 148,65 metros até o vértice 175, de coordenadas E:177.381,455 m e N:7.300.422,500 m; deste segue com o azimute de 292°00'50" e a distância de 149,58 metros até o vértice 176, de coordenadas E:177.242,782 m e N:7.300.478,567 m; deste segue com o azimute de 253°42'37" e a distância de 112,30 metros até o vértice 177, de coordenadas E:177.134,994 m e N:7.300.447,069 m; deste segue com o azimute de 243°00'36" e a distância de 333,52 metros até o vértice 178, de coordenadas E:176.837,804 m e N:7.300.295,707 m; deste segue com o azimute de 250°34'14" e a distância de 181,80 metros até o vértice 179, de coordenadas E:176.666,352 m e N:7.300.235,231 m; deste segue com o azimute de 270°30'23" e a distância de 148,47 metros até o vértice 180, de coordenadas E:176.517,891 m e N:7.300.236,543 m; deste segue com o azimute de 302°40'50" e a distância de 110,84 metros até o vértice 181, de coordenadas E:176.424,601 m e N:7.300.296,390 m; deste segue com o azimute de 328°03'50" e a distância de 90,6 metros até o vértice 182, de coordenadas E:176.376,696 m e N:7.300.373,245 m; deste segue com o azimute de 346°54'57" e a distância de 119,87 metros até o vértice 183, de coordenadas E:176.349,559 m e N:7.300.490,001 m; deste segue com o azimute de 340°42'22" e a distância de 242,54 metros até o vértice 184, de coordenadas E:176.269,421 m e N:7.300.718,918 m; deste segue com o azimute de 317°16'51" e a distância de 211,14 metros até o vértice 185, de coordenadas E:176.126,185 m e N:7.300.874,037 m; deste segue com o azimute de 297°45'07" e a distância de 228,64 metros até o vértice 186, de coordenadas E:175.923,847 m e N:7.300.980,501 m; deste segue com o azimute de 224°31'08" e a distância de 102,49 metros até o vértice 187, de coordenadas E:175.851,989 m e N:7.300.907,425 m; deste segue com o azimute de 191°42'02" e a distância de 202,16 metros até o vértice 188, de coordenadas E:175.810,992 m e N:7.300.709,468 m; deste segue com o azimute de 210°02'50" e a distância de 292,28 metros até o vértice 189, de coordenadas E:175.664,643 m e N:7.300.456,465 m; deste segue com o azimute de 239°30'02" e a distância de 365,34 metros até o vértice 190, de coordenadas E:175.349,856 m e N:7.300.271,046 m; deste segue com o azimute de 219°40'10" e a distância de 393,28 metros até o vértice 191, de coordenadas E:175.098,805 m e N:7.299.968,325 m; deste segue com o azimute de 242°59'23" e a distância de 212.45 m até o vértice 192, de coordenadas E:174.909,529 m e N:7.299.871,841 m; deste segue com o azimute de 263°48'40" e a distância de 216,20 m até o vértice 193, de coordenadas E:174.694,584 m e N:7.299.848,533 m; deste segue com o azimute de 271°04'21" e a distância de 167,32 m até o vértice 194, de coordenadas E:174.527,295 m e N:7.299.851,665 m; deste segue com o azimute de 249°56'10" e a distância de 201,99 m até o vértice 195, de coordenadas E:174.337,563 m e N:7.299.782,369 m; deste segue com o azimute de

294°49'13" e a distância de 130,56 m até o vértice 196, de coordenadas E:174.219,060 m e N:7.299.837,175 m; deste segue com o azimute de 269°39'08" e a distância de 424,63 m até o vértice 197, de coordenadas E:173.794,439 m e N:7.299.834,598 m; deste segue com o azimute de 307°41'00" e a distância de 200,13 m até o vértice 198, de coordenadas E:173.636,053 m e N:7.299.956,939 m; deste segue com o azimute de 292°07'40" e a distância de 138,81 m até o vértice 199, de coordenadas E:173.507,465 m e N:7.300.009,226 m; deste segue com o azimute de 237°19'17" e a distância de 211,18 m até o vértice 200, de coordenadas E:173.329,710 m e N:7.299.895,203 m; deste segue com o azimute de 234°17'44" e a distância de 502,65 m até o vértice 201, de coordenadas E:172.921,542 m e N:7.299.601,857 m; deste segue com o azimute de 247°41'24" e a distância de 687,90 m até o vértice 202, de coordenadas E:172.285,132 m e N:7.299.340,716 m; deste segue com o azimute de 250°39'11" e a distância de 434,03 m até o vértice 203, de coordenadas E:171.875,613 m e N:7.299.196,928 m; deste segue com o azimute de 263°31'26" e a distância de 256,93 m até o vértice 204, de coordenadas E:171.620,327 m e N:7.299.167,950 m; deste segue com o azimute de 294°30'38" e a distância de 267,69 m até o vértice 205, de coordenadas E:171.376,764 m e N:7.299.279,002 m; deste segue com o azimute de 323°33'50" e a distância de 197,50 m até o vértice 206, de coordenadas E:171.259,466 m e N:7.299.437,891 m; deste segue com o azimute de 293°32'48" e a distância de 358,45 m até o vértice 207, de coordenadas E:170.930,863 m e N:7.299.581,091 m; deste segue com o azimute de 298°37'18" e a distância de 413,25 m até o vértice 208, de coordenadas E:170.568,115 m e N:7.299.779,046 m; deste segue com o azimute de 264°34'23" e a distância de 166,53 m até o vértice 209, de coordenadas E:170.402,336 m e N:7.299.763,297 m; deste segue com o azimute de 227°01'39" e a distância de 355,19 m até o vértice 210, de coordenadas E:170.142,448 m e N:7.299.521,180 m; deste segue com o azimute de 221°34'11" e a distância de 199,81 m até o vértice 211, de coordenadas E:170.009,865 m e N:7.299.371,690 m; deste segue com o azimute de 255°02'01" e a distância de 214,66 m até o vértice 212, de coordenadas E:169.802,484 m e N:7.299.316,253 m; deste segue com o azimute de 291°23'34" e a distância de 231,77 m até o vértice 213, de coordenadas E:169.586,681 m e N:7.299.400,794 m; deste segue com o azimute de 305°55'47" e a distância de 195,39 m até o vértice 214, de coordenadas E:169.428,466 m e N:7.299.515,448 m; deste segue com o azimute de 305°26'27" e a distância de 1.238,28 m até o vértice 215, de coordenadas E:168.419,620 m e N:7.300.233,478 m; deste segue com o azimute de 31°29'59" e a distância de 1174,25 m até o vértice 216, de coordenadas E:169.033,159 m e N:7.301.234,692 m; deste segue com o azimute de 6°47'32" e a distância de 1158,33 m até o vértice 217, de coordenadas E:169.170,154 m e N:7.302.384,890 m; deste segue com o azimute de 1°56'18" e a distância de 740,75 m até o vértice 218, de coordenadas E:169.195,208 m e N:7.303.125,216 m; deste segue com o azimute de 344°18'45" e a distância de 562,50 m até o vértice 219, de coordenadas E:169.043,113 m e N:7.303.666,761 m; deste segue com o azimute de 340°03'58" e a distância de 1250,25 m até o vértice 220, de coordenadas E:168.616,859 m e N:7.304.842,100 m; deste segue com o azimute de 341°02'06" e a distância de 863,81 m até o vértice 221, de coordenadas E:168.336,129 m e N:7.305.659,025 m; deste segue com o azimute de 338°14'03" e a distância de 671,99 m até o vértice 222, de coordenadas E:168.086,947 m e N:7.306.283,105 m; deste segue com o azimute de 346°59'35" e a distância de 831,80 m até o vértice 223, de coordenadas E:167.899,736 m e N:7.307.093,568 m; deste segue com o azimute de 345°51'09" e a distância de 841,35 m até o vértice 224, de coordenadas E:167.694,093 m e N:7.307.909,403 m; deste segue com o azimute de 340°04'38" e a distância de 833,73 m até o vértice 225, de coordenadas E:167.409,999 m e N:7.308.693,234 m; deste segue com o azimute de 334°19'45" e a distância de 625,02 m até o vértice 226, de coordenadas E:167.139,240 m e N:7.309.256,561 m; deste segue com o azimute de 326°27'56" e a distância de 1207,25 m até o vértice 227, de coordenadas E:166.472,310 m e N:7.310.262,868 m; deste segue com o azimute de 317°06'12" e a distância de 970,08 m até o vértice 228, de coordenadas E:165.811,999 m e N:7.310.973,527 m; deste segue com o azimute de 312°35'48" e a distância de 1764,06 m até o vértice 229, de coordenadas E:164.513,410 m e N:7.312.167,506 m; deste segue com o azimute de 310°48'40" e a distância de 698,73 m até o vértice 230, de coordenadas E:163.984,564 m e N:7.312.624,172 m; deste segue com o azimute de 308°40'52" e a distância de 312,76 m até o vértice 231, de coordenadas E:163.740,412 m e N:7.312.819,642 m; deste segue com o azimute de 309°48'43" e a distância de 812,82 m até o vértice 232, de coordenadas E:163.116,042 m e N:7.313.340,067 m; deste segue com o azimute de 312°50'08" e a distância de 899,39 m até o vértice 233, de coordenadas E:162.456,513 m e N:7.313.951,561 m; deste segue com o azimute de 341°24'26" e a distância de 612,71 m até o vértice 234, de coordenadas E:162.261,155 m e N:7.314.532,293 m; deste segue com o azimute de 9°33'18" e a distância de 190,56 m até o vértice 235, de coordenadas E:162.292,787 m e N:7.314.720,211 m; deste segue com o azimute de 344°49'37" e a distância de 226,30 m até o vértice 236, de coordenadas E:162.233,556 m e N:7.314.938,624 m; deste segue com o azimute de 21°12'09" e a distância de 211,93 m até o vértice 237, de coordenadas E:162.310,202 m e N:7.315.136,205 m; deste segue com o azimute de 5°03'12" e a distância de 277,97 m até o vértice 238, de coordenadas E:162.334,687 m e N:7.315.413,097 m; deste segue com o azimute de 350°37'13" e a distância de 1147,81 m até o vértice 239, de coordenadas E:162.147,621 m e N:7.316.545,556 m; deste segue com o azimute de 13°13'53" e a distância de 401,56 m até o vértice 240, de coordenadas E:162.239,532 m e N:7.316.936,456 m; deste segue com o azimute de 353°45'04" e a distância de 141,25 m até o vértice 241, de coordenadas E:162.224,157 m e N:7.317.076,864 m; deste segue com o azimute de 4°56'56" e a distância de 106,54 m até o vértice 242, de coordenadas E:162.233,348 m e N:7.317.183,009 m; deste segue com o azimute de 20°12'52" e a distância de 135,95 m até o vértice 243, de coordenadas E:162.280,324 m e N:7.317.310,588 m; deste segue com o azimute de 352°43'50" e a distância de 177,48 m até o vértice 244, de coordenadas E:162.257,866 m e N:7.317.486,644 m; deste segue com o azimute de 5°07'52" e a distância de 159,86 m até o vértice 245, de coordenadas E:162.272,163 m e N:7.317.645,861 m; deste segue com o azimute de 14°17'59" e a distância de 206,80 m até o vértice 246, de coordenadas E:162.323,243 m e N:7.317.846,259 m; deste segue com o azimute de 357°50'10" e a distância de 190,29 m até o vértice 247, de coordenadas E:162.316,058 m e N:7.318.036,412 m; deste segue com o azimute de 334°21'38" e a distância de 337,58 m até o vértice 248, de coordenadas E:162.169,984 m e N:7.318.340,755 m; deste segue com o azimute de 319°57'46" e a distância de 609,92 m até o vértice 249, de coordenadas E:161.777,633 m e N:7.318.807,725 m; deste segue com o azimute de 345°27'48" e a distância de 166,98 m até o vértice 250, de coordenadas E:161.735,722 m e N:7.318.969,358 m; deste segue com o azimute de 7°46'38" e a distância de 309,37 m até o vértice 251, de coordenadas E:161.777,587 m e N:7.319.275,883 m; deste segue com o azimute de 329°37'22" e a distância de 171,72 m até o vértice 252, de coordenadas E:161.690,749 m e N:7.319.424,031 m; deste segue com o azimute de 359°06'14" e a distância de 918,92 m até o vértice 253, de coordenadas E:161.676,379 m e N:7.320.342,842 m; deste segue com o azimute de 342°10'29" e a distância de 580,95 m até o vértice 254, de coordenadas E:161.498,540 m e N:7.320.895,903 m; deste segue com o azimute de 341°53'54" e a distância de 776,27 m até o vértice 255, de coordenadas E:161.257,348 m e N:7.321.633,753 m; deste segue com o azimute de 337°48'22" e a distância de 627,69 m até o vértice 256, de coordenadas E:161.020,246 m e N:7.322.214,934 m; deste segue com o azimute de 312°03'36" e a distância de 577,89 m até o vértice 257, de coordenadas E:160.591,192 m e N:7.322.602,071 m; deste segue com o azimute de 336°36'44" e a distância de 1230,50 m até o vértice 258, de coordenadas E:160.102,741 m e N:7.323.731,471 m; deste segue com o azimute de 351°26'43" e a distância de 982,89 m até o vértice 259, de coordenadas E:159.956,533 m e N:7.324.703,422 m; deste segue com o azimute de 0°39'12" e a distância de 1246,66 m até o vértice 260, de coordenadas E:159.970,750 m e N:7.325.950,001 m; deste segue com o azimute de 13°11'45" e a distância de 832,83 m até o vértice 261, de coordenadas E:160.160,869 m e N:7.326.760,838 m; deste segue com o azimute de 15°04'56" e a distância de 761,83 m até o vértice 262, de coordenadas E:160.359,102 m e N:7.327.496,429 m; deste segue com o azimute de 21°19'04" e a distância de 1383,01 m até o vértice 263, de coordenadas E:160.861,878 m e N:7.328.784,808 m; deste segue com o azimute de 40°52'22" e a distância de 963,34 m até o vértice 264, de coordenadas E:161.492,266 m e N:7.329.513,249 m; deste segue com o azimute de 53°20'35" e a distância de 1150,31 m até o vértice 265, de coordenadas E:162.415,070 m e N:7.330.200,007 m; deste segue

com o azimute de 56°56'38" e a distância de 921,81 m até o vértice 266, de coordenadas E:163.187,673 m e N:7.330.702,816 m; deste segue com o azimute de 43°21'40" e a distância de 985,25 m até o vértice 267, de coordenadas E:163.864,138 m e N:7.331.419,132 m; deste segue com o azimute de 32°23'53" e a distância de 1321,87 m até o vértice 268, de coordenadas E:164.572,393 m e N:7.332.535,253 m; deste segue com o azimute de 31°24'38" e a distância de 903,89 m até o vértice 269, de coordenadas E:165.043,468 m e N:7.333.306,682 m; deste segue com o azimute de 55°48'41" e a distância de 627,55 m até o vértice 271, de coordenadas E:165.562,575 m e N:7.333.659,315 m; deste segue com o azimute de 52°52'11" e a distância de 169,08 m até o vértice 272, de coordenadas E:165.697,378 m e N:7.333.761,378 m; deste segue com o azimute de 41°42'05" e a distância de 626,72 m até o vértice 273, de coordenadas E:166.114,302 m e N:7.334.229,303 m; deste segue com o azimute de 54°41'29" e a distância de 776,70 m até o vértice 274, de coordenadas E:166.748,133 m e N:7.334.678,222 m; deste segue com o azimute de 57°14'47" e a distância de 1233,14 m até o vértice 275, de coordenadas E:167.785,209 m e N:7.335.345,387 m; deste segue com o azimute de 82°53'06" e a distância de 813,79 m até o vértice 276, de coordenadas E:168.592,735 m e N:7.335.446,183 m; deste segue com o azimute de 76°14'04" e a distância de 199,68 m até o vértice 277, de coordenadas E:168.786,676 m e N:7.335.493,696 m; deste segue com o azimute de 56°25'14" e a distância de 609,63 m até o vértice 278, de coordenadas E:169.294,571 m e N:7.335.830,878 m; deste segue com o azimute de 47°57'51" e a distância de 1078,87 m até o vértice 279, de coordenadas E:170.095,874 m e N:7.336.553,280 m; deste segue com o azimute de 61°19'58" e a distância de 1112,30 m até o vértice 280, de coordenadas E:171.071,826 m e N:7.337.086,875 m; deste segue com o azimute de 59°52'36" e a distância de 995,95 m até o vértice 281, de coordenadas E:171.933,272 m e N:7.337.586,704 m; deste segue com o azimute de 39°19'59" e a distância de 481,98 m até o vértice 282, de coordenadas E:172.238,763 m e N:7.337.959,503 m; deste segue com o azimute de 15°21'14" e a distância de 463,34 m até o vértice 283, de coordenadas E:172.361,448 m e N:7.338.406,311 m; deste segue com o azimute de 19°47'48" e a distância de 899,05 m até o vértice 284, de coordenadas E:172.665,939 m e N:7.339.252,227 m; deste segue com o azimute de 30°17'57" e a distância de 589,48 m até o vértice 285, de coordenadas E:172.963,338 m e N:7.339.761,184 m; deste segue com o azimute de 40°12'26" e a distância de 579,49 m até o vértice 286, de coordenadas E:173.337,428 m e N:7.340.203,747 m; deste segue com o azimute de 42°21'39" e a distância de 1050,83 m até o vértice 287, de coordenadas E:174.045,473 m e N:7.340.980,224 m; deste segue com o azimute de 46°18'16" e a distância de 857,95 m até o vértice 288, de coordenadas E:174.665,790 m e N:7.341.572,920 m; deste segue com o azimute de 45°35'43" e a distância de 479,19 m até o vértice 289, de coordenadas E:175.008,132 m e N:7.341.908,223 m; deste segue com o azimute de 31°36'24" e a distância de 468,11 m até o vértice 290, de coordenadas E:175.253,464 m e N:7.342.306,900 m; deste segue com o azimute de 35°39'37" e a distância de 884,82 m até o vértice 291, de coordenadas E:175.769,294 m e N:7.343.025,802 m; deste segue com o azimute de 111°06'22" e a distância de 9715,92 m até o vértice 292, de coordenadas E:184.833,416 m e N:7.339.527,114 m; deste segue com o azimute de 228°15'12" e a distância de 478,62 m até o vértice 293, de coordenadas E:184.476,316 m e N:7.339.208,428 m; deste segue com o azimute de 219°32'02" e a distância de 565,93 m até o vértice 294, de coordenadas E:184.116,079 m e N:7.338.771,954 m; deste segue com o azimute de 235°24'41" e a distância de 921,57 m até o vértice 295, de coordenadas E:183.357,401 m e N:7.338.248,800 m; deste segue com o azimute de 231°08'25" e a distância de 849,58 m até o vértice 296, de coordenadas E:182.695,849 m e N:7.337.715,762 m; deste segue com o azimute de 240°21'45" e a distância de 861,48 m até o vértice 297, de coordenadas E:181.947,075 m e N:7.337.289,751 m; deste segue com o azimute de 253°40'02" e a distância de 617,80 m até o vértice 298, de coordenadas E:181.354,203 m e N:7.337.116,016 m; deste segue com o azimute de 260°26'52" e a distância de 463,11 m até o vértice 299, de coordenadas E:180.897,511 m e N:7.337.039,165 m; deste segue com o azimute de 248°18'23" e a distância de 366,17 m até o vértice 300, de coordenadas E:180.557,275 m e N:7.336.903,813 m; deste segue com o azimute de 234°50'08" e a distância de 487,81 m até o vértice 301, de coordenadas E:180.158,485 m e N:7.336.622,868 m; deste segue com o azimute de 233°45'39" e a distância de 639,18 m até o vértice 302, de coordenadas E:179.642,950 m e N:7.336.245,012 m; deste segue com o azimute de 248°45'46" e a distância de 907,31 m até o vértice 303, de coordenadas E:178.797,252 m e N:7.335.916,356 m; deste segue com o azimute de 255°06'49" e a distância de 563,13 m até o vértice 304, de coordenadas E:178.253,027 m e N:7.335.771,688 m; deste segue com o azimute de 258°05'51" e a distância de 466,74 m até o vértice 305, de coordenadas E:177.796,318 m e N:7.335.675,423 m; deste segue com o azimute de 178°05'28" e a distância de 19,37 m até o vértice 306, de coordenadas E:177.796,963 m e N:7.335.656,065 m; deste segue com o azimute de 178°05'33" e a distância de 647,78 m até o vértice 307, de coordenadas E:177.818,526 m e N:7.335.008,647 m; deste segue com o azimute de 255°25'13" e a distância de 727,53 m até o vértice 308, de coordenadas E:177.114,422 m e N:7.334.825,508 m; deste segue com o azimute de 281°05'25" e a distância de 426,70 m até o vértice 309, de coordenadas E:176.695,693 m e N:7.334.907,586 m; deste segue com o azimute de 257°12'53" e a distância de 1258,08 m até o vértice 310, de coordenadas E:175.468,806 m e N:7.334.629,174 m; deste segue com o azimute de 250°30'18" e a distância de 1036,00 m até o vértice 311, de coordenadas E:174.492,199 m e N:7.334.283,434 m; deste segue com o azimute de 272°14'40" e a distância de 420,27 m até o vértice 312, de coordenadas E:174.072,254 m e N:7.334.299,894 m; deste segue com o azimute de 169°12'59" e a distância de 438,33 m até o vértice 313, de coordenadas E:174.154,265 m e N:7.333.869,302 m; deste segue com o azimute de 244°31'42" e a distância de 1898,26 m até o vértice 314, de coordenadas E:172.440,522 m e N:7.333.052,930 m; deste segue com o azimute de 297°34'44" e a distância de 2306,75 m até o vértice 315, de coordenadas E:170.395,881 m e N:7.334.120,886 m; deste segue com o azimute de 196°18'12" e a distância de 517,92 m até o vértice 316, de coordenadas E:170.250,489 m e N:7.333.623,792 m; deste segue com o azimute de 276°01'26" e a distância de 428,25 m até o vértice 317, de coordenadas E:169.824,602 m e N:7.333.668,735 m; deste segue com o azimute de 256°20'59" e a distância de 88,79 m até o vértice 318, de coordenadas E:169.738,319 m e N:7.333.647,781 m; deste segue com o azimute de 243°47'08" e a distância de 306,89 m até o vértice 319, de coordenadas E:169.462,998 m e N:7.333.512,220 m; deste segue com o azimute de 266°56'13" e a distância de 540,79 m até o vértice 320, de coordenadas E:168.922,982 m e N:7.333.483,322 m; deste segue com o azimute de 282°26'18" e a distância de 66,95 m até o vértice 321, de coordenadas E:168.857,607 m e N:7.333.497,742 m; deste segue com o azimute de 252°12'38" e a distância de 33,29 m até o vértice 322, de coordenadas E:168.825,906 m e N:7.333.487,570 m; deste segue com o azimute de 225°42'32" e a distância de 161,26 m até o vértice 323, de coordenadas E:168.710,476 m e N:7.333.374,962 m; deste segue com o azimute de 308°14'13" e a distância de 69,09 m até o vértice 324, de coordenadas E:168.656,213 m e N:7.333.417,720 m; deste segue com o azimute de 227°34'50" e a distância de 147,26 m até o vértice 325, de coordenadas E:168.547,504 m e N:7.333.318,387 m; deste segue com o azimute de 307°26'04" e a distância de 59,93 m até o vértice 326, de coordenadas E:168.499,918 m e N:7.333.354,814 m; deste segue com o azimute de 265°49'45" e a distância de 60,83 m até o vértice 327, de coordenadas E:168.439,252 m e N:7.333.350,390 m; deste segue com o azimute de 211°32'34" e a distância de 81,48 m até o vértice 328, de coordenadas E:168.396,626 m e N:7.333.280,947 m; deste segue com o azimute de 146°16'03" e a distância de 58,76 m até o vértice 329, de coordenadas E:168.429,255 m e N:7.333.232,082 m; deste segue com o azimute de 214°51'58" e a distância de 321,72 m até o vértice 330, de coordenadas E:168.245,344 m e N:7.332.968,118 m; deste segue com o azimute de 168°48'57" e a distância de 195,37 m até o vértice 331, de coordenadas E:168.283,238 m e N:7.332.776,461 m; deste segue com o azimute de 229°50'38" e a distância de 2696,89 m até o vértice 332, de coordenadas E:166.222,032 m e N:7.331.037,307 m; deste segue com o azimute de 220°00'53" e a distância de 162,73 m até o vértice 333, de coordenadas E:166.117,398 m e N:7.330.912,674 m; deste segue com o azimute de 209°36'08" e a distância de 158,45 m até o vértice 334, de coordenadas E:166.039,126 m e N:7.330.774,904 m; deste segue com o azimute de 197°42'17" e a distância de 174,15 m até o vértice 335, de coordenadas E:165.986,164 m e N:7.330.608,997 m; deste segue com o azimute de 201°22'41" e a distância de 57,83 m até o vértice 336, de coordenadas E:165.965,085 m e N:7.330.555,148 m; deste segue com o azimute de 226°45'04" e a distância de 109,01 m até o vértice 337, de coordenadas

E:165.885,683 m e N:7.330.480,457 m; deste segue com o azimute de 228°43'15" e a distância de 253,96 m até o vértice 338, de coordenadas E:165.694,834 m e N:7.330.312,916 m; deste segue com o azimute de 228°46'47" e a distância de 137,95 m até o vértice 339, de coordenadas E:165.591,073 m e N:7.330.222,15 m; deste segue com o azimute de 235°47'39" e a distância de 50,54 m até o vértice 340, de coordenadas E:165.549,278 m e N:7.330.193,605 m; deste segue com o azimute de 239°36'02" e a distância de 52,41 m até o vértice 341, de coordenadas E:165.504,074 m e N:7.330.167,085 m; deste segue com o azimute de 254°49'32" e a distância de 371,45 m até o vértice 342, de coordenadas E:165.145,579 m e N:7.330.069,854 m; deste segue com o azimute de 235°14'23" e a distância de 79,00 m até o vértice 343, de coordenadas E:165.080,674 m e N:7.330.024,811 m; deste segue com o azimute de 225°36'29" e a distância de 81,82 m até o vértice 344, de coordenadas E:165.022,205 m e N:7.329.967,570 m; deste segue com o azimute de 208°58'59" e a distância de 80,71 m até o vértice 345, de coordenadas E:164.983,099 m e N:7.329.896,971 m; deste segue com o azimute de 195°16'06" e a distância de 73,20 m até o vértice 346, de coordenadas E:164.963,822 m e N:7.329.826,356 m; deste segue com o azimute de 185°10'01" e a distância de 124,30 m até o vértice 347, de coordenadas E:164.952,628 m e N:7.329.702,563 m; deste segue com o azimute de 189°59'18" e a distância de 94,16 m até o vértice 348, de coordenadas E:164.936,296 m e N:7.329.609,826 m; deste segue com o azimute de 230°52'30" e a distância de 1622,70 m até o vértice 349, de coordenadas E:163.677,448 m e N:7.328.585,878 m; deste segue com o azimute de 193°13'33" e a distância de 144,79 m até o vértice 350, de coordenadas E:163.644,321 m e N:7.328.444,929 m; deste segue com o azimute de 220°51'28" e a distância de 127,31 m até o vértice 351, de coordenadas E:163.561,037 m e N:7.328.348,640 m; deste segue com o azimute de 227°22'24" e a distância de 59,92 m até o vértice 352, de coordenadas E:163.516,947 m e N:7.328.308,059 m; deste segue com o azimute de 235°16'57" e a distância de 143,12 m até o vértice 353, de coordenadas E:163.399,305 m e N:7.328.226,547 m; deste segue com o azimute de 237°38'15" e a distância de 133,08 m até o vértice 354, de coordenadas E:163.286,898 m e N:7.328.155,315 m; deste segue com o azimute de 257°07'25" e a distância de 121,16 m até o vértice 355, de coordenadas E:163.168,781 m e N:7.328.128,313 m; deste segue com o azimute de 241°22'59" e a distância de 127,55 m até o vértice 356, de coordenadas E:163.056,816 m e N:7.328.067,225 m; deste segue com o azimute de 210°41'06" e a distância de 137,66 m até o vértice 357, de coordenadas E:162.986,564 m e N:7.327.948,836 m; deste segue com o azimute de 185°40'29" e a distância de 112,11 m até o vértice 358, de coordenadas E:162.975,478 m e N:7.327.837,276 m; deste segue com o azimute de 162°22'54" e a distância de 90,30 m até o vértice 359, de coordenadas E:163.002,811 m e N:7.327.751,208 m; deste segue com o azimute de 106°50'38" e a distância de 108,41 m até o vértice 360, de coordenadas E:163.106,571 m e N:7.327.719,794 m; deste segue com o azimute de 97°29'52" e a distância de 158,41 m até o vértice 361, de coordenadas E:163.263,622 m e N:7.327.699,125 m; deste segue com o azimute de 125°55'07" e a distância de 149,45 m até o vértice 362, de coordenadas E:163.384,652 m e N:7.327.611,455 m; deste segue com o azimute de 104°20'38" e a distância de 120,45 m até o vértice 363, de coordenadas E:163.501,343 m e N:7.327.581,615 m; deste segue com o azimute de 89°37'31" e a distância de 321.36 m até o vértice 364 , de coordenadas E:163.822,692 m e N:7.327.583,716 m; deste segue com o azimute de 68°12'06" e a distância de 91,68 m até o vértice 365, de coordenadas E:163.907,813 m e N:7.327.617,759 m; deste segue com o azimute de 44°52'38" e a distância de 186,56 m até o vértice 366, de coordenadas E:164.039,450 m e N:7.327.749,961 m; deste segue com o azimute de 173°08'25" e a distância de 129,87 m até o vértice 367, de coordenadas E:164.054,962 m e N:7.327.621,016 m; deste segue com o azimute de 170°48'17" e a distância de 212,99 m até o vértice 368, de coordenadas E:164.088,998 m e N:7.327.410,763 m; deste segue com o azimute de 170°38'24" e a distância de 185,36 m até o vértice 369, de coordenadas E:164.119,145 m e N:7.327.227,868 m; deste segue com o azimute de 160°37'42" e a distância de 42,67 m até o vértice 370, de coordenadas E:164.133,299 m e N:7.327.187,610 m; deste segue com o azimute de 151°02'07" e a distância de 77,09 m até o vértice 371, de coordenadas E:164.170,633 m e N:7.327.120,161 m; deste segue com o azimute de 143°58'15" e a distância de 288,91 m até o vértice 372, de coordenadas E:164.340,569 m e N:7.326.886,515 m; deste segue com o azimute de 144°06'25" e a distância de 127,38 m até o vértice 373, de coordenadas E:164.415,247 m e N:7.326.783,326 m; deste segue com o azimute de 166°50'48" e a distância de 54,83 m até o vértice 374 , de coordenadas E:164427.723 m e N:7326729.937 m; deste segue com o azimute de 181°48'02" e a distância de 69.26 m até o vértice 375 , de coordenadas E:164425.547 m e N:7326660.715 m; deste segue com o azimute de 186°21'01" e a distância de 313.88 m até o vértice 376 , de coordenadas E:164390.830 m e N:7326348.759 m; deste segue com o azimute de 185°56'36" e a distância de 423.26 m até o vértice 377, de coordenadas E:164.347,004 m e N:7.325.927,773 m; deste segue com o azimute de 187°10'43" e a distância de 270,66 m até o vértice 378, de coordenadas E:164.313,182 m e N:7.325.659,236 m; deste segue com o azimute de 191°56'47" e a distância de 70,36 m até o vértice 379, de coordenadas E:164.298,616 m e N:7.325.590,396 m; deste segue com o azimute de 178°24'16" e a distância de 84,52 m até o vértice 380, de coordenadas E:164.300,970 m e N:7.325.505,904 m; deste segue com o azimute de 174°28'21" e a distância de 187,83 m até o vértice 381, de coordenadas E:164.319,062 m e N:7.325.318,950 m; deste segue com o azimute de 174°32'40" e a distância de 271,06 m até o vértice 382, de coordenadas E:164.344,832 m e N:7.325.049,118 m; deste segue com o azimute de 173°54'20" e a distância de 443,58 m até o vértice 383, de coordenadas E:164.391,925 m e N:7.324.608,048 m; deste segue com o azimute de 173°34'54" e a distância de 428,23 m até o vértice 384, de coordenadas E:164.439,797 m e N:7.324.182,498 m; deste segue com o azimute de 175°15'24" e a distância de 519,86 m até o vértice 385, de coordenadas E:164.482,785 m e N:7.323.664,416 m; deste segue com o azimute de 188°09'35" e a distância de 70,53 m até o vértice 386, de coordenadas E:164.472,775 m e N:7.323.594,602 m; deste segue com o azimute de 205°27'51" e a distância de 47,76 m até o vértice 387, de coordenadas E:164.452,239 m e N:7.323.551,479 m; deste segue com o azimute de 202°06'39" e a distância de 152,29 m até o vértice 388, de coordenadas E:164.394,917 m e N:7.323.410,387 m; deste segue com o azimute de 201°01'10" e a distância de 216,34 m até o vértice 389, de coordenadas E:164.317,321 m e N:7.323.208,446 m; deste segue com o azimute de 196°54'12" e a distância de 94,27 m até o vértice 390, de coordenadas E:164.289,910 m e N:7.323.118,246 m; deste segue com o azimute de 191°44'57" e a distância de 86,30 m até o vértice 391, de coordenadas E:164.272,338 m e N:7.323.033,758 m; deste segue com o azimute de 173°37'51" e a distância de 75,31 m até o vértice 392, de coordenadas E:164.280,692 m e N:7.322.958,915 m; deste segue com o azimute de 188°56'47" e a distância de 70,54 m até o vértice 393, de coordenadas E:164.269,722 m e N:7.322.889,231 m; deste segue com o azimute de 211°25'02" e a distância de 47,43 m até o vértice 394, de coordenadas E:164.245,000 m e N:7.322.848,758 m; deste segue com o azimute de 211°47'34" e a distância de 254,51 m até o vértice 395, de coordenadas E:164.110,913 m e N:7.322.632,437 m; deste segue com o azimute de 194°47'38" e a distância de 118,42 m até o vértice 396, de coordenadas E:164.080,676 m e N:7.322.517,944 m; deste segue com o azimute de 188°45'24" e a distância de 72,76 m até o vértice 397, de coordenadas E:164.069,599 m e N:7.322.446,033 m; deste segue com o azimute de 190°40'39" e a distância de 76,51 m até o vértice 398, de coordenadas E:164.055,423 m e N:7.322.370,848 m; deste segue com o azimute de 184°00'57" e a distância de 131,11 m até o vértice 399, de coordenadas E:164.046,242 m e N:7.322.240,064 m; deste segue com o azimute de 170°17'48" e a distância de 110,24 m até o vértice 400, de coordenadas E:164.064,822 m e N:7.322.131,403 m; deste segue com o azimute de 162°55'02" e a distância de 201,24 m até o vértice 401, de coordenadas E:164.123,936 m e N:7.321.939,044 m; deste segue com o azimute de 160°04'44" e a distância de 483,75 m até o vértice 402, de coordenadas E:164.288,760 m e N:7.321.484,244 m; deste segue com o azimute de 161°06'39" e a distância de 267,94 m até o vértice 403, de coordenadas E:164.375,502 m e N:7.321.230,736 m; deste segue com o azimute de 162°04'33" e a distância de 188,08 m até o vértice 404, de coordenadas E:164.433,385 m e N:7.321.051,784 m; deste segue com o azimute de 161°50'22" e a distância de 245,57 m até o vértice 405, de coordenadas E:164.509,925 m e N:7.320.818,447 m; deste segue com o azimute de 164°12'46" e a distância de 144,86 m até o vértice 406, de coordenadas E:164.549,336 m e N:7.320.679,055 m; deste segue com o azimute de 160°35'26" e a distância de 266,36 m até o vértice 407, de coordenadas E:164.637,850 m e N:7.320.427,837 m; deste

segue com o azimute de 159°00'48" e a distância de 128,41 m até o vértice 408, de coordenadas E:164.683,840 m e N:7.320.307,946 m; deste segue com o azimute de 142°16'23" e a distância de 52,98 m até o vértice 409, de coordenadas E:164.716,255 m e N:7.320.266,046 m; deste segue com o azimute de 128°35'17" e a distância de 95,41 m até o vértice 410, de coordenadas E:164.790,833 m e N:7.320.206,537 m; deste segue com o azimute de 125°19'50" e a distância de 285,56 m até o vértice 411, de coordenadas E:165.023,801 m e N:7.320.041,399 m; deste segue com o azimute de 131°04'26" e a distância de 156.97 m até o vértice 412 , de coordenadas E:165.142,133 m e N:7.319.938,266 m; deste segue com o azimute de 139°18'33" e a distância de 71,00 m até o vértice 413, de coordenadas E:165.188,423 m e N:7.319.884,431 m; deste segue com o azimute de 157°24'30" e a distância de 70,03 m até o vértice 414, de coordenadas E:165.215,328 m e N:7.319.819,771 m; deste segue com o azimute de 168°57'49" e a distância de 124,93 m até o vértice 415, de coordenadas E:165.239,244 m e N:7.319.697,151 m; deste segue com o azimute de 172°05'07" e a distância de 189,79 m até o vértice 416, de coordenadas E:165.265,377 m e N:7.319.509,170 m; deste segue com o azimute de 171°59'04" e a distância de 155,02 m até o vértice 417, de coordenadas E:165.286,992 m e N:7.319.355,668 m; deste segue com o azimute de 171°55'55" e a distância de 338,54 m até o vértice 418, de coordenadas E:165.334,506 m e N:7.319.020,477 m; deste segue com o azimute de 171°19'54" e a distância de 312,91 m até o vértice 419, de coordenadas E:165.381,666 m e N:7.318.711,146 m; deste segue com o azimute de 174°01'04" e a distância de 54,16 m até o vértice 420, de coordenadas E:165.387,311 m e N:7.318.657,277 m; deste segue com o azimute de 162°16'00" e a distância de 53,27 m até o vértice 421, de coordenadas E:165.403,538 m e N:7.318.606,534 m; deste segue com o azimute de 159°12'18" e a distância de 90,59 m até o vértice 422, de coordenadas E:165.435,700 m e N:7.318.52,844 m; deste segue com o azimute de 156°21'27" e a distância de 145,29 m até o vértice 423, de coordenadas E:165.493,964 m e N:7.318.388,753 m; deste segue com o azimute de 155°44'32" e a distância de 557,65 m até o vértice 424, de coordenadas E:165.723,071 m e N:7.317.880,340 m; deste segue com o azimute de 156°21'33" e a distância de 391,83 m até o vértice 425, de coordenadas E:165.880,197 m e N:7.317.521,389 m; deste segue com o azimute de 156°22'56" e a distância de 124,73 m até o vértice 426, de coordenadas E:165.930,167 m e N:7.317.407,109 m; deste segue com o azimute de 156°22'37" e a distância de 751,02 m até o vértice 427, de coordenadas E:166.231,115 m e N:7.316.719,019 m; deste segue com o azimute de 158°27'48" e a distância de 155,39 m até o vértice 428, de coordenadas E:166.288,158 m e N:7.316.574,478 m; deste segue com o azimute de 157°10'25" e a distância de 1205,47 m até o vértice 429, de coordenadas E:166.755,812 m e N:7.315.463,413 m; deste segue com o azimute de 160°12'25" e a distância de 137,82 m até o vértice 430, de coordenadas E:166.802,481 m e N:7.315.333,734 m; deste segue com o azimute de 157°16'07" e a distância de 348,38 m até o vértice 431, de coordenadas E:166.937,098 m e N:7.315.012,418 m; deste segue com o azimute de 165°18'21" e a distância de 73,19 m até o vértice 432, de coordenadas E:166.955,664 m e N:7.314.941,619 m; deste segue com o azimute de 158°32'12" e a distância de 325,32 m até o vértice 433, de coordenadas E:167.074,700 m e N:7.314.638,861 m; deste segue com o azimute de 161°00'30" e a distância de 215,51 m até o vértice 434, de coordenadas E:167.144,835 m e N:7.314.435,079 m; deste segue com o azimute de 166°11'43" e a distância de 62,88 m até o vértice 435, de coordenadas E:167.159,838 m e N:7.314.374,019 m; deste segue com o azimute de 180°20'09" e a distância de 96,46 m até o vértice 436, de coordenadas E:167.159,273 m e N:7.314.277,565 m; deste segue com o azimute de 178°43'35" e a distância de 329,36 m até o vértice 437, de coordenadas E:167.166,594 m e N:7.313.948,291 m; deste segue com o azimute de 181°33'46" e a distância de 213,22 m até o vértice 438, de coordenadas E:167.160,778 m e N:7.313.735,155 m; deste segue com o azimute de 172°35'46" e a distância de 49,10 m até o vértice 439, de coordenadas E:167.167,106 m e N:7.313.686,459 m; deste segue com o azimute de 167°42'59" e a distância de 54,73 m até o vértice 440, de coordenadas E:167.178,750 m e N:7.313.632,980 m; deste segue com o azimute de 156°54'54" e a distância de 63,07 m até o vértice 441, de coordenadas E:167.203,481 m e N:7.313.574,958 m; deste segue com o azimute de 139°00'17" e a distância de 512,08 m até o vértice 442, de coordenadas E:167.539,403 m e N:7.313.188,461 m; deste segue com o azimute de 161°32'09" e a distância de 307,30 m até o vértice 443, de coordenadas E:167.636,729 m e N:7.312.896,978 m; deste segue com o azimute de 187°46'35" e a distância de 120,36 m até o vértice 444, de coordenadas E:167.620,444 m e N:7.312.777,723 m; deste segue com o azimute de 128°41'04" e a distância de 112,09 m até o vértice 445, de coordenadas E:167.707,944 m e N:7.312.707,661 m; deste segue com o azimute de 97°13'21" e a distância de 127,31 m até o vértice 446, de coordenadas E:167.834,244 m e N:7.312.691,656 m; deste segue com o azimute de 63°51'35" e a distância de 101,35 m até o vértice 447, de coordenadas E:167.925,232 m e N:7.312.736,310 m; deste segue com o azimute de 82°35'28" e a distância de 124,82 m até o vértice 448, de coordenadas E:168.049,009 m e N:7.312.752,405 m; deste segue com o azimute de 88°49'06" e a distância de 123,64 m até o vértice 449, de coordenadas E:168.172,625 m e N:7.312.754,955 m; deste segue com o azimute de 83°06'20" e a distância de 78,06 m até o vértice 450, de coordenadas E:168.250,123 m e N:7.312.764,326 m; deste segue com o azimute de 96°29'24" e a distância de 79,01 m até o vértice 451, de coordenadas E:168.328,629 m e N:7.312.755,395 m; deste segue com o azimute de 137°24'47" e a distância de 65,37 m até o vértice 452, de coordenadas E:168.372,866 m e N:7.312.707,265 m; deste segue com o azimute de 130°14'58" e a distância de 289,70 m até o vértice 453, de coordenadas E:168.593,979 m e N:7.312.520,84 m; deste segue com o azimute de 268°59'55" e a distância de 251,64 m até o vértice 454, de coordenadas E:168.342,378 m e N:7.312.515,686 m; deste segue com o azimute de 256°51'15" e a distância de 51,66 m até o vértice 455, de coordenadas E:168.292,071 m e N:7.312.503,937 m; deste segue com o azimute de 183°34'18" e a distância de 128,27 m até o vértice 456, de coordenadas E:168.284,081 m e N:7.312.375,918 m; deste segue com o azimute de 172°40'50" e a distância de 425,59 m até o vértice 457, de coordenadas E:168.338,301 m e N:7.311.953,796 m; deste segue com o azimute de 173°18'17" e a distância de 83,79 m até o vértice 458, de coordenadas E:168.348,070 m e N:7.311.870,573 m; deste segue com o azimute de 150°06'12" e a distância de 140,99 m até o vértice 459, de coordenadas E:168.418,344 m e N:7.311.748,347 m; deste segue com o azimute de 138°14'31" e a distância de 136,74 m até o vértice 460, de coordenadas E:168.509,414 m e N:7.311.646,340 m; deste segue com o azimute de 171°50'46" e a distância de 59,15 m até o vértice 461, de coordenadas E:168.517,803 m e N:7.311.587,793 m; deste segue com o azimute de 188°19'00" e a distância de 157,68 m até o vértice 462, de coordenadas E:168.494,995 m e N:7.311.431,768 m; deste segue com o azimute de 184°12'03" e a distância de 78,77 m até o vértice 463, de coordenadas E:168.489,225 m e N:7.311.353,214 m; deste segue com o azimute de 158°18'00" e a distância de 45,43 m até o vértice 464, de coordenadas E:168.506,022 m e N:7.311.311,005 m; deste segue com o azimute de 154°09'25" e a distância de 42,83 m até o vértice 465, de coordenadas E:168.524,693 m e N:7.311.272,457 m; deste segue com o azimute de 131°36'14" e a distância de 72,58 m até o vértice 466, de coordenadas E:168.578,963 m e N:7.311.224,267 m; deste segue com o azimute de 124°36'32" e a distância de 268,38 m até o vértice 467, de coordenadas E:168.799,851 m e N:7.311.071,837 m; deste segue com o azimute de 132°39'42" e a distância de 112,95 m até o vértice 468, de coordenadas E:168.882,909 m e N:7.310.995,295 m; deste segue com o azimute de 139°05'42" e a distância de 65,83 m até o vértice 469, de coordenadas E:168.926,014 m e N:7.310.945,542 m; deste segue com o azimute de 161°55'46" e a distância de 64,73 m até o vértice 470, de coordenadas E:168.946,092 m e N:7.310.884,008 m; deste segue com o azimute de 165°03'55" e a distância de 44,58 m até o vértice 471, de coordenadas E:168.957,580 m e N:7.310.840,938 m; deste segue com o azimute de 179°47'52" e a distância de 85,44 m até o vértice 472, de coordenadas E:168.957,881 m e N:7.310.755,501 m; deste segue com o azimute de 187°16'00" e a distância de 77,37 m até o vértice 473, de coordenadas E:168.948,095 m e N:7.310.678,752 m; deste segue com o azimute de 183°06'19" e a distância de 82,75 m até o vértice 474, de coordenadas E:168.943,613 m e N:7.310.596,124 m; deste segue com o azimute de 165°30'49" e a distância de 63,34 m até o vértice 475, de coordenadas E:168.959,458 m e N:7.310.534,796 m; deste segue com o azimute de 134°44'27" e a distância de 44,15 m até o vértice 476, de coordenadas E:168.990,820 m e N:7.310.503,716 m; deste segue com o azimute de 118°12'35" e a distância de 79,22 m até o vértice 477, de coordenadas E:169.060,627 m e N:7.310.466,271 m; deste segue com o azimute de 102°29'12" e a distância de 283,64 m até o vértice 478, de coordenadas E:169.337,553 m e N:7.310.404,945 m; deste segue com o azimute de

104°15'47" e a distância de 143,78 m até o vértice 479, de coordenadas E:169.476,904 m e N:7.310.369,521 m; deste segue com o azimute de 112°51'52" e a distância de 126,97 m até o vértice 480, de coordenadas E:169.593,896 m e N:7.310.320,187 m; deste segue com o azimute de 124°34'03" e a distância de 74,77 m até o vértice 481, de coordenadas E:169.655,466 m e N:7.310.277,764 m; deste segue com o azimute de 130°23'38" e a distância de 165,11 m até o vértice 482, de coordenadas E:169.781,212 m e N:7.310.170,769 m; deste segue com o azimute de 133°17'57" e a distância de 271,47 m até o vértice 483, de coordenadas E:169.978,781 m e N:7.309.984,595 m; deste segue com o azimute de 133°03'49" e a distância de 775,78 m até o vértice 484, de coordenadas E:170.545,563 m e N:7.309.454,883 m; deste segue com o azimute de 134°15'53" e a distância de 252,58 m até o vértice 485, de coordenadas E:170.726,443 m e N:7.309.278,587 m; deste segue com o azimute de 132°31'53" e a distância de 465,98 m até o vértice 486, de coordenadas E:171.069,828 m e N:7.308.963,587 m; deste segue com o azimute de 133°47'03" e a distância de 141,16 m até o vértice 487, de coordenadas E:171.171,737 m e N:7.308.865,914 m; deste segue com o azimute de 146°49'52" e a distância de 105,87 m até o vértice 488, de coordenadas E:171.229,657 m e N:7.308.777,298 m; deste segue com o azimute de 144°19'02" e a distância de 261,15 m até o vértice 489, de coordenadas E:171.381,985 m e N:7.308.565,177 m; deste segue com o azimute de 144°07'06" e a distância de 422,88 m até o vértice 490, de coordenadas E:171.629,841 m e N:7.308.222,546 m; deste segue com o azimute de 143°52'08" e a distância de 168,26 m até o vértice 491, de coordenadas E:171.729,052 m e N:7.308.086,649 m; deste segue com o azimute de 145°13'58" e a distância de 169,19 m até o vértice 492, de coordenadas E:171.825,532 m e N:7.307.947,663 m; deste segue com o azimute de 141°26'46" e a distância de 70,10 m até o vértice 493, de coordenadas E:171.869,221 m e N:7.307.892,844 m; deste segue com o azimute de 144°41'50" e a distância de 86,66 m até o vértice 494, de coordenadas E:171.919,300 m e N:7.307.822,122 m; deste segue com o azimute de 152°35'49" e a distância de 65,70 m até o vértice 495, de coordenadas E:171.949,538 m e N:7.307.763,796 m; deste segue com o azimute de 155°05'23" e a distância de 38,22 m até o vértice 496, de coordenadas E:171.965,635 m e N:7.307.729,133 m; deste segue com o azimute de 165°50'26" e a distância de 96,72 m até o vértice 497, de coordenadas E:171.989,295 m e N:7.307.635,352 m; deste segue com o azimute de 173°35'31" e a distância de 93,35 m até o vértice 498, de coordenadas E:171.999,714 m e N:7.307.542,586 m; deste segue com o azimute de 169°52'57" e a distância de 306,08 m até o vértice 499, de coordenadas E:172.053,481 m e N:7.307.241,265 m; deste segue com o azimute de 166°22'13" e a distância de 257,84 m até o vértice 500, de coordenadas E:172.114,240 m e N:7.306.990,685 m; deste segue com o azimute de 169°27'26" e a distância de 109,34 m até o vértice 501, de coordenadas E:172.134,246 m e N:7.306.883,193 m; deste segue com o azimute de 182°28'01" e a distância de 71,86 m até o vértice 502, de coordenadas E:172.131,153 m e N:7.306.811,403 m; deste segue com o azimute de 216°13'57" e a distância de 49,38 m até o vértice 503, de coordenadas E:172.101,964 m e N:7.306.771,568 m; deste segue com o azimute de 233°04'48" e a distância de 225,10 m até o vértice 504, de coordenadas E:171.922,002 m e N:7.306.636,350 m; deste segue com o azimute de 238°00'13" e a distância de 351,01 m até o vértice 505, de coordenadas E:171.624,315 m e N:7.306.450,360 m; deste segue com o azimute de 111°50'55" e a distância de 1903,22 m até o vértice 506, de coordenadas E:173.390,826 m e N:7.305.742,064 m; deste segue com o azimute de 22°20'44" e a distância de 1959,72 m até o vértice 507, de coordenadas E:174.135,896 m e N:7.307.554,619 m; deste segue com o azimute de 3°59'48" e a distância de 122,13 m até o vértice 508, de coordenadas E:174.144,408 m e N:7.307.676,450 m; deste segue com o azimute de 333°43'52" e a distância de 77,07 m até o vértice 509, de coordenadas E:174.110,299 m e N:7.307.745,560 m; deste segue com o azimute de 89°29'01" e a distância de 1918,70 m até o vértice 510, de coordenadas E:176.028,923 m e N:7.307.762,852 m; deste segue com o azimute de 130°15'25" e a distância de 250,43 m até o vértice 511, de coordenadas E:176.220,038 m e N:7.307.601,022 m; deste segue com o azimute de 135°58'35" e a distância de 130,30 m até o vértice 512, de coordenadas E:176.310,589 m e N:7.307.507,330 m; deste segue com o azimute de 135°51'23" e a distância de 1288,91 m até o vértice 513, de coordenadas E:177.208,261 m e N:7.306.582,414 m; deste segue com o azimute de 203°27'18" e a distância de 99,94 m até o vértice 514, de coordenadas E:177.168,480 m e N:7.306.490,728 m; deste segue com o azimute de 198°58'26" e a distância de 96,53 m até o vértice 515, de coordenadas E:177.137,094 m e N:7.306.399,441 m; deste segue com o azimute de 192°31'14" e a distância de 244,77 m até o vértice 516, de coordenadas E:177.084,030 m e N:7.306.160,488 m; deste segue com o azimute de 189°13'17" e a distância de 91,27 m até o vértice 517, de coordenadas E:177.069,403 m e N:7.306.070,394 m; deste segue com o azimute de 73°10'54" e a distância de 119,94 m até o vértice 518, de coordenadas E:177.184,212 m e N:7.306.105,097 m; deste segue com o azimute de 83°19'09" e a distância de 82,91 m até o vértice 519, de coordenadas E:177.266,561 m e N:7.306.114,743 m; deste segue com o azimute de 146°02'39" e a distância de 617,62 m até o vértice 520, de coordenadas E:177.611,534 m e N:7.305.602,445 m; deste segue com o azimute de 148°31'03" e a distância de 619,59 m até o vértice 521, de coordenadas E:177.935,109 m e N:7.305.074,059 m; deste segue com o azimute de 147°06'46" e a distância de 317,31 m até o vértice 01, de coordenadas E:178.107,406 m e N:7.304.807,599 m; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, áreas, distâncias e azimutes referente ao Norte Verdadeiro e delimitam a Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Art. 3º Restam inalterados os demais dispositivos legais previstos no Decreto nº 011/2000, acerca da delimitação da APA Municipal de Guaíra – PR.

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5CB4D5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, em seu favor, e em favor do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria e do servidor Marcello de Lima Lobato, para participar de cerimônia de anúncio de investimentos destinados a área de saúde do município e visita a Assembleia Legislativa do Paraná Gabinete do Dep. Alexandre Curi e Cobra Repórter, com saída às 03:00h do dia 10 e retorno às 02:00h do dia 11 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 06 dias do mês de dezembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9919E44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

MUNICIPIO DE GUARACI - PR

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Encontra-se aberto no Município de Guaraci - PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto O CREDENCIAMENTO de seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme o caso, com o objetivo de reconhecer e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guaraci, por **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, Credenciamento nº 005/2024.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net ou então; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **O credenciamento ficará aberto a partir do dia 09 de dezembro de 2024 até o dia 13 de dezembro de 2024.**

Guaraci, 06 de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:900C778C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO A CONCORRENCIA 1/2024

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20-2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PR E FERNANDO SANTANA SALVADOR ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 85/2024 – CONCORRÊNCIA/ N°01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA -PR pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, n o 46 Bairro Centro, em Guaraqueçaba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.022.508/0001-52 neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) S.r.(a). Prefeita Lilian Ramos Narloch, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 721.075.539-04 e inscrito no CPF/MF no 721.075.539-04, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: FERNANDO SANTANA SALVADOR, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.164.224/0001-40, com endereço na Rua ANTONIO MENDES, nº 135 SALA B, CEP: 83.370-000 a cidade de ANTONINA Estado do PARANÁ, telefone (41) 3432-1398 por intermédio de seu representante legal, o Sr. FERNANDO SANTANA SALVADOR, inscrito no CPF nº 975.841.934-04 e RG nº 4.484068 SESP PE, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo , conforme processo administrativo no 85/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO ACRÉSCIMO Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, e § 1o da Lei no 8.666/93.concomitante com o art 190 da lei 14.133.2021 Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 90.810,80 sendo R$ 90.810,80 (Noventa mil oitocentos e dez reis e oitenta centavos) referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 1.140.710,93 um milhão, cento e quarenta mil, setecentos e dez reais e noventa e três centavos.).

CLÁUSULA TERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000 Site Oficial do Município: https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ GUARAQUEÇABA – PARANÁ O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária (310) 14.001.15.451.0002.1.100.4.4.90.51.00. fonte 01000 da lei orçamentaria n°973 para 2024.

CLÁUSULA QUARTA–DA GARANTIA CONTRATUAL A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA–DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo. Guaraqueçaba 4 de dezembro de 2024.

Município de Guaraqueçaba
LILIAN RAMOS NARLOCH
Contratante

FERNANDO SANTANA SALVADOR
RG Nº 4484068 SESP PE
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C29018F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde o qual reconhece Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respetivo processo administrativo,adjudico, ratifico e homologoa presente contratação por**DISPENSADELICITAÇÃO 28/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, tem como fundamento legal Fulcrada noArt.75,inciso II e Art. 176 daLei14.133/2021e DecretoMunicipaln°001/2023,para a Contratação de empresa para serviços de locação de decoração natalina em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, adjudico, ratifico e homologoeste processo, a Empresa S. ALMEIDA EVENTOS LTDA., CNPJ: 20.546.583/0001-68, **sede** na R dos Canarios, **nº** 381, **complemento:** Escrit. de Contato, bairro: Jardim Aviacao, **cidade:** São Jose dos Pinhais – PR, **Cep** 83.045-540
Valor global: R$ 57.794,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de **DISPENSADELICITAÇÃO 28/2024** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o**Artigo72,§único,daLein°14.133/2021**.

Guaraqueçaba/PR, 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO DIEGUIZ GONCALVES Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	***LILIAN RAMOS NARLOCH*** Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:82B00F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.58/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 13/2022

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de Dispensa n° 13/2022 de Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **Paulo Charbub Farah**, portador do CPF sob nº. 397.878.509-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/02/2025 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 60 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de dezembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
PAULO CHARBUB FARAH
CPF: 397.878.509-91
Paulo Charbub Farah
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:99B3E37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.58/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 13/2022

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de Dispensa n° 13/2022 de Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **Paulo Charbub Farah**, portador do CPF sob nº. 397.878.509-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.284,00 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais), com finalidade de pagamento do 8° aditivo, sem reajuste de valor pelo período de 60 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art.190 lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de dezembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Paulo Charbub Farah
CPF: 397.878.509-91
PAULO CHARBUB FARAH
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AFF23ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.137/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 38/2022

TERMO DE ADITIVO

13° Termo aditivo do contrato nº.137/2022, decorrente de Dispensa n° 38/2022 de Locação de Imóvel na Ilha do Bertioga, neste município, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DISNEI SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob nº. 005.338.779-11, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/01/2025 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 01 (um) mês
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art.190 lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de dezembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
DISNEI SILVA GUIMARAES
CPF: 005.338.779-11

_____
DISNEI SILVA GUIMARAES
RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6F49185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.137/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 38/2022

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.137/2022, decorrente de Dispensa n° 38/2022 de Locação de Imóvel na Ilha do Bertioga, neste município, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DISNEI SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob nº. 005.338.779-11, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com finalidade de pagamento do 13° aditivo, sem reajuste de valor pelo período de 01 (um) mês
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art.190 lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de dezembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
DISNEI SILVA GUIMARAES
CPF: 005.338.779-11

_____
DISNEI SILVA GUIMARAES
RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DB1F70DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.261/2023,
DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2023

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.261/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA VIA URBANA AVENIDA ARARAPIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FERNANDO SANTANA SALVADOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.164.224/0001-40, com sede no endereço RUA ANTONIO MENDES, 135, 0, BAIRRO CENTRO, CENTRO ANTONINA-PR neste ato representada por **FERNANDO SANTANA SALVADOR,** portador do RG n° 4.484.068, portador do CPF sob n° 975.841.934-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 81.898,48 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), com finalidade de aditivo de acréscimo de valor conforme memória de cálculo n° 01/2024 e justificativa técnica
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de dezembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Fernando Santana Salvador ME
CNPJ: 08.164.224/0001-40
FERNANDO SANTANA SALVADOR
RG:4.484.068
CPF:975.841.934-04
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2BC8D638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 257 SUPLEMENTAR

DECRETO nº257/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R$ 2.595,39** (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
490	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	11015	2.595.39
Total Ação			**2.595,39**
Total Geral			**2.595,39**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
444	3339030000000000000 - Material de consumo	11015	2.595,39
Total Ação			**2.595,39**
Total Geral			**2.595,39**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 06 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:79D6234D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 216/2024

DECRETO Nº 216/2024

Súmula: Dispõe sobre a programação das datas de recesso de fim de ano no âmbito da administração pública.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a tradição de recesso de fim de ano e visando proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso e confraternização,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o recesso de fim de ano para os servidores públicos do Município de Iguaraçu, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensas as atividades administrativas que não sejam consideradas essenciais, a critério de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais serão mantidos por meio de escala de plantão, conforme definido pelas respectivas Secretarias do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6159F279

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 274/2024

PORTARIA N.º 274/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
134-2	ROSLI DAS GRAÇAS ESTEVÃO	PROFESSOR 20HRS -	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025
134-3	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO	PROFESSOR 20HRS -	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:80FC7599

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 276/2024

PORTARIA N.º 276/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4734-1	GISLAINE APARECIDA FANELLI	PROFESSOR 20HRS -	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E9D629D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 277/2024

PORTARIA N.º 277/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
33-2	DANIELE BARBOSA KIKUCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A7B32E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 278/2024

PORTARIA N.º 278/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
11-1	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	OPERARIO	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E33BEBE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 280/2024

PORTARIA N.º 280/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
30-1	ANA MARCIA ABRANTES DO PRADO	OPERARIO	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52CB3A66

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 281/2024

PORTARIA N.º 281/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4725-1	MARAISA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA	PROFESSOR - 20HRS	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F90F84CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 282/2024

PORTARIA N.º 282/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
102-1	RAFAELA MORAES	PROFESSOR - 20HRS	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B796E59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 284/2024

PORTARIA N.º 284/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
161-1	IVETE TOBIAS DA SILVA	AUX SERVICOS GERAIS	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:19C035C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 102/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 102/2024
Contrato n° 176/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 038/2024
Registro de Preço n° 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: J. de Brito – Distribuidora de Medicamento e Correlatos Ltda, sediada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287 – sala 03 – Vila Santo Antônio - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis entre outros para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 038/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B1E4174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 101/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 101/2024
Contrato n° 175/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 038/2024
Registro de Preço n° 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: N63 Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, sediada na Av. Guaiapó, 648 – sala 02 – Conj. João de Barro Champagnat - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 34.090.540/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis entre outros para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 038/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36042A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 100/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 100/2024
Contrato n° 174/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 038/2024
Registro de Preço n° 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda, sediada na Av. Curitiba, 204 – sala 01 – centro – Paiçandu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis entre outros para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 038/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EEE4EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 099/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 099/2024
Contrato n° 173/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 038/2024
Registro de Preço n° 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Carol Distribuidora Ltda, sediada na Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchello - Mandaguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis entre outros para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 038/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:19DB2851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 098/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 098/2024
Contrato n° 172/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 038/2024
Registro de Preço n° 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Prioritá Produtos Hospitalares Ltda, sediada na Rua Sairá Ouro, 220 – Jd. Universidade - Arapongas/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis entre outros para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 038/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B5C21C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 031/20024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 150/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 038/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis entre outros para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Prioritá Produtos Hospitalares Ltda, sediada na Rua Sairá Ouro, 220 – Jd. Universidade - Arapongas/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23; Carol Distribuidora Ltda, sediada na Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchello - Mandaguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68; Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda, sediada na Av. Curitiba, 204 – sala 01 – centro – Paiçandu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08; N63 Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, sediada na Av. Guaiapó, 648 – sala 02 – Conj. João de Barro Champagnat - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 34.090.540/0001-25; J. de Brito – Distribuidora de Medicamento e Correlatos Ltda, sediada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287 – sala 03 – Vila Santo Antônio - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 06 de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:981EB7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 275/2024

PORTARIA N.º 275/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
202-1	MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C8EA47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 50º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 28/11/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilibrio de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,99	R$ 6,39
2	Gasolin Aditivada	R$6,19	R$6,69

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 28 de novembro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A1C4EC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2130/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2024, 25 (vinte e cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B9E727F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2131/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adelcio Vicente da Silva	14/02/2024/2025	02/01/25 à 31/01/25	30
Carlos Ketner	07/10/2022/2023	02/01/25 à 16/01/25	15
Carlos Ketner	07/10/2023/2024	17/01/25 à 31/01/25	15
Cicero Santos Favero	14/02/2024/2025	02/01/25 à 31/01/25	30
Evaldo Kitzberger	19/02/2024/2025	02/01/25 à 31/01/25	30
Edevaldo Pressendo	16/03/2022/2023	02/01/25 à 16/01/25	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2023/2024	17/01/25 à 31/01/25	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2021/2022	02/01/25 à 16/01/25	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2022/2023	17/01/25 à 31/01/25	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2023/2024	02/01/25 à 16/01/25	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2024/2025	17/01/25 à 31/01/25	15
José Placidio da Silva	03/08/2023/2024	02/01/25 à 31/01/25	30
Luis Paulo Ramos	06/03/2023/2024	02/01/25 à 31/01/25	30
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2023/2024	02/01/25 à 16/01/25	15
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2024/2025	17/01/25 à 31/01/25	15
Mauricio Pressendo	02/06/2024/2025	02/01/25 à 31/01/25	30
Oscar Ferreira de Santana	11/04/2024/2025	02/01/25 à 31/01/25	30
Rodrigo Lopes Melo	10/03/2024/2025	02/01/25 à 31/01/25	30
Valdecir Camargo	14/02/2024/2025	02/01/25 à 31/01/25	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA6C47EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2132/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aline Alves Carvalho	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Aline de Almeida Coelho	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Augusta Aparecida Costa	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Claudia A. De Almeida Ferreira	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Edineia Gomes Bochi	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Iolanda da Silva Borges	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Irani de Aguiar Mercenas Brito	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Liz E. Ramos da Silva Pedralli	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Luana Gatti da Silva	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Luana Hungaro Rodrigues	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rebeca Godoy de Macedo	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosemeire Vieira de Camargo	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Stephanie L. P. Dos Santos	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Talita L. Da S. Do Nascimento	04/04/2024/202	02/01/2025 à 31/01/2025	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60F4270C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2134/2024

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ao memorando 5005/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 2113/2024 de 03 de dezembro de 2024 da servidora PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C845A487

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2135/2024

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ao memorando 5005/2024.

RESOLVE;
I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 2113/2024 de 03 de dezembro de 2024 da servidora CARLA ANDREA ROSIN.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3EFA8855

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2136/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4955/2024

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.808.970-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.266.159-25, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2022 à 22/07/2023 a contar de 09/12/2024 à 07/01/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE461299

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2137/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-696/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de dezembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12629122-1- SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 101.355.689-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9028F5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2138/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 142/2021 DE 02/02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5007/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 142/2021 de 02/02/2021, que contratou a Senhora **LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.908.225-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.071.119-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, em regime de jornada suplementar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Revogar em especial a Portaria n°. 143/2021 de 02/02/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:736DB994

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2139/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 146/2021 DE 02/02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5007/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 146/2021 de 02/02/2021, que contratou a Senhora **LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.456.955-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.659.919-43, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR,** em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Revogar em especial a Portaria n°. 147/2021 de 02/02/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:413EFF19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2140/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 148/2021 DE 02/02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5007/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 148/2021 de 02/02/2021, que contratou a Senhora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.669-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Revogar em especial a Portaria n°. 149/2021 de 02/02/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76EAFE6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 275/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de lavanderia de roupa hospitalar
Valor Total: R$ 150.678,00 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais).
Vigência: 06/12/2024 Á 06/12/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 130/2024 e PREGÃO nº 065/2024.

Iporã-Pr. 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82942A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 39/2024

PORTARIA nº 39/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: Teresinha Miranda Veres – Matricula nr. 97 – Cargo: Vereadora
Data Início: 04/12/2024 - Data Fim: 06/12/2024
Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 28/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do 16º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, evento promovido pela Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de dezembro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:B42F6C3C

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)
A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da

eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2024** – PREMIAÇÃO PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022):

NOME DO AGENTE CULTURAL	RESULTADO FINAL
GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO IVAN KUPALO	Contemplado (Ampla Concorrência) Habilitado
COORDENADORIA DA 6ª REGIÃO TRADICIONALISTA	Contemplado (Ampla Concorrência) Habilitado
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS	Contemplado (Ampla Concorrência) Habilitado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRA CHIARO DI LUNA	Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras) Habilitado
ASSOCIAÇÃO MUSARTI	Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras) Habilitado
GUARDA MIRIM DE IRATI	Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas) Habilitado
GRUPO DE TEATRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas com Deficiência) Habilitado

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL:

a) Conforme **item 9** do **Edital nº 003/2024**, finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo X deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, indicada neste Termo.

b) O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural **em até 03 (três) dias úteis** após o final da fase de habilitação, sob pena de perda da premiação cultural e eventual convocação do suplente para receber a premiação cultural.

c) O Termo de Premiação Cultural poderá ser enviado preenchido e assinado ao e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**, ou poderá ser preenchido e assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:47B9719F

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA DE IRATI - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

NOME DO AGENTE CULTURAL	RESULTADO FINAL
COORDENADORIA DA 6ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG - PR	Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
GUARDA MIRIM DE IRATI – PR	Contemplado (Ampla Concorrência) Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS	Contemplado (Ampla Concorrência) Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
CENTRO CULTURAL CLUBE DO COMÉRCIO	Contemplado (Ampla Concorrência) Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
GRUPO DE TEATRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Negras) Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO IVAN KUPALO	Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Negras) Certificado como Ponto de Cultura desde 24/06/2024 Habilitado
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INCENTIVO À CULTURA	Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Indígenas) Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DENISE STOKLOS	Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas com Deficiência) Certificado como Ponto de Cultura Habilitado

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL:
a) Conforme **item 12** do **Edital nº 004/2024**, finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, indicada neste Termo.

b) O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural **em até 03 (três) dias úteis** após o final da fase de habilitação, sob pena de perda da premiação cultural e eventual convocação do suplente para receber a premiação cultural.

c) O Termo de Premiação Cultural poderá ser enviado preenchido e assinado ao e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**, ou poderá ser preenchido e assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6C1F7A3C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. ATA DE REGISTRO Nº 305/2024. Contratada: Clair Jose Sklarski Junior Ltda. CNPJ: 09.199.742/0001-62. Valor Contratual: R$ 968.107,00 (novecentos e sessenta e oito mil cento e sete reais) para os itens 02, 04, 05, 07, 09, 15, 17, 19, 22, 23, 27, 30, 35, 38, 39, 40, 46, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 70, 71, 75, 78, 81, 84, 85, 88, 98, 100, 110, 114, 116, 127, 130, 131, 134, 139, 140, 143, 149, 150, 154, 158, 159, 160, 161, 163, 167, 168, 171, 176, 184, e 185. ATA DE REGISTRO Nº 306/2024. Contratada: Comercial CCA Ltda. CNPJ: 22.719.170/0001-63. Valor Contratual: R$ 448.396,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para os itens 03, 06, 11, 21, 24, 26, 36, 44, 45, 47, 50, 53, 72, 70, 93, 94, 99, 102, 104, 107, 108, 109, 120, 122, 126, 129, 132, 133, 135, 138, 141, 142, 147, 151, 152, 153, 155, 162, 164, 169, 172, 173, 177, 180, 181, 182, 183, 188, 191 e 192. ATA DE REGISTRO Nº 307/2024. Contratada: Leon Industria e Empacotadora de Alimentos Ltda. CNPJ: 37.318.569/0001-00. Valor Contratual: R$ 10.738,50 (dez mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens 76, 117, 118, 119, 125 e 190. ATA DE REGISTRO Nº 308/2024. Contratada: Osmair Rodrigues Ltda. CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 727.638,00 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais) para os itens 01, 08, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 49, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 73, 74, 77, 79, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 92, 95, 96, 101, 103, 106, 111, 112, 113, 115, 121, 123, 124, 128, 137, 144, 145, 146, 148, 157, 165, 166, 170, 175, 178, 179, 186 e 187. ATA DE REGISTRO Nº 309/2024. Contratada: Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. CNPJ: 29.206.230/0001-93. Valor

Contratual: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) para os itens 10 e 105. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de fisioterapia. ATA DE REGISTRO Nº 310/2024. Contratada: Parasou E-Commerce Ltda. CNPJ: 24.241.038/0001-14. Valor Contratual: R$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para os itens 04, 05 e 06. ATA DE REGISTRO Nº 311/2024. Contratada: Peterson Jose Bernardo Ltda. CNPJ: 52.469.209/0001-00. Valor Contratual: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) para o item 03. ATA DE REGISTRO Nº 312/2024. Contratada: Rita Fiorelli Zanoni e Cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-73. Valor Contratual: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para o item 07. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 116/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2024. Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de treinamento de voleibol, conforme termo de referência. Contratada: Ana Carolina Sequinel Demczuk. CPF/MF nº xxx.xxx.189-75. Valor Contratual: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Presencial nº 116/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2024. Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de treinamento de voleibol, conforme termo de referência. Contratada: Bruna Cabral Bührer. CPF/MF nº xxx.xxx.349-28. Valor Contratual: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6FB77E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(Processo Administrativo Nº 014/2024)

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados. que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com o critério de julgamento MENOR PREÇO, que tem por objeto a "Contratação de empresa para confecção de arranjos florais a serem utilizados nas cerimônias de outorga de títulos no dia ,18 de dezembro de 2024 as 19 horas, e de outorga de posse do Prefeito e Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal e dos Vereadores da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025, às 10 horas, ambos no Salão Paroquial, na cidade de Itambaracá – PR."
Visando atender o disposto no inciso II e §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão encantinhadas o envio para endereços eletrônicos de e-mails contato@camaraitambaraca.pr.gov.br, ou camaraitca@gmail.com e/ou, entregue em mãos no escritório da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06, a partir desta Publicação, até 11:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024.

O Edital com o Termo de referência, modelo de proposta, seus anexos e este aviso poderão ser encontrados no site oficial da Câmara Municipal de Itambaracá através do site: https://camaraitambaraca.pr.gov.br nas abas> Portal da Transparência> Licitações/Administração> Licitações> e/ou através do link: https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/2/licitacoes.
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos de segunda a sexta feira, das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00min, através do telefone (43) 3543-1613, e/ou e-mail camaraitca@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná. será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Itambaracá, 06 de dezembro de 2024.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:451F1D2A

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 158/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29/11, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13/12/2024	Transporte de universitários	R$ 840,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Bandeirantes	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13/12/2024	Transporte de Universitário	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0EA243DA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5227/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5227/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E	

		AMBULATORIAL	
454 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
Total Suplementação:			**71.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	71.000,00
Total da Receita:		**71.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:79D120B9

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024, Processo Administrativo nº 53/2024, objeto: Aquisição de Cestas Natalinas para os Servidores Públicos Municipais. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:** 55.187.334/0001-08 com o lote 1 no valor de R$ 55.799,20 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), ITAMBARACÁ (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5FEDE157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 403/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de dezembro de 2024, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1101/2024 do Ofício nº 465/2024 do Secretário da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento dos Professores com carga horaria de 20 horas no mês de dezembro na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	BARBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA	C	1	R$ 2.293,58
02	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	C	1	R$ 2.293,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:364DDD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 404/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1102/2024 do Ofício nº 1.142/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita o Gozo de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
TATIANE DA SILVA	900053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/01/2023 a 12/01/2024	09/12/2024	18/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:109566B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Na publicação do ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 06/12/2024 – Edição 3168

Onde se lê: 3.1 ... Projeto cultural PROJETO FOTOGRAFIA

O correto é: 3.1 Projeto cultural PROJETO SHOW e BANDA e

Onde se lê: 4.1 ...o montante de R$ 4.766,58 (quatro mil reais e setecentos e sessenta e seis e cinquenta centavos).

O correto é: ...o montante de R$ 46.766,58 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Itambaracá/PR, em 06 de dezembro de 2024.

LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO
Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:81F5B7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro 2024, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 015/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º- Aprovar a prestação de Contas Referente ao 2° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024.

Art. 2º - Aprovar o RAG (Relatório de Gestão Anual) de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 06 de Dezembro de 2024

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 06 de Dezembro de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FFD3D026

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 36/2024

DISPENSA Nº 16/2024

Fundamento Legal: art. 75, XI, Lei 14.133/2021

Considerando que o Município de Itambaracá-PR está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR,conforme Lei Municipal nº 1964/2023,considerando** que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR** é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de Itambaracá-PR **considerando** que a Cláusula Sétima, I do Contrato de Consórcio Público do CISPAR autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, **considerando** que a Cláusula Sétima, I**,** do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizem a prestação do serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, **considerando** que o art. 2º, **caput**, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", **considerando** que o art. 2º, **caput**, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", **considerando** que é interessante, oportuno e eficiente ao **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR** transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e **considerando** que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, doravante denominado contratado para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao **CISPAR** os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:

1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR** das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;
b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
7) atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto, no âmbito da área do Município de Itambaracá-PR, os quais são prestados pelo **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR.**

Fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

Valor total estimado: **R$ 20.142,60 (vinte mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

Recursos Orçamentários (2025):

Unidade Orçamentária: 17.017
Despesa Orçamentária: 17.512.0017.2301
Ficha Dotação: 3.3.71.70.00.00

Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada foram juntados aos autos.

PUBLIQUE-SE.

Itambaracá-PR, 06 de Dezembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:66CA17A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 176 2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
169 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
248 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE -
SAMU PROAMUSEP
347 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
510 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 41.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 41.000,00
Total da Receita: 41.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

VITOR APA RECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:64476E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2211/2024

PORTARIA Nº 2211/2024
DATA: 05.12.2024

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
JONATHAN WERLANG	AUX. ADMINISTRATIVO I	14/10/2021	GEM	G-I	1	14/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71C2F402

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3954/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3954/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rodrigo Ponsoni Boneti - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.495.234/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de palco e estrutura de som, iluminação e cenário destinados ao Show da Dupla Rio Negro e Solimões em Comemoração aos 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90002/2024.
Valor do Contrato: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data do Contrato: 06 (seis) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F47AEF12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3955/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3955/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marco A Dias Teixeira Eventos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.651.256/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de palco e estrutura de som, iluminação e cenário destinados ao Show da Dupla Rio Negro e Solimões em Comemoração aos 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90002/2024.
Valor do Contrato: R$ 22.450,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data do Contrato: 06 (seis) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:299199B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Data Limite para envio de proposta até **23/12/2024** às **08H00**min.
Data e Hora da disputa: **23/12/2024** às **08h01**min.

OBJETO: Contratação de operadora de planos ou seguros de assistência médico-hospitalar e/ou ambulatoriais, laboratorial, auxiliar de diagnóstico e tratamento, exames complementares e serviços auxiliares, na modalidade de contratação coletivo empresarial, de abrangência em todo território nacional, sem carência, sem limite de idade e sem coparticipação, aos servidores efetivos e ativos desta casa de leis, bem como, aos seus respectivos dependentes.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O preço máximo estimado para contratação é de: R$86.515,40 (Oitenta e seis mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares:

O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no PNCP https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/02270246000109/compras/2024/1

Itaperuçu, 11 de dezembro de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:BB04AE66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 12 JUNHO DE 2018, E A LEI Nº 745, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar modifica a estrutura de cargos de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS do MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, e altera os subsídios dos secretários municipais e cargos similares, conforme especifica.

Art. 2º. Ficam criados, dentro da estrutura administrativa de cargos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, as seguintes Secretarias Municipais, com suas respectivas estruturas definidas por esta Lei: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS DA MULHER; e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Art. 3º. Modifique-se, nos termos desta Lei Complementar, os seguintes artigos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018:
"Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, para a execução das atribuições de responsabilidade do Município, e consoante ao disposto no art. 4º desta Lei Complementar é composta dos seguintes Órgãos e respectivas Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I -ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

• Gabinete do Prefeito Municipal

1.1. Chefia de Gabinete
1.2. Assessoria Especial
1.3. Consultoria e Assessoria Jurídica do Gabinete

• Gabinete do Vice-Prefeito Municipal
• Advocacia Geral do Município
• Controladoria Geral do Município

II -ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

• Secretaria Municipal de Administração

1.1. Ouvidoria Geral do Município

• Secretaria Municipal de Governo
• Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão
• **Secretaria Municipal de Habitação**
• Secretaria Municipal de Fazenda.
• **Secretaria Especial de Assuntos da Mulher**

III -ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

• Secretaria Municipal de Educação
• **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
• Secretaria Municipal de Saúde

3.1. Hospital Municipal

• Secretaria Municipal de Assistência Social
• Secretaria Municipal de Obras Públicas
• Secretaria Municipal de Transportes
• Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CAPITULO II
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 21-A – A Secretaria Municipal de Habitação tem por finalidade implementar programas municipais de habitação, de modo que o município possa integrar-se a programas/projetos do Governo Federal, do Governo Municipal e projetos próprios que busquem resolver os problemas habitacionais no âmbito do território do município de Itaperuçu.

Art. 21-B – À Secretaria Municipal de Habitação compete as seguintes atribuições:
I- Formular, executar e acompanhar a política municipal de habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso às habitações populares, bem como à melhoria de condições de habitabilidade, sempre em atenção ao princípio da função social da cidade;
II- Promover programas de habitação popular em articulação com órgãos federais, estaduais e demais organizações da sociedade civil;
III- Promover a regularização de titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
IV- Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento da política de habitação;
V- Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política de habitação municipal;
VI- Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
VII- Promover o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco ou de preservação ambiental, ou insalubres;
VIII- Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e correlatos, em terrenos de interesse social, para reorganização de áreas ocupadas;
IX- Articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros ou tecnológicos para o desenvolvimento urbano e programas habitacionais, no âmbito do município;
X- Elaborar planos, programas, projetos, ações e atividades voltadas para a identificação prévia de problemas ou de áreas prioritárias dentro do processo de desenvolvimento urbano e habitacional;
XI- Levantar problemas relacionados às condições habitacionais afim de desenvolver programas de habitação popular;
XII- Elaborar e executar projetos de implantação de núcleos habitacionais;
XIII- Elaborar planos e programas visando equacionar e propor soluções para o problema habitacional do município;
XIV- Acompanhar e analisar, notadamente quanto ao interesse social, a execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvidos pela administração municipal;
XV- Sugerir a elaboração de novos programas ou projetos sociais de melhoria habitacional e infraestrutura em áreas que requeiram essas providências;
XVI- Estudar e promover a indenização a pessoas atingidas por processos de remoção, desapropriação, e participar de programas de emergência, em casos especiais em que se exija a participação do poder público na área habitacional;
XVII- Promover a supervisão na remoção de moradores em áreas a serem desocupadas;
XVIII- Promover contatos com Associações de Moradores para identificação de prioridades, tipo de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados;
XIX- Elaborar e acompanhar a execução orçamentária da secretaria;
XX- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21-C – A Secretaria Municipal de Habitação possui a seguinte estrutura administrativa:
- Divisão de Projetos;
- Divisão de Captação de Recursos;
- Seção de Acompanhamento e Execução de Projetos.

CAPITULO II
SEÇÃO V
DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS DA MULHER

Art. 24-A – A Secretaria Especial de Assuntos da Mulher tem por finalidade implementar políticas públicas voltadas para a mulher, dialogar com o Gabinete do Prefeito, com os órgãos governamentais e com as demais secretarias municipais sobre todos os assuntos voltadas às políticas públicas para mulheres.

Art. 24-B – À Secretaria Especial de Assuntos da Mulher compete as seguintes atribuições:
I – Estabelecer políticas, diretrizes e programas voltados para a mulher, no âmbito do município;
II – Desenvolver e estimular a elaboração de diagnóstico sobre a situação das mulheres, formulando ações de forma articuladas com as demais secretarias municipais e com o gabinete do prefeito;
III – Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
IV – Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
V – Coordenar, promover, gerir e incentivar atividades na área da mulher, procurando desta maneira viabilizara amplo desenvolvimento;
VI – Coordenar, promover, gerir e incentivar atividades na área da mulher imigrante, estrangeira, ou refugiada, porventura acolhida no município;
VII – Realizar parcerias com entidades privadas, com a comunidade, igrejas e associações visando promover projetos voltados à implantação de planos, programas e projetos voltados para as mulheres;
VIII – Convocar e promover anualmente, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, em calendário a ser definido pela secretaria;
IX – Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
X – Administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção ao atendimento à mulheres;
XI – Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa das mulheres;
XII – Incentivar a formação de associação de bairros, comunidades rurais e outras formas de participação das mulheres em sociedade;
XIII – Promover campanhas educativas e culturais, conscientizadoras e preventivas, visando o bem estar da população feminina;

XIV- Exercer atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação;
XV – Participar, integrando-se às secretarias de saúde e assistência social, a todas as atividades voltadas para as mulheres, especialmente em períodos de campanhas específicas;
XVI - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24-C – A Secretaria Municipal de Assuntos da Mulher possui a seguinte estrutura administrativa:
- Departamento de Políticas Públicas
- Coordenadoria de Políticas para Mulheres.

CAPITULO III
SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 27-A – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidades: planejar, organizar e orientar as políticas públicas que visem à disseminação da cultura e as atividades artísticas, bem como as relacionadas ao turismo municipal.

Art. 27-B – À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete as seguintes atribuições:

I – Disseminar a cultura e as atividades artísticas;
II – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção e ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município em consonância com as diretrizes do Governo Municipal e a legislação;
III – Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
IV – Articular-se com entidades públicas da área cultural, objetivando a promoção e difusão dos aspectos culturais do Município, do Estado e do Brasil, integrando e elevando o seu interesse na educação municipal;
V – Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural no Município;
VI – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção e ao desenvolvimento do turismo no âmbito do Município;
VII – Articular com órgãos federais, estaduais e municipais a implantação e execução de programas e projetos relacionados à cultura e o turismo;
VIII – Planejar, promover e articular com órgãos federais, estaduais e municipais o desenvolvimento e a execução de programas e projetos relacionados ao turismo;
IX – Promover a inclusão do Município nos programas e turísticos dos Governos estadual e Federal para estabelecer o Município de Itaperuçu como alternativa de destino turístico;
X – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
XI – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades;
XII – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 27-C – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Departamento de Cultura.
- Divisão de Programas e Projetos de Apoio a Cultura.
- Divisão de Patrimônio Cultural.

II –Departamento de Turismo.
- Divisão da Gestão do Turismo.
- Núcleo de Promoção e Eventos Turísticos.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Para dar efetivo cumprimento às modificações da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, ficam criados os seguintes cargos:

CARGO: NÍVEL SALÁRIO:
Secretário(a) de Habitação CC-1 9.000,00
Secretário(a) de Cultura e Turismo CC-1 9.000,00
Secretário(a) Especial de Assuntos da Mulher CC-1 9.000,00
Diretor de Departamento de Cultura CC-3 5.975,32
Diretor de Departamento de Turismo CC-3 5.975,32
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura CC-5 3.658,35
Coordenador de Patrimônio Cultural CC-5 3.658,35
Coordenador de Gestão de Turismo CC-5 3.658,35
Gestor de Núcleo de Eventos Turísticos CC-7 2.438,90
Diretor de Departamento de Projetos CC-3 5.975,32
Coordenador de Execução de Projetos CC-5 3.658,35
Coordenador de Políticas para Mulheres CC-5 3.658,35
Gestor de Núcleo de Serviços CC-6 3.048,63

Art. 4º. Ficam extintos, dentro da atual Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, os seguintes cargos:
Diretor de Departamento de Cultura CC-3
Diretor de Departamento de Turismo CC-3
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura CC-5
Coordenador de Patrimônio Cultural CC-5
Coordenador de Gestão de Turismo CC-5
Gestor de Núcleo de Eventos Turísticos CC-7

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar mediante Decreto, nos anexos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, a denominação dos cargos de que trata esta Lei, bem como ajustar a quantidade de vagas, de modo a atender o comando do artigo anterior.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com auxílio das respectivas secretarias, autorizado a editar decreto disciplinando as atribuições dos cargos referidos no artigo 4º, de Diretor de Departamentos, Coordenação e Gestão de Núcleos.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, dentro do orçamento geral do município, no exercício financeiro de 2025, dotações específicas para o funcionamento das secretarias e estruturas criadas pela presente lei, bem como modificar o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e ainda, abrir créditos adicionais, bem como a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações nas Leis Orçamentárias, não incidindo, para tanto, nos limites de remanejamentos previstos na LOA vigente pra o exercício de 2025, a fim de dar viabilidade à aplicação desta Lei.

Art. 8º. Modifica-se o artigo 7º, da Lei nº 745, de 15 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais e cargos similares abaixo especificados, passam a ser os seguintes:

CARGO SIMBOLO VALOR
ADVOGADO GERAL AS1 R$ 10.000,00
CONSULTOR JURÍDICO AS1 R$ 9.000,00
ASSESSOR ESPECIAL AS1 R$ 9.000,00
CONTROLADOR GERAL CC1 R$ 9.000,00
CHEFE DE GABINETE CC1 R$ 9.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL CC1 R$ 9.000,00

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, inclusive o contido no artigo 4º, da Lei Municipal nº 745, de 15 de dezembro de 2021.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:FB00CC02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 894/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADVOGADO GERAL PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edilson Ruiz de Freitas, Prefeito do Município,** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Advogado Geral e Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028 são fixados da seguinte forma:
I) Prefeito: R$ 22.100,00 (vinte dois mil e cem reais).
II) Vice-Prefeito: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).
III) Advogado Geral: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
IV) Secretários Municipais: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º. Fica assegurada a recomposição anual dos subsídios estabelecidos nesta lei, a ser realizada na mesma data e com o mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais.

Art. 3º. Os agentes políticos mencionados no art. 1º desta lei terão direito ao décimo terceiro subsídio e a férias remuneradas.
§ 1º. O décimo terceiro subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será pago integralmente se estes estiverem no efetivo exercício do cargo durante o período aquisitivo, ou proporcionalmente aos meses de efetivo exercício.
§ 2º. O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, conforme o inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será considerada como mês integral para os fins do parágrafo anterior.
§ 4º. O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas: a primeira até o dia 30 (trinta) de julho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 5º. O pagamento de cada parcela será baseado na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 4º O período de férias do Prefeito deverá ser usufruído preferencialmente nos meses de dezembro ou janeiro, após a conclusão do período aquisitivo, mediante solicitação e pagamento correspondente.
§ 1º. No último ano de mandato, o período aquisitivo de férias do Prefeito poderá ser usufruído entre julho e dezembro, com o respectivo pagamento indenizatório. .
§ 2º. O Vice-Prefeito terá direito a férias ou ao terço constitucional apenas se tiver substituído o titular, e isso estará limitado ao período da substituição.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:1E09F025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO POR IMÓVEL PARTICULAR, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.*

A **Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar PERMUTA de imóvel com o particular de propriedade do Senhor **WAGNER FELIPE COSTA VAZ.**

§ 1°. O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU** é proprietário do seguinte imóvel:
Lote de Terreno sob o nº 0695 da quadra nº 005, situado com frente para a Avenida Industrial, no bairro Jardim Itaú, na cidade Itaperuçu/PR, medindo 6,71 metros de frente para a Avenida Industrial, 32,49 metros em ambas as laterais e 6,71 metros de fundos com área total de 218,00 m² (duzentos e dezoito metros quadrados), cadastro municipal nº 01.00.06.005.0695.0001.
§ 2°. O Senhor **WAGNER FELIPE COSTA VAZ**, é proprietário do seguinte imóvel:
Lote de Terreno sob o nº 0024 da quadra 003, situado com frente para a Travessa Straub, no bairro Jardim Itaú, na cidade de Itaperuçu/PR, com área total de 396,57 m² (trezentos e noventa e seis mil e cinquenta e sete metros quadrados), cadastro municipal nº 01.00.11.003.0024.001.

Art. 2°. A permuta ora autorizada será efetuada através de escritura pública ou instrumento particular e o Município cederá o imóvel descrito no parágrafo 1° do artigo anterior ao Senhor WAGNER FELIPE COSTA ROSA, em troca do imóvel descrito no § 2° do artigo antecedente, o qual será incorporado no patrimônio do Município.

Art. 3°. O Município dará ao imóvel permutado a seguinte destinação, **construção da CORPORAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR**.

Art. 4°. Para efeitos de avaliação dos imóveis descritos acima, ficam estabelecidos como valores mínimos os constantes dos laudos de avaliação realizados pelo avaliador Odenir Pinheiro da Luz, CRECI N° 15129, CNAI N° 04551, CRT/CFT N° 18596568972, cujos anexos ficam fazendo parte integrante desta Lei, e serão arquivados junto ao setor competente do Município.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:84A23C4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador Jean Gomes Castro e, eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica denominada Rua do Forno a atual Rua Projetada, situada na Vila Isaque, no Município de Itaperuçu.
§ Único – A rua referida no "caput" tem início na interseção da Rua Gregório Tenczuk, com as coordenadas iniciais 667.065,00; 7.209.809,17 (UTM), e término na Rua Cesário Tenczuk, com as coordenadas finais 667.473,59; 7.209.809,17 (UTM), possuindo aproximadamente 460 metros de extensão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro, bem como a disciplinar os atos relativos à solenidade de nomenclatura da rua.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:6B4065AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 115 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

EDUCADOR INFANTIL 40H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
085°	084	MARIA ELOÍSA FRANCO	AC	57,50
086°	085	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE LARA	AC	57,50
087°	086	ANA CRISTINA DE CRISTO	AC	57,50
088°	087	SULINE SOUZA DE FRANÇA	AC	57,50
089°	088	MARLI ELAINE EMIDIO	AC	55,00
090°	089	JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	AC	55,00
091°	090	JULIANE IZABELE CAVALI	AC	55,00
092°	091	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	AC	55,00
093°	092	GUSTAVO FARIA LOPES	AC	55,00
094°	093	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	AC	55,00
095°	094	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	AC	55,00
096°	095	MARILI DIAS DE CASTRO LEAL	AC	55,00
097°	096	ELADIR DO ROCIO GEFFER	AC	55,00
098°	097	FLÁVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	AC	55,00
099°	098	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOSVKI	AC	55,00
100°	099	ADRIANE DO ROCIO DE LIMA DEL PONT	AC	55,00
101°	100	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	AC	55,00
102°	101	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AC	**55,00**
103°	102	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	AC	**55,00**
104°	103	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	AC	**55,00**
105°	104	SHAIANE DE LARA DOS SANTOS	AC	**55,00**
106°	105	DIRCE VICENTE CINTRA	AC	**55,00**
107°	106	ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	AC	**55,00**
108°	107	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	AC	**55,00**
109°	108	MADALENA MELO DOS SANTOS	AC	**55,00**
110°	109	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	AC	**55,00**
111°	110	ELOISE JACIELI TOSTO DE FRANÇA	AC	**55,00**
112°	111	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	AC	**55,00**
113°	112	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	AC	**55,00**
114°	113	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	AC	**55,00**
115°	114	JULIANY GABRIELE DOS SANTOS	AC	**55,00**
116°	115	ISABELA CAROLINE GEFFER	AC	**55,00**
117°	116	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS DOS SANTOS	AC	**55,00**
118°	117	CARLA TALIA BORGES DE ARAÚJO	AC	**55,00**
119°	118	NOEMI DE LARA RIBEIRO FARIA	AC	**55,00**

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. As vagas desta convocação são para suprir a demanda dos seguintes locais.

LOCAL	VAGAS
CMEI Dona Cindinha	07
CMEI Joana de Cristo Portes	01
CMEI Nilza Juraski	16
CMEI Dirlei Zen	05
Pré Escola Profª Dalzira Brandt Santana	06

Art. 3°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6E0A5D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 116 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
035°	033	ALESSANDRO FARIA BONFIM	AC	50,00
036°	035	CAMILA ISABEL DOS SANTOS RIBEIRO	AC	50,00
037°	036	FERNANDA CAROLINA ZOTTO	AC	50,00

TECNICO EM ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
048°	048	LAURA CASTRO CORDEIRO DE PAULA	AC	55,00
049°	049	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4EF2035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 07/01/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/01/2025 às 09h00min.
Objeto Aquisição de Suplemento alimentar para atender as nescessidades do setor de nutrição da Secretaria Municipal de Saude.
VALOR MÁXIMO: R$ 41.412,00 (quarenta e um mil quatrocentos e doze reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 06 de dezembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FFC0CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 079/2021- REAJUSTE

CONTRATO Nº 079/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA.
CNPJ: 31.697.658/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, RODIZIO DE PNEUS, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE BICOS DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.
DO VALOR: R$ 5.987,58 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:BE7EA983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024

CONTRATANTE: Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Crispim Furquim Siqueira nº 1800, Bairro Butierinho, CEP: 83.560-000, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edilson Ruiz de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 0043295799 e do CPF/MF nº 723.663.709-20, e

CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.990.629/0001-54.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 12.438,00 m², incluindo serviço de reperfilamento, drenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos".

VALOR: R$ 2.870.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu-PR, 06 de dezembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DB5BDF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

CONTRATO Nº 238/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 28.515.824/0001-13
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO COM BAÚ FRIGORIFICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU-PR"
DO VALOR: R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
DA EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:A368104B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 320/2024

PORTARIA Nº 320/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Luma Trizi Manganelli e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Luma Trizi Manganelli, matrícula nº 732, CPF 081.7**.***-50, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 06/12/2024 e 20/12/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DD95320E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 321/2024

PORTARIA N° 321/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor com Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Legislação em vigor, e **Considerando** o requerimento da servidora, solicitando sua exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Servidora Beatriz Maria de Souza**,** matricula nº 831, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.0**.***-6/PR e inscrita no CPF sob o nº 112.9**.***-55, com o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Assistência Social, a partir de 06/12/2024, conforme requerimento da servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6990D1CD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 322/2024

PORTARIA Nº 322/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á servidora Poliana Rodrigues Santos e dá outras providências

GILSON JOSE DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e Considerando o artigo 88, §1º da Lei Municipal nº 85/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Poliana Rodrigues Santos, matrícula nº 532, CPF 401.4**.***-03, com cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 02/12/2024, conforme determina o artigo 88, §1º da Lei Municipal nº 85/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C3725DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE51.2019

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO Termo de aditivo do contrato nº. 0113/2019. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa prestadora de serviços em seguros de veículos para município de Itaúna do Sul, Município de Itaúna do Sul. **CONTRATADA**: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branca, e Rua Guaianazes Nº1238 Campos Elíseos, no Município de São Paulo-SP, CEP: 01205-905. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação EXCEPCIONAL do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 02 meses (com vencimento em 04/02/2025) e, consequentemente, o aumento proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços de seguro veicular enquanto se conclui o processo licitatório em andamento para nova contratação. ITAÚNA DO SUL-PR,04 de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D2C8F66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOMO. 2ª COLOCADA DP079.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologação Complementar – 2ª Colocada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024
Processo Administrativo 0173.2024
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS ESPECÍFICOS DE HIGIENE PESSOAL DE USO COLETIVO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE LIMPEZA URBANA;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA 2º colocada: CAPELINNHA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.752.611/0001-03, com sede na Rua Guerino Daniel, 119, Nova Esperança/PR, representada por Rafael Valerio, CPF:109.317.***-**,
VALOR TOTAL: R$16.135,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 06 de dezembro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:79658BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0188/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 079/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa CAPELINNHA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.752.611/0001-03, com sede na Rua Guerino Daniel, 119, Nova Esperança/PR, representada por Rafael Valerio, CPF:109.317.***-**. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS ESPECÍFICOS DE HIGIENE PESSOAL DE USO COLETIVO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE LIMPEZA URBANA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 06/12/2024. FIM: 05/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:06/12/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6A175932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 082.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024. Processo Administrativo 0184.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR (FUNPREMISUL). DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 11/12/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 11/12/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 06 de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C5675412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO 06.2024

EXTRATO "complementar"
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
O Município de Itaúna do Sul-PR torna público que, **considerando que conforme edital divulgado o credenciamento supra permanece aberto até o final deste exercício financeiro (31/12/2024),** em conformidade com o **Termo de Credenciamento nº 06/2024**, novos interessados protocolaram pedidos de credenciamento e foram habilitadas as seguintes empresas abaixo interessadas na prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, conforme normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2:

- **G.C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia**, CNPJ: 41.083.335/0001-06;
- **Construtora Pinheiro Lima LTDA**, CNPJ: 17.729.818/0001-42.

Nos termos do edital e do art. 115 da **Lei nº 14.133/2021**, concede-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recursos administrativos, contados a partir da data de publicação deste extrato.
Informações adicionais podem ser obtidas junto ao setor responsável pelo credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 883, centro, CEP 87.980-000 (Divisão de Licitações e Contratos) ou pelo telefone 0xx44 3436-1087 – Ramal: 212 ou pelo e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br

Município de Itaúna do Sul-PR, 06 de dezembro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Portaria 017.2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:01A37AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovar a reprogramação do saldo referente a Deliberação nº047/2022 – CEDCA para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de saldo do Recurso Estadual repassado através da Deliberação nº047/2022 – CEDCA, que visa o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art.2º - A reprogramação do saldo financeiro será aplicado para o exercício de 2025 no desenvolvimento de ações em consonância com a Deliberação nº047/2022 – CEDCA.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 06 de dezembro de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA –Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:901DE7E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 67/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2024
Dispensa de Licitação n°: 67/2024
OBJETO: Contratação de 188 (cento e oitenta e oito), diárias para prestação de serviços de brigadistas para cobertura de eventos a serem realizados pelo município de Ivaí-pr.
CONTRATADA: SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Diária: R$ 312,00
Valor Global: R$ 58.656,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B2A3BF12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 274/2024

DECRETO Nº 274/2024

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73, 74, 75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes na relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

De 09 de dezembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025:
Nicoli Crocoli.
De 09 de dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2024:
Lecir Rohden.
De 09 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024:
Marcio Grochoski.
De 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024:
Erica Schornobai, João Aurélio Stupp, Fabio José Graniska.
De 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025:
Angela Maria Dalzoto Garcia.
De 19 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025:
Etson Dermeval Somer.
De 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025:
Silvane Kerik Massalak
De 02 de janeiro de 2025 a 31 a janeiro de 2025:
Kelen Aparecida Fagundes Oliveira, Ivone Skovron de Lima Borgo, Marina Marques Moleta, Jociane Brek, Marli Malaquias Ribeiro da Silva.
De 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025:
Tiago Rodrigo Martins.
De 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025:
Elcio Valdevino dos Santos Padilha, Kellim Daoany Rodrigues Ossoski, Patrícia Bobek e Ana Paula Rak.
De 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025:
Elaine Guse, Ingledi de Fatima Leiria, Ediane Aparecida Taborda, Flavio Canteri Filho.
De 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025:
Egislaine Zubacz, Helem Karine Ferreira Goebel, Cynthia Verenka, Maria Simone Zubacz, Eveline Eloisa Pereira, Nelci Angela Zatcerkony, Eliane Dalzotto Malanczen, Laline Andressa Domingues Stanski, Lucia Saukoskei Loch, Silvana Aparecida Schastai Novak, Adilson Guse Ferreira, Djalma Rodrigues, Doroteu Zubacz, Edilson Luiz Jensen, Eduardo Silvio Kerik, Elvis Leiria, Jefferson Marcos Puszka, Joelcio Voloxen, Marcio Adriano Prestes, Mariano Graniska, Marwan Pytlowanciv, Paulo César Metnek, Simão Novak, Tiago Batista Freitas, Juliana Lenatorvicz da Silva, Michele Koslouski do Prado e Tatiana Koslouski do Prado.
De 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025:
Leandro Cezar Vichenheski
De 15 de janeiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025:
Gisele Dalzotto.
De 27 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025:
Patrícia Bobek
De 27 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025:
Cristiane Mehl Storer e Ana Paula Proença de Paula.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6DCAD028

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 275/2024

DECRETO Nº 275/2024

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos nº 73 a 76 da Lei Municipal 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e o artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes na relação abaixo:

PROFESSORES, PEDAGOGAS e DIRETORAS:
Período de Recesso: 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Período de Férias: 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Adelia Siombalo, Adriana Zatcerkoney Giovaneti, Adriane Mocelin Lenartovicz, Ana Eduarda Taras Vaz, Ana Maria Niedjevski, Ana Paula Kolitski Koz, Analiesi Felema, Andreia Zubacz Kozar, Beatriz Pezzini, Carmem Andrea Stadler Krebs, Caroline Hneda Bilak, Claudia Aparecida Voitovicz, Claudia Mara Puszka, Cleide Maria Chagas Vaz, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Dirce Aparecida Bren, Edenise Reifur Rocha, Edicleia Dambroski, Edicleia Domareski, Edinei Seleboge, Edisley Andrea Graniska Dalazoana, Elaine Cristina de Oliveira, Elen Cris Guse Giovanetti, Elenita Divair Barao Correa Storer, Eliane Zubacz Kotula, Eliane Zubacz Verenka, Eliceia Zubacz, Elisete Schneider, Elizangela de Freitas Leiria, Francieli Maria Beraldo dos Santos, Francine Dalzotto Garcia, Izabel Sloboda Wilhelm, Janete de Oliveira, Jessica Chemim de Almeida, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Julie Graziele Prox, Karina Terezinha Kochanski, Larissa Teixeira Iotschetz, Ledilaine Vaz Juscycyn, Leliane Bobato Bobek, Leonice Martins Faix, Leticia Grochoski da Silva, Lisley Michelli Kos Grabicoski, Lorislei Aparecida Manosso de Castro, Luana Stadler Kielt, Luciana Bobek, Luciene Manhaes de Paula Spaler, Madalena Budnik, Margarida Lemek, Maria Chaida, Maria Dircelia Zubacz Schornobai, Maria Eliane Bardal, Maria Eliane Soistak Iarenchuk, Maria Elizete Schiliga Ferreira, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marlene Kruk Bobek, Marli Ienke, Michele Dalzotto Garcia, Miriam Aparecida Kviecinski, Nara Daiane Seixas Silva, Nathaly Louise Graniska, Nelita Galvão, Neuza Teixeira, Paulina dos Santos Biliski, Regiane Martins Pidleski, Renata Santos da Silva, Rosivane Aparecida Ribeiro de Andrade, Sandra Mara Jarski Ecco, Silmara Chocai Tomachevski, Simone de Fatima Rodrigues Czerevaty, Simone Koscioreczko, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirineia Roman da Silva Jensen, Sirlene de Fatima Denck, Solange Marcia Manfron, Solange Schneider, Taisa Hneda Derkacz, Tatiane da Silva Borges, Tatiane Roman, Teodosia Bobek, Teresa Pitlovanciv Romaniuk, Tereza Kos, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Tewonia Ostrufka Melnek de Castro, Thais Samanta de Lima Manosso, Veridiane Maranhuk Placedino, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide Maria Czeliga Schiliga, Viviani Conte, Felipe Oliveira Pinheiro, Guilherme Chaida, Juliano da Rocha, Paulo Henrique Bobato, Ana Paula Czerevaty Rodrigues, Andreia Leal, Dhyandra

Montani Schactai, Marilda Aparecida Garcia, Marta Schornobay, Rita Carolina Somer de Freitas.

AUXILIARES ADMINISTRATIVO
Período de Férias: 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.
Christian Ferreira, Cliciane de Fatima Paulino, Marine Aparecida Garcia e Marcia Cardoso Gonçalves.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES ESCOLAR
Período de Férias: 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.
Ana Rita Lima dos Santos, Bernadete Leviski Domareski Andreia Malanczen Schastai, Claudia de Fatima Garcia Neda, Elaine Madureira, Eva Kassiane Ribeiro Palhano, Eva Rosane Manosso, Francieli Regina Batista, Idicleia Correia, Joseane Vidal de Lima, Juliana Andrade Amancio, Leila Mara Ribeiro, Luana Aparecida Pinheiro Kussler, Luciana Sochoronczyk Chustake, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Rosmeri Sheifer, Silvana Mann de Oliveira, Suzane Aparecida de Almeida e Thainara Mariane Pinheiro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Período de Férias: 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.
Cristiane Kovalczuk e Rafaela Karpinski.

Período de Férias: 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.
Jiane Tania Beilke

Período de Férias: 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.
Alexandro Kovalczuk, Emilly Dalazoana Grochoski, Karina Juliana Erdmann, Mario Sergio Bobek, Sheila Cristina da Silva Dias e Everton Luiz do Prado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:69585718

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 02/2024 DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

PORTARIA 02/2024
DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nasInstituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º - A distribuição de aulas acontecerá na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, no dia 12 de dezembro de 2024, com inicio às 08 horas da manhã e respeitará a seguinte ordem:

Sagrado Coração de Jesus:
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Koz
4º Letícia G. da Silva Mendes
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Silmara Chociai Tomachevski
7º Eliane Zubacz Verenka
8º Solange Schneider
9º Beatriz Pezzini
10º Terezinha Beatriz Pavlak
11º Sirineia Roman da Silva
12º Eliane Zubacz Verenka
13º Solange Schneider
14º Terezinha Chade Taras
15º Maria Chaida
16º Larissa Texeira
17º Adelia Siombalo
18º Teodosia Bobek
19º Nelita Galvão
20º Neuza Texeira
21º Izabel Sloboda Wilhelm
22º Silmara Chociai Tomachevski

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Guilherme Chaida

CMEI Nossa Senhora Aparecida
1º Simone Kocioreczko
2º Sandra Mara Jarski
3º Adélia Siombalo
4º Marli Ienke
5º Regiane Martins Pidleski
6º Maria Chaida
7º Luciana Bobek

Cristo Rei:
1º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
2º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
3º Andréia Zubacz Kozar
4º Tereza Kos
5º Tatiane Roman
6º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
7º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
8º Janete de Oliveira
9º Miriam K. Manfron
10º Dirce Aparecida Bren Borochok
11º Eliceia Zubacz
12º Andreia Zubacz Kozar
13º Adriane Mocelin
14º Ana Maria Schastai
15º Michele Dalzotto Garcia
16º Tatiane Roman
17º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
18º Sirlene de Fátima Denck
19º Marlene Kruk Bobek
20º Tatiane da Silva Borges
21º Claudia Mara de Souza
22º Vilmar Freitas de Meira
23º Elaine Cristina de Oliveira

Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Claudia Voitovicz
4º Nara Daiane Seixas Silva
5º Julie Graziele Prox
6º Katiuska Apª Côrtes
7º Daiane R. M. do Prado
8º Franciele Mª Beraldo dos Santos
9º Nathaly Louise Graniska

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Paulo Henrique Bobato

Escola Municipal Bitu-Mirim
1º Carmem Andrea Krebs
2º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
3º Dirce Bren Borochok
4º Elisete Schneider
5º Ledilaine Vaz Juscycyn
6º Joselha Marilei Choepek Chanhuka
7º Eliane Zubacz Kotula
8º Edenise Reifur Rocha
9º Maria Elizete Schiliga Ferreira

10º Lísley Michelli Kos Grabicoski

Escola Municipal Madre Josafata
1º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
2º Margarida Lemek
3º Mariana Lila Olszovy Blonski
4º Simone Krokocsz Pitlovanciv
5º Edicleia Domareski Kobelnik
6º Luciana Bobek
7º Leliane Bobato Bobek
8º Francine Dalzotto Garcia
9º Neuza Teixeira

Professoras lotadas na Secretaria de Educação
1º Luana Stadler Kielt
2º Caroline Hneda Bilak
3º Ana Eduarda Taras Vaz
4º Madalena Budnik
5º Solange Marcia Manfron
6º Elizangela Freitas Leiria
7º Paulina dos Santos Biliski
8º Taísa Hneda Derkacz
9º Solange Melek
10º Thais Samanta Lima Manosso
11º Edenise Reifur Rocha
12º Edinei Seleboge
13º Adriana Zatcerconey Giovaneti
14º Jessica Chemim de Almeida
15º Edicleia Domareski Kobelnik
16º Leonice Martins Faix
17º Elen Cris Guse Giovanetti
18º Karina Terezinha Kochanski
19º Renata Santos da Silva
20º Felipe de Oliveira Pinheiro

Art. 3º - Professor (a) excedente, sem perder seu tempo e sua vaga na escola de lotação;
Art. 4º - Professores que desejam realizar a troca de escolas;
Art. 5º - Professores que solicitaram ampliação de carga horária e que foram deferidos, classificação em Edital 02/2024, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a partir das 13h30min.
1º Solange Melek
2º Joselha Marilei Chopek Chanhuka
3º Daiane Ribeiro Mileski do Prado
4º Ana Maria Niedjevski
5º Elaine Cristina de Oliveira
6º Larissa Teixeira Iotschetz
7º Nathaly Louise Graniska
8º Eliceia Zubacz
9º Izabel Sloboda Wilhelm
10º Margarida Lemek
11º Eliane Zubacz Kotula
12º Veridiane Maranhuk Placedino
13º Mariana Lila Olszovey Blonski
14º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
15º Simone Krokocsz Pitlovanciv
16º Sirlene De Fátima Denck
17º Sandra Mara Jarski Ecco
18º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
19º Terezinha Chade
20º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
21º Claudia Mara Puszka
22º Maria Eliane Bardal
23º Marli Ienke
24º Míriam Aparecida Kviecinski
25º Elisete Schneider
26º Nelita Galvão
27º Regiane Martins Pidleski

Professor de Educação Física:
1º Guilherme Chaida

Art. 6º - Os professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) temporário com contrato vigente escolherão as turmas obedecendo à ordem de classificação do Edital de Homologação nº 001/2023, conforme a necessidade da Secretaria de Educação:
Classificação Edital nº 001/2023
1º Aldalice Somer
2º Marquelia Koryelo Theodorovski
3º Fabiana Ribeiro Wesselovicz
4º Aline Chornobay de Oliveira
5º Andreia de Fatima Garcia
6º Adrieli Guse de Oliveira
7º Ana Paula Graniska
8º Paula Renata Carvalho Strauski
9º Aguiani Grabicoski dos Santos
10º Claudineia Taras
11º Ana Carla Ribeiro Bonfim
12º Mariza de Fatima Kalatai
13º Pamela Vanely Casagrande
14º Edina Selma Paes de Almeida
15º Joelma de Andrade
16º Ana Lucia Kovalczuk
17º Fabiane Kielt Koss
18º Welyn Teodoroski
19º Maria Daniele Prestes
20º Leonice Martins Faix
21º Adriana Taras Solarevicz
22º Tatiane Marinez Loch
23º Fernanda Vaz da Silva
24º Sara Mayara Lesquievicz Neves
25º Joice Andrade
26º Matilde Bernadete Matuchenez
27º Caroline Hneda Bilak
28° Sirlene Kielt Hneda
29º Eliane Ferreira Kielt
30º Maria Joana do Nascimento
31º Alini Novak Graniska
32º Lucia Felema
33º Natalia Zatcerkovny Schastai
34º Susan Carla Struwka
35º Vilmara Ribeiro Graniska
36º Suzankeli Krutsch Pereira
37º Ilizandra de Fatima Ribeiro Giovaneti.

Ivaí, 06 de dezembro de 2024.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:D09097DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da SenhoritaJosilaine Fatima de Oliveira,Agente de Contrataçãode Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo75da Lei Federal nº.14.133/2021, a favor da proponenteROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI,inscrita no CNPJ/MF sob nº:00.938.752/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto:Contratação de empresa para realização do Evento Anual da Chegada do Papai Noel em Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2019-PMI, no valor deR$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Ivatuba/Pr,06 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2BA4EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da SenhoritaJosilaine Fatima de Oliveira,Agente de Contratação, que dispensou com fundamento no Artigo75da Lei Federal nº.14.133/2021, a favor da proponenteM. R. M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº:16.814.904/0001-90, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2024/2025 no Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº.042/2024-PMI, no valor deR$ 40.160,00 (quarenta mil cento e sessenta reais).

Ivatuba/Pr,06 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4554C763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 (90039) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregãona formaEletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: PregãoEletrônicoNº039/2024(90039)-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO:Contratação de empresa visando o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, art, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse nº 4111605/2023 entre o município de Ivatuba e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia,conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURAE RECEBIMENTO DOS LANCES:às09horas,do dia23dedezembrode 2024no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-br.
EDITALNA ÍNTEGRA:À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site:www.gov.br/compras/pt-br.

Ivatuba/Pr,06dedezembrode2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C47FBC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024

Súmula:Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º-Conceder15diasdeférias aoservidorReinaldo da Silva, matricula nº370, detentor do cargo de provimento efetivo deTécnico em Segurança do Trabalho, lotadona Secretaria Municipal deAdministração, referente ao período aquisitivo de16/08/2022 à 15/08/2023,a partir de 06/12/2024 retornando em21/12/2024,conforme Processo Administrativo nº.2835/2024- PMI de25/11/2024.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos04(quatro) dias do mês dedezembrode 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1AC0BCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024

Súmula:Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º-Conceder20 dias de férias à servidora Rosangela Oliveira Santos, matricula nº503, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliarde Serviços Gerais, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de01/06/2023à31/05/2024, a partir de 09/12/2024 retornando em 29/12/2024, conforme Processo Administrativo nº.2921/2024- PMI de04/12/2024.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES,aos 06(seis) dias do mês de dezembro de 2024(dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6DDD4D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº040/2024-PMI, que tem por objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Serviços de Paisagismo no município de Ivatuba, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, oPrefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para olote únicoà empresaGRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº: 12.076.874/0001-01, no valor total deR$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil oitocentos reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr,06 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78C267D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024-PMI

CONTRATO Nº.179/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº:12.076.874/0001-01.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Serviços de Paisagismo no município de Ivatuba, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos.
FISCAL DESIGNADO:Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro – Engenheiro Civil, Lotadona Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	M²	1050	AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 -Praça Jardim Refúgio.	14,95	15.697,50
1.2	M²	600	AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 -Talude Barracão Industrial.	14,95	8.970,00
1.3	M²	2350	AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 -Parque Ambiental em Execução.	14,95	35.132,50
TOTAL					59.800,00

VALOR:R$59.800,00 (cinquenta e nove mil oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:06 de dezembro de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:06 de dezembro de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,06 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E637F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º-Conceder10dias deférias àservidoraJosiane de Oliveira Santi, matricula nº262, detentora do cargo de provimento efetivo deAgenteAdministrativo, lotadana Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de01/04/2022à 31/03/2023,a partir de09/12/2024retornando em19/12/2024,conforme Processo Administrativo nº.2937/2024- PMI de06/12/2024.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês dedezembrode 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3C331F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024.

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A PINTURA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CASA DA CULTURA DE JAGUAPITÃ- PR, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de dezembro de 2024** até às 08h20m do dia **13 de dezembro de 2024**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **13 de dezembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.
Jaguapitã – PR, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:BF069367

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura em caráter excepcional, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar, no município de Jaguapitã – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.
Considerando o Processo: 0001965-49.2024.8.16.0099 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Jaguapitã/PR;
Considerando a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
Considerando a Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **4 de dezembro de 2024**;

Resolve:

Art. 1º - Pela abertura em caráter excepcional, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar, no município de Jaguapitã – Paraná.

Art. 2º - O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar, atenderá crianças e adolescentes do município de Jaguapitã, considera-se criança, a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 3º - O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar, atenderá um grupo de no máximo dez crianças e/ou adolescentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 4 de dezembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6674E2BB

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura em caráter excepcional, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar, no município de Jaguapitã - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,
Considerando o Processo: 0001965-49.2024.8.16.0099 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Jaguapitã/PR;
Considerando a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **5 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela abertura em caráter excepcional, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar, no município de Jaguapitã – Paraná.

Art. 2º - O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar, atenderá crianças e adolescentes do município de Jaguapitã, considera-se criança, a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 3º - O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar, atenderá um grupo de no máximo dez crianças e/ou adolescentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 5 de dezembro de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E93129A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 088/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: L F B LOPES NATAL ARTES

CNPJ: 27.984.741/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, INCLUINDO FRETE PARA ENTREGA E RETIRADA, SEM INSTALAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

VALOR: R$ 55.999,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/12/2024 a 06/02/2025.

DATA: 06/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C42DED3D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 047/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: MP3 DISTRIB. IMPORT DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA
CNPJ: 17.063.665/0001-47

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 40.256,77 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1427F72F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.° 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024.

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 06/12/2024
Código Identificador: 24E6F19E

Onde se lê:

"**FORNECEDOR:** 27.984.741/0001-00

CNPJ: 27.984.741/0001-00

Valor do contrato: R$ 55.999,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais)."

Leia-se:

"**FORNECEDOR:** L F B LOPES NATAL ARTES

CNPJ: 27.984.741/0001-00

Valor do contrato: R$ 55.999,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais)."

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5FBCBC8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N°. 023/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,** Diretor do SAMAE, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que será realizado à cidade de Curitiba/PR, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, onde serão tratado assuntos pertinentes ao SAMAE juntamente com a FUNASA e com o INCRA, com previsão de saída as 05h do dia 10 de dezembro e previsão de chegada as 17h do dia 11 de dezembro.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Jaguapitã, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:362B9A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 22 PREGÃO 01 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 1/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 768,88 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93
Jardim Olinda 06 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2188BAEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 61-2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.61/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 3/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a D M DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) nos termos do Art. 125 daLei de licitações n.º 14.133/21.

04 de Dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DEC98458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Adm: Nº 08

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços em Música (violão, flauta, Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais) para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Criança, Adolescente e Idoso, pelo periodo de 12 meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais):RAFAEL JUNIOR DA SILVA 09369525980(46370823000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

WALDELEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:75DD7AAF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Adm: Nº 08

Objeto:Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços em Música (violão, flauta, Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais) para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Criança, Adolescente e Idoso, pelo periodo de 12 meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais):RAFAEL JUNIOR DA SILVA 09369525980(46370823000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9EC644EF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 302/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Adesão a Ata Registro de Preços, derivada do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR). Para aquisição de computadores, notebooks e impressoras para serem utilizados na sala de informática, sala dos professores, sala da secretaria, sala da equipe pedagógica da nova escola de ensino fundamental, no CMEI Nice Braga e no departamento Municipal de Educação, através do Art. 74, inciso I, § 1º, Art. 86, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Ficando como vencedor as Empresas:
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº: 21.997.155/0002-03, com o valor de R$ 80.458,70 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) referente ao item 01;
HIGH TECH INFORMATICA SÃO CARLOS CNPJ nº: 27.703.597/0001-97 com o valor de R$ 16.794,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais) referente ao item 02;
LEONARDO A. VERZA LTDA, CNPJ nº: 07.460.912/0002-76 com o valor de R$ 34.266,60 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao item 4.
Perfazendo o Valor Total de **R$ 131.519,30 (cento e trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos)** pela totalidade da contratação.
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.
Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:961DD837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Srº Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado contratante e a empresa Leonardo Dittrich Moreira e Cia Ltda, com endereço à Rua Sebastião Malucelli, nº 843, CEP 810-50270, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 52.735.127/0001-52, denominado de contratado, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviço nº 06/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 06/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de projeto de restauração elétrica para o edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, para o fim de prorrogar a vigência contratual do mesmo, modificando-se, assim, a clausula 6ª do referido instrumento, a qual passará a ser disposta da seguinte forma:

6 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:
6.1 - Os prazos de entrega das etapas ocorrerão da seguinte forma: Fase de levantamentos, diagnósticos e proposta de intervenção – até 45 dias após a assinatura do contrato.
Entrega do projeto executivo - até 30 dias após a aprovação do estudo preliminar.
Entrega do relatório de adequação da obra de execução: Até 10(dez) dias após o recebimento de notificação para tal fim.
6.2 – Prorroga-se a vigência contratual até a data de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 05 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LEONARDO DITTRICH MOREIRA E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4918C90F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 34/2024

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, num total de 03 imóveis, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, para dois postos de trabalho, sendo que os postos de trabalho , e que o quantitativo de horas indicam uma jornada diária de 08(oito) horas por posto, porém a forma de contratação será mensal. (Conforme contrato em anexo ao aviso de contratação).

Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)
O início da prestação de serviços deverá ser dia 02/01/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.800,00

DATA DA SESSÃO
11/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 34/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/12/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais Serventes (auxiliares de Serviços Gerais), sendo **até** 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade, totalizando 400(quatrocentas) horas mensais.
Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)
O início da prestação de serviços deverá ser dia 02/01/2025.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Quant	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR (Mensal)	VALOR TOTAL para 3 meses
02	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais Serventes (auxiliares de Serviços Gerais), sendo **até** 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade, totalizando 400(quatrocentas) horas mensais. Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)	R$ 6.600,00	R$ 19.800,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do

produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, num total de 03 imóveis, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, para dois postos de trabalho, sendo que os postos de trabalho , e que o quantitativo de horas indicam uma jornada diária de 08(oito) horas por posto, porém a forma de contratação será mensal,

Quant	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR (Mensal)	VALOR TOTAL para 3 meses
02	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais Serventes (auxiliares de Serviços Gerais), sendo até 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade, totalizando 400(quatrocentas) horas mensais. Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)	R$ 6.600,00	R$ 19.800,00

O início da prestação de serviços deverá ser dia 02/01/2025.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n°363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essenciais para manter a limpeza e a conservação nos três prédios

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- conforme contrato

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do
do coontrato serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Aparecida Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
O início da prestação de serviços deverá ser dia 02/01/2025.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a seguir de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA seguir rigorosamente o contrato.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal. .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
conforme contrato
14. GARANTIA CONTRATUAL
conforme contrato

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Quant	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR (Mensal)	VALOR TOTAL para 3 meses
02	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais Serventes (auxiliares de Serviços Gerais), sendo **até** 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade, totalizando 400(quatrocentas) horas mensais. Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)	R$ 6.600,00	R$ 19.800,00

17. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
Serviço DE 02 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CONTRATO

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Quant	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR (Mensal)	VALOR TOTAL para 3 meses
02	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais Serventes (auxiliares de Serviços Gerais), sendo **até** 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade, totalizando 400(quatrocentas) horas mensais. Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)	R$ 6.600,00	R$ 19.800

21. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 05 de dezembro de 2024

Marilda Monteiro Guimarães Scholz
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

Joelma Aparecida Pinto Polato
Fiscal do contrato

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA a empresa, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por , portador da RG nº e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Dispensa de Licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, registrada sob nº _____, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, a CONTRATADA teve sua

proposta considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

		LOTE ÚNICO		
Quant	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (Mensal)**	**VALOR TOTAL(03 meses)**
Até 02	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais auxiliares de Serviços Gerais, sendo **até** 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade. Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)		

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EMPENHO PRÉVIO
O fornecimento do objeto somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal da Lapa, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO GESTOR
O gestor deste contrato é a Srª Marilda Monteiro Guimarães Scholz (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção)

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL
Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ ( ) num total de horas, sendo o valor por hora trabalhada R$ ( ).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS
O pagamento será feito MENSALMENTE, em até 15(quinze) dias após a apresentação da devida nota, referente ao mês anterior de prestação dos serviços, através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato;
h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
i) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado;
j) Cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS;
k) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens G, H, I, J.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pela CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Câmara Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Os serviços serão prestados de acordo com os horários estipulados pela Contratante. As horas licitadas e/ou postos de trabalho serão utilizados de acordo com as necessidades do Instituto, não existindo por parte deste, qualquer obrigação de sua contratação na totalidade.

CLÁUSULA NONA: Os serviços a serem prestados compreendem:
- SERVIÇOS DIÁRIOS:
a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos com vassouras ou acessórios mop pó e mop úmido;
d) Retirar o pó dos telefones, aparelhos de fac-símile e equipamentos de informática (monitores, CPU's, teclados, impressoras etc.) com flanela, espanador e produtos adequados;
e) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, utilizados como refeitório, antes e após as refeições;
f) Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
g) Proceder a separação de papel para reciclagem, quando couber;
h) Limpar os corrimãos;
i) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, e garrafas Térmicas com café ou chá, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização;
j) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrente de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CONTRATANTE. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;
l) O contato do fiscal do contrato com o Auxiliar de Serviços Gerais se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação;
m) Remover tapetes, quando for o caso, procedendo a sua limpeza;
n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- SERVIÇOS SEMANAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;
e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
f) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;
g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- SERVIÇOS MENSAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b) Limpar forros, paredes e rodapés, inclusive em período inferior ao mensal, quando necessário;
c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d) Limpar persianas com produtos adequados;
e) Remover manchas de paredes;
f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
g) Proceder a limpeza dos computadores e aspiração do teclado;
h) Realizar limpeza e polimento dos pisos;
i) Realizar a limpeza e lavagem das calçadas uma vez ao mês;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

- ÁREAS EXTERNAS - DIARIAMENTE, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Varrer as áreas de calçamento;
b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- MENSALMENTE, UMA VEZ:
a) Proceder a limpeza do jardim e de toda a área externa;
b) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação e aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por este Termo de Referência.
- TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ:
a) Realizar a retirada das plantas que eventualmente surgirem nas calçadas.
- ESQUADRIAS EXTERNAS: MENSALMENTE, UMA VEZ.
a) A limpeza interna das esquadrias e respectivos vidros, atendendo-se as normas em vigor sobre o assunto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTE CONTRATO
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei Licitatória ou outra que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Aviso de Contratação (Edital) Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO QUINTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste aviso de contratação até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

PARÁGRAFO SEXTO: Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidirem sobre os serviços prestados, bem como, a responsabilidade, no tocante, a vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, reclamações trabalhistas e ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos Prestadores de Serviço;

b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissional capacitado e submetido a prévio treinamento;

c) Não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante, devendo esta, no caso de imperfeição do serviço, reportar-se a Contratada para que tome as providências cabíveis;

d) O(a) Prestador(a), colocado(a) em serviço pela Contratada deverá utilizar equipamentos de proteção individual (Epis), bem como os

acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de suas tarefas, quando necessário, os quais correrão as suas expensas;
e) A CONTRATADA obriga-se a substituir o(a) prestador(a) de serviços sempre que necessário no prazo máximo de 24 horas;
f) A CONTRATADA obriga-se a manter durante execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) A CONTRATADA deverá providenciar todas as Licenças e Franquias, bem como o pagamento dos emolumentos prescritos em Lei e zelar pela observação da postura necessária à prestação dos serviços;
h) As ferramentas de trabalho e transporte serão de responsabilidade da Contratada;
i) Fica vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste aviso de contratação;
j) Colocar à disposição da CONTRATANTE prestador(a) de serviço com habilitação profissional dentro de sua área de atuação, efetuando todos os procedimentos necessários à execução das tarefas que lhes são atinentes, estipulando o serviço prestado por hora e não por procedimento;
k) Colocar à disposição do(a) prestador(a) de serviços equipamentos de segurança do trabalho, uniforme completo, inclusive calçados e crachás de identificação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato;
l) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seu/sua prestador(a) de serviços, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilhas de atividades;
m) Ressarcir a CONTRATANTE por eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo do(a) seu(ua) prestador(a) de serviço;
n) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos do Contrato com o(a) prestador(a) de serviço;
o) Cumprir o CONTRATO, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes a(o) prestador(a) de serviço, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que este vier a dar causa;
p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
q) Designar prestador(a) de serviço para executar o CONTRATO, substituir por sua própria vontade a pedido dos mesmos e dispensá-los, devendo, no entanto, manter o número exigido pela CONTRATANTE;
r) Suprir com a substituição imediata, eventuais faltas do(a) prestador(a) de serviços da CONTRATADA, sem assunção de quaisquer encargos por parte do CONTRATANTE;
s) Assegurar que o(a) prestador(a) de serviço utilize equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas, quando necessário, correndo as despesas às suas expensas;
t) Responsabilizar-se pelo ônus de eventuais reclamatórias trabalhistas, encargos ou ações judiciais de qualquer ordem em decorrência do contrato firmado, sendo que, na hipótese do CONTRATANTE vir a ser acionado judicialmente pelo(a) prestador(a) de serviço, a CONTRATADA compromete-se em requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE. Porém, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, desde já, responsabiliza-se expressamente em pagar 0 débito determinado pela sentença, caso não o faça, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente;
u) Fornecer as ferramentas de trabalho e equipamento de proteção individual (EPIS), bem como o transporte para locomoção do(a) prestador(a) de serviços;
v) Comprovar o registro do(a) prestador(a) de serviço colocado à disposição da CONTRATANTE, caso não o faça, ficará impedido de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige, pois não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante;
b) Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
c) Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
e) Comunicar, a CONTRATADA, no caso de dispensa do(a) Prestador(a) de Serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que esta possa dar o aviso prévio ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, depois devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada, cumulativamente multa de 5% (cinco por cento) do remanescente do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, conforme as condutas apuradas, garantindo-se o contraditório e ampla defesa nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, constituem motivos para extinção/rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da(s) dotação(ões) a seguir discriminada(s): Dotação 1371 – Locação de mão de obra. 3.33.90.37.02.99 Limpeza e conservação demais setores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Aviso de Contratação (Edital) de origem quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Aviso de Contratação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C51227B

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33/2023/FINISA

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: ALTERAÇÃO DO ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES (INCLUSÃO DA REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL) DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33 DE 29/06/2023.
DATA E ASSINATURAS: 06/12/2024 DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:696A1FDD

GABINETE
DECRETO N° 28139, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 31077, de 29/11/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.019,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1070 Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	
1840: 4.4.90.51.00.00.741 – Obras e instalações	R$ 960.019,00
TOTAL.....	**R$ 960.019,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 741, conta nº 647.065-0	R$ 960.019,00
TOTAL.....	**R$ 960.019,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B808A86

GABINETE
ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13751/2023

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2024 reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº76.020.452/0001-05 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, at 2, Lapa – PR, CEP: nº 83750-000,
e;
II – Beleza Pura Cosméricos Ltda, CNPJ nº 00.743.833/0001-42, R. Hipólito Alves de Araújo, 345 - Centro, Lapa - PR, 83750-000, representada pela Sra. Franciani Therezio, CPF nº 030.665.589-67, brasileira, divorciada, empresária.

Considerando que a culpa pelo acidente foi do MUNICÍPIO;
Considerando que o custo para reparar os danos causados no veículo da empresa Beleza Pura Ltda, foi orçado, menor valor apresentado, em R$ 1.000,00 (hum mil reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização à empresa Beleza Pura Cosméticos Ltda pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer nº 578/2024, a fim de reparar os danos causados em seu veículo, em razão de manobra de maquinário cometida por servidor municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará à empresa Beleza Pura Cosméticos Ltda o valor de 1.000,00 (hum mil reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura do acordo, no caso da Lei autorizadora já ter sido publicada, RUBRICA 1267– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei. (Lei 4095 de 31 de maio de 2023).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2024.

Município Da Lapa	Beleza Pura Cosméticos Ltda
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***FRANCIANI THERÉZIO***
Prefeito Municipal	
TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6CF5805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1580 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29022/2024, de 01/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/11/2024.

NOME: ALBANESA BEVERVANCO BASSANI
CIRG Nº: 5835494-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9139-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C23FF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25821/2024, de 19/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 23/09/2024.

NOME: WALDENICE BINDER DE AGUIAR
CIRG Nº: 10750522-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80999-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0EC9888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1582 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 29083/2024, de 01/11/2024;

(II) Considerando a Lei Municipal 4214/2024, de 20/03/2024;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/11/2024, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, ao servidor abaixo especificado.

NOME: ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS
CIRG Nº: 9561227-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 82425-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL A 01
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4771286F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional deinsalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20623/2023, de 30/08/2023;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no

importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3482636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012-3
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AE270ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1584 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 29244/2024, de 04/11/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/07/2024, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: NICOLY ARCILIO
CIRG Nº: 10212493-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82391-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF MATO PRETO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:078C4D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20681/2023, de 31/08/2023;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando os Decretos nº 8460/2002, de 22/05/2022, e 28107/2024, de 14/11/2024.
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER
CIRG Nº: 4498392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A porcentagem remanescente no importe de 20% (vinte por cento), correspondente ao período compreendido entre 18/08/2023 a 13/11/2024, será concedida a título de complemento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76A1400B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16769/2024, de 17/06/2024;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando os Decretos nº 9957/2004, de 15/09/2004, e 28106/2024, de 14/11/2024.
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no

importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA
CIRG Nº: 41916834 SSP/PR
MATRÍCULA: 4531-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A porcentagem remanescente no importe de 20% (vinte por cento), correspondente ao período compreendido entre 18/08/2023 a 13/11/2024, será concedida a título de complemento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78D048EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 (PD Nº 7222/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2025 E 31.07.2025 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 37.107,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETE REAIS), SENDO R$4,65 (QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB VW KOMBI LOTAÇÃO, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 12 PASSAGEIROS, PLACA AVA-3J07

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/11/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:44C337DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 (PD 19403/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05,NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 04.915.134/0001-93, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DE LICENÇAS DE USO DA PLATAFORMA NO FORMATO SAAS PARA OS: SEGUINTES MÓDULOS:
A) GESTÃO DO CTM – CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO URBANO E RURAL;
B) GESTÃO DA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
C) COLETOR DE DADOS (MOBILE) – CTM;
D) GESTÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL;
E) GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA;
F) GESTÃO AMBIENTAL DA ÁREA URBANA
G) COLETOR DE DADOS (MOBILE) – ARBORIZAÇÃO;
H) PORTAL DE ATENDIMENTO ONLINE – ARBORIZAÇÃO; INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, ARMAZENAMENTO DA BASE DE DADOS EM SERVIDOR WEB (NUVEM), SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

VALOR GLOBAL: R$ 108.047,52 (CENTO E OITO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 900/2024 (PD 19403/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1189;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2447 - MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339040990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, III, H DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 03/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BFA4EC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 (PD 18188/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 43.661.399/0001-64, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. FERNANDA JANTSCH REIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PRESENCIAL E REMOTA QUANTO À LEI 14.399/2022(POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 856/2024 (PD 18188/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1720;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2494 - PNAB – OPERACIONALIZAÇÃO;
VÍNCULO: 725 - PNAB - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - VÍNCULO 725;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 28/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5CEC96C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 (PD Nº 6293/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA, SRA. NADINE DE SOUZA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2024, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.06.2025 E 16.10.2025.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2024, POR 120 (CENTO E VINTE), ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.12.2024 E 19.04.2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 05/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D200E853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.854.326/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. REGINALDO BOMFIM LUIZ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR

147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A7D21C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 14.633.154/0002-06, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. HYEONSEOK NOH.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 38.
VALOR GLOBAL: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:039B32A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: RE DA SILVA E SILVA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 29.765.537/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONNIE EDSON DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 17.940,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6CAE9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.154.286/0001-19, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:67F473C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.178.366/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CAROLINA MARCONDES THOME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 25.
VALOR GLOBAL: R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CEA6D042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$ 1.275,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4D7C9C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJSOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 28, 29, 30, 50, 51, 52 E 53.

VALOR GLOBAL: R$ 29.355,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F883BAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. TIAGO ANDRÉ PAZ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 13 E 54.

VALOR GLOBAL: R$ 2.683,20 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2A2B641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ SOB Nº 24.118.004/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A235A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGNALDO BAZILIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 3 E 4.

VALOR GLOBAL: R$ 1.154,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS) SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:77926B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: ODONTOMED CANAA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.947.536/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FLAVIO CASARIN MORETI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1339A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.855.398/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LESLIE FILOMENA MIRANDA ZENI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 17 E 18.

VALOR GLOBAL: R$ 30.575,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:431AE292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 32.

VALOR GLOBAL: R$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E909C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº

47.181.976/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 46, 48, 56, 61 E 62.

VALOR GLOBAL: R$ 1.763,30 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E008581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.931.064/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 10, 19, 22 E 31.

VALOR GLOBAL: R$ 19.079,50 (DEZENOVE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8CD36D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0022-86,

REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 20 E 21.

VALOR GLOBAL: R$5.780,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0249BF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD N.º 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.840.107/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 44 E 45.

VALOR GLOBAL: R$ 620,70(SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6825FF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: A P ANDRADE LIMPA FOSSA ME, CNPJ SOB Nº 47.273.241/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARNON PEREIRA ANDRADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITEM 1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (SEIS) CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R$175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1441/2024 (PD Nº 29313/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 611;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 1074 - CONSTRUIR E REQUALIFICAR MORADIAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 612;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 1073 - CONSTRUIR E REQUALIFICAR MORADIAS URBANAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 E LEI 8666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.

DATA: 03/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DF5EC6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 27171/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 12.694.747/0001-76.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS,MATRÍCULA 4567, FISCAL SR. DYULIAN SCHUSTER BLASIUS,MATRÍCULA 81945, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. FERNANDA GIORDANI ABRANTES, MATRÍCULA 5328, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1477/2024 (PD 30369/2024), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 03/12/2024

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CF36103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 27171/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ SOB Nº 08.183.359/0001-53.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS,MATRÍCULA 4567, FISCAL SR. DYULIAN SCHUSTER BLASIUS,MATRÍCULA 81945, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. FERNANDA GIORDANI ABRANTES, MATRÍCULA 5328, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1476/2024 (PD 30367/2024), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 03/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F81251C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 27171/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.715.704/0001-22.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS,MATRÍCULA 4567, FISCAL SR. DYULIAN SCHUSTER BLASIUS,MATRÍCULA 81945, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. FERNANDA GIORDANI ABRANTES, MATRÍCULA 5328, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1475/2024 (PD 30360/2024), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 03/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C2189238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 30/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao servidor de cargo efetivo em conformidade com o art. 50, inciso VI, alínea "b" da Lei nº 072/2022 e Lei Municipal nº 003/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado da presente portaria, adicional por tempo de serviço (quinquênio), após acato aos ditames do inciso IX do Art. 8º da LC Federal 173/2020.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
2721	LUIZ CARLOS NAVASCONI	OFICIAL LEGISLATIVO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 06 de dezembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D461CBD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 782/2024

PORTARIA Nº. 782/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSE LINO LEONARDO,** ocupante do cargo efetivo DESENHISTA matrícula 8921, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/10/2024 a 23/01/2025, com retorno ao trabalho em 24/01/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A6BFC59C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 838/2024

PORTARIA Nº. 838/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GLEICIELLI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula n° 967134, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/11/2024 a 08/12/2024, com retorno ao trabalho em 09/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:219F49E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 839/2024

PORTARIA Nº. 839/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVANA JESUS FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula n° 965956, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 25/11/2024 a 03/12/2024, com retorno ao trabalho em 04/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:006B0105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 840/2024

PORTARIA Nº. 840/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966497, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 25/11/2024 a 09/12/2024, com retorno ao trabalho em 10/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E015AFE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 841/2024

PORTARIA Nº. 841/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ISMAEL CARLOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula n° 966912, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 22/11/2024 a 29/11/2024, com retorno ao trabalho em 30/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5208B2B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 842/2024

PORTARIA Nº. 842/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria de Finanças e Administração,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar, 15 (quinze) dias de descanso de 02/12/2024 a 16/12/2024, do segundo período de férias fracionadas, concedidas a servidora DANIELI FREITAS DA SILVA, matricula nº. 966803, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, constante na portaria nº 265/2024 de 15/03/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E569A440

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 853/2024

PORTARIA Nº. 853/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GENI FERREIRA ESTRUZANI,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula n° 93691, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/11/2024 a 13/12/2024, devendo realizar nova perícia em 14/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CFA95284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 854/2024

PORTARIA Nº. 854/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula n° 947731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 04/12/2024, com retorno ao trabalho em 05/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A18F503E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 855/2024

PORTARIA Nº. 855/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **EMILY KARINY MACIEL DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 966953, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 05/12/2024, com retorno ao trabalho em 06/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C88741CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 856/2024

PORTARIA Nº. 856/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 108981, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 08/12/2024, com retorno ao trabalho em 09/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7016C136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 857/2024

PORTARIA Nº. 857/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **EMILY DE GOIS SILVA,** ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, matrícula n° 967133, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/11/2024 a 06/12/2024, com retorno ao trabalho em 07/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FDD6C5AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 858/2024

PORTARIA Nº. 858/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **HEVERTON LEDIS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966561, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/12/2024 a 19/12/2024, devendo realizar nova perícia em 20/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F0F9CD48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 859/2024

PORTARIA Nº. 859/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966457, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/12/2024 a 15/12/2024, com retorno ao trabalho em 16/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C46624A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 860/2024

PORTARIA Nº. 860/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7069/2024 de 14/11/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **EDUARDO SUREK ABILIO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966231, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 21/05/2023 a 20/05/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

18 (dezoito) dias pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 23/01/2025;
12 (doze) dias pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 25/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C9ABF3B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 861/2024

PORTARIA Nº. 861/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7064/2024, de 13/11/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **ALINE SGARBOSA MADIA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, matrícula nº. 967044, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/12/2023 a 18/12/2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025;
05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/03/2025 a 09/03/2025;
10 (dez) dias de descanso pelo período compreendido entre 22/10/2025 a 31/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:976E1619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 862/2024

PORTARIA Nº. 862/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Conceder a servidora **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula nº. 966137, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 13/07/2023 a 12/07/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 28/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FCD83464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 863/2024

PORTARIA Nº. 863/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício n° 553/2024 de 03/12/2024, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA CAROLINA CARLOS FUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 967016, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025.
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/06/2025 a 27/06/2025.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/01/2025 a 30/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5C593B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 864/2024

PORTARIA Nº. 864/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, datado de 04/12/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANA SCAVAZINI CAMPOS,** matricula n° 965973, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025, devendo retornar em atividade em 05/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DB4A6236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 865/2024

PORTARIA Nº. 865/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social datado de 04/12/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **GISELI OLIVERIO CHRISTIANO ROMANZINI,** matricula n° 966972, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – CC.3 - STSS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/11/2023 a 02/11/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 09/12/2024 a 07/01/2025, devendo retornar em atividade em 08/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9F8A5DF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 866/2024

PORTARIA Nº. 866/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício n° 554/2024 de 03/12/2024, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

Resolve:

Conceder a servidora **CARLA GRAZIELA VIOTTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 965982, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/01/2022 a 05/01/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025.
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 31/03/2025 a 04/04/2025.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/01/2025 a 30/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12953E19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 867/2024

PORTARIA Nº. 867/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 949781 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/12/2024 a 21/02/2025, devendo realizar nova perícia em 22/02/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CD5F7B8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 870/2024

PORTARIA N°. 870/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, férias coletivas referente ao ano de 2024, nos termos do artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966487	Debora Cristina Rodrigues	Servente	Ano 2024	23/12/2024 a 21/01/2025
61571	Donizete Dercival Ferri	Técnico Desportivo	Ano 2024	06/01/2025 a 04/02/2025
966840	Erico Ivo da Silva Lima	Diretor Geral – CC.2	Ano 2024	06/01/2025 a 04/02/2025
965967	Luciano Resende Nastari	Servente	Ano 2024	23/12/2024 a 21/01/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7EC1EE1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 871/2024

PORTARIA Nº. 871/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 06/12/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeado no cargo em comissão de Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, matrícula nº. 59161, férias pelo período de trabalho prestado no ANO de 2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 25/01/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 26/01/2025 a 04/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DF4929AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 872/2024

PORTARIA Nº. 872/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, protocolado sob n° 7157/2024 de 21/11/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JANETE ANTONIA ZWIRTES,** matricula n° 101381, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025, devendo retornar em atividade em 15/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3A9039BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 873/2024

PORTARIA Nº. 873/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n° 7186/2024 de 25/11/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 86131, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/03/2022 a 05/03/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 27/11/2024 a 16/12/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 17/12/2024 a 26/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:536E74AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 874/2024

PORTARIA Nº. 874/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7242/2024 de 27/11/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **JAIR ANTONIO ZWIRTES,** ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, matrícula nº. 49101, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/09/2022 a 08/09/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 18/11/2024 a 07/12/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 08/12/2024 a 17/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BD429FAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 875/2024

PORTARIA Nº. 875/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, protocolado sob n° 7261/2024 de 28/11/2024,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar, 12 (doze) dias de descanso de 02/12/2024 a 13/12/2024, referente ao segundo período de férias fracionadas, concedidas a servidora HELOISA VIDA JANUÁRIO, matricula nº. 967030, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, constante na portaria nº 620/2024 de 15/08/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FA3F0ABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 876/2024

PORTARIA Nº. 876/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7299/2024 de 03/12/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **VINICIUS DA SILVEIRA SANTIM,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 966952, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/08/2023 a 02/08/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 13/01/2025 a 01/02/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 02/02/2025 a 11/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:07D14236

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 868

PORTARIA Nº 868/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias referente ao ano de 2024, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal nº 003/92, conforme especificações abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
966457	Vera Lucia Fernandes Scavazini	Servente	SME	17/12/2024 a 15/01/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:5A6B33DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NORMATIVA Nº 001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios e prioridades para a remoção de professores e educadores infantis de um estabelecimento de ensino para outro.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de baixar normas para a remoção dos profissionais de educação de uma instituição de ensino para outra, aplicável para o ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais do magistério são lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício de suas funções nos estabelecimentos de ensino, com exceção da assessoria pedagógica, cujo local do exercício é a sede administrativa da Secretaria.
Parágrafo único. A remoção é o ato pelo qual o profissional do magistério, em exercício num estabelecimento de ensino, se transfere para o exercício em outro estabelecimento de ensino integrante da rede municipal.
Art. 2º O processo de remoção para o ano letivo de 2025 far-se-á com base nos critérios e prioridades estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 3º O processo de remoção para o ano letivo de 2024 será realizado no período de 09 de dezembro a 11 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Os professores e educadores infantis que ficarem sem turmas na instituição de ensino, serão considerados excedentes e obrigatoriamente deverão ser transferidos para outras escolas e Centos Municipais de educação infantil, onde haja vagas.
Art. 4º O número de vagas do ensino fundamental ou fase da educação infantil, será publicado e encaminhado a todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 5º Os profissionais do magistério interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, mediante impresso específico, indicando a data de sua nomeação no cargo.
Art. 6º Os professores que possuem dois cargos (padrões), com exercício em escolas diversas, deverão participar do processo de remoção, com inscrição obrigatória.
Parágrafo único. Conforme estabelece o Plano Nacional de Educação, os professores com dois cargos de 20 horas semanais, deverão atuar num mesmo estabelecimento de ensino.
Art. 7º Após encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação preparará a lista dos interessados, classificados pelo tempo de serviço público no município de Loanda, em três blocos:
Professores com dois cargos (dois padrões), com exercício em escolas diversas;
II - Professores com apenas um cargo de professor;
II – Educadores Infantis.
Art. 8º Em dia, hora e local previamente divulgados em toda a rede municipal de ensino, será efetuado o processo de remoção, pelos seguintes critérios:
I - será publicado em um painel as vagas existentes por instituição de ensino;
II – serão chamados, primeiramente, por ordem de classificação, os professores que possuem dois cargos de professor, os quais deverão optar por vagas existentes na escola onde já estão em exercício com o outro cargo;
III – após, serão chamados para escolha de vagas os demais professores que possuem apenas um cargo de professor;
IV - concluída esta fase, serão procedidas as remoções dos educadores infantis, com prioridade de escolha para a remoção, conforme a classificação por tempo de serviço.
Art. 9º O profissional do magistério que, após deferido seu pedido de remoção para determinada instituição de ensino, não houver turma disponível para ele nesta instituição, deverá deslocar-se para outra instituição onde houver vaga, turno e turma disponível, ou retornar à instituição de origem ou outra instituição.
Art. 10. No processo de remoção, tanto de professores, quanto dos educadores infantis, deverão ser obedecidos, também, os seguintes princípios:
I – a abertura de uma vaga numa instituição de ensino pela escolha de vaga em outra instituição por um professor ou educador infantil, possibilita a escolha desta vaga por interessado, mesmo que já tenha efetuado sua escolha, obedecidas, no entanto, as mesmas regras de prioridade já definidas nesta norma;
II - concluído todo o processo, os participantes poderão acordar entre eles a permuta das vagas, as quais deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – a remoção de professor com dois cargos em exercício na mesma escola somente poderá se efetuar em outra escola mediante a transferência dos dois cargos para a nova escola.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo de remoção para conhecimento de toda a rede municipal de ensino.
Art. 12. Os professores e educadores infantis interessados em participar do processo de remoção deverão preencher a ficha, conforme modelo anexo, até a data de 12 de dezembro de 2024.
Art. 13. O quadro de vagas por escolas para o Infantil 04, Infantil ao 5º ano, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Escola Mul. Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F. .....02 vagas.
II – Escola Mul. Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F. ..... 04 vagas.
Art. 14. O quadro de vagas por CMEIs, para educadores infantis exclusivamente para a fase de zero a três anos, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus ..... 01 vagas.

Art. 15. O resultado do processo de remoção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12 de dezembro de 2024 e encaminhada a cada instituição de ensino para conhecimento dos interessados.
Art. 16. Esta Instrução Normativa deverá ser publicada em todas as instituições da rede municipal de ensino.

Loanda, 06 de dezembro de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:068C37CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 196/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024. ADMITE A SRA. TATIANE TAMIRES FELIPE LIBERALI TENDO EM VISTA A CESSÃO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA.

SÚMULA: Admite a Sra. Tatiane Tamires Felipe Liberali tendo em vista a cessão funcional do município de Atalaia.

Fábio Chicaroli, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, a L.O.M e,

I - CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 296/2024, destinado ao Município de Atalaia, Estado do Paraná, devidamente conhecido e deferido o seu objeto pelo Exmo. Prefeito daquela municipalidade;
II - CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 206/2024, de 03/12/2024, ensejador do Termo de Cessão firmado entre os Poderes Executivo dos Municípios de Atalaia/PR e Lobato/PR,

RESOLVE

Art. 1.º - Recepcionar, diante dos efeitos do Decreto n.º 206/2024, de 03/12/2024, ensejador do Termo de Cessão firmado entre os Poderes Executivo dos Municípios de Atalaia/PR e Lobato/PR, a Servidora Pública **Tatiane Tamires Felipe Liberali**, detentora do cargo de provimento efetivo de **Fonoaudióloga**, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para exercer as atribuições do seu cargo junto à Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, na qualidade de Ente Cessionário, a responsabilidade pelos pagamentos dos vencimentos e encargos da Servidora cedida, não gerando quaisquer ônus ao Ente Cedente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 03/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3AC620E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, pessoa jurídica de direito privado, situada Avenida Dr. Mário Clapier Urbinati, nº 724, Zona 7, Cep. 87020-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.102.045/0001-72.

Processo de Contratação Direta: Art. 74. Inciso II, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A APRESENTAÇÃO DE "SHOW DE ANIMAÇÃO" COM COREOGRAFIAS DE DIVERSAS DANÇAS DE DIFERENTES ÉPOCAS, PARA A ABERTURA DO NATAL 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
Data e Horário do "Show de Animação": 09 de dezembro de 2024, a partir das 19 horas, com duração de 1 hora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.003 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL 10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00
10.003 Manutenção do Departamento de Cultura 10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 10.346,00 (Dez mil trezentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/12/2024 até 05/02/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BB367CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN COQUELE LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Coquele Lemos,** portadora do RG. nº. *.377.***-* e CPF nº. ***.557.589-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **09/12/2024 a 23/12/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **21/02/2023 a 20/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:89A63622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024.	
Contratada: **AMB SALTO BANDEIRANTES LTDA**	CNPJ/MF: **42.823.164/0001-69**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INGRESSO COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA EM PARQUE AQUÁTICO PARA IDOSOS DO GRUPO SCFV/PAIF.	
Valor: **R$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais)**	
Data da Assinatura**: 06/12/2024**	

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.006	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.30.00
07.006	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.32.00
07.006	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.39.00
07.006	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.4.4.90.52.00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:A096265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, III, alínea "a" da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AMB SALTO BANDEIRANTES LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 42.823.164/0001-69 no valor global de R$ **18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais)**.
RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela advocacia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 06/12/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:26B2D8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Técnico em Gestão Pública	Allan Vinicius Felismino de Oliveira

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **09 a 13 de dezembro de 2024**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e

conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:779DF9DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N°01/2024 – QUANTIDADES EM ATÉ 25%

Contrato N° 162/2024 – PL nº 69/2024.- DISPENSA N° 25/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ELETROHOME LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS- PR.
REFERENCIAS DOS LOCAIS: ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI E NOS CMEIS CASINHA FELIZ E CANTINHO DA CRIANÇA
Valor Total: R$ 35.292,00 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais)
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.669,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais)
VALOR DO CONTRATO ADITIVADO: R$ 40.961,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta e um reais)
Vigência Contratual: 19/11/2024 a 18/11/2025
Data da assinatura do aditivo: 06 de dezembro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:B33D4DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.553 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.553 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 352 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 352 de 26 de outubro de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor ADELINO DREWNOWSKI, cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 298, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:86482206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.554 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.554 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 353 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 353 de 26 de outubro de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor CLAUDIO SERGIO BIELAK, cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 515, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1CF49098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.560 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.560 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 354 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 354 de 26 de outubro de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor JORGE LUIZ LINK, cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1.020, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6AD66AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.564 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.564 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 355 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 355 de 26 de outubro de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor WALDIR KURZYDLOVSKI, cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1.021, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8995C9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.555 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.555 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 825 de 18 de outubro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 825 de 18 de outubro de 2023, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, à servidora DANIELI BACHTCHEN, cargo efetivo de Pedagoga, matrícula nº 5.098, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0D5CED74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.556 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.556 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 26 de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 26 de 11 de novembro de 2021, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, à servidora DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI, cargo efetivo de Fiscal, matrícula nº 3.479, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F304E5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.559 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.559 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 25 de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 25 de 11 de novembro de 2021, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, à servidora JOCELINE TRAVINSKI, cargo efetivo de Fiscal, matrícula nº 2.486, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1E87DC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.557 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.557 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 102 de 17 de abril de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 102 de 17 de abril de 2019, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor ELAERCIO JOSE GURSKI, cargo efetivo de Mecânico, matrícula nº 253, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2BA2C781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.558 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.558 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 820 de 18 de outubro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 820 de 18 de outubro de 2023, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor ERNANI JOSE WORELL, cargo efetivo de Técnico Agrícola, matrícula nº 325, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C08E7BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.561 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.561 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 665 de 10 de maio de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 665 de 10 de maio de 2023, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor JOSE JORGE GNATKOVSKI, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 287, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2BE70032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.563 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.563 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 667 de 10 de maio de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 667 de 10 de maio de 2023, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor SILVIO JULIO KOCZAK, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.026, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3CF63F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.562 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.562 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 82 de 21 de fevereiro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 82 de 21 de fevereiro de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, ao servidor PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 5.111, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:77D83781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.566 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.566 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 365 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 365 de 26 de outubro de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 35% (trinta e cinco por cento) do seu vencimento base, ao servidor JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA, cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 4.214, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6032A36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.565 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.565 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 548 de 27 de fevereiro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 548 de 27 de fevereiro de 2023, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 35% (trinta e cinco por cento) do seu vencimento base, à servidora MARIA MARCIA TOMAL, cargo efetivo de Zelador, matrícula nº 221, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DE4B6F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.567 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.567 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 670 de 10 de maio de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 670 de 10 de maio de 2023, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, ao servidor ADILSON DE OLIVEIRA, cargo efetivo de Pedreiro, matrícula nº 4205, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1A3C59F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.568 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.568 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 821 de 18 de outubro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 821 de 18 de outubro de 2023, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, ao servidor CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI, cargo efetivo de Servente, matrícula nº 1.037, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6FF934A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.569 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.569 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 194 de 16 de julho de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 194 de 16 de julho de 2019, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, ao servidor DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1.200, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:FAB1564B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.570 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.570 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 407 de 22 de novembro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 407 de 22 de novembro de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, à servidora ELAINE NOVAK, cargo efetivo de Fiscal, matrícula nº 3.480, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B5251B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.571 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.571 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 406 de 22 de novembro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 406 de 22 de novembro de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, à servidora LETICIA CABRAL, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.095, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:ABD3A537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.572 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.572 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 152 de 18 de abril de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 152 de 18 de abril de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, à servidora LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH, cargo efetivo de Zelador, matrícula nº 1.363, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:FB11D72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.573 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.573 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 109 de 06 de abril de 2018 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 109 de 06 de abril de 2018, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento base, ao servidor ELIZEU DOBROCINSKI, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 884, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3E3CC66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.574 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.574 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 143 de 04 de abril de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 143 de 04 de abril de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 90% (noventa por cento) do seu vencimento base, ao servidor MARCELO MARCINIUK, cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 134, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:680F26B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.575 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.575 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 249 de 29 de julho de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 249 de 29 de julho de 2022, que atribuiu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente à 12% (doze por cento) do seu vencimento base, ao servidor ALBINO WOITOVICZ, cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 409, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:912BCB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.576 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.576 de 06 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 547 de 27 de fevereiro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 547 de 27 de fevereiro de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-01 à servidora REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI, cargo efetivo de Contador, matrícula nº 1.083, a partir de 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5018F7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 38/2024

RESUMO -AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Contratação Pública nº 055/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transmissão em vídeo ao vivo, via redes sociais e registro fotográfico da sessão solene de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028, a ser realizada no dia 1º de Janeiro de 2025.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **38/2024,** com critério de julgamento

menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 13/12/2024, até às 08:00.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	13/12/2024, a partir das 09:00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta:	contratacoescmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 6.733,33 (Seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 06 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2C31831E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597/2024 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINAS

DECRETO Nº 597/2024

Súmula: Nomeia e inclui integrante da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADORES DE OFICINAS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADORES DE OFICINAS nomeada através do Decreto Nº 568/2024, de 21/11/2024, a saber:

97431 - CARLA YURIANE KATO MIZUTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D22ABDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA S.A
CNPJ: 09.296.295/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.472,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F9E81A46

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 17.895.646/0001-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 117,85
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8442B9F7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: MV GOURMET LTDA
CNPJ: 43.570.377/0001-99
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 173,39
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:41E5010A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: BRASA BURGUER BRASIL RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 11.781.957/0001-39
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 168,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1550FA9F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: MOHAMED HEKMAT IBRAHI BACHA
CNPJ: 49.428.925/0001-27
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 38,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E95A19E2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: RIBEIRAO LTDA
CNPJ: 02.570.948/0001-08
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 64,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3EAABA74

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: TROPI PIZZAS LTDA
CNPJ: 52.957.822/0001-69
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 42,79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:923329EE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: JEOVA YAVE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.243.872/0001-05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 87,62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1C63BEFA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: IRMAOS MUFFATO S.A
CNPJ: 76.430.438/0023-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 52,22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7411D253

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 556 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 4039, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.361.011-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 088.005.849-85, do cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL,** símbolo **OUV**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BE10EBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 557 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **JULIANE COLAÇO VIRTUOSO,** portadora do RG n.º 215.564-3/PR e CPF nº 058.418.179-57, matrícula de nº 3298, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 04/12/2024 à 01/06/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C7025338

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 558 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 505, de 31 de outubro de 2024, a servidora Pública Municipal, FRANCIANE FATIMA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula n.° 4078, RG n.° 7.601.915-0/PR, no período de 08 de outubro de 2024 à 17 de outubro de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:ECE539BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 4112/2024 - 05.12.2024

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 214/2024 – SRH, de 18 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JAILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 7.779.***-* SSP/PR e conforme Matrícula nº 7671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **25 de novembro de 2024 até 24 de dezembro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2023** até 02.10.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de novembro de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:616DF11B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024
Vinculado a Dispensa Eletrônica nº 008/2024

PROCESSO nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho com a finalidade de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle médico e saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Treinamentos Normativos (NR 01 -06 – 23), Ordens de Serviços de Segurança (OSS), Envios e-Social, Laudos, Visitas técnicas, exames periódicos para a Câmara Municipal Manfrinópolis/PR

02-VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ **2.089,00 (DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS)**

CONTRATADO: **TR CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**

CNPJ nº **26.234.397/0001-70**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato

VALOR ESTIMADO – **R$ 2.089,00**

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024, pelo Sr. Altair Panzera, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 06 de dezembro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:03DB1B77

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 0789/2022 de 09 de setembro de 2022, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**, a quem interessar possa, que encontram-se abertas as inscrições para o Processo de Escolha dos Diretores Escolares para o Município de Manfrinópolis.

O Processo de Escolha dos Diretores Escolares reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo de Escolha dos Diretores Escolares destina-se, exclusivamente, à seleção de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, para escolha e exercício do mandato de gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal e será coordenado pela Comissão de Avaliação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 4111/2024, de 05 de dezembro de 2024.

Poderão participar deste Processo de Escolha dos Diretores Escolares, os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil, conforme quadro:

CARGO	Escola de Atuação	VAGAS
Professor	Escola Municipal Cecília Meireles	01
Professor	Escola Municipal Eça de Queirós	01
Professor/Professor de Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	01

Ficam impedidos de participarem do Processo de Escolha dos Diretores Escolares os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:

Estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar;

Estiverem em processo de readaptação;

Tiverem obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;

Tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

Tiverem se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:

Doença, por mais de 6 (seis) meses;

Doença em integrante da família, sem remuneração, por mais de 90(noventa) dias;

Interesses particulares.

O presente Edital de Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Manfrinópolis estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, localizada na Rua Encantilado, 11, Centro, e no sítio da *internet* no endereço *https://manfrinopolis.pr.gov.br* .

DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se o servidor deverá protocolar seu pedido de inscrição no Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Manfrinópolis junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Manfrinópolis, localizada na Rua Encantilado, 11, Centro, em horário regular de expediente no período estabelecido no CRONOGRAMA constante no Anexo I.

O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com o cargo e sua carga horária disponível em que foi nomeado pelo Concurso Público.

O ato de inscrição é gratuito, ocasião onde o servidor receberá uma via do protocolo que servirá como comprovante de sua inscrição.

Fica assegurada pelo período de até 30 minutos, a dispensa do trabalho ao servidor que deseje inscrever-se no presente Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Manfrinópolis, devendo, porém, ser ajustado com o seu superior hierárquico a recuperação do período não trabalhado.

Compete ao candidato preencher, revisar e verificar a exatidão das informações e dos documentos contidos no protocolo de inscrição, tornando-se, após a assinatura, único responsável pelas mesmas.

Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, inscrição por procuração com firma do outorgante previamente reconhecida por tabelião, que deverá ser anexada ao protocolo de inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

O protocolo de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Indicação do nome completo e do número de CPF do servidor (Dados do Requerente);

Endereçamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Unidade Destino);

Referência do Assunto "Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Manfrinópolis nº 001/2024" (Súmula).

A ausência de qualquer dos requisitos básicos elencados no item 3.1 ensejará o indeferimento da inscrição.

A ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos*** será realizada em duas etapas, escrita e prova de títulos, de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor ou professor de educação infantil inscrito deverá possuir os critérios do item 5.10.1: I, II, III, VI, IX, X, XI e XI.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação obtida na Fase I.

Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Possuir idade mais avançada na data da Publicação deste Edital; e

Persistindo o empate, possuir maior número de filhos na data da publicação deste Edital;

Persistindo o empate será efetuado sorteio.

DA PONTUAÇÃO

Para fins classificatórios da Fase II, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

Pela avaliação de mérito, desempenho e conhecimento serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 70 (setenta) pontos de 100 (cem), em cada uma.

A avaliação de Desempenho poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

Assiduidade; — 20 (vinte) pontos;

Participação em formação oferecidas pela secretaria municipal de educação; — 10 (dez) pontos;

Participação em reuniões administrativas; — 10 (dez) pontos;

Participação em reuniões Pedagógicas; — 10 (dez) pontos;

Colaboração com a Direção; — 10 (dez) pontos;

Participação em Atividades Extra-classe; — 10 (dez) pontos;

Integração com os demais professores; — 10 (dez) pontos;

Integração com os servidores; — 10 (dez) pontos;

Relacionamento com os alunos e pais; — 10 (dez) pontos.

A Prova de Títulos se dará por meio da titulação apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Diploma de Licenciatura — 15 (quinze) pontos;

Diploma de Licenciatura em Pedagogia — 35 (trinta e cinco) pontos;

Diploma de Cursos de Formação em Gestão Escolar Plataforma MEC ou afins — 15 (quinze) pontos;

Diploma de Especialização em Educação — 15 pontos;

Certificado de Formação Continuada promovida pela Secretaria de Educação - 20 (vinte) pontos.

A avaliação escrita terá o peso de 7,0 pontos distribuídos em: 05 (cinco) questões discursivas e 05 (cinco) questões objetivas, sendo o valor de 0,7 (sete décimos) cada, a avaliação escrita possui caráter eliminatório.

O inscrito que obter o mínimo de 70% de acertos na avaliação escrita será convocado para a prova de títulos, por meio de edital, divulgado na página do município, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.

A Prova de Títulos, de caráter obrigatório, terá o peso máximo de 3,0 (três) pontos, o candidato deverá obter no mínimo 60% da pontuação aferida na prova de títulos para ser aprovado.

A avaliação escrita será identificada, na correção, por meio de código de identificação do inscrito e a prova de títulos através dos documentos apresentados e posterior apostilamento.

Para ser aprovado na ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos*** o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita e prova de títulos.

A aprovação na ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos*** será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e terá a validade para o período da gestão determinado em Portaria Complementar.

A organização da ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar*** será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição na próxima etapa.

Para o cômputo dos critérios classificatórios descritos na forma do item 5 deste edital, competirá ao candidato, apresentar/cumprir na Fase II, a seguinte documentação/requisitos:

Fase II – Inscrições - poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:

I - Estiver lotado no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;

II - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;

III - Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão (20horas semanais);

IV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos Recursos do Programa Fundo Rotativo e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

V - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

VI - Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor de Recursos Humanos;

VII - O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;

IX- Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;

X – Apresentar Certificado de Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos últimos 5 (cinco) anos;

XI - Tenha obtido Nota Global de Desempenho - NGD igual ou superior a 70 pontos na avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.

XII - Ter sido aprovado na ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar***, organizada pela Secretaria de Educação, conforme Portaria Complementar;

XIII - Somente será admitida a inscrição de candidato para a ***Fase II - Inscrição,*** para uma única instituição de ensino.

A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

O candidato que não atender a Fase I e a Fase II elencados nas alíneas do item 5 não terá computada qualquer pontuação decorrente, sendo vedada sua entrega posterior.

DO RESULTADO

A lista do resultado preliminar da **Fase II** será afixada até o dia **26/12/2024** na Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, situada na Rua Encantilado, 11, Centro, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – ***https://manfrinopolis.pr.gov.br*** – e caberá recurso nos termos deste edital.

Analisados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final da classificação do Processo de Escolha de Diretor Escolar, sendo indicado nessa ocasião aqueles servidores já classificados para o desempenho da função de Diretor Escolar.

DOS RECURSOS

Será admitido recurso contra disposição contida no bojo do presente Edital, suas eventuais alterações posteriores e ainda em face do resultado preliminar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do ato.

Para interpor os recursos previstos neste Edital, deve o servidor protocolá-los no prazo assinalado no item anterior perante o Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Indicação do Nome e do número de CPF do requerente (Dados do Requerente);

Endereçamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Unidade Destino);

Referência do Assunto "Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Manfrinópolis nº 001/2024" (Súmula).

Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal.

Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com requisitos elencados no item 7.3.

Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

Poderá ser dispensado o prazo de recurso, caso haja somente uma inscrição para cada cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital.

A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, exclusões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

Os recursos e os casos omissos serão resolvidos pela comissão indicada no item 1.1.

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Francisco Beltrão-PR.

Manfrinópolis, em 06 de dezembro de 2024.

MARIZA RECALCATTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

ANEXO I – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	09/12/2024
Período de Inscrição	10/12 a 13/12/2024
Publicação da relação das inscrições	16/12/2024
Data Provável da Avaliação Escrita e Prova de Títulos – Fase I	**18/12/2024**
Publicação preliminar do resultado da Fase I	20/12/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da Avaliação Escrita e Prova de Títulos	23/12/2024
Data Provável da Fase II - Inscrição	**24/12/2024**
Publicação preliminar do resultado da Fase II	26/12/2024
Recebimento de recurso contra a Fase II	27/12/2024
Publicação do resultado final da Fase II	30/12/2024
Homologação do resultado final	**31/12/2024**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição/Protocolo:		**R.G.:**	
Cargo:		**Fone:**	

À Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da Avaliação Escrita e Prova de Títulos este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação e documentos pertinentes.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D7FBD4CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº4113/2024 - 06.12.2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar com a constituição da comissão visando apurar responsabilidade de servidor público Municipal e dá outras providencias.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme LOM e conforme artigo 137 da Lei 157-2002;
Considerando que o servidor L.C.T. CPF n° 955.3**.***-**; teve faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos de 18.06.2024 a 07.10.2024, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 003/2024 em face do (a) servidor (a) público (a) servidor L.C.T. CPF n° 955.3**.***-**; teve faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos de 18.06.2024 a 07.10.2024, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:
1. Altair Panzera;
2. Isabel Carolina Mochnacz
3. Ademir Antonio Carbonera.
Art. 3°. A Comissão Processante constituída pela Portaria, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, respeitando a Lei 157-2002.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 4105/2024, de 27 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FA12403B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº4114/2024 - 06.12.2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar com a constituição da comissão visando apurar responsabilidade de servidor público Municipal e dá outras providencias.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme LOM e conforme artigo 137 da Lei 157-2002;
Considerando que foi tomado ciência recentemente que a ex-servidora V.A.D.S. CPF n° 062.1**.***-**; prevalecendo-se das facilidades do cargo que ocupava, emitiu indevidamente, com fins pessoais, alvará de funcionamento de serviço de taxi ao seu cônjuge, burlando concorrência pública para concessão de autorização de prestação de serviços, que em tese pode caracterizar a proibição prevista no artigo 99, inciso IX da Lei 157-2022 de Manfrinópolis/PR;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2024 em face do (a) ex-servidor (a) público (a) servidor V.A.D.S., CPF n° 062.1**.***-**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:
1. Ademir Antonio Carbonera;
2. Susana Francisconi;
3. Isabel Carolina Mochnacz.
Art. 3°. A Comissão Processante constituída pela Portaria, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado (a ex-servidora V.A.D.S. CPF n° 062.1**.***-**; prevalecendo-se das facilidades do cargo que ocupava, emitiu indevidamente, com fins pessoais, alvará de funcionamento de serviço de taxi ao seu cônjuge, burlando concorrência pública para concessão de autorização de prestação de serviços, que em tese pode caracterizar a proibição prevista no artigo 99, inciso IX da Lei 157-2022 de Manfrinópolis/PR), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, respeitando a Lei 157-2002.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 4104/2024, de 27 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:480DA69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 475/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Controlador de acesso, destinados a operação verão no Porto Maringá do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2024, em favor da empresa **ELAINE DA COSTA FERNANDES, CNPJ Nº50.863.148/0001-28,** com sua proposta no valor total de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:509FB1F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ELAINE DA COSTA FERNANDES, CNPJ Nº50.862.148/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, DESTINADOS A OPERAÇÃO VERÃO NO PORTO MARINGÁ DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:
44- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 5 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E6A280B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, para construção de banheiros e adequação de espaço para brinquedoteca, na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme recurso ETI – Escola em Tempo Integral.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de dezembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/, marilenalicita@gmail.com .

ABERTURA DA SESSÃO: **27 de dezembro de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08F8F559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3364, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°40049/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **WANDERLEY APARECIDO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 034.***.***-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 02 de dezembro de 2024, revogando o decreto n° 2218/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FB35B9E

GABINETE
DECRETO Nº 3365, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2488/2023, mediante processo n°40046/2024, decreta:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MARCELO SEBASTIÃO PADILHA,** inscrito no CPF sob o nº 646.***.***-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE GABINETE**, simbologia **DG-GB**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando o decreto 2153/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.
.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD0DB73E

GABINETE
DECRETO Nº 3366, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°3366/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **AMANDA ARRUDA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 058.***.***-35 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-2 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2024, revogando o decreto 3147/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:474D94D4

GABINETE
DECRETO Nº 3367, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processos n°40112/2024 e 40114/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL,** inscrita no CPF sob o nº 080.***.***-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PROCESSOS DISCIPLINARES**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° A pedido, de **ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 877.***.***-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 519.***-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROCESSAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando os decretos 264/2021 e 607/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEEFF00F

GABINETE
DECRETO Nº 3368, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°40140/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **SIOMARA PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando o decreto 154/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E921643B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1446/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 36154/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora **JACQUELINE ANGELA DE SOUZA,** matrícula nº81698/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar de 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2018 a 2024**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF5E192D

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 3359/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 35.018/2024, decreta a:

Onde se lê: "COREA"
Leia-se: "CORREA"

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido ao servidor ELOY LUIZ CORREA DA SILVA, portador da C. I. R. G. n.º 39773329968/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 397.733.299-68, matrícula 53627-01, cargo de auxiliar de enfermagem, cargo em extinção, nível 1B, classe II, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 972,56.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5BAF3B0F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N.º 017/2024 SÚMULA: PRORROGAÇÃO DO MANDATO DE 2021 A 2023 DA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA E DEMAIS MEMBROS DO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 017/2024

Súmula: Prorrogação do mandato de 2021 a 2023 da Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva e demais membros do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Ordinária realizada em **25 de Novembro de 2024, Ata nº 282/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorroga o mandato de 2021 a 2023 do Presidente, Vice Presidente, Secretária Executiva e demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos, até o mês de Dezembro de 2024.

I – **Virginia Maria Santana** – Presidente;
II – **Dginane Linhares** – Vice Presidente;
III - **Jucimara dos Santos Leite Dutra** – Secretária Executiva.

Artigo 2º - A Presidente, Vice Presidente, Secretária Executiva demais membros, exercerão o mandato no período de 02 de Dezembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 25 de Novembro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:E0EC13C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, torna publico, para conhecimento que realizará na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, a Aquisição de veículo novo, zero quilometro, do tipo sedan para a Câmara Municipal de Mato Rico que fará realizar as 09:00 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2024, no Portal de compras – Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.leg.br, e informações pelo telefone (42) 3633 -1158, ou pelo e-mail camara@matorico.pr.leg.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 16:00 horas.

Mato Rico/Pr., 06 de dezembro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C2ACFA03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 556/2026 - FERIAS

PORTARIA Nº 556/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200744	Clereston Padilha dos Santos	2023 2024	01122024	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de dezembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:35DF3A5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 557/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 557/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200779	Maria Simone Niclevicz	2022 2023	09122024	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de dezembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CB3DD8E4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.159.291/0001-65 com sede na Estrada Barreiro das Frutas Gleba 1 - s/nº, área rural, CEP: 87314-899 - Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal senhor **FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI,** portador da CI/RG n.º 8.792.641-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.139.419-98, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 015/2023, referente a Tomada de Preço nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/1993 e clausula terceira, parágrafo primeiro do contrato original e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Pavimentação Asfáltica tratamento superficial Duplo no Distrito de Palmital 43, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de vigência em 90 dias prorrogando a vigência até o dia 10/03/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em razão prestação contas final do convenio.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI
Amsterdam Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B6ED64FA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SERJAO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.652.103/0001-34.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus novos em atendimento a demanda da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 06/12/2025
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar

339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:45CF37BB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: OTAVIO DOS SANTOS SETNI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.222.979/0001-71.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus novos em atendimento a demanda da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 06/12/2025.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:776ADEBA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: F G COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.234.948/0001-04.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus novos em atendimento a demanda da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 06/12/2025.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:60077F6C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.535.062/0001-33.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus novos em atendimento a demanda da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 06/12/2025.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 135.640,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:477C3A2E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.623.647/0001-61.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus novos em atendimento a demanda da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 06/12/2025.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:475F0CAC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MARCIO M J AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus novos em atendimento a demanda da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 06/12/2025.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 14.910,00 (catorze mil novecentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A515EE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, Sr. Yorran Aleixo Barone Esquiçati, torna pública a presente retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, na forma abaixo especificada:

1 - No item **3.2**:

ONDE SE LÊ:
"**3.2** - A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado desta Casa de Leis, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição".

LEIA-SE:
"**3.2** - A validação da inscrição do candidato será efetuada por qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, após a conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição".

2 - Revoga-se o item **5.3**.

3 - No item **8.3**:

ONDE SE LÊ:
"**8.3** – O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no quadro de avisos instalado na sede da Câmara Municipal de Miraselva, sita à Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site da Câmara Municipal de Miraselva (www.cmmiraselva.pr.gov.br)".

LEIA-SE:
"**8.3** - O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Miraselva, situada à Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site oficial da Câmara Municipal (www.cmmiraselva.pr.gov.br), em 10 de janeiro de 2025".

4 - No item **9.5**:
ONDE SE LÊ:
"**9.5** – O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site oficial da Câmara Municipal (www.cmmiraselva.pr.gov.br)".

LEIA-SE:
"**9.5** - O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site oficial da Câmara Municipal (www.cmmiraselva.pr.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da protocolização do recurso".

5 - No item **10.2**:

ONDE SE LÊ:
"**10.2** – Os candidatos serão contratados conforme a ordem de classificação final e a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de validade deste Processo Seletivo".

LEIA-SE:
"**10.2** - Os candidatos serão contratados conforme a ordem de classificação final e a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de validade deste Processo Seletivo. A contratação terá validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração".

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento integra o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e deve ser lido em conjunto com as demais disposições contidas no Edital nº 001/2024. As alterações visam garantir a clareza, a eficiência e a transparência do certame, preservando os princípios administrativos e o interesse público.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI
Presidente - Comissão Organizadora

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6CDC11FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

18ª e 19ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 09/12/2024, 10/12/2024 09:30hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 09/12/2024, 10/12/2024, as 09:30 horas, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.507/2024 - conforme pauta abaixo especificada:

18ª Sessão Extraordinária - Dia 09/12/2024 – as 09:30hs:

Projeto de Lei Ordinária n°2.507/2024 – Súmula: *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2025 – LOA, e dá outras providências"*. - **2ª Apreciação**

19ª Sessão Extraordinária - Dia 10/12/2024 – as 09:30hs:

Projeto de Lei Ordinária n°2.507/2024 – Súmula: *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2025 – LOA, e dá outras providências*". - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de dezembro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:165FAB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 – ID Nº 136/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.092.175/0001-79, com endereço na Rua Olímpio Julio Tortato, nº 739, Bairro dos Esportes, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI,** inscrito no CPF sob nº 006.XXX.XXX-89, portador do RG nº 3XXXXXX-4.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PNEUOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Ata de Registro de Preços nº 88/2024 – ID nº 136/2024, cujo objeto é a "*contratação de empresa para o fornecimento de diversos bens móveis destinados à manutenção de equipamentos de propriedade do Município de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e outras Secretariais Municipais*", oriundo do Pregão Eletrônico nº 17/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DO LOTE 28
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio económico-financeiro do lote 28 da Ata de Registro de Preços nº 88/2024, conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição	Quant.	Preço revisado (R$)	Valor total (R$)
28	PNEU 265/70 R16 – 112T – Radial – Tubeless – 08 Lonas – BORRACHUDO- (...)	8	697,40	**5.579,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula primeira deste Termo Aditivo, bem como, planilha de composição de custo anexa ao pedido, o valor total da Ata passará para R$ 9.119,20 nove mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Red. 874 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 fonte 1000 – material de consumo

Red. 875 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 fonte 1504 - material de consumo
Red. 876 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 fonte 1510 – material de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 88/2024 – ID nº 136/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 6 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA	*RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI*
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Representante da Contratada
Gestor	Pneulog Comércio De Pneumáticos LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:F56DFC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4920 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4920 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 01/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 01/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46DF3FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4921 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4921 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Curitiba/PR, no dia 05/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 05/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:417B72C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4922 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4922 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 06/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 06/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FA68935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4923 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4923 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Curitiba/PR, no dia 18/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 18/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6CC15A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4924 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4924 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 19/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 19/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6DD3F3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4925 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4925 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Curitiba/PR, no dia 27/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 27/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A56E1C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4926 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4926 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Pinhais/PR, no dia 28/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR, no dia 28/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3288D002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4927 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4927 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no

dia 29/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 29/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75B87A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4928 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4928 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Curitiba/PR no dia 04/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:351BFD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4929 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4929 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Curitiba/PR no dia 07/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 07/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:853EE985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4930 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4930 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 08/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37B4A785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4931 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4931 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 11/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9AA89034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4932 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4932 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 13/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 13/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23A478FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4933 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4933 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Fazenda Rio Grande/PR no dia 14/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR no dia 14/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9D2D7839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4934 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4934 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 18/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:432B5231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4935 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4935 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 21/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 21/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:19498491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4936 DE 05 DE DEZEMBRO DE 202

PORTARIA Nº 4936 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 04/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5B87134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4937 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4937 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR no dia 06/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 06/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7411E00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4938 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4938 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 08/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 08/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3CC8C8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4939 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4939 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR no dia 12/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41685BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4940 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4940 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 13/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A388FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4941 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4941 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR no dia 18/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 18/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C987C2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4942 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4942 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 22/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75F7FB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4943 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4943 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Curitiba/PR no dia 27/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86B2AF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campo Largo/PR no dia 19/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 19/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB4B5085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4945 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4945 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, motorista, Curitiba/PR no dia 20/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 20/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40AD61A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4946 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4946 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campo Largo/PR no dia 21/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 21/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FABDB52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4947 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4947 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campo Largo/PR no dia 22/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 22/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2ACA902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4948 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4948 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Curitiba/PR no dia 25/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 25/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18FAB72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4949 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4949 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 26/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 26/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A192F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4950 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4950 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Curitiba/PR no dia 28/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista,

o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 28/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F511CFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4951 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4951 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Curitiba/PR no dia 29/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 29/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0DC77292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4952 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4952 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, Campo Largo/PR no dia 01/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 01/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C18DF63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4953 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4953 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 13/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 13/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E990FC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4954 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4954 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, Campo Largo/PR no dia 20/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 20/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A58D877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4955 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4955 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, Campo Largo/PR no dia 22/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 22/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F00330B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4956 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4956 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, Curitiba /PR no dia 28/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 28/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83533698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4957 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4957 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 26/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 26/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE67B764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4958 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4958 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Osvaldo Charello**, motorista, Campo Largo/PR no dia 28/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 28/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E4B7D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4959 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4959 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, Curitiba /PR no dia 29/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 29/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D89797BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4960 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4960 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Colombo/PR, no dia 04/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 04/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BB9ECF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4961 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4961 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campo Largo/PR, no dia 06/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 06/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18E62749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4962 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4962 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campo Largo/PR, no dia

08/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 08/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A52931E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4963 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4963 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Colombo/PR, no dia 12/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 12/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BF31FC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4964 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4964 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Colombo/PR, no dia 13/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 13/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82BBF078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4965 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4965 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campo Largo/PR, no dia 14/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 14/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5408FAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4966 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4966 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, no dia 21/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 21/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B909DFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4967 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4967 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campo Largo/PR, no dia 25/11/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 25/11/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C9355E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4969 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4969 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Ana Claudia da Veiga Modesto, técnica de enfermagem, Curitiba /PR no dia 30/10/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Ana Claudia da Veiga Modesto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de técnica de enfermagem, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 30/10/2024, para acompanhamento de paciente que faz uso de oxigênio, na ambulância.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04C3F3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1915, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1915, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o alvará para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros no Município de Morretes, processo de renovação e o recolhimento da respectiva taxa e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 30, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a sistema tributário do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.874, de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 90/2010 de 17 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM, especificamente as disposições do Decreto Municipal nº 849, de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o precedente da Súmula Vinculante nº 50 do Supremo Tribunal Federal, pelo qual não há sujeição ao princípio da anterioridade a norma legal que estipula prazo de recolhimento de obrigação tributária;

CONSIDERANDO a racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos;

CONSIDERANDO a disponibilização para usuários de forma eletrônica de informações e instrumentos que permitam conhecer previamente o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de alvará municipal;

O Prefeito de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Código Tributário Municipal e na legislação pertinente, **DECRETA**:

Art. 1º. O alvará para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros no município de Morretes a partir do exercício de 2025, passa a ter vigência de 01 de julho do referido ano até o dia 30 de junho do ano seguinte.

Parágrafo único. A taxa de renovação do alvará de localização e funcionamento anual terá vencimento em 30 de junho de cada ano, devendo ser paga com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do alvará.

Art. 2º. No ano de 2025 o documento de alvará para localização e funcionamento referente ao primeiro semestre, será emitido excepcionalmente em caráter transitório com validade de 06 (seis) meses, com a data de vigência de 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025.

Art. 3º. A taxa de concessão e/ou renovação do alvará para localização e funcionamento referente ao primeiro semestre do ano de 2025 será emitida parcialmente, somente sobre o período podendo ser paga de forma regular ou juntamente à renovação do alvará anual a que se refere o *caput* do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. A taxa de renovação do alvará para localização e funcionamento transitório referente ao primeiro semestre do ano de 2025 será emitida automaticamente, não sendo necessário o comparecimento do contribuinte para solicitar a emissão.

§2º. A taxa de renovação do alvará de localização e funcionamento referente ao primeiro semestre do ano de 2025 será emitida em cota única a partir de 01 de janeiro de 2025, com vencimento até 15 de janeiro de 2025, podendo ser quitada pelo contribuinte antecipadamente.

Art. 4º. A taxa de renovação do alvará de localização e funcionamento referente a 01 de julho de 2025 até o dia 30 de junho do ano seguinte, será emitida em cota única a partir de 10 de março de 2025, com vencimento até 31 de maio de 2025, podendo ser quitada pelo contribuinte antecipadamente.

Parágrafo único. A partir da licença anual referente ao período de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026 as taxas de renovações anuais sucessivas serão emitidas em cotas únicas a partir do dia 10 de março do respectivo exercício financeiro, com vencimento até o último dia do mês de maio do mesmo ano.

Art. 5º. A concessão do alvará de localização e funcionamento não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislações pertinentes.

Art. 6º. O alvará tem caráter precário e sua validade é condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos para sua emissão e declarados pelo contribuinte.

Art. 7º. Este Decreto não altera as exigências de documentação, recolhimento de taxas, licenças e demais critérios, procedimentos e exigências para obtenção do alvará de localização e funcionamento, quando exigível.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 06 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BC9E70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4970 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4970 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, auxiliar de serviços gerais, Curitiba /PR no dia 03/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de auxiliar de serviços gerais, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 03/12/2024, para participar do 2º Congresso da CGE-PR – 3ª Semana de Ouvidoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55003799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4971 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4971 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, auxiliar de serviços gerais, Curitiba /PR no dia 04/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de auxiliar de serviços gerais, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 04/12/2024, para participar do 2º Congresso da CGE-PR – 3ª Semana de Ouvidoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1585E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, nos termos da Resolução SESA Nº 1699/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;
Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações;
Considerando, o contido no anexo I Resolução SESA Nº 1699/2024, em que o Município de Morretes está habilitado a pleitear um incentivo financeiro de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma VAN para transporte de pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA Nº 1699/2024;
Art. 2º – **APROVAR,** o objeto contido no anexo I Resolução SESA Nº 1699/2024: um incentivo financeiro de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma VAN para transporte de pacientes;
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 06 de dezembro de 2024.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 1619/2024

Homologo a Resolução Nº 15/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:5C13C78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 18/2024

PORTARIA Nº 018/2024

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Francisco Luiz Demenech, portador do RG n.º 7.978.518-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em conformidade com o artigo 14, parágrafos V da Lei 1185/2013, do nível GME E-13 para GME E-015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:0365A397

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 19/2024

PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Jaci Giotti, portador do RG n.º 6.187.353-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Relações Públicas, conforme artigo 14, parágrafos V da Lei 1185/2013, do nível GME O-13 para GME O-015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro .

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DD69477D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 20/2024

PORTARIA Nº 020/2024

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Joelson Gregolin, portador do RG n.º 6.953.770-7, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, conforme artigo14, parágrafos V, da Lei 1185/2013, do nível GSU B-015 para GSU B-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E854DB59

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 21/2024

PORTARIA Nº 021/2024

SÚMULA: Concede avanço a servidora pública da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal a servidora efetiva Cleusa Aparecida DamasioTeles, portadora do RG n.º 3.350.775-5, ocupante do cargo efetivo de Advogada, conforme artigo14, parágrafos V, da Lei 1185/2013, do nível GSU B-13 para GSU B-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D8363CB9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 22/2024

PORTARIA N.º 022/2024

SÚMULA: Concede quinquênios para Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 2º e Art. 64 da Lei nº 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal de Vereadores:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder qüinqüênio por tempo de serviço público na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de dezembro de 2024.

Cleusa Aparecida Damasio Teles – RG nº 3.350.775-5 – Advogada – 3º quinquênio.
Francisco Luiz Demenech - RG nº 7.978.518-0 - Agente Administrativo - 3º quinquênio.
Joelson Gregolin - RG nº 6.953.770-7 - Tesouraria - 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:319E0D51

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual n.º 1842/2023 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0030 – 3.1.90.94.00.00	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	*100.000,00*

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0010 – 3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*100.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Sala do Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F32ED393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5604/2024

PORTARIA Nº 5604/2024
DATA: 06/12/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Edineia Noronha de Campos, matricula funcional 10961-1, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2023 a 09/10/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Edir Sirlei Seibert Gandolfi, matricula funcional 11041-2, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2023 a 08/10/2024, a partir de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Everaldo Estevão de Oliveira, matricula funcional 9611-3, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, de 02/12/2024 a 31/12/2024 (30 dias).

Marcos Pauli, matricula funcional 12871-2, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, de 09/12/2024 a 18/12/2024 (10 dias).

Rose Mari Pizatto Vieira, matricula funcional 10981-1, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2023 a 09/10/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F4F7872F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 40/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 40/2024

SÚMULA- Conceder férias ao servidor Carlos Eduardo Ribeiro, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 20 (vinte) dias de férias, para iniciar-se em 17 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, ao servidor Carlos Eduardo Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº ***264.599-**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13/12/2023 até 12/12/2024.

Art 2º - Fica convertido um terço (1/3) de férias, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 13/12/2023 até 12/12/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 06 de dezembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A214D739

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 496/2024

de 3 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 a 19 de dezembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Silva de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.173.064-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.394.229-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Merendeira** desde 23 de abril de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5751E6C4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 497/2024

de 3 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 a 19 de dezembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Priscila Baena Castillo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.766.896-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.718.439-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2C56080F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 494/2024

de 2 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de dezembro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LETICIA DA SILVA GOMES BELEM, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.895.522-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.182.049-**, Carteira de Trabalho n° 8902***, Série **40/PR, admitida em 3 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1BBA9643

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 495/2024

de 2 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de dezembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora LETICIA DA SILVA GOMES BELEM, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.895.522-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.182.049-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D0DE6F05

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

A Diretora Presidente da Fundação de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando:

• A Lei nº 583/91 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências;
• A Lei nº 2329 de 28 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu,

RESOLVE
Art. 1º A distribuição de aulas dos Professores de 20h, Professores de Arte, Professores de Educação Física e Professores de Educação Infantil parao ano letivo de 2025, deverá obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A distribuição de aulas para os Professores de Arte, Professores de Educação Física, Professores de 20 horas das turmas IV e V da Educação Infantil, dos AnosIniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, Professores de Educação Infantil 40 horas, deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade:
I - Professor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do cargo no Magistério Público Municipal;
II - Havendo empate entre dois ou mais Professores, o critério de desempate será pela idade dos interessados;
III - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;
IV - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempateserá por sorteio.

Art. 3º Os professores para atuarem na Classe Especial, Apoio Permanente, Sala de Estimulação Essencial, Sala de Apoio Pedagógico e Sala de Recursos Multifuncional, serão indicados pela Fundação de Educação, devendo apresentar documento original que comprove especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, exceto para os casos indicados para o atendimento da Sala de Apoio Pedagógico.

I - A Distribuição da modalidade da Educação Especial ocorrerá entre os dias 13/12/2024 à 17/12/2024 nas dependências do Departamento de Educação Especial da Fundação de Educação conforme convocação de comparecimento pela Assessoria Pedagógica da Educação Especial.

Art. 4º Para as disciplinas de Arte e Educação Física na Modalidade da Educação Especial/Classe Especial, as aulas serão distribuídas de forma integrada às aulas regulares das unidades de ensino.
Parágrafo único: Professores de Arte e Educação Física para atuarem na Modalidade da Educação Especial/Classe Especial deverão apresentar documento original que comprove especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 5º A distribuição para as turmas de Apoio Pedagógico será realizada por indicação pela Fundação de Educação aos professores de 20 horas, como descrito no Art° 3 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único Considerando o porte/número de estudantes da Escola Municipal Santos Dumont, o professor indicado para assumir a Sala de Recursos Multifuncional assumirá também aSala de Apoio Pedagógico da respectiva Escola.

Art. 6º O professor que atuou no ano de 2024 na Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional, Sala de Apoio Pedagógico e na função de Apoio Permanente que não for indicado para o ano letivo de 2025, participará normalmente da distribuição de aulas conforme os dispostos nos incisos I ao IV do Artigo 2º desta Instrução Normativa.

Art. 7º O professor em Função Adaptada e/ou Readaptação deverá entregar na Fundação de Educação, até **12 de dezembro de 2024** (até às 17h), laudo médico, atualizado nos últimos 60 (sessenta) dias.
§1ºLaudos com data anterior a este prazo **não terão validade**.
§2º O professor em Função Adaptada/Readaptação ficará à disposição da Fundação de Educação e seu local de adaptação/lotação será definido por este órgão, respeitando as especificidades do laudo.

Art. 8º A distribuição de aulas dos **Professores de 20 horas** das turmas IV e V da Educação Infantil, dos AnosIniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, **será no dia 16 de dezembro de 2024**, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, com início às 17h30min.
§1º Aordem de distribuição ocorrerá da seguinte maneira:
- Professores Efetivos;
- Professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) e, posteriormente;
- Jornada Suplementar.
§2º Os professores efetivos interessados na jornada suplementar, deverão assinar uma lista organizada pela Fundação de Educação no ato da distribuição de aulas.

Art. 9º Adistribuição de aulas dos Professores de Arte e Professores de Educação Física, **será no dia 16 de dezembro de 2024**, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, às 17h30min.
§1º Aordem de distribuição ocorrerá da seguinte maneira:
- Professores Efetivos;
- Professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) e, posteriormente;
- Jornada Suplementar.
§2º Os professores efetivos interessados na jornada suplementar, deverão assinar uma lista organizada pela Fundação de Educação no ato da distribuição de aulas.

Art. 10 Adistribuição de aulas dos **Professores de Educação Infantil 40 horas**, **será no dia 17 de dezembro de 2024**, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, com início às 17h30min.
§1º Aordem de distribuição ocorrerá da seguinte maneira:
- Professores Efetivos;
- Professores PSS (Processo Seletivo Simplificado);
§2º O processo de escolha será realizado individualmente de acordo com o estabelecido nesta instrução normativa.

Art. 11 A distribuição de turmas para professores contratados pelo regime de **Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Educação Infantil IV e V, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de Arte e Educação Física, será no dia 16 de dezembro de 2024,** na Escola Dr. Prudente de Morais, de acordo com a ordem de classificação organizada pela Fundação de Educação, exceto os casos de indicação da modalidade de Educação Especial nos horários estabelecidos:
I - Arte e Educação Física: na sequência dos Professores efetivos.
II - Professores (PSS) de 20h - Professores Educação Infantil - Infantil IV e V, Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: a partir das 19h.

Art. 12 A distribuição de turmas para professores convocados em regime de **Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Professores da Educação Infantil de 40h, será no dia 17 de dezembro de 2024,** na Escola Dr. Prudente de Morais a partir das 19h, de acordo com a ordem de classificação organizada pela Fundação de Educação, exceto os casos de indicação da modalidade de Educação Especial.

Art. 13 A distribuição de turmas para professores convocados em regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Professores da Educação Infantil, Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professores de Arte e Professores de Educação Física será realizada de acordo com os critérios:
I - Professor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do Processo Seletivo Simplificado;
II - Havendo empate entre dois ou mais Professores, o critério de desempate será pela idade dos interessados;
III - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;
IV - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempateserá por sorteio.

Art. 14 O professor que não estiver presente no momento do chamamento de acordo com a ordem de classificação, irá para o final da lista.

Art. 15 O professor que por algum impedimento não puder comparecer à distribuiçãode aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinado (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório).

Art. 16 O processo de distribuição de aulas será lavrado em ata própria, comassinaturas de todos os presentes, onde uma vez escolhida a turma não haverá trocas.
Parágrafo único: Uma vez escolhida a turma não será autorizada a realização de trocas nas respectivas unidades de ensino. Os casos extremamente necessários deverão ser submetidos à análise da Fundação de Educação para deferimento ou indeferimento.

Art. 17 Após a escolha e assinatura de ata o professor deverá se retirar do local.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Instrução Normativa.

Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Educação.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Paiçandu, 05 de dezembro de 2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Educação Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:79319D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 – CMDM

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2883/2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024, registrada na ata ordinária nº 11/2024, em atualização a Resolução nº 12/2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela composição atual das comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR;

Art.2º. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para compor a **Comissão Temática De Políticas Públicas voltadas para a Mulher:**

Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira Titular, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Thaís Guirado de Faria (Conselheira Suplente, representante de Entidades e/ou Organização de Classe das Trabalhadoras);
Sra. Vivian Loise Maciel Fuzetto (Conselheira Suplente, representante das Usuárias da Política Pública de Atendimento à Mulher de Paiçandu).

Art. 3º. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para compor a **Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Andryelli Silva de Oliveira (Conselheira Suplente, representante da Fundação Municipal de Educação).
Sra. Roseli Chem (Conselheira Titular, representante de Associações de Bairro, representando a Associação de Bairro do Jardim Bela Vista);
Sra. Vivian Loise Maciel Fuzetto (Conselheira Suplente, representante das Usuárias da Política Pública de Atendimento à Mulher de Paiçandu).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Paiçandu, 06 de dezembro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:396881D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 – CMDM

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;
CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 05/12/2024, na 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR;

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu até a data da Conferência Municipal 2025;

Art.2º. Eleger a Conselheira Roseli Chem como Presidente, a Conselheira Tatiane Alves dos Santos como Vice-Presidente, a Conselheira Thaís Guirado de Faria, como 1º Secretária e Vivian Loise Maciel Fuzetto como 2º Secretária;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7E9A1959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023
PROCESSO Nº 125/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **CARACATO E CARACATO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 79.532.560/0001-47.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e ASSISTENCIA SOCIAL (conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017), conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) MARMITEX MÉDIA (Com arroz, feijão, salada, refogado e no mínimo três opções de carne, sendo no máximo 01 (um) embutido ou derivado ao dia).	UND	1.350	19,00	25.650,00
				TOTAL=	R$ 25.650,00

Valor: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 05 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B70879E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINAS**, para viabilização do evento Natal na Praça 2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paiçandu, no valor total de **R$ 58.054,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro reais)**, a favor da empresa: **GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.571.726/0001-35, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:77E5A053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10736/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional na Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0003-81, com o valor total de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de dezembro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:73C2AB22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26051/2024

Objeto: Aquisição de terminal triplo Borden com torneira giratória, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233900000. **Fonte:** 1039. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: RC ODONTO, inscrita no CNPJ nº. 09.159.735/0001-37, com o valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de dezembro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:98E63DFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1200/2021 - MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.654.492/0005-68,** neste ato representada pelo **Sr. Joeli Timoteo Ribeiro**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 036.601.079-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25742/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1200/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo aditivo, fica inserida ao presente instrumento contratual nova unidade para prestação dos serviços, devido à implantação do novo serviço disponível a população – SERVIÇO DE ATENDIMENTO NÚCLEO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM TRANSTORNO DO ESPETRO AUTISTA (TEA), localizado a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 109, sala L. Centro, conforme contrato de locação do imóvel nº 1576/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à adição de nova unidade para prestação dos serviços, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 53,96 (cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições do Contrato n.º 1200/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Mottanet Scm Serviços de Internet,Tecnologia e Telecomunicações LTDA
CNPJ/MF n.º 23.654.492/0005-68
JOELI TIMOTEO RIBEIRO
CPF/MF n.º 036.601.079-48
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
R.G nº 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marina Gross Gonçalves
R.G nº 8.541.623-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2E237B37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8818/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: EL ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.911.728/0001-26 com o valor total de R$ 563.210,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dez reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de Dezembro de 2024
PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7BE1C696

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 34/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24843/2024

Objeto: Contratação de empresa para realizar o transporte dos resíduos sólidos recicláveis do Município de Palmeira até a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas/Pr, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comunicação e Cultura.
Fundamentação: inciso III, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comunicação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 11005185420041212433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 11005185420041212433903900000. **Fonte:** 1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ: 27.843.431/0001-76, com o valor de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de Dezembro de 2024
BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:23420C64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1594/2024 - GRANEMANN & IASIAK LTDA

Contrato n.º: 1594/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA
Processo Administrativo: 24843/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 34/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na contratação de empresa para realizar o transporte dos resíduos sólidos recicláveis do Município de Palmeira até a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas/Pr, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comunicação e Cultura.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 57.900,00 (cinqüenta e sete mil e novecentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:E4657BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024– DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21,** e a empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 49.641.888/0001-30**, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo **Sr. Diogo Dias Furtado,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 083.832.449-59.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 324/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 25896/2024;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata devido ao fato da CONTRATADA estar enfrentado nos últimos meses, sérias dificuldades com atrasos na entrega de insumos por parte de fornecedores, o que impactou significativamente na logística de produção e distribuição da empresa. Adicionalmente, problemas internos na fábrica exigiram prioridade absoluta nas últimas semanas, comprometendo ainda mais a capacidade de produção. Sem o pleno funcionamento da fábrica, torna-se inviável o cumprimento das entregas. Além disso, devido aos recentes problemas enfrentados, não há como, de maneira viável, estabelecer uma rota de transporte que permita passar pela cidade da licitação para realizar as entregas. A logística necessária para tal operação está além de capacidades atuais, dadas as circunstâncias. Contudo, após criteriosa análise da situação atual, constataram a impossibilidade de fornecer os materiais dentro de qualquer prazo razoável.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA n.º 324/2024, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.° 73/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Diogo Dias F. Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.641.888/0001-30
DIOGO DIAS FURTADO
CPF/MF sob o nº 083.832.449-59
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:04BE4ADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1245/2022 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COLONIA WITMARSUM

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COLONIA WITMARSUM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 80.618.051./0001-10,** neste ato representada pelo **Sr. Rubens Abraham Kliewer**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 030.226.249-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21781/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1245/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de janeiro de 2025 até a data de 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1245/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Associação Comunitária Da Colonia Witmarsum
CNPJ/MF n.º 80.618.051./0001-10
RUBENS ABRAHAM KLIEWER
CPF/MF n.º 030.226.249-05
Contratada

Testemunhas:

Tharin Cruz Martins
RG n.º 12.851.787-1
Fiscal Titular do Contrato

Elisama Nogueira
R.G n.º11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0DFF941F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7402/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de relógios ponto visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.502.808/0001-05, com o valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de dezembro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D7719695

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 21/2022

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFRONTAÇÃO MENSAL DAS PARAMETRIZAÇÕES TÉCNICAS E INFORMATIZADAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE OBRAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE FROTAS, COM A IDENTIFICAÇÃO INTERNA NO SISTEMA INFORMATIZADO DAS ETAPAS, PERCURSOS E PROCEDIMENTOS PARAMETRIZADOS E REALIZADOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E VALIDAÇÕES INTRASISTEMAS EM CONSEQUÊNCIA NA MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS, EM BANCO DE DADOS ÚNICO, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2022."
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª SOELI APARECIDA HIPOLITO , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 25.275.641/0001-80, com sede na Rua David Pavão, nº 230, Bairro Centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-120, por seu representante legal, Sr. Amilson Cezar Munhoz, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 016.645.809-05 e do RG nº 5.071.119-6 residente e domiciliado a Rua Vitória Régia, nº 347-B, Bairro Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-550, denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 25545/2024, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 04/2022, que é

parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o aditamento de prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 9 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de novembro de 2024.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Prismatech Assessoria em Sistemas de Informática EIRELI
CNPJ nº 25.275.641/0001-80
AMILSON CEZAR MUNHOZ
CPF nº 016.645.809-05
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:FEBBB27A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.679 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 PRORROGA SUSPENSÃO DE PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 23.446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando a suspensão de prazo constante na Portaria nº 23.509, de 08 de Novembro de 2024;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 24163/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão de prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 23.446, de 31 de Outubro de 2024, até o dia 09 de Fevereiro de 2025, a motivação do ato administrativo encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo nº 24163/2023.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DB53C1CD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PORTARIA Nº 23.687 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO THAIS DE ALMEIDA SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26836/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura e Pecuária com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thais de Almeida Santos	*068.xxx.xxx-10*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:72921ABC

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PORTARIA Nº 23.688 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26837/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Médico Veterinário com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Marie Sundin de Paula	*055.xxx.xxx-05*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B1E57081

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 23.689 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26838/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Zootecnista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Ferreira Borges de Freitas	*038.xxx.xxx-75*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:022496F5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2024 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, em dependências da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, reuniram-se os membros do Conselho Escolar para tratar da composição do Conselho Escolar, a qual precisa ser atualizada em virtude da mudança da nova diretora e da pedagoga e alteração da Suplente do representante do Corpo Docente. A representação do Conselho Escolar ficou assim composta: Presidente: Liliana Hubsch Gross. RG 7.xxx.xxx-1, CPF 036.xxx.xxx-30. Representante da Equipe Pedagógica: Leticia Aparecida Evangelista Gielinski. RG 8.568.136-2, CPF 042. xxx.xxx -40. Representante da Equipe Técnico Administrativa: Elisabete do Rocio Rigoni Pinto. RG 5. xxx.xxx -2, CPF 722. xxx.xxx -00. Representante do Corpo Docente: Sandreli Gross Costa. RG 8. xxx.xxx-3, CPF 046. xxx.xxx -08. Suplente: Flavia Santos Macedo. RG 7, xxx.xxx -1, CPF 035, xxx.xxx -25. Representante de pais: Sibele Barausse. RG 9, xxx.xxx -9, CPF 057. xxx.xxx -85. Suplente: Vanussa Gomes Gross. RG 8. xxx.xxx -7, CPF 050. xxx.xxx -65. Representante da APMF. Suelen Ploger Freitas. RG 8. xxx.xxx-4, CPF038. xxx.xxx-07. Suplente: Maria da Conceiçao Costa. RG 6. xxx.xxx-7, CPF 869. xxx.xxx -68. Representante dos Movimentos Sociais: Marieli Borcoski Costa. RG 5. xxx.xxx -1, CPF 756. xxx.xxx -20. Suplente: Edivaine Muchinski Ucoski. RG 9. xxx.xxx-7, CPF 058, xxx.xxx -25. Nada mais havendo a tratar, eu Elisabete do Rocio Rigoni Pinto, secretária do estabelecimento, lavrei esta ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:42B908E5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.690 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26775/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E77CF0B4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.691 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26776/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jardel Sezanoski Jampier	*009.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9F72A079

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.692 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROLINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26910/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, ao servidor **LUIZ RICARDO ROLINSKI**, matrículas 203936 e 204129, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:F0E79F70

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.693 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 26434/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS**, matrícula 203945**,** cargo de ARQUITETO URBANISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 27/06/2023 a 26/06/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:075E9CF5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.695 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15877/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/12/2024 à 28/12/2024, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS**, matrícula 203528, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:65D5F050

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.696 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25688/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/12/2024 à 08/02/2025, a servidora pública municipal **CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO**, matrícula 204302, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:EFB8850A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 23.697 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7513/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/12/2024 à 08/12/2024, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:0348E5DE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.697 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25683/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/12/2024 à 30/12/2024, a servidora pública municipal **MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY**, matrícula 204098, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:22651327

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.698 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 26627/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **JAQUELINE DUTRA CARDOSO,** matricula 204254**,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 05/12/2024, encerrando em 01/03/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D831C827

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.699 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 25623/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER,** matricula 203665**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com efeitos desde 07/12/2024, encerrando em 07/02/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:8BECC0CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.700 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9323/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE,** matriculas 203238 e 204003**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 27/11/2024, encerrando em 26/05/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:E73403F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.701 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADRIANA DOS SANTOS REIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25624/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/12/2024 à 06/01/2025, a servidora pública municipal **ADRIANA DOS SANTOS REIS**, matrícula 203518, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:7ED12EEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.831 DE 06/12/2024 - NOMEAÇÃO DE ANA BEATRIZ DOS SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24614/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANA BEATRIZ DOS SANTOS***, portadora do RG nº. 12.4xx.xx7-2/PR, inscrita no CPF sob o nº. 073.xxx.xxx-22, matrícula nº 204416, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 09 de dezembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:46793184

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 03/2024 - CONSELHO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE PALMEIRA

Reuniram-se no dia 04 do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, de forma mista (online e presencialmente) no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi para reunião extraordinária, Bruna Costa, Secretária de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Bruno Renan Mioduski dos Reis, Renato Ricardo Schnell Junior, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico, Ricardo Philippsen Kasburg, Maria Ivanilde Bussadori Krambeck, Ana Cristina Bittencourt Ramos e Marcus Vinicius Molinari Machado. Foi discutida a pauta única referente ao requerimento do Instituto Histórico Geográfico de Palmeira, enviado através de seu Presidente, referente a inscrição da Estação Ferroviária na lista de Patrimônios Edificados do Município, através do P.A. 20356/2024. Conforma orientando pela Procuradoria Geral do Município às fls. 32 do presente processo, se fez necessário o cumprindo do art. 58 e seus incissos, do Código de Posturas do Municipio, contendo, em especial a descrição detalhada do bem a ser tombada e suas restrições. Após início da reunião Ana Cristina, suplente e membro do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira, realizou uma breve explanação descrevendo o imóvel e suas restrições considerando a histórica que o imóvel represente à nossa Cidade. Após essa explanação, o conselho deliberou a favor das restrições e descrição do imóvel (conforme requerimento):
Observando o documento disponibilizado acima pelo Instituto Histórico Geográfico de Palmeira, o Conselho Municipal de Palmeira Delibera pela inscrição do prédio da Antiga Estação enquanto patrimônio municipal, preservando as seguintes caraterísticas: **1. Preservação Arquitetônica:**
Volumetria externa: formato, paredes, detalhes arquitetônicos, forma do telhado e parte coberta; anexo de bilheteria, pequena edificação ao lado que possui as mesmas caraterísticas arquitetônicas. **2. Manutenção de Elementos Originais:**
Destaque especial para sua volumetria, e a cobertura sobre o antigo saguão de embarque. **3. Limitações em Obras e Reformas:** O Conselho delibera pela restrição de alterações internas que possam prejudicar a estrutura externa, como por exemplo construção de paredes em alvenaria. Sendo deliberado que outras alterações como instalação de paredes de DryWall, ou divisórias são permitidas, desde que as mesmas não prejudiquem as paredes externas. Sendo que, obras e reformas que por ventura, venham a interferir nas características originais do imóvel necessitam de consulta junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Palmeira. **4. Finalidade de Uso:**
A cerca de seu uso, o mesmo pode ser para fins do poder executivo municipal, ou particular mediante concessão por prazo determinado pelo poder público. **5. Manutenção Periódica:**
É observado a necessidade de manutenções periódicas em todo o imóvel, adotando medidas cotidianas de limpeza e verificação de elementos sensíveis, o uso adequado, o emprego de materiais e técnicas construtivas compatíveis. A periodicidade de manutenções mais severas deverá observar o desgaste do patrimônio.**6. Instalações Técnicas:**
As instalações técnicas, que por ventura se fizerem necessárias para melhor adequação do uso do espaço devem ser realizadas por profissionais qualificados mediante consulta do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Palmeira.
O parecer favorável foi unânime de todos os conselheiros deliberantes. Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata que vai assinada.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F9CE136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 46/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 46/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BRASAGUA-TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PRESIDENTE BERNARDES, 2736 - CEP: 85810130 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.345.846/0001-87, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENATO EMILIO NOTARI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.357.959-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISE DE AGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 06/12/2024 (seis dias de dezembro de 2024)
VIGÊNCIA: 05/12/2025 (cinco dias de dezembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 22.392,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1515EA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 856/2024

PORTAPORTARIA Nº 856/2024

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
53971 – LILLIAN FERNANDA DA SILVA CAMILO
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
53969 – CLAUDETE ALMEIDA DA CRUZ
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
3641 – NADIA IAGLA
Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10
6681 – ELIANE DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
6651 – EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
6691 – GISELE APARECIDA OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
6931 – ILMA FERNANDA VISENTIM
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
6721 – MARILEIA MARTINS
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
5921 – MARISTELA VENAR BARANKEVICZ
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
6711 – RUTH MATCHULA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
5901 – EDINA LUCIANE DE ALMEIDA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
2371 – ELISANGELA APARECIDA VISENTIN
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
6091 – NEIDE KELLY NEVES
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
1501 – SANDRA CONSUELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13

3751 – HELIO APPIO MOREIRA
(Não Avança)
5961 – LUCIANA NICZAY
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
5941 – NELCI MARA ANDRADE DE LARA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
5951 – NICILA NEVES
(Não Avança)
3681 – CARLOS GARDACHO
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
3711 – ELIANE FRYDER CHAVES
(Não Avança)
3851 – ELIAS SIOMA
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
3491 – ISA MAZUR DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
3861 – SOELETE DA ROSA
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
1821 – SOELI MEDEIROS
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
53972 – ELISANGE APARECIDA DE LARA
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
53974 – JOSIANE APARECIDA DA SILVEIRA
(Não Avança)
53162 – IOLANDA ROZELI MATULLE KATSCZUK
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
53182 – VILMA DE LIMA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
6671 – NEIDE APARECIDA SCHINERMANN
Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10
1151 – DORIANE SAWCZUK SIMIANO
Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/12/2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0AC830CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2023 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 195/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2023

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 195/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.080.965/0001-58, neste ato representado por JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 195/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº195/2023 do **Pregão 53/2023**, fica prorrogado pelo período **06/12/2024 até 22/10/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 06/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso de Oliveira
035.098.389-55
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7A0A2FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 194/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 194/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 Auto Center - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 194/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº194/2023 do **Pregão 53/2023**, fica prorrogado pelo período **06/12/2024 até 22/10/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 06/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer ME
MAURICIO POYER
037.442.379-23
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DB8585A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA N° 19/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 05/12/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 12 de dezembro de 2024, até as 23h00min.

Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:D665760A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4616

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **MICHELE DOVE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 30/10/2024, referente ao protocolado sob N.º 73311/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de dezembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A57ECF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.785

DECRETO Nº 5.785

"Nomeia interinamente Adriano Citron de Latorre para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

interinamente, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO CITRON DE LATORRE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64E74D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.784

DECRETO Nº 5.784

"Torna sem efeito o Decreto nº 5.769, de 02 de dezembro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 5.769, de 02 de dezembro de 2024, referente nomeação de Cynthia Mary de Souza Thomaz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F277185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 11/2024- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI 06ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA 11/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI (06ª Reunião Extraordinária)		
Data:	**06/12/2024**	
Local:		Secretaria Municipal de Assistência Social
		Emilyn Oliveira – ASVP

Membros do CMDPI:	Louise Assumpção – Lar Perseverança Karen Kleinhans – Ass. Monte Sião Ariosmar Jorge – Semas Tânia Mara – Anos dourados Manoela Velomin – Lar Perseverança Thiago Scomassão – ASVP Karine Santos – SEMAS Sula
Membros do CMDPI Ausentes:	
Convidados e Demais Presentes:	
Dados da Reunião: 06/12/2024	
Dirigida por:	Emilyn Teixeira de Oliveira
Assunto/pauta:	-Aprovação Projeto Confraternização e integração dos idosos no Hotel Camboa - Aprovação Projeto ASVP e Lar Perseverança Deliberação 033.2024
Descrição:	
PAUTA 1)	-Foi apresentado o Projeto da confraternização e integração dos idosos no Hotel Camboa que ocorrerá no dia 18/12/2024. Neste dia terá um café colonial, bingo, recreação/atividade com os idosos. Foi aprovado por todos os conselheiros presentes.
PAUTA 2)	-Nesse momento foi aprovado os Projetos do Lar Perseverança que abrange compra de maquina de lavar industrial e comum e a compra de equipamentos para montar uma sala sensorial. O ASVP apresentou um projeto para compra de cama hospitalares, computadores e equipamentos diversos, além do sistema de segurança que incluem novas câmeras de monitoramento.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:9E810E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 10/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

ATA 10/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
Data: 27/11/2024	
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros do CMAS:	Emilyn Oliveira – ASVP Louise Assumpção – Lar Perseverança Karen Kleinhans – Ass. Monte Sião Ivone Gonçalves – Pastoral Ariosmar Jorge – Semas Tânia Mara – Anos dourados Heliane do R. Mendes de Bento – SEMEDI Luciana Picanço - RFCC
Membros do CMAS Ausentes:	
Convidados e Demais Presentes:	
Dados da Reunião: 27/11/2024	
Dirigida por:	Emilyn Teixeira de Oliveira
Assunto/pauta:	-Aprovação Projeto ASVP - Encerramento 2024 - Assuntos Gerais
Descrição:	
PAUTA 1)	- Foi apresentado o Projeto Reabilitar e Prevenir II e Projeto Sala Multissensorial. Foi aprovado por todos os conselheiros presentes.
PAUTA 2)	- Nesse momento foi organizamos o nosso encerramento que ocorrerá no dia 16/12/2024 no Lar Perseverança.
PAUTA 3)	- Conversamos sobre o evento com as empresas que ocorreu no dia 28/11/2024 no SESC.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:A019CD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 008/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR

Deliberar e Aprovar o Projeto Encontro de Integração da Pessoa Idosa de Paranaguá, da Associação Monte Sião – AMS no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Considerando:
Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI (Gestão 2022/2024), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924/2008, que revoga a Lei nº 2593/2005;

Considerando os fundamentos inumerados pelo presidente do CMDPI e pelos demais conselheiros;

A autonomia da Plenária em reunião extraordinária realizada em 06/12/2024, conforme ata nº 011/2024.

Resolve:
Art. 1º Deliberar e Aprovar o Projeto Encontro de Integração da Pessoa Idosa de Paranaguá, da Associação Monte Sião – AMS no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:94DB0EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 009/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR

Deliberar e Aprovar o Projeto Cérebro Ativo, Corpo Saudável, da Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Considerando:
Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI (Gestão 2022/2024), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924/2008, que revoga a Lei nº 2593/2005;

Considerando os fundamentos inumerados pelo presidente do CMDPI e pelos demais conselheiros;

A autonomia da Plenária em reunião extraordinária realizada em 06/12/2024, conforme ata nº 011/2024.

Resolve:
Art. 1º Deliberar e Aprovar o Projeto Cérebro Ativo, Corpo Saudável, do Lar dos Idosos Perseverança no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F0611286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 010/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR

Deliberar e Aprovar o Projeto Limpeza e Cuidado, da Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois mil reais).

Considerando:
Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI (Gestão 2022/2024), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924/2008, que revoga a Lei nº 2593/2005;

Considerando os fundamentos inumerados pelo presidente do CMDPI e pelos demais conselheiros;

A autonomia da Plenária em reunião extraordinária realizada em 06/12/2024, conforme ata nº 011/2024.

Resolve:
Art. 1º Deliberar e Aprovar o Projeto Limpeza e Cuidado, do Lar dos Idosos Perseverança no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:DE032480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 011/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR

Deliberar e Aprovar o Projeto Cuida +: Deliberação 033/2024, do Asilo São Vicente de Paulo – ASVP, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Considerando:
Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI (Gestão 2022/2024), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924/2008, que revoga a Lei nº 2593/2005;

Considerando os fundamentos inumerados pelo presidente do CMDPI e pelos demais conselheiros;

A autonomia da Plenária em reunião extraordinária realizada em 06/12/2024, conforme ata nº 011/2024.

Resolve:
Art. 1º Deliberar e Aprovar o Projeto Cuida +: Deliberação 033/2024, do Asilo São Vicente de Paulo – ASVP, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F57DC55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 08h00min do dia 06 de dezembro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio meio do Decreto Municipal nº 5.235 de 06 de maio de 2024. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Lesandro Marcos Floriano Filho, Gian Frank Julian Tamposetti, Raul da Gama e Silva Luck, Dr. Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos e Wilson Gomes Moraes. Anotou-se as ausencias de: Maurício dos Prazeres Coutinho e Cláudia Inez Soares.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a. Aditivo do Contrato de Gestão.
Colocada o tema para deliberar sobre a prorrogação do contrato de gestão atualmente em vigor. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho, estando presentes todos os conselheiros regularmente convocados. A senhora presidente da sessão apresentou a proposta de prorrogação do contrato de gestão por um período de 3 (três) meses, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Fundação e o alinhamento com os objetivos institucionais da FASP, indicando sobre a transição do governo. Após discussão, os membros do Conselho avaliaram os termos da prorrogação, destacando sua relevância para garantir a continuidade das atividades previstas no contrato original. Posta a matéria em votação, o Conselho Curador deliberou, pela aprovação do Termo Aditivo que formaliza a prorrogação do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses. Absteve-se da votação a conselheira Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos. Ressaltou-se que os aspectos contábeis e os detalhes relativos ao prazo serão especificados no referido Termo Aditivo, cuja publicação será realizada na presente data, em conformidade com os princípios de transparência e publicidade que regem as atividades da Fundação. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos.

A presente ata foi digitada e lavrada por Lígia Regina de Campos Cordeiro, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.
Paranaguá – PR, 06 de dezembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

Ausente
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMPOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

WILSON GOMES MORAES
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
(Ausente)
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E3CC9D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

45ª Reunião Ordinária – 09 de dezembro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 109/2022, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 037/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda. **Em segunda discussão, com mensagens aditivas e emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 059/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 064/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel, mediante licitação para fins de geração de emprego e renda. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 076/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 091/2024, de autoria do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que denomina de Rua **PASCHOAL VENDRAMIN**, a atual Rua Marginal, Jardim Millenium I. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 108/2024, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2025. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 114/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis do Município de Paranavaí em favor das empresas NIVALDO MUNDIN JUNIOR EIRELI – ME e ZAC ALIMENTOS. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 074/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação para fins de geração de emprego e renda. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 097/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.259/2001, que cria e regulamenta o passe livre do estudante. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 106/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação, mediante licitação, de bens imóveis do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da Sede e do Distrito de Sumaré do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o mapa do Anexo 4 da Lei Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 089/2024, do Vereador **Amarildo Geraldo Costa**, que requer a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo "Doutor José Vaz de Carvalho", à Senhora **Raquel de Souza Pecete Gomes. Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 090/2024, da Vereadora **Ivany Azevedo** e do Edil **José Galvão**, que requerem a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo "Doutor José Vaz de Carvalho", ao Subtenente **Mauri Couto Tavares**. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 091/2024, da Vereadora **Maria Clara**, que requer a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo "Doutor José Vaz de Carvalho", ao Senhor **Cleiton Almeida dos Santos. Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:464F4647

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da **Pregoeira (o) e equipe de apoio** designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, nº 005/2024**,do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** tendo por objeto **Contratação de serviços de Seguro veicular e Seguro de máquinas e caminhões que compõem a frota de veículos do Consórcio CICA e do Programa Estradas da Integração (convênio firmado entre**

CICA e SEAB na disponibilização de maquinários e caminhões para obras de adequação de estradas rurais dos municípios consorciados), de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00hs do dia 09/12/2024 até as 08:30 do dia 23/12/2024.
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA E HORÁRIO: A partir das 09:00hrs do dia 23 de dezembro de 2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, no Portal da Transparência ou em www.gov.br/compras**.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: controle.cica@gmail.com .

Paranavaí, 06 de dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:660501BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 177/2024

Considerando o ofício nº 201/2024 do Município de Paranavaí, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - por provável excesso de arrecadação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.39.50.99 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 200.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação.

RECEITA: 1.7.3.9.50.01.16.05 – Repasse do Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 06 dezembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:93DAE3F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 202 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE
DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039050000000000.20013
Prazo de Vigência: 06/12/2024 a 06/12/2025.
Valor: R$15.325,92 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 202/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:322523A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 36-24

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 36/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DESISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARAGESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA EM ÚNICA PLATAFORMA DE DADOSTOTALMENTE WEB,COMIMPLANTAÇÃO,CONVERSÃOE MIGRAÇÃODE DADOS,TÉCNICORESIDENTE, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS,CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM A SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, INTEGRADA COM APLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, E SUPORTE TÉCNICOREMOTO PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta pela empresa**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, fundamentada no subitem "4.1" do Edital.
I – ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:
O subitem "14.1" do Edital do Pregão em comento, dispõe o seguinte, *"in verbis"*:
4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.
Tendo em vista que a abertura da sessão pública estava designada para o dia 10de Dezembrode 2024, às 08:00 horas, e a peticionaria protocolou a presente impugnação em 05 de Dezembrode 2024, conforme previsto no referido edital, item 14 verifica-se, preliminarmente, que os pressupostos de admissibilidade quanto a forma e a tempestividade encontram-se presentes.
I.**– DAS RAZÕES DEIMPUGNAÇÃO:**

A essência da irresignação da empresa impugnante requer retificaçãode especificaçõesdo edital conforme apontadas a seguir:
1-**Revisão do teor constante no item 25.5**do termo de referência do edital com a elegação de que "Alguns destes itens são inexequíveispara demonstração prática.
2. **Revisão de SLA definido no Anexo 4,** e sustenta sua protelação sob argumentos de que a exigência implica impactos honerosos as licitantes e infringem a competividade do processo .

3. **Revisão do teor constante no item 31.3** do termo de referência do edital, algendo suposta violação à prioridade Intelectual e a proteção de Dados.
4. **Revisão do teor do item 28.1** do termo de referência**,** alega que a limitação do teor desconsidera os custos operacionais de ordem variável e proporcional a especificidade da customização aplicada aos relatórios e formulários sob demanda.
Pugna pela retificação do edital.

II – DA ANALISE DO PETICIONADO:

Da análise do teor da manifestação da reclamante, bem como argumentos que sustentam ospontos atacados verifica-se procedencia do reclamado ao que implica a recepção do pedido e julgamento, condicionando está análise a aplicação de retificação ao edital, para readequação do teor contantes nos itens: 25.5 do TR, item 2, subitem 3 do Anexo 4, item 31.3 do TR, aplicada ainda a inclusão dos itens 31.3.1,31.3.2 e 31.3.3. Readequação do item 28.1.5.

III- APRECIAÇÃO DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO:

a) A impugnação configura-se tempestiva, razão pela qual julgamos pela sua admissibilidade e julgamento;
b) Caberá retificação do edital, com reabertura dos prazos do certame.
c) Nova data para o certame definida para o dia27de dezembro de 2024, conforme teor do edital retificado.

II.**–CONCLUSÃO:-**

Pelo acima exposto, julgamos pelo deferimento do pedido, cabendo portanto, reabertura do processo, e retificação de edital conforme teor acima, com nova data para realização do certame.
O edital retificado constará disponível no dia 09/12/2024 no Portal Nacional de Compra Publicas PCNP e no portal da transparência do CIS/AMUNPAR.
Nestes termos, é a decisão.
Paranavaí, 06de Dezembrode 2024.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:66286FDC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -2ª NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55260/2024/IPM

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609- 77.

NOTIFICADA: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001- 04, com sede na AVENIDA PAU BRASIL LOTE SALA 1607, EDIFÍCIO EBUSINESS nº 6, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.916-500, Telefone: (61) 99803-4817, e-mail: construiroceano@gmail.com, representada pelo sócio titular Sr. MARCOS SOUZA DE BRITO, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Adenisia Pereira de Souza, 67, Florença, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.825-130, portador da Identidade Civil nº MG14918662, órgão expedidor SSP-SP e inscrito no CPF nº 093.727.726-66.

PROCESSO LICITATÓRIO: **Processo Administrativo nº 55260/2024 - IPM**, Licitação Concorrência Eletrônica nº 013/2024, Contrato Administrativo nº 106/2024.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM CAMPO BELO, localizada na Rua Flauzino Dias Viegas, Jardim Campo Belo, CEP 87.711-480, Paranavaí/PR.

Prezado (a) representante legal:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, no uso das atribuições e competências, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria **acerca do DESPACHO proferido no Processo Administrativo nº 55260/2024 - IPM**, referente a Concorrência Eletrônica nº 013/2024 e Contrato Administrativo nº 106/2024, onde foi esclarecido que o presente processo administrativo não segue o rito do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, eis que visa, tão somente, a rescisão contratual unilateral (e não a aplicação de penalidades) fundamentada nos fatos elencados nos ofícios nºs 133/2024 e 137/2024 elaborados pelo Fiscal do Contrato.

Ainda, fica ciente a empresa contratada que está reaberto o prazo para apresentação de defesa escrita, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo especificar as provas que pretende produzir (desde que relacionadas aos fatos elencados nos ofícios citados), em observância ao **contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021.**

Atenciosamente,

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:953E71F4

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 01 – COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 23/2024-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA. RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO.

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2024 - Edital de Premiação de Pontos de Cultura (Rede municipal de pontos e pontões de cultura de Paranavaí – PR), regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), torna público o Resultado Preliminar, da etapa de seleção do referido edital, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

A comissão fez a leitura de todas as candidaturas, as reuniões presenciais ocorreram entre o período de 30/10 a 02/12/2024. Foram recebidas, por meio do formulário online, um total de 9 (nove) inscrições, sendo que a inscrição de nº 9 foi cancelada a pedido da própria entidade por meio de ofício encaminhado por e-mail à Fundação Cultural, desta forma foram registradas para análise da comissão 8 (oito) candidaturas. A análise e avaliação observou os procedimentos e critérios especificados em edital, cita-se em especial, entre outros, os itens 3, 4 e 9, e com base no anexo 2 procedeu com a avaliação da atuação da entidade cultural. Destaca-se que a referida análise foi feita, conforme especificado no edital, a partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisando se a entidade ou coletivo cultural atendia aos critérios enumerados no Anexo 2 e demais condições do edital. Diante disto, durante a análise, verificou-se que as inscrições de nº 02 e nº 08

não se enquadravam nas condições de "proponentes" do referido edital, as candidaturas foram observadas, mas não se tratava de coletivo ou entidade cultural, não sendo possível, portanto avaliar. As referidas inscrições não se apresentam nas condições e especificações do edital, tendo sido registrada e se enquadrando como pessoa física (toda a documentação e informes refere-se a este artista pessoa física) e não como coletivo cultural informal, não há enquadramento que comprove a candidatura como coletivo cultural sem CNPJ ou entidade cultural com CNPJ, o que impossibilita a avaliação, conforme os critérios do anexo 02 do edital voltado para a entidade cultural (com ou sem CNPJ). As candidaturas estão divergindo, portanto, dos seguintes itens do Edital: 1.2, 3.2, 4, 5, 6.2 - cita-se em especial o do inciso III a declaração obrigatória "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4; entre outros.

Serão encaminhados, individualmente, aos e-mails das candidaturas, após a publicação da presente ATA no diário oficial, os seguintes documentos: Ata com o resultado preliminar; um resumo com o espelho de nota para as candidaturas que foram pontuadas; e outros informes com observações seja da análise ou dos próximos trâmites previstos no edital.

Desta forma o resultado preliminar da análise da comissão seleção, com a listagem das candidaturas, distribuídos em tabelas conforme categorias do edital, pontuadas e ranqueadas, de acordo com a nota final atingida e número de vagas por categoria, segue conforme descrito abaixo:

•CATEGORIA 01 - Prêmio para pontos de cultura – com CNPJ (Entidades Culturais) - 3 vagas – valor: R$ 41.000,00

Nº INSCR.	ENTIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
07	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃS ART & JOIAS DE PARANAVAÍ	**94,25**	**Selecionada e pré-certificada**
04	IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA	**88,25**	**Selecionada e pré-certificada**
01	ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – ANPIR	**87,25**	**Selecionada e pré-certificada**
05	GRUPO KOTOBUKI TAIKO	**87**	**Suplente**

•CATEGORIA 02 - Prêmio para pontos de cultura – sem CNPJ (Coletivos Culturais) - 2 vagas – valor: R$ 22.950,00

Nº INSCR.	COLETIVO CULTURAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
06	MÉDICOS DO HUMOR	**84,5**	**Selecionada e pré-certificada**
03	NÚCLEO CULTURAL URBANO REALIDADE STREET	**83,75**	**Selecionada**
02	DIEGO FERNANDO RODRIGUES	-	**Candidatura Desclassificada**
08	RENATO FONTOURA DOS SANTOS	-	**Candidatura desclassificada**

Informações adicionais:

** Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2 do edital.*

** Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2 do edital, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.*

**Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3 do edital.*

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 9.12, 9.12.1, 9.13 e anexo 7.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção:

ALEXANDRE TALES TEXEIRA

SIDINÉIA CAETANO

LÍVIA MICHELETTI CARNEIRO

JONAS SILVA PAES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A888BB4C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
PORTARIA Nº 1.378/2024

Nomeia gestores do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB

PEDRO BARALDI, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como gestores do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, referente à pavimentação de calçamento com bloco sextavado no trecho Rota do Queijo, localizado na Estrada Sleiman Soumaili – PV 516, os seguintes servidores:

I – CARLOS ALBERTO SHOJI, inscrito no CPF nº 843.877.429-68, como Fiscal de Convênio;

II – ROBERTO DELMANDE SILVA, inscrito no CPF nº 081.085.509-71, como Gestor de Convênio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0E7E2E26

PROCURADORIA
DECRETO N° 26.845/2024

Reconhece a nulidade e determina o cancelamento de lançamentos de Contribuição de Melhoria nas hipóteses que especifica e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

Considerando o interesse público e a necessidade de mitigação de danos e despesas, visando preservar recursos do erário;
Considerando o poder-dever da Administração em rever seus atos nulos (Súmula 633/STJ);
Considerando que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
Considerando que o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé; e
Considerando o opinativo no parecer jurídico nº 215/2024 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a nulidade dos lançamentos tributários das Contribuições de Melhoria relativas aos lançamentos decorrentes e tendo como fato gerador a obra pública do contrato administrativo (029/2014 – Concorrência Pública 001/2014), em especial os Editais de Lançamento CMEL nº22/2023 e nº 23/2023.
§ 1º A nulidade do lançamento tem fulcro nas hipóteses de inexistência de lei específica, início da obra em data anterior à edição de Lei Municipal (em especial Lei Municipal n.° 4.299/2014), não observância do princípio da anterioridade anual, no poder/dever de anular os próprios atos.
§ 2º A nulidade não alcança os lançamentos nos casos de extinção do tributo cujo prazo prescricional quinquenal já tenha decorrido.

Art. 2º Fica determinado à Autoridade Tributária Municipal a realização do cancelamento dos lançamentos da Contribuição de Melhoria elencados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo de Paranavaí em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ADBA8ACA

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.893/2024

Declara área de utilidade pública para fins de instalação de instituição de ensino do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública a área abaixo discriminada, para fins de desapropriação amigável ou judicial: LOTE Q37-A SUBDIVISÃO DO LOTE QUADRA 37 DA QUADRA 37 -JARDIM IPÊ - PARANAVAÍ - PARANÁ ÁREA = 3.894.51m², com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um marco cravado na divisa da RUA ANTÔNIO ERÉDIA MOLINA com a RUA WLADISLAO GAIDA seguindo confrontando com a RUA ANTÔNIO ERÉDIA MOLINA mede-se 36,10 metros; Deste ponto deflete a esquerda confrontando com o lote Q37-B, mede-se 36,30 metros; Deste ponto deflete direita e confrontando com o lote Q37-B, mede-se 23,70 metros; Deste ponto deflete a esquerda confrontando com o lote Q37-B, mede-se 43,65 metros; Deste ponto deflete a esquerda confrontando com a RUA SINEVAL FORTES, mede-se 58,50 metros; Deste ponto deflete a esquerda confrontando com a RUA WLADISLAO GAIDA, mede-se 80,00 metros, até o marco inicial. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 3.894,51m², contendo edificação de alvenaria de 2.449,51 metros quadrados, cuja área encontra-se inserida no Lote urbano correspondente a quadra 37, do loteamento denominado Jardim Ipê, perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula 26.359, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí. A área declarada de utilidade pública foi avaliada em R$ 2.511.411,00 (dois milhões quinhentos e onze mil quatrocentos e onze reais), conforme Relatório de Avaliação nº 077/2024.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada para a instalação de instituição de ensino do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 26.885/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:70B6795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.889/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **THAIS CAROLINE NUNES, C.P.F. Nº. 097.XXX.XXX-48,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.888/2024, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:240EED03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.890/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDREIA FABIAN DOS SANTOS, C.P.F. nº. 044.XXX.XXX-69,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:48005D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 357/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDREIA FABIAN DOS SANTOS, C.P.F. nº. 044.XXX.XXX-69,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.890/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81B9D94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1376/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Matrícula n° 5528-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C5187C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1377/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA BONETTI**.**

Considerando *o protocolo nº 770126996/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA BONETTI**, Matrícula nº 7428-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/11/2024 e término em 23/05/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE DEZEMBRO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B2514774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.892/2024

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento de servidor público municipal.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 25.582/2023 que concede licença sem vencimento ao servidor;*
Considerando *o Processo digital nº. 64543/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação do servidor;*
Considerando *o Art. 90, § 5º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do órgão público,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A convocação do servidor **ANTONIO APARECIDO FIALHO,** Matrícula nº. 7179-3, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, para interromper licença sem vencimento, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:28E0BC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2024. DISPENSA N° 18/2024. PROCESSO N° 122/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Confectex Confecções Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.937.652/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran) da cidade de Pato Branco - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. **DOTAÇÃO:** 524-6505. **VALOR TOTAL**: R$ 34.491,00 (*trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais)*. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 05 de Dezembro de 2024.

TIANE REGINA VESSLING -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:123CDD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2024. INEXIGIBILIDADE N.º 09/2024 – PROCESSO N.º 09/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Theophilo Petrycoski.OBJETO: A transferência de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/203, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, para o Instituto Theophilo Petricosky para manutenção e custeio de treinamentos e competições para 70(setenta) atletas, nas categorias Pré-infantil, Infantil, Juvenil e Adulto, da equipe de competição.ADITAMENTO: Do prazo, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309/22, assim como na Cláusula Quarta, inciso I e II do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a viger até o dia 03/05/2025.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 27 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU-
Prefeito.

LILIAN DAL BELLO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:272EFCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 06/2024. PROCESSO N° 72/2024

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A construção do Restaurante Popular com área total de 1.211,63m² no lote 01 da quadra 824, na Rua Iguatemi, esquina com Rua Tuiuti, Bairro Pinheirinho no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao convênio nº 036/2024 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, sob regime de empreitada por preço global, e ADJUDICO seu objeto para a empresa: Oceano Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001-04, com valor total de R$ 3.273,000,00. Pato Branco, 06 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:1005DF97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2024. CONCORRENCIA ELETRONICA N° 06/2024 PROCESSO N° 72/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001-04. **OBJETO:** A construção do Restaurante Popular com área total de 1.211,63m² no lote 01 da quadra 824, na Rua Iguatemi, esquina com Rua Tuiuti, Bairro Pinheirinho no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao convênio nº 036/2024 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, sob regime de empreitada por preço global. **DOTAÇÃO:** 15686-15697/15708-15709. **VALOR TOTAL**: R$ 3.273.000,00. **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 03 de dezembro de 2024.

MARCOS SOUZA DE BRITO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F77B03F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.214, de 29 de novembro de 2024, Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANI EVELIN TRINDADE,** Matrícula nº 11503-7/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Regulação Hospitalar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6198D2C0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.109, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a divulgação de informações relativas aos débitos inscritos em dívida ativa no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 198, § 3º, II, e 202, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como o Índice de Transparência Pública - ITP instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR; e considerando o contido no Memorando nº 23.006/2023, da Controladoria Interna do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a divulgação das informações relativas aos débitos inscritos em dívida ativa no Município de Pato Branco, em atenção ao Índice de Transparência Pública - ITP instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças divulgará, no sítio eletrônico oficial do Município, a relação das pessoas físicas ou jurídicas com débitos perante o Município,
inscritos em dívida ativa e em situação irregular.
§ 1º Serão divulgados os dados cadastrais públicos do devedor e os relativos aos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.
§ 2º A publicação conterá apenas o nome completo do devedor e o valor da dívida.
§ 3º A relação divulgada será atualizada trimestralmente pelo Município.

Art. 3º A divulgação de que trata este Decreto não contemplará as dívidas em que:
I - tenha ocorrido qualquer hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos da lei;
II - tenha sido ajuizada ação com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao juízo, na forma da lei.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, as dívidas que estiverem nas situações descritas neste artigo serão consideradas em situação regular, enquanto as demais serão consideradas em situação irregular.

Art. 4º Para discutir a sua inclusão na relação divulgada pela Município, o devedor apresentará requerimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio do protocolo online disponível no sítio eletrônico oficial do Município, indicando o motivo pelo qual a dívida é indevida, os fundamentos que justificam o pedido e a documentação comprobatória.

Art. 5º As informações divulgadas na forma prevista no art. 2º deste Decreto não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes nas certidões de regularidade fiscal, fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º O Município poderá firmar convênio com órgãos ou entidades da União e dos Estados visando divulgar, na mesma plataforma, os débitos inscritos em dívida ativa, desde que observada a forma prevista no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ADAC3AF6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o índice a ser aplicado no reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o contido no Despacho nº 25, do Memorando nº 22.610/2022;

DECRETA:

Art. 1º No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento.
§ 1º No reajuste anual dos contratos administrativos cujo objeto seja classificado como obra ou serviço de engenharia, deverá ser adotado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data do orçamento estimado.
§ 2º Não se aplicam os índices previstos no caput e no § 1º aos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei.
§ 3º Para o efeito do disposto neste artigo, considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou que a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial que eventualmente seja utilizada.

Art. 2º Os contratos vigentes na data da publicação deste Decreto deverão manter o índice previsto originariamente, até o término da sua vigência.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.553, de 7 de junho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:86C4F444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 375/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 375/2024

Dispõe sobre o recesso administrativo no município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º Fica previsto o recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Paulo Frontin/PR no período compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º Durante o período de recesso, os titulares das Secretarias Municipais e os órgãos de administração direta e indireta deverão adotar medidas as medidas necessárias para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais, tais como:

I - Saúde (Unidades de Pronto Atendimento e serviços de urgência e urgência) emergência);

II - Coleta de lixo e limpeza pública;

III - Outros serviços considerados indispensáveis à comunidade.

Art. 3º Os dias de recesso não serão computados como férias ou folgas para os servidores municipais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado para conhecimento dos servidores e da população em geral.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E8D5B5CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 376/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 376/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.438/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
1.000.508,33 (um milhão quinhentos oito reais trinta três centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.826	Obras e Instalações	1.000.508,33
	TOTAL	**1.000.508,33**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6E587BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022.

OBJETO: Alterar a vigência, valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME ORIGEM: Contrato nº 161/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/12/2023 a 07/12/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/12/2024 a 06/12/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:337090F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ/MF nº 34.469.844/0001-06.
Endereço Rua Angelina Mazzuti, n°154, Bairro Seminário – Francisco Beltrão – PR.
CEP 85.605-681.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr, 06 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A5D780E0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 163/2024.
Processo Inexigibilidade nº 013/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ/MF nº 34.469.844/0001-06.
Endereço Rua Angelina Mazzuti, n°154, Bairro Seminário – Francisco Beltrão – PR.
CEP 85.605-681.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E38FC61D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRISCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:98D941B6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 13/2024, Processo administrativo nº 51/2024.
VALOR: R$ 48.458,64 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E1B1A5E2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ESTRATO DO TERMO DE CESSÃO 01-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 01/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Perola D'Oeste/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de um veículo elétrico
Placa: TAV6C86 - Cor: BRANCA - Chassi: LGXCE4CC1S0055459 - RENAVAM: 01417660764 - Ano/Modelo: I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PLACA DE PATRIMÔNIO; CIFRA 24.
Período: até 09/12/2024 a 22/12/2026.
Forma de aquisição: O veículo objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente ao Processo Licitatório nº 13/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).
Perola D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C3AB7280

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 02-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 02/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Capanema/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de um veículo elétrico
Placa: Placa: TAV6C78, cor: Branca - chassi: **lgxce4cc1s0055543**
RENAVAM: **01417655701,** ano/modelo: **I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV**, PLACA DE PATRIMÔNIO; CIFRA 20.
Período: até 09/12/2024 a 22/12/2026.
Forma de aquisição: O veículo objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente ao Processo

Licitatório nº 13/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8D68B519

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 03-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 03/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Realeza/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de um veículo elétrico
Placa: TAV6C01 - Cor: BRANCA Chassi: LGXCE4CC1S0055445 - RENAVAM: 01417671910 - Ano/Modelo: I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PLACA DE PATRIMÔNIO CIFRA 22.
Período: até 09/12/2024 a 22/12/2026.
Forma de aquisição: O veículo objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente ao Processo Licitatório nº 13/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:45AFE183

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 04-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 04/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Bela Vista Da Caroba/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de um veículo elétrico
Placa: TAV6C81 - Cor: BRANCA - Chassi: LGXCE4CC1S0055607 - RENAVAM: 1417658581 - Ano/Modelo: I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PLACA DE PATRIMÔNIO CIFRA 23.
Período: até 09/12/2024 a 22/12/2026.
Forma de aquisição: O veículo objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente ao Processo Licitatório nº 13/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BC7C8D3D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 05-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 05/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Planalto/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de um veículo elétrico
Placa: TAV6C03 - Cor: BRANCA - Chassi: LGXCE4CC1S0055378 - RENAVAM: 01417673386 - Ano/Modelo: I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PLACA DE PATRIMÔNIO; CIFRA 21.
Período: até 09/12/2024 a 22/12/2026.
Forma de aquisição: O veículo objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente ao Processo Licitatório nº 13/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6B749211

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 06-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 06/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Santo Antônio do Sudoeste/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de um veículo elétrico
Placa: TAV6C73 - Cor: BRANCA - Chassi: LGXCE4CC1S0055493
RENAVAM: 01417723529 - Ano/Modelo: I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PLACA DE PATRIMÔNIO CIFRA 25.
Período: até 09/12/2024 a 22/12/2026.
Forma de aquisição: O veículo objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente ao Processo Licitatório nº 13/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C28CF256

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 07-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 07/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Barracão/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de um veículo elétrico
Placa: TAV6C04 - Cor: BRANCA - Chassi: LGXCE4CC1S0055266
RENAVAM: 01417674218 - Ano/Modelo: I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PLACA DE PATRIMÔNIO CIFRA 26.
Período: até 09/12/2024 a 22/12/2026.
Forma de aquisição: O veículo objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente ao Processo Licitatório nº 13/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E05B7E81

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 08-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 08/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Planalto/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de uma empilhadeira motorizada industrial.
01 - Empilhadeira motorizada industrial - Autopropulsada marca: Movix modelo Md25 capacidade 2500 kg torre triplo estagio 4,5m maciço n/c garra XINCHAI c490bpg trans yqx na cor amarela.
Período: até 09/12/2024 a 22/12/2026.
Forma de aquisição: A empilhadeira objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 04/2024, referente ao Processo Licitatório nº 12/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:42B9C45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2024

PROTOCOLO: 4475/2024

Objeto: Contratação de empresas para prestação dos serviços necessários a realização do encontro de confraternização dos grupos dos serviços de convivência do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Piên, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: 18.396.677 GICELI FERNANDA DE LIMA FORTECKI
CNPJ: 18.396.677/0001-56
VALOR: R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais)
ITEM 01

CONTRATADA: 49.306.965 JOAO VITOR RODRIGUES
CNPJ: 49.306.965/0001-04
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
ITEM 02

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EAF2B151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 070/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Caminhão Caçamba e trator esteira conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 436.542,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Piên/PR, 06 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:46CE4E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 068/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF. Bem como empresa especializada em fabricação e instalação de itens em granito liso por m² (metro quadrado) e metro linear", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MAXMÓBILE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.330.697/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 185.989,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Piên/PR, 06 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:000FACB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 071/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de levantamento topográfico. Compreendendo toda a mão de obra, equipamentos e materiais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.192/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 279.850,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 06 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DCDF9BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

5º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.476.571/0001-07, estabelecida na Avenida Brasil, nº 246, Centro em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, Fone (41) 98797-2342, e-mail: bvfoggiatto2000@gmail.com; nesse ato representado pelo **Sr. Bruno Vinicyus Foggiatto da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 105.706.519-01, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 161/2022, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93 e nos autos do processo 4490/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em mais 12 (doze) meses a partir de 10/12/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 549.138,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos) já considerando o reajuste INPC de 4,60% conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	NOVO VALOR UNITARIO	NOVO VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas Escolas e CMEIS Municipais 40 horas semanais	POSTO	R$ 3.137,95	R$ 37.655,40	R$ 451.864,80
2	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas Escolas e CMEIS Municipais 20 horas semanais	POSTO	R$ 1.621,23	R$ 8.106,15	R$ 97.273,80

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 04 de dezembro 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:290E87FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

3º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.476.571/0001-07, estabelecida na Estrada Principal do Ribeirãozinho, s/nº, em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, Fone (41) 98797-2342, e-mail: bfsolucoes2019@gmail.com; nesse ato representado pelo Sr. **BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 105.706.519-01, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 162/2022, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93 e nos autos do processo 4392/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em mais 12 (doze) meses a partir de 13/12/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 369.886,08 (trezentos e sessenta e nove mil,

oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos) já considerando o reajuste INPC de 4,60% conforme abaixo:

ITEM – CARGA HORARIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO A PARTIR DE 13/12/2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO	ANUAL
1 – 40 Horas – posto itinerante - equipes	2- equipes	R$ 8.143,74	R$ 16.287,48	R$ 195.449,76
2 – 40 Horas - individual	4	R$ 3.634,09	R$ 14.536,36	R$ 174.436,32
			TOTAL	R$ 369.886,08

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de dezembro 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:69F3D654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 05 de dezembro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOANA PSCHEIDT**, convocado (a) pelo Edital nº 37/2024, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO LINDNER, Apto 201, CENTRO - JOAÇABA/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5481007 e CPF 83501669-24, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

JOANA PSCHEIDT

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A9BF0396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 038/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 038/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de dezembro de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico

Classificação	Nome do Candidato
13º	RAFAEL LEAL ALVES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8C7C6B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 334 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 334 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA JOANA ROSANE LORKIEVICZ para ocupar O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Joana Rosane Lorkievicz** portadora do CPF 035.876.629-08 classificada em 15º lugar, para ocupar o cargo de **Técnico em Enfermagem** a contar de 09 de dezembro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EA04E371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1439 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1439 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre novo sistema de Medicamentos Controlados na 2ª Regional de Saúde	16/12/2024	Cutitiba/PR	1 (uma)	53,00	10958/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2CAED33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1440 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1440 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **JULIETE VITORIA KNOPICK ROSEMBACH**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7441866/SC matrícula funcional 4766073, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina O resgate da ESF a partir do território	04/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10959/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EBA760FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 214/2024

DECRETO 214/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9D7D9CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 215/2024

DECRETO 215/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0BEC3DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 216/2024

DECRETO 216/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9603EF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 217/2024

DECRETO 217/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 0,26 (Vinte e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EDD8EB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de medicamentos injetáveis", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL

Onde se lê:

PROCESSO 103/2024

Leia-se:

PROCESSO 119/2024

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 06 de dezembro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:281135CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 69/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **20/12/2024, às 11:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas mediante convênio N° 941948/2023", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 20/12/2024, às 11:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2024, às 11:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 06/12/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DAAE7FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 26/01/2025, a partir de 27/11/2024, perfazendo um total de 14 (quatorze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 73/2023 e o contrato original nº 189/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos as demais condições da prestação dos serviços inicialmente contratada.

Pinhal de São Bento/PR, em 26/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E0993D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 218/2024

DECRETO 218/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:09BD8B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 219/2024

DECRETO 219/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:40F5EE0A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 389/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/12/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antonio Lazarin com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de dezembro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB16B19B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 390/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/12/2024 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Mari Terezinha da Rosa para exames na Uniton em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniton em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85823B30

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 391/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/11/2024 (saída as 07:30 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Alvaristo Gessi e Osnei Fankauser para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de novembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F0BCB59F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 392/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/12/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes para consulta Dr Prime Assistência a Saúde Familiar e Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3BEBE3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referentes às Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2022, contidas no Processo nº 194952/23 – TCE, nos exatos termos do Parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante do Presente Decreto.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara dará a devida publicidade referente ao Decreto Legislativo, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno.

Art. 3º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 06 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:903E0444

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 DISPENSA Nº 38/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à VISÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., com sede na Rua Emanuel Kant, 60, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP nº 81.020670, inscrita no CNPJ sob nº 41.013.975/0001-31, a prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, no valor de R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:7D1641E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2024 CMDPD

SÚMULA: Aprovar o Edital n.º 001/2024 - CMDPD - Edital de Convocação para Assembleia de Eleição.

.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.090/2020, e considerando deliberação da **8ª Sessão Ordinária** de 22 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital n.º 001/2024 – CMDPCD - Edital de Convocação para Assembleia de Eleição para Composição do Mandato, destinado a suprir as vagas de conselheiros titulares e suplentes representante da sociedade civil organizada, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 22 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8696DB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2024 CMDPD

SÚMULA: Divulgar o Edital n.º 001/2024 - CMDPD - Edital de Convocação para Assembleia de Eleição.

.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.090/2020, e considerando deliberação da **8ª Sessão Ordinária** de 22 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Edital n.º 001/2024 – CMDPCD - Edital de Convocação para Assembleia de Eleição para Composição do Mandato, destinado a suprir as vagas de conselheiros titulares e suplentes representante da sociedade civil organizada, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 22 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

EDITAL Nº 001/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PIRAQUARA – CMDPCD, no uso da atribuição que lhe conferida pela Lei Municipal, nº 2.090/2020, considerando a necessidade de NOVA composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD de Piraquara, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO MANDATO**, destinado a suprir as vagas de conselheiros titulares e suplentes representante da sociedade civil organizada, para o biênio 2025/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, aprovado pela **Resolução nº 01/2024**, do CMDPCD local. O processo será da seguinte forma:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. 10 Representantes da sociedade civil organizada, diretamente ligadas ao atendimento da pessoa com deficiência de Piraquara, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, sendo 05 titulares e 05 suplentes. E os candidatos subsequentes definidos por ordem de votação serão aprovados como suplentes complementares.

1.2. O Edital de Convocação para Composição de novo mandato foi deliberado por meio de Reunião Ordinária nº 08/2024, realizada no dia 22 de novembro de 2024.

2. DOS OBJETIVOS:
2.1. A Eleição tem por objetivo eleger os representantes da Sociedade Civil para composição deste segmento para compor o novo mandato do Conselho Municipal dea Pessoa com Deficiência de Piraquara, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.090/2020.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir da publicação deste edital na Secretaria Executiva dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o momento de início da Assembleia. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto apresentado.

3.2. A comissão eleitoral ficou constituída através da proposição aprovada na Sessão Ordinária nº07/2024, sendo composta por representantes da sociedade civil e poder público.

3.3. A Comissão eleitoral acompanhará o processo eleitoral de Composição até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirigidos por essa Comissão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:
4.1. Documentos solicitados:
a) Ata de fundação;
b) CNPJ;
c) Ata de indicação do representante da instituição para a assembleia;
d) Formulário de Inscrição para eleição (anexo 1).

Parágrafo único: As Organizações da Sociedade Civil que se inscreverem no momento do evento, poderão apresentar a documentação solicitada até 07 (sete) dias anterior à realização da 1ª Sessão Ordinária do CMDPD do período do novo mandato.

5. DA ELEIÇÃO:
5.1. A eleição dos representantes ocorrerá durante a Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 14/02/2024, à partir das 13h00, no Auditório da Vila da Cidadania, Rod. João Leopoldo Jacomel, 4675, Jr. Primavera - Piraquara/PR

5.2 A votação será feita de forma presencial, com a participação dos presentes na assembleia, com exceção dos Representantes da Comissão Organizadora.

5.3 Cada votante terá direito a um voto por cadeira a ser preenchida, totalizando 4 votos. Os candidatos também terão direito a voto, podendo exercer o seu voto como qualquer outro participante da assembleia. Os 10 candidatos mais votados serão considerados eleitos, sendo os 5 primeiros titulares e os 5 subsequentes, suplentes. Em caso de empate, os candidatos mais votados participarão de nova votação por aclamação.

6. DA POSSE:

6.1. A publicação com os candidatos eleitos ocorrerá nos dias subsequentes da Assembleia de Eleição, e serão apresentados na Sessão Ordinária do CMDPCD do mês subsequente.

7. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

Data: 14/02/2025
Horário: a partir das 13h00
Local: Rod. João Leopoldo Jacomel, 4675, Jr. Primavera - Piraquara/PR

Piraquara, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CMDPD
Nome da entidade: _____
Endereço:_____
Telefone: _____
E-mail: _____
Check list de documentos:
( ) Ata de fundação;
( ) CNPJ;
( ) Ata de indicação do representante da instituição para a assembleia;

Recebido por:_____

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e estou ciente dos critérios estabelecidos no edital.

Assinatura: _____
Piraquara, ____ de _____ de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F47887D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 38/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: 38.693/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a **a**quisição de pneus e câmaras de ar, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **20/12/2024, às 9h**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 06 de dezembro de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC1FDC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 828/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60391/2024

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.325.330/0001-73. **Objeto**: aquisição emergencial de 15 mil litros de óleo diesel s-10 com comodato de tanque e bomba de abastecimento. **Valor global:** R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais). **Prazo de Vigência**: será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 6 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDD85017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 86/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** MARCOS JOSÉ MARQUES**. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do imóvel que sedia o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS, localizado na Rua Tenente Celso Soares, n° 98, Vila Juliana – Piraquara – PR. **VALOR GLOBAL:** R$ 29.279,04 (vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C95D971F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.846/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	19	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	04	1001	Contribuições Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:78E0565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.847/2024

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
850141	ELIANE ABRANGE CARDOSO	Agente Comunitário De Saúde	7	01/12/2024
850221	KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA	Agente Comunitário De Saúde	5	01/12/2024
826601	MARICEIA WILLE	Agente Comunitário De Saúde	6	01/12/2024
754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	Assistente Operacional	8	01/12/2024
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	11	01/12/2024
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	11	01/12/2024
997130	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Técnico Em Enfermagem	2	01/12/2024
812301	RODNEY SOARES RIBAS	Técnico Administrativo	8	01/12/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
755151	ANDREA SPERKA	Psicólogo	11	01/12/2024
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	Enfermeiro	9	01/12/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:83A31FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.848/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **04/12/2024 a 03/12/2025** à servidora **Camila Mariane Costa**, ocupante do cargo Enfermeira**,** matrícula funcional nº **997235**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:787FD4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.849/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **06/12/2024 a 05/12/2025** à servidora **Katia Fernanda de Mello e Silva**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula funcional nº **850221**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3561E148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.850/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **05/12/2024 a 04/12/2025** à servidora **Michele Baptista Nilo**, ocupante do cargo Terapeuta Ocupacional**,** matrícula funcional nº **693611**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 10 (dez) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:63902C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.851/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **03/12/2024 a 01/04/2025** à servidora **YASMIN JOVELINE TORQUATO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **992452**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8909BE5C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E URBANISMO

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU torna público, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com o propósito de compor as vagas destinadas a participação da sociedade civil no Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo (COMCIURB) no município de Piraquara, conforme**Lei Federal nº 10.257 de 2001, Lei Estadual nº 21.051 de 2022, Lei Municipal nº 2.500 de 2024,** e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital.

1DO OBJETO
1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo.
1.2 São ofertadas quatro vagas (de titular) para as entidades, com respectivas indicações de suplência.

2PARTICIPAÇÃO
2.1Poderão participar desta Chamada Pública as entidades da sociedade civil definidas no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas a e b da Lei Federal nº 13.204/2015 assim denominadas Organizações da sociedade civil.
2.2Também poderão participar desta Chamada Pública as Associações de Moradores, preferencialmente com sede no município, de acordo com o Código Civil, Artigos 53 a 61.

3DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
3.1As Entidades da Sociedade Civil interessadas deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) os seguintes documentos conforme Decreto Municipal nº 2.500/2024, Art. 7º e 8º:
3.1.1 Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Associação e/ou, registrado e contendo suas alterações;
3.1.2Ata de fundação;
3.1.3 Ata da última eleição executiva;
3.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretária da Receita Federal do Brasil.

4DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.1. Os documentos do credenciamento descritos no item 3 deverão ser protocolados pessoalmente ou via sítio eletrônico da Prefeitura para o Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo até o prazo indicado no item 4.2.
4.2. O prazo para protocolo físico na SMDU é das 8h às 17h do dia 06 de dezembro de 2024 ao mesmo horário do dia 31 de janeiro de 2025, e por protocolo eletrônico até a meia noite do dia 30 de janeiro de 2025.

5DA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela equipe técnica do Departamento de Desenvolvimento Urbano.5.1.1. A SMDU poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas na documentação.
5.2. Após o exame dos documentos, será decidido sobre a habilitação das entidades mediante publicação com a relação das entidades;
5.2.1 Conforme Decreto Municipal 2.500/2024, Art. 7º e 8º caso o número de interessados às vagas tratadas no parágrafo anterior seja superior ao número de vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá promover debate entre os interessados para que estes decidam e indiquem os representantes dos respectivos segmentos.
5.2.2 Caso não haja consenso sobre qual entidade deva assumir haverá sorteio para indicação de uma única entidade.
5.3. A relação das associações e/ou cooperativas credenciadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e na página da internet da SMDU www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/desenvolvimentourbano, em até 5 dias úteis.

6DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1A presente Chamada Pública Permanente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;
6.2A SMDU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação dos resultados, mediante ampla publicidade, nos moldes conferidos a presente Chamada Pública Permanente;
6.3Dmais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3590-3513 – SMDU, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 12:h00min e das 13h:00min às 17:00min;

7DO FORO
7.1Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento de habilitação ou nos termos de compromissos a serem firmados.

Piraquara, 06 de dezembro de 2024.

ROSANE LOURENÇO BRUDECK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C86A6E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 20 de Dezembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 06/12/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A3F0A4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 489-2023 GUIMARAES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 489/2023

Termo Aditivo de dilatação de Prazo de vigência ao Contrato nº. 489/2023, celebrado entre o Município

de PITANGA e a Empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº 84/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, qual vencimento é 22/09/2024 fica prorrogado por período de 12 meses, até 22/09/2025. Em conformidade com o Artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20/09/2024.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARÃES E SOARES LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:309512D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2024

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 495/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.240,65
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	4.240,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.240,65
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	4.240,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$83.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	83.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$83.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	83.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

DECRETO Nº 495/2024, de 22 de Outubro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

DECRETO Nº 495/2024, de 22 de Outubro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$7.726,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.726,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.726,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.726,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

DECRETO Nº 495/2024, de 22 de Outubro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$14.600,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	14.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.600,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	14.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$252,56
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	252,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$252,56
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	252,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

DECRETO Nº 495/2024, de 22 de Outubro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.302.10.2065-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$130.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$130.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	10,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	10,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2074-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$47.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$47.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$47.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	47.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$47.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	47.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

DECRETO Nº 495/2024, de 22 de Outubro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$2.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

DECRETO Nº 495/2024, de 22 de Outubro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.529,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B0CDFBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 247/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 tendas, conforme especificações contidas no termo de referência. ABERTURA 13/12/2024 às 08:00 horas. A sessão será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras – comprasnet. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasnet - Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C77FC318

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 835/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,** inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2024, processo administrativo n.º 223/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.**Empresa vencedora: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.368.178/0001-09**.DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação/desinstalação e substituição de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e do FUNREBOM (Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros),** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total registrado: R$ 215.998,92 (Duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:17B400D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 836/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **PALOMA ELOISA ROCHA KRIGUER, CNPJ n.º53.565.564/0001-38**.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EBC25D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
PIER 33 TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	31.***.390/0001-09	4.686/2024	155/2024	58572	02030260270001
ANTONIO DIRCEU ZAMPIER	094.***.989-68	Memo. 11.869/2024	163/2024	18860	02040490225001
JOSE JACK DONINI	503.***.049-53	Memo. 11.872/2024	164/2024	18832	02040480116001
IRAN EDSON BISCAIA MACHADO	080.***.239-04	14.720/2024	165/2024	42103	05031140247001
PESSLI WOLLER	002.***.169-72	Memo. 13.555/2024	182/2024	27365	03020160165001
ITAJUBAO COMERCIO DE IMOVEIS S/M	76.***.804/0001-24	Atend. 396/2024	180/2024	38493	05010760417001
CRISTIANO CEBULA E S/M	030.***.779-41	20.431/2024	184/2024	27348	03020270300001
ROMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	09.***.506/0001-32	21.469/2024	192/2024	5634	01020090310001

Pontal do Paraná, 04 de Dezembro de 2024.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CFAB8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2024

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
MAUZIR MORO	233.***.649-72	Atend. 393/2024	175/2024	24460	03011110206001
AD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME	05.***.137/0001-61	22.205/2024	189/2024	33181	04022322157001
DANIEL VIANA DE SOUZA	541.***.209-68	22.209/2024	190/2024	31623	04021670186001

Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2024

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD90412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.506 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.069/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- KATIA REGINA MARTINS PEREIRA - matricula 286731,** ocupante do cargo de ***Professora*****,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2019 a 05/02/2024 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **09 de dezembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACDAD140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2006/2024

A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NARUA IGUAÇU, PASSA A DENOMINAR-SE "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROBERTO LEANDRO PIRES".

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024 **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde localizada naRua Iguaçu, passa a denominar-se UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROBERTO LEANDRO PIRES.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:85025ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 10/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2024
A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 10/2024, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 10/2024, ratifica o referido processo para contratação da empresa COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.364.155/0001-10, sediada a Avenida Presidente Vargas nº 868, Sala 04, bairro Centro, na cidade de Lobado/PR, que disponibilizará profissional de seu quadro de empregados, devidamente qualificado para prestar serviços de copa, higienização e limpeza nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h; e nas segundas-feiras, das 18h30h às 20h30, pelo período de 6 (seis) meses, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, com valor mensal de R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cincoenta reais).
Porecatu, 06 de dezembro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:F8214564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 156/2024 UNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ 03.483.400/0001-93, estabelecida na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº243, Centro, CEP 83480-000, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, representada por **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, RG 33.862.495-8 SSP/SP, CPF 029.850.759-55, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi em calda. Marca: João e Maria	50	R$ 14,95	R$ 747,50
12	Bombom sabor Morango c/ Cobertura de Chocolate. Marca: Bel	20	R$ 79,98	R$ 1.599,60
15	Chocolate Bastão Caixa com 30 unidades. Marca: Garoto	40	R$ 46,34	R$ 1.853,60
23	Galão Água mineral 20 litros. Marca: Requinte	146	R$ 15,70	R$ 2.292,20
30	Leite Zero Lactose em Pó. Marca: Nestle	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
32	Macarrão de Arroz. Marca: Renata	80	R$ 6,33	R$ 506,40
37	Suco Concentrado de Abacaxi 500 ml. Marca: Maguary	165	R$ 8,76	R$ 1.445,40
39	Suco Concentrado de Uva 500 ml. Marca: Maguary	270	R$ 7,95	R$ 2.146,50
40	Torrada Tradicional Salgada 142 g. Marca: Bauducco	80	R$ 5,12	R$ 409,60
			VALOR TOTAL	R$ 12.100,80

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº060/2024.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços são abaixo citados, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:
- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro: situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado a Rua Conrado Geremias Schühli, nº 12, Centro (prédio azul novo, em frente à Escola Benedita, na esquina com a Rua Duque de Caxias).
- Departamento Municipal de Assistência Social: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
- Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado a Rua Conrado Bührer, S/N – Centro. Próximo ao CAC (Centro de atendimento ao Turista).
- Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 20, Centro. Próximo a Capela São João.
- Departamento Municipal de Saúde: Rua Newtom Craveiro de Amorim, 01 – Vila Maria Goreski Ribas. (anexo a UBS Dr Roberto Saraiva de Almeida).

4 A entrega do(s) produto(s) será em até 15 (quinze) dias do envio da requisição de compra;

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuaram a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste termo de referência, ou impróprios para consumo (prazo de validade vencido ou muito próximo do vencimento, embalagens danificadas ou com parasitas/ e ou corpos estranhos em evidência) **NÃO SERÃO** aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, designada conforme Portaria de Nomeação nº 012/2019, de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a Sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker, pelo Departamento Municipal de Educação, designada conforme Portaria nº 028/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$12.100,80 (doze mil e cem reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/12/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/12/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°060/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/12/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9402B71D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 157/2024 COMERCIAL BORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL BORA LTDA,** estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Estrada Rio Verde Acima, s/n°, Faxinal do Tanque, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA,** RG: 5.963.849-1, CPF nº 921.925.809-91, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para

fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
2	Achocolatado em pó 50% Cacau. Marca: Viva+	430	R$ 55,80	R$ 23.994,00
4	Água Mineral com Gás. Marca: Frescalle	110	R$ 1,54	R$ 169,40
5	Água Mineral sem Gás. Marca: Frescalle	305	R$ 1,39	R$ 423,95
7	Arroz Parboilizado Agulha tipo 1 – 5 kg. Marca: Sitio Cercado	470	R$ 28,90	R$ 13.583,00
11	Bombom Padrão Sonho de Valsa - 1 kg. Marca: Amor carioca	250	R$ 51,40	R$ 12.850,00
24	Gelatina em Pó sabor Abacaxi 1 kg. Marca: Apti	110	R$ 17,22	R$ 1.894,20
25	Gelatina em Pó sabor Cereja 1 kg. Marca: Apti	170	R$ 17,32	R$ 2.944,40
26	Gelatina em Pó sabor Limão 1 kg. Marca: Apti	90	R$ 17,24	R$ 1.551,60
27	Gelatina em Pó sabor Morango 1 kg. Marca: Apti	190	R$ 17,22	R$ 3.271,80
38	Suco Concentrado de Maracujá 500 ml. Marca: Imbiara	155	R$ 7,27	R$ 1.126,85
			VALOR TOTAL	**R$ 61.809,20**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº060/2024.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços são abaixo citados, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:
- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki**: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker**: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado a Rua Conrado Geremias Schühli, nº 12, Centro (prédio azul novo, em frente à Escola Benedita, na esquina com a Rua Duque de Caxias).
- **Departamento Municipal de Assistência Social**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
- **Departamento Municipal de Esportes e Turismo:** situado a Rua Conrado Bührer, S/N – Centro. Próximo ao CAC (Centro de atendimento ao Turista).
- **Departamento Municipal de Fomento Agropecuário:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 20, Centro. Próximo a Capela São João.
- **Departamento Municipal de Saúde:** Rua Newtom Craveiro de Amorim, 01 – Vila Maria Goreski Ribas. (anexo a UBS Dr Roberto Saraiva de Almeida).

4 A entrega do(s) produto(s) será em até 15 (quinze) dias do envio da requisição de compra;

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuaram a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste termo de referência, ou impróprios para consumo (prazo de validade vencido ou muito próximo do vencimento, embalagens danificadas ou com parasitas/ e ou corpos estranhos em evidência) **NÃO SERÃO** aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, designada conforme Portaria de Nomeação nº 012/2019, de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a Sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker, pelo Departamento Municipal de Educação, designada conforme Portaria nº 028/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$61.809,20 (sessenta e um mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/12/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/12/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°060/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/12/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*COMERCIAL BORA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:67AC298E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 158/2024 JULIANTONI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua José Batista dos Santos, n°700, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 02.590.424/0001-89, neste ato representada por **ANTONIO CACEFFO,** RG: 1.819.940 SESP/PR, CPF nº 300.859.509-04, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
6	Ameixa Preta sem Caroço. Marca: RD	95	R$ 10,42	R$ 989,90
13	Castanha de Caju 500 g. Marca: RD	30	R$ 85,07	R$ 2.552,10

14	Castanha do Pará 500 g. Marca: RD	40	R$ 82,05	R$ 3.282,00
16	Chocolate em Pó 50% Cacau. Marca: RD	145	R$ 26,30	R$ 3.813,50
17	Condimento Louro em Folhas 5 g. Marca: RD	90	R$ 3,23	R$ 290,70
18	Condimento Manjericão Desidratado 35 g. Marca: RD	60	R$ 4,29	R$ 257,40
19	Condimento Orégano Desidratado 50 g. Marca: RD	120	R$ 4,99	R$ 598,80
29	Leite de Coco Tradicional. Marca: RD	130	R$ 3,63	R$ 471,90
31	Lentilha (500 g). Marca: RD	50	R$ 7,37	R$ 368,50
35	Queijo Ralado Grosso 50 g. Marca: RD	130	R$ 6,83	R$ 887,90
41	Uva Passa Branca 100 g. Marca: RD	160	R$ 4,24	R$ 678,40
42	Uva Passa Escura 100 g. Marca: RD	150	R$ 3,63	R$ 544,50
			VALOR TOTAL	**R$ 14.735,60**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº060/2024.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços são abaixo citados, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:
- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki**: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker**: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado a Rua Conrado Geremias Schühli, nº 12, Centro (prédio azul novo, em frente à Escola Benedita, na esquina com a Rua Duque de Caxias).
- **Departamento Municipal de Assistência Social**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
- **Departamento Municipal de Esportes e Turismo:** situado a Rua Conrado Bührer, S/N – Centro. Próximo ao CAC (Centro de atendimento ao Turista).
- **Departamento Municipal de Fomento Agropecuário:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 20, Centro. Próximo a Capela São João.
- **Departamento Municipal de Saúde:** Rua Newtom Craveiro de Amorim, 01 – Vila Maria Goreski Ribas. (anexo a UBS Dr Roberto Saraiva de Almeida).

4 A entrega do(s) produto(s) será em até 15 (quinze) dias do envio da requisição de compra;

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuaram a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste termo de referência, ou impróprios para consumo (prazo de validade vencido ou muito próximo do vencimento, embalagens danificadas ou com parasitas/ e ou corpos estranhos em evidência) **NÃO SERÃO** aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, designada conforme Portaria de Nomeação nº 012/2019, de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a Sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker, pelo Departamento Municipal de Educação, designada conforme Portaria nº 028/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$14.735,60 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/12/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/12/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°060/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/12/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:062730B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRAO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2024 - AMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.
OBJETO: Recursos financeiros para construção de uma sala de recursos multifuncional para o Atendimento Multidisciplinar de crianças e adolescentes com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TEA, TDAH/TOD, entre outros) e demais transtornos emocionais que possam necessitar, da Unidade AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 76.783,78 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 06 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F725A33E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°096/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°096/2024
Data: 06/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: PROJE ARTE LTDA - CNPJ: 49.478.385/0001-96
Protocolo: 1572/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°066/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico – Modalidade Global em um lote único, para locação, instalação, ligação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação e decoração natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor global: R$ 129.930,35 (cento e vinte e nove mil novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 09/12/2024 à 08/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:59DFFBE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°024/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1519/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, carga, transporte, descarga de grama natural tipo esmeralda para campo de futebol suíço localizado na comunidade de Porto Velho, local conhecido como 3 Encruzilhadas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA**, com sede na Rua Aurora Miguel Bonifácio, n°149, Terras de Santo Antônio, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.213-675, inscrita sob o CNPJ nº48.957.221/0001-89, com o lote: 1 no valor total de R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:02E42CC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - THIAGO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

Aos **seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **10:00 h (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados por **THIAGO TALIGNANI – CPF N°027.682.619-12,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2024, o qual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da **THIAGO TALIGNANI – CPF N°027.682.619-12.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:15E6A64C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024
CREDENCIAMENTO Nº002/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pelaLei nº14.133/2021e pelaLei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, torna público que adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015.

VALOR: R$ 19.995,15 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

CREDENCIADO: THIAGO TALIGNANI – CPF N°027.682.619-12, estabelecido no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito à Rua Athayde de Mello, n°195, Centro, CEP 84.140-000.

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ABB595A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 182/2024

DECRETO Nº 182 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 542.582,32 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0340 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 45.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
0620 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 100.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0780 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0800 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 1.000,00
12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0970 00107 – Salário-Educação.....R$ 10.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0980 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 26.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação E Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 200.000,00
1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 26.124,34
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1960 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 4.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
2161 00933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).....R$ 457,98
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2240 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 10.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2410 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 542.582,32

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotação

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 26.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
0830 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 76.000,00
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1060 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1070 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1070 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 110.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2070 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2100 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
10.304.0038.2038 – Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1821 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 95.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1822 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 49.000,00

Superávit Financeiro

00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação

00107 – Salário-Educação.....R$ 10.000,00
00933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).....R$ 457,98
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 26.124,34

_____

TOTAL ..... R$ 542.582,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E0949BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 183/2024

DECRETO N.º 183, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão Organizadora da 38ª Festa da Maçã, estabelece suas atribuições e responsabilidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no

Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO a importância da realização da Festa da Maçã, como sendo um dos maiores eventos culturais e turísticos do município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 38ª Festa da Maçã com a missão de planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à realização da 38ª Festa da Maçã, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025, no município de Porto Amazonas.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 38ª Festa da Maçã será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Sandro Muller Placha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, com a função de coordenar todas as atividades da comissão, incluindo a definição da programação, captação de recursos e organização geral do evento.
Vice-Presidente: Paloma Lima de Paula, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, com a função de apoiar o presidente e coordenar as ações de cada membro da comissão.
Membro: Marcelo de Jesus Domingues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Mireylla Bassani Lima Cordeiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, responsáveis por coordenar as ações voltadas à preservação ambiental durante o evento, incluindo o gerenciamento de resíduos, práticas sustentáveis e fiscalização da limpeza, bem como, pela coordenação das questões de segurança sanitária e saúde.
Membro: Osvaldo Padilha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, responsável pela infraestrutura do evento, incluindo montagem de barracas, tendas e parque infantil.
Membro: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento e Orçamento, encarregada de realizar o controle orçamentário e financeiro do evento, incluindo a prestação de contas e acompanhamento dos custos operacionais. Também será responsável por elaborar relatórios financeiros periódicos para garantir o cumprimento do orçamento.
Membro Sergio Simeão Colman Ribas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Imediato do Gabinete do Prefeito e Thiago Carvalho dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Agropecuária, responsável por orientar e organizar as equipes de segurança, bombeiros, brigadistas, vigias e o atendimento médico de emergência no local.
Membro: Thaynara Freitas Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, e Alex Teixeira Soares, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, como responsáveis por elaborar o croqui do evento, emitir ART'S (Anotação de Responsabilidade Técnica) e elaborar o plano de segurança pública, assegurando que todas as áreas do evento sejam contempladas com a infraestrutura necessária e que as normas de segurança sejam atendidas.
Membro: Paloma Lima de Paula, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete e Victória Caroline Muller, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro, responsáveis por emitir documentos de regulamentação do evento, incluindo Leis e Decretos. Também terão a função de emitir as taxas para a instalação de barracas para os comerciantes locais e emissão da taxa do local para o Café Colonial.
Membro: Elaine Cristina Marcondes Kazeker, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, responsável por organizar a estrutura do camarim para o recebimento dos artistas, disponibilizando comidas e bebidas, bem como controlar o acesso ao camarim.
Membro: Adinelson Hegler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, responsável por solicitar liberações para a ligação de energia, disponibilizar pontos de energia para os comerciantes, auxiliar as equipes de estruturas na distribuição de pontos de energia, fiscalizar o funcionamento dos geradores e monitorar a segurança elétrica durante o evento para evitar acidentes.
Membro: Gabriele Renck Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Administração Financeira, e Cristina Rochinski, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, responsáveis por analisar quais serviços serão necessários contratar para a realização do evento, solicitar orçamentos e elaborar processos de licitação. Também serão responsáveis pela taxa do ECAD.
Membro: Dircelene Martins Gomes da Costa, Primeira Dama, responsável pelos patrocínios do evento, incluindo a busca por novos patrocinadores e gestão dos patrocinadores atuais. Também ficará responsável pela organização geral do Baile da 3º Idade.
Membro: Vivian Lima dos Santos de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, responsável por cadastrar as crianças do município para receber ingressos gratuitos de acesso ao parque de diversões, além de coordenar a distribuição desses ingressos, garantindo que a política de gratuidade seja cumprida.
Membro: Emília Aparecida Morgado Salgado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e Maria Eroni Macarroni de Paula, membro do Conselho Municipal da Cultura, responsáveis pela organização geral do desfile de escolha da Rainha da Maçã, incluindo a elaboração de processos licitatórios necessário para a realização do desfile.
Membro: João Rafael Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social e Riomar Bruno dos Santos Ferreira, membro do Conselho Municipal da Cultura, responsáveis pelo marketing do evento, incluindo a elaboração de artes para divulgação, postagem nas redes sociais do evento e do município e divulgação de patrocínios.
Membro: Thayse de Paula Padilha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, responsável por organizar o Baile da Maçã, o qual antecede a realização da Festa da Maçã.
Membro: Silvia Bini Kampa, membro do Conselho Municipal de Turismo e Sandro Luiz Muller Placha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, como responsáveis pela orientação do comércio local com reuniões informativas, orientativas e capacitações a serem realizadas anteriormente ao evento da Festa da Maçã.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar e executar o planejamento detalhado da 38ª Festa da Maçã, incluindo definição de programação, logística, fornecedores e parceiros;
II - Promover a captação de recursos, patrocinadores e parcerias que viabilizem a realização do evento;
III - Supervisionar e coordenar as atividades de montagem e desmontagem da infraestrutura necessária, incluindo barracas, palcos, banheiros químicos, sinalização, entre outros;
IV - Coordenar as ações de segurança, saúde e proteção ao público, com o envolvimento do Corpo de Bombeiros, equipes policiais e da saúde;
V - Estabelecer e acompanhar os prazos e metas para a execução das diversas etapas do evento;
VI - Garantir que as normas ambientais sejam respeitadas, promovendo práticas sustentáveis durante a realização do evento, incluindo a coleta de lixo e uso consciente de recursos;
VII - Organizar a divulgação do evento, promovendo a 38ª Festa da Maçã em meios de comunicação locais, estaduais e, quando possível, nacionais;
VIII - Definir e gerenciar o orçamento do evento, garantindo a viabilidade financeira e a transparência dos recursos utilizados;
IX - Organizar a participação da comunidade local, por meio de apresentações culturais, exposições, e outros meios de engajamento da população;
X - Propor e implementar medidas que assegurem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência durante o evento.

Art. 4º A Comissão Organizadora se reunirá periodicamente, conforme necessário, para discutir e deliberar sobre os preparativos da 38ª Festa da Maçã.

Parágrafo único: As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por solicitação de qualquer membro da comissão, com antecedência máxima de até 02 (dois) dia úteis.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá início imediato de suas atividades e permanecerá em funcionamento até o fechamento completo do evento, com o cumprimento das obrigações pós-evento, como prestação de contas.

Art. 6º Poderá ocorrer a convocação de demais pessoas para o exercício das funções destinadas à comissão, a depender da demanda das atividades a serem realizadas pelos responsáveis principais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B4B50FB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°097/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°097/2024
Data: 06/12/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: THIAGO TALIGNANI – CPF N°027.682.619-12
Protocolo: 1502/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº021/2024
Objeto: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 19.995,15 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
Fundamento Legal: Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015 e Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 09/12/2024 à 08/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FDE5CCF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°064/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1506/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°064/2024:

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76 com o lote: 1 no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57 com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais).
ELITH INFORMATICA LTDA CNPJ: 44.450.107/0001-07 com o lote: 4 no valor total de R$ 9.072,75 (nove mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA CNPJ: 37.810.902/0001-01 com os lotes: 6 e 8 no valor total de R$ 13.983,52 (treze mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
W R CARVALHO LTDA CNPJ: 41.316.967/0001-64 com os lotes: 7 e 12 no valor total de R$ 46.491,38 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ: 81.340.960/0001-00 com o lote: 3 no valor total de R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 20.252.467/0001-36 com o lote: 2 no valor total de R$ 3.745,00 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 27.193.666/0001-60 com o lote: 5 no valor total de R$ 5.303,80 (cinco mil e trezentos e três reais e oitenta centavos).
SJS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.462.984/0001-59 com o lote: 11 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C21F23B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 09 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia de 11 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bobinas térmicas personalizadas para impressão de faturas de consumo de água, a serem entregues nos Municípios de Entre Rios do Oeste/PR e Paranapoema/PR.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (11/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 06 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:58961DB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA
CNPJ: 01.712.235/0001-79

OBJETO: Renovação de licenciamento de Software **Bentley SELECT Open Flows Water Advanced Mig,** para o Setor de Engenharia do Cispar..

VALOR: **R$ 9.853,39 (nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 27/11/2024.

Maringá-Pr, 27 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:775C58BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 186/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024.
Registro de Preços nº 26/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total, destinado aos 50 (cinquenta) Caminhões Baú Zero Km que serão disponibilizados aos municípios consorciados que fazem parte do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação, conforme previsto nos Convênios nº 4500073800 e 4500073801, em parceria com Itaipu Binacional e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (FPTI-BR), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Valor Máximo da Licitação: R$ 297.695,50 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Para obtenção da taxa de desconto.

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23/12/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 06 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1604DFFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2024

Transfere as comemorações alusivas ao *Desmembramento Político do Paraná*, nos órgãos e repartições Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos das festividades alusivas ao ***Dia da Imaculada Conceição*** e ao ***Desmembramento Político do Paraná***;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 19 de dezembro (quinta-feira) para o ***dia 23 de dezembro de 2023*** (segunda-feira), as comemorações alusivas ao ***Desmembramento Político do Paraná,*** nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira**.**

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de feriado, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:58F29FFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para tratativa de assuntos no Palácio do Iguaçu e Assembleia Legislativa e Solenidade de Anúncio de Investimentos Destinados aos Serviços da Saúde, no período de 08 e 11 de dezembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B8137159

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do Procurador-Geral do Município, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para tratativa de assuntos no Palácio do Iguaçu e Assembleia Legislativa e Solenidade de Anúncio de Investimentos Destinados aos Serviços da Saúde, no período de 08 a 11 de dezembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1C84D6DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOEL CLAUDIO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100415 referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024 a serem gozadas no período de 10/12/2024 a 08/01/2025;
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MAYCON EMANUEL PEDRANGELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100403 referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 a serem gozadas no período de 16/12/2024 a 14/01/2025.
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor PAULA REGINA GUEDES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030 referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024 a serem gozadas no período de 09/12/2024 a 23/12/2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:38228730

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 22/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 22/2024

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, INCLUINDO PIPOCA E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.928,50 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DA SESSÃO: 13/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5AC5641E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 56/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: LUCIANE NUNES DA SILVA ANDRADE

PERÍODO AQUISITIVO:01/07/2023 A 30/06/2024
PERÍODO DE GOZO : 13/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:74BA2C01

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 57/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: OLINDA SANTOS DA SILVA

PERIODO AQUISITIVO:08/06/2023 A 07/06/2024
PERIODO DE GOZO :13/01/2025 A 11/02/2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:27419D92

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 58/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ CARLOS MARTINS
PERIODO AQUISITIVO:01/07/2023 A 30/06/2024
PERIODO DE GOZO: 06/01/2025 A 10/01/2025

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:43393EBA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 55/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ANA CAROLINA SCHNEIDER DOS SANTOS** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora a partir de 13/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 13 de dezembro de 2024.

Quatro Barras, 05 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1B22E772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10258/2024 DE 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.076,40 (treze mil e setenta e seis reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
565 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.076,40
Total Suplementação:		**13.076,40**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,21
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
372 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.723,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
386 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,97
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	

489 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	925,12
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
720 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	163,70
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
725 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	154,80
729 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
731 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	772,50
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
803 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.860,62
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
813 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	995,48
Total Redução:		**13.076,40**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0D86F29A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.261/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras para a gestão 2024/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 94/2007 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;
Considerando o constante do processo administrativo nº 17.588/2024,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Quatro Barras, ficando assim composto:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Cleusa José Turibio Rodrigues
Suplente: Lia de Fátima Firman Rodrigues

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Elisabete Aparecida Comin Paschoal
Suplente: Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva

III - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Titular: Anna Mary Guariza
Suplente: Raquel Pereira dos Santos

IV - Representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil
Titular: Naireli Elisa Dalagrama Lopes – Secretária Geral
Suplente: Sônia Regina Heindyk

V - Representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Especial
Titular: Elaine Cristina Carneiro Lara - Presidente
Suplente: Maria Campos de Almeida
VI - Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Marcelo Bonilauri
Suplente: Angélica Zatoni Cordeiro Andreatta

VII - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino, indicado pelas APM's
Titular: Patrícia Andrade da Silva Bonfim – Vice-Presidente
Suplente: Letícia Fernandes Carvalho

VIII - Representantes de Alunos do Ensino Médio
Titular: Ana Julia Palença de Araujo
Suplente: Gabriel Rodrigues

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Crician Andreatta de Lara
Suplente: Ligia Maria de Almeida Pichorz

X - Representantes dos Professores da Rede Privada de Ensino
Titular: Naziel de Oliveira
Suplente: Julia Rocha Severi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:58C4CBBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10256/2024

Súmula: Exonera o Senhor JULIO TEIXEIRA FREITAS do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor JULIO TEIXEIRA FREITAS, CPF nº. ***.085.999-**, do cargo efetivo de "ASSISTENTE DE FARMÁCIA", a partir de 10 de Dezembro de 2024.

Quatro Barras, 05 de Dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AD968E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 71/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16947/2024**. **Objeto:** Despesas com locação de espaço para realização de eventos da SMEELJ, sendo a quantidade de seis diárias, assim deverá realizar o processo atendendo o art. 7 do decreto municipal de n°10.235/2024, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 375/2024.**
CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 08.782.380/0024-61
VALOR DA DIÁRIA DE: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL DE: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
605–25001121220022202933903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
606–25001121220022202933903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
627–25002123650018203933903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

628–25002123650018203933903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
948–25003123610017203433903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
651–25003123610017203433903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
722–25007272430015601733903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
729–25007278120015203333903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
734–25008278120015203133903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7E687EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO N° 48/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO N° 48/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA
Data limite do cadastramento das propostas: 20 de dezembro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 20 de dezembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E68356F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 124/2021 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: SCUIRA & GARDIN LTDA – ME, inscrito **sob o CNPJ nº 40.133.521/0001-31**
OBJETO: Prestação de Serviços de Eletricista em manutenção eventual nas instalações Internas e Externas dos Prédios Públicos, para todos os Departamentos Municipais.
VALOR DO ADITIVO: R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais).
DATA DO ADITIVO: 20/11/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 05/12/2024 04/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de novembro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B0893ACE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 - PARANÁ.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de Kit Escolar que serão distribuídos para Alunos e Professores, contendo: Mochila, Estojo, Diário, Caderno e Garrafinha de Água, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

1. RETIFICOU e REPUBLICA o certame, ocorrendo alteração e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

No edital far-se-á Alteração DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 26 de Novembro de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 20 de Dezembro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 20 de Dezembro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOSE ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:144849D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Oziel Luiz Batatinha, Deputado Estadual Adão Litro e no Palácio do Iguaçu em cerimônia

de anúncio de investimentos com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **08/12/2024 a 11/12/2024.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:A9D12B66

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO LOTE.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Recarga De Extintores em atendimento a necessidade dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 13h30min do dia 09 de Dezembro de 2024 as 13h30min do dia 12 de Dezembro de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 14h00min dia 12 de Dezembro de 2024.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:19673451

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO LOTE.**
OBJETO: Aquisição de Placa de Identificação de Veículos (Padrão Mercosul), conforme a legislação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 15h30min do dia 09 de Dezembro de 2024 as 15h30min do dia 12 de Dezembro de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 16h00min dia 12 de Dezembro de 2024.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:980B2B25

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1.799/08/2024

Decreto nº 1.799/08/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– biênio 2024-2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor José Antônio Zanuto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 04 representantes governamentais e 04 representantes não governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 597/06/2015 de 02 de abril de 2015.
Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rancho Alegre D'Oeste:
Representantes Governamentais
Saúde
Titular: Rosiane de Fatima Alves de Assis
Suplente: Natalia Stofalete
Educação
Titular: Viviane Ribeiro da Luz da Silva
Suplente: Sandra Nunes Machado
Assistência Social
Titular: Janaína Letícia da Silva
Suplente: Maria Cristina da Silva
Cultura e Esporte
Titular: Augusto de Souza Campos
Suplente: Everson Ribeiro de Jesus

Representantes Não Governamentais
APMF Estadual
Titular: Eliane dos Santos Macedo Oliveira
Suplente: Marinete D'Angelo
Grêmio Estudantil
Titular: Pedro Lucas Senna da Silva Junior
Suplente: Emanuelly Vitória dos Santos

Representantes das Igrejas
Titular: Anderson Alves Macedo
Suplente: Lucia Maria Freire Mourão
Pastoral da Criança
Titular: Maria Alice Lopes dos Santos
Suplente: Lucilene Silva Araújo Gonçalves

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:03EC4F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 361/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Oziel Luiz Batatinha, Deputado Estadual Adão Litro e no Palácio do Iguaçu em cerimônia de anúncio de investimentos com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **08/12/2024 a 11/12/2024.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:89BB6515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Oziel Luiz Batatinha, Deputado Estadual Adão Litro e no Palácio do Iguaçu em cerimônia de anúncio de investimentos com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **08/12/2024 a 11/12/2024.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:998EAFB6

SAÚDE
PORTARIA 272/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**.
III – Data: **08/12/2024 a 10/12/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Dezembro de 2024

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:74E76FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 07/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo de final de ano nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores recepciona o Decreto Municipal n. 4.795/2024, que decreta ponto facultativo de final de ano nas repartições públicas do município entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo em todas as repartições públicas da Câmara de Vereadores do Município de Realeza-PR, entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. O ponto facultativo não afasta a obrigação do cumprimento das atribuições dos servidores e órgãos, em casos de necessidade, cujo exercício e comparecimento sejam indispensáveis para o regular exercício das atribuições que competem ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:989F546F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

3o ALTERAÇÃO CONTATUAL

1o TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 237/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA– PROCESSO ADMINISTRATIVO No 133/2023 – PREGÃO PRESENCIAL No 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 3507, em Realeza/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr. Prefeito **PAULO CEZAR CASARIL,** brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 1.663.148-5 e inscrito no CPF/MF no 368.757.329.04 residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas - CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, representada por **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, portador(a) do RG nº. 7.500.065-0, e do CPF/MF nº.045.143.419-67, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41- CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente apostilamento à alteração da marca do Registrador Eletrônico de Ponto, sendo o equipamento substituído pela marca Hikvision, modelo DS-K1T343MWX, conforme documentos juntados ao processo Administrativo n° 133/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGAMAÇÃO DO CRONOGRAMA
Pelo presente termo de apostilamento, fica alterada a marca do Registrador Eletrônico de Ponto, conforme nova marca e modelos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Realeza/PR, 06 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
Contratante

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:38A6D2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II Inservível Volumoso, no município de Renascença/PR, conforme especificações e exigências detalhadas no Termo de Referência**.

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**07/12/2024**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13/12/2024**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hs do dia 13/12/2024**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 06 de dezembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0FA4FA71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 036-2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Daniele P Giacomet Ltda
DO DESCREDENCIAMENTO: Considerando a solicitação por parte da contratada, encerra-se o credenciamento que gerou o contrato n° 118/2024 em sua totalidade, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora descredenciamento.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C718CAFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento de botijão de sêmen do Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
VALOR TOTAL: R$ 85.120,00 (oitenta e cinco mil cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:6EAA3E11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para as Oficinas de Arte Circense, Ballet e Karatê, conforme especificações constantes no Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 796,60 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 04 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para as Oficinas de Arte Circense, Ballet e Karatê, conforme especificações constantes no Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 1.771,91 (um mil setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 04 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para as Oficinas de Arte Circense, Ballet e Karatê, conforme especificações constantes no Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 2.447,19 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 04 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:3B82B001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Link de Internet com IP Fixo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:7DC4307F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTILHAS EDUCATIVAS COM TEMAS DA DENGUE E SAÚDE BUCAL.
VALOR: R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:7EF789A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2024 – CMFHIS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

O Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.606 de 05/12/2018,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de dezembro de 2024, Ata nº 15.
DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença - PR, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO BASNIAK BOESE
Presidente do CMFHIS

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:38743233

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Leonardo Folle de Souza Dias.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Leonardo Folle de Souza Dias**, matricula 1523-7, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete,** Nível CC-06, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8A631091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.686.511/0001-38, com endereço à Rua Padre Anchieta, n.º 4261, Bairro Centro, cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 115/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2024.
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 6.168,00 M²".
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até dia 12 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA:06 de dezembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A35EC1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A CAPTURA, PRODUÇÃO, TRATAMENTO, CRIAÇÃO, EDIÇÃO, ARMAZENAMENTO, E DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA 19ª LEGISLATURA (2025-2028) PARA TOMADA DE COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, BEM COMO A REVELAÇÃO DE 150 FOTOS COLORIDAS, TAMANHO 10CMX15CM, TRATADAS E COM ÁLBUM,** visando que cada momento significativo da cerimônia seja documentado de maneira vívida e de alta qualidade, registrando através de fotos, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:6E95E530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 52.875.054 SIMONE SANTOS DE LIMA
CNPJ.: 52.875.054/0001-02
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso III, ALÍNEA "F" nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
Rio Azul, 06 de dezembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 072/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 52.875.054 SIMONE SANTOS DE LIMA
CNPJ.: 52.875.054/0001-02
VALOR: R$ **24.528,00** (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **06/12/2024** à **05/12/2025.**
ASSINATURA: 06/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SIMONE SANTOS DE LIMA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:17B1F095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA O FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA UM VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ.: 90.180.605/0001-02
Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 05 de dezembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ.: 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ **8.900,00** (Oito Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2024** à **04/12/2026.**
ASSINATURA: 05/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO WAIS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8E49288F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.210/2024

LEI Nº 1.210/2024

Dá denominação à via pública

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Rua do Cambau"** a via pública que tem seu traçado iniciando na esquina com a Rua José Pissaia, em frente ao Cemitério Municipal e que segue, numa extensão de aproximadamente 500m (quinhentos metros), no sentido oeste-leste, até o limite do perímetro urbano ao encontrar com a Rodovia Municipal Francisco Gluszczynski, próximo ao Centro de Eventos Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:626E92BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **Flaviano Bilyk,** matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E23BAB4A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ROSINEIA APARECIDA CALGARO
OBJETO: Contratação de assistente administrativo para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:74B4BA1D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: GUILHERME TOMAL
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de assistente administrativo para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.384,40 (Dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: Termo inicial em 06/12/2024 e termo final em 05/12/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
GUILHERME TOMAL
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4D8250EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **José Ambrosio Zem**, matrícula 326-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder como Fiscal do Convênio a ser celebrado com o Programa Paraná Mais Cidade – PPMC - III – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), referente a um veículo utilitário sob protocolo n° 22.489.592-5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7BE57CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 259/2024- RH

PORTARIA Nº. 259/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, a partir do dia 06 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3EE90648

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 260/2024- RH

PORTARIA Nº. 260/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IVO VIEIRA DA SILVA servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024, a partir do dia 02 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1976A076

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 010/2024 - SMS.

Resolução nº 010/2024

(Aprova o Uso do Saldo Remanescente da Resolução Nº1108/2023).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997;Considerando aprovação saldo remanescente da resolução nº 1108/2023).

RESOLVE:

Aprovar, saldo remanescente da Resolução n°1108/2023 que habilitou o Município de Rio Branco do Ivaí a receber o valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para compra de Van . O Município já executou objeto e vai usar o saldo remanescente R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para adquirir material de apoio ao transporte sanitário conforme termo de referência.

Rio Branco do Ivaí, 06 de Dezembro de 2024.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:B09BFC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.452/2024

"Altera a Lei Municipal 1.230, de 2021, que estabelece o regime de adiantamento no âmbito do Executivo Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta O inciso I do artigo 8º, o *caput* dos artigos 15, 18, 28, 29, 31e 33 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)
I – a servidor lotado em órgão com adiantamento anterior sem prestação de contas no prazo legal;
(...)
Art. 15. Cabe à Secretaria Municipal de Administração verificar, antes do registro do empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.
(...)
Art. 18. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 10 (dez) UFM do Município.
(...)
Art. 28. Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de transferência bancária em conta informada pelo Departamento Financeiro, Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria responsável pela área financeira, da qual deverá ser juntada cópia à prestação de contas.
(...)
Art. 29. Caberá à Secretaria Municipal de Administração o recebimento e análise das prestações de contas dos adiantamentos.
(...)
Art. 31. Se as contas foram consideradas em ordem, a Secretaria Municipal de Administração certificará o fato, em documento próprio e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, à Secretaria de Finanças para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Secretaria Municipal de Administração para as seguintes providências:
(...)

Art. 33. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 32, a Secretaria Municipal de Administração remeterá, no dia seguinte imediato, a cópia da comunicação a que se refere o art. 27 à Controladoria Geral do Município, para providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44633230

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.756/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear a servidora **JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT'ANA,** portadora do RG nº XX.XXX.728-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-7, com 100% de gratificação, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8C03224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO EM 05/12/2024 PORTARIA N.º 19/2024

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 12/2024 CSI – SEMED, de 23 de abril de 2024, que relata supostas infrações administrativas cometidas por servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes cargos e matrículas: Matrícula 44121, Professor Ensino Fundamental 100 h, Matrícula 54071 Agente de Manutenção I e Matrícula 40211 Agente de Manutenção I;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização das condutas de acordo com a legislação pertinente, bem como das funções e atribuições dos(as) servidores(as);

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, a Lei n˚1.333/2022, em seu artigo 3˚, incisos, XIV, XX e XXIII, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139 e 148;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada que imprescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo os(as) Servidores(as) Matriculados(as) sob os números 44121 e 40211 , conforme os fatos narrados no ofício 12/2024 CSI – SEMED, por terem cometido, em tese, as condutas tipificadas abaixo, estando sujeitos(as) às sansões previstas no artigo 148, incisos I a III, e V, da Lei Municipal n˚465/97:
I – Matrícula 44121: artigo 3˚, incisos, XIV, XX e XXIII da Lei Municipal n˚ 1.333/2022, e artigo 139, incisos I, III, VI e VII, artigo 140, XV e artigo 153, X, da Lei Municipal n° 465/97;
II – Matrícula 40211 e 54071: artigo 139, incisos I, III, VI e VII, artigo 140, XV e artigo 153, X, da Lei Municipal n° 465/97.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n˚ 7.350/2024 e considerando o *Parágrafo único* do Inciso II, Art 1º do referido decreto, este processo será conduzido pelos Membros Suplentes.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Motivo da republicação é a complementação da informação do Inciso II do Art. 1º, demais informações permanecem inalteradas.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 04 de dezembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:83DBA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 001/2024

"Dispõe sobre as atribuições da comissão dos feirantes e outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar provisoriamente as atribuições da Comissão dos Feirantes até a edição do decreto regulamentador das feiras semanais;

CONSIDERANDO a importância de esclarecer o papel e as responsabilidades da Comissão, evitando interpretações equivocadas quanto à sua função;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as atribuições da Comissão dos Feirantes, conforme segue:

I. Fiscalizar todas as feiras realizadas no município, zelando pela organização e cumprimento das normas vigentes;
II. No caso da Feira Noturna Semanal:
a) Realizar o controle de frequência dos feirantes participantes;
b) Relatar ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura de Rio Branco do Sul toda e qualquer ocorrência durante a realização da feira;
c) Possuir autonomia para advertir verbalmente os feirantes em caso de infrações às normas da feira.
III. Decidir, em conjunto com o Departamento de Indústria e Comércio, o cancelamento das feiras em razão de condições climáticas adversas ou outros fatores, sendo obrigatório o consenso entre as partes para essa decisão.
IV. Definir, em caráter excepcional, a facultatividade das feiras em períodos específicos, como as datas festivas (ex.: Natal e Ano Novo), devendo haver, obrigatoriamente, a participação de no mínimo 1/3 (um terço) dos feirantes participantes.

Art. 2º. A Comissão dos Feirantes não se responsabiliza por eventuais danos materiais às barracas ou bens pertencentes aos feirantes, sendo esta responsabilidade exclusivamente de cada feirante.

Art. 3º. Fica reafirmado que a Comissão dos Feirantes não é um órgão integrante da Administração Pública Municipal, atuando apenas como representante dos interesses dos feirantes junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. Esta Portaria terá validade até a publicação do novo decreto regulamentador das feiras semanais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Rio Branco do Sul, em 05 de dezembro de 2024.

JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7E04AC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2024

Contrato: 167/2024. **Modalidade:** Concorrência Publica 003/2024. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRROMAIS BONITO – FASE 2 – PAVIMENTAÇÃO BAIRRO MADRE". **Dispositivo Legal:** Art. 104, §1º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 237.297,56. **Motivo:** Aditivo de Quantidade. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 06/12/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86E67868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 215/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 189, de 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 189, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 9 (nove) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO VETERINÁRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
26404	Djeniffer Beckert	1º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 6 (seis) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 189, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D0DD662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 179 PROCESSO N° 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.505.263/0001-40**, sediada na Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, município de Blumenau - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **OTTO WEISE**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **4634481 SSP-SC** e do CPF/MF nº **047.837.289-25**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
10	FR	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 425G.	R$ 4,60	4,90
24	PCT	COMPRESSA CIRURGICA ALGODONADO	R$ 0,58	0,62
63	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, COM ROSCA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	R$ 0,28	0,32
65	UN	SERINGA 5ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	R$ 0,113	0,13

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:686C1DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 055/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada

por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** com sede na Rua Erminio Romani, 49; Bairro Marrecas na cidade de Beltrão – PR registrada no CNPJ /MF sob nº **11.451.824/0001-02** neste ato representada por seu representante legal **SERGIO KLINKOSKI** , inscrito no CPF nº 023.396.789-35, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da **ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir de **06/12/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 05 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CF8C82E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RIONETUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representada por MARCOS ROBERTO COLAÇO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 104/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte Coletivo Localidade Fazendinha. Vigência: 09/12/2024 até 09/12/2025. Preço: R$ 221.340,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta reais).
Recursos:
14.002.0004.0122.0002.2072.3339039990500000000-1463 Fonte 07000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 06/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:967D4DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 41.856.993/0001-85, neste ato representada por LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 52/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023.Vigência: 01/11/2024 até 01/01/2025. Preço: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Recursos:
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-454 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-456 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-1176 Fonte 10228
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-1177 Fonte 10228
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8F79583F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 51.621.518/0001-83, neste ato representada por VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 52/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023. Vigência: 01/11/2024 até 01/01/2025. Preço: R$ 10.691,50 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Recursos:
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-454 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-456 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-1176 Fonte 10228
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-1177 Fonte 10228
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:949CC727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: 29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO - CNPJ/MF sob n.º 29.373.666/0001-77, neste ato representada por THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 52/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023. Vigência: 01/11/2024 até 01/01/2025.Preço: R$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Recursos:
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-454 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-456 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-1176 Fonte 10228
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-1177 Fonte 10228
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A0EC4EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 12.559.500/0001-47, neste ato representada por ALDO MACHADO

DE SOUZA NETO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 52/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023. Vigência: 01/11/2024 até 01/01/2025. Preço: R$ 140.115,27 (cento e quarenta mil, cento e quinze reais e vinte e sete centavos).
Recursos:
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-454 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-456 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-1176 Fonte 10228
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-1177 Fonte 10228
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A1C951E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 08.979.527/0001-11, neste ato representada por PAULO SERGIO RORIZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 52/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023. Vigência: 01/11/2024 até 01/01/2025. Preço: R$ 4.383,81 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
Recursos:
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-454 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-456 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-1176 Fonte 10228
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-1177 Fonte 10228
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:612FEF43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 446/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 191/2024

OBJETO: Aquisição de Pneus para o veículo Fiat Pulse placa SDR6J21.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	UN	PNEU RADIAL 195/60/R16 89 H	554,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 06 de dezembro de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F48C377F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 192 – PROCESSO N° 447/2024

Objeto: Aquisição de vacinas inativadas contra a raiva para cães e gatos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 06 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8BB05BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 193 – PROCESSO N° 450/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na realização de Exames Médicos para Associação Rio-negrense de Catadores - ARCA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 06 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4D8A83C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.477/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **GISELE APARECIDA FAGUNDES**, matrícula **33867-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete)** dias, a partir de **28/11/2024**, conforme certidão protocolada sob nº29.671/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:47935182

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.478/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **AMANDA DA SILVA DE ASSIS,** matrícula **33945-8/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **26/11/2024**, conforme atestado protocolado sob nº 29.516/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E0C2445

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.479/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JANAINA ANDREZA BENELI,** admitido (a) em **01/09/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **02/12/2024**, conforme Protocolo nº **29.648/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48E69FDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.480/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA,** matrícula **377273-0/1,** ocupante do cargo de **Prof. E. Fundamental/Inglês**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **03/12/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 30.354/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:40414CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.783/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **AMANDA RODRIGUES LEITE**, matrícula 378476-2/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **05/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:30CFD4F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.782/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **JULIO CESAR GOMES**, matrícula **378475-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **05/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:09CD2F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.482/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 18.412/2024,
Considerando a portaria n.º 31.297/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LÚCIA ANTÔNIO DOS DORES**, matrícula **377914-9/1**,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Laboratório - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.989/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/01/2025 a 31/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7DDFFF8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.481/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 8.106/2024,
Considerando a portaria n.º 31.701/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NATHALIA BACCO FARINA**, matrícula **378300-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.000/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/01/2025 a 31/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E598CEFD

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.249, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera o art. 4º da Lei nº 4.200, de 25 de janeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Altera-se o art. 4º da Lei nº 4.200, de 25 de janeiro de 2024, que possuirá a seguinte redação:

Art. 4º O subsídio fixado para o exercício do cargo de Vereador destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as presenças em sessões ordinárias e extraordinárias e reuniões das comissões, mesmo quando realizadas nos períodos de recesso parlamentar.

§ 1º Cada falta às sessões ou reuniões implicará no desconto proporcional a 1/30 (um trinta avos) do subsídio, exceto nos casos em que:

I - não houver deliberação na Ordem do Dia da sessão ou, quando se tratar das reuniões das comissões, não houver projeto de competência da comissão em que fizer parte;

II - o Vereador não tenha tomado ciência da convocação, em tempo hábil, quando se tratar de sessões ou reuniões extraordinárias;

III - a ausência for justificada, sob comprovação.

§ 2º Serão válidos como justificativa de ausência dos Vereadores às sessões os seguintes motivos:

I - viagem em missão temporária de representação ou a serviço do Poder Legislativo;

II - tratamento de saúde;

III - comparecimento, sob convocação ou intimação, a audiências judiciais, em horário coincidente com o da realização da sessão ou reunião das comissões.

IV - falecimento de familiar cujo parentesco é de até 3º grau.

V - licença maternidade, paternidade ou gala.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 62/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 058/2024
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B2CC9D48

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-XSSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e **MARIA VICTÓRIA MARTINS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 13.XXX.XXX-X e do CPF nº 111.XXX.XXX-X, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.
OBJETO
O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização de proposta cultural TEATRO PRESÉPIO

VIVO, selecionado pela Comissão de Seleção de Propostas de atividades artísticas culturais prevista na mencionada lei, cujo a proposta, cronograma, currículo e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.
Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição da Proposta e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para propostas de pessoas físicas ou coletivos culturais, para a realização de atividades artístico-culturais nas áreas da música, dança, teatro, artes populares e circo, para integrar a programação de Natal da cidade de Rolândia, no ano 2024, em conformidade com o previsto pela LC 195/2022, Art. 8º.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$3.650,00(Tres Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)).
Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, no Banco Banco do Brasil Agência0349-2, Conta Corrente nº67.XXX-X, para recebimento e movimentação.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**
Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.
Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:
a) Cumprir a proposta cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural.;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;
Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO

O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DAEXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadasemcasosemqueaexecuçãoestejaemdesacordocomapropostaec om asnormas dalegislação queregem esseedital, naproporção da gravidadeda conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresentaerrosformais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;

- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

Rolândia,04 de dezembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

MARIA VITÓRIA MARTINS
Proponente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C4A22210

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-XSSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e **KEIDMA JULIANA DINIZ ROSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-X e do CPF nº 063.XXX.XXX-X, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.
OBJETO
O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização de proposta cultural SHOW DE NATAL, selecionado pela Comissão de Seleção de Propostas de atividades artísticas culturais prevista na mencionada lei, cujo a proposta, cronograma, currículo e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.
Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição da Proposta e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para propostas de pessoas físicas ou coletivos culturais, para a realização de atividades artístico-culturais nas áreas da música, dança, teatro, artes populares e circo, para integrar a programação de Natal da cidade de Rolândia, no ano 2024, em conformidade com o previsto pela LC 195/2022, Art. 8º.
RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)).
Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, no Banco Nubank Agência000.1, Conta Corrente nº69XXXXX-X, para recebimento e movimentação.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**
Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.
Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:
a) Cumprir a proposta cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural.;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;
Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO

O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DAEXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadasemcasosemqueaexecuçãoestejaemdesacordocomapropostaec om asnormas dalegislação queregem esseedital, naproporção da gravidadeda conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresentaerrosformais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

Rolândia,04 de dezembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

KEIDMA JULIANA DINIZ ROSA
Proponente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9301240

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-XSSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e **CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 7.XXX.XXX-X e do CPF nº 032.XXX.XXX-X, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do

Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização de proposta cultural APRESENTAÇÕES DE DANÇAS, selecionado pela Comissão de Seleção de Propostas de atividades artísticas culturais prevista na mencionada lei, cujo a proposta, cronograma, currículo e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição da Proposta e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para propostas de pessoas físicas ou coletivos culturais, para a realização de atividades artístico-culturais nas áreas da música, dança, teatro, artes populares e circo, para integrar a programação de Natal da cidade de Rolândia, no ano 2024, em conformidade com o previsto pela LC 195/2022, Art. 8º.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$3.000,00 (Três Mil Reais)).

Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, no Banco Banco do Brasil Agência0349-2, Conta Corrente nº72.XXX-X, para recebimento e movimentação.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**

Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.

Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:

a) Cumprir a proposta cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;

b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural.;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;

f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;

g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;

i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.

Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.

Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.

Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.

Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.

Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.

- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO

O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DAEXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadas em casos em que a execução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que regem esse edital, na proporção da gravidade da conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresenta erros formais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;

II- Não cumprimento de prazo se providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

Rolândia,04 de dezembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Proponente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0173AEA7

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,15,20,28,29.
Notifica a requerente abaixo relacionada com túmulo localizado no Cemitério Municipal Central a comparecerem na ACMR no s o mais rápido possível, a fim de regularização.
Após o prazo da publicação vencido e sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste no cancelamento do requerimento de compra do TCUP.

ROSIMEIRE CARVALHO MARINHO DOS SANTOS

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:90F3AA83

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 01/12/2024 pelo serviço de apreensão de animais, em área rural.
Idade: aproximadamente 03 (três) anos
Sexo: Fêmea;
Raça: Égua sem raça definida;
Pelagem: Castanha.
Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 161/2021 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.
Rolândia, 06 de dezembro de 2024.

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:537D80D3

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 29/11/2024 pelo serviço de apreensão de animais, na BR 369, próximo à escadinha.
Idade: aproximadamente 09 (nove) anos
Sexo: Fêmea; Raça: Égua sem raça definida;
Pelagem: Alazã.
Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 161/2021 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.
Rolândia, 06 de dezembro de 2024.

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF6F1169

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024 – PMR. PROCESSO Nº 235/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 851.580,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 20/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 20/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F96377AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2024 – PMR. PROCESSO Nº 236/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza.
Critério de Regionalidade: LOCAL.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.280.109,83.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/12/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: A Entrega dos Envelopes será até a data e hora marcada, na sede da prefeitura Municipal de Rolândia, prédio anexo, no departamento de licitações, início da sessão na data e hora marcada, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala 03.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7424E7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2021

REF.: INEXIIBILIDADE Nº 042/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.144.891/0001-85, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco/E, 7º andar, Jardim São Luís, na cidade de SÃO PAULO – SP, CEP 05.805-000, telefone (11) 2221-8209 e/ou (41) 3015-2180 e/ou (41) 98807-2855, e-mail: **comercialpr@audatex.com.br**, neste ato, representado pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 30.443.488-7 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF nº 299.950.768-29, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **17/12/2024** e término em **16/12/2025** para execução; 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato passando o valor de **R$ 8.977,87** (oito mil novecentos e noventa sete reais e oitenta e sete centavos) para **R$ 9.405,21** (nove mil quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos) correspondente a 12(doze) meses, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,76%** (quatro inteiros e setenta e seis milésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E963087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2024

Referente ao Contrato nº 070/2024 com a empresa **ROCHAPAVI LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 29 de novembro de 2024, edição 3163.

NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ONDE SE LÊ:
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de R$ 265.919,49 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), passando o valor inicial do contratado de R$11.280.000,00 (onze milhões duzentos e oitenta mil reais), para R$ 11.545.919,49 (onze milhões quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) representando um acréscimo aproximado de 2,36% (dois virgule trinta e seis por cento).

LEIA-SE:
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 265.924,30** (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), após a realização da vistoria dos serviços necessários à execução da obra que inicialmente não foram previstos.

Parágrafo Único
O valor global do contrato passa de R$ 11.280.000,00 (onze milhões duzentos e oitenta mil reais), para R$ 11.545.924,30 (onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) representando um acréscimo aproximado de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do valor contratado, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de dezembro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ROCHAPAVI LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2BA580DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2024

Referente A CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LAGOTELA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 20.368.585/0001-04, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.256, Bairro Santana, CEP 37187-000, na cidade de **TRÊS PONTAS - MG**, e-mail: **atendimento1@lagotela.com.br**, telefone (34) 3265-5749, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **MILLER SCATOLINO MESQUITA**, portador da cédula de identidade/RG nº 12XXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF sob n º 067.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de TRÊS PONTAS - MG, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato, prorrogando por mais **2 (dois) meses** o prazo de execução, com início em **02/12/2024** e término em **01/02/2025,** a vigência permanece inalterada conforme cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***LAGOTELA LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)

_____
FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DFCA9526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 61/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa para Perfuração, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesianos das comunidades do município de Salgado Filho – Paraná, por período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 23/12/2024 às 08:59 horas no COMPRASGOV.
Data de abertura dos envelopes: 23/12/2024 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de dezembro de 2024

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:315596F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 73/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: REAVEL VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 360.000,00
Vigência...: Início: 09/12/2024 Término: 09/12/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 57/2024
Recursos...: Dotação: 628 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de um veiculo tipo van e um veiculo comum tipo sedan nos termos de condições e exigências estabelecidas no termo de referencia.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito em Exercicio

Salgado Filho, 06/12/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4D2EF7E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 362, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 362, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, bem como nova data de férias programadas pela Secretaria de Saúde,

RESOLVE,
Artigo 1º - REVOGAR, parcialmente a Portaria Nº 354, de 03 de dezembro de 2024, a qual concedeu Férias de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de dezembro de 2024, para a Servidora Pública Municipal **IVONETE APARECIDA DA SILVA (1295),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº __, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EB583FB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 363, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 363, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **IVONETE APARECIDA DA SILVA (1295),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Modalidade Emprego Público, à partir do dia 26 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 21.05.2023 a 20.05.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:708D1679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 364, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 364, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **GISELE THOMAS (910),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", a partir do dia 16 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 20.04.2023 a 19.04.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:63D05753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 365, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 365, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para as Servidoras Públicas Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1ºCONCEDER, para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 26 de dezembro de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Luciane Vargas Riva	1057	Auxiliar de Serviços Gerais B	08.06.2023 a 07.06.2024
Jandira de A. Petry	1195	Auxiliar de Serviços Gerais B	01.02.2023 a 31.01.2024
Carla J. Heimann Bach	1158	Auxiliar de Serviços Gerais B	06.04.2023 a 05.04.2024
Mirtes Heimann	396	Auxiliar de Serviços Gerais B	04.02.2023 a 03.02.2024
Tania M. K Gomes	1205	Auxiliar de Serviços Gerais B	02.06.2023 a 01.06.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B9573CF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 124, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T O Nº 124, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suspende Temporariamente a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de janeiro de 2025, a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos, nos moldes da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2018, pelo Regime Próprio de Previdência, e/ou demais Certidões e Declarações de Tempo de Contribuição das diversas Instruções Normativas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a qual demandam análise e busca em arquivos físicos, devido ao acúmulo de obrigações a serem cumpridas entre o período do final do corrente ano e início do ano seguinte.

Parágrafo único: Os requerimentos de emissão de Certidão de que trata o *"caput"*, serão protocoladas e atendidas em ordem cronológica após a cessação do período de suspensão.

Art. 3º - As Certidões de Tempo de Serviço, emitidas pelo sistema de Folha de Pagamento permanecem disponíveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CF249429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Nº 34/2024
Processo: 93/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
Valor estimado: 428.420,22 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 19/12/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 19/12/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 19/12/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2015, 05.001.12.361.0005.2015, 05.001.12.361.0005.2015, 05.001.12.361.0005.2015, 06.001.10.301.0007.2024, 06.001.10.301.0007.2024, 06.001.10.301.0007.2024, 07.001.08.244.0008.2030, 07.001.08.244.0008.2030, 07.001.08.244.0008.2030 4.4.90.52.12.00, 4.4.90.52.34.00, 4.4.90.52.42.00, 3.3.90.30.99.02, 4.4.90.52.04.00, 4.4.90.52.12.00, 4.4.90.52.34.00, 4.4.90.52.42.00, 4.4.90.52.04.00, 4.4.90.52.12.00, 4.4.90.52.34.00, 4.4.90.52.42.00, 4.4.90.52.12.00, 4.4.90.52.34.00, 4.4.90.52.42.00 0, 0, 0, 104, 104, 104, 104, 104, 303, 303, 303, 303, 720, 720, 720
Santa Amélia-PR.,06 de dezembro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CE409201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.187.334/0001-08, no Processo dispensa nº 27/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS
VALOR CONTRATADO: 30.368,25 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DO CONTRATO: 06/12/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5D389884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa L. R. ZANELLA, CNPJ: 49.206.447/0001-00, no Processo dispensa nº 26/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO
VALOR CONTRATADO: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 06/12/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2F45C366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Licitação dispensável 41/2024

Aos 02/12/2024 08:30:00 na(no) PREFEITURA reuniram os Presidente da comissão de contratação para o recebimento dos ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA(S) DE PREÇOS referente ao processo licitatório em epígrafe que tem por objeto: SERVIÇO DE DECORAÇÃO FORMATURA e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame em epígrafe, Presidente da comissão de contratação declarou esta Licitação Deserta.

DO MOTIVO

Na 02/12/2024 09:00:00 a presente licitação foi dada por deserta pelo motivo exposto a seguir: LICITAÇÃO DESERTA.

DAS OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências de sessão pública.

Nada mais havendo a constar, Presidente da comissão de contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada Presidente da comissão de contratação ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 02 de dezembro de 2024

Data: 05/12/2024 15:26:04		Página: 1 de 1
Data da emissão: 05/12/2024 15:26:04	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CDC0A508

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 20/12/2024	Horário: 08:00 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 20/12/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 948.173,90 (novecentos e quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e noventa centavos)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 06 de dezembro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BDCB02E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS COMPLETAS) + ½ (DIÁRIA)
VALOR: R$ 1.840,89
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é para verificar o andamento de projetos que estão estacionados devido aguardar documentação da Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo e da APAE. Verificar na Secretaria de Cultura o andamento da emenda de uma Fanfarra. Verificar na Secretaria de Esporte o andamento de três projetos sobre o Campo de Golf Set APAE, Arquibancada do CTG e Iluminação do Campo de Ivaína. Reunião na Assembléia Legislativa para solicitação de recursos aos Deputados Estaduais: Deputado Soldado Adriano José, Deputado Du Carmo e Deputado Douglas Fabrício (Ass; de Leônidas). Reunião para solicitação de recursos com Beto Richa. Reunião com Tião Medeiros solicitação de recursos. Reunião com o Ex Deputado Rubens Bueno na Agepar. Reunião na Secretaria do Trabalho com Mauro Moraes, na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de dezembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0B175F70

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.

CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.569,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é para verificar o andamento de projetos que estão estacionados devido aguardar documentação da Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo e da APAE. Verificar na Secretaria de Cultura o andamento da emenda de uma Fanfarra. Verificar na Secretaria de Esporte o andamento de três projetos sobre o Campo de Golf Set APAE, Arquibancada do CTG e Iluminação do Campo de Ivaína. Reunião na Assembléia Legislativa para solicitação de recursos aos Deputados Estaduais: Deputado Soldado Adriano José, Deputado Du Carmo e Deputado Douglas Fabrício (Ass; de Leônidas). Reunião para solicitação de recursos com Beto Richa. Reunião com Tião Medeiros solicitação de recursos. Reunião com o Ex Deputado Rubens Bueno na Agepar. Reunião na Secretaria do Trabalho com Mauro Moraes, na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de dezembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B3EA87BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09 horas do dia 06 de dezembro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan Willian dos Santos e Elizabete Scorpione.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME	57.844.938/0001-05	R$ 1,33	R$ 5.054,00
01	CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL	37.420.039/0001-78	R$ 1,30	R$ 4.940,00
DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO				

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa vencedora, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL	37.420.039/0001-78	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL inscrita no CNPJ 37.420.039/0001-78, com o total de **R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BC7047EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2024.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 008/2024.

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao ano de 2025 no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995,

CONSIDERANDO a abertura para preenchimento do termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência de Assistência Social – PAS no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2024, com Ata de nº 287.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Piso Único de Assistência Social - PAS referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2024.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B857A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º016/2024

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º016/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 55.187.334/0001-08, Av. Curitiba, 204, sala 01, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado de Paraná;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**;
VALOR Estimado: R$ 295.754,76 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será semanal, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º016/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG-COMERCIO DE MERCADORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado de Paraná;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**;
VALOR Estimado: R$ 380.138,00 (trezentos e oitenta mil, cento e trinta e oito reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será semanal, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º016/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 38.852363/0001-28, Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP: 87.920-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**;
VALOR Estimado: R$ 22.359,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e nove reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será semanal, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º016/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **J & J PAIXÃO PANIFICADORA GULLA'S LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.070.402/0001-54, Av. Paulo Libânio, 363, centro, CEP: 87.705-020, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**;
VALOR Estimado: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será semanal, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º016/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, Av. Paulo Libânio, 1070, prédio/térreo, centro, CEP: 87.705-020, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**;
VALOR Estimado: R$ 414.148,78 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será semanal, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2075B813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2257/2024

PORTARIA N.º 2257/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. FRANCIELE
CRISTINA DOS SANTOS, matricula 823, Ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, nomeada para o cargo em comissão de CONTROLADOR
GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Adminstração, férias regulamentares de

(30) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2015, a partir de
01/12/2024, devendo retornar ao seu em 31/12/2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/12/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:95503B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2258/2024

PORTARIA Nº 2258/2024

SÚMULA: Designa em caráter transitório para o cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL a SRA. FERNANDA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO que a detentora do cargo comissionado CONTROLADOR GERAL, encontra-se em gozo de férias, conforme disposto na Portaria Nº 2257 de 06 de
dezembro de 2024, vigente até a data de 30/12/2024;
CONSIDERANDO que tem a Administração Pública o direito de substituí-la transitoriamente e pelo período
exato do gozo de férias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada em caráter transitório a Sra.
FERNANDA DE OLIVEIRA, brasileira, matrícula 858, detentora do caro de AUXILIAR DE
CONTABILIDADE II, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL desta municipalidade,
percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-04, constante de legislação
municipal, até a data de 30/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 01/12/2024, revogando-se as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CDD5AB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, em atenção a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: **CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTD-ME**, inscrito no CNPJ de 37.420.039/0001-78, com sede na Av. Rio Branco, 762, salão 01 Q, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CARNÊ DE IPTU COM 11 FOLHAS CADA, CONTENDO: 01 RECIBO DE ENTREGA, 01 CAPA COM ARTE GRÁFICA, 01 DESMONSTRATIVO, 01 PARCELA ÚNICA, 06 PARCELAS E 1 CONTRACAPA COM ARTE GRÁFICA. AS CAPAS E CONTRACAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90GR COM IMPRESSÃO A CORES FRENTE E VERSO E AS DEMAIS FOLHAS EM PAPEL BRANCO, COM CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE PARA PAGAMENTO VIA PIX. O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ COM GRAMPO COBERTO POR ETIQUETA ADESIVA POSSIBILITANDO MELHOR FIXAÇÃO DAS LÂMINAS. A PREFEITURA ENVIARÁ O ARQUIVO NO FORMATO TXT E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER O TRATAMENTO DOS DADOS PARA A GERAÇÃO DOS CARNÊS.	**3.800**	**R$ 1,30**	**R$ 4.940,00**

Valor total de **R$ 4.940,00** (quatro mil novecentos e quarenta reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9B65F161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.732, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

DECRETO Nº 3.732, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito das escolas Públicas Municipais do ensino Fundamental no Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições e,
CONSIDERANDO o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, do Ministério da educação MEC;
CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de novembro de 2023, do Ministério da educação, que define diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral;
CONSIDERANDO o Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral do MEC;
CONSIDERANDO a orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED;
CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.
Art. 3º A política de Educação em Tempo Integral em Tempo Integral no município de Santa Izabel do Oeste compreende um conjunto de decisões e estratégias públicas para proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral.
Art. 4º A Construção da Política de que dispõe este decreto é definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei 14.640/2023 e regulamentado pela portaria nº 1.495/2023, objetivando:
elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação em tempo Integral;
promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada em tempo integral;
melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos.
promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação, fortalecendo a colaboração da União com os estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da meta 6 do PNE.
Art. 5º Para fins deste decreto, consideram-se:
Educação Integral: concepção de educação comprometida com o planejamento e realização de processos formativos que reconheçam e respeitem as diferentes dimensões constitutivas dos indivíduos considerando o processo integral contínuo ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitivas, físicas, sociais, emocionais, culturais e políticas;
Acesso à escola com garantia de matrícula e transporte sempre que o mesmo se fizer necessário;
Permanência na escola assegurando vínculo do estudante às atividades escolares reduzindo a infrequência e o risco de abandono ou evasão escolar;
Equidade educacional com distribuição justa de investimentos e esforços nas políticas públicas para minimizar desigualdades sociais no acesso e resultados educacionais;
Avaliação institucional participativa de análise da qualidade da oferta de Educação em Tempo Integral e ou Jornada Ampliada.
Art. 6º Ao ofertar a educação integral em tempo integral, o município deve garantir infraestrutura adequada, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos qualificados, estrutura funcional, recursos pedagógicos e estratégias de avaliação.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar escolas e turmas onde a ampliação da jornada em tempo integral Turno Único ou Jornada Ampliada possa ocorrer conforme a demanda física, humana e financeira disponível.
Art. 7º A Educação em Tempo Integral em turno único ou Jornada Ampliada – turno regular contraturno, na rede municipal de ensino será inicialmente mantida pela Secretaria Municipal de Educação, nas modalidades de ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 8º O apoio financeiro, critérios operacionais e distribuição de recursos do Programa escola em Tempo Integral serão definidos em normas do Ministério da educação e com recursos das fontes orçamentárias, rubricas da Educação Municipal.
Art. 9º A escola em tempo integral contará com equipes profissionais de gestão pedagógica-administrativa, equipe multidisciplinar, coordenadores pedagógicos, professores e profissionais de apoio.
Parágrafo único - A carga horária e as devidas funções seguirão a legislação vigente.
Art. 10 O quantitativo de vagas ofertadas será gradativamente ampliado conforme a demanda e adequações orçamentárias.
Art. 11 A oferta de educação integral turno único ou jornada ampliada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades articuladas e trabalhadas pelos componentes curriculares do ensino regular como acompanhamento pedagógico, reforço escolar, arte, esporte e lazer, cultura, tecnologias, direitos humanos e meio ambiente entre outros. Sendo a oferta realizada mediante atividades integradoras e diversificadas.
Art. 12 As atividades de educação em tempo integral, serão ofertadas em 7(sete) horas diárias e/ou mínimo 35(trinta e cinco) horas semanais nos 200(duzentos) dias letivos contabilizando o mínimo de

1.400 (um mil e quatrocentas) horas quando somadas horas referentes a escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínima de 600 horas das atividades de ampliação de jornada escolar).

Parágrafo único: No sistema de registro escolar(SERE) o aluno terá apenas uma matrícula, com frequência obrigatória ao longo da jornada escolar diária.

Art. 13 A ampliação da jornada igual ou superior a 7(sete) horas diárias ou 35(trinta e cinco) horas semanais, terá como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral das crianças a partir de um currículo intencional que amplia e articular diferentes experiências educativas, sociais e científicas, ambientais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar.

Art. 14 As atividades de Ampliação de jornada escolar (contraturno) se configura a partir dos critérios seguintes:

Duas matrículas no sistema de registro escolar (SERE) uma para o turno regular, turno de escolarização, outra para ampliação de jornada escolar com atividades complementares contraturno;

Frequência obrigatória nas atividades de ampliação de jornada escolar;

Matriz curricular com os componentes na Base nacional Comum Curricular e Parte Diversificada do regular (escolarização);

Carga horária mínima de 35 horas semanais.

Art. 15 O horário de almoço só poderá ser computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplada na proposta pedagógica curricular, sob responsabilidade de profissional habilitado.

Parágrafo único. Deve-se assegurar a todos os educandos, alimentos básicos de qualidade, em quantidade satisfatória e sem afetar o acesso a outras necessidades fundamentais.

Art. 16 Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas considerando a participação em atividades de natureza cultural, artística, lúdica, atividades físicas e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula com espaços de mídia e biblioteca (acervo físico e digital), quadra poliesportiva, espaço para atividades curriculares, ambientes para estudos individuais e coletivos em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição.

Art. 17 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os dirigentes das unidades escolares, Conselhos escolares e Associação de Pais, Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade em geral para a oferta de espaços que complementam as atividades do ensino integral.

Art. 18 O Regimento Escolar, parte da institucionalização escolar, deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da educação em Tempo Integral conforme a oferta e orientações da SEED.

Art. 19 A formação continuada acontecerá com vistas no processo formativo dos educadores e para mediação do processo de ensino aprendizagem, sendo que por meio desta, os professores e gestores das instituições tornam-se mais capacitados para atuarem em todos os aspectos pedagógicos e para além deles propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas na comunidade escolar. Os educadores poderão participar da formação continuada de forma presencial ou on-line , oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação - SEED, Plataforma interativa AVAMEC, entre outros.

Art. 20 As atividades a serem desenvolvidas em contraturno ou turno único estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 21 A Proposta Pedagógica Curricular – PPC deverá estar comprometida com os alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos em cada etapa e modalidade da educação básica.

Art. 22 A instituição de ensino a oferta de educação Integral em Tempo Integral em calendário, deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a educação em tempo Integral pressupõe.

Art. 23 Como os educandos permanecem um tempo maior no espaço escolar, a oferta educativa e formativa deve ser composta de atividades diferenciadas em relação às já ofertadas cotidianamente. Na ampliação da jornada escolar ou turno único, poderão ser desenvolvidas atividades como:

I – Acompanhamento pedagógico e apoio pedagógico;

II – Reforço e aprofundamento de aprendizagem;

III – Cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;

IV – Educação ambiental;

V – Experimentação e pesquisa científica;

VI – Afirmação da cultura dos direitos humanos;

VII – Promoção da saúde dentre outros.

Parágrafo único: Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores e atitudes e práticas socioculturais, em concordância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná.

Art. 24 Quanto ao envolvimento da família, a instituição representada por suas equipes devem promover reuniões bimestrais com os pais e responsáveis para tratar temas relacionados à aprendizagem, traçando ações em conjunto, reuniões individualizadas com familiares sempre que se apresentam situações pontuais de aprendizagem, palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, com técnicos das áreas da saúde, assistência social, cultura e esportes.

Art. 25 É intenção do município manter e ampliar a oferta da Educação em Tempo Integral Turno Único e/ou Jornada Ampliada na sua Rede de Ensino.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no caput deste artigo, se considerará o diagnóstico da realidade situacional da educação, espaço físico, infraestrutura adequada, acessibilidade, recursos humanos e financeiros para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 26 As instituições municipais de Santa Izabel do Oeste nas quais haverá a oferta do ensino em tempo integral - turno único ou jornada ampliada serão monitoradas por equipe técnica, visando a melhoria do processo de ensino a aprendizagem, da gestão pedagógica e administrativa, inclusive com metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação a partir de dados apresentados por avaliações internas e externas, bem como considerando ações previstas no Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação da Equipe Gestora.

Art. 27 A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2AF21E82

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.733, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.733, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aquisição, fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos servidores Públicos Municipais de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste;

CONSIDERANDO, no que se aplica ao âmbito municipal, o disposto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que dispõe sobre segurança e medicina do trabalho;

CONSIDERANDO, no que se aplica, o disposto na Portaria MTP Nº 2.175, de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na norma regulamentadora 06, que dispõe sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica assegurado aos Servidores Públicos Municipais o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (doravante EPIs) sempre que a atividade desempenhada oferecer risco à sua saúde e à sua segurança.

Art. 2º Para fins de aplicação do presente Decreto Municipal, considera-se EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo Servidor Público Municipal, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Art. 3º Os EPIs serão adquiridos pela Administração Pública Municipal e fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento de forma gratuita aos Servidores Públicos Municipais, nas seguintes circunstâncias:

Sempre que as medidas de ordem geral não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;

Para atender situações de emergência.

Art. 4º Caberá ao Técnico em Segurança do Trabalho do municipio e/ou à empresa terceirizada responsável pela prestação de serviço de assessoria de segurança do trabalho, com engenheiro responsável, recomendar às Secretarias Municipais quais serão os EPI's adequados à proteção do Servidor Público Municipal, considerando os conhecimentos técnicos, atividades desempenhadas e oitiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (doravante CIPA) e dos servidores.

Art. 5º Caberá à Administração Pública Municipal:

Através das Divisões e Secretarias Municipais, adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;

Através do Chefe Imediato, exigir a devida utilização dos EPIs pelos Servidores Públicos Municipais;

Através da Secretaria Municipal da Administração, fornecer aos Servidores Públicos Municipais somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

Através do Técnico em Segurança do Trabalho do municipio e/ou da empresa terceirizada, orientar e treinar os Servidores Públicos Municipais sobre o uso adequado, guarda, higienização e conservação EPIs que lhes forem fornecidos;

Através da Secretaria Municipal à qual está subordinado o Servidor Público Municipal, substituir imediatamente o EPI quando danificado, total ou parcialmente, ou extraviado;

Através da Secretaria Municipal à qual está subordinado o Servidor Público Municipal, fornecer meios ou treinamento para higienização e a manutenção periódica dos EPI's fornecidos aos Servidores Públicos Municipais;

Através do Chefe Imediato, registrar o fornecimento dos EPIs aos Servidores Públicos Municipais através de fichas e/ou sistema eletrônico.

Art. 6º Caberá aos Servidores Públicos Municipais:

Assinar o recibo quando do recebimento do(s) Equipamento(s) de Proteção Individual – EPIs, obrigando-se pela utilização dos mesmos;

Utilizar o EPI que lhe foi fornecido apenas para o fim a que se destina;

Guardar e conservar o EPI que lhe for fornecido;

Comunicar, orbigatoriamente, a chefia imediada qualquer alteração que torne o EPI impróprio para o uso ou a falta do mesmo;

Cumprir as orientações e determinações prestadas pelos setores competentes sobre a correta utilização do EPI fornecido;

Devolver, em caso de transferência,exoneração ou obsolescência, o Equipamento de Proteção Individual – EPI que lhe foi fornecido.

Art. 7º Os EPIs serão classificados e descritos conforme definido nos laudos de segurança do trabalho.

DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 8º A Administração Pública Municipal, através do Técnico em Segurança do Trabalho do municipio e/ou da empresa contratada, providenciará a descrição técnica e a quantidade estimada de todos os EPIs necessários ao desempenho das atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Art. 9º Providenciada a descrição técnica, nos termos fixados pelo artigo anterior, a Divisão de Licitação, após levantamento das quantidades e procedimentos internos inerentes a cada secretaria municipal, realizará o devido processo de contratação.

§ 1º Ao realizar a licitação para aquisição dos EPIs, serão solicitadas às empresas vencedoras no mínimo 01 (uma) amostra dos Equipamentos que serão fornecidos, quando a CIPA julgar necessário, devendo estes conter o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como suas respectivas descrições técnicas.

§ 2º As amostras entregues pelas empresas vencedoras serão submetidas à análise e aprovação da CIPA e da Comissão de Avaliação de Amostras.

§ 3º As amostras aprovadas, nos termos prescritos pelo parágrafo anterior, serão encaminhadas ao Almoxarifado para que seja efetuada a conferência dos EPIs no ato do recebimento.

Art. 10 O setor de Almoxarifado e Materiais deverá enviar às Secretarias Municipais competentes o relatório mensal constando o estoque de cada modalidade de EPI, com o fulcro de possibilitar o controle dos materiais.

Art. 11 A Secretaria Municipal que necessitar adquirir EPIs deverá solicitá-los, dentro dos parâmetros indicados pelo Técnico em Segurança do Trabalho do municipio e da empresa contratada, diretamente à Divisão de Compras da Secretaria Municipal da Administração.

§ 1º Cada Secretaria Municipal será responsável pela manutenção de um estoque mínimo dos EPI´s dos quais faz uso frequente.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 12 O Servidor Público Municipal que deixar de cumprir as determinações especificadas no artigo 6º deste Decreto estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

Advertência, nos termos dos artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022;

Suspensão nos termos dos artigos 201,202 e 203 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022;

Abertura de sindicância e conseqüente Processo Administrativo;

Demissão em caso das demais penalidades não atingirem a finalidade.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 13 A entrega dos EPIs será efetuada pelo Chefe Imediato ao qual o Servidor Público Municipal esta subordinado, mediante a assinatura de recibo (modelo Anexo I), que será arquivado em prontuário próprio no Setor de Expediente de cada Secretaria Municipal, bem como na ficha de cada Servidor junto á Divisão de Recursos Humanos - RH.

Art. 14 No caso de substituição ou troca do EPI, o Servidor Público Municipal deverá efetuar a devolução do Equipamento danificado ou obsoleto, cabendo à Secretaria dar a destinação final ao mesmo.

DO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 15 Será obrigatória a participação dos Servidores Públicos Municipais nos treinamentos para utilização, manutenção e manuseio dos EPIs, que serão ministrados pelo Técnico em Segurança do Trabalho ou empresa contratada para esta finalidade.

Art. 16 A participação no treinamento tratado no artigo anterior dará direito ao Servidor Público Municipal a Certificado constando o tempo de duração do mesmo, emitido pela secretaria competente.

Parágrafo único. O Certificado emitido a título de participação nos treinamentos ministrados pelo Técnico em Segurança do Trabalho ou pela empresa contratada referentes aos EPIs serão aceitos para fins de progressão na carreira, desde que observados os termos constantes da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 As solicitações para que os produtos não relacionados neste Decreto sejam considerados como EPIs, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, deverão ser avaliadas pelo Técnico em Segurança do Trabalho desta Prefeitura e/ou pela empresa contratada, depois de ouvido os órgãos técnicos competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Art. 18 É obrigação de todas as chefias realizar a fiscalização constante do uso adequado dos EPIs pelos seus subordinados a fim de dar cumprimento efetivo ao presente Decreto.

Art. 19 Quanto aos Servidores tercerizados lotados em cada Secretaria Municipal, caberá ao Chefe Imediato fiscalizar a devida e correta utilização dos EPIs e notificação à empresa contratada em caso de descumprimento contratual quanto ao uso obrigatório, sob penalidade de recisão de contrato em caso de reincidência.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

EMPRESA:	**Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste**	**CNPJ:**	**76.205.715/0001-42**
COLABORADOR:		**CPF:**	
CARGO:		**Nº MATRÍCULA:**	
ADMISSÃO:			

QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	DATA DA ENTREGA	DATA DA DEVOLUÇAO	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	ASSINATURA DO COLABORAR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter recebido(a) equipamento(s) de proteção(ões) individual(ais) descritos nessa ficha, destinados ao meu uso pessoal durante o serviço. Declaro ter recebido treinamento(s) e orientação(ões) sobre o uso, guarda e conservação dos mesmos, responsabilizando-me também por sua devolução à empresa na eventual rescisão do meu contrato de trabalho, ou quando não mais se fizerem necessários ao fim a que se destinam. Conforme descrito no item 6.7.1 da NR-6 e artigo 461 da CLT, o prejuízo de corrente do extravio ou danificação do equipamento a mim confiado poderá ser descontado do meu salário, salvo quando causado pelo desgaste natural deutilização. Que na não observância do seu uso, por negligência, os danos e ou lesões resultantes de acidentes serão de minha inteira responsabilidade.

_, de_de_.

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

À
[Nome do Servidor]
[Cargo]
[Setor/Departamento]

Assunto: Notificação por não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI)
Prezado(a) [Nome do Servidor],
Conforme previsto nas normas de segurança do trabalho e nas diretrizes internas da [Nome da Empresa/Instituição], o uso adequado e contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é obrigatório para todos os colaboradores que atuam em ambientes que oferecem riscos à sua saúde e segurança.
No dia [data do ocorrido], foi observado que Vossa Senhoria, durante o desempenho de suas atividades, não estava utilizando o(s) seguinte(s) EPI(s):
[Descrever o(s) EPI(s) não utilizado(s)]
Lembramos que a não utilização dos EPIs obrigatórios expõe o colaborador a riscos desnecessários, comprometendo sua integridade física e a conformidade com as normas regulamentadoras, especialmente a NR-6, que dispõe sobre o uso de EPIs.
Diante disso, solicitamos que, a partir desta notificação, o uso dos equipamentos mencionados seja observado e rigorosamente seguido em todas as atividades laborais. A reincidência desta infração poderá acarretar medidas disciplinares mais severas, conforme o regulamento interno da empresa.
Solicitamos que este documento seja assinado, atestando o recebimento e a ciência da notificação.
Estamos à disposição para esclarecer dúvidas ou fornecer orientações sobre o uso adequado dos EPIs.
Atenciosamente,

[Nome do Responsável]
[Cargo]
[Setor/Departamento]

Ciente:

[Nome do Servidor]
[Data de recebimento]

Testemunhas:

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3FB13BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90041/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h do dia 13 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando: **Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e insumos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Horário da Fase de Lances: das 08h às 14h (seis horas ininterruptas) do dia 13 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:49F1C671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 143/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº4/2024
Contratação de serviços Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas na Avenida do Rosário com uma área de 5.350,97 m2, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convênio nº 946536/2023.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 23.547,90 (Vinte e tres mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 11/09/2025.
Prazo de Vigência: 11/09/2025.
Data da Assinatura: 07/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D5456BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2023
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 1/2023
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio n° 408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 01/12/2024 e término em 30/05/2025, e o acréscimo em mais R$ 12.330,16 (Doze mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 30/05/2025.
Prazo de Vigência: 30/05/2025.
Data da Assinatura: 01/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4595AEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 112/2022
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 3/2022
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; de acordo com Convenio n° 925030/2021, Processo n° 1081819-16/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 15/11/2024 e término em 14/05/2025, e o acréscimo em mais R$ 30.660,19 (Trinta mil seiscentos e sessenta reais e Dezenove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 14/05/2025.
Prazo de Vigência: 14/05/2025.
Data da Assinatura: 15/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:60C5C3D2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24/2024

SÚMULA: Designa servidor para o desempenho de exercício de natureza especial da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
Considerando a necessidade de otimização ao fiel cumprimento das funções de tesouraria atribuídas nos termos regimentais à 1ª Secretaria desta Câmara Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO AFFONSO MARCA, portador do RG nº. 13.611.049-7 SSP/PR (ocupante do cargo de provimento efetivo de contador), para o desempenho de exercício de natureza especial sobre atribuições não inerentes ao seu respectivo cargo, a saber:
I – controle do fluxo de caixa, mediante o recebimento e o registro de todas as entradas e saídas de recursos financeiros da Câmara municipal;
II – autorização e efetuação dos pagamentos de despesas da Câmara Municipal nos termos da legislação vigente, mediante o cumprimento de prazos estabelecidos e devida comprovação dos gastos;
III – controle e fiscalização das contas bancárias em nome da Câmara Municipal, mediante conciliação bancária, conferencia dos extratos, e controle dos saldos e as movimentações financeiras;
IV - gestão de investimentos e aplicações financeiras dos eventuais recursos excedentes da Câmara municipal;
V – fiscalização e cumprimento das normas legais e fiscais relacionadas à gestão financeira da Câmara municipal mediante o correto pagamento correto de tributos e a prestação de contas aos órgãos de controle.

Parágrafo Único. O servidor mencionado neste artigo, para fins de execução da mencionada designação, fará jus ao recebimento pela função gratificada em 40% sobre o salário base, com fulcro no art. 35, inciso III, da Lei Municipal nº. 952/2020.
Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, com efeitos legais e financeiros desde o dia 1º de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B65B0CAF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2024

Designa servidor a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho regulamento pela Resolução 04/2017, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (portador do RG nº. 6.840.968-3) a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução 04/2017.

Art. 2º Em consonância à Resolução 04/2017, fica estabelecido para o referido servidor o cumprimento de no mínimo 01 dia a cada ciclo mensal na forma presencial, e também ao seguinte na forma remota:
I – cumprimento das seguintes metas, cuja resposta se dará em prazo não superior à quarenta e oito horas, quando requerido pela presidência, mesa diretiva, comissões, secretaria, ou demais vereadores:
a. elaboração de minutas que possuam natureza jurídica pertinentes ao exercício do cargo;
b. consultas e orientações verbais ou por escrito de dúvidas inerentes ao cargo;
c. pareceres jurídicos de interesse da Câmara Municipal.
II – cumprimento da carga horária não presencial a ser preenchida de acordo com o seu cargo.
III – cumprimento presencial a título de periodicidade será exercido preferencialmente em dias de sessões da Câmara Municipal ou alternativamente reuniões das comissões permanentes.
IV – o início das atividades em regime de teletrabalho iniciam com a publicação da presente portaria, com vigência de dois anos, renováveis por igual período nos termos da Resolução nº 04/2017/CMSL.
Parágrafo Único O protocolo mensal de relatório junto à secretaria da Casa torna-se facultativo, mas passará a ser entregue por escrito quando tempestivamente requisitado pela Comissão de Ética da Casa.

Art. 3º Para o servidor autorizado por esta portaria, quaisquer solicitações de suas atividades a serem executados em período não presencial, deverão ser acionados os seguintes instrumentos:
I – por contato telefônico, através do telefone (41) 99676-3112;
II – por e-mail, a ser encaminhado para carlos_ribas@hotmail.com;
III – por aplicativo de telefonia celular, através do "WhatsApp" de mesmo número telefônico.
Parágrafo Único As respostas ou *feedbacks* para os pedidos constantes neste artigo se darão pelo mesmo instrumento de requerimento, ou através do e-mail oficial da câmara municipal: camsalu@yahoo.com.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06/12/2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:82118318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 688/2024

EMENTA: Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO do município de Santa Maria do Oeste/PR ao Senhor ALIEL MACHADO, pelo reconhecimento de toda a sociedade santamariense, devido ao trabalho como Deputado Federal que desenvolveu e vem desenvolvendo em nosso município.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO do município de Santa Maria do Oeste/PR ao senhor Aliel Machado, pelo reconhecimento de toda a sociedade santamariense, devido ao trabalho, projetos e recursos que já destinou e desenvolveu em nosso município e dá outras providências.

Artigo 2° O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente da Mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BDB1151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 06 de dezembro de 2024

RESOLUÇÃO 10/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2023: Demonstrativo Serviço Programas SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico – Financeira ano 2023: Demonstrativo Serviço Programas.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:140E8E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 06 de dezembro de 2024

RESOLUÇÃO 11/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2023: Gestão do Sistema Único de Assistência – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2023: Gestão do Sistema Único de Assistência – SUAS.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:66EE1B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 06 de dezembro de 2024

RESOLUÇÃO 12/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2023: Demonstrativo – Gestão Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2023: Demonstrativo – Gestão Programa Bolsa Família.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:DA2CBF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2024

PORTARIA N.º 062/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**052**
SERVIDOR AUTORIZADO:	MANFREDO GERMANO KNAPP

CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**11/12/2024**		
RETORNO:	**13/11/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**927,80**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2319,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024, COMO EVITAR FALHAS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/12/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/12/2024.
PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:477BF8B2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2024

PORTARIA N.º 063/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**053**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**11/12/2024**		
RETORNO:	**13/12/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**927,80**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2319,50**		
OBJETIVO:	**CURSO ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024, COMO EVITAR FALHAS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/12/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/12/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B1E561CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2022
Tomada de preços Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de implantação do "PARQUE IMBAUVAS" localizado na Rua Sergipe. O lote possui área total de 53.948,065 m².
O parque será implantado, dentro do perímetro urbano da cidade de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, na margem esquerda do Rio Aurora, sobre o lote nº 152-C, do imóvel Rio Aurora.
O acesso principal do parque será pela Rua Sergipe. O Rio Aurora, possui APP em toda a sua extensão, onde o mesmo confronta-se com o parque, contudo, parte da margem do rio necessita de recuperação de sua APP.
Todas as ruas do entorno do parque são pavimentadas e possuem galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e iluminação pública.
Á área onde o parque será implantado, localiza-se em um fundo de vale, que se encontra atualmente degradado, pelo lançamento da água proveniente das galerias de águas pluviais do entorno.
A vegetação existente no local onde o parque será implantado é de árvores, sendo algumas nativas, e a maiorias exóticas e grama (não estão previstas intervenções na calha e na APP do rio).
Valor máximo:1.615.441,52 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais com cinquenta e dois centavos).
Prazo de execução:365(Trezentos e sessenta e cinco) dias.
O projeto de implantação do parque contempla:
- Serviços preliminares; - Limpeza do local;
- Terraplenagem; - Construção de regulador do nível do lago;
- Sistema de drenagem;
- Construção de playground; - Instalação de mobiliário urbano;
- Construção de passeios (pista de caminhada) e acessos; - Construção de quadra de futebol; - Construção de pergolados de madeira;
- Paisagismo;
- Construção de um pórtico no acesso principal (programa est. de parques urbanos);
- Comunicação visual.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 04/12/2025.
EXECUÇÃO ATUAL: 04/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C2BFBBF3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2024
Processo inexigibilidade nº 065/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VERCI BUENO 03979834921
CNPJ Nº 40.731.904/0001-01
Representante: VERCI BUENO
CPF nº 039.798.349-21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 99.980,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EECCDDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 593/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 151/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 593/2024
Processo dispensa nº 151/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para suprir a necessidade das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 47.728,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 05/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:659633C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.240/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar e ceder a servidora NAYARA MICHELI BONFATI, matrícula n° 5513506, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Contabilidade, para a prestação de serviços junto à Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste - ACESAS, e atuar no "Escritório de Compras Públicas Local" e "Ponto de Atendimento ao Empreendedor", conforme prevê o convênio **Nº 2.975/2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E27C8DD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.241/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar e ceder a servidora ANSELMA STRUB matrícula n° 98311, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a prestação de serviços junto à Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste - ACESAS, e atuar como "Agente de Credito ", conforme prevê o **convênio Nº 2.975/2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EAB96335

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **FRANCIELI MORAIS NOVAK POZZA** ocupante do cargo de Professor, com carga horaria de 20 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **02 de dezembro de 2024.**
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **30/05/2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02/12/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AE09643B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIARIAS - LONDRINA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ANDRÉ GOBBO CAPELASSI**
Cargo/Função	ANALISTA DE LICITAÇÃO

Data	**16/05/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 120,00
Destino	LONDRINA - PR
Motivação	Aula presencial da pós-graduação em licitações contratos (MBA-TCE/PR)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ANDRÉ GOBBO CAPELASSI**
Cargo/Função	ANALISTA DE LICITAÇÃO
Data	**03/09/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 120,00
Destino	LONDRINA - PR
Motivação	Aula presencial da pós-graduação em licitações contratos (MBA-TCE/PR)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:10B6B332

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 002 – PRAZO – CONTRATO Nº 020/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e Maurício Mello Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA,** e **MARURÍCIO MELLO COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.752.017-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 714.648.759-87, residente e domiciliado na Rua Raul Proença, nº 400, centro, São Jerônimo da Serra, de ora denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 020/2022 assinado no dia 17/11/2022, passando a duração do aditamento para o período de 18/11/2024 até 18/11/2025, permanecendo o valor mensal que é de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), totalizando o valor R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao Ato mediante publicação de seu resumo na imprensa oficial.

São Jerônimo da Serra, 15 de novembro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

MARURÍCIO MELLO COSTA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:C474C35F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO 005/2024

TERMO ADITIVO N° 001 – VALOR e QUANTIDADES – ao Contrato n° 005/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 018/2024, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e CLEIDE DA LUZ – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** Pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob n°_01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, n° 375, nesta cidade, Estado do Parana, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3, SESP/PR, inscrito no CPF n° 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE DA LUZ – ME.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua Pedro Beatriz, 360, quadra 4, lote 21, Residencial Fujiagro, São Jerônimo da Serra/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF 51.760.340/0001-51, neste ato representada pela Senhora Cleide da Luz, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.346.819-65, denominada simplesmente **CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à "[...] aquisição de salgados tipo festa para eventos que serão realizados por esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR" (contrato 005/2024) no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente instrumento é:
Parágrafo Primeiro: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 005/2024, a partir da data de assinatura deste instrumento, com fundamento no artigo 125, da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:
1250 UNIDADES – MINI SALGADOS VARIADOS – **R$1.250,00**
750 UNIDADES – MINI ESFIRRA TRADICIONAL – **R$862,50**
TOTAL: R$2.112,50
Parágrafo Segundo: Alterar a cláusula terceira e quarta – Do prazo contratual e do preço, dotação orçamentária e reajuste, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. O valor estimado da contratação com este aditivo passará a ser de R$10.562,50 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único: Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de dezembro de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente

CLEIDE DA LUZ – ME
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome:_____

CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:BEAD6A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 117/2024
Objeto: Locação de palco e tenda piramidal para 3ª Exposhow a ser realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2024, com a utilização de Recursos Financeiros provenientes do Convenio nº 0194/2024 celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de São José da Boa Vista**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 57/2024, para a Contratação da empresa GABRIEL RODRIGUES LOPES-SOM E ALARMES EPP, no valor total de R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2B8E3753

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 84/2024 - Processo administrativo nº 117/2024
Objeto: Locação de palco e tenda piramidal para 3ª Exposhow a ser realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2024, com a utilização de Recursos Financeiros provenientes do Convenio nº 0194/2024 celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de São José da Boa Vista.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: GABRIEL RODRIGUES LOPES-SOM E ALARMES EPP.
Valor Total: R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais)
Período de vigência: 06/12/2024 à 02/04/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:09CD3B3E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 117/2024 – Dispensa nº 57/2024, tendo por objeto a Locação de palco e tenda piramidal para 3ª Exposhow a ser realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2024, com a utilização de Recursos Financeiros provenientes do Convenio nº 0194/2024 celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – como gestora a Sra. Eliane Ap. Lopes Ferraz – secretária de Ação Social e como fiscal do contrato nº 84/2024 a Senhora sra. Arlete Ap. Pedrozo Luiz – Chefe da Divisão de Cultura.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:90709296

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 118/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para 3ª Exposhow a ser realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2024, com a utilização de Recursos Financeiros provenientes do Convenio nº 0194/2024 celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de São José da Boa Vista.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 58/2024, para a Contratação da empresa TERCERIZA SEGURANÇA LTDA - EPP, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A75F2A13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 85/2024 - Processo administrativo nº 118/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para 3ª Exposhow a ser realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2024, com a utilização de Recursos Financeiros provenientes do Convenio nº 0194/2024 celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA - EPP.
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Período de vigência: 06/12/2024 à 02/04/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:94ECDFEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 118/2024 – Dispensa nº 58/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para 3ª Exposhow a ser realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2024, com a utilização de Recursos Financeiros provenientes do Convenio nº 0194/2024 celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora a Sra. Eliane Ap. Lopes Ferraz – secretária de Ação Social e como fiscal do contrato nº 85/2024 a Senhora sra. Arlete Ap. Pedrozo Luiz – Chefe da Divisão de Cultura.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:191FF418

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/12/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5BAB3763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021- SJP PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021- SJP
PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

Objeto: contratação de empresa/entidade/associação especializada para prestar serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos e recreativos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: SANTANA & ESCHER LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira dos preços e condições de pagamentos que passa de R$ 137.450,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), para R$ 190.340,00 (Cento e noventa mil trezentos e quarenta reais) até o termino do contrato.
Altera a Clausula Quarta da Duração e Credito orçamentário que passa de 31 de dezembro de 2024, para 31 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 05 de Dezembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1F94224D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	088/2024
Dispensa de Licitação n.º:	020/2024
OBJETO	Aquisição de fogos de artifício, para a festividade de virada de ano do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 09/12/2024 até as 08h30min dia 13/12/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 13/12/2024

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h40min. do Dia 13/12/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:61663918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO NELTON BRUM

PORTARIA N° 263 de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELTON BRUM	
Cargo: Prefeito	
CPF: 840.502.099-34	**RG:** 5.187.371-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Assembléia Legislativa, Secretária de Infra-estruturar e Logística, Palácio Iguaçu, audiência com o governador e Cerimônia de anúncio de investimento, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná.	
Veículo: SPIN	**Placa:** SFZ-8F34
Saída: 08 de dezembro de 2024	**Retorno:** 11 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 (Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EB2E813C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 266/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR : ELESSANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 266 de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Elessandro de Oliveira	
Cargo: Motorista	
CPF: 057.080.659-31	**RG:** 9.068.005-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar Prefeito, Vice Prefeito e Secretário de Saúde nos respectivos lugares: Assembléia Legislativa, Secretária de Infra-estruturar e Logística, Palácio Iguaçu audiência com o governador e Cerimônia de anúncio de investimento, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná.	
Veículo: SPIN	**Placa:** SFZ-8F34
Saída: 08 de dezembro de 2024	**Retorno:** 11 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:423360B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SECRETÁRIO ERONISES FERNANDES DA SILVA

PORTARIA N° 265 de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Eronises Fernandes da Silva	
Cargo: Secretário de Saúde	
CPF: 198.134.909-00	**RG:** 639.688-Pr.
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Assembléia Legislativa, Secretária de Infra-estruturar e Logística, Palácio Iguaçu audiência com o governador e Cerimônia de anúncio de investimento, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná.	
Veículo: SPIN	**Placa:** SFZ-8F34
Saída: 08 de dezembro de 2024	**Retorno:** 11 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.500,00 (Mil e Cinqüenta Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9F252953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO VICE-PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 264 de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Vice Prefeito	
CPF: 057.831.629-30	**RG: :** 8.351.589-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Assembléia Legislativa, Secretária de Infra-estruturar e Logística, Palácio Iguaçu audiência com o governador e Cerimônia de anúncio de investimento, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná.	
Veículo: SPIN	**Placa:** SFZ-8F34
Saída: 08 de dezembro de 2024	**Retorno:** 11 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.500,00 (Mil e Cinqüenta Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C99DB7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 06 de dezembro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4C62E5C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 06 de dezembro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1E55C03B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 446/2024

DECRETO Nº 446/2024

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente conforme segue:

Dia 24/12/2024 – Período Integral;
Dia 26/12/2024 - Após as 12:00 horas;
Dia 30/12/2024 – Feriado Municipal;
Dia 31/12/2024 – Período integral.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no **Art. 1º** os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3F8AC5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 02/2024

SÚMULA: Delibera sobre a divulgação da LISTA PRELIMINAR com o resultado das famílias CLASSIFICADAS, com base nos critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 104/2024, que trata da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação – Moradia Feliz, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de São Pedro do Paraná-PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por sua Secretária, Maria Aparecida Xavier da Silva, considerando o cronograma de prazos do Edital de Chamamento Público nº 104/2024

RESOLVE:

Art. 1º Publicar anexo a esta resolução a **LISTA PRELIMINAR** com o resultado das famílias **CLASSIFICADAS**.

FAMÍLIAS CLASSIFICADAS SÃO PEDRO DO PARANÁ	
1	ADRIELE BISPO DO NASCIMENTO MONTEIRO
2	KAWANY SANTOS DA SILVA
3	JAKELINE OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA
4	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MUNHOZ
5	RENATA FERREIRA DE SOUZA
6	FERNANDA FELIX DA SILVA
7	LORRANE BRENDA FRADIQUE BARBOSA
8	LORINETE EPAMINONDAS DE FARIAS
9	ANA LINI PEREIRA DA SILVA
10	LEONTINA BARBOSA BERNARDO
FAMÍLIAS CLASSIFICADAS DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ	
1	MARTA ISABEL AMADO NUNES GUERREIRO
2	LEANDRA DE AQUINO DA SILVA BARBOSA
3	ALINE MOREIRA GOMES
4	WANIA LEÃO LOPES
5	ROSILAINE SILVA DE SOUZA SANMARTINO
6	ANA CLAUDIA BUCHNER BACANELLI
7	DANIELLI DOS SANTOS MOURA
8	JAQUELINE DE SOUSA LOPES
9	BERNADETE APARECIDA GOUVEIA SANTINI
10	ANDRÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA
11	DAIANE BICHOFRE LEAL
12	ALINE SOUSA LOPES BARBOSA
13	TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
14	MARIA EDUARDA MARINHO PEREIRA DE ARAÚJO
15	SIMONE DA SILVA NARANJO SOUZA
16	CLAUDIA BUCHNER
17	LUIZ DOS SANTOS
18	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
19	ODETE RIBEIRO DOS SANTOS
20	VALDIR PIRES DA CRUZ

Art. 2º A **LISTA PRELIMINAR** com o resultado das famílias **CLASSIFICADAS** será divulgada aos munícipes, como previsto no Edital de Chamamento Público nº 104/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:3707166D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na Ata da 37ª Sessão Ordinária de 2024 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, realizada no dia 26 de novembro de 2024:

Onde se Lê:

"Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária de 2024".

Leia-se:

"Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária de 2024".

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2024.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:39ECB343

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ATA DA POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PARA A GESTÃO 2024/2026.

ATA DA POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PARA A GESTÃO 2024/2026. Aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Amoreira, aconteceu a sessão solene de Posse dos membros e da mesa diretora do Conselho Municipal de Esporte e Lazer para a gestão 2014-2026, estando presentes diversas autoridades e convidados. Após a abertura da sessão solene por meio da leitura do introito, a mesa de autoridades foi presidida pela Prefeita Exilaine Gaspar. Em

seguida, os presentes se posicionaram para escutar o Hino Nacional. Após a fala dos presentes, foi realizado a leitura do Decreto Municipal n.º 034, de 31 de janeiro de 2024 que nomeia os integrantes do Conselho para a gestão 2024-2026. Ao término da leitura do Decreto, convidou-se os integrantes da diretoria do Conselho centro do Plenário no qual o Prefeito municipal, em ato simbólico, entregou a Lei nº 1.959/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2024, dando posse para o próximo biênio aos conselheiros: I - Poder Executivo Municipal: a) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular: GUSTAVO VAZ SILVA; Suplente: PAULO SERGIO ZAMPIERI; b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: SILVIA MAYUMI ADANYA, Suplente: ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA BALAN; c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: KARINA MENEZES SOUTO; Suplente: GLÁUCIA Y. KOGIO TAKASUMI; II - Entidades Ligadas diretamente ao Esporte e Lazer (não governamental): a) Representantes da Associação Cultural e Esportiva de São Sebastião da Amoreira –ACEA: Titular: RICARDO TAKASHI SATO; Suplente: SUMITAKA TAMURA; b) Representantes de clubes/escolas esportivas sediadas no Município: Titular: ANTONIO RAFAEL FERRARI; Suplente: MANOEL APARECIDO DA SILVA; III - Entidades da Sociedade Organizada (não governamental): a) Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACISSA de São Sebastião da Amoreira: Titular: VANDERLEI JOSE BARBOSA, Suplente: ADRIANO APARECIDO DE ARAÚJO. Após, foi realizada a eleição para a Diretoria, ficando assim definido: Presidente: Gustavo Vaz da Silva; Vice-Presidente: Karina Menezes Souto; 1º Secretário: Vanderlei José Barbosa; 2º Secretário Rafael Soares Vidotti. Em seguida o Presidente eleito agradeceu a confiança depositada e sem mais para tratar, deu por encerrada a presente sessão solene, sendo que esta ata foi lavrada por mim, Wanderley Ferreira Figueiredo, e assinada por todos.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

GUSTAVO VAZ SILVA
Presidente do Conselho de Esporte e Lazer

KARINA MENEZES SOUTO
Vice Presidente do Conselho de Esporte e Lazer

VANDERLEI JOSE BARBOSA
1º Secretário do Conselho de Esporte e Lazer

ANTONIO RAFAEL FERRARI
2º Secretário do Conselho de Esporte e Lazer

RICARDO TAKASHI SATO
Membro do Conselho de Esporte e Lazer

SILVIA MAYUMI ADANYA
Membro do Conselho de Esporte e Lazer

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0CE7FCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 305 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Declara Luto oficial pelo falecimento da Senhora Genilda Irene Martins.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Genilda Irene Martins, ocorrido na data de 06 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida, principalmente na área de Educação, como servidora pública;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Genilda Irene Martins, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:69AEABC5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Fabio G. Sena Jardinagem e Dedetização, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.434/0001-57, com sede à Rua Azaleia, nº 80 – Jd. Muriae, CEP: 86.220-000, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Fábio Gonzaga Sena, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.533-0 SSP/PR e do CPF nº 041.003.779-67.

OBJETO DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 336/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2021, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 01/03/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:352CFF85

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 20/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FD41314A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos materiais escolares para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, com a finalidade de atender os alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2025.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR KIT.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 20/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F8DC6ACC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 437/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Climatiza Soluções em Climatização e Refrigeração Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.421.532/0001-91, com sede à Rua José Sebastião Lopes, nº.395, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 9.031.541-2 e do CPF nº 066.696.189-13, residente e domiciliado no Município de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 437/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 88/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 11/12/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FC381D20

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 433/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: FERRARI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.949.131/0001-02, localizada na Rua Getúlio Vargas, Nº 235, Sala 01, Centro, CEP 89.700.079, Concórdia, Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Emerson Ferrari, portador da cédula de identidade RG nº 4896257 SSP - SC , inscrito no CPF sob nº 068.644.399-33, residente na Rua Doutor Mauri, 1491, Centro, Concórdia Santa Catarina.

OBJETO: - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 433/2023, referente ao Tomada de Preços nº 12/2023, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 06/06/2025, nos termos previstos no Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: A CONTRATADA deve providenciar a renovação do Seguro Garantia contemplando o novo período vigente, conforme previsto na cláusula nova, parágrafo segundo, deste contrato.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E769BF83

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA ARP Nº 57/2024

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3164, no
dia 02 de dezembro de 2024, código identificador 5A6EC45E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

ONDE SE LÊ:

CLAUDEMIR DIAS FERREIRA MEI

LEIA-SE

AUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DCA689AA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA ARP Nº 61/2024

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3164, no
dia 02 de dezembro de 2024, código identificador D2AFDD6B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

ONDE SE LÊ:

RH

LEIA-SE

RHR

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:24C4F53F

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA ARP Nº 63/2024

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3165, no
dia 03 de dezembro de 2024, código identificador D2AFDD6B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

ONDE SE LÊ:

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA
Simone Kaciano de Araújo/Administradora
CPF Nº 042.530.189-39

LEIA-SE

TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
Luis Cunha de Almeida
CPF Nº 696.007.599-87

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:78B5BD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 166/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO nº 166/2024

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. D (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
24	Professor	LILIANA MACHADO DE ALMEIDA	78,00
25		ADRYELLI MARIA MOREIRA GONÇALVES	78,00
26		MAYARA SANCHES BUENO	78,00
27		CIBELE MAYARA DA SILVA	78,00

Sapopema, 06/12/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BF416872

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 377/2024

DECRETO Nº 377/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de

conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Transferir o Sr. DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9360-1, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Departamento de Compras, fará jus ao mesmo vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 03/12/2024.
. Sapopema, 06 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7B66BD2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 167/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO nº 167/2024

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. D (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
28	Professor	ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI	78,00

Sapopema, 06/12/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44C34DCA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Objeto:Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o convenio nº001/2024 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 23/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 24/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 25/2023, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. O Prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 86, § 2º, inciso l e II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023. adjudicado: consorcio intergestores paraná saúde cnpj: 03.273.207/0001-28 valor total de r$: 5.181,68 (cinco mil cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).Contrato nº 216/2024 vigência: 3(três) meses

Sapopema, 06 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3D41D57D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACEUTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VESTUÁRIOS, PAPELARIA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.
O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Chamamento Público de nº 04/2024, na forma da Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 1560/2024 e alteração Lei Municipal nº 1565/2024 e Decreto Municipal Nºs 57/2024.
CREDENCIADOS:
J R MARTHINS DOS SANTOS – ME, foi credenciado na prestação de serviços de restaurante, **MADIONE S N MOVEIS LTDA,** foi credenciado para comercialização de móveis e eletrodoméstico**, L F NAKAKOGUE PINHEIRO E CIA LTDA,** foi credenciado na comercialização de produtos farmacêuticos. **SAPMERCADO LTDA,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios e materiais de construção. **NUNES DE CAMARGO E MACHADO LTDA,** foi credenciado na comercialização de vestuários e papelaria. **D. PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA,** foi credenciado na comercialização produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios. **HILDA DE FATIMA TEIXEIRA DE LIMA-CALÇADOS,** foi credenciado na comercialização de vestuários. **SEBASTIAO GUERREIRO CARNEIRO,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios**, APARECIDO FRANCISCO DE ANDRADE,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios e material de construção. **MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA,** foi credenciado na comercialização de vestuários. **CLARICE APARECIDA DE FREITAS PAULA-ME,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios. **JAMIL FERREIRA DE PAULA,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios. **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA,** foi credenciado na comercialização de papelaria. **BEATRIZ DE ARAUJO PEREIRA-ME,** foi credenciado na comercialização de padaria e lanchonete. **JAIR SILVA DE ANDRADE-ME** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios e material de construção. **LOIDE GUEDES DE OLIVEIRA-ME,** foi credenciado na comercialização de artigos de armarinhos. **BUACHAK & COSTA**

LTDA, foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios e material de construção. **CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA-ME,** foi credenciado na prestação de serviços de restaurante e lanchonete. **ISMAEL ALVES QUEIROZ-ME,** foi credenciado na prestação de serviços de lanchonete. **ANTONIO DOMINGUES BARBOSA-ME,** foi credenciado na comercialização de artigos de vestuários. **DALUH PIZZARIA LTDA,** foi credenciado na prestação de serviços de lanchonetes e gêneros alimentícios. **SHAUANE DE MELO CARNEIRO-ME,** foi credenciado na comercialização de vestuários. **J MAINARDES & CIA LTDA-ME,** foi credenciado na comercialização de material de construção. **NUTRY E EQUILIBRIO PANIFICAÇAO LTDA,** foi credenciado na prestação de serviços de panificação (panificadora). **4M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** foi credenciado na comercialização de material de construção.
Sapopema, 06 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:14EB44BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 0010/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0008/2024**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, PARA A SEDE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV** , em favor da seguinte empresa:

- WP DO BRASIL LTDA. EPP;
CNPJ: 04.483.808/0001-28;
ITENS: 01,03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
VALOR TOTAL: R$ 3.825,56 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

- Y P RAIS SUPRIMENTOS ME
CNPJ: 40.648.281/0001-08
ITEM: 02
VALOR TOTAL: R$ R$3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Sarandi -PR, 04 de dezembro de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente - PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:65CE3CC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3047/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2859, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,**WALTER VOLPATO,**Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica por força desta lei, alterado o Art. 5º da Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022, assim como incluso parágrafo único no mesmo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Àquele que perceber quaisquer das funções estabelecidas nesta Lei, é assegurado direito à percepção da respectiva pecúnia nas hipóteses dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, IX, X, XII, XVII e XVIII do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi.

Parágrafoúnico. O direito à percepção da pecúnia na hipótese do afastamento previsto no inciso IX, do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi, contido neste caput, refere-se ao tempo de 30 dias anualmente, intercalados ou ininterruptos, devidamente comprovados por meio de atestado médico válido." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B9F8E017

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 515/2023 – ID 9477 - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 87/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.265.013/0001-77**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento remoto com sistema de câmeras, incluindo a mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, de acordo com as solicitações das Secretariais do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 10 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025, com fulcro na Clausula III – Vigência e Prorrogação, do contrato."**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:98A69E9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 515/2023 – ID 9477 - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 87/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.265.013/0001-77**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento remoto com sistema de câmeras, incluindo a mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, de acordo com as solicitações das Secretariais do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 10 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 399.631,06 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R$ 469,05 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), que foi**

	reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual 4,4656%, pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula II – Preço e Cláusula VII – Reajuste."
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:43E59860

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 518/2022 - ID:8941

ORIGEM:	**DISPENSA N° 38/2022 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORES:	**Robson Borges Denardi e Soraya Regina Loureiro Denardi**
CPF:	**811.xxx.399-15/ 801.xxx.179-49**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Barracão), localizado na Rua Vereador José Fernandes nº. 1027, Jardim Independência no Município de Sarandi/PR, com área construída de 290,43 m² e terreno de 361,98m², onde será utilizado para alocar a equipe de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e depósito dos materiais de trânsito utilizados nas atividades laborais no trânsito de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 09 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**06 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:B3490327

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 518/2022 - ID:8946

ORIGEM:	**DISPENSA N° 38/2022 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Robson Borges Denardi e Soraya Regina Loureiro Denardi**
CNPJ/CPF:	**811.xxx.399-15 /801.xxx.179-49**
OBJETO:	**"Locação de Imóvel (Barracão), localizado na Rua Vereador José Fernandes nº. 1027, Jardim Independência no Município de Sarandi/PR, com área construída de 290,43 m² e terreno de 361,98m², onde será utilizado para alocar a equipe de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e depósito dos materiais de trânsito utilizados nas atividades laborais no trânsito de Sarandi/PR."**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 09 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 48.486,48 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 4.040,54 (quatro mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), no percentual de 6,33% pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda e cláusula décima quarta".**
ASSINATURA	**06 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:B285C52D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0060/2024 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network) e Placas Controladoras HBA, com serviço de instalação e configuração, para atender à solicitação da Divisão de Informática da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 20 de dezembro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 06 de dezembro de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:F0D6E29E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N°4340/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**ELIZANE DOS SANTOS AGOSTINHO**, matrícula n°**8052**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 06/11/2019 a 04/11/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 02/12/2024 a 30/01/2025 totalizando 60 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B9CF0FC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N°4347/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 931/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º- Revogar a Portaria n.º 931/2018, de 20 de fevereiro de 2018, que concedia à servidora municipal **MICHELE DE SOUZA MIRANDA**, matrículan°**6477**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como MERENDEIRA na Secretaria Municipal de Educação

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:270D7369

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°4351/2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **WELLINTON DE LUCA SILVA ,** matrícula **9864**, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:EF8BB705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMAS REUNIÃO ORDINÁRIA

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 15/2024

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Ordinária desse Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação da ata n.º 14/2024;

Pauta 03: Apresentação da prestação de contas dos recursos alocados no FMAS, referente ao período de 01/01/2024 a 30/10/2024 - Ofício n.º 1.097/2024;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Cronograma de Reuniões Ordinárias do CMAS em 2025;

Pauta 06: Apresentação e Deliberação do Plano de Ação PROCAD de 2024 - Ofício CMAS n.º 25/2024;

Data: 10/12/2024 às 13:30 min
Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D826F87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 4279/2024

PORTARIA 4279/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR

Walter Volpato , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

Resolve:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, Capítulo II, seção I - Da Concessão de diária a motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Outubro de 2024.

José Henrique de Paulo, CPF: xxx.725xxx-05 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/10/2024 11h
Retorno 02/10/2024 7h15
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial: 29903
Quilometragem final: 30513

Saída 13/10/2024 14h
Retorno 13/10/2024 18h15
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 224832
Quilometragem final: 225096

Saída 14/10/2024 11h
Retorno 14/10/2024 20h
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado /PR
Quilometragem inicial: 31402
Quilometragem final: 31591

Saída 27/10/2024 14h
Retorno 27/10/2024 19h15
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 229820
Quilometragem final: 230086

Saída 28/10/2024 9h
Retorno28/10/2024 12h45
Local de destino: Oficina Volare
Cambé /PR
Quilometragem inicial:65115
Quilometragem final: 65345

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 570,71 reais ao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 01,13,14,27 e 28/10/2024.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: xxx.538xxx-40 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/10/2024 11h
Retorno 01/10/2024 16h2
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado /Pr.
Quilometragem inicial:147049
Quilometragem final: 147245

Saída 03/10/2024 22h
Retorno 04/10/2024 20h10
Local de destino: Hospital Evangélico
Curitiba /PR
Quilometragem inicial: 30728
Quilometragem final: 31570

Saída 07/10/2024 14h
Retorno 07/10/2024 18h20
Local de destino: Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 31588
Quilometragem final: 31811

Saída 08/10/2024 2h
Retorno 08/10/2024 22h20
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 168333
Quilometragem final: 168827

Saída 15/10/2024 2h
Retorno 15/10/2024 16h30
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 225591
Quilometragem final: 226084

Saída 23/10/2024 2h
Retorno 23/10/2024 19h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 64320
Quilometragem final: 64805

Saída 24/10/2024 11h
Retorno 24/10/2024 15h35
Local de destino:Hospital Santa Clara
Colorado /PR
Quilometragem inicial: 34865
Quilometragem final: 35046

Saída 28/10/2024 4h
Retorno 28/10/2024 13h
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 217492
Quilometragem final: 217754

Saída 29/10/2024 7h
Retorno 29/10/2024 13h10
Local de destino:Centro de Especialidades
Campo Mourão /PR
Quilometragem inicial: 38090
Quilometragem final: 38289

Saída 30/10/2024 2h
Retorno 30/10/2024 14h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 36246
Quilometragem final: 36723

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.215,57 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo, sendo correspondente aos dias 01,03,7,8,10,15,23,24,28,29, e 30/10/2024.

Marcos de Souza Lemos, CPF: xxx.829xxx-60 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/10/2024 3h50
Retorno 01/10/2024 12h10
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 211389
Quilometragem final: 211672

Saída 01/10/2024 21h55
Retorno 02/10/2024 16h35
Local de destino: Hospital Nossa Senhora Aparecida
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:28476
Quilometragem final: 29340

Saída 03/10/2024 1h50
Retorno 03/10/2024 18h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial: 212003
Quilometragem final: 212626

Saída 06/10/2024 13h55
Retorno 06/10/2024 19h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:212750
Quilometragem final: 213033

Saída 14/10/2024 1h50
Retorno 14/10/2024 16h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/ PR
Quilometragem inicial:225096
Quilometragem final: 225591

Saída 15/10/2024 5h30
Retorno 15/10/2024 17h
Local de destino: Hospital de Olhos
Santa Mariana/ PR
Quilometragem inicial:31591
Quilometragem final: 31965

Saída 15/10/2024 22h50
Retorno 16/10/2024 14h10
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:33965
Quilometragem final: 34210

Saída 22/10/2024 3h50
Retorno 16/10/2024 14h10
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:31965
Quilometragem final: 32543

Saída 23/10/2024 8h20
Retorno 23/10/2024 14h30
Local de destino: Clinica de Especialidades
Campo Mourão / PR
Quilometragem inicial: 228798
Quilometragem final: 229005

Saída 24/10/2024 1h45
Retorno 24/10/2024 18h30
Local de destino: Hospital de Olhos
jacarezinho / PR
Quilometragem inicial: 170544
Quilometragem final: 171042

Saída 29/10/2024 1h55
Retorno 29/10/2024 15h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial: 230115
Quilometragem final: 230603

Saída 31/10/2024 13h
Retorno 01/11/2024 6h35
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava / PR
Quilometragem inicial: 36803
Quilometragem final: 37401

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.776,58 reais ao servidor Marcos de Souza Lemos, sendo correspondente aos dias 01,02,03,06,14,15,22,23,24,29 e 31/10/2024.

Alexandro dos Santos, CPF: xxx.684xxx-23 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 04/10/2024 7h40
Retorno 04/10/2024 13h
Local de destino: Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial:168153
Quilometragem final: 168239

Saída 02/10/2024 12h
Retorno 02/10/2024 14h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 28356
Quilometragem final: 28830

Saída 10/10/2024 2h
Retorno 10/10/2024 16h
Local de destino: Hospital Regional
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:223839
Quilometragem final: 224334

Saída 13/10/2024 14h
Retorno 14/10/2024 10h
Local de destino:Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:30824
Quilometragem final: 31402

Saída 14/10/2024 14h50
Retorno 14/10/2024 18h
Local de destino: Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial:34274
Quilometragem final: 34443

Saída 15/10/2024 14h45
Retorno 15/10/2024 16h20
Local de destino: Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial:168919
Quilometragem final: 169007

Saída 17/10/2024 9h
Retorno 17/10/2024 12h45
Local de destino:Hospital Santa Clara
Colorado /PR
Quilometragem inicial:3288
Quilometragem final: 3470

Saída 20/10/2024 14h
Retorno 20/10/2024 21h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:227697
Quilometragem final: 227962

Saída 22/10/2024 4h
Retorno 22/10/2024 12h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:228035
Quilometragem final: 228527

Saída 23/10/2024 11h20
Retorno 23/10/2024 16h20
Local de destino: H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:450
Quilometragem final: 652

Saída 28/10/2024 14h
Retorno 29/10/2024 9h20
Local de destino: Hospital Nossa Senhora Aparecida
Fazenda Rio Grande / PR
Quilometragem inicial:35349
Quilometragem final: 36214

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.463,83 reais ao servidor Alexandro dos Santos, sendo correspondente aos dias 02,04,10,13,14,15,17,19,22,23 e 28/10/2024.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: xxx.141xxx-79 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/10/2024 2h
Retorno 01/10/2024 18h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:167078
Quilometragem final: 167525

Saída 03/10/2024 9h30
Retorno 03/10/2024 17h20
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:29340
Quilometragem final: 29557

Saída 14/10/2024 23h
Retorno 15/10/2024 18h
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava /PR
Quilometragem inicial:63420
Quilometragem final: 64000

Saída 16/10/2024 5h
Retorno 16/10/2024 15h
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:214790
Quilometragem final: 215041

Saída 17/10/2024 8h
Retorno 17/10/2024 14h
Local de destino:Clinica de Especialidades
Campo Mourão /PR
Quilometragem inicial:32554
Quilometragem final: 32759

Saída 21/10/2024 8h
Retorno 21/10/2024 14h
Local de destino:Clinica de Especialidades
Campo Mourão /PR
Quilometragem inicial:33679
Quilometragem final: 33886

Saída 22/10/2024 21h
Retorno 23/10/2024 23h30
Local de destino:Hospital Herasto

Curitiba /PR
Quilometragem inicial:36625
Quilometragem final: 37530

Saída 25/10/2024 5h
Retorno 25/10/2024 16h
Local de destino:H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:37640
Quilometragem final: 37830

Saída 29/10/2024 11h20
Retorno 29/10/2024 18h
Local de destino:Hospital Santa Clara
Colorado /PR
Quilometragem inicial:218054
Quilometragem final: 218265

Saída 30/10/2024 4h30
Retorno 30/10/2024 16h
Local de destino:H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:218165
Quilometragem final: 218492

Saída 31/10/2024 5h
Retorno 31/10/2024 16h
Local de destino:H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:65470
Quilometragem final: 65671

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de1.267,39 reais ao servidor Hermes Ferreira Romualdo, sendo correspondente ao dia 01,03,14,16,17,21,22,25,29,30, e 31/10/2024.

Renato Pereira de Souza, CPF: xxx.847xxx-55 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/10/2024 15h05
Retorno 01/10/2024 19h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:61965
Quilometragem final: 62268

Saída 07/10/2024 14h
Retorno 07/10/2024 16h
Local de destino:Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial:168248
Quilometragem final: 168333

Saída 14/10/2024 14h50
Retorno 14/10/2024 18h
Local de destino: Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial:34274
Quilometragem final: 34443

Saída 15/10/2024 8h50
Retorno 15/10/2024 13h40
Local de destino: Clinica de Especialidades
Campo Mourão/PR
Quilometragem inicial:32099
Quilometragem final: 32305

Saída 17/10/2024 22h
Retorno 18/10/2024 18h26
Local de destino: Hospital Evangelico
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:33685
Quilometragem final: 33874

Saída 22/10/2024 7h45
Retorno 22/10/2024 14h7
Local de destino: Clinica de Especialidades
Campo mourão PR
Quilometragem inicial:33874
Quilometragem final: 34078

Saída 25/10/2024 4h
Retorno 25/10/2024 13h42
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:35046
Quilometragem final: 35313

Saída 26/10/2024 2h10
Retorno 26/10/2024 13h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:217012
Quilometragem final: 217492

Saída 28/10/2024 7h30
Retorno 28/10/2024 14h20
Local de destino: Centro de Especialidades
Campo Mourão /PR
Quilometragem inicial:37875
Quilometragem final: 38087

Saída 29/10/2024 4h
Retorno 29/10/2024 12h50
Local de destino: Centro de Especialidades
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:217784
Quilometragem final: 218054

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.022,13 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 01,07,14,15,17,21,22, 24,25,26,28 e 29/10/2024.

Rodrigo Rafael Parana, CPF: xxx.366xxx-80 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/10/2024 11h
Retorno 02/10/2024 16h6
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:211729
Quilometragem final: 212003

Saída 04/10/2024 4h
Retorno 14/10/2024 13h
Local de destino: Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 29557
Quilometragem final: 229751

Saída 10/10/2024 23h
Retorno 11/10/2024 19h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis/PR
Quilometragem inicial:32633
Quilometragem final: 33240

Saída 17/10/2024 2h
Retorno 17/10/2024 14h49
Local de destino:Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:169007
Quilometragem final: 169510

Saída 18/10/2024 8h
Retorno 18/10/2024 14h
Local de destino:Clinica de Especialidades
Campo Mourão/PR
Quilometragem inicial:33421
Quilometragem final: 33639

Saída 21/10/2024 23h
Retorno 22/10/2024 15h30
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:36027
Quilometragem final: 36635

Saída 23/10/2024 5h
Retorno 23/10/2024 14h50
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:216050
Quilometragem final: 216260

Saída 25/10/2024 2h
Retorno 25/10/2024 17h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:216524
Quilometragem final: 217012

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.141,40 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 02,04,10,17,18,21,23, e 25/10/2024.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 03/10/2024 5h
Retorno 03/10/2024 15h50
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:222560
Quilometragem final: 222802

Saída 08/10/2024 4h
Retorno 08/10/2024 14h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:223380
Quilometragem final: 223655

Saída 09/10/2024 22h
Retorno 10/10/2024 16h
Local de destino: HospitalReabilitação
Curitiba /PR
Quilometragem inicial:30197
Quilometragem final: 31102

Saída 10/10/2024 11h
Retorno 10/10/2024 14h40
Local de destino:Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial:168827
Quilometragem final: 168914

Saída 15/10/2024 4h
Retorno15/10/2024 13h
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:115040
Quilometragem final: 115310

Saída 17/10/2024 5h
Retorno 17/10/2024 15h
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:255049
Quilometragem final: 255254

Saída 18/10/2024 2h
Retorno 18/10/2024 16h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:227205
Quilometragem final: 227694

Saída 20/10/2024 14h
Retorno 21/10/2024 12h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio /PR
Quilometragem inicial:35410
Quilometragem final: 36013

Saída 22/10/2024 12h50
Retorno 22/10/2024 18h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:228527
Quilometragem final: 228791

Saída 25/10/2024 8h
Retorno 25/10/2024 13h50
Local de destino: Clinica de Especialidades
Campo Mourão /PR
Quilometragem inicial:229088
Quilometragem final: 229310

Saída 26/10/2024 2h
Retorno 26/10/2024 13h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:171166
Quilometragem final: 171660

Saída 29/10/2024 14h
Retorno 29/10/2024 21h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:38289
Quilometragem final: 38782

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.335,57 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 08,09,11,15,17,18,20,22,25,26, e 29/10/2024.

Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 03/10/2024 2h
Retorno 03/10/2024 14h32
Local de destino: Hospital Regional
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:167657
Quilometragem final: 168153

Saída 07/10/2024 11h
Retorno 07/10/2024 20h21
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:29337
Quilometragem final: 29621

Saída 11/10/2024 2h
Retorno 11/10/2024 18h
Local de destino: Hospital de Olhos

Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:224334
Quilometragem final: 224832

Saída 11/10/2024 22h20
Retorno 11/10/2024 18h42
Local de destino:Casa de Apoio Paraná
Curitiba / PR
Quilometragem inicial:33240
Quilometragem final: 34077

Saída 14/10/2024 6h
Retorno 14/10/2024 13h10
Local de destino: H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:34077
Quilometragem final: 34274

Saída 18/10/2024 16h50
Retorno 18/10/2024 22h20
Local de destino: Centro Integrado em Saúde
Santa Mariana / PR
Quilometragem inicial:35046
Quilometragem final: 35408

Saída 22/10/2024 2h
Retorno 22/10/2024 20h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:170021
Quilometragem final: 170520

Saída 24/10/2024 5h
Retorno 24/10/2024 15h15
Local de destino: H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:216262
Quilometragem final: 216524

Saída 28/10/2024 7h30
Retorno 28/10/2024 12h30
Local de destino: Oficina Volare
Cambé / PR
Quilometragem inicial:171663
Quilometragem final: 171750

Saída 29/10/2024 14h
Retorno 29/10/2024 13h
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava / PR
Quilometragem inicial:148917
Quilometragem final: 149539

Saída 31/10/2024 15h30
Retorno 31/10/2024 19h45
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão / PR
Quilometragem inicial:39127
Quilometragem final: 39324

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.712,07 reais ao servidor Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, sendo correspondente aos dias 01,03,07,11,12,14,18,22,24 e 28/10/2024.

Sergio Pereira Santos, CPF: xxx.225xxx-36 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/10/2024 2h
Retorno 01/10/2024 20h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/ PR
Quilometragem inicial:27854
Quilometragem final: 28356

Saída 04/10/2024 4h
Retorno 04/10/2024 13h35
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio / PR
Quilometragem inicial:28983
Quilometragem final: 29303

Saída 09/10/2024 13h
Retorno 09/10/2024 21h26
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:29924
Quilometragem final: 30197

Saída 10/10/2024 2h
Retorno 10/10/2024 15h55
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:213706
Quilometragem final: 214189

Saída 13/10/2024 23h
Retorno 14/10/2024 21h11
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:31348
Quilometragem final: 32099

Saída 16/10/2024 7h38
Retorno 16/10/2024 14h50
Local de destino: Clinica de Especialidades
Campo Mourão / PR
Quilometragem inicial:32331
Quilometragem final: 32552

Saída 21/10/2024 2h
Retorno 21/10/2024 22h14
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/ PR
Quilometragem inicial:219324
Quilometragem final: 219816

Saída 22/10/2024 23h
Retorno 23/10/2024 17h04
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis/ PR
Quilometragem inicial:34237
Quilometragem final: 34843

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.205,88 reais ao servidor Sergio Pereira Santos, sendo correspondente aos dias 01,04,09,10,13,16,21, e 22/10/2024.

Adenilson Miranda, CPF: xxx.275xxx-91 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/10/2024 5h
Retorno 01/10/2024 16h30
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procópio/ PR
Quilometragem inicial:221928
Quilometragem final: 222289

Saída 01/10/2024 23h
Retorno 02/10/2024 18h45
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:62272
Quilometragem final: 62878

Saída 04/10/2024 2h
Retorno 04/10/2024 16h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:222309
Quilometragem final: 222801

Saída 07/10/2024 11h
Retorno 07/10/2024 20h50
Local de destino: Hospital Santa Casa
Colorado / PR
Quilometragem inicial:62966
Quilometragem final: 63161

Saída 10/10/2024 4h
Retorno 10/10/2024 16h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procópio / PR
Quilometragem inicial:147590
Quilometragem final: 147992

Saída 15/10/2024 2h
Retorno 15/10/2024 16h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:214304
Quilometragem final: 214790

Saída 16/10/2024 10h
Retorno 16/10/2024 13h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:165533
Quilometragem final: 166033

Saída 16/10/2024 22h
Retorno 16/10/2024 20h50
Local de destino: Hospital Nossa Senhora Aparecida
Fazenda Rio Grande / PR
Quilometragem inicial:226251
Quilometragem final: 227205

Saída 20/10/2024 14h
Retorno 20/10/2024 21h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:227697
Quilometragem final: 227962

Saída 22/10/2024 5h
Retorno 22/10/2024 16h20
Local de destino: H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:215816
Quilometragem final: 216050

Saída 24/10/2024 8h
Retorno 24/10/2024 14
Local de destino:Centro Especialidades
Campo Mourão / PR
Quilometragem inicial:64807
Quilometragem final: 65025

Saída 29/10/2024 5h
Retorno 29/10/2024 13h30
Local de destino:Cornelio Procopio
Cornelio Procopio / PR
Quilometragem inicial:116551
Quilometragem final: 116884

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.399,36 reais ao servidor Adenilson Miranda, sendo correspondente aos dias 01,02,04,07,10,15,16,17,20,22,24, e 29/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:381E6FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18272/2023

PROCESSADA: Gartur Comércio Atacadista LTDA. CNPJ 30.865.170/0001-08. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, a presente Denúncia foi julgada PROCEDENTE, devendo ser aplicada Multa compensatória de 10% sobre o valor total adjudicado, equivalente a R$ 345,28; Multa por atraso injustificado de 2% sobre o valor total adjudicado, equivalente a R$ 69,06; Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município por dois anos; Rescisão unilateral da ata de registro de preços. DATA DA ASSINATURA DA DECISAO:- 05/12/2024

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:24C4B1D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18454/2024

PROCESSADA: Simoni Indústria Gráfica Ltda. - ME CNPJ 37.652.289/0001-33. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, a presente Denúncia foi julgada PROCEDENTE, devendo ser aplicada multa compensatória no valor de R$ 160,50, suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sengés por 2 anos, e rescisão unilateral do contrato nº 184/2023. DATA DA ASSINATURA DA DECISAO:- 05/12/2024.

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:70434F27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18910/2024

PROCESSADA: CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.721.018/0001-92. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, a presente Denúncia foi julgada PROCEDENTE, devendo ser aplicada multa compensatória, no valor de 20% (vinte por cento) do contrato, equivalente a R$ 1.100,00 (mil e cem reais), suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de dois anos e a rescisão unilateral do contrato nº 214/2023. DATA DA ASSINATURA DA DECISAO:- 05/12/2024.

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:9B772991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.344/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2.024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer previamente os Pontos Facultativos do ano para organização e planejamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Artigo 1º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais durante as festividades de final de ano de 2.024, observará as seguintes datas e conformidades:
I – Para o Natal: Ponto facultativo no dia 24/12/2024 com retorno das atividades em 26/12/2024, ás 13:00 horas.
II – Ano Novo: Ponto facultativo no dia 31/12/2024;
Parágrafo único – Serão mantidos os serviços essenciais como os de Saúde e Coleta de Lixo, conforme organização e definição direta pelo Secretário da respectiva Pasta.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:24E1E1A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4343/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PRÊMIOS E FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 476, de 4 de fevereiro de 2.021:
D E C R E T A
Art. 1º. – Os prêmios para distribuição através de sorteio no âmbito do Programa IPTU Premiado 2024 são:
I – 2 (dois) prêmios de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – 2 (dois) prêmios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – 30 (trinta) prêmios de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º - O sorteio dos prêmios será realizado em 20 de dezembro de 2.024, à partir das 18 horas, na Praça Anselmo Jorge.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7453F7A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.345/2024

SÚMULA–: EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. João Gustavo Santos de Matos, brasileiro, matrícula funcional de n.º 16591, EXONERADO, a pedido, do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DDAE3771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.341/2024

SÚMULA–: EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Diomara Costa de Oliveira, brasileira, matrícula funcional de n.º 972654, EXONERADA, do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao PSS nº 004/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 009.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D47F1DA0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 730/2024

SÚMULA. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do município de Sengés conforme consta em anexo desta Lei.

Art. 2°. – As despesas do Plano instituído por esta Lei correrão a conta de dotações próprias, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-12-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:434DDD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SERTANÓPOLIS, PRIMEIRO DE MAIO E ALVORADA DO SUL

ATA DA 1ª. CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos vinte e nove dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, deu-se início, as 13h30, à 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, realizada conjuntamente pelos Municípios de Sertanópolis, Primeiro de Maio e Alvorada do Sul, realizada no Centro de Capacitação Permanente de Professores "Professora Mychelyne dos Santos Fernandes (CCPP), localizado na Rua Sete de Setembro nº 184, no município de Sertanópolis, Estado do Paraná, onde participaram e assinaram a lista própria de presença, em anexo. Após a abertura oficial, com a composição da mesa de autoridades, iniciando os trabalhos, a Mestre de Cerimonia, Sra. Grasiela Fernanda Alves, convidou a Excelentíssima Senhora Ana Ruth Secco, Prefeita do Município anfitrião – Sertanopólis - o qual deu boas vindas às autoridades e demais presentes, destacando que as conferências intermunicipais convocada pelo Poder Executivo, são essenciais para unir forças e mobilizar a sociedade em prol de um meio ambiente mais sustentável em um cenário de constantes mudanças climáticas, e que, eventos como este, refletem o compromisso das autoridades locais com a construção de um futuro mais equilibrado e ecologicamente sustentável. Destacou a importância do engajamento de especialistas, técnicos, autoridades e representantes comprometidos com a preservação ambiental dos municípios vizinhos – Alvorada do Sul, Sertanópolis e Primeiro de Maio – tendo em vista as características comuns ligadas aos impactos da emergência climática, o que fomenta a reflexão sobre os desafios ambientais específicos da nossa região e desenvolve estratégias conjuntas para enfrentar os problemas relacionados à mudança do clima. Ato seguinte, a Cerimonialista passou a palavra para o Senhor Nivaldo Ribeiro de Amorim, Presidente da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, que agradeceu a presença de todos e convidou o Sr. Ever Donizete Dugolin, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Alvorada do Sul para secretariara a reunião e lavrar a respectiva ata. Na sequência, o Sr. Presidente deu início às rodadas de conversas, tecendo informações e ministrando a palestra "Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente e seus cinco eixos temáticos". Ressaltou em sua fala que a presente conferência intermunicipal trata-se da primeira etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, cujos temas centrais são a emergência climática e o desafio da transformação ecológica, e tem como objetivo estimular aampla participação dapopulação naconstrução de propostas para o enfrentamento da emergência climática, emseus cinco eixostemáticos, criar e enviar propostas sobre os eixostemáticos que serão encaminhados à Conferência Estadual, que acontecerá de 15 de janeiro a 15 de março de 2025 e eleger, dentre osparticipantes, adelegação que representará osmunicípios naetapa estadual. Ressaltou que o tema principal "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", é dividido em cinco eixos que são: Mitigação – redução da emissão de gases de efeito estufa; Adaptação e preparação para desastres – prevenção de riscos e redução de perdas e danos; Transformação ecológica – descarbonização da economia com maior inclusão social; Justiça climática – superação das desigualdades e Governança e educação ambiental – participação e controle social. Salientou tratar-se de uma oportunidade de discussão sobre as causas e as formas de mitigarmos as consequências que afetam as populações e geram prejuízos aos municípios participantes - Alvorada do Sul, Sertanópolis e Primeiro de Maio. Finda a exposição do Presidente da Conferência, este retornou a palavra à Mestre de Cerimônias, que, por sua vez, convidou o Engenheiro Agrônomo, Sr. Reinaldo Neris dos Santos, extensionista do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-EMATER do Município de Alvorada do Sul, o qual discorreu acerca do tema referente ao primeiro eixo temático, intitulado **"Mitigação"**. Finda referida explanação, a Mestre de Cerimônia convidou o Ilustríssimo Sr. Antônio Roberto Marques de Souza (Pastor Antônio), que expos trabalho relacionado ao segundo eixo temático, denominado "**Adaptação e preparação para desastres**". Após a apresentação, dando prosseguimento à pauta, a cerimonialista convidou a palestrante, Sra. Marli Parra Peres, Coordenadora Regional do *Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR-PARANÁ,* o qual verbalizou acerca da temática *"***Justiça climática".** Ato contínuo, a Cerimonialista novamente tomou a palavra e deu sequência aos trabalhos, convidando os presentes para assistir a exposição referente ao eixo climático, denominado **"Transformação ecológica",** o qual foi discorrido pelo expositor e palestrante Jurandir Olímpio; dando continuidade, a palavra foi passada para a Professora de Educação Ambiente, Valeria Cristina de Souza Hoffmann, que discorreu em uma apresentação, sobre o quinto eixo temático denominado "**Governança e Educação Ambiental**". Terminado os debates e apresentação dos trabalhos referente aos cinco eixos temáticos, foi realizada apresentação de uma dança com os alunos da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira, sobre o tema "Salve a Mãe Natureza. Em seguida foi realizada uma dinâmica para identificar os principais problemas locais e propostas para suas soluções, os quais serão levadas à Conferência Estadual do Meio Ambiente, ficando assim identificado:

I - MITIGAÇÃO:
Problemas de erosão do solo, falta de proteção das nascentes e deriva de herbicidas nas áreas das hortas;
Poucas árvores nas áreas urbanas.
Propostas para Mitigação:
Maior fiscalização ambiental no meio Rural na conservação e no manejo do solo e da água, no combate à erosão e nas aplicações de herbicidas que danificam as áreas de produção agrícola dos agricultores familiares.
Incentivo à implantação de modelos mais sustentáveis de produção com maior de emissão de gazes no efeito estufa (controles biológicos, orgânicos etc);
Desenvolvimento de plantio direto com maior qualidade (rotação de culturas agrícolas regenerativas);
Implantação de rede de saneamento básico dos municípios;
Destinação correta de resíduos sólidos;
Aumentar arborização urbana.

II - ADAPTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA DESASTRES:
Aumento das chuvas em grandes quantidades em um curto espaço de tempo;
Falta de água ou uso inadequado da água;
Calor intenso.
Propostas para adaptação e preparação para desastres:
Aumentar áreas permeáveis (menos concreto), por meio de leis municipais. Construir sistemas de captação de água das chuvas;
Medidas preventivas para amenizar danos urbanos e rurais;
Fiscalização e multa;
Plantio de árvores adequadas para não quebrar calçadas.

III - JUSTIÇA CLIMÁTICA:
População vulnerável é a que mais sofre com as mudanças climáticas.
Propostas para Justiça Climática:
Política estadual e municipal de habitação popular;
Aumentar a carga horária das escolas no tema meio ambiente e reciclagem;
Instituir a política de crédito de carbono;
Formalizar lei municipal que proíba o uso de copo descartável em locais públicos e privados;
Campanha municipal de conscientização para separação de materiais recicláveis.

IV - TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA:
Como atuar em meio as transformações ecológicas

Propostas para transformação ecológica:
Conscientização em massa e contínua sobre resíduos orgânicos, reciclados e hospitalar;
Troca de embalagem de agroquímicos por mudas ou sementes de árvores nativas;
Isenção tributos ecológicos (como iptu) para moradores que aderirem medidas ecológicas como; calçadas ecológicas;
Arborização.

V - GOVERNANÇA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL:
Como melhorar a governança e educação ambiental.
Propostas para governança e educação ambiental:
Subsídios para favorecer a logística reversa;
Redução de impostos em sistemas de geração de energia renovável;
Coleta seletiva em área rural.

Ato contínuo foi anunciado pelo Presidente da Conferência, Sr. Nivaldo Ribeiro de Amorim, o início da votação para escolha dos delegados e suplentes que representarão os municípios na etapa da Convenção Estadual do Meio Ambiente. Aberta a palavra candidataram-se para os cargos de delegado, pelo município de Sertanópolis, os Senhores: Alcizo José Caleffi, Everton Alves dos Santos e Natália Vendramini dos Reis e Nivaldo Ribeiro de Amorim, e para suplente os Senhores Aparecida Donizette de Marques Fernandes, Kassiany Almeida Bezerra, Mirella Felizardo e Rafaela Aguilera Andrade; pelo município de Primeiro de maio candidataram-se ao cargo de delegado os Senhores Adriana Ribeiro Ferraz, Flávia Eduarda Gazzola e Francisco Manoel Oliveira da Silva, e para suplente os senhores Kamyla Zaniboni de Aguiar, Letícia Salgado Chicareli e Vinicius Henrique Silva Dias; pelo município de Alvorada do Sul candidataram-se ao cargo de delegado os Senhores Ever Donizete Dugolin, João Pedro de Carvalho Silva e Mateus Avanço Santoro, e para Suplente os Senhores: José Antônio Vertuan, Natal Alves de Souza e Reinaldo Neris dos Santos; colocado para votação, foi aprovado por unanimidade, ficando eleitos a delegação da Conferência Intermunicipal Municipal do Meio Ambiente que representará os municípios de Alvorada do Sul, Primeiro de Maio e Sertanópolis na Conferência Estadual. O ato foi encerrado pela organização do eventos, realizados os agradecimentos e a apresentado o resultado final e das pessoas delegadas eleitas. Finalizando, eu, Ever Donizete Dugolin, lavrei a presente Ata, em 05 (cinco) páginas, que segue assinada por mim e pelo Presidente da presente Conferência, ficando fazendo parte integrante da presente Ata a lista própria de presença assinada pelos presente, que segue em anexo.

Sertanópolis/PR, 29 de novembro de 2024.

EVER DONIZETE DUGOLIN
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Alvorada do Sul

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente

KALYNE STÉFANY BARBOSA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Primeiro de Maio

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:77AC3FD1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 254, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
208 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.073. Manutenção do termo de Colab. municipio e Sec. Estado de Segurança Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
403 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
472 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.000,00
Total Suplementação: 19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
202 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração

10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.073. Manutenção do termo de Colab. municipio e Sec. Estado de Segurança Publica
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
404 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
468 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
Total Redução: 19.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DFC2989F

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Missão Mão Acolhedora.
OBJETO: Repasse de valor para entidade auxiliar com empréstimos de equipamentos e aparelhos hospitalares.
VIGÊNCIA: Até 09/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CF490FE6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 47.887.311/0001-88

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Pino macho 2P 10A. Marca: TRAMONTINA	UN	30	R$ 2,89	R$ 86,70
10	Benjamin Tê Universal Adaptador "T" 3 saídas - Conforme Termo de Referência. Marca: NA	UN	30	R$ 2,36	R$ 70,80
13	Conector Emenda União Para Mangueira Led Redonda 2 Pinos Marca: NA	UN	15	R$ 3,11	R$ 46,65

Valor Total Homologado - R$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:13B1DDF1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GRACIANO & MORAES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRACIANO & MORAES LTDA
CNPJ/CPF: 34.131.264/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Fio CABO PP FLEXIVEL 2 VIAS 2x2,5 mm Marca: Master Copper	METRO	4.000	R$ 2,90	R$ 11.600,00
4	Fita Isolante 19mm - 20 mts PRETA Marca: Maxxy	UN	30	R$ 3,50	R$ 105,00
6	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 2,5/200 mm com 100 unidades cada Marca: Melfi	UN	40	R$ 5,80	R$ 232,00
32	Refletor Holofote Led Rgb Multicolorido Bivolt 100w –potência 100w, quadrado acabamento alumínio, resistente a chuva acompanha controle 220V	UN	30	R$ 79,90	R$ 2.397,00

Valor Total Homologado - R$ 14.334,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A1F01509

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO COMERCIAL VIEIRA E RESENDE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VIEIRA E RESENDE LTDA
CNPJ/CPF: 42.232.672/0001-72

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Estrela - sputinik 100cm 220v, blindada, cores. - Conforme Termo de Referência. Marca: V8 LED	UN	26	R$ 247,00	R$ 6.422,00
33	Cortina Led, blindada 900 leds Decoração 4x3m Branca Fria 220v Marca: V8 LED	UN	30	R$ 143,00	R$ 4.290,00

Valor Total Homologado - R$ 10.712,00 (dez mil, setecentos e doze reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:695C6E30

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 17 de janeiro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de (01) um veículo, 0 km, primeiro emplacamento em nome do órgão requisitante, 7 lugares, automático, motor a diesel, ano de fabricação 2024/2025, modelo 2025.
SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FE41BF6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 01.591.897/0001-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4A978B32

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º - TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA,* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 137/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 CENTRO CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** , CNPJ Nº 27.708.462/0001-14, SITUADA NA RUA OLIVIO SORIANI, Nº 501, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO NILSON TAGLIARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.190.518-2, INSCRITO NO CPF Nº 702.435.909-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 138/2021, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA
Contratante

JOÃO NILSON TAGLIARI
Alpha Wolf Serviços de Monitoramento LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:00E991B8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2021 REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA*, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 138/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 22.240.608/0001-26, SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 584, SALA 02, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DANIEL TORESAN**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.274.013 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 450.914.559-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 137/2021, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA
Contratante

DANIEL TORESAN
Rastro Soluções Patrimonial LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:35A89431

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2021 REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA*, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 138/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 22.240.608/0001-26, SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 584, SALA 02, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DANIEL TORESAN**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.274.013 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 450.914.559-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 138/2021 NO VALOR DE R$ 6.031,44 (SEIS MIL E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor. Total
6	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Setor de Vigilâncias em Saúde, Epidemiologia e Endemias	12,00	R$ 240,50	R$ 251,31	R$ 3.015,72
8	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Samu	12,00	R$ 240,50	R$ 251,31	R$ 3.015,72

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal De Saúde – SERMUSA
Contratante

DANIEL TORESAN
Rastro Soluções Patrimonial LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F82774AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente Termo de Convênio 959/2024, Tipo Parcial, em 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4B7D9A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2024

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30hs do dia 23/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 23/12/2024.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 256.760,68 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis antes do termino do cadastro das propostas.

Tapira/PR, 06 de Dezembro de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:68D03C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Ratifico a pretendida **Dispensa Eletrônica de nº. 22/2024** tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.401.444/0001-80**, quanto à ***Contratação de empresa especializada para aquisição tinta e material para pintura e manutenção do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Antônio e Jaime Mantovan.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 8.443,24 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 06 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B6FB6B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 CONTRATO Nº: 525/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**, C.N.P.J. nº 05.326.878/0001-35, estabelecida a Rua Jaracatiá, 244 – Centro – Japurá-PR, neste ato representada pelo Sr. **WILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do CPF: 795.400.749-91 e RG: 5.348.037-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 06/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 525/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com blocos sextavados em trecho rural nos termos do convenio nº 319/2021 firmado entre Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar os prazos de vigência e execução do referido contrato, em 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B3A14F6F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 128/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 128/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças MECANICAS para os veículos da Frota Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	
Nome	**Lotes/Desconto (%)**
AUTO PEÇAS E MECANICA FÁBIO LTDA CNPJ Nº 30.792.194/0001-76	40,01% 40,01% 40,01% 40,01% 40,01% 41,00%

Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B551E93C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 489/2024 REF: PREGÃO N° 109/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.358.556/0001-21, com sede AVENIDA Pernambuco, 1071, ZONA III, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO NAMBA TAKASSE, CPF: 062.848.149-76, carteira de Identidade nº 87287467.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertos das partes hidráulicas e manutenções nos caminhões e máquinas pesadas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de dezembro de 2024, com vencimento até 14 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:466E58C8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 490/2024 REF: PREGÃO N° 110/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO LTDA, CNPJ nº 30.792.194/0001-76, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertos e manutenções dos caminhões..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de dezembro de 2024, com vencimento até 14 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A9178B9A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 491/2024 REF: PREGÃO N° 128/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO LTDA, CNPJ nº nº 30.792.194/0001-76, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças MECANICAS para os veículos da Frota Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2024, com vencimento até 06 de dezembro de 2025, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A3F30DD5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a senhora **LOHARY MARTINS SANTANA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **21/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:37491314

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **16/12/2024** a **25/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94B45879

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:
ADRIANA DA SILVA MOREIRA
ALINE DA SILVA SANTOS
ANA CLAUDIA GONÇALVES PRADO
APARECIDA DOS SANTOS LAZARO DA COSTA
BRENDA TAYNARA COCATTI MORAES
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA
CRISTIANE DE FATIMA ASTUN DE MELO
DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI
DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA
EDILAINE APARECIDA DA SILVA
ELAINE PATRICIA DE MELLO
FABIANA PICCIOLI
HELIANDRA ANTONIASSI BENTO
JOZIANE OLIVEIRA SALES
JULIANA CAVALINI
KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA
LETICIA FERNANDA FREIRE ALVES PINA
LETICIA MAGON
LICI VENTLANDO MANCUZZO
LIDIANE CZERPICKI DA SILVA
MARCIA MARIA CONSOLIN
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA BATISTA ESPELHO
MARIA SUELI RAGAZZI
NADIA NAYARA XAVIER
PATRICIA DOS SANTOS BRASIL
ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA
SIMONE APARECIDA DA SILVA
VALQUIRIA LOUREIRO LIMA
VALRIDE SIMONE DA SILVA
VANESSA CARLA SINTI BENETAO
WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ALAINE JOANI

Art. 3º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

SABRINA DE JESUS SILVA

Art. 4º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS DA SILVA

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BBA14C95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1080/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **REGINALDO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2025** a **21/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C6040B13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1081/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE CARLOS MACIEL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2025** a **31/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:24AD14AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **DANIEL DEMITO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2025** a **31/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:717C0AE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/01/2025** a **01/02/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B0BFE369

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1084/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao senhor **PAULO MARTINS ESPELHO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/01/2025** a **08/02/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93749918

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1085/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2025:

KARINA DA SILVA ARAUJO	30 DIAS – 2023/2024
NEIDE PEREIRA VIEIRA	30 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 06 de janeiro de 2025:

LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA	10 DIAS – 2023/2024
ROSA MARIA VICENZI	30 DIAS – 2023/2024
VANDA LUCIA GOMES LOPEZ	10 DIAS – 2023/2024

Art. 3º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, a partir de 22 de janeiro de 2025:

FREDERICO APARECIDO IVERS	10 DIAS – 2023/2024

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:92240251

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **KATIA BEATRIZ DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2025** a **31/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7808D539

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1087/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANA NERI LEAL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/01/2025** a **04/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22364642

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao senhor **FAGNER DOS SANTOS CUNHA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/01/2025** a **01/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D93F2C79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2025** a **31/01/2025**.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7C1E229A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **CLEBER AMILCAR DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/12/2024** a **30/12/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:10F8E533

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **VALDIR DE SOUZA BARROS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA EM ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **31/12/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BDF6615C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao senhor **LORICO FERNANDES DE LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/11/2024** a **31/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D8970761

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao senhor **MARCIO KEIJI SATO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/11/2024** a **31/12/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58E249B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **LUCAS RIBEIRO DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/12/2024** a **29/12/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64D28048

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 06 de janeiro de 2025:

FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA MATOS	30 DIAS – 2023/2024
KELI REGINA DE PAULA	30 DIAS – 2023/2024
RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	30 DIAS – 2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0F2141BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE VALDELICIO DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2025** a **31/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5D8A32FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **SILVIO MATIAS DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/01/2025** a **11/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B5AA30FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **MISLAINE SEVERINO DE GOIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/01/2025** a **11/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:67BB4800

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES
ELAINE REGINA FUSCO
SUELI BOVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D47DBD59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **27/01/2025** a **25/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F746AC1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2025:

AMANDA LETICIA GOMES DA COSTA PEREIRA	30 DIAS – 2024/2025
ANDRESSA MAGRI DOS SANTOS	30 DIAS – 2024/2025
DAMARIA APARECIDA NICOLETI	30 DIAS – 2023/2024
JORGE AUGUSTO BENETÃO	30 DIAS – 2023/2024
NADIA APARECIDA DOS SANTOS	30 DIAS – 2023/2024
ORLINDA LUCIANA FERNANDES	30 DIAS – 2023/2024
ROSIMARE PREVIATTI DE OLIVEIRA	30 DIAS – 2023/2024
SILVANA APARECIDA DA SILVA IGLESIAS	30 DIAS – 2024/2025
SILVANA APARECIDA ESPOSTO	30 DIAS – 2024/2025
SIMONE APARECIDA CHECONI	30 DIAS – 2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:109606F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1099/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, 30 (trinta) dias férias concedidas à servidora **LUZIA DE LOURDES DE OLIVEIRA,** através da Portaria N° 1028/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C7520520

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2025:

ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES	20 DIAS – 2024/2025
ALEXANDRO ZANCAN	10 DIAS – 2023/2024 10 DIAS – 2024/2025
FERNANDO MINEO SUZUKI	20 DIAS – 2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7C2CCE60

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional-COMSEA, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal Nº 1.167/2012 de 15/11/2012 e o Nº 1.494/2021 de 29/12/ 2012;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional-COMSEA, de acordo com a em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2024.

Resolve :
Art. 1º Aprovar a Implementação do Projeto Vida Verde: Hortas Comunitárias nos Bairros do Município de Terra Boa –PR

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 18 de agosto de 2024.

PAULO MARTINS ESPELHO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BECB222F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 433/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 140/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **37.159,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4F50EF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 435/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.547.487/0001-98**.

DOMICÍLIO: AV. ESPERANÇA, 1899 - CEP: 86.189-353 - BAIRRO: JARDIM BELLA VIDA, Cambé/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 140/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.815,00 (Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Distribuidora de Medicamentos Boeing EIRELI
OSCAR NETTO BOEING

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:016C94E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.550.166/0001-69**.

DOMICÍLIO: RUA RABILONGA, 59 - CEP: 86701470 - BAIRRO: VILA CASCATA, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 140/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **37.302,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Curamed Produtos Hospitalares LTDA EPP
ISADORA PUGLIESI FERREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:206A0FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 441/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.375.705/0001-19**.

DOMICÍLIO: RUA AUGUSTO RIBAS, 843 - CEP: 84010300 - BAIRRO: Centro, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais e unidade odontológica móvel - UOM, Pregão N° 116/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **14.568,30 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 335 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Dental Sul America Comercial LTDA
GIOVANNA SILVEIRA DONINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:944269C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 438/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.776.581/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 546 - CEP: 14110000 - BAIRRO: BONFIM PAULISTA - RECANTO DAS, Ribeirão Preto/SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 140/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **297.621,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Max Diagnostica Comercio e Locacao de Artigos Laboratoriais EIRELI
HAMILTON BIANCO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F8EECFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 426/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.328.535/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 137/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **3.000,00 (Três Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Classmed Produtos Hospitalares EIRELI
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CAC83FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 551/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PATRICIA CHATALOV FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PATRICIA CHATALOV FERREIRA,** matrícula Nº 12607, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 08/09/2023 a 07/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/12/2024 a 27/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A54F18E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 552/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES,** matrícula Nº 1188, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/12/2024 a 18/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AB15165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 553/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA ALVAREZ CAZETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA ALVAREZ CAZETTA,** matrícula Nº 12267, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** referente ao período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **09/12/2024 a 18/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:334A45DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 554/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANAYARA SILVA BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANAYARA SILVA BRANCO,** matrícula Nº 11645, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 27/05/2023 a 26/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **09/12/2024 a 28/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4664EFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 555/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JESSICA MAIRA RIL CARNEVALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JESSICA MAIRA RIL CARNEVALLI,** matrícula Nº 12060, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 21/08/2023 a 20/08/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **09/12/2024 a 07/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:65C6A3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 590/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 05 de Dezembro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
TAMYRIS ARAUJO DO NASCIMENTO	37º

.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (05/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AC7B23D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 049/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 049/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR, inscrita no CPF sob n° ***.***.667-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 10/12/2024 e término em 07/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 06 de dezembro de 2024.

____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AD245CDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N/ 003/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO" COM O OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERÍODO INTEGRAL, EM FORMA DE CONTRATURNO ESCOLAR, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, EM TODAS AS FAIXAS SOCIAIS, E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. DESENVOLVENDO ASSIM SUAS POTENCIALIDADESS COM VISTAS AO ALCANCE DA EMANCIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

PROPONENTE: AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA., CNPJ sob o nº 00.442.851/0000-94.

VALOR DO REPASSE: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reias).

Execução:até o dia 09 de dezembro de 2025.

Vigência:até 09 de fevereiro de 2026.

O Termo de Colaboração encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura de Terra Roxa no Departamento de Compras e Licitação.

Terra Roxa/PR, 09 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:921A8649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 128/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E ELETROENCEFALOGRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/12/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA..

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4A11C376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 128/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: C. SCHMITT LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E ELETROENCEFALOGRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/12/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: C. SCHMITT LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E405A72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
O Município de Terra Roxa/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 09/12/2024 a 30/12/2024, até às 8h45min**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR. CEP 85.990-000.
Maiores informações bem como cópia da presente Chamada, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.

Terra Roxa/PR, 06 de dezembro de 2024

EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:57352F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 19/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR,** no valor máximo de R$ 179.791,66 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 06 de dezembro de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B95BA24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 036/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 152/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024, o(s) participante(s):

16304 - CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - REVISÃO GERAL. REGULAGEM DOS PARÂMETROS E TESTE DE PERFORMANCE. CALIBRAÇÃO DE CAPNOGRAFIA.	UNIDAD		1	R$750,00	R$750,00
2 - BATERIA DE LI-ÍON.	UNIDAD		1	R$2.625,00	R$2.625,00
Total Fornecedor:					R$3.375,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:62403C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 036/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 36/2024, Processo Administrativo nº 152 / 2024, que tem por objeto Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de cardioversor, localizado no pronto atendimento municipal Henrique Bartolomeu Triches, no município de Terra Roxa - PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
16304 - CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	1, 2

Terra Roxa, 6 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:259DF333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N/ 20/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20/2024, de 06 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa-PR

Dispõe sobre a autorização do reembolso de despesas geradas a Conselheira participante da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa- PR, emReunião Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, bem como a participação da Conselheira Municipal de Saúde Ana Carolina Rampin Vieira como delegada;e
Considerando o Art. 16 da Lei Municipal nº 1956/2022 que diz que "aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde -CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito aorecebimento de passagens e reembolso de despesas por ventura geradas, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a Conselheira Municipal de Saúde Ana Carolina Rampin Vieira a participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde a ser realizada entre os dias 09 e 13 de dezembro de 2024 em Brasília-DF, e a ter suas despesas ocasionadas pela participação noevento que não forem custeadas pelo Conselho Estadual ou Nacional de Sáude a serem reembolsadas pelo Município de Terra Roxa – PR mediante comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TerraRoxa–PR, 06 de dezembro de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
DecretoNº4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:16AB4752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5301, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia membros do Núcleo BIM-TJS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Núcleo BIM-TJS:

- Aleksander Versalli Pereira – RG nº 5415093-8 Pr, Engenheiro Cívil, Matrícula nº 445
- Amanda Valenga, RG nº 11036553-5 PR, Engenheira Civil, Matrícula nº 118688;
- Eder Fabiano Santos – RG nº 10605344-8 PR, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1382
- Isabelli Aparecida Dalmolin – RG nº 13517829-2 PR, Coordenador II, Matrícula nº 119419
- Jackson Luquini Camargo – RG nº 13557924-6 Pr, Assessor II, Matrícula nº 118862
- Luciana Mickus Pichorim – RG nº 6.159.318-7 PR, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1366
- Marcelo de Lima Ferreira – RG nº 13749491-4 Pr, Diretor de Urbanismo, Matrícula nº 119303

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:12095E49

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
THAYLON RAFAEL FERRAZ PEREIRA	201020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 09 de dezembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6EFF5598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 294/2023	Pregão Eletrônico N° 86/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.12.2025).	B. DANIEL INFORMÁTICA CNPJ: 11.607.273/0001-15	06/12/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:0952786A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 28/2024	Pregão Eletrônico N° 11/2024	Aumento quantitativo de 25%, permanecerá com a mesma vigência (30.05.2025).	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.504.898/0001-51	05/12/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:685AD3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11 /2024

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2023, do Município de Tomazina-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeira de Serviços/ Gestão PBF/ Gestão Suas do Governo Federal referente ao ano de 2023, apresentado na reunião plenária ordinária deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 06 de dezembro de 2024.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:E32F4656

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 334/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) contratada, Sr.(a) DÉBORA PEREIRA DA SILVA GINES, matrícula de Nº 1252, do Cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", nomeado(a) pela Portaria de nº 083/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB38C0F9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 335/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) contratada, Sr.(a) DÉBORA PEREIRA DA SILVA GINES, matrícula de Nº 1470, ocupante temporária do Cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", nomeado(a) pela Portaria de nº 275/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8391A991

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 336/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) GISELLY BORDIN MOURA, matrícula de nº 1016, ocupante do cargo efetivo de "PSICOLOGA", de 04/12/2024 a 03/03/2025, período aquisitivo 2019/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7C44CEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Processo Adm: Nº 118/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais):**S. C. TERRES & CIA LTDA**(11468308000182) com os lotes: 1 no valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0534E8CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Processo Adm: Nº 118/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais):**S. C. TERRES & CIA LTDA**(11468308000182) com os lotes: 1 no valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6F96C339

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 284/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e S. C. TERRES & CIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 65/2024
VALOR: R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:01054E0D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6087/2024

Data 02/12/2024

Súmula: Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6078/2024, de 02/12/2024 que dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2024 e início do exercício de 2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A.
Art. 1º. Nos dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o expediente no Paço Municipal, exceto o Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, será interno, mantendo o horário de trabalho inalterado.

Parágrafo único. Fica de responsabilidade do Secretario de Administração e Planejamento manter forma de informação ao usuário sobre funcionamento referido no ***caput*** deste artigo.
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6078/2024 de 02/12/2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C72D69CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ n°. 18.336.780/0001-00, com endereço na RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233, ENCANTADO/RS neste Ato representada por **FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA**, portador do CPF 660.706.510-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 17/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 01 (uma) inscrição para CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS a ser realizado nos dias 26 A 29 DE NOVEMBRO em BRASILIA-DF.

VALOR: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C4D8393D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 84/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA (CNPJ Nº**

77.009.900/0001-24) mediante Dispensa de Licitação, para confecção e impressão de informativo anual da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor total de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B310CCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 84/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Adminsitração, através do processo administrativo n° 9.135/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/12/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA (CNPJ Nº 77.009.900/0001-24)
Objeto: Confecção e impressão de informativo anual da Prefeitura Municipal de Turvo.

Valor: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)

Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A solicitação apresentada pelo Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, referente ao Processo Administrativo nº 9.135/2024, objetiva a contratação da empresa Jaeger Artes Gráficas LTDA para a confecção e impressão de informativos anuais, instrumento essencial para garantir a transparência e a comunicação eficiente das ações da Prefeitura Municipal de Turvo com a população local. A proposta da empresa Jaeger Artes Gráficas LTDA foi a mais vantajosa, demonstrando-se economicamente viável e compatível com os valores de mercado, conforme as cotações apresentadas. Adicionalmente, a empresa encontra-se em situação fiscal e jurídica regular, atendendo a todos os requisitos legais para a contratação.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 84/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CFAB0BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 137/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 209/2024 – Pregão Eletrônico N° 137/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IDEAL LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para atender beneficiários da secretaria de família e desenvolvimento social, em situação de vulnerabilidade social - **Valor global:** R$ 17.958,30 (dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A967C7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2024

Contrato Administrativo nº 246/2024 – Dispensa de Licitação N° 84/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JAEGER ARTES GRAFICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.009.900/0001-24, com sede localizada na Rua Saldanha Marinho, Nº 2954, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.035-160, neste ato representada por Paulo Fernando Jaeger, portador do CPF/MF sob o nº 372.614.019-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – **Prazo de Vigência:** Encerrando em 31/01/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:121CFE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 78/2024, para contratação das empresas **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (CNPJ Nº 46.615.867/0001-52) e SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ Nº 03.196.725/0001-95)** para fornecimento de materiais esportivos, no valor total de R$ 21.866,68 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:91140250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2024

Contrato Administrativo nº 247/2024 – Dispensa de Licitação N° 78/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, com sede localizada na Avenida Fagion, Nº 871, no Município de Florai/PR, CEP 87.185-000, neste ato representada por Leonardo Pitarelli Padovani, portador da cédula de identidade Nº 14.399.854-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 119.128.239-26 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REDE DE NYLON – **Prazo de Vigência:** Encerrando em 05/04/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 11.526,68 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A8A79EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2024

Contrato Administrativo nº 248/2024 – Dispensa de Licitação N° 78/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1164, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 9039682101 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO – **Prazo de Vigência:** Encerrando em 05/04/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4D3F2A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 887/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora Leidiane Gloeden de Camargo, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, no período de 06 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, em virtude de casamento. Em atenção ao memorando nº 2.571/2024 e apresentação da certidão de casamento.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4C2B5466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 85/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA (CNPJ Nº 04.919.674/0001-45)** mediante Dispensa de Licitação, para conserto de veículo VAN RENAULT/ MASTER PLACA SDY4E92, no valor total de R$ 16.965,82 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FE443A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 85/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 9.186/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/12/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA (CNPJ Nº 04.919.674/0001-45)

Objeto: Conserto de veículo VAN RENAULT/ MASTER PLACA SDY4E92.

Valor: R$ 16.965,82 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa: -É justificada pela situação de urgência enfrentada pela Secretaria de Saúde. Esse veículo é essencial para o transporte de pacientes e equipes de saúde em diversas localidades, incluindo viagens diárias até Curitiba, atendendo a demandas em várias áreas da saúde. Atualmente, o motor da van apresenta falhas no cabeçote e em dois bicos injetores, comprometendo seu funcionamento e, consequentemente, os serviços essenciais prestados à comunidade. A manutenção é indispensável para evitar interrupções nas atividades da Secretaria e prevenir danos mais graves ao motor, que poderiam gerar custos ainda maiores no futuro.
A nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, prevê a possibilidade de contratação direta, sem licitação, em situações de emergência ou calamidade pública, devidamente caracterizadas pela autoridade competente. Nesse contexto, a Secretaria de Saúde está amparada pela legislação para proceder com a contratação direta do serviço de reparo no motor, dado o caráter emergencial da situação. A pronta manutenção do veículo é essencial para a continuidade das atividades de transporte, garantindo agilidade e eficiência no atendimento à população.
Comparativamente, a alternativa de locação de uma van, conforme contrato vigente no Pregão 150/2023, representa um custo mensal de R$ 8.850,00. Assim, o valor do conserto equivale a menos de dois meses de locação, evidenciando-se como uma solução mais vantajosa a longo prazo. Além disso, o reparo permite a continuidade imediata do uso do veículo, sem os ajustes e adaptações que poderiam ser necessários na locação de outro automóvel. Dessa forma, o investimento no conserto do motor demonstra-se não apenas mais econômico e sustentável, mas também essencial para garantir a continuidade do serviço público sem interrupções. Essa medida evita custos recorrentes com locação e assegura a manutenção da qualidade do atendimento à comunidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 85/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A5FA07DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

(POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)
- SELEÇÃO DE PROJETOS – DIVERSAS CATEGORIAS
(Processo Administrativo n.º 97/2024)

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 08/2024, instituído no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, vem a público divulgar o resultado final do referido processo, em continuidade à publicação realizada no dia 12 de novembro de 2024. A presente publicação considera o prazo concedido para manifestação do agente cultural e fundamenta-se na ata da etapa de habilitação documental.

ARTES PLÁSTICAS:
01. DENIS RANQUEL – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: INABILITADO.**

O processo na íntegra pode ser consultado no Portal da Transparência do Munícipio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 06 de dezembro de 2024.

FRANCIELLE C. MISTURINI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:28D6833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 583/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **EDSON DA SILVA**, da função de Técnico em Contabilidade, Nível Padrão 11-C, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7EE77D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 585/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **RAFAEL APARECIDO DZIURKOWSKI**, portador do CPF nº 095.949.959-80, RG nº 13208924-8 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS DE PLANEJAMENTO/PROJETOS AGRÍCOLAS/INFRAESTRUTURA E PSICULTURA,** da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, desta Prefeitura Municipal, a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FD816F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 589/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o **Art. 40, § 7º e 8°, da C.F;**

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):	**JOÃO DE CASTILHO NETO CPF 596.315.549-53**
Servidor Falecido:	**JUCÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA DE CASTILHO**
CPF:	**596.748.499-04**
Cargo:	**ZELADORA**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 2.761,07 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7DE57D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 861/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Pregão Eletrônico n.º 44/2024 - Processo Administrativo: N.º 110/2024
Ata de Registro de Preços n.º 157/2024

Órgão Gestor: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração.
Contrato: Adenilson Augustin (Paraná Gás) / CNPJ N.º 28.906.920/0001-92.
Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para consumo nas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura da ARP: 02/12/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 44/2024.
Recursos Orçamentários: *Despesa (41) - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fontes (1000 e 00510) e Despesa (177) - Manutenção da Atenção Básica – Dotação: 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte (00303).*

· **Gestor**: Lindamir de Fátima Varela - Secretária Municipal de Administração.
· **Fiscal:** Wagner de Moura Santos – Almoxarife – Matrícula Funcional n.º 1-365.
· **Fiscal Substituto:** Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach – Matrícula Funcional n.º 1088001.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9C414A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 864/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de NOVEMBRO de 2024, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
1477001	ADRIANA MARIA DE CAMARGO	PROFESSORA	PÓS-GRADUAÇÃO CMG
1512653	HERMINDA MARIA SZNICER	SERVENTE	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50%
1359501	ARLETE ALVES DAUBERMANN	ZELADORA	PÓS-GRADUAÇAÕ 15,50%
992001	MARGARETE DE FÁTIMA ALVES	VIVEIRISTA	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50%
991504083	JUCIELI OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	ZELADORA	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50%
1497101	DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA	PROFESSORA	MESTRADO 25%

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5230DF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 863/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI
CARGO:	ZELADORA
NÍVEL:	01
PORTARIA CONCESSÃO	544/2024
DATA RETORNO	04/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B66E0E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No **7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ** de 12 de novembro de 2024, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3157, do dia 21 de novembro de 2024:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONCEDENTE, poderá repassar a TOMADORA, a importância de R$ 590.800,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos reais), distribuídos conforme: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$3.896,16 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONCEDENTE, poderá repassar a TOMADORA, a importância de R$ 590.800,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos reais), distribuídos conforme: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$3.087,86 (três mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

União da Vitória, 03 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:808DB779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de Vitorino no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

RESOLVE:
Art 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Vitorino;
Art 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Vitorino terá como atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino;
IV - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino**;**
V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino;
VI - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino**;**
VII - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino;
IX - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Vitorino em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30%, e II) Sociedade Civil_ 57,70%
Ricardo Bertoncello – Representante do Poder Público Municipal;
Eduardo Martarello - Representante da Sociedade Civil;
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE
Vitorino, 06 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito de Vitorino

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:28887631

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5.685, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 5.685, de 06 de dezembro de 2024
O Prefeito Municipal de Vitorino Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes: I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Vitorino.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
A Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino será realizada no dia 16 de janeiro de 2024, com início previsto para às 09 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Barão de Capanema, nº 467, no município de Vitorino, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino foi definida pela Resolução nº 01/2024 e será composta pelos seguintes membros:
Ricardo Bertoncello – Representante do Poder Público Municipal;
Eduardo Martarello - Representante da Sociedade Civil;
A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal Marciano Vottri e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino.
Art. 6º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comércio de Vitorino os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Vitorino.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:93EA13C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 346 - FÉRIAS SOCIAL

Portaria 346, de 05 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Bruna Strappazzon	Psicólogo I	2023/2024	02/01/2025 até 16/01/2025
Cristiane Rafaela Stasiak	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	2023/2024	02/01/2025 até 06/01/2025
Cristiane Rafaela Stasiak	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	2024/2025	07/01/2025 até 21/01/2025
Elizandra dos Santos Zilio	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	02/01/2025 até 11/01/2025
Elizandra dos Santos Zilio	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	12/01/2025 até 21/01/2025
Raimundo Ferreira dos Santos	Gerente de Programas e Projetos Sociais	2024/2025	15/01/2025 até 30/01/2025
Terezinha de Fátima Costa	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FEDAD7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 347 - FÉRIAS FAZENDA

Portaria 347, de 05 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Carla Beatriz Rachwal	Técnica Administrativo	2023/2024	13/01/2025 até 19/01/2025
Carla Beatriz Rachwal	Técnica Administrativo	2024/2025	20/01/2025 até 28/01/2025
João Henrique M. Neto	Gerente de Administração Tributária	2024/2025	30/12/2024 até 10/01/2025
Maria Catarina Bergamaschi	Analista Fiscal e Tributária	2023/2024	16/12/2024 até 20/12/2024
Maria Catarina Bergamaschi	Analista Fiscal e Tributária	2024/2025	21/12/2024 até 29/12/2024
Nivaldo João Vitali	Secretário Municipal da Fazenda	2024/2025	16/12/2024 até 05/01/2025
Rui Sérgio Todescatto	Auditor Fiscal Municipal	2022/2023	02/01/2025 até 12/01/2025
Rui Sérgio Todescatto	Auditor Fiscal Municipal	2023/2024	13/01/2025 até 14/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5CC8251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 350 - FÉRIAS AGRICULTURA

Portaria 350, de 06 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Dirceu Clóvis Franciscom	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	09/12/2024 a 07/01/2025
Gildo Zatta	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	09/12/2024 a 07/01/2025
Nilso dos Santos Alves	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	09/12/2024 a 07/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:45D49588

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 021/2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto 4695/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público Resultado Final dos pedidos de Remoção dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta na Lei 1.971/2022, Portaria 019/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do Professor	Unidade escolar solicitada	Status
Tainara Thais Ribeiro	Escola Municipal José Bonifácio	Deferido
Daniela Muller Arruda	Escola Municipal José Bonifácio	Deferido
Camila Ferreira da Silva	Escola Municipal Menino Jesus	Deferido
Marcia Aparecida de Godoi	Escola Municipal Menino Jesus	Indeferido
Juciane Achre Demo	Escola Municipal Menino Jesus	Deferido
Dilce de Aparecida de Lima da Silva	Escola Municipal José Bonifácio	Deferido
Lilian Pierin Caurio	Escola Municipal Menino Jesus	Deferido
Ana Paula Zanardi	Escola Municipal Alezio Gervazio Fin	Definido
Cristiane Lorenzi	Escola Municipal Menino Jesus	Indeferido
Letícia Luiz	Escola Municipal Menino Jesus	Deferido

Vitorino, 06 de dezembro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Dec.4695/2021

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:2CE10253

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 368/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações,

resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 368/2024
b) Nr. Licitação: 324/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/12/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores Vencedores:

M E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA

Total fornecedor: R$ 139.828,08
Total geral: R$ 139.828,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6B0479F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1428-2024 - FÉRIAS SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 1.428/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.011/2024, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;
RESOLVE:

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS
1012-4	Adelso Marcos Rezende	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2023 a 01/05/2024	23/12/2024 a 11/01/2025
1058-8	Ademir Jose Ribeiro	Operador de Máquinas	01/01/2023 a 31/12/2023	23/12/2024 a 11/01/2025
612-3	Almir Luiz Giacomin	Operador de Máquinas	07/08/2023 a 06/08/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
713-0	Amauri Fermiano de Lima	Motorista	01/11/2023 a 31/10/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
3288-0	Anderson de Souza da Costa	Operador de Máquinas	05/04/2023 a 04/04/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
1299-8	Antonio Carlos de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2023 a 09/02/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
255-1	Antonio Carlos Lachovski	Mecânico	01/03/2023 a 29/02/2024	23/12/2024 a 11/01/2025
3278-0	Bruno Lazzari	Auxiliar Administrativo	17/04/2023 a 16/04/2024	23/12/2024 a 06/01/2025
3285-5	Claudemir de Quadros	Motorista	05/04/2023 a 04/04/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
3289-7	Cleverson Luiz Mussatto	Operador de Máquinas	04/04/2023 a 03/04/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1262-5	Dariano Gambim	Motorista	05/04/2023 a 04/04/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1633-8	Diego Galiazzi dos Santos	Operador de Máquinas	14/05/2023 a 13/05/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
138-0	Dolcimar Luiz Moresco	Operador de Máquinas	01/03/2023 a 29/02/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1048-0	Edson Ramao	Operador de Máquinas	30/03/2023 a 29/03/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
933-3	Elaine da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023 a 31/07/2024	23/12/2024 a 11/01/2025
1059-6	Elio Silverio Cardoso	Operário	06/11/2023 a 05/11/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1053-8	Enedir Alves Moreira	Operador de Máquinas	02/02/2023 a 01/02/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
186-8	Euneci da Silva	Lubrificador	16/03/2023 a 15/03/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
928-4	Francisco de Assis Cristofel Dalmaso	Operário	20/07/2023 a 19/07/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1562-0	Francisco Reinaldo Kopik	Operador de Máquinas	05/02/2023 a 04/02/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
3294-6	Gilmar Scortti	Operário	17/04/2023 a 16/04/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
1607-3	Giovane Gambetta	Motorista	19/03/2023 a 18/03/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
3306-0	Jackson Diego Ferreira	Mecânico	15/05/2023 a 14/05/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1052-0	João Carlos de Paula	Operador de Máquinas	01/01/2022 a 31/12/2021	16/12/2024 a 04/01/2025
996-1	Joao Valdecir Marcondes	Operário	03/04/2022 a 02/04/2023	26/12/2024 a 14/01/2025
712-1	Joaquin Pereira da Silva	Operador de Máquinas	01/11/2023 a 31/10/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
1228-7	Jose Luis Welter	Operador de Máquinas	13/04/2023 a 12/04/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1014-0	Jose Tadeu Medeiros	Motorista	08/05/2023 a 07/05/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
3290-4	Jose Valdelir Ruthes	Operador de Máquinas	04/04/2023 a 03/04/2024	23/12/2024 a 11/01/2025
1009-1	Leandro Castro Silverio Cardozo	Operário	02/05/2023 a 01/05/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
638-0	Luciano Paulo Dalpupo	Operário	11/09/2023 a 10/09/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
2427-4	Miguel Cristiano Barbosa	Motorista	17/07/2023 a 16/07/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1060-3	Nei Fernandes	Operário	10/03/2023 a 09/03/2024	26/12/2024 a 14/01/2025
207-2	Nelson Machado dos Santos	Auxiliar de Pedreiro	14/11/2022 a 13/11/2023	16/12/2024 a 04/01/2025
1049-7	Raulivar de Souza	Operador de Máquinas	01/01/2023 a 31/12/2023	16/12/2024 a 04/01/2025
734-5	Renacir de Souza Rocha	Operário	05/05/2023 a 04/05/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
2188-2	Rodrigo Centofante	Motorista	01/08/2023 a 31/07/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
3286-3	Vagner Luiz Dal Omo	Operador de Máquinas	05/04/2023 a 04/04/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
3304-3	Valdair Jose Morosini	Motorista	02/05/2023 a 01/05/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1565-3	Valdir Consorte	Operador de Máquinas	01/01/2023 a 31/12/2023	16/12/2024 a 04/01/2025
1253-4	Valmir Antunes de Oliveira	Motorista	01/12/2023 a 30/11/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1803-7	Valtecir Paulo Donida	Motorista	04/11/2022 a 03/11/2023	16/12/2024 a 04/01/2025
2218-7	Werner Seibel	Operador de Máquinas	13/08/2023 a 14/01/2024	16/12/2024 a 14/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e
Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ED9AF1F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2005/2024

DECRETO N. º 2005/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Suplementar	320	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	500,00	
2	Suplementar	547	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	200,00	
			Total		**700,00**	

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	553	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	500,00
Excesso		4132101010204050000 Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	09001	200,00
		Total	**700,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
4962	500,00	0,00	0,00
9001	0,00	0,00	200,00
Total	**500,00**	**0,00**	**200,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 06 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:4CFB4CC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 121/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	

04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0026.2.080		manutençao do Cemiterio Municipal	
14 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
19 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
66 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
70 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0011.2.049		Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
147 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
189 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
291 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
12		SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.661.0039.2.060		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
314 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
Total Suplementação:			575.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	265.400,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	70.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	240.000,00
Total da Receita:	575.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C17E6646

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 094/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 094/2023
PROCESSO 110/2023
ID CONTRATO Nº 213/2023
Homologação: 30/11/2023

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 094/2023, firmado em 01/12/2023, referente Contratação de empresa para fornecer em Locação de máquinas copiadora/impressora laser com scanner, devendo ser novas ou seminovas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos municipais, conforme expresso no PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03 denominado CONTRATANTE e a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP CNPJ Nº 21.027.555/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu, Nº 887, Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-460, neste ato representada Legalmente por LEOMIR MORELATTO, portador do CPF Nº 007.721.229-03 e do RG nº 8.226.313-6 SSP/PR, e-mail: financeiro@copyprintersul.com.br denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,60 % (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário, conforme planilha Anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 4.833,82 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de 220.540,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta reais) para R$ 225.373,82 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
IMPRESSÕES COLORIDAS
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 70 Despesa: 3982
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.318,40 (Lote 1 – Item 1)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 70 Despesa: 3982
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 234,60 (Lote 1 – Item 2)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 70 Despesa: 3982
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 487,50 (Lote 1 – Item 5)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 165 Despesa: 4664
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 985,32 (Lote 1 – Item 3)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 165 Despesa: 4664
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 808,00 (Lote 1 – Item 4)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 06 de dezembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestor do Contrato:
DELCI BAZZANELLA NATH
Diretora Dep. de Administração

Contratada:
Copy Printer Multifuncionais LTDA – EPP,
CNPJ Nº 21.027.555/0001-05

ANEXO 01/QUANTIDADE CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	PERCENTUAL INPC/IBGE 4,60%	VALOR UNIT. CORRIGIDO R$	P. TOTAL DIFERENÇA
1	12	locação/Franquia de 21 máquinas com impressão preta/branco e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax.	MS	4.200,00	4,60%	4.393,20	2.318,40
2	12	locação/Franquia de 01 máquina multifuncional impressão colorido e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax. (Administração).	MS	425,00	4,60%	444,55	234,60
3	12	locação/Franquia de 03 máquinas multifuncional com impressão preta/branco/Colorido e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax. (Educação).	MS	1.785,00	4,60%	1.867,11	985,32
4	202.000	Fotocópia preta/branco	UN	0,10	4,60%	0,104	808,00
5	12.500	FOTOCOPIA COLORIDA	UN	0,85	4,60%	0,889	487,50
		Valor global ----------R$					4.833,82

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:05388085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 À 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
DETENTOR: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.311.996/0001-75
TELEFONE: (43) 99842-3262
E-MAIL: ffservice24@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024
VIGÊNCIA: 04/12/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **CHEVROLET** - Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 30.000,00	78,99%
03	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **FIAT** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 60.000,00	79,90%
07	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **VOLKSWAGEM** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 30.000,00	80,99%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
DETENTOR: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
TELEFONE: (41) 99629-6117
E-MAIL: autocarbelavista@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024
VIGÊNCIA: 04/12/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **CITROEN** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 30.000,00	72%
04	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **FORD** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 10.000,00	79,90%
05	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **MERCEDES BENZ** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 15.000,00	80%
06	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **RENAULT** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 60.000,00	80,50%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
DETENTOR: PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 42.313.193-0001-80
TELEFONE: (49) 99908-1323 / (49) 99824-0238
E-MAIL: orcamento03@magarinos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024
VIGÊNCIA: 04/12/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
08	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **PEUGEOT** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 10.000,00	70%

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0B04CABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189 À 191/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
DETENTOR: GM AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 12.711.494/0001-00
TELEFONE: (41) 3632-1127 / (41) 9880-51593
E-MAIL: gmtruckcenter@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024
VIGÊNCIA: 05/12/2025

LOTE	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
4	6	UNIDADE	8	Bico Injetor da Retroescavadeira MullerBico Injetor da Retroescavadeira Muller	GENERICA	R$ 3.642,00
4	19	UNIDADE	1	Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira MullerBomba de Alimentacao - Retro Escavadeira Muller	GENERICA	R$ 1.117,00
4	25	UNIDADE	1	Bomba de combustivel da Retroescavadeira MullerBomba de combustivel da Retroescavadeira Muller	GENERICA	R$ 1.448,00
4	54	UNIDADE	2	Coletor do Escape - Retro Escavadeira MullerColetor do Escape - Retro Escavadeira Muller	GENERICA	R$ 43,20
4	58	UNIDADE	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA MULLERCOMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA MULLER	GENERICA	R$ 46,40
4	62	UNIDADE	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA LANCA DA CONCHA TRAS MULLERCOMANDO DO ACIONAMENTO DA LANCA DA CONCHA TRAS MULLER	GENERICA	R$ 49,60
4	64	CONJUNTO	1	Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira MULLERConjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 51,20
4	70	CONJUNTO	1	Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. MULLERConjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. MULLER	GENERICA	R$ 56,00
4	89	UNIDADE	4	Coxim do Motor - Retro Escavadeira MullerCoxim do Motor - Retro Escavadeira	GENERICA	R$ 71,20

				Muller		
4	96	UNIDADE	2	Cruzeta - Retro MULLERCruzeta - Retro MULLER	GENERICA	R$ 76,80
4	102	UNIDADE	4	Cubo da Roda - Retro Escavadeira MullerCubo da Roda - Retro Escavadeira Muller	GENERICA	R$ 81,60
4	108	UNIDADE	30	Dente da Concha dianteira - Retro Escavadeira MULLERDente da Concha dianteira - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 86,40
4	112	UNIDADE	30	Dente da Concha traseira - Retro Escavadeira MULLERDente da Concha traseira - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 89,60
4	121	UNIDADE	20	Discos de Freio MullerDiscos de Freio Muller	GENERICA	R$ 96,80
4	151	JOGO	2	Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira, MullerJogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira, Muller	GENERICA	R$ 120,80
4	155	JOGO	4	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro MullerJogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro Muller	GENERICA	R$ 124,00
4	166	UNIDADE	4	Jogo de Reparo do Cilindro de Levantamento - Retro Escavadeira MullerJogo de Reparo do Cilindro de Levantamento - Retro Escavadeira Muller	GENERICA	R$ 132,80
4	167	JOGO	4	Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira MULLERJogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 133,60
4	176	UNIDADE	6	LÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro MULLERLÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro MULLER	GENERICA	R$ 140,80
4	185	UNIDADE	2	Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira MULLERParabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 148,00
4	195	UNIDADE	4	Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira MULLERPino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 156,00
4	211	UNIDADE	2	Ponta do Dente - Retro Escavadeira Randon MULLERPonta do Dente - Retro Escavadeira Randon MULLER	GENERICA	R$ 168,80
4	235	UNIDADE	16	Separador do disco de freio MullerSeparador do disco de freio Muller	GENERICA	R$ 188,00
4	240	UNIDADE	12	Suporte do Dente - Retro Escavadeira MULLERSuporte do Dente - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 192,00
4	245	UNIDADE	1	Tubo de Escape - Retro Escavadeira MULLERTubo de Escape - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 196,00
4	249	UNIDADE	1	Turbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira MULLERTurbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 199,20
4	255	UNIDADE	2	Valvula cenoloide MULLERValvula cenoloide MULLER	GENERICA	R$ 204,00
4	263	UNIDADE	4	Vedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira MULLERVedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 210,40
4	269	UNIDADE	1	Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira MULLERVentilador do Radiador - Retro Escavadeira MULLER	GENERICA	R$ 215,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
DETENTOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
TELEFONE: (41) 3276-7813/ 3276-4118
E-MAIL: tratorbig@tratorbig.com.br
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024
VIGÊNCIA: 05/12/2025

LOTE	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
1	1	UNIDADE	4	Abracadeira do Escape - Pa Carregadeira, DL 200, ano 2010Abracadeira do Escape - Pa Carregadeira, DL 200, ano 2010	FLEXIL	R$ 27,00
1	9	UNIDADE	6	Bico Injetor - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200Bico Injetor - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	ITR	R$ 4.401,30
1	15	UNIDADE	1	Bomba d'agua - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010Bomba d'agua - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	URBA	R$ 1.881,20
1	24	UNIDADE	2	Bomba de combustivel da Pa carregadeira Doosan DL 200Bomba de combustivel da Pa carregadeira Doosan DL 200	SCHADEK	R$ 1.549,20
1	30	UNIDADE	1	Bomba Eletrica - DL 200Bomba Eletrica - DL 200	TCW	R$ 2.013,10
1	36	UNIDADE	1	Bomba Hidraulica - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010Bomba Hidraulica - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	MEDAL	R$ 5.184,40
1	41	UNIDADE	6	Bucha da Cacamba - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010Bucha da Cacamba - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	GM	R$ 271,70
1	42	UNIDADE	3	Cabo do Acelerador - Pa Carregadeira Doosan - DL200Cabo do Acelerador - Pa Carregadeira Doosan - DL200, ano 2010	CURTI	R$ 969,20
1	47	UNIDADE	1	Cardan - DL 200Cardan - DL 200	CARDAN-SUL	R$ 3.155,60
1	67	UNIDADE	1	Conjunto Bomba d Oleo - Pa Carregadeira Doosan, Modelo200Conjunto Bomba d Oleo - Pa Carregadeira Doosan, Modelo DL200, ano 2010	SCHADEK	R$ 1.471,30
1	77	UNIDADE	2	Coroa do Cubo da Roda - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010Coroa do Cubo da Roda - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	TRAÇÃO	R$ 2.218,10
1	79	UNIDADE	5	Correia do Radiador - Pa Carregadeira, DL 200 - Ano 2010Correia do Radiador - Pa Carregadeira, DL 200 - Ano 2010	GATS	R$ 286,80
1	94	UNIDADE	2	Cruzeta - DL 200Cruzeta - DL 200	STHAL	R$ 305,80
1	111	UNIDADE	24	DENTE DA CONCHA - PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010DENTE DA CONCHA - PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010	ECOPLAN	R$ 329,70
1	120	UNIDADE	16	Discos de Freio DL 200Discos de Freio DL 200	UNITEC	R$ 332,80
1	144	JOGO	6	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	AGEL	R$ 1.652,40
1	150	JOGO	4	Jogo de Junta Universal - Pa Carregadeira DL 200, ano 2010Jogo de Junta Universal - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	MV	R$ 1.310,80
1	158	JOGO	4	Jogo de Reparo da Bomba Hidraulica - Pa Carregadeira DL 200Jogo de Reparo da Bomba Hidraulica - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	HW	R$ 1.039,10
1	159	JOGO	3	Jogo de Reparo da Direcao - Pa Carregadeira Doosan - DL200Jogo de Reparo da Direcao - Pa Carregadeira Doosan - DL200, ano 2010	AGEL	R$ 877,00
1	165	JOGO	2	Jogo de Reparo do Cilindro de Levantamento - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010Jogo de Reparo do Cilindro de Levantamento - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	AGEL	R$ 541,80
1	182	PECA	1	Parabrisa Dianteiro Frontal para Pa Carregadeira Doosan DL 2Parabrisa Dianteiro Frontal para Pa Carregadeira Doosan DL 200	VIDROMAX	R$ 2.574,00
1	200	UNIDADE	1	Ponta de Eixo - Lado Direito - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010Ponta de Eixo - Lado Direito - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	TRAÇÃO	R$ 1.531,70
1	207	UNIDADE	1	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010.Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010.	TRAÇÃO	R$ 1.541,20
1	230	UNIDADE	4	Rolamento do Eixo Dianteiro - Pa Carregadeira DL 200Rolamento do Eixo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	GBR	R$ 627,60
1	231	UNIDADE	2	Rolamento - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010Rolamento - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	GBR	R$ 513,20
1	259	UNIDADE	4	Valvula Termostatica - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200Valvula Termostatica - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	DNI	R$ 512,70
1	268	UNIDADE	1	Ventilador do Radiador - Pa Carregadeira, DL 200Ventilador do Radiador - Pa Carregadeira, DL 200 - Ano 2010	FC	R$ 1.159,90

3	3	UNIDADE	25	Arruela Roda Traseira - Motoniveladora XCMGArruela Roda Traseira - Motoniveladora XCMG	CISER	R$ 14,10
3	5	UNIDADE	6	Bico Injetor da Motoniveladora XCMGBico Injetor da Motoniveladora XCMG	ITR	R$ 1.372,90
3	14	UNIDADE	2	Bomba Conversor Torque - Motoniveladora XCMGBomba Conversor Torque - Motoniveladora XCMG	TCW	R$ 2.734,70
3	23	UNIDADE	2	Bomba de combustivel da Motoniveladora XCMGBomba de combustivel da Motoniveladora XCMG	SCHADEK	R$ 456,90
3	44	UNIDADE	30	Calco do Deslizante da LÃ¢mina - Patrola XCMGCalco do Deslizante da LÃ¢mina - Patrola XCMG	CURTI	R$ 101,60
3	46	UNIDADE	20	Calco do Giro - Patrola XCMGCalco do Giro - Patrola XCMG	APC	R$ 94,60
3	49	UNIDADE	1	Cardan - Motoniveladora XCMGCardan - Motoniveladora XCMG	CARDAN-SUL	R$ 1.632,70
3	78	UNIDADE	2	Coroa do Cubo da Roda - XCMGCoroa do Cubo da Roda - XCMG	TRAÇÃO	R$ 970,80
3	81	UNIDADE	10	Correias de Acionamento para Motoniveladora XCMGCorreias de Acionamento para Motoniveladora XCMG	GATS	R$ 127,10
3	85	UNIDADE	6	Correias do Alternador para Motoniveladora XCMGCorreias do Alternador para Motoniveladora XCMG	GATS	R$ 130,40
3	88	UNIDADE	4	Corrente Tandems - Motoniveladora XCMGCorrente Tandems - Motoniveladora XCMG	ITC	R$ 846,60
3	101	UNIDADE	4	Cubo da Roda - Motoniveladora XCMGCubo da Roda - Motoniveladora XCMG	TRAÇÃO	R$ 772,70
3	116	UNIDADE	8	Dente do Escarificador - Motoniveladora XCMGDente do Escarificador - Motoniveladora XCMG	ECOPLAN	R$ 120,60
3	118	UNIDADE	26	Disco de Transmissao, Motoniveladora XCMGDisco de Transmissao, Motoniveladora XCMG	UNITEC	R$ 152,90
3	122	UNIDADE	20	Discos de Freio Patrola XCMGDiscos de Freio Patrola XCMG	UNITEC	R$ 177,30
3	129	UNIDADE	4	Engrenagem Distribuicao - Motoniveladora XCMGEngrenagem Distribuicao - Motoniveladora XCMG	TRAÇÃO	R$ 621,70
3	136	UNIDADE	6	Faca Inferior Direita - Motoniveladora XCMGFaca Inferior Direita - Motoniveladora XCMG	METISA	R$ 215,60
3	138	UNIDADE	6	Faca Inferior Esquerda - Motoniveladora XCMGFaca Inferior Esquerda - Motoniveladora XCMG	METISA	R$ 209,00
3	140	UNIDADE	8	Faca Lateral da LÃ¢mina - Motoniveladora XCMGFaca Lateral da LÃ¢mina - Motoniveladora XCMG	METISA	R$ 169,10
3	175	UNIDADE	50	LÃ¢mina 5/8, 13 Furos 8" Curva - Motoniveladora XCMGLÃ¢mina 5/8, 13 Furos 8" Curva - Motoniveladora XCMG	METISA	R$ 415,10
3	184	UNIDADE	4	Parabrisa Dianteiro Inferior para Motoniveladora XCMGParabrisa Dianteiro Inferior para Motoniveladora XCMG	VIDROMAX	R$ 1.247,30
3	189	UNIDADE	2	Parabrisa Dianteiro Superior para Motoniveladora XCMGParabrisa Dianteiro Superior para Motoniveladora XCMG	VIDROMAX	R$ 998,90
3	191	UNIDADE	20	Parafuso Cubo Dianteiro - Motoniveladora XCMGParafuso Cubo Dianteiro - Motoniveladora XCMG	REX	R$ 21,90
3	199	UNIDADE	4	Ponta de Eixo Lado Direito - Motoniveladora XCMGPonta de Eixo Lado Direito - Motoniveladora XCMG	TRAÇÃO	R$ 911,30
3	206	UNIDADE	4	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Motoniveladora XCMGPonta de Eixo Lado Esquerdo - Motoniveladora XCMG	TRAÇÃO	R$ 1.036,20
3	215	UNIDADE	400	Porca Roda Traseira - Motoniveladora XCMGPorca Roda Traseira - Motoniveladora XCMG	REX	R$ 10,20
3	217	UNIDADE	4	Reparo Bomba d' Agua - Motoniveladora XCMGReparo Bomba d' Agua - Motoniveladora XCMG	URBA	R$ 166,50
3	218	UNIDADE	4	Reparo Bomba Injetora - Motoniveladora XCMGReparo Bomba Injetora - Motoniveladora XCMG	THEBE	R$ 304,00
3	222	UNIDADE	4	Reparo Cilindro de Freio - Motoniveladora XCMGReparo Cilindro de Freio - Motoniveladora XCMG	GENAU	R$ 142,80
3	225	UNIDADE	4	Reparo Cilindro Direcao - Motoniveladora XCMGReparo Cilindro Direcao - Motoniveladora XCMG	AGEL	R$ 225,50
3	227	UNIDADE	4	Reparo Cilindro Mestre - Motoniveladora XCMGReparo Cilindro Mestre - Motoniveladora XCMG	GENAU	R$ 294,80
3	229	UNIDADE	4	Reparo Completo B. Direcao - Motoniveladora XCMGReparo Completo B. Direcao - Motoniveladora XCMG	APC	R$ 261,50
3	234	UNIDADE	16	Separador do disco de freio motoniveladora XCMGSeparador do disco de freio motoniveladora XCMG	UNITEC	R$ 141,20
3	244	UNIDADE	2	Tribuna do Conversor - Motoniveladora XCMGTribuna do Conversor - Motoniveladora XCMG	HM	R$ 1.895,90
3	257	UNIDADE	8	Valvula cenoloide para transmissao para troca de marchas MOTONIVELADORA XCMGValvula cenoloide para transmissao para troca de marchas MOTONIVELADORA XCMG	CEM	R$ 803,40
6	8	UNIDADE	8	Bico Injetor da Retroescavadeira XCMGBico Injetor da Retroescavadeira XCMG	ITR	R$ 913,50
6	21	UNIDADE	1	Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira XCMGBomba de Alimentacao - Retro Escavadeira XCMG	SCHADEK	R$ 275,20
6	27	UNIDADE	1	Bomba de combustivel da Retroescavadeira XCMGBomba de combustivel da Retroescavadeira XCMG	SCHADEK	R$ 377,50
6	56	UNIDADE	2	Coletor do Escape - Retro Escavadeira XCMGColetor do Escape - Retro Escavadeira XCMG	SILEMAQ	R$ 263,50
6	60	UNIDADE	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA XCMGCOMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA XCMG	HMC	R$ 1.493,70
6	63	UNIDADE	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA LANCA DA CONCHA TRAS XCMGCOMANDO DO ACIONAMENTO DA LANCA DA CONCHA TRAS XCMG	HMC	R$ 1.289,80
6	66	CONJUNTO	1	Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira XCMGConjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira XCMG	SCHADEK	R$ 530,20
6	72	CONJUNTO	1	Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. XCMGConjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. XCMG	GENAU	R$ 381,30
6	91	UNIDADE	4	Coxim do Motor - Retro Escavadeira XCMGCoxim do Motor - Retro Escavadeira XCMG	ASSIS	R$ 96,60
6	97	UNIDADE	2	Cruzeta - Retro XCMGCruzeta - Retro XCMG	STHAL	R$ 87,10
6	104	UNIDADE	4	Cubo da Roda - Retro Escavadeira XCMGCubo da Roda - Retro Escavadeira XCMG	TRAÇÃO	R$ 542,90
6	110	UNIDADE	60	Dente da Concha dianteira - Retro Escavadeira XCMGDente da Concha dianteira - Retro Escavadeira XCMG	ECOPLAN	R$ 60,90
6	114	UNIDADE	60	Dente da Concha traseira - Retro Escavadeira XCMGDente da Concha traseira - Retro Escavadeira XCMG	ECOPLAN	R$ 60,90
6	124	UNIDADE	20	Discos de Freio Retro XCMGDiscos de Freio Retro XCMG	ECOPLAN	R$ 103,20
6	143	JOGO	4	Jg de Reparo de Cilindro Levantamento - Retro Escavadeira, XCMGJg de Reparo de Cilindro Levantamento - Retro Escavadeira, XCMG	APC	R$ 125,90
6	146	JOGO	4	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro XCMGJg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro XCMG	APC	R$ 574,40
6	149	JOGO	4	Jogo de Junta - Retro Escavadeira XCMGJogo de Junta - Retro Escavadeira XCMG	MV	R$ 642,30
6	152	JOGO	2	Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira XCMGJogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira XCMG	APC	R$ 143,90
6	156	JOGO	4	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro XCMGJogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro XCMG	APC	R$ 135,90

6	160	JOGO	4	Jogo de Reparo da Direcao - Retro Escavadeira. XCMGJogo de Reparo da Direcao - Retro Escavadeira. XCMG	APC	R$ 97,80
6	169	JOGO	4	Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira XCMGJogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira XCMG	APC	R$ 102,70
6	173	PECA	4	Junta da Carcaca da Distribuicao - Retro Escavadeira, XCMGJunta da Carcaca da Distribuicao - Retro Escavadeira, XCMG	MV	R$ 70,30
6	178	UNIDADE	6	LÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro XCMGLÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro XCMG	METISA	R$ 469,00
6	179	UNIDADE	6	LÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro Escavadeira, XCMGLÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro Escavadeira, XCMG	METISA	R$ 338,00
6	187	UNIDADE	2	Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira XCMGParabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira XCMG	VIDROMAX	R$ 1.119,00
6	197	UNIDADE	4	Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira XCMGPino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira XCMG	PIM	R$ 110,80
6	202	UNIDADE	1	Ponta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira XCMGPonta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira XCMG	TRAÇÃO	R$ 794,20
6	209	UNIDADE	1	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira XCMGPonta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira XCMG	TRAÇÃO	R$ 795,30
6	213	UNIDADE	2	Ponta do Dente - Retro Escavadeira Randon XCMGPonta do Dente - Retro Escavadeira Randon XCMG	TRAÇÃO	R$ 71,10
6	237	UNIDADE	16	Separador do disco de freio RETRO XCMGSeparador do disco de freio RETRO XCMG	UNITEC	R$ 132,00
6	242	UNIDADE	12	Suporte do Dente - Retro Escavadeira XCMGSuporte do Dente - Retro Escavadeira XCMG	UNITEC	R$ 73,10
6	246	UNIDADE	1	Tubo de Escape - Retro Escavadeira XCMGTubo de Escape - Retro Escavadeira XCMG	SILEMAQ	R$ 116,40
6	251	UNIDADE	1	Turbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira XCMGTurbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira XCMG	SILEMAQ	R$ 1.578,20
6	258	UNIDADE	2	Valvula cenoloide RETRO XCMGValvula cenoloide RETRO XCMG	CEM	R$ 186,00
6	260	UNIDADE	2	Valvula Termostatica RETRO XCMGValvula Termostatica RETRO XCMG	CEM	R$ 200,30
6	265	UNIDADE	4	Vedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira XCMGVedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira XCMG	APC	R$ 46,90
6	271	UNIDADE	4	Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira XCMGVentilador do Radiador - Retro Escavadeira XCMG	FC	R$ 382,30
7	18	PECA	1	Bomba de Alimentacao do Rolo Campactador ,Dynapac CA 150Bomba de Alimentacao do Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	SCHADEK	R$ 947,80
7	28	PECA	1	Bomba de Combustivel do Rolo Campactador ,Dynapac CA 150Bomba de Combustivel do Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	SCHADEK	R$ 972,50
7	51	PECA	1	Cilindro da Direcao do Rolo Campactador, Dynapac CA 150Cilindro da Direcao do Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	CENTRAL	R$ 2.293,10
7	57	PECA	1	Comando de Avanco/Recuo do Rolo Compactador Dynapac CA 150Comando de Avanco/Recuo do Rolo Compactador Dynapac CA 150 STD; ano 2015	HMC	R$ 5.304,00
7	82	PECA	4	Correias de Acionamento para R. Compac. dynapac CA 150Correias de Acionamento para Rolo Compactador; dynapac CA 150 STD, ano 2015	GATS	R$ 258,50
7	83	UNIDADE	4	Correias de Refrigeracao para Rolo Compactador - Dynapac CA 150 STD; ano 2015Correias de Refrigeracao para Rolo Compactador - Dynapac CA 150 STD; ano 2015	GATS	R$ 198,40
7	86	UNIDADE	4	Correias do Alternadorpara Rolo Compactador - Dynapac CA 150 STD; ano 2015Correias do Alternadorpara Rolo Compactador - Dynapac CA 150 STD; ano 2015	GATS	R$ 231,70
7	133	JOGO	1	Engrenagens para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STDEngrenagens para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	TRAÇÃO	R$ 1.382,30
7	134	JOGO	1	Engrenagens Planetaria (eixo padrao) R.Camp., Dynapac CA 150Engrenagens Planetaria (eixo padrao) Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	TRAÇÃO	R$ 2.249,20
7	141	PECA	1	Grelha de refrigeracao do Rolo Campact.,Dynapac CA 150Grelha de refrigeracao do Rolo Campact.,Dynapac CA 150	TRAÇÃO	R$ 1.723,80
7	181	JOGO	2	Manciais para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD-2015Manciais para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	HG	R$ 562,70
7	192	JOGO	16	Parafusos de fixacao de Amortecedores R.Campact. ,DynapacParafusos de fixacao de Amortecedores Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	REX	R$ 41,40
7	193	JOGO	4	Parafusos para roda do Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STDParafusos para roda do Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	REX	R$ 42,40
7	194	PAR	1	Par de Amortecedores para Rolo Campactador ,Dynapac CA 150Par de Amortecedores para Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	ASSIS	R$ 415,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
DETENTOR: TRATORRAFFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 36.814.281/0001-63
TELEFONE: (41) 98859-0041
E-MAIL: tratorraffa@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024
VIGÊNCIA: 05/12/2025

LOTE	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
2	2	UNIDADE	25	Arruela Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120KArruela Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120K	PIM	R$ 24,60
2	4	UNIDADE	6	Bico Injetor da Motoniveladora 120kBico Injetor da Motoniveladora 120k	BOSCH	R$ 2.056,70
2	13	UNIDADE	2	Bomba Conversor Torque - Motoniveladora CAT. 120KBomba Conversor Torque - Motoniveladora CAT. 120K	MEDAL	R$ 2.292,70
2	17	UNIDADE	1	Bomba de Agua - Motoniveladora 120KBomba de Agua - Motoniveladora 120K	INDISA	R$ 944,00
2	22	UNIDADE	2	Bomba de combustivel da Motoniveladora 120 kBomba de combustivel da Motoniveladora 120 k	MIRADOR	R$ 792,30
2	40	UNIDADE	2	Bomba Injetora- Motoniveladora 120KBomba Injetora- Motoniveladora 120K	BOSCH	R$ 4.787,80
2	43	UNIDADE	30	Calco do Deslizante da LÃ¢mina - Patrola Caterpillar 120KCalco do Deslizante da LÃ¢mina - Patrola Caterpillar 120K	PIM	R$ 185,40
2	45	UNIDADE	20	Calco do Giro - Patrola Caterpillar 120KCalco do Giro - Patrola Caterpillar 120K	PIM	R$ 118,00
2	48	UNIDADE	1	Cardan - Motoniveladora 120KCardan - Motoniveladora 120K	TOPCO	R$ 2.446,40
2	76	UNIDADE	2	Coroa do Cubo da Roda - Motoniveladora 120 kCoroa do Cubo da Roda - Motoniveladora 120 k	TRAÇÃO	R$ 1.618,40
2	80	UNIDADE	10	Correias de Acionamento para Motoniveladora Cat. 120KCorreias de Acionamento para Motoniveladora Caterpillar 120K	GATES	R$ 195,50
2	84	UNIDADE	6	Correias do Alternador para Motoniveladora Caterpillar 120KCorreias do Alternador para Motoniveladora Caterpillar 120K	GATES	R$ 158,40
2	87	PECA	4	Corrente Tandems - Motoniveladora CAT. 120KCorrente Tandems - Motoniveladora CAT. 120K	FORTRACTOR	R$ 1.146,30
2	100	UNIDADE	4	Cubo da Roda - Motoniveladora 120 kCubo da Roda - Motoniveladora 120 k	TRAÇÃO	R$ 1.247,50
2	115	UNIDADE	8	Dente do Escarificador - Motoniveladora CAT. 120KDente do Escarificador - Motoniveladora CAT. 120K	YCT	R$ 160,10
2	117	UNIDADE	26	Disco de Transmissao, Motoniveladora Caterpillar 120 kDisco de Transmissao, Motoniveladora Caterpillar 120 k	UNITEC	R$ 212,40
2	119	UNIDADE	20	Discos de Freio 120 kDiscos de Freio 120 k	UNITEC	R$ 141,60

2	128	PECA	4	Engrenagem Distribuicao - Motoniveladora CAT. 120KEngrenagem Distribuicao - Motoniveladora CAT. 120K	TRAÇÃO	R$ 836,10
2	135	UNIDADE	6	Faca Inferior Direita - Motoniveladora Cat. 120KFaca Inferior Direita - Motoniveladora Cat. 120K	METISA	R$ 313,50
2	137	UNIDADE	6	Faca Inferior Esquerda - Motoniveladora CAT. 120KFaca Inferior Esquerda - Motoniveladora CAT. 120K	METISA	R$ 320,30
2	139	UNIDADE	8	Faca Lateral da LÃ¢mina - Motoniveladora CAT. 120KFaca Lateral da LÃ¢mina - Motoniveladora CAT. 120K	METISA	R$ 266,30
2	174	PECA	50	LÃ¢mina 5/8 13 Furos 8" Curva - Motoniveladora Cat 120KLÃ¢mina 5/8 13 Furos 8" Curva - Motoniveladora Caterpillar 120K	METISA	R$ 691,20
2	183	PECA	4	Parabrisa Dianteiro Inferior para Motoniveladora Cat. 120KParabrisa Dianteiro Inferior para Motoniveladora Cat. 120K	DMP	R$ 1.146,30
2	188	PECA	2	Parabrisa Dianteiro Superior para Motoniveladora Cat. 120KParabrisa Dianteiro Superior para Motoniveladora Cat. 120K	DMP	R$ 1.652,10
2	198	UNIDADE	4	Ponta de Eixo Lado Direito - Motoniveladora 120 kPonta de Eixo Lado Direito - Motoniveladora 120 k	NAFEN	R$ 1.551,00
2	205	UNIDADE	4	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Motoniveladora 120 kPonta de Eixo Lado Esquerdo - Motoniveladora 120 k	NAFEN	R$ 1.513,90
2	214	UNIDADE	400	Porca Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120kPorca Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120k	PIM	R$ 16,50
2	221	PECA	4	Reparo Cilindro de Freio - Motoniveladora CAT. 120KReparo Cilindro de Freio - Motoniveladora CAT. 120K	GENAU	R$ 215,70
2	224	PECA	4	Reparo Cilindro Direcao - Motoniveladora CAT. 120KReparo Cilindro Direcao - Motoniveladora CAT. 120K	AGEL	R$ 370,80
2	226	PECA	4	Reparo Cilindro Mestre - Motoniveladora CAT. 120KReparo Cilindro Mestre - Motoniveladora CAT. 120K	GENAU	R$ 421,40
2	228	PECA	4	Reparo Completo B. Direcao - Motoniveladora CAT. 120KReparo Completo B. Direcao - Motoniveladora CAT. 120K	AGEL	R$ 330,40
2	233	UNIDADE	16	Separador do disco de freio 120 kSeparador do disco de freio motoniveladora 120 k	UNITEC	R$ 212,40
2	243	PECA	2	Tribuna do Conversor - Motoniveladora CAT. 120KTribuna do Conversor - Motoniveladora CAT. 120K	HOLSET	R$ 2.090,40
2	256	UNIDADE	8	Valvula cenoloide para transmissao para troca de marchas MOTONIVELADORA 120 kValvula cenoloide para transmissao para troca de marchas MOTONIVELADORA 120 k	TOPCO	R$ 1.264,40
5	7	UNIDADE	6	Bico Injetor da Retroescavadeira Randon RD406Bico Injetor da Retroescavadeira Randon RD406	BOSCH	R$ 1.570,00
5	16	UNIDADE	1	Bomba d'agua - Retro Escavadeira Randon RD 406Bomba d'agua - Retro Escavadeira Randon RD 406	INDISA	R$ 598,70
5	20	PECA	1	Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira Randon, RD 406Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira Randon, RD 406	MIRADOR	R$ 585,40
5	26	UNIDADE	1	Bomba de combustivel da Retroescavadeira Randon RD 406Bomba de combustivel da Retroescavadeira Randon RD 406	MIRADOR	R$ 585,40
5	50	UNIDADE	1	Cardan - Retro 406ECardan - Retro 406E	TOPCO	R$ 1.676,50
5	55	PECA	2	Coletor do Escape - Retro Escavadeira Randon, RD 406Coletor do Escape - Retro Escavadeira Randon, RD 406	SILENMAK	R$ 492,30
5	59	UNIDADE	1	Comando do acionamento da concha dianteira RD-406Comando do acionamento da concha dianteira RD-406	VENTURI	R$ 1.929,30
5	61	UNIDADE	1	Comando do acionamento da lanca da concha traseiro RD-406Comando do acionamento da lanca da concha traseiro RD-406	VENTURI	R$ 2.109,90
5	65	CONJUNTO	1	Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira Randon, RD 406Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira Randon, RD 406	MEDAL	R$ 824,90
5	71	CONJUNTO	1	Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. Randon, RD 406Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. Randon, RD 406	GENAU	R$ 585,40
5	90	PECA	4	Coxim do Motor - Retro Escavadeira Randon RD 406Coxim do Motor - Retro Escavadeira Randon RD 406	ELIOFLEX	R$ 106,40
5	95	UNIDADE	2	Cruzeta - Retro 406ECruzeta - Retro 406E	STAHL	R$ 117,00
5	103	PECA	2	Cubo da Roda - Retro Escavadeira Randon, RD 406Cubo da Roda - Retro Escavadeira Randon, RD 406	TRAÇÃO	R$ 793,00
5	109	PECA	20	Dente da Concha Dianteira, Retroescavadeira Randon, RD 406Dente da Concha Dianteira, Retroescavadeira Randon, RD 406	YCT	R$ 110,40
5	113	PECA	12	Dente da Concha Traseira, Retroescavadeira Randon, RD 406Dente da Concha Traseira, Retroescavadeira Randon, RD 406	YCT	R$ 110,40
5	123	UNIDADE	16	DISCOS DE FREIO RD 406DISCOS DE FREIO RD 406	UNITEC	R$ 143,70
5	142	JOGO	4	Jg de Reparo de Cilindro Levantamento - Randon, RD 406Jg de Reparo de Cilindro Levantamento - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	AGEL	R$ 111,70
5	145	JOGO	6	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro Randon RD 406Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro Randon RD 406	AGEL	R$ 771,70
5	147	JOGO	4	Jg de Reparo do Eixo Dianteiro - Retro Randon, RD 406Jg de Reparo do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406	AGEL	R$ 710,50
5	148	JOGO	4	Jogo de Junta - Retro Escavadeira Randon Rd 406Jogo de Junta - Retro Escavadeira Randon Rd 406	SPAAL	R$ 612,00
5	153	JOGO	4	Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Randon, RD 406Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	AGEL	R$ 146,30
5	154	JOGO	4	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro Escavadeira, Randon, RD 406Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	AGEL	R$ 164,90
5	161	JOGO	4	Jogo de Reparo da Direcao - Retro Esc. Randon, RD 406Jogo de Reparo da Direcao - Retro Escavadeira. Randon, RD 406	AGEL	R$ 164,90
5	168	JOGO	3	Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira, RD406Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	AGEL	R$ 167,60
5	177	PECA	8	LÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro RD 406LÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro Escavadeira Randon, RD 406	METISA	R$ 457,70
5	180	PECA	8	LÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro RD 406LÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro Escavadeira Randon, RD 406	METISA	R$ 457,70
5	186	PECA	2	Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira Randon RD 406Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira Randon RD 406	DMP	R$ 1.330,50
5	196	UNIDADE	2	Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406	PIM	R$ 159,60
5	201	PECA	2	Ponta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira Randon, RD406Ponta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira Randon, RD 406	NAFEN	R$ 832,90
5	208	PECA	2	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira Randon RD406Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira Randon RD 406	NAFEN	R$ 832,90
5	212	PECA	12	Ponta do Dente - Retro Escavadeira Randon, RD 406Ponta do Dente - Retro Escavadeira Randon, RD 406	YCT	R$ 90,40
5	236	UNIDADE	16	Separador do disco de freio RD 406Separador do disco de freio RD 406	UNITEC	R$ 196,90
5	241	PECA	12	Suporte do Dente - Retro Escavadeira Randon, RD 406Suporte do Dente - Retro Escavadeira Randon, RD 406	YCT	R$ 66,50
5	250	PECA	1	Turbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira Randon, RDTurbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira Randon, RD 406	HOLSET	R$ 1.490,20

5	264	UNIDADE	4	Vedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406Vedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406	AGEL	R$ 67,80
5	270	PECA	1	Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira Randon RD 406Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira Randon RD 406	TOPCO	R$ 718,50
8	10	UNIDADE	6	Bico Injetor - trator agricola Landini 100CVBico Injetor - trator agricola Landini 100CV	DELFHI	R$ 1.969,90
8	31	UNIDADE	1	Bomba Eletrica - trator agricola Landini 100CVBomba Eletrica - trator agricola Landini 100CV	MIRADOR	R$ 1.410,90
8	37	UNIDADE	1	Bomba Hidraulica- trator agricola Landini 100CVBomba Hidraulica- trator agricola Landini 100CV	MEDAL	R$ 3.116,90
8	73	CONJUNTO	1	Conjunto de Cilindro Mestre - trator agricola Landini 100CVConjunto de Cilindro Mestre - trator agricola Landini 100CV	GENAU	R$ 1.171,30
8	92	UNIDADE	4	Coxim do Motor - trator agricola Landini 100CVCoxim do Motor - trator agricola Landini 100CV	ELIOFLEX	R$ 228,90
8	98	UNIDADE	2	Cruzeta - trator agricola Landini 100CVCruzeta - trator agricola Landini 100CV	STAHL	R$ 202,30
8	105	UNIDADE	2	Cubo da Roda - trator agricola Landini 100CVCubo da Roda - trator agricola Landini 100CV	PIM	R$ 1.650,50
8	125	UNIDADE	16	Discos de Freio - trator agricola Landini 100CVDiscos de Freio - trator agricola Landini 100CV	UNITEC	R$ 266,20
8	130	UNIDADE	4	Engrenagem Distribuicao - trator agricola Landini 100CVEngrenagem Distribuicao - trator agricola Landini 100CV	TRAÇÃO	R$ 1.453,50
8	162	JOGO	4	Jogo de Reparo da Direcao - trator agricola Landini 100CVJogo de Reparo da Direcao - trator agricola Landini 100CV	AGEL	R$ 380,60
8	170	JOGO	3	Jogo de Vedadores da Distribuicao - trator agricola Landini 100CVJogo de Vedadores da Distribuicao - trator agricola Landini 100CV	AGEL	R$ 207,60
8	203	UNIDADE	4	Ponta de eixo lado direito - trator agricola Landini 100CVPonta de eixo lado direito - trator agricola Landini 100CV	NAFEN	R$ 1.570,60
8	252	UNIDADE	1	Turbo de Compressor (Turbina) - trator agricola Landini 100CVTurbo de Compressor (Turbina) - trator agricola Landini 100CV	HOLSET	R$ 2.635,50
8	266	UNIDADE	4	Vedador do cubo dianteiro - trator agricola Landini 100CVVedador do cubo dianteiro - trator agricola Landini 100CV	AGEL	R$ 181,00
9	12	UNIDADE	6	Bico Injetor - trator agricola New Holland TLS 100Bico Injetor - trator agricola New Holland TLS 100	DELFHI	R$ 1.003,80
9	33	UNIDADE	1	Bomba Eletrica - trator agricola New Holland TLS 100Bomba Eletrica - trator agricola New Holland TLS 100	MIRADOR	R$ 651,10
9	35	UNIDADE	1	Bomba Hidraulica de Engrenagem de Freio - trator agricola New Holland TLS 100Bomba Hidraulica de Engrenagem de Freio - trator agricola New Holland TLS 100	MEDAL	R$ 868,10
9	39	UNIDADE	1	Bomba Hidraulica- trator agricola New Holland TLS 100Bomba Hidraulica- trator agricola New Holland TLS 100	MEDAL	R$ 1.684,40
9	53	UNIDADE	2	Coletor de escape - trator agricola New Holland TLS 100Coletor de escape - trator agricola New Holland TLS 100	FORTRACTOR	R$ 412,30
9	69	CONJUNTO	1	Conjunto Bomba dâ??oleo - trator agricola New Holland TLS 100Conjunto Bomba dâ??oleo - trator agricola New Holland TLS 100	SHADEK	R$ 773,20
9	75	CONJUNTO	1	Conjunto de Cilindro Mestre - trator agricola New Holland TLS 100Conjunto de Cilindro Mestre - trator agricola New Holland TLS 100	GENAU	R$ 542,60
9	107	UNIDADE	2	Cubo da Roda - trator agricola New Holland TLS 100Cubo da Roda - trator agricola New Holland TLS 100	PIM	R$ 813,90
9	127	UNIDADE	16	Discos de Freio - trator agricola New Holland TLS 100Discos de Freio - trator agricola New Holland TLS 100	UNITEC	R$ 139,70
9	132	UNIDADE	4	Engrenagem Distribuicao - trator agricola New Holland TLS 100Engrenagem Distribuicao - trator agricola New Holland TLS 100	MD	R$ 713,50
9	157	JOGO	4	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - trator agricola New Holland TLS 100Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - trator agricola New Holland TLS 100	AGEL	R$ 157,30
9	164	JOGO	4	Jogo de Reparo da Direcao - trator agricola New Holland TLS 100Jogo de Reparo da Direcao - trator agricola New Holland TLS 100	AGEL	R$ 208,90
9	172	JOGO	3	Jogo de Vedadores da Distribuicao - trator agricola New Holland TLS 100Jogo de Vedadores da Distribuicao - trator agricola New Holland TLS 100	AGEL	R$ 124,70
9	190	UNIDADE	2	Para-brisa Dianteiro - trator agricola New Holland TLS 100Para-brisa Dianteiro - trator agricola New Holland TLS 100	DMP	R$ 827,40
9	220	UNIDADE	2	Reparo Bomba Injetora - trator agricola New Holland TLS 100Reparo Bomba Injetora - trator agricola New Holland TLS 100	BOSCH	R$ 244,10
9	223	UNIDADE	4	Reparo Cilindro de Freio - trator agricola New Holland TLS 100Reparo Cilindro de Freio - trator agricola New Holland TLS 100	GENAU	R$ 203,40
9	239	UNIDADE	16	Separador do disco de freio - trator agricola New Holland TLS 100Separador do disco de freio - trator agricola New Holland TLS 100	UNITEC	R$ 146,50
9	248	UNIDADE	1	Tubo de Escape - trator agricola New Holland TLS 100Tubo de Escape - trator agricola New Holland TLS 100	SILENMAK	R$ 179,00
9	254	UNIDADE	1	Turbo de Compressor (Turbina) - trator agricola New Holland TLS 100Turbo de Compressor (Turbina) - trator agricola New Holland TLS 100	HOLSET	R$ 1.247,90
9	262	UNIDADE	2	Valvula Termostatica - trator agricola New Holland TLS 100Valvula Termostatica - trator agricola New Holland TLS 100	MIRADOR	R$ 174,90
10	11	UNIDADE	6	Bico Injetor - trator agricola Mahindra 8.000Bico Injetor - trator agricola Mahindra 8.000	BOSCH	R$ 1.881,20
10	29	UNIDADE	1	Bomba de combustivel - trator agricola Mahindra 8.000Bomba de combustivel - trator agricola Mahindra 8.000	MIRADOR	R$ 1.149,60
10	32	UNIDADE	1	Bomba Eletrica - trator agricola Mahindra 8.000Bomba Eletrica - trator agricola Mahindra 8.000	MIRADOR	R$ 1.280,20
10	34	UNIDADE	1	Bomba Hidraulica de Engrenagem de Freio - trator agricola Mahindra 8.000Bomba Hidraulica de Engrenagem de Freio - trator agricola Mahindra 8.000	MEDAL	R$ 1.771,40
10	38	UNIDADE	1	Bomba Hidraulica - trator agricola Mahindra 8.000Bomba Hidraulica - trator agricola Mahindra 8.000	MEDAL	R$ 3.428,30
10	52	UNIDADE	2	Coletor de escape - trator agricola Mahindra 8.000Coletor de escape - trator agricola Mahindra 8.000	FORTRACTOR	R$ 888,30
10	68	CONJUNTO	1	Conjunto Bomba dâ??oleo - trator agricola Mahindra 8.000Conjunto Bomba dâ??oleo - trator agricola Mahindra 8.000	INDISA	R$ 1.515,40
10	74	UNIDADE	1	Conjunto de Cilindro Mestre - trator agricola Mahindra 8.000Conjunto de Cilindro Mestre - trator agricola Mahindra 8.000	GENAU	R$ 1.008,50
10	93	UNIDADE	4	Coxim do Motor - trator agricola Mahindra 8.000Coxim do Motor - trator agricola Mahindra 8.000	ELIOFLEX	R$ 209,00
10	99	UNIDADE	2	Cruzeta - trator agricola Mahindra 8.000Cruzeta - trator agricola Mahindra 8.000	STAHL	R$ 214,20
10	106	UNIDADE	2	Cubo da Roda - trator agricola Mahindra 8.000Cubo da Roda - trator agricola Mahindra 8.000	PIM	R$ 1.567,60
10	126	UNIDADE	16	Discos de Freio - trator agricola Mahindra 8.000Discos de Freio - trator agricola Mahindra 8.000	UNITEC	R$ 253,40
10	131	UNIDADE	4	Engrenagem Distribuicao - trator agricola Mahindra 8.000Engrenagem Distribuicao - trator agricola Mahindra 8.000	TRAÇÃO	R$ 1.264,50
10	163	JOGO	4	Jogo de Reparo da Direcao - trator agricola Mahindra 8.000Jogo de Reparo da Direcao - trator agricola Mahindra 8.000	AGEL	R$ 391,90

10	171	JOGO	3	Jogo de Vedadores da Distribuicao - trator agricola Mahindra 8.000Jogo de Vedadores da Distribuicao - trator agricola Mahindra 8.000	AGEL	R$ 235,10
10	204	UNIDADE	4	Ponta de eixo lado direito - trator agricola Mahindra 8.000Ponta de eixo lado direito - trator agricola Mahindra 8.000	NAFEN	R$ 1.541,50
10	210	UNIDADE	4	Ponta de eixo lado esquerdo - trator agricola Mahindra 8.000Ponta de eixo lado esquerdo - trator agricola Mahindra 8.000	NAFEN	R$ 1.661,70
10	216	UNIDADE	20	Prisioneiro do Cubo da Roda - trator agricola Mahindra 8.000Prisioneiro do Cubo da Roda - trator agricola Mahindra 8.000	PIM	R$ 28,70
10	219	UNIDADE	2	Reparo Bomba Injetora - trator agricola Mahindra 8.000Reparo Bomba Injetora - trator agricola Mahindra 8.000	BOSCH	R$ 457,20
10	232	UNIDADE	12	Rolamento - trator agricola Mahindra 8.000Rolamento - trator agricola Mahindra 8.000	NTN	R$ 222,00
10	238	UNIDADE	16	Separador do disco de freio - trator agricola Mahindra 8.000Separador do disco de freio - trator agricola Mahindra 8.000	UNITEC	R$ 376,20
10	247	UNIDADE	1	Tubo de Escape - trator agricola Mahindra 8.000Tubo de Escape - trator agricola Mahindra 8.000	SILENMAK	R$ 303,00
10	253	UNIDADE	1	Turbo de Compressor (Turbina) - trator agricola Mahindra 8.000Turbo de Compressor (Turbina) - trator agricola Mahindra 8.000	HOLSET	R$ 2.325,30
10	261	UNIDADE	2	Valvula Termostatica - trator agricola Mahindra 8.000Valvula Termostatica - trator agricola Mahindra 8.000	TOPCO	R$ 329,20
10	267	UNIDADE	4	Vedador do cubo dianteiro - trator agricola Mahindra 8.000Vedador do cubo dianteiro - trator agricola Mahindra 8.000	AGEL	R$ 156,70

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:70741B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 330, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	**Nº licitação:**	56/2024	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.			
Gestor:	Alessandra Narlock de Souza		**Cpf:**	***. 291.789-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz Andrade		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira		**Cpf:**	***. 161.179-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira		**Cpf:**	***. 822.009-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto		**Cpf:**	***. 591.649 -**
Fiscal:	Vera Lucia Paes Kec		**Cpf:**	***.340.969-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz		**Cpf:**	***. 151.699-**
Fiscal:	Diego Valente Lopes		**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	Adriano José Tureck		**Cpf:**	***.512.989-**
ARP:	186/2024	**Vigência:**	04/12/2025	
Detentor:	FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.311.996/0001-75			
ARP:	187/2024	**Vigência:**	04/12/2025	
Detentor:	GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30			
ARP:	188/2024	**Vigência:**	04/12/2025	
Detentor:	PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 42.313.193-0001-80			

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 06 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9509F01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024
LPG FOMENTO DIRETO - OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

RESULTADO PROVISÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Após a avaliação de todos os projetos inscritos, segue o resultado do edital de recursos remanescentes da LPG - Lei Paulo Gustavo em Almirante Tamandaré, para que seja publicado, sendo convocados os aprovados para que enviem a documentação complementar (certidões e dados bancários), em até 5 (cinco) dias úteis.

17 projetos inscritos: 04 selecionados - 08 suplentes - 05 desclassificados.

04 - selecionados(as):

Proponente	Telefone	Nome do projeto	Objeto do projeto	Pontuação total	Quanto a avaliação	Área cultural predominante
Bernardo Daniel Antunes da Glória	(41) 99982-4556	Almirante Tamandaré em Quadrinhos	Ensinar a crianças e adolescentes o ofício artístico dos quadrinistas e desenhistas por meio de oficinas de desenho, narrativa e criação de quadrinhos através do total de 160 horas, duas vezes por semana, com 4 horas semanais, durante 5 meses.	90	Selecionado(a)	Artes visuais - quadrinhos
Paulo Lúcio Faria Alves	(41) 93618-3721	Oficina Livre de Teatro	Oficina de Teatro com aulas práticas expositivas nas áreas de Produção (montagem teatral), Encenação (jogos teatrais, dramaturgia, cenografia, figurino e marketing), com apresentação de resultado final. A oficina terá a duração de 80 horas para no maximo 20 alunos das escolas do município gerando 4 apresentações	86	Selecionado(a)	Teatro - Técnicas de Encenação
Regina Aparecida da Silva	(41) 99681-0018	Movimento e Arte - Dança para Todos	Oficinas de Dança para 50 alunos ao longo de 5 meses com 2 apresentações públicas e uma capacitação para a equipe técnica.	85	Selecionado(a)	Dança
Anderson da Silva Ferreira	(41) 99690-7749	Fortalecendo vínculos: integração comunitária e inclusão no projeto: O Lado B da Periferia	Promover, capacitar e dar visibilidade a artistas locais nos segmentos de funk, hip hop e música eletrônica, por meio de workshops de 80 horas com atividades práticas e teóricas, apoiando os artistas de periferia, afim de aprimorar habilidades artísticas e técnicas, por cinco meses, com o objetivo de criar músicas e performances que serão apresentadas em eventos públicos.	84	Selecionado(a)	Música - Eletrônica e Hip Hop

08 - suplentes:

Proponente	Telefone	Nome do projeto	Objeto do projeto	Pontuação total	Quanto a avaliação
Bianca Milena Devai	(41) 99721-8487	Conjunto de Cordas	Aulas de violino, viola, violoncelo e contrabaixo	78	Suplente
Ana Maria Gomes Ferreira	(31) 99711-7903	Oficina para Personagens Históricos	Uma oficina de performances e atuações cênicas, com trajes históricos, representando personagens históricos para 10 alunos.	76	Suplente
Sheila Eva Lucena Ferreira	(83) 98812-2187	Oficina de Mídias Digitais	Capacitar jovens e adolescentes em competências digitais como criação de conteúdo, marketing digital e gestão de redes sociais	66	Suplente
Alan de Oliveira	(41) 99152-6758	Capoeira para Todos: Cultura e Movimento na Comunidade	Aulas de Capoeira	64	Suplente
Laertes Devai	(41) 99828-0440	Coral Canto Celeste	Aula de canto e realização de 6 apresentações em locais públicos e casas de apoio.	62	Suplente
William Ramos Santos Pinto	(41) 99962-2842	Capoeira para Todos	Promover a prática da capoeira para crianças	58	Suplente
Fabiana Martins Borges da Silva	(41) 99216-6931	Oficina para Dança Gaúcha	Uma oficina de aulas de Dança nos grupos Dança Iguaçu e Dança Estância Nativa, para 30 pessoas com a duração de 160 horas.	56	Suplente
Willian Ramos Santos Pinto	(41) 99620-2842	Ginga Capoeira	Apresentar metodos e variação de ensino da prática Ginga através de 2 oficinas de capoeira na academia Worldo Strong sendo duas horas cada oficina durante 5 meses pra 20 crianças.	55	Suplente

05 - desclassificados(as):

Proponente	Telefone	Nome do projeto	Objeto do projeto	Pontuação total	Quanto a avaliação
Adivan Andre Angewicz	(41) 99893-8772	Despertando a Musicalidade	Desperta a musicalidade ensinando a arte da composição com apresentação das canções.	NA	Desclassificado
Joaquim Donizete Coutinho	(41) 99556- 0456	ACAPRAS Tamandaré. Moleque de Vila na Associação do Roma	projeto escrito a mão. muitas partes ilegíveis. não descreve projeto propondo xx aulas, para xx crianças na escola... ...pede apoio para projeto já existente na associação do Roma. nas metas fala em oficina de capoeira e aprendizado de toques de berimbau não tem planilha orçamentária, medidas de acessibilidade, plano de divulgação...	NA	Desclassificado
Júlio Cézar Nunes Pasin	(41) 99508-8135	Projeto Oficina Cultural Muay Thai	Realização de 2 oficinas de Muay Thai com, 2 horas cada aula, duas vezes por semana, 5 meses noi total, para 20 pessoas entre crianças, jovens, adolescentes e adultos beneficiadas pelo Projeto Voluntários do Bem.	NA	Desclassificado
Júlio Cézar Nunes Pasin	(41) 99508-8135	Projeto Oficina Cultural Muay Thai na Escola	Realizar duas oficinas de Muay Thai na Escola para turmas quarto e quinto ano, com duas horas de duração cada, duas vezes por semana para 40 alunos, durante 5 meses.	NA	Desclassificado
Milena Bayerl	(21) 98795-5599	Coral de Libras Linguagem do Amor	Oferecer aos integrantes do coral aprendizado contínuo de LIBRAS.	NA	Desclassificada

Sem mais, nos dispomos para informações complementares.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ AFONALLI
Secretário Municipal de Cultura E Turismo

LUANA PEREIRA LOPES
Técnica Administrativa

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FCD4090E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 18, DE 18/11/2024 - PROCESSO DE VIAGEM, 18, DE 18/11/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã					
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39					
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br					
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS		(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)			
Número: 18, de 18/11/2024					
Processo de viagem nº 18, de 18/11/2024					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 12 Curso					
Tema/Descrição: MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática - AULAS PRESENCIAIS - MÓDULO VI - POLO MARINGÁ					
Promoção: 000000 CNPJ 77.996.312/0001-21 TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO PARANÁ					
Local: BR/PR/Maringá – Centro Universitário Ingá - UNINGÁ – Rod. PR 317, 6114, Parque Industrial, 200, 0, Cep 87035-510, Parque Industrial, 200, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3033-					
Período de realização: Dia(s) 19/11					
Início: 19/11/2024, 08:30; Término: 19/11/2024, 15:30; Carga horária total: 5,5 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 19/11/2024 - Ter - Manhã das 08:30 às 12:00 (3,5 h); Trade: das 13:30 às 15:30 (2 h); total dia (5,5 h).					
-					
-					
-					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)			
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE– VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Administrativo					
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE; Servidor/Cargo Efetivo/Contador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			10	0,418	0 dia; 10 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	30/10/24, 07:00	30/10/24, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	19/11/24, 08:30	19/11/24, 15:30	7	0,292	0 dia; 7 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	30/10/24, 16:00	30/10/24, 17:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			10	0,418	0 dia; 10 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 111 Km	1/B; de 51 até 250 km 250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 111 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Maringá, 77 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado (2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ(TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):								
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA Servidor	7	0	7	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE Servidor	6	0	6	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
Total								250,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 18 de Novembro de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:A97D45D2

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 17, DE 18/11/2024 - PROCESSO DE VIAGEM, 17, DE 18/11/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS
(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 17, de 18/11/2024
Processo de viagem nº 17, de 18/11/2024
1. EVENTO
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos
Tipo: 12 Curso
Tema/Descrição: A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA Promoção: 001406 CNPJ 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808
Período de realização: Dia(s) 27/11; 28/11; 29/11
Início: 27/11/2024, 09:00; Término: 29/11/2024, 11:00; Carga horária total: 13,5 horas.
Jornada:
1.º Dia - 27/11/2024 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
2.º Dia - 28/11/2024 - Qui - Manhã: das 09:00 às 11:30 (2,5 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (5,5 h);
3.º Dia - 29/11/2024 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).
-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador 2. 0; 0					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	26/11/24, 20:15	27/11/24, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	27/11/24, 09:00	29/11/24, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	29/11/24, 13:00	29/11/24, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km;DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO (arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)								
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess. Qtde.	Custeado(2) Cap. Pess. Limite	Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								1.650,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo ao proponente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 18 de Novembro de 2024;
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:D8C8D4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2024 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Nº 034/2024
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público, conforme item 15 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 020/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, o resultado final da fase de habilitação dos projetos.

CATEGORIA A - INCISO I – **Antonina Musical** - apoio a produções musicais; com apresentações que envolvem a performance de grupos musicais, duplas ou solo.

MODALIDADE I - para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração de grupos com até 5 (cinco) integrantes;			
ITEM	**PROPONENTE**	**Nome da proposta**	**STATUS ATUAL**
1	Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento de Antonina – ADEMADAN	**Baque de resistência: Mulheres, Tambor e Identidade**	**HABILITADO**
2	Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina – AESBA	**Samba e pagode na praça**	**HABILITADO**
3	Assunção Adriano de Souza	**Caravana do Rock**	**HABILITADO**
4	Carlos Henrique Muniz Pereira	**Carlos Muniz & Cesinha Lopes**	**HABILITADO**
5	Denise Pereira Santos	**Sonhos e Canções**	**HABILITADO**
6	Eliane Gabriel de Castro	**Mbora'i Kuaray Haxa**	**HABILITADO**
7	Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela	**Ritmos da Capela – uma jornada pelo samba**	**HABILITADO**
8	Grêmio Recreativo e Cultural Leões de Ouro	**Coração sambista de Antonina**	**DESABILITADO**
9	Juliano Naressi	**Blues no Calçadão Cultural**	**HABILITADO**

CATEGORIA B - INCISO II – Ocupação de espaços públicos: apoio a apresentações, performances de: teatro, dança, teatro de bonecos, circo, poesia para ocupação de espaços públicos da cidade de Antonina.

Modalidade 1 – realização para apresentações e/ou performances em espaços públicos.			
ITEM	**PROPONENTE**	**Nome da proposta**	**STATUS ATUAL**
1	Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento de Antonina – ADEMADAN	**Espetáculo – Minha casa é um circo.**	**HABILITADO**
2	Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina – AESBA	**Bonecos e Contos Antoninenses**	**HABILITADO**
3	Fernanda Fressato	**Teatro no Calçadão Cultural**	**HABILITADO**
4	Grêmio Recreativo e Cultural Leões de Ouro	**Movimentos Encantados do Brasil**	**DESABILITADO**
5	Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud	**Poesia na calçada: Sarau Poético**	**HABILITADO**
6	Valdecir Ribeiro da Silva	**Tambor de Crioula Raízes de São Benedito PR**	**HABILITADO**

CATEGORIA C - INCISO III - Rota de arte e cultura Antoninense - capacitação, formação e qualificação, bem como realização de rodadas de negócios para o setor artístico e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre arte e ao desenvolvimento da cidade.

Modalidade 1 – projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação para o setor artístico.			
ITEM	**PROPONENTE**	**Nome da proposta**	**STATUS ATUAL**
1	Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina – AESBA	**Oficina do Ritmo**	**HABILITADO**
2	David Pinheiro Lima Couto	**Memória digital da Pesca Artesanal nos bairros Portinho e Graciosa**	**HABILITADO**
3	Eliane Gabriel de Castro	**Tempiapo Porã**	**HABILITADO**
4	Fernanda Fressato	**Oficina de Escrita Teatral Criativa**	**HABILITADO**
5	Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud	**Copywriting – Escrita criativa para Educação e Trabalho**	**HABILITADO**
6	Leocília Oliveira da Silva	**Livro: " A arte vem do mar" – Inovação Tecnológica na arte de curtir peles de peixes marinhos**	**HABILITADO**
7	Marcel da Cruz Fernandes da Conceição	**Ornamentos Arquitetônicos de Antonina-PR: Resgatando a identidade Cultural como inspiração para a produção artística local.**	**HABILITADO**
8	Mauren Christina de Lima Pinho	**Cartões Postais artísticos como registro do Patrimônio Histórico**	**HABILITADO**
9	Ricardo Zen Melo Ogima	**ZINENINA – Oficina de Zines em Antonina**	**HABILITADO**
10	Renata Soares Kellermann	**Tramar o bem viver – Metodologia de mediação/formação**	**HABILITADO**
10	Rosane de Souza da Silva	**Oficina de Artesanato com materiais recicláveis**	**DESABILITADO**
11	Sueli Moretto de Matos	**Ervas que curam**	**DESABILITADO**
12	Valdir Rocha Filho	**Mini fábrica de Velas**	**HABILITADO**
13	Victória Bayon da Silva	**Sabões e Saberes – Uma prática de Criatividade e Autonomia**	**HABILITADO**

Antonina, 04 de dezembro de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0F59D19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 250/2024

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Dezembro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Andréa Santana	Servente de Serviços Públicos	03-L
Andréia de Oliveira Silva	Zelador	02-B
Eliane Godinho Lopes	Gari	01-L
João Gallo	Servente de Serviços Públicos	03-B
Josene Christina dos Santos	Médico Clínico Geral	25-L
Júlio César Peixoto	Fiscal de Obras	14-L
Luiz Alexandre Soares	Motorista Geral	05-B
Luiz Carlos dos Santos	Gari	01-L
Maria Aparecida dos Santos Luz	Gari	01-L
Maria Aparecida da Silva	Gari	01-L
Mônica Regina Montagna	Fiscal Sanitário	14-L
Pedro Dias da Silva	Gari	01-L
Reginaldo Dias de Souza	Servente de Serviços Públicos	03-B
Rita de Cássia Pereira da Silva	Gari	01-L
Silvia Cristina Marchiori Silva	Gari	01-L
Teresa Ribeiro Lorençato	Zelador	02-C
Wilson Roberto Mendes de Campos	Técnico em Informática	10-H

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD85A812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (05/12/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.805.667/0001-50**, com endereço na Rua Joao Bettega, nº. 687, bairro Portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3333-4322, endereço eletrônico e-mail iverson@terezapneus.com.br, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, inscrito no CPF sob nº. 033.061.289-10 e portador do RG nº 7.619.672-9, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 053/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2024

Signatário da Ata: Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.805.667/0001-50**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	PNEU 165/70 R 13 79 T-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.(CINCO) ANOS.	GOODYEAR	UN	26	248,50	6.461,00
19	1	PNEU 175/65 R 14 82H TL- PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODYEAR	UN	40	260,75	10.430,00
33	1	PNEU 225/65 R 16-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO.DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KINGBOSS	UN	60	557,40	33.444,00
46	1	PNEU TIPO 12 R16.5 12 LONAS-PNEU DIANTEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	JK TIRE	UN	16	904,80	14.476,80
50	1	PNEU TRASEIRO/DIANTEIRO 10-16.5 12 LONAS, NOVO PARA MINI CARREGADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	JK	UNID	16	731,10	11.697,60
51	1	PROTETOR 1000 R 20	IRBO	UNID.	6	32,10	192,60
53	1	PROTETOR 17.5/25	IRBO	UNID.	6	148,50	891,00

VALOR TOTAL: R$ 77.593,00 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5D14ED27

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (05/12/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.795.704/0001-60**, com endereço na Rua Marechal Floriano, nº. 2803, bairro Centro, CEP: 85.801-250, na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 3037-3032, endereço eletrônico e-mail sigapneus.import@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS DEZEN, inscrito no CPF sob nº. 497.024.750-15 e portador do RG nº 5036764115, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, **"Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 053/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. - EPP.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2024

Signatário da Ata: Empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.795.704/0001-60**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. - EPP							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
58	58	PNEU 295/80 R-22.5-PNEU NOVO, RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGNUM	UN	10	2.440,00	24.400,00
VALOR TOTAL: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:50D4E259

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (05/12/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JN PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.472.217/0001-70**, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº. 553, Sala 01, bairro Centro, CEP: 88.760-000, na cidade de Rio Fortuna/SC, Telefone (48) 3653-1482, endereço eletrônico e-mail licitacao@jnpneus.com.br, neste ato representado pela Sra. NATHALIA RICKEN OENNING, inscrito no CPF sob nº. 114.620.469-83 e portadora do RG nº 6.295.847, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 053/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JN PNEUS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2024

Signatário da Ata: Empresa **JN PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.472.217/0001-70**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: JN PNEUS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	1	PNEU 295/80 R-22.5-PNEU NOVO, RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	CASUMINA GS611	UN	30	1.948,00	58.440,00
VALOR TOTAL: R$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1D3B8BD7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (05/12/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.678.428/0001-13**, com endereço na Avenida General Osório, nº. 1127-D, bairro Centro, CEP: 89.802-212, na cidade de Chapecó/SC, Telefone (49) 3319-0800, endereço eletrônico e-mail licitacao1@bransales.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUIZ AFONSO GONSALES, inscrito no CPF sob nº. 020.170.729-23 e portador do RG nº 2.658.032, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 053/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2024

Signatário da Ata: Empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.678.428/0001-13**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1	PNEU 215/75 R 17.5 LISO-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	BRANSALES BRA01	UN	54	537,90	29.046,60
VALOR TOTAL: R$ 29.046,60 (vinte e nove mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:84D8D0DF

GABINETE
DECRETO Nº 472/2024

Súmula:"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências".

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º -A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de dezembro de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 06 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N° 472/2024						
EMPENHO N°	**DATA**	**CREDOR**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
3981/2023	23/06/2023	ELOTECH GESTAO PÚBLICA LTDA	103	E	R$ 11.561,46	Não Processado
4452/2023	26/07/2023	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA	1000	E	R$ 167,50	Não Processado
4456/2023	26/07/2023	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA	1000	E	R$ 525,00	Não Processado
4636/2023	03/08/2023	CELIO BITENCOURT	1001	E	R$ 141,46	Não Processado
5959/2023	28/09/2023	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	1001	E	R$ 371,80	Não Processado
6112/2023	10/10/2023	GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	104	E	R$ 4.395,00	Não Processado
6614/2023	30/10/2023	WEB TECNOLOGIA LTDA	1000	E	R$ 4.200,00	Não Processado
6692/2023	01/11/2023	WEB TECNOLOGIA LTDA	1001	E	R$ 1.400,00	Não Processado
6717/2023	08/11/2023	MARINEI VIDOLIN	1099	E	R$ 5.155,99	Não Processado
6718/2023	08/11/2023	MARINEI VIDOLIN	1100	E	R$ 1.224,01	Não Processado
6738/2023	09/11/2023	MARINEI VIDOLIN	1099	E	R$ 210,00	Não Processado
6739/2023	09/11/2023	MARINEI VIDOLIN	1100	E	R$ 210,00	Não Processado
6807/2023	16/11/2023	C CARDOSO DA SILVA LTDA	1001	E	R$ 5.000,00	Não Processado
7524/2023	07/12/2023	KOTRICH & ZACHARIAS LTDA - ME	1001	E	R$ 95,35	Não Processado

			TOTAL		R$ 34.657,57	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1BD5964B

GABINETE
DECRETO N° 471/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dezmil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2108, estabelecida no anexo II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de dezembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C7965FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão23/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS ITENS DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, INCLUINDO O TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E

	DESMONTAGEM DE TODA A DECORAÇÃO, COM OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME	47.155.441/0001-26	R$ 129.900,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE PORTAL COMETA MEDINDO 3,50 METROS DE ALTURA, COM ESTRELA NA PONTA COM NO MÍNIMO 60X60CM COM FABRICAÇÃO EM METALON AÇO CARBONO 20X20 OU SUPERIOR COM BASE PARA FIXAÇÃO MÍNIMA DE 1,00 X 0,50MT	Serviço	UNIDAD	28	2.300,00	64.400,00
1	2	LOCAÇÃO DE PORTAL COMETA MEDINDO 6,50 METROS DE ALTURA, COM ESTRELA NA PONTA COM NO MÍNIMO 100X100 CM COM FABRICAÇÃO EM METALON AÇO CARBONO 30X20 OU SUPERIOR COM BASE PARA FIXAÇÃO MÍNIMA DE 2,00 X 1,0	Serviço	UNIDAD	12	3.400,00	40.800,00
1	3	LOCAÇÃO DE ANÉIS PARA MONTAGEM DE ÁRVORE EM SUPER POSTE COM 12 METROS DE ALTURA SENDO KIT COM 2 ANÉIS. ANÉL 1 COM 3 METROS DE DIÂMETRO E O SEGUNDO ANEL COM 40 CM DE DIÂMETRO. FABRICAÇÃO EM BARRA CHATA	Serviço	UNIDAD	4	6.175,00	24.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

Barbosa Ferraz, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1282E668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 035 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 035/2024
Data: 05/12/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de um servidor(a) para ocupar a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, devido ao aumento na demanda de trabalho na área urbana do Município, pelo período de 30(trinta) dias. Após este período, o(a) classificado(a) volta a ocupar a posição na fila do Edital 07/2024, o qual homologou o resultado do Processo Seletivo 01/2024.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
119	VALMOR FRIGO	17/07/1965	0,00	20,00	20,00	12,00	**52,00**	11º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
Art. 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo descrito(a) para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e o(a) candidato(a) perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:57100DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	54.634.607,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.634.607,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.903.286,74	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.887.097,70	35,70
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.567.774,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.139.386,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.710.997,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.239.763,64	-18,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	65.561.528,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.019.613,57	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.741.537,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.824.422,50	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.950.641,15	5.796.005,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL,		

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D56D72E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL12/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 06/12/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção do veículo Mercedes Sprinter 415 placa BEJ9H58.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1919 - INGA VEICULOS LTDA (01.994.951/0002-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30816 - Conversor de pressão (válvula moduladora da turbina).	UN		1	1.458,21	1.458,21
2	30817 - Tampa do cabeçote.	UN		1	2.374,87	2.374,87
3	30818 - Injetor de diesel common rail	UN		4	5.107,335	20.429,34
4	30819 - Anel de vedação do injetor.	UN		4	88,245	352,98
5	30821 - Mão de obra para substituição do conversor de pressão da turbina, inclui (limpeza do reservatório de combustível, substituição do conversor de pressão da caixa do diafragma de wastegate, remover, instalar e vedar a tampa do cabeçote)	UN		1	1.824,00	1.824,00
Total (R$):						26.439,40

Bom Jesus do Sul-PR, 06/12/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53FBC2D3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5453 /2024

.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARIELE SCHERES	582	Auxiliar Administrativo	17,00	13/10/2022 A 12/10/2023	18/12/2024 A 03/12/2025
MARIELE SCHERES	582	Auxiliar Administrativo	3,00	13/10/2023 A 12/10/2024	08/01/2025 A 06/12/2025
MARIA ROZANE DOS SANTOS	925	Agente Comunitária de Saúde	30,00	26/11/2023 A 25/11/2024	23/12/2024 A 21/01/2025
ROBERSON PENICCIOLI	831	Auxiliar Administrativo	10,00	02/04/2021 A 01/04/2022	17/12/2024 A 26/12/2024
ROBERSON PENICCIOLI	831	Auxiliar Administrativo	5,00	02/04/2022 A 01/04/2023	27/12/2024 A 31/12/2024
SONIA PRETO	852	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	22,00	08/04/2023 A 01/04/2024	16/12/2024 A 06/01/2025
ALANA APARECIDA CAVALLI	922	Fisioterapeuta	20,00	07/10/2022 A 06/10/2023	16/12/2024 A 04/01/2025
ALINE DOS SANTOS WILAND DA SILVA	921	Farmacêutica	5,00	07/10/2022 A 06/10/2023	16/12/2024 A 20/12/2024
ALINE DOS SANTOS WILAND DA SILVA	921	Farmacêutica	25,00	07/10/2023 A 06/10/2024	21/12/2024 A 14/01/2025
ARILSON TEIXEIRA SABI	1151	Farmacêutico	7,00	18/04/2024 A 17/04/2025	09/12/2024 A 15/12/2024
DAYANE PEREIRA PINTO	1049	Chefe de Divisão	10,00	15/09/2022 A 14/09/2023	23/12/2024 A 01/01/2025
DAYANE PEREIRA PINTO	1049	Chefe de Divisão	10,00	15/09/2022 A 14/09/2023	ABONO
DAYANE PEREIRA PINTO	1049	Chefe de Divisão	10,00	15/09/2023 A 14/09/2024	ABONO
DIVANI DOS SANTOS GONÇALVES	1135	Enfermeiro	10,00	01/03/2024 A 28/02/2025	21/12/2024 A 01/01/2025
EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI	600	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00	13/10/2022 A 12/12/2023	26/12/2024 A 09/10/2025
GRACIANI BETTI HEMMING	355	Enfermeiro em Extinção	20,00	13/03/2023 A 13/03/2024	16/12/2024 A 04/01/2025
JOICE BEATRIS PACHECO	1041	Chefe de Divisão	15,00	02/03/2024 A 01/03/2025	10/12/2024 A 24/12/2024
KALITA FERREIRA DE LIMA	1097	Agente de Controle de Endemias	30,00	07/08/2023 A 06/09/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
MARISA CORREA FORTES	359	Agente Comunitária de Saúde	30,00	07/07/2023 A 06/07/2024	23/12/2024 A 21/01/2025
MARISETE TEREZINHA REIMUNDI	377	Agente Comunitária de Saúde	15,00	12/02/2023 A 11/02/2024	23/12/2024 A 06/01/2025
MARELETE PEREIRA	225	Vigilante Sanitário	15,00	04/03/2023 A 03/03/2024	23/12/2024 A 06/01/2025
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	303	Enfermeiro em Extinção	7,00	06/10/2022 A 05/10/2023	11/12/2024 A 17/12/2024
OTILIA DE SOUZA	367	Agente Comunitária de Saúde	30,00	07/07/2023 A 06/07/2024	23/12/2024 A 21/01/2025
RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI	828	Técnico em Enfermagem	20,00	02/04/2023 A 01/04/2024	16/12/2024 A 04/01/2024
VANDA AP. CHAVES ALMEIDA TAVARES	349	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	5,00	06/10/2021 A 05/10/2022	ABONO
VANDA AP. CHAVES ALMEIDA TAVARES	349	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	20,00	06/10/2022 A 05/10/2023	30/12/2024 A 18/01/2024
VANDA AP. CHAVES ALMEIDA TAVARES	349	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	06/10/2022 A 05/10/2023	ABONO
VANDA AP. CHAVES ALMEIDA TAVARES	349	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	06/10/2023 A 05/10/2024	ABONO
RICARDO LUIZ SABBI	324	Técnico em Produção Agricultura	20,00	06/10/2023 A 05/10/2024	23/12/2024 A 11/01/2025
CARINA DOMINI RUPPEL	654	Professora de Educação Infantil	9,00	18/02/2022 A 31/12/2023	23/12/2024 A 31/12/2024
CARINA DOMINI RUPPEL	654	Professora de Educação Infantil	10,00	18/02/2023 A 31/12/2024	02/01/2025 A 11/01/2025
DAIANE DA SILVA CAETANO	603	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	20,00	13/10/2023 A 12/10/2024	16/12/2024 A 04/01/2025
JANETE FERNANDES DOS SANTOS	1126	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	15,00	01/02/2024 A 31/01/2025	30/12/2024 A 13/01/2025
JENIFER CAROLINA MACHADO	653	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	20,00	02/04/2023 A 01/04/2024	23/12/2024 A 11/01/2025
NEIVA SCHMIDT SCARIOT	837	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	30,00	02/04/2023 A 01/04/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
ROSELI BORGES	342	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	3,00	06/10/2022 A 05/10/2023	ABONO
ROSELI BORGES	342	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	30,00	06/10/2023 A 05/10/2024	23/12/2024 A 24/01/2024
SABRINA DE BORBA BACH	1106	Auxiliar Administrativo	20,00	08/11/2024 A 07/11/2024	26/12/2024 A 14/01/2025
SALETE LORENÇO PONCIO	606	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
ADAIANE SOARES HENICKA	598	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
ADRIANA DAMAS DA SILVA	1154	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	16,00	03/06/2024 A 02/06/2025	16/12/2024 A 31/12/2024
ADRIANA PINTO DA SILVA TEPPO	1107	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	20,00	06/11/2023 A 05/11/2024	16/12/2024 A 04/01/2025
ADRIANE AP. CANTELE SEVERGNINI	148	Professora Anos Iniciais 40 Horas	15,00	01/07/2023 A 30/06/2024	16/12/2024 A 30/12/2024
ADRIANE AP. CANTELE SEVERGNINI	148	Professora Anos Iniciais 40 Horas	15,00	01/07/2024 A 30/06/2025	31/12/2024 A 14/01/2025
ANA CRISTINA ADAM	859	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	10,00	02/04/2023 A 01/04/2024	16/12/2024 A 25/12/2024
ANA CRISTINA ADAM	859	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	20,00	02/04/2024 A 01/04/2025	26/12/2024 A 14/01/2025
ANDREIA BORGES PERIM	1109	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	30,00	08/11/2023 A 07/11/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
ANDRESSA BENDER	586	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	30,00	01/02/2024 A 31/01/2025	16/12/2024 A 14/01/2025
ANTONIO TEIXEIRA	1149	Assessor Técnico II	20,00	01/04/2024 A 31/03/2025	06/01/2025 A 25/01/2025
CAROLINE AP LINBERGER HEINZ	585	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	30,00	17/01/2024 A 16/01/2025	16/12/2024 A 16/01/2025
ANDREIA RITTER SILVEIRA	850	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	15,00	02/04/2023 A 01/04/2024	16/12/2024 A 30/12/2024
ANDREIA RITTER SILVEIRA	850	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	15,00	02/04/2024 A 01/04/2025	31/12/2024 A 14/01/2025
CLARICE TEREZINHA KNIECIK CIZERZA	352	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	30,00	06/10/2023 A 05/10/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
CLAUDIA BERTOTTI CAVAGNOLLI	858	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	10,00	02/04/2023 A 01/04/2024	18/12/2024 A 27/12/2024
CLAUDIA BERTOTTI CAVAGNOLLI	858	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	20,00	02/04/2024 A 01/04/2025	28/12/2024 A 16/01/2025
CLEONICE RODRIGUES TELES	152	Professor Anos Iniciais 40 Horas	15,00	16/07/2023 A 15/07/2024	18/12/2024 A 01/01/2025
CLEONICE RODRIGUES TELES	152	Professor Anos Iniciais 40 Horas	15,00	16/07/2024 A 15/07/2025	02/01/2025 A 16/01/2025
CRISTANI DOS SANTOS DE MIRANDA	1119	Professor de Educação Infantil	27,00	01/02/2024 A 31/01/2024	18/12/2024 A 13/01/2025
DAIANE ALMEIDA	619	Professor de Educação Infantil	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
DENISE BERTOTTI DA SILVA	1128	Auxiliar de Serviços Gerais Femina	27,00	01/02/2024 A 31/01/2025	16/12/2024 A 11/01/2025

EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	1169	Guardião	10,00	04/07/2024 A 03/07/2025	16/12/2024 A 25/12/2025
DENIZE CRISTINA DIAS	855	Professor de Artes	5,00	02/042023 A 01/04/2024	18/12/2024 A 22/12/2024
DENIZE CRISTINA DIAS	855	Professor de Artes	25,00	02/042024 A 01/04/2025	22/12/2024 A 16/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F60CB964

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.844.149,66**	**23,68**	**29.828.749,25**	**120,84**	**-5.144.100,25**
RECEITAS CORRENTES	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.283.513,30**	**21,40**	**27.658.592,00**	**112,05**	**-2.973.943,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.987,00	1.221.987,00	345.539,84	28,28	1.582.121,53	129,47	-360.134,53
Impostos	932.059,00	932.059,00	307.944,75	33,04	1.351.588,48	145,01	-419.529,48
Taxas	289.928,00	289.928,00	37.595,09	12,97	230.533,05	79,51	59.394,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.333,00	150.333,00	43.403,94	28,87	222.881,09	148,26	-72.548,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.333,00	150.333,00	43.403,94	28,87	222.881,09	148,26	-72.548,09
RECEITA PATRIMONIAL	64.428,00	64.428,00	185.156,04	287,38	829.128,15	1.286,91	-764.700,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.738,00	10.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00
Valores Mobiliários	53.690,00	53.690,00	185.156,04	344,86	829.128,15	1.544,29	-775.438,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.738,00	10.738,00	0,00	0,00	6.890,00	64,16	3.848,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.738,00	10.738,00	0,00	0,00	6.890,00	64,16	3.848,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.237.163,00	23.237.163,00	4.692.348,27	20,19	24.950.154,97	107,37	-1.712.991,97
Transferências da União e de suas Entidades	16.195.815,00	16.195.815,00	2.829.062,28	17,47	15.460.291,20	95,46	735.523,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.623.411,00	3.623.411,00	1.084.043,59	29,92	5.438.978,56	150,11	-1.815.567,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.417.937,00	3.417.937,00	779.242,40	22,80	4.050.885,21	118,52	-632.948,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.065,21	0,00	67.416,26	0,00	-67.416,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.000,00	0,00	29.000,00	0,00	-29.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.065,21	0,00	3.708,40	0,00	-3.708,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.000,00	0,00	34.707,86	0,00	-34.707,86
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**560.636,36**	**0,00**	**2.170.157,25**	**0,00**	**-2.170.157,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	560.636,36	0,00	2.170.157,25	0,00	-2.170.157,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	528.484,19	0,00	-528.484,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	560.636,36	0,00	1.641.673,06	0,00	-1.641.673,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.844.149,66**	**23,68**	**29.828.749,25**	**120,84**	**-5.144.100,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.844.149,66**	**23,68**	**29.828.749,25**	**120,84**	**-5.144.100,25**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**501.358,74**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.844.149,66**	**23,68**	**30.330.107,99**	**122,87**	**-5.645.458,99**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.380.746,07	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.380.746,07	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.684.649,00**	**47.581.901,83**	**5.247.748,96**	**34.626.179,23**	**12.955.722,60**	**7.337.518,26**	**30.330.107,99**	**27.778.937,63**	**17.251.793,84**
DESPESAS CORRENTES	**23.359.354,79**	**31.475.902,79**	**5.096.821,47**	**23.787.999,10**	**7.687.903,69**	**5.059.645,00**	**23.392.756,96**	**22.448.368,93**	**8.083.145,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.906.190,54	11.452.568,78	1.956.181,41	9.528.900,00	1.923.668,78	1.956.181,41	9.528.899,82	9.442.327,23	1.923.668,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.453.164,25	20.023.334,01	3.140.640,06	14.259.099,10	5.764.234,91	3.103.463,59	13.863.857,14	13.006.041,70	6.159.476,87
DESPESAS DE CAPITAL	**1.217.913,21**	**15.998.618,04**	**150.927,49**	**10.838.180,13**	**5.160.437,91**	**2.277.873,26**	**6.937.351,03**	**5.330.568,70**	**9.061.267,01**
INVESTIMENTOS	1.217.913,21	15.998.618,04	150.927,49	10.838.180,13	5.160.437,91	2.277.873,26	6.937.351,03	5.330.568,70	9.061.267,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.684.649,00**	**47.581.901,83**	**5.247.748,96**	**34.626.179,23**	**12.955.722,60**	**7.337.518,26**	**30.330.107,99**	**27.778.937,63**	**17.251.793,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.684.649,00**	**47.581.901,83**	**5.247.748,96**	**34.626.179,23**	**12.955.722,60**	**7.337.518,26**	**30.330.107,99**	**27.778.937,63**	**17.251.793,84**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.049.811,62**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.684.649,00**	**47.581.901,83**	**5.247.748,96**	**34.626.179,23**	**12.955.722,60**	**7.337.518,26**	**30.330.107,99**	**29.828.749,25**	**17.251.793,84**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1234-8282-998). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:05.									

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:68A46CA8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.684.649,00	47.581.901,83	5.247.748,96	34.626.179,23	100,00	12.955.722,60	7.337.518,26	30.330.107,99	100,00	17.251.793,84
LEGISLATIVA	660.826,25	525.767,25	77.749,77	402.681,39	1,16	123.085,86	76.974,77	401.906,39	1,33	123.860,86
Ação Legislativa	660.826,25	525.767,25	77.749,77	402.681,39	1,16	123.085,86	76.974,77	401.906,39	1,33	123.860,86
ADMINISTRAÇÃO	3.464.167,00	2.932.019,00	378.612,84	1.973.018,26	5,70	959.000,74	376.120,26	1.968.853,49	6,49	963.165,51
Administração Geral	1.451.865,00	1.069.717,00	125.909,09	678.542,55	1,96	391.174,45	123.416,51	674.377,78	2,22	395.339,22
Administração Financeira	368.309,00	368.309,00	56.658,09	232.320,70	0,67	135.988,30	56.658,09	232.320,70	0,77	135.988,30
Controle Interno	469.249,00	469.249,00	60.527,18	305.485,72	0,88	163.763,28	60.527,18	305.485,72	1,01	163.763,28
Formação de Recursos Humanos	1.174.744,00	1.024.744,00	135.518,48	756.669,29	2,19	268.074,71	135.518,48	756.669,29	2,49	268.074,71
SEGURANÇA PÚBLICA	69.797,00	797,00	0,00	0,00	0,00	797,00	0,00	0,00	0,00	797,00
Defesa Civil	69.797,00	797,00	0,00	0,00	0,00	797,00	0,00	0,00	0,00	797,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.486.240,00	2.240.153,00	286.261,72	1.262.585,62	3,65	977.567,38	268.112,45	1.215.785,20	4,01	1.024.367,80
Assistência à Pessoa Idosa	73.014,00	73.014,00	17.717,51	20.470,06	0,06	52.543,94	0,00	2.752,55	0,01	70.261,45
Assistência à Pessoa com Deficiência	57.982,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.773,00	341.986,00	29.143,00	149.747,15	0,43	192.238,85	29.143,00	149.747,15	0,49	192.238,85
Assistência Comunitária	1.045.471,00	1.799.384,00	239.401,21	1.092.368,41	3,15	707.015,59	238.969,45	1.063.285,50	3,51	736.098,50
SAÚDE	4.907.409,50	9.947.252,14	1.193.526,61	6.453.006,10	18,64	3.494.246,04	1.332.583,93	6.015.307,75	19,83	3.931.944,39
Atenção Básica	4.721.650,50	9.761.493,14	1.193.526,61	6.453.006,10	18,64	3.308.487,04	1.332.583,93	6.015.307,75	19,83	3.746.185,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	127.242,00
Vigilância Sanitária	58.517,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	58.517,00
EDUCAÇÃO	6.673.691,00	10.693.972,21	1.800.021,79	8.984.563,94	25,95	1.709.408,27	2.016.678,50	8.569.648,97	28,25	2.124.323,24

Ensino Fundamental	6.092.238,00	9.837.519,21	1.724.982,41	8.427.953,14	24,34	1.409.566,07	1.906.300,80	8.016.063,86	26,43	1.821.455,35
Ensino Superior	80.532,00	110.632,00	18.990,00	84.840,00	0,25	25.792,00	18.990,00	84.840,00	0,28	25.792,00
Educação Infantil	500.921,00	745.821,00	56.049,38	471.770,80	1,36	274.050,20	91.387,70	468.745,11	1,55	277.075,89
CULTURA	226.693,00	415.368,74	49.797,02	241.203,34	0,70	174.165,40	19.610,12	211.016,44	0,70	204.352,30
Difusão Cultural	226.693,00	415.368,74	49.797,02	241.203,34	0,70	174.165,40	19.610,12	211.016,44	0,70	204.352,30
URBANISMO	1.130.716,00	5.359.826,05	147.953,96	4.785.098,52	13,82	574.727,53	1.779.459,50	3.572.628,41	11,78	1.787.197,64
Infra-Estrutura Urbana	1.107.093,00	2.843.721,45	147.953,96	2.313.883,48	6,68	529.837,97	1.266.520,18	2.297.147,88	7,57	546.573,57
Serviços Urbanos	23.623,00	2.516.104,60	0,00	2.471.215,04	7,14	44.889,56	512.939,32	1.275.480,53	4,21	1.240.624,07
SANEAMENTO	379.257,00	247.831,00	55.330,94	143.094,26	0,41	104.736,74	13.093,55	97.409,43	0,32	150.421,57
Saneamento Básico Urbano	379.257,00	247.831,00	55.330,94	143.094,26	0,41	104.736,74	13.093,55	97.409,43	0,32	150.421,57

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	61.146,00	79.062,72	4.000,00	20.000,00	0,06	59.062,72	4.000,00	20.000,00	0,07	59.062,72
Preservação e Conservação Ambiental	61.146,00	79.062,72	4.000,00	20.000,00	0,06	59.062,72	4.000,00	20.000,00	0,07	59.062,72
AGRICULTURA	2.635.119,00	10.252.579,03	562.762,46	7.018.482,50	20,27	3.234.096,53	771.764,53	5.257.371,85	17,33	4.995.207,18
Abastecimento	886.965,00	1.625.370,00	152.264,60	1.319.988,31	3,81	305.381,69	153.337,52	1.315.018,58	4,34	310.351,42
Extensão Rural	1.159.710,00	4.069.841,00	230.424,69	1.685.428,31	4,87	2.384.412,69	254.502,53	1.368.223,83	4,51	2.701.617,17
Promoção da Produção Agropecuária	588.444,00	4.557.368,03	180.073,17	4.013.065,88	11,59	544.302,15	363.924,48	2.574.129,44	8,49	1.983.238,59
INDÚSTRIA	564.276,00	1.145.901,87	75.677,61	407.175,35	1,18	738.726,52	76.602,61	407.175,35	1,34	738.726,52
Promoção Industrial	317.844,00	949.101,87	57.564,14	289.546,07	0,84	659.555,80	58.489,14	289.546,07	0,95	659.555,80
Normalização e Qualidade	246.432,00	196.800,00	18.113,47	117.629,28	0,34	79.170,72	18.113,47	117.629,28	0,39	79.170,72
TRANSPORTE	1.099.157,00	2.165.712,68	384.030,08	1.745.098,86	5,04	420.613,82	369.736,08	1.431.714,68	4,72	733.998,00
Transporte Rodoviário	1.099.157,00	2.165.712,68	384.030,08	1.745.098,86	5,04	420.613,82	369.736,08	1.431.714,68	4,72	733.998,00
DESPORTO E LAZER	209.386,00	316.105,34	30.617,41	225.706,00	0,65	90.399,34	30.853,83	220.613,47	0,73	95.491,87
Desporto Comunitário	209.386,00	316.105,34	30.617,41	225.706,00	0,65	90.399,34	30.853,83	220.613,47	0,73	95.491,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.009.387,25	1.152.172,80	201.406,75	964.465,09	2,79	187.707,71	201.928,13	940.676,56	3,10	211.496,24
Outros Encargos Especiais	1.009.387,25	1.152.172,80	201.406,75	964.465,09	2,79	187.707,71	201.928,13	940.676,56	3,10	211.496,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
Reserva de Contingência	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.684.649,00	47.581.901,83	5.247.748,96	34.626.179,23	100,00	12.955.722,60	7.337.518,26	30.330.107,99	100,00	17.251.793,84

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1972-1008-288). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:05.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46F89E28

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.448.360,97	4.168.170,50	3.244.642,32	3.450.038,05	2.877.028,63	2.997.696,64	3.271.531,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.914,58	154.365,90	112.441,48	98.498,70	207.203,66	114.567,28	135.957,82
IPTU	14.212,37	9.046,09	960,75	2.725,12	2.390,02	482,63	1.825,14
ISS	22.017,88	31.020,45	27.228,72	18.105,45	38.913,29	22.403,85	41.743,61
ITBI	12.718,07	11.406,69	9.961,38	15.346,34	12.493,68	15.878,20	13.774,16
IRRF	52.934,78	88.276,93	52.654,76	13.272,45	127.915,37	60.779,26	63.683,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.031,48	14.615,74	21.635,87	49.049,34	25.491,30	15.023,34	14.931,85
Contribuições	18.955,36	18.530,71	17.265,89	18.898,68	20.671,87	20.343,75	23.085,64
Receita Patrimonial	41.155,58	60.092,32	88.258,62	77.293,07	81.197,08	77.643,70	75.350,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.155,58	60.092,32	88.258,62	77.293,07	81.197,08	77.643,70	75.350,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	240,00	6.650,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.265.335,45	3.935.181,57	3.026.443,96	3.250.107,60	2.558.075,66	2.782.141,91	3.034.137,54
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26
Cota-Parte do ICMS	422.963,92	509.764,97	515.781,74	469.918,54	502.155,98	605.392,41	500.130,75
Cota-Parte do IPVA	9.199,10	3.668,24	233.941,08	85.681,34	53.023,06	69.474,44	54.305,28
Cota-Parte do ITR	1.392,42	742,11	1.750,10	3.615,10	2.710,68	858,95	1.679,86
Transferências da LC 61/1989	4.281,63	4.661,38	6.418,15	6.675,21	7.842,16	6.781,89	7.138,18
Transferências do FUNDEB	333.528,32	424.770,02	512.615,81	421.714,96	372.294,73	395.497,14	445.449,01
Outras Transferências Correntes	2.138.464,70	838.937,20	268.597,45	240.090,95	359.186,40	386.131,22	486.920,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	232,37	5.000,00	3.230,36	3.000,00	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	360.067,61	423.602,98	449.046,11	517.660,28	365.318,84	400.102,65	420.353,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.067,61	423.602,98	449.046,11	517.660,28	365.318,84	400.102,65	420.353,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.088.293,36	3.744.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	2.511.709,79	2.597.593,99	2.851.177,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	575.900,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.512.393,36	3.444.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	2.511.709,79	2.597.593,99	2.851.177,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	301.244,00	55.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.211.149,36	3.388.863,52	2.756.692,21	2.898.489,77	2.477.821,79	2.563.705,99	2.817.289,92

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.242.867,05	3.451.183,10	3.163.735,94	3.044.031,22	2.980.363,07	40.339.649,02	28.250.264,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.398,50	177.400,36	253.113,89	148.501,71	197.038,13	1.859.402,01	1.221.987,00
IPTU	1.441,80	35.615,64	120.454,22	13.808,07	13.454,42	216.416,27	198.654,00
ISS	29.399,25	30.715,36	25.736,06	31.775,52	48.997,00	368.056,44	152.479,00
ITBI	28.493,81	20.839,57	19.540,33	24.183,05	51.302,65	235.937,93	196.504,00
IRRF	60.463,07	68.178,79	60.228,59	58.609,91	65.814,13	772.811,10	384.422,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.600,57	22.051,00	27.154,69	20.125,16	17.469,93	266.180,27	289.928,00
Contribuições	21.179,77	24.453,08	33.578,47	21.744,55	21.659,39	260.367,16	150.333,00
Receita Patrimonial	73.410,12	85.761,24	85.057,75	91.596,24	93.559,80	930.376,05	64.428,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.410,12	85.761,24	85.057,75	91.596,24	93.559,80	930.376,05	53.690,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,00	10.738,00
Transferências Correntes	3.007.572,28	3.145.766,22	2.777.206,09	2.768.233,36	2.664.995,90	37.215.197,54	26.802.778,00
Cota-Parte do FPM	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.460.289,59	1.219.883,71	18.658.181,83	16.068.198,00
Cota-Parte do ICMS	517.110,39	617.171,85	527.930,80	571.824,49	643.218,49	6.403.364,33	3.869.224,00
Cota-Parte do IPVA	11.273,13	15.486,53	8.832,98	11.006,45	19.196,28	575.087,91	343.620,00
Cota-Parte do ITR	1.053,69	1.074,62	5.038,93	30.221,13	45.080,60	95.218,19	32.213,00
Transferências da LC 61/1989	8.969,59	7.928,35	10.729,70	11.712,57	7.952,02	91.090,83	39.729,00
Transferências do FUNDEB	376.825,04	396.892,84	385.289,35	362.820,90	427.655,67	4.855.353,79	3.417.937,00
Outras Transferências Correntes	440.232,65	317.012,63	438.959,90	320.358,23	302.009,13	6.536.900,66	3.031.857,00
Outras Receitas Correntes	3.306,38	17.802,20	14.779,74	13.955,36	3.109,85	67.416,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	438.102,85	342.468,91	390.591,31	353.814,85	387.066,14	4.848.196,14	3.565.615,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	438.102,85	342.468,91	390.591,31	353.814,85	387.066,14	4.848.196,14	3.565.615,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.804.764,20	3.108.714,19	2.773.144,63	2.690.216,37	2.593.296,93	35.491.452,88	24.684.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.900,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.704.764,20	3.108.714,19	2.773.144,63	2.690.216,37	2.593.296,93	34.515.552,88	24.684.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.948,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	343.896,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.670.876,20	3.074.826,19	2.739.256,63	2.656.328,37	2.559.408,93	33.814.708,88	24.684.649,00

FONTE: Sistema e-Pública (1299-3899-007). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:06.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CDBAFF53

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)			Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1885-0019-742). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:07.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DA5D646

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.200.078,00	28.694.087,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.221.987,00	1.582.121,53
IPTU	198.654,00	193.157,81
ISS	152.479,00	315.018,11
ITBI	196.504,00	211.813,17
IRRF	384.422,00	631.599,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.928,00	230.533,05
Contribuições	150.333,00	222.881,09
Receita Patrimonial	64.428,00	829.128,15
Aplicações Financeiras (II)	53.690,00	829.128,15
Outras Receitas Patrimoniais	10.738,00	0,00
Tranferências Correntes	23.752.592,00	25.985.650,42
Cota-Parte do FPM	13.358.840,00	12.327.130,53
Cota-Parte do ICMS	3.096.079,00	4.376.508,53
Cota-Parte do IPVA	274.896,00	449.776,43
Cota-Parte do ITR	25.771,00	74.467,04
Transferências da LC 61/1989	31.783,00	65.718,23
Transferências do FUNDEB	3.417.937,00	4.097.055,45
Outras Transferências Correntes	3.547.286,00	4.594.994,21
Demais Receitas Correntes	10.738,00	74.306,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.738,00	74.306,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.146.388,00	27.864.959,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.170.157,25
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	2.170.157,25

Convênios	0,00	2.117.289,11
Outras Transferências de Capital	0,00	52.868,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.170.157,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.146.388,00	30.035.116,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.146.388,00	30.035.116,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.475.902,79	23.787.999,10	23.392.756,96	22.448.368,93	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.452.568,78	9.528.900,00	9.528.899,82	9.442.327,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.023.334,01	14.259.099,10	13.863.857,14	13.006.041,70	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.023.334,01	14.259.099,10	13.863.857,14	13.006.041,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.475.902,79	23.787.999,10	23.392.756,96	22.448.368,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.998.618,04	10.838.180,13	6.937.351,03	5.330.568,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.998.618,04	10.838.180,13	6.937.351,03	5.330.568,70	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.998.618,04	10.838.180,13	6.937.351,03	5.330.568,70	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.581.901,83	34.626.179,23	30.330.107,99	27.778.937,63	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.581.901,83	34.626.179,23	30.330.107,99	27.778.937,63	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.256.178,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.256.178,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	829.128,15	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	46.913,81	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.038.393,26	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.680.306,58	13.730.118,20
Disponibilidade de Caixa	11.380.746,07	13.436.869,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.399.620,17	13.575.932,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.874,10	139.063,43
Demais Haveres Financeiros	299.560,51	293.249,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.680.306,58	-13.730.118,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.049.811,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.049.811,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.267.597,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.380.746,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.380.746,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	107.381,00
FONTE: Sistema e-Pública (2324-3938-035). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:08.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EDD3D9C8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	932.059,00	1.351.588,48
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.654,00	193.157,81
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	196.504,00	211.813,17
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.479,00	315.018,11
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.422,00	631.599,39
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.352.984,00	21.358.126,31
2.1-Cota Parte FPM	16.068.198,00	15.150.038,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.552.769,00	14.114.543,37
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	515.429,00	1.035.495,45
2.2-Cota-Parte ICMS	3.869.224,00	5.470.635,44
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	39.729,00	82.147,82
2.4-Cota-Parte ITR	32.213,00	93.083,66
2.5-Cota-Parte IPVA	343.620,00	562.220,57
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.285.043,00	22.709.714,79
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.565.615,00	4.064.525,55
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.353.749,75	1.612.902,52
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.417.937,00	4.149.288,66
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.417.937,00	4.103.118,42
6.1.1-Principal	3.417.937,00	4.050.885,21
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	52.233,21
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	46.170,24
6.4.1-Principal	0,00	46.170,24
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-147.678,00	-13.640,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.149.288,66	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.049.190,89	3.658.391,35	3.545.606,36	3.483.809,68	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.767.163,29	2.631.347,24	2.631.347,24	2.610.175,17	0,00
10.1.1-Educação Infantil	155.000,00	108.831,33	108.831,33	108.831,33	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.612.163,29	2.522.515,91	2.522.515,91	2.501.343,84	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.282.027,60	1.027.044,11	914.259,12	873.634,51	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.282.027,60	1.027.044,11	914.259,12	873.634,51	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS	3.658.391,35	3.545.606,36	3.483.809,68	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.658.391,35	3.545.606,36	3.483.809,68	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.631.347,24	2.631.347,24	2.610.175,17	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.872.182,89	2.631.347,24	2.631.347,24	64,13
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	414.928,87	603.682,30	603.682,30	188.753,43	14,55

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.513.908,97	1.913.771,62	1.902.918,96	1.764.594,49	0,00
20.1-Educação Infantil	555.692,00	329.957,47	326.931,78	306.198,47	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.958.216,97	1.583.814,15	1.575.987,18	1.458.396,02	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.902.918,96

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.064.525,55
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	188.753,43
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.778.691,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.677.428,70	5.778.691,08	25,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	506.836,00	663.277,63
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	431.670,00	472.691,41
31.1.1-Salário-Educação	201.876,00	234.962,34
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	150.333,00	152.179,61
31.1.4-PNATE	79.461,00	85.549,46
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.166,00	190.586,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.883.540,55	3.147.475,12	2.862.183,60	2.151.605,87	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.772.908,55	3.062.635,12	2.777.343,60	2.075.960,87	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	110.632,00	84.840,00	84.840,00	75.645,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.446.640,41	8.719.638,09	8.310.708,92	7.400.010,04	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.320.466,53	7.744.124,34	7.662.293,90	7.235.548,17	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.775.335,55	3.477.833,92	3.477.833,92	3.448.082,88	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.545.130,98	4.266.290,42	4.184.459,98	3.787.465,29	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.373.505,68	1.240.439,60	907.355,07	407.735,05	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.373.505,68	1.240.439,60	907.355,07	407.735,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	4.598,71	31.829,75
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.149.288,66	234.962,34
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.285.663,10	199.765,28
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	868.224,27	67.026,81
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	868.224,27	67.026,81

FONTE: Sistema e-Pública (1433-4136-364). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:09.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4008E331

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024	
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.130.653,60	11.340.180,13	4.790.473,47
Investimentos	16.130.653,60	11.340.180,13	4.790.473,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**16.130.653,60**	**11.340.180,13**	**4.790.473,47**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	16.130.653,60	**11.340.180,13**	**4.790.473,47**
FONTE: Sistema e-Pública (2179-1067-458). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:09.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:382737B3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1784-3884-108). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:10.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:61D5450B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 132/2024

DECRETO Nº 132/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
20	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Suplementar	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso llI (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		
10	40	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	Cancelar	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:47FB2CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO - AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 - EDITAL Nº 01.001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01.001/2024

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O **RESULTADO PROVISÓRIO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024.

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Adilce Aparecida Rodrigues	13/02/1995	14/12/1975
2º	Lucilda Teresa Figueredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
3º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
4º	Terezinha Apª Alves Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
5º	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969
6º	Lucilene Oenning de Lima	01/02/2006	14/03/1979
7º	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
8º	Monique Gabriela de Oliveira Almeida	07/02/2008	15/02/1986
9º	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
10º	Lucilene Zanotto Drachler	14/02/2014	18/05/1980
11º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
12º	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984
13º	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982
14º	Amanda Patricia Schipitoski	04/11/2016	02/04/1992
15º	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
16º	Micheli Aparecida Moletta Conke	05/02/2020	30/11/1985
17º	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987
18º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
19º	Roseilde S. B. Avancini	02/03/2020	09/11/1974
20º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
21º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000
22º	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
23º	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996
24º	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
25º	Leticia Gabrielle B. de Oliveira Wisentheiner	02/05/2022	11/12/1998
26º	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Quitéria Gomes do Nascimento da Gama	12/02/1997	15/10/1970
2º	Marly Domingos	01/03/2005	19/12/1971
3º	Eliete Terezinha Da Silva Casarotto	06/02/2008	27/10/1975
4º	Marta Pinheiro	12/02/2008	24/05/1970
5º	Sirlene de Oliveira de Toledo	15/04/2008	28/03/1981
6º	Celina Virtuoso de Souza	02/02/2009	30/08/1975
7º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
8º	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983
9º	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
10º	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
11º	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
12º	Elen Caroline Nascimento Trichez	17/02/2013	17/05/1994
13º	Lilia Aparecida Sanches	13/06/2013	11/11/1975
14º	Gizelaine Cássia Moreno	22/05/2014	20/02/1978
15º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
16º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
17º	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983
18º	Simone Soder	05/02/2020	24/10/1985
19º	Tânia Cardoso Pimentel	05/02/2020	20/11/1993
20º	Rozane Apª L. De Oliveira Foscarini	01/02/2021	23/09/1977
21º	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996
22º	Katrine Grunewaldt	04/07/2022	10/01/1991

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989
2º	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3º	Francielle D. Cecchele de Lima	16/03/2020	23/06/1984
4º	Jéssica Pereira	01/02/2021	18/03/1992
5º	Eduarda Ramos Lesniewski	15/03/2021	09/05/1998

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Arte			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Eliane O. Geacomini Gonçalves dos Santos	02/02/2022	18/02/1993

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Daiana da Silva Trichez Ribeiro	10/02/2014	27/10/1987
2º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2°. Os Recursos serão admitidos no dia 09/12/2024, no horário das 08:00 as 11:30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AADEF440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024 PREGÃO Nº 063/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 165/2024
Pregão nº 063/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de Consultoria e elaboração especializada para realização da atualização e renovação do Plano Diretor Municipal (PDM).

Fornecedor: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Contratação de Consultoria especializada para realização da atualização e renovação do Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Califórnia/PR.	Serv.	1	R$ 82.790,00	R$ 82.790,00
TOTAL				R$ 82.790,00	

Valor Total do Pregão: R$ 82.790,00 (Oitenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Califórnia, 06 de dezembro de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7A3959D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 020/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 003, realizada em 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025, conforme descrito abaixo:
Art.2º.: Quadro de Reuniões do CMDCA – 2025

	Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**
On line	**21**	**21**	**18**	**16**	**18**	**15**	**19**	**17**	**21**
	Junho	**Dezembro**	**Observação:** Caso a data da reunião Ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.						
Presencial	**20**	**19**							
Dia: **Terceiras** Sextas-feiras de cada mês. Horário: **15h30** Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura e/ou WhatsApp Rua: Professor Duílio Calderari, 1.567 – Jardim Paulista – Fone: 41 3162-7234									

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F1D025FF

GABINETE
RESOLUÇÃO 030/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°005/2024, realizada em 06 de dezembro de 2024 – às 15h30 via WhatsApp;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025, conforme descrito abaixo:

Art.2º.: Quadro de Reuniões do CMDCA – 2025

	Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**
Onl-ine	**21**	**21**	**18**	**16**	**18**	**15**	**19**	**17**	**21**
	Junho	**Dezembro**	**Observação:** Caso a data da reunião Ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.						
Presencial	**20**	**19**							
Dia: **Terceiras** Sextas-feiras de cada mês. Horário: **15h30** Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura e/ou on-line Rua: Professor Duílio Calderari, 1.567 – Jardim Paulista – Fone: 41 3162-7234									

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E0061CFB

GABINETE
RESOLUÇÃO 028/2024 – CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Extraordinária nº 007 realizada em 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art.1º.: Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para 2025, conforme descrito abaixo:
Art.2º.: Quadro de Reuniões do CMDPI - 2025

	Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**
On line	**21**	**21**	**18**	**16**	**18**	**15**	**19**	**17**	**21**
	Junho	**Dezembro**	**Observação:** Caso a data da reunião Ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.						
Presencial	**20**	**19**							
Dia: **Terceiras** Sextas-feiras de cada mês. Horário: **09h30** Local: **Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura** Rua: Professor Duílio Calderari, 1.567 – Jardim Paulista – Fone: 41 3162-7234									

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4CD3EB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HUMANO, INSTRUMENTOS, SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, SERVIÇOS DE FILMAGENS/TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FESTIVAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA **CNPJ: 28.594.525/0001-11**			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Agenciamento de Banda para a realização do Festival Municipal Valores da Terra/Canta Cantu, a ser realizado nos dias 20 e 21/12/2024, no Lago Municipal Novo Milênio, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos, devendo ser banda APK, Milennium Cia Show ou Agua Doce e locação de sistema de gestão de festivais, com inscrições online, cadastro automatizado dos cantores, cadastro de jurados com login para votação, liberação do cantor para os jurados avaliar, exclusão de maior e menor nota, classificatória por categorias, incluindo notebook, impressora, infraestrutura de rede e equipe técnica	27.890,00
2	1	Agenciamento de Banda para animação do 6º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas, a ser realizado no Lago Municipal Novo Milênio, nos dias 27 e 28/12/2024, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos, devendo ser banda APK, Milennium Cia Show ou Água Doce e Locação de sistema de gestão de festivais, com inscrições online, cadastro automatizado dos cantores, cadastro de jurados com login para votação, liberação do cantor para os jurados avaliar, exclusão de maior e menor nota, classificatória por categorias, incluindo notebook, impressora, infraestrutura de rede e equipe técnica.	37.800,00
3	1	Agenciamento de Banda para a realização do Réveillon, com estilo musical variado a ser realizado no dia 31/12/2024, no Lago Municipal Novo Milênio, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos, devendo ser banda APK, Milennium Cia Show ou Água Doce.	36.890,00
VALOR TOTAL			**102.580,00**
EMPRESA: PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA **CNPJ: 22.642.992/0001-93**			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
4	1	Locação de Painel de LED P6, de 4 x 2m, outdoor, com estrutura de box truss para sustentação, acompanhado de processador de vídeo e notebook, para os dias, 20, 21, 22, 27 e 28/12/2024. O técnico operacional devera está presente durante todo o período de utilização do sistema.	14.000,00
VALOR TOTAL			**14.000,00**
EMPRESA: DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA **CNPJ: 39.833.676/0001-00**			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
5	1	Agenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, para transmissão ao vivo pela internet, através do canal Youtube, durante os Festivais Municipal e Regional e o show nacional, incluindo disponibilização de equipamento e equipe técnica, nos dias 20, 21, 22, 27 e 28/12/2024.	5.470,00
VALOR TOTAL			**5.470,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 06 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:668D75B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Professor 25 Horas e dá outras providências.

EDITAL 07/2024

O ProDe ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado Portaria n° 1417/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO para todos os interessados, a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o ingresso do ano letivo de 2025.
A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.
Resolve:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo - Prova de Títulos, para a seguinte função: Professor 25h.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será conduzido por comissão única instituídas pelas Portarias n° 1417/2024, respectivamente.
A seleção visa o preenchimento para a escola do Campo Elza Maria de Castro Bah, localidade do Tigre Ampla Localidade sendo escolas da sede e escolas do campo, devido a necessidade de iniciar o ano letivo de 2025, sob regime especial, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Arts. 251 e 252 da Lei Municipal nº 003/2002, para suprir necessidade de pessoal da administração pública do Município de Cerro Azul – PR, de acordo com a Tabela I, do Item 3 deste Edital, tendo como prazo de validade o término do ano letivo de 2025, considerando a necessidade das escolas municipais de Cerro Azul e o calendário escolar.
À Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria n.º 1417/2024, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.
As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração, previamente comunicada por meio de edital.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município.
A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.
A impugnação deve ser feita diretamente da sede da Secretaria Municipal de Administração localizada à Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 18, dentro do prazo estabelecido no item 1.10.

Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria Municipal de Administração.
O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem 1.15, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar- sê-a por meio de Prova de títulos de caráter classificatório.
A convocação para as vagas informadas na tabela 1 do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cerro Azul - PR, dentro do prazo de validade do certame.
Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos cargos relacionados na tabela do item 3 estão descritas no Anexo Ii deste Edital.
O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no Anexo l deste
Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

DOS CARGOS

O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 1

QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	LOCALIDADE	JD T	AC	PcD	P N	VENCIMENTOS
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	Ampla Concorrência	25h	20 + CR	*	*	R$ 2.403,52
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	TIGRE	25h	01 + CR	*	*	R$ 2.403,52

***CR** = *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertado. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de novas vagas.* ***AC** = *Ampla Concorrência.* ***JDT** = *Jornada de Trabalho (Semanais).* PcD = *Pessoa com Deficiência.* ***PN** = *Pessoa Negra.*

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser h) Considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
Atestado de antecedente criminal

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surjam novas vagas para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo ll) apto a exercer as atribuições da função para a qual pretende se inscrever
A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área informada, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
limitações funcionais;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, aos horários e prazos para inscrição e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 5 deste Edital, o candidato deverá declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;
Apresentar cópia simples, acompanhado do original para conferência ou cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 5.10 deste Edital;
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no Anexo II no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo lll deste Edital
Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra será publicado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa Negra poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no Anexo IV no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
O candidato inscrito como Pessoa Negra, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas negras
Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com negra, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no Anexo V, devendo optar por apenas uma das localidades disponíveis na Tabela I.
O candidato deverá anexar ao formulário, no momento da Inscrição, os documentos comprobatórios do Tempo de Serviço, conforme descrito no Quadro I do item 8.
Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso se verifique mais de 01 (uma) inscrição, será considerada apenas a mais recente.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, residência e demais informações necessárias para o completo entendimento da Comissão.
O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo V.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cerro Azul – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado no caso de constatação de falsidade ou inexatidão, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado pelo Município.
Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos

obrigatórios.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via presencial.
O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 06/12/2024 às

17h00min do dia 16/12/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio da entrega da documentação obrigatória no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Cerro Azul, n° 63 – Centro, CEP 83570-000, Cerro Azul – PR.

DA PROVA DE TÍTULOS.

A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 pontos.
Os títulos deverão ser informados, no ato da inscrição, e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico.
Os pontos referentes aos títulos serão computados desde que comprovada a documentação respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da Comissão Especial para Análise de Títulos, instituída pelas Portarias n° 1417/2024.
Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados no quadro de títulos a seguir:

1 QUADRO DE TÍTULOS/ESCOLARIDADE	**PONTOS**
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Declaração de Conclusão. (reconhecidas pelo MEC);	20
Diploma de Formação de docentes em nível médio magistério (reconhecido pelo MEC);	10
Segunda Graduação em disciplinas afins da grade Curricular Municipal (reconhecida pelo MEC)	30 pontos, Máx de 1 (um) título.

Título de especialização (lato sensu)	10 pontos por título, máx de 2 (dois) títulos.
Cursos de aperfeiçoamento com carga horário igual ou superior a 180h por curso	2,5 pontos por curso, Máx 4 cursos.
Tempo de Serviço como professor	05 pontos por período, máx 4 (quatro) períodos.
Total de Pontos	**100**

A comprovação dos títulos se dará da seguinte forma:
Pós-Graduação lato sensu:
I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
ll - Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades públicas que tenham curso de graduação e pós-graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida;
III - Cada título de especialização tem o valor de 5 pontos, com o máximo de 2 títulos por candidato.
Experiência Profissional – Tempo de Serviço:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: versão digital e/ou física, original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo Estado e regulamentada por lei;
- Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico- funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;
lll - quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço ainda resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, esta será convertida em um ano completo para fins de pontuação;
lV - o tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista **não** será aceito e não deverá ser informado;
- o candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço; e
- o tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente;
- A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição;
Vlll - A soma de 12 meses corresponde a um período equivalente a 05 pontos, com o máximo de 4 períodos por candidato.
Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados, na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital de homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.
No edital de homologação das inscrições consta a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente, utilizar-se do Anexo IV e realizar o protocolo no mesmo endereço que realizou a inscrição respeitando as disposições deste edital.
Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final
A Nota Final será correspondente à soma dos títulos apresentados e o tempo de serviço.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a"
deste subitem), considerando dia, mês, ano;
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição nas condições de: Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência, Pessoas Negras);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
Os recursos deverão ser protocolados no mesmo endereço de realização da inscrição em requerimento próprio disponível no Anexo IV.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital.
Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sob pena de perder o prazo recursal.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cerro Azul - PR e publicado no Diário Oficial e no site do Município www.cerroazul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros; uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com classificação de candidatos negros.

.DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no cargo será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a

necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cerro Azul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final do referido prazo.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
A contratação do candidato para ingresso no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício das atribuições. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Os candidatos com deficiência classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
Para contratação e ingresso no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos - DRH e protocolar impreterivelmente quando se apresentar à DRH.

14.8 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul – PR, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 14.7. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br,.

DA CONTRATAÇÃO

Serão contratados, gradativamente, os candidatos classificados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no cargo e início das atividades laborais.
O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Cerro Azul – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.
Caberá ao Município de Cerro Azul – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no cargo ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cerro Azul – PR, no endereço eletrônico www.cerrozul.pr.gov.br.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR www.cerroazul.pr.gov.br.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha sido classificado, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Cerro Azul – PR, acessado pelo endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão Especial de Seleção permanecerá constituída até a homologação deste certame.
O Município de Cerro Azul – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção em conjunto com a Secretaria de Administração.
Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no site www.cerroazul.pr.gov.br. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar requerimento formal devidamente fundamentado junto à Divisão de Recursos Humanos.
Este Processo Seletivo Simplificado terá como prazo de validade, o período de 6 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
A Prefeitura de Cerro Azul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
O processo seletivo terá validade de 06 Meses, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez caso haja interesse da administração.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 05 de dezembro de 2024.

Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Portaria n° 1417/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Érico S. Evangelista Secretário de Administração

A N E X O I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ETAPA ou ATIVIDADE	DATAS
Publicação Edital de Abertura	05 de dezembro de 2024
Período de Inscrição do Candidato	06 de dezembro 2024 á 16 de dezembro de 2024
Homologação das Inscrições	17 de dezembro 2024
Período para interposição de Recurso para dos Inscrições	18 de dezembro de 2024 e 19 de dezembro de 2024
Classificação Provisória	08 de janeiro de 2025
Período para interposição de Recurso	09 de janeiro de 2025 e 10 de janeiro de 2025
Classificação Final	15 de janeiro de 2025
Edital de Chamamento	22 de janeiro de 2025
Contratação	A partir de 27 de janeiro de 2025

*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, podendo as datas, sofrerem alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR, www.cerroazul.pr.gov.br.

A N E X O II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, , abaixo assinado(a), de
Nacionalidade_, nascido(a) em_/_/_, no município de
,UF_, filho(a) de e de
, Estado Civil_, residente , município de , portador(a) do RG n.º_, UF_expedido em /_/_, órgão expedidor , CPF/MF n.º_INSCRITO(A) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) com deficiência
, bem como, estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 20_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,
, abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em / / , no município de , UF , filho(a)
e de ,estado civil , residente no endereço , município de
,RG n.º , UF , expedido em
/ / , órgão expedidor e de CPF n.º INSCRITA(O) E CONVOCADA(O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 20 .

Assinatura da(o) candidata(o)

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

FORMULÁRIO DE RECURSO | PSS N° 004/2024	
NOME DO CANDIDATO (a)	
CPF	
RG	
DATA	
HORÁRIO	
PROFESSOR	LOCALIDADE PRETENDIDA ( ) SEDE ( ) ESCOLAS RURAIS ( ) TIGRE
EMBASAMENTO DO RECURSO	
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)	**DATA**

ANEXO V

*Os itens em **NEGRITO** são de preenchimento obrigatório. A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PROVA DE TÍTULOS Cargo PROFESSOR			
LOCALIDADE – Assinale com X, apenas uma localidade de sua escolha **( ) ESCOLAS RURAIS e URBANAS – 25h ( ) TIGRE – 25h**			
ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA			
( ) AP – AMPLA CONCORRÊNCIA	**( ) PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA***		**( ) PN - PESSOA NEGRA****
***Caso a opção seja pela concorrência como PcD, especificar a deficiência, conforme exigência do item 6** *****Caso a opção seja pela concorrência como PcD, especificar a deficiência, conforme exigência do item 5**			
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO			**CONTATO TELEFÔNICO**
RG:	**CPF:**	**DATA NASC.:**	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RUA | AVENIDA:		**N°:**	
BAIRRO:		**CEP:**	
PONTO DE REFERÊNCIA:			
MUNICÍPIO:		**ESTADO:**	
RELACIONAR OS TÍTULOS QUE SERÃO ANEXADOS PARA AVALIAÇÃO BASEADA NO QUADRO I DO ANEXO VI			
ITEM		**QTD**	PONTOS
01 -			
02 -			
03 -			
04 -			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			
11 -			
12 -			
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)		**DATA**	

A N E X O VI

QUADRO I – Tabela de Tempo de Serviço			
TEMPO DE SERVIÇO	**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	05 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	20
QUADRO II – Tabela de Títulos para Avaliação			
TÍTULOS		**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
1.2 - Certificado de Graduação ou declaração de conclusão em área específica (pedagogia), contemplada na grade curricular do Ensino Fundamental. (limitados a 1)		20	20
1.3 Diploma de Formação de docentes em nível médio magistério (reconhecida pelo MEC); (limitado 1)		10	10
1.5 Segunda Graduação em disciplinas afins da grade Curricular Municipal (reconhecida pelo MEC); (limitado 1)		30	30
1.4 - Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido. (limitados a 2)		10	20
1.5 Cursos de aperfeiçoamento com carga horário igual ou superior a 180h por curso; (limitado 4)		2,5	10

Como ficará o Tigre ?

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EDC9AB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 293 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO 293/2024 - REPUBLICAÇÃO

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.554,02 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 382.554,02 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1557	3.00.000	965,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	168	1.00.000	6.623,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	14.000,00
18.304.0009.2.080.	**Políticas de Defesa e Proteção ao Animal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	1.00.510	9.760,00
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1558	3.00.000	1.813,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1280	3.00.000	1.140,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1555	1.00.1044	92.620,02
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	353	1.00.104	112.700,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375	1.00.104	23.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	1.00.104	31.200,00
12.361.0015.2.027.	**Programa de Alimentação Escolar - PNAEF**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1528	3.00.000	7.021,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	585	1.00.000	23.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	1.580,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	802	1.00.303	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1351	3.00.5181	14.860,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	843	1.00.494	404,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1011	1.00.000	1.718,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1295	3.00.000	2.650,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1070	1.00.000	1.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1119	1.00.511	6.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1123	1.00.000	15.000,00
TOTAL				**382.554,02**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 28.449,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.589,00

3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.860,00
TOTAL		**28.449,00**

II – O valor de R$ 61.522,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208	1.00.000	14.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	380	1.00.104	31.200,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	577	1.00.000	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	690	1.00.303	200,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	813	1.00.303	7.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	837	1.00.494	404,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1014	1.00.000	1.718,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1074	1.00.000	1.000,00
TOTAL				**61.522,00**

III – O valor de R$ 292.583,02 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.104	17.054,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.303	1.380,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	52,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.104	35.745,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	10.503,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.104	11.530,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.00.104	71.371,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.00.511	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.510	9.760,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.00.000	231,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferencias FNDE Lei Nº 14.640/2023 - Escola em Tempo Integral	1.00.1044	92.620,02
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.000	34.026,00
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	1.00.000	162,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	1.00.000	1.237,00
1.9.2.1.99.0.4.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.00.000	25,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por Pagamentos Indevidos - Principal	1.00.000	697,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	1.00.000	190,00
TOTAL			**292.583,02**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3165.

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:5419AF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2411/2024 DE 06/12/2024

Decreto nº 2411/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 304.497,20 (trezentos e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
62 - 3.3.90.30.00.00 494	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
150 - 3.3.90.30.00.00 104	MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00	
151 - 3.3.90.30.00.00 107	MATERIAL DE CONSUMO 22.692,60	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária	
292 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00	
290 - 3.3.90.30.00.00 510	MATERIAL DE CONSUMO 4.804,60	
291 - 3.3.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00	

Total Suplementação: 304.497,20
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte 104		42.000,00
Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte 1000		102.911,56
Receita	1.1.2.1.01.03.00.0000	Fonte 510		2.604,53
Receita	1.1.2.1.01.04.00.0000	Fonte 510		2.200,07
Receita	1.1.2.2.01.01.00.0000	Fonte 511		48.000,00
Receita	1.3.2.1.01.01.01.0900	Fonte 494		7.000,00
Receita	1.3.2.1.01.01.02.0600	Fonte 107		22.692,60
Receita	1.7.1.1.52.01.00.0000	Fonte 1000		77.088,44
			Total da Receita:	**304.497,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:068F3D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Dois Vizinhos!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.
Deste modo, a Prefeitura Municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), LEI nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto presente Chamamento Público é a seleção de proposta para celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, com Associação da Sociedade civil sem fins lucrativos que tenha por finalidade a realização de projetos e eventos culturais ou áreas afins, mediante formalização de termo de execução cultural para a realização de evento para a Páscoa Encantada 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionada apenas 01 (uma) proposta cultural.

2.3 Valor total do edital
Será destinado para este edital o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:
3.3.90.31.00.00 – Conta Despesa: 03372- Fonte: 01209.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 09/12/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13/12/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer Associação com finalidade na área de promoção de eventos culturais ou áreas afins, legalmente constituída, existente no Município de Dois Vizinhos - PR há pelo menos 2 anos.

Requisitos e impedimentos para a celebração do instrumento
5.1. Para a celebração do termo de fomento, a Associação deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, exceto instituições religiosas. (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal n° 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal n° 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016),
f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC ou OSCIP.
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014, observada a previsão do Decreto Municipal nº 064/2017. As certidões deverão estar emitidas para o CNPJ do endereço da entidade.
i) apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a Associação que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal , estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal n° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados;

2.6.1 Comissão Permanente de Fomento
2.6.2 A Comissão Permanente de Fomento é o órgão destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 03 (três) funcionários públicos, constituída por Decreto Municipal.
2.6.3 A Comissão Permanente de Fomento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

2.6 Quantos projetos cada Associação pode apresentar neste edital
Cada Associação sem fins lucrativos poderá concorrer neste edital somente com uma proposta.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelas associações.
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que a Associação selecionada na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que a Associação habilitada será convocada para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

A Associação deve encaminhar por meio deFormulário Eletrônico disponível no site www.doisvizinhos.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo
A Associação deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto
O Projeto apresentado deverá ser executado até 31 de maio de 2025.
5.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 2.3 do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos
Uma Comissão de Análise Técnica e de Mérito vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão será composta por 3 servidores do município designados pelo Prefeito Municipal.
6.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural do projeto.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Dois Vizinhos. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, que deve ser apresentado por meio de requerimento endereçado ao e-mail: pnabdoisvizinhos@gmail.com, no prazo de3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Dois Vizinhos.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários
A Associação responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de2 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email: pnabdoisvizinhos@gmail.com os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise Técnica e de Mérito que deve ser apresentado por meio de e-mail pnabdoisvizinhos@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos: www.doisvizinhos.pr.gov.br e em diário oficial.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Responsável legal da Associação selecionada neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a Associação receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Dois Vizinhos de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até15 de junho de 2025.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.doisvizinhos.pr.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite do município, diário oficiale nas mídias sociais oficiais.

11.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnabdoisvizinhos@gmail.com e telefone46 3536-2989.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

11.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

11.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Projeto- Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Formulário de interposição de recursos.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

LEDA MARIA FERRARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA (Associação da Sociedade civil sem fins lucrativos)

1.1. Dados da Instituição Cultural
Razão Social: _____
Nome fantasia (se houver):_____ __
Nº do Cadastro Municipal de Instituições, Grupos/Coletivos e Equipamentos Culturais: _____

CNPJ: nº _____/____-___
Endereço da sede: Rua: _____ nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____-____
Cidade: _____Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: CPF nº _____-___
E-mail do representante legal: _____@_____.___
Telefone do representante legal: (___) _____-____
1.1.1 – Autorização: ( ) Autorizo uso de minha imagem e som no decorrer da execução do projeto. Bem como da Instituição que represento.

1.2 - Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária	( ) Prefiro não informar
( ) Outra. Qual? (caso queira informar): _____	

1.3 - Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca	( ) Amarela
( ) Preta/Parda	( ) Indígena

1.4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

1.4.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra: Qual? ----------_____
a) Caso tenha marcado "Sim", preencher também a Declaração de PCD (anexo 8)

1.5 - Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Pós Graduação completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado	( ) Doutorado

ANEXO II- PROJETO/ PLANO DE TRABALHO
2.1 - Nome do Projeto: _____
2.2 - Descrição do projeto
(Na descrição você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.3 - Objetivos do projeto
(*Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

2.4 - Metas
(*Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:*
Meta 1: Realização de 02 oficinas de artes circenses;
Meta 2: Confecção dos figurinos;
Meta 3 – Público: 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.5 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.6 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( )Pessoas vítimas de violência	( )Mulheres
( )Pessoas em situação de pobreza	( )LGBTQIAPN+
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	( )Povos e comunidades tradicionais

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	( )Negros e/ou negras
( )Pessoas com deficiência	( )Ciganos
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	
( ) Outros. Qual? _____	

2.7 - Medidas de acessibilidade que serão empregadas no projeto

Quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023) É obrigatória essa previsão.

São exemplos de Acessibilidade arquitetônica:
Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; Piso tátil;
Rampas; Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
Corrimãos e guarda-corpos; Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
Assentos para pessoas obesas; Iluminação adequada. Entre outras.
São exemplos de Acessibilidade comunicacional:
A Língua Brasileira de Sinais - Libras; O Sistema Braille;
O Sistema de sinalização ou comunicação tátil; A Audiodescrição;
As legendas; A Linguagem simples;
Os textos adaptados para leitores de tela; Entre outros.
São exemplos de Acessibilidade atitudinal:
A Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
A Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
Entre outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.7.1 - Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas e como essas estão de acordo com o projeto proposto. (Caso o local de execução já tenha Acessibilidade arquitetônica, necessário prever outras).

_____

2.8 - Local onde pretende que o projeto será executado

_____

2.9 - Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____

2.10 - Equipe Prevista
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
(Use quantas linhas forem necessárias)

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena? Se sim. Qual?	Pessoa com deficiência?

2.11 - Cronograma de Execução - Previsto
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
(Use quantas linhas forem necessárias)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

2.12 - Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.

_____

2.13 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Se "sim", informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Patrocínio privado direto
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Cobrança de ingressos
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Doações de Empresas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Outros.
( ) Patrocínio de instituição internacional	Quais? _____

2.13.1 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

_____

2.13.2 - Se você previu a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

_____

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. (Use quantas linhas forem necessárias)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	*Profissional necessário para registro da oficina*	*Serviço*	*R$1.100,00*	*1*	*R$1.100,00*	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como Mini currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Dois Vizinhos/PR** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Dois Vizinhos/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Análise Técnica e de Mérito;
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de constituição.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III - receberem nota final inferior a 40 pontos.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00X/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor LUIS CARLOS TURATTO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Departamento de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de maio de 2025;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, será feito POR ENVIO DE RELATÓRIOS por etapa concluída do projeto para email da Comissão de de Análise Técnica e de Mérito.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 MESES, podendo ser prorrogado por 06 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Agente Cultural

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
• META 2: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 2: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

OBS.: Insira quantas linhas forem necessárias.
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
_____
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
_____
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Análise Técnica e de Mérito,
Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 003/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Análise Técnica e de Mérito,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 003/2024,venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D48ADF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 899/2024

LEI N.º 899/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para os cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Servidores Temporários para suprir as necessidades do município até abertura de Concurso Público, para os seguintes cargos:

CARGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS INICIAIS
ASSISTENTE SOCIAL 30H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 5.237,03
FARMACÊUTICO 20H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 3.418,60
MOTORISTA categoria B, C e D	01 + CR	Ensino Médio completo	R$ 1.974,45
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	01 + CR	Ensino Superior	R$ 2.290,28
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EQUOTERAPIA E SELOTE	01 + CR	Ensino Superior	R$ 4.341,06
NUTRICIONISTA 20H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 2.577,51
FISIOTERAPEUTA 30H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 4.341,06
CONTADOR 40H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 4.113,20
OPERADOR DE MÁQUINAS 40H	01 + CR	Ensino Fundamental – séries iniciais completo	R$ 1.997,92
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01 + CR	Ensino Fundamental – séries iniciais completo	R$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 + CR	Ensino Fundamental – séries iniciais completo	R$ 1.412,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	01 + CR	Ensino Médio Técnico	R$ 2.269,36
PROFESSOR 20H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 2.290,28
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 3.435,42
EDUCADOR FÍSICO 20H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 2.260,44
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 + CR	Ensino Médio Completo	R$ 1.412,00

Artigo 2º - O processo autorizado por esta Lei será pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período se assim se fizer necessário.

Artigo 3º - Os Contratos autorizados por esta lei serão pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período se assim se fizer necessário.

§ 1º Os contratos terão início e término de acordo com a necessidade do serviço.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são os mesmos previstas para os detentores de cargo efetivo e os vencimentos serão de acordo e paridade com a classe inicial de cada cargo, respectivo a carga horária, sem a possibilidade de progressão em razão de apresentação de títulos.

§ 3º Os contratos serão de natureza administrativa especial e terão como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo, ou o chamamento de servidor aprovado em Concurso público.

Artigo 4º - A contratação dos profissionais deve ser precedida de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo, podendo ser complementada com outras definidas no Edital.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento e não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2024 e 2025 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2024 e 2025, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e 2025.

Artigo 6º - Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem cumular cargo público, à exceção do disposto no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná, 06 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal Em Exercício

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo a contratação de servidores para os cargos que especifica, através do Executivo Municipal, objetivando atender as demandas, em razão da necessidade de provimento temporário junto ao quadro de pessoal deste Ente Público.

Assim, pugna-se pela análise e votação do presente projeto, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal, em vista se aproximar o período de recesso da Câmara municipal de vereadores e a necessidade da aprovação deste projeto ainda neste ano, para assim realizar o Processo Seletivo em tempo hábil ao calendário escolar 2025, e para os demais Departamentos e serviços prestados pela Administração Municipal.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:AF4D0BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 35/2024-PMFJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 372/2024.
Detentor da Ata: ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº , sediada à RUA AEROPORTO, 336 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 066.515.199-30, portador (a) da cédula de identidade RG nº 86232731 .

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	27684	AGENTE CULTURAL CATEGORIA MUSICA (BANDA) toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							10.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 212 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 373/2024.
Detentor da Ata: CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº , sediada à MARIA DA COSTA, 148 - CEP: 85145000 - BAIRRO: PLANALTO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 049.624.729-84, portador (a) da cédula de identidade RG nº 96933177.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27684	AGENTE CULTURAL CATEGORIA PROJETOS LIVRES toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos,	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00

			escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.				
TOTAL							5.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 212 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

TERMO DE EXECUÇAO CULTURAL N.º 374/2024.
Detentor da Ata: JAINE MARCIA MARTINS MELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº , sediada à PADRE CHAGAS, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: SEGREDO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JAINE MARCIA MARTINS MELO, inscrito (a) no CPF sob nº 107.315.389-43, portador (a) da cédula de identidade RG nº 152718160.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27684	AGENTE CULTURAL CATEGORIA PROJETOS LIVRES toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL							5.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 212 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 375/2024.
Detentor da Ata: DEBORA NERVO PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº , sediada à RUA BENJAMIN CONSTANT, 810 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DEBORA NERVO PADILHA, inscrito (a) no CPF sob nº 085.856.209-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 104020887.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27684	AGENTE CULTURAL CATEGORIA PROJETOS LIVRES toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL							5.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 212 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

TERMO DE EXECUÇAO CULTURAL N.º 376/2024.
Detentor da Ata: NEURY RAMOS DE SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº , sediada à RUA GETULIO VARGAS, 676 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: VILA NOVA, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NEURY RAMOS DE SIQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 779.272.739-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 57101598 PR.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27684	AGENTE CULTURAL CATEGORIA PROJETOS LIVRES toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL							5.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 212 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 377/2027
Detentor da Ata: GIOVANA ROCHA SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº , sediada à GETULIO VARGAS, 676 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GIOVANA ROCHA SIQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 800.338.839-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 15.022.658-9.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27684	AGENTE CULTURAL CATEGORIA PROJETOS LIVRES toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais,	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00

			entre outros.				
TOTAL							5.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 212 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 378/2024
Detentor da Ata: DEVANIR ARAUJO LUIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº , sediada à RUA GENERAL OSORIO, 915 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: DAS NACOES, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DEVANIR ARAUJO LUIZ, inscrito (a) no CPF sob nº 836.621.548-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 133102175 *.

ITENS						
Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	27684	AGENTE CULTURAL CATEGORIA PROJETOS LIVRES toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 212 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:75EDE55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 441 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 441 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1126246	ALANA SKIBINSKI	Professor da Rede Municipal 20h	15/11/2024	14/12/2024	30
1126551	ANA ALICE VARAL CAPRA	Educador Social	07/11/2024	15/11/2024	9
1126551	ANA ALICE VARAL CAPRA	Educador Social	18/11/2024	22/11/2024	5
219861	ANA CLAUDIA BIEZUS	Agente Administrativo	05/11/2024	02/02/2025	90
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	28/10/2024	30/10/2024	3
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	04/11/2024	07/11/2024	4
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	08/11/2024	05/02/2025	90
1126413	ANGELICA WOLMUTH	Professor da Rede Municipal 20h	05/11/2024	11/11/2024	7
220731	BELONIR FERNANDES DO CARMO	Agente de Servicos Gerais	19/11/2024	22/11/2024	4
229691	CAMILA DAIANE CANCELIER STEINHORST	Engenheiro Civil	06/11/2024	08/11/2024	3
1128742	CARINE ELIZABETE ZANATA	Professor da Rede Municipal 40h	05/11/2024	13/11/2024	9
1126474	CARLA MENEGAT	Professor da Rede Municipal 20h	18/11/2024	16/01/2025	60
226251	CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN	Economista Domestico	04/11/2024	07/11/2024	4
204601	CRISTINA MARIA SZLACHTA RIBEIRO DE MELLO	Agente de Transito	17/11/2024	14/02/2025	90
213041	DANIELA RAITZ	Agente Administrativo	25/10/2024	29/10/2024	5
1126440	DANIELE FAGUNDES	Psicólogo - Classe 1	18/11/2024	01/12/2024	14
225071	EDIONEIA RETKA	Professor da Rede Municipal 40h	20/10/2024	22/10/2024	3
159621	ELENIR APARECIDA DALAQUA	Digitador	29/10/2024	07/11/2024	10
218241	ENILSE APARECIDA CARNEIRO	Auxiliar Em Saude Bucal II	11/11/2024	13/11/2024	3
1125913	EVANI GOULARTE	Professor da Rede Municipal 20h	12/11/2024	26/11/2024	15
226071	FABIANA FLORKOVSKI DE MORAIS	Educador Social	03/11/2024	09/11/2024	7
226071	FABIANA FLORKOVSKI DE MORAIS	Educador Social	10/11/2024	07/12/2024	28

1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	Professor da Rede Municipal 40h	05/11/2024	09/11/2024	5
229301	FERNANDA TARTARI	Professor da Rede Municipal 20h	18/11/2024	02/12/2024	15
1126047	FRANCIELE TRICHEZ MENIN	Professor da Rede Municipal 20h	28/10/2024	10/11/2024	14
1126383	FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO	Tecnico Em Enfermagem	01/11/2024	07/11/2024	7
213141	HELENA DALMORA	Agente de Servicos Gerais	08/11/2024	05/02/2025	90
1126434	IANDRA GLORIA DE MARINS GAZZOLA	Professor da Rede Municipal 40h	11/11/2024	13/11/2024	3
209671	JOICE CRISTINA ROTA	Auxiliar Em Saude Bucal II	31/10/2024	05/11/2024	6
46341	JOSE LUIZ MACIEL DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	05/11/2024	11/11/2024	7
46341	JOSE LUIZ MACIEL DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	13/11/2024	22/11/2024	10
1125936	KATIENE DO AMARAL PACHECO	Professor da Rede Municipal 20h	08/11/2024	18/11/2024	11
1128687	KATIENE DO AMARAL PACHECO	Professor da Rede Municipal 20h	08/11/2024	18/11/2024	11
1126360	KEILA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	30/10/2024	01/11/2024	3
1127521	LUCIANA COELHO DE SOUZA	Fiscal de Postura	18/11/2024	16/01/2025	60
105101	LUIRDO ALVES DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	05/11/2024	18/11/2024	14
1126145	MAIARA FANTINELLI	Professor da Rede Municipal 20h	30/10/2024	01/11/2024	3
181041	MARCIA APARECIDA KOPPE	Agente de Saude	18/11/2024	21/11/2024	4
1125998	MARCIA APARECIDA MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	11/11/2024	13/11/2024	3
226971	MARIA IZABEL MYSCZAK BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	05/11/2024	07/11/2024	3
50961	MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	18/11/2024	23/11/2024	6
1125928	MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	18/11/2024	23/11/2024	6
219921	MARIANE PAVANI GUMY	Farmaceutico 20 Hs	12/11/2024	25/11/2024	14
228421	MARIANE PAVANI GUMY	Farmaceutico 20 Hs	12/11/2024	25/11/2024	14
212551	MARINALDA DE BARROS	Agente de Servicos Gerais	19/11/2024	21/11/2024	3
199871	MARINES APARECIDA VENTURA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	01/11/2024	16/12/2024	46
216771	MICHELI WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	06/11/2024	08/11/2024	3
100061	MILTON BRESOLIN	Monitor	17/11/2024	26/04/2025	161
1126880	MIRIAN DA LUZ SILVA	Professor da Rede Municipal 20h	06/11/2024	12/11/2024	7
228841	NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI	Professor da Rede Municipal 20h	04/11/2024	15/11/2024	12
228841	NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI	Professor da Rede Municipal 20h	18/11/2024	27/11/2024	10
10582	NEIVA OSS ANDRETTA	Professor da Rede Municipal 20h	04/11/2024	08/11/2024	5
10582	NEIVA OSS ANDRETTA	Professor da Rede Municipal 20h	10/11/2024	19/11/2024	10
10582	NEIVA OSS ANDRETTA	Professor da Rede Municipal 20h	20/11/2024	24/11/2024	5
216251	NELI DA SILVA FILL	Agente de Servicos Gerais	04/11/2024	01/02/2025	90
207401	NILVA COSER FELIPETTO	Agente de Transito	11/11/2024	13/11/2024	3
1127659	NOEMI ANDREIA LUTZER UHDE	Professor da Rede Municipal 40h	11/11/2024	13/11/2024	3
1126970	PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE	Professor da Rede Municipal 40h	04/11/2024	09/11/2024	6
191861	ROSANGELA ANATER	Auxiliar de Enfermagem	29/10/2024	31/10/2024	3
1125909	RUDINEIA TAVARES DE LIMA	Agente Administrativo	29/10/2024	01/11/2024	4
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	20/11/2024	01/12/2024	12
1126463	SANDRA ASSING BUGANSA	Professor da Rede Municipal 40h	18/11/2024	21/11/2024	4
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	06/11/2024	05/12/2024	30
213981	SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA	Professor da Rede Municipal 20h	18/11/2024	24/11/2024	7
210331	SIMONE APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES	Agente de Transito	27/10/2024	24/01/2025	90
231201	SIRLENE MARQUES	Tecnico Em Enfermagem	11/11/2024	17/11/2024	7
222101	SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ	Agente de Servicos Gerais	22/11/2024	11/03/2025	110
1126432	TALITA BERTONCELLO	Professor da Rede Municipal 20h	30/10/2024	01/11/2024	3
1126432	TALITA BERTONCELLO	Professor da Rede Municipal 20h	04/11/2024	05/11/2024	2
224981	TANIA APARECIDA IBER SOARES	Agente de Servicos Gerais	12/11/2024	12/12/2024	31
102431	TANIA MARIA PRAMIO	Agente Administrativo	11/11/2024	30/11/2024	20
211321	THOMAS HANAUER	Enfermeiro	04/11/2024	08/11/2024	5
1126724	WILLIAM RAFAEL HOFFMANN	Professor da Rede Municipal 40h	30/10/2024	01/11/2024	3
1129339	YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	Professor da Rede Municipal 40h	07/11/2024	20/11/2024	14
1129339	YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	Professor da Rede Municipal 40h	21/11/2024	03/12/2024	13

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:644C4DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1111/2023 – Concorrência nº 05/2023.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 28.149,00 m2, nos bairros Padre Ulrico, Miniguaçu, Presidente Kennedy, Nova Petrópolis, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual,
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de SUPRESSÃO de META física no percentual de 2,03% (dois virgula zero três) por cento, do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.271/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar os serviços abaixo especificados no valor de R$ 103.237,80 (cento e três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos):

Código	Descrição	un	Valor Unitário R$	Valor Previsto R$	Valor Total R$
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7- (0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R$ 33,00	588,20	19.410,60
810300	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	R$ 32,00	2.619,60	83.827,20
Valor total da Supressão					103.237,80

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:424375D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº1 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 162/2024 - Pregão nº 175/2023.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme a necessidade da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do item 253 lote 01 da Ata de Registro de Preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.006/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor dos produtos abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado R$
001	253	89982	PARACETAMOL, 750 MG	COMP	244.000,00	0,11	0,23
Valor total a ser acrescido ao contrato							29.280,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:934C8766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº2 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 458/2023 - Inexigibilidade nº 032/2023.
OBJETO: Prestação de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META ao contrato no item 2 do lote 2, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.155/2024.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
2	2	87037	Fisioterapia pelo método Cuevas Medek Exercise Nível II	SESSÃO	62,00	176,00	10.912,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01B9E78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO Nº6 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.
Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 074/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento o Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o item 02, lote 02, (escavadeira hidráulica), destinação de 50 (cinquenta) horas de uso de máquina, visando a necessidade de aterramento e cobertura de célula do Aterro Sanitário Municipal.

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	50,00	323,82	16.191,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3CC84F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.550 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, férias coletivas e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ACIR LIMA DOS PASSOS	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 E 2023/2024
ALMIR CORREIA DE MELLO	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024 E 2024/2025
ANDRE G. CORDEIRO	16 DIAS	23/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025
ANDREI NICOLAICO	16 DIAS	23/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025
ANTONIO M. CORDEIRO	16 DIAS	23/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025
ANTONIO V. BUHRER	16 DIAS	23/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025
ARSENIO SERPA	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 e 2023/2024
CLOVIZ MOUROZ	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 e 2023/2024
EDENIR ROCHA	16 DIAS	23/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025
JOEL COLAÇÕ DE OLIVEIRA	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 e 2023/2024
JOSE C. PELENTIER	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2021/2022 e 2022/2023
MARCIO TREVISANE	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 e 2023/2024
MONZANIEL SIMÃO	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 e 2023/2024
NELSON GELASKI	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 e 2023/2024
RONALDO DE QUADROS	16 DIAS	23/12/2024 A 07/01/2025	2024/2025
VANDERLEI S. OLIVEIRA	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2022/2023 e 2023/2024

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BC8F6371

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.551 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias coletivas em virtude do período de recesso escolar e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADILSON S. RIBEIRO	20 DIAS	02/01/2025 A 21/01/2025	2019/2020
ADRIANE BERNARDI	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
ANGELICA CLARICE ALIONÇO	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
ANITA DUDEK	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
CELSA FERNANDES DA CRUZ	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
CILAMARA L. WUNDERLICH	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
CRISTIANE DE FATIMA ZAIONS SAMPAIO	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
CRISTIANE TIBES DE ALMEIDA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
DANIELA BARBOSA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
DONAZIR NATEL STEPSUK	16 DIAS	02/01/2025 A 17/01/2025	2023/2024
DULCEMARA BRAGHINI	20 DIAS	02/01/2025 A 21/01/2025	2024/2025
DULCIDIA A. MIERSCH	16 DIAS	02/01/2025 A 17/01/2025	2023/2024
ELAINE APARECIDA SOUZA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
ELIANE BARBOSA PINTO	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
ELIANE MARQUES	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
ELISANGELA ASSUNÇÃO	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
IVANIR DO CARMO NICOLAICO	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024 e 2024/2025
IVETE SILVA SANTOS	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024

JOSELE SAIONARA VALKIU	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
JULIANA DE FATIMA DUTSOL	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
JULIANA POMPEO DA SILVA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
JULIANA RIBEIRO	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
JULIANA SOUZA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
KATIA VIVIANE TEIXEIRA	20 DIAS	02/01/2025 A 21/01/2025	2024/2025
LILIAN EDUARDA GELINSKI	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
MARCIA MAIDANA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
MARIA AP. DE LIMA SILVA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
MARIA DE FATIMA DANILAU	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
MARIA SALETE VOLENKEVICZ	13 DIAS	02/01/2025 A 14/01/2025	2023/2024
MARINA DE PAULA M. KUKUL	20 DIAS	02/01/2025 A 21/01/2025	2023/2024
MICHELE PORTMANN DE LIMA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
NATALIA AP. SOPELSA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
NEANDER BENAZZI	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
NEUZA BARRIDA GIROTTO	11 DIAS	02/01/2025 A 12/01/2025	2023/2024
PALOMA APARECIDA NUNES	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
RAQUEL MARTINS DE AGUIAR	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
RENAN DA SILVA SILVEIRA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
RENI DE FATIMA S. KOROLUK	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
ROSELI DE FATIMA ORNES	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
ROSICLER SCHOMA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
ROZANA APARECIDA PICHURSKI	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
ROZELI BARBARA M. LEANDRO	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
SARA APARECIDA DOS SANTOS	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
SILVANA PACHESNIK	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
SIMONI DE FATIMA MARTINS	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
SIONARA NATEL KRAMER	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
SUZIANA BRANCO RIBEIRO	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
TEREZINHA DE FATIMA MIRANDA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2023/2024
VANDERLEIA EMER	13 DIAS	02/01/2025 A 14/01/2025	2023/2024
VANESSA ESTER FOGASSA	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2024/2025
VERA LUCIA MACIEL	30 DIAS	26/12/2024 A 24/01/2025	2022/2023 e 2023/2024

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:995F296B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.553 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias coletivas e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2023/2024
aldo marcos barp	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
ANA MARIA MELLO JEKEL	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2023/2024
ANDRESSA RIBEIRO	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
ARI HOFFER RODRIGUES	10 DIAS	23/12/2024 a 01/01/2025	2023/2024
cleiton dos santos	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2023/2024
ELOIZE E. PADILHA ALBINO	10 DIAS	23/12/2024 A 01/01/2025	2023/2024
FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HEBERT	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
FERNANDO ANTONIO HERBET	10 DIAS	23/12/2024 A 01/01/2025	2024/2025
gILCEMARA BRAZI	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
LEANDRO ZUCCHI	10 DIAS	30/12/2024 A 08/01/2025	2024/2024
lino de paula	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2023/2024
LUIZA DA ROSA	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
LUIZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
MARIA CELIA BERNART MAIA	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2023/2024
PAMULA VERGOPOLAN	10 DIAS	23/12/2024 a 01/01/2025	2022/2023 e 2023/2024
soeli maria zahn	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2023/2024
TAYNA FERNANDA DONEL	15 DIAS	23/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 06 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4AA06C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 231/2024.
Pregão Eletrônico: 083/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 06/12/2024 à 06/12/2025.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados pertencentes á frota Municipal de General Carneiro/PR.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que o critério de julgamento adotado para o referido pregão foi o maior desconto por item, não há definição antecipada de valor estimado para as Atas de Registro de Preços
--
Contratada: CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919
Contrato: 430/2024
Ata de Registro de Preços: 356/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	75,50%
04	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	75,50%
07	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	69,50%
10	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	75%
13	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Renault	75%

--
Contratada: Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Contrato: 431/2024
Ata de Registro de Preços: 357/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
30	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico de veículos pesados da linha ford	73%
33	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha volvo	71%
42	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Scania	71%
81	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha volvo	74%
90	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Scania	75%

--
Contratada: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contrato: 432/2024
Ata de Registro de Preços: 358/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
06	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	75,50%
12	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	75,50%
15	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Renault	76,20%
18	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	70,50%
24	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	75,50%
27	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico de veículos pesados da linha Mercedes Benz	75,50%
72	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	76,20%
75	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	75,99%

--
Contratada: ZAURI ANTONIO LOURES
Contrato: 433/2024
Ata de Registro de Preços: 359/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
02	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	74,70%
05	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	74%
08	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	75,50%
11	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	75%
14	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Renault	75,50%
17	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	73%
20	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Honda	70%
23	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	76%
26	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	76,50%
29	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico de veículos pesados da linha Ford	75%
32	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha volvo	75%

35	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Marcopolo	75,50%
38	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Volkswagen	75,50%
41	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Scania	74%
44	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Iveco	75,50%
47	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	66,50%
50	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	76%
53	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	76,50%
56	Fornecimento de peças e acessórios elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	73,50%
59	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	75,50%
62	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Renault	76%
65	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	74%
68	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos/motos leves e utilitários da linha Honda	67%
71	Fornecimento de peças e acessórios elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	76%
74	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	76%
77	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Ford	77%
80	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha volvo	75%
83	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Marcopolo	77%
86	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de elétrico, de veículos pesados da linha Volkswagen	77%
89	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Scania	75,50%
92	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Iveco	76%
95	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	73%

--

Contratada: PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS
Contrato: 434/2024
Ata de Registro de Preços: 360/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
22	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	73%
23	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	76%
28	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Ford	71%
37	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Volkswagen	70%
46	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	55%
49	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	65%
52	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	70%
55	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	60%
58	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	70%
64	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	65%
67	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos/motos leves e utilitários da linha Honda	50%
69	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos/motos leves e utilitários da linha Honda	75%
70	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	73%
73	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	73%
76	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Ford	72%
78	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Ford	75%
79	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha volvo	70%
85	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Volkswagen	75%
87	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Volkswagen	76%
91	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Iveco	68,10%
94	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	65,20%

--

Contratada: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA
Contrato: 435/2024
Ata de Registro de Preços: 361/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
16	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	68%
19	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Honda	69%
21	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Honda	69%
31	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha volvo	66%
34	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Marcopolo	68%
40	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Scania	69%
61	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Renault	69%
82	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Marcopolo	65%
88	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Scania	70%

--

Contratada: BENÍCIO PNEUS LTDA
Contrato: 436/2024
Ata de Registro de Preços: 362/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
03	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	75%
09	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	75%
36	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Marcopolo	73%
39	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Volkswagen	74%
43	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Iveco	66%
45	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Iveco	74%
48	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	66%
57	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	74%
66	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	74%
84	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Marcopolo	74%
93	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Iveco	74%
96	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	70,30%

--
Contratada: RETOCAR AUTO CENTER EIRELI
Contrato: 437/2024
Ata de Registro de Preços: 363/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
51	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	76%
54	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	76%
60	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	75,50%
63	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Renault	76,10%

--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
26	02.002	2.042	000/510/511	3.3.90.30
48	02.004	2.014	104	3.3.90.30
83	02.004	2.044	000/104/116	3.3.90.30
105	02.005	2.023	000	3.3.90.30
115	02.005	2.045	000	3.3.90.30
131	02.006	2.046	000	3.3.90.30
135	02.006	2.098	000	3.3.90.30
152	02.007	2.047	000/510/511	3.3.90.30
186	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
204	03.002	2.035	000/303/494	3.3.90.30
229	04.001	2.050	000	3.3.90.30
237	04.002	2.060	000	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8717D61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/12/2024	934,07
FNS – Fundo Nacional de Saúde	MAC	06/12/2024	877.479,30
FNS – Fundo Nacional de Saúde	APS com Base no Exercício Anterior	06/12/2024	14.247,28
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância Saúde	06/12/2024	11.868,90
FNS – Fundo Nacional de Saúde	APS - Saúde da Família	06/12/2024	216.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	APS – Atenção Primária à Saúde	06/12/2024	11.276,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde	06/12/2024	101.664,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde	06/12/2024	101.664,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Piso Enfermagem	06/12/2024	122.995,22
Goioerê, 06 de Dezembro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B4BA6E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.099/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 92.745,91 (noventa e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.235,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.235,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.370,42
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.370,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.642,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.642,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$25.695,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.695,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.360,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.360,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$352,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	352,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.116,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	9.116,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.950,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	1.950,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$139,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	139,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.30.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$3.652,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.652,49
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$9.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$44,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	44,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$790,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	790,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.066,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	11.066,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$235,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	235,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$25.695,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.695,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$42,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	42,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.970,42
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.970,42
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$560,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	560,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$800,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$491,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	491,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.725,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.725,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.590,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.590,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	

15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$927,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	927,49
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$44,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	44,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8E5D0884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 143.2024 de 26/03/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2024**, que fica SUPRIMIDO, o que segue abaixo:

No ANEXO N° 02 – TERMO DE REFERÊNCIA e aonde constar no edital:

2	121.899	10	UNIDADE	Buffet Aquecido com as seguintes características mínimas 06 cubas inox, Pés cromados confeccionados com tubo inteiro, totalmente livre de solda na sua base; Cobertura de vidro curvo inteiro de 4mm, aumentando a visibilidade e higiene; Corpo e banho-maria em aço inoxidável 430; Cubas de acordo com o padrão mundial, em aço inoxidável modelo 1/2, com opcional cuba 1/1; sistema de platibanda, servindo também como cobertura para as cubas GN, apoiada através de mão-francesa; Disponível nas tensões de 127V ou 220V; Opcionalmente, cada duas cubas GN de 1/2 podem ser substituídas por uma cuba GN de 1/1; Rodízios com trava para evitar o deslocamento do equipamento durante o uso; Temperatura de aquecimento controlada através de termostato de 20°C a 80°C. medidas aproximadas, Altura: 1355mm, Profundidade s/ Platibmanda: 609mm Profundidade com Platibanda: 1065mm, Largura: 1080mm, Potência Resistencia.: 2000W, **deve acompanhar 7 cubas em inox com tampa sendo 06 cubas modelo 1/2Gn e 01 cuba 1/1Gn; (SUPRIMIDO).**	R$ 3.909,50	R$ 39.095,00

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 06 de dezembro de 2024

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:06379358

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e civis.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
98	9989	8	UND	Tinta acrílica Premium adequada para uso em áreas internas e externas. Oferece excelente cobertura, durabilidade e acabamento sofisticado • Características técnicas: Volume: 18 litros Tipo de acabamento: Acetinado, Uso: Interno e externo, Cobertura: Alta, Durabilidade resistência, Cor: Branca, Composição: Resinas acrílicas e pigmentos de alta qualidade,	REVETEX	409,98	3.279,84

				Aplicação: Pode ser aplicada com pincel, rolo ou pistola, Secagem: Rápida, com baixo odor, Resistente à lavagem, intempéries e antimicrobiana,			

VALOR TOTAL: R$ 3.279,84 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Kaue Muniz do Amaral

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D7185F60

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e civis.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	8830	442	UND	Lâmpada led bulbo 15w branca bivolt	MUNDILUX	3,57	1.577,94
9	6764	36	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR TECLA PARALELA	PLUZI E	4,80	172,80
10	6765	36	UND	MOD TOM 2P+T 10A PB	MECTRONIC	3,50	126,00
11	6766	60	UND	MOD TOM 2P+T 20A VM	MECTRONIC	6,00	360,00
12	4051	61	UND	PLACA 4 X 2" 3 POSTOS	MECTRONIC	3,70	225,70
13	4052	61	UND	PLACA 4 X 2" 1 POSTO VERTICAL	MECTRONIC	3,00	183,00
14	4053	60	UND	PLACA 4 X 2" 1 POSTO HORIZONTAL	MECTRONIC	3,00	180,00
15	6771	96	UND	TOMADA 2P+T DUPLA SISTEMA X 20A	PLUZI E	8,00	768,00
29	6801	36	UND	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA, COR BRANCA, INSTALAÇÃO SOBREPOR BASE E27. TENSÃO 250V, POTENCIA 100W	FERTAK	2,50	90,00
61	6889	22	UND	PLUG FEMEA 2P+T 10A PB	MECTRONIC	3,00	66,00
63	6891	22	UND	PLUG FEMEA 2P+T 20A PB	MECTRONIC	4,20	92,40
74	8863	78	UND	PU selante de poliuretano PU40 400 gramas branco	CIBRA	14,00	1.092,00
78	9547	30	UND	Sensor de presença para lampadas bivolt	DECORLUX	38,50	1.155,00
81	4028	6	UND	CHUVEIRO DUCHA 220V 5500W	ENERBRAS	45,00	270,00
88	6172	36	UND	REFLETORES LED 100W BIVOLT	MUNDILUX	36,52	1.314,72
90	9981	10	UND	Lâmpada Led Bulbo 30w 6500k, Bivolt	MUNDILUX	9,50	95,00
94	9985	10	UND	Rolo Fita dupla face de 19mm de largura e 20 metros de comprimento, ideal para fixação de objetos. • Características técnicas: Largura: 19mm Comprimento: 20 metros Material: Adesivo acrílico Uso: Fixação de objetos	ADERE	35,00	350,00

VALOR TOTAL: R$ 8.118,56 (oito mil, cento e dezoito reais de cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Bruno Soriani Ciappina

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6672349E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA. - ME
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e civis.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	6772	36	UND	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19X20M	NOVE54	3,47	124,92
18	6774	7	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO 30CM	HERC	4,41	30,87
23	6786	420	UND	PARAFUSO CHATA PHILIPS 4,0X35MM	DTOOLS	0,06	25,20
24	6787	540	UND	PARAFUSO CHATA PHILIPS 4,5X45MM	DTOOLS	0,10	54,00
25	6788	240	UND	PARAFUSO CHATA PHILIPS 6,00X60MM	DTOOLS	0,20	48,00
26	9529	240	UND	Parafuso para madeira cabeça chata phillips 4,5 x 60mm	DTOOLS	0,11	26,40
32	6807	6	UND	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC, FRASCO 175G COM PINCEL	BRASCOLA	9,45	56,70
35	6810	15	UND	VEDA ROSCA, 18MMX50M	TEK BOND	4,22	63,30

36	6811	6	UND	COLA PARA CANO, ADESIVO PARA TUBOS DE PVC 75G	SILOC	4,15	24,90
37	6812	96	UND	LIXA PARA ALVENARIA (MASSA CORRIDA) GRAMATURA 100	VONDER	0,76	72,96
38	6814	84	UND	LIXA PARA ALVENARIA (MASSA CORRIDA) GRAMATURA 150	VONDER	0,76	63,84
48	6834	4	UND	ROLO PARA PINTURA 15CM DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE METÁLICO	NOVE54	6,49	25,96
54	6848	17	UND	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 300ML	DTOOLS	7,43	126,31
55	6849	28	UND	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO DE BANHEIRO	LIEGE	4,10	114,80
59	6858	33	UND	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM BRANCO	PLASTUBOS	4,10	135,30
60	6888	12	UND	PLUG MACHO 2P+T 10A PB	MEC TRONIC	2,96	35,52
62	6890	22	UND	PLUG MACHO 2P+T 20A PB	MEC TRONIC	3,78	83,16
65	8838	6	UND	Rele fotoelétrico 1000w bivolt	DECORLUX	25,20	151,20
66	9979	10	ROLO (10 metros)	Fita de aluminio impermeabilizante 15 cm - 10 metros	DRYKO	34,65	346,50
67	9538	15	UND	Luva soldavel 50 mm	PLASTUBOS	3,65	54,75
68	9539	12	UND	joelho soldavel 90°x50mm	PLASTUBOS	3,09	37,08
70	8852	12	UND	Fita antiderrapante 5 metros	NOVE54	14,87	178,44
87	8865	12	UND	Tomada sobrepor retangular 20A	ILUMI	7,56	90,72
91	9982	25	UND	Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 28cm, 24w, 6500k-Luz branca, bivolt	LUMANTI	20,79	519,75
92	9983	1	UND	Parafusadeira E Furadeira com impacto A Bateria Li-Ion 12V com Carregador Bivolt Sem Fio	VONDER	289,80	289,80

VALOR TOTAL: R$ 2.780,38 (dois mil, setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Anna Jucara Krutzmann

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1793C42D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MAFFINIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e civis.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	9976	15	ROLO (100 metros)	Cabo flexível 2,5 mm	ZAT	138,59	2.078,85
3	9977	12	ROLO (100 metros)	Cabo flexível 1,5 mm	ZAT	76,99	923,88
4	9978	6	ROLO (100 metros)	Cabo flexível 4,0 mm	ZAT	173,55	1.041,30
5	6754	5	UND	EXAUSTOR 8 M2 BIVOLT 150 M3-H	VENTISOL	128,51	642,55
6	6759	4	UND	DISJUNTOR DIN 2X32 AMP CLASSE "C"	FOCO	22,99	91,96
7	6760	2	UND	DISJUNTOR DIN 2X20 AMP CLASSE "C"	FOCO	23,99	47,98
8	6763	30	UND	INTERRUPTOR SOBREPOR TECLA PARALELA SISTEMA X	ILUMI	7,99	239,70
17	9522	84	UND	Canaleta 20x12 / 2 Metros com Divisória com Adesivo Sistema X	ILUMI	8,86	744,24
19	9525	21	UND	Graxa de alta aderencia spray 290ml	MUNDIAL	22	462,00
20	9526	300	UND	Bucha n°6: comprimento da bucha: 30mm	MISTER	0,09	27,00
21	9527	300	UND	Bucha n°8: comprimento da bucha: 40mm	MISTER	0,12	36,00
22	9528	120	UND	Bucha n°10: comprimento da bucha: 50mm	MISTER	0,12	14,40
27	9530	120	UND	Parafuso auto atarraxante fenda sextavado flangeada 3.5 x 9.5 aço carbono zincado branco	MISTER	0,14	16,80
28	9531	120	UND	Parafuso auto atarraxante fenda sextavado flangeado fendado 3.5 x 16 aço carbono zincado branco	MISTER	0,18	21,60
30	6805	56	UND	FECHADURA TRINCO REVERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO PARA PORTAS QUE ABRAM PARA A ESQUERDA E DIREITA	STAM	52,08	2.916,48
31	6806	43	UND	VEDA CALHA SELANTE À BASE DE POLIMEROS SINTÉTICOS PARA VEDAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS, MADEIRAS, METAL,PLASTICO,E FIBROCIMENTO. 310 ML	ORBI	13,82	594,26
33	6808	32	UND	SILICONE DE USO GERAL, TRANSPARENTE 280G	ORBI	16,32	522,24
34	3871	84	UND	Assento Sanitario: TAMPA DE VASO ALMOFADADA UNIVERSAL	METASUL	49,95	4.195,80
39	9532	16	UND	Massa acrílica 25kl Composição: Resina à base acrilica Cor: Branca	ALTHA	89,8	1.436,80
40	9533	19	UND	Argamassa Pronta Interno e Externo Cinza 20kg	HIPER	20,83	395,77
41	6822	8	UND	REJUNTE PORCELANATO, CERÂMICA	HIPER	26,7	213,60

				BRANCO, BALDE DE 2KG			
42	6823	14	UND	ARGAMASSA ACIII INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG	HIPER	35,88	502,32
43	6825	24	UND	TORNEIRA TANQUE-MÁQUINA DE PAREDE COM BICO VEDANTE – Referência: Ravena	DURIN	103,8	2.491,20
46	6830	4	UND	CAL HIDRATADA CH-III 20KG	CHIMELI	17,51	70,04
47	9536	8	M³	Pedra brita em m³, usar para preparar o concreto	PETRO	113,68	909,44
49	6841	25	UND	TINTA LÁTEX ACRILICA COR BRANCO GELO 18 LITROS	ALTHA	254,19	6.354,75
50	6844	4	UND	TUBO PVC 6MTS, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, PREFERENCIA BRANCO	PLASTUBOS	39,81	159,24
51	6845	12	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM, 25MM 3-4"	PLASTUBOS	1,88	22,56
52	6846	9	UND	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM 3-4" MARROM	PLASTUBOS	1,78	16,02
53	6847	10	UND	LUVA PARA CANO EM PVC SOLDAVEL, 25MM 3-4" MARROM	PLASTUBOS	1,53	15,30
56	6851	5	UND	ENGATE RÁPIOD PARA MANGUEIRA 1-2"	TRAMONTINA	3,9	19,50
57	6855	8	UND	REPARO VÁLVULA HYDRA MAX 2550 1.1-2 E 1.1-4	CENSI	56,48	451,84
58	6856	8	UND	KIT MECANISMO DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO UNIVERSAL	CENSI	55,94	447,52
64	6898	15	UND	MÃO FRANCESA SIMPLES 150MM	MISTER	11,23	168,45
69	8849	6	UND	Barra de Tubo Marrom Soldável 25mm - 3/4 - 6m	PLASTUBOS	21,03	126,18
71	8854	6	UND	Vedante torneira PVC com borracha 1/2	MISTER	2,81	16,86
72	8855	6	UND	Vedante torneira PVC 3/4	MISTER	0,56	3,36
73	8859	14	UND	Torneira Parede Bica Alta Dn15(1/2) Cromada	ÁGUIA	75,54	1.057,56
75	9540	72	UND	Conector de porcelana Material: Porcelana Conector de porcelana BIPOLAR Cor: Branco	MISTER	3,39	244,08
76	9542	48	UND	Acabamento tampa para válvula de descarga 1/2 Pol.	CENSI	61,78	2.965,44
77	9543	4	GALÃO	Selador parede 18L Composição: Resina à base de dispersão aquosa de Copolímero estireno-acrílico	ALTHA	124	496,00
79	8831	1	UND	Disjuntor Bipolar 50A DIN MDW C50kA Curva C	FOCO	35,53	35,53
80	6773	5	UND	TORNEIRA ELETRÔNICA 220V 5500W BRANCA	ZAGONEL	151,16	755,80
82	8837	2	UND	Torneira multi temperatura slim 4t parede branca	ZAGONEL	185,29	370,58
83	8844	12	UND	Válvula Plástico Branco Para Lavatório 76mm	DURIN	7,1	85,20
84	8856	18	UND	Bucha para gesso n 01	MISTER	0,35	6,30
85	8860	8	UND	Saída de água universal com acionamento redondo	CENSI	79,63	637,04
86	8862	1	UND	Solvente Thinner 0,9l	FARBEN	18,5	18,50
89	9980	10	UND	Fechadura De Divisória Branca 90mm Cor Branco	SOPRANO	73,28	732,80
93	9984	1	UND	Kit De Pontas E Brocas com pelo menos 33 Pçs - Kit de Pontas e Brocas Quantidade de Peças, a partir: 33 peças Tipos de Pontas: Phillips, fenda, torx, hexagonais Tipos de Brocas: Para madeira, metal, e concreto Material: Aço de alta resistência Acessórios Incluídos: Extensores e adaptadores Características Adicionais: Estojo organizador incluso	VONDER	110,94	110,94
95	9986	5	UND	Tinta esmalte sintetico galao 3,6L cor branca Características: Volume: 3,6 litros Cor: Branca Tipo: Esmalte sintético Uso: Pintura de metal e madeira	LUKSCOLOR	121,07	605,35
96	9987	200	UND	Cadeado 20mm para armario • Características técnicas: Tamanho: 20mm Material: Aço Uso: Armários Tipo de chave: Convencional	STAM	11,65	2.330,00
97	9988	5	UND	Aquecedor de água elétrico com 4 níveis de temperatura, Potência: 6400W Tensão: 220V Temperaturas: 4 níveis ajustáveis	LORENZETTI	388,73	1.943,65
99	9990	50	UND	Filtro de linha Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros. Número de tomadas: mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136. Disposição das tomadas com espaçamento adequado para acomodar plugues grandes Tensão nominal: 110/ 220V. Corrente nominal: mínimo de 10A. Potência máxima suportada: 2200W (em 220V) ou 1100W (em 110V). Fusível de proteção ou disjuntor rearmável contra sobrecargas e curtos-circuitos. Filtro de linha com proteção contra surtos de tensão. Indicador luminoso de funcionamento e proteção ativa.	MG	56,99	2.849,50

				Chave geral de liga/desliga com indicador luminoso. Suporte para fixação em parede ou em superfícies de trabalho.			

VALOR TOTAL: R$ 43.682,06 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Evandro Maffini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8DF9CB21

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 256/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	2.300	GUILHERME LANGWINSKI	Farmacêutico	Cafelândia
3º	367	JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	Farmacêutico	Cafelândia
4º	2.833	ANDRYELE CRISTINE ROSA	Farmacêutico	Cafelândia
3º	603	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS**	Técnico em Enfermagem / Hospital	Cafelândia
2º	3.366	ROBERTA CARINA TEIXEIRA	Assistente Social	Cascavel
3º	65	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	Assistente Social	Cascavel
11º	2.533	SARAH LYSSA MARTINS REIS*	Farmacêutico	Cascavel
3º	3.292	RODRIGO DANIEL KUNZ	Fisioterapeuta	Cascavel
3º	3.494	KAREN NATALY CEMIN	Médico 24h / SAMU	Cascavel
1º	3.180	JOÃO VITOR TAFFAREL	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
2º	3.275	JEAN LUCA ALVES	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
3º	3.179	JOÃO VITOR ROCHA RIBEIRO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
7º	2.418	SELMA RODRIGUES DA SILVA	Motorista Socorrista	Cascavel
8º	517	FERNANDO LUIS BOGO	Motorista Socorrista	Cascavel
9º	3.548	DIOGO HOFFMANN	Motorista Socorrista	Cascavel
10º	3.247	SANDRO LOUBACK SIMAO	Motorista Socorrista	Cascavel
2º	674	FELIPE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
21º	3.028	BEGAIR RIBEIRO MAGALHAES	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
23º	3.535	EDILAINE DO CARMO FERNANDES	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
24º	2.019	MARIA IZABEL DE LIMA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
25º	1.436	FABIANA APARECIDA ANTUNES SARTOR	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
26º	1.909	SANDRA DA COSTA PESSATTO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
27º	3.380	CLEYTON LUCIANO DE LIMA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
28º	2.000	SANDRA TEIXEIRA BATISTA*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
29º	2.532	TAILA THISSIANE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
30º	1.897	MARISETE TERESINHA MICHELON	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
31º	1.361	ALICE TEREZINHA BRAGA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
32º	466	TATIANA LOPES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
33º	2.111	ELLEN DA SILVA MACIEL PARADA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
34º	3.644	JACIANE LURDES LONGO ALVES	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
35º	2.054	SOLANGE ENGEL DE SOUZA*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
36º	993	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ABREU*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
37º	1.320	VANESSA KLABUNDE NIRES	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
38º	16	SOLANGE KOGIKOSKI	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
39º	912	KARINE SAMARA LOPES RAMOS	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
40º	2.010	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
41º	1.535	RONIZE BOARETO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
43º	1.817	IRIS GONCALVES*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
44º	2.505	SAMANTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
2º	308	JOAO MESSIAS CORNEL PAES	Motorista Socorrista	Céu Azul
2º	986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Corbélia
3º	2.389	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Corbélia
2º	3.332	CLEITON BASTIANI MODEL	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
7º	844	ANGELICA FAUSTO DA COSTA*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
2º	3.201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS*	Motorista Socorrista	Quedas do Iguaçu
2º	218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Santa Helena
3º	2.867	ROBSON FIRINO*	Motorista Socorrista	Terra Roxa
2º	2.396	VITORIA SILVA DOS SANTOS*	Agente Administrativo	Toledo
3º	2.395	MIRIA CRISTINA KÜHN	Farmacêutico	Toledo
9º	3.211	RICARDO ALEXANDRE ALLES	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
10º	2.657	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
11º	239	FRANCISCO JAIDISON TEIXEIRA DA SILVA*	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
12º	3.249	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
13º	3.518	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
14º	511	LORENI PAULINO	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
15º	2.369	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
16º	1.889	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA*	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
2º	75	LEONARDO FRATA ALVES	Motorista Socorrista	Tupãssi

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:00CA80E0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 258/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	266531	Guilherme Castilho de Freitas	Motorista Socorrista	Cafelândia
21º	263442	Jaqueline Peres Gonçalves de Oliveira	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
22º	266267	Karoline da Silva de Oliveira	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
24º	263915	Eidi Lurdes Chitolina Cembranel	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
068º	264233	Laura Arenhart	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
069º	268772	Matheus Pereira Ribeiro	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
070º	267296	Vanqueila da Silva Beralde	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
071º	262134	Ana Carolina Scotao Manzano	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
072º	254410	Luciane da Silva Toso	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
073º	259559	Patricia Gavenda	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
074º	260071	Izabel Sandra Tellini Solda	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
075º	267570	Matheus Antonio Marciniaki	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
076º	261246	Sandra Elias do Nascimento Arents	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
077º	263213	Caroline Gobatto de Carvalho	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
078º	262154	Maysa dos Santos Brião Lima Viana	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
079º	260968	Sofia Regina Morello Gôngora	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
080º	266998	Amanda Teixeira Mastangelo	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
085º	260813	Anna Carolina de Souza Sulz*	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
110º	255111	Rosiane Gonçalves de Araujo Kaiser*	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel

40º	263828	Cláudia Elisa Zonneveld Camargo	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
43º	255305	Fabienne Jacquet*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
09º	261343	Bruno Paulo de Sousa	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon
06º	266929	Daniele de Souza	Motorista Socorrista	Palotina
36º	254213	Deuzenir Rodrigues de Moura*	Enfermeiro / SAMU	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:34C6D7A6

PROJUR

DECRETO Nº 526/2024 DATA: 06.12.2024 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO QUADRO FINANCEIRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.247, DE 03.12.2003, ARTIGOS 13 E 23 E SEGUINTES, REAL

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

Considerando o processo de avaliação nos termos dos artigos 23 a 27 e 31 a 35 da Lei Municipal n° 1.247/2003 de 03.12.2003, observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **6.224/2013,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I, II e III deste Decreto, a progressão funcional prevista nos artigos 23 e seguintes da Lei Municipal 1.247/2003, correspondente a elevação de 01 (uma) referência do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei 1.247/2003, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo IV desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1o de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 526/2024 de 06.12.2024

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Nota	Referência	
						de	para
17604	1	ADENIR PINHEIRO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	20	21
18589	1	ALENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2005	Merendeira	400	19	20
25704	2	ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE	12/05/2011	Advogado	400	74	75
19607	1	ALESSANDRO ROCHA RODRIGUES	07/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	350	16	17
25372	2	ALEX CEZAR DE SA DA SILVA	21/02/2011	Motorista de Veículos	400	18	19
27472	1	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	392	12	13
17523	1	ALEXANDRA APARECIDA TEIXEIRA DA LUZ	04/01/2005	Servente de Limpeza	384	20	21
17434	1	ALLINE DAMIANE KEUNECKE	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	17	18
24872	1	ANA LUCIA DE SENES	03/02/2011	Atendente de Creche	400	15	16
18007	1	ANDERSON ANDRE BACHS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	268	16	17
18570	1	ANELIZE BOHRINGER	01/02/2005	Merendeira	400	19	20
27480	1	ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	392	9	10
17485	1	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	19	20
17639	1	ARLINDO SCHMIDT	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	393	17	18
29778	1	BARBARA DA SILVA COSTA	04/06/2019	Assistente Administrativo	400	23	24
27375	1	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	14/02/2013	Atendente de Creche	400	13	14
29173	1	BRUNO ANDREI COLCETTA	02/12/2013	Engenheiro Civil	367	73	74
18015	1	CACIO ROGERIO ORTELAN	04/01/2005	Operador de Máquina Pesada	400	36	37
28037	1	CARLA PAGANELLI	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400	51	52
18040	1	CARLOS ALBERTO DIEZ LOYOLLA	04/01/2005	Fiscal de Tributos	393	32	33
21652	3	CARLOS ROBERTO IGNACIO PEREZ	02/04/2007	Motorista de Veículos	358	22	23
29432	1	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	315	9	10
29508	1	CASSIANA ANTONIO VICENTE	01/02/2017	Assistente Administrativo	400	25	26
25496	1	CELIO EXPOSITO DE FREITAS	14/03/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	369	11	12
28932	1	CIRLENE CAIADO	23/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
28215	1	CLARICE DE FREITAS SIMÃO	20/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
24929	1	CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA	03/02/2011	Motorista de Veículos	400	18	19
17507	1	CLAUDIO DE JESUS	04/01/2005	Lavador/Lubrificador	400	19	20
19640	1	CLEIDE MARIA DE LIMA	08/06/2005	Servente de Limpeza	392	17	18
28398	1	CLEONICE CARLA DA SILVA	17/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	291	12	13
28690	1	CLEUNICE ROSSATO	09/09/2013	Atendente de Creche	369	13	14
19739	1	CLEVERSON JOÃO DA SILVA	17/06/2005	Motorista de Veículos	400	24	25
28169	1	DAIANA PAULA GOMES BRITES	06/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
28975	1	DANIELE FANK CANDIDO	04/11/2013	Arquiteto	352	72	73
29114	1	DANIELI CRISTIANE DE SOUZA KNUPP	18/11/2013	Merendeira	400	14	15
19682	1	DEBORA CRISTINA JUCOSKI DE SOUZA	15/06/2005	Servente de Limpeza	392	17	18
29423	1	DELIZE CERDERA PEREIRA	22/04/2015	Agente Comunitário de Endemias	400	9	10
28045	3	DIANE PALUDO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	390	51	52
17450	1	DINIA LIRIA DA SILVA PIRES	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	17	18
25933	1	DORIVAL MOREIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	339	11	12
27979	1	EDIVALDO DOS SANTOS SILVA	15/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
17116	2	EDNILSON BENCK	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	400	32	33
17647	1	EDSON TEODORO ROSA	04/01/2005	Motorista de Veículos	386	27	28
17795	1	ELENITA BORGES VIEIRA DE ARAUJO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	337	30	31
24570	3	ELIANA TEIXEIRA DA SILVA	01/03/2017	Enfermeiro Padrão	400	47	48
18090	1	ELIANE DE OLIVEIRA SCHUBACK FRANCISCATTI	04/01/2005	Escriturário	400	29	30
29446	1	ELISANGELA ESPOSITO LOPEIRA MOREIRA	14/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	392	9	10
24791	1	ELIVELTON DE SOUZA FERREIRA	10/01/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400	11	12
28576	1	ELIVELTON JOÃO CLARO GUEDES	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	393	9	10
25216	1	ENOQUE AMINTAS DE MEDEIROS	14/02/2011	Motorista de Veículos	400	18	19
21695	1	ERNO ROMALDO GORISCH	23/07/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
28282	1	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES	04/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	8	9
27790	1	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ	06/03/2013	Atendente de Creche	400	13	14
17272	1	FERNANDO CRISTIANO PEITER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33	34
29430	1	FLAVIA LETICIA GONÇALES CHIBINSKI MALTA	17/09/2015	Nutricionista	383	49	50
29521	1	FLAVIO BRENNER DE SOUZA	16/05/2017	Médico Pediatra	393	79	80
17345	1	FRANCIELE GRANZIERA GIACOMIN	04/01/2005	Enfermeiro Padrão	400	59	60
28053	1	FRANCIELE MONTEIRO GOMES	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400	51	52
17280	1	FRANCISCA SA DA SILVA	05/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33	34
28886	2	GICELMA MORAES DE OLIVEIRA	18/09/2017	Agente Comunitário de Saúde	400	7	8
19879	1	GILMAR ALVES DA SILVA	02/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	17	18
24953	1	GILMAR SOUSA PESSOA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400	25	26
28770	1	GUILHERME ALONSO	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	363	9	10
29546	1	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR	11/12/2017	Assistente Administrativo	400	25	26
17140	1	HARLEI HOLDIR HEDEL	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	385	32	33
27537	1	INEZ ROSALETE BETTEGA	04/03/2013	Merendeira	400	11	12
27294	1	IRMA CONCEIÇÃO VERA DE ANDRADE	14/02/2013	Merendeira	400	10	11
17442	1	ISABETE FIRMINA CORREA BRANCO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	17	18
21776	1	ISOLDA MARA BKZ GIMENEZ	03/09/2007	Servente de Limpeza	400	14	15

17868	1	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	20	21
29435	1	IVONETE DALCEZIO KENER	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	9	10
17981	2	IVONETE GUILHERME ROSA SANTOS	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	400	31	32
28916	1	IZABEL CRISTINA MENDONÇA MENEGAZZE	16/10/2013	Merendeira	400	11	12
29429	1	JANETE ALBANO DOS SANTOS	25/08/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	9	10
29443	1	JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN	14/12/2015	Fiscal de Atividades Urbanas	400	25	26
17248	2	JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33	34
25984	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	21/11/2011	Recepcionista	400	15	16
29436	1	JESSICA EMANUELA RONCADA	08/12/2015	Cirurgião Dentista 40 horas Semanais	400	59	60
29431	1	JOÃO BAPTISTA MONTANARI	17/09/2015	Engenheiro Civil	367	71	72
27847	1	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	19/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	300	9	10
18694	1	JOÃO MARIANO FILHO	10/02/2005	Motorista de Veículos	400	24	25
29785	1	JOÃO PAULO BEZERRA DA COSTA	01/07/2019	Recepcionista	400	7	8
21709	1	JOSE APARECIDO DOURADO	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	392	15	16
17701	1	JOSE EUCLIDES DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	392	17	18
20001	1	JOSE SEVERINO PASCOAL DA SILVA	06/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	17	18
17663	1	JOSIAS DE OLIVEIRA MARTINS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	348	17	18
21687	1	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	16/07/2007	Auxiliar Administrativo	400	31	32
27499	1	JULIO LOFFI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	8	9
19887	1	LAIDE DE LOURDES PEREIRA	01/08/2005	Servente de Limpeza	392	20	21
25151	2	LEANDRO LUIZ DE FREITAS	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400	22	23
28797	1	LEANDRO VIGINOTTI DE OLIVEIRA	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	368	9	10
19194	1	LENILDA ALVES	01/02/2005	Merendeira	400	19	20
29779	1	LILIANA MARIA DEL CARMEN VERA GONZALEZ	05/06/2019	Médico Pediatra	390	77	78
25747	1	LOIANE SANCHES VASCONCELOS XAVIER	01/06/2011	Auxiliar Administrativo	400	27	28
17779	1	LUANA DELMONDES	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	376	31	32
29767	1	LUANA MAYARA DE ALMEIDA	13/05/2019	Fisioterapeuta	400	45	46
29444	1	LUCELENE ELEUTERIO TEIXEIRA	14/12/2015	Fiscal de Meio Ambiente	400	25	26
28983	3	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400	28	29
25364	1	LUCIA MARIA FREIRE	21/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	392	14	15
27995	2	LUCIANA DIAS	22/04/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	9	10
28150	1	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS GONZALEZ	06/05/2013	Atendente de Creche	400	13	14
29829	1	LUCIANE RANGEL DE LIMA	18/11/2019	Recepcionista	392	10	11
17906	1	LUCILENE VALOTA PEREIRA	04/01/2005	Servente de Limpeza	384	17	18
29009	2	LUCIMAR MARQUES DAMASCENO KONTOVSKI	04/11/2013	Agente Comunitário de Endemias	400	11	12
24805	1	LUCIMAR UNIS	10/01/2011	Motorista de Veículos	400	18	19
29017	1	MAGDA LEONIA BOSCARIOLI GOMES	04/11/2013	Agente Comunitário de Saúde	400	10	11
28070	2	MARA GISELE DOS SANTOS BUENO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400	51	52
29534	1	MARA MARLENE HAHN SOARES	07/08/2017	Agente Comunitário de Saúde	392	7	8
25658	1	MARCELO DIAS KASUGA	02/05/2011	Guarda Municipal Masculino	400	25	26
24910	1	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	351	11	12
28592	1	MARCIA LIZ PALUDO	05/08/2013	Farmacêutico Bioquímico	400	54	55
17736	1	MARCOS ANTONIO MACHADO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	393	17	18
19780	1	MARCOS ANTONIO SANTANA	01/07/2005	Auxiliar Administrativo	400	33	34
18708	1	MARCOS LUIZ BEFFA	10/02/2005	Motorista de Veículos	392	26	27
13382	2	MARDILENA MARIA DE CAMPOS	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400	25	26
29776	1	MARGARIDA BLANGER	04/06/2019	Recepcionista	400	7	8
25739	1	MARGARIDA RIBEIRO PEREIRA	01/06/2011	Merendeira	400	16	17
28134	1	MARIA ALICE DA SILVA CAMARGO	06/05/2013	Merendeira	400	14	15
19798	1	MARIA IZABEL DA SILVA	01/07/2005	Servente de Limpeza	392	17	18
28142	1	MARIA JOSE DA SILVA CAROLINA	06/05/2013	Merendeira	392	11	12
29828	1	MARLETE FRARE	11/11/2019	Psicólogo	400	31	32
28959	1	MARLI DE OLIVEIRA	23/10/2013	Atendente de Creche	400	13	14
25852	1	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	02/08/2011	Merendeira	400	16	17
19305	1	MILTON DOS SANTOS VIEIRA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	17	18
24961	1	MIRIELE TATIANE BASTOS	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	392	14	15
25143	2	NEI JOSE CAMARGO	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400	25	26
17221	1	NELSON JOSÉ GOELLER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33	34
29437	1	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	12	13
17728	1	NEUTER MULINARI	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	362	17	18
19534	1	NEUZA RODRIGUES	10/06/2005	Servente de Limpeza	284	16	17
27553	1	NILDA APARECIDA PEDROZO DA SILVA	04/03/2013	Merendeira	400	12	13
29438	1	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	370	9	10
17760	1	PATRICIA NOEMIA RIBEIRO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	393	31	32
17566	1	PATRICIA PEREIRA PIO DO NASCIMENTO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	20	21
24996	1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	390	25	26
17361	1	PAULO RODRIGUES	04/01/2005	Motorista de Veículos	400	27	28
25577	1	RAFAEL MATTER	04/04/2011	Motorista de Veículos	400	18	19
29092	1	RAFAEL MAURO DIAS	18/11/2013	Médico Gen./Saúde Família	400	98	99
29784	1	ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA	01/07/2019	Contador	400	66	67
17787	1	ROSANGELA DA SILVA MEIRA	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	400	29	30
18619	1	ROSANI REINKE	01/02/2005	Merendeira	400	19	20
28894	1	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	09/10/2013	Atendente de Creche	393	13	14
25682	1	ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS	09/05/2011	Assistente Social	400	63	64
27510	1	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	292	12	13
25208	1	ROSEMAR SOARES DE ANDRADE DE JESUS	03/02/2011	Merendeira	400	13	14
27308	2	ROSENEIDE LISBOA ANJO	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	385	28	29
20664	2	SANDRA REGINA DE CAMARGO	01/04/2019	Agente Comunitário de Saúde	385	5	6
17205	1	SERGIO LOPERA	07/12/2004	Guarda Municipal Masculino	400	32	33
19623	1	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA	15/06/2005	Servente de Limpeza	400	19	20
24813	1	SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA	10/01/2011	Motorista de Veículos	400	18	19
28452	1	SILVANA D ONOFRE PEREIRA	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
17230	1	SILVANA MARINES PORTO PERAÇOLI	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33	34
27804	1	SILVIA DILLENBURG SILVA	06/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	393	9	10
28088	1	SIMONE FAQUINETE	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	383	51	52
25909	1	SOLANGE LUIZ DE FREITAS	24/10/2011	Merendeira	400	13	14
29424	1	SONIA LEVINO CORDEIRO PEREIRA	22/04/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	9	10
17949	1	SUELI FERREIRA DE SOUZA DE FREITAS	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	20	21
29524	1	TAIS CAROLINE ESPOSITO BRITO	20/06/2017	Recepcionista	363	12	13

28258	2	TANIA MARIA CANDIL	12/03/2019	Fiscal de Tributos	400	21	22
28720	2	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	12	13
28010	1	THIAGO FERREIRA BARBIERO	22/04/2013	Farmacêutico Bioquímico	400	51	52
25283	1	VALDECIR DA COSTA NEVES	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400	11	12
29425	1	VALDEIR ANTONIO SIMEÃO	06/05/2015	Agente Comunitário de Endemias	400	12	13
25917	1	VALDIRENE DE CASSIO DE OLIVEIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	376	14	15
27820	1	VALERIA DE OLIVEIRA	19/03/2013	Assistente Social	308	60	61
17264	1	VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33	34
29440	1	VALERIA JANDREI DE SOUZA	08/12/2015	Recepcionista	400	14	15
24945	1	VALMIR PIENTKA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	314	22	23
29441	1	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	393	9	10
17370	1	VALTAIR NUNES DA SILVA	04/01/2005	Motorista de Veículos	400	24	25
17400	1	VALTER GOMES DE ALMEIDA	04/01/2005	Motorista de Veículos	393	24	25
28380	1	VANDA REGINA DOS SANTOS	17/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	303	9	10
18635	2	VILMA SILVA RAMOS DE PAULA	01/02/2005	Merendeira	400	19	20
25690	1	WILLIAN RENAN DA SILVA BONIFACIO	12/05/2011	Guarda Municipal Masculino	400	22	23
17957	1	ZILEIDE LUZIA HEMING	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	17	18

TOTAL = 175

ANEXO II
Ref. Decreto nº 526/2024 de 06.12.2024

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS COM RESTRIÇÃO

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Nota	Referência	
						de	para
19895	1	MARCELO LUIS CAPATTI	01/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	208	16	17

TOTAL = 01

ANEXO III
Ref. Decreto nº 526/2024 de 06.12.2024

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO E MANDATO CLASSISTA

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Referência	
					de	para
19860	1	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	01/08/2005	Servente de Limpeza	20	21
17337	1	ANDERSON BARBOSA PEREZ	04/01/2005	Escriturário	26	27
17329	2	ANILDO MORAIS PERACOLI	04/01/2005	Escriturário	29	30
17124	1	CESAR LUIS DE FREITAS	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	32	33
29525	1	CLOVIS VIEIRA DE CASTRO	03/07/2017	Fiscal de Tributos	23	24
25399	1	FABIANO MELANIAS RADDATZ	02/03/2011	Assistente Administrativo	31	32
25844	1	ISRAEL DE ALMEIDA	25/07/2011	Motorista de Veículos	18	19
17710	1	PEDRO JESUS LOPES ELIAS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	17	18

TOTAL = 08

Obs.: quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão e mandato classista, considerou-se o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "§ 2º O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo, sendo o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho. "

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 526/2024 de 06.12.2024

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES AFASTADOS POR SAÚDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
25860	1	ALESSANDRA ROCHA RODRIGUES	04/08/2011	Merendeira
24864	1	ANDREIA TREBIEN DA SILVA	07/02/2011	Auxiliar Administrativo
27715	1	CELSO MARTINEZ	11/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais
27952	1	MARIZA ROSA DE OLIVEIRA MANGOLIN	11/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais
17388	1	SAMUEL BARROS DE OLIVEIRA	04/01/2005	Motorista de Veículos
21717	1	VALDEMAR RUFINO DE PAULA	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais
28703	1	VIVIANE CAPATTI	11/09/2013	Atendente de Creche

TOTAL = 07

Obs.: quanto aos servidores afastados por saúde e/ou afastados sem remuneração considerou-se o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar que seja efetivo exercício e, o artigo 33, Parágrafo 2º da Lei Municipal 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DD5D9319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	64/2024
b) Licitação Nº :	014/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaraci - Pr de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

f) Dotação Orçamentária :

12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0013.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA
12.306.0013.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) JOSELITO VARGEM DA SILVA E MARIA NEVES BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 023.001.409-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 125.861,80 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

2) PAULO CALIXTO RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 943.199.609-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.534,40 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: JOSELITO VARGEM DA SILVA E MARIA NEVES BARBOSA - CNPJ: 023.001.409-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABÓBORA - paulista grande selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a c		KG	200	4,31	862,00
5	1	Acelga Isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha e suficientemente desenvolvidas Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	200	8,22	1.644,00
6	1	Acerola in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	180	14,08	2.534,40
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	850	4,69	3.986,50
8	1	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.		KG	240	29,23	7.015,20
9	1	Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	250	6,56	1.640,00
10	1	Amendoim selecionado miúdo com casca.		KG	50	14,74	737,00
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	5,40	1.296,00
15	1	BOLO - Cuca/bolo: Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, a cuca deve ser macia boa aparência a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada,		KG	800	36,63	29.304,00
16	1	BRÓCOLIS - Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento		KG	150	9,08	1.362,00
18	1	Cebola; Tamanho médio, nova, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas e livre de enfermidades.		KG	800	6,05	4.840,00
19	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	10,28	2.467,20
20	1	Cenoura; sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.		KG	240	5,26	1.262,40
21	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,53	815,40
22	1	Colorau concentrado, contendo em sua composição fubá, urucum e óleo.		KG	42	28,48	1.196,16
23	1	COUVE FLOR - De cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com colora		KG	100	8,07	807,00
24	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	6,65	1.662,50
25	1	ESPINAFRE - Produto fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertil		KG	40	8,58	343,20
26	1	FEIJÃO - De cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração		KG	900	8,85	7.965,00
28	1	Gengibre Fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido.		KG	10	10,70	107,00
32	1	LIMÃO - Procedente de planta sadia, destinado para consumo in natura, tamanho médio e uniforme, fresco, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de en		KG	36	3,89	140,04
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade.		KG	600	7,43	4.458,00
36	1	MANGA TOMY OU PALMER - Fruta sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qua		KG	400	9,04	3.616,00
39	1	MILHO - Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,47	373,50
40	1	Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta.		KG	1.000	23,70	23.700,00
41	1	PÃO CASEIRO - Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, casca de cor dourada e homogenia. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de us		KG	800	17,43	13.944,00
43	1	REPOLHO- Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. Não deve estar danificado por qualquer lesã		UNI	180	4,74	853,20
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	16,64	3.993,60
48	1	Tomate Cereja Casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas.		KG	250	9,68	2.420,00
50	1	Vagem; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	50	10,33	516,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 125.861,80 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO - CNPJ: 943.199.609-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Acerola in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	180	14,08	2.534,40
31	1	Laranja Tamanho médio, madura, fresca, com polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca, não murcha, isenta de bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	5.000	3,80	19.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.534,40 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 147.396,20 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 06 de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1CBF048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 039/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	076/2024
b) Licitação Nº :	039/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/12/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COMUNICADOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DOS ANÚNCIOS, VEÍCULO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) NATAN NASCIMENTO FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.403.695/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: NATAN NASCIMENTO FERREIRA - CNPJ: 45.403.695/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviços de divulgação através de locação de carro de som, incluindo a gravação dos anúncios, motorista, combustível e demais despesas para divulgação de eventos, comunicados e campanhas	Serviço	HRS	1.200	32,0000	38.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 06 de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FDC88B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2024.

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL**
CNPJ nº 53.953.936/0001-01
ESPÉCIE: Contrato nº227/2024 – Processo nº 90/2024 - Pregão nº 48/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DOS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS E ROÇADEIRAS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMADOS NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (03): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **INOVE LICITAÇOES LTDA**
CNPJ nº 23.567.504/0001-93
ESPÉCIE: Contrato nº 228/2024 – Processo nº 90/2024 - Pregão nº 48/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DOS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS E ROÇADEIRAS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMADOS NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO.**
VALOR TOTAL: **R$ 10.699,54 (dez mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (05): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO**
CNPJ nº 11.894.437/0001-32
ESPÉCIE: Contrato nº 229/2024 – Processo nº 90/2024 - Pregão nº 48/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DOS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS E ROÇADEIRAS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMADOS NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO.**
VALOR TOTAL: **R$** 17.000,00 (dezessete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
62	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
129	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
179	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
191	14/002	10.301.0006.2.036	4.4.90.52.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
195	14/002	10.301.0006.2.100	4.4.90.52.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
233	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
266	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	16/005	27.812.0014.2.064	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
338	17/003	08.243.0018.2.072	4.4.90.52.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
346	17/003	08.243.0018.2.073	4.4.90.52.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	19/001	15.452.0033.2.085	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
410	20/001	26.845.0034.2.089	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
419	21/001	15.452.0035.2.091	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:225951E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 279/2024

PORTARIA N.º 279/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1529-1	NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO	OPERARIO	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:206745AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 283/2024

PORTARIA N.º 283/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
95-1	GISLAINE DE LURDES RODRIGUES	PROFESSOR - 20HRS	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025
95-2	GISLAINE DE LURDES RODRIGUES	PROFESSOR - 20HRS	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC683224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2129/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Amelia L. De O. Dos Santos	01/10/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2023/2024	26/12/24 à 09/01/25	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2024/2025	10/01/25 à 24/01/25	15
Aparecida C. Do Espirito Santo	12/03/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Celia Regina Moreira	07/04/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Claudia C. Furiatto	01/10/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Eliana M. Fernandes de Aranda	23/05/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Elizete Dantas Tenorio	03/05/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Fabiana Aleixo	19/03/2023/2024	26/12/24 à 09/01/25	15
Fabiana Aleixo	19/03/2024/2025	10/01/25 à 24/01/25	15
Fabiane de Oliveira Padovani	19/12/2023/2024	27/12/23 à 25/01/24	30
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Fernanda Sizino do Prado	14/02/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Irene da Costa de Souza	04/01/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Jose Carlos Maia dos Reis	14/02/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Leila A. De Mello Rodrigues	01/10/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Luiza F. De Oliveira Meneguin	05/03/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Luzia F. De Carvalho	19/03/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Marcos Antonio Pereira	14/02/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Maria da G. Dos Santos Poli	12/04/2023/2024	26/12/24 à 09/01/25	15
Maria da G. Dos Santos Poli	12/04/2024/2025	10/01/25 à 24/01/25	15
Maria de Lourdes	23/07/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Marlene Alves Barbosa	14/02/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Rosangela Benites Prossidonio	01/10/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Rosemar Rodrigues Picoli	11/06/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Rozeli Weren	19/12/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Silvana R. Da Silva Malavazi	27/06/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Sonia Paulino dos Santos Alves	20/02/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Vanusa Pereira Lima	23/07/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAD0B604

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2133/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Aline Beatriz Beloto Bortoli	01/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Adrieli Ferreira	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Agnes Filomena Vilvert da Silva	22/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Aline Cristina Stevanato Borges	27/07/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Aline Taina Cruz	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Aline Gabriele Silva Moraes	04/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Ana Paula de Souza Fernandes	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Ana Paula Vequiato da Costa	04/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	12/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Antonia Alves de Oliveira Kitzberger	27/07/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Camila F. Da S. V. Vilvert	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Catia S.de Oliveira Orlando	03/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	06/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Diego Duenha Bardela	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Dirceia da Silva Fernandes	03/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Edileia Gomes Bochi	06/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Elaine Crepaldi	04/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	06/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Eduarda Lima da Silva	06/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Elisangela V. Turci de Souza	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Elizabeth A. N. Antoniette	07/06/2023/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	12/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Elizabeth A. N. Antoniette	01/02/2023/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Elzina Ribeiro Neres da Costa	12/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Encarnação D. de Menezes Perin	17/06/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Eliana A. Burgo de Oliveira	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Fernanda de F. oliveira Simoni	01/02/2023/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Flavia Ciolin Fasolo	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Franciele do Prado Primo	03/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Gessika de A. Martins Santos	06/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Gisele C. Ribeiro Pegoraro	15/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Gislaine A. F. Andriato	12/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Heliana A. Anacleto da Silva	22/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Idelci C. do Carmo Nascimento	06/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Irani Silva dos Santos Borges	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Jane A. Bissoni de Santana	04/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2023/2024	02/01/2025 à 11/01/2025	10
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2024/2025	13/01/2025 à 01/02/2025	20
Jessica Weber Pereira Morinho	02/05/2025/2026	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Jocacia Priscila Balbo	03/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Juliana Cassia Ferraz Ruiz	20/12/2023/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Larissa Midori Wada Bettini	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Leonora Aparecida Esvercutti	12/08/2022/2023	02/01/2025 à 21/01/2025	20
Leonora Aparecida Esvercutti	12/08/2023/2024	22/01/2025 à 31/01/2025	10
Lucelia de O. Moreira Pache	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2023/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Lucimar B. Medes Evaristo	04/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Lucimara da S. T. Callegaro	15/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Maira Farias Santos	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Melina Luna Melisinas Lenardon	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	15/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30

Marcia C. C. Furquim Pereira	17/06/2023/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Marcia C. dos Santos Tomazeli	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Maria Cristiana Francisco	06/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Maria das Neves Conceição	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Maria Odete Sibim	06/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Marilda C. dos Santos Arcanjo	23/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Marlei Romani de Araujo	15/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	24/07/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Marcia L. De Santana Fonseca	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Marta F. Dos Santos Figueira	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Meridiana de F. M. Fillippin	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Monica Leticia de Souza	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Patricia Fernandes	10/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Patricia Fernandes	15/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosana Aparecida Roque	18/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosangela Maria Alves Danieli Santos	26/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosemari G. Da Silva Vilar	13/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosimeire Martins Braga	04/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosilaine Matos dos Santos	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	24/07/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Regiane Belini Silva	04/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Solange Ilza Maas Visnadi	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	12/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Sandra V. S. da Silva Lobato	11/06/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Sidneia Pelegrini da Silva	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Silvanete Ramos dos Santos Coltri	03/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2023/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Thais C. De O. Meneguin Silva	04/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Talita Daiane Paulino Hungaro	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Valterina da S. Santos Camilo	12/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Valterina da S. Santos Camilo	15/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Vanda Perini de Almeida Costa	03/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Vania Cabral Monteiro e Silva	04/04/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Vera Lucia da Silva Menezes	18/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Vera Lucia Guedes de Souza	25/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Vilma Maria dos Anjos	01/02/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30
Vanessa B. Coelho Gimenez	04/03/2024/2025	02/01/2025 à 31/01/2025	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB1F2722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 044/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	2 (Dois)	R$ 1.200,00	10 a 13/12/2024	Curitiba – PR	Curso de capacitação: "As obrigatoriedades no encerramento de mandato do Legislativo e do Executivo, boas práticas para encerramento e
Marcos Patti	Vereador	3 (Três))	R$ 1.800,00	10 a 13/12/2024	Curitiba – PR	
João Vanderlei Bernini	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	10 a 13/12/2024	Curitiba – PR	

Simone Aparecida de Morais dos Santos	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	10 a 13/12/2024	Curitiba – PR	planejamento do novo ciclo".

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:EE29088C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

FORNECEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 38.329.458/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
74	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG. BR 0272166	CIMED CPR	comp	13.000	0,08	1.040,00
Valor total:				1.040,00		

FORNECEDOR: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.438.123/0001-89
Valor Total do Fornecedor: 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
197	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG. BR 0270126	ROCHE	comp	4.000	2,29	9.160,00
203	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG. BR 0268123	ABBOTT	comp	30.000	0,26	7.800,00
311	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG. BR 0328529	ABBOTT	capsul	7.000	0,37	2.590,00
314	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG. BR 0279269	FARMOQUIMICA	comp	4.000	0,15	600,00
Valor total:				20.150,00		

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 8.229,50 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ACICLOVIR, DOSAGEM:250 MG, USO:INJETÁVEL. BR 0268374	BLAU	f ampo	100	21,90	2.190,00
76	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG. BR 0267629	RANBAXY	comp	1.500	0,51	765,00
154	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ 2ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0271950	HIPOLABOR	ampola	200	3,36	672,00
160	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG. BR 0273009	HIPOLABOR	capsul	50	0,12	6,00
180	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG. BR 0268112	NOVARTIS	comp	1.000	0,60	600,00
228	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME. BR 0268286	HIPOLABOR	bisnag	100	3,58	358,00
229	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, 60G. BR 0268162	BELFAR	bisnag	100	9,61	961,00
234	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/1ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268501	HIPOLABOR	ampola	50	32,61	1.630,50
272	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. BR 0267768	TEUTO BRAS	comp	4.000	0,15	600,00
274	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG. BR 0267772	HIPOLABOR	comp	6.000	0,04	240,00
298	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. BR 0292345	BELFAR	Frasco	50	4,14	207,00
Valor total:				8.229,50		

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.685.881/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. BR 0271687	FARMACE	ampola	2.000	0,81	1.620,00
104	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. BR 0267638	UNIAO QUIMICA	comp	7.000	0,58	4.060,00

Valor total:	5.680,00

FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 38.566,82 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/2ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268381	TEUTO	ampola	300	4,08	1.224,00
36	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL. BR 0270613	TEUTO	f ampo	150	7,21	1.081,50
37	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML - 2,5 ML. BR 0268396	BLAU	ampola	25	11,19	279,75
44	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG. BR 0269603	CIMED	DRAG	600	0,20	120,00
47	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG. BR 0269954	E.M.S	comp	1.000	0,11	110,00
51	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. BR 0272454	UNIÃO QUIMICA	Frasco	200	9,29	1.858,00
65	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0339846	NEOQUIMICA	f ampo	100	6,60	660,00
81	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ 4ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292419	HYPOFARMA	ampola	300	3,13	939,00
100	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. BR 0268237	EQUIPLEX	ampola	800	0,25	200,00
102	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. BR 0340207	SANOFI	Frasco	30	11,05	331,50
106	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG. BR 0272782	CRISTALIA	comp	5.000	1,77	8.850,00
109	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0276283	UNIÃO QUIMICA	ampola	200	2,71	542,00
120	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG. BR 0270992	GEOLAB	comp	5.000	0,08	400,00
121	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG. BR 0267647	TEUTO	comp	2.000	0,18	360,00
128	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. BR 0268252	FARMACE	ampola	4.000	0,78	3.120,00
131	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268960	CRISTALIA	ampola	50	4,92	246,00
141	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0267282	HIPOLABOR	ampola	500	1,08	540,00
146	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0272198	UNIÃO QUIMICA	ampola	100	1,67	167,00
151	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. BR 0300723	CRISTALIA	Frasco	50	6,42	321,00
155	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ 10ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0271950	HIPOLABOR	ampola	200	5,00	1.000,00
169	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0270019	HALEX ISTAR	ampola	100	2,00	200,00
172	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292196	UNIÃO QUIMICA	ampola	300	1,67	501,00
174	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG. BR 0267670	CRISTALIA	comp	5.000	0,23	1.150,00
183	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0270220	UNIÃO QUIMICA	f ampo	400	3,45	1.380,00
201	LEVONORGESTREL, COMPRIMIDO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO. BR 0448804	GENOM	BL	1.000	1,84	1.840,00
208	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG. BR 0273466	CIMED	comp	10.000	0,07	700,00
216	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268264	UNIÃO QUIMICA	ampola	100	2,28	228,00
218	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. BR 0271600	BLAUSIEGEL	f ampo	100	13,89	1.389,00
221	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML COM 2 ML – USO EV/IM. BR 0267310	FARMACE	ampola	1.500	0,75	1.125,00
224	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR 0276658	ACHE	comp	1.000	0,27	270,00
225	METRONIDAZOL 5 MG/ML – SISTEMA FECHADO C/ 100 ML – USO EV. BR 0268498	JP JP	Bol/Fr	350	4,79	1.676,50
226	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES. BR 0448758	PRATI	bisnag	100	8,16	816,00
230	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ 10 ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268481	HIPOLABOR	ampola	200	3,43	686,00
235	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0272326	HIPOLABOR	ampola	50	7,68	384,00
243	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268970.	CRISTALIA	ampola	25	40,39	1.009,75
245	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0442584	FRESENIUS	ampola	300	2,26	678,00
248	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268277	UNIÃO QUIMICA	ampola	50	3,91	195,50
254	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0296120.	CRISTALIA	Frasco	12	25,16	301,92
263	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0271725	BLAU	f ampo	50	16,98	849,00
273	PROPOFOL 10MG 20ML. BR 0305935	MIDFARMA	f ampo	10	16,98	169,80
275	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:COLÍRIO - 5,00 ML BR 0269571	ALCON	Frasco	15	11,84	177,60
276	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA. BR 0274918.	LATINOFARMA	bisnag	20	14,15	283,00
303	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0272342	BIOLAB	ampola	25	8,28	207,00
Valor total:				38.566,82		

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82

Valor Total do Fornecedor: 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
82	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG. BR 0268436.	TEUTO	capsul	1.000	1,05	1.050,00
142	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267283	COSMED	comp	3.000	0,49	1.470,00
209	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 60ML. BR 0273467	CIMED	Frasco	600	3,15	1.890,00
Valor total:				4.410,00		

FORNECEDOR: GRAMS&GRAMS LTDA - CNPJ: 10.448.145/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 66.010,20 (sessenta e seis mil e dez reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG. BR 0269462	EMS	comp	1.000	0,25	250,00
25	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG. BR 0271217	EMS	comp	5.000	1,79	8.950,00
26	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75ML. BR 0448841	EMS	Frasco	300	16,58	4.974,00
29	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG. BR 0267517	EMS	comp	20.000	0,04	800,00
38	BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,25MG + 2MG. BR 0272898	EMS	comp	500	0,14	70,00
49	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES. BR 0266707	EMS	Frasco	50	16,50	825,00
57	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG. BR 0267564	EMS	comp	8.000	0,07	560,00
58	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. BR 0267567	EMS	comp	8.000	0,12	960,00
59	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG. BR 0267566	EMS	comp	5.000	0,07	350,00
60	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG. BR 0267565	EMS	comp	10.000	0,07	700,00
75	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG. BR 0276378	EMS	comp	6.000	0,45	2.700,00
79	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. BR 0268439	EMS	comp	1.000	1,50	1.500,00
83	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG. BR 0267522	EMS	comp	20.000	0,90	18.000,00
85	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. BR 0270119	EMS	comp	30.000	0,05	1.500,00
113	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG. BR 0269388	EMS	comp	500	0,19	95,00
115	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG. BR 0267645	EMS	comp	3.000	0,05	150,00
117	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG. BR 0267195	GERMED	comp	15.000	0,05	750,00
132	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG. BR 0268493	EMS	comp	15.000	0,07	1.050,00
137	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG. BR 0291771	EMS	comp	5.000	0,22	1.100,00
144	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG. BR 0267653	EMS	comp	10.000	0,15	1.500,00
158	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG. BR 0275963	EMS	comp	5.000	0,26	1.300,00
192	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL. BR 0273395	EMS ISORDIL	comp	500	0,33	165,00
193	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG. BR 0376767	EMS LEVERCTIN	comp	500	0,26	130,00
212	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292228	GERMED CONTRACEP	ampola	100	10,99	1.099,00
215	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG. BR 0267689	EMS	comp	4.000	0,40	1.600,00
217	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR 0272320	EMS	comp	15.000	0,60	9.000,00
251	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG. BR 0268506	LEGRAND VOLIG	comp	5.000	0,26	1.300,00
258	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10ML. BR 0267777	EMS	Frasco	1.000	1,19	1.190,00
259	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG. BR 0273940	EMS	comp	4.000	0,18	720,00
283	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/15 ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS. BR 0412966	EMS	Frasco	500	1,62	810,00
293	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100ML. BR 0308884	EMS	Frasco	60	3,52	211,20
305	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, 5ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0272581	EMS	Frasco	50	3,54	177,00
307	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, 5 ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0271581	GERMED	Frasco	100	7,49	749,00
310	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG. BR 0276948	EMS	comp	2.500	0,31	775,00
Valor total:			66.010,20			

FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
294	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML. BR 0287687	CRISTALIA	ampola	200	5,45	1.090,00
315	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0363088	HYPOFARMA	ampola	1.700	1,27	2.159,00
Valor total:				3.249,00		

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.892.897/0001-46
Valor Total do Fornecedor: 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG. BR 0271089	UNICHEM	capsul	15.000	0,20	3.000,00
52	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG. BR 0267618	HIPOLABOR	comp	20.000	0,18	3.600,00
55	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG. BR 0267621	HIPOLABOR	comp	15.000	0,20	3.000,00
133	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG. BR 0271036	PHARLAB	comp	1.000	0,49	490,00
139	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ML. BR 0270622	HIPOLABOR	Frasco	1.000	5,59	5.590,00
143	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG. BR 0267654	HIPOLABOR	comp	2.000	0,57	1.140,00

145	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL. BR 0270846	EUROFARMA	ampola	200	9,29	1.858,00
187	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG. BR 0267676	VITAMEDIC	comp	20.000	0,13	2.600,00
202	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG. BR 0268125	MERCK	comp	20.000	0,23	4.600,00
204	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG. BR 0268124	MERCK	comp	30.000	0,24	7.200,00
206	LIDOCAÍNA CLORIDRATO S/VASO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, 20 ML. BR 0269843	HIPOLABOR	Frasco	300	4,39	1.317,00
249	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG. BR 0267712	BELFAR	capsul	40.000	0,06	2.400,00
256	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:325MG + 37,5MG. BR 0285015	EUROFARMA	comp	3.000	0,50	1.500,00
278	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. BR 0446105	BELFAR	ENV	3.500	0,93	3.255,00
280	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL. BR 0294887	TEUTO	Frasco	200	15,00	3.000,00
Valor total:				44.550,00		

FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 48.097.911/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. BR 0450891.	TEUTO GENERICO	f ampo	200	11,30	2.260,00
242	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG. BR 0268273	TEUTO GENERICO	capsul	7.000	0,24	1.680,00
Valor total:				3.940,00		

FORNECEDOR: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 43.231.355/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
190	ISOFLAVONA DE SOJA - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG. BR 0395620	PHARMASCIENCE / SOYNATI CX 30 CAPS – MS 1171700620029	capsul	5.000	0,72	3.600,00

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 118.680,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0327566	HIPOLABOR	ampola	200	4,60	920,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA, 200 ML. BR 0281657	PROLINK	Frasco	400	4,85	1.940,00
11	ADENOSINA 3 MG/ML EV 2 ML. BR 0278281	HIPOLABOR	ampola	100	11,95	1.195,00
12	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO, 10 ML. BR 0352317	FARMARIN	ampola	2.000	0,24	480,00
27	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL. BR 0268207	BLAUSIEGEL	f ampo	200	4,67	934,00
35	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL. BR 0270612	TEUTO	f ampo	400	6,81	2.724,00
63	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0460699	BLAUSIEGEL	f ampo	100	4,74	474,00
72	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0448845	HIPOLABOR	ampola	700	1,52	1.064,00
92	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - 100 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNCIA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0268236	FARMARIN	Frasco	6.000	3,38	20.280,00
94	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - 250 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNCIA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0268236	FARMARIN	Frasco	8.000	4,22	33.760,00
95	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - 500 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNCIA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0268236	FARMARIN	Frasco	5.000	5,14	25.700,00
98	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 500 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE , FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0366913	FARMARIN	Frasco	500	5,14	2.570,00
107	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA BISNAGA 30 G. BR 0270495	CRISTALIA	bisnag	200	14,77	2.954,00
171	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	ampola	600	0,60	360,00

	INJETÁVEL 10ML. BR 0267541					
178	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL – 0.25ML - SC. BR 0272796	HIPOLABOR	ampola	300	8,46	2.538,00
179	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268115	CRISTALIA	ampola	150	6,92	1.038,00
199	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG. BR 0268129	HIPOLABOR	comp	5.000	0,67	3.350,00
211	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO – 250 ML. BR 0299675	JP	Frasco	200	8,05	1.610,00
213	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268488.	BIOCHIMICO	f ampo	100	17,24	1.724,00
231	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ 3 ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268481	HIPOLABOR	ampola	300	2,10	630,00
232	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0304871	CRISTALIA	ampola	250	3,72	930,00
268	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100ML. BR 0448595	HIPOLABOR	Frasco	500	5,70	2.850,00
269	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG. BR 0267743	HIPOLABOR	comp	5.000	0,16	800,00
271	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML INJETÁVEL 2ML. BR 0267769	HIPOLABOR	ampola	500	3,43	1.715,00
287	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0270092	JP	Frasco	250	7,56	1.890,00
288	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 250 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0270092	JP	Frasco	400	4,10	1.640,00
289	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 500 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0270092	JP	Frasco	250	5,09	1.272,50
290	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO - 500 ML - LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, PRONTO PARA USO, EM BOLSA FLEXÍVEL ISENTA DE PVC EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S. BR 0303292	JP	Frasco	250	5,35	1.337,50
Valor total:				118.680,00		

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.032.903/0001-36
Valor Total do Fornecedor: 119.496,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0271710	Hipolabor	ampola	200	3,52	704,00
30	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268214	Farmace	ampola	200	0,94	188,00
32	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267140	Pharlab	comp	2.000	0,85	1.700,00
33	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR. BR 0466172	Glenmark	Frasco	100	40,00	4.000,00
34	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO – 2 ML. BR 0267907	Chiesi	flacon	250	6,45	1.612,50
41	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML. BR 0271848	Germed	Frasco	50	28,93	1.446,50
45	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML – INJETAVEL. BR 0269958	Fresenius	ampola	500	1,60	800,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG. BR 0268225	Imec	comp	500	0,12	60,00
61	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – 100 ML. BR 0331555	Abl	Frasco	100	10,70	1.070,00
64	CEFAZOLINA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0442693	Blau	f ampo	100	4,96	496,00
66	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. BR 0450890	Fresenius	f ampo	1.500	5,16	7.740,00
71	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0448844	União quimica	f ampo	1.500	4,41	6.615,00
78	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML. BR 0292418	Fresenius	Frasco	150	9,45	1.417,50
84	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. BR 0270120	Hipolabor	Frasco	5.000	2,09	10.450,00
90	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. BR 0267162	Samtec	ampola	400	0,42	168,00
91	CLORETO DE SODIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. BR 0267574	Samtec	ampola	400	0,41	164,00
93	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNCIA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO	Fresenius	Frasco	1.000	8,25	8.250,00

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0268236					
96	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 1000 ML - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE , FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0366913	Fresenius	Frasco	200	8,50	1.700,00
97	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 250 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE , FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0366913	Fresenius	Frasco	500	4,68	2.340,00
99	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL – 250 ML – SISTEMA ABERTO. BR 0371273	Farmax	Frasco	600	3,00	1.800,00
101	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF – FRASCO 100 ML – SISTEMA ABERTO. BR 0371273	Farmax	Frasco	1.500	2,50	3.750,00
103	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML. BR 0268069	Uniãoquimica	ampola	100	1,94	194,00
112	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292427	Hypofarma	ampola	1.500	1,22	1.830,00
116	DIAZEPAM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. BR 0267194	Santisa	ampola	300	0,79	237,00
118	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0271003	Farmace	ampola	3.000	0,91	2.730,00
122	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML BR 0272336	Cosmed	ampola	350	8,60	3.010,00
126	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL – 100 ML. BR 0267206	Germed	Frasco	25	7,00	175,00
129	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML. BR 0267205	Natulab	Frasco	1.000	1,22	1.220,00
130	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML. BR 0268446	Hypofarma	ampola	50	5,25	262,50
136	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268255	Hypofarma	ampola	200	1,11	222,00
138	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0270621	Farmace	ampola	1.700	1,50	2.550,00
147	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0270116	Blau	ampola	200	14,20	2.840,00
149	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML. BR 0267107	Hipolabor	ampola	300	2,35	705,00
156	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/1ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292399	Hipolabor	ampola	100	1,70	170,00
159	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268510	Hipolabor	ampola	100	6,08	608,00
161	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - 130 ML. BR 0267328	JP	Frasco	200	5,90	1.180,00
162	FUROSEMIDA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2 ML IM/EV. BR 0267666	Santisa	ampola	500	0,77	385,00
165	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/2ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0269759	Santisa	ampola	300	0,94	282,00
168	GLICEROL, DOSAGEM:12%, 500ML. APRESENTAÇÃO:CLISTER. BR 0269622	JP	Frasco	200	9,40	1.880,00
170	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. BR 0267540	Samtec	ampola	600	0,60	360,00
173	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292194	Uniãoquimica	ampola	300	8,25	2.475,00
175	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG. BR 0267669	Cristalia	comp	15.000	0,22	3.300,00
182	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0342134	Teuto	f ampo	400	5,23	2.092,00
191	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG. BR 0273397	Biolab	capsul	5.000	0,19	950,00
194	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE – 200 ML. BR 0383750	Mayben	Frasco	200	4,75	950,00
195	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML – SISTEMA FECHADO C/ 100 ML – USO EV. BR 0332985	HalexStar	Bolsa	100	9,00	900,00
198	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. BR 0268130	Sanofi	Frasco	100	14,70	1.470,00
200	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG. BR 0268128	Sanofi	comp	3.000	0,55	1.650,00
223	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML COM 5 ML – USO EV. BR 0345259	HalexStar	ampola	50	24,67	1.233,50
227	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG. BR 0267717	Prati	comp	2.000	0,22	440,00
236	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA BISNAGA 10 G. BR 0273167	Belfar	bisnag	300	2,25	675,00
240	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. BR 0266788.	Prati	bisnag	100	5,90	590,00
244	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2 ML. BR 0453501	Hypofarma	ampola	50	22,74	1.137,00
252	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. BR 0268504	Hypofarma	ampola	3.000	1,18	3.540,00
253	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268513	Fresenius	f ampo	200	4,40	880,00
261	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL (ÓLEO MINERAL 100 ML). BR 0233632	Imec	Frasco	150	3,50	525,00
277	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/5 ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0268521	Volpharma	ampola	50	41,59	2.079,50
279	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/1 ML, USO:SOLUÇÃO	Hipolabor	ampola	50	14,54	727,00

	INJETÁVEL. BR 0268523					
282	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG. BR 0412963	Belfar	comp	1.000	0,12	120,00
295	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268076	Samtec	ampola	200	0,98	196,00
296	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268075	Samtec	ampola	100	5,74	574,00
300	TENOXICAN 20 MG. BR 0268532	Uniãoquimica	ampola	100	7,55	755,00
301	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0269818	Hipolabor	ampola	200	1,45	290,00
306	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG. BR 0272367	Medquimica	comp	1.500	2,00	3.000,00
308	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292382	Hipolabor	ampola	1.500	1,27	1.905,00
309	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG. BR 0268534	Hipolabor	comp	2.000	0,14	280,00
313	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG. BR 0328530	Biolab	comp	15.000	0,63	9.450,00
Valor total:				119.496,00		

FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.324.795/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
62	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267625	UNIAO QUIMICA	DRAG	5.000	0,79	3.950,00
125	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG. BR 0273818	CIMED	comp	15.000	0,51	7.650,00
196	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS. BR 0270128	FARMOQUIMICA	comp	5.000	1,50	7.500,00
246	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. BR 0271606	CELLERA	capsul	15.000	0,29	4.350,00
Valor total:				23.450,00		

FORNECEDOR: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.042.079/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 45.023,50 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG. BR 0267503	hipolabor	comp	5.000	0,05	250,00
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL. BR 0267507	prati	Frasco	500	1,31	655,00
14	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG. BR 0267506	prati	comp	300	0,48	144,00
16	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG. BR 0267509	prati	comp	5.000	0,24	1.200,00
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML. BR 0446264	farmace	Frasco	200	2,99	598,00
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML. BR 0446263	farmace	Frasco	300	3,00	900,00
20	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG. BR 0267510	geolab	comp	5.000	0,38	1.900,00
28	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG. BR 0272434	geolab	comp	10.000	0,03	300,00
31	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 15 ML. BR 0268949	prati	Frasco	500	7,49	3.745,00
46	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20 ML. BR 0269956	prati	Frasco	300	2,29	687,00
50	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG. BR 0267613	cimed	comp	5.000	0,03	150,00
70	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BR 0308736	nativita	bisnag	100	3,42	342,00
77	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG. BR 0267632	prati	comp	5.000	0,19	950,00
80	CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG. BR 0272903	prati	comp	5.000	0,11	550,00
80	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG. BR 0272045	accord	comp	500	0,38	190,00
110	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G. BR 0267643	prati	bisnag	400	1,81	724,00
119	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG. BR 0271000	belfar	comp	5.000	0,06	300,00
127	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267203	prati	comp	70.000	0,13	9.100,00
135	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG. BR 0267652	1farma	comp	20.000	0,06	1.200,00
157	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG. BR 0267662	belfar	capsul	800	0,57	456,00
163	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG. BR 0267663	prati	comp	5.000	0,05	250,00
164	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG. BR 0268107	prati	comp	3.000	0,27	810,00
167	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. BR 0442754	e.m.s	comp	25.000	0,16	4.000,00
184	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL – 150 ML. BR 0340783	imec	Frasco	200	4,93	986,00
189	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. BR 0268331	prati	Frasco	100	1,1800	118,0000
214	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG. BR 0267691	prati	comp	5.000	0,1400	700,0000
219	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267312	belfar r	comp	8.000	0,0600	480,0000
239	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ 50 ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. BR 0267378	prati	Frasco	100	5,5000	550,0000
257	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG. BR 0267778	prati	comp	15.000	0,0700	1.050,0000
265	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO 60ML. BR 0363597	nativita	Frasco	50	8,9900	449,5000
270	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG. BR 0267741	hipolabor	comp	3.000	0,0600	180,0000
284	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG. BR 0272365	prati	comp	25.000	0,1100	2.750,0000
285	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG. BR 0267747	cimed	comp	30.000	0,0800	2.400,0000
286	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG. BR 0267745	cimed	comp	10.000	0,1500	1.500,0000
291	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 30G. BR 0272089	prati	bisnag	100	4,7200	472,0000
292	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG. BR 0308882	prati	comp	2.000	0,1800	360,0000
297	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II. BR 0292344	belfar	comp	12.000	0,0500	600,0000
302	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG. BR 0272341	prati	comp	3.000	0,2400	720,0000

312	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. BR 0328532	prati	Frasco	300	7,6900	2.307,0000
Valor total:				45.023,50		

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 50.779,00 (cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. FRASCO C/ 120 ML. BR 0448838	CIMED	Frasco	300	7,29	2.187,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. FRASCO C/ 120 ML. BR 0448839.	BRAINFARMA	Frasco	300	9,83	2.949,00
4	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME. BISNAGA C/ 10 GRAMAS. BR 0268375.	BRAINFARMA	bisnag	100	2,35	235,00
5	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG. BR 0268370	CIMED	comp	1.000	0,23	230,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG. BR 0267502	BRASTERAPICA	comp	30.000	0,04	1.200,00
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. BR 0267512	BRAINFARMA	comp	30.000	0,04	1.200,00
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO 150ML. BR 0271111	BRAINFARMA	Frasco	500	5,30	2.650,00
39	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. BR 0270597	COSMED	ampola	250	17,00	4.250,00
53	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI. BR 0396076	SOOLIS	comp	10.000	0,08	800,00
114	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100ML. BR 0267646	BRAINFARMA	Frasco	500	1,88	940,00
123	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL 20ML. BR 0272335	BRAINFARMA	Frasco	1.000	5,91	5.910,00
124	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG. BR 0272333	COSMED	comp	15.000	0,63	9.450,00
134	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267651	ONEFARMA	comp	10.000	0,04	400,00
140	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. BR 0270620	BRAINFARMA	comp	2.000	0,26	520,00
148	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 120ML. BR 0395631	AIRELA	Frasco	200	5,77	1.154,00
181	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG. BR 0267674	CIMED	comp	3.000	0,03	90,00
186	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL – 30 ML. BR 0294643	BRAINFARMA	Frasco	700	2,36	1.652,00
207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G. BR 0269846	BRAINFARMA	bisnag	200	5,56	1.112,00
210	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG. BR 0268856	BRAINFARMA	comp	5.000	0,04	200,00
220	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL – 10 ML. BR 0267311	AIRELA	Frasco	100	1,99	199,00
222	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR 0276657	ACCORD	comp	25.000	0,46	11.500,00
237	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267728	BRAINFARMA	comp	300	0,27	81,00
238	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. BR 0273710	CIMED	comp	12.000	0,08	960,00
241	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME. BR 0279297.	CIMED	bisnag	50	8,20	410,00
316	VITAMINAS DO COMPLEXO B ,B1,B2,B3,B5,B6. BR 0368499	AIRELA	comp	10.000	0,05	500,00
Valor total:				50.779,00		

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 41.347.974/0001-23

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
150	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG. BR 0267657	TEUTO	comp	8.000	0,16	1.280,00
153	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG. BR 0267660	TEUTO COMPRIMIDO	comp	10.000	0,21	2.100,00
Valor total:				3.380,00		

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora Srª Vera Lucia de Franca Melo (matrícula: 8443) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Srª Simone Wegner Mazir Tavares (matrícula: 7781).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVO - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 06 de dezembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	***BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME***	***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI***
CNPJ: 38.329.458/0001-61	CNPJ: 21.438.123/0001-89	CNPJ: 29.426.310/0001-54
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	***CIRURGICA PRIME LTDA***	***FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ: 52.685.881/0001-25	CNPJ: 46.116.717/0001-02	CNPJ: 39.749.232/0001-82
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

GRAMS&GRAMS LTDA	***J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS***	***JT MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ: 10.448.145/0001-03	CNPJ: 32.282.308/0001-63	CNPJ: 51.892.897/0001-46
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	***MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES***	***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 48.097.911/0001-05	CNPJ: 43.231.355/0001-02	CNPJ: 32.421.421/0001-82
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	***PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***	***RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***
CNPJ: 29.032.903/0001-36	CNPJ: 33.324.795/0001-42	CNPJ: 35.042.079/0001-06
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	***ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES***
CNPJ: 28.643.008/0001-95	CNPJ: 41.347.974/0001-23
Detentora do Registro	Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:106E9190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2209/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2209/2024
DATA: 05.12.2024

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIO R	REF SALARIAL	REFLEX O FINANC EIRO	
DAYANE CASIRAGUI	CIRURGIÃO DENTISTA	17/09/2013	GSU	C-I	1	6	01/10/24	3-PÓS 1-AVAL 1-

								CURSO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F5C87236

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2210/2024

PORTARIA Nº 2210/2024
DATA: 05.12.2024

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
FABIELI ANDREA NOLL RUCH ZYGOSKI	SERVIÇO DE LIMPEZA	10/10/2019	GOO	T-I	2	10/10/2024
ANTERIO LOCATELLI	MOTORISTA II	21/10/2013	GOO	Q-I	5	21/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E2E23BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2212/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2212/2024
DATA: 05.12.2024

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ELIANE CRISTINA PIAZENTINI DOS REZES	GARI	03/11/2015	GOO	H-I	4	03/11/2024
SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2015	GEM	X-I	13	03/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F60FBA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 117 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.
Art. 2°. As vagas desta convocação são exclusivas para suprir a demanda das escolas do campo (área rural).
PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
075°	070	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	AC	62,50
076°	071	JESSICA SANTANA ALVES	AC	62,50
077°	072	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	AC	62,50
078°	073	DALMI SOUZA DE JESUS	AC	62,50
079°	074	INÊS CLARETE VIDAL	AC	62,50
080°	075	EDSON DOS SANTOS LISBOA	AC	62,50
081°	076	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	AC	62,50
082°	079	RUTE AGNER DE FARIA	AC	62,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 3°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:432FE3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 004/2024 - CLASSIFICAÇÃO LICENÇA

EDITAL Nº 004/2024
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado da solicitação de licença especial para o ano de 2025**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição. Tendo em vista a Lei n° 395/92 art. 78, divulga inscrições para licença especial de 30, 60 e 90 dias para os professores e funcionários da rede municipal de ensino.

	Professor(a)	Tempo Serviço	Licenças usufruídas	Solicita licença para o Mês	Data de nasc.
1.	Elaine Cristina de Oliveira	07 anos 9 meses	0	Setembro	
2.	Teodosia Bobek	07 anos	0	Abr/Mai/Jun	
3.	Edicleia Domareski	05 anos	0	Set/Out/Nov	07/06/82
4.	Franciele Maria Beraldo dos Santos	05 anos	0	Março	14/04/92
5.	Julie Graziele Prox	13 anos	1	Outubro	
6.	Lorislei Ap. Manosso de Castro	09 anos	1	Mai/Jun	
7.	Tatiane da Silva Borges	8 anos 5 meses	1	Fev/Mar	
8.	Paulo Henrique Bobato	05 anos	1	Out/Nov	
9.	Marta Schornobay Salvadori	13 anos 9 meses	2	Setembro	
10.	Veridiane Maranhuk Placedino	24 anos 3 meses	4	Novembro	
11.	Silmara Chociai	19 anos 9 meses	5	Novembro	
12.	Solange Scheneider	18 anos 9 meses	6	Agosto	
13.	Carmem Andrea Stadler Krebs	31 anos e 3 meses	8	Fev/Mar/Abr	
14.	Cleide Maria Chagas Vaz	27 anos 8 meses	8	Junho	

	Outras funções	Tempo Serviço	Licenças usufruídas	Solicita licença para o Mês
1.	Marcia Cardoso Gonçalves	15 anos	0	Mar/Abr/Mai

As licenças serão distribuídas em 3 (três) trimestres, sendo concedidas no 1º trimestre, 2° trimestre e 3º Trimestre.
Se a solicitação for de 60 ou 90 dias, esses devem ser em sequência.
Será concedido 3 (três) licenças por trimestre.
A licença será concedida conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ivaí, 04 de dezembro de 2024.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:5BD7E46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 043/2024-PMI

CONTRATO Nº.181/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI,inscrita no CNPJ/MF sob nº:00.938.752/0001-06.
OBJETO:Contratação de empresa para realização do Evento Anual da Chegada do Papai Noel em Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO:Loana de Fatima Alves, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Turismo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Contratação de empresa para realização do Evento Anual da Chegada do Papai Noel em Ivatuba, no dia 14 de dezembro de 2024, com início às 18h, com serviço completo conforme descrição: Locação de 02 (duas) fantasias (01 Papai Noel e 01 Mamãe Noel) com personagens para trajar as fantasias.Locação de trenzinho (Maria fumaça) para três dias,trenzinho da alegria, atividade para passear com as crianças, tematizado com decorações de NATAL, COM CAPACIDADE DE 70 PESSOAS SENTADAS com iluminação em LEDS E RGB, som interno e externo para tocar as músicas durante os passeios nos dias 16 e 17 e 18 de dezembro de 2024. Veículo alegórico composto por chassi, ônibus e reboque em perfeitas condições de uso, tanto aparência estrutural, quanto mecânica do veículo. Devidamente documentado e vistoriado.Brinquedos sortidos para distribuição – 600 unidades sortidos (masculinos e femininos).Camisetas personalizadas – 60 camisetas personalizadas frente e costa do tema Chegada do Papai Noel, confeccionada em malha PV, tamanhos variados a definir.Despesa com pessoal para realização do evento.Kit de doces sortidos – 600 pacotes de doce para distribuição, sendo: 12 fardos de pipoca com 50 unidades de 15 a 20g, 40 caixas de chicletes com 100 unidades a caixa, sabores variados, 25 pacotes de bala de yogurte 600g, 25 pacotes de balas sortidas sabores diversos, 12 potes de chup chup com 50 unidades, 20 caixas de gomas tubo com 30 unidades, 25 pacotes de pirulitos sortidos com 20 unidades por pacote, 21 pacotes de pastilha docile com 24 unidades, 12 pacotes de pirulito recheio chiclete com 50 unidades, 12 caixas de barrinha de chocolate moranguete com 50 unidades, 12 pacotes de embalagem de sacos plásticos transparentes 20x29cm com 50 unidades, 10 rolos de fitilhos coloridos com 50m.Locação de som externo contendo mínimo 4 caixas amplificadoras com mesa de som, iluminação por spots e 4 microfones com pedestal, com seleção de músicas natalinas para tocar durante todo o evento.	59.000,00	59.00,00
				TOTAL	59.000,00

VALOR:R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:06 de dezembro de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:06 de março de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,06 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9AE6764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 042/2024-PMI

CONTRATO Nº.180/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:M. R. M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº:16.814.904/0001-90.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2024/2025 no Município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO:Loana de Fatima Alves, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Turismo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2024/2025 no Município de Ivatuba.	40.160,00	40.160,00
				TOTAL	40.160,00

VALOR:R$40.160,00(quarenta mil cento e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:06 de dezembro de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:06 de março de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,06 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0267B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 101/2024

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000
Decreto nº 101/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
47 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00	076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
17.001.17.512.0017.1.201		**Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água**	
49 - 4.4.90.51.00.00	076	OBRAS E INSTALAÇÕES	259.000,00
17.001.17.512.0017.2.103		**Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano**	
50 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
45 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
46 - 3.1.90.13.00.00	076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total.....:	**700.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES -EXERCÍCIO ANTERIOR	076	700.000,00
		Total:	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 04/12/2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:57588961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE D ISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 100 / 2024							
DATA: 05/12/2024			**PROTOCOLO:** 147 / 2024			**PROCESSO:**147	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA							
CNPJ: 06.828.881/0001-10			**Insc. Estadual:** 90311806-75				
Endereço: RODOVIA PR 317, SN							
Bairro: ZONA RURAL			**Cidade:** Iguaraçu - PR			**CEP:** 86.750-000	
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de espaço e lazer e entretenimento Park Aquático, contemplando entrada/passaportes e refeição para atividades de confraternização e fortalecimento de vínculos, no âmbito da Política de Assistência Social.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO - LTDA para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de espaço e lazer e entretenimento Park Aquático, contemplando entrada/passaportes e refeição para atividades de confraternização e fortalecimento de vínculos, no âmbito da Política de Assistência Social, pelo valor de R$ 14.412,00 (quatorze mil e quatrocentos doze reais), pelo período de 03 (três) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
07003082430012600533390390000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
07003082430012600533390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	28355	PASSAPORTE ODY PARK ADULTOS	UN	60.00	158,00	9.480,00
1	2	28356	PASSAPORTE ODT PARK 06 A 10 ANOS	UN	36.00	137,00	4.932,00
Total:							**14,412.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:78BEE388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1576 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital n° 28880/2024, de 30/10/2024;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		**Nome**	**RG**	**Período**	**Atual (%)**	**Novo (%)**
24	1	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	6229732-8/PR	16/11/2023 a 16/11/2024	0%	5%
931	1	MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO	5659853-7/PR	06/11/2023 a 06/11/2024	10%	15%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E1D9514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1577 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital n° 29101/2024, de 04/11/2024;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
207	1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	4321149-8/PR	26/12/2023 a 26/12/2024	15%	20%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6D51F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1578 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 28883/2024, de 30/10/2024;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
313	2	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	3.380.362-1/PR	01/04/2020 a 03/11/2024	25%	30%
397	2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	3.633.613-7/PR	22/04/2020 a 24/11/2024	20%	25%
8229	2	IRENE ZUCHELLI	36951386-1/SP	01/04/2020 a 03/11/2024	15%	20%
682	1	JOELISA LENZI	4.540.654-7/PR	01/04/2020 a 03/11/2024	30%	35%
6433	2	LEIVA FERREIRA ALVES	6.578.756-3/PR	14/04/2020 a 16/11/2024	20%	25%
3356	1	LIZIANE RAMALHO PINTO	6.830.384-2/PR	09/04/2020 a 11/11/2024	20%	25%
4811	1	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	6.166.705-9/PR	01/04/2020 a 03/11/2024	25%	30%
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	5.858.098-8/PR	01/03/2021 a 30/11/2024	15%	20%
9451	1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	10.826.409-8/PR	20/11/2021 a 20/11/2024	15%	20%
10233	1	THEO DIAS KUMMER	6.396.478-6/PR	01/04/2020 a 03/11/2024	10%	15%
4119	2	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	9.258.305-8/PR	01/04/2020 a 03/11/2024	15%	20%
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	7.050.261-5/PR	10/11/2021 a 10/11/2024	20%	25%
9752	6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	7.617.954-9/PR	03/04/2020 a 05/11/2024	5%	10%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3AA6D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 29100/2024, de 04/11/2024;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
10251	1	ALANA HELENA KNAUT	9.507.343-3/PR	05/05/2020 a 07/12/2024	10%	15%
245	2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	1.911.226-8/PR	02/05/2020 a 04/12/2024	15%	20%
10232	1	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	7.813.073-3/PR	05/05/2020 a 07/12/2024	10%	15%
10249	1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	9.400.796-8/PR	05/05/2020 a 07/12/2024	10%	15%
4823	1	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	6.401.348-3/PR	09/05/2020 a 11/12/2024	25%	30%
4745	1	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	7.389.109-4/PR	19/05/2020 a 21/12/2024	25%	30%
8561	1	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	7.555.918-6/PR	09/05/2020 a 11/12/2024	15%	20%
3392	1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	7.366.609-0/PR	02/05/2020 a 04/12/2024	25%	30%
4856	1	MARCIA HOFFMANN SIBEN	6.825.147-8/PR	16/05/2020 a 18/12/2024	25%	30%
10246	1	OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	4.115.827-1/PR	05/05/2020 a 07/12/2024	10%	15%
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	4.373.315-0/PR	01/12/2021 a 01/12/2024	10%	15%
10250	1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	7.683.774-0/PR	05/05/2020 a 07/12/2024	10%	15%
8564	1	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	9.349.496-2/PR	09/05/2020 a 11/12/2024	15%	20%
4849	1	VERA SOLANGE CARPEN	4.011.121-2/PR	02/05/2020 a 04/12/2024	25%	30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55E999F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Meio Ambiente, Saúde, Serviços Urbanos, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas públicas para Mulheres, Indústria e Comércio, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	90	118,99	10.709,10
3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COMUNICAÇÃO INTERNA E TAMBÉM CONFERÊNCIA MÍNIMA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	10	116,99	1.169,90
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	10	116,99	1.169,90
VALOR TOTAL.....R$ 13.048,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ LUIZ BUONO
Habitus Digital Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80C829AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Meio Ambiente, Saúde, Serviços Urbanos, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas públicas para Mulheres, Indústria e Comércio, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INTELBRAS	UN	40	47,97	1.918,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA ADRIANA DE SOUSA
Marcia Adriana de Sousa Suprimentos de Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:076C231C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 195/2024

DECRETO Nº 195/2024

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 195/2024

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-12	12	12	2011
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-23	1	12	2001
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-22	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-15	10	12	2009
91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-21	6	12	2001
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	I-22	6	12	2001
965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	PSICOLOGO (40 Hs)	GOP	XXII-15	21	12	2009
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	I-13	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	I-13	8	12	2011
966165	SANDRA MARA NUNES MORETTO	SERVENTE	GOSG1	I-13	14	12	2011
118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-17	12	12	2007

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5A7A3752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 388/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N º. 388/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 374/2024

CARGOS:
- AUXILIAR EDUCACIONAL
- EDUCADOR INFANTIL
- MONITOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR PEDAGÓGICO
- PROFESSOR
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: PROFESSOR

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALVINA APARECIDA MEIRELES	SIM	NÃO	86010410
ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	NÃO	NÃO	143692710

ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	85008846
ANA CLAUDIA GOBETI GARCIA	NÃO	NÃO	110190727
ANA LÚCIA GRELLA	NÃO	NÃO	61592083
ANA MARIA HENRIQUES FARIA	NÃO	NÃO	56514309
ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	NÃO	140928348
ANDRESSA DE FREITAS PETA	NÃO	NÃO	39587544-4
ANGELO ALFIERI MAGRI JUNIOR	NÃO	NÃO	138632180
BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	111037159
BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	NÃO	NÃO	152331380
BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA BENTO	NÃO	NÃO	111037434
CAMILA PRISCILA LOPES	NÃO	NÃO	10.816.569-3
CAROLINE SILVA FRANCISCO	SIM	NÃO	13.663.419-4
CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	NÃO	NÃO	104185312
CLAUDINÉIA DE ARRUDA SOARES	NÃO	NÃO	8.919.128-9
CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	NÃO	NÃO	3.761.798-9
CRISTIANE AGUIAR PITANTE DE FREITAS	NÃO	NÃO	8649101-0
CRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	7317697
DALVA DA SILVA TAVARES	SIM	NÃO	41765771
DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	NÃO	NÃO	94183839
DEBORAH REGINA CUCOLLO	NÃO	NÃO	72482980
DILCINEIA SILVA GALINDO NAVARRO VALERIO	NÃO	NÃO	7.949.471-2
DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	8.118.798-3
EDNETE OLIVEIRA GOMES	SIM	NÃO	01.649.246-39
ELIANDRA CORREIA IEKER DE LIMA	NÃO	NÃO	73454450
ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	5.931.023-2
FABIANA CRISTINA DA COSTA	NÃO	NÃO	75808798
FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	NÃO	NÃO	101064573
FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	51963652
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	16220433379
FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO	NÃO	NÃO	10.418.488-0
GABRIELA CUBASKI SALA	NÃO	NÃO	99594179
GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	NÃO	NÃO	163833190
GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	NÃO	SIM	79889768
GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	SIM	NÃO	13.106.507-8
INGRID GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	148251355
ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	NÃO	NÃO	109385794
JESSICA CAROLINE EMBRIZI BRAZ	NÃO	NÃO	97593086
JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	NÃO	NÃO	105793790
JULIANA ALICE DO PADRO SILVA	NÃO	NÃO	153240299
KARINA BEATRIZ DE SOUZA OLIVATO	NÃO	NÃO	137971160
KARINA PEREIRA DA SILVA	SIM	NÃO	16.202.159-1
LAURA MARQUES DE PAULA VIANNA	NÃO	NÃO	137813334
LAYDIANE CRISTINA VISCOVINI MARQUES	NÃO	NÃO	80525672
LEILA DA SILVA BOAVENTURA	NÃO	NÃO	93975820
LIVIA LEMES DELARMI	NÃO	NÃO	14593187
LUCIANA MILAO LAZARIN	NÃO	NÃO	79096210
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NORA VIEIRA	NÃO	NÃO	16.428.218-0
LUCINÉIA CASARIN SARTORI	NÃO	NÃO	80310099
LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	NÃO	NÃO	40433511
MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	NÃO	NÃO	14.278.825-0
MARCIÉLI APARECIDA ISRAEL ZIMERMANN	NÃO	NÃO	9.435.795-0
MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	NÃO	NÃO	32849016
MARIA DE LOURDES VIANA	NÃO	NÃO	43244442
MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL	NÃO	NÃO	140966487
MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	NÃO	NÃO	48223729
MAYARA ANGÉLICA DENOBI CEZARIO	NÃO	NÃO	124702984
MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	NÃO	103831768
MILLENA TAYANA ORSO	NÃO	NÃO	104185240
NATÁLIA MARIA FERREIRA	NÃO	SIM	128350403
NATHÁLIA HELOÍSE CAPÓIA DE OSTI ESTEVES	NÃO	NÃO	132428794
NAYARA CARLA SALGADO	NÃO	NÃO	105793561
PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14.854.516-2
PRISCILA MASEIKA DE CARVALHO	SIM	NÃO	100964538
QUEZIA SEVERINO CORREA	NÃO	NÃO	13.025.219-2
RENATA NUNES MARCOMINI	NÃO	NÃO	91135949
ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	70442914
SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	NÃO	NÃO	53278795
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	SIM	NÃO	12.531.125-3
SUELLEM CAROLINE MARTINS DE CASTRO	NÃO	NÃO	100256835
TANIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	NÃO	NÃO	4.316.554-2
TÂNIA MARA BOEIRA	NÃO	NÃO	3/R2021037
TAYLA NASCIMENTO CAMPANER VASCO	NÃO	NÃO	137246961
THAIS GONÇALEZ MACAROVSHA	NÃO	NÃO	34.441.305-6
VALÉRIA SALVALÁGIO LOPES	NÃO	NÃO	76947520
VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	NÃO	NÃO	78637692

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADRIANA ELIZETE DO CARMO	SIM	NÃO	-
ADRIELI DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	137530805
ALINE CRISTINA RAMOS	NÃO	NÃO	142955393
ALINE NAYARA BIANCO	NÃO	NÃO	124673224
ANA CAROLINA DA SILVA DUNGA PIMENTEL	NÃO	NÃO	1384213009
ANDREIA IZOLINA FERREIRA	SIM	NÃO	98070192
BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	NÃO	NÃO	25080350
BRUNA VIEIRA CAVALCANTI	NÃO	NÃO	362067879
CAMILA ANDRÉIA MARTINELLI	NÃO	NÃO	100149532
FABIANA LUIZ DE ARAÚJO	SIM	NÃO	127433690

GISELI FERNANDA TARELHO AGUIAR	NÃO	NÃO	102912519
GRAZIELLY SARTORI CUNHA GERMINO	NÃO	NÃO	347039406
ISABELLA GALEAZE DE SOUSA	NÃO	NÃO	145877423
IVANIR OLEGARIO DA SILVA TOMÁS	NÃO	NÃO	22574159
JOANA DARC DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	35035098X
JUCIANE FATIMA DA SILVA GASPAR ANDRADE	NÃO	NÃO	76793905
JUSSARA FERREIRA DE PAULA BRITO	SIM	NÃO	428367069
LETÍCIA PLAÇA SANTINO	NÃO	NÃO	369308645
LUCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	66492745
MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	NÃO	NÃO	139172604
MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	SIM	NÃO	40511709
NATÁLIA DOS SANTOS PIRES MENDES	NÃO	NÃO	129200049
NILCEIA MARA RONCA	NÃO	NÃO	42100137
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	NÃO	NÃO	91044943
PÂMELA DE PAULA DOMINGUES	SIM	NÃO	106377383
PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	SIM	NÃO	141490230
RENI PEREIRA DA PENHA CANO	NÃO	NÃO	82816461
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	SIM	NÃO	5312154381
SILVANA PERPINEL	NÃO	NÃO	45653714
TATIANA GONZALEZ ANDRADE	NÃO	NÃO	11644460
TATIANA MARIA MARTINS	NÃO	NÃO	
TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	SIM	NÃO	149702547

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	SIM	NÃO	149242449
ALINE GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	103213029
AMANDA CAIRES DEFÁCIO	NÃO	NÃO	124455138
AMANDA RAFAELA CORREA PADRO	NÃO	NÃO	154244417
ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA	NÃO	NÃO	134930942
BEATRIZ EDNA DA SILVA BUDIM	NÃO	NÃO	101660476
BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	NÃO	NÃO	155183047
BIANCA FIRMINO DA SILVA	NÃO	NÃO	153248087
BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	NÃO	NÃO	138737772
BRUNA NEVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	137075954
CAMILA GUIRRA CAMARGO	NÃO	NÃO	141227084
CAMILLI NAIURY DIAS	NÃO	NÃO	148786917
CAROLINE CARVALHO SIQUEIRA	NÃO	NÃO	109376833
DÉBORA NAIARA CAMPANA DA SILVA	NÃO	NÃO	128118764
ELIANDRA PIRES DE SOUZA	NÃO	NÃO	92559173
ELLOÁ FERNANDA DA SILVA WOLF	NÃO	NÃO	148334552
FLAVIA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	NÃO	NÃO	125743218
GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	NÃO	NÃO	140654361
GABRIELLY FEREIRA DIAS	SIM	NÃO	151899161
GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	156113611
GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	SIM	NÃO	92048020
GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	132693641
GRAZIELA DE PAULA	NÃO	NÃO	150501504
GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	SIM	NÃO	126814399
HELOISE FREIRE AMADOR	NÃO	NÃO	148925046
ISABELA VENERINA SCHIAVON DOMINGUES	NÃO	NÃO	130827918
ITÁLO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	SIM	NÃO	110192649
JOICE TAINARA SANTOS MAIA	-	-	147410387
JOSIANE BASTOS DA SILVA MATOROLLE ANTIGUERA	SIM	NÃO	126037660
JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	SIM	NÃO	76949573
KARINA TAÍS MIRANDA ANANIAS ROSA	NÃO	NÃO	94804299
KARLA RAQUEL LIMA DA SILVA	SIM	NÃO	140341002
KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	NÃO	NÃO	139251814
LEDA MARIA MORO SOARES	NÃO	NÃO	39308347
LETÍCIA GABRIELY LIMA DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	140341142
LETÍCIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	NÃO	NÃO	133952683
LÍVIA MARIA VELICO SILVA	NÃO	NÃO	148101329
LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	SIM	NÃO	148104719
LUANA DA SILVA VILAS BOAS	NÃO	NÃO	107127810
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	125681352
MARIA PAULA PRESTELO COSTA	NÃO	NÃO	145308925
MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	SIM	NÃO	50136159
MARIANA MOREIRA MANHOLER	NÃO	NÃO	1404573
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	SIM	NÃO	133590994
PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	129445416
RACHEL GOIS ALVES	NÃO	NÃO	158166216
REGIMAR CÉLIA MARTINS PERETTI	NÃO	NÃO	76148457
ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	NÃO	NÃO	673436214
ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	SIM	NÃO	129.909.592
RUAN PABLO CORREIA	**NÃO**	NÃO	137856166
SILMARA HELENA BENETON	SIM	NÃO	63549240
SILVIA ELIZA SEVERINO	NÃO	NÃO	39949849
STEFANI CRISTINA BARROS	SIM	NÃO	-
SUELI APARECIDA LINS	NÃO	SIM	423197290
TÂNIA REGINA DE BARROS MENDONÇA	SIM	NÃO	418483127
THALITA GABRIELA COSTA PINTO	NÃO	NÃO	152027354
VITÓRIA GEOVANNA FERREZ	NÃO	NÃO	129172045
VIVIANE BOSCHETTI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	128348077

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALINE RUEL FELICIO BARBOSA	SIM	NÃO	101639452

ALISSON TIAGO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	16185090
BIANCA DA SILVA STRAZZI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	127536252
DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	NÃO	NÃO	12843473-9
FABÍOLA BUENO	NÃO	NÃO	124663431
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	NÃO	NÃO	125067026
GABRIEL DE JESUS MOURA PEREIRA	NÃO	NÃO	127519633
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES	NÃO	NÃO	131025831
GUILHERME NEVES DE ASSIS	NÃO	NÃO	109375837
GUSTAVO CHAGASDO AMARAL	**NÃO**	NÃO	127695768
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	--
LARISSA MARIA GOMES	NÃO	NÃO	12.522.579-9
LUIZ ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	NÃO	NÃO	134387319
OSCAR WESLEY MAYNARDES MARQUES	NÃO	NÃO	96619502
RONDYWELI LOPES GONÇALVES	NÃO	NÃO	64994069
WILLIAN RIGON PAIVA	NÃO	NÃO	67561716

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALINE MARIA NARDO FERREIRA	NÃO	NÃO	87497860
ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	NÃO	NÃO	91050447
ANA MARCELA MENEZES LEOPOLDINO	NÃO	NÃO	8121486-7
DAIANE CRIS DA SILVA	NÃO	NÃO	91477165
EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	NÃO	NÃO	57262842
GREICE ROMANI CAVALLINI TEIXEIRA	NÃO	NÃO	5974193-4
MARIA JOSÉ ROSA VIANA	SIM	NÃO	64663976
PATRICIA CANDIDA VICENTE	SIM	NÃO	66899675
REGINA SILVELI DE SOTTI MARTINS	NÃO	NÃO	16074525-8
ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	NÃO	NÃO	75371446

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

NOME	AFRO	DEF.	RG
FABIANE DIAS ROAMNO	SIM	NÃO	27809275-5
GIONÉIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	NÃO	7350929-7
GUSTAVO HENRIQUE DIAS ROMANO	NÃO	SIM	38574014-1
NAYARA DE CASSIA ARAÚJO CAVALINI RODRIGUES	NÃO	SIM	29039741875
SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	NÃO	NÃO	10867012-6

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALTIENE FERREIRA GUIMARÃES	SIM	NÃO	4047189901
TIELIN MARTINS WALDHELM MATTES	NÃO	NÃO	93664744

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	SIM	NÃO	68609461
ADRIANA CRISTINA ALVES GREGÓRIO	NÃO	NÃO	67397363
ADRIANA GONÇALVES SIQUEIRA DA SILVA	SIM	NÃO	74110088
ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	91985284
ADRIANA TEGEDOR URTADO MANTOVANI	NÃO	NÃO	82075674
ALEXSSANDRA FRANCO LINO	NÃO	NÃO	12731137
ALINE FERNANDA CHICARELLI	NÃO	NÃO	125832806
ALINE GONÇALVES THOME	NÃO	NÃO	86007924
AMANDA CARVALHO DA SILVA	NÃO	NÃO	108705906
ANA LUCIA DA SILVA SASSI	NÃO	NÃO	45628604
ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	NÃO	NÃO	63555843
BEATRIZ APARECIDA DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	8393189-2
CARIANE GABRIELE BORGES	NÃO	NÃO	99174501
CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	NÃO	17949926
CLEIDE PEREIRA BATISTA	NÃO	NÃO	830612904
DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	NÃO	NÃO	10471784-8
DANIELE BENATTI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	433733767
DANIELE VIEIRA	NÃO	NÃO	10389125-6
EDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	NÃO	NÃO	125858430
EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	NÃO	NÃO	75466862
ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	NÃO	NÃO	79136999
FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	SIM	NÃO	104032753
FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	SIM	NÃO	9157522-1
FRANCIELE RODRIGUES PEREIRA	NÃO	NÃO	2092707625
GIOVANA FERREIRA LUCHETTI DIAS	NÃO	NÃO	124213789
GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP	SIM	NÃO	75636695
GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENÇO	NÃO	NÃO	133609369
IZABELY ALVEZ IECKER	NÃO	NÃO	126413254
JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	NÃO	NÃO	80074050
JAQUELINE DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	NÃO	125.941.591
JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	NÃO	NÃO	127229708
JENIFFER SANTOS DE AZEREDO	NÃO	SIM	134431440
JENNIFER NATHALIA MEIRELES DOMINGOS ALVES	NÃO	NÃO	12593582-6
JÉSSICA CRISTINA MACEDO	NÃO	NÃO	-
KAREN COSTA SERAFINI	NÃO	NÃO	138503755
LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	NÃO	NÃO	83931973
LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	NÃO	NÃO	143164853
LUANA DE FATIMA FERREIRAGOMES SANTANA	SIM	NÃO	97480494
LUCIA APARECIDA BARREIROS SAMENSARI	NÃO	NÃO	310802017
LÚCIA MARIA MARCATO GARCIA	NÃO	NÃO	33592337
LUCIANA APARECIDA FRANZINI	NÃO	NÃO	45985849
LUCILENA DE MORAES DO CARMO	SIM	NÃO	59283260

LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA	-	-	53274935
MÁRCIA PRISCO DA CUNHA WILXENSKI	NÃO	NÃO	53077021
MARI EMILIA CASSOLI	NÃO	NÃO	41184957
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	NÃO	NÃO	70400146
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	7293159-9
MEIRIELLEN FREITAS PIASSI	-	-	450334235
MIKAELLA MARIANA NHANI	NÃO	NÃO	142722631
MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	NÃO	NÃO	50355229
PÂMELA FAUSTINO MAIA	NÃO	NÃO	102235343
QUITÉRIA DO NASCIMENTO MASSAMBANI	NÃO	NÃO	85868683
ROSA CRISTINA RIBEIRO	NÃO	NÃO	145854512
ROSÂGELA DIAS	SIM	NÃO	44.293.560
ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	49681437
ROSANGELA GOMES DA SILVA	-	-	53533450
ROSEMARY DA SILVA PIRES	SIM	NÃO	80057784
SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	NÃO	NÃO	124200610
SIMONE ANTONIA DOS AANTOS	NÃO	NÃO	9739895-0
SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	NÃO	NÃO	70190281
SIVIA VALÉRIA VIANA DE LIMA	NÃO	NÃO	84026336
SOLIMAR MENEZES PEIXOTO	NÃO	NÃO	78637900
SUELI DO NASCIMENTO DALARME	SIM	NÃO	41121491
THAÍS NABA DA SILVA CAIS	NÃO	NÃO	104663141
VALÉRIA ADRIANA GONÇALVES GERVÁZIO	NÃO	NÃO	46246179
VERA LÚCIA TELLES DA SILVA	NÃO	NÃO	40491889
WEREDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	87426076

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADRIANA APARECIDA BRAGA PORSSE	NÃO	NÃO	66899942
ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	67271440
ALCIDES RAFAEL TROMBELA	NÃO	NÃO	125525539
ALINE CAMARGO ROSA ESTEVÃO	NÃO	NÃO	128940359
ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	NÃO	NÃO	265472994
ANDRÉA MARIANE DE JESUS SILVA DIONÍZIO	NÃO	NÃO	85009036
ANDRÉIA TEIXEIRA GOMES	NÃO	NÃO	87680673
ANGELA MARIA MACHADO	NÃO	NÃO	62.708.140
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	NÃO	NÃO	101666905
BRUNA LETÍCIA DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	136039571
CRISTIANE CATÓIA SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	150725402
DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	SIM	NÃO	131419074
ELISABETE FARIA DE LIMA	NÃO	NÃO	89147530
ELISABETE SOARES	NÃO	NÃO	75349025
ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	SIM	NÃO	79136441
EVA MARIA BIAZÃO	NÃO	NÃO	90128256
FABÍOLA PEREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	127693978
GABRIELLY ALVES GOMES	SIM	NÃO	103077265
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	140759686
HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	NÃO	NÃO	145887461
IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	NÃO	NÃO	36078421
JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	NÃO	NÃO	92317250
JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	139315391
JÉSSICA POLIANA QUEIROZ	NÃO	NÃO	10779442
JULIANA BACHEGA DE ARAÚJO	SIM	NÃO	110554753
LARISSA GOMES DE LIMA	NÃO	NÃO	-
LEONI CARMO DA SILVA	NÃO	NÃO	55280843
LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	NÃO	137498880
LUCINÉIA ALVES SOARES	NÃO	NÃO	-
MARCIA APARECIDA PEREIRA	NÃO	NÃO	61410732
MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	NÃO	51591399
MARIA DILZA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	9324833
MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	NÃO	NÃO	51679563
MARISA SGINHOLI CUSTODIO	NÃO	NÃO	110010273
MAYARA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	131214723
MICHELLE RUFINO LONGO	NÃO	NÃO	75820950
NAYARA GOULART DE LIMA	NÃO	NÃO	92822214
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	NÃO	NÃO	139600789
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	SIM	NÃO	104299423
PATRICIA MANSO S. CAMPIGOTTO	NÃO	NÃO	6436210
ROSANGELA ALAVARCE	NÃO	NÃO	245962645
ROSANGELA TREVIZAN	NÃO	NÃO	-
ROSE NANE GUEDES MATEUS	NÃO	NÃO	98693416
RUTH USSUNA ALVES	NÃO	NÃO	65855305
SANDRA ALVES DA SILVA CAPRIOTI	NÃO	NÃO	155392142
SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	126638370
SARA RENATA CAMPOS	NÃO	NÃO	100850419
SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	SIM	NÃO	84503991
SUELLEN CONGIO BONASSA	NÃO	NÃO	86446332
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	NÃO	NÃO	109376167
THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	NÃO	NÃO	135661775
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	NÃO	NÃO	67073800
VANDA RODRIGUES PEREIRA	SIM	NÃO	39920611
WILLIAM FERNANDES ALVES	SIM	NÃO	126692250

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

NOME	AFRO	DEF.	RG
ELISABETE ROMANO	NÃO	NÃO	6273255-5
GRAZIELI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	143330109

JOELMA CAMILA FENANDES	NÃO	NÃO	88170288
ROBERTA MOREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	147758375
VITÓRIA JULIANA NUNES DA CRUZ	NÃO	NÃO	138926354

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE

NOME	AFRO	DEF.	RG
DANIELA DE SOUZA MEIRA	NÃO	NÃO	12576018-0
GIOVANE DA SILVA	NÃO	NÃO	101356841
MARIA DE FÁTIMA BORBA MARQUES	NÃO	NÃO	137223848

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	AFRO	DEF.	RG
TÂNIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	NÃO	NÃO	136104179

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADENILSON JOSÉ DA SILVA	NÃO	NÃO	498879793
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	126552750
EMILY RAISSA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	164312119
ESTHEFANY SILVA	SIM	NÃO	111412057
GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	155551653
GISELE DA SILVA TOMÉ	NÃO	NÃO	158478374
JOSÉ COSME ANANIAS	SIM	NÃO	30925440
JUCILENE LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	69994334
VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	SIM	NÃO	

Mandaguari, 06 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9140377

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 389/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N º. 389/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 373/2024

CARGOS: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADRIANA DE ASSIS SOUZA	NÃO	NÃO	67550604
ADRIANA SANTOS ORTIZ DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	324317163
ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	NÃO	NÃO	94390060
ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	133724559
ALINE GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	103213029
ALTAIR APARECIDO CLEMENTE	SIM	NÃO	6871553983
ANA AMÉLIA CALDEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	129296453
ANA APARECIDA DOMINGUES DE LIMA	SIM	NÃO	51421973
ANA ESTERINA DELGADO	NÃO	NÃO	33309074
ANDRESSA TAYANARA FERREIRA MARTINS	NÃO	NÃO	134008083
ANGELA MARIA MARCOLINO	NÃO	NÃO	436488760
APARECIDA OLIVEIRA MATHEUS	NÃO	NÃO	71604608
CAMILA FRANCO DO CARMO	NÃO	NÃO	97706786
CAMILLA SPECIAN LARAS	NÃO	NÃO	135440817
CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	SIM	NÃO	97829721
CLEUZA CORDEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	72539630
CRISTIANE DE FREITAS P. OLÍMPIO	NÃO	NÃO	79119318
DALVA RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS	SIM	NÃO	58310700
DAVID FREIRES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	--
ELISA ALAÍDE OLIVEIRA AMORIM	NÃO	NÃO	14582235-1
FABIANA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	SIM	NÃO	8391493
GLAUCIA MARCIEL DE A. CARDOSO	SIM	NÃO	61552774
GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	SIM	NÃO	92048020
GRAYCE ENIRIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	132693641
IRENE SHELIGA	NÃO	NÃO	66237567
JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	NÃO	NÃO	1821914

JOSIVÂNIA LEITE DA SILVA	NÃO	NÃO	163816962
KAROLINE DA SILVA MACIEL	NÃO	NÃO	107719288
LUCILENE VICENTE ANANIAS	SIM	NÃO	52334799
LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	NÃO	NÃO	83483300
LUIZA FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	61684263
MARIA SUELI MARTIMIANO	NÃO	NÃO	40528520
MARINETTE CARES CORREA	NÃO	NÃO	61552820
MARTA NEVES FERREIRA	NÃO	SIM	146723559
MONIZE CRISTINA PEREIRA	NÃO	NÃO	97592985
NERIA LUCIA SANZOVO RAMALDES	NÃO	NÃO	41275090
NILCE NEVES BARBOSA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	96083629
RAFAELA PEREIRA ARAGÃO	SIM	NÃO	12404448
RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINS	NÃO	NÃO	125872824
REGINA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	59310526
ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	77666605
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA SALVADOR	NÃO	NÃO	70257335
SIDNÉIA APARECIDA MEIRELES	SIM	NÃO	73204950
SIDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	76271089
SOLANGE DE ARAUJO REGINALDO CANAZART	SIM	NÃO	99692081
SUELI CRISTINA NÚPCIAS BARBOSA	NÃO	NÃO	70257602
WELTON APARECIDO VICENTE DE MENESES	NÃO	NÃO	79119431
YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	NÃO	NÃO	99845055

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALANIS GABRIELI BUENO DA SILVA	NÃO	NÃO	158765896
ALESSANDRA MATIAS BANAUNA DA SILVA	NÃO	NÃO	99736267
ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	SIM	NÃO	104861709
ANA CAROLINE LARANIAGA DA SILVA	NÃO	NÃO	7577990
ANA PAULA ALVES	SIM	NÃO	124062454
BEATRIZ HENRIQUE FRANCO DA ROCHA	NÃO	NÃO	130592465
BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	7173412919
BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	NÃO	NÃO	124565936
BRENDA GABRIELLI NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	150892996
BRUNA CAROLINA DOMIQUILE DAMAS	NÃO	NÃO	--
BRUNA IZADORA DA SILVA LOPES DOS SANTOS	SIM	NÃO	109374407
CAMILA DA SILVA SANTOS	NÃO	SIM	105526008
CAMILA FERREIRA DA CRUZ	SIM	NÃO	109376248
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	126552750
DIANA APARECIDA DE LIMA	NÃO	NÃO	137481448
EDUARDA DOS SANTOS GONCIM	NÃO	NÃO	137892243
ELIANA ELZA MONTEIRO ALVES	NÃO	NÃO	489361687
EMANOELY GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	149704949
EMILY RAISSA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	164312119
GABRIELA FARINELI DUQUE	SIM	NÃO	133080848
GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	151553
GABRIELLY FERREIRA DIAS	SIM	NÃO	151899161
GEOVANA MOREIRA MANHOLER	NÃO	NÃO	1404569
GISELE DA SILVA TOMÉ	NÃO	NÃO	158478374
GRAZIELLY SARTORI CUNHA GERMINO	NÃO	NÃO	347039406
HELENA PORTERO ZANQUETINÃO	NÃO	NÃO	49690622
ILÁRIO LIBARDI RISSI	NÃO	NÃO	79354503
IRACI SOARES DA SILVA	NÃO	NÃO	61725938
ISABELA POLOCHI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	138518574
ISABELA ROSSI DE SOUZA	NÃO	NÃO	128971521
ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	NÃO	NÃO	130827918
JAQUELINE PASCHOALINO PERES ZURITA	NÃO	NÃO	137840561
JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	NÃO	137470349
JOÃO VITOR DA ROCHA SENA	NÃO	NÃO	151434959
JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	SIM	NÃO	69994334
JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	142347571
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	NÃO	153240299
JULIANA FRANCO DO CARMO	NÃO	NÃO	5.981.988.908
KAROLINE MAYARA TONETO RAMOS	NÃO	NÃO	144743881
KÁTIA DA SILVA	NÃO	NÃO	123446984
KATIELY MARIA TONETO RAMOS	NÃO	NÃO	126700920
KEMILY KARINI RUBIO DA ROCHA	NÃO	NÃO	133281991
LAZARO LUIZ DA SILVA	**NÃO**	NÃO	47430402
LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	NÃO	NÃO	108669942
LUCIANO FLORIANO DA SILVA		NÃO	154674098
LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	NÃO	NÃO	--
LUCILENE APARECIDA CORDEIRO CAMPOS	NÃO	NÃO	106165793
MARCUS VINÍCIUS ANDRADE NETO	NÃO	NÃO	--
MARIA DA SILVA KERN	NÃO	NÃO	56518479
MARIA EDUARDA BERGAMIN GOZZI	NÃO	NÃO	137661020
MARIA HELENA LUCAS EVANGELISTA	NÃO	NÃO	65860988
MARIELY CRISTINA MACHADO GUILHERME	NÃO	NÃO	124268095
MARISTELA SOARES FARINELLI	NÃO	NÃO	144476840
MATILDES ROSIANI GIROTO	NÃO	NÃO	86656140
MEIRES FATIMA DA SILVA GALERA TANIDA	**NÃO**	NÃO	--
MIKAELA YASMIN DOMINGOS DOS SANTOS	SIM	SIM	147375549
MILENA ROCHA NUNES PEREIRA	NÃO	NÃO	135661813
NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	NÃO	SIM	143403122
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	NÃO	NÃO	91044943
RAFAEL LUIS DA SILVA SASTRE DE CARVALHO		NÃO	129650710
RICARDO DE CAMPOS	NÃO	NÃO	71226921
RICHELYE DOS SANTOS MATOS	NÃO	NÃO	124516404
RITA DE CÁSSIA CAMARGO	NÃO	NÃO	335683332

ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	NÃO	NÃO	75371446
ROSANGELA TREVIZAN	NÃO	NÃO	87700674
SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	NÃO	NÃO	144388780
SILMARA HELENA BENETON	NÃO	NÃO	63549240
SOLANGE DA SILVA STRAZZI	NÃO	NÃO	--
SOLANGE MENEZES	NÃO	NÃO	40484957
SUNAMITA MIRIA FLAMINIA CAMAIONI DA SILVA	SIM	NÃO	496069883
TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	SIM	NÃO	129480074
TATIANE SALVADOR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	109386502
THAIS ALVES MANTOVANI	NÃO	NÃO	86296861
THAIS CRISTINA DA ROCHA	NÃO	NÃO	144165209
THIAGO HENRIQUE RODRIGUES DA FONSECA	NÃO	SIM	148328528
VANESSA BRENDA CORAZZA	NÃO	NÃO	130351700
VANESSA TREVIZAN ANSELMO	NÃO	NÃO	97541019
VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	NÃO	NÃO	12917204-5
VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	NÃO	NÃO	148481300
VIVIANE DIAS RODRIGUES FERNANDES	NÃO	NÃO	83931299

Mandaguari, 06 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B1FBE002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) - DECRETO Nº 1852/2024

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS,** pessoa de direito público, inscrita no CNPJ: 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, Manfrinópolis – PR – CEP: 85628-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA,** CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, a situação de área consolidada, irreversível e consolidada, do núcleo urbano irregular denominado São Sebastião da Bela Vista, localizado neste município. A área está registrada sob as matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinópolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinópolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida, e emite a presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos dos artigos 28, VI e VIII, 30, III, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, todos da Lei Federal nº 13.465/17.

1 DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária Urbana, fundamentado na Lei Federal n° 13.465/2017, nas modalidades Reurb-E e Reurb-S, conforme estabelecido no art. 13, I e II do referido diploma, classificado como organização do núcleo parcelamento de solo, conforme art. 14 § 2º. Os requerentes buscam o reconhecimento do domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio da documentação.

O núcleo em questão possui área total a regularizar de uma área de 96.088,56 m², abrangendo 57 lotes, dos quais 49 são aderentes, 04 lotes institucionais e 04 são tabulares, englobando aproximadamente 228 residentes. Desses, 12 foram classificados com REURB-E e 20 como REURB-S. Conforme o art. 47, "*Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF*", sendo que "*Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta*".

São documentos que compõem a CRF:
Ofício de encaminhamento ao cartório;
Decreto Ratificando a CRF;
Qualificação completa dos beneficiários;
Projeto de Regularização Fundiária;
Declaração de área consolidada;
Termo de Compromisso;
Edital de notificação;
Planta do perímetro em regularização;
Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;
Base IBGE.

Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

Os requerentes buscam o reconhecimento de seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio de documento de aquisição pertinente à sua qualificação. Estes se enquadram nas modalidades de REURB-E e REURB-S, com o objetivo de promover a Legitimação Fundiária.

O enquadramento da REURB se dá a partir da análise de rendimentos dos requerentes. Será classificado como REURB-S aquele que não atingir uma renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país. Aqueles que obtiverem renda superior serão classificados como REURB-E, conforme art. 13, §5º, da Lei Federal 13.465/2017.

O Projeto de Regularização Fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Os ocupantes foram identificados por meio de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com o art. 35, I.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes por meio da juntada das matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinópolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinópolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin; n°42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.

Declaramos que os titulares tabulares e os confrontantes externos/internos foram devidamente notificados por meio de cartas de anuência enviadas via postal. Além disso, foi publicado um edital para a intimação de quaisquer terceiros interessados no pedido. Após o término do prazo estabelecido para cada uma das notificações e do edital publicado, não houve qualquer impugnação ao procedimento narrado. Conforme previsto pelo art. 31, §6º, tal ausência de contestação é presumida como concordância com a Reurb.

Todos os confrontantes, aderentes e titulares de domínio da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados.

Os trabalhos topográficos anexados ao processo demonstram que a área em questão é amplamente urbanizada, conforme exigido pela legislação. Consequentemente, as intervenções por parte do município estão dispensadas, conforme previsto no art. 37.

O sistema viário foi individualizado por meio de memorial descritivo, com a indicação da área que passará ao domínio do município de Manfrinópolis/PR.

O município, por meio de seus órgãos competentes na área de infraestrutura, já emitiu parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados neste procedimento.

2 DA DECISÃO DO MÉRITO

Com o exposto, passo a decidir:

Nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, apresentamos a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a qual inclui os seguintes detalhes relativos ao processo em questão:

Instrumento jurídico utilizado: Legitimação Fundiária

Nome do núcleo urbano irregular que será regularizado: São Sebastião da Bela Vista

Localização do núcleo: Município de Manfrinópolis/PR

Modalidade da regularização: Reurb-E e Reurb-S

Responsabilidades das obras e serviços: estão detalhadas no quadro a seguir, incluindo os responsáveis, os prazos estipulados e as ações a serem realizadas. É importante observar que os prazos para os itens 3 e 4 começam a ser contados após a conclusão dos itens 1 e 2:

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
1	Regularização do núcleo	06 meses	Município de Manfrinópolis/PR
2	Individualização das matrículas	07 meses	Município de Manfrinópolis/PR
3	Drenagem e tubulação de águas pluviais	48 meses	Município de Manfrinópolis/PR
4	Calçamento/pavimento das ruas e limitações com meio fio e calçadas	48 meses	Município de Manfrinópolis/PR

Conforme art. 33, "*Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas*".

Para análises municipais, foram coletadas declarações dos moradores qualificados em REURB-S, indicando que não são foreiros ou proprietários de nenhum outro imóvel urbano ou rural. Além disso, foi constatado que os beneficiários não receberam legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Quanto às edificações, estas poderão ser averbadas nas matrículas individualizadas em etapa posterior à regularização, de maneira coletiva ou individual.

Por meio da presente certidão, o município concede propriedade aos ocupantes listados no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio de Legitimação Fundiária, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.

Fica deferida a Reurb, mesmo que inexista "*lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana*", nos termos do art. 28 da lei.

Instaurada a REURB, o município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado as matrículas nº 3.572, 3.573, 7.118, 8.229, 9.745, 15.222, 3.588, transcrição nº 10.955, 31.577, 31.765, 32.185, 33.433, 33.638, 35.102, 35.448, 41.041, 42.503 e 42.504, como objeto deste procedimento.

Adotada a demarcação urbanística como parte do processo, fica dispensado o disposto no art. 31.

O município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que tenham apresentado qualquer tipo de impugnação, o que, no caso em tela, é interpretado como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, § 6°

A Reurb foi instaurada por decisão deste município, mediante requerimento escrito pelos legitimados, conforme os artigos 14, I, e 32.

Aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, destacando que o núcleo possui as infraestruturas básicas essenciais, incluindo energia elétrica, arruamento, entre outros, exceto os itens individuais mencionados no cronograma.

Defiro o cronograma físico de ações essenciais e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis pelo seu cumprimento.

As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez que o rito já foi cumprido pelo Município.

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR deverá providenciar a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando o registro, de acordo com os artigos 44, I, §1°, 46 e 51, parágrafo único, todos da Lei Federal n°

13.465/2017. Além disso, deverá realizar a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, conforme art. 44, II, §1º, do referido diploma legal.
Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente certidão.
A transferência da propriedade para os casados em regime de matrimônio diferente da comunhão parcial de bens é condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial, conforme estabelece a Lei nº 6.515/77. No entanto, é importante ressaltar que esta exigência não afeta a regularização dos demais moradores, para os quais não se faz necessária a apresentação desse documento.
Não se fez necessário na reedição do edital, cumprir o prazo de 30 dias, haja vista os titulares tabulares da matricula 41.041: Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin, foram notificados pelo um servidor do município fez a notificação aceite do mesmo, que encontra-se arquivado no município de Manfrinópolis.
Após completar todas as etapas do procedimento administrativo de regularização fundiária, e levando em consideração que se trata de uma área urbana consolidada com mais de três equipamentos urbanos plenamente atendidos, DECIDO, com base no art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017:
Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária apresentado no processo, uma vez que todos os requisitos previstos pela legislação pertinente foram atendidos;
Declarar o direito real de propriedade, conforme estabelecido no art. 1.228 do Código Civil, concedendo todas as prerrogativas de proprietário aos lotes abrangidos por este pedido de regularização fundiária, com as medidas definidas em cada um dos memoriais individuais apresentados;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para efetivar os direitos concedidos a cada particular.
Encerro este expediente oficiando o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR acerca do conteúdo do procedimento em questão. Solicito que adote as medidas cabíveis, em conformidade com os dispositivos estabelecidos no art. 42 e seguintes da lei. Ressalto que, conforme o art. 44, o prazo do oficial para emitir nota de exigências ou praticar os atos de registro é de 15 (quinze) dias.

Manfrinópolis/PR, ____ de _____ de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I: LISTA DE REQUERENTES DA REURB, FORMA E DATA DE AQUISIÇÃO DO LOTE, RENDIMENTOS, MODALIDADE DA REURB E VALOR AVALIADO DO IMÓVEL.

Nº	QUADRA LOTE	QUALIFICAÇÃO	RENDA	MODALIDADE DE REURB	AVALIAÇÃO DO LOTE
	Q- 01 L- 01	**REINALDO HILGERT**, brasileiro, solteiro, pensionista, nascido em 10/05/1955, filho de Jose Pedro Hilgert e Helga Sander, portador da carteira de identidade n° 10.842.634-9 SSP-PR e inscrito no CPF 050.231.479-67, residente e domiciliado em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	Renda R$ 1.412,00,	**REURB-S**	**R$40.000,00**
	Q- 01 L- 02	**MARIA IZAURA DE PONTE,** brasileira, viúva conforme certidão de óbito nº 026, à fls 34, do livro nº C-1, auxiliar de serviços gerais, nascida no dia 04/06/1955, filha de Ziquiel Lourenso e Terezinha Favim Lourenso, portadora da carteira de identidade nº 5.805.109-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 772.885.059-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião da Bela Vista, nº, bairro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.900,00	**REURB-S**	**R$40.000,00**
	Q- 02 L- 01	**VANDREIA MATTANA PEGORARO,** brasileira, casada, funcionária pública, nascida no dia 30/06/1983, filha de Leucir Mattana e Simionis Maria Mattana, portadora da carteira de identidade nº 8.908.743-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 041.555.979-00, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 1.990 nas folhas 190 e v° do livro n° B/07 no dia 16/12/2000, com **JOÃO GARIBALDI PEGORARO,** brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 30/09/1977, filho de Romeu Pegoraro e Zeli Terezinha Pegoraro, portador da carteira de identidade nº 8.052.345-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.049.689-36, residentes e domiciliados na Rua Bone Grande, s/nº, s/bairro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628.000.	Renda Comprovada Na ficha de cadastro De R$ 3.500,00	**REURB-S**	**R$15.000,00**
	Q- 03 L- 01	**ELAINE MARY GANDIN ALVES**, brasileira, funcionaria publica, solteira, nascida em 17/08/1975, filha de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro, portadora da carteira de identidade n° 7.292.047-3 SSP-PR, cadastrada no CPF 020.117.399-93, residente e domiciliada na Rua Verona, n° 77, bairro jardim floresta, no munícipio de Francisco Beltrão, CEP 85.601-030.	Renda comprovada R$ 5.065,46	**REURB-S**	**R$30.000,00**
	Q- 04 L- 02	Eu, **MARIJANE LURDES ANTUNES** DE LIMA, brasileira, solteira, nascida no dia 11/02/1985, filha de Rogerio Antunes de Lima e Marli Oliveira dos Santos Lima, portadora da carteira de identidade nº 8022460 SESP/SC e inscrita no CPF nº 060.322.639-67, união estável **JHONNY CARLOS PSCHEIDT**, brasileiro, solteiro, professor, nascido no dia 29/07 /l 981, filho de João Carlos Pscheidt e Ivanete Pereira Pscheidt, portador da carteira de identidade nº 4406288 SESP/SC e inscrito no CPF nº 030.635.289-35, residentes e domiciliados no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.		**REURB-S**	**R$30.000,00**
	Q- 04 L- 03	**SUSANA FRANCISCONI,** brasileira, solteira, servidora pública, nascida no dia 27/06/1961, filha de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hannig Francisconi, portadora da carteira de identidade nº 7.610.112-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 034.419.409-46, residentes e domiciliados na Rua Travessia A, nº 1515, bairro São Domingos, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.	Renda Declarada De R$ 3.200,55	**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 04 L- 04	**SERGIO AUGUSTO GANDIN,** brasileiro, solteiro, autônomo, nascido no dia 16/07/1978, filho de Esio Antônio Gandin e Elza Terezinha da Costa Gandin, portador da carteira de identidade nº 7909816-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 035.711.629-19, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.300,00	**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 04 L- 05	**TATIANE BASSO FRANCISCONI,** brasileira, professora, nascida no dia 12/02/1990, filha de Lori Antônio Basso e Juraci Aparecida de Albuquerque Basso, portadora da carteira de identidade nº 13.334.096-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 069.551.299-45, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 0838080155 2016 2 00002 016 0000041 77, no dia 28/05/2016 com **MARCOS ANTONIO FRANCISCONI,** brasileiro, motorista, nascido no dia 13/09/1983, filho de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hannig Francisconi, portador da carteira de identidade nº 8.695.786-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.707.939-19, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R$ 5.000,00	**REURB-S**	**R$30.000,00**
	Q- 04 L- 09	**MARLENE VEINHAL DOS SANTOS,** brasileira, nascida no dia 08/12/1961, filha de José Veinhal e Maria Doraci Soares do Amaral, portadora da carteira de identidade n° 5.759.216-8 SESP/PR e inscrito no CPF n° 786.966.239-91, bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.		**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 05 L- 01	**ALISON BENTO LOURENÇO,** brasileiro, solteiro, produção da sadia, nascido no dia 30/10/2002, filho de Pedrinho Idemir Lourenço e Angelina Bento, portador da carteira de identidade nº 13.120.540-6 SESP/PR e inscrito	Renda declarada R$ 1.500,00	**REURB-S**	**R$15.000,00**

		no CPF nº 093.442.649-02, residentes e domiciliados na Rua Linha roncador, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85628-000.			
	Q- 05 L- 02	**MARILENE MACHADO FLORENCIO**, brasileira, casada, operadora de produção, portadora da carteira de identidade n° 10.124.620-5, cadastrada no CPF 064.139.589-97 e **JOSÉ LUIZ FLORENCIO,** brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da carteira de identidade 10.124.616-7, cadastrado no CPF 063.290.829-79, residentes e domiciliados em São Sebastião da Bela Vista, n°100, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	Renda declarada R$ 2.500,00	**REURB-S**	**R$12.000,00**
	Q- 05 L- 03	**ROZANA APARECIDA PEGORARO**, brasileira, solteira, conferente de medicamento, nascida em 28/12/1986, filha de Laurindo Pegoraro e Maria Eliza Ribeiro Pegoraro, portadora da carteira de identidade n° 6503297 SSP-SC, cadastrada no CPF 059.151.909-79, residente e domiciliada em São Sebastião da bela vista, n°5, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	Renda declarada R$ 2.400,00	**REURB-E**	**R$15.000,00**
13	**Quadra 05 Lote 04**	**SOLANGE KUHNEN ZANIOLO,** brasileira, enfermeira, nascida no dia 09/05/1993, filha de José Lino Kuhnen e Maria das Graças Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.520.113-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.934.059-67, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 083436 01 55 2015 3 00014 253 0004653 18, no dia 07/01/2015 com **LIZANDRO ZANIOLO,** brasileiro, vendedor, nascido no dia 22/07/1982, filho de João Maria Zaniolo e Maria Aparecida de Jesus Zaniolo, portador da carteira de identidade nº 8.944.514-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.498.749-13, residentes e domiciliados na Rua Marcelino Sipriano Cardoso, nº 83, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-803	Renda comprovada de R$ 4.077,00	**REURB-E**	R$20.000,00
	Q- 06 L- 01	**ADILSON MATIEL,** brasileiro, viúvo, autônomo, nascido no dia 09/04/1990, filho de Ari Matiel e Maria Tereza Rosa Matiel, portador da carteira de identidade nº 12.587.026-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 086.883.169-70, residente e domiciliado na Linha São Sebastiao da Boa Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Renda declarada na ficha de cadastro R$ 2.500,00	**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 06 L- 02	**MARIA DEAIR PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, agricultora, nascida em 20/10/1961, filha de Alfredo Alves Pinheiro e Elvira Taborda Pinheiro, portadora da carteira de identidade n° 9.214.072-5 SESP-PR, cadastrada no CPF 046.871.809-57, casada conforme certodão nº 085449 01 55 1981 2 00003 066 0000668 87 em regime de comunhão parcial de bens no dia 10/10/1981 com **VALDECIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, agricultor, nascido em 21/05/1962, filho de Ozorio Pereira da Silva e Floripa Pereira, portador da carteira de identidade n° 5.196.210-0 IIPR, cadastrado no CPF 700.268.589-91, residente e domiciliado em Linha Três de Maio, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	-	**REURB-S**	**R$15.000,00**
	Q- 06 L- 03	**PAULINA DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA,** brasileira, cozinheira, nascida no dia 25/01/1974, filha de Francisco Machado e Eva da Silva Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.049.431-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 661.986.070-20, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 066, às fls 086/087, do livro nº 01-B, no dia 17/06/2006 com **JOARES DE OLIVEIRA,** brasileiro, serviços gerais agropecuária, nascido no dia 01/02/1970, filho de Jesus de Oliveira e Maria Izar de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 10049509-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 984.542.009-59, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda comprovada de R$ 3.535,00	**REURB-S**	**R$15.000,00**
	Q- 06 L- 04	**MUNÍCIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR**			**R$40.000,00**
	Q- 07 L- 01	**SOLANGE KUHNEN ZANIOLO,** brasileira, enfermeira, nascida no dia 09/05/1993, filha de José Lino Kuhnen e Maria das Graças Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.520.113-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.934.059-67, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 083436 01 55 2015 3 00014 253 0004653 18, no dia 07/01/2015 com **LIZANDRO ZANIOLO,** brasileiro, vendedor, nascido no dia 22/07/1982, filho de João Maria Zaniolo e Maria Aparecida de Jesus Zaniolo, portador da carteira de identidade nº 8.944.514-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.498.749-13, residentes e domiciliados na Rua Marcelino Sipriano Cardoso, nº 83, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-803	Renda comprovada de R$ 4.077,00	**REURB-E**	**R$20.000,00**
	Q- 07 L- 02	**LEONIR FRANCISCO PEGORARO,** brasileiro, viúvo conforme averbação na certidão de casamento n° 0838080255 1986 2 00001 057 0000012 25**,** nascido no dia 29/08/1961, filho de Antônio Pegoraro e Zolide Pegoraro, portador da carteira de identidade n° 3821344-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 580.889.899-49, residente e domiciliado na Rua distrito de são Sebastião da Bela vista, bairro são Sebastião da bela vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Renda declarada de R$1.320,00	**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 07 L- 03	**SONIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada conforme averbação da certidão de casamento nº 593, folha 168, livro B-004NC, nascida no dia 26/04/1978, filha de José dos Santos e Jandira dos Santos, costureira, portadora da carteira de identidade nº 6.416.335 SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 036.940.809-88, residente e domiciliada na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R$1500,00	**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 08 L- 01	**IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS,** CNPJ 77.610.657/0001.03, pessoa jurídica, localizada na rua Assis Brasil, número 234, bairro Cango, município de Francisco Beltrão, representada por **HORTENCIO DORNELES CARDOSO,** brasileiro, casado, pastor, nascido em 11/01/1955, filho de João de Deus Cardoso e Eurides Cardoso, portador da carteira de identidade n° 166698, cadastrado no CPF 983.950.699-87, residente e domiciliado em Rua Assis Brasil, n° 234, Francisco Beltrão, CEP 85.601-030.		**REURB-E**	**R$60.000,00**
	Q- 09 L- 01	**SONIA APARECIDA BAZZOTTI,** brasileira, divorciada conforme averbação da certidão de casamento nº 0838080155 2016 2 00002 010 0000038 68, agricultora, nascida no dia 24/01/1979, filha de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portadora da carteira de identidade nº 10.119.351-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 062.685.699-03, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, no município de, CEP:	Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.300,00	**REURB-S**	**R$12.000,00**
	Q- 09 L- 02	**EMERSON BAZZOTTI,** brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Renda declarada na ficha de cadastro R$2046,00	**REURB-E**	**R$20.000,00**
	Q- 09 L- 03	**MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR**			**R$20.000,00**
	Q- 09 L- 04	**MALVINA DE OLIVEIRA BUSSOLARO,** brasileira, casada, do lar, nascida no dia 05/01/1956, filha de Nicacio Fernandes de Oliveira e Rosalina Farrapo de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 4.087.375-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 335.275.719-49, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme o nº 99, com as folhas 07, do livro nº B/3 no dia 26/07/1978 com **LAURY BUSSOLARO,** brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 25/01/1951, filho de Orelio Bussolaro e Angela Dallagnol Bussolaro, portador da carteira de identidade nº 1.990.495-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 688.933.887-15, residentes e domiciliados na Rua São Seb. De Bela Vista, s/nº, bairro São Sebastião, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.	Renda Declarada na ficha de cadastro De R$ 3.500,00	**REURB-S**	**R$40.000,00**
	Q- 09 L- 06	**MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR**			**R$20.000,00**
	Q- 09 L- 07	**AMARILDO ALVES CARNEIRO,** brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da		**REURB-E**	**R$40.000,00**

		carteira de identidade n° 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.			
	Q- 09 **L- 08**	**AMARILDO ALVES CARNEIRO,** brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB E**	**R$60.000,00**
	Q- 10 **L- 01**	**EMERSON BAZZOTTI,** brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Renda declarada na ficha de cadastro R$2046,00	**REURB-E**	**R$30.000,00**
	Q- 10 **L- 02**	**MARIDIANE GALUPO CARNEIRO**, brasileira, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade n° 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 casada conforme matricula nº 083436 01 55 2012 2 00039 263 0008563 10 em regime de comunhão parcial de bens no dia 20/01/2012 com **VAGNER JOSE ALVES CARNEIRO**, brasileiro, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-E**	**R$50.000,00**
	Q- 10 **L- 03**	**EMERSON BAZZOTTI,** brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Renda declarada na ficha de cadastro R$2046,00	**REURB-E**	**R$12.000,00**
	Q- 10 **L- 04**	**MARIDIANE GALUPO CARNEIRO**, brasileira, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade n° 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 casada conforme matricula nº 083436 01 55 2012 2 00039 263 0008563 10 em regime de comunhão parcial de bens no dia 20/01/2012 com **VAGNER JOSE ALVES CARNEIRO**, brasileiro, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-E**	**R$30.000,00**
	Q- 10 **L- 05**	**TITULAR TABULAR**			**R$20.000,00**
	Q- 10 **L- 06**	**VANESSA NECI ALVES CARNEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 20/02/1991, filha de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portadora da carteira de identidade n° 9.971.007-2, cadastrada no CPF 070.166.739-79, e **TIAGO ELAIS FUFFO FREIRE**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1987, filho de Elais Ely Freire e Marcia Terezinha Freire, portador da carteira de identidade n° 9440416-9 SESP-PR, cadastrado no CPF 057.017.379-50, residentes e domiciliados em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 10 **L- 07**	**MARILVA ALVES CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira,aux administrativa nascida em 16/06/1978, filha de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portadora da carteira de identidade n°3795026 SSP-SC, cadastrada no CPF 026.349.049-16, casada conforme certidão nº010, livro auxiliar 045B em regime de comunhão parcial de bens no dia 11/06/2001 com **MARCIO VERGILIO DOS SANTOS**, brasileiro, técnico mecânico, nascido em 03/03/1975, filho de Joao Marcos dos Santos e Ivone Borba dos Santos, portador da carteira de identidade n° 3007506 SSP-SC, cadastrado no CPF 836.680.589-20, residentes e domiciliado em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 10 **L- 08**	**KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO**, brasileira, nascida em 01/09/1975, filha de Calixto Jose Cardoso e Cleonice Moreno Cardoso, portadora da carteira de identidade n° 3.532.790-1 SESP-SC, cadastrada no CPF 016.804.649-06 casada conforme registro nº 3459 do livro 20-B, folha 75 em comunhão parcial de bens com **SERGIO ALVES CARNEIRO**, brasileiro, , nascido em 27/04/1974, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3.359.448 SESP-SC, cadastrado no CPF 917.416.109-15, residentes e domiciliados em Linha Barra Grande, interior de Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-E**	**R$20.000,00**
	Q- 10 **L- 09**	**MARINEZ ALVES CARNEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 10/01/1986, filha de Salete Luis de Oliveira Carneiro e Mizael Alves de Oliveira, portadora da carteira de identidade n° 056.771.919-73 SSP-PR, cadastrada no CPF 056.771.919-73, residente e domiciliada em Linha Encantilado, L05, interior de Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 10 **L- 10**	**AMARILDO ALVES CARNEIRO,** brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-E**	**R$20.000,00**
	Q- 11 **L- 01**	**MARLENE LUIZ REDIVO,** brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com **IVO PASCOAL REDIVO,** brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		**REURB-E**	**R$70.000,00**
	Q- 11 **L- 02**	**MARLENE LUIZ REDIVO,** brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com **IVO PASCOAL REDIVO,** brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		**REURB-E**	**R$80.000,00**
	Q- 11 **L- 03**	**MARLENE LUIZ REDIVO,** brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com **IVO PASCOAL REDIVO,** brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		**REURB-E**	**R$70.000,00**
	Q- 11	**SUZANA CARVALHO OURIQUES**, brasileira, nascida em 01/03/1974,	Contrato de compra e venda	**REURB -S**	**R$60.000,00**

	L- 04	filha de Adão Carvalho e Gema Zanatta Carvalho, portadora da carteira de identidade n° 59126814 SSP-PR, cadastrada no CPF 880.783.709-97 casada conforme matricula nº 000261 em comunhão parcial de bens no dia 25/09/2002 com **DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES**, brasileiro, comerciante, nascido em 25/10/1982, filho de Helio Carlos Ouriques e Joana D Arc de Oliveira, portador da carteira de identidade n° 83011262 SESP-PR, cadastrado no CPF 009.704.209-94, residentes e domiciliados em Papa Pio XII, 248, cango, Francisco Beltrão, CEP 85.601-030			
	Q- 11 **L- 05**	**MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR**			**R$70.000,00**
	Q- 12 **L- 01**	**KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO**, brasileira, nascida em 01/09/1975, filha de Calixto Jose Cardoso e Cleonice Moreno Cardoso, portadora da carteira de identidade n° 3.532.790-1 SESP-SC, cadastrada no CPF 016.804.649-06 casada conforme registro nº 3459 do livro 20-B, folha 75 em comunhão parcial de bens com **SERGIO ALVES CARNEIRO**, brasileiro, , nascido em 27/04/1974, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3.359.448 SESP-SC, cadastrado no CPF 917.416.109-15, residentes e domiciliados em Linha Barra Grande, interior de Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-E**	**R$100.000,00**
	Q- 12 **L- 02**	**ADELIR CHRISTOFARI DE OLIVEIRA,** brasileira, do lar, nascida em 24/10/1969, filha de Eugenio Christofari Neto e Anastacia Belous Christofari, portadora da carteira de identidade n° 7.741.179-8 SESP-PR, cadastrada no CPF 038.596.119-76 casada conforme certidão 16196, livro B-53, folha 220 em comunhão parcial e bene com **LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade n°4.102.572-7, cadastrado no CPF 908.578.929-68,residentes e domiciliados em bairro são sebastião da bela vista, na cidade de Manfrinópolis- PR, CEP 85628-000		**RERUB-E**	**R$80.000,00**
	Q- 12 **L- 03**	**ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 23/03/1998, filho de Silomar de Oliveira e Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira, portador da carteira de identidade n° 10.842.533-4 SESP/PR, cadastrado no CPF nº 107.777.439-73, residente e domiciliado em Av São Cristóvão, s/n, na cidade de Manfrinópolis- PR, CEP 85628-000.	Renda declarada de R$1.412,00	**RERUB-S**	**R$80.000,00**
	Q- 12 **L- 04**	**TASIANO STEINHEUSER,** brasileiro, nascido no dia 16/04/1966, filho de João Lino Steinheuser e Cecilia Hames Steinheuser, portador da carteira de identidade n° 1.843.792-3 SESP/SC e inscrito no CPF n° 585.903.079/72, bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.		**RERUB-S**	**R$80.000,00**
	Q- 12 **L- 05**	**EMIDIA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, agricultora, nascida no dia 20/08/1969, filha de Valencio Gonçalves dos Santos e Maria Ribeiro Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 4.072.329 SESP/SC e inscrita no CPF nº 043.864.339-96, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 0838080255 1988 2 00001 073 0000028 00, no dia 13/02/1988 com **VALDENIR JOSE PRERIRA DA SILVA,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 13/12/1967, filho de Ozorio Pereira da Silva e Floripa Pereira, portador da carteira de identidade nº 5.081.967-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 706.851.779-04, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 12 **L- 06**	**VANESSA DA SILVA,** brasileira, casada, agricultora, nascida no dia 25/09/1993, filha de Valdenir Jose Pereira da Silva e Emidia Ribeiro Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 9.922.898-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 088.150.809-88, com **CLAUDERMA ANTONIO RECH,** brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 03/12/1977, filho de Arlindo Pedro Rech e Alzira Petri Rech, portador da carteira de identidade nº 5985567-0 e inscrito no CPF nº 021.130.389-51, residentes e domiciliados na Rua Linha São Seb. Bela Vista, s/nº, s/bairro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628.000.	Renda Comprovada na Ficha de cadastro De R$ 1.320,00	**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 12 **L- 07**	**JULITA DE MORAES,** brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 28/01/1978, filha de Valdeniro Porfirio de Moares e Ilza Ferreira de Moares, portadora da carteira de identidade n° 8.003.469 5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 037.853.859-43, residente e domiciliada na Rua Lin são Sebastião de Bela vista, n° 651, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85628-000.		**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 12 **L- 09**	**VILMAR DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 14/08/1965, portador da carteira de identidade n° 051.803.159-48 SSP-PR, cadastrado no CPF 051.803.159-48, residente e domiciliado em São Sebastião da bela vista, n°5, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-S**	**R$15.000,00**
	Q- 12 **L- 10**	**ODETE TAVARES DE LIMA RUDNICKI,** brasileira, aposentada, nascida no dia 10/10/1963, filha de José Tavares de Lima e Maria Lourdes de Lima, portadora da carteira de identidade nº 5.403.149-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 839.627.009-00, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 155, às fls 38, do livro B-3, no dia 14/03/1981 com **CARLOS RUDNICKI,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 09/12/1958, filho de João Rudnicki e Vitoria Rudnicki, portador da carteira de identidade nº 2.253.459-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 589.062.159-91, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Rural, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R$2640,00	**REURB-S**	**R$20.000,00**
	Q- 12 **L- 12**	**LEIDIANE APARECIDA BURTET,** brasileira, solteira, professora, nascida no dia 15/07/1985, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 9.597.077-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 056.362.419-17, sua irmã **TATIANE DE LOURDES BURTET,** brasileira, costureira, divorciada, nascida no dia 24/09/1986, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burte, portadora da carteira de identidade nº 10.320.556-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 068.223.509-18, sua irmã **DIRLAINE BURTET,** brasileira, solteiro, agricultora, nascida no dia 14/02/1988, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 8.922.882-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 070.170.319-97, e o seu irmão **LUCAS FELIPE BURTET,** brasileiro, solteiro, eletricista, nascido no dia 23/11/1995, filho de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos, portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF nº102.472.339-94, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião da Bela Vista, nº 000, bairro Interior, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.	Renda Declarada na ficha de cadastro De R$ 7.000,00	**REURB-E**	**R$30.000,00**
	Q- 12 **L- 13**	**JULIANA MASCHIO FAVERO,** brasileira, professora, nascida no dia 21/01/1980, filha de Antônio Alceu Maschio e Augusta Sal, portadora da carteira de identidade nº e inscrita no CPF nº 026.626.799-80, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 625, às fls. 200, do livro 4-B, no dia 23/09/2000 com **VLADEMIR FAVERO,** brasileiro, motorista, nascido no dia 07/08/1974, filho de José Favero e Emília Favero, portador da carteira de identidade nº 6706612-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 955.966.319-49, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, nº 651, bairro São Sebastião da Bela Vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda comprovada e R$4428,29	**REURB-S**	**R$40.000,00**
	Q- 13 **L- 01**	**MITRA DIOCESANA DE PALMAS,** pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, beneficente, inscrito no CNPJ sob o n° 75.661.264/0001-95, localizado na rua Bispo Dom Carlos, 819, na cidade de Palmas/PR, neste ato representado pelo **SERGIO ALGERI FILHO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 5.945.969-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob ° 004.974.299-00**,** bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de		**REURB- E**	**R$100.000,00**

		Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.			
	Q- 14 **L- 01**	**JURANDINA ALBUQUERQUE BITENCOURT**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/10/1979, filha de Leopoldo Garcia Albuquerque e Arvelina Tavares de Albuquerque, portadora da carteira de identidade n° 8.659.792-3 SESP-PR, cadastrada no CPF 039.842.329-69 e **CLEVERSON BITENCOURT**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 25/09/1979, filho de Orides Bitencourt e Terezinha Stocco Bitencourt, portador da carteira de identidade n° 9.123.621-4 SESP-PR, cadastrado no CPF 057.627.399-61, residentes e domiciliados em linha roncador, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		**REURB-S**	**R$40.000,00**
	Q- 14 **L- 02**	**GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, chefe de divisão de urbanismo, nascido em 17/06/1977, filho de Rogerio Antunes de Lima e Marli Oliveira dos Santos Lima, portador da carteira de identidade n° 7190163-7 SESP-PR, cadastrado no CPF 022.917.279-23, residente e domiciliado em linha barra grande, na cidade de Manfrinópolis- PR, CEP 85628-000	Renda declarada de R$2.022,35	**REURB-S**	**R$60.000,00**

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A92C6B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2024.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail **licitacao@marilena.pr.gov.br** ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 09/12/2024 ás 15h a 11/12/2024 ás 15h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
• Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
• Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
• Cópia do RG e CPF do responsável que vai assinar o contrato.
• Contrato Social com suas últimas alterações.
• As certidões todas atualizadas e válidas.
• As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico:licitacao@marilena.pr.gov.br ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A (s) empresa (s) que apresentar (em) proposta (s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no ETP será (ão) convocada (s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R$ 10.764,48 (dez mil setecentos sessenta quatro reais e quarenta oito centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 897,04 (oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Demonstrado no **TR** que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da proposta;
Marilena, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Nº **001/2024.**

1. OBJETO

Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021.

Os serviços serão executados de forma fracionada. Abaixo segue os itens:

Lote nº 01					
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Especificação**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	12	Unidade	1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior; 2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente; 3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos; 4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V; 5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V; 6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; 7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; 8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 3.922/10 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenquadramento; 9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento; 10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório; 11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais; 12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos); 13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa; 14. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira; 15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente; 16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos; 17. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos; 18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”; 19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate; 20. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento; 21. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS; 22. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados; 23. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários; 24. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais; 25. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in-loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos; 26. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;	R$ 897,04	R$ 10.764,48

2- JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade que o RPPS de Marilena-PR tem quanto a utilização de uma ferramenta que dê suporte e parâmetros para movimentar seus recursos financeiros no mercado de aplicação, haja visto que a volatilidade dos mesmos num período onde a inflação não nos fornece segurança e devemos recorrer a apoios, necessitamos de uma plataforma onde nos dê visão clara de todos os fundos permitidos pelas instruções do MPAS com estudos e primícias para que possamos definir as aplicações mais rentáveis e seguras do mercado financeiro. O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021. A importância dos serviços contínuos da Consultoria de Valores Mobiliários está em proporcionar análises, estudos e avaliações realizados por profissionais técnicos e especialistas. Esses serviços oferecem uma visão fundamentada sobre o cenário econômico e as melhores práticas de gestão de carteiras de investimentos, auxiliando na tomada de decisões estratégicas e na maximização dos resultados. Os relatórios elaborados pela Consultoria de Valores Mobiliários servirão como insumo para o Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos decidirem pela melhor alocação das contribuições previdenciárias. Ademais, a contratação da Consultoria de Valores Mobiliários de forma contínua é de fundamental importância para o atingimento da meta atuarial anual, ou seja, para garantir a sustentabilidade do O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA a longo prazo, além de todos os elementos necessários para cumprir as obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 4.693/2021 e Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações, bem como atender as normas da Política de investimentos do O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA Vale destacar que decisão de sobre os investimentos do O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA é de única e exclusiva responsabilidade do O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A Consultoria de Valores Mobiliários fornecerá ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA login e senha em até 3 (três) dias úteis para acesso ao sistema informatizado de gerenciamento que faz parte da prestação do serviço contratado.
Fornecimento de plataforma eletrônica: totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
O acesso se dará através do site da consultoria, onde o acesso deverá ser feito através de login e senha disponibilizado pela empresa a ser contratada, onde deverá constar:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm).

2. Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;

3. Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;

4. Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;

5. Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro Gestão RPPS, versão 3.5, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;

6. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

7. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134º;

8. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134º;

9. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

10. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

11. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenquadramento;

12. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;

13. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

14. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais;

15. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);

16. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

17. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

18. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;

19. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;

20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;

22. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;

23. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;

24. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;

25. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento e a possibilidade de emissão os seguintes documentos:
a. Minuta do Edital de Credenciamento com os procedimentos e requisitos mínimos exigidos no credenciamento, nos moldes doas art. 103 a 106, da Portaria MTP n° 1.467/2022;
b. Cadastro da Instituição no sistema;
c. Termos de credenciamento nos moldes da Secretaria de Previdência para cada Instituição, nas categorias:
i. Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento;
ii. Custodiante de Títulos Públicos;

iii. Distribuidor de Valores Mobiliários;
iv. Agente Autônomo de Investimentos e
v. Instituição Financeira emissora dos ativos do art. 7, IV, da Resolução CMN n° 4.963/2021.
d. Documentação de credenciamento das Instituições cadastradas;
e. Documento de Relação das Entidades Credenciadas.

26. Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado Do Paraná para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP;

27. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema;

28. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 103º a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

29. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários preestabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e

30. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e WhatsApp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será solicitado para a empresa que apresentar a proposta mais VANTAJOSA, a documentação de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Federal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Declarações complementares de apresentação obrigatória.
Lei 14.133/2021, "Art. 11º. O processo licitatório tem por objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais VANTAJOSO para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".

Habilitação Jurídica
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista
CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho
Qualificação Técnica:
Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, onde conste como responsável técnico perante a CVM e do economista responsável perante o CORECON o mesmo profissional indicado pela empresa para atender os itens 4.4.3 e 4.4.5, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviço;
Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;
Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;
Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CEA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CGA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
Prova de certificação nível Avançado de Gestor de Recursos, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:
Declaração cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de Independência de Instituições Financeiras:
A empresa e seus sócios declaram não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com instituições financeiras, bancos, corretoras de valores, seguradoras, administradoras de fundos, ou quaisquer outras entidades que possa influenciar as recomendações de investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
Esta medida é fundamental para garantir a imparcialidade e evitar qualquer potencial conflito de interesse na prestação de serviço da consultoria em valores mobiliários.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

5. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas ocorrerão por conta:

Prefeitura Municipal e/ou Instituto de Previdência Municipal de Marilena.

Dotação Orçamentária nº **10.001.04.122.0999.2001.3.3.90.39** – Manutenção do Fundo Previdenciário
Municipal – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recursos:

RED. 3 – 0100 – Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RP.

6. VALOR ESTIMADO E REAJUSTE

6.1. O valor global do contrato está estimado em R$ 10.764,48 (dez mil setecentos sessenta quatro reais e quarenta oito centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 897,04 (oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

6.2. O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

6.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação dos serviços será destinada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Marilena-PR e serão aceitos nas seguintes formas:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, preferencialmente por meio de Cartão de Pagamentos conforme disposto no § 4º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, ou, na ausência de Cartão de Pagamentos, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado no momento do atesto da Nota Fiscal.

8.2 A prestação de serviços será remunerada de acordo com o disposto no Item 5, que deverá ser fixado na proposta de preços apresentada.

8.3 Todos os serviços necessários à execução do objeto do contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo órgão competente de contratação, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária apresentada e emissão dos relatórios.

8.4 A Contratada poderá solicitar equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos do § 2º art. 104. da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o desequilíbrio em relação ao preço inicial.

8.5 A Contratada fará jus ao pagamento da prestação do serviço, fracionada por cada item concluído do cronograma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, atendendo ao CAPÍTULO X da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada do devido relatório de execução do serviço.

8.6 O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Atender prontamente a quaisquer exigências dos Setores competentes, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

9.5. Permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:
10.2. Verificar minuciosamente, a qualidade do objeto se estarão de acordo com as especificações constantes do Edital;
10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, designado por Ato de Designação anexo ao contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
13.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
13.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
13.4. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
13.5. Apresentar documentação falsa;
13.6. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
13.7. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
13.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.9. Comportar-se de modo inidôneo;
13.10. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9

13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
13.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n° 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - PRAZO DO TRABALHO

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, iniciando-se na data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Marilena-PR, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
1° Secretário da CAFPMM

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, conforme segue:

Os serviços serão executados de forma fracionada. Abaixo segue os itens:

Lote nº 01					
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Especificação**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	12	Unidade	1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior; 2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente; 3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos; 4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V; 5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V; 6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; 7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; 8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 3.922/10 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenquadramento; 9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento; 10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório; 11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais; 12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos); 13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa; 14. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira; 15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente; 16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos; 17. . Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos; 18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – "CADPREV"; 19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate; 20. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;	R$ 0,00	R$ 0,00

			21. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS; 22. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados; 23. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários; 24. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais; 25. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in-loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos; 26. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;		

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 01/2024.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B4B9B886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PR 60

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 981/2024

PREGÃO N. 60/2024

OBJETO: Implantação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças eletricas para os veículos dos departamentos de Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Viação, Obras e Serviços Urbanos.

DATA HOMOLOGAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	ALAVANCADE SETA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	143,00	143,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
2	ALTERNADOR COMPLETO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	1.110,00	1.110,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
3	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	140,00	140,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
4	BOBINADE CAMPO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	209,00	209,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
5	BOBINAIMPULSORA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	176,00	176,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
6	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	59,00	59,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
7	CAIXADE DIODO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	28,00	28,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
8	CAME VOLANTE - CELTALIFE 1.0, ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	96,00	96,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
9	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	194,00	194,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
10	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	194,00	194,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
11	CHAVE DE CONTATO PREGO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	96,00	96,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
12	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	143,00	143,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
13	CHAVE DE SETA- CELTALIFE 1.0, ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	143,00	143,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
14	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	143,00	143,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
15	CONDENSADOR - CELTALIFE 1.0, ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	31,00	31,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
16	DIODO NEGATIVO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	10	19,00	190,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
17	DIODO POSITIVO - CELTALIFE 1.0, ANO 2008, PLACAAQC-0942	10	19,00	190,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
18	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	5	11,00	55,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
19	ESTATOR PARAALTERNADOR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	863,00	863,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
20	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	10	2,99	29,90	GM	MG MERCANTIL LTDA
21	GARFO DE PARTIDA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
22	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
23	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	185,00	185,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
24	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	97,00	97,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
25	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	190,00	190,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
26	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
27	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	12,00	12,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
28	LÂMPADA DE PISCA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	2	9,00	18,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
29	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	2	15,00	30,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
30	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	2	15,00	30,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
31	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	2	12,00	24,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
32	LANTERNADAPLACA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
33	LANTERNADE TETO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
34	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-09425	1	276,00	276,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
35	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	276,00	276,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
36	FAROLTRASEIRO DIREITO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	276,00	276,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
37	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	276,00	276,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
38	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	179,00	179,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
39	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	164,00	164,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
40	MANCAL PARTIDACOLETOR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	159,00	159,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
41	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	1.089,00	1.089,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
42	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	439,00	439,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
43	PLACARETIFICADORA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	119,00	119,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
44	PLANETÁRIADE PARTIDA - CELTA LIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	219,00	219,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
45	PORTAFUSIVEL - CELTALIFE 1.0, ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	9,00	9,00	GM	MG MERCANTIL LTDA

46	REGULADOR DE VOLTAGEM - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	89,00	89,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
47	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	2	49,00	98,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
48	RELÉAUXILIAR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	9,00	9,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
49	RELÉAUXILIAR COMANDO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	3,50	3,50	GM	MG MERCANTIL LTDA
50	RELE DE PARTIDA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	2	79,00	158,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
51	RELÉ DE PISCA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	2	45,00	90,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
52	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	61,00	61,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
53	RELÉ TEMPORIZADOR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	59,00	59,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
54	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	46,00	46,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
55	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
56	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
57	ROTORALTERNADOR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	863,00	863,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
58	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	140,00	140,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
59	SENSOR HALL - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	140,00	140,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
60	SENSOR PRESSÃO DOAR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	5,00	5,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
61	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	59,00	59,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
62	SOQUETE DE PISCA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	12,00	12,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
63	SOQUETE FAROL - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	12,00	12,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
64	SUPORTE ESCOVA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
65	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	45,00	45,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
66	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	4,49	4,49	GM	MG MERCANTIL LTDA
67	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA- CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	0,99	0,99	GM	MG MERCANTIL LTDA
68	VENTILADOR DOALTERNADOR - CELTALIFE 1.0,ANO 2008, PLACAAQC-0942	1	4,89	4,89	GM	MG MERCANTIL LTDA
69	ALAVANCADE SETA - FIORINO,ANO 2021, PLACA BEP-0C91	1	14,29	14,29	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
71	AUTOMÁTICOAUXILIAR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	140,00	140,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
72	BOBINADE CAMPO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	209,00	209,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
73	BOBINAIMPULSORA - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	177,00	177,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
74	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - FIORINO, ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
75	CAIXADE DIODO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	28,00	28,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
76	CAME VOLANTE - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	96,00	96,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
77	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	194,00	194,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
78	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	194,00	194,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
79	CHAVE DE CONTATO PREGO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	96,00	96,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
80	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	143,00	143,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
81	CHAVE DE SETA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	143,00	143,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
82	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	143,00	143,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
83	CONDENSADOR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	31,00	31,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
84	DIODO NEGATIVO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	10	19,00	190,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
85	DIODO POSITIVO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	10	19,00	190,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
86	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	5	12,00	60,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
87	ESTATOR PARAALTERNADOR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
88	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - FIORINO,ANO 2021, PLACA BEP-0C91	10	2,99	29,90	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
89	GARFO DE PARTIDA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
90	HASTE MOTOR DE PARTIDA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
91	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	185,00	185,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
92	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	97,00	97,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
93	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	190,00	190,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
94	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
95	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
96	LÂMPADA DE PISCA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	2	9,00	18,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
97	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - FIORINO, ANO 2021, PLACABEP-0C91	2	15,00	30,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
98	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - FIORINO, ANO 2021, PLACABEP-0C91	2	15,00	30,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
99	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	2	12,00	24,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
100	LANTERNADAPLACA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
101	LANTERNADE TETO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
102	FAROL DIANTEIRO DIREITO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	276,00	276,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
103	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	275,00	275,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
105	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	109,00	109,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
106	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	9,00	9,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
107	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	176,00	176,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
108	MANCAL PARTIDACOLETOR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	84,00	84,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
109	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	549,00	549,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
110	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	239,00	239,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
111	PLACARETIFICADORA - FIORINO, ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	54,00	54,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
112	PLANETÁRIADE PARTIDA - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
113	PORTAFUSIVEL - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	3,30	3,30	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
114	REGULADOR DE VOLTAGEM - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	44,00	44,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
115	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	2	34,00	68,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
116	RELÉAUXILIAR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	2	29,00	58,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
117	RELÉAUXILIAR COMANDO - FIORINO, ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	24,00	24,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
118	RELE DE PARTIDA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	2	44,00	88,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
119	RELÉ DE PISCA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	2	21,00	42,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
120	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
121	RELÉ TEMPORIZADOR - FIORINO, ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
122	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
123	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
124	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
125	ROTORALTERNADOR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
126	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - FIORINO,ANO 2021, PLACA BEP-0C91	1	140,00	140,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
127	SENSOR HALL - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	140,00	140,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
128	SENSOR PRESSÃO DOAR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	65,00	65,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
129	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	29,00	29,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
130	SOQUETE DE PISCA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
131	SOQUETE FAROL - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	9,00	9,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
132	SUPORTE ESCOVA- FIORINO,ANO 2021, PLACA BEP-0C91	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
133	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
134	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
135	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA

136	VENTILADOR DOALTERNADOR - FIORINO,ANO 2021, PLACABEP-0C91	1	111,00	111,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
137	ALAVANCADE SETA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	142,00	142,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
138	ALTERNADOR COMPLETO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	1.110,00	1.110,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
139	AUTOMÁTICOAUXILIAR - STRADA WORKING, ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	13,00	13,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
140	BOBINADE CAMPO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	209,00	209,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
141	BOBINAIMPULSORA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	177,00	177,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
142	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
143	CAIXADE DIODO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	28,00	28,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
144	CAME VOLANTE - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	96,00	96,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
145	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - STRADA WORKING, ANO 2015, PLACA AZW- 8158	1	194,00	194,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
146	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	194,00	194,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
147	CHAVE DE CONTATO PREGO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	96,00	96,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
148	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	143,00	143,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
149	CHAVE DE SETA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	143,00	143,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
150	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	143,00	143,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
152	DIODO NEGATIVO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	10	19,00	190,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
153	DIODO POSITIVO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	10	19,00	190,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
154	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	5	12,00	60,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
155	ESTATOR PARAALTERNADOR - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
156	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	10	2,99	29,90	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
157	GARFO DE PARTIDA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
158	HASTE MOTOR DE PARTIDA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
159	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	79,00	79,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
160	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	97,00	97,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
161	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	77,00	77,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
162	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
163	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
164	LÂMPADA DE PISCA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	2	9,00	18,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
165	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - STRADA WORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	2	15,00	30,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
166	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - STRADA WORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	15,00	15,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
167	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	2	12,00	24,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
168	LANTERNADAPLACA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
169	LANTERNADE TETO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
170	FAROL DIANTEIRO DIREITO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	276,00	276,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
171	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	276,00	276,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
172	FAROLTRASEIRO DIREITO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	276,00	276,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
173	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	276,00	276,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
174	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	119,00	119,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
175	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	177,00	177,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
176	MANCAL PARTIDACOLETOR - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	177,00	177,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
177	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	1.110,00	1.110,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
178	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	448,00	448,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
179	PLACARETIFICADORA - STRADA WORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	126,00	126,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
180	PLANETÁRIADE PARTIDA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	226,00	226,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
181	PORTAFUSIVEL - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
182	REGULADOR DE VOLTAGEM - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	97,00	97,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
183	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
184	RELÉAUXILIAR - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	2	61,00	122,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
185	RELÉAUXILIAR COMANDO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
186	RELE DE PARTIDA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	2	97,00	194,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
187	RELÉ DE PISCA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	2	45,00	90,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
188	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	61,00	61,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
189	RELÉ TEMPORIZADOR - STRADA WORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
190	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	46,00	46,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
191	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
192	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
193	ROTORALTERNADOR - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
194	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	140,00	140,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
195	SENSOR HALL - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	140,00	140,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
196	SENSOR PRESSÃO DOAR - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	65,00	65,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
197	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
198	SOQUETE DE PISCA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
199	SOQUETE FAROL - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
200	SUPORTE ESCOVA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
201	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
202	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
203	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	12,00	12,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
204	VENTILADOR DOALTERNADOR - STRADAWORKING,ANO 2015, PLACAAZW-8158	1	111,00	111,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
205	ALAVANCADE SETA - KOMBI 80CV, ANO 2002, PLACAALN-5090	1	143,00	143,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
206	ALTERNADOR COMPLETO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	1.110,00	1.110,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
207	AUTOMÁTICOAUXILIAR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	140,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
208	BOBINADE CAMPO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	209,00	209,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
209	BOBINAIMPULSORA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	177,00	177,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
210	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
211	CAIXADE DIODO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	28,00	28,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
212	CAME VOLANTE - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	96,00	96,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
213	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	194,00	194,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
214	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	194,00	194,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
215	CHAVE DE CONTATO PREGO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	96,00	96,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
216	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	143,00	143,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
217	CHAVE DE SETA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	143,00	143,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
218	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	143,00	143,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
219	CONDENSADOR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	31,00	31,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
220	DIODO NEGATIVO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	10	19,00	190,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
221	DIODO POSITIVO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	10	19,00	190,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA

222	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	5	12,00	60,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
223	ESTATOR PARAALTERNADOR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
224	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	10	2,99	29,90	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
225	GARFO DE PARTIDA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
226	HASTE MOTOR DE PARTIDA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
227	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	185,00	185,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
228	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	97,00	97,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
229	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	190,00	190,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
230	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
231	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
232	LÂMPADA DE PISCA- KOMBI 80CV, ANO 2002, PLACAALN-5090	2	9,00	18,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
233	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	2	15,00	30,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
234	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	2	15,00	30,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
235	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	2	12,00	24,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
236	LANTERNADAPLACA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
237	LANTERNADE TETO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
238	FAROL DIANTEIRO DIREITO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	276,00	276,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
239	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	276,00	276,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
240	FAROLTRASEIRO DIREITO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	276,00	276,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
241	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	276,00	276,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
242	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	184,00	184,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
243	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	177,00	177,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
244	MANCAL PARTIDACOLETOR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	177,00	177,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
245	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	1.110,00	1.110,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
246	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	448,00	448,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
247	PLACARETIFICADORA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	126,00	126,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
248	PLANETÁRIADE PARTIDA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	226,00	226,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
249	PORTAFUSIVEL - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
250	REGULADOR DE VOLTAGEM - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	97,00	97,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
251	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	2	59,00	118,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
252	RELÉAUXILIAR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	2	61,00	122,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
253	RELÉAUXILIAR COMANDO - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
254	RELE DE PARTIDA- KOMBI 80CV, ANO 2002, PLACAALN-5090	2	97,00	194,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
255	RELÉ DE PISCA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	2	45,00	90,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
256	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	61,00	61,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
257	RELÉ TEMPORIZADOR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
258	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	46,00	46,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
259	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
260	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
261	ROTORALTERNADOR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
262	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	140,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
263	SENSOR HALL - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	140,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
264	SENSOR PRESSÃO DOAR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	65,00	65,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
265	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
266	SOQUETE DE PISCA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
267	SOQUETE FAROL - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
268	SUPORTE ESCOVA- KOMBI 80CV, ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
269	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
270	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - KOMBI 80CV, ANO 2002, PLACAALN-5090	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
271	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
272	VENTILADOR DOALTERNADOR - KOMBI 80CV,ANO 2002, PLACAALN-5090	1	111,00	111,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
273	ALAVANCADE SETA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
274	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
275	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
276	BOBINADE CAMPO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	209,00	209,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
277	BOBINAIMPULSORA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
278	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
279	CAIXADE DIODO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	28,00	28,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
280	CAME VOLANTE - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
281	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - CAMINHONETE MB 608D, ANO 1984, PLACA AFQ-6744	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
282	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO HORARIO - CAMINHONETE MB 608D, ANO 1984, PLACA AFQ- 6744	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
283	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
284	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
285	CHAVE DE SETA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
286	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
287	CONDENSADOR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	31,00	31,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
288	DIODO NEGATIVO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
289	DIODO POSITIVO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
290	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	5	12,00	60,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
291	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
292	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	10	2,99	29,90	MBB	MG MERCANTIL LTDA
293	GARFO DE PARTIDA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
294	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
295	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	185,00	185,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
296	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	97,00	97,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
297	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	190,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
298	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
299	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
300	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	2	9,00	18,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
301	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
302	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
303	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	2	12,00	24,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
304	LANTERNADAPLACA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
305	LANTERNADE TETO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
306	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA

307	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
308	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
309	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
310	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	184,00	184,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
311	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
312	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
313	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
314	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	448,00	448,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
315	PLACARETIFICADORA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	126,00	126,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
316	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	226,00	226,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
317	PORTAFUSIVEL - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
318	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	97,00	97,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
319	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	2	59,00	118,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
320	RELÉAUXILIAR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	2	61,00	122,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
321	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
322	RELE DE PARTIDA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	2	97,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
323	RELÉ DE PISCA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	2	45,00	90,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
324	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	61,00	61,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
325	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHONETE MB 608D, ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
326	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	46,00	46,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
327	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
328	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
329	ROTORALTERNADOR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
330	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
331	SENSOR HALL - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
332	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	65,00	65,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
333	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
334	SOQUETE DE PISCA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
335	SOQUETE FAROL - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
336	SUPORTE ESCOVA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
337	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
338	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
339	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	1,49	1,49	MBB	MG MERCANTIL LTDA
340	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAFQ-6744	1	11,09	11,09	MBB	MG MERCANTIL LTDA
341	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	10,00	10,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
342	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	109,00	109,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
343	AUTOMÁTICO AUXILIAR - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	13,90	13,90	MBB	MG MERCANTIL LTDA
344	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	20,80	20,80	MBB	MG MERCANTIL LTDA
345	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
346	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
347	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	28,00	28,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
348	CAME VOLANTE - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
349	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - CAMINHÃO MB 2428, ANO 2012, PLACA AVT- 5149	1	1,93	1,93	MBB	MG MERCANTIL LTDA
350	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
351	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
352	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
353	CHAVE DE SETA- CAMINHONETE MB 608D,ANO 1984, PLACAAVT-5149	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
354	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
355	CONDENSADOR - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	31,00	31,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
356	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
357	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
358	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	5	12,00	60,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
359	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
360	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	10	2,99	29,90	MBB	MG MERCANTIL LTDA
361	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
362	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
363	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	185,00	185,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
364	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	97,00	97,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
365	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	190,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
366	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
367	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
368	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	2	9,00	18,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
369	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
370	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
371	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	2	12,00	24,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
372	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
373	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
374	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
375	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
376	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
377	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
378	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	184,00	184,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
379	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
380	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
381	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
382	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	448,00	448,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
383	PLACARETIFICADORA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	126,00	126,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
384	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	226,00	226,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
385	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
386	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	97,00	97,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
387	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	2	59,00	118,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
388	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	2	61,00	122,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
389	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
390	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	2	97,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
391	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	2	45,00	90,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA

392	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	61,00	61,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
393	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
394	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	46,00	46,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
395	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
396	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
397	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	5	189,00	945,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
398	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
399	SENSOR HALL - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
401	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
402	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
403	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
404	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
405	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
406	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
407	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
408	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO MB 2428,ANO 2012, PLACAAVT-5149	1	111,00	111,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
409	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	143,00	143,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
410	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	1.110,00	1.110,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
411	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	140,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
412	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	209,00	209,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
413	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	177,00	177,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
414	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	59,00	59,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
415	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	28,00	28,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
416	CAME VOLANTE - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	96,00	96,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
417	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - CAMINHÃO VOLKS 14.150, ANO 1998, PLACA AIF-3E02	1	194,00	194,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
418	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO HORARIO - CAMINHÃO VOLKS 14.150, ANO 1998, PLACA AIF- 3E02	1	194,00	194,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
419	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	96,00	96,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
420	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	143,00	143,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
421	CHAVE DE SETA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	143,00	143,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
422	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	143,00	143,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
423	CONDENSADOR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	31,00	31,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
424	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	10	19,00	190,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
425	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	10	19,00	190,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
426	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
427	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	10	2,90	29,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
428	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
429	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
430	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO VOLKS 14.150, ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	185,00	185,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
431	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	97,00	97,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
432	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	190,00	190,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
433	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
434	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
435	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	9,00	9,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
436	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	2	15,00	30,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
437	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	2	15,00	30,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
438	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	2	12,00	24,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
439	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
440	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
441	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	276,00	276,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
442	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	276,00	276,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
443	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	276,00	276,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
444	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	276,00	276,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
445	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	184,00	184,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
446	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	177,00	177,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
447	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	177,00	177,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
448	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	1.110,00	1.110,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
449	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	448,00	448,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
450	PLACARETIFICADORA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	126,00	126,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
451	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	226,00	226,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
452	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
453	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	97,00	97,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
454	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	2	59,00	118,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
455	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	2	61,00	122,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
456	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	59,00	59,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
457	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	2	97,00	194,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
458	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	2	45,00	90,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
459	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	61,00	61,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
460	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	59,00	59,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
461	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	46,00	46,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
462	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
463	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
464	ROTORALTERNADOR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
465	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	140,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
466	SENSOR HALL - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	140,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
467	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	65,00	65,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
468	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	59,00	59,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
469	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
470	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
471	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
472	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	45,00	45,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
473	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
474	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO VOLKS 14.150, ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	12,00	12,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
475	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO VOLKS 14.150,ANO 1998, PLACAAIF-3E02	1	111,00	111,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
476	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	143,00	143,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA

477	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	1.110,00	1.110,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
478	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	140,00	140,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
479	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACA BBR-4A26	1	209,00	209,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
480	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	177,00	177,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
481	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	59,00	59,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
482	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	28,00	28,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
483	CAME VOLANTE - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	96,00	96,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
484	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4, ANO 2017, PLACA	1	194,00	194,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
	BBR-4A26					
485	CARCAÇA POLAR PARATODA PARTIDA MODERNA SENTIDO HORARIO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACA BBR- 4A26	1	194,00	194,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
486	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	96,00	96,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
487	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	143,00	143,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
488	CHAVE DE SETA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	143,00	143,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
489	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	143,00	143,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
490	CONDENSADOR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	31,00	31,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
491	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	10	19,00	190,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
492	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	10	19,00	190,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
493	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO FORD 2629 6X4, ANO 2017, PLACABBR-4A26	5	12,00	60,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
494	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	863,00	863,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
495	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO FORD 2629 6X4, ANO 2017, PLACABBR-4A26	10	2,99	29,90	FORD	MG MERCANTIL LTDA
496	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
497	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
498	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	185,00	185,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
499	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	97,00	97,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
500	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	190,00	190,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
501	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
502	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	12,00	12,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
503	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACA BBR-4A26	2	9,00	18,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
504	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	2	15,00	30,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
505	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	2	15,00	30,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
506	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	2	12,00	24,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
507	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
508	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
509	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	276,00	276,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
510	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	276,00	276,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
511	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	276,00	276,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
512	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	276,00	276,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
513	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	184,00	184,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
514	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	177,00	177,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
515	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	177,00	177,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
516	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	1.110,00	1.110,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
517	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	448,00	448,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
518	PLACARETIFICADORA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	126,00	126,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
519	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	226,00	226,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
520	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	12,00	12,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
521	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	97,00	97,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
522	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	2	59,00	118,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
523	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	2	61,00	122,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
524	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACA BBR-4A26	1	59,00	59,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
525	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACA BBR-4A26	2	97,00	194,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
526	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	2	45,00	90,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
527	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	61,00	61,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
528	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	59,00	59,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
529	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	46,00	46,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
530	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4, ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
531	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
533	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO FORD 2629 6X4, ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	140,00	140,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
534	SENSOR HALL - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	140,00	140,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
535	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	65,00	65,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
536	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	59,00	59,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
537	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	12,00	12,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
538	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	12,00	12,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
539	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACA BBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
540	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	45,00	45,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
541	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACA BBR-4A26	1	12,00	12,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
542	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	12,00	12,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
543	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO FORD 2629 6X4,ANO 2017, PLACABBR-4A26	1	111,00	111,00	FORD	MG MERCANTIL LTDA
544	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
545	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
546	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
547	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	209,00	209,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
548	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
549	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
550	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	28,00	28,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
551	CAME VOLANTE - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
552	CARCAÇA POLAR PARATODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACA AYI-8620	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
553	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO HORARIO - CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYI-	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
	8620					
554	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
555	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
556	CHAVE DE SETA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA

557	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
558	CONDENSADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	31,00	31,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
559	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
560	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
561	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	5	12,00	60,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
562	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
563	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYI-8620	10	2,99	29,90	MBB	MG MERCANTIL LTDA
564	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
565	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
566	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	185,00	185,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
567	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	97,00	97,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
568	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	190,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
569	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
570	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
571	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	2	9,00	18,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
572	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
573	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
574	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	2	12,00	24,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
575	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
576	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
577	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
578	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
579	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
580	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
581	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	184,00	184,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
582	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
583	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
584	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
585	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	439,00	439,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
586	PLACARETIFICADORA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	99,00	99,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
587	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	199,00	199,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
588	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	4,99	4,99	MBB	MG MERCANTIL LTDA
589	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	34,00	34,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
590	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	2	5,89	11,78	MBB	MG MERCANTIL LTDA
591	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	2	5,99	11,98	MBB	MG MERCANTIL LTDA
592	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	5,89	5,89	MBB	MG MERCANTIL LTDA
593	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	2	54,00	108,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
594	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	2	19,00	38,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
595	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	29,00	29,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
596	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	24,00	24,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
597	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	46,00	46,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
598	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
599	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
600	ROTORALTERNADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
601	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
602	SENSOR HALL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
603	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	65,00	65,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
604	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
605	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
606	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
607	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
608	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
609	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
610	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
611	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYI-8620	1	111,00	111,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
612	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
613	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
614	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
615	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	209,00	209,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
616	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
617	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
618	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	28,00	28,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
619	CAME VOLANTE - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
620	CARCAÇA POLAR PARATODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACA AYQ-5924	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
621	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ- 5924	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
622	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
623	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
624	CHAVE DE SETA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
625	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
626	CONDENSADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	31,00	31,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
627	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
628	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
629	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	5	12,00	60,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
630	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
631	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYQ-5924	10	2,99	29,90	MBB	MG MERCANTIL LTDA
632	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
633	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
634	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	185,00	185,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
635	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	185,00	185,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
636	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	190,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
637	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
638	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
639	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	2	9,00	18,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
640	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014,	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA

	PLACAAYQ-5924					
641	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
643	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
644	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
645	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
646	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
647	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
648	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
649	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	184,00	184,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
650	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
651	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
652	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
653	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	448,00	448,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
654	PLACARETIFICADORA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	126,00	126,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
655	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	226,00	226,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
656	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
657	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	97,00	97,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
658	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	2	59,00	118,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
659	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	2	61,00	122,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
660	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
661	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	2	97,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
662	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	2	45,00	90,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
663	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	61,00	61,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
664	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
665	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	46,00	46,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
666	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
667	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
668	ROTORALTERNADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
669	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
670	SENSOR HALL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
671	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	65,00	65,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
672	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
673	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
674	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
675	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
676	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
677	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
678	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	1,19	1,19	MBB	MG MERCANTIL LTDA
679	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2014, PLACAAYQ-5924	1	10,00	10,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
680	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
681	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
682	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	124,00	124,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
683	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	19,00	19,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
684	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	16,00	16,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
685	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
686	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	28,00	28,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
687	CAME VOLANTE - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
688	CARCAÇA POLAR PARATODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2013, PLACA AWW-3F27	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
689	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW- 3F27	1	194,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
690	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	96,00	96,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
691	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
692	CHAVE DE SETA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
693	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	143,00	143,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
694	CONDENSADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	31,00	31,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
695	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
696	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	10	19,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
697	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	5	12,00	60,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
698	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
699	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2013, PLACAAWW-3F27	10	2,00	20,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
700	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
701	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
702	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	185,00	185,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
703	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	97,00	97,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
704	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	190,00	190,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
705	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
706	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	11,00	11,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
707	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	2	9,00	18,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
708	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
709	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	2	15,00	30,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
710	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	2	12,00	24,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
711	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
712	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
713	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
714	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
715	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
716	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	276,00	276,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
717	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	184,00	184,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
718	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
719	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	177,00	177,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
720	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	1.110,00	1.110,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
721	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	448,00	448,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
722	PLACARETIFICADORA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	126,00	126,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA

723	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	226,00	226,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
724	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
725	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	97,00	97,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
726	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	2	59,00	118,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
727	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	2	61,00	122,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
728	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
729	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	2	97,00	194,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
730	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	2	45,00	90,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
731	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	61,00	61,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
732	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
733	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	46,00	46,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
734	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729, ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
735	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
736	ROTORALTERNADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
737	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
738	SENSOR HALL - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	140,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
739	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	65,00	65,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
740	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	59,00	59,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
741	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	11,00	11,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
742	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
743	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
744	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	45,00	45,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
745	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
746	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO MB ATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	12,00	12,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
747	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO MBATRON 2729,ANO 2013, PLACAAWW-3F27	1	111,00	111,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
748	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	221,00	221,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
749	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	1.716,00	1.716,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
750	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	217,00	217,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
751	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	323,00	323,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
752	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	274,00	274,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
753	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	92,00	92,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
754	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	44,00	44,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
755	CAME VOLANTE - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	148,00	148,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
756	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO -CAMINHÃOMB 1113,ANO 1978,PLACAAIM-2548	1	300,00	300,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
757	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	300,00	300,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
758	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	148,00	148,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
759	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	221,00	221,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
760	CHAVE DE SETA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	221,00	221,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
761	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	221,00	221,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
762	CONDENSADOR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	48,00	48,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
763	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	10	29,00	290,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
764	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	10	29,00	290,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
765	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	5	19,00	95,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
766	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
767	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	10	4,99	49,90	MBB	MG MERCANTIL LTDA
768	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
769	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
770	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	287,00	287,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
771	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	150,00	150,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
772	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	294,00	294,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
773	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
774	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	19,00	19,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
775	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	2	14,00	28,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
776	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	2	24,00	48,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
777	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	2	24,00	48,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
778	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	2	19,00	38,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
779	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
780	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
781	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	428,00	428,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
782	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	428,00	428,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
783	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	428,00	428,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
784	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	428,00	428,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
785	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	285,00	285,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
786	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	274,00	274,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
787	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	274,00	274,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
788	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	1.716,00	1.716,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
789	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	694,00	694,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
790	PLACARETIFICADORA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	196,00	196,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
791	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	349,00	349,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
792	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	19,90	19,90	MBB	MG MERCANTIL LTDA
793	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	150,98	150,98	MBB	MG MERCANTIL LTDA
794	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	2	92,00	184,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
795	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	2	95,88	191,76	MBB	MG MERCANTIL LTDA
796	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	92,50	92,50	MBB	MG MERCANTIL LTDA
797	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	2	150,00	300,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
798	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	2	70,00	140,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
799	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	95,00	95,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
800	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	92,00	92,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
801	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	72,00	72,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
802	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
803	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
804	ROTORALTERNADOR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	863,00	863,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
805	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	217,00	217,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
806	SENSOR HALL - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	217,00	217,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
807	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	101,00	101,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA

808	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	92,00	92,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
809	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	19,00	19,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
810	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	19,00	19,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
811	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
812	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	70,00	70,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
813	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	19,00	19,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
814	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	19,00	19,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
815	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO MB 1113,ANO 1978, PLACAAIM-2548	1	172,00	172,00	MBB	MG MERCANTIL LTDA
816	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	221,00	221,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
817	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	1.716,00	1.716,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
818	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	217,00	217,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
819	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	323,00	323,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
820	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	274,00	274,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
821	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	92,00	92,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
822	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	44,00	44,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
823	CAME VOLANTE - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	148,00	148,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
	CARCAÇA POLAR PARATODA PARTIDA MODERNA SENTIDOANT. HORÁRIO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013,					
824	PLACAAZO-6903	1	300,00	300,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
825	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO HORARIO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	300,00	300,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
826	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	148,00	148,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
827	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	221,00	221,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
828	CHAVE DE SETA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	221,00	221,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
829	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	221,00	221,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
830	CONDENSADOR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	48,00	48,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
831	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	10	29,00	290,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
832	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	10	29,00	290,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
833	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	5	19,00	95,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
834	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	863,00	863,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
835	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	10	4,00	40,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
836	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
837	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
838	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	287,00	287,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
839	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	150,00	150,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
840	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	294,00	294,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
841	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
842	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	19,00	19,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA

843	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	2	14,00	28,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
844	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	2	23,00	46,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
845	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	2	24,00	48,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
846	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	2	19,00	38,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
847	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
848	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
849	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	428,00	428,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
850	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	428,00	428,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
851	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	428,00	428,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
852	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	428,00	428,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
853	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	285,00	285,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
854	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	274,00	274,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
855	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	274,00	274,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
856	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	1.716,00	1.716,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
857	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	694,00	694,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
858	PLACARETIFICADORA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	196,00	196,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
859	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	349,00	349,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
860	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	19,00	19,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
861	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	150,00	150,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
862	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	2	92,00	184,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
863	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	2	95,00	190,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
864	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	92,00	92,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
865	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	2	150,00	300,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
866	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	2	70,00	140,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
867	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	95,00	95,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
868	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	92,00	92,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
869	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	72,00	72,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
870	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
871	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
872	ROTORALTERNADOR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	863,00	863,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
873	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	217,00	217,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
874	SENSOR HALL - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	217,00	217,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
875	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	100,00	100,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
876	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	92,00	92,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
877	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	19,00	19,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
878	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	19,00	19,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
879	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
880	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	70,00	70,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
881	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	19,00	19,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
882	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	19,00	19,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
883	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2013, PLACAAZO-6903	1	172,00	172,00	IVECO	MG MERCANTIL LTDA
884	ALAVANCADE SETA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
885	ALTERNADOR COMPLETO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	1.716,00	1.716,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
886	AUTOMÁTICOAUXILIAR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
887	BOBINADE CAMPO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
888	BOBINAIMPULSORA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA

889	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
890	CAIXADE DIODO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	44,00	44,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
891	CAME VOLANTE - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	147,00	147,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
892	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	300,00	300,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
893	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	300,00	300,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
894	CHAVE DE CONTATO PREGO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	148,00	148,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
895	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
896	CHAVE DE SETA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
897	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
898	CONDENSADOR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	45,00	45,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
899	DIODO NEGATIVO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	10	29,00	290,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
900	DIODO POSITIVO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	10	24,00	240,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
901	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	5	19,00	95,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
902	ESTATOR PARAALTERNADOR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
903	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	10	2,00	20,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
904	GARFO DE PARTIDA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	1,00	1,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
905	HASTE MOTOR DE PARTIDA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	5,00	5,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
906	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	27,00	27,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
907	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	14,00	14,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
908	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	29,00	29,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
909	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
910	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
911	LÂMPADA DE PISCA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	2	14,00	28,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
912	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	2	24,00	48,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
913	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	2	24,00	48,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
914	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	2	19,00	38,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
915	LANTERNADAPLACA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
916	LANTERNADE TETO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
917	FAROL DIANTEIRO DIREITO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	420,00	420,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
918	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
919	FAROLTRASEIRO DIREITO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
920	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
921	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	285,00	285,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
922	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
923	MANCAL PARTIDACOLETOR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
924	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	1.716,00	1.716,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
925	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	694,00	694,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
926	PLACARETIFICADORA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	196,00	196,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
927	PLANETÁRIADE PARTIDA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	340,00	340,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
928	PORTAFUSIVEL - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
929	REGULADOR DE VOLTAGEM - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	150,00	150,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
930	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	2	92,00	184,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
931	RELÉAUXILIAR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	2	95,00	190,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
932	RELÉAUXILIAR COMANDO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
933	RELE DE PARTIDA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	2	150,00	300,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
934	RELÉ DE PISCA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	2	70,00	140,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
935	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	95,00	95,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
936	RELÉ TEMPORIZADOR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
937	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	72,00	72,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
938	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
939	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
940	ROTORALTERNADOR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
941	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
942	SENSOR HALL - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
943	SENSOR PRESSÃO DOAR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	100,00	100,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
944	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
945	SOQUETE DE PISCA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
946	SOQUETE FAROL - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
947	SUPORTE ESCOVA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
948	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
949	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
950	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
951	VENTILADOR DOALTERNADOR - FIORINO WORKING,ANO 1998, PLACAAIB-3651	1	172,00	172,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
952	ALAVANCADE SETA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	210,00	210,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
953	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	1.716,00	1.716,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
954	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	217,00	217,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
955	BOBINADE CAMPO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	322,00	322,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
956	BOBINAIMPULSORA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	274,00	274,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
957	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	92,00	92,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
958	CAIXADE DIODO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	44,00	44,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
959	CAME VOLANTE - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	140,00	140,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
960	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO ANT. HORÁRIO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ANO 1989,	1	300,00	300,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
	PLACAAAE-9387					
961	CARCAÇA POLAR PARA TODA PARTIDA MODERNA SENTIDO HORARIO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ANO 1989, PLACA AAE-9387	1	300,00	300,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
962	CHAVE DE CONTATO PREGO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	140,00	140,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
963	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	221,00	221,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
964	CHAVE DE SETA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	210,00	210,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
965	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	221,00	221,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
966	CONDENSADOR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	48,00	48,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
967	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	10	29,00	290,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
968	DIODO POSITIVO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	10	29,00	290,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
969	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	5	19,00	95,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
970	ESTATOR PARAALTERNADOR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	863,00	863,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
971	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	10	4,00	40,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
972	GARFO DE PARTIDA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA

973	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
974	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	287,00	287,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
975	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	150,00	150,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
976	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	290,00	290,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
977	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
978	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	19,00	19,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
979	LÂMPADA DE PISCA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	2	14,00	28,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
980	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	2	24,00	48,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
981	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	2	24,00	48,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
982	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	2	19,00	38,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
983	LANTERNADAPLACA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
984	LANTERNADE TETO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
985	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	428,00	428,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
986	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	428,00	428,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
987	FAROLTRASEIRO DIREITO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	428,00	428,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
988	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	428,00	428,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
989	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	285,00	285,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
990	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	274,00	274,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
991	MANCAL PARTIDACOLETOR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	274,00	274,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
992	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	1.716,00	1.716,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
993	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	694,00	694,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
994	PLACARETIFICADORA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	196,00	196,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
995	PLANETÁRIADE PARTIDA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	349,00	349,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
996	PORTAFUSIVEL - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	19,00	19,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
997	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	150,00	150,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
998	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	2	92,00	184,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
999	RELÉAUXILIAR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	2	95,00	190,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1000	RELÉAUXILIAR COMANDO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	92,00	92,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1001	RELE DE PARTIDA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	2	150,00	300,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1002	RELÉ DE PISCA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	2	70,00	140,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1003	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	95,00	95,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1004	RELÉ TEMPORIZADOR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	92,00	92,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1005	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	72,00	72,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1006	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1007	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1008	ROTORALTERNADOR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	863,00	863,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1009	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	217,00	217,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1010	SENSOR HALL - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	217,00	217,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1011	SENSOR PRESSÃO DOAR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	100,00	100,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1012	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	92,00	92,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1013	SOQUETE DE PISCA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	19,00	19,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1014	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	19,00	19,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1015	SUPORTE ESCOVA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1016	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	70,00	70,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1017	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	19,00	19,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1018	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	19,00	19,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1019	VENTILADOR DOALTERNADOR - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000,ANO 1989, PLACAAAE-9387	1	172,00	172,00	GM	MG MERCANTIL LTDA
1020	ALAVANCADE SETA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1021	ALTERNADOR COMPLETO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	1.716,00	1.716,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1022	AUTOMÁTICOAUXILIAR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	216,00	216,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1023	BOBINADE CAMPO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1024	BOBINAIMPULSORA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1025	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1026	CAIXADE DIODO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	44,00	44,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1027	CAME VOLANTE - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	148,00	148,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1028	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	300,00	300,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1029	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	300,00	300,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1030	CHAVE DE CONTATO PREGO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	145,00	145,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1031	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1032	CHAVE DE SETA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1033	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1034	CONDENSADOR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	48,00	48,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1035	DIODO NEGATIVO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	10	29,00	290,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1036	DIODO POSITIVO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	10	29,00	290,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1037	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	5	19,00	95,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1038	ESTATOR PARAALTERNADOR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1039	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	10	4,00	40,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1040	GARFO DE PARTIDA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	69,00	69,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1041	HASTE MOTOR DE PARTIDA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACA BCU-7C46	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1042	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	287,00	287,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1043	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	150,00	150,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1044	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	294,00	294,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1045	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1046	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1047	LÂMPADA DE PISCA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	2	14,00	28,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1048	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	2	24,00	48,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1049	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	2	24,00	48,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1050	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	2	19,00	38,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1051	LANTERNADAPLACA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1052	LANTERNADE TETO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1053	FAROL DIANTEIRO DIREITO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACA BCU-7C46	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1054	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1055	FAROLTRASEIRO DIREITO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1056	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	425,00	425,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1057	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	285,00	285,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA

1058	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1059	MANCAL PARTIDACOLETOR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACA BCU-7C46	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1060	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	1.716,00	1.716,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1061	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	694,00	694,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1062	PLACARETIFICADORA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	196,00	196,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1063	PLANETÁRIADE PARTIDA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	349,00	349,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1064	PORTAFUSIVEL - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	19,50	19,50	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1065	REGULADOR DE VOLTAGEM - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACA BCU-7C46	1	150,50	150,50	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1066	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	2	92,00	184,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1067	RELÉAUXILIAR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	2	95,00	190,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1068	RELÉAUXILIAR COMANDO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1069	RELE DE PARTIDA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	2	150,00	300,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1070	RELÉ DE PISCA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	2	70,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1071	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	95,00	95,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1072	RELÉ TEMPORIZADOR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	32,00	32,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1073	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	72,00	72,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1074	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1075	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1076	ROTORALTERNADOR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1077	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	217,00	217,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1078	SENSOR HALL - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	217,00	217,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1079	SENSOR PRESSÃO DOAR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	100,00	100,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1080	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1081	SOQUETE DE PISCA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1082	SOQUETE FAROL - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1083	SUPORTE ESCOVA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1084	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1085	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1086	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1087	VENTILADOR DOALTERNADOR - SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACABCU-7C46	1	172,00	172,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1088	ALAVANCADE SETA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1089	ALTERNADOR COMPLETO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	1.716,00	1.716,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1090	AUTOMÁTICOAUXILIAR - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1091	BOBINADE CAMPO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	323,00	323,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1092	BOBINAIMPULSORA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1093	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1094	CAIXADE DIODO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	44,00	44,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1095	CAME VOLANTE - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	148,00	148,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1096	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	300,00	300,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1097	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	300,00	300,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1098	CHAVE DE CONTATO PREGO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	148,00	148,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1099	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1100	CHAVE DE SETA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1101	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1102	CONDENSADOR - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	48,00	48,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1103	DIODO NEGATIVO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	10	29,00	290,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1104	DIODO POSITIVO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	10	29,00	290,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1109	HASTE MOTOR DE PARTIDA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1110	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	287,00	287,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1111	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	150,00	150,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1112	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	294,00	294,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1113	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1114	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1115	LÂMPADA DE PISCA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	2	14,00	28,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1116	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - STRADA, ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	24,00	24,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1117	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - STRADA, ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	24,00	24,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1118	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	2	19,00	38,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1119	LANTERNADAPLACA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1120	LANTERNADE TETO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1121	FAROL DIANTEIRO DIREITO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1122	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1123	FAROLTRASEIRO DIREITO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1124	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1125	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	285,00	285,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1126	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1127	MANCAL PARTIDACOLETOR - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1128	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	1.716,00	1.716,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1129	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	694,00	694,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1130	PLACARETIFICADORA - STRADA, ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	196,00	196,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1131	PLANETÁRIADE PARTIDA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	340,00	340,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1132	PORTAFUSIVEL - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1133	REGULADOR DE VOLTAGEM - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	150,00	150,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1134	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1135	RELÉAUXILIAR - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	95,00	95,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1136	RELÉAUXILIAR COMANDO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1137	RELE DE PARTIDA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	150,00	150,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1138	RELÉ DE PISCA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	2	70,00	140,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1139	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	95,00	95,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1140	RELÉ TEMPORIZADOR - STRADA, ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1141	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	72,00	72,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1142	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1143	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1144	ROTORALTERNADOR - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1145	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1146	SENSOR HALL - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1147	SENSOR PRESSÃO DOAR - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	101,00	101,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1148	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1149	SOQUETE DE PISCA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	2	19,00	38,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA

1150	SOQUETE FAROL - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1151	SUPORTE ESCOVA- SAVEIRO ROBUST,ANO 2018, PLACAAVB-3679	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1152	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1153	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1154	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1155	VENTILADOR DOALTERNADOR - STRADA,ANO 2012, PLACAAVB-3679	1	172,00	172,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1156	ALAVANCADE SETA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	221,00	221,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1157	ALTERNADOR COMPLETO - CLIO ANO 2014, PLACAAXF-6516	1	1.716,00	1.716,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1158	AUTOMÁTICOAUXILIAR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1159	BOBINADE CAMPO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	323,00	323,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1160	BOBINAIMPULSORA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1161	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1162	CAIXADE DIODO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	44,00	44,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1163	CAME VOLANTE - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	148,00	148,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1164	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	300,00	300,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1166	CHAVE DE CONTATO PREGO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	148,00	148,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1167	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - CLIO ANO 2014, PLACAAXF-6516	1	221,00	221,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1168	CHAVE DE SETA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	221,00	221,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1169	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	212,00	212,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1170	CONDENSADOR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	48,00	48,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1171	DIODO NEGATIVO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	10	29,00	290,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1172	DIODO POSITIVO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	10	29,00	290,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1173	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	5	19,00	95,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1174	ESTATOR PARAALTERNADOR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	863,00	863,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1175	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	10	4,00	40,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1176	GARFO DE PARTIDA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1177	HASTE MOTOR DE PARTIDA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1178	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	287,00	287,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1179	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	150,00	150,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1180	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	191,00	191,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1181	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1182	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1183	LÂMPADA DE PISCA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	2	14,00	28,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1184	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	24,00	24,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1185	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	24,00	24,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1186	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1187	LANTERNADAPLACA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1188	LANTERNADE TETO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1189	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CLIO ANO 2014, PLACAAXF-6516	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1190	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1191	FAROLTRASEIRO DIREITO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1192	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1193	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	285,00	285,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1194	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1195	MANCAL PARTIDACOLETOR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1196	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	1.716,00	1.716,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1197	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	694,00	694,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1198	PLACARETIFICADORA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	196,00	196,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1199	PLANETÁRIADE PARTIDA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	349,00	349,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1200	PORTAFUSIVEL - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1201	REGULADOR DE VOLTAGEM - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	150,00	150,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1202	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1203	RELÉAUXILIAR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	95,00	95,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1204	RELÉAUXILIAR COMANDO - CLIO ANO 2014, PLACAAXF-6516	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1205	RELE DE PARTIDA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	150,00	150,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1206	RELÉ DE PISCA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	2	70,00	140,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1207	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	95,00	95,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1208	RELÉ TEMPORIZADOR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1209	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	72,00	72,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1210	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1211	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1212	ROTORALTERNADOR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	863,00	863,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1213	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1214	SENSOR HALL - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1215	SENSOR PRESSÃO DOAR - CLIO ANO 2014, PLACAAXF-6516	1	101,00	101,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1216	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	2	92,00	184,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1217	SOQUETE DE PISCA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	2	19,00	38,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1218	SOQUETE FAROL - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	2	19,00	38,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1219	SUPORTE ESCOVA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1220	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1221	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1222	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1223	VENTILADOR DOALTERNADOR - CLIOANO 2014, PLACAAXF-6516	1	172,00	172,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1224	ALAVANCADE SETA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	221,00	221,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1225	ALTERNADOR COMPLETO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	1.716,00	1.716,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1226	AUTOMÁTICOAUXILIAR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1227	BOBINADE CAMPO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	323,00	323,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1228	BOBINAIMPULSORA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1229	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1230	CAIXADE DIODO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	44,00	44,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1231	CAME VOLANTE - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	148,00	148,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1232	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	300,00	300,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1233	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	300,00	300,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1234	CHAVE DE CONTATO PREGO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	148,00	148,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1235	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACA RHT-6J50	1	221,00	221,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1236	CHAVE DE SETA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	221,00	221,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1237	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	221,00	221,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1238	CONDENSADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	48,00	48,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA

1239	DIODO NEGATIVO - HB20 SENSE, ANO 2021, PLACARHT-6J50	10	29,00	290,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1240	DIODO POSITIVO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	10	29,00	290,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1241	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	5	19,00	95,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1242	ESTATOR PARAALTERNADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	863,00	863,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1243	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	10	4,00	40,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1244	GARFO DE PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1245	HASTE MOTOR DE PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1246	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	287,00	287,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1247	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	150,00	150,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1248	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	294,00	294,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1249	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1250	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1251	LÂMPADA DE PISCA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	2	14,00	28,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1252	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	2	24,00	48,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1253	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	2	24,00	48,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1254	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	2	19,00	38,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1255	LANTERNADAPLACA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1256	LANTERNADE TETO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1257	FAROL DIANTEIRO DIREITO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1258	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1259	FAROLTRASEIRO DIREITO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1260	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1261	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	285,00	285,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1262	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1263	MANCAL PARTIDACOLETOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1264	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	1.716,00	1.716,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1265	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	694,00	694,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1266	PLACARETIFICADORA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	196,00	196,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1267	PLANETÁRIADE PARTIDA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	349,00	349,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1268	PORTAFUSIVEL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1269	REGULADOR DE VOLTAGEM - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	150,00	150,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1270	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	2	92,00	184,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1271	RELÉAUXILIAR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	95,00	95,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1272	RELÉAUXILIAR COMANDO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1273	RELE DE PARTIDA- HB20 SENSE, ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	150,00	150,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1274	RELÉ DE PISCA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	2	70,00	140,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1275	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	95,00	95,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1276	RELÉ TEMPORIZADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1277	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	72,00	72,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1278	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1279	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1280	ROTORALTERNADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	863,00	863,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1281	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1282	SENSOR HALL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1283	SENSOR PRESSÃO DOAR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACA RHT-6J50	1	100,00	100,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1284	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1285	SOQUETE FAROL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	2	19,00	38,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1286	SUPORTE ESCOVA- HB20 SENSE, ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1287	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1288	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1289	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1290	VENTILADOR DOALTERNADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J50	1	172,00	172,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1291	ALAVANCADE SETA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	221,00	221,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1292	ALTERNADOR COMPLETO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACA RHT-6J53	1	1.716,00	1.716,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1293	AUTOMÁTICOAUXILIAR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1294	BOBINADE CAMPO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	323,00	323,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1295	BOBINAIMPULSORA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1296	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1297	CAIXADE DIODO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	44,00	44,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1298	CAME VOLANTE - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	148,00	148,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1299	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO ANT. HORÁRIO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	300,00	300,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1300	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	300,00	300,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1301	CHAVE DE CONTATO PREGO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	148,00	148,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1302	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACA RHT-6J53	1	212,00	212,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1303	CHAVE DE SETA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	212,00	212,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1304	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	212,00	212,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1305	CONDENSADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	48,00	48,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1306	DIODO NEGATIVO - HB20 SENSE, ANO 2021, PLACARHT-6J53	10	29,00	290,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1307	DIODO POSITIVO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	10	29,00	290,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1308	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	5	15,00	75,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1309	ESTATOR PARAALTERNADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	863,00	863,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1310	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	10	4,00	40,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1311	GARFO DE PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1312	HASTE MOTOR DE PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1313	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	287,00	287,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1314	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	150,00	150,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1315	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	294,00	294,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1316	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1317	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1318	LÂMPADA DE PISCA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	2	14,00	28,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1319	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	24,00	24,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1320	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	24,00	24,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1321	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	2	19,00	38,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1322	LANTERNADAPLACA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1323	LANTERNADE TETO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1324	FAROL DIANTEIRO DIREITO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1325	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1326	FAROLTRASEIRO DIREITO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA

1327	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	428,00	428,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1328	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	280,00	280,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1329	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1330	MANCAL PARTIDACOLETOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	274,00	274,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1341	RELÉ DE PISCA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	2	70,00	140,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1342	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	95,00	95,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1343	RELÉ TEMPORIZADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1344	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	72,00	72,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1347	ROTORALTERNADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	863,00	863,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1348	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1349	SENSOR HALL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	217,00	217,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1350	SENSOR PRESSÃO DOAR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	100,00	100,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1351	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	92,00	92,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1352	SOQUETE DE PISCA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	2	19,00	38,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1353	SOQUETE FAROL - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	2	19,00	38,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1354	SUPORTE ESCOVA- HB20 SENSE, ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1355	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	70,00	70,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1356	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1357	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	19,00	19,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1358	VENTILADOR DOALTERNADOR - HB20 SENSE,ANO 2021, PLACARHT-6J53	1	172,00	172,00	RENAULT	MG MERCANTIL LTDA
1359	ALAVANCADE SETA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1360	ALTERNADOR COMPLETO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	1.716,00	1.716,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1361	AUTOMÁTICOAUXILIAR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	217,00	217,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1362	BOBINADE CAMPO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	323,00	323,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1363	BOBINAIMPULSORA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1364	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1365	CAIXADE DIODO - GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	44,00	44,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1366	CAME VOLANTE - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	148,00	148,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1367	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	300,00	300,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1368	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	300,00	300,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1369	CHAVE DE CONTATO PREGO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	148,00	148,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1370	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	212,00	212,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1371	CHAVE DE SETA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1372	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1373	CONDENSADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	48,00	48,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1374	DIODO NEGATIVO - GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHA-5A48	10	29,00	290,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1375	DIODO POSITIVO - GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHA-5A48	10	29,00	290,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1376	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1377	ESTATOR PARAALTERNADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1378	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	10	4,00	40,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1379	GARFO DE PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1380	HASTE MOTOR DE PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1381	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	287,00	287,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1382	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	150,00	150,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1383	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	294,00	294,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1384	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1385	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1386	LÂMPADA DE PISCA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	2	14,00	28,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1387	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	24,00	24,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1388	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	24,00	24,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1389	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1390	LANTERNADAPLACA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1391	LANTERNADE TETO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1392	FAROL DIANTEIRO DIREITO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1393	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1394	FAROLTRASEIRO DIREITO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1395	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1396	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	285,00	285,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1397	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1398	MANCAL PARTIDACOLETOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1399	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	1.716,00	1.716,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1400	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	694,00	694,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1401	PLACARETIFICADORA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	196,00	196,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1402	PLANETÁRIADE PARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	300,00	300,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1403	PORTAFUSIVEL - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1404	REGULADOR DE VOLTAGEM - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	150,00	150,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1405	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1406	RELÉAUXILIAR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	95,00	95,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1407	RELÉAUXILIAR COMANDO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1408	RELE DE PARTIDA- GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	150,00	150,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1409	RELÉ DE PISCA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	2	70,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1410	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	95,00	95,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1411	RELÉ TEMPORIZADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1412	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	1	71,00	71,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1413	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1414	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1415	ROTORALTERNADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1416	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	217,00	217,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1418	SENSOR PRESSÃO DOAR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	101,00	101,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1419	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1420	SOQUETE DE PISCA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHA-5A48	2	19,00	38,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1421	SOQUETE FAROL - GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1422	SUPORTE ESCOVA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1423	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1424	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1425	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1426	VENTILADOR DOALTERNADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHA-5A48	1	172,00	172,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA

1427	ALAVANCADE SETA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	212,00	212,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1428	ALTERNADOR COMPLETO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	1.716,00	1.716,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1429	AUTOMÁTICOAUXILIAR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	217,00	217,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1430	BOBINADE CAMPO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	323,00	323,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1431	BOBINAIMPULSORA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1432	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1433	CAIXADE DIODO - GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	44,00	44,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1434	CAME VOLANTE - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	146,00	146,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1435	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	300,00	300,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1436	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	300,00	300,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1437	CHAVE DE CONTATO PREGO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	147,00	147,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1438	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1439	CHAVE DE SETA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1440	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	221,00	221,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1441	CONDENSADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	48,00	48,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1442	DIODO NEGATIVO - GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHB-3B94	10	29,00	290,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1443	DIODO POSITIVO - GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHB-3B94	10	29,00	290,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1444	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	5	19,00	95,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1445	ESTATOR PARAALTERNADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1446	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	10	4,00	40,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1447	GARFO DE PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1448	HASTE MOTOR DE PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1449	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	287,00	287,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1450	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	150,00	150,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1451	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	294,00	294,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1452	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1453	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1454	LÂMPADA DE PISCA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	2	14,00	28,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1455	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	24,00	24,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1456	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	24,00	24,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1457	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1458	LANTERNADAPLACA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1459	LANTERNADE TETO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1460	FAROL DIANTEIRO DIREITO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1461	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1462	FAROLTRASEIRO DIREITO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1463	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	428,00	428,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1464	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	285,00	285,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1465	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1466	MANCAL PARTIDACOLETOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	274,00	274,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1467	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	1.716,00	1.716,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1468	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	694,00	694,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1469	PLACARETIFICADORA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	196,00	196,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1470	PLANETÁRIADE PARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	349,00	349,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1471	PORTAFUSIVEL - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1472	REGULADOR DE VOLTAGEM - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	150,00	150,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1473	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1474	RELÉAUXILIAR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	95,00	95,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1475	RELÉAUXILIAR COMANDO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1476	RELE DE PARTIDA- GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACA RHB-3B94	1	150,00	150,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1477	RELÉ DE PISCA- GGOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHB-3B94	2	70,00	140,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1478	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	95,00	95,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1479	RELÉ TEMPORIZADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1480	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	72,00	72,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1481	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1482	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1483	ROTORALTERNADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	863,00	863,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1484	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	217,00	217,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1485	SENSOR HALL - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	217,00	217,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1486	SENSOR PRESSÃO DOAR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	101,00	101,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1487	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	92,00	92,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1488	SOQUETE DE PISCA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACA RHB-3B94	2	217,00	434,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1489	SOQUETE FAROL - GOL 1.0L MC4, ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1490	SUPORTE ESCOVA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1491	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	70,00	70,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1492	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1493	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	19,00	19,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1494	VENTILADOR DOALTERNADOR - GOL 1.0L MC4,ANO 2021, PLACARHB-3B94	1	172,00	172,00	VOLKS	MG MERCANTIL LTDA
1495	ALAVANCADE SETAFIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1496	ALTERNADOR COMPLETO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	1.716,00	1.716,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1497	AUTOMÁTICOAUXILIAR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1498	BOBINADE CAMPO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	323,00	323,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1499	BOBINAIMPULSORA - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1500	BOTÃO TECLAPARAADPTAÇAÇO GERAL LIGA/DESLIGA - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1501	CAIXADE DIODO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	44,00	44,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1502	CAME VOLANTE - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	148,00	148,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1503	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDOANT. HORÁRIO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE- 4I80	1	300,00	300,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1504	CARCAÇAPOLAR PARATODAPARTIDAMODERNASENTIDO HORARIO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	300,00	300,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1505	CHAVE DE CONTATO PREGO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	148,00	148,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1506	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1507	CHAVE DE SETA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1508	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	221,00	221,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1509	CONDENSADOR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	48,00	48,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1510	DIODO NEGATIVO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	10	29,00	290,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1511	DIODO POSITIVO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	10	29,00	290,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA

1512	ESPAGUETE PARAINSTALAÇÃO 16MM - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	5	19,00	95,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1513	ESTATOR PARAALTERNADOR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1514	FUSÍVEL DE DIVERSASAMPERAGENS - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	10	4,00	40,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1515	GARFO DE PARTIDA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1516	HASTE MOTOR DE PARTIDA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1517	HORIMETRO/VELOCÍMETRO ELÉTRICO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	287,00	287,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1518	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDAFIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	150,00	150,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1519	INDUZIDO PARAMOTOR DE PARTIDA - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	294,00	294,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1520	INTERRUPTOR DE REDUZIDA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1521	INTERRUPTOR TIPO TIC TAC - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1522	LÂMPADA DE PISCA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	2	14,00	28,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1523	LÂMPADAFAROL DIANTEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	24,00	24,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1524	LÂMPADAFAROLTRASEIRO COMPATÍVEL COM MODELO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	24,00	24,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1525	LÂMPADALED PINGÃO (PAR) - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	2	19,00	38,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1526	LANTERNADAPLACA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1527	LANTERNADE TETO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1528	FAROL DIANTEIRO DIREITO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1529	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1530	FAROLTRASEIRO DIREITO FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1531	FAROLTRASEIRO ESQUERDO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	428,00	428,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1532	MANCAL DE PARTIDAMOTRIZ - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	285,00	285,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1533	MANCAL DOALTERNADOR COLETOR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1534	MANCAL PARTIDACOLETOR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	274,00	274,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1535	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	1.716,00	1.716,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1536	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	694,00	694,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1537	PLACARETIFICADORA - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	196,00	196,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1538	PLANETÁRIADE PARTIDA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	349,00	349,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1539	PORTAFUSIVEL - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1540	REGULADOR DE VOLTAGEM - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	150,00	150,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1541	RELÉAUTOMÁTICO DE PARTIDA - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1542	RELÉAUXILIAR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	95,00	95,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1543	RELÉAUXILIAR COMANDO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1544	RELE DE PARTIDA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	150,00	150,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1545	RELÉ DE PISCA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1546	RELÉ LIMPADOR DE PARABRISA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	95,00	95,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1547	RELÉ TEMPORIZADOR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1548	REPARO DE VEDAÇÃO PARTIDA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	72,00	72,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1549	ROLAMENTO DIANTEIRO DAPARTIDAFIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1550	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1551	ROTORALTERNADOR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	863,00	863,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1552	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1553	SENSOR HALL - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	217,00	217,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1554	SENSOR PRESSÃO DOAR -FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	101,00	101,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1555	SOQUETE DE LANTERNATRASEIRA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	92,00	92,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1556	SOQUETE DE PISCA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1557	SUPORTE ESCOVA- FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACA RHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1558	SOQUETE FAROL - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	2	19,00	38,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1559	TAMPAFECHAMENTO MOTOR DE PARTIDA- FIORINO ENDURANCE, ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1560	TERMINAL DE BATERIACOMPATÍVEL COM O MODELO - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1561	TERMINAL ENCAIXE FEMEAESPADINHA - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	19,00	19,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1562	VENTILADOR DOALTERNADOR - FIORINO ENDURANCE,ANO 2021, PLACARHE-4I80	1	172,00	172,00	FIAT	MG MERCANTIL LTDA
1563	ALTERNADOR COMPLETO - MOTONIVELADORA CAT 120K,ANO 2012	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1564	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MOTONIVELADORACAT 120K,ANO 2012	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1565	ALTERNADOR COMPLETO - MOTONIVELADORA CAT 120K PAC,ANO 2014	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1566	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MOTONIVELADORACAT 120K PAC,ANO 2014	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1567	ALTERNADOR COMPLETO - ROLO COMPACTADOR BOMAG, BW212, ANO 2015	1	1.753,00	1.753,00	BOMAG	MG MERCANTIL LTDA
1568	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - ROLO COMPACTADOR BOMAG, BW212,ANO 2015	1	1.753,00	1.753,00	BOMAG	MG MERCANTIL LTDA
1569	ALTERNADOR COMPLETO - MINI ESCAVADEIRAHIDRÁULICABOB CAT, ANO 2021	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1570	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MINI ESCAVADEIRAHIDRÁULICABOB CAT,ANO 2021	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1571	ALTERNADOR COMPLETO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICADOOSAN, DX180L,ANO 2013	1	1.753,00	1.753,00	DOOSAN	MG MERCANTIL LTDA
1572	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN, DX180L,ANO 2013	1	1.753,00	1.753,00	DOOSAN	MG MERCANTIL LTDA
1573	ALTERNADOR COMPLETO - RETROESCAVADEIRACASE 580N,ANO 2016	1	1.753,00	1.753,00	CASE	MG MERCANTIL LTDA
1574	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - RETROESCAVADEIRACASE 580N, ANO 2016	1	1.753,00	1.753,00		MG MERCANTIL LTDA
1575	ALTERNADOR COMPLETO - MINI PÁ CARREGADEIRABOB CAT,ANO 2014	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1576	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MINI PÁ CARREGADEIRABOB CAT,ANO 2014	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1577	ALTERNADOR COMPLETO - PÁ CARREGADEIRAKOMATSU, WA200,ANO 2011	1	1.753,00	1.753,00	KOMATSU	MG MERCANTIL LTDA
1578	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - PÁ CARREGADEIRAKOMATSU, WA200,ANO 2011	1	1.753,00	1.753,00	KOMATSU	MG MERCANTIL LTDA
1579	ALTERNADOR COMPLETO - ROLO COMPACTADOR CAT, CS54B,ANO 2014	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1580	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - ROLO COMPACTADOR CAT, CS54B,ANO 2014	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1581	ALTERNADOR COMPLETO - RETROESCAVADEIRACAT, 416F,ANO 2018	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1582	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - RETROESCAVADEIRACAT, 416F,ANO 2018	1	1.753,00	1.753,00	CAT	MG MERCANTIL LTDA
1583	ALTERNADOR COMPLETO - PÁ CARREGADEIRAHYUNDAI, HL757-9S,ANO 2018	1	1.753,00	1.753,00	HYUNDAI	MG MERCANTIL LTDA
1584	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - PÁ CARREGADEIRAHYUNDAI, HL757-9S,ANO 2018	1	1.753,00	1.753,00	HYUNDAI	MG MERCANTIL LTDA
1585	LAMPADAWY5W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1586	LAMPADA10W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1587	LAMPADA C5W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1588	LAMPADA D1S	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1589	LAMPADA D2R	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1590	LAMPADA D2S	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1591	LAMPADA H1	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1592	LAMPADA H10	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1593	LAMPADA H11	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1594	LAMPADA H3	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1595	LAMPADA H4	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1596	LAMPADA H6W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1597	LAMPADA H7	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1598	LAMPADA H9	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1599	LAMPADA HB3	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1600	LAMPADA HB4	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA

1601	LAMPADAP21/4W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1602	LAMPADAP21/5W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1603	LAMPADAP21W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1604	LAMPADAPY21W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1605	LAMPADA R5W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1606	LAMPADAT4W	10	21,00	210,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1607	LAMPADAW16W	10	21,00	210,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1608	LAMPADAW21W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1609	LAMPADAW5W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1610	LAMPADAWY21W	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA
1611	LAMPADA H8	15	21,00	315,00	GAUSS	MG MERCANTIL LTDA

TOTAL POR FORNECEDOR:		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**TOTAL FORNECEDOR**
MG MERCANTIL LTDA	36.640.273/0001-48	345.944,64
TOTAL HOMOLOGADO:345.944,64		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:31D9E0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2024 - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAL DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

EDITAL Nº 10/2024
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAL DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

A vice-presidente da Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos, para o período de 2023/2025, portaria nº 01/2023, professora SANDRA REGINA SCHOGOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo por base as Leis: Federal nº 14.113/2021. Lei Municipal nº 2.425/2022, Decreto nº 1.509/2022 e Edital nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

O **RESULTADO FINAL** do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos.

Art.1º Após Homologação do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos, publicada pelo **EDITAL Nº 009/2024,** com os nomes dos Diretores e Vice diretores eleitos, indicados pela Lista tríplice torna-se público o RESULTADO FINAL do processo de escolha, onde obteve-se o seguinte resultado:

DIRETORES ELEITOS		
UNIDADE ESCOLAR	**DIRETOR**	**VICE-DIRETOR**
CMEI Sininho Dourado	Célia Marques	-
CMEI Caminho Alegre	Lucélia Marlisa De Souza Carvalho	-
CMEI Raquel Silvino da Silva	Mariane De Cássia Kujiv	-
CMEI Wigando Mendes	Emanuelle Furtado	-
CMEI Rosa Maria	Thais C. A. Chiach	-
CMEI Bolinha De Neve	Gabriela Freire Marques	-
CMEI Pingo De Gente	Gislaine Rodrigues	-
CMEI Reino Da Alegria	Danielle Cristine de Lima	-
CMEI Junara	Cristiane L. C. Dos Santos	-
CMEI Profª Gigi Bonatto	Zulminéia Luz Da Silva	-
Escola Municipal Oito de Maio	Tarssila Martins	-
Escola Municipal Quatro de Março	Sidneia A. Ferreira Silva	-
Escola Municipal Profª Leocádia	Luciana Ferreira Santos	-
Escola Municipal Profª Caetana	Pricilla Freire Da Silva Cunha	-
Escola Municipal Francisco dos Santos	Aldamara Correa	Caroline A. Matsuzaki
DIRETORES INDICADOS PELA LISTA TRÍPLICE E REFERENDADOS PELO EXECUTIVO		
CMEI Cantinho Feliz	Angela Leite	-
CMEI Estrela Cintilante	Priscilla Ferreira Dos Santos	
Escola Municipal Monteiro Lobato	Patricia Antunes Pereira	
ESCOLAS QUE NÃO OBTIVERAM QUÓRUM NAS ELEIÇÕES, INDICADOS PELA LISTA TRÍPLICE E PELO EXECUTIVO.		
Escola Municipal Wallace Thadeu de Melo e Silva	Diretora:Rosane Francisco Alves	Vice-Diretora: Marlize Freire Vianan Feliciano
Escola Municipal Elias Abrahão	Diretora: Claudia Dayana Laurindo Costa.	Vice- Diretora: Renata Cristina Alves De Brito
Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	Diretora: Patrícia Sieleski	-
CMEI Sarah Mesquita Ramos	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	-

Art.2º Em conformidade com a Lei nº 2425/2022, no Art.32. que trata do mandato do Diretor e Vice diretor, o parágrafo 1º preconiza que (...) *o mandato terá início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao que houve a Consulta Pública a comunidade, seguida pelo ato de nomeação."*
Matinhos, 03 de dezembro de 2024.

SANDRA REGINA SCHOGOR
Vice-Presidente Da Comissão
Portaria nº 01/2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:05EA1CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4968 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4968 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições de ensino da rede municipal na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, estabelece normas para o cumprimento das horas-atividade, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições na Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 11.738/08, Lei nº 11.494/07, na Emenda Constitucional Federal n.º 19/98 e na Lei Complementar 30/2015:

Resolve:

Regulamentar a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições de ensino da rede municipal na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade.

Art. 1º - A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede municipal deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial ou por videochamada caso seja necessário utilizar-se de medidas de prevenção sanitária ao Covid-19 ou a outro tipo de doença e/ou comorbidade.

§1º. A distribuição de aulas e funções será realizada diretamente na unidades de ensino da rede pública municipal, devidamente coordenadas pelas equipes gestoras.

§2º. A distribuição de aulas e funções, realizada de forma presencial, deverá atender aos critérios regulamentados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados durante o período de pandemia, a fim de cumprir às medidas de prevenção à Covid-19.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, entende-se por:
I - AULAS: carga horária disponível na instituição de ensino, gerada de acordo com as modalidades de ensino previstas em regulamentação específica, o número de turmas e a Matriz Curricular aprovada pelo órgão competente.
II - FUNÇÕES: demandas geradas para funções de suporte pedagógico nas unidades de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, compreendidas em: direção geral, direção auxiliar, coordenação pedagógica, supervisão escolar e orientação escolar.
III - UNIDADE ESCOLAR: instituições de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil vinculadas à rede municipal de ensino, rurais e urbanas.
IV - PROFESSORES EFETIVOS CLASSIFICADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: professores com lotação na instituição de ensino.
V - PROFESSORES EFETIVOS CLASSIFICADOS PELO RH SETORIAL DA SMEDE: professores com Ordem de Serviço.
VI - PROFESSOR I – professor do quadro próprio do magistério, com formação específica para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
VII - PROFESSOR II – professor do quadro próprio do magistério, com formação específica para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
VIII - PROFESSORES EM DOCÊNCIA: professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial.
IX - PROFESSORES EM DOCÊNCIA DE CLASSES MULTISSERIADAS – professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam em escolas rurais de pequeno porte, em turmas multisseriadas.
X - PROFESSOR PSS – professor contratado em Regime Especial através de Processo Seletivo Simplicado.
XI - PROFESSOR EM DOCÊNCIA ITINERANTE – professor que atua em mais de uma unidade escolar para atendimento da matriz curricular e hora-atividade.
XII - PROFESSOR ARTICULADOR – professor que atua complementando as ações de apoio e suporte para integração do Programa de Jornada Ampliada ao Projeto Político Pedagógico facilitando a articulação dos espaços com a comunidade escolar; responsável pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento.

Art. 3º - É obrigatória a participação presencial ou virtual do professor na sessão de distribuição de aulas, sendo de responsabilidade do diretor da unidade escolar organizar as convocações e distribuições.

§1º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencial ou virtualmente da sessão de distribuição de aulas, este poderá ser representado por procurador, devidamente indicado por meio de procuração original simples, redigida em papel comum, sem necessidade de reconhecimento em cartório, mas com registro de recebimento da direção escolar, onde conste sua assinatura e indicação de que tem ciência que não haverá alteração da escolha feita.

§2º O direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, com exceção das funções de suporte pedagógico, observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante ordem de classificação.

§3º O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao professor com mais tempo de serviço na matrícula funcional pretendida, e mantendo-se o empate, o critério será a idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral. Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
a) Requerente mais idoso;
b) Maior número de filhos.

§4º. O professor que não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas, perderá a classificação e constará no final da lista, sendo atribuídas a este, as aulas remanescentes.

§5º. Caso o professor contratado em Regime Especial não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas , deverá ser observado o disposto pelo Edital específico que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 4º - Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ata digitada e encaminhados ao RH Setorial da SMEDE para publicação nos órgãos oficiais em até 10 dias úteis.

Art. 5º - É vedada a atribuição de aulas para fins diversos das previstas nesta Portaria.

Art. 6º - A jornada de trabalho dos professores em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 30/2015 e da regra de cálculo da grade horária de cada componente curricular aprovado pelo Núcleo Regional de Educação – NRE.

§1º. Aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais, PROFESSOR I, serão atribuídas 14 (quatorze) aulas de interação com o estudante, distribuidas em aulas de 55 minutos e 06 horas-aula para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação, cumpridas de acordo com o disposto nesta Portaria.

§2º. Aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais, PROFESSOR II, serão atribuídas horas-atividade para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação conforme a grade de aulas da matriz curricular correspondente à disciplina (ANEXO I).

§3º. A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência, para estudos, planejamento, avaliação, participação em reuniões coletivas, articulação com a comunidade escolar participação em outras atividades de caráter pedagógico será efetivada na Instituição de Ensino, salvo os professores docentes itinerantes que deverão cumprir a hora-atividade na sede da SMEDE.

§4º. O número máximo de aulas atribuídas aos professores dos Anos Finais poderá ser até 24 (vinte e quatro) aulas, respeitada a jornada de trabalho prevista no artigo 2º desta Portaria.

§5º. O Professor dos Anos Finais que assumir aulas em número superior a 19 (dezenove), no mesmo turno, deverá, observar a carga horária exigida e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público, e obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade correspondente, até completar a carga horária semanal máxima permitida por turno (aulas + horas-atividade = 25), complementando a diferença em turno escolar contrário, com exceção do turno da noite, pois no ato da ditribuição o diretor escolar deverá declarar esta circuntância.

§6º. Não será atribuída hora-atividade ao professores em exercício na função de Professor Auxiliar, Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, ao Professor Guia-Intérprete, ao Professor Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa e aos professores de suporte pedagógico (coordenação, orientação e supervisão).

§7º. A jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Direção, Direção Auxiliar e suporte pedagógico deverá ser cumprida em hora-relógio.

§8º. A hora-atividade dos professores regentes nas turmas de Atendimento Educacional Especializado de Sala de Recursos Multifuncionais e Salas de Apoio Pedagógico, deverá ser organizada de acordo com o cronograma de atendimento.

§9º. A jornada de trabalho do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS e dos professores em exercício nas funções de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE e Professor Guia-Intérprete poderá ser realizada intraitinerante dentro da mesma unidade escolar.

§10. O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Instituição de Ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, a SMEDE poderá designar equipe técnica e de gestão para verificar seu exato cumprimento.

Art. 7º - É vedada a atribuição de hora-atividade aos professores que desempenham a função de Diretor e Diretor Auxiliar.

Art. 8º - As aulas e funções serão atribuídas aos professores:
I – ocupantes de cargo efetivo;
II – contratados em Regime Especial;
III – ocupantes de cargo efetivo em forma de jornada suplementar, indicados para as funções de suporte pedagógico: coordenação, orientação, supervisão e para diretores auxiliares.

Art. 9º - A atribuição de aulas aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I - professor efetivo lotado na instituição de ensino, considerando:

a) maior tempo de serviço na instituição de ensino, no cargo efetivo, contado da última Portaria de fixação na instituição, descontados os afastamentos de qualquer natureza independente do tempo, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace, Férias e atividades pedagógicas administrativas na SMEDE;

b) maior tempo de serviço no Munícipio, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas, descontados os afastamentos de qualquer natureza independente do tempo, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace, Férias e atividades pedagógicas administrativas na SMEDE;

c) o mais idoso.

Art. 10 - A atribuição de jornada suplementar corresponde aos professores efetivos indicados pelas direções escolares para exercício nas funções de suporte pedagógico designados para exercer dois turnos diários, obrigatoriamente, aos que comprovem habilitação na área específica de acordo com o contido no artigo 28 da Lei 30/2015.

Art. 11 - A divisão da matriz curricular da Educação Infantil será organizada pela Direção e Equipe Pedagógica de cada unidade escolar e ofertada respeitando a regra de horário para professores em exercício da docência.

Art. 12 - A divisão da matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Classe Especial, modalidade da Educação Especial será organizada pela Direção e Equipe Pedagógica de cada unidade escolar e ofertada respeitando a regra de horário para professores em exercício da docência.

Art. 13 - A aulas do componente curricular de Ensino Religioso dos Anos Finais do Ensino Fundamental podem ser atribuídas aos professores de Geografia, História, Arte e Língua Portuguesa, nessa ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 14 - A atribuição de aulas nas turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão aos professores efetivos ou do Regime Especial habilitados para a disciplina pretendida.

§1º. Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das Matrizes Curriculares da instituição de ensino for superior à jornada de trabalho do professor efetivo detentor de 20 (vinte) horas semanais, essa diferença, será atribuída ao próprio professor em forma de aula extraordinária, observado o disposto nos §2º, §4º e §5º do artigo 6º desta Portaria.

Art. 15 - A atribuição de aulas de Educação Física, Professor II, nas turmas dos anos iniciais nas instituições com mais de cem alunos serão concedidas aos professores habilitados para a disciplina pretendida.

Parágrafo único. A organização da grade horária será de competência exclusiva da SMEDE.

Art. 16 - A atribuição de aulas na modalidade de Educação Especial corresponde aos professores efetivos ou do regime especial que obrigatoriamente comprovem a habilitação de pós-graduação Lato Sensu na área da Educação Especial, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§1º Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais da Surdez, o professor deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED.

§2º Para atuar como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, o profissional deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED.

§3º Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais da Deficiência Visual, o professor deverá possuir será exigida a formação na Área Visual, em atendimento ao disposto na Instrução n.º 25/2018 – SUED/SEED.

§4º Para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, Professor do Atendimento Educacional Especializado da Classe Especial, bem como para atuar como Professor do Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, das unidades escolares da rede municipal, os professores deverão ser habilitados, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR.

Art. 17 - As aulas extraordinárias e/ou jornada suplementar atribuídas têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas, afastados/readaptados temporariamente de função e afastados/readaptados definitivamente de função no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular.

Art. 18 - As aulas extraordinárias são de cunho eventual, designadas para o período ou ano letivo, atribuídas aos professores dos Anos Finais, após completada a carga horária do cargo efetivo ou provisório, observada a compatibilidade de horário.

Art. 19 - Após a atribuição de aulas extraordinárias aos professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, poderá haver cancelamento das referidas aulas para assumir as funções de suporte pedagógico: coordenação, supervisão e orientação.

Art. 20 - As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada terão vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.

§1º. O professor designado para assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada em substituições por período determinado, de professor que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou Afastamento de Função, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

§2º. As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada em substituições por período determinado terão vigência somente até 31 de dezembro do ano letivo para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data.

Art. 21 - Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores que:
I - apresentem 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
II - detenham 2 (dois) cargos efetivos ou temporários de 20 (vinte) horas semanais;
III - estejam em licenças concedidas, afastados/readaptados temporariamente de função e afastados/readaptados definitivamente de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular;

IV - estiverem gestantes e afastadas do desempenho das atividades presenciais pelas normativas vigentes.

Parágrafo único. Os professores que não assumirem aulas extraordinárias em decorrência do regulamentado pelo inciso "IV" deste item, terão suas classificações mantidas e sua participação em novas sessões de distribuição de aulas/funções estará condicionada aos critérios desta Portaria.

Art. 22 - Haverá cancelamento de aulas extraordinárias no decorrer do período ou ano letivo, quando:
a) houver professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
b) houver junção ou fechamento de turmas;
c) houver concessão de Licença Especial na linha funcional do cargo efetivo, cujas aulas estejam vinculadas.
d) ocorrer Licença sem Vencimentos ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
e) houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
f) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
g) o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral das aulas na(s) instituição(ões) de ensino em que que atua.

Art. 23 - Haverá cancelamento da jornada suplementar para funções de suporte pedagógico no decorrer do período ou ano letivo, quando:
a) houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos na Lei Complementar 30/2015;
b) houver concessão de Licença Especial na linha funcional do cargo efetivo, cuja função esteja vinculada.
c) ocorrer Licença sem Vencimentos ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
d) houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
e) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;

Art. 24 - Ao professor efetivo que retornar à instituição de ensino no decorrer do ano letivo por meio de reintegração ou reassunção, serão atribuídas aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina/área de concurso.

Parágrafo único. No caso de o professor não possuir lotação em instituição de ensino, deverá assumir aulas somente no cargo efetivo na área de concurso em instituição de ensino vinculada à direção da SMEDE.

Art. 25 - Quando houver cancelamento das funções de Gestão Administrativa e Pedagógica da SMEDE, Direção, Direção Auxiliar e de suporte pedagógico, os professores efetivos tem garantida a atribuição de aulas nas instituições de ensino em que são lotados, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Compete às diretoras das unidades escolares acompanharem as situações descritas nos artigos 22 e 23, cumprindo os procedimentos que se fizerem necessários para comunicar a divisão de RH Setorial para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 26 - Havendo o cancelamento, em caráter definitivo, das aulas e/ou funções do professor que se encontra afastado, o professor substituto permanecerá com as aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no artigo 22 desta Portaria.

Parágrafo único. Havendo prorrogação do afastamento do professor titular, mesmo que por outro motivo que não o do afastamento inicial, o professor substituto terá direito de permanecer com essas aulas e/ou funções.

Art. 27 - Havendo ainda aulas remanescentes, esgotadas as possibilidades de atribuição aos professores efetivos, serão contratados em Regime Especial, professores habilitados e classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, devidamente regulamentado.

Parágrafo único. Após a abertura de emprego do Professor II contratado em Regime Especial, a complementação de carga horária na disciplina, na qual o professor tenha sido contratado, obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas que originou o contrato de trabalho.

Art. 28 - As aulas atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial têm caráter provisório.

Art. 29 - Haverá cancelamento de aulas atribuídas ao professor contratado em Regime Especial, no decorrer do período ou ano letivo, quando houver:
a) retorno do professor efetivo licenciado;
b) junção ou fechamento de turmas;
c) determinação Judicial e em situações decorrentes do deferimento, pela SMEDE, dos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas.

Art. 30 - O professor contratado em Regime Especial designado para assumir aulas em substituições por período determinado, de professor efetivo que seja afastado em razão de Licença para Tratamento de Saúde, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, mantendo o direito à prorrogação de contrato enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

Art. 31 - Independente da distribuição de aulas por campo de experiência e/ou disciplina, todos os professores devem abordar os temas que compõem os componentes curriculares atribuídos às equipes muldisciplinares, conforme legislação vigente, que trata de ações pedagógicas para fortalecer a implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, bem como das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 32 - A SMEDE somente analisará os recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no endereço eletrônico www.morretes.pr.gov.br, http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/aberturaProcessoExterno no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição nas insituições de ensino.

Art. 34 - A SMEDE, através do RH Setorial, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe técnica e de gestão para auditar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 35 - Os casos omissos serão analisados pelo gestão do RH Setorial e julgado pela Diretoria Geral da SMEDE.

Art. 36 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I – DA CARGA HORÁRIA DE AULAS

1 - JORNADA DE TRABALHO - PROFESSOR I – compreendidos os da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e das Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos	2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos
3h40min diários	12h50min semanais

REGÊNCIA	HORA-AULA ATIVIDADE
14 aulas	06 aulas

2 - JORNADA DE TRABALHO - PROFESSOR II – professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

REGÊNCIA	HORA-ATIVIDADE
1	0
2	0
3	1
4	1
5	2
6	2
7	2
8	2
9	3
10	3
11	4
12	4
13	4
14	4
15	5
16	5
17	5
18	6
19	6
20	6
21	7
22	7
23	7
24	8
25	8
26	8
27	9
28	9
29	10
30	10

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2698AB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação Pregão Eletrônico
Nº 28/2024
Registro de Preços

Com base nas informações do processo administrativo nº 073/2024, licitação na modalidade pregão eletrônico sob o nº 28/2024, objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento ao serviço de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde; por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto Municipal 560/2022.

Empresa: Fenix Atividades Odontológicas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.740.080/0001-00, no valor total de R$ 390.250,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Prótese Total Mandibular (inferior) / Maxilar (superior) ? Serviço de moldagem e confecção de Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, incluindo moldagem, moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento. As próteses devem ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, 3 camadas, alta estabilidade de cores conforme a norma ISO 22112:2005, alta resistência mecânica, química e à abrasão. As bases devem ser feitas de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV. As próteses devem ser caracterizadas com a cor da gengiva ajustada à tonalidade da pele do paciente e os dentes devem manter a padronização de cor, tamanho e qualidade, sem sofrer alterações devido a variações térmicas ou função mastigatória.	Unidade	350	R$ 516,00	R$ 180.600,00
02	Prótese Parcial Removível Mandibular (inferior) / Maxilar (superior) ? Serviço de moldagem e confecção de Prótese Parcial Removível Odontológica intraoral em liga de cromo-cobalto, incluindo material e mão de obra especializada. As próteses devem ser confeccionadas com estrutura metálica	Unidade	350	R$ 599,00	R$ 209.650,00

	em liga de cromo-cobalto e dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases de resina acrílica termopolimerizável. Devem ser obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV, caracterizadas com a cor da gengiva ajustada à tonalidade da pele do paciente. Os dentes artificiais, feitos de resina acrílica em 3 camadas, devem ter alta estabilidade de cores conforme a norma ISO 22112:2005, alta resistência mecânica, química e à abrasão, mantendo a padronização de cor, tamanho e qualidade estética sem alterações devido a variações térmicas ou função mastigatória.				

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 6 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:BE914A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento para aquisição de toners e cartuchos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de Morretes conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO II.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 077/2024 e Pregão Eletrônico N.º 030/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 46.613.430/0001-80
LOTES: 10, 15, 19 e 33.
NO VALOR TOTAL DE R$ 21.293,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais).

EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP.
CNPJ N.º 04.483.808/0001-28
LOTES: 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 42.
NO VALOR TOTAL DE R$ 730,55 (setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA THE SUPPLY COMPANY LTDA.
CNPJ N.º 49.256.132/0001-78
LOTE: 32.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ N.º 08.692.456/0001-71
LOTES: 34, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.780,18 (três mil, setecentos e oitenta reais e dezoito centavos).

EMPRESA MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ N.º 20.058.175/0001-67
LOTES: 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 24, 25, 30, 31 e 35.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.497,11 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos).

EMPRESA Y.P RAIS SUPRIMENTOS ME.
CNPJ N.º 40.648.281/0001-08
LOTES: 1, 2, 3, 4, 43, 44, 45 e 46.
NO VALOR TOTAL DE R$ 21.145,55 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HP Deskjet Ink Advantage 2135/2136 – Cartucho de tinta preto (XL) – Tonner CARTBRIDGE 664. (com chip)	Unidade	25	**R$ 45,97**	**R$ 1.149,25**
2	HP Deskjet Ink Advantage 2135/2136 – Cartucho de tinta colorida (XL) – Tonner CARTBRIDGE 664. (com chip)	Unidade	25	**R$ 45,50**	**R$ 1.137,50**
3	HP Deskjet Ink Advantage 2545 – Cartucho de tinta preto (XL) – Tonner CARTBRIDGE 662. (com chip)	Unidade	20	**R$ 41,97**	**R$ 839,40**
4	HP Deskjet Ink Advantage 2545 – Cartucho de tinta colorido (XL) – Tonner CARTBRIDGE 662. (com chip)	Unidade	20	**R$ 45,97**	**R$ 919,40**
5	HP LaserJet 1020 – Tonner Q2612A (com chip)	Unidade	10	**R$ 14,99**	**R$ 149,90**
6	HP Laserjet M1212 nf MFP – Tonner 285A (com chip)	Unidade	30	**R$ 14,99**	**R$ 449,70**
7	HP Laserjet P1005 – Tonner 285A (com chip)	Unidade	90	**R$ 13,99**	**R$ 1.259,10**
8	HP Laserjet P1102W – Tonner 285A (com chip)	Unidade	117	**R$ 14,99**	**R$ 1.753,83**
9	HP Laserjet Pro MFP M127fn – Tonner CF283A (com chip)	Unidade	62	**R$ 13,99**	**R$ 867,38**
10	HP Laserjet Pro MFP M130fw/M130fn – Tonner 217A/219A (com chip)	Unidade	160	**R$ 17,00**	**R$ 2.720,00**

11	Epson Stylus Office TX620 FWD – Cartucho de tinta preto (com chip)	Unidade	20	**R$ 11,60**	**R$ 232,00**
12	Epson Stylus Office TX620 FWD – Cartucho de tinta ciano (com chip)	Unidade	20	**R$ 11,59**	**R$ 231,80**
13	Epson Stylus Office TX620 FWD – Cartucho de tinta amarelo (com chip)	Unidade	20	**R$ 11,59**	**R$ 231,80**
14	Epson Stylus Office TX620 FWD – Cartucho de tinta magenta (com chip)	Unidade	20	**R$ 11,60**	**R$ 232,00**
15	HP Laserjet MFP 135w – Tonner 217A/219A (com chip)	Unidade	10	**R$ 17,00**	**R$ 170,00**
16	Epson L396 (664) – Cartucho de tinta amarelo (com chip)	Unidade	10	**R$ 8,99**	**R$ 89,90**
17	Epson L396 (664) – Cartucho de tinta magenta (com chip)	Unidade	10	**R$ 5,99**	**R$ 59,90**
18	Brother HL – L6402 DW – Tonner (com chip)	Unidade	10	**R$ 26,99**	**R$ 269,90**
19	HP Laserjet PRO MFP M428fdw – Tonner CF258A (com chip)	Unidade	283	**R$ 53,50**	**R$ 15.140,50**
20	EPSON L3150 – Tinta preto (com chip)	Unidade	10	**R$ 5,80**	**R$ 58,00**
21	EPSON L3150 – Tinta ciano (com chip)	Unidade	10	**R$ 5,99**	**R$ 59,90**
22	EPSON L3150 – Tinta amarelo (com chip)	Unidade	10	**R$ 5,80**	**R$ 58,00**
23	EPSON L3150 – Tinta magenta (com chip)	Unidade	10	**R$ 5,99**	**R$ 59,90**
24	Canon GM 4010 (com chip)	Unidade	10	**R$ 19,99**	**R$ 199,90**
25	HP Laserjat P2050 (com chip)	Unidade	10	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
26	EPSON L120 – tinta preto (com chip)	Unidade	5	**R$ 5,99**	**R$ 29,95**
27	EPSON L120 – tinta ciano (com chip)	Unidade	5	**R$ 6,99**	**R$ 34,95**
28	EPSON L120 – tinta amarelo (com chip)	Unidade	5	**R$ 6,99**	**R$ 34,95**
29	EPSON L120 – tinta magenta (com chip)	Unidade	5	**R$ 7,00**	**R$ 35,00**
30	Brother 8080 (com chip)	Unidade	10	**R$ 23,00**	**R$ 230,00**
31	HP Laserjet Pro 400 M 401 N Tonner CE 505A/CF 280A (original ou compatível com chip)	Unidade	25	**R$ 25,00**	**R$ 625,00**
32	HP W 1030 XC (com chip)	Unidade	105	**R$ 65,00**	**R$ 6.825,00**
33	HP Laserjet PRO MFP M4103 fdw	Unidade	45	**R$ 72,50**	**R$ 3.262,50**
34	SAMSUNG M3825/M4025/M3325/M3375/M4075/M3825W/M3825ND/M4025ND/ E SERIES	Unidade	20	**R$ 32,99**	**R$ 659,80**
35	SAMSUNG MLT D203U	Unidade	10	**R$ 42,49**	**R$ 424,90**
36	SAMSUNG MLT R204 (CILINDRO)	Unidade	2	**R$ 31,69**	**R$ 63,38**
37	Lexmart T654X (36k)	Unidade	5	**R$ 159,83**	**R$ 799,15**
38	HP MPF M180 COLOR (CF 510A 204A PRETO)	Unidade	20	**R$ 34,99**	**R$ 699,80**
39	HP MPF M180 COLOR (CF 510A 204A CIANO)	Unidade	15	**R$ 34,99**	**R$ 524,85**
40	HP MPF M180 COLOR (CF 510A 204A AMARELO)	Unidade	15	**R$ 34,99**	**R$ 524,85**
41	HP MPF M180 COLOR (CF 510A 204A MAGENTA)	Unidade	15	**R$ 33,89**	**R$ 508,35**
42	HP Laserjet W 130FW Tambor de Imagem (219A)	Unidade	10	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
43	HP GT-53 Preto Garrafa Original tinta 135ml	Unidade	150	**R$ 38,00**	**R$ 5.700,00**
44	HP GT-52 Ciano Garrafa Original tinta 90ml	Unidade	100	**R$ 38,00**	**R$ 3.800,00**
45	HP GT-52 Amarelo Garrafa Original tinta 90ml	Unidade	100	**R$ 38,00**	**R$ 3.800,00**
46	HP GT-52 Magenta Garrafa Original tinta 90ml	Unidade	100	**R$ 38,00**	**R$ 3.800,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 6 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:495FFD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESPOSTAS DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESPOSTAS DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1810/2024, torna público as respostas aos recursos apresentados, bem como, inscrições homologadas após recurso
Morretes, 05 de dezembro de 2024

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
Membro

KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

PROFESSOR I

Inscrição	Nome	Recurso	Resultado do Recurso	Situação da Inscrição
304	Michele Ferreira Dutra dos Santos	Corrigir RG, CPF	Deferido	Homologada

345	Raquel do Nascimento Gonçalves	Pediu exclusão 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas 10 pontos	Deferido	Homologada
188	JANINE CLARINDO NUNES MARTINS	Pediu exclusão Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente02 pontos Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos	Deferido, resultando em nota 0 (zero)	Homologada
361	ROSANA PEREIRA VIDAL	Pediu inclusão 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos	Deferido	Homologada
173	Isabel Cristina Gualdezi	Pediu exclusão da inscrição 174	Deferido	Homologada
338	Prescila bolzon	Pediu para manter inscrição 338 por ser a correta	Deferido	Homologada
38	Ariana Rodrigues da Fonseca	Pediu correção RG e excluir Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos	Deferido	Homologada
56	Cecília Partala	Pediu para manter inscrição 56	Deferido	Homologada
38	Ariana Rodrigues da Fonseca	Pediu correção de RG e CPF	Deferido	Homologada
329	Patricia Brand Nagata	Pediu para manter inscrição 329	Deferido	Homologada
19	Ana Maria dos Santos Meira	Pediu para manter inscrição 19, para **excluir** Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente02 pontos Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas 10 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos e para **incluir** Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente02 pontos Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas 10 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos	Deferido	Homologada
109	Eliane Nascimento da Paz	Pediu para manter a inscrição 109 e **excluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas 10 pontos	Deferido	Homologada
309	MÔNICA CORRÊA LIMA	Pediu para **incluir** Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
69	Cleide Cristina Mendes Pereira	Pediu para manter a inscrição 69	Deferido	Homologada
255	Lilian Mônica Rodrigues	Pediu correção CPF, pediu para **excluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos e para **incluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
255	Lilian Mônica Rodrigues	Pede correção CPF para **excluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos e para **incluir** 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
100	Edirene do Pilar Santana	Pede para manter inscrição 100 e **incluir** Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente02 pontos Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas 10 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
255	Lilian Mônica Rodrigues	Pede correção do CPF, para **excluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos e **incluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
295	Marina Rita Gonçalves Rodrigues	Pede correção de nome, CPF e para **incluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos	Deferido	Homologada
255	Lilian Mônica Rodrigues	Pede correção de CPF e para **excluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos e **incluir** 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos e Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
393	Simone Aparecida Nemer	Pede correção do RG e pede para manter a inscrição 393	Deferido	Homologada
146	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	Pede correção do nome, **excluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos e **incluir** Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente02 pontos Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
146	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	Pede para **incluir** Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente02 pontos	Deferido	Homologada

		Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos		
369	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	Pede para manter a inscrição 369	Deferido	Homologada
	Priscila Godoy Varela de Oliveira Giudice	Pede para **incluir** Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos	Deferido	Homologada
186	Janaina da Cunha	Pede para manter a inscrição 2 (que corresponde a inscrição 186) **excluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos	Deferido	Homologada
385	SHIRLEI BRITO PALMEIRA	Pede para manter a inscrição 385, para **excluir** Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos e **incluir** Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
275	Marcia Brown Munoz Araujo	Pede para **excluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas 10 pontos e **incluir** Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
385	shirlei Brito Palmeira	Pede para **excluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas 10 pontos e **incluir** Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02 pontos	Deferido	Homologada
369	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	Pede para manter a inscrição 369, correção de RG e CPF	Deferido	Homologada
351	Renata Nascimento	Pede para **excluir** a deficiência física, pois não é deficiente	Deferido	Homologada
338	Prescila Bolzon	Pede para manter a inscrição 338	Deferido	Homologada
159	Halana Araujo Biscotto	Pede para manter a inscrição 159, para **excluir** Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02 pontos	Deferido	Homologada
154	Grasiély Elâine de Souza Nunes	Pede para manter a inscrição 154	Deferido	Homologada
308	Monica Assunção dos Santos	Pede para **incluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15 pontos	Deferido	Homologada

PROFESSOR II – PORTUGUÊS

Inscrição	Nome	Recurso	Resultado do Recurso	Situação da Inscrição
61	Patricia Brand Nagata	Pede para manter a inscrição 61	Deferido	Homologado
58	MÔNICA CORRÊA LIMA	Pede para **incluir** Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 – 10 pontos	Deferido	Homologado
54	Marina Rita Gonçalves Rodrigues	Pede a correção de nome, CPF e **incluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos	Deferido	Homologado

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Recurso	Resultado do Recurso	Situação da Inscrição
54	Nathan Nunes Berton	Pede para **incluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Educação Física - 15 pontos	Deferido	Homologado
53	Nairim Mahara dos Santos Fernandes	Pede para corrigir RG e **incluir** 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Educação Física, com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos	Deferido	Homologado
48	Marilize Pinheiro Alves	Pede para manter a inscrição 48	Deferido	Homologado
8	Dionir Conforto Costa Junior	Pede para manter a inscrição 8	Deferido	Homologado

PROFESSOR II – INGLÊS

Inscrição	Nome	Recurso	Resultado do Recurso	Situação da Inscrição
25	MÔNICA CORRÊA LIMA	Pede para **incluir** Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 - 10 pontos	Deferido	Homologado

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Inscrição	Nome	Recurso	Resultado do Recurso	Situação da Inscrição
12	Jose Luiz Pontes Miola	Pede para **incluir** 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Matemática, com carga horária	Deferido	Homologado

		mínima de 360 horas - 25 pontos		

PROFESSOR II – ARTES

Inscrição	Nome	Recurso	Resultado do Recurso	Situação da Inscrição
12	Halana Araújo Biscotto	Pede para manter a inscrição 12	Deferido	Homologado
9	Grasiély Elâine de Souza Nunes	Pede para manter a inscrição 9	Deferido	Homologado

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Recurso	Resultado do Recurso	Situação da Inscrição
560	Prescila Bolzon	Pede para manter a inscrição 560	Deferido	Homologado
59	Ariana Rodrigues da Fonseca	Pede correção de RG e CPF	Deferido	Homologado
547	Patricia Brand Nagata	Pede para manter a inscrição 547	Deferido	Homologado
36	Ana Maria dos Santos Meira	Pede para manter a inscrição 36, **excluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia - 15 pontos Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público - 05 pontos. 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos **Incluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia - 15 pontos Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público - 05 pontos. 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos	Deferido	Homologado
412	Lilian Mônica Rodrigues	Pede correção do CPF **excluir** 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos **incluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia - 15 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024- 10 pontos	Deferido	Homologado
166	Edirene do Pilar Santana	Pede para manter a inscrição 166 e **incluir** Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia - 15 pontos Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público - 05 pontos. 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024- 10 pontos	Deferido	Homologado
651	Simone Aparecida Nemer	Pede correção do RG	Deferido	Homologado
643	Sidiane Berta	Pede para manter a inscrição 643	Deferido	Homologado
508	Michele Ferreira Dutra dos Santos	Pede para manter a inscrição 508, correção RG e CPF, **excluir** 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos	Deferido	Homologado
498	Maristela Mendes da Silva	Pede para manter a inscrição 498 e **incluir** Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público - 05 pontos.	Deferido	Homologado
253	Halana Araujo Biscotto	Pede para manter a inscrição 253	Deferido	Homologado
243	GRASIELY ELAINE DE SOUZA NUNES	Pede para manter a inscrição 243	Deferido	Homologado

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Inscrição	Nome	Recurso	Resultado do Recurso	Situação da Inscrição
33	Prescila bolzon	Pede para manter inscrição 33	Deferido	Homologado

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92327DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.151/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **55.825.276 SANDRA PIVETA DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob n. 55.825.276/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com FOTOS para documentos atendendo as necessidades dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social para usuários dos serviços em situação de vulnerabilidade Social, fotos para a Casa Lar Municipal, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso e Centro de Convivência do Idoso , **na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço,** no Município de Paiçandu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Fotos para documentos c/6 unid.3x4, para pessoas em situação Vulnerabilidades Social atendidas pelos CRAS e CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.	c/ 6 unid.(3x4) por pessoa	300 (Pessoas)	23,00	6.900,00
02	Fotos 10x15 para arquivo fotográfico como forma de histórico das Crianças e Adolescentes que passaram pela Casa Lar municipal e para o Serviço de Convivência do Idoso.	Ud	1.000	3,18	3.180,00
03	Porta retrato para foto no tamanho 10X15 com medidas da moldura de 2cm em madeira reflorestada, com vidro e fundo em (MDF), com pendurador móvel, podendo ser usado na horizontal e vertical.	Ud	400	11,70	4.680,00
04	Painel tipo Moldura de madeira 8cm na cor bege com fotos, no tamanho 60x100cm com vidro, retangular para parede incluso montagem de fotos, sendo uma(1) foto no centro 10x15 e as demais tamanhos menores preenchendo todo o painel.	Ud Ud	3	850,00	2.550,00
	Total				**17.310,00**

VALOR: R$ 17.310,00 (treze mil trezentos e dez reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 06 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A9D5434E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 126/2024 - W P DO BRASIL LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2024**, processo administrativo n.º 23098/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: W P DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	Marca Própria PB211	UN	100	R$ 24,8000	R$ 2.480,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	Marca Própria TN1060	UN	240	R$ 11,0000	R$ 2.640,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL	Marca Própria 664	UN	20	R$ 32,0000	R$ 640,0000

LOTE 12
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	Marca Própria 664	UN	20	R$ 36,0000	R$ 720,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	Marca Própria HL1202	UN	150	R$ 11,0000	R$ 1.650,0000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 74,00 (setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA IMPRESSORA HP – INK TANK WIRELESS 416, Ciano (GT 52C, M0H54AL),	KORA GT52	UN	10	R$ 7,4000	R$ 74,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 74,00 (setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA IMPRESSORA HP – INK TANK WIRELESS 416, Amarelo (GT 52Y, M0H56AL),	KORA GT52	UN	10	R$ 7,4000	R$ 74,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 74,00 (setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA IMPRESSORA HP – INK TANK WIRELESS 416,Magenta (GT 52M, M0H55AL)	KORA GT52	UN	10	R$ 7,4000	R$ 74,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.352,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
-Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
-Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
-Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
- Os valores deverão ser entregues juntamente com a proposta na fase de habilitação, sob pena de desclassificação.
- Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários dos Equipamentos, para comprovação das características requeridas.
- Na confecção da proposta de preços a contratada deve especificar a marca e o modelo dos equipamentos. Na entrega dos produtos a contratante usará essas informações contidas na proposta a fim de atestar que os produtos estão sendo entregues na íntegra para cumprimento do edital.
- A proposta e lances já deverão incluir todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser - Titular e Marlo Adriano Ayres – Suplente. Designados através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

W P Do Brasil LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.483.808/0001-28
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
CPF/MF sob o nº 024.538.179-14
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Lindomar José Guesser Marlo Adriano Ayres
R.G n.º 11.103.078-2 R.G n.º 8.383.270-3
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ 46.613.430/0001-80	UN	100	R$ 26,00	R$2.600,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	100	R$ 27,40	R$2.740,00
4º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	100	R$ 32,00	R$3.200,00
5º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	100	R$ 40,00	R$4.000,0
6º	THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78	UN	100	R$ 40,00	R$4.000,00
7º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	100	R$ 52,53	R$5.253,00
8º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	100	R$ 52,59	R$5.259,00
9º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	100	R$ 52,60	R$5.260,00
10º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	100	R$ 52,61	R$5.261,00
11º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	100	R$ 55,00	R$5.500,00
12º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	100	R$ 59,90	R$5.990,00
13º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	UN	100	R$ 59,90	R$5.990,00
LOTE 5	**TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	240	R$ 12,00	R$2.880,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	240	R$ 13,40	R$3.216,00
4º	REINALDO TADEU DOS REIS ROSA CNPJ 08.619.713/0001-40	UN	240	R$ 13,50	R$3.240,00
5º	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ 46.613.430/0001-80	UN	240	R$ 13,80	R$3.312,00
6º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	240	R$ 14,00	R$3.360,00
7º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	240	R$ 16,00	R$3.840,00
8º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	240	R$ 17,99	R$4.317,60
9º	THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78	UN	240	R$ 18,00	R$4.320,00
10º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	240	R$ 19,99	R$4.797,60
11º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	240	R$ 20,00	R$4.800,00
12º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	240	R$ 24,88	R$5.971,20
13º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	240	R$ 25,00	R$6.000,00
LOTE 7	**CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	20	R$ 63,70	R$1.274,00
3º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	20	R$ 64,00	R$1.280,00
4º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	20	R$ 73,94	R$1.478,80
5º	COMERCIAL H10 EIRELI ME CNPJ 29.106.685/0001-37	UN	20	R$ 73,95	R$1.479,00
6º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	20	R$ 74,00	R$1.480,00
7º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	20	R$ 74,00	R$1.480,00
8º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	20	R$ 74,90	R$1.498,00
LOTE 12	**CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	20	R$ 69,00	R$1.380,00
3º	COMERCIAL H10 EIRELI ME CNPJ 29.106.685/0001-37	UN	20	R$ 83,00	R$1.660,00
4º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	20	R$ 83,20	R$1.664,00
5º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	20	R$ 83,21	R$1.664,20
6º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	20	R$ 92,98	R$1.859,60
7º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	20	R$ 93,80	R$1.876,00
8º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	20	R$ 94,00	R$1.880,00
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	20	R$ 94,00	R$1.880,00
10º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	20	R$ 94,38	R$1.887,60
LOTE 13	**TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL ? 1202**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	150	R$ 12,00	R$1.800,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	150	R$ 13,40	R$2.010,00
4º	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ 46.613.430/0001-80	UN	150	R$ 13,55	R$2.032,50
5º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	150	R$ 14,00	R$2.100,00

6º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	150	R$ 15,40	R$2.310,00
7º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	150	R$ 19,33	R$2.899,50
8º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	150	R$ 19,34	R$2.901,00
9º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	150	R$ 20,00	R$3.000,00
10º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	150	R$ 24,82	R$3.723,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	150	R$ 25,00	R$3.750,00
LOTE 20	**TINTA PARA IMPRESSORA HP ? INK TANK WIRELESS 416, Ciano (GT 52C, M0H54AL),**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	10	R$ 10,00	R$100,00
3º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	10	R$ 11,80	R$118,00
4º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	10	R$ 11,93	R$119,30
5º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	10	R$ 12,00	R$120,00
6º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	10	R$ 14,92	R$149,20
7º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	10	R$ 15,00	R$150,00
8º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	10	R$ 29,99	R$299,90
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	10	R$ 40,00	R$400,00
10º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	10	R$ 52,24	R$522,40
LOTE 21	**TINTA PARA IMPRESSORA HP ? INK TANK WIRELESS 416, Amarelo (GT 52Y, M0H56AL),**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	10	R$ 10,00	R$100,00
3º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	10	R$ 11,80	R$118,00
4º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	10	R$ 11,99	R$119,90
5º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	10	R$ 12,16	R$121,60
6º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	10	R$ 14,97	R$149,70
7º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	10	R$ 15,00	R$150,00
8º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	10	R$ 29,99	R$299,90
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	10	R$ 40,00	R$400,00
10º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	10	R$ 52,24	R$522,40
LOTE 22	**TINTA PARA IMPRESSORA HP ? INK TANK WIRELESS 416,Magenta (GT 52M, M0H55AL)**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	10	R$ 10,00	R$100,00
3º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	10	R$ 11,80	R$118,00
4º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	10	R$ 11,94	R$119,40
5º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	10	R$ 12,05	R$120,50
6º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	10	R$ 14,97	R$149,70
7º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	10	R$ 15,00	R$150,00
8º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	10	R$ 24,99	R$249,90
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	10	R$ 40,00	R$400,00
10º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	10	R$ 52,24	R$522,40

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:C08BFC6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 126.2024 - DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2024**, processo administrativo n.º 23098/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.613.430/0001-80

LOTE 2
Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	SUPLI D104S	UN	45	R$ 22,0000	R$ 990,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	SUPLI 604H	UN	10	R$ 40,0000	R$ 400,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	SUPLI CF501A	UN	35	R$ 36,0000	R$ 1.260,0000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	SUPLI CF502A	UN	35	R$ 36,0000	R$ 1.260,0000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	SUPLI CF503A	UN	35	R$ 36,0000	R$ 1.260,0000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	SUPLI CF511A	Un	60	R$ 36,0000	R$ 2.160,0000

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	SUPLI CF513A	UN	60	R$ 36,0000	R$ 2.160,0000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	SUPLI CF512A	UN	60	R$ 36,0000	R$ 2.160,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para IMPRESSORA HP - LASER JET PRO MFP M 130nw 17A Preto	SUPLI CF217A	UN	10	R$ 17,5000	R$ 175,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.825,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
-Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
-Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
-Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

- Os valores deverão ser entregues juntamente com a proposta na fase de habilitação, sob pena de desclassificação.
- Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários dos Equipamentos, para comprovação das características requeridas.
- Na confecção da proposta de preços a contratada deve especificar a marca e o modelo dos equipamentos. Na entrega dos produtos a contratante usará essas informações contidas na proposta a fim de atestar que os produtos estão sendo entregues na íntegra para cumprimento do edital.
- A proposta e lances já deverão incluir todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser - Titular e Marlo Adriano Ayres – Suplente. Designados através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dm Importacao E Comercio De Suprimentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.613.430/0001-80
DOUGLAS PEREIRA MARTINS
CPF/MF sob o nº 090.876.859-12
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
R.G n.º 11.103.078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlo Adriano Ayres
R.G n.º 8.383.270-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	**TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	REINALDO TADEU DOS REIS ROSA CNPJ 08.619.713/0001-40	UN	45	R$ 24,00	R$1.080,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	45	R$ 24,40	R$1.098,00
4º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	45	R$ 34,49	R$1.552,05
5º	THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78	UN	45	R$ 34,50	R$1.552,50
6º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	45	R$ 35,00	R$1.575,00
7º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ: 04.483.808/0001-28	UN	45	R$ 36,00	R$1.620,00
8º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	45	R$ 37,77	R$1.699,65
9º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	45	R$ 37,85	R$1.703,25
10º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	45	R$ 39,00	R$1.755,00
11º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	45	R$ 49,00	R$2.205,00
12º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	45	R$ 49,90	R$2.245,50
LOTE 4	**TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	10	R$ 45,80	R$458,00
3º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	10	R$ 48,00	R$480,00
4º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	10	R$ 54,80	R$548,00
5º	THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78	UN	10	R$ 60,00	R$600,00
6º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	10	R$ 63,99	R$639,90
7º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	10	R$ 64,00	R$640,00
8º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	10	R$ 76,70	R$767,00
9º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	10	R$ 76,71	R$767,10
10º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	10	R$ 80,00	R$800,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	10	R$ 83,50	R$835,00
LOTE 9	**Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	35	R$ 37,00	R$1.295,00
3º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	35	R$ 38,00	R$1.330,00
4º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	35	R$ 44,40	R$1.554,00
5º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	35	R$ 45,00	R$1.575,00
6º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	35	R$ 46,00	R$1.610,00
7º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	35	R$ 49,00	R$1.715,00
8º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	35	R$ 57,79	R$2.022,65
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	35	R$ 60,00	R$2.100,00
10º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	35	R$ 80,00	R$2.800,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	35	R$ 139,30	R$4.875,50
LOTE 10	**Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	35	R$38,00	R$1.330,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	35	R$ 44,40	R$1.554,00
4º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	35	R$ 45,00	R$1.575,00
5º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	35	R$ 46,00	R$1.610,00

6º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	35	R$ 49,00	R$1.715,00
7º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	35	R$ 50,00	R$1.750,00
8º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	35	R$ 56,98	R$1.994,30
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	35	R$ 60,00	R$2.100,00
10º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	35	R$ 80,00	R$2.800,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	35	R$ 139,30	R$4.875,50
LOTE 11	**Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	35	R$38,00	R$1.330,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	35	R$ 44,40	R$1.554,00
4º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	35	R$ 45,00	R$1.575,00
5º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	35	R$ 46,00	R$1.610,00
6º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	35	R$ 48,00	R$1.680,00
7º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	35	R$ 49,00	R$1.715,00
8º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	35	R$ 57,95	R$2.0.28,25
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	35	R$ 60,00	R$2.100,00
10º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	35	R$ 80,00	R$2.800,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	35	R$ 139,30	R$4.875,50
LOTE 16	***HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	60	R$ 44,40	R$2.664,00
3º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	60	R$ 45,00	R$2.700,00
4º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	60	R$ 45,00	R$2.700,00
5º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	60	R$ 46,00	R$2.760,00
6º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	60	R$ 46,00	R$2.760,00
7º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	60	R$ 50,00	R$3.000,00
8º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	60	R$ 50,00	R$3.000,00
9º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	60	R$ 59,40	R$3.564,00
10º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	60	R$ 68,00	R$4.080,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	60	R$ 68,05	R$4.083,00
LOTE 17	***HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	60	R$ 44,00	R$2.640,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	60	R$ 44,40	R$2.664,00
4º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	60	R$ 45,00	R$2.700,00
5º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	60	R$ 45,00	R$2.700,00
6º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	60	R$ 46,00	R$2.760,00
7º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	60	R$ 49,77	R$2.986,20
8º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	60	R$ 50,00	R$3.000,00
9º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	60	R$ 58,99	R$3.539,40
10º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	60	R$ 68,00	R$4.080,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	60	R$ 68,05	R$4.083,00
LOTE 18	***HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	60	R$ 44,00	R$2.640,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	60	R$ 44,40	R$2.664,00
4º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	60	R$ 45,00	R$2.700,00
5º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	60	R$ 45,00	R$2.700,00
6º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	60	R$ 46,00	R$2.760,00
7º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	60	R$ 46,00	R$2.760,00
8º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	60	R$ 50,00	R$3.000,00
9º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	60	R$ 58,93	R$3.535,80
10º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	60	R$ 68,00	R$4.080,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	60	R$ 68,05	R$4.083,00
LOTE 23	**Tonner para IMPRESSORA HP - LASER JET PRO MFP M 130nw 17A Preto**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	10	R$ 17,90	R$179,00
3º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	10	R$ 19,80	R$198,00
4º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03	UN	10	R$ 21,40	R$214,00
5º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	10	R$ 23,00	R$230,00
6º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	10	R$ 23,90	R$239,00
7º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	10	R$ 30,00	R$300,00
8º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	10	R$ 41,81	R$418,10
9º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	10	R$ 41,82	R$418,20

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0C058E23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440.2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 126.2024 - MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2024**, processo administrativo n.º 23098/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03

LOTE 3
Valor Total do Lote: 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	Marca própria D111	UN	35	R$ 24,4000	R$ 854,0000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 328,00 (trezentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	Marca própria Q2612A	UN	20	R$ 16,4000	R$ 328,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.182,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
-Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
-Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
-Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
- Os valores deverão ser entregues juntamente com a proposta na fase de habilitação, sob pena de desclassificação.
- Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários dos Equipamentos, para comprovação das características requeridas.
- Na confecção da proposta de preços a contratada deve especificar a marca e o modelo dos equipamentos. Na entrega dos produtos a contratante usará essas informações contidas na proposta a fim de atestar que os produtos estão sendo entregues na íntegra para cumprimento do edital.
- A proposta e lances já deverão incluir todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser - Titular e Marlo Adriano Ayres – Suplente. Designados através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MSB Comercio E Servicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.257.279/0001-03
MARCOS SACARDI BIUDES
CPF/MF sob o nº 995.129.981-49
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Lindomar José Guesser Marlo Adriano Ayres
R.G n.º 11.103.078-2 R.G n.º 8.383.270-3
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	**TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	35	R$ 25,00	R$875,00
3º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ: 04.483.808/0001-28	UN	35	R$ 31,49	R$1.102,15
4º	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ: 46.613.430/0001-80	UN	35	R$ 32,00	R$1.120,00
5º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	35	R$ 35,00	R$1.225,00
6º	THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78	UN	35	R$ 35,00	R$1.225,00
7º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	35	R$ 35,99	R$1.259,65
8º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	35	R$ 36,00	R$1.260,00
9º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	35	R$ 48,37	R$1.692,95
10º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	35	R$ 48,38	R$1.693,30
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	35	R$ 49,90	R$1.746,50
LOTE 14	**TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	20	R$ 20,90	R$418,00
3º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	20	R$ 21,90	R$438,00
4º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	20	R$ 25,00	R$500,00
5º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ: 20.058.175/0001-67	UN	20	R$ 27,00	R$540,00
6º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	20	R$ 28,00	R$560,00
7º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	20	R$ 35,00	R$700,00
8º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	20	R$ 40,00	R$800,00
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	20	R$ 80,00	R$1.600,00
10º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	20	R$ 123,20	R$2.464,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:AAA81064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 126/2024 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2024**, processo administrativo n.º 23098/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67

LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	PREMIUM CE285A	UN	200	R$ 12,0000	R$ 2.400,0000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA IMPRESSORA HP – INK TANK WIRELESS 416, PRETO (GT 53BK, IVV22AL, SUBSTITUI O GT51)	ARES GT51/53 PRETO	UN	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
-Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
-Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
-Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
- Os valores deverão ser entregues juntamente com a proposta na fase de habilitação, sob pena de desclassificação.
- Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários dos Equipamentos, para comprovação das características requeridas.
- Na confecção da proposta de preços a contratada deve especificar a marca e o modelo dos equipamentos. Na entrega dos produtos a contratante usará essas informações contidas na proposta a fim de atestar que os produtos estão sendo entregues na íntegra para cumprimento do edital.
- A proposta e lances já deverão incluir todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser - Titular e Marlo Adriano Ayres – Suplente. Designados através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

J Martins Comercio de Suprimentos de Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.058.175/0001-67
JÉSSICA MARTINS DA SILVA
CPF/MF sob o nº 024.864.810-10
Contratada

Testemunhas:

Lindomar José Guesser
R.G n.º 11.103.078-2
Fiscal Titular do Contrato

Marlo Adriano Ayres
R.G n.º 8.383.270-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	REINALDO TADEU DOS REIS ROSA CNPJ: 08.619.713/0001-40	UN	200	R$ 14,97	R$2.994,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	200	R$ 15,40	R$3.080,00
4º	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ: 46.613.430/0001-80	UN	200	R$ 17,65	R$3.530,00
5º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	200	R$ 17,98	R$3.596,00
6º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	200	R$ 18,90	R$3.780,00
7º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	200	R$ 22,79	R$4.558,00
8º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	200	R$ 22,80	R$4.560,00
9º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	200	R$ 29,40	R$5.880,00
10º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	200	R$ 29,41	R$5.882,00
11º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	200	R$ 30,00	R$6.000,00
12º	THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78	UN	200	R$ 33,90	R$6.780,00
13º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	200	R$ 33,90	R$6.780,00
LOTE 19	**TINTA PARA IMPRESSORA HP ? INK TANK WIRELESS 416, PRETO (GT 53BK, IVV22AL, SUBSTITUI O GT51)**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	10	R$ 11,90	R$119,00
3º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	10	R$ 12,00	R$120,00
4º	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 08.692.456/0001-71	UN	10	R$ 12,04	R$120,40
5º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	10	R$ 14,94	R$149,40
6º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	10	R$ 15,00	R$150,00
7º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	10	R$ 29,99	R$299,90
8º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	10	R$ 30,00	R$300,00
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	10	R$ 40,00	R$400,00
10º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	10	R$ 53,30	R$533,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:A435549D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 126/2024 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2024**, processo administrativo n.º 23098/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	FASTPRINTER 664 BK	UN	40	R$ 29,0000	R$ 1.160,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	FASTPRINTER CF510A	UN	85	R$ 40,0000	R$ 3.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.560,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse

recebimento; Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
-Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
-Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
-Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
- Os valores deverão ser entregues juntamente com a proposta na fase de habilitação, sob pena de desclassificação.
- Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários dos Equipamentos, para comprovação das características requeridas.
- Na confecção da proposta de preços a contratada deve especificar a marca e o modelo dos equipamentos. Na entrega dos produtos a contratante usará essas informações contidas na proposta a fim de atestar que os produtos estão sendo entregues na íntegra para cumprimento do edital.
- A proposta e lances já deverão incluir todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser - Titular e Marlo Adriano Ayres – Suplente. Designados através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BNB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.692.456/0001-71
DANIEL NICOLA
CPF/MF sob o nº 216.721.888-57
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
R.G n.º 11.103.078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlo Adriano Ayres
R.G n.º 8.383.270-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8	**Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ: 46.613.430/0001-80	UN	40	R$ 36,00	R$1.440,00
3º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	40	R$ 37,00	R$1.480,00
4º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	40	R$ 44,40	R$1.776,00
5º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	40	R$ 45,00	R$1.800,00
6º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ 20.058.175/0001-67	UN	40	R$ 46,00	R$1.840,00
7º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	40	R$ 48,00	R$1.920,00
8º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	40	R$ 56,89	R$2.275,60
9º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	40	R$ 60,00	R$2.400,00
10º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	40	R$ 80,00	R$3.200,00
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	40	R$ 158,75	R$6.350,00
LOTE 15	***HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28	UN	85	R$ 44,00	R$3.740,00
3º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	85	R$ 44,40	R$3.774,00

4º	J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60	UN	85	R$ 45,00	R$3.825,00
5º	J MARTINS COMERCIO DE CNPJ 20.058.175/0001-67	UN	85	R$ 45,00	R$3.825,00
6º	ROZANGELA TREVIZAN CNPJ: 40.146.736/0001-97	UN	85	R$ 50,00	R$4.250,00
7º	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ 28.491.296/0001-00	UN	85	R$ 52,00	R$4.420,00
8º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E CNPJ: 23.496.174/0001-92	UN	85	R$ 59,37	R$5.046,45
9º	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ: 46.613.430/0001-80	UN	85	R$ 69,00	R$5.865,00
10º	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA CNPJ: 20.915.722/0001-83	UN	85	R$ 69,30	R$5.890,50
11º	ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36	UN	85	R$ 69,30	R$5.890,50

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6B4D5266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 122/2024 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2024**, processo administrativo n.º 22351/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de liquidificadores industriais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.673.898/0001-58

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox. Descrição Minima: ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430 PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (rpm) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	JL COLOMBO 19L/BR	UN	5	R$ 1.348,0000	R$ 6.740,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.740,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/10/2024(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves – Titular e Thaís de Almeida Santos – Titular. Designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

CB Eletro E Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.673.898/0001-58
CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
CPF/MF sob o nº 030.835.879-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$1.465,00	R$7.325,00
3º	SALTON CONSULTORIA E CNPJ: 56.637.732/0001-41	Un	5	R$1.485,00	R$7.425,00
4º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81	Un	5	R$1.495,55	R$7.477,75
5º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74	Un	5	R$1.567,76	R$7.838,80
6º	GESSICA DA ROSA DINIZ LTDA CNPJ: 48.125.206/0001-74	Un	5	R$1.600,00	R$8.000,00
7º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	5	R$1.700,94	R$8.504,70
8º	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ CNPJ: 44.923.685/0001-13	Un	5	R$1.717,00	R$8.585,00
9º	SC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.758.465/0001-13	Un	5	R$1.720,00	R$8.600,00
10º	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 02.863.499/0001-96	Un	5	R$1.849,00	R$9.245,00
11º	53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL CNPJ: 53.953.936/0001-01	Un	5	R$1.997,00	R$9.985,00
12º	S C T MACKERT CNPJ: 51.784.579/0001-61	Un	5	R$1.997,00	R$9.985,00
13º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$1.997,88	R$9.989,40

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:95ADCE96

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		
Política de Investimentos	VERSÃO 01.2025	APROVADO 27/11/2027
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Administrativo	

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente (Resolução CMN nº 4.963/2021) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente (Portaria MTP nº 1.467/2022), os responsáveis pela Gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomadas de decisão relativas à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social do RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto à tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto à gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA.**
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social, RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social, RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social, RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.
Para a identificação da Categorização do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão R$ 42.382.949,05 (quarenta e dois milhões trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)
Nível de Aderência ao Pró-Gestão Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão (Preencher se houver com a data de vencimento)
Fonte: O próprio REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.
Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** prejudicado quanto às adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.
Fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei Municipal 2404 de 30/09/2005 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1.Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos à formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos os órgãos superiores de competência do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA.**
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de minuta para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Lei nº 9.717/1998), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (Lei nº 13.846/2019) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76 e Lei Municipal 5.913 de 25 de maio de 2024.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
d) ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
No âmbito das Certificações RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1[2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA;
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia? CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5.META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais aos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social, RPPS de Palmeira deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Agora, considerando:
a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, é de **4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)**;
b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6.CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 Internacional

ESTADOS UNIDOS

Mercado de Trabalho
Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente à criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.
O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.
Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.
No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.
Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual, em linha com as expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado, pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, está dado.
No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.
Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

ZONA DO EURO

Inflação
Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

Juros
Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.
Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

ÁSIA

China
Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhasse um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

6.2 Nacional

Inflação
A leitura da inflação ao consumidor do mês de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.
Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.
Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente às projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.
Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.
Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.
Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio
Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.

Juros
Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas ao 0,5% ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo Focas, encerrando 2024 no patamar de 11,75% ao ano.
Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizadas pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

O Ibovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.
A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.
No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).
No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF- M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

6.4 Perspectivas

Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.
Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo fosse mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.
Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrasse esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorra ainda esse ano.
Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.
No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim
Frente à volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingi mento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

6.5Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	3,97	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,35	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	10,75	9,50
Investimentos Diretos no País (US$ bilhões)	73,00	78,44
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,50	69,23
PIB (% do crescimento)	1,92	2,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	76,19	78,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	16,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	30,00%	55,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	12,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	1,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**59,00%**	**252,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	17,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	4,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	7,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**30,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	9,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**9,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	2,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**372,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	0,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		0,00%	0,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	0,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		0,00%	60,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		0,00%	0,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	0,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram consideradas inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1.Segmento de Renda Fixa

Obedecendo aos limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na opção de o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta** deverá comprovar:
a)que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
b)deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c)que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d)que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, seja depositado perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2.Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como Ações Mercado de Acesso.

7.3.Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como Investimentos no Exterior, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4.Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5.Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6.Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art.7º, inciso I, alínea, b, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão a 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como Investimentos no Exterior. Considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7.Demais Enquadramentos

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos, para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a)Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b)Resgate de cotas de fundos de investimento por outro cotista, nos quais o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** não efetue novos aportes;

c)Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**;

d)Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembléia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**;

e)Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f)Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g)Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não será considerada desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8.Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
a)Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
b)Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto à aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1.Objetivos

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (tomadores) por parte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1.1Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2.Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.
·**Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

·**Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

·**Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3.Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PREVIDENCIA DE PALMEIRA**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** (tomador) a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.
O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:
a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "**A",** relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
Caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** (possua/opte pela) Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4.Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.
O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**. O deferimento é prerrogativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.
Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados à margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social, RPPS DE PALMEIRA, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5.Margem, Valores e Prazo

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida conforme Instrução de suporte.
Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **35% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.
Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como Teto do INSS.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6.Cargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixada pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.
Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão.
A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.
As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.
Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7.Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.
Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.
Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9.CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado -** é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado

· **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **REGIME PRÓPRIO DE PRERVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

· **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1.Controle do Risco de Mercado

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

a) Segmento de Renda Fixa: **0,72%**do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2.Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR?S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY?S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

9.3.Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto à capacidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto à capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4.Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10.ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos

ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11.EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12.POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13.CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM o/ou DTVM) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

· **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada,

certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco -** envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito, quando aplicável, liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de *compliance*, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

· **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos -** envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertados e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1.Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como Seção UM, DOIS e TRÊS.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14.PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Vm= PUAtual QTtítulo*
Onde:
Vm = Valor de Mercado
PUatual = Preço Unitário Atual
Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a)seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b)sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c)seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d)sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante à NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior: saldo inicial do investimento
Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação à quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual= Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15.FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a)Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b)Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c)Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d)Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e)Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16.POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatória a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto às aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a)Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
b)Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c)Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d)Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e)Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17.PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos** .
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entendem-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3Desenquadramento da Política de Investimentos;
4Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18.CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação à Meta de Rentabilidade definida garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a)garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b)garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente à área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizadas para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerá à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
a)pelo representante do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** e
b)pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20.ASSINATURAS

Membros do Comitê de Investimentos

_____
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE E GESTOR DE RECURSOS

RAÍLSON VIEIRA DA SILVA
MEMBRO DO COMITÊ DE ESTIMENTOS

SIMONE FOLLADOR
MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Membros do Conselho Deliberativo

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	CINTHIA LIBERTO
PRESIDENTE DO CONSLEHO ADMINISTRATIVO	CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA

FRANCINE ALBUQUERUE CRUZ	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHESLKI
CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA	CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA

SIMONE FOLLADOR	TARCISO DELFRATE
CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:914A28DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.694 DE 06/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 26856/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/23	à	31/01/24	13/01/25	à	27/01/25
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/23	à	19/07/24	13/01/25	à	27/01/25
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/23	à	09/06/24	13/01/25	à	27/01/25
102449	ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	30	16/08/23	à	15/08/24	06/01/25	à	04/02/25
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	15	18/06/23	à	17/06/24	06/01/25	à	20/01/25
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/23	à	17/06/24	17/01/25	à	31/01/25
102577	ANA MERI CHINCOVIAKI	15	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/24	à	31/12/24	20/01/25	à	03/02/25
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	30	18/06/23	à	17/06/24	02/01/25	à	31/01/25
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	15	12/04/23	à	11/04/24	06/01/25	à	20/01/25
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	30	03/02/23	à	02/02/24	02/01/25	à	31/01/25
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	15	12/04/23	à	11/04/24	17/01/25	à	31/01/25
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	15	03/06/23	à	02/06/24	13/01/25	à	27/01/25
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	15	13/05/23	à	12/05/24	13/01/25	à	27/01/25
102521	CARINA LOUIZE SOUZA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	15	24/04/23	à	23/04/24	02/01/25	à	16/01/25
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	15	24/03/23	à	23/03/24	20/01/25	à	03/02/25
203453	CERES CRISTINA MARQUES	15	17/07/23	à	16/07/24	13/01/25	à	27/01/25
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/23	à	30/11/24	06/01/25	à	20/01/25
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	15	19/09/23	à	18/09/24	27/01/25	à	10/02/25
203992	DAIANA BORGES HASS	15	02/10/23	à	01/10/24	13/01/25	à	27/01/25
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/23	à	13/09/24	17/01/25	à	31/01/25
102565	DAYANE APARECIDA DIAS	30	08/06/23	à	07/06/24	06/01/25	à	04/02/25
102455	DIENIFER CORDEIRO	15	01/01/24	à	31/12/24	06/01/25	à	20/01/25
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	30	27/06/23	à	26/06/24	02/01/25	à	31/01/25
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	15	18/06/23	à	17/06/24	06/01/25	à	20/01/25
102465	EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/24	à	31/12/24	15/01/25	à	29/01/25
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	15	16/06/23	à	15/06/24	20/01/25	à	03/02/25
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	15	09/08/23	à	08/08/24	07/01/25	à	21/01/25
203993	ELAINE SANTANA	15	11/12/23	à	10/12/24	20/01/25	à	03/02/25
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15	01/01/24	à	31/12/24	24/01/25	à	07/02/25
203957	ELIANE DA SILVA	15	20/06/23	à	19/06/24	22/01/25	à	05/02/25
203395	ELIANE KOPSSCH	30	03/04/23	à	02/04/24	06/01/25	à	04/02/25
203392	ELIANE MONTEIRO	15	01/01/24	à	31/12/24	06/01/25	à	20/01/25
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	15	09/09/23	à	08/09/24	13/01/25	à	27/01/25
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15	14/02/23	à	13/02/24	07/01/25	à	21/01/25
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15	14/02/23	à	13/02/24	28/01/25	à	11/02/25
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	30	29/03/23	à	28/03/24	02/01/25	à	31/01/25
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	15	22/08/23	à	21/08/24	02/01/25	à	16/01/25
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	15	15/06/23	à	14/06/24	06/01/25	à	20/01/25
203973	GISELI GULCHINSKI	15	17/04/23	à	16/04/24	13/01/25	à	27/01/25
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/23	à	30/01/24	13/01/25	à	27/01/25
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	15	04/05/23	à	03/05/24	20/01/25	à	03/02/25
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	15	18/06/23	à	17/06/24	02/01/25	à	16/01/25
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	30	01/02/23	à	31/01/24	02/01/25	à	31/01/25
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	01/02/23	à	31/01/24	15/01/25	à	29/01/25
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	15	08/06/23	à	07/06/24	06/01/25	à	20/01/25
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	30	04/04/23	à	03/04/24	13/01/25	à	11/02/25

203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15	14/06/23	à	13/06/24	20/01/25	à	03/02/25
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/23	à	04/02/24	13/01/25	à	27/01/25
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	15	08/06/23	à	07/06/24	13/01/25	à	27/01/25
102512	JOSEMARI BORGES	15	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	30	24/04/23	à	23/04/24	27/01/25	à	25/02/25
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15	14/04/23	à	13/04/24	02/01/25	à	16/01/25
204043	JULIANA SILVEIRA	15	06/06/23	à	05/06/24	13/01/25	à	27/01/25
102538	JUSARA KUNZ	15	01/01/24	à	31/12/24	20/01/25	à	03/02/25
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	24	24/09/23	à	23/09/24	08/01/25	à	31/01/25
203676	KARINE MESSIAS	15	18/06/23	à	17/06/24	20/01/25	à	03/02/25
102593	KAROLINE PEREIRA PINTO	15	18/06/23	à	17/06/24	15/01/25	à	29/01/25
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	30	01/03/23	à	29/02/24	02/01/25	à	31/01/25
204044	LAURA BAGINSKI	15	01/07/23	à	30/06/24	17/01/25	à	31/01/25
102605	LEIDIMERI ROCHA	30	12/08/23	à	11/08/24	02/01/25	à	31/01/25
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	15	14/05/23	à	13/05/24	17/01/25	à	31/01/25
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/23	à	11/09/24	13/01/25	à	27/01/25
102486	LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	15	01/01/24	à	31/12/24	06/01/25	à	20/01/25
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	30	02/02/23	à	01/02/24	02/01/25	à	31/01/25
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	30	10/05/23	à	09/05/24	06/01/25	à	04/02/25
203978	MARCOS SVIECH	30	25/04/23	à	24/04/24	02/01/25	à	31/01/25
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	15	28/02/23	à	27/02/24	02/01/25	à	16/01/25
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	30	19/11/23	à	18/11/24	13/01/25	à	11/02/25
102514	MARIA CZEREVATY NOVAKI	30	01/01/24	à	31/12/24	13/01/25	à	11/02/25
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	30	03/06/23	à	02/06/24	02/01/25	à	31/01/25
102487	MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	15	01/01/24	à	31/12/24	13/01/25	à	27/01/25
102590	MARIA JULIANE COSTA	15	18/06/23	à	17/06/24	20/01/25	à	03/02/25
102609	MARIA ZILDA PIRES DE LIMA	15	18/11/23	à	17/11/24	02/01/25	à	16/01/25
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	15	02/07/23	à	01/07/24	20/01/25	à	03/02/25
204065	MARLO ADRIANO AYRES	15	19/11/23	à	18/11/24	02/01/25	à	16/01/25
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/23	à	17/06/24	06/01/25	à	20/01/25
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	15	08/09/23	à	07/09/24	13/01/25	à	27/01/25
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	30	02/05/23	à	01/05/24	13/01/25	à	11/02/25
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	15	15/03/23	à	14/03/24	06/01/25	à	20/01/25
102619	RAQUEL SCHUEBEL	30	01/12/23	à	30/11/24	02/01/25	à	31/01/25
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	30	03/11/23	à	02/11/24	20/01/25	à	18/02/25
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
102569	ROGERIO GALAN	15	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	15	22/04/23	à	21/04/24	17/01/25	à	31/01/25
102497	ROSELI MARTINS PASSONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	01/01/24	à	31/12/24	06/01/25	à	20/01/25
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	15	01/01/24	à	31/12/24	06/01/25	à	20/01/25
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	15	01/02/23	à	31/01/24	20/01/25	à	03/02/25
203273	RUTH KOOP DA SILVA	15	26/06/23	à	25/06/24	06/01/25	à	20/01/25
203387	SANDRA MARA VIANTE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	15	01/01/24	à	31/12/24	06/01/25	à	20/01/25
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	30	09/08/23	à	08/08/24	02/01/25	à	31/01/25
102566	SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/24	à	31/12/24	06/01/25	à	20/01/25
102523	TAMIRES DE LIMA ASTORD	15	01/01/24	à	31/12/24	13/01/25	à	27/01/25
102539	TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	15	15/07/23	à	14/07/24	13/01/25	à	27/01/25
102608	VALQUIRIA EURICH STELLE	30	07/10/23	à	06/10/24	02/01/25	à	31/01/25
204068	WILSON CARLOS HASS	15	23/01/24	à	22/01/25	13/01/25	à	27/01/25
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	15	07/04/23	à	06/04/24	06/01/25	à	20/01/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:A45DD5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de dezembro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, cujo objetivo fora o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: BPC Indústria de Artefatos de Cimento Ltda	
CNPJ: 22.573.493/0001-91	**FONE FAX: (41) 3037-0759**
ENDEREÇO: Rua Abel Scussiato, nº 2931 – Atuba, Colombro/PR CEP: 83408-280	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábia Cristina Kupczyk da Cruz	
CPF Nº: 872.819.379-20	**RG Nº 5.128.799-1**
E MAIL: bpcindustria@gmail.com	

Item	Código	Medida	EspecificaçO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
3	49106	Unidade	Tubo de concreto simples, classe PS-1, macho e fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8889)	400	R$ 54,00	R$ 21.600,00	PRÓPRIA
36	52527	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 1200 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	300	R$ 652,00	R$ 195.600,00	PRÓPRIA
37	52528	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 1000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	600	R$ 510,00	R$ 306.000,00	PRÓPRIA
38	55916	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-2, macho e fêmea, DN 2000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	38	R$ 3.273,00	R$ 124.374,00	PRÓPRIA
			Valor Total			**R$ 647.574,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

BPC Indústria de Artefatos de Cimento LTDA
FÁBIA CRISTINA KUPCZYK DA CRUZ

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2972292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO Nº 52.210/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: BPC Indústria de Artefatos de Cimento Ltda
CNPJ sob nº: 22.573.493/0001-91

Item	Código	Medida	EspecificaçO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
3	49106	Unidade	Tubo de concreto simples, classe PS-1, macho e fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8889)	400	R$ 54,00	R$ 21.600,00	PRÓPRIA
36	52527	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 1200 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	300	R$ 652,00	R$ 195.600,00	PRÓPRIA
37	52528	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 1000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	600	R$ 510,00	R$ 306.000,00	PRÓPRIA
38	55916	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-2, macho e fêmea, DN 2000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	38	R$ 3.273,00	R$ 124.374,00	PRÓPRIA
			Valor Total			**R$ 647.574,00**	

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática
CNPJ sob nº: 42.334.856/0001-43

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
5	49112	Unidade	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 mm para	120	R$ 8,24	R$ 988,80	MULTILIT

			água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)				
6	49113	Unidade	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	180	R$ 54,99	R$ 9.898,20	MULTILIT
13	52517	Unidade	Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	130	R$ 37,83	R$ 4.917,90	MULTILIT
15	52520	Unidade	Te, PVC, DN 100 X 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	130	R$ 17,76	R$ 2.308,80	MULTILIT
			Valor Total			**R$ 18.113,70**	

EMPRESA: Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda
CNPJ sob nº: 11.274.331/0001-36

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
22	49118	Unidade	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 300 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	82	R$ 1.219,51	R$ 99.999,82	CORR
23	52522	Unidade	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	67	R$ 522,38	R$ 34.999,46	CORR
33	49118	Unidade	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 300 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	248	R$ 1.633,06	R$ 404.998,88	CORR
34	52522	Unidade	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	203	R$ 704,43	R$ 142.999,29	CORR
			Valor Total			**R$ 682.997,45**	

EMPRESA: Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda
CNPJ sob nº: 33.540.866/0001-44

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
4	49108	Unidade	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	300	R$ 50,66	R$ 15.198,00	PLASTILIT
7	49114	Unidade	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	R$ 68,00	R$ 1.700,00	C&M
8	52511	Unidade	Curva PVC longa, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	R$ 56,63	R$ 3.397,80	PLASTILIT
9	52512	Unidade	Curva PVC longa, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00	PLASTILIT
10	52514	Unidade	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00	C&M
11	52515	Unidade	Curva PVC, BB, JE, 90 graus DN 200 mm, cor ocre, para tubo corrugado e/ou liso, rede de água pluvial/esgoto predial (NBR 10569)	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	C&M
12	52516	Unidade	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	80	R$ 6,25	R$ 500,00	PLASTILIT
14	52518	Unidade	Luva de correr PVC, JE, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	90	R$ 22,22	R$ 1.999,80	C&M
16	52524	Unidade	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	130	R$ 86,92	R$ 11.299,60	MULTILIT
24	52523	Unidade	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	36	R$ 216,66	R$ 7.799,76	MULTILIT
29	57838	Unidade	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	100	R$ 131,50	R$ 13.150,00	PLASTILIT
35	52523	Unidade	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	114	R$ 210,52	R$ 23.999,28	MULTILIT
40	57838	Unidade	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	300	R$ 139,00	R$ 41.700,00	PLASTILIT
			Valor Total			**R$ 133.844,24**	

EMPRESA: Tubosleal Ind. e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
CNPJ sob nº: 03.398.389/0001-63

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
1	49102	Unidade	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	6500	R$ 2,04	R$ 13.260,00	PRÓPRIA
2	49103	Unidade	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	5000	R$ 2,48	R$ 12.400,00	PRÓPRIA
17	57834	Unidade	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	13000	R$ 4,82	R$ 62.660,00	PRÓPRIA
18	145600	Unidade	Bloco intertravado(Paver) e=6cm (Fck=35 MPa) - 10 x 20 cm	660	R$ 54,19	R$ 35.765,40	PRÓPRIA
19	47469	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 400 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	1125	R$ 129,49	R$ 145.676,25	PRÓPRIA
20	47470	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 600 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	1250	R$ 219,49	R$ 274.362,50	PRÓPRIA
28	57833	Unidade	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	5750	R$ 3,86	R$ 22.195,00	PRÓPRIA
30	47469	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 400 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	3375	R$ 129,18	R$ 435.982,50	PRÓPRIA
31	47470	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 600 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	3750	R$ 219,46	R$ 822.975,00	PRÓPRIA
32	47471	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 800 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	900	R$ 393,99	R$ 354.591,00	PRÓPRIA
39	57833	Unidade	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	17250	R$ 3,86	R$ 66.585,00	PRÓPRIA
			Valor Total			**R$ 2.246.452,65**	

EMPRESA: Tubos Palmeira Ltda

CNPJ sob nº: 12.097.090/0001-60

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
21	47471	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 800 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	300	R$ 393,72	R$ 118.116,00	PRÓPRIA
25	52527	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 1200 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	100	R$ 651,19	R$ 65.119,00	PRÓPRIA
26	52528	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 1000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	200	R$ 509,99	R$ 101.998,00	PRÓPRIA
27	55916	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-2, macho e fêmea, DN 2000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	12	R$ 3.272,91	R$ 39.274,92	PRÓPRIA
			Valor Total			**R$ 324.507,92**	

Paranaguá-PR, 02 de dezembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E0D72C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de dezembro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, cujo objetivo fora o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática	
CNPJ: 42.334.856/0001-43	**FONE FAX: (41) 99922-0014**
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras do Sul, nº 25 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81770-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio de Oliveira de Souza	
CPF Nº: 034.129.049-10	**RG Nº 7.408.580-6**
E MAIL: contatofasul@gmail.com	

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
5	49112	Unidade	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	120	R$ 8,24	R$ 988,80	MULTILIT
6	49113	Unidade	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	180	R$ 54,99	R$ 9.898,20	MULTILIT
13	52517	Unidade	Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	130	R$ 37,83	R$ 4.917,90	MULTILIT
15	52520	Unidade	Te, PVC, DN 100 X 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	130	R$ 17,76	R$ 2.308,80	MULTILIT
			Valor Total			**R$ 18.113,70**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:44B8405C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de dezembro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, cujo objetivo fora o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda	
CNPJ: 11.274.331/0001-36	**FONE FAX: (48) 3258-0107**
ENDEREÇO: Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 48, Sala B - Barreiros, São José/SC CEP: 88110-055	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Iria Fernandes	
CPF Nº: 854.331.109-82	**RG Nº 980.426-4**
E MAIL: licita@fernandesmana.com.br	

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
22	49118	Unidade	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 300 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	82	R$ 1.219,51	R$ 99.999,82	CORR
23	52522	Unidade	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	67	R$ 522,38	R$ 34.999,46	CORR
33	49118	Unidade	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 300 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	248	R$ 1.633,06	R$ 404.998,88	CORR
34	52522	Unidade	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	203	R$ 704,43	R$ 142.999,29	CORR
			Valor Total			**R$ 682.997,45**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

MARIA IRIA FERNANDES
Maria Iria Fernandes

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:37393A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de dezembro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, cujo objetivo fora o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda	
CNPJ: 33.540.866/0001-44	**FONE FAX: (41) 3275-0577 / (41) 98517-2291**
ENDEREÇO: Rua Eurides Maciel de Almeida, nº 474, Casa 01 – Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81560-460	
REPRESENTANTE LEGAL: Marlene Aparecida Guerine Padovan	
CPF Nº: 757.207.109-06	**RG Nº 3.547.179-0**
E MAIL: vendas@navodap.com.br	

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
4	49108	Unidade	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	300	R$ 50,66	R$ 15.198,00	PLASTILIT
7	49114	Unidade	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	R$ 68,00	R$ 1.700,00	C&M
8	52511	Unidade	Curva PVC longa, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	R$ 56,63	R$ 3.397,80	PLASTILIT
9	52512	Unidade	Curva PVC longa, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00	PLASTILIT
10	52514	Unidade	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00	C&M
11	52515	Unidade	Curva PVC, BB, JE, 90 graus DN 200 mm, cor ocre, para tubo corrugado e/ou liso, rede de água pluvial/esgoto predial (NBR 10569)	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	C&M
12	52516	Unidade	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	80	R$ 6,25	R$ 500,00	PLASTILIT
14	52518	Unidade	Luva de correr PVC, JE, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	90	R$ 22,22	R$ 1.999,80	C&M
16	52524	Unidade	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	130	R$ 86,92	R$ 11.299,60	MULTILIT
24	52523	Unidade	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	36	R$ 216,66	R$ 7.799,76	MULTILIT
29	57838	Unidade	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	100	R$ 131,50	R$ 13.150,00	PLASTILIT
35	52523	Unidade	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	114	R$ 210,52	R$ 23.999,28	MULTILIT
40	57838	Unidade	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	300	R$ 139,00	R$ 41.700,00	PLASTILIT
			Valor Total			**R$ 133.844,24**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA
MARLENE APARECIDA GUERINE PADOVAN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E525C091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TUBOSLEAL IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de dezembro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, cujo objetivo fora o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tubosleal Ind. e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda	
CNPJ: 03.398.389/0001-63	**FONE FAX: (41) 3672-1752**
ENDEREÇO: Rua Antônio José Dias Pires, nº 456 – Parque Industrial, Quatro Barras/PR CEP: 83420-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Edneia A. Gomes Macedo	
CPF Nº: 004.175.759-98	**RG Nº 3.910.350-8 SSP/PR**
E MAIL: tubos.leal@hotmail.com	

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
1	49102	Unidade	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	6500	R$ 2,04	R$ 13.260,00	PRÓPRIA
2	49103	Unidade	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	5000	R$ 2,48	R$ 12.400,00	PRÓPRIA
17	57834	Unidade	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	13000	R$ 4,82	R$ 62.660,00	PRÓPRIA
18	145600	Unidade	Bloco intertravado(Paver) e=6cm (Fck=35 MPa) - 10 x 20 cm	660	R$ 54,19	R$ 35.765,40	PRÓPRIA
19	47469	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 400 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	1125	R$ 129,49	R$ 145.676,25	PRÓPRIA
20	47470	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 600 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	1250	R$ 219,49	R$ 274.362,50	PRÓPRIA
28	57833	Unidade	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	5750	R$ 3,86	R$ 22.195,00	PRÓPRIA
30	47469	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 400 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	3375	R$ 129,18	R$ 435.982,50	PRÓPRIA
31	47470	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 600 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	3750	R$ 219,46	R$ 822.975,00	PRÓPRIA
32	47471	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 800 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	900	R$ 393,99	R$ 354.591,00	PRÓPRIA
39	57833	Unidade	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	17250	R$ 3,86	R$ 66.585,00	PRÓPRIA
			Valor Total			**R$ 2.246.452,65**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Tubosleal Ind. e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA
EDNEIA A. GOMES MACEDO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5CA1F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TUBOS PALMEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de dezembro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, cujo objetivo fora o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tubos Palmeira Ltda	
CNPJ: 12.097.090/0001-60	**FONE FAX: (41) 99183-1190**
ENDEREÇO: Rua 4, nº 329 – Distrito Industrial, Palmeira/PR CEP: 84130-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Miro Filho	
CPF Nº: 320.740.269-00	**RG Nº 1.466.277**
E MAIL: contato@tubospalmeira.com.br	

Item	Código	Medida	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca Referência
21	47471	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 800 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	300	R$ 393,72	R$ 118.116,00	PRÓPRIA
25	52527	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 1200 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	100	R$ 651,19	R$ 65.119,00	PRÓPRIA
26	52528	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho e fêmea, DN 1000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	200	R$ 509,99	R$ 101.998,00	PRÓPRIA

27	55916	Unidade	Tubo de concreto armado, classe PA-2, macho e fêmea, DN 2000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	12	R$ 3.272,91	R$ 39.274,92	PRÓPRIA
			Valor Total			**R$ 324.507,92**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Tubos Palmeira Ltda
FERNANDO MIRO FILHO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C0A2BF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 63529/2024) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 63529/2024)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 835.901.379-91, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF. 005.474.639-60, e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 209/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de Dezembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 63592/2024 pelos órgãos gerenciadores através dos Memorando nº 1323/2024/SEDUC, Memorando nº 1224/2024/SEMAS, Memorando nº 313/2024/FUNDAÇÃO, Memorando nº 120/2024/SEMEL, Memorando nº 148/2024/SEAGRI Memorando nº 65/2024/SECOM e Memorando nº 182/2024/SEDECTU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 209/2023, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 533.789,10 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).**

Fornecedor: **MAXSOM DIGITAL LASER LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
01	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	45	R$ 7.516,36	R$ 338.236,20
08	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTOespecificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	2.288	R$ 27,15	R$ 62.119,20
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	15	R$ 7.516,36	R$ 112.745,40
16	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTOespecificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	762	R$ 27,15	R$ 20.688,30
TOTAL FORNECEDOR: R$ 533.789,10						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023), datada de 14 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:

Empresa: Maxsom Digital Laser LTDA.
CNPJ: 42.298.803/0001-14
Endereço: Rua Olavo Bilac nº 379, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, estado do Paraná. CEP: 87.710-360.
Telefone 44 9 9974-9139
E-mail: maxsomdigital@gmail.com
Nome do Representante:
ABILIO JOSE BARBOSA,
Brasileiro,
Empresário,
Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/PR,
Inscrito No RG Nº 3.325.561-6 SSP/PR,
CPF Nº 455.576.329-72.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:59F21FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 63591/2024) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 63591/2024)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 835.901.379-91, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80 e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 208/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **12 de Dezembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 63591/2024 pelos órgãos gerenciadores através dos Memorando nº 1312/2024/SEDUC, Memorando nº 877/2024/SESAU, Memorando nº 311/2024/FUNDAÇÃO, Memorando nº 118/2024/SEMEL, Memorando nº 142/2024/SEAGRI e Memorando nº 46/2024/GABINETE e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 208/2023, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 69.835,40 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**

Fornecedor: **W KUSIAK**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO	Diária	PROPRIA	6.980	R$ 9,04	R$ 63.099,20
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	Diária	Própria	545	R$ 12,36	R$ 6.736,20
TOTAL FORNECEDOR: R$ 69.835,40						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: W Kusiak
CNPJ: 18.246.125/0001-61
Endereço: Rua Antônio João, 877, Jardim São Jorge, Cep 87.710-020 Paranavaí – PR
Telefone 99942-2476
E-mail: wagnerkusiak@hotmail.com
Nome do Representante:
WAGNER KUSIAK,
Brasileiro,
Solteiro,
Empresário, Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/PR,
Inscrito No CPF: 035.582.059-52.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E5B80BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024
(ACRÉSCIMO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024
(ACRÉSCIMO)
Processo Digital 53316/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.434.594-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF 042.081.609-77, residente e domiciliada em Paranavaí-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA**, com sede à Rua Luiz Spigolon,1830, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.430.015/0001-14, clinicaradio.2017@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. **VANDERLI TIVERON**, brasileiro, casado, médico radiologista, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413.9 SSP – SP e CPF nº 058.505.698.63, resolvem alterar o contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Empresa especializada para a realização de exames radiológicos (Tomografias), destinados aos pacientes atendidos na UPA24H, na urgência e emergência, cujas especificações constam no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 796/2024 processo digital nº 53316/2024-IPM, ACRESCENTAR os serviços, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de crânio sem contraste	UND	SERVIÇO	175	R$ 390,00	R$ 68.250,00
2	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de crânio com contraste	UND	SERVIÇO	100	R$ 520,00	R$ 52.000,00
3	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de tórax com contraste	UND	SERVIÇO	100	R$ 520,00	R$ 52.000,00
4	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de tórax sem contraste	UND	SERVIÇO	62	R$ 470,00	R$ 29.140,00
5	Exame por Tomografia Computadorizada. CÓDIGO CATSER 10740. Observações complementares: tomografia de abdome total	UND	SERVIÇO	150	R$ 767,00	R$ 115.050,00
Total: R$ 316.440,00						

Parágrafo Primeiro – O acréscimo de serviço descrito acima representa percentual de acréscimo aproximado de **24,9814%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 316.440,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Segundo – Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.0010.0302.0006.2243.3339039.50.99

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024), datado de 16 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANDERLI TIVERON
Clinica Radiológica De Paranavai LTDA
Contratado

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:DE3F9BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 405/2024 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 405/2024 – de 06 de dezembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hemerson José Kmita	29/11/2024	29/11/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:86C7AB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 333/2024

DECRETO N.º 333/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 19.990,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 19.990,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.990,00

	SUBTOTAL	19.990,00
	TOTAL	19.990,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**19.990,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0014.2037	PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.990,00
	SUBTOTAL	19.990,00
	TOTAL	19.990,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**19.990,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8EA24CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1438 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1438 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Encontro de Integração da Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Saúde Ocupacional - "Ambiente de Trabalho Seguro, Futuro Protegido"	04/12/2024	Colombo/PR	1 (uma)	53,00	10957/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9F098561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **173.199,84 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos),** conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ACOLHIMENTO LONGA PERMANENCIA IDOSO	1	11906	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 1: Pessoa que é auto dependente que necessita somente de auxílio da equipe técnica e cuidadoras. A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.		MÊS	12,00	3.433,33	41.199,96
LOTE: 001 - ACOLHIMENTO LONGA PERMANENCIA IDOSO	2	11907	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 2: Pessoa com dificuldade de se locomover para realizar suas tarefas diárias e que necessitam de auxílio da equipe técnica e cuidadoras que são cadeirantes, pessoas que fazem uso de andador e pessoas com sequelas de AVC. A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.		MÊS	12,00	4.566,66	54.799,92
LOTE: 001 - ACOLHIMENTO LONGA PERMANENCIA IDOSO	3	11908	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 3: Pessoa que necessita de total auxilio da equipe técnica e cuidadoras para realizar as tarefas diárias que são acamadas e com morbidades graves (faz uso de O2, LPP profunda). A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.		MÊS	12,00	6.433,33	77.199,96
TOTAL								173.199,84

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 08/12/2025, a partir de 08/12/2024, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 86/2022 e o contrato original nº 117/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 06/12/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:841F6A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 557/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 15 de dezembro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual
LOTE: 003 - Lote 003	1	44394	Plantões Presenciais especiais noturnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 de dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	12,00	223,21
LOTE: 003 - Lote 003	2	44395	Plantões presenciais especiais diurnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	24,00	223,21

REFERENTE Licitação Processo Inexigibilidade nº 16/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:BB7F7C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 639/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr, até o local de atendimento na cidade de Cascavel
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 12 de Dezembro de 2025, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site IBGE a ser aplicada a partir de 13 de Dezembro de 2024.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE IDA E volta até os hospitais de referência para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Realeza para a cidade de Cascavel – PR para tratamento de saúde.		UNID	400,00	119,92	125,28

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 214/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:755AF0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 1922/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 1922/2024, de 04 de dezembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar as ações orçamentárias da despesa, compreendendo as fontes de recursos, textos, valores e rubricas da despesa e fontes de recursos, valores e alíneas da receita orçamentária no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente para: 2025), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1748, de 29 de julho de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2025, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 1918/2024, de 09 de outubro de 2024, e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente: 2025), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2025 ficam alteradas as ações orçamentárias da despesa, compreendendo as fontes de recursos, textos, valores e rubricas da despesa abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Incluídas / Alterada(s):

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0013 – Merenda escolar	2.012 – Merenda escolar municipal	2025	Valor

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0043 – Segurança alimentar e nutricional: acesso à alimentação saudável	2.042 – Aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA - Compra Direta)	2025	Valor

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0026 – Ações de urbanismo	1.017 – Projetos de urbanismo	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.031 – Atenção básica fixa - FMS	2025	Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.033 – Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS), e intergestores de saúde	2025	Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Ações do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.056 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0039 – Priorização dos direitos da infância	5.038 – Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente	2025	Valor

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0039 – priorização dos direitos da infância	6.038 – manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à criança e do adolescente	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.053 – Média e alta complexidade - FMS	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0024 – Promoção cultural	2.089 – Fundo municipal de cultura - FMC	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0024 – Promoção cultural	2.023 – Manutenção das atividades culturais	2025	Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0003 – Administração geral	2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos	2025	Rubrica e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil	2.016 – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil	1.009 – Estruturação da Educação Infantil	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil	2.069 – PRE-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 e 5 anos de idade	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0019 – Manutenção e revitalização do ensino fundamental, especial e EJA	2.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0017 – Transporte escolar	2.015 – Transporte escolar municipal	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0026 – Ações de urbanismo	1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	2025	Rubricas e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Ações do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	2025	Secretaria, Programa, Subfunção, Rubricas, e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0025 – Educação física e desporto	2.024 – Manutenção das atividades desportivas	2025	Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0041 – Ações do FMAS – Fundo Municipal de	2.077 – Manutenção das Atividades relacionadas com o	2025	Substituição de **Subfunção (244 pela**

SOCIAL	Assistência Social	IDOSO		**241),** Rubricas e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
Fundo FINANCEIRO (RPPS)	0036 – Previdência dos Servidores Municipais	2.035 – Manutenção das atividades do FAPEN (FINANCEIRO)	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
Fundo FINANCEIRO (RPPS)	0036 – Previdência dos Servidores Municipais	2.036 – Beneficiários do FAPEN - Manutenção (FINANCEIRO)	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
Fundo FINANCEIRO (RPPS)	0004 – Operações especiais	0.002 – Encargos Especiais - Fundo FINANCEIRO	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
Fundo FINANCEIRO (RPPS)	0036 – Previdência dos Servidores Municipais	7.001 – Reserva Orçamentária do FAPEN	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.082 – Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.081 – Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (MAC/FMS)	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.086 – Portaria nº 1.797/2020 Min. Saúde, de 21/07/2020 – Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	1.047 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0011 – Promoção agropecuária	2.095 – Hospital Veterinário Municipal	2025	Ação, Texto, Rubricas Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0028 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento, incluindo Malha Viária	1.018 – Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade	2025	Rubricas, e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0028 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento, incluindo malha viária	2.028 – Manutenção da malha viária	2025	Rubricas, e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0027 – Iluminação Pública	2.025 – Modernização, ampliação e manutenção da ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2025	Rubricas, Fontes e Valores

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente para: 2025), e na LDO para 2025, ficam alteradas as fontes de recursos, valores e alíneas da receita orçamentária abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Incluídas / Alterada(s):

RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			**Período**
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	
1000	1.3.2.1.01.0.1.01.21.00	Rendimentos c/c 13030-3 Fonte: 000 (Livres)	2025
1045	1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	Demais receitas correntes	2025
504	1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	2025
505	1.7.1.2.50.0.1.01.00.00	Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2025
507	1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	COSIP-Cobrança na Fatura Consumo de Energia	2025
511	1.3.2.1.01.0.1.05.12.00	Rend. BB c/c 16594-8 Taxa Prestação de Serviços - Fonte 511	2025
511	1.1.2.2.01.04.05.00.00	Outras taxas prestação de servgiços	2025
840	1.3.2.1.01.0.1.07.02.00	Rend. c/c 27887-4 – Convênio nº 169 178321773-SEAB/Pavimentação Poliédrica	2025

1016	1.3.2.1.01.0.1.11.06.00	Rend. CEF C/C 672005-2 Emenda Especial Giacobo-Agricultura: Infraestrutura	2025
1065	1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2025
1066	1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	2025
1072	1.3.2.1.01.0.1.08.07.00	Rend.CEF C/71038-1 Rep.ITAIPU 4121604/23-Read.Estradas+Usinas Fotovoltáicas	2025
107	1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte contribuição SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE c/c 9614-8	2025
112	1.7.2.9.99.0.1.01.01.00	Repasse c/c 23542-3 SEED/Transporte Escolar (Estadual)	2025
10097	2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	AFPR/Moderniz/Ampliação ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Lum.LED)	2025

1016	2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	BB c/c 26124-6 Transf.ESPECIAIS EC 105/2019-Eqptos.Ortopédic	2025
1018	1.3.2.1.01.0.1.11.09.00	Rendimentos BB C/C 101825565-3 Emenda Individual - Custeio	2025
1018	1.7.1.9.99.0.1.08.00.00	BB C/101825565-3 Emenda Individua l - Custeio APS LC 201/2023	2025
1018	1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	BB C/C 101825565-3 Emenda Individual - Custeio PAP	2025
1019	1.3.2.1.01.0.1.04.03.00	Rend. Portaria 1.666, de 01/07/2020	2025
1019	1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	BB c/c 0025565-3 Repasse-Portaria 1.666, de 01/07/2020 COVID	2025
1020	1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	BB c/c 025565-3 CORONAVIRUS (COVID-19) Portaria 395 MS	2025
1020	1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	BB c/c 025565-3 Portaria 2405/2020- Fort.Equipes A.Pr.COVID19	2025
1020	1.7.1.3.50.9.1.05.00.00	BB c/c 025565-3 Port 2222/20- Ap.Gestç/Pré-Natal/PuerpérCOVID	2025
1020	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00	BB c/c 025565-3 Portaria 2358/20- Rastream/Monitor.COVID-19	2025
1020	1.7.1.3.50.9.1.07.00.00	BB c/c 025565-3 Portaria 1797/20- Centros Atendimento COVID19	2025
1020	1.7.1.3.50.9.1.08.00.00	BB c/c 025565-3 Portaria GM/MS 3874/2020-Centro At.COVID-9	2025
4940	1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	2025
5180	1.3.2.1.01.0.1.03.03.03	Rend.c/BB F:5180 25565 Emenda ImpositivaLEANDRE(Reforma UBS)	2025
5180	2.4.1.1.99.0.1.01.00.00	c/c 518025566-1 Emendas Impositivas Investimento SAÚDE/SUS	2025
1011	1.3.2.1.01.0.1.06.14.00	Rend.BB C/29757-7 PAS-Piso Único Social – Estadual	2025

1011	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Repasse BB c/c 29757-7 - PAS-Piso Único Social - Estadual	2025
1016	1.3.2.1.01.0.1.06.17.00	Rendimentos Emendas Especiais para o Social	2025
1016	1.7.1.9.99.0.1.11.00.00	Repasse Emendas Especiais para o Social	2025
000	1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	Rendimentos BB c/c 18007-6 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	2025
934	1.3.2.1.01.0.1.06.09.00	Rendimentos BB C/C 28362-2 Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB	2025
934	1.3.2.1.01.0.1.06.10.00	Rendimentos BB c/c 024394-9 SUAS/Bloco Fin.Media e Alta Comp	2025
934	1.3.2.1.01.0.1.06.03.00	Rendimentos c/c 24286-1 – SEDS/FUNDO DO IDOSO/SCFV	2025
940	1.3.2.1.01.0.1.06.11.00	Rend. BB C/C 28213-8 SIGTV Estrut. Rede Servs.SUAS(Custeio)	2025
940	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Repasse BB c/c 22911-3 – BL GBF BL BOLSA FAMILIA	2025
941	1.3.2.1.01.0.1.06.12.00	Rend.BB c/c 29150-1 Res.1/2023 MDAS/SNAS PROCAD-SUAS CadÚnico	2025
941	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Rep BB c/c 024394-9 SUAS/Bloco Fin.Média e Alta Complexidade	2025
000	1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	Rendi. BB c/c 18007-6-Fundo M.Criança e Adolesc	2025
1021	1.3.2.1.01.0.1.06.08.00	BB C/C 28134-4 FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	2025
833	1.3.2.1.01.0.1.0.09.02	Rendimentos BB C/C FIA Atenção CCA- Erradicação Trabalho Infantil Sy	2025
834	1.3.2.1.01.0.1.0.09.03	Rendimentos BB C/C 25631-5 – FIA CMDCA - Capacitação	2025
1011	1.3.2.1.01.0.1.0.06.14	Rendimentos Repasse ao FMIA - PAS- Piso Único Social - Estadual	2025
1011	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Repasse ao FMIA - PAS-Piso Único Social - Estadual	2025
900	1.3.2.1.01.0.1.10.02.00	Rend.BB c/c28892-6 Delib015/22- CEDI/PR I.C.Conv.Pessoa Idosa	2025
934	1.3.2.1.01.0.1.10.03.00	Rend.BB C/29665-2 Delib.024/2023 CEDI/PR - PR VIAJA MAIS 60	2025
040	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição servidor FINANCEIRO	2025
040	1.2.1.5.01.1.2.01.00.00	Contribuição servidor FINANCEIRO	2025
040	1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição patronal servidor FINANCEIRO	2025
040	1.2.1.5.02.1.2.01.00.00	Contribuição patronal servidor FINANCEIRO	2025
040	1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos CEF c/c 30-9 – Fundo Financeiro	2025
040	1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	2025
1046	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição servidor FINANCEIRO	2025

1046	1.2.1.5.01.1.2.01.00.00	Contribuição servidor FINANCEIRO	2025
1046	1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição patronal servidor FINANCEIRO	2025
1046	1.2.1.5.02.1.2.01.00.00	Contribuição patronal servidor FINANCEIRO	2025
1046	1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos CEF c/c 30-9 – Fundo Financeiro	2025
1049	1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	2025
040	1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição patronal servidor PREVIDENCIÁRIO	2025
040	1.9.9.9.99.2.1.12.00.00	Receitas primárias	2025

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:07C237A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1922A - ANEXO I À LEI 1922, REF. PL 036-2024 ALTERA PPA E LDO PELA ELAB.DA LOA 2025

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Rua Getúlio Vargas, 901, Centro – Renascença – Pr CEP: 85.610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96
Anexo à Lei nº 1922/2024, de 04/12/2024 Fone: (46) 3550-8300 - Site: www.renascenca.pr.gov.br
ANEXO À LEI 1748/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, e
ANEXO À LEI 1918/2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025.
Alterações da Despesa:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0013 – Merenda Escolar
Demonstrativo "completo" da Ação 2.012 – Merenda escolar municipal (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.012 – Merenda escolar municipal Função: 12 **Subfunção:** 306	06.01 - Departamento de Educação	Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar. Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, inclusive para os centros municipais de educação infantil, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e próprios do Município, a fim de garantir a permanência do educando na escola e melhorar a qualidade de ensino; ministrar cursos de aperfeiçoamento para as merendeiras; preparar a alimentação para servir aos educandos e desempenhar todas as atividades exigidas para a merenda escolar; Fornecer merenda escolar para todas as crianças das unidades de ensino fundamental(series iniciais); Fornecer merenda/alimentação escolar para todas as crianças das unidades de ensino infantil;	A	Merenda escolar	Outras unidades	2025	1,00	398.000,00	298.000,00
						TOTAL PPA	1,00	398.000,00	298.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	398.000,00	298.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.012 – Merenda escolar municipal:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2025	130.000,00	30.000,00	(-) 100.000,00
TOTAIS.....R$				**130.000,00**	**30.000,00**	**(-) 100.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0043 – Segurança alimentar e nutricional: Acesso à alimentação saudável

Demonstrativo "completo" da Ação 2.042 – Aquis. alimentos da agricultura familiar (PAA-Compra Direta) - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.042 – Aquis.alimento s da agricultura familiar Função: 12 **Subfunção:** 306	06.01 - Departamento de Educação	Aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA - Compra Direta); aplicar 30% (trinta por cento), no mínimo, dos recursos provindos através do PNAE/FNDE na aquisição de alimentos do produtor familiar, em atendimento à Resolução nº 26/2013 do FNDE.	A	Merenda escolar	Outras unidades	2025	1,00	83.000,00	183.000,00
						TOTAL PPA	1,00	83.000,00	183.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	83.000,00	183.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.042 – Aquis. alimentos da agricultura familiar (PAA-Compra Direta) :						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2025	38.000,00	138.000,00	(+) 100.000,00
TOTAIS.....R$				**38.000,00**	**138.000,00**	**(+) 100.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0026 – Ações de Urbanismo

Demonstrativo "completo" da Ação 1.017 – Projetos de urbanismo (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.017 – Projetos de urbanismo Função: 15 **Subfunção:** 451	07.02 - Departamento de Urbanismo	Tornar o quadro urbano do município mais habitável, com qualidade de vida e lazer; Construir rotatórias, galerias de águas pluviais, sistema de sinalização com faixas elevadas; programa de incentivo ao embelezamento da cidade, com a construção de calçadas, meio- fios, arborização e ajardinamento; ampliação da Avenida Castelo Branco, com abertura de ruas, integrando com o Parque Yara - Mãe D´água; construção de portais com a identificação do Município de Renascença; ampliar e urbanizar as margens da Rodovia PRT-280, com pavimentação, galerias de águas pluviais, iluminação, leivamento, túneis, trevos de acesso e passarelas; implantar projetos de melhorias nos Bairros: São João, Santa Maria, Associação e Nova Era; adquirir novas áreas de terras para expansão urbana e construção de moradias populares; programa de habitação com recursos do Município e em parcerias com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR; construção de parques, praças, espaços esportivos e de lazer; aquisição de veículos, caminhões e equipamentos; remodelação do Cemitério Municipal e construção da Capela Mortuária; Ampliação da iluminação pública; Construção de Abrigos nos Pontos de Ônibus Escolares; Implantação de um programa em parceria com os proprietários dos imóveis objetivando incentivar à construção de calçadas com colocação de pavers possibilitando melhores condições de segurança e tráfego para os pedestres.	P	Urbanis- mo – Estrutura-ção	M²	2025	1,00	683.000,00	843.000,00
						TOTAL PPA	1,00	683.000,00	843.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	683.000,00	843.000,00

Tabela 6

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 1.017 – Projetos de urbanismo:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	504	2025	216.000,00	346.000,00	(+) 130.000,00
339030.00	Material de consumo	505	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	1065	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	1066	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS.....R$				**216.000,00**	**376.000,00**	**(+) 160.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.031 – ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.031 – ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS Função: 10 **Subfunção:** 301	08.01 - FUNDO MUNICI-PAL DE SAUDE	Atender as despesas com a manutenção das atividades da unidade, pessoal e encargos; manter e ampliar os convênios hospitalares especializados, visando um bom atendimento à população; manter e ampliar o programa de distribuição de medicamentos, consultas, e exames laboratoriais; manter, aperfeiçoar e melhorar o transporte de pacientes usuários do SUS; efetuar pagamentos para casas de apoio relativo a pacientes encaminhados pelo Município para atendimento de saúde em hospitais e clínicas situadas fora e na região sudoeste; manter e ampliar os programas de saúde, inclusive os vinculados ao SUS; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; implantar/manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos provindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com o § 2º fo Artigo 6º da Portaria 204/GM de 29/01/2007 e Portaria 2.488/2011. Atender as despesas com o Programa MAIS MÉDICOS do Governo Federal. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19); Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais. Aplicar na saúde também os recursos não vinculados da compensação de impostos (ICMS, etc.,LC 194/2022 e outras legislações).	A	Manuten-ção da saúde	Outras unidades	2025	1,00	7.446.000,00	7.446.000,00
						TOTAL PPA	1,00	7.446.000,00	7.446.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	7.446.000,00	7.446.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.031 – ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319004.00	Contratação por tempo determinado	000	2025	130.000,00	30.000,00	(-) 100.000,00
319094.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
335043.00	Subvenções sociais	000	2025	130.000,00	220.000,00	(+) 90.000,00
339014.00	Diárias – Pessoal Civil	303	2025	30.000,00	130.000,00	(+) 100.000,00

339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	2025	1.150.000,00	980.000,00	(-) 170.000,00
339030.00	Material de consumo	1016	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1016	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
339030.00	Material de consumo	1018	2025	0,00	100.000,00	(+) 100.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1018	2025	0,00	100.000,00	(+) 100.000,00
449051.00	Obras e instalações	1018	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1018	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	4940	2025	130.000,00	0,00	(-) 130.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4940	2025	130.000,00	0,00	(-) 130.000,00
TOTAIS.....R$				**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.033 – Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.033 – Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE Função: 10 **Subfunção:** 301	08.01 - FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	Transferir recursos necessários ao bom atendimento de pacientes do Município, atendidos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CRE/ARSS), e do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE; Parceria para atendimento referente ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	A	Manuten-ção da saúde	Outras unidades	2025	1,00	2.478.000,00	2.778.000,00
						TO-TAL PPA	1,00	2.478.000,00	2.778.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	2.478.000,00	2.778.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.033–Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE**:**

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
337239.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	2025	1.100.000,00	1.300.000,00	(+) 200.000,00
337239.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1016	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
337239.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1018	2025	0,00	370.000,00	(+) 370.000,00
317170.00	Rateio pela participação em consórcio	4940	2025	38.000,00	0,00	(-) 38.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio	4940	2025	128.000,00	0,00	(-) 128.000,00
337239.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4940	2025	154.000,00	0,00	(-) 154.000,00
TOTAIS.....R$				**1.420.000,00**	**1.720.000,00**	**(+) 300.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0041 – Ações do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

Demonstrativo "completo" da Ação 2.056 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original**	Valor **após Alteração**
2.056 – BLOCO DE FINANCIAMENT O DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS Função: 08 **Subfunção:** 244	Responsá vel 10.01 - FUNDO MUNICI- PAL DE ASSISTÊN CIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:Transferir os recursos provindos do FNAS ao FMAS, e aplica-los em ações sócio- educativas de apoio às famílias; aplicar as contrapartidas correspondentes aos repasse dos recursos do FNAS ao FMAS; apoiar e criar programas asistenciais e frentes de trabalho dest.a atender a população de baixa renda do Município; apoiar e incentivar as entidades organizadas do município, tais como: APAE e CLUBE DE IDOSOS, PASTORAL DA CRIANÇA,etc.,inclusive c/auxílio financeiro na forma de Subvenções Sociais;manter programa de auxílio a pessoas carentes,auxiliando c/passagens,documentos,alimentos,roupas,agasalhos,cobertores e benefícios eventuais:auxílios natalidade e funeral,calamidade pública e vulnerabilidade temporária;dar continuidade e ampliar o atend.de famílias em geral,através da manut.do CRAS-Centro de Referencia de Assistência Social; Atend.das atividades de "Piso Básico Variável" (Pró-Jovem); Aplicação dos recursos do IGD-Índice de Gestão Descentralizada em atividades afins e do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;desenvolver ações p/inserção ao mercado de trabalho de pessoas c/necessidades especiais;possibilitar o acesso às políticas públicas,prevenindo as situações risco e vulnerabilidade,como exclusão,pobreza e violência;dar continuidade ao BPC-Benefício de Prestação Continuada para Idosos e Pessoas c/Deficiências;manter o Cadastramento Único e as transferências de renda do Programa Bolsa Família;ampliar/manter as atividades dos Clubes de Mães c/cursos profissionalizantes;manter/ampliar as metas de atendimento do SCFV p/atendimento de crianças e adolescentes de 00 a 17 anos;apoiar os projetos e programas sociais em parceria c/o Estado e a União; apoiar os serviços,programas e projetos desenvolvidos em parceria c/a rede de atendimento socioassistencial-entidades governamentais e não governamentais:firmar parcerias c/Entidades (Senac-Senai) p/cursos profissionalizantes; promover acoes que contribuam para um envelhecimento saudavel.	A	Serviço) Proteção social básica	Outras unidades	2025	1,00	(R$) 433.000,00	R$ 798.000,00
						TO-TAL PPA	1,00	433.000,00	798.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	433.000,00	798.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.056 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS**:**

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319094.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
335043.00	Subvenções Sociais	1011	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	1011	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	1011	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1011	2025	0,00	80.000,00	(+) 80.000,00
335043.00	Subvenções Sociais	1016	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	1016	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1016	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
335043.00	Subvenções Sociais	1018	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
339030.00	Material de consumo	1018	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1018	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
449051.00	Obras e instalações	1018	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1018	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**365.000,00**	**(+) 365.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0039 – Priorização dos Direitos da Infância

Demonstrativo "completo" da Ação 5.038 – Projetos relacionados aos direitos da Criança e do Adolescente (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
5.038 – Projetos relacionados aos direitos da Criança e do Adolescente Função: 08 **Subfunção:** 243	10.02 - FUNDO MUNICIP AL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC ENTE	Construir/ampliar/equipar espaço para o funcionamento das atividades relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente; aquisição de veículos para o desenvolvimento das atividades da criança e do adolescente; aquisição de máquinas e equipamentos, e móveis e utensílios necessários às atividades; apoiar, manter e realizar convênios em conjunto com órgãos de governo e com entidades particulares, para as atividades do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	P	Manuten-ção Mantida	Outras unidades	2025	1,00	25.000,00	0,00
						TO-TAL PPA	1,00	25.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	25.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 5.038 – Projetos relacionados aos direitos da Criança e do Adolescente:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
449052.00	Equipamentos e material permanente	833	2025	25.000,00	0,00	(-) 25.000,00
TOTAIS.....R$				**25.000,00**	**0,00**	**(-) 25.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0039 – Priorização dos Direitos da Infância

Demonstrativo "completo" da Ação 6.038 – Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
6.038 – Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente Função: 08 **Subfunção:** 243	10.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manter as atividades com treinamentos, de capacitação de docentes, dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares, e demais despesas necessárias ao andamento das atividades; atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações educativas, preventivas, de proteção integral e de abrigo, contribuindo para a preservação da vida e o acesso às condições de cidadania; Campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade; implantar e manter o programa Família Acolhedora; ampliação à utilização do SGD-Sistema de Garantias de Direitos(Cons.Tutelar,CMDCA,promotoria e defensoria pública, delegacias especializadas); rede de atendimento à Criança e Adolescente do Município; criar, manter e auxiliar programas de prevenção e reabilitação em caso de prostituição infanto/juvenil, DST´s e dependência química; ações voltadas para a protecao contra a violencia sexual, fisica, psicologica de criancas e adolescentes; promover ações direcionadas à saúde mental de crianças e adolescentes nos aspéctos de inserção em atividades/projetos que auxiliem na prevenção; Instrumentaliz.p/erradicação do trabalho infantil; crianca e adolescente em conflito com a Lei; medidas socioeducativas em meio aberto; atender ao Art. 227 da Constit.Federal; atender ao Art. 8º da Instrução Normat. nº 36/2009, de 27/08/2009, do Tribunal de Contas do E.do Paraná, a qual determina as políticas de atendimento que poderão contemplar a criança, o adolescente, o jovem e os pais e responsáveis, através de programas, serviços e ações; aquisição de materiais de consumo, alimentos, limpeza e outros, para doação a crianças e adolescentes carentes; apoiar, manter e realizar convênios em conjunto com outros órgãos do governo e com entidades particulares, para as atividades do fundo da criança; aplicar as doações de pessoas físicas e jurídicas em atividades específicas ao atendimento da criança e do adolescente.	P	Manutenção Mantida	Outras unidades	2025	1,00	264.000,00	283.000,00
						TOTAL PPA	1,00	264.000,00	283.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	264.000,00	283.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 6.038 – Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente**:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319094.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
335043.00	Subvenções Sociais	1011	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	1011	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	1011	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1011	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	833	2025	13.000,00	0,00	(-) 13.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	834	2025	13.000,00	0,00	(-) 13.000,00
TOTAIS.....R$				**26.000,00**	**45.000,00**	**(+) 19.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.053 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.053 – Média e alta complexidade - FMS Função: 10 **Entra: Subfunção: 302**	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Manter e ampliar o programa de Média e Alta Complexidade; promover o repasse dos recursos provindos do Ministério da Saúde ao Município concernentes à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença; aplicar os recursos da MAC conforme o determinado em legislação específica. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	A	Manutenção da Saúde	Unidade	2025	1,00	681.000,00	681.000,00
						TOTAL PPA	1,00	681.000,00	681.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	681.000,00	1.329.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.053 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	4940	2025	101.000,00	0,00	(-) 101.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	1018	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
337239.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1018	2025	0,00	51.000,00	(+) 51.000,00
TOTAIS.....R$				**101.000,00**	**101.000,00**	**0,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0024 – Promoção cultural

Demonstrativo "completo" da Ação 2.089 – Fundo Municipal de Cultura - FMC (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.089 – Fundo Municipal de Cultura - FMC Função: 13 **Subfunção:** 392	06.03 - Departamento de Cultura	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão da Cultura,contemplando:a)Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022(LPG-Lei Paulo Gustavo),cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor AUDIOVISUAL,cfe.determinam seus artigos 5º e 6º,e incisos:I- apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;II-apoio a reformas,a restauros,a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19;III-capacitação,formação e qualificação no audiovisual,apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como;IV- apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais; b)Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022,cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis nos DEMAIS SETORES da cultural, para:I-apoio ao desenv.de atividades de economia criativa e de economia solidária;II-apoio,de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas,a cursos ou produções ou a manifestações culturais,inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet;III-desenvolv.de espaços artísticos e culturais,de microempreend.individuais,de microempresas e de pequenas empresas culturais,de cooperativas;c)Aplic.dos recursos provindos da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc),cfe determinação;d)Aplic.dos demais recursos destinados à cultura,cfe determinado p/Lei Mun.1847/2023, com suas várias fontes de arrecadação, inclusive doações,e Plano de Ação elab.p/a LC 195/22(Regulam.p/Decreto Federal 11.525/2023).	A	Atividades culturais	Outras unidades	2025	1,00	185.000,00	227.000,00
						TOTAL PPA	1,00	185.000,00	227.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	185.000,00	227.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.089 – Fundo Municipal de Cultura - FMC:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	1031	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00

339093.00	Indenizações e restituições	1031	2025	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	1063	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1063	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
TOTAIS.....R$				**11.000,00**	**53.000,00**	**(+) 42.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0024 – Promoção cultural

Demonstrativo "completo" da Ação 2.023 – Manutenção das atividades culturais (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.023 – Manutenção das atividades culturais Função: 13 **Subfunção:** 392	06.03 - Departa- mento de Cultura	Manutenção das atividades da unidade. Promover eventos culturais festivos e de divulgação do município com a realização das seguintes ações: festas natalinas, festas de reveilon, festas juninas, festas religiosas, aniversários do município, festivais municipais e regionais, shows musicais, gincanas, feiras artesanais e culturais, teatro, bandas, corais, manifestações tradicionalistas e folclóricas, festas alusivas ao Dia da Mulher, e promoção de eventos para a juventude; dar ênfase às festividades de Renascença promovendo a RENASCENFEST, a qual compreende: O Aniversário do Município(29/11) com homenagem aos pioneiros e jantar italiano, o Natal da Praça (14 a 25/12), e o Show da Virada (26 a 31/12), com a ornamentação natalina; manutenção e preservação de bens imóveis; ações de informática, com aquisição de materiais e serviços de informática; adquirir acervo histórico de natal; homenagear e premiar alunos que se destacaram durante o ano letivo em decorrência da implantação do Projeto ESTUDANTE NOTA 10, e demais projetos de incentivos aos estudantes; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais.	A	Atividades culturais	Outras unidades	2025	1,00	648.000,00	728.000,00
						TOTAL PPA	1,00	648.000,00	728.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	648.000,00	728.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.023 – Manutenção das atividades culturais:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
339030.00	Material de consumo	000	2025	270.000,00	200.000,00	(-) 70.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	170.000,00	320.000,00	(+) 150.000,00
TOTAIS..... R$				**440.000,00**	**520.000,00**	**(+) 80.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0003 – Administração geral

Demonstrativo "completo" da Ação 2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos Função: 04 **Subfunção:** 122	03.01 - Departa- mento de Administra ção	Manutenção das atividades do departamento; Executar processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Divulgação dos atos oficiais do Município, dos atos oficiais administrativos e publicidades; Manutenção de programas permanentes de treinamento, incentivando os funcionários a participarem dos cursos de aperfeiçoamento e especializações; Manutenção do sistema de imagem e som de televisão por repetidoras fixas terrestres; Realização de concursos públicos para a admissão de novos funcionários para suprir as necessidades de todas as unidades administrativas; Ampliação do sistema de imagem e som de televisão por repetidoras fixas terrestres; procurar mecanismos de modernização e simplificação na telefonia rural; Procurar mecanismos para a modernização e desenvolvimento da telefonia celular; Atualizar o plano diretor; Manter Reserva de Contingência para suprir eventuais emergências e calamidade pública; Atender os dispêndios necessários ao atendimento da NBCT 16. Desenvolvimento e aquisição de produtos, softwares e treinamentos para INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. Contribuir com Entidades de Classes; criação de um arquivo morto central, com plataforma de digitalização do acervo documental do município; criação de ferramentas operacionais de acesso online para emissão de documentos públicos; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais; Adequação do arquivo morto, inclusive com digitalização.	A	Atividades administrativas	Outras unidades	2025	1,00	2.107.000,00	2.257.000,00
						TOTAL PPA	1,00	2.107.000,00	2.257.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	2.107.000,00	2.257.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
319094.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00

339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	575.000,00	675.000,00	(+) 100.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1045	2025	20.000,00	60.000,00	(+) 40.000,00
TOTAIS..... R$				**595.000,00**	**745.000,00**	**(+) 150.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0018 – Manutenção e Revitalizaçao da Educação Infantil

Demonstrativo "completo" da Ação 2.016 – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 na **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.016 – CRECHE: Desenvolvimen to das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 an Função: 12 **Subfunção:** 365	06.01 - Departa-mento de Educação	CRECHE: Manutenção das atividades da Creche e Jardim de Infância, para atendimento de crianças do Berçário aos 3 anos de idade; Contratar professores e/ou profissionais especializados de acordo com a necessidade, em apoio aos alunos da educação infantil. Implantar estrutura na Educação Infantil, de forma de ampliar gradativamente a OFERTA DE VAGAS para as crianças de 0 a 3 anos de idade (Criança em CRECHE), e com Plano de Carreira e realização de Concurso Público aos Docentes; Implantação e manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO. Atender as despesas com o Programa BRASIL CARINHOSO; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação; Implantar e manter em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde um programa de diagnóstico de transtornos por meio de uma equipe multidisciplinar; implantar e manter programa de estimulação sensorial para impulsionar o desenvolvimento da aprendizagem.	A	Educação infantil – estrutura- ção	Outras unidades	2025	1,00	432.000,00	502.000,00
						TO-PPA TAL	1,00	432.000,00	502.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	432.000,00	502.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.016 – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 an**:**

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
339030.00	Material de consumo	1044	2025	0,00	60.000,00	(+) 60.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1044	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS..... R$				**0,00**	**70.000,00**	**(+) 70.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0018 – Manutenção e Revitalizaçao da Educação Infantil

Demonstrativo "completo" da Ação 1.009 – Estruturação da Educação Infantil **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.009 – Estruturação da Educação Infantil Função: 12 **Subfunção:** 365	06.01 - Departa-mento de Educação	Proporcionar espaço e conforto aos alunos da educação infantil, do Berçário aos 3 anos de idade (CRECHE), e 4 e 5 anos de idade (PRÉ-ESCOLAR) para uma educação de qualidade; Construir e equipar Creches-Escola Infantil modelo Próinfância e Outros modelos; Estruturar a Creche Girassol e a Educação Infantil em Geral, com a construção de novas salas de aula, ampliação e reestruturação de espaços já existentes, laboratórios, auditório, biblioteca, refeitório, quadras esportivas, pavimentação, iluminação, muros e cercas de proteção, calçadas, passarelas, plataformas de embarque e desembarque; Parque Infantil; Adequar os estabelecimentos para promoção de acessibilidade de alunos com deficiência; Aquisição de equipamentos audiovisuais e de informática, acervos bibliográficos, móveis e utensílios. Capacitar a criança de 4 e 5 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual; Modernização e/ou adequação da frota municipal de transportes, com aquisição de ônibus, vans e automóveis, proporcionando também plenas condições de acesso aos alunos com deficiência.; GARANTIR a execução das metas previstas no PME - Plano Municipal de Educação.	A	Educação infantil – estrutura- ção	Outras unidades	2025	1,00	145.000,00	175.000,00
						TO-PPA TAL	1,00	145.000,00	175.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	145.000,00	175.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 1.009 – Estruturação da Educação Infantil **:**

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
449051.00	Obras e instalações	1044	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS..... R$				**0,00**	**30.000,00**	**(+) 30.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0018 – Manutenção e Revitalizaçao da Educação Infantil

Demonstrativo "completo" da Ação 2.069 – PRE-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 e 5 a**nos (antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.069 – PRE-ESCOLAR (5%): Desenvolvimen to das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 e 5 a**nos** Função: 12 **Subfunção:** 365	06.01 - Departa-mento de Educação	PRE-ESCOLAR (5%): Manutenção das atividades do ensino Pré-Escolar, para atendimento de crianças de 4 e 5 anos de idade; Contratar professores e/ou profissionais especializados de acordo com a necessidade, em apoio aos alunos da educação infantil. Implantar estrutura na Educação Infantil, visando atender a TOTALIDADE da demanda nessa faixa etária (Criança no Pré-Escolar), e com Plano de Carreira e realização de Concurso Público para Docentes; Implantação e manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação; Implantar e manter em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde um programa de diagnóstico de transtornos por meio de uma equipe multidisciplinar; implantar e	A	Educação infantil – estrutura- ção	Outras unidades	2025	1,00	249.000,00	279.000,00
						TO-PPA TAL	1,00	249.000,00	279.000,00

		manter programa de estimulação sensorial para impulsionar o desenvolvimento da aprendizagem.							
TOTAL DA AÇÃO							1,00	249.000,00	279.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.069 – PRE-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 e 5 a**nos:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	1044	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1044	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS..... R$				**0,00**	**30.000,00**	**(+) 30.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0019 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental, Especial e EJA

Demonstrativo "completo" da Ação 2.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental , especial e EJA Função: 12 **Subfunção:** 361	06.01 - Departamento de Educação	Manutenção do ensino fundamental regular, educação especial e EJA-Educação de Jovens e Adultos, atendendo também as despesas com pessoal e encargos. Universalizar as séries iniciais do Ensino Fundamental,garantindo que os alunos concluam na idade recomendada. Fomentar a qualidade da educação básica,com melhoria do fluxo de aprendizagem. Promover a alfabetização das crianças até,no máximo,o final do 3º ano do ensino fundamental, e sistema educacional inclusivo,com materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência. Profissionalizar os servidores da área de educação, selecionando-os através da realização de concurso público, e oportunizando a participação em treinamentos e especialização. Implantar gradativamente a escola em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar, aprendizagens culturais, esportivas, de lazer e acesso à profissionalização. Erradicar em absoluto o analfabetismo existente no município. Reduzir o numero de analfabetos funcionais, elevando o nivel de escolaridade da população.Reduzir a taxa de evasão escolar e repetência na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da escola. Adequar o plano de carreira dos servidores da rede pública municipal de ensino. concessão de auxílio/subvenção/contribuição à entidades educacionais (APAE, etc.); Manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO; Fomentar a gestão democratica da educação; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME-Plano Municipal de Educação; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais; Implantar e manter em parceria com a Secret.Mun.de Saúde um programa de diagnóstico de transtornos por meio de uma equipe multidisciplinar; implantar e manter programa de estimulação sensorial para impulsionar o desenvolvimento da aprendizagem.Aplicar na educação também os recursos não vinculados da compensação de impostos(ICMS, etc.,LC 194/2022 e outras legislações).	A	Ensino Fundamental, especial e EJA- Estruturação	Outras unidades	2025	1,00	3.704.000,00	3.484.000,00
						TO-PPA TAL	1,00	3.704.000,00	3.484.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	3.704.000,00	3.484.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA**:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2025	380.000,00	230.000,00	(-) 150.000,00
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	2025	380.000,00	530.000,00	(+) 150.000,00
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	2025	180.000,00	250.000,00	(+) 70.000,00
319113.00	Contribuições patronais	104	2025	38.000,00	88.000,00	(+) 50.000,00
339030.00	Material de consumo	1052	2025	0,00	19.000,00	(+) 19.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2025	180.000,00	80.000,00	(-) 100.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	107	2025	60.000,00	10.000,00	(-) 50.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	104	2025	180.000,00	10.000,00	(-) 170.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2025	50.000,00	10.000,00	(-) 40.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2025	170.000,00	10.000,00	(-) 160.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1052	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339047.00	Obrigações tributárias e contributivas	1052	2025	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
TOTAIS..... R$				**1.618.000,00**	**1.248.000,00**	**(-) 370.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0017 – Transporte escolar

Demonstrativo "completo" da Ação 2.015 – Transporte escolar municipal **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.015 – Transporte escolar municipal Função: 12 **Subfunção:** 361	06.01 - Departamento de Educação	Proporcionar transporte escolar de qualidade aos alunos do ensino fundamental, especial, infantil e EJA, incluindo o ensino médio, através de frota própria e serviços terceirizados; Modernização e/ou adequação da frota municipal de transportes, com aquisição de ônibus, microônibus, vans e automóveis, proporcionando também plenas condições de acesso aos alunos com deficiência; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.	A	Transporteescolar	Outras unidades	2025	1,00	3.704.000,00	4.744.000,00
						TO-PPA TAL	1,00	3.704.000,00	4.744.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	3.704.000,00	4.744.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.015 – Transporte escolar municipal**:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	103	2025	170.000,00	370.000,00	(+) 200.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	104	2025	0,00	470.000,00	(+) 470.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2025	0,00	350.000,00	(+) 350.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	112	2025	300.000,00	320.000,00	(+) 20.000,00

TOTAIS..... R$		**470.000,00**	**1.510.000,00**	**(+) 1.040.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL									
Programa: 0026 – Ações de Urbanismo									
Demonstrativo "completo" da Ação 1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS **(antes e após a alteração):**									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS Função: 15 **Subfunção:** 482	07.02 - Departa- mento de Urbanismo	LEI MUNICIPAL Nº 1002, DE 21/05/2008: Cria o FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS, e estabelece: Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda; aquisição,construção,conclusão,melhoria,reforma,locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; urbanização,produção de equipamentos comunitários,regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; implantação de saneamento básico,infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; aquisição de materiais para construção,ampliação e reforma de moradias; recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas,centrais ou periféricas,para fins habitacionais de interesse social;outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS; aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais; programa de habitação urbana e rural com recursos do Município e em parcerias com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR; Implantacao de Loteamento Social, em parceria com a iniciativa privada; Implantar projetos de regularização fundiária do Bairro Associação, Quadra 37, além de Outros.	P	Projetos Sociais	M²	2025	1,00	143.000,00	0,00
						TO- TAL PPA	1,00	143.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	143.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS**:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (**+ ou **-)**
339030.00	Material de consumo	000	2025	30.000,00	0,00	(-) 30.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	2025	5.000,00	0,00	(-) 5.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	30.000,00	0,00	(-) 30.000,00
449051.00	Obras e instalações	000	2025	38.000,00	0,00	(-) 38.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	15.000,00	0,00	(-) 15.000,00
449061.00	Aquisição de imóveis	000	2025	25.000,00	0,00	(-) 25.000,00
TOTAIS..... R$				**143.000,00**	**0,00**	**(-) 143.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Programa: 0041 – Ações do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social									
Demonstrativo "completo" da Ação 1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS **(antes e após a alteração):**									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS Função: 08 **Subfunção:** 244	10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	LEI MUNICIPAL Nº 1002, DE 21/05/2008: Cria o FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS, e estabelece: Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda; aquisição,construção,conclusão,melhoria,reforma,locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; urbanização,produção de equipamentos comunitários,regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; implantação de saneamento básico,infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; aquisição de materiais para construção,ampliação e reforma de moradias; recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas,centrais ou periféricas,para fins habitacionais de interesse social;outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS; aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais; programa de habitação urbana e rural com recursos do Município e em parcerias com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR; Implantacao de Loteamento Social, em parceria com a iniciativa privada; Implantar projetos de regularização fundiária do Bairro Associação, Quadra 37, além de Outros.	P	Projetos Sociais	M²	2025	1,00	0,00	163.000,00
						TO- TAL PPA	1,00	0,00	163.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	0,00	163.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS**:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (**+ ou **-)**
339030.00	Material de consumo	000	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	000	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
449051.00	Obras e instalações	000	2025	0,00	38.000,00	(+) 38.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
449061.00	Aquisição de imóveis	000	2025	0,00	25.000,00	(+) 25.000,00
TOTAIS..... R$				**0,00**	**163.000,00**	**(+) 163.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL									
Programa: 0025 – Educação física e desporto									
Demonstrativo "completo" da Ação 2.024 – manutenção das atividades desportivas (antes e após a alteração):									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.024 – manutenção das atividades desportivas Função: 27 **Subfunção:** 812	06.04 - Departa- mento de Esportes	Manutenção das atividades da unidade, atendendo despesas com pessoal, encargos e outras; manutenção e conservação dos bens da unidade, bem como melhorias no Ginásio de Esportes Mário Nardi; realização da meia-maratona da primavera; manutenção das escolinhas de treinamentos esportivos, e viabilização do Projeto 2º Tempo nas mesmas; contratação de professores de educação física e monitores para atuação nas escolas e escolinhas de treinamentos; promover campeonatos	A	Atividades desporti- vas	Outras unidades	2025	1,00	625.000,00	727.000,00
						TO- TAL PPA	1,00	625.000,00	727.000,00

		municipais em todas as modalidades; apoiar, sediar e promover eventos esportivos municipais, regionais e estaduais; incentivar a participação de atletas amadores em eventos locais, regionais e estaduais. Aplicar os recursos provindos da Lei 9615/98 (Lei Pelé); Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais.							
TOTAL DA AÇÃO							1,00	625.000,00	727.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.024 – manutenção das atividades desportivas :						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
335043.00	Subvenções sociais	000	2025	70.000,00	150.000,00	(+) 80.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	2025	8.000,00	30.000,00	(+) 22.000,00
TOTAIS..... R$				**78.000,00**	**180.000,00**	**(+) 102.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0041 – Ações do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Demonstrativo "completo" da Ação 2.077 – Manutenção das atividades relacionadas com o IDOSO **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.077 – Manutenção das atividades relacionadas com o IDOSO Função: 08 **Subfunção: 244**	10.04 -Fundo Municipal do Idoso	Financiamento de programas, projetos e serviços, constantes na política municipal de atendimento ao Idoso de Proteção Social Básica e Especial, aos idosos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, situacao de abandono e violencia, maus tratos, etc.; aquisicao de material permanente e de consumo necessarios para a execucao de acoes; construcao, reforma e ampliacao de espacos destinados à execucao da política municipal do Idoso; remodelacao e ampliacao do Clube de Idosos Reviver; desenvolvimento e aperfeicoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administracao e controle das acoes; desenvolvimento de programas de estudo, palestras, seminarios, congressos, conferencias, pesquisas e capacitacao para melhoria da qualidade de vida do Idoso; apoio à qualificacao de Conselheiros Municipais; apoio a campanhas e divulgacao de acoes de defesa dos direitos do Idoso; implementar acoes de inclusao social e demais garantias de Direitos do Estado do Idoso e demais legislacoes pertinentes; Desenvolvimento e aplicacao das Açoes previstas na Lei Municipal nº 1168, de 01 de Dezembro de 2010; promover acoes que contribuam para um envelhecimento saudavel, desenvolvimento de autonomia e sociabilidade, fortalecimento de vinculos familiares e prevencao de situacoes de risco social; incentivar acoes que visam a experimentacao artisticas culturais, esportivas e de lazer. Aplicar os recursos recebidos em DOAÇÃO, conforme determina a Legislação.	A	Apoio ao Idoso	M²	2025	1,00	208.000,00	0,00
						TO-TAL PPA	1,00	208.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	208.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.077 – Manutenção das atividades relacionadas com o IDOSO**:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
335043.00	Subvenções sociais	000	2025	7.000,00	0,00	(-) 7.000,00
339014.00	Diárias – pessoal civil	000	2025	6.000,00	0,00	(-) 6.000,00
339030.00	Material de consumo	000	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
339030.00	Material de consumo	900	2025	12.000,00	0,00	(-) 12.000,00
339030.00	Material de consumo	934	2025	25.000,00	0,00	(-) 25.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	000	2025	6.000,00	0,00	(-) 6.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	2025	6.000,00	0,00	(-) 6.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	900	2025	12.000,00	0,00	(-) 12.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	934	2025	30.000,00	0,00	(-) 30.000,00
449051.00	Obras e instalações	000	2025	12.000,00	0,00	(-) 12.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	15.000,00	0,00	(-) 15.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	900	2025	12.000,00	0,00	(-) 12.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	934	2025	25.000,00	0,00	(-) 25.000,00
TOTAIS.....R$				**208.000,00**	**0,00**	**(-) 208.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0041 – Ações do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Demonstrativo "completo" da Ação 2.077 – Manutenção das atividades relacionadas com o IDOSO **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.077 – Manutenção das atividades relacionadas com o IDOSO Função: 08 **Subfunção: 241 (assistência à Pessoa Idosa)**	10.04 - Fundo Municipal do Idoso	Financiamento de programas, projetos e serviços, constantes na política municipal de atendimento ao Idoso de Proteção Social Básica e Especial, aos idosos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, situacao de abandono e violencia, maus tratos, etc.; aquisicao de material permanente e de consumo necessarios para a execucao de acoes; construcao, reforma e ampliacao de espacos destinados à execucao da política municipal do Idoso; remodelacao e ampliacao do Clube de Idosos Reviver; desenvolvimento e aperfeicoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administracao e controle das acoes; desenvolvimento de programas de estudo, palestras, seminarios, congressos, conferencias, pesquisas e capacitacao para melhoria da qualidade de vida do Idoso; apoio à qualificacao de Conselheiros Municipais; apoio a campanhas e divulgacao de acoes de defesa dos direitos do Idoso; implementar acoes de inclusao social e demais garantias de Direitos do Estado do Idoso e demais legislacoes pertinentes; Desenvolvimento e aplicacao das Açoes previstas na Lei Municipal nº 1168, de 01 de Dezembro de 2010; promover acoes que contribuam para um envelhecimento saudavel, desenvolvimento de autonomia e sociabilidade, fortalecimento de vinculos familiares e prevencao de situacoes de risco social; incentivar acoes que visam a experimentacao artisticas culturais, esportivas e de lazer. Aplicar os recursos recebidos em DOAÇÃO, conforme determina a Legislação.	A	Apoio ao Idoso	M²	2025	1,00	0,00	208.000,00
						TO-TAL PPA	1,00	0,00	208.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	0,00	208.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.077 – Manutenção das atividades relacionadas com o IDOSO**:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
335043.00	Subvenções sociais	000	2025	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339014.00	Diárias – pessoal civil	000	2025	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339030.00	Material de consumo	000	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339030.00	Material de consumo	900	2025	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00
339030.00	Material de consumo	934	2025	0,00	25.000,00	(+) 25.000,00

339033.00	Passagens e despesas com locomoção	000	2025	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	2025	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	900	2025	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	934	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
449051.00	Obras e instalações	000	2025	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	900	2025	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	934	2025	0,00	25.000,00	(+) 25.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**208.000,00**	**(+) 208.000,00**

Unidade Gestora: Fundo FINANCEIRO

Programa: 0036 – Previdência dos Servidores Municipais

Demonstrativo "completo" da Ação 2.035 – Manutenção das atividades do FAPEN (FINANCEIRO) - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.035 – Manutenção das atividades do FAPEN (FINANCEIRO) Função: 09 **Subfunção:** 272	09.01 - Fundo FINANCEI RO	Atender as despesas com as atividades necessárias à boa administração do FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Renascença.	A	Adminis- tração do FAPEN	Unidade	2025	1,00	155.000,00	155.000,00
						TO- TAL PPA	1,00	155.000,00	155.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	155.000,00	155.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.035 – Manutenção das atividades do FAPEN (FINANCEIRO):

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	040	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	040	2025	15.000,00	0,00	(-) 15.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	040	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação	040	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	040	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
339030.00	Material de consumo	1046	2025	0,00	15.000,00	15.000,00
339030.00	Material de consumo	1049	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1046	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1049	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1046	2025	0,00	15.000,00	15.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1049	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação	1046	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação	1049	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1046	2025	0,00	10.000,00	10.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1049	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1046	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1049	2025	0,00	5.000,00	5.000,00
TOTAIS.....R$				**85.000,00**	**85.000,00**	**0,00**

Unidade Gestora: Fundo FINANCEIRO

Programa: 0036 – Previdência dos Servidores Municipais

Demonstrativo "completo" da Ação 2.036 – Beneficiários do FAPEN - Manutenção (FINANCEIRO) - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.036 – Beneficiários do FAPEN - Manutenção (FINANCEIRO) Função: 09 **Subfunção:** 272	09.01 - Fundo FINANCEI RO	Manter o pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões aos Inativos e Pensionistas do FAPEN. Atender as despesas com as atividades necessárias à boa administração do FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Renascença, tais como: Material de consumo, serviços, e equipamentos e material permanente.	A	Beneficiá- rios	Unidade	2025	1,00	5.450.000,00	4.550.000,00
						TO- TAL PPA	1,00	5.450.000,00	4.550.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	5.450.000,00	4.550.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.036 – Beneficiários do FAPEN - Manutenção (FINANCEIRO):

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319001.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reforma dos militares	040	2025	5.000.000,00	0,00	(-) 5.000.000,00
319003.00	Pensões do RPPS e do militar	040	2025	450.000,00	0,00	(-) 450.000,00
319001.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reforma dos militares	1046	2025	0,00	3.350.000,00	(+) 3.350.000,00
319001.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reforma dos militares	1049	2025	0,00	350.000,00	(+) 350.000,00
319003.00	Pensões do RPPS e do militar	1046	2025	0,00	700.000,00	(+) 700.000,00
319003.00	Pensões do RPPS e do militar	1049	2025	0,00	150.000,00	(+) 150.000,00
TOTAIS.....R$				**5.450.000,00**	**4.550.000,00**	**(-) 900.000,00**

Unidade Gestora: Fundo FINANCEIRO

Programa: 0004 – Operações especiais

Demonstrativo "completo" da Ação 0.002 – Encargos especiais – Fundo FINANCEIRO - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
0.002 – Encargos especiais – Fundo FINANCEIRO Função: 28 **Subfunção:** 846	09.01 - Fundo FINANCEI RO	Atender as despesas com Encargos Especiais; Manter as atividades da administração no que se refere a honrar compromissos municipais concernentes a Ações Judiciais, Precatórios Judiciais e Outros	A	Operações especiais	Unidade	2025	1,00	58.000,00	58.000,00
						TO- TAL PPA	1,00	58.000,00	58.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	58.000,00	58.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 0.002 – Encargos especiais – Fundo FINANCEIRO:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319001.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reforma dos militares	040	2025	38.000,00	0,00	(-) 38.000,00
339091.00	Sentenças judiciais	040	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
319001.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reforma dos militares	1046	2025	0,00	38.000,00	(+) 38.000,00
339091.00	Sentenças judiciais	1046	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
TOTAIS.....R$				**58.000,00**	**58.000,00**	**0,00**

Unidade Gestora: Fundo FINANCEIRO

Programa: 0036 – Previdência dos Servidores Municipais

Demonstrativo "completo" da Ação 7.001 – Reserva orçamentária do FAPEN - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
7.001 – Reserva orçamentária do FAPEN Função: 99 **Subfunção:** 999	09.01 - Fundo FINANCEI RO	Dispor de Reserva Orçamentária para prevenir passivos contingentes	A	Reserva orçamentá ria	Unidade	2025	1,00	15.000,00	15.000,00
						TO- TAL PPA	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	15.000,00	15.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 7.001 – Reserva orçamentária do FAPEN:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	040	2025	15.000,00	0,00	(-) 15.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	1046	2025	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
TOTAIS.....R$				**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.082 – Portaria 1.666/2020, de 01/07/2020-Combate ao Coronavírus-COVID 19 - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.082 – Portaria 1.666/2020, de 01/07/2020- Combate ao Coronavírus- COVID 19 Função: 10 **Subfunção:** 122	08.01 - FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.	A	COVID- 19	Outras unidades	2025	1,00	77.000,00	0,00
						TO- TAL PPA	1,00	77.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	77.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.082 – Portaria 1.666/2020, de 01/07/2020-Combate ao Coronavírus-COVID 19:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1019	2025	50.000,00	0,00	(-) 50.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	1019	2025	7.000,00	0,00	(-) 7.000,00
339030.00	Material de consumo	1019	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1019	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
TOTAIS.....R$				**77.000,00**	**0,00**	**(-) 77.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.081 – Custeio das ações e serviços relacionados ao Combate ao Coronavírus-COVID 19 - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.081 – Custeio das ações e serviços relacionados ao Combate ao Coronavírus- COVID 19 Função: 10 **Subfunção:** 122	08.01 - FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	Custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID-19 - MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / FMS - (Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saude).	A	COVID- 19	Outras unidades	2025	1,00	45.000,00	0,00
						TO- TAL PPA	1,00	45.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	45.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.081 – Custeio das ações e serviços relacionados ao Combate ao Coronavírus-COVID 19:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	1020	2025	13.000,00	0,00	(-) 13.000,00
337239.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1020	2025	6.000,00	0,00	(-) 6.000,00
339030.00	Material de consumo	1020	2025	13.000,00	0,00	(-) 13.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1020	2025	13.000,00	0,00	(-) 13.000,00
TOTAIS.....R$				**45.000,00**	**0,00**	**(-) 45.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.086 – Portaria 1797/2020 Min.Saúde,de 21/07/2020-Centro atend.p/enfrentamento da COVID 19 - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.086 – Portaria 1797/2020 Min.Saúde,de 21/07/2020- Centro atend.p/enfrentam ento da COVID 19 Função: 10 **Subfunção:** 122	08.01 - FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	Atender aos preceitos da Portaria nº 1.797/2020 do Ministério da Saúde, de 21/07/2020, de forma a custear o Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do Município, com pagamento de pessoal e aquisição de materiais, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs) e serviços, inclusive de Consórcio, necessários ao atendimento da Portaria.	A	COVID- 19	Outras unidades	2025	1,00	105.000,00	0,00
						TO- TAL PPA	1,00	105.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	105.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.086 – Portaria 1797/2020 Min.Saúde,de 21/07/2020-Centro atend.p/enfrentamento da COVID 19:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1020	2025	40.000,00	0,00	(-) 40.000,00
337239.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1020	2025	5.000,00	0,00	(-) 5.000,00
339030.00	Material de consumo	1020	2025	30.000,00	0,00	(-) 30.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1020	2025	30.000,00	0,00	(-) 30.000,00
TOTAIS.....R$				**105.000,00**	**0,00**	**(-) 105.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 1.047 – Estruturação da rede de serviços de saúde - FMS - (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.047 – Estruturação da rede de serviços de saúde - FMS Função: 10 **Subfunção:** 301	08.01 - FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	Realizar estruturação da rede de serviços de Saúde, utilizando-se de recursos financeiros que serão transferidos mediante repasse regular e automático dos Fundos: Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante propostas de projetos apresentadas pelo Município (VI Bloco da Saúde, Portaria nº 837, de 23/04/2009, complementa a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007); aplicar os recursos de	A	COVID- 19	Outras unidades	2025	1,00	150.000,00	0,00
						TO- TAL PPA	1,00	150.000,00	0,00

		contrapartida municipal nos respectivos investimentos. Poderão ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito; Proporcionar um atendimento de excelência à população do município, através da aquisição de novos equipamentos, mobiliários, aparelhos médico- hospitalares e odontológicos; aquisição de veículos, ambulâncias, microônibus, ônibus e vans; Aplicar os recursos (capital) provindos do Vigia SUS em: vigilância sanitária e melhorias de água, saneamento básico e lixo; Construir e ampliar unidades de saúde com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, com recursos do SUS e de alienação de bens. Construção/ampliação de/da Farmácia, e aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a farmácia e demais necessidades da Assistência Farmacêutica. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).							
TOTAL DA AÇÃO							1,00	150.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 1.047 – Estruturação da rede de serviços de saúde - FMS:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
449051.00	Obras e instalações	5180	2025	90.000,00	0,00	(-) 90.000,00
449052.00	Equipamento e material permanente	5180	2025	60.000,00	0,00	(-) 60.000,00
TOTAIS.....R$				**150.000,00**	**0,00**	**(-) 150.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0011 – Promoção Agropecuária

Demonstrativo "completo" da Ação: 2.095 – Hospital Veterinário Municipal (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.095 – Hospital Veterinário Municipal Função: 20 **Subfunção:** 609	05.01 - Departamento de Agropecuária	Viabilização de sala e/ou espaço adequado para instalação do Hospital Veterinário Municipal, com disposição de ambulatório contendo: enfermaria, leitos para curativos, exames, primeiros socorros, pequenas cirurgias, etc., para atendimento, de forma gratuita, de animais domésticos, de rua e silvestres em situações de vulnerabilidade e risco de vida/morte; Adquirir equipamentos e material permanente, inclusive de informática, móveis e utensílios necessários para proporcionar a eles um atendimento de excelência. Aquisição e disponibilização de alimentos, compreendendo rações, alpistes, etc., vacinas, soros, suturas, e demais materiais e serviços necessários ao cuidado desses animais. Viabilizar o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos PPCRCG (castração de animais). Disponibilização de médicos (as) Veterinários (as) e auxiliares do quadro do município, ou realizar contratação de mais médicos veterinários e auxiliares conforme necessidade.	A	Atividades de agropecuária	Outras unidades	2025	1,00	0,00	260.000,00
						TOTAL PPA	1,00	0,00	260.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	0,00	260.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.095 – Hospital Veterinário Municipal:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2025	0,00	90.000,00	(+) 90.000,00
319013.00	Contribuições patronais	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
319113.00	Contribuições patronais	000	2025	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
339014.00	Diárias – pessoal civil	000	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339030.00	Material de consumo	000	2025	0,00	60.000,00	(+) 60.000,00
339034.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	0,00	37.000,00	(+) 37.000,00
449051.00	Obras e instalações	000	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	0,00	25.000,00	(+) 25.000,00
TOTAIS..... R$				**0,00**	**260.000,00**	**(+) 260.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0028 – Ações de Infraestrutura e Desenvolvimento, incluindo Malha Viária

Demonstrativo "completo" da Ação 1.018 – Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade **(antes e após a alteração):**

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.018 – Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade Função: 26 **Subfunção:**782	07.01 - Departamento de Obras e viação	Estruturar o município com ações que visem melhorar ações de infraestrutura, incluindo a malha viária, e o acesso da população; Estruturar o parque de máquinas do município, com aquisição de motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, triturador de galhos, caminhões, semi-reboque, caminhonetes e utilitários, automóveis, equipamentos para comboio operacional e para caminhão pipa, e britador; ampliação da área física da oficina mecânica, e da capacidade operacional com a aquisição de equipamentos e ferramentas; readequação/adequação de estradas rurais com a construção de bueiros, pontes, pontilhões e cascalhamento; manutenção da malha viária rural com serviços de conservação e cascalhamento; pavimentação asfáltica e com pedras irregulares interligando comunidades do interior; programa Bom Acesso, proporcionando serviços de pavimentação com pedras irregulares da estrada principal à propriedade do agricultor; garantir o acesso em áreas de assentamento, através de parcerias; Construção de Abrigos nos Pontos de Ônibus Escolares; Para aquisição dos bens citados, poderão ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito, bem como recursos prórpios do Município.	P	Infraestrutura	Outras unidades	2025	1,00	1.210.000,00	1.010.000,00
						TOTAL PPA	1,00	1.210.000,00	1.010.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	1.210.000,00	1.010.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 1.018 – Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade**:**						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
449051.00	Obras e instalações	000	2025	500.000,00	400.000,00	(-) 100.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	500.000,00	400.000,00	(-) 100.000,00
TOTAIS..... R$				**1.000.000,00**	**800.000,00**	**(-) 200.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL									
Programa: 0028 – Ações de Infraestrutura e Desenvolvimento, incluindo Malha Viária									
Demonstrativo "completo" da Ação 2.028 – Manutenção da Malha Viária (antes e após a alteração):									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.028 – Manutenção da Malha Viária Função: 26 **Subfunção:** 782	07.01 - Departa-mento de Obras e viação	Estruturar a malha viária municipal com a readequação de estradas rurais, construção de bueiros, pontes e pontilhões; manutenção da malha viária rural com serviços de conservação e cascalhamento; programa Bom Acesso; garantir o acesso em áreas de assentamento, através de parcerias.	A	Malha viária	Outras unidades	2025	1,00	2.252.000,00	1.952.000,00
						TO-TAL PPA	1,00	2.252.000,00	1.952.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	2.252.000,00	1.952.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.028 – Manutenção da Malha Viária:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	000	2025	1.888.000,00	1.632.000,00	(-) 256.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	364.000,00	214.000,00	(-) 150.000,00
TOTAIS..... R$				**2.252.000,00**	**1.846.000,00**	**(-) 406.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Programa: 0027 – Iluminação Pública									
Demonstrativo "completo" da Ação 2.025 – Modernização, ampliação e manutenção da Iluminação Pública (antes e após a alteração):									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.025 – Modernização, ampliação e manutenção da Iluminação Pública Função: 25 **Subfunção:** 452	07.02 - Departa-mento de Urbanismo	Desenvolver ações de ampliação e melhorias na rede de iluminação pública, bem como sua manutenção, visando a segurança da população.	A	Ilumina-ção Pública	Outras unidades	2025	1,00	1.015.000,00	625.000,00
						TO-TAL PPA	1,00	1.015.000,00	625.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	1.015.000,00	625.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.025 – Modernização, ampliação e manutenção da Iluminação Pública:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	000	2025	120.000,00	70.000,00	(-) 50.000,00
339030.00	Material de consumo	507	2025	65.000,00	45.000,00	(-) 20.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	120.000,00	70.000,00	(-) 50.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	507	2025	500.000,00	320.000,00	(-) 180.000,00
449051.00	Obras e instalações	000	2025	120.000,00	70.000,00	(-) 50.000,00
449051.00	Obras e instalações	10097	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	10097	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
TOTAIS..... R$				**965.000,00**	**575.000,00**	**(-) 390.000,00**

RESUMO DA DESPESA:

AUMENTO DA PREVISÃO DA DESPESA NO PPA: 2025, e LDO 2025: 2025

Aumento de R$: 0,00 (zero reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA					
Rua Getúlio Vargas, 901, Centro – Renascença – Pr CEP: 85.610-000 CNPJ: 76.205.681/0001-96					
Fone: (46) 3550-8300 - Site: www.renascenca.pr.gov.br					
Anexo à Lei nº 1922/2024, de 04/12/2024					
ANEXO À LEI 1748/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, e					
ANEXO À LEI 1918/2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025.					
Alterações da Receita:					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Especificação			**Receitas Previstas**		
RECEITAS CORRENTES			**2025**		
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
1000	1.3.2.1.01.0.1.01.21.00	Rendimentos c/c 13030-3 Fonte: 000 (Livres)	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
1045	1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	Demais receitas correntes	1.447.000,00	2.168.000,00	(+) 721.000,00
504	1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	249.000,00	379.000,00	(+) 130.000,00
505	1.7.1.2.50.0.1.01.00.00	Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
507	1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	COSIP-Cobrança na Fatura Consumo de Energia	483.000,00	283.000,00	(-) 200.000,00
511	1.3.2.1.01.0.1.05.12.00	Rend. BB c/c 16594-8 Taxa Prestação de Serviços - Fonte 511	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
511	1.1.2.2.01.04.05.00.00	Outras taxas prestação de servgiços	21.000,00	20.000,00	(-) 1.000,00
840	1.3.2.1.01.0.1.07.02.00	Rend. c/c 27887-4 – Convênio nº 169 178321773-SEAB/Pavimentação Poliédrica	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
1016	1.3.2.1.01.0.1.11.06.00	Rend. CEF C/C 672005-2 Emenda Especial Giacobo-Agricultura: Infraestrutura	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
1065	1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
1066	1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
1072	1.3.2.1.01.0.1.08.07.00	Rend.CEF C/71038-1 Rep.ITAIPU 4121604/23-Read.Estradas+Usinas Fotovoltáicas	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
107	1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte contribuição SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE c/c 9614-8	503.000,00	543.000,00	(+) 40.000,00
112	1.7.2.9.99.0.1.01.01.00	Repasse c/c 23542-3 SEED/Transporte Escolar (Estadual)	296.000,00	316.000,00	(+) 20.000,00
10097	2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	AFPR/Moderniz/Ampliação ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Lum.LED)	40.000,00	0,00	(-) 40.000,00

TOTAL das Fontes da UG: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL	**3.039.000,00**	**3.802.000,00**	**(+) 763.000,00**

Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação			**Receitas Previstas**		
RECEITAS CORRENTES			**2025**		
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
1016	2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	BB c/c 26124-6 Transf.ESPECIAIS EC 105/2019-Eqptos.Ortopédic	28.000,00	178.000,00	(+) 150.000,00
1018	1.3.2.1.01.0.1.11.09.00	Rendimentos BB C/C 101825565-3 Emenda Individual - Custeio	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
1018	1.7.1.9.99.0.1.08.00.00	BB C/101825565-3 Emenda Individua l -Custeio APS LC 201/2023	0,00	200.000,00	(+) 200.000,00
1018	1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	BB C/C 101825565-3 Emenda Individual - Custeio PAP	0,00	656.000,00	(+) 656.000,00
1019	1.3.2.1.01.0.1.04.03.00	Rend. Portaria 1.666, de 01/07/2020	3.000,00	0,00	(-) 3.000,00
1019	1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	BB c/c 0025565-3 Repasse-Portaria 1.666, de 01/07/2020 COVID	74.000,00	0,00	(-) 74.000,00
1020	1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	BB c/c 025565-3 CORONAVIRUS (COVID-19) Portaria 395 MS	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
1020	1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	BB c/c 025565-3 Portaria 2405/2020-Fort.Equipes A.Pr.COVID19	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
1020	1.7.1.3.50.9.1.05.00.00	BB c/c 025565-3 Port 2222/20-Ap.Gestç/Pré-Natal/PuerpérCOVID	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
1020	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00	BB c/c 025565-3 Portaria 2358/20-Rastream/Monitor.COVID-19	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
1020	1.7.1.3.50.9.1.07.00.00	BB c/c 025565-3 Portaria 1797/20-Centros Atendimento COVID19	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
1020	1.7.1.3.50.9.1.08.00.00	BB c/c 025565-3 Portaria GM/MS 3874/2020-Centro At.COVID-9	100.000,00	0,00	(-) 100.000,00
4940	1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	681.000,00	0,00	(-) 681.000,00
5180	1.3.2.1.01.0.1.03.03.03	Rend.c/BB F:5180 25565 Emenda ImpositivaLEANDRE(Reforma UBS)	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00
5180	2.4.1.1.99.0.1.01.00.00	c/c 518025566-1 Emendas Impositivas Investimento SAÚDE/SUS	149.000,00	0,00	(-) 149.000,00
TOTAL das Fontes da UG: 0002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:			**1.086.000,00**	**1.039.000,00**	**(-)** 47**.000,00**

Unidade Gestora: 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação			**Receitas Previstas**			
RECEITAS CORRENTES			**2025**			
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	
1011	1.3.2.1.01.0.1.06.14.00	Rend.BB C/29757-7 PAS-Piso Único Social - Estadual	0,00	2.000,00	(+)	2.000,00
1011	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Repasse BB c/c 29757-7 - PAS-Piso Único Social - Estadual	0,00	158.000,00	(+)	158.000,00
1016	1.3.2.1.01.0.1.06.17.00	Rendimentos Emendas Especiais para o Social	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
1016	1.7.1.9.99.0.1.11.00.00	Repasse Emendas Especiais para o Social	0,00	29.000,00	(+)	29.000,00
000	1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	Rendimentos BB c/c 18007-6 - Fundo Mun.Criança e Adolescente	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
934	1.3.2.1.01.0.1.06.09.00	Rendimentos BB C/C 28362-2 Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
934	1.3.2.1.01.0.1.06.10.00	Rendimentos BB c/c 024394-9 SUAS/Bloco Fin.Media e Alta Comp	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
934	1.3.2.1.01.0.1.06.03.00	Rendimentos c/c 24286-1 – SEDS/FUNDO DO IDOSO/SCFV	3.000,00	1.000,00	(-)	2.000,00
940	1.3.2.1.01.0.1.06.11.00	Rend. BB C/C 28213-8 SIGTV Estrut.Rede Servs.SUAS(Custeio)	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
940	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Repasse BB c/c 22911-3 – BL GBF BL BOLSA FAMILIA	63.000,00	62.000,00	(-)	1.000,00
941	1.3.2.1.01.0.1.06.12.00	Rend.BB c/c 29150-1 Res.1/2023 MDAS/SNAS PROCAD-SUAS CadÚnico	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
941	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Rep BB c/c 024394-9 SUAS/Bloco Fin.Média e Alta Complexidade	77.000,00	76.000,00	(-)	1.000,00
TOTAL das Fontes da UG: 0003 - SOCIAL:			**143.000,00**	**334.000,00**	**(+)**	191**.000,00**

Unidade Gestora: 0004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Especificação			**Receitas Previstas**			
RECEITAS CORRENTES			**2025**			
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	
000	1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	Rendi. BB c/c 18007-6-Fundo M.Criança e Adolesc	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
1021	1.3.2.1.01.0.1.06.08.00	BB C/C 28134-4 FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
833	1.3.2.1.01.0.1.0.09.02	Rendimentos BB C/C FIA Atenção CCA-Erradicação Trabalho Infantil Sy	38.000,00	0,00	(-)	38.000,00
834	1.3.2.1.01.0.1.0.09.03	Rendimentos BB C/C 25631-5 – FIA CMDCA - Capacitação	13.000,00	0,00	(-)	13.000,00
1011	1.3.2.1.01.0.1.0.06.14	Rendimentos Repasse ao FMIA - PAS-Piso Único Social - Estadual	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
1011	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Repasse ao FMIA - PAS-Piso Único Social - Estadual	0,00	39.000,00	(+)	39.000,00
TOTAL das Fontes da UG: 0004 - FMIA			**51.000,00**	**42.000,00**	**(-)**	9**.000,00**

Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Especificação			**Receitas Previstas**			
RECEITAS CORRENTES			**2025**			
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	
900	1.3.2.1.01.0.1.10.02.00	Rend.BB c/c28892-6 Delib015/22-CEDI/PR I.C.Conv.Pessoa Idosa	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
934	1.3.2.1.01.0.1.10.03.00	Rend.BB C/29665-2 Delib.024/2023 CEDI/PR - PR VIAJA MAIS 60	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
TOTAL das Fontes da UG: 0005 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			**0,00**	**2.000,00**	**(+)**	2**.000,00**

Unidade Gestora: 0006 - FUNDO FINANCEIRO/PREVIDENCIÁRIO

Especificação			**Receitas Previstas**			
RECEITAS CORRENTES			**2025**			
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	
040	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição servidor FINANCEIRO	170.000,00	0,00	(-)	170.000,00
040	1.2.1.5.01.1.2.01.00.00	Contribuição servidor FINANCEIRO	6.000,00	0,00	(-)	6.000,00
040	1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição patronal servidor FINANCEIRO	100.000,00	0,00	(-)	100.000,00
040	1.2.1.5.02.1.2.01.00.00	Contribuição patronal servidor FINANCEIRO	1.000,00	0,00	(-)	1.000,00
040	1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos CEF c/c 30-9 – Fundo Financeiro	200.000,00	0,00	(-)	200.000,00
040	1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	450.000,00	0,00	(-)	450.000,00
1046	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição servidor FINANCEIRO	0,00	170.000,00	(+)	170.000,00
1046	1.2.1.5.01.1.2.01.00.00	Contribuição servidor FINANCEIRO	0,00	6.000,00	(+)	6.000,00
1046	1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição patronal servidor FINANCEIRO	0,00	100.000,00	(+)	100.000,00
1046	1.2.1.5.02.1.2.01.00.00	Contribuição patronal servidor FINANCEIRO	0,00	1.000,00	(+)	1.000,00
1046	1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos CEF c/c 30-9 – Fundo Financeiro	0,00	200.000,00	(+)	200.000,00
1049	1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	0,00	450.000,00	(+)	450.000,00
040	1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição patronal servidor PREVIDENCIÁRIO	2.600.000,00	2.320.000,00	(-)	280.000,00
040	1.9.9.9.99.2.1.12.00.00	Receitas primárias	630.000,00	10.000,00	(-)	620.000,00
TOTAL das Fontes da UG: 0006 – FUNDO FINANCEIRO/PREVIDENCIÁRIO			**4.157.000,00**	**3.257.000,00**	**(-)**	**900.000,00**

TOTAL GERAL DAS ALTERAÇÕES DA RECEITA (PPA 2025 e LDO/2025) R$	2025		
	8.476.000,00	8.476.000,00	0,00

RESUMO DA RECEITA:

AUMENTO DA PREVISÃO DA RECEITA NO PPA: 2025, e LDO 2025:
2025

Aumento de R$: 0,00 (zero reais)

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8B29CE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EMENDA IMPOSITIVA E RECURSO LIVRE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.993.229/0001-66
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 06 de dezembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0460/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
VALOR: R$ **25.480,00** (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/12/2024** à **05/12/2025.**
ASSINATURA: 06/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO STREHER MATTE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71070	Rachador de lenha hidráulico novo com capacidade para 1 metro de comprimento, facas para duas e quatro lascas, com engate nas três pontas do trator e acionado pela tomada do trator com bomba e reservatório de óleo.(OBS. A bomba deve ser dimensionada para que o pistão não fique fraco nem muito lento)	ALBANI MATTÉ RLAM - 1000H	UN	2,00	12.740,00	25.480,00
TOTAL								25.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0462/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.993.229/0001-66
VALOR: R$ **23.120,00** (Vinte e Três Mil, Cento e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/12/2024** à **05/12/2025.**
ASSINATURA: 06/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICIA SCHMITZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71069	Ensacadora/prensa de silagem em pacotes no sistema carrossel, com 3 posições ,com bomba e pistão hidráulico acionados por motor elétrico bi voltes	MULTIAGRO PSP 30E	UN	1,00	23.120,00	23.120,00
TOTAL								23.120,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CCC1617D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 50.591.089/0001-86
CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 31.401.798/0001-07
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA
CNPJ.: 50.567.060/0001-69
CONTRATADA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ.: 02.375.705/0001-19
CONTRATADA: DL DENTAL LTDA
CNPJ.: 07.827.565/0001-96
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
CONTRATADA: JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ.: 12.991.532/0001-17
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ.: 72.150.550/0001-06
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 38.259.748/0001-86
CONTRATADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 36.519.741/0001-20
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ.: 29.700.587/0001-23
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 04 de dezembro de 2024.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0449/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 50.591.089/0001-86
VALOR: R$ **17.832,80** (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	67397	Adesivo adper single bond, frasco com 6 gr; primer e adesivo em um só frasco, solvente a base de água e álcool, não evapora como a cetona.	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	un	25,00	14,88	372,00

LOTE: 004 - Lote 004	1	67398	ADESIVO PARA RESINA 5ML SINGLE BOND	MAQUIRA MAQUIRA	un	20,00	12,49	249,80
LOTE: 005 - Lote 005	1	67399	Adesivo Natural Bond DE - Indicado para adesão de qualquer compósito e compômero ao esmalte ou dentina, em procedimentos que envolvam restaurações diretas ou indiretas. Para cimentação adesiva de restaurações indiretas de cerâmica, cerômero e de compósito do tipo facetas, inlays e coroas (desde que associado a um cimento resinoso).	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	un	12,00	14,84	178,08
LOTE: 018 - Lote 018	1	67415	ALVEOLOTOMO EM ACO INOX, MARTENSITICO, TEMPERAVEL DE ACORDO COM A NBR	CASSIFLEX CASSIFLEX	un	30,00	73,03	2.190,90
LOTE: 030 - Lote 030	1	67429	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	TRINKS TRINKS	UN	20,00	5,99	119,80
LOTE: 032 - Lote 032	1	67431	Bicarbonato de Sódio p/ uso odontológico (carbonato hidrogenado de sódio) paraprofilaxia frasco 100 gramas	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	FRC	50,00	3,51	175,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	67453	Broca diamantada alta rotação 1014 HL, autoclavaveL	FAVA FAVA	un	60,00	2,13	127,80
LOTE: 066 - Lote 066	1	67472	BROCA HASTE LONGA Nº 1011	FAVA FAVA	un	50,00	2,13	106,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	67482	Broca nº 3200	FAVA FAVA	un	50,00	2,13	106,50
LOTE: 077 - Lote 077	1	67484	Broca nº3081	FAVA FAVA	un	20,00	2,13	42,60
LOTE: 081 - Lote 081	1	67489	Brunidor nº33 Simples	TRINKS TRINKS	un	10,00	5,99	59,90
LOTE: 082 - Lote 082	1	67490	Brunidor nº29 Oitavado Simples Condensador	TRINKS TRINKS	un	10,00	5,99	59,90
LOTE: 083 - Lote 083	1	67491	CABO DE ESPELHO EM INOX P/ ESPELHO N.05	TRINKS TRINKS	un	30,00	2,50	75,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	67492	CABO PARA BISTURÍ Nº 03	TRINKS TRINKS	un	20,00	4,99	99,80
LOTE: 088 - Lote 088	1	67497	Cariostático 12% , frasco com 10 ml	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN	30,00	14,87	446,10
LOTE: 092 - Lote 092	1	67502	COLHER DE DENTINA Nº11,5	TRINKS TRINKS	un	20,00	5,99	119,80
LOTE: 093 - Lote 093	1	67503	COLHER DE DENTINA Nº17	TRINKS TRINKS	un	20,00	5,99	119,80
LOTE: 097 - Lote 097	1	67507	Condensador Ward nº 2	TRINKS TRINKS	UN	20,00	5,99	119,80
LOTE: 104 - Lote 104	1	67516	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	un	20,00	6,33	126,60
LOTE: 105 - Lote 105	1	67517	Cureta de gracey dupla - aço inoxidável n 5-6	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 106 - Lote 106	1	67518	Cureta de gracey dupla - aço inoxidável n 11-12	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 107 - Lote 107	1	67519	Cureta de gracey dupla - aço inoxidável n 13-14	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 108 - Lote 108	1	67521	Cureta Lucas nº 86	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 109 - Lote 109	1	67522	Cureta mini gracey dupla - aço inoxidável n 11-12	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 110 - Lote 110	1	70709	Cureta mini gracey dupla - aço inoxidável n 13-14	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 111 - Lote 111	1	70710	Cureta mini gracey dupla - aço inoxidável n 5-6	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 112 - Lote 112	1	70711	Cureta mini gracey dupla - aço inoxidável n 7-8	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 113 - Lote 113	1	67523	Curetas MC Call aço inoxidável 17-18	TRINKS TRINKS	un	20,00	6,19	123,80
LOTE: 115 - Lote 115	1	67525	DESCOLADOR DE FREER	TRINKS TRINKS	un	20,00	9,99	199,80
LOTE: 116 - Lote 116	1	67526	Descolador de Molt Mini	TRINKS TRINKS	un	20,00	9,99	199,80
LOTE: 118 - Lote 118	1	67528	DESSENSIBILIZADOR DENTARIO 2% 2,5G	PREVEN PREVEN	un	15,00	4,57	68,55
LOTE: 127 - Lote 127	1	67539	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCAS C/CERDAS EM AÇO E TUBO DE PLÁSTICO UND	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN	15,00	8,40	126,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	67542	Escova de Robson branca - cônica; Nylon Branco; Formato Cônico; Haste	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN	30,00	0,75	22,50
LOTE: 135 - Lote 135	1	67548	Espátula 70 dupla, aço inoxidável, autoclavável	TRINKS TRINKS	un	15,00	8,50	127,50
LOTE: 137 - Lote 137	1	67550	ESPATULA Nº 7 DUPLA	TRINKS TRINKS	un	15,00	8,50	127,50
LOTE: 139 - Lote 139	1	67552	Espátula para inserção de resina composta titânio e autoclavável	TRINKS TRINKS	un	15,00	29,90	448,50
LOTE: 142 - Lote 142	1	67555	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 05	PREVEN PREVEN	un	50,00	3,34	167,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	67556	Espelho de mão - para orientação aos pacientes	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	un	15,00	16,80	252,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	67570	Fita adesiva indicadora de processos para autoclave	HARBO MEDICAL HARBO MEDICAL	UN	15,00	4,26	63,90
LOTE: 165 - Lote 165	1	67579	Fórceps n 101 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	ICE ICE	un	10,00	70,00	700,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	67584	Fórceps n 151 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	ICE ICE	un	10,00	70,00	700,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	67590	Fórceps n 18 L infantil – aço inoxidável, autoclavavel	ICE ICE	un	10,00	70,00	700,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	67592	Fórceps n 18 R infantil – aço inoxidável, autoclavavel	ICE ICE	un	10,00	70,00	700,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	67594	Fórceps n 27 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	ICE ICE	un	10,00	70,00	700,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	67597	Fórceps n 65 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	ICE ICE	un	10,00	70,00	700,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	67611	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizavel (PO+LIQUIDO)	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	50,00	27,60	1.380,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	67614	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino	FAVA FAVA	KIT	10,00	3,50	35,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	67618	Lâmina de bisturi nº 15, estéril, descartável, em aço inoxidável, devidamente polida e afiada, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo permitindo sua colocação e retirada sem acidentes. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK DESCARPACK	CX	8,00	21,50	172,00
LOTE: 206 - Lote	1	67620	LIMA FLEXOFILE MAILLEFER 1ª SERIE (15-40) 25mmKIT	TDK TDK	CX	5,00	19,98	99,90

206								
LOTE: 207 - Lote 207	1	67621	LIMA FLEXOFILE MAILLEFER 1ª SERIE (15-40) 31mmKIT	TDK TDK	CX	5,00	18,98	94,90
LOTE: 209 - Lote 209	1	67623	Lima tipo K 25mm nº 08 c/6und	TDK TDK	CX	10,00	11,30	113,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	67626	Mandril para contra ângulo	PREVEN PREVEN	UN	10,00	2,15	21,50
LOTE: 214 - Lote 214	1	67629	Material restaurador intermediário a base de oxido de zinco e eugenol indicado para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de caries dentarias. Composição pó: oxido de zinco, polimetacrilato de metila 38 g e liquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%, 15ml. Cor Marfim IRMlíquido	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	CX	12,00	13,00	156,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	67630	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO MARFIM LIQUIDO 15ML	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	un	12,00	8,63	103,56
LOTE: 216 - Lote 216	1	67631	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO MARFIM PO 38G IRM	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	un	12,00	7,13	85,56
LOTE: 217 - Lote 217	1	67632	MATRIZ DE AÇO 0,5mm	PREVEN PREVEN	un	30,00	0,92	27,60
LOTE: 221 - Lote 221	1	67637	OCULOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL	PREVEN PREVEN	un	10,00	3,91	39,10
LOTE: 222 - Lote 222	1	67638	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY	MAQUIRA MAQUIRA	un	15,00	15,50	232,50
LOTE: 223 - Lote 223	1	67639	OXIDO DE ZINCO EM PÓ P/USO ODONTOLÓGICO POTE 50G	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	POT	10,00	4,26	42,60
LOTE: 231 - Lote 231	1	67648	Periótomo reto flexível, aço immunity, autoclavável	CASSIFLEX CASSIFLEX	UN	10,00	18,98	189,80
LOTE: 245 - Lote 245	1	70712	Resina composta micro híbrida translucida p/dentes anteriores e poster posteriores A2D (DENTINA) seringa c/4g (excelente retenção de polimento compatível a uma resina micro particulada melhor resistência ao desgaste fácil manuseio não pegajosa proporciona resultados naturais com ótimo efeito camaleão ótima opalescência)	MAQUIRA MAQUIRA	UN	30,00	28,68	860,40
LOTE: 252 - Lote 252	1	67676	Resina flow A2, para restaurações menos invasivas, pequenas classes I, II ou V, selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana, 100% nano particuladas, matriz orgânica Bis-GMA, Bis- EMA e matriz inorgânica sendo nano partículas de zircônia-sílica e nano aglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nano partículas de 5 a 75 nanômetros e nano aglomerados de 0,61 a 1,4 micrometros. Seringa com 2g.	MAQUIRA MAQUIRA	un	30,00	10,30	309,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	67680	Resina A1, resina fotopolimerizavel, microhíbrida, cor A1, de reposição, seringa 4g, a base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações dentes anteriores e posteriores, composta de vidro, alumínio.	MAQUIRA MAQUIRA	un	30,00	28,68	860,40
LOTE: 260 - Lote 260	1	67684	SELANTE P/FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADAO COM SERINGA PRE-CARREGADA C/2 GRAMAS	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN	30,00	8,76	262,80
LOTE: 262 - Lote 262	1	67686	Sindesmotomo; Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para cirurgias em geral.	TRINKS TRINKS	UN	20,00	7,99	159,80
LOTE: 265 - Lote 265	1	67689	SONDA EXPLORADORA Nº05	TRINKS TRINKS	UN	50,00	5,99	299,50
LOTE: 273 - Lote 273	1	67698	Tira de poliéster c/100	PREVEN PREVEN	PCT	40,00	2,00	80,00
LOTE: 280 - Lote 280	1	67706	Verniz cavitário, forrador de cavidades, de secagem rápida, para de cavidades e proteção de restaurações. Isolante térmico e químico. Frasco com mínimo de 15 ml.	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN	20,00	7,48	149,60
LOTE: 281 - Lote 281	1	67707	Mandril de Parafuso p/ PM – p/ montar discos e rodas de acabamento (FG	PREVEN PREVEN	UN	5,00	2,99	14,95
LOTE: 282 - Lote 282	1	67708	Mandril Fendado p/ peça de mão (PM) p/ adaptar tira de lixa. (FG)	PREVEN PREVEN	UN	5,00	2,99	14,95
LOTE: 283 - Lote 283	1	67709	Mandril p/ disco de lixa p/ ponta reta (FG)	PREVEN PREVEN	UN	5,00	2,99	14,95
TOTAL								17.832,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0450/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 31.401.798/0001-07
VALOR: R$ **12.696,10** (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	67436	Broca carbidecilíndrica alta rotação nº 6	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	un	80,00	4,90	392,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	67442	Broca Cirúrgica Zekrya 23 mm ponta ativa 10 mm	MICRODONT MICRODONT	un	50,00	11,81	590,50
LOTE: 040 - Lote 040	1	67443	Broca Cirúrgica Zekrya 28 mm ponta ativa 10 mm	MICRODONT MICRODONT	un	50,00	11,81	590,50
LOTE: 041 - Lote 041	1	67446	Broca de baixa rotação esférica nº 2, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	MAILLEFER DENTSPLY	un	80,00	24,67	1.973,60
LOTE: 042 - Lote 042	1	67447	Broca de baixa rotação esférica nº 4, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	MAILLEFER DENTSPLY	un	80,00	24,67	1.973,60
LOTE: 043 - Lote 043	1	67448	Broca de baixa rotação esférica nº 6, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	MAILLEFER DENTSPLY	un	80,00	24,67	1.973,60
LOTE: 044 - Lote 044	1	67449	Broca de baixa rotação esférica nº 8, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	MAILLEFER DENTSPLY	un	80,00	24,67	1.973,60

LOTE: 059 - Lote 059	1	67465	Broca em aço carbide, alta rotação esférica nº 06	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	UN	80,00	4,90	392,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	67466	Broca em aço carbide, alta rotação esférica nº 08	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	un	80,00	4,90	392,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	67467	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 01	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	un	80,00	4,90	392,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	67468	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 02	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	un	80,00	4,90	392,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	67469	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 03	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	un	80,00	4,90	392,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	67470	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 04	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	un	80,00	4,90	392,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	67471	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 05	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	un	80,00	4,90	392,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	67486	Broca FG 6 Dentado Grande	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	un	50,00	4,97	248,50
LOTE: 080 - Lote 080	1	67487	Broca Endo	MICRODONT MICRODONT	un	20,00	11,81	236,20
TOTAL								12.696,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0451/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA
CNPJ.: 50.567.060/0001-69
VALOR: R$ **17.826,85** (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELCI TRICHES BERTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço un	Preço total
LOTE: 037 - Lote 037	1	67440	Broca cirúrgica 702(alta rotação)	KAVO/KERR FG 702 XC	un	40,00	8,13	325,20
LOTE: 047 - Lote 047	1	67452	Broca FG 245	KAVO/KERR FG 245	un	30,00	3,36	100,80
LOTE: 068 - Lote 068	1	67474	Broca Cilíndrica Dentada Nº 557 (Removedor IRM)	KAVO/KERR FG 557	un	50,00	3,10	155,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	67475	Broca Cilíndrica Dentada Nº 558 (Removedor IRM)	KAVO/KERR FG 558 XC	un	50,00	2,70	135,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	67483	Broca para acabamento shofu (formato de chama)	MK LIFE ARKANSAS SHOFU CHAMA	un	30,00	9,84	295,20
LOTE: 087 - Lote 087	1	67496	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	SDI GS-80 2 PORÇÃO C/500	EMB	3,00	1.660,00	4.980,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	67531	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL P/ BAIXA ROTACAO P/RESINAS 12,7 MM C/120 UND SORTIDO	KERR/EH BRASIL OPTIDISC KIT 9,6MM E 12,6MM C/120	un	15,00	187,15	2.807,25
LOTE: 122 - Lote 122	1	67533	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL P/ BAIXA ROTACAO P/RESINAS 12,7 MM C/120 UND SORTIDO COM MANDRIL	KERR/EH BRASIL OPTIDISC KIT 9,6MM E 12,6MM C/120	UN	1,00	187,15	187,15
LOTE: 124 - Lote 124	1	67535	Disco de lixa flexível para acabamento e polimento (kit), com mandril	FGM/DENTSCARE DIAMOND PRO M OU G C/26	UN	15,00	49,51	742,65
LOTE: 125 - Lote 125	1	67536	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIOMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM DIFERENTES GRANULAÇÕES, COSTADO EM POLIÉSTER, COM MANDRILDE ENCAIXE SEM PARAFUSO, EMBALAGEM COM 30 DISCOS	TDV PRAXIS REFIL 1/2" - 30 DISCOS DE LIXA MÉDIA -CÓD.3	EMB	15,00	68,00	1.020,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	67546	Escavador de dentina	MILLENNIUM ESCAVADOR 20 DUPLO	un	10,00	5,86	58,60
LOTE: 201 - Lote 201	1	67615	Kit enhance–para acabamento e polimento de resina composta, sortido, com 7 unidades	TDV OPTIMIZE REFIL SORTIDO C/8 + MANDRIL -CÓD.3022S	KIT	10,00	61,00	610,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	67616	Kit enhance–para acabamento e polimento de resina composta, discos, com 7 unidades	TDV OPTIMIZE REFIL DISCO C/8 + MANDRIL -CÓD.3022D	KIT	10,00	61,00	610,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	67656	Pontas de silicone para polimento de resina composta, kit disco	TDV OPTIMIZE REFIL DISCO C/8 + MANDRIL -CÓD.3022D	UN	20,00	61,00	1.220,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	67677	Resina fotopolimerizavel, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica, opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso, opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Cor A3b	ULTRADENT FORMA BA3	un	30,00	56,00	1.680,00
LOTE: 254 - Lote 254	1	67678	Resina fotopolimerizavel, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA	ULTRADENT FORMA BA3,5	un	30,00	56,00	1.680,00

			e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica, opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso, opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Cor A3,5b					
LOTE: 263 - Lote 263	1	67687	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSICAO TRIPOLIMERO, SILICA, PIROLITICA SILANIZADO, URETANO DIMETACRILATO, CANFORADO, N-METIL DIETANOLAMINA E OXIDO DE ALUMINIO CX C/7 PONTAS EM CHAMA DE VELA	TDV OPTIMIZE REFIL CHAMA + MANDRIL -CÓD.3022C	CX	10,00	61,00	610,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	67688	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSICAO TRIPOLIMERO, SILICA, PIROLITICA SILANIZADO, URETANO DIMETACRILATO, CANFORADO, N-METIL DIETANOLAMINA E OXIDO DE ALUMINIO CX C/7 PONTAS SORTIDAS	TDV OPTIMIZE REFIL SORTIDO C/8 + MANDRIL -CÓD.3022S	CX	10,00	61,00	610,00
TOTAL								17.826,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0452/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ.: 02.375.705/0001-19
VALOR: R$ **504,00** (Quinhentos e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GIOVANA SILVEIRA DONINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	70705	Anestésico Tópico gel200mg/g, com sabor, 12g	DFL BENZOTOP	UN	60,00	8,40	504,00
TOTAL								504,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0453/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DL DENTAL LTDA
CNPJ.: 07.827.565/0001-96
VALOR: R$ **2.076,78** (Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GREICY MOREIRA SILVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 153 - Lote 153	1	67566	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, 5-0, REABSORVÍVEL, 45 CM COM 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, POLIGLACTINA 910	SHALON SHALON	UN	8,00	133,71	1.069,68
LOTE: 255 - Lote 255	1	67679	RESINA UNIVERSAL Resina, fotopolimerizavel, microhibrida, Universal, de reposição, seringa 4g, a base de microglass, radiopaca, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações dentes anteriores e posteriores, composta de vidro alumínio, Z100 U	3M Z100 UD 4G 3M Z100 UD 4G	un	30,00	33,57	1.007,10
TOTAL								2.076,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0454/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08

VALOR: R$ **113.388,38** (Cento e Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIO CEZAR ZANINI FILHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	67395	Abridor de boca em silicone atóxico, indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, sua forma trapezional proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, e suas ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Composição silicone industrial atóxico. /c 02 unidades. Pequeno/grande	IODONTOSUL	UN	6,00	6,48	38,88
LOTE: 008 - Lote 008	1	67403	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFASETADA, ESTERILIDADE A CONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNO NO CANHAO, FIXAÇÃO REFORCADA DA CANDULA AO CANHAO, CANDULA PAREDE FNA COM LUBRIFICANTSESPECIAIS, CANDULA ADEQUADAMENTE FLEXIVEL, CAIXA COM 100	PROCARE	CX	100,00	21,50	2.150,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	67404	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G BISEL TRIFASETADA, ESTERILIDADE A CONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNO NO CANHAO, FIXAÇÃO REFORCADA DA CANDULA AO CANHAO, CANDULA PAREDE FNA COM LUBRIFICANTSESPECIAIS, CANDULA ADEQUADAMENTE FLEXIVEL, CAIXA COM 100	PROCARE	CX	50,00	21,25	1.062,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	67405	Agulha extirpa nervo 25mm jogo com 10 unidades	MK LIFE	JG	10,00	20,00	200,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	67406	Alavanca curva direita adulto (bandeirinha)	MILLENNIUM	un	10,00	25,85	258,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	67407	Alavanca curva direita infantil (bandeirinha)	MILLENNIUM	un	10,00	25,84	258,40
LOTE: 013 - Lote 013	1	67408	Alavanca curva esquerda adulto (bandeirinha)	MILLENNIUM	un	10,00	25,84	258,40
LOTE: 016 - Lote 016	1	67413	Alicate Ainsworth perfurador - para auxílio na elaboração de lençol de borracha, em aço inox	ABC	un	5,00	66,00	330,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	67417	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% + NOREPRINEFRINA 1:50.000 INJ C/50 TUBETES	DLA	un	60,00	60,52	3.631,20
LOTE: 021 - Lote 021	1	67418	Anestésico lidocaína 2% sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes	CRISTALIA	CX	60,00	185,00	11.100,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	67419	Anestésico local injetável com vasoconstritor - tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de lidocaína 3% (30mg/ml) em associação com bi tartarato de norepinefrina (equivalente a 1:50.000 ou 0,02 mg/ml de norepinefrina) COM 50 UNIDADES	DLA	CX	80,00	184,56	14.764,80
LOTE: 023 - Lote 023	1	67422	Anestésico mepivacaina 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 (tubetes de vidro)	DLA	CX	80,00	120,00	9.600,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	70704	AnestésicoTópico 5% c/sabor 30G	CRISTALIA	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	67427	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes	DLA	CX	80,00	69,00	5.520,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	67428	ANTISSÉPTICO BUCAL S/ALCOOL C/DOSADOR FRASCO 2 LITROS	PLAX COLGATE	FRC	25,00	53,00	1.325,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	67430	Babador odontológico descartável, pacote com 100 unidades.	MAX CLEAN	PCT	50,00	10,99	549,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	67432	BROCA ALTA ROTAÇAO (DIAMANTE E AÇO INOXIDAVEL) Nº 2200	MICRODONT	un	50,00	2,10	105,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	67455	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	MICRODONT	UN	60,00	2,10	126,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	67456	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, CLINDRICA Nº1092	MICRODONT	UN	60,00	2,10	126,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	67457	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1013	MICRODONT	UN	60,00	2,10	126,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	67458	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1014	MICRODONT	UN	80,00	2,10	168,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	67459	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1015	MICRODONT	UN	80,00	2,10	168,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	67460	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1016	MICRODONT	UN	80,00	2,10	168,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	67461	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº1012	MICRODONT	UN	80,00	2,10	168,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	67462	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1031	MICRODONT	UN	50,00	2,10	105,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	67463	Broca 1032 – Tronco Cônica	MICRODONT	UN	50,00	2,10	105,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	67464	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1034	MICRODONT	UN	50,00	2,10	105,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	67473	BROCA HASTE LONGA Nº 1012	MICRODONT	un	50,00	2,12	106,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	67476	BROCA Nº 1045	MICRODONT	un	50,00	2,20	110,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	67477	Broca nº 1312	MICRODONT	un	50,00	2,10	105,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	67479	BROCA Nº 3083	MICRODONT	un	50,00	2,12	106,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	67480	Broca nº 1042	MICRODONT	un	50,00	2,12	106,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	67481	Broca nº 3193	MICRODONT	un	50,00	2,10	105,00

LOTE: 078 - Lote 078	1	67485	Broca nº 3082	MICRODONT	un	20,00	2,10	42,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	67493	CAMPO ODONTOLOGICO ESTERILIZAVEL	ISACONFECÇÕES 30X30 FENESTRADO	un	80,00	24,25	1.940,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	67495	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO, REGULAR EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	GS 80 - SDI	un	3,00	1.130,31	3.390,93
LOTE: 096 - Lote 096	1	67506	Compressa de gaze não estéril 13 fios, 7,5cm x 7,5cm pacote com 500 un	MAIS MED	PCT	50,00	15,00	750,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	70707	Condicionador poli acrílico vitro 11,5%	DFL	UN	10,00	45,00	450,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	67509	Condicionador Ácido Fosfórico Acid Gel 37%	AAF	un	30,00	0,99	29,70
LOTE: 102 - Lote 102	1	67514	Cone de Papel	QUIMIDROL	un	40,00	19,80	792,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	67515	Creme dental adulto com flúor	ICE FRESH 70G	un	550,00	1,21	665,50
LOTE: 114 - Lote 114	1	67524	Dedal para Amalgama	JON	un	15,00	9,00	135,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	67527	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA TIPO GERMI-RIO FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	un	25,00	22,00	550,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	67529	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO C/ 1 LT	CICLO FARMA	un	20,00	16,26	325,20
LOTE: 123 - Lote 123	1	67534	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL P/ BAIXA ROTACAO P/RESINAS 16MM MM C/120 UND SORTIDO COM MANDRIL	TDV	UN	1,00	457,77	457,77
LOTE: 126 - Lote 126	1	67537	Embalagem - envelope para esterilização auto selantes 90 x 260mm, embalagem com 100 unidades	HOSPFLEX	EMB	20,00	16,50	330,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	67540	Escova de dente adulto macia pacote com 50; Cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 17cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado	MEDFIO	UN	100,00	32,90	3.290,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	67541	Escova de dente infantil macia pacote com 50; Cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado	MEDFIO	PCT	150,00	30,00	4.500,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	67543	Escova de Robson branca reta - para profilaxia odontológica; Nylon Branco; Formato Plano; Para CA (Contra ângulo); Cerdas: Macias	AAF	UN	30,00	0,81	24,30
LOTE: 136 - Lote 136	1	67549	ESPATULA Nº 24	ABC	un	15,00	8,62	129,30
LOTE: 144 - Lote 144	1	67557	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/FIBRINA) C/10 UN	MAQUIRA	un	50,00	35,33	1.766,50
LOTE: 145 - Lote 145	1	67558	Extirpa nervos 21mm - aço inoxidável, autoclavável, blister com 10 uni	VDW	BLITS	20,00	21,60	432,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	67560	Filme de PVC 28 cm x 300mts, rolo	ALPFILM	RL	12,00	35,00	420,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	67564	Fio de sutura de seda 4-0 agulhado - caixa contendo 24 envelopes, Fio de sutura de seda 4-0 agulhado - caixa contendo 24 envelopes	SHALON	UN	100,00	35,00	3.500,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	67567	Fio de sutura odontológico, reabsorvível, ethiconvicryl 5-0 caixa com 12	JOHNSON & JOHNSON	un	5,00	421,94	2.109,70
LOTE: 155 - Lote 155	1	67568	FIO DENTAL 500 METROS	MEDFIO	RL	20,00	10,28	205,60
LOTE: 156 - Lote 156	1	67569	Fio de Seda nº4.0 com agulha. Fio de seda com agulha 2,50 cm, caixa com 24 unidades	SHALON	CX	10,00	55,00	550,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	67572	FLUOR GEL A 2% P/ APLICAÇÃO TÓPICA (NEUTRO) C/ 200ML	IODONTOSUL	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	67573	Flúor gel acidulado 1,23% frasco de 200ml	IODONTOSUL	UN	20,00	3,50	70,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	67574	Fluoreto de sódio 0,2% frasco com 500 ml	IODONTOSUL	UN	20,00	11,21	224,20
LOTE: 162 - Lote 162	1	67575	Fórceps n 1 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	67577	Fórceps n 1 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,50	685,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	67578	Fórceps N4 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,30	683,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	67580	Fórceps n101 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	67581	Fórceps n 150 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	67582	Fórceps n 150 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	67583	Fórceps n 151 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,50	685,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	67585	Fórceps n 16 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,40	684,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	67586	Fórceps n 16 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,50	685,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	67587	Fórceps n 17 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,35	683,50
LOTE: 174 - Lote 174	1	67588	Fórceps n 17 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	67589	Fórceps n 18 L adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,00	680,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	67591	Fórceps n 18 R adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,20	692,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	67593	Fórceps n 23 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,90	699,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	67595	Fórceps n 5 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,02	690,20
LOTE: 182 - Lote 182	1	67596	Fórceps n 65 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	67598	Fórceps n 68 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	67599	Fórceps n 69 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	67600	Fórceps n 203 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	69,00	690,00

LOTE: 189 - Lote 189	1	67603	Glutaraldeido 2%, 1 litro	RIOQUIMICA	un	10,00	49,00	490,00
LOTE: 190 - Lote 190	1	67604	Gorro descartável, branco, embalagem com 100 unidades	MEDIX	EMB	15,00	5,90	88,50
LOTE: 191 - Lote 191	1	67605	Hastes flexíveis com ponta de algodão, anti-germe, inquebráveis, caixa contendo 75 unidades	HIGIE PLUS	CX	30,00	2,60	78,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	67606	HIDROCORTISONA + NEOMICINA (SULF.) + POLIMIXINA B (SULF.) 10MG + 5MG + 10000UI/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FQM	FRC	10,00	11,23	112,30
LOTE: 198 - Lote 198	1	67612	Jogo de Espátula para resina	JON	UN	10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	67617	Lâmina de bisturi nº 12, estéril, descartável, em aço inoxidável, devidamente polida e afiada, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo permitindo sua colocação e retirada sem acidentes. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	8,00	23,00	184,00
LOTE: 205 - Lote 205	1	67619	Lençol de borracha, tamanho 13,5 x 13,5 cm, embalagem com 26 unidades	MADEITEX	EMB	10,00	22,80	228,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	67622	Lima para osso, aço inox, autoclavavel	GOLGRAN	UN	10,00	40,70	407,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	67627	MANEQUIM ARICULADO P/DEMONSTRACAO E INSTRUCAO HIGIENE ORAL	MEDFIO	UN	6,00	265,10	1.590,60
LOTE: 218 - Lote 218	1	67633	MATRIZ DE AÇO 0,7mm	AAF	un	30,00	1,05	31,50
LOTE: 219 - Lote 219	1	67634	Microbrush- micro aplicador tamanho fino 1,5mm, embalagem com 100 unidades	MICRODONT	EMB	100,00	7,50	750,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	67640	PAPACARIE REMOVEDOR DE CARIE C/ SERINGA 1 ML	FÓRMULA &	UN	20,00	110,90	2.218,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	67641	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100m, rolo	HOSPFLEX	RL	10,00	34,73	347,30
LOTE: 227 - Lote 227	1	67643	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ml p/unid.	BIODINAMICA	FRC	20,00	6,00	120,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	67645	PASTA PROFILATICA BISNAGA 90G C/FLUOR COMPOSICAO AGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CALCIO, PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL SABORES MENTA OU TUTI-FRUTI	IODONTOSUL	BNG	30,00	3,40	102,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	67647	Pedra pomes - pedra pomes em pó para polimento, frasco com 100 gramas, extra fina	AAF	FRC	10,00	2,91	29,10
LOTE: 232 - Lote 232	1	67650	Pincel Micro aplicador em plástico com haste longa, tipo cavibrush. A ponta deve ser de tamanho grande e corpo dobrável. Armazenados em embalagem plástica com 100 unidades	MICRODONT	EMB	20,00	11,00	220,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	67652	Ponta diamantada p/acabamento/polimento de resina nº 2135F	MICRODONT	UN	40,00	2,10	84,00
LOTE: 235 - Lote 235	1	67653	Ponta diamantada p/acabamento/polimento de resina nº 3118F	MICRODONT	UN	40,00	2,10	84,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	67654	Ponta diamantada p/acabamento/polimento de resina nº 3168F	MICRODONT	UN	40,00	2,10	84,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	67655	Ponta diamantada p/acabamento/polimento de resina nº 3195F	MICRODONT	UN	40,00	2,12	84,80
LOTE: 242 - Lote 242	1	67664	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	GOLGRAN	UN	10,00	19,20	192,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	67666	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE FR C/30ML	IODONTOSUL	FRC	20,00	26,00	520,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	67668	Resina composta micro híbrida translucida p/dentes anteriores e posteriores A2 seringa c/4g (excelente retenção de polimento compatível a uma resina micro particulada melhor resistência ao desgaste fácil manuseio não pegajosa proporciona resultados naturais com ótimo efeito camaleãoótimaopalescência)	BIODINAMICA	UN	30,00	28,30	849,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	70713	Resina composta micro híbrida a base de microglass para dentes anteriores e posteriores A3 esmalte seringa c/4g	BIODINAMICA	UN	30,00	18,60	558,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	67671	Resina composta micro híbrida translucida p/dentes anteriores e posteriores A3 seringa c/4g (excelente retenção de polimento compatível a uma resina micro particulada melhor resistência ao desgaste fácil manuseio não pegajosa proporciona resultados naturais com ótimo efeito camaleãoótimaopalescência)	BIODINAMICA	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	67672	Resina composta micro híbrida translucida p/dentes anteriores e posteriores A3,5 seringa c/4g (excelente retenção de polimento compatível a uma resina micro particulada melhor resistência ao desgaste fácil manuseio não pegajosa proporciona resultados naturais com ótimo efeito camaleãoótimaopalescência)	BIODINAMICA	UN	20,00	26,30	526,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	67673	Resina composta micro híbrida a base de microglass para dentes anterio res e posteriores b2 esmalte seringa c/4g	BIODINAMICA	UN	30,00	33,31	999,30
LOTE: 250 - Lote 250	1	67674	Resina composta micro híbrida translucida p/dentes anteriores e posteriores B3 seringa c/4g (excelente retenção de polimento compatível a uma resina micro particulada melhor resistência ao desgaste fácil manuseio não pegajosa proporciona resultados naturais com ótimo efeito camaleãoótimaopalescência)	BIODINAMICA	un	30,00	26,20	786,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	67683	Saco para geladinho (para proteção das canetas de alta e baixa rotação	ELIZA	EMB	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 261 - Lote 261	1	67685	Seringa carpule com refluxo, aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	UN	30,00	37,50	1.125,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	67692	SUGADOR DESCARTAVEL, PACTO COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PCT	250,00	6,10	1.525,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	67693	TAÇA DE BORRACHA	AAF	UN	50,00	0,72	36,00
LOTE: 271 - Lote 271	1	67696	Teste de vitalidade endo ice spray, possui odor mentolado, à base de água. -50°, frasco com 200ml.	IODONTOSUL	UN	15,00	26,90	403,50
LOTE: 274 - Lote 274	1	67699	TIRA LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA (Cx C/ 150 UNID)	AAF	PCT	40,00	7,34	293,60
LOTE: 277 - Lote 277	1	67702	Touca sanfonada, branca, descartável, embalagem com 100 unidades	MEDIX	EMB	30,00	5,50	165,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	67704	Vaselina sólida, embalagem com 100 g.	AAF	EMB	10,00	9,90	99,00
LOTE: 279 - Lote 279	1	67705	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SODIO) FR C/10ML + SOLVENTE 10ML	SS WHITE	CX	20,00	15,99	319,80
LOTE: 286 - Lote 286	1	67712	Escova interdental	AAF	un	25,00	10,86	271,50
TOTAL								113.388,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0455/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ.: 12.991.532/0001-17
VALOR: R$ **3.352,90** (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JUARES LIMA DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	67396	Ácido fosfórico 37% gel condic. ser. 2,5ml	MAQUIRA MAQUIRA	UN	100,00	1,10	110,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	67498	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/ FLUOR	MAQUIRA OBTUR	UN	15,00	6,99	104,85
LOTE: 091 - Lote 091	1	67501	Clorhexidina 2% aquosa p/limpeza cavidades e instrumental 100ml	MAQUIRA MAQUIRA	un	30,00	8,93	267,90
LOTE: 094 - Lote 094	1	70706	COLTOSOL Cimento temporário para preenchimento de cavidade dentinárias peso: 20g.	MAQUIRA OBTUR	UN	15,00	5,99	89,85
LOTE: 095 - Lote 095	1	67505	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto endurecivel biocompatível, bacteriostático não contem eugenol, de fácil mistura, contem: 1 pasta base 13 g e 1 pasta catalisadora 11 g, 1 bloco de mistura.	MAQUIRA HYDCAL	un	20,00	13,95	279,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	67553	Espátula plástica para manipulação de cimento de ionômero de vidro	MAQUIRA MAQUIRA	un	15,00	2,91	43,65
LOTE: 187 - Lote 187	1	67601	FORMOCRESOL 10ml	MAQUIRA MAQUIRA	un	30,00	8,49	254,70
LOTE: 193 - Lote 193	1	67607	HIDROXIDO DE CALCIO P.A – 10gr P/UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	UN	30,00	3,01	90,30
LOTE: 195 - Lote 195	1	67609	Ionômero de vidro ionoseal (base e forramento), radiopaco, fotopolimerizavel, produto pronto na seringa, dispensando misturas, seringa com 2,5 mg	MAQUIRA IONGLASS PHOTO	UN	30,00	49,90	1.497,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	67610	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizavel (PO+LIQUIDO)	MAQUIRA IONGLASS R	KIT	20,00	19,00	380,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	67642	Papel para articulação (carbono) - vermelho e azul, envelope com 12 un	MAQUIRA SUPER CARBON	ENV	30,00	2,40	72,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	67691	Solução Hemostática Tópica	MAQUIRA HEMOAPRE	UN	15,00	10,91	163,65
TOTAL								3.352,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0456/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ.: 72.150.550/0001-06
VALOR: R$ **13.542,00** (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIANO DE COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	67402	Agulha gengival 30 g. extra curta - embalagem com 100 unidade.	PROCARE PROCARE	un	50,00	28,75	1.437,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	67409	Alavanca curva esquerda infantil (bandeirinha)	GOLGRAN CABO ENTRUMENTAL	un	10,00	25,63	256,30
LOTE: 015 - Lote 015	1	67411	Alavanca reta infantil	GOLGRAN CABO ENTRUMENTAL	un	10,00	25,63	256,30
LOTE: 025 - Lote 025	1	67424	Anestésico Odontológico 3% com VASOCONSTRITOR. Anestésico odontológico com Vaso constritor, carpula com 100 unidades	DFL DFL	CX	30,00	191,17	5.735,10
LOTE: 101 - Lote 101	1	70708	Cone de Borracha para profilaxia, com 10 unidades	MICRODONT/3R MICRODONT/3R	un	40,00	23,75	950,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	67544	Escova para lavagem de instrumentais	CONDOR CONDOR	un	15,00	7,50	112,50
LOTE: 134 - Lote 134	1	67547	Esculpidor Indicado para remover excesso de cera no desenvolvimento de cúspide e cristais.	GOLGRAN GOLGRAN	un	10,00	13,75	137,50
LOTE: 138 - Lote 138	1	67551	Espátula p/resina c/calcador tipo PrudentFelt	INDUBELLO INDUBELLO	un	15,00	55,63	834,45
LOTE: 141 - Lote 141	1	67554	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 03	AAF AAF	un	20,00	4,13	82,60

LOTE: 233 - Lote 233	1	67651	Placa de Vidro: Medidas 15x07x10mm; Placa polida	DAUFENBACK DAUFENBACK	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	67658	PONTAS PARA POLIMENTO DE ACRILICO, PEÇA RETA, GRANULAÇÃO FINA	AMERICA BURRS TECHNIQUE UNI.	UN	5,00	146,18	730,90
LOTE: 241 - Lote 241	1	67659	PONTAS PARA POLIMENTO DE ACRILICO, PEÇA RETA, GRANULAÇÃO GROSSA	AMERICA BURRS ULTRA TECHNIQUE	UN	5,00	146,18	730,90
LOTE: 276 - Lote 276	1	67701	Tiras abrasivas de aço, com: tira de poliéster 10 x 120 x 0,5mm – c/50 tira abrasiva de aço 4 4 x 120mm – c/12un; tira abrasiva de aço 6 6x120mm – c/12 un. (aço inoxidável)	DIAMNATEC 4 PCT C/12 UNIDADE	UN	40,00	47,73	1.909,20
LOTE: 284 - Lote 284	1	67710	Kit Discos Diamantados 28 Peças + Mandril	MICRODONT/3R POLIDENT	KIT	5,00	53,75	268,75
TOTAL								13.542,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0457/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 38.259.748/0001-86
VALOR: R$ **27.993,20** (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LAURA CATALDO CURY
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	67414	Alta rotação extratorque 605 - baixo nível de ruído-forma pressbutton	DENTEMED PRIME CX207-W-2(SPRAY TRIPLO)	un	5,00	249,90	1.249,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	67416	AMALGAMADOR CAPSULA BIVOLT	DENTEMED DENTMIX	un	5,00	625,60	3.128,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	67510	Contra ângulo 500 - indicado para preparo de cavidades	DENTEMED CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	un	15,00	299,90	4.498,50
LOTE: 120 - Lote 120	1	67530	Destilador de água	DENTEMED DESTILADORA PRIME WHITE 110V OU 220V	un	2,00	560,00	1.120,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	67602	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR DENTAL C/FONTE 110/220V S/FIO BATERIA 3,7V/2200mA FONTE DE LUZ LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 420-480nm LUZ FRIA COM ESPECTRO LUMINOSO AZUL COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS DISPONIVEIS NO MERCADO	DENTEMED PRIME LED	un	5,00	350,00	1.750,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	67613	KIT CANETAS ODONTOLOGICAS CONTENDO ALTA ROTACAO E BAIXA ROTACAO COM PRESS BUTTON	DENTEMED KIT ACADEMICO PRIME PB	KIT	7,00	999,90	6.999,30
LOTE: 220 - Lote 220	1	67636	Micromotor 500, indicado para o preparo de cavidades	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	un	1,00	248,50	248,50
LOTE: 285 - Lote 285	1	70715	Ultrassom piezoelétrico com frequência de no mínimo 32.000 Hz de frequência -Bivolt - Potência de no mínimo 60 VA - Dimensões aproximadas: Largura: 22cm, Altura: 24cm, Comprimento: 24cm. - Peso líquido aproximado: 3 kg - Fusível: 1A 127V / 220V - Pressão de entrada de ar de 60 PSI até 80 PSI - Jato de bicarbonato e bomba peristáltica com dois reservatórios de líquidos (água e líquido irrigante) - Caneta de ultrassom com luz de LED - Capa da caneta de ultrassom em silicone, removível e autoclavável - Tips contendo os modelos de Periodontia, Endodontia, Dentistica e Prótese, Preparação Cavitária. - 4 Pontas: T1-S, T2-S, T3-S e T4-S. -Reservatório com aquecimento interno, proporcionando baixo índice de umidade para o bicarbonato de sódio. - Garantia de 1 ano."	DENTEMED PRIME PUMP	UN	6,00	1.499,90	8.999,40
TOTAL								27.993,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0458/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 36.519.741/0001-20
VALOR: R$ **19.394,10** (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA FERNANDA GUIMARÃES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	67423	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA DLA	CX	80,00	125,66	10.052,80
LOTE: 035 - Lote 035	1	67437	Broca carbideesférica baixa rotação nº 8	KERR KERR	un	80,00	5,55	444,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	67439	Broca cirúrgica 702 haste longa (alta rotação)	KERR KERR	un	40,00	9,46	378,40
LOTE: 038 - Lote 038	1	67441	Broca cirúrgica em aço, carbide, alta rotação, haste longa nº 703	KERR KERR	un	40,00	9,46	378,40
LOTE: 045 - Lote 045	1	67450	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT, PM, FORMA DE PÊRA, PARA PEÇA RETA	AMERICAN AMERICAN	un	6,00	54,90	329,40
LOTE: 046 - Lote 046	1	67451	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM, RETA, PARA PEÇA RETA	AMERICAN AMERICAN	un	6,00	54,90	329,40
LOTE: 090 - Lote 090	1	67499	Cimento Provisório com Iodofórmio, PH 12,4, Pasta de Hidróxido de Cálcio, Possui Iodofórmio	BIODINAMICA BIODINAMICA	un	30,00	25,62	768,60
LOTE: 146 - Lote 146	1	67559	Extirpa nervos 25mm - aço inoxidável, autoclavável, blister com 10 uni	MK LIFE MK LIFE	BLITS	20,00	21,72	434,40
LOTE: 149 - Lote 149	1	67562	Fio de sutura de nylon4-0 odontológico, não reabsorvível com agulha 1/2 círculo triangular, 1,5 cm, fio com 45 cm, caixa com 24 unidades	TECHNOFIO TECHNOFIO	CX	50,00	32,94	1.647,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	67563	Fio de sutura de seda 3-0 agulhado - caixa contendo 24 envelopes, esterilizada, fio com 45 cm cada, agulha triangular, meia circunferência, não absorvível, trancada atraumatica.	PROCARE PROCARE	CX	10,00	36,60	366,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	67571	FITA TOFLEMIRE UNIVERSAL 1	TDV TDV	UN	40,00	13,98	559,20
LOTE: 239 - Lote 239	1	67657	Pontas de silicone para polimento de resina composta, kit sortido	MICRODONT MICRODONT	UN	20,00	51,85	1.037,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	70714	Evidenciador de Placa com 60 pastilhas	IODONTOSUL IODONTOSUL	CX	50,00	10,37	518,50
LOTE: 258 - Lote 258	1	67682	ROLO DENTAL 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, FORMATO CILINDRICO COMPACTADO, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM UMA CINTA DE FILME PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM 10 A 11 MM DE DIÂMETRO E 4 CM DE COMPRIMENTO, EM BALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE	MAX CLEAN MAX CLEAN	PCT	500,00	2,35	1.175,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	67694	Tesoura cirúrgica curva ponta fina 12cm	GOLGRAN GOLGRAN	UN	20,00	19,52	390,40
LOTE: 270 - Lote 270	1	67695	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 12cm	GOLGRAN GOLGRAN	UN	30,00	19,52	585,60
TOTAL								19.394,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0459/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ.: 29.700.587/0001-23
VALOR: R$ **1.325,10** (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/12/2024** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 04/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS LOPES SALVI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	67401	Água oxigenada 10 volumes (solução peróxido de hidrogênio)100ml	VICPHARMA ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HID	un	20,00	4,86	97,20
LOTE: 152 - Lote 152	1	67565	Fio de sutura ethiconmononylon 5-0 c/ 24	SHALON/ SERTIX FIO DE SUTURA ETHICONMONONYLON 5-0 C/ 24	CX	6,00	38,75	232,50
LOTE: 194 - Lote 194	1	67608	Hipoclorito de sódio 1% Litro	ASFER HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% LITRO	UN	50,00	7,60	380,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	67624	Liquido de Dakin (liquido antisséptico de Dakin, solução diluída de hipoclorito de sódio), e uma solução composta de hipoclorito de sódio e bicarbonato de sódio e água. Hipoclorito de sódio 0,5%	ASFER LIQUIDO DE DAKIN (LIQUIDO ANTISSÉPTICO DE DAKIN, S	UN	10,00	13,80	138,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	67625	Luva de plástico (sobre luva), pacote com 100 unidades	MEDIX LUVA DE PLÁSTICO (SOBRE LUVA), PACOTE COM 100 UNID	PCT	10,00	2,94	29,40
LOTE: 229 - Lote 229	1	67646	Pedra para afiar curetas periodontais	IODONTOSUL PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	un	10,00	20,00	200,00
LOTE: 257 - Lote 257	1	67681	Revelador de placa solução c/1litro	IODONTOSUL REVELADOR DE PLACA SOLUÇÃO C/1LITRO	FRC	10,00	24,80	248,00
TOTAL								1.325,10

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 148 - Lote 148						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67561	Filme PVC 40 cm x 1000 mts	12,00	UN	129,72	1.556,64
Lote: 272 - Lote 272						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	67697	TIP PARA ULTRASSON ODONTO COMPATIVEL COM KONDORTEC KIT C/3 TAM	20,00	KIT	99,19	1.983,80
Lote: 275 - Lote 275						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67700	TIRA LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO P/ AMÁLGAMA 30g	40,00	CX	47,73	1.909,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:63AC91C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.451/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de **2025**, no montante de R$ 180.701.949,88 (cento e oitenta milhões, setecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, daLei Orgânicado Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O presente Orçamento Fiscal é referente à administração direta e aos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 180.701.949,88 (cento e oitenta milhões, setecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I - Das Receitas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	176.494.449,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	33.832.552,04
Contribuições	R$	1.398.098,52
Receita Patrimonial	R$	423.500,00
Receita de Serviços	R$	929.331,77
Transferências Correntes	R$	141.309.066,07

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	4.207.500,00
Operações de Crédito	R$	2.900.000,00
Transferências de Capital	R$	1.307.500,00
TOTAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL	R$	180.701.949,88

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é R$ 180.701.949,88 (cento e oitenta milhões, setecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II - Despesas do Orçamento Fiscal

I	**Poder Legislativo**	**R$**	**8.050.000,00**
	Câmara Municipal	R$	8.050.000,00
II	**Poder Executivo**	**R$**	**172.651.949,88**
	Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa	R$	507.000,000
	Procuradoria Geral do Município	R$	205.000,00
	Controladoria Geral do Município	R$	18.000,00
	Secretaria Municipal de Finanças	R$	11.248.168,89
	Secretaria Municipal de Administração	R$	26.325.284,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	2.343.700,00
	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	16.753.156,12
	Secretaria Municipal de Educação	R$	49.876.690,07
	Secretaria Mun. da Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R$	43.087.789,00
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	R$	5.874.061,80
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$	2.875.000,00
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	595.000,00
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R$	10.463.600,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	1.456.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura	R$	1.023.500,00
	Reserva de Contingência	R$	74.597,52

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2025, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho - Caracterização dos Objetivos, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2025, seguirá o disposto no Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, além do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2025, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos dispositivos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento de 2025.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e nos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.12º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.13º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das demais receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.14º.. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais contido na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art.15º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou de legislações municipais anteriores a vigência da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.16º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 as alterações processadas e constantes da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art.17º. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025 e suas alterações e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art.18º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BFFFA323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 41/2024

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Pendência na Documentação" devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, para regularizar o cadastro após a data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Comparecer na SEMED entre os dias 02/12/2024 à 13/12/2024" devem vir até a Secretaria Municipal de Educação para retirar a Guia de Encaminhamento e efetivar a matrícula no CMEI.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	25	MARIA HELENA NODARI	14/04/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
2	24	GAEL VAZ RODRIGUES	12/01/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
3	23	BENICIO PEREIRA CHEVONICA	03/01/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
4	22	ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS	20/07/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
5	22	HELENA MAGARI FARIA	27/10/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
6	11	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA ARTIGAS	15/02/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
7	11	THÉO JOSÉ DOS SANTOS PASK	29/09/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
8	8	RYAN MIGUEL COUTINHO DE OLIVEIRA	03/08/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
9	7	LUCCA EMANUEL DA SILVA FONTOURA	05/10/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	EMANUELLY MARCELINO	06/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
2	23	BRAYAN LEONARDO SANTOS PAIXÃO	11/02/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
3	23	PIETRO JOSE TEIXEIRA RITA	13/06/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
4	23	SAMUEL MACHADO DE PAULA	07/02/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
5	23	ISABELA MACHADO DA FONSECA	21/07/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
6	21	YASMIN DOS SANTOS DE FARIA	08/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
7	18	ISABELLA DA ROCHA ORTIZ	12/09/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
8	17	ALEX TEIXEIRA DE CRISTO NETO	03/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
9	9	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/01/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
10	7	BERNARDO SCHENEIDER DE FRANÇA	08/08/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO NUNES	20/02/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
2	23	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEJIAS	21/12/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
3	23	SOPHIA ELIAS DA PAIXÃO	26/05/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
4	23	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	08/05/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
5	22	EMELLY MOANA ALVES TORRES	30/08/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
6	22	ANA LARA MACHADO DOS SANTOS	01/04/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
7	21	ISABELLA PORTES SOUZA	01/04/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
8	21	HADASSA VALENTINA SILVA GONÇALVES	24/04/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
9	21	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
10	21	TIAGO JOSE COSTA	03/02/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
11	21	LAURA EMANUELLY LOURENÇO DE LARA	25/03/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
12	21	DAVI MIGUEL CAMARGO DOS SANTOS	10/10/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
13	20	ALICE ANTONIELLA PELIZZARI	04/02/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
14	19	EMANOEL DE ARAUJO MARTINS	01/02/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
15	11	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	14/07/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
16	9	HENRIQUE MACHADO MARIANO LOURENÇO	28/07/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
17	8	ANA JULIA DO ROCIO SAMPAIO	08/08/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024
18	6	ANTONELLA DOS SANTOS	14/09/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	MAYLA ELOÁ DA ROSA BORGES	13/12/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
2	22	ALFREDO NOZAKI BRUSCHZ	07/05/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
3	21	HELENA STOER	13/06/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
4	20	ISIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
5	20	DIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	19/09/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
6	20	ETHAN GABRIEL BUENO	17/10/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
7	18	ELISA DE CRISTO LAZARINI	09/01/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
8	12	HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS	24/06/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
9	10	RAVI ALMEIDA DOS SANTOS	24/04/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
10	9	HEITOR JOSÉ BONFIM REIS	22/09/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
11	8	ICARO LUCAS PRUDENTE DE CRISTO	07/07/2023	224 / DEFERIDO
12	2	MURILO KAEL MARCHIORO SANTOS	21/07/2023	320-24 / DEFERIDO

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	22	LAVÍNIA SIEWISZ DALABRIDA	26/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
2	22	ÁGATHA ROCIO DE FARIA	06/03/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
3	22	ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA	14/12/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
4	22	RAVY GUSTAVO CORDEIRO CLARO	29/01/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
5	21	PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	20/06/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
6	20	MATEUS GABRIEL SILVA DAS ALMAS	25/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
7	16	CECÍLIA CORDEIRO FARIA	22/09/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
8	12	ISABELA MARIA MARIANO DE CRISTO	13/01/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
9	11	LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
10	11	JOANA FERNANDA DE PAULA JUSTINO	12/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
11	8	GABRIEL GARCIA	26/06/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
12	5	SAMUEL BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO	22/04/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
13	4	AGATHA DA SILVA	12/05/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	44	KYARA REGINA FERREIRA	11/02/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
2	41	DAVI RAFAEL NASCIMENTO	07/05/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
3	41	MARLON HENRIQUE FRANÇA SANTOS	23/09/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
4	24	MAÍSA ARAUJO DE ANDRADE	04/02/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
5	24	MURILLO ARAUJO ANDRADE	04/02/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
6	24	PEDRO NICOLAS SOUZA FARIA	26/02/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
7	23	SOPHIA GABRIELA DA SILVA	28/12/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
8	23	JOÃO PEDRO TEIXEIRA FARIA	13/06/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
9	20	BRAYAN GAEL DE MIRANDA FARIA	28/06/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
10	10	HELENA DOS SANTOS	02/07/2021	276-24/DEFERIDO
11	10	MARIA CLARA DOS SANTOS PASK	08/10/2021	326-24/DEFERIDO

CMEI LEONY PIOLI

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	37	ISAQUE GABRIEL MODESTO DA SILVA	13/04/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
2	26	MIGUEL BEZERRA	30/05/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
3	24	CECÍLIA WOLLER DE MEDEIROS	24/02/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
4	24	VICTOR MATHEUS GARCIA	07/06/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
5	24	ELISA SOFIA DA ROSA CRISTO	20/02/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
6	23	IAN LUCCA FRANCO GARBIN	29/12/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
7	22	CLARA EUGÊNICA TRAVASSO DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
8	22	GABRIEL JOSÉ SANTANA	10/02/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
9	22	ALICE AYLA RODRIGUES BARBOSA	14/04/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
10	22	ISAAC DE LARA VAZ	27/04/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
11	20	YGOR ODIONES GONIDES MARTINS	07/05/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
12	20	ISABELA MARIA DE ARAUJO	08/04/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
13	20	ANTONELLA BERNATZKI PRESTES	28/11/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
14	19	GABRIEL CORDEIRO SLOMPO	09/02/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
15	19	AUGUSTO AIRES PEDROSO	16/04/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
16	18	LORENZO TEIXEIRA DE CRISTO FARIA	04/04/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
17	18	MURILLO RAVI ROCHA COSTA	19/06/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
18	13	CARLOS EDUARDO DE JESUS GEFFER	27/07/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
19	11	HELENA APARECIDA RIBEIRO DE BONFIM	09/08/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
20	11	ÍRIS MANOELA MAIA AMORIM	29/05/2024	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
21	11	OLIVER FERREIRA GRUNDES	25/05/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
22	11	MARIA ALICE DOMINGUES	27/10/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
23	10	SOPHIA COSTA	05/11/2024	314-24/DEFERIDO
24	9	JOÃO PEDRO MATHIAS	25/04/2023	222-24/ DEFERIDO
25	9	LIS MARIA LOPES SANTOS	04/11/2022	262-24/DEFERIDO
26	9	HELOISE DE SOUZA FARIA	29/10/2024	360-24/DEFERIDO
27	8	OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS	01/05/2024	305-24/DEFERIDO
28	8	MARIA CACILA RODRIGUES BUENO	14/11/2023	307-24/DEFERIDO
29	8	BENJAMIM MIGUEL GOIS	01/01/2022	348-24/DEFERIDO
30	7	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	296 / DEFERIDO
31	6	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	161-24/DEFERIDO
-	10	LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	191-24/ PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
-	9	YAN FELIPE BRAZ ANTUNES	16/05/2024	226-24/PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	HELENA RODRIGUES DUTRA	07/09/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
2	23	HELENA ROCHA MANNRICH	06/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/20224
3	23	MIGUEL XOSTELEM DE SOUZA	05/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
4	23	GAEL ALEJANDRO DOS REIS	02/08/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
5	23	NATALY LUIZA PROTOPAPA FARIA	19/06/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
6	23	LORENNA CELINSKI LOPES DOS SANTOS	28/01/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
7	22	AURORA AGNER MEDEIROS	15/06/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
8	22	IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	25/07/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
9	22	FRANCISCO GILMAR GEFFER CASTANHO	29/09/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
10	22	ANTHONY MIGUEL DE FARIA	11/05/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
11	22	MARIA ANTONIA MALTACA	13/07/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
12	22	PEDRO NAUÃ DOS SANTOS	02/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
13	22	ELOAH HAYSSA DOS SANTOS DE SOUZA	07/10/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
14	21	ELIABE HUGO BUENO CARVALHO	30/01/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
15	21	ISADORA DE SOUZA GONÇALVES	27/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
16	19	JOÃO HENRIQUE LOPES PEREIRA NETO	26/01/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
17	19	ANA LIZ DOS SANTOS MOREIRA	05/07/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
18	18	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	27/05/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
19	12	ESTELLA CELESTE PRESTES	30/04/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024
20	12	LIVIA ANTONELLA DO NASCIMENTO	10/05/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024

21	**11**	VICTÓRIA EDUARDA FLORENCIO DE LIMA	22/12/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
22	**10**	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	14/02/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
23	**10**	ALICE COIMBRA GONÇALVES	09/02/2023	**310-24/DEFERIDO**
24	**10**	JOAQUIM COSTA	05/11/2024	**314-24/DEFERIDO**
25	**8**	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**47 / DEFERIDO**
26	**8**	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	**253 / DEFERIDO**
27	**7**	ISABELLA BONTORIM DE BARROS	09/09/2022	**303-24/DEFERIDO**
28	**3**	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28 / DEFERIDO**
-	**2**	BRYAN MIGUEL RODRIGUES CARDOSO DE OLVEIRA	27/09/2022	**287-24/PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	PEDRO ALEXANDRE BARB0SA DE BONFIM	15/07/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
2	**24**	ALICE OLIVEIRA DE LARA	06/11/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
3	**23**	RAVI HENRIQUE DE MOURA	18/06/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
4	**23**	JOSH CAVALLI QUERINO	01/11/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
5	**23**	ANA LAURA DE ALMEIDA DE PAULA	27/01/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
6	**22**	MARIA ALICE COSTA RESTOF	23/05/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
7	**21**	RAYANE STRESSER GUIMARÃES	29/09/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
8	**20**	LUIZ MIGUEL SANTANA	08/12/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
9	**11**	JOSÉ HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	16/02/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
10	**11**	HEITOR RAMON DE LARA BASSETTI	13/12/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
11	**9**	AMANDA ELISA FARIA DOS SANTOS	05/07/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
12	**9**	CECILIA TOSTO DOS SANTOS	24/04/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
13	**8**	FELIPE AZENTO DA SILVA	14/12/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
14	**8**	AGATHA MARIA FURQUIM ROSA	08/02/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
15	**8**	BENJAMIN MIGUEL GOIS	01/01/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
16	**5**	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	AYLLA HELOÍSA DE MELLO MACHADO	27/11/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
2	**24**	AYLA EMANOELLE SCHENEIDER BONFIM	24/10/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
3	**23**	SAMUEL JOSÉ CASTRO MEDEIROS	13/07/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
4	**23**	MAITÊ PANSEIRA COSTA ROSA	14/12/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
5	**23**	ELOÁ VELOSO BONFIM	05/06/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
6	**23**	ARTHUR RIAN CORDEIRO VELOSO	05/12/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
7	**23**	OLÍVIA PEREIRA DIAS	14/11/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
8	**23**	YURI EMANUEL LEITE MACHADO	09/06/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
9	**23**	RAVI ANTONIO VELOSO MACHADO DE CARVALHO	10/05/2024	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
10	**22**	ISAAC COSTA NODARI	19/12/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
11	**21**	LÍVIA SOARES DE OLIVEIRA	12/05/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
12	**20**	HELENA CORDEIRO DOS SANTOS	19/02/2024	**106-24 - DEFERIDO**
13	**9**	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
14	**9**	MIGUEL ANTONIO MARTINS	02/05/2024	**240-24/ DEFERIDO**
15	**9**	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	**234-24/DEFERIDO**
16	**9**	BIANCA DO NASCIMENTO LEAL	25/06/2024	**293-24/DEFERIDO**
17	**7**	ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	**249-24/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**40**	JOÃO HEITOR BUENO LINO DOS SANTOS	04/12/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
2	**24**	CELINA MACHADO NODARI	05/08/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
3	**23**	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA	27/03/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
4	**23**	HEITOR VINICIOS GARCIA CORDEIRO	11/06/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
5	**21**	GABRIEL FELIPE HILMANN	03/08/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
6	**21**	ARTHUR HENRIQUE ALVES DE FARIA	19/11/2022	**176-24/DEFERIDO**
7	**21**	JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ	05/09/2022	**340-24/DEFERIDO**
8	**20**	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	**174 / DEFERIDO**
9	**20**	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	**74-24 / DEFERIDO**
10	**20**	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	**145-24 / DEFERIDO**
11	**16**	LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	**236-24/ DEFERIDO**
12	**10**	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	**141 / DEFERIDO**
13	**10**	ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA	27/10/2022	**346-24/DEFERIDO**
14	**9**	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	**267 / DEFERIDO**
15	**9**	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	**177-24/DEFERIDO**
16	**9**	BIANCA DO NASCIMENTO LEAL	25/06/2022	**293-24 / DEFERIDO**
17	**13**	RAVI ANTONIO VELOSO MACHADO DE CARVALHO	10/05/2024	**352-24 / DEFERIDO**
-	**23**	LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	**139-24 / PENDENCI0 NA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**41**	ARTHUR GULIN MACHADO	08/02/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
2	**27**	THEO FIORESE DA SILVEIRA	08/07/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
3	**24**	CECILIA RAMOS DOS SANTOS	03/09/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
4	**24**	INGRIDY PAOLA ALVES CAVALHEIRO	27/09/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
5	**23**	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	03/04/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
6	**23**	HAYLLA CORDEIRO RIBEIRO	07/02/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
7	**23**	ISADORA POLLI DE BRITO	19/08/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
8	**23**	LAURA VITORIA LAZARINI SANTOS	31/10/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
9	**22**	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	02/06/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
10	**22**	PEDRO MIGUEL MARQUES CORREIA FARIA	02/08/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
11	**22**	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA BERTOLIM	21/07/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
12	**22**	SAMUEL ALBUQUERQUE LEAL	17/07/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
13	**21**	JULIA CORDEIRO DOS SANTOS	31/12/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
14	**21**	STELA CAROLINA LOPES CARDOSO	28/03/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
15	**20**	ARTHUR HENRIQUE MACHADO BERTOLIN	08/11/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
16	**20**	LUCAS GABRIEL SALES DE FRANÇA	14/02/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
17	**19**	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	07/06/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**

18	**12**	HELENA GONÇALVES DA SILVA	21/02/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
19	**11**	BERNARDO MATIAS SARAIVA	17/09/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
20	**10**	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	25/08/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
21	**10**	ANTONY NEVES VANES	01/05/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
22	**9**	JOÃO FELIPE DE SOUZA	16/03/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
23	**8**	RIHANNA VITORIA RIBAS CRUZ	29/06/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
24	**8**	MAYLON GABRIEL MARTINS XAVIER DE SOUZA	25/07/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
25	**7**	LORENZO ARAUJO TRAVAIM	22/12/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
26	**1**	ANNA LAURA DOS SANTOS MACIEL	13/07/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
27	**0**	MATHEUS MENDES DA ROSA	08/10/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 10/12/2024 À 13/12/2024**
-	**24**	YASMIN VICTORIA PAES SANTOS	29/05/2021	**263-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO**
-	**23**	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	11/08/2021	**361-24 /PENDENCIA NA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	CAUÊ BERNARDO LESNIOWSKI ALVES	26/02/2024	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
2	**23**	MARIA LUIZA DOS SANTOS DE DEUS	09/06/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
3	**23**	LIVIA GABRIELA NASCIMENTO CAVALLI	16/02/2024	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
4	**22**	ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAULD	28/05/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
5	**22**	RAVI MIGUEL CANDIDO BUENO	18/10/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
6	**22**	MARIA CLARA RIBEIRO HERAT	25/01/2024	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
7	**21**	NICOLAS LARA LOUREIRO JUSTO	24/01/2024	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
8	**21**	JORGE HENRIQUE FERNANDES CZUBATY	23/09/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
9	**21**	VICTOR EMANUEL DE LARA	10/08/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
10	**21**	CECÍLIA MACHADO ARTIGAS	22/08/2024	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
11	**21**	ISAAC GABRIEL DE LARA	21/11/2024	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
12	**20**	YURI EMANUEL RODRIGUES VAZ	28/09/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
13	**20**	DAVI LUIZ RODRIGUES	16/06/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
14	**12**	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
15	**12**	ARTHUR BERNARDO CAMARGO ALVES	21/02/2024	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
16	**11**	ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA	10/03/2024	**121-24 / DEFERIDO**
17	**11**	MARIA CECILIA DE FARIA PEREIRA	24/06/2023	**362-24/ DEFERIDO**
18	**9**	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	**179-24 / DEFERIDO**
19	**9**	ISIS LOPES DOS SANTOS	14/01/2024	**349-24/DEFERIDO**
20	**7**	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	**173-24 / DEFERIDO**
21	**7**	GAEL DE CHÃ DOS SANTOS	26/03/2024	**180-24 / DEFERIDO**
22	**6**	LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM	29/08/2024	**258-24/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	LARA ELIAS LEONEL	29/11/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
2	**23**	GUILHERME DA SILVA	18/06/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
3	**23**	ANNY SOPHIA DOS SANTOS	01/03/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
4	**23**	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS VAZ	22/02/2023	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
5	**23**	HENRY CAUÊ SCHNEIDER AGNER	22/0/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
6	**23**	JOSUÉ HENRIQUE IMBRONIZIO DOS SANTOS	21/10/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
7	**22**	ESTHÉR ELOÁ DE FARIA BRITO	25/06/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
8	**22**	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	**129-24 / DEFERIDO**
9	**21**	LORENZO MIGUEL SCHENEIDER MARTINS	22/05/2022	**95-24 / DEFERIDO**
10	**21**	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	**152-24 / DEFERIDO**
11	**21**	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	**162-24 DEFERIDO**
12	**21**	BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES	14/01/2023	**239-24/DEFERIDO**
13	**20**	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	**97-24 / DEFERIDO**
14	**20**	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	**204-24/DEFERIDO**
15	**20**	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	**105-24 / DEFERIDO**
16	**18**	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	**21-24 / DEFERIDO**
17	**11**	ISABELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	15/12/2022	**262-24/DEFERIDO**
18	**10**	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	**203-24/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	RHAVI TIMOTEO DE SOUZA	09/06/2022	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
2	**23**	MIGUEL DE FARIA DA PAIXÃO	03/11/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
3	**22**	ISADORA LINS DOS SANTOS	27/09/2021	**COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 02/12/2024 À 13/12/2024**
4	**21**	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	**153-24 / DEFERIDO**
5	**21**	NICOLAS DOS SANTOS VAZ	14/10/2021	**199-24/ DEFERIDO**
6	**20**	JOÃO GUILHERME GASPAROTTO DE MEDEIROS	26/11/2021	**184-24 / DEFERIDO**
7	**11**	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	**167-24 / DEFERIDO**
8	**11**	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES	23/09/2021	**255-24/DEFERIDO**
9	**10**	IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	29/11/2021	**278-24/ DEFERIDO**

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.4

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:83115D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2024, que tem por objeto a "Aquisição de figurinos e acessórios para a realização do evento da Cantata de Natal." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para o lote, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
PAPELARIA WOSCH EIRELI para os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 09.
PAPEL.COM LTDA ME para o item 05, 07 e 08.

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
PAPELARIA WOSCH EIRELI	1	BECA EM TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO, "P" COMPRIMENTO 110 CM - MANGA 48 CM - IDEAL 10 ANOS, (SUGESTÃO), COM FECHAMENTO EM VELCRO. - Beca em tecido oxford, cor azul marinho, "P" Comprimento 110 cm - Manga 48 cm - Ideal 10 anos, (sugestão), com fechamento em velcro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
PAPELARIA WOSCH EIRELI	2	BECA EM TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO,"M" COMPRIMENTO 115 CM - MANGA 50 CM - IDEAL 11/12 ANOS (SUGESTÃO),COM FECHAMENTO EM VELCRO. - Beca em tecido oxford, cor azul marinho,"M" Comprimento 115 cm - Manga 50 cm - Ideal 11/12 anos (sugestão),com fechamento em velcro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
PAPELARIA WOSCH EIRELI	3	BECA EM TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO,TAMANHO "G" COMPRIMENTO 120 CM - MANGA 54 CM - IDEAL 12/13 ANOS (SUGESTÃO), COM FECHAMENTO EM VELCRO. - Beca em tecido oxford, cor azul marinho,tamanho "G" Comprimento 120 cm - Manga 54 cm - Ideal 12/13 anos (sugestão), com fechamento em velcro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
PAPELARIA WOSCH EIRELI	4	BECA EM TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO,TAMANHO "GG" COMPRIMENTO 125 CM - MANGA 56 CM - IDEAL PARA 13/15 ANOS (SUGESTÃO) COM FECHAMENTO EM VELCRO. - Beca em tecido oxford, cor azul marinho,tamanho "GG" Comprimento 125 cm - Manga 56 cm - Ideal para 13/15 anos (sugestão) com fechamento em velcro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
PAPELARIA WOSCH EIRELI	6	KIT FORMATURA - MINI BECA INFANTIL FABRICADA EM CETIM COR AZUL TURQUESA, JUNTAMENTE COM O JABOUR, FABRICADO EM RENDA BRANCA, EMBUTIDO NA GOLA, E O CAPELO É FEITO EM CETIM, COR AZUL TURQUESA, COM PINGENTE BRANCO E VELCO AJUSTAVEL NA CABEÇA. TAMANHO ÚNICO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS. - KIT FORMATURA - Mini beca infantil fabricada em cetim cor azul turquesa, juntamente com o jabour, fabricado em renda branca, embutido na gola, e o capelo é feito em cetim, cor azul turquesa, com pingente branco e velco ajustável na cabeça. Tamanho Único para crianças de 5 e 6 anos.	UN	Conforme Proposta Reajustada	200	R$ 112,00	R$ 22.400,00
PAPELARIA WOSCH EIRELI	9	LEMBRANCINHA FORMATURA EDUCAÇÃO INFANTIL PERSONALIZADO EM MDF (MADEIRA) TAMANHO DA PEÇA 15 X 11 E CAPACIDADE PARA 1 FOTO 8,5 X 5,5 SEM VIDRO. - Lembrancinha Formatura Educação Infantil personalizado em mdf (madeira) tamanho da peça 15 x 11 e capacidade para 1 foto 8,5 x 5,5 sem vidro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
R$ 41.650,00							

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
PAPEL.COM LTDA ME	5	JABOUR EM TECIDO CETIM COR CHAMPAGNE, COM AMARRAÇÃO ATRAS DO PESCOÇO, COMPRIMENTO 95 CM E ALTURA 37CM. - Jabour em tecido cetim cor champagne, com amarração atras do pescoço, comprimento 95 cm e altura 37cm.	UN	vik	150	R$ 35,58	R$ 5.337,00
PAPEL.COM LTDA ME	7	BASTÃO DE LED COLORIDO. MATERIAL: PLÁSTICO BOTÃO LIGA E DESLIGA. TAMANHO 45 CM. - Bastão de Led Colorido. Material: plasticoBotão liga e desliga. Tamanho 45 CM.	UN	fest	600	R$ 10,99	R$ 6.594,00
PAPEL.COM LTDA ME	8	GORRO TOUCA DE PAPAI NOELCOR: VERMELHO E BRANCOCOMPOSIÇÃO: FELTRO E POM POM EM 100% POLIESTER MEDIDAS:ALTURA: 35 CMLARGURA: 27 CM - Gorro Touca de Papai NoelCor: vermelho e brancoComposição: Feltro e Pom pom em 100% Poliester Medidas:Altura: 35 cmLargura: 27 cm	UN	master	500	R$ 3,48	R$ 1.740,00
R$ 13.671,00							

Valor Máximo para a contratação R$ 55.321,00 (Cinqüenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 05 de Dezembro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CAD75AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 214/2024

GABARITO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública o **GABARITO DEFINITIVO E A CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, para contratação temporária de profissional do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – GABARITO DEFINITIVO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	C	C	A	D	C	A	A	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	A	A	C	A	A	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	C	D	D	C	A	D	D

II – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Inscrição	**Candidato**	**PO***	**PT***	**Situação**
26698	Ademir Vicente Colaço	60	10	Convocação Prova Prática
27089	Cleiton Kraj	74	60	Convocação Prova Prática
26851	Daniel Kohut	72	50	Convocação Prova Prática

26918	Danilo Preisler	66	60	Convocação Prova Prática
26613	Jackson Henrique de Maia	62	10	Convocação Prova Prática
26416	Márcio Woehl	72	13	Convocação Prova Prática
26976	Marcos Paulo Schelbauer	64	60	Convocação Prova Prática
26565	Waslan Miguel Choinatzki	60	10	Convocação Prova Prática

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA
*PT= NOTA PROVA DE TÍTULOS

a) Ficam convocados os candidatos, aprovados na prova objetiva, do cargo de Motorista I, para a realização da Prova Prática a ser realizada no dia **15/12/2024, às 08 horas,** no estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 131, bairro Centro, Rio Negro-PR.

b)Os candidatos convocados devem observar o disposto no item 7 do Edital nº 193, de 2024, para a realização da prova prática, em especial:

"7. DA PROVA PRÁTICA – para o cargo de Motorista
...
7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, e o Certificado do Curso de Transporte de Passageiros no dia de realização da prova prática.
7.7 O candidato que não portar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
7.8 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no anexo II deste Edital.
7.9 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
7.10 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
7.11 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.12 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado."

III – CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA

Inscrição	Candidato	PO*	Situação
27028	Anderson Siqueira Chaves	58	Não atingiu a pontuação mínima do total de pontos para ser aprovado
26980	Adilson Shuatey	54	Não atingiu a pontuação mínima do total de pontos para ser aprovado
27036	Ezequiel de Medeiros	50	Não atingiu a pontuação mínima do total de pontos para ser aprovado
26543	Cristiano César Ulbrich	0	Não compareceu na prova objetiva
26751	Lucia Cristina Brito	0	Não compareceu na prova objetiva
26816	Álvaro Albrecht	0	Não compareceu na prova objetiva
26644	Eduardo Silva de Lara	0	Não compareceu na prova objetiva
26693	Jaqueline Aparecida de Souza Cardozo	0	Não compareceu na prova objetiva
26982	Antônio Alves Martins	0	Não compareceu na prova objetiva
26984	Luiz Marcos Bencz	0	Não compareceu na prova objetiva

Rio Negro, 6 de dezembro de 2024.

CHRISTIAN DE ASSIS
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C15F2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 386/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte Coletivo Localidade Fazendinha

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	31.620,00	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - Prestação de serviço de transporte coletivo para atender a localidade da Fazendinha.	7,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA

Rio Negro, 02 de dezembro de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:660B6745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 366, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 366, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIOD DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, bem como a programação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Artigo 1ºCONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 26de dezembro de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alex S. da Silva Quell	1140	Motorista	04.08.2023 a 03.08.2024
Cezar André Klemann	1587	Motorista	01.12.2023 a 30.11.2024
Miguel G. de Souza	980	Motorista	01.08.2023 a 31.07.2024
Pedro Hillesheim	615	Motorista	08.02.2023 a 07.02.2024
Valdir B. Filho	1047	Motorista	02.05.2023 a 01.05.2024
Tiago O. dos Santos	1350	Motorista	01.07.2023 a 30.06.2024
DilamarBerticelli	1260	Motorista	01.08.2023 a 31.07.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:DAD417A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 82/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Abacaxi - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	250,00	Un	6,93	1.732,50
2	1	Abóbora japonesa (kabotiá)- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	30,00	Kg	4,68	140,40
3	1	Abobrinha Verde – de primeira, fresca tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estando livre de enfermidade, sem ferimentos ou defeitos, livres de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, imaturos, murchados, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, colhida no dia da entrega.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	70,00	Kg	3,72	260,40
5	1	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas , sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	40,00	Un	7,97	318,80
12	1	alface – de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	colonial	620,00	pés	4,18	2.591,60
13	1	ALHO – SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 390GR.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	57,00	Kg	18,52	1.055,64
14	1	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	amafil	65,00	Un	2,90	188,50

		TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA						
15	1	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO - PRODUTO CÁRNEO SUÍNO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, NO MAXIMO 2,5% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM NÃO CARNICA, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES DE NO MAXIMO 500 GRAMAS COM VARIAÇÃO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	peperi	710,00	Kg	22,90	16.259,00
19	1	AVEIA EM FLOCOS – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	apti	20,00	Un	2,90	58,00
20	1	banana – fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem. de colheita recente. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	ouro verde	330,00	Kg	6,01	1.983,30
21	1	Batata doce de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	330,00	Kg	5,17	1.706,10
22	1	Batata inglesa nova, de 1ª qualidade, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	290,00	Kg	5,53	1.603,70
23	1	BATATA SALSA – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	10,00	Kg	15,28	152,80
24	1	Berinjela - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	30,00	Kg	7,83	234,90
25	1	Beterraba porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	410,00	Kg	5,39	2.209,90
31	1	BRÓCOLIS – de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	180,00	Un	8,27	1.488,60
36	1	CANELA EM PÓ FINA, EMBALAGEM CONTENDO 10GR, O PRODUTO DEVE SER HOMOGÊNEO, OBTIDO DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS,, DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	kamila	125,00	Un	1,20	150,00
39	1	carne bovina moída – fresca de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares e procedente de estabelecimento com inspeção sanitária	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	silva	700,00	Kg	26,95	18.865,00
40	1	Carne bovina sem osso fresca, tipo de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos, nervos, pelancas, embalagem de sacos transparentes, de no máximo 2 kg	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	silva	930,00	Kg	31,20	29.016,00
41	1	Carne suína sem pele e sem osso picada fresca, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, nervos, pelancas, embalagem de sacos transparentes, de no máximo 2 kg	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	miolar	930,00	Kg	18,51	17.214,30
42	1	cebola - porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	350,00	Kg	4,57	1.599,50
43	1	cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	300,00	Kg	4,46	1.338,00

		deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.						
47	1	CHOCOLATE AO LEITE, COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1,00KG. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	salware	45,00	Un	24,90	1.120,50
50	1	chuchu - porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	250,00	Kg	5,39	1.347,50
52	1	Couve – de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	colonial	110,00	pés	4,89	537,90
53	1	Corante de alimentos, apresentação líquida. Cores variadas embalagem de 25 gr.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	incas	50,00	Un	3,29	164,50
54	1	COUVE FLOR – nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	200,00	Un	9,60	1.920,00
55	1	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO – PRODUTO DE QUALIDADE EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	levo	880,00	Kg	8,90	7.832,00
57	1	Creme de leite 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	terra viva	320,00	Un	7,70	2.464,00
58	1	Cuca com recheio, vários sabores, produzido com produtos de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, com no mínimo de 500g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	da casa	1.280,00	Un	13,16	16.844,80
60	1	Endro caixas individuais acondicionado em embalagem de 20 gr, que contenha data de fabricação e validade produto com no mínimo 1 ano de validade.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	kamila	30,00	Un	2,50	75,00
62	1	ERVILHA EM CONSERVA, UNIDADES DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	fugini	375,00	Un	2,10	787,50
67	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	dalla	230,00	Un	4,49	1.032,70
71	1	Figado Bovino. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	silva	120,00	Kg	13,52	1.622,40
74	1	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR, SABOR ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA, CEREJA, CAIXA COM 35G. PARA DIETAS DE INGESTÃO CALCULADAS DE AÇÚCAR.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	apti	200,00	Un	2,69	538,00
78	1	laranja – grande tipo 10 – fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos , apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	370,00	Kg	5,55	2.053,50
80	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 400GR DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	aurora	365,00	Un	12,89	4.704,85
81	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA.LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	terra viva	1.970,00	Un	4,49	8.845,30

82	1	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PAK, COM 01 LITRO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	terra viva	460,00	Un	5,00	2.300,00
84	1	Maçã - porte médio/grande, firme e intacto, apresentado tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	410,00	Kg	8,79	3.603,90
85	1	MACARRÃO CABELO DE ANJO – MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	isabela	410,00	Un	3,89	1.594,90
86	1	MACARRÃO COM OVOS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 500GR COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DE ENTREGA.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	ninfa	350,00	Un	2,99	1.046,50
91	1	mamão formosa – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	462,00	Kg	9,94	4.592,28
92	1	MANDIOCA DESCASCADA – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	colonial	320,00	Kg	6,72	2.150,40
93	1	Manga - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	290,00	Kg	6,27	1.818,30
96	1	Melancia – de primeira qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	colonial	230,00	Kg	4,56	1.048,80
97	1	MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	210,00	Kg	8,15	1.711,50
98	1	MILHO BRANCO PARA CANJICA - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. CANJICA EXTRA OU QUATRO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	pinduca	160,00	Un	4,16	665,60
99	1	MILHO VERDE EM CONSERVA UNID. C/200 GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	fugini	580,00	Un	2,19	1.270,20
100	1	MOSTARDA, COMPOSIÇÃO DE VINAGRE, ÁGUA, MOSTRADA, SAL E CORANTE, EMBALAGEM DE 255G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	cepera	60,00	Un	5,30	318,00
106	1	Pão de forma fatiado, produzido com produtos de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, com no mínimo de 450g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	da casa	2.470,00	Un	8,32	20.550,40
107	1	Pão de milho produzido com produtos de 1º qualidade, embalagem plástica atoxica, com no mínimo de 450g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	da casa	830,00	Un	8,39	6.963,70
108	1	Pão fatiado integral, produzido com produtos de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, com no mínimo de 450g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	da casa	1.000,00	Un	9,57	9.570,00
109	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – cortado em fatias (filé), sem pele. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	lar	830,00	Kg	15,00	12.450,00

		validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.						
110	1	Peixe- Filé de tilápia, congelado. Embalado a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F / S.I.P.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	graff	120,00	Kg	38,50	4.620,00
111	1	Pepino– de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	340,00	Kg	5,13	1.744,20
112	1	PESSEGO EM CALDA METADES, COM FRUTOS DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ATOXICA, CONTENDO 450G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	finissima	170,00	Un	9,49	1.613,30
113	1	Pimentão– amarelo, novo, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	90,00	Kg	15,74	1.416,60
114	1	Pimentão verde de primeira qualidade, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	90,00	Kg	9,66	869,40
115	1	Pimentão– vermelho, novo, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	90,00	Kg	16,16	1.454,40
116	1	Pipoca de milho tipo 1 isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos, ardidos, chochos imaturos, chufados, caruchados e descoloridos, produção da última safra, embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500gr.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	femila	460,00	Un	2,99	1.375,40
119	1	Polvilho composto por fécula de mandioca, com aspectos e coloração apropriada embalagem de 500g, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	prata	145,00	Un	2,89	419,05
120	1	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	terra viva	1.030,00	Kg	39,90	41.097,00
123	1	RABANETE – de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, com folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	10,00	Kg	9,73	97,30
126	1	REPOLHO VERDE – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	460,00	Un	4,49	2.065,40
127	1	RÚCULA – DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	colonial	25,00	Un	4,57	114,25
131	1	TEMPERO VERDE CEBOLINHA/SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	colonial	525,00	Pct	4,20	2.205,00
132	1	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVERÃO ESTRA ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	530,00	Kg	6,74	3.572,20
133	1	VAGEM – verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	jl verduras	70,00	Kg	11,10	777,00

		apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.						
134	1	vinagre – branco, de fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	chemim	415,00	Un	1,50	622,50
135	1	VINAGRE tinto, de fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	chemim	415,00	Un	3,19	1.323,85

VIGÊNCIA:	06/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F8E94F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 83/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
11	1	Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 500ml	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	IPORÃ	3.300,00	Un	0,94	3.102,00
30	1	Biscoito salgado tipo Cream Cracker; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal e sal. Não deverá conter soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. 400 gr.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	PICCININI	850,00	Pct	3,98	3.383,00
66	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 05 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	CLARISSIMA	550,00	Un	13,95	7.672,50
69	1	fermento biológico seco instantâneo, obtido de culturas puras de leveduras (saccharomyces cerevisias) e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. aspecto: pó, escamas, grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis, cor branca ao castanho claro, com sabor e odor próprio. o produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas, detritos vegetais e animais e qualquer substâncias estranhas à sua composição, não possuindo assim cheiro de mofo e sabor amargo. embalagem em pacotes de 125g a 500g a vácuo. deve	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	PAKMAYA	95,00	Un	5,45	517,75
73	1	GELATINA EM PÓ - PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO, ABACAXI, UVA OU LIMÃO OU, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 35GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	APTI	380,00	Un	1,25	475,00
77	1	Iogurte natural – composição leite desnatado, leite em pó desnatado e fermento, acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo 170g devendo conter registro da data de fabricação, registro e validade.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	FRIMESA	300,00	Un	2,95	885,00
83	1	LENTILHA – TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	VALAR	50,00	Un	7,25	362,50
101	1	NATA - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. embalagem: 300g cada unidade. data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	FRIZZO	570,00	Un	8,25	4.702,50
104	1	Ovos de galinha - médios, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachaduras, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Validade mínima de 20 dias. Embalagem em caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades, com registro no ministério da agricultura, SIF, SIAPOA, prazo de validade de no mínimo 15 dias.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	CARMINATTI	550,00	Dz	6,99	3.844,50
121	1	Queijo parmesão ralado com aspectos e coloração propriedade embalagem de 50g, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	TERRA VIVA	145,00	Pct	3,89	564,05

130	1	SALSICHA para cachorro quente – que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem e data de vencimento, conforme legislação vigente, com prazo de validade de no mínimo 02 meses da data da entrega.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	GUIBON	610,00	Kg	9,98	6.087,80

VIGÊNCIA:	06/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6274CC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 84/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Açafrão da terra, data de fabricação e prazo de validade - embalagem com 50g.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	KAMILA	26,00	Un	2,20	57,20
9	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio esorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Adocyl	62,00	Un	6,20	384,40
10	1	água mineral em garrafões plásticos de 20 litros	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Aqualife	1.800,00	Un	8,10	14.580,00
16	1	ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. deve-se apresentar isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. embalados em pacotes de 5 kg, plástico atóxico. com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. a embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	SAbor Sul	340,00	Un	24,80	8.432,00
17	1	Arroz integral de primeira qualidade embalagens de 1 kg - arroz integral longo fino sem remoção da película do grão produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (encapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	SAbor Sul	100,00	Un	6,10	610,00
18	1	Arroz parboilizado, tipo 1tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5kg em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega)	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Sabor Sul	340,00	Un	23,90	8.126,00
29	1	BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE – DE PRIMEIRA LINHA – EMBALAGEM DE 170 A 200G – BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PREPARADO A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUICAO A FARINHAS QUE CONTEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Vitao	420,00	Un	7,90	3.318,00
46	1	CHIMIA DOCE – PURA POLPA DA FRUTA NATURAL E AÇÚCAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES EMBALAGENS DE 400 GRAMAS	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Nutriouro	645,00	Un	3,99	2.573,55
48	1	CHOCOLATE BOMBOM - sortido pacote com 750g, com bombons embalado individualmente com plástico, 20g cada, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Arcor	1.050,00	Pct	34,00	35.700,00
49	1	Chocolate bombom - sortido, caixa 250g, ingredientes: açúcar, azeite vegetal hidrogenado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (rdc nº 344/2002 brasil), soro de leite em pó, azeite de dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, Mantega de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arroz, azeite de soja, glicose, extrato de malte, sal, mel, castanhas de caju, emu: (lecitina de soja ins 322 y ins 476); rai: (ins 500ii); aro. Tabela nutricional: informação nutricional: porção média 20 g (1 unidade) (porção de referência: 25 g). Valor energético: 104 kcal= 437 kj (5 % vd*); carboidratos: 13 g (4 % vd), dos quais: açúcares: 11 g(**); p	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Nestle	3.550,00	Cx.	11,80	41.890,00
59	1	DOCE DE LEITE (CHIMIA), EMBALAGEM DE 350G, COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E LACRADA, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Aurea	855,00	Un	4,25	3.633,75

		EMBALAGEM						
63	1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO PURA POLPA ACONDICIONADA EM CAIXA DE 1080KG, SEM AMASSOS E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO PURA POLPA DE TOMATE E SAL, TEXTURA CREMOSA.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	D'ajuda	230,00	Un	9,20	2.116,00
72	1	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Iguaçu	230,00	Un	3,45	793,50
75	1	GELEIA DIET OU ZERO AÇUCAR - DE PRIMEIRA LINHA - PRODUTO SEM ADICAO DE ACUCAR CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, PECTINA, ACIDULANTE E CONSERVADOR. SABORES DIVERSOS: LARANJA, UVA, MORANGO, GOIABA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Vitao	100,00	Un	13,00	1.300,00
76	1	GOIABADA FEITO COM FRUTOS DE QUALIDADE, COM ASPECTO COR E SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300G, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Predileta	205,00	Un	3,50	717,50
87	1	MACARRÃO INTEGRAL – MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Ninfa	350,00	Un	2,99	1.046,50
94	1	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Coamo	260,00	Un	4,99	1.297,40
117	1	Pirulito – duro recheado com bala mastigável; sabor artificial de fambroesa, formato arredondado; composto de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulants, umectante,emulsificante, corantes, aromatizantes, e outros. Ingredientes permitidos, cor roxa, aroma e sabor artificial de fambroesa, textura dura. Embalado individualmentecom filme pot. Metalizado. Embalagem secundária – plástico devidamente lacrada e atóxica; com validade mínima de 10(dez) meses)na data da entrega. E suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 387/99, RDC nº 265/05, RDC nº 12/02, RDV nº 360/03, RDC nº 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Pietrobon	900,00	Pct	12,80	11.520,00
118	1	Pirulito psicodélico, colorido, 550 g – 25 unidades por pcte de 400 gramas	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	Florestal	450,00	Pct	12,42	5.589,00
129	1	Sal refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	União	355,00	Un	1,20	426,00

VIGÊNCIA:	06/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A6959175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 85/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	celli	125,00	Un	9,00	1.125,00
7	1	AÇÚCAR CRISTAL de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	de oro	720,00	Un	16,00	11.520,00
8	1	Açucar mascavo sem impurezas com aspecto e coloração apropriada,	TOSCAN DISTRIBUIDORA	doce brasil	20,00	Un	9,00	180,00

		sem torrões. Embalagem plástica, atóxica, de 1kg, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	DE ALIMENTOS EIRELI					
27	1	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	picinini	850,00	Un	4,00	3.400,00
28	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	picinini	310,00	Un	4,00	1.240,00
32	1	Café em pó tradicional produto embalado à vácuo, pacotes de 500g que contenha data de fabricação e validade, produto novo com no mínimo 01 ano de validade. COM SELO ABIC	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	odebrecht	720,00	Un	15,00	10.800,00
33	1	CAFÉ SOLÚVEL – 100% CAFÉEMBALAGEM CONTENDO 200GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	amigo	580,00	Un	17,00	9.860,00
34	1	Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, malto dextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	apti	45,00	Tab	2,50	112,50
35	1	CAMOMILA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	kital	130,00	Un	1,70	221,00
37	1	CANELA EM RAMA – ÍNTEGRAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR, E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	kital	125,00	Un	1,65	206,25
44	1	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10G, CONTENDO 10 SAQUINHOS, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: CHÁ LEÃO.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	kital	400,00	Un	1,80	720,00
45	1	CHÁ MATE – TOSTADO, EM SAQUINHO PARA INFUSÃO. EMBALAGEM DE 40G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	prenda	670,00	Un	2,99	2.003,30
51	1	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	de casa	95,00	Un	4,90	465,50
56	1	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	kital	90,00	Un	1,65	148,50
61	1	ERVA DOCE in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	kital	30,00	Un	1,80	54,00
64	1	FARINHA DE MILHO (FUBA) EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	silot	345,00	Un	2,30	793,50
65	1	FARINHA DE MILHO, FLOCADA, FLOCOS GRANDES, AMARELA SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	indiana	100,00	Un	3,90	390,00
68	1	Feijão preto, tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chufados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 kg, validade mínima 06 meses, com registro no ministério da agricultura.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	malu	260,00	Kg	5,00	1.300,00
70	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo de no mínimo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	royal	110,00	Un	8,34	917,40
79	1	leite condensado – acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	mococa	515,00	Un	3,50	1.802,50
88	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500GR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE,	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	joia	370,00	Un	2,30	851,00

		LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.						
89	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	joia	370,00	Un	2,30	851,00
90	1	Maionese ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans. e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem com 500 gramas	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	suawitt	370,00	Un	4,40	1.628,00
95	1	MARGARINA LIGHT - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500G - MARGARINA COM REDUCAO DE 55% DO VALOR ENERGETICO. LIVRE DE GORDURA TRANS E ADICIONADO DE VITAMINAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	becel	410,00	Un	7,20	2.952,00
103	1	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 06 meses.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	coamo	1.015,00	Un	6,50	6.597,50
122	1	Quirera - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou corpos estranhos acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	kital	240,00	Un	1,50	360,00
124	1	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores). Embalagem: pacotes de 500 gramas a 1 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da anvisa.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	qualimax	370,00	Un	6,00	2.220,00
125	1	REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS) FARDO C/ 06 UNIDADE DE PET DE 02 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	befricool	1.330,00	Frd	23,99	31.906,70
128	1	SAGU - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	prata	165,00	Un	3,50	577,50

VIGÊNCIA:	06/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C4288BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 878/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	09 a 13/12/2024	RHP0B84	**R$ 250,00**
B	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	09 a 13/12/2024	RTW7H10	**R$ 250,00**
C	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Bandeirantes	09 a 13/12/2024	RHP0B83	**R$ 250,00**
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	BBZ9571	**R$ 250,00**
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	RHP0B83	**R$ 250,00**
F	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	RHT7F51	**R$ 250,00**
G	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	09 a 13/12/2024	BAL1747	**R$ 250,00**
H	José Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	09 a 13/12/2024	BRM9G38	**R$ 250,00**

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	09 a 13/12/2024	RHP0B84	**R$ 225,00**
B	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	09 a 13/12/2024	RTW7H10	**R$ 225,00**
C	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Bandeirantes	09 a 13/12/2024	RHP0B83	**R$ 225,00**
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	BBZ9571	**R$ 225,00**
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	RHP0B83	**R$ 225,00**
F	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	RHT7F51	**R$ 225,00**
G	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	09 a 13/12/2024	BAL1747	**R$ 225,00**
H	José Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	09 a 13/12/2024	BRM9G38	**R$ 225,00**

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 6 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1487B210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 43/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 43/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024
Validade da ata: de 06/12/2024 até 06/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Boneca nas seguintes especificações: medindo 28cm, caixa com 40mmX150mmX310mm com selo do Inmetro e fabricada no Brasil com garantia de 90 dias.		un	350,0000	R$ 21,35	R$ 7.472,50
2	Brinquedo para bebê educativo de encaixe colorido nas medias 10cmX10cmX10cm sem luzes e sem pilha, na solapa com selo do Inmetro e fabricado no Brasil com garantia de 90 dias.		un	150,0000	R$ 16,88	R$ 2.532,00
3	Brinquedo para bebê, mordedor colorido macio soft em vinil na caixa contendo as medidas: brinquedo 8cmX8,5cmX12cm e com caixa medindo 18cmX7cmX16cm com selo do Inmetro e fabricado no Brasil com garantia de 90 dias.		un	150,0000	R$ 17,55	R$ 2.632,50
4	Carrinho em plástico rígido adesivado com selo do Inmetro na solapa contendo as seguintes medidas 37cmX23cmX17,5cm nas seguintes cores: azul, vermelho, laranja e preto, pesando 300G e fabricado no Brasil com garantia de 90 dias.		un	350,0000	R$ 21,01	R$ 7.353,50
Valor total						**R$ 19.990,50**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BA43CEF8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Licitação dispensável			
Número/Ano:	43/2024	**Data de abertura:**	05/12/2024	
Data adjudicação:	05/12/2024	**Data homologação:**	06/12/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:	aquisição de brinquedos			

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PONTO DOS ACESSORIOS LTDA	35.394.155/0001-34	R$ 19.990,50
Total:		**R$ 19.990,50**

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16631	Carrinho em plástico rígido adesivado com selo do Inmetro na solapa contendo as seguintes medidas 37cmX23cmX17,5cm nas seguintes cores: azul, vermelho, laranja e preto, pesando 300G e fabricado no Brasil com garantia de 90 dias.	un	350,0000	R$ 21,0100	R$ 7.353,50
16632	Boneca nas seguintes especificações: medindo 28cm, caixa com 40mmX150mmX310mm com selo do Inmetro e fabricada no Brasil com garantia de 90 dias.	un	350,0000	R$ 21,3500	R$ 7.472,50
16633	Brinquedo para bebê educativo de encaixe colorido nas medias 10cmX10cmX10cm sem luzes e sem pilha, na solapa com selo do Inmetro e fabricado no Brasil com garantia de 90 dias.	un	150,0000	R$ 16,8800	R$ 2.532,00
16634	Brinquedo para bebê, mordedor colorido macio soft em vinil na caixa contendo as medidas: brinquedo 8cmX8,5cmX12cm e com caixa medindo 18cmX7cmX16cm com selo do Inmetro e fabricado no Brasil com garantia de 90 dias.	un	150,0000	R$ 17,5500	R$ 2.632,50
Valor Total: R$ 19.990,50					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 6 de dezembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Data da emissão: 06/12/2024 09:38:56	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DA562510

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Licitação dispensável			
Número/Ano:	42/2024	**Data de abertura:**	06/12/2024	
Data adjudicação:	06/12/2024	**Data homologação:**	06/12/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:
ENFEITES NATALINOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA	31.802.330/0001-24	R$ 54.147,00
Total:		**R$ 54.147,00**

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16621	Bola de natal decorativa 3D em caixa alta com 1,90 metros de altura e 1,70 metros de diâmetro iluminada com Led Branco na voltagem de 220V, revestida com mangueira de led e cordões de led.	un	1,0000	R$ 2.687,0000	R$ 2.687,00
16622	POSTES DA AV. BRASIL - OBJETOS NATALINOS PARA POSTES EM ARABESCOS 56 (cinquenta e seis) Objetos Natalinos para postes em Arabescos. Figura luminosa bidimensional com desenho em linhas retas e curvas, com círculos, produzida em Tamanho – largura 0.80 x 1,20mt de altura ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas.	un	44,0000	R$ 854,0000	R$ 37.576,00
16623	Pacotes de presentes pequeno, medindo aproximadamente 80 cm de altura x 60m de largura x 1,70m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 3/16 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores branco fio elétrico branco 2 x 0,5mm² e dourado fio elétrico cristal l 2 x 0,5mm² sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm. O pacote de presente tem potência total aproximada de 1.282W	un	2,0000	R$ 1.612,0000	R$ 3.224,00
16624	Letreiro FELIZ NATAL , cada letra medindo 1,60m alt x 1,00m larg x, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira NEON led	un	1,0000	R$ 9.590,0000	R$ 9.590,00

Data da emissão: 06/12/2024 10:19:28	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led´s por metro na tensão de 220v na cor warm com piscas na branco quente, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo. a posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchido de cordões de led Blindado 220V 100 Lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado. Medindo 10 metros de comprimento.				
16625	ESTRELA 3D CAIXA ALTA JARDIM (altura mínima de 0,90m x 0,90m largura x 0,27m profundidade)luminoso em forma de estrela caixa alta 3d produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. A ser destribuido nas praças de acordo com a contratante.	un	1,0000	R$ 1.070,0000	R$ 1.070,00
Valor Total: R$ 54.147,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 6 de dezembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

	Prefeito	
		Página: 2 de 2
Data da emissão: 06/12/2024 10:19:28	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6E90567B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 42/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 422/2024
Validade da ata: de 06/12/2024 até 06/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Bola de natal decorativa 3D em caixa alta com 1,90 metros de altura e 1,70 metros de diâmetro iluminada com Led Branco na voltagem de 220V, revestida com mangueira de led e cordões de led.		un	1,0000	R$ 2.687,00	R$ 2.687,00
2	ESTRELA 3D CAIXA ALTA JARDIM (altura mínima de 0,90m x 0,90m largura x 0,27m profundidade)luminoso em forma de estrela caixa alta 3d produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. A ser destribuido nas praças de acordo com a contratante.		un	1,0000	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00

Data da emissão: 06/12/2024 10:26:35	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 422/2024

Validade da ata: de 06/12/2024 até 06/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	Letreiro FELIZ NATAL , cada letra medindo 1,60m alt x 1,00m larg x, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira NEON led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led´s por metro na tensão de 220v na cor warm com piscas na branco quente, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo. a posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchido de cordões de led Blindado 220V 100 Lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado. Medindo 10 metros de comprimento.		un	1,0000	R$ 9.590,00	R$ 9.590,00

Data da emissão: 06/12/2024 10:26:35	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 422/2024

Validade da ata: de 06/12/2024 até 06/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	Pacotes de presentes pequeno, medindo aproximadamente 80 cm de altura x 60m de largura x 1,70m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 3/16 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores branco fio elétrico branco 2 x 0,5mm² e dourado fio elétrico cristal l 2 x 0,5mm² sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm. O pacote de presente tem potência total aproximada de 1.282W		un	2,0000	R$ 1.612,00	R$ 3.224,00
5	POSTES DA AV. BRASIL - OBJETOS NATALINOS PARA POSTES EM ARABESCOS 56 (cinquenta e seis) Objetos Natalinos para postes em Arabescos. Figura luminosa bidimensional com desenho em linhas retas e curvas, com círculos, produzida em Tamanho – largura 0.80 x 1,20mt de altura ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas.		un	44,0000	R$ 854,00	R$ 37.576,00
Valor total						**R$ 54.147,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0C2E8145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **032/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL **CNPJ nº:** 37.420.039/0001-78
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.003.04.123.0007.2013- Manutenção das atividades de tributação e fiscalização 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Fontes:** 1001-Recursos ordinários livres exercício corrente 1511-Taxas-Prestação de serviços 1510-Taxas Exercício poder de polícia	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F0D70281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL EQUIPADA COM TRONCOS E RAMAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **C. A. ARAUJO TELEFONIA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 06.116.225//0001-94, Rua Eugenio Mella, 557, terreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor total de R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais);

LOTE	DESCRITIVO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAL, EQUIPADA PARA 06 TRONCOS E 32 RAMAIS, SENDO 01 RAMAL DIGITAL PARA TELEFONISTA HED SET ACOPLADO (HEADSET É UM CONJUNTO DE FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME E MICROFONE ACOPLADO PARA USO EM MICROCOMPUTADORES MULTIMÍDIA E TAMBÉM PARA TELEMARKETING, FICANDO PRESO À CABEÇA DO USUÁRIO), E 31 RAMAIS ANALOGICOS, C/ CABEAMENTOS GERAL ENTRE RAMAIS INTERNOS E LINHAS TELEFONICAS EXTERNAS, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, ACESSORIA EM TELECOM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES QUANDO NECESSARIAS.	01	R$ 1.746,80	R$ 20.961,60
02	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAL, EQUIPADA PARA 06 TRONCOS E 12 RAMAIS, SENDO 01 RAMAL DIGITAL PARA TELEFONISTA, E 11 RAMAIS ANALOGICOS, COM CABEAMENTO GERAL ENTRE RAMAIS INTERNOS E LINHAS TELEFONICAS EXTERNAS, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, ACESSORIA EM TELECOM,	01	R$ 893,20	R$ 10.718,40

	INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES QUANDO NECESSARIAS.			
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			**R$ 31.680,00**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6A99A3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PANETONE E COPO TÉRMICO A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09horas30min do dia 06 de dezembro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55.187.334/0001-08	R$ 21,49	R$ 13.968,50

ORDEM 02

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
02	IMPACTECH GRAVACOES TECNOLOGICAS LTDA	21.046.236/0001-39	R$ 45,00	R$ 21.150,00

ORDEM 03

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	07.654.231/0001-68	R$ 13,96	R$ 9.074,00

ORDEM 04

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34.090.540/0001-25	R$ 21,09	R$ 13.708,50

1.3. Foi solicitado a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, para melhor análise da proposta apresentada e garantir a conformidade técnica do produto ofertado com as necessidades descritas no Termo de Referência, o encaminhado do Catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente que contenha as especificações técnicas detalhadas do item ofertado, concedendo o prazo de 1 (uma) hora para o feito.

1.4. Após análise detalhada do catálogo técnico apresentado, verificamos que a composição do produto ofertado não atende às especificações técnicas definidas no edital, conforme segue:

• Ingredientes Exigidos pelo Edital que Não Estão Presentes no Produto Ofertado:

Massa de cacau; Manteiga de cacau; Ésteres de ácido ricinoléico; Glucose; Manteiga; Extrato de malte.

1.4.1. Conforme o edital, o produto deve atender às especificações descritas no Termo de Referência, de modo a garantir a conformidade e a qualidade esperada. Desta forma, o catálogo técnico apresentado não atende às exigências estabelecidas, configurando incompatibilidade com o objeto da licitação. Diante disso, informamos que a proposta apresentada para o item em questão está **desclassificada**.

1.5. Sendo assim foi solicitado a segunda colocada a empresa com N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, o Catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente que contenha as especificações técnicas detalhadas do item ofertado, concedendo o prazo de 1 (uma) hora para o feito. A mesma apresentou o catálogo, que após analise verificou o mesmo atende o descritivo do edital sendo sua proposta **classificada.**

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34.090.540/0001-25	HABILITADA
02	IMPACTECH GRAVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	21.046.236/0001-39	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ 34.090.540/0001-25, com valor TOTAL **R$ 13.708,50 (treze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

2.4. Declarando a empresa vencedora IMPACTECH GRAVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ 21.046.236/0001-39, com valor TOTAL **R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B46F371B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **031/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ nº:** 34.090.540/0001-25 **Razão Social**: IMPACTECH GRAVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **CNPJ nº:** 21.046.236/0001-39
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PANETONE E COPO TÉRMICO A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 34.858,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.001.04.122.0006.2007 - Manutenção das atividades administrativas 05.001.04.122.0012.2016 - Administração geral da secretaria de obras, viação e urbanismo 06.001.12.361.0023.2026 - Administração geral da secretaria de educação 06.001.12.361.0024.2029 – Manutenção do ensino fundamental 06.001.12.365.0025.2032 – Manutenção das atividades da educação infantil – Creche 07.001.10.122.0030.2038 - Manutenção da secretaria da saúde 07.001.10.302.0030.2045 – PAB – Unidade Pronto Atendimento 08.001.08.244.0040.2061 - Administração e coordenação do fundo municipal de assistência social 08.001.08.244.0040.2062 – CRAS – Centro de referência de assistência social 08.001.08.241.0039.2059 – Atividades de atendimento ao idoso 08.001.08.244.0040.2100 – Serviços de proteção social básica 11.001.04.122.0006.2010 – Manutenção das atividades de planejamento, projetos e engenharia 09.001.04.122.0041.2063 - Administração geral da indústria, comércio e fomento agropecuário 11.001.04.122.0018.2091 - Administração geral da secretaria de habitação 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo **Fonte:** 1001 - recursos ordinários livres - exercício corrente 1039 - saúde - rec. vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) 31860 – PSB FNAS – BL Piso Social Básico 1028 - Demais impostos cinc edu. 1034 - Salário educação 31.941 - bloco de fianciamento de proteção social especial 31.995 - piso unico de assistencia social - PAS 31.979 - primeira infancia Deliberação n. 047/2022	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BF3AAC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
DECRETO Nº 3.731 E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

DECRETO Nº 3.731 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a Política de Investimentos 2025 para o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o Relatório do Cálculo Atuarial Vigente e a Legislação Previdenciária pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO Reunião realizada pelo Conselho do IPRESIO, Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, que aprovou a Política de Investimentos 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulada para o ano de 2025 a Política de Investimentos para o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, a qual foi baseada no cenário atual de 2024 e previsões econômicas, políticas e sociais para 2025, considerando o Relatório do Cálculo Atuarial Vigente, além das legislações pertinentes, tendo sido aprovada na Reunião Registrada na Ata nº 06/2024 do Livro Ata do IPRESIO.

Art. 2º - A Política de Investimentos poderá ser revista ou alterada no decorrer do ano para que foi prevista, de acordo com a necessidade, o comportamento do mercado, prejuízos ou oportunidades, desde que contemplada pela decisão dos membros que compõe o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Diretor Presidente/Gestor de Recursos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.685 de 27 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

IPRESIO
Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR
Política de Investimentos2025

Política de Investimentos	Versão 01	Aprovada 05/12/2024
Elaboração: Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Administrativo (Colegiado Deliberativo)	**Fiscalização:** Conselho Fiscal

DEFINIÇÕES:
Ente Federativo: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.
CNPJ: 23.798.621/0001-68
Endereço: Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, Cep: 85650-000.
Lei de Instituição: Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015.
Composição: Diretor Presidente/Gestor de Recursos, Comitê de Investimentos (03 membros), Conselho Administrativo/Deliberativo (05 titulares e 05 suplentes) e Conselho Fiscal (03 titulares e 03 suplentes).
Gestão atual: 2023-2025 (Decretos Municipais nº 3.621/2023 e nº 3.683/2024).
Meta de Retorno esperada 2024: IPCA + 5,00% a.a.
Categoria do Investidor: Comum (Geral).
ISP – Índice de Situação Previdenciária: "C", Pequeno Porte, Menor Maturidade, Perfil Atuarial II *(em vigência ainda o de 2023, pois até o presente momento não foi emitido o de 2024)*
Segurados (30/10/2024): 401 Servidores Ativos (558 Dependentes Servidores Ativos), 57 Aposentados (43 Dependentes Servidores Inativos) e 16 Pensionistas.
Patrimônio (30/10/2024): R$ 38.381.560,86

CONTEÚDO
1. Introdução.....3
2. Objetivo 3
3. Categorização do RPPS 3
4. Estrutura de Gestão.....4
4.1 Modelo de Gestão.....4
4.2 Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização.....5
4.2.1 Comitê de Investimentos.....5

4.3 Observância aos Critérios de Elegibilidade.....5
4.4 Consultoria de Valores Mobiliários 6
5. Meta de Rentabilidade.....8
6. Cenário Econômico.....8
6.1 Internacional.....8
6.2 Nacional 10
6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável.....11
6.4 Perspectivas.....11
6.5 Expectativas e Mercado.....12
7. Alocação Estratégica dos Recursos.....12
7.1 Segmento de Renda Fixa.....15
7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.....16
7.3 Segmento de Investimentos no Exterior.....16
7.4 Empréstimo Consignado 16
7.5 Taxa de Performance.....16
7.6 Limites Gerais.....17
7.7 Demais Enquadramentos.....17
7.8 Vedações.....18
8. Empréstimo Consignado.....18
9. Controle de Risco.....19
9.1 Controle do Risco de Mercado.....19
9.2 Controle do Risco de Crédito.....20
9.3 Controle do Risco de Liquidez.....20
9.4 Controle do Risco de Operacional e Legal.....21
10. Estudo de ALM – Asset Liability Management.....21
11. Equilíbrio Econômico e Financeiro.....21
12. Política de Transparência.....22
13. Credenciamento 22
14. Precificação de Ativos.....24
14.1 Metodologia...24
14.1.1 Marcações 24
14.2 Critérios de Precificação.....25
14.2.1 Títulos Públicos Federais.....25
14.2.2 Fundos de Investimentos.....28
14.2.3 Títulos Privados.....28
15. Fontes Primárias de Informações.....29
16. Política de Acompanhamento e Avaliação.....29
17. Plano de Contingência.....30
17.1 Exposição Excessiva a Risco.....30
17.2 Potenciais Perdas dos Recursos.....31
18. Controles Internos 32
19. Disposições Gerais.....32
Fontes.....34
Assinaturas.....35

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do IPRESIO tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do IPRESIO.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar cumulativamente:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como Investidor Comum. O IPRESIO, apesar de ter mais de dez milhões de reais de recursos aplicados comprovados pelo DAIR de Outubro de 2024, não pode se classificar como Investidor Qualificado devido ao fato de não ter aderido ao Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência, como mencionado acima, sendo assim é considerado como Investido Comum (Geral).
Neste ponto, ressaltamos que, a adesão ao Pró-Gestão do RPPS é Facultativa, de acordo com o artigo 236 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Contudo, o IPRESIO, presando buscar a excelência e todos os benefícios que esta adesão pode nos proporcionar, tem a intenção de aderir num futuro próximo.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do IPRESIO têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão do IPRESIO, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPRESIO - será PRÓPRIA.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio IPRESIO, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações. Por parte do IPRESIO, no presente momento, dos três membros do Comitê de Investimentos, dois possuem as certificações exigidas, inclusive um deles possui certificação em um nível acima do que é requerido nas condições do IPRESIO, e o outro membro que ainda falta estar certificado (a razão de ainda não ter é porque o mesmo assumiu a pouco tempo, entrando no lugar de outro que saiu) está providenciando para atender a demanda nos próximos meses.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do IPRESIO visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2.657 de 23 de fevereiro de 2016, garantem a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos membros do conselho do IPRESIO, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária. Inclusive, quase todos os membros titulares do conselho do IPRESIO possuem as certificações profissionais exigidas segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo (Administrativo) e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do IPRESIO.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. A exemplo disso, o IPRESIO teve suporte e auxílio na formulação desta Política de Investimentos para o exercício de 2025, da sua consultoria de investimentos contratada.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do IPRESIO e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do IPRESIO estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva (Diretor Presidente), Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação (Administrativo) e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do IPRESIO deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
d) ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal e do Comitê de Investimentos. Para a Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos, os critérios de “a” ao “d”.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS (ver no final deste o item “Fontes”) no final deste suas possíveis atualizações.
A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.
O Conselho do IPRESIO está em concordância com as exigências acima citadas, faltando a apenas alguns membros as certificações profissionais específicas, contudo, apesar disso, está dentro do prazo legislativo legal permitido para conseguir as mesmas.

4.4 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **IPRESIO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPRESIO**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **IPRESIO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **IPRESIO**;
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **IPRESIO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **IPRESIO.**
Atualmente, o IPRESIO está tendo este tipo de assessoria de consultoria através da Empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários, com a finalidade de prestar o suporte e nos assessorar no mercado financeiro.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do IPRESIO.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, bem como o Relatório do Cálculo Atuarial vigente (exercício de 2024) e a Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024, observando a duração do passivo (obtido pelo Cálculo Atuarial atual) de 20,05 anos, o IPRESIO define como o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores, definida como META DE RENTABILIDADE para 2025 o valor de IPCA + 5,00% (cinco por cento).
O IPRESIO no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPRESIO, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do IPRESIO e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Mercado de Trabalho
Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.
O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.
Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.
No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.
Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual, em linha com as expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior.
Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, está dado.
No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.
Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

ZONA DO EURO

Inflação
Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

Juros
Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.
Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

ÁSIA

China

Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

6.2 NACIONAL

Inflação
A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e Bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.
Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.
Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.
Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.
Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.
Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio
Apesar da queda de -3,3% em setembro, o Dólar voltou ao patamar bastante valorizado em relação ao Real nos meses seguintes, com o valor de R$ 5,60 na data de 14/11/2024 *(Focus – Relatório de Mercado)*.

Juros
Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de 0,5% ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo Focus, encerrando 2024 no patamar de 11,75% ao ano.
Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizadas pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se realinhassem.

6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

O lbovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.
A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.
No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).
No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF- M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

6.4 PERSPECTIVAS
Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.
Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.
Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.
Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.
No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim
Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, a consultoria de investimentos do IPRESIO recomenda cautela nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforça o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	4,34	3,78

IGP-M (%)	4,08	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,55	5,50
Meta Taxa Selic (% a.a.)	12,25	10,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,56	77,30
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,83	69,50
PIB (% do crescimento)	1,95	2,00
Balança Comercial (US$ bilhões)	76,30	78,86

Fonte: Focus – Relatório de Mercado – 22/11/2024

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Carteira Atual

SEGMENTO	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IPRESIO	VALORES
Renda Fixa	93,61%	R$ 35.924.699,58
Renda Variável	3,86%	R$ 1.482.443,38
Investimentos Estruturados	2,53%	R$ 969.258,66

Fonte: DAIR – IPRESIO – Outubro/2024

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do IPRESIO devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A Estratégia de alocação dos recursos para o próximo ano, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.
A atual Diretoria do IPRESIO optou por continuar mantendo uma carteira de investimentos conservadora, com base na composição da carteira atual (DAIR – Outubro/2024), considerando a Política de Investimentos 2024.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,01%	**60,00%**	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,01%	**33,00%**	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,01%	**0,50%**	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,03%**	**93,50%**	**165,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,01%	**3,50%**	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,01%	**2,50%**	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,02%**	**6,00%**	**40,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,01%	**0,50%**	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,01%**	**0,50%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,06%**	**100,00%**	**215,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,01%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,01%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,01%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,03%**	**165,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,01%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,01%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,02%**	**40,00%**

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,01%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,01%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,06%**	**215,00%**

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo IPRESIO com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do IPRESIO: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo IPRESIO; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do IPRESIO para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao IPRESIO; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o IPRESIO propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na opção de o **IPRESIO** promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar:
a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **IPRESIO**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **IPRESIO** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o IPRESIO propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o IPRESIO propõe adotar como limite máximo percentual de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos.
Deverão ser considerados aptos a receber recursos do IPRESIO apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Na ocasião, o IPRESIO não pretende fazer nenhum tipo de investimento, uma vez que até então, não é efetuado este tipo de movimentação financeira, cabendo a mesma ser ponderada e discutida com os demais membros do Conselho.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o IPRESIO prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **IPRESIO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;
d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do IPRESIO, em atendimento aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites definidos nesta Política de Investimentos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O IPRESIO considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o IPRESIO obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o IPRESIO não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do IPRESIO;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo IPRESIO;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do IPRESIO ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o IPRESIO deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o IPRESIO prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **IPRESIO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **IPRESIO** vedado de adquirir:
a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

A Resolução CMN nº 4.963/2021, trouxe a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IPRESIO**, através do estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança. Esses empréstimos podem ser concedidos em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **IPRESIO**, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária. Contudo, a Gestão da Diretoria vigente optou por não aplicar este tipo de concessão.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **IPRESIO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco Operacional - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **IPRESIO** e reduzir a qualidade operacional como um todo.
· **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **IPRESIO** adota o **VaR** - ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
a) Modelo paramétrico;
b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:
a) Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;
b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e
c) Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **IPRESIO** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **IPRESIO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **IPRESIO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **IPRESIO** tem por objetivo, apesar de não ser obrigatória a adesão, aderir futuramente a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **IPRESIO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPRESIO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **IPRESIO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPRESIO**.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **IPRESIO** tem por objetivo futuro, buscar a viabilidade da adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **IPRESIO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM - Asset Liability Management deve ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **IPRESIO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, havendo a necessidade, o **IPRESIO** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o **IPRESIO** observará sobre acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, encaminhando aos órgãos de controle interno e externo quando pertinente, com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IPRESIO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPRESIO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **IPRESIO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **IPRESIO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPRESIO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **IPRESIO** até seu respectivo resgate ou vencimento.
Atualmente, o IPRESIO tem em vigência o Edital nº 04/2023 de 17 de outubro de 2023, o qual trata sobre o Credenciamento das Instituições Financeiras que tem por interesse participar de credenciamento para alocação dos recursos financeiros do IPRESIO. Este Edital estará vigente por 24 (vinte e quatro) meses, considerando o artigo 106, II da Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o presente momento da emissão desta Política de Investimentos, tem-se aprovado o credenciamento da BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores e do Banco do Brasil; e da Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e da Caixa Econômica Federal.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **IPRESIO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
Vm = Valor de Mercado
PUatual = Preço Unitário Atual
Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **IPRESIO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **IPRESIO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

*Taxa Efetiva no Período = [Valor de venda/Valor de Compra – 1] * 100*
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Taxa Efetiva no Período = [(Valor de Venda/Valor de Compra) 252/dias úteis no período*-1]*100*
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000*[(1,10)^{0,5\ -1/(1+TIR)^{DUn/252}}]+1.000*[1/(1+TIR)^{DUn/252}]$$

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Cotação = 100/(1+Taxa)$^{DUn/252}$
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:
*Preço = VNA * [Cotação/100]*

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, o **IPRESIO** buscará a possibilidade de elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **IPRESIO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo (Administrativo).

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPRESIO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPRESIO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
O **IPRESIO** possui o Comitê de Investimentos, o qual baseia-se nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, e demais legislações pertinentes, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, tendo a aprovação de suas decisões pelo Gestor de Recursos e Diretor Presidente do **IPRESIO**.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPRESIO**;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação (Administrativo).
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPRESIO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **IPRESIO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPRESIO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPRESIO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

FONTES:
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, Consultoria de Investimentos Contratada pelo IPRESIO para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários e meta atuarial. Acesso restrito.
DAIR – Relatório do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, do CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social – MPS. Acesso restrito.
FOCUS – Banco Central do Brasil: Focus – Relatório de Mercado – de 22/11/2024, publicado em 25/11/2024. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/22112024 . Acesso em: 25/11/2024.
MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS . Acesso em 25/11/2024.
RELATÓRIO DE CÁLCULO ATUARIAL 2024, Relatório da avaliação do cálculo atuarial do exercício de 2024, base dezembro de 2023. Disponível em: https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/calculos-atuariais . Acesso em: 25/11/2024.

ASSINATURAS
Membros da Diretoria Executiva:

_____
José Paulo Della Justina
Diretor Presidente do IPRESIO
E Gestor de Recursos

Membros do Comitê de Investimentos**:**

___
Volnei Pedro Soares

_____
Marcelo Pchebichewski

_____
Cristiane Pinto

Membros do Conselho Deliberativo (Administrativo):

____
Vanessa Miotto

_____
Alan Jones Gonçalves

_____
Vera Luzia Dias

_____
Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi

___
Elis Patrícia Schneider da Silva

Membros do Conselho Fiscal:

____
Benvindo Clovis Sponchiado

_____
Fabiana Zanella

_____
Rafaela Pasquali

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:6971C4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024-2028

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024-2028

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Biênio 2022/2024

FICHA TÉCNICA
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA IZABEL DO OESTE - 2024/2028
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL
CLAUDINETE FATIMA LUQUINI

COLABORAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD; SECRETARIA EXECUTIVA, APAE.
PREFEITO
JEAN PIERR CATTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEBORA VANESSA CERINI CATTO

PRESIDENTE DO CMDPD
ADÃO BABINSKI

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
(PORTARIA Nº 15.176, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024)

I– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Titular: Adão Babinski
Suplente: Anderson Defante

II– Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Claudinete Luquini
Suplente: Danieli Corá Lotici

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Debora Vanessa Cerini Catto
Suplente: Juliane Schmoller Quoss

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone Dreher Piltz Spohr
Suplente: Roseli Faust

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rejane Becchi
Suplente: Silvia Adriana de Souza Spiler

VI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE:

Titular: Neli Pivatto Pomagerski
Suplente: Juliana Casagrande

ORGANIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO
CLAUDINETE FATIMA LUQUINI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA BIÊNIO 2022/2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Claudinete Fatima Luquini

Suplente: Danieli Cora Lotici

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Aline Monteiro
Suplente: Jessica Pomniecinski

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Adão Babinski

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Suplente: Anderson Defante

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Neli Kruguer
Suplente: Marli Pelissa

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI

Titular: Ana Catto
Suplente: **Ramaeli Leceux**

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: **Jaqueline Franciele This**
Suplente: **Antônio Barbosa**

PALAVRAS DO PRESIDENTE DO CMDPD

Gratificante contribuir com a construção da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Santa Izabel do Oeste , representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD). Embora em território nacional anseia avanços, no município temos galgado conquistas significativas, no qual visualizo o respeito e prioridade da Pessoa com Deficiência no SUAS e demais políticas públicas. Espero que esse Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, venha traçar os rumos da Política Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiência, superando as barreiras históricas desses cidadãos, promovendo a acessibilidade e fortalecendo a inclusão destes. Que este Plano sirva de instrumento de fortalecimento do conselho e na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

ADÃO BABINSKI
Presidente do CMDPD Biênio 2024-2026

PALAVRAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, comprometida com a promoção da dignidade e inclusão de todas as pessoas, reafirma seu compromisso com a criação e implementação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.
Este plano reflete nossa visão de uma sociedade mais justa, onde todos tenham acesso pleno a direitos, serviços e oportunidades, sem barreiras ou discriminações. A inclusão social também é uma prioridade em nosso município, e este plano é fruto de um esforço coletivo entre governo, sociedade civil e representantes da comunidade de pessoas com deficiência. Nossa missão é garantir que todas as políticas e programas aqui propostos sejam efetivamente implementados, visando melhorar a qualidade de vida e a autonomia das pessoas com deficiência. Reconhecemos que o caminho para uma cidade verdadeiramente inclusiva é longo, mas estamos determinados a seguir adiante, assegurando que cada ação desenvolvida por esta Secretaria esteja pautada na equidade, acessibilidade e respeito à diversidade. O trabalho colaborativo com outras secretarias, organizações não governamentais e a sociedade como um todo será essencial para o sucesso deste plano. Por meio deste documento, renovamos nosso compromisso com a construção de um municipio que acolhe, protege e valoriza as pessoas com deficiência, garantindo-lhes o direito de viver com dignidade e exercer plenamente sua cidadania.

Debora Vanessa Cerini Catto
Secretária Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO..... 7
HISTÓRICO DA CIDADE DE SANTA IZAB. D OESTE E ASPECTOS GERAIS.. 9
MARCO REGULATÓRIO..... 13
DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL..... 19
MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA..... 21
CARACTERÍSTICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CadÚNICO DE SANTA IZABEL DO OESTE..... 26
EDUCAÇÃO ESPECIAL..... 29
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE..... 33
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPANDO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF..... 34
SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 36
REGISTROS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA..... 38
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD SANTA IZABEL DO OESTE..... 39
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 43
PLANO DE AÇÃO..... 45

APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....52
REFERENCIAS..... 53

INTRODUÇÃO

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, responsável pelos dados oficiais referente aos diversos temas, segmentos e indivíduos do território brasileiro, até o ano de 2010, estimava-se que o país possuía em torno de 45 milhões de pessoas com deficiência. Na pesquisa do Censo do referido ano, ainda se utilizava um método de contagem baseado na manifestação espontânea do entrevistado, abrangendo informações classificadas desde alguma dificuldade em ver, ouvir, se movimentar ou algum tipo de incapacidade mental/intectual. Por esta razão, o número de pessoas que se enquadravam na classificação com pessoas com deficiência era bastante considerável, na ordem dos 45 milhões.
Entretanto, métodos mais recentes de classificação de deficiência restringem o arcabouço, considerando, a partir das aferições posteriores a 2010, somente como pessoa com deficiência os indivíduos que têm muita dificuldade ou não conseguem de modo algum fazer uma atividade.
Deste modo, as últimas pesquisas nacionais que versam sobre os dados da população com deficiência, a principal delas a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 20191 apresentam a pesquisa do percentual de indivíduos de dois ou mais anos de idade, com deficiência em pelo menos uma de suas funções (visual, auditiva, motora de membros superiores ou inferiores, e mental ou intelectual). Os dados demonstram um percentual de 8,4% da população com alguma deficiência, algo em torno de 17 a 18 milhões de pessoas.
Tais dados demonstram que uma parcela significativa da população brasileira tem alguma deficiência, ou ainda, que parte considerável dessa população convive diáriamente com pessoas com deficiência, uma vez que as ações e políticas das últimas décadas têm caminhado no sentido da inclusão social e participação ativa das pessoas com deficiência nas atividades sociais.
Como parte do arcabouço legal brasileiro, partindo da Carta Magna de 1988 e legislações e regulamentações específicas posteriores, o que se propôs foi a inclusão social, visando meios de tornar a sociedade acessível para todas as pessoas, independente de suas capacidades e/ou limitações, compreendendo que

https://www.pns.icict.fiocruz.br/painel-de-indicadores-mobile-desktop/

cabe ao Poder Público, à sociedade e aos indivíduos, a eliminação das barreiras que possam impedir o completo desenvolvimento da cidadania e participação ativa dos indivíduos na sociedade, em especial àqueles que demandam de meios específicos para alcançar tais fins.
A concretização dos pressupostos contidos nas legislações e normas se dá através de alguns elementos, como o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limites, inicialmente lançado em 2011 e atualizado em 20232, O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná, lançado em 20183 e, consequentemente, a estruturação dos planos municipais da área, de forma a produzir o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e metas a serem estabelecidas pelos municípios no tocante aos direitos das pessoas com deficiência em cada cidade.
Desta forma, o presente Plano trata da história, dos dados mais atuais disponíveis a respeito das pessoas com deficiência no município de Santa Izabel do Oeste e às ações e metas que se pretendem para os anos seguintes, conferindo planejamento e a construção de uma Política Pública municipal a respeito dos direitos dos indivíduos com deficiência.

2 https://novoviversemlimite.mdh.gov.br/ 3https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/migrados/File/Planos_e_Direitos_Acessivel_18_01_18.pdf

HISTÓRICO DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE E ASPECTOS GERAIS

Santa Izabel do Oeste é uma cidade localizada no sudoeste do estado do Paraná, que possui uma rica história de colonização e desenvolvimento, marcada pela chegada de migrantes e agricultores em busca de novas oportunidades. A cidade foi fundada em meados do século XX, em uma região que era majoritariamente coberta por florestas e habitada por povos indígenas antes da chegada dos colonizadores.

Formação e Colonização

O processo de colonização da região de Santa Izabel do Oeste começou na década de 1950, impulsionado principalmente pela expansão agrícola e a busca por novas terras por parte de imigrantes do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Muitos dos primeiros colonos eram descendentes de imigrantes italianos e alemães, que trouxeram suas tradições e técnicas agrícolas para o local.
Esses pioneiros enfrentaram grandes dificuldades, pois a área era isolada e as estradas de acesso ainda estavam em fase inicial de construção. Mesmo com os desafios, a comunidade se desenvolveu graças à agricultura, com destaque para a produção de milho, feijão, soja e café. Ao longo dos anos, a infraestrutura foi melhorando, e o município começou a crescer em termos de população e economia.

Emancipação e Desenvolvimento

Santa Izabel do Oeste foi elevada à categoria de município em 1961, desmembrando-se de Capanema, como parte do processo de emancipação política de várias cidades no Paraná durante esse período de expansão. Desde então, a cidade passou a se organizar administrativamente, estruturando serviços públicos e investindo no desenvolvimento econômico.
Nas décadas seguintes, a cidade cresceu e se diversificou, com o setor agrícola continuando a ser o principal motor da economia, mas com o surgimento de novas áreas de atividade, como o comércio e pequenas indústrias. A comunidade sempre manteve fortes laços culturais e religiosos, que foram fundamentais para o desenvolvimento social e a formação de uma identidade local.

Características Atuais

Atualmente, Santa Izabel do Oeste é um município conhecido por sua qualidade de vida, com uma população acolhedora e trabalhadora. Embora seja uma cidade de pequeno porte, sua economia estável e suas políticas de apoio ao setor agrícola, avicultura e industrial mantêm a cidade em crescimento contínuo. Eventos culturais e religiosos, como festas tradicionais, reforçam o senso de comunidade e preservam as raízes dos primeiros colonos.
Além disso, o município tem investido em áreas como educação, saúde e assistência social, buscando melhorar as condições de vida de seus moradores e promover a inclusão social.
A cidade de Santa Izabel do Oeste é, assim, um exemplo de resiliência e progresso no sudoeste do Paraná, mantendo suas tradições enquanto busca novas oportunidades de crescimento e desenvolvimento para o futuro.

MARCO REGULATÓRIO

A partir de tratados internacionais como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência (2001), a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001), e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), o Brasil passou a adotar uma postura mais comprometida com o tema. Desde então, o país vem buscando criar legislações que garantam a proteção e a inclusão de pessoas com deficiência, assegurando seus direitos de maneira mais efetiva.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso II, atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade de "[...] cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência". Esse dispositivo reconhece, formal e legalmente, a obrigação do Estado em formular, estruturar e executar ações que garantam os direitos das pessoas com deficiência. A partir desse reconhecimento, uma série de leis e normas regulamentadoras foi criada, como veremos a seguir.

Após a promulgação da Constituição, tornou-se necessário regulamentar o que estava disposto no texto constitucional, traçando um caminho legislativo para a construção de uma política pública que assegurasse, de maneira efetiva, os direitos dessa população.

Em 1989, foi regulamentada a primeira legislação sobre o tema, abordando o apoio à integração social das pessoas com deficiência, a criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) e, fundamentalmente, a definição de crimes contra esse grupo. Nessa legislação, o Ministério Público também recebeu a incumbência de atuar na defesa das pessoas com deficiência.

Nos anos 1990, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), com o objetivo de ser um órgão superior deliberativo e participativo. O CONADE foi responsável por acompanhar e avaliar as políticas referentes ao segmento em áreas como saúde, educação, assistência social, esporte, entre outras.

No final da década de 1990, o Decreto nº 3.298 introduziu novas diretrizes normativas, garantindo o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, além de promover a equiparação de oportunidades para este grupo.

Em 2008, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU trouxe marcos importantes para o tema. O Brasil ratificou essa convenção através do Decreto nº 6.949 de agosto de 2009, que reconheceu que "as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente são as que impedem o tratamento equitativo entre pessoas com e sem deficiência". Em outras palavras, a exclusão e as limitações enfrentadas pelas pessoas com deficiência são resultantes da maneira como a sociedade está organizada. Esse decreto também abandonou o termo "portador de deficiência", considerado incorreto e obsoleto, adotando a expressão "pessoa com deficiência", reconhecendo-as como indivíduos com direitos plenos e inerentes.

[...] aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2009, art.1).

Dessa forma, reforça-se a compreensão de que a falta de acessibilidade não é uma limitação do indivíduo, mas sim uma deficiência do ambiente. A acessibilidade é, portanto, um direito básico, essencial para que todos possam exercer plenamente seus demais direitos.

Em nível nacional, foi promulgado em 2011 o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conhecido como Plano Viver sem Limites (Decreto nº 7.612), relançado recentemente, como veremos a seguir. Em 2015, importantes documentos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência foram editados, tanto no âmbito estadual quanto nacional. Entre eles, destacam-se a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A LBI é especialmente relevante por consolidar em um único documento os direitos das pessoas com deficiência, proporcionando uma legislação específica que abarca todas as garantias dessa população. Ela reafirma o direito à igualdade e à vida em uma sociedade livre de barreiras que impeçam o exercício pleno de seus direitos. Além disso, a LBI prevê sanções e punições para aqueles que violarem esses direitos.

Mais recentemente, foi lançado o Novo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado Novo Viver Sem Limites, com o objetivo de expandir e aperfeiçoar a política nacional voltada para as pessoas com deficiência. Esse novo plano apresenta 95 iniciativas que buscam assegurar os direitos e a dignidade dessa população. Ele está estruturado em quatro eixos principais de atuação: Gestão e Participação Social; Combate ao Capacitismo e à Violência; Acessibilidade e Tecnologia Assistiva; e Promoção do Direito à Educação, Assistência Social, Saúde e outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

A história dos marcos legais e dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil é marcada por avanços e pela mobilização dos movimentos sociais. A Constituição de 1988, pela primeira vez, incorporou as pessoas com deficiência como detentores de direitos de cidadania, e em 2000 o país aprovou as Leis de Acessibilidade e do Atendimento Prioritário. Outros avanços importantes foram conquistados com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com o lançamento do Viver sem Limite 1, que transformou para sempre o desenvolvimento da política nacional sobre o tema. A primeira versão do Viver sem Limite foi lançada em 2011 por meio do Decreto nº 7.612/2011.

Doze anos depois, a política foi aperfeiçoada e está sendo ampliada pelo Governo Federal. Ao todo, 95 iniciativas estão em desenvolvimento pelo Novo Viver sem Limite, que representa retomada de ações que garantem mais dignidade às pessoas com deficiência.

Em nível municipal, Santa Izabel do Oeste, historicamente conta com regulamentações específicas sobre pessoas com deficiência. Mobilizados com a questão, no ano de 2015, o governo municipal por meio de Lei Municipal nº 1.739 de 17 de agosto de 2015, dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Santa Izabel do Oeste/Paraná – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências.

Por meio do Decreto Municipal Nº 3.663 de 22 de março de 2024, dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste, para mandato de 2024/2026. Ainda, no ano de 2024, pela Portaria Municipal Nº 15.176 de 24 de outubro de 2024, estabelece o Comitê interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do municipio de Santa Izabel do Oeste - Pr. Considerada a legislação mais abrangente sobre o tema até o momento, ela forneceu a estrutura necessária para a implementação de ações no âmbito municipal, detalhando competências, atribuições e os responsáveis pela execução dessas políticas.

4. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser construído, respeitando suas particularidades e divergências microrregionais, nas mesmas diretrizes, de forma a conferir uma sinergia e complementariedade às propostas nas três esferas de governo, de maneira a somar esforços na garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Neste sentido, as Diretrizes elencadas no plano municipal dão sequência ao que está contido no Plano Nacional e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, somando forças e conferindo maior credibilidade ao que se propõe realizar no âmbito municipal, visando a concretização de objetivos em comum, de forma global, com finalidade de executar ações que promovam a efetivação dos direitos consagrados legalmente.

Sendo assim, em consonância com o supracitado, vale a pena apresentar uma ressalva quanto ao Novo Viver Sem Limites, pois este, diferente do Primeiro Viver Sem limites, ao invés de apresentar um plano estratégico vinculado às Diretrizes, antes, apresenta 4 eixos estruturantes, a saber: I – Gestão e participação social; II – Enfrentamento ao capacitismo e à violência; III – Acessibilidade e tecnologia assistiva; IV – Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Assim, conforme descreve a Cartilha do Novo Viver Sem Limites (2023, p. 13);

"A organização do plano em torno de grandes eixos foi pensada em torno do que seriam as grandes direções nas quais a sociedade brasileira precisaria avançar em relação aos direitos das pessoas com deficiência. Em relação ao Plano Viver sem Limite, por exemplo, que focou na promoção de direitos econômicos, sociais e culturais, procurou-se promover uma organização mais abrangente, que convocasse o Estado não apenas a se organizar de modo mais contínuo para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência como a própria sociedade para a o enfrentamento ao capacitismo e à violência [...] Fala-se aqui em eixos justamente porque, a partir desses grandes temas, como se verá mais adiante, metas passaram a ser pactuadas com ministérios e, em seguidas, albergadas no plano."

Neste sentido, ainda de acordo com a referida Cartilha, os eixos dizem a respeito a*:*

"Gestão e participação social": novas formas de articulação e participação social para fazer frente a novas necessidades que se mostraram presentes no que diz respeito à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

"Enfrentamento ao capacitismo e à violência", responde à necessidade de ir além das entregas de bens e serviços à população, enfrentando de maneira sistêmica as violências e discriminações sofridas pelas pessoas com deficiência na sociedade brasileira e ressignificando suas presenças e cidadanias. Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência;

"Acessibilidade e tecnologia assistiva", foca em ações para possibilitar a "utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo";

"Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais", reforça o compromisso em ampliar as condições para o exercício da cidadania às pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida em sociedade, retomando marcas já conhecidas do Plano Viver sem Limite e trazendo novos programas em sua nova edição.

Dada a construção bastante recente dos eixos no âmbito federal e a ainda necessária aplicação dos mesmos para dar andamento no âmbito municipal, deicidiu- se, no corrente plano, seguir ainda as Diretrizes tratadas no primeiro Plano Viver Sem Limites e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo assim, construir melhores propostas por parte dos entes participantes do Plano Municipal.

Desta forma, cabe aqui relembrar quais sejam estas Diretrizes, ainda perenes e atuais quanto à busca pela concretização dos direitos do segmento, as quais, segundo o Plano Estadual, são:

Diretriz 1 – Inclusão Social: a inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir as pessoas com deficiência em seus sistemas, ao mesmo tempo que estas preparam-se para assumir seus papéis na sociedade. É, então, um processo bilateral no qual tanto a pessoa quanto a sociedade, buscam equacionar problemas, desenvolver soluções e efetivar a equiparação de

oportunidades para todos. Dessa forma, as ações visam mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos, bens e as suas tecnologias em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte.

Em resumo, a inclusão da pessoa com deficiência refere-se à efetivação de direitos para todos, alcançando objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos, maximizando a participação, diminuindo barreiras para a aprendizagem e valorizando as diferenças de cada pessoa.

Diretriz 2 – Acessibilidade: Pessoas com deficiência têm necessidades e direitos como todas as pessoas, entretanto, para a efetiva realização destes direitos, encontram maiores barreiras que as demais pessoas, portanto, essa diretriz parte do reconhecimento que a convivência com a diversidade deve ser valorizada e reconhecida, em respeito a realização de objetivos, possibilidades e cumprimento de justiça social. (CORRÊA, 2009), e que os entraves para a participação social, sejam elas urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais, devem ser superadas, pois, a deficiência estaria na interação entre as limitações da pessoa que possui a deficiência e as barreiras impostas no ambiente, que devem sofrer os ajustes necessários para que se garanta a plena inclusão dos indivíduos.

Sendo assim, ao concebermos novos espaços, programas, políticas, serviços e produtos, devemos levar em consideração o modo como todas as pessoas poderão usufruir, partindo sempre de um princípio universal e inclusivo de desenho, e com isso não tendo a necessidade de adaptação ou que se tenha um projeto específico. Ou nos dizeres do Plano Estadual (2017, p. 36), a acessibilidade consiste na:

"condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida."

Diretriz 3 - Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência: Quando falamos de respeitar a dignidade e autonomia das pessoas com deficiência, relembramos um dos documentos que deram origem às

regulamentações referentes aos direitos universais, a Promulgação da Carta dos Direitos Humanos pela ONU em 1948, tratando do respeito às diferenças e reconhecendo a igualdade entre as pessoas, os povos, etnias, etc.

Neste sentido, reconhecer a dignidade da pessoa com deficiência significa se contrapor à ideia de que, por causa da deficiência, exista alguma condição sub humana do indivíduo, estimulada pela capacidade que cada ser humano tem, cada qual a sua maneira e particularidade. Assim, uma das formas de superação do preconceito e avanço na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, se dá por intermédio da autonomia e da liberdade, a qual pode ser alcançada através do empoderamento desse público.

Na prática, isso significa que cabe ao poder Público e à sociedade em geral, criar condições para que pessoas com deficiência tenham controles sobre os assuntos e temas que lhes dizem respeito, podendo assim, tomar decisões sobre suas vidas, interesses, gostos, entre outros.

É necessário buscar e potencializar o desejo e o interesse da pessoa com deficiência para suas escolhas e decisões, de forma que tal empoderamento e possa fomentar a busca de uma vida independente.

Em outra seara, diz respeito também, como apontam Santos e Rezende (2017,

p. 38)

"as condições e necessidades individuais não deveriam nunca constituir obstáculos ou impedimentos ao desenvolvimento de cada pessoa. Pelo contrário, é dever do poder público estabelecer um ambiente propício ao desenvolvimento e fornecer os serviços especiais para aqueles que necessitam, buscando ainda aumentar a consciência da sociedade com relação às pessoas com deficiência, suas capacidades e promover o respeito por seus direitos, combatendo estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais".

Essas três diretrizes demonstram o compromisso do município de

Santa Izabel do Oeste - Pr para garantir direitos das pessoas com deficiência, assim como a proteção social dos mesmos, tendo em vista o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.
As diretrizes elencadas possuem em seu cerne a representação dos temas em conferências nas diversas esferas de territórios, assim como a contemplação dos desafios para a implementação de políticas que possuem esse fim, possuindo uma perspetiva transversal.

5. MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O presente marco situacional não tem a pretensão de se colocar como um estudo exaustivo a respeito da situação de vida das pessoas com deficiência em todos os seus aspectos. Ele se coloca como um esforço de compilação e leitura descritiva de dados disponíveis, que possam indicar situações-problema a respeito desse público, e que, acredita-se, devem ser levados em conta ao se planejar ações voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência.
Antes de tudo, é preciso reiterar a falta de fontes de informação abrangentes e comparáveis. Mesmo as fontes que se propõem a realizar uma caracterização das pessoas registradas, trazem uma leitura diferente das deficiências, o que implica não apenas em uma diferença na distribuição dessas pessoas entre tipos possíveis de deficiência, como – o que é mais grave – na conclusão sobre o volume de pessoas com deficiência no estado e no município. Faltam estudos que, a partir da população com deficiência, investiguem causas, aspectos relacionados, condição de vida etc. A maioria das bases de dados utilizadas aqui registra a deficiência como um aspecto que se encerra em si mesmo, e portanto, pode ser apresentado isoladamente, mas não em uma compreensão mais ampla sobre como essa deficiência surgiu e como ela afeta a vida da pessoa em interação com a sociedade.
Independente da identificação global por tipos de deficiência, conclui-se que existe, no estado do Paraná, uma demanda expressiva de pessoas com necessidades específicas, que devem ser levadas em consideração no planejamento de políticas públicas, diminuindo ao máximo as barreiras que possam inviabilizar o exercício de direitos e a execução das plenas capacidades. Os dados apresentados neste marco procuraram identificar demandas, mas também localizar a oferta de serviços públicos, e observar como a gestão pública se organizou até o momento para proporcionar acessibilidade, inclusão e respeito à dignidade da pessoa com deficiência. Nesse sentido, é preciso também apontar a dificuldade em encontrar registros sobre a acessibilidade arquitetônica, e principalmente acessibilidade informacional. Os poucos dados possíveis de serem apresentados, ainda mostravam um longo caminho a ser percorrido para o acesso universal nas estruturas arquitetônicas, e isso mencionando apenas alguns equipamentos do estado. Com
relação à acessibilidade informacional, não havia sequer informações disponíveis que auxiliassem na compreensão do cenário.
Apesar de haver políticas voltadas à inclusão educacional, financeira e produtiva, não é possível, a partir dos dados disponibilizados, compreender qual é o tamanho da demanda, e se ela está sendo absorvida em todos os municípios do estado. Sabe-se quantas pessoas com deficiência estão na escola, quantas estão no mercado de trabalho formal, mas é possível apenas estimar, e ainda com dados defasados, quantos estariam fora. Outro aspecto, relacionado à saúde, é a necessidade de atendimento e, especialmente, execução contínua de políticas de prevenção de casos que podem ser evitados mediante adequados trabalhos de sensibilização e atuação preventiva. É necessário observar, também, a garantia de atendimento precoce e iniciativas de estimulação bem organizadas para incrementarem a independência e as possibilidades de acesso cultural e social de todas as pessoas com deficiência.
Portanto, é preciso pensar a deficiência além da condição individual de quem a vivencia, considerando os aspectos inter-relacionados, tanto ambientais quanto sociais, que são essenciais para compreender a existência de deficiências, e a maneira como elas afetam os indivíduos coletivamente. Pensar nos aspectos relacionados no momento de construção de políticas públicas pode também ser uma maneira mais efetiva de avançar na inclusão e na garantia de direitos das pessoas com deficiência. Acima de tudo, é essencial que se aborde a deficiência como uma condição humana, e não como um problema. Todos, em algum momento da vida, principalmente aqueles de idade avançada, podem sofrer algum tipo de incapacidade, temporária ou permanente (SÃO PAULO, 2011). Dessa maneira, a elaboração de políticas que passem por uma compreensão adequada dos aspectos inter- relacionados à deficiência, tem maior possibilidade de efetividade na melhoria do acesso e das condições de vida de todas as pessoas com alguma incapacidade.
A partir destas informações, tomando por base os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)29 de 2022, apresentamos a seguir alguns dados relevantes para a compreensão do assunto.

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136d ba23b9.pdf

Entretanto, tomando os dados nacionais como plano de fundo, podemos esclarecer algumas informações e subsidiar a compreensão sobre o segmento populacional das pessoas com deficiência.
Os dados da PNAD (2022) apresentam alguns destaques acerca da população com deficiência no Brasil, estimando 18,6 milhões de pessoas com deficiência no país, cerca de 8,9% da população com idade de 02 anos ou mais. Deste público, 47,2% tinham mais de 60 anos de idade, ou seja, quase metade da população com deficiência no país é composta por idosos.
Dos cerca de 18,6 milhões de pessoas com deficiência, apenas 25,6% tinham concluído o Ensino Médio, número bastante significativo se comparado ao percentual de pessoas sem deficiência na mesma situação, as quais alcançam 57,3% da população com Ensino Médio completo.
Apenas 29,2% das pessoas com deficiência foram consideradas participando da força de trabalho, e mesmo aqueles que têm Ensino Superior, apenas 54,7% das pessoas com deficiência nessa condição estavam participando da força de trabalho, sugerindo uma dificuldade de acesso ao mercado formal de trabalho, mesmo em condições superiores de ensino e qualificação.
Quando se trata da taxa de ocupação das pessoas com deficiência, apenas 26,6% do público estariam ocupados, enquanto no grupo de pessoas sem deficiência esse percentual alcança mais de 60%. Ainda mais preocupante neste cenário é que, de todas as pessoas com deficiência ocupadas, mais da metades delas (55%) estavam na informalidade, e enquanto o rendimento médio das pessoas sem deficiênca era de R$ 2.690,00, o segmento com deficiência recebia R$ 1.860,00.
Quando tomamos por referência os dados que mensuram o perfil das pessoas com deficiência, percebe-se um perfil mais feminino (10,0%) do que masculino (7,7%) e ligeiramente maior nas pessoas da cor preta (9,5%), contra 8,9% entre pardos e 8,7% entre brancos.
Conforme os dados do IBGE, os tipos de dificuldades são variados e diferem a medida que se altera o grupo etário. Por exemplo, na infância, as maiores dificuldades estavam em comunicação, em compreender e ser compreendido,
aprender, lembrar-se das coisas e se concentrar. Enquanto isso, no grupo de pessoas entre 40 e 49 anos, torna-se mais evidente as dificuldades para enxergar, entre 60 e 69 anos, o maior percentual estava ligado àqueles que têm dificuldades para andar, subir degraus, cerca de 8,1%. Esta última representa um percentual de 33,5% do público com mais de 80 anos, demonstrando o que se viu anteriormente, que a medida que as pessoas avançam em idade, aumenta-se a probabilidade delas desenvolverem ou terem alguma deficiência, principalmente em elementos mais básicos do dia a dia das pessoas.
Os dados abaixo apresentam o que se tem discorrido até aqui, permitindo melhor visualização das informações.

Conforme apresentado anteriormente, os dados que apresentam a situação escolar das pessoas com deficiência acendem alertas para o Poder Público e toda a sociedade, pois enquanto 4,1% das pessoas sem deficiência são analfabetas no país, quando se trata de pessoas com deficiência essa taxa

sobe para 19,5% do grupo em todo o país. Num breve recorte para a região Sul, a que tem menor índice de analfabetismo de pessoas com deficiência, 12%, ainda assim, o número é bastante superior à média das pessoas sem deficiência.
A maioria da população com deficiência não completa o ensino básico, 63% deles eram sem instrução ou com fundamental incompleto. Em ralação ao Ensino Médio, 25% das pessoas com deficiência tinham concluído e apenas 7% do público alcançava o ensino superior.

Quando falamos sobre a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, os dados são ainda mais desafiadores, pois a cada quatro pessoas com deficiência em idade para trabalhar, apenas uma delas estava ocupada em 2022, ou ainda, dos quase 100 milhões de pessoas ocupadas no Brasil no referido ano, apenas 4,7% delas eram pessoas com deficiência.
Mesmo quando o nível de instrução é o mesmo das pessoas com e sem deficiência, o nível da ocupação das com deficiência é inferior, assim como sua remuneração. Tais dados supõem que nem mesmo a escolarização é suficiente para equilibrar a situação entre as pessoas com e sem deficiência, no tocante ao mercado de trabalho.

A imagem abaixo apresenta os dados o percentual de pessoas com e sem deficiência segundo a forma de ocupação no Brasil, em 202230.

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136d ba23b9.pdf

Os dados aqui apresentados, servem como plano de fundo para aumentar nossa compreensão a respeito do recorte momentâneo que vivemos até 2022 com o público das pessoas com deficiência no país.
Evidente que a falta de dados mais recentes e mais robustos a respeito dos espaços e políticas públicas oferecidas ao segmento, assim como, dados mais precisos e específicos sobre as próprias pessoas com deficiência, dificultam a formulação e concretização de políticas públicas que, de fato, atendam às necessidades e interesses da população com deficiência.
Destaca-se ainda a dificuldade com a falta de dados municipais, aumentando sobremaneira os desafios para o legislador, o formulador e o fiscalizador das políticas públicas para o segmento. E corrobora com essa dificuldade a não publicação dos dados coletados no último Censo 2022.
Entretanto, os dados a seguir tentam lançar luz sobre algumas informações e dados referentes ao público alvo deste plano.

CARACTERÍSTICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CADASTRO ÚNICO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR

As características das pessoas com deficiência no Cadastro Único (CadÚnico) de Santa Izabel do Oeste, assim como em qualquer outro município, são coletadas para permitir que o governo identifique e ofereça benefícios e programas sociais adequados para esse público. O CadÚnico é a principal ferramenta de inclusão social no Brasil, reunindo informações socioeconômicas das famílias de baixa renda, incluindo aquelas que possuem membros com deficiência.
Aqui estão algumas características comuns das pessoas com deficiência registradas no CadÚnico em Santa Izabel do Oeste:

1. Tipos de Deficiência

O CadÚnico categoriza os tipos de deficiência para direcionar políticas específicas. Entre os tipos mais frequentemente registrados estão:

• Deficiência física: problemas relacionados à mobilidade e ao uso de membros.
• Deficiência visual: cegueira total ou parcial.
• Deficiência auditiva: surdez total ou parcial.
• Deficiência intelectual ou mental: condições que afetam o desenvolvimento cognitivo ou mental.
• Deficiência múltipla: quando a pessoa tem mais de uma deficiência, como auditiva e física, por exemplo.

2. Renda Familiar

As famílias com pessoas com deficiência registradas no CadÚnico em Santa Izabel do Oeste geralmente possuem uma renda mensal familiar baixa, o que permite o acesso a benefícios sociais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros programas assistenciais. Esses dados são fundamentais para a inclusão dessas famílias em programas como o Bolsa Família e a Tarifa Social de Energia Elétrica.

3. Acesso a Benefícios

Muitas das pessoas com deficiência cadastradas no CadÚnico são beneficiárias do BPC, um benefício assistencial garantido a pessoas com deficiência de baixa renda que não possuem condições de sustento próprio. Além disso, o CadÚnico também permite o acesso a outros serviços e programas, como o Minha Casa Minha Vida, e isenções em tarifas de serviços públicos.

4. Grau de Escolaridade

O nível de escolaridade das pessoas com deficiência registradas no CadÚnico costuma ser baixo, em razão de barreiras de acesso à educação inclusiva. Muitos enfrentam dificuldades para frequentar escolas e instituições de ensino por falta de infraestrutura adequada e apoio especializado, o que limita suas oportunidades educacionais e profissionais.

5. Acesso a Serviços de Saúde

Pessoas com deficiência no CadÚnico também revelam uma necessidade maior de acesso a serviços de saúde especializados. Muitas vezes, essas pessoas dependem de tratamentos contínuos e medicamentos, além de terapias específicas como fisioterapia, fonoaudiologia, e acompanhamento psicológico. A existência de barreiras para o acesso a esses serviços, principalmente para moradores da zona rural, é uma questão que o CadÚnico ajuda a identificar.

6. Residência em Áreas Urbanas e Rurais

Santa Izabel do Oeste é um município com características rurais, e uma parte significativa da população com deficiência registrada no CadÚnico reside em áreas rurais. Isso pode representar um desafio adicional em termos de acessibilidade a serviços de saúde, transporte e educação, já que a infraestrutura é mais limitada nessas áreas.

7. Participação em Programas Sociais

Além dos benefícios mencionados, as pessoas com deficiência registradas no CadÚnico podem ser incluídas em programas voltados para a geração de renda e inclusão produtiva, como iniciativas de capacitação profissional. Esses programas buscam promover a inclusão econômica dessas pessoas, considerando suas capacidades e limitações.

Essas características são importantes para que a gestão pública em Santa Izabel do Oeste possa desenvolver e aprimorar políticas públicas voltadas para melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, garantindo-lhes acesso a direitos fundamentais e serviços essenciais. O CadÚnico é uma ferramenta crucial para identificar essas necessidades e promover a inclusão social e econômica desse grupo vulnerável.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

As Escolas de Educação Especial, ou Educação Especial, dizem respeito a uma modalidade de ensino escolar que é oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, tendo como público educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Está contemplada no projeto político pedagógico de cada unidade escolar, com vistas a promover a educação inclusiva, conforme versa a Lei 12.796/201334 que alterou alguns dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
Sua metodologia é diferenciada, com currículo adaptado para atender às especificidades dos educandos. Tem como objetivo "promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária". Visando esse compromisso social com todos os alunos com necessidades educacionais especiais, a proposta pedagógica parte da necessidade de cumprimento dos dispositivos legais vigentes no País. Conforme o artigo 208 da Constituição Federal, é direito da pessoa com deficiência frequentar a rede regular de ensino, seja pública ou privada, desde a educação infantil até a universidade. Além disso, legislações posteriores estabeleceram que o Poder Público tem o dever de promover a inclusão do aluno com deficiência, oferecendo os recursos necessários para isso e garantindo a capacitação dos profissionais da educação, ou ainda, a oferta de professor de apoio ao aluno, quando da necessidade.
Santa Izabel do Oeste , segundo os dados do último Censo Escola 2023, apresentou os seguintes dados referentes às matrículas da Educação Especial:

Os dados fornecidos indicam informações sobre as matrículas no município para o ano de 2023 no contexto do Ensino Fundamental e da educação especial. Aqui estão os detalhes relevantes:
Total de matrículas no Ensino Fundamental: 1.162 alunos.
Alunos matriculados em classe especial: 10 alunos.
Matrículas na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais): 122 matrículas, representando 10,2% do total de matrículas no município. Portanto, os 122 alunos matriculados na APAE representam aproximadamente 10,2% do total de matrículas na rede municipal.
Esses dados evidenciam a presença significativa de alunos em modalidades de educação especial, incluindo aqueles matriculados em classes especiais e na APAE, refletindo a diversidade e as necessidades educacionais específicas dessa população.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

A Organização da Sociedade Civil - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais teve sua Fundação em 17 de abril de 1986, a qual é Mantenedora da Escola de Aludino Nedeff - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, localizada em Santa Izabel do Oeste, Paraná, tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social de seus alunos e usuários, firmando um compromisso inabalável com a excelência educacional e ações cooperativas dentro de seus programas ofertados, buscado constantemente melhorar suas instalações com a capacitação de recursos para proporcionar um ambiente de aprendizagem de qualidade e bem estar.
Atualmente, a Escola Aludino Nedeff conta com 122 alunos matriculados, distribuídos em 17 turmas, que são atendidos em diferentes etapas educacionais, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos. Além disso, a Escola oferta Atendimento Especializado para alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, autismo e transtornos globais do desenvolvimento.
A Entidade de Santa Izabel do Oeste reconhece a importância das aulas de Educação Física; o Esporte e Paradesporto no desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos e usuários. Portanto, o Ginásio de Esportes desempenha um papel fundamental nesse contexto, proporcionando um espaço adequado para as práticas esportivas/paradesportivas voltadas aos Projetos Sociais e Educacionais desenvolvidos pela Entidade e atividades físicas das aulas ofertadas dentro da área da licenciatura da Escola, o que promove uma melhor qualidade de vida e saúde.
No entanto, é necessário realizar melhorias e readequação de ambientes no ginásio de esportes para garantir a sua funcionalidade, adaptação/inclusão e segurança. Dentro dessas incluem-se a necessidade e a correção de paredes com infiltração, a atualização do quadro elétrico, a substituição de lâmpadas e chuveiros queimados e a manutenção na infraestrutura hidráulica. Além disso, também é importante mencionar que serão realizados o assentamento de piso e a pintura do depósito e dos vestiários, a fim de proporcionar um ambiente completo, seguro e agradável para todos.
A Apae de Santa Izabel do Oeste por ser uma Entidade Assistência Social e sem fins lucrativos, busca parcerias para se manter e reconhece a importância dessas Praticas e Projetos como um meio de promover a saúde, o trabalho em equipe, a disciplina e a superação de desafios. Além disso, o esporte contribui para o desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas dos alunos, estimulando o seu crescimento integral. Portanto, investir na melhoria do ginásio de esportes, incluindo o assentamento de piso e a pintura do depósito e dos vestiários, é fundamental para fortalecer o compromisso da escola com a educação física e o esporte, oferecendo aos alunos e usuários um ambiente propício para essa prática e o desenvolvimento de suas habilidades e todos os benefícios positivos de impacto social com a execução dessas ações.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPANDO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF

A política de Assistência Social disponibiliza, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em várias modalidades – 0 a 6 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e para idosos – as quais atendem os públicos realizando "atividades em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território." (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, atualizada em 2014)37.
Já os Grupos do PAIF, "consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS." (Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF, 2012).

Dentre os dois grupos, os quais são aglutinados em uma só categoria no Registro Mensal de Atendimentos do Governo Federal - RMA, de janeiro a dezembro de 2023, em média, foram 06 pessoas com deficiência participando dos grupos dos serviços. Destaca-se que os dados podem sugerir que tenham sido apenas 06, ou que alguns meses tenham tido números mais altos, uma vez que o RMA soma os dados de todos os meses e apresenta uma média. No ano de 2024, até o mês de outubro, a média mensal de participantes nos grupos foi de 14 pessoas com deficiência.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.p df

SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social oferece dentro de sua rede de serviços, programas e benefícios, atendimentos destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, de forma a garantir o direito dessas pessoas. Atualmente, a solicitação dos benefícios do Passe Livre Interestadual e Intermunicipal é realizada no CRAS e no Módulo de Atendimento do Cadastro Único.

O benefício do Passe Livre Interestadual, é de responsabilidade do Governo Federal e operacionalizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, oferecendo às pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade decorrente da renda, o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. O programa é para pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica, de baixa renda.

No mesmo sentido, o Governo do Estado do Paraná oferece o benefício para pessoas com deficiência proveniente de família com renda mensal de até dois salários mínimos e, uma vez que contemple os requisitos, tem direito à gratuidade no deslocamento entre cidades do Paraná.

Os pedidos são realizados via internet, intermediados pelo CRAS, em sua grande maioria, pois enquanto o Passe Intermunicipal é solicitado obrigatoriamente por profissional habilitado, o Interestadual pode ser solicitado pelo próprio beneficiário, através da conta Gov.br.

Durante o ano de 2024, foram feitas 55 solicitações de Passe Livre entre solicitações Interestadual e Intermunicipal, destacando que o montante de solicitações pode não corresponder a pessoas com deficiência, uma vez que os dois sistemas permitem a solicitação do benefício por pessoas com doenças crônicas e outros tipos de doenças.

Neste mesmo sentido, também o CRAS realiza orientações, encaminhamentos, pedidos e acompanhamento de solicitações do Benefício de Prestação Continuada, o qual diz respeito a garantia de um salário mínimo por mês

https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviarios/passe-livre
https://www.justica.pr.gov.br/servicos/Cidadania/Assistencia-social/Solicitar-Passe-Livre-Intermunicipal-nQ3xlR32
http://blog.mds.gov.br/redesuas/4360-2/

ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas e que comprove renda familiar inferior a ¼ do salário mínimo.

Sabe-se que em Santa Izabel do Oeste, 206 pessoas com deficiência recebem o Benefício de Prestação continuada atualmente.

Embora não se tenha dados separados em relação às solicitações dos benefícios para pessoas idosas e pessoas com deficiência, os dados do Registro Mensal de Atendimento do CRAS apresentam um total de 11 indivíduos encaminhados para acesso ao BPC no ano de 2023. No ano de 2024, foram encaminhados para BPC 12 pessoas com deficiência e idosos.

REGISTROS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Ainda no âmbito da política de Assistência Social, mas no contexto da Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, onde são atendidas pessoas, grupos e famílias em situação de risco pessoal e social ou tiveram seus direitos violados - registra os casos de atendimento às Pessoas com Deficiência que tiveram seus direitos violados de alguma forma, seja através de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) ou vítimas de abandono e negligência.

De acordo com os dados da Proteção Social Especial de Media e alta complexidade, foram atendidas sete (07) ocorrências de situações de violência contra pessoas com alguma deficiência, ambas por negligência, de janeiro de 2023 a outubro de 2024.

Tais dados não nos permitem inferir sobre a inexistência de casos de violência, o que parece pouco provável. O que sugere, a partir de então, a necessidade de criação de mecanismos de divulgação dos canais de denúncia, o que pode se intensificar conforme se consolidem as ações, participação e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD DE SANTA IZABEL DO OESTE -PR.

Em 26 de julho de 2015, reuniram-se nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos, na Rua Guajuvira, Bairro Santo Antônio, Santa Izabel do Oeste- PR, o Prefeito Moacir Fiamoncini, representantes governamentais e não governamentais para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD. A mobilização da comunidade que motivou a iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social na sistematização da Política Municipal da Pessoa com Deficiência em Santa Izabel Do Oeste - Pr.

O CMDPD está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual também é a responsável pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste . Em 09 de outubro de 2015 reuniram-se representantes de entidadade não governamentais do municipio bem como representantes de usuários e técnicos da secretaria para a assembléia geral ordinária, nesta oportunidade, foi apresentada a Lei de Nº 1739/2015 que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e solicitou que os representantes determinassem os nomes de titulares e suplentes para composição do CMDPD.

A criação do CMDPD é um marco histórico para a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Santa Izabel do Oeste , avanço imensurável para o Sistema de Garantia e Defesa de Direitos desse público. que desempenhará um papel crucial na formulação e fiscalização de políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, apartir daí a Portaria Nº 15.176, de 24 de Outubro de 2024 cria a comissão Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste – Pr Portanto, a composição deve incluir tanto membros do governo quanto representantes da sociedade civil, garantindo uma abordagem colaborativa e diversificada. A criação do CMDPcD é um passo significativo na luta pelos direitos das pessoas com deficiência em Santa Izabel do Oeste -Pr. Através deste conselho, espera-se:

Promover a Inclusão:

Desenvolver ações que garantam a inclusão social, econômica e educacional das pessoas com deficiência.

Fiscalizar Políticas Públicas:

Acompanhar a implementação das políticas públicas, assegurando que os direitos das pessoas com deficiência sejam respeitados e efetivados.

Mobilizar a Comunidade:

Engajar a sociedade civil na discussão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, aumentando a conscientização e mobilização social.

Avanços e Estrutura do CMDPD em Santa Izabel do Oeste -PR.:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) em Santa Izabel do Oeste tem se destacado na promoção e proteção dos direitos desse segmento populacional, refletindo um comprometimento significativo da administração pública e da sociedade civil. Entre os principais avanços e estruturas que foram estabelecidas, destacam-se:

Legislação e Normativas:

Lei de Criação do Conselho e Fundo Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiencia. A regulamentação deste Fundo permite a alocação de recursos financeiros para ações e programas que beneficiem as pessoas com deficiência, possibilitando o desenvolvimento de iniciativas concretas.

Esta lei serve como a base para a estruturação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, garantindo que seus direitos sejam respeitados e promovidos.

Decreto de Nomeação dos Representantes do CMDPD:

O decreto assegura a composição do conselho com representantes de diversas entidades e segmentos da sociedade, garantindo uma representação ampla e democrática.

Regimento Interno:

O regimento estabelece as diretrizes e normas que regulam o funcionamento do CMDPD, promovendo transparência e organização nas suas atividades.

Resolução das Inscrições de Entidades no Conselho:

A sistematização das inscrições das entidades garante que diversos grupos representativos possam contribuir para as discussões e decisões do CMDPD.

Abertura da Conta:

A criação de uma conta específica para o Fundo Municipal facilita a gestão dos recursos, promovendo a transparência e a responsabilidade no uso dos mesmos.

Funcionamento do CMDPD:

Reuniões Mensais:

O CMDPD se reúne mensalmente na Sede dos Conselhos, criando um espaço regular de diálogo e deliberação sobre os temas pertinentes às pessoas com deficiência.

Deliberação e Fiscalização:

Durante as reuniões, o conselho deliberará sobre questões que afetam as políticas públicas e fará a fiscalização da sua implementação, assegurando que os direitos das pessoas com deficiência sejam efetivamente respeitados.

Assuntos de Interesse:

Os assuntos discutidos englobam uma ampla gama de temas, desde a inclusão escolar até a acessibilidade e direitos no mercado de trabalho, buscando sempre a melhoria das condições de vida dessa população.

A formação do CMDPD é um marco importante para Santa Izabel do Oeste - Pr, refletindo um compromisso em criar um ambiente mais justo e inclusivo para todas as pessoas com deficiência. O sucesso dessa iniciativa dependerá do envolvimento contínuo de todos os setores da sociedade, buscando garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam reconhecidos, respeitados e promovidos.

Conforme cronograma abaixo:

Data	Documento
01 de Dezembro 2004	Lei 01/2024 art. Art. 176-L-Os conselhos que competem a essa secretaria e que são responsáveis pelos cuidados, proteção e direitos da criança, adolescente, idoso e excepcionais deliberam e fiscalizam as ações da Secretaria de Assistência Social, integrando a comunidade. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 2/2022)
17 de agosto de 2015	Lei 1739/2015- Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e criação do Conselho e Fundo.
16 de outubro de 2015	**1º Decreto** 2602/2015- Nomeação dos representantes do CMDPD
22 de março de 2024	**Em vigor** - Decreto 3.663 – nomeação dos representantes do CMDPD
21/10/2024	Número de inscrição do Fundo: CNPJ: 57.574.406/0001-87
22 Outubro de 2024	Resolução 01/2024 Aprova Regimento Interno do CMDPD
22 outubro de 2024	Resolução 02/2024 Aprova Incrições de entidades para participação.
24 de outubro de 2024	Portaria Nº 15.176- Cria Comissão Interistitucional de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal da Pessoas com Deficiência.

Fonte: Registros CMDPD

Além da Lei de criação do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborou-se o decreto de nomeação dos representantes do CMDPD, Regimento Interno, regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), Resolução aprovando o Regimento Interno, Resolução das inscrições de entidades no Conselho e abertura do CNPJ, também a portaria que cria a a comissão Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste – Pr, avanços imensuráveis para a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

As reuniões que se mobilizaram até a presente data tiveram como objetivo fortalecer e implantar a politica da pessoa com Deficiência no município, com a premissa de formar e implementar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD). Essa iniciativa surgiu a partir de sugestões da Secretaria de Assistência Social, além da mobilização da comunidade local, que destacou a necessidade de sistematização da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculação e responsabilidades.

O CMDPD se reúne mensalmente para tratar dos assuntos de interesse das pessoas com deficiência, deliberando e fiscalizando a respeito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

7-CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento apesentado oferece uma análise sobre a situação das pessoas com deficiência no município de Santa Izabel do Oeste - Pr. Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Santa Izabel do Oeste, o plano objetiva traçar diretrizes e ações estratégicas que promovam a inclusão social e a acessibilidade para as pessoas com deficiência.

O plano ressalta a importância da autonomia e da autodeterminação das pessoas com deficiência, sublinhando que a sociedade e o poder público devem criar condições que possibilitem a essas pessoas tomarem decisões sobre suas vidas de maneira independente. Nesse contexto, o empoderamento é identificado como um elemento crucial para assegurar a plena participação dessas pessoas na sociedade. As diretrizes municipais estabelecidas no documento demonstram o compromisso do município em assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Contudo, o plano também reconhece desafios significativos na implementação de políticas públicas, especialmente devido à carência de dados abrangentes e comparáveis sobre a população com deficiência. A ausência de estudos detalhados e a dificuldade em obter informações precisas sobre acessibilidade arquitetônica e informacional são

apontadas como barreiras substanciais a serem superadas.
Uma ferramenta vital mencionada no plano é o Cadastro Único (CadÚnico), utilizado para identificar e caracterizar socioeconomicamente as famílias de baixa renda, facilitando a inclusão dessas pessoas em programas sociais. Dados específicos do município de Santa Izabel do Oeste indicam a existência de um número significativo de famílias cadastradas que necessitam de apoio governamental, sublinhando a importância de políticas públicas eficazes e direcionadas.
O documento também aborda a inclusão social, destacando que, apesar das políticas voltadas à inclusão educacional, financeira e produtiva, ainda persistem incertezas sobre a eficácia dessas políticas devido à ausência de dados atualizados sobre a demanda real e sua absorção nos municípios.
Além disso, o plano cita diversas referências legislativas, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, demonstrando a base legal sobre a qual se fundamentam as ações e políticas propostas. Essas referências incluem leis e

decretos que visam assegurar os direitos das pessoas com deficiência e promover a eliminação de barreiras que possam impedir o pleno exercício da cidadania e a participação ativa dessas pessoas na sociedade.
Em suma, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste - 2024/2028, apresenta uma análise detalhada da situação das pessoas com deficiência no município, destacando tanto os avanços quanto os desafios ainda presentes. As políticas e diretrizes propostas visam promover a inclusão e o empoderamento das pessoas com deficiência, embora a implementação eficaz dessas políticas dependa de uma melhor coleta e análise de dados. O plano representa um avanço significativo na busca por uma sociedade mais inclusiva e equitativa, onde todos os cidadãos, independentemente de suas capacidades, possam exercer plenamente seus direitos e participar ativamente da vida comunitária.
O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste/PR, representa um avanço significativo na busca pela inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no município. A partir da análise das condições atuais e das necessidades desse público, foram delineadas diretrizes estratégicas que visam garantir a acessibilidade, a equidade e a autonomia das pessoas com deficiência.
Os principais pontos abordados neste plano destacam a importância da participação ativa da sociedade civil e do poder público na construção de um ambiente mais inclusivo e acolhedor. A colaboração entre diferentes setores é fundamental para implementar ações eficazes que atendam às demandas específicas da população com deficiência.
Embora o plano estabeleça metas claras e proponha soluções para as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência, é necessário reconhecer os desafios ainda presentes, como a falta de dados atualizados e a necessidade de capacitação de profissionais que atuam na área. A superação dessas dificuldades requer um compromisso contínuo e a mobilização de recursos adequados.
O empoderamento das pessoas com deficiência deve ser o eixo central das políticas públicas. Garantir que essas pessoas tenham voz ativa nas decisões que afetam suas vidas é essencial para promover sua autonomia e autodeterminação. A educação, a formação profissional e o acesso a serviços de saúde de qualidade são pilares fundamentais que devem ser fortalecidos.
Este plano apresenta o compromisso de Santa Izabel do Oeste/PR, com a inclusão social, educativa e profissional das pessoas com deficiência. A implementação das ações propostas deve ser acompanhada por todos com a participação da comunidade e dos conselhos municipais, para garantir que os direitos dessas pessoas sejam efetivamente respeitados e promovidos. Não esquecendo do monitoramento e avaliação das propostas aprovadas pelo CMDPD.
Em síntese, o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste/PR, é um passo importante rumo à construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao promover a inclusão e a acessibilidade, o município se compromete a garantir o cumprimento da legislação nacional. Ainda, oferecer a todas as pessoas com deficiência oportunidade de plena participação na vida social e comunitária sem restrição de acesso ou negação de direito.
Portanto, a efetivação desse plano depende da união de esforços entre governo, sociedade civil e famílias, em tese, de todos que em esforços intersetoriais, envolvimento e trabalho em rede, será propiciado a garantia do princípio da dignidade de pessoa humana assim sendo respeitado e promovido.

Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Canela , 731 – CEP 85650-000
Fone: (46) 35421360
CNPJ 76.205.715/0001-42

45
8. PLANO DE AÇÃO

DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL

Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação das pessoas com deficiência
Garantir o atendimento educacional e a escolarização de qualidade aos estudantes da Educação Especial
Promover ações que garantam o acesso, a inclusão e a permanência de pessoas com deficiência no Ensino Superior
Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Criação de Serviço de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências;	2024/2028	Secretaria de Saúde
Ofertar formação continuada aos professores, servidores e profissionais que atuam no atendimento educacional especializado	2024/2028	Secretaria de Educação
Promover ações de interação que envolvam as famílias dos alunos nos atendimentos educacionais especializados, com foco na orientação sobre as deficiências;	2024/2028	Secretaria de Educação
Implementar capacitação ao quadro de professores que atuam no atendimento aos estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento e demais transtornos;	2024/2028	Secretaria de Educação

Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Canela , 731 – CEP 85650-000
Fone: (46) 35421360
CNPJ 76.205.715/0001-42
46

Garantir aos estudantes surdos, de zero a 17 anos, a oferta de educação bilíngue LIBRAS-Português;	2024/2028	Secretaria de Educação
Garantir equipagem e adaptação das escolas com salas de recursos multifuncionais que assegurem condições de acesso, participação e aprendizagem para estudantes com deficiência das escolas públicas de ensino regular; - Programa Dinheiro Direito na Escola-PDDE;	2024/2028	Secretaria de Educação

Proporcionar inclusão de atividades esportivas e culturais para pessoas com deficiência no âmbito municipal, promovendo a inclusão social por meio do esporte e cultura;	2024/2028	Departamento de Esporte e Cultura
Realizar campanha e evento alusivo ao "Dia D" – Vinculado ao Dia da Inclusão Social e Profissional das Pessoas com Deficiências e Reabilitados para adesão ao Mercado de Trabalho e programas jovem aprendiz;	2024/2028	Secretaria de Assistência Social
Promover formação para os agentes públicos de atendimento das Agências do Trabalhador, sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;	2024/2028	Secretaria de Assistência Social
Realizar eventos para alunos com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento em idade laboral sobre a inserção no mundo do trabalho;	2024/2028	**Secretaria de Assistência Social e CMDPD**

Incentivar as empresas para a contratação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, respeitando e cumprindo a Lei nº 8.231/1991 (cotas);	2024/2028	Secretaria de Assistência Social

DIRETRIZ 2 - ACESSIBILIDADE

Objetivos: Assegurar a acessibilidade arquitetônica para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta
Garantir a comunicação acessível e de qualidade às pessoas com deficiência nos serviços públicos

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Promover a oferta de curso de capacitação/formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os servidores municipais;	2024/2028	Secretaria de Educação
Promover mecanismos de Educação Permanente a todos os profissionais dos pontos de atenção para compreensão de legislação de acessibilidade.	2024/2028	Secretaria de Educação
Garantir acessibilidade arquitetônica, conforme NBR 9050 nos projetos aprovados e executados pelo governo municipal, estadual e federal;	2024/2028	Departamento de Engenharia
Promover condições de acessibilidade para pessoas com deficiência em todos os prédios de uso público;	2024/2028	Departamento de Engenharia
Garantir que, prioritariamente, os espaços públicos contemplem os aparatos necessários de acessibilidade arquitetônico, estrutural, material e humano.	2024/2028	Departamento de Engenharia

Diretriz 3 - RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Promover ações preventivas relacionadas às especificidades da saúde da pessoa com deficiência
Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação às pessoas com deficiência
Fomentar os direitos das pessoas com deficiência e o combate às barreiras atitudinais
Fortalecer a instância de participação social no sistema de garantia de direitos da pessoa com deficiência
Promover ações para o enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência
Promover a inclusão das pessoas com deficiência aos programas, projetos e serviços socioassistenciais e aos direitos sociais, visando a autonomia da pessoa com deficiência e de sua família
Oportunizar liberdade de locomoção para a autonomia das pessoas com deficiência

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Garantir a prioridade no atendimento às pessoas com deficiência nos serviços do SUS, respeitada a prioridade clinica;	2024/2028	Secretaria de Saúde
Promover ampliação ao acesso e qualificação do atendimento, garantindo articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco;	2024/2028	Secretaria de Saúde
Disponibilizar e ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, através de convênio Regional ou Estadual;	2024/2028	Secretaria de Saúde

Fone: (46) 35421360
CNPJ 76.205.715/0001-42
50

Oferecer capacitação continuada para equipes de atendimento do SUS para o atendimento de qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias;	2024/2028	Secretaria de Saúde
Ampliar a capacidade de atendimento de especialidades como: fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia ofertadas pelo município;	2024/2028	Secretaria de Saúde
Capacitar as equipes para diagnóstico e intervenção precoce para as pessoas com deficiência intelectual;	2024/2028	Secretaria de Saúde
Oferta suficiente de consultas especializadas para pessoas com deficiência pelo SUS .	2024/2028	Secretaria de Saúde
Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências;	2024/2028	Secretaria de Saúde
Manter e se necessário ampliar as vagas nos atendimentos de odontologia para pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado;	2024/2028	Secretaria de Saúde
Buscar financiamento junto aos governos federal e estadual para a habilitação de Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no SUS, fortalecendo a atenção especializada para este segmento da população	2024/2028	Secretaria de Saúde

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD 2022/2024 Fone: (46) 35421360

Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Canela , 731 – CEP 85650-000
Fone: (46) 35421360
CNPJ 76.205.715/0001-42
51

Atender de forma integral a Pessoa com Deficiência com ênfase nas ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências.	2024/2028	Secretaria de Saúde
Ampliar a divulgação dos canais de denúncia sobre casos de violência contra pessoas com deficiência;	2024/2028	CMDPD
Conscientizar as famílias acerca da importância de sua participação na política em defesa dos direitos da pessoa com deficiência;	2024/2028	CMDPD
Promover formação aos conselheiros tutelares a respeito da promoção de direitos da criança e do adolescente com deficiência, melhorando as intervenções nas situações de violências e violações e fortalecendo os direitos deste público;	2024/2028	CMDCA
Criar, implantar Protocolo/Fluxo municipal de atendimento às pessoas com deficiência vítimas de violência;	2024/2028	Rede de Proteção/CMDPD
Oferecer capacitação para conselheiros municipais a respeito dos direitos das pessoas com deficiência sobre os canais de denúncias;	2024/2028	Secretaria de Assistência Social
Estruturar e ampliar o Serviço de Proteção Social em Domicílio para pessoas com deficiência, tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial	2024/2028	Secretaria de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD 2022/2024 Fone: (46) 35421360

52
9. Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Parecer do CMDPD: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste -Pr para os anos 2024-2028.
Data Reunião: 03/12/2024
Ata: nº 06/2024
Resolução nº: 03/2024

Data da Publicação: 06/12/2024

53

10-REFERENCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)].**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.
BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.**Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Presidência da República. Brasília, 1999.
BRASIL. LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Brasília, DF. 2013.
Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**(Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.**Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 23 jun. 2024.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. Secretaria de Avaliação, Gestão da informação e Cadastro Único.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Portaria Conjunta nº 3, de 21 de Setembro de 2018**. Dispõe sobre regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC**. Brasília, DF.
https://www.scielo.br/j/sausoc/a/mKFs9J9rSbZZ5hr65TFSs5H/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 JAN. 2024.
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (Brasil). Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Novo Viver Sem Limites: Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*In*:**Sobre o Plano Nacional**. [*S. l.*], [2023]. Disponível em: https://novoviversemlimite.mdh.gov.br/. Acesso em: 20 nov. 2024.
Organização das Nações Unidas – ONU.**Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova Iorque, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%C3%87A%20E%20CIDADA NIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf. Acesso em: 26 jun 2024.
Organização das Nações Unidas – ONU.**Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. 1975. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf. Acesso em 19 jun. 2024.
Organização do Estados Americanos – OEA.**Convenção Interamericana Para A Eliminação De Todas As Formas De Discriminação Contra As Pessoas Portadoras De Deficiência**. Guatemala, 2001. Disponível em: https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-65.htm. Acesso em 21 nov 2024.

PARANÁ. Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.**Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná**. Diário Oficial do Estado do Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 8 jan. 2015. Edição nº 9.366. Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=139152 &codItemAto=845717. Acesso em: 22 mar. 2024.
PARANÀ. Secretaria da Justiça e Cidadania.**Solicitar Passe Livre Intermunicipa**l. Curitiba, PR. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/servicos/Cidadania/Assistencia- social/Solicitar-Passe-Livre-Intermunicipal-nQ3xlR32. Acesso em: 24 nov. 2024.
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**Relatório mundial sobre a deficiência**. São Paulo: SEDPCD, 2012. 33p. Disponível em: https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/usr/share/documents/RELATORIO_MUNDIAL _COMPLETO.pdf. Acesso em: 12.nov 2024.

UNESCO.**Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca**, 1994. Disponível em:https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394. Acesso em 20/11/2024.

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E44AAAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2024

Dá publicidade ao PCA - 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, em conjunto com o Gestor de Plano de Contratação Anual desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o PCA – 2025 para todos os efeitos legais, elaborado pelo Gestor do Plano de Contratação Anual nomeado pelo Ato da Presidência nº 20/2024/CMSL

Art. 2º Fica ressalvado ao ordenador de despesa desta Casa de Leis do próximo mandato eletivo que os gastos relativos à contratação de cursos de capacitação devem se submeter às eventuais recomendações advindas da assessoria jurídica desta Casa de Leis quanto ao tema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06/12/2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS
Gestor de PCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA/PR
PCA – 2025

ESTIMATIVA DE NOVAS CONTRATAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE O ANO CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO			
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**	**ELEMENTO**
1	Material de consumo para manutenção de bens imóveis (materiais para pequenos reparos, entre outros)	R$ 4.300,00	3.3.90.30.24.00
2	Material de consumo para manutenção de bens móveis	R$ 1.300,00	3.3.90.30.25.00
3	Serviços de Terceiros Diversos Outros	R$ 2.000,00	3.3.90.39.00.00
4	Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 200.000,00	3.3.90.39.48.00
5	Manutenção do veículo	R$ 2.000,00	3.3.90.39.19.00
6	Material para manutenção de veículos	R$ 2.000,00	3.3.90.30.39.00
7	Aquisição de LOM e Regimento Interno	R$ 1.800,00	3.3.90.30.46.00
TOTAL		**213.400,00**	

Nº	**DESCRIÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
JANEIRO			
TOTAL	**R$ 0,00**		
FEVEREIRO			
1	Aquisição de placas em aço inox (portas)	3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	R$ 1.000,00
2	Manutenção dos aparelhos de ar condicionado	3.3.90.39.20.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – MANT. E CONS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 4.500,00
3	Contratação de serviço de transmissão das sessões	3.3.90.40.01.00 LOCAÇÀO DE EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE	R$ 36.000,00
4	Locação de impressoras	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 6.000,00
5	Aquisição de gás de cozinha	3.3.90.30.04.00 MATERIAL DE CONSUMO – GÁS E OUTROS MATERIAIS	R$ 500,00

		ENGARRAFADOS	
TOTAL	**R$ 48.000,00**		
MARÇO			
6	Contratação de serviço de água e esgoto	3.3.90.39.44.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 6.000,00
7	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R$ 2.800,00
TOTAL	**R$ 8.800,00**		
ABRIL			
8	Serviço de dedetização	3.3.90.39.05.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$ 1.200,00
		3.3.90.39.69.06	
9	Contratação de seguro para o imóvel da Câmara	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SEGUROS DE DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	R$ 1.300,00
		3.3.90.40.97.00	
10	Serviço de fornecimento de link de acesso à internet	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R$ 9.000,00
TOTAL	**R$ 11.500,00**		
MAIO			
11	Aquisição de fragmentadora de papel	44.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 2.000,00
12	Contratação de seguro para o veículo oficial	3.3.90.39.69.03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	R$ 2.500,00
TOTAL	**2.500,00**		
JUNHO			
TOTAL	**0,00**		
JULHO			
TOTAL	**0,00**		
AGOSTO			
13	Aquisição de recarga para os extintores de incêndio	3.3.90.30.04.00 MATERIAL DE CONSUMO – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R$ 350,00
TOTAL	**350,00**		
SETEMBRO			
14	Serviço de Limpeza de caixa d'água	3.3.90.39.05.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$ 700,00
TOTAL	**700,00**		
OUTUBRO			
15	Aqusição de mesas e móveis de escritório	4.4.90.52.42.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 12.000,00
TOTAL	**12.000,00**		
NOVEMBRO			
TOTAL	**0,00**		
DEZEMBRO			
16	Aquisição de enfeites de natal	3.3.90.30.15.00 MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R$ 500,00
17	Aquisição de cestas natalinas	3.3.90.30.15.00 MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA	R$ 1.200,00
TOTAL	**1.700,00**		

R$ 85.550,00

TOTAL ANUAL R$ 298.950,00

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0D0B8B32

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 317/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 317/2024 De 05 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 377.226,95 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 377.226,95 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 60%	16.000,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1910	00101-Fundeb 60%	15.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.704,95
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1611	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	104.322,50
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1541	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1621	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.800,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1561	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1631	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	225.827,45
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.500,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate a Dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate a Dengue	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4030	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.000,00
	SUBTOTAL	76.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4840	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.619,50
26.782.0012.1105	Pavimentação de Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.442,73
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.837,27
	SUBTOTAL	74.899,50
	TOTAL	377.226,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.360,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1470	00101-Fundeb 60%	10.500,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1920	00101-Fundeb 60%	15.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1480	00101-Fundeb 60%	5.500,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.440,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.383,95
12.361.0006.2020	Fornecimento de Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.864,16
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0006.2019	Capacitação e Treinamento de Professores e demais servidores da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	940,00
12.361.0006.2016	Manutenção e Melhorias no Laboratório de Informática	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.381,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.301.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	54.125,00
12.301.0006.1014	Obras Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.333,34
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2038	Incentivo ao Desenvolvimento de Práticas Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.280,00
	SUBTOTAL	265.107,45
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate a Dengue	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4010	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	76.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.619,50
	SUBTOTAL	35.619,50
	TOTAL	377.226,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E976A9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: J. I. INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, Rua Alcione Bastos, 1473 – Sala 02, Alto da XV, Guarapuava – Pr.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no Executivo Municipal e Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste - PR".

Lote: 1 - DESCRIÇÃO - EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15199	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	15189	MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	1.000,00	12.000,00
3	15190	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO FINACEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PA, LDO, LOA) E PRESTAÇAO DE CONTAS AO TCE/PR E SUPORTE TÉCNICO OPERACINAL.	12,00	UN	3.500,00	42.000,00
4	15200	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL	12,00	UN	1.600,00	19.200,00
5	15191	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	500,00	6.000,00
6	15192	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	2.300,00	27.600,00
7	15194	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	3.500,00	42.000,00
8	15195	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/ INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	500,00	6.000,00
9	15198	MÓDULO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	1.300,00	15.600,00
10	15193	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMETO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	3.400,00	40.800,00
11	15197	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	3.000,00	36.000,00
12	15196	MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	2.600,00	31.200,00
TOTAL						279.400,00
DESCRIÇÃO - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15202	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACINAL	12,00	UN	200,00	2.400,00
2	15207	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,00	UN	500,00	500,00
3	15201	MODULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TECE/PR E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	1.500,00	18.000,00
4	15205	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	800,00	9.600,00
5	15203	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	800,00	9.600,00
6	15204	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL	12,00	UN	1.300,00	15.600,00
7	15206	MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TÉCNICO OPEERACIONAL	12,00	UN	1.000,00	12.000,00
TOTAL						67.700,00
TOTAL DO LOTE						**347.100,00**

- Valor Total do Contrato de R$ 347.100,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais).

Data de assinatura: 06 de Dezembro de 2024.
Vigência: 05/12/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CDBBC73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 64/2024

PORTARIA N.º 64/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**054**		
AUTORIZADO:	**ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER**		
CPF N.º	**026.077.05-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.050.991-1**	**SSP**	**PR**
SAIDA:	**CURITIBA – PR**		
CHEGADA:	**11/12/2024**		
FIM:	**13/12/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**927,80**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2319,50**		
OBJETIVO:	**CURSO ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024, COMO EVITAR FALHAS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/12/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4AAE8515

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 065/2024

PORTARIA N.º 065/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**055**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CESAR MARCELO DO SANTOS		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**11/12/2024**		
RETORNO:	**13/12/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**927,80**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2319,50**		
OBJETIVO:	**CURSO ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024, COMO EVITAR FALHAS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/12/2024.

PUBLIQUE-SE: SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:08DA08B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Aos cincodias do mês de dezembrodo ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependênciasCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo daSerra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 44.722.796/0001-61, situada na Rua João Colatto nº 51 Primo Tacca - Município de Xancere - SC - Cep: 89.820-000 - e-mail: licitacaofirenzepneus@hotmail.com/contato.firenzepneus@hotmail.com-Fone: 48 99181-7825, representado pelo senhor Edson Neves de Oliveira , portador do CPF nº 946.928.909-91 RG nº 3342819 SSP/SC residente na cidade de Xanxerê-SC nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônicon° 07/2024**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5, 16LONASPROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19,5MM	GOODYEAR-MSS	2.060,00	41.200,00
VALOR TOTAL R$: 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E2A6CBBA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Aos cincodias do mês de dezembrodo ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependênciasCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo daSerra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: J R PRODUTOS E SERVIÇOS - ME**, inscrita com o CNPJ nº 49.909.194/10001-31, situada na Avenida Duque de Caxias nº 2006 - sala 07 - Vila Alba - Município de Campo Grande/MS - Cep: 79.100-401 - e-mail: jrprodutosemgeral@outlook.com- Fone: 67 99860-1078, representado pelo senhor João Vitor da Rosa Ramos, portador do CPF nº 055.901.511-98 RG nº 2017208 SSP/MS residente na cidade de Campo Grande-MS nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 07/2024, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
02	60	UND	PNEU 275/80 R 22.5,BORRACHUDO16 LONASPROFUNDIDADE 22MM	HIFLY-HH356	1.740,00	104.400,00
VALOR TOTAL DE R$:104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).						

DA VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses.

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2024.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1C5FFC04

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Aos cincodias do mês de dezembrodo ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo daSerra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 01.846.805/0001-13, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750- sala B - Morro Alto - Município de Guarapuava-Pr - Cep: 85.055-040 - e-mail: faturamento@mouraopneus.com - Fone: 42 3624-2244, representado pelo senhor Albino Szychta, portador do CPF nº 190.507.399-20 RG nº 1.325.809-0 SSP/PR residente na cidade de Campo Grande-MS nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 07/2024, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
03	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; 16 LONAS RECAPADO A FRIO	BOREX BXL	1.480,00	29.600,00
04	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; BORRACHUDO16 LONAS RECAPADO A FRIO	BOREX BXL	1.450,00	29.000,00
VALOR TOTAL DE R$: 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).						

DA VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses.

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2024.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2773CCDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Aos cincodias do mês de dezembrodo ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo daSerra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 17.234.948/0001-04, situada na Rua Desembagador Clorato Portugal nº 1997- Centro - Município de Apucarana-Pr - Cep: 86.800-024 - e-mail: fg.licita@hotmail.com - Fone: 43 31220619, representado pela senhora Giovana Mendes Gonçales, portadora do CPF nº 113.832.259-82 RG nº 12.432.057-7 SSP/PR residente na cidade de Apucarana-PR nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 07/2024, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
05	08	UND	PNEU 175/75 R 14NOVO CARGA 8 LONAS	APTANY	231,00	1.848,00
06	04	UND	PNEU 205/55/16 NOVO CAPACIDADE DE CARGA DE 615KG	INVOVIC	279,00	1.116,00
VALOR TOTAL DE R$: 2.964,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).						

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses.

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5EDB1BC8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello**,** Estado do Paraná, e de outro lado, como **CONTRATADO:R L DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tamarana - Pr– CEP: 86.125-000fone (43) 9 96061660 – e-mai: rlfreitasprestacaodeservicosme@outlook.pt, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.668.548/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Roberto Leal de Freitas, brasileiro, maior, portador do RG nº 8.268.111-6 SESP/PRCPF Nº 005.931.709-46residente e domicilio na cidade de Colombo/Pr, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023 nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
Opresente contratotem por objeto o**Registro de preço para serviços de preparação para micropavimento, tais como varrição, lavagem de ruas, limpeza de boca de lobo e caixa central e poda de árvores em ruas e avenidas dos municípios que compõem o consórcio Codenop**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	876.159,12	M²	varrição, manual e mecanizada capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana e bairros pavimentados dos municípios que compõem o CODENOP	R$0,23	R$ 201.516,59
3	500	UNID	Limpeza de caixa central de boca de lobo	R$ 277,00	R$138.500,00
4	445	UNID	Serviços de poda de árvores de grande porte - acima de 06 metros de altura.	R$ 229,00	R$101.905,00
5	488	UNID	Serviços de corte de árvores de grande porte danificadas, condenadas e/ou em situação de risco - acima de 06 metros de altura.	R$519,00	R$253.272,00
6	500	UNID	Serviços de corte de árvores de médio porte, danificadas, condenadas e/ou situação de risco - com 3 a 6 metros de altura.	R$315.00	R$ 157.500,00
7	350	UNID	Serviços de poda de árvores de médio porte com medidas entre 3 a 6 metros de altura.	R$ 180,00	R$63.000,00
VALOR TOTAL R$: 915.693,59 (novecentos e quize mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).					

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2024.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E2655DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 169/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA OFERTA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

EDITAL Nº 169/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
Processo administrativo nº 29/2024

Objeto: Chamamento público para celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil para oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita o CNPJ sob nº 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Lázaro Ferraz, por intermédio da sua Procuradoria Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, com observância das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Orgânica da Assistência Social, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, pareceres e demais informações constantes no Processo Administrativo nº 29/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente chamamento para selecionar propostas para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, para crianças, adolescentes, adolescentes gestantes e mães adolescentes com filhos, de ambos os sexos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, podendo em caráter excepcional estender a 21 (vinte

e um) anos, nos termos do parágrafo único, do Art 2º da Lei 8.069/1990, em cumprimento ou não de medida socioeducativa, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de situação de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso.
1.2. Para a execução da parceria, o Serviço de Acolhimento Institucional será realizado em espaço da OSC, conforme especificações constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº1, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
1.3. Serão ofertadas até 10 (DEZ) vagas para o Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades Casa-Lar e Abrigo Institucional para crianças, adolescentes, adolescentes gestantes e mães adolescentes com filhos, de ambos os sexos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, o objeto ficou dividido em 02 (DOIS) lotes, e poderão ser ofertadas propostas por meio de uma ou mais OSC, conforme cada qual se habilite e tenha seu Plano de Trabalho aprovado;

2. DOS LOTES:
2.1 LOTE 1 - Para até 06 (SEIS) vagas para crianças de 0 (zero) à 12 (doze) anos incompletos, exceto quando tratar-se de grupo de irmãos com idade até 18 (dezoito) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, com uma ou mais das seguintes características: adolescentes gestantes ou com filhos, crianças e adolescentes com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos mediante análise técnica que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, na modalidade Casa-Lar ou Abrigo Institucional;
2.1.1 A OSC deverá informar, em plano de trabalho específico, a capacidade de atendimento e a faixa etária do público a ser atendido, de acordo com a modalidade e características deste lote, exceto em caso de grupos de irmãos.
2.2 LOTE 2 - Para até 4 (QUATRO) vagas para adolescentes de 12 (doze) à 18 (dezoito) anos, exceto quando tratar-se de grupo de irmãos com idade até 18 (dezoito) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, com uma ou mais das seguintes características: adolescentes gestantes ou com filhos, crianças e adolescentes com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos mediante análise técnica que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, na modalidade de Casa Lar ou Abrigo Institucional;
2.2.1 A OSC deverá informar, em plano de trabalho específico, a capacidade de atendimento e a faixa etária do público a ser atendido, de acordo com a modalidade e características deste lote, exceto em caso de grupos de irmãos.

3. DAS PROPOSTAS:
3.1 A OSC poderá apresentar uma proposta para cada lote, observada a oferta mínima de 2 vagas em cada lote, devendo o plano de trabalho apresentado estar em consonância com sua modalidade de inscrição junto ao CMAS e CMDCA da sua cidade sede.
3.2 As propostas devem ser enviadas de forma eletrônica ou física, observado o modelo do plano de trabalho em anexo.

4. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA:
4.1 A execução da parceria deverá estar em conformidade com a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS Lei nº 8.742/93 e suas alterações, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. DAS ENTIDADES (OSC) QUE PODERÃO PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO COMO PROPONENTES:
5.1 Poderão enviar propostas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que estejam regularmente em funcionamento e que estejam devidamente registradas no conselho gestor junto do Município de sua sede.
5.2 Entende-se por Organização da Sociedade Civil:
a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6. DOS VALORES:
6.1 Às OSC que forem selecionadas serão destinados os seguintes valores financeiros:

LOTE 1 e LOTE 2				
Vagas disponibilizadas pela OSC até	Valor fixo mensal durante a vigência da parceria	Valor por criança/ adolescente efetivamente acolhido	Valor global estimado/mês	Valor global estimado/ano
2	R$ 4.000,00	R$ 1.800,00	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
5	R$ 5.500,00		R$ 14.500,00	R$ 174.000,00
10	R$ 7.000,00		R$ 25.000,00	R$ 300.000,00

6.2 O recurso repassado pela Prefeitura à OSC será utilizado para despesas de custeio (materiais de consumo, serviços de terceiros – pessoa física e/ou jurídica e pessoal) e investimento, relacionadas diretamente a execução do serviço objeto, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas observando no que couber a legislação de regência;

6.3 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;
III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.4 Para o atendimento do objeto da parceria os recursos repassados por meio do Termo de Colaboração estarão vinculados à modalidade do serviço prestado e valores previstos, conforme item 2 e 6. As OSC selecionadas indicarão no plano de trabalho as demais fontes de recurso para a execução do serviço.
6.5 A critério da Prefeitura e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no Termo de Colaboração, para redução ou ampliação de vagas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.
6.6 Dotações orçamentárias:
Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
431 - 3.1.50.43.00.00.00.00
431 - 3.3.50.43.00.00.00.00

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
7.1 A entidade interessada em formalizar parceria com a Prefeitura do Município, deve apresentar carta proposta acompanhada de plano de trabalho, conforme anexo ao presente edital, devendo demonstrar:
a) Estar legalmente constituída há pelo menos 1 ano;
b) Estar sediada a uma distância máxima de 400 Km da sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista;
c) Estatuto que preveja expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) Apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no CNPJ;
II – Estatuto social registrado;
III - Ata da última diretoria registrada;
IV - Relação de dirigentes, com nome, RG, CPF, endereço e cargo na entidade;
V - Comprovante de endereço da entidade;
VI - Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado de sua sede;
VII - Leis municipal, estadual e federal que declarou a entidade como de utilidade pública (caso haja);
VIII - certidão negativa federal, estadual e municipal;
IX – certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X - Declaração que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;
XI - Declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de quaisquer impedimentos para celebrar parceria prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
XIII – Declaração firmada por contador da entidade de que a escrituração é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
XIV - Comprovante de inscrição e/ou validação vigentes no Conselho Municipal de Assistência Social ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município sede;

8. VIGÊNCIA DA PARCERIA:
8.1 O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, se acordes os partícipes, desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período;
8.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Prefeitura em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência;

9. PRAZOS DO CHAMAMENTO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:
9.1 O presente chamamento público irá se desenvolver observando-se o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
Publicação do edital	09/dezembro/2024
Impugnação ao edital	10/dezembro até 13/dezembro/2024
Entrega das propostas pelas OSC	10/dezembro/2024 até 15/janeiro/2025
Inspeção *in loco* das entidades pela Comissão de Seleção	13 a 17/janeiro/2025
Publicação do resultado da seleção	21/janeiro/2025
Recursos contra resultado da seleção	22 e 24/janeiro/2025
Contrarrazões aos recursos	27 a 29/janeiro/2025
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos	31/janeiro/2025
Publicação do resultado final e convocação das entidades selecionadas para celebração da parceria	31/janeiro/2025

9.2 **O envio das propostas consistirá no envio dos documentos preenchidos constantes do anexo I, II e III, sendo a carta proposta, plano de trabalho e plano de aplicação.** O envio poderá ser por meio físico protocolado na sede da Prefeitura do Município e endereçado à Procuradoria do Município/Comissão de Seleção, no horário do expediente, de segunda à sexta-feira das 09:00 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até 17:00 hrs, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail procuradoria@saojosedaboavista.pr.gov.br
9.3 Caso opte pelo envio eletrônico, a OSC deve entrar em contato via telefone (43) 3565-1252 ou whatsapp (43) 93505-9358 e confirmar o recebimento da documentação junto à Procuradoria do Município.

9.4 Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade formal nos documentos apresentados na FASE DE CELEBRAÇÃO, poderá conceder prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis para a OSC regularizar, sob pena de desclassificação. Esta diligência não poderá ser utilizada para a anexação de documentos novos não apresentados no período de entrega das propostas.
9.5 A Prefeitura não se responsabiliza por qualquer falha ou falta no envio ou entrega de documentação.
9.6 No plano de aplicação não poderá constar despesas já suportadas por outras parcerias ou contratos mantidos com as OSC e o Poder Público, para que não haja sobreposição de despesas.
9.7 Para o caso das propostas extrapolarem o número de metas previstas neste Edital, cabe à Comissão de Seleção realizar a sua adequação entre as OSC habilitadas, observando a pontuação obtida, assegurando a isonomia;
9.8 Para o caso das propostas apresentadas ofertarem um número de metas inferior ao previsto no Edital, cabe à Comissão de Seleção realizar a oferta das metas remanescentes às OSC habilitadas, tendo como critério a capacidade de atendimento, bem como maior pontuação obtida nos critérios de avaliação, priorizando a demanda do Município no acolhimento, assegurando a isonomia.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA FASE DE SELEÇÃO:
10.1 Estando presentes e adequados os documentos previstos no item 7.1, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas, de acordo com os seguintes critérios:

1 - Adequação: grau de consonância com o objeto da parceria e o nexo entre a realidade e o plano de trabalho proposto		
Critérios	Critérios de pontuação	Pontuação máxima
a) A apresentação do plano de trabalho e a justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do Serviço, fundamentada na realidade social do público a ser atendido	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
b) Disponibilidade de estrutura física (própria ou alugada) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, em conformidade com a capacidade de vagas pactuadas e segundo especificações previstas nas Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento para crianças e Adolescentes	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
2 - Consistência: metodologia compatível para o alcance dos objetivos, à demonstração da viabilidade da consecução dos objetivos propostos com clareza metodológica e etapas de execução		
Critérios	Critérios de pontuação	Pontuação máxima
a) Metodologia compatível com o alcance dos objetivos do plano de trabalho, de acordo com a Descrição dos Serviços e Impactos esperados	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
b) Demonstra na execução do plano de trabalho atividades/ações que contribuam para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
c) Demonstra na execução do plano de trabalho atividades/ações que contribuam para o restabelecimento de vínculos familiares, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
d) Demonstra na execução do plano de trabalho atividades/ações que favoreçam o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os adolescentes façam escolhas com autonomia, inserindo-os no mundo do trabalho, emprego e renda	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
e) Demonstra na execução do plano de trabalho como realiza articulação ou cooperação com a rede socioassistencial, outras políticas setoriais e demais órgãos de Defesa e Garantia de Direitos que possa fortalecer as ações do plano de trabalho e potencializar seus resultados	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
f) Demonstra na execução do plano de trabalho atividades /ações que demonstram como as crianças e os adolescentes terão acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades de cada acolhido.	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
3 - Relevância: importância da realização do plano de trabalho para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente e solidez dos argumentos de justificativa		
Critérios	Critérios de pontuação	Pontuação máxima
a) Apresenta formas de mensuração de indicadores tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não gerem dúvidas	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
b) Apresenta como realizará o monitoramento que permitirá avaliar o desenvolvimento do plano de trabalho	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
c) Apresenta como alcançar resultados que contribuam para reduzir as vulnerabilidades sociais do acolhido	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
d) Apresenta em seu planejamento, ações/atividades coerentes para o alcance das seguranças afiançadas previstas em Edital	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	**3**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS =		**36**

10.2 A pontuação final corresponderá à média aritmética dos pontos lançados por cada um dos membros da Comissão de Seleção, com 2 (duas) casas decimais, levando-se em conta o disposto nos quadros apresentados.
10.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
10.4. Serão desclassificadas as propostas que:
I - apresentarem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;
II - apresentarem pontuação inferior a 15 (quinze).
10.5 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I - o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação 1 - Adequação;
II - persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, nos critérios de avaliação 2 - Consistência;
III - persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, nos critérios de avaliação 3 – Relevância;
IV - caso essas regras não solucionem o empate, será considerada selecionada a OSC com maior tempo de cadastro no CNPJ;
V - em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

11.1 As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, apresenta a definição da unidade de acolhimento institucional, nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional, conforme segue abaixo:
11.1.1 Casa-Lar: "O Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou substituta." A capacidade máxima desta modalidade é de 10 crianças e adolescentes por equipamento.
11.1.2 Abrigo institucional: "Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 98), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O Serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local." A capacidade máxima desta modalidade é de 20 crianças e adolescentes por equipamento.
11.1.3 A organização do Serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
11.2 Os serviços serão ofertados observando-se as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes aprovado conforme Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
11.3 Acolhimento deverá ser ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e, em específico, com a efetivação de recebimento de crianças, adolescentes, adolescentes gestantes e mães adolescentes com filhos, nos períodos noturno e madrugada bem como aos finais de semana e feriados.
11.4 Os recursos humanos mínimos necessários para execução da parceria deve ser, conforme NOB RH SUAS:

Profissional de referência	Escolaridade	Detalhamentos	Carga horária mínima semanal
Coordenador	Nível Superior	1 profissional por unidade	40 h
Psicólogo ou Pedagogo	Nível Superior	1 profissional por unidade	Conforme regulamento do conselho de classe ou mínimo 20 h
Nutricionista	Nível Superior	1 profissional por unidade	Conforme regulamento do conselho de classe
Assistente Social	Nível Superior	1 profissional por unidade	30 h
Cuidador	Nível médio	- 1 (um) profissional para 10 (dez) crianças e adolescentes por turno, sem demandas específicas; - 1 (um) profissional para cada 8 (oito) crianças e adolescentes, quando houver 1 (um) criança ou adolescente com demandas específicas; - 1 (um) profissional para cada 6 (seis) crianças e adolescentes, quando houver 2 (dois) ou mais crianças e adolescentes com demandas específicas.	12x36 h
Auxiliar de cuidador	Nível fundamental	- 1 (um) profissional para 10 (dez) crianças e adolescentes por turno, sem demandas específicas; - 1 (um) profissional para cada 8 (oito) crianças e adolescentes, quando houver 1 (um) criança ou adolescente com demandas específicas; - 1 (um) profissional para cada 6 (seis) crianças e adolescentes, quando houver 2 (dois) ou mais crianças e adolescentes com demandas específicas.	12 x 36 h

11.5 Outros profissionais que podem compor o quadro da OSC ou serem por elas contratados mediante terceirização: cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais, motorista.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:
12.1 Retorno ao convívio familiar; Redução do tempo de permanência na Instituição; redução da reincidência de situações que justifiquem a aplicação de medida de proteção de Acolhimento Institucional; rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar; redução do número de evasões do Serviço; desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia; crianças, adolescentes e mães adolescentes com filhos, e famílias inseridas em Serviços socioassistenciais e com acesso às demais Políticas Públicas setoriais; crianças, adolescentes e mães adolescentes com filhos, com vínculos comunitários fortalecidos e inseridos na rede.

13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente edital, através de envio eletrônico de solicitação por meio do e-mail procuradoria@saojosedaboavista.pr.gov.br ou ainda através do canal da Ouvidoria do Município que pode ser acessado via site da Prefeitura em www.saojosedaboavista.pr.gov.br .

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
14.1 Poderá ser impugnado o edital mediante representação dirigida à Procuradoria do Município por meio de comunicação eletrônica ou presencialmente a ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário do expediente.
14.2 O período de impugnação será nos dias 10 a 13 de dezembro de 2024.
14.3 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
14.4 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:
I- A identificação e qualificação do impugnante;
II- A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;

III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV- Os pedidos do impugnante.
14.5 Havendo impugnação do presente Edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial do Município dos motivos da impugnação, ficando a cargo da Comissão de Seleção analisar e resolver o mérito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
14.6 Concluída apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

15. DOS RECURSOS:
15.1 Contra as decisões tomadas pela Comissão de Seleção caberá recursos previstos e dentro dos prazos constantes do cronograma estabelecido no item 9 do presente Edital.
15.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I- A identificação e qualificação do recorrente;
II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV- Os pedidos do recorrente.
15.3 Interposto o recurso, a Comissão dará ciência, por publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.saojosedaboavista.pr.gov.br), bem como mediante envio de comunicação eletrônica (e-mail) às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em contrarrazões dentro do prazo estabelecido no item 9 do presente edital, devendo as contrarrazões serem protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura no horário do expediente ou mediante envio eletrônico ao e-mail procuradoria@saojosedaboavista.pr.gov.br ;
15.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo que concluída a apreciação dos recursos e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1 A apresentação de propostas implica em aceitação dos termos do presente edital pela OSC.
16.2 Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa;
16.3. A aprovação do plano de trabalho, bem como a homologação, não geram direito à OSC à celebração da parceria;
16.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial em www.saojosedaboavista.pr.gov.br bem como no Diário Oficial Eletrônico;
16.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos deste edital no momento da celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente;
16.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

PUBLIQUE-SE.

São José da Boa Vista-PR; 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

EDITAL Nº 169/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO I - CARTA PROPOSTA
Edital nº 169/2024
À Prefeitura do Município de São José da Boa Vista
A xxx (nome da entidade), vem apresentar proposta para adesão ao edital de chamamento público nº 169/2024 para formalização de acordo de cooperação de que trata, tendo por objeto a oferta de serviço assistencial de acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes.
Nos termos do plano de trabalho em anexo, fazemos nossa proposta para os seguintes lotes:
( ) Lote 1 - acolhimento institucional de crianças - vagas disponibilizadas: _____
( ) Lote 2 - acolhimento institucional de adolescentes - vagas disponibilizadas: _____

Assim, declaramos que:
a) Estamos legalmente constituída há pelo menos 1 ano;
b) Somos entidade sem fins lucrativos com atuação efetiva na prestação de serviços socioassistenciais;
Apresenta os documentos conforme item 7.1 em anexo.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do Presidente
EDITAL Nº 169/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Ao elaborar o plano de trabalho a entidade deve considerar os critérios de avaliação previstos no item 10 deste Edital 169/2024, bem como as orientações de preenchimento abaixo:

MODELO DE PLANO DE TRABALHO:

CAPA DO PLANO DE TRABALHO

1 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: (de acordo com o Estatuto e inscrição no CNPJ)
1.2. Endereço da Sede Administrativa: (endereço oficial da Sede Administrativa da OSC)
1.3. Endereço da execução do Serviço: (Indicar o endereço onde será executado o serviço)
1.4. CNPJ: (especificar corretamente o número)
1.5. Nº Inscrição no CMAS/CMDCA: (Indicar o número de inscrição)
1.6. Resolução de validação no CMAS/CMDCA vigente: (indicar nº da Resolução de
no Conselho e data da vigência)
1.7. Número do Edital/ano: (especificar o número / ano do edital)
1.8. Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade_____
1.9. Nível de Proteção: Proteção Social Especial
1.10. Valor Global da parceria: Deve-se indicar o valor total da parceria de acordo com o número de vagas disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
1.11. Objeto da Parceria: executar o serviço de Acolhimento Institucional na modalidade _____ para crianças e adolescentes.
1.12. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador: indicando nome, telefone e e-mail para contato.
1.13. Apresentação da OSC: Breve histórico da OSC (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados, experiência no Serviço).
1.14. Impacto social esperado: preencher a tabela de acordo com o plano de trabalho indicando os impactos sociais que se espera gerar para o beneficiário, sua família e a comunidade por meio da execução do plano de trabalho. Indicar ainda os instrumentos (ferramentas) que serão utilizados para monitorar o alcance do impacto.

Como por exemplo:

IMPACTO ESPERADO	INSTRUMENTO
Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.	- Registro de Atendimento - Entrevista - Relatório de Atendimento - Encaminhamento e contrarreferência - Plano Individual de Atendimento - Registro de atividades - Prontuários - Relatório de visita familiar - Pesquisa de satisfação do usuário - Pesquisa de satisfação de familiares

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:
Detalhar como o Plano de Trabalho será realizado para atingir os objetivos, as seguranças afiançadas e o impacto social.
- O que será realizado? Descrever o serviço a ser realizado informando as atividades propostas, quais os profissionais (indicar somente a função) que realizarão seu planejamento e a execução, a periodicidade do serviço, de que forma os usuários irão participar, sua relevância para o público alvo, citar apoio e/ou parcerias com a rede socioassistencial, dentre outros.
- Por que é importante? Relacionando com o cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômica, um breve diagnóstico da área.
- Qual a sua finalidade? Descrever como o objetivo geral será atingido.
- Quem serão os seus beneficiários? Indicar quem serão os beneficiários diretos e os indiretos, caso se aplique.
- Descrever porque as atividades previstas são importantes e quais são as despesas previstas bem como explicitar sua relação com as atividades previstas no plano de trabalho.
- Quais impactos positivos são esperados? Ao executar as atividades e ou ações, qual resultado se espera alcançar e qual será o impacto social gerado para o beneficiário, sua família e a comunidade.
- Prever que em caso de calamidade pública a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública.

3 - JUSTIFICATIVA:
- O que motivou a sua elaboração? Descrever quais fatores de relevância social motivaram a elaboração do plano de trabalho contextualizando os problemas que se propõe resolver e/ou minimizar, esclarecendo o porquê as atividades propostas são pertinentes e qual o impacto social previsto, ou seja, quais as transformações positivas esperadas em termos de melhoria de qualidade de vida do público a ser atendido.
- Como o plano de trabalho irá beneficiar o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade? Indicar quais são os benefícios das ações/atividades previstas no plano de trabalho, para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.
- Qual a sua necessidade? Apresentar um diagnóstico do município/território (dados oficiais) onde serão realizadas as atividades, além de identificar a rede socioassistencial e intersetorial existente, apontando de forma clara as vulnerabilidades e riscos que motivam a execução do Serviço.

4 - OBJETIVOS:
4.1. Objetivo geral
4.2. Objetivos específicos

5 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:
Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução das atividades previstas neste plano de trabalho, sejam remunerados com recurso da parceria ou de outras fontes.

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária semanal

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS:
Indicar os cômodos existentes na estrutura física em que serão realizadas as atividades de acolhimento:
Exemplo:

Tipo	Metragem	Quantidade
Dormitórios	4 x 4,5	3
Refeitório	7 x 7	1

7 - PÚBLICO ALVO:
Indicar qual será o público a ser atendido, de acordo com a proposta da entidade dentro dos lotes 1 e 2 constantes do item 2 do presente edital e a quantidade de vagas ofertadas. Exemplo:

Lote	Descrição	Quantidade de vagas ofertadas / meta de atendimento:
1	crianças de 0 a 12 anos incompletos	
2	adolescentes de 12 a 18 anos	

8 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:
Preencher a tabela conforme modelo indicado abaixo:
- Objetivos Específicos - transcrever cada Objetivo Específico apresentado no item 4 deste plano de trabalho;
- Ações a serem realizadas: Apresentar as ações/atividades que serão realizadas para se alcançar cada objetivo específico, sendo que um objetivo pode ter mais de uma ação.
- Prazos ou periodicidade para execução da ação: Indicar prazos e/ou a periodicidade previstos para a execução de cada ação apresentada. Exemplos: Diariamente, contínuo, imediato, semanal, mensal, trimestral, entre outros;
- Responsável pela ação: Informar o profissional responsável (somente função) pela execução de cada ação;
- Indicadores de Resultado: Apresentar indicadores para analisar se o objetivo foi alcançado;
- Formas de mensuração dos indicadores: Apresentar as ferramentas que serão utilizadas para a mensuração de cada indicador de resultado obtido na execução das ações.

Objetivo específico	Ações / atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de resultado	Forma de mensuração dos indicadores
Contribuir para o restabelecimento de vínculos familiares, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária	- contato telefônico com familiares - contato telefônico com família de origem e extensa - visita domiciliar - participação de eventos do territór	Mensal	Assistente Social - Educador social / cuidador	- Número de pessoas com vínculos familiares fortalecidos - Número de pessoa com participação em eventos comunitários	- Lista de frequência - Plano de atendimento Individual - Relatórios de visitas domiciliares - Relatório de contato telefônico, com o quantitativo de ligações por criança e adolescente - Relatório de participação de eventos comunitários - Relatório de Visita da família na unidade, e o quantitativo de visitas mensais - Visita do usuário da família de origem ou família extensa - Depoimentos

9 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO:
Descrever as ações/atividades previstas para garantir o planejamento, organização, monitoramento e avaliação do trabalho a ser executado pela OSC/profissionais.
Planejamento e Organização: demonstrar como irá planejar e organizar a execução das ações/atividades, que permitirá monitorar e avaliar o serviço e indicar se as seguranças afiançadas foram realizadas e qual o impacto social alcançado.
O monitorar é um processo rotineiro de observação, acompanhamento e o registro regular das atividades, visando atingir os objetivos propostos no plano de trabalho, tais como:
- Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);
- Acompanhamento do plano individual de atendimento da pessoa adulta;
- Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);
- Relatórios de atendimentos (periodicidade);
- Participação nas atividades propostas (listagem de iniciantes e concluintes);
- Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;
- Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.
A Avaliação permitirá compilar os dados monitorados e sistematizá-los contribuindo para o aprimoramento, aperfeiçoamento das ações/atividades para o alcance dos objetivos:
- Reunião de equipe sobre o desenvolvimento do projeto;
- Reunião de equipe sobre o impacto positivo do projeto em conjunto ao público alvo;
- Reunião com o responsável pela execução da atividade e a equipe técnica;
- Análise da avaliação da pesquisa de satisfação pela equipe técnica;
- Reunião para análise da avaliação de satisfação da qualidade de atendimento;
- Reunião com a Rede Socioassistencial;
- Reunião para estudo de caso;
Dentre outros.
Ainda neste item, deverão ser apresentadas as ações previstas para capacitação e educação permanente da equipe. Exemplo:

Tipo de ação	Profissionais envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de equipe	Assistente Social, Pedagogo, Educadores, Cuidadores etc	Semanal	Melhorar eficiência e eficácia no processo de trabalho
Relatório de atividade	Educador	Diário	Realizar o monitoramento e avaliação das atividades
Elaboração de planilha de inclusão e desligamentos e os motivos	Assistente Social	Diária	Subsidiar o diagnóstico de motivos de inclusão no Serviço e do desligamento

10 - LOCAL E DATA.

11 - NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO.

12 - NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE.

EDITAL Nº 169/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO
(modelo)

PLANO DE APLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO		
nome da entidade e cnpj		
item	Especificação	Valor total
1	**Material de consumo (especificar os tipos)**	**R$**
2	**Serviços de terceiros**	**R$**
2.1	Pessoa Física	R$
2.2	Pessoa Jurídica	R$
3	**Pessoal**	**R$**
3.1	Salário + 13º terceiro	R$
3.2	Férias	R$
3.3	Salário família	R$
3.4	Horas extras	R$
3.5	Encargos sociais	R$
4	**Investimento**	**R$**
4.1	Aquisição de veículo	R$
4.2	Ampliação de refeitório	R$
TOTAL DE DESPESAS (1 + 2 + 3 + 4) =		R$

Local e data.
Nome e assinatura do Presidente da entidade.

EDITAL Nº 169/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da entidade – dados da entidade)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), presidente da (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede na (endereço completo), DECLARO para fins de parceria com o Município de São José da Boa Vista que nossa entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Edital nº 169/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

_____
NOME e ASSINATURA DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 169/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO V - Modelo de declaração de contabilidade regular

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Declaramos para os devidos fins que a (nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XX, Município de xxxxx, possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:
Nome:_____ CRC:_____

Local e data.

Nome e assinatura do Presidente

Nome e assinatura do Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC nº xxx

EDITAL Nº 169/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

(papel timbrado da entidade)

(nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo seu presidente, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, declara para todos os fins que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

_____
NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4D845421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E IMPACTECH GRAVACOES TECNOLOGICAS LTDA – ME
CNPJ/MF nº 21.046.236/0001-39

MODALIDADE: DISPENSA Nº 94/2024, de 05 de dezembro de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
OBJETO: aquisição de troféus e medalhas
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit	Vlr.total
1	Kit Troféus Personalizados Tamanho 60 cm - 40 cm -30 cm	Unid	10	300,00	3.000,00
2	Medalhas Personalizadas Tamanho 10 cm	Unid	100	6,98	698,00
Total					**3.698,00**

Valor global: R$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais) cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:88F2A306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4353/2024

SÚMULA:Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

WALTER VOLPATO,Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.*1º* Nomear *as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089, de 18*de dezembro de *2003 e alterações contidas na da Lei nº 1649, de 08*de setembro de *2009:*

Nome	Representante / Orgão / Entidade
Titular- Fernando Vinicius Andrade Suplente- Laura Terezinha de Jesus Oliveira	Gabinete
Titular- Elena Maria da Silva Suplente- Ediana Maria dos S. Nazareno	Secretaria M. de Assistência Social
Titular- Lorem Barros da Silva Suplente- Luís Felipe Sanchez Santana	Secretaria M. de Urbanismo
Titular- Sidinei dos Santos Suplente- Rogério Moreira da Silva	Secretaria M. de Fazenda
Titular- Silvana Aparecida Ferreira Suplente- Isabela Léssio	Departamento de Habitação
Titular- Helonise Gabriella Gonçalves Passos Suplente- Regiane Zaparolli Figueiredo	Câmara Municipal
Titular- Claudecir Bezerra Suplente- Rafaele Cristina Bertoldo	UNISSAM- União das Associações de Moradores de Sarandi.
Titular- Ana Paula K. Coelho Martins Suplente- Mauricio Rogério da Silva	ACIS- Associação Comercial e Industrial de Sarandi.
Titular- Edmilson Fabio S.Vicente Suplente- José Emiliano Ribeiro de Oliveira	ORPLES- Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi.
Titular- Mauricio Parpinelli Suplente- Amarildo Magri	Mitra Diocesana- Igreja Católica
Titular- Eliete Campos Lima do Amaral	MNLM- Movimento Nacional de Lutas por Moradia.

Titular- Gislene Freitas de Oliveira Suplente: Alessandra dos Santos Farto	UMP/PR- União por Moradia Popular

Art.2ºO mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

Art.3ºO Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089, de 18 de dezembro de 2003 e alteraçõescontidas na Lei nº 1649, de 08 de setembro de 2009.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4014/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeitode Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F41582A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4342/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 450.100,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil e Cem Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 450.100,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0016	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
28.846.0007.0017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2018	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	183.100,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	

13.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
15.452.0017.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	450.100,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 e 104.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7A2AE858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR
CNPJ/CPF: 47.725.565/0001-08

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 4,8X390 mm com 100 unidades cada, cor branca. Marca: BE KASA	UN	20	R$ 16,35	R$ 327,00
17	Cordão com 100 leds blindados para uso externo na cor branco frio / 6.000k, com fio verde, fixo (sem pisca)10 metros 2,2mm blindado Marca: BE KASA LED	UN	30	R$ 23,66	R$ 709,80
24	Mangueira de led,COLORIDA decorativa, mangueira de 13mm de diâmetro, corte mínimo a cada metro, com no mínimo 36 lâmpadas por metro. Rolo de 100 metros. Marca: BE KASA LED	UN	2	R$ 489,86	R$ 979,72

Valor Total Homologado - R$ 2.016,52 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C1F2A28E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.022.479/0001-68

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Conector Plug Tomada Fonte Mangueira Led Redonda Bivolt Marca: XL – MOD. 12MM	UN	70	R$ 10,01	R$ 700,70
15	Cascata de led fixa com 150 lâmpadas brancas blindado, 40w, medindo no mínimo 6 metros. Conforme Termo de Referência. Marca: WF – MOD. FIXO	UN	150	R$ 67,01	R$ 10.051,50
19	Cascata snow fall, blindada com 8 tubos luz meteoro 50cm 384 led Marca: EURO – MOD. SNOWFALL	UN	300	R$ 49,51	R$ 14.853,00
22	Estrela de neon, blindada branco frio 55cm 220v. Marca: V8 – MOD. 55 cm	UN	15	R$ 97,30	R$ 1.459,50

Valor Total Homologado - R$ 27.064,70 (vinte e sete mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3EE06527

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.821.548/0001-29

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Cordão com 500 leds blindados para uso externo na cor branco frio / 6.000k, com fio verde, fixo (sem pisca)50 metros 2,2mm blindado Marca: Global / 31007	UN	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
20	Cascata 400 leds, branco frio blindada 1,5mm com 5 metros 220v Marca: Global / 34007	UN	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
23	Árvore cerejera de 3metros, bivolt, branco frio. Marca: Global / 22723	UN	4	R$ 4.155,00	R$ 16.620,00

Valor Total Homologado - R$ 22.070,00 (vinte e dois mil e setenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2BA9E26F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ/CPF: 19.448.267/0001-74

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Fita Isolante 19mm - 20 mts BRANCA Marca: Mundilux	UN	30	R$ 6,49	R$ 194,70
18	Cordão com 1000 leds blindados para uso externo na cor branco frio / 6.000k, com fio verde, fixo (sem pisca)100 metros 2,2mm blindado Marca: V8	UN	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
25	Mangueira de NEON 220v, a prova dágua - branco frio - ROLO COM 100 METROS Marca: AZ	Rolo	2	R$ 749,00	R$ 1.498,00
26	Mangueira de NEON 220v, a prova dágua - verde ROLO COM 100 METROS Marca: AZ	RL	2	R$ 649,00	R$ 1.298,00
27	Mangueira de NEON 220v, a prova dágua - amarelo ROLO COM 100 METROS Marca: AZ	Rolo	2	R$ 649,00	R$ 1.298,00
28	Mangueira de NEON 220v, a prova dágua - lilás ROLO COM 100 METROS Marca: AZ	Rolo	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
29	Mangueira de NEON 220v, a prova dágua - azul ROLO COM 100 METROS Marca: AZ	Rolo	2	R$ 849,00	R$ 1.698,00
30	Mangueira de NEON 220v, a prova dágua - vermelho ROLO COM 100 METROS Marca: AZ	Rolo	2	R$ 847,90	R$ 1.695,80
36	FITA DE LED 120 4MM 220V LUZ BRANCA FRIO A PROVA DÁGUA ROLO 100 METROS Marca: AZ	Rolo	1	R$ 499,00	R$ 499,00

Valor Total Homologado - R$ 14.541,50 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9A4683FD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 2,5/100 mm com 100 unidades cada, cor branca. Marca: S.Q.	UN	40	R$ 3,44	R$ 137,60
8	Pino femea 3 saidas 10 A. Marca: MECTRONIC	UN	30	R$ 2,97	R$ 89,10
11	ARAME GALVANIZADO Nº18. Marca: GALVANIZADO	Kg	3	R$ 16,27	R$ 48,81
12	Parafuso madeira cabeça chata 4x50mm pacote com 100. Marca: VONDER	UN	1	R$ 21,00	R$ 21,00

Valor Total Homologado - R$ 296,51 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0B78F302

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º - TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA*, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 137/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 CENTRO CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** , CNPJ Nº 27.708.462/0001-14, SITUADA NA RUA OLIVIO SORIANI, Nº 501, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO NILSON TAGLIARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.190.518-2, INSCRITO NO CPF Nº 702.435.909-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 138/2021 NO VALOR DE R$ 18.236,40 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REAJUSTADO PELO ÍNDICE INPC.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.*	*VALOR AJUSTADO*	*VALOR. TOTAL*
1	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, POSTO DE SAÚDE PAULO ROBERTO MARTINS.	*12,00*	*R$ 230,11*	*R$ 240,46*	*R$ 2.885,52*
2	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	*12,00*	*R$ 230,11*	*R$ 240,46*	*R$ 2.885,52*
3	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CASAGRANDE FAVORETO.	*12,00*	*R$ 230,11*	*R$ 240,46*	*R$ 2.885,52*
4	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROMILDO ROSSATO.	*12,00*	*R$ 266,93*	*R$ 278,93*	*R$ 3.347,16*
5	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, SETOR ADMINISTRATIVO	*12,00*	*R$ 230,11*	*R$ 240,46*	*R$ 2.885,52*
7	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, SETOR DE ESTOQUE	*12,00*	*R$ 266,93*	*R$ 278,93*	*R R$ 3.347,16*

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA
Contratante

JOÃO NILSON TAGLIARI
Alpha Wolf Serviços de Monitoramento LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:848DF275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2025:

FLAUZIO DE SOUZA	30 DIAS – 2023/2024
FRANCISCO ADELSON DEMITO	10 DIAS – 2023/2024
JOAO PAULO FERNANDES GONÇALVES	20 DIAS – 2023/2024
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA	20 DIAS – 2023/2024
MARCELA MONTI ARAGAO	20 DIAS – 2023/2024
NAYARA DIAS MIRANDA	20 DIAS – 2023/2024
PAULO SERGIO DA SILVA	20 DIAS – 2023/2024
RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES	20 DIAS – 2023/2024
RICARDO MOREIRA DIAS	20 DIAS – 2024/2025
ROZILENE RUBIO DA CUNHA	20 DIAS – 2023/2024
SIMONE APARECIDA MARI BENTO	20 DIAS – 2023/2024
VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR	20 DIAS – 2023/2024
VALERIA APARECIDA ZANCAN	20 DIAS – 2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BC81D895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 380/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69** com endereço na RUA RUDI HORST, 34 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por ELCI TRICHES BERTI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 828.231.039-53, com domicilio na RUA DAS FLORES, 326 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 116/2024, objetivando a **Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais e unidade odontológica móvel - UOM.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica incluído a Ata de Registro de Preços nº 380/2024 o item do Lote 002, conforme segue na tabela:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	55396	Adesivo fotopolimerizável Primer e adesivo num só frasco; Rende em média até 280 restaurações; Excelente adesão à dentina e ao esmalte; Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; Com tampa flip top;Embalagem contém 01 frasco de adesivo com 6 g	FGM/DENTSCARE	FRASC	62,00	32,32	2.003,84

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer a Ata de Registro de Preços o valor de R$ 2.003,84 (Dois mil e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 380/2024 de 05/11/2024.

Terra Rica-Pr, 06/12/2024.

ELCI TRICHES BERTI	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Dental Ipo LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B2B5CDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5302, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Torna público o resultado da terceira etapa para escolha das coordenações pedagógicas para as unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul (PR).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado da Terceira Etapa dos candidatos às Coordenações nas Instituições Escolares do Município de Tijucas do Sul:

Coordenação:	Escola:	Resultado:
Belquis Mere da Rocha	E.M.C. Francisco R.C. Sobrinho	Deferido
Cassiane Ap. da Rocha Guimarães	CMEI Stefanie Erdelyi	Deferido
Cristiane Pereira Borges de Lima Lacerda	E.M.C. Leovanil Camargo	Deferido
Cristiany Aparecida Carneiro	CMEI Cantinho da Criança	Deferido
Fabiane Silva dos Santos	E.M.C. João Maria Claudino	Deferido
Gessica Waloski	E.M.C. Tomé de Souza	Deferido
Katia Izabel da Rocha	E.M.C. Leovanil Camargo	Deferido
Lediane Aparecida Silveira	E.M.C. Manoel Ribas	Deferido
Liriane Aparecida Waloski	E.M.C. Presidente médici	Deferido
Taciele Franco Siqueira	E.M.C. Presidente médici	Deferido
Priscila Ap. da Cruz Biscaia	CMEI Branca de Neve	Deferido
Welinton Pivovar	E.M.C. Francisco R.C. Sobrinho	Deferido
Silvana Pereira Rosário Camargo	E.M.C. Leovanil Camargo	Deferido
Vanessa Cardoso de Oliveira	E.M.C. Emiliano Perneta	Indeferido (não se enquadra no item V Decreto Nº 5145/24)
Monica Mildemberger	E.M.C. Leovanil Camargo	Indeferido (entrega fora do Prazo)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1AD421F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

S. C. TERRES & CIA LTDA – CNPJ N° 11.468.308/0001-82

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	**PAÇO MUNICIPAL** *COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747*	500 Mbps	589,40	7.072,80
02	12	MÊS	**ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES** *COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089*	200 Mbps	326,73	3.920,76
03	12	MÊS	**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA**	100 Mbps	211,41	2.536,92

			COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144			
04	12	MÊS	**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU** *COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523*	100 Mbps	211,41	2.536,92
05	12	MÊS	**ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN** *COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186*	100 Mbps	211,41	2.536,92
06	12	MÊS	**ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita)** *COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716*	100 Mbps	211,41	2.536,92
07	12	MÊS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** *COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836*	100 Mbps	211,41	2.536,92
08	12	MÊS	**BIBLIOTECA MUNICIPAL** *COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364*	100 Mbps	211,41	2.536,92
09	12	MÊS	**ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE** *COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584*	100 Mbps	211,41	2.536,92
10	12	MÊS	**ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO** *COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245*	100 Mbps	211,41	2.536,92
11	12	MÊS	**APAE** *COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394*	200 Mbps	326,73	3.920,76
12	12	MÊS	**CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE** *COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241*	200 Mbps	326,73	3.920,76
13	12	MÊS	**HOSPITAL MUNICIPAL** *COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296*	100 Mbps	211,41	2.536,92
14	12	MÊS	**POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE** *COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863*	50 Mbps	166,57	1.998,84
15	12	MÊS	**POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA** *COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927*	50 Mbps	166,57	1.998,84
16	12	MÊS	**POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO** *COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657*	50 Mbps	166,57	1.998,84
17	12	MÊS	**CRAS** *COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556*	100 Mbps	211,41	2.536,92
18	12	MÊS	**CREAS** *COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556*	100 Mbps	211,41	2.536,92
19	12	MÊS	**CEACA** *COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556*	100 Mbps	211,41	2.536,92
20	12	MÊS	**CASA FAMILIAR** *COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096*	100 Mbps	211,41	2.536,92
21	12	MÊS	**PATIO DE MÁQUINAS** *COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183*	25 Mbps	115,32	1.383,84
22	12	MÊS	**BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR)** *COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754*	25 Mbps	115,32	1.383,84
23	12	MÊS	**GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES** *COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612*	100 Mbps	211,41	2.536,92
24	12	MÊS	**GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA** COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	115,32	1.383,84
					TOTAL	**64.500,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de dezembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:13D6778E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6054/2024

DATA 18/11/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

04	Secretaria de Fazenda	
04.01	Departamento de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Man. do Departamento de Faz. Tes. e Contabilidade	
3.190.13(77)(000)	Contribuições Patronais	9.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal da Cultura	
3.190.11.(637)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	15.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Man. Das Atividades da Atenção Básica em Saúde	
3.190.11(296)(303)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	90.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil /Pré Escola	
3.190.11(458)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	20.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
1236500011.2.031000	Pré-Escola Fundeb 70%	
3.190.11(484)(101)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Educação Especial	
123670012.2.034000	Educação Especial Fundeb 70%	
3.190.11.(530)101)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	50.000,00

TOTAL.....R$ 194.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.019000	Programa de Benefícios Eventuais	
3.390.32(172)(000)	Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita	24.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Man. Das Atividades da Atenção Básica em Saúde	
3.390.32(302)(303)	Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita	90.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil /Pré Escola	
3.390.39(478)(103)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.027000	Ensino Fundamental Fundeb 70%	
3.190.11(412)(101)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	60.000,00

TOTAL.....R$ 194.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B23394EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.088/24

Data 06.12.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.047/24, de 01 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.054/24, de 18 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.055/24, de 18 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.056/24, de 18 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.057/24, de 18 de novembro de 2024
2.764/24, de 19 de novembro de 2024	6.058/24, de 19 de novembro de 2024
2.765/24, de 19 de novembro de 2024	6.059/24, de 19 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.061/24, de 19 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.067/24, de 25 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.068/24, de 25 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.070/24, de 26 de novembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.071/24, de 26 de novembro de 2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A7AA033A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 78/2024**, a qual ocorreu em 05 de dezembro de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 9.058/2024-1Doc. O item 03 foi declarado fracassado, considerando que a primeira colocada não envio a proposta ajustada e a segunda colocada solicitou a desclassificação. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01- REDE DE NYLON **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 46.168,36**		
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA **(CNPJ Nº 46.615.867/0001-52)**	**R$ 11.526,68**	**VENCEDORA**
RAMSIG LTDA (CNPJ Nº 54.198.647/0001-07)	R$ 12.050,62	2° COLOCADA
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA (CNPJ Nº 05.700.700/0001-02)	R$ 18.492,00	3° COLOCADA
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 18.770.897/0001-06)	R$ 46.168,36	4° COLOCADA
JOAO FRANCISCO DUARTE (CNPJ Nº 13.322.188/0001-36)	R$ 52.394,00	5° COLOCADA
ITEM 02- TUBO EM AÇO GALVANIZADO **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 10.650,20**		
SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA **(CNPJ Nº 03.196.725/0001-95)**	**R$ 10.340,00**	**VENCEDORA**
LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA (CNPJ Nº 52.661.578/0001-92)	R$10.398,00	2° COLOCADA
ITEM 03- KIT 04 CADEIRAS E 01 MESA **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.177,60**		
FRACASSADO		

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 78/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C8E1321A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º RESULTADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 14.133/21, torna público o 2º (SEGUNDO) Resultado de Manifestação de Interesse do Chamamento Público supracitada, para Concessão de Exploração Comercial para brinquedos infláveis, ambulantes, artesãos, comercialização de alimentos e entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2024, para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo conforme croquis em anexo ao processo, localizados na Praça Coronel Amazonas e Praça Alvir Riesemberg, área central de União da Vitória – PR, em conformidade com os *ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL*, segundo ordem de protocolo:

PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO DO ESPAÇO
0036.0123988 28/11/2024	Terezinha Kuchinski	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	09
0036.0123990 28/11/2024	Ivair Pedro Schneider	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	27
0036.0124006 28/11/2024	Cáritas da Diocese de União da Vitória	Espaço 3x3 – 09 m² cada – gratuito – Praça Coronel Amazonas	10
0036.0124041 29/11/2024	Regiane Gregório	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 60,00 – Praça Coronel Amazonas	11
0036.0124070 02/12/2024	Thalia Correa	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 60,00 – Praça Coronel Amazonas	12
0036.0124112 03/12/2024	Marcos Antonio Leandro Filho	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	13
0036.0124125 03/12/2024	Francielle Aparecida Fleitux	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	14

União da Vitória/PR, 06 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:677B7E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 586/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 209/2024 -FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 130/2022**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SONIA MARA FIDELIS RIBEIRO**
CPF:	**801.318.409-91**
RG:	**5.666.381-9**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
NÍVEL:	**04-F**
MATRÍCULA:	**59**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.633,52 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C9B74C9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 74/2024

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, com base na Resolução nº 13 de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Transição no processo de Incorporação da UNIUV pela UNESPAR, conforme protocolo nº 21.996.707-1 da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Paraná (SETI-PR):

Lisandra Cristina Kaminski Moreno	Procuradora Institucional/ E.A (Presidente)
Juliane Boiko Bohone	Pró-Reitora de Ensino
Angela Maria Farah	Diretora Acadêmica
Ana Paula Yamauti	Docente de Administração
Ederson Jean Schoreder	Docente de Arquitetura e Urbanismo
Paulo Henrique Perotti	Docente de Ciências Contábeis
Regina Borini dos Santos	Docente Educação Física (Bel/Lic)
Suellen de Cássia Karaczuck	Docente de Engenharia Civil
Fernando César Gohl	Docente de Publicidade e Propaganda
Tiago Josie Kohut	Central de Relacionamento
Sérgio Paulo Hilgenberg	Docente de Odontologia
Marcos Cezar Kujiv Müller	Docente de Sistemas de Informação
Rayssa Zamboni	Técnnica Administrativa
Fernanda Ramos Eddine	Discente de Administração
Kellen Taciane Storoz	Discente de Arquitetura e Urbanismo
Amanda Jakimiu	Discente de Ciências Contábeis
Elisa de Fátima Miranda	Discente de Educação Física
Fernanda de Almeida	Discente de Engenharia Ambiental
Vânia Cândido Fonseca	Discente de Engenharia Civil
Laura Maria dos Santos Caroleski	Discente de Odontologia
Bárbara Schneider Boin	Discente de Publicidade e Propaganda
Eduardo Augusto Giazzoni	Discente de Sistemas de Informação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se.

União da Vitória, 5 de dezembro de 2024.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E8BE8F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 345 - FÉRIAS SAÚDE

Portaria 345, de 05 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandra dos Santos Piran	Técnica em Enfermagem II	2023/2024	23/12/2024 até 06/01/2025
André Luiz Caldart	Cirurgião Dentista	2023/2024	13/01/2025 até 27/01/2025
Andrelise Echer da Luz	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Andresa Pires da Silva	Enfermeira	2023/2024	06/01/2025 até 04/02/2025
Beatriz Pagnoncelli	Técnica em Enfermagem	2023/2024	06/01/2025 até 25/01/2025
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	30/12/2024 até 08/01/2025
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	09/01/2025 até 18/01/2025
Camila Gobatto Facin	Técnica de Apoio Administrativo	2022/2023	06/01/2025 até 15/01/2025
Camila Gobatto Facin	Técnica de Apoio Administrativo	2023/2024	16/01/2025 até 20/01/2025
Daniane Gelinski dos Reis	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	30/12/2024 até 28/01/2025
Darci Madruga	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	26/12/2024 até 04/01/2025
Derli Smanioto	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	26/12/2024 até 24/01/2025
Dieckson Vargas	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	06/01/2025 até 04/02/2025
Elaine Wilms	Enfermeira	2023/2024	16/12/2024 até 04/01/2025
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira	2023/2024	16/12/2024 até 04/01/2025
Eloana Zanco Damaceno	Psicóloga	2024/2025	06/01/2025 até 25/01/2025
Everlise W. S. Martins	Agente de Endemias	2023/2024	02/01/2025 até 21/01/2025
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clinica Geral IV	2022/2023	23/12/2024 até 01/01/2025
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clinica Geral IV	2023/2024	02/01/2025 até 11/01/2025
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2023/2024	30/12/2024 até 18/01/2025
Heloisa Maria Basso	Cirurgiã Dentista I	2023/2024	23/12/2024 até 11/01/2025
Ionara Bahls	Gerente de Saúde em Atenção Básica	2023/2024	06/01/2025 até 23/01/2025
Ivete Aparecida Hoffmann	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Janieli Piccinin	Fisioterapeuta	2023/2024	02/01/2025 até 21/01/2025
Jessica Keilla Santin	Enfermeira	2023/2024	06/01/2025 até 15/01/2025
Jessica Keilla Santin	Enfermeira	2023/2024	27/01/2025 até 05/02/2025
João Carlos da Silva Moroski	Téc. Em Segurança do Trabalho	2022/2023	16/12/2024 até 26/12/2024
Joseane Martarello	Enfermeira	2022/2023	18/12/2024 até 27/12/2024
Joseane Martarello	Enfermeira	2023/2024	28/12/2024 até 16/01/2025

Julio Cesar Freitas	Técnico em Vigilância Sanitária	2024/2025	23/12/2024 até 11/01/2025
Keli Aparecida Rodrigues	Técnica em Enfermagem	2023/2024	21/01/2025 até 25/01/2025
Keli Aparecida Rodrigues	Técnica em Enfermagem	2024/2025	26/01/2025 até 04/02/2025
Lindones Miranda Machado	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	10/12/2024 até 08/01/2025
Lucélia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2024/2025	02/01/2025 até 21/01/2025
Luiz Carlos de Lima	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	10/12/2024 até 08/01/2025
Maria Elise Lemos	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	09/01/2025 até 23/01/2025
Marilde Aparecida Antunes	Técnica em Enfermagem	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2022/2023	23/12/2024 até 06/01/2025
Paula Leticia Pedroso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	06/01/2025 até 25/01/2025
Rosana Mysczak Schiochet	Técnica em Enfermagem	2022/2023	16/12/2024 até 14/01/2025
Sandra Breowicz Pederiva	Médica Pediatra	2022/2023	23/12/2024 até 01/01/2025
Sandra Breowicz Pederiva	Médica Pediatra	2023/2024	02/01/2025 até 11/01/2025
Sandra Lina Verdi Bittarello	Fisioterapeuta	2023/2024	26/12/2024 até 04/01/2025
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2024/2025	30/12/2024 até 18/01/2025
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2023/2024	11/12/2024 até 20/12/2024
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2023/2024	06/01/2025 até 15/01/2025
Valdir Facin	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	09/01/2025 até 28/01/2025
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2024/2025	20/01/2025 até 08/02/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F6B1044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 348 - FÉRIAS ADMINISTRATIVO

Portaria 348, de 05 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Veloso	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	2023/2024	18/12/2024 até 29/12/2024
Ademir Veloso	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	2024/2025	30/12/2024 até 06/01/2025
Camila Martarello	Gerente de Tecnologia da Informação	2024/2025	13/01/2025 até 27/01/2025
Edileia Evaristo dos Santos	Técnica de Apoio Administrativo	2022/2023	23/12/2024 até 29/12/2024
Edileia Evaristo dos Santos	Técnica de Apoio Administrativo	2023/2024	30/12/2024 até 11/01/2025
Edilson de Oliveira Santos	Técnico de Apoio Administrativo	2023/2024	16/12/2024 até 02/01/2025
Edilson de Oliveira Santos	Técnico de Apoio Administrativo	2024/2025	03/01/2025 até 04/01/2025
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2023/2024	02/01/2025 até 14/01/2025
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2024/2025	15/01/2025 até 21/01/2025
Izadora Carniel de Oliveira	Assessor de Atendimento Institucional	2024/2025	23/12/2024 até 05/01/2025
Jhonatan Salatiel M. Klein	Secretário de Administração e Planejamento	2023/2024	18/12/2024 até 04/01/2025
Jhonatan Salatiel M. Klein	Secretário de Administração e Planejamento	2024/2025	05/01/2025
Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2022/2023	19/12/2024 até 28/12/2024
Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2023/2024	29/12/2024 até 07/01/2025
Rejane Cristina Gonçalves	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	2023/2024	23/12/2024 até 01/01/2025
Rejane Cristina Gonçalves	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	2024/2025	02/01/2025 até 06/01/2025
Valdir Casasolla	Gerente de Log. Descentralizada/ Integrada	2023/2024	23/12/2024 até 06/01/2025
Valdir Casasolla	Gerente de Log. Descentralizada/ Integrada	2024/2025	07/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7AC7D96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 349 - FÉRIAS EDUCAÇÃO

Portaria 349, de 05 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias

Ademir Adriano Mattei	Agente de Op. De Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Adriani Franciscon	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Adrieli de Lima Amaro	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Adrieli Medeiros	Merendeira Escolar	2024/2025	23/12/2024 até 08/01/2025
Alice Balhan	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Aline Carla Badia	Técnica Administrativa	2023/2024	23/12/2024 até 11/01/2025
Aline Fabiane G. S. Votri	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Aline Geremias	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Aloisio de Jesus da Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Ana Caroline da Rosa Inglês	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Ana Paula Zanardi	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2024
Analir Ravarena dos Santos	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Angelita A. Capoani	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Anne Luize Fleituch	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 20/01/2025
Arno Bessegatto	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	2023/2024	23/12/2024 até 06/01/2025
Aurea Maria Comin	Merendeira Escolar	2024/2025	23/12/2024 até 08/01/2025
Bárbara Zanella	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Bernardete Aparecida de Souza	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Bruna Eduarda Bohn de Lima	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Camila Aparecida Minosso	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Camila Ferreira	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Camila Tecchio Zattera	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Carine Lise	Professora de Inglês	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Carine Lise	Professora de Inglês	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Carla Todescatto Gheller	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Cirlei Menegaro Gomes	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Claudia Luciane Pereira	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Claudinei Maceno Pereira	Agente de Op. De Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	23/12/2024 até 06/01/2025
Cristiana Felini da Silva	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Cristiane Lorenzi	Professora de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Crstiane Aparecida Rachwal	Merendeira Escolar	2024/2025	16/12/2024 até 14/01/2025
Cristiani Paloschi	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Cristiano Pertile	Professor de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 27/01/2025
Cristiano Pertile	Professor de Educação Física	2024/2025	28/01/2025 até 31/01/2025
Daiane Farias	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Daiane Vidal S. Rodrigues	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Daniana Carla H. Paulini	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Daniani Andressa dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	19/12/2024 até 17/01/2025
Daniela Muller Arruda	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Danieli Ghedin Giacomin	Professora – 20 horas	2023/2024	02/01/2025 até 20/01/2025
Deividy Jorge Lorena	Professor de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Denise Smanioto Peron	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Dieine Fernanda Ramos	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	23/12/2024 até 08/01/2025
Dilce de Ap. de Lima da Silva	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2023/2024	23/12/2024 até 06/01/2025
Ediane Terezinha L. Alves	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Ediles Terezinha Franciscão	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Elenice Gartner	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Elenir Brandoli Mysczak	Técnica Administrativa	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Eliana Aparecida Zago	Técnica Administrativa	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Eliane Domingos de Souza	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Elisangela Raimundo dos Santos	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Erecilda da Rocha Fragata	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Evandro Gonsalves de Lima	Professor de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Evandro Gonsalves de Lima	Professor de Educação Física	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Ezequiele Furlanetto	Professora de Educação Física	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Fabiane Aparecida Vieira Lopes	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Fátima Ribeiro dos Santos Camargo	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Fernanda de Souza Lima Bueno	Merendeira Escolar	2024/2025	23/12/2024 até 06/01/2025
Fernando Riva	Professor – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Flavia Aparecida Bigaton	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
François Tamara C. Morais	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Gabriela Bieski Ricci	Merendeira Escolar	2024/2025	23/12/2024 até 06/01/2025
Gladis Suelen dos Santos	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Ianara Tibes	Merendeira Escolar	2024/2025	16/12/2024 até 14/01/2025
Idacir Tomazini	Motorista	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Inajara Simone M. M. Lima	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Itamar Roberto Tomasi	Professor de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Ivania Smaniotto Coan	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Ivone Santos Haefliger	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Jair Severo dos Santos	Motorista	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Jaqueline Gonçalves da Silva	Professora de Educação Física	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Janete Soratto	Assistente Social	2023/2024	16/12/2024 até 25/12/2024
Janete Soratto	Assistente Social	2024/2025	26/12/2024 até 14/01/2025
João Maria Alves	Gerente de Esporte e Lazer	2023/2024	23/12/2024 até 06/01/2025
Jocelaine Alves	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Josemara da Silva	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 20/01/2025
Josiane de Assunção	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Juceli Alves	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Juciane Achre Demo	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Juliane Achre Perão	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Kaillany de Oliveira	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	23/12/2024 até 08/01/2025
Keiti Maieli Martins	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Keli Gessica M. Costa	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 20/01/2025
Keli Maria do Prado de Oliveira	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Keli Thais Saggin	Professora – 20 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Kelly Cristine Otto	Técnica Administrativa	2024/2025	23/12/2024 até 08/01/2025

Larissa Alana Novaes	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Laudieli Camozzato	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Leandra Ramos Camargo	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	23/12/2024 até 08/01/2025
Leandro Luiz da Conceição	Agente de Op. De Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	23/12/2024 até 06/01/2025
Leiamar Salete Gos	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Leila Cristieli K. Amantino	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Leila Vagner Oro	Professora de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 20/01/2025
Letícia Luiz	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Ligia Mara de Souza	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Lilian Pierin Caurio	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Luane Carla Vieira	Professora de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Luciana Gobatto	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Luciane Robetti	Merendeira Escolar	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Luiz Henrique Pereira Jost	Agente de Op. De Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	23/12/2024 até 08/01/2025
Manoel Estrapassão Ferreira	Professor – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Mara Regina Borges Ghizzi	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Marcia Aparecida de Godoi	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Marcia Aparecida de Lima	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Marcia Natiele Augustin	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Maria Estela Quadri Lemonio	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Maria Joceli Pontes	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Maria Sônia Zampolli	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Maricilde Forcelini	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Marilei Claudia Dilkin	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 20/01/2025
Marines de Freitas Crivelaro	Merendeira Escolar	2024/2025	23/12/2024 até 08/01/2025
Marizete da Rosa	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	19/12/2024 até 17/01/2025
Matheus Caus	Professor – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Mayara Barbieri	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Miltes Catarina A. Trindade	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Miriam Rosane Rosin	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Monica Battistoni de Almeida	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Naiha de Lima B. de Mello	Gerente de Ensino Fundamental	2023/2024	23/12/2024 até 06/01/2025
Namir Fidelis Mattuella	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Nair Fragata de Lima	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Nelinha da Silva	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	19/12/2024 até 17/01/2025
Ney Machado	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	16/12/2024 até 02/01/2025
Ney Machado	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	03/01/2025 até 14/01/2025
Noemi Graff Silveira	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Paloma Beatriz Rodrigues	Professora – 40 horas	2022/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Patrícia Echer Andrade	Cuidadora Infantil	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Patrícia Ferreira dos Santos	Merendeira Escolar	2024/2025	23/12/2024 até 06/01/2025
Patricia Misczak	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Patricia Sanagiotto	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Priscila Gonçalves dos Santos	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Rejane Vian Zamprogna	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Rosa Maria Fontana Dias	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Rosane Marlei Pagnoncelli	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Roseli da Silva Ferreira	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Rozane Gobatto Lavendoski	Merendeira Escolar	2024/2025	16/12/2024 até 14/01/2025
Sandra Mara Gomes da Silva	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Sheila Cristina C. Faccio	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Silmara Aparecida dos Santos	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Sílvia Ribeiro Costa	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Simone Madrione Gorlin	Merendeira Escolar	2024/2025	06/01/2025 até 20/01/2025
Siomara Bergamaschi Corazza	Professora de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Siomara Bergamaschi Corazza	Professora de Educação Física	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Siones Marli Ballan Bayerl	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Sirlei Carvalho de Almeida	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Solange Cristina Martini	Psicóloga – 40 horas	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Sonia Mara Casarotto Winter	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Soraya C. H. Ferri	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Tainara Thais Ribeiro	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Tamires Suppi Goulart	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Thalia Aparecida de Candido	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	23/12/2024 até 06/01/2025
Traudi Lucia Etges	Professora de Inglês	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Valderi dos Santos Ilha	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Vander Giacomet	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025
Vanderleya Aparecida Rufatto	Professora – 40 horas	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Vanderson Junior Echer	Professor de Educação Física	2023/2024	02/01/2025 até 31/01/2025
Valter Luiz Cadena	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	23/12/2024 até 06/01/2025
Vanuza Martinello	Professora – 40 horas	2022/2023	02/01/2025 até 31/01/2025
Veronica Francisca Stang	Professora – 40 horas	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Viviane Coan Vilani	Professora de Educação Física	2024/2025	02/01/2025 até 31/01/2025
Vilson Camargo	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	16/12/2024 até 14/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A37D9938

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº2 LPG RESULTADO FINAL ANALISE DE MERITO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – LPG/2024

Fase de análise do Mérito Cultural – RESULTADO FINAL

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a lista dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02 - LPG/2024**.

1º colocado:
Categoria: 4) Patrimônio Histórico do município;

Proponente	Nome do Projeto	A	B	C	D	E	F	G	Bônus	Total
SERGIUS RAMOS	HISTORIAS DE CHO-PIM	9,8	10	9,8	9,6	9,9	9,6	10	5	**73,7**

Suplente:
Categoria: 4) Patrimônio Histórico do município;

Proponente	Nome do Projeto	A	B	C	D	E	F	G	Bônus	Total
CRISTIELE ADRIANA SCARIOT	CHOPINZINHO: CHÃO DE PIONEIROS	9,4	9,8	9,8	10	10	9,8	9,3	5	**73,1**

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de2 (dois) dias da publicação deste, para apresentar os seguintes documentos constantes no item 14 do edital.
O resultado da fase de habilitação (provisório) será divulgado pelo link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2024.

Comissão LPG Chopinzinho
Departamento de Cultura
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AF2B8D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 199/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE												
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE												
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									R$36.000,00			
				00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				36.000,00	
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE												
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE												
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									R$20.000,00			
				00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				20.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA									R$36.000,00			
				00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				36.000,00	
	03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA									R$20.000,00			
				00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				20.000,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:F3757171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1688-2050-528). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:09.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:069CA9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: DEZEMBRO 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59																										S			
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59																											S		
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59																												S	
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00																													S

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão 05 de Dezembro de 2024.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1B1B0287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 898/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE CARÁTER TEMPORARIO E ESPECÍFICO, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS E FUNÇÕES REFERIDAS NESTA LEI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, em caráter emergencial e por prazo determinado, de funcionários públicos para as seguintes funções:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde URBANO	7 + 5 CR*
Agente Comunitário de Saúde RURAL	2 + 2 CR*
Atendente de Farmácia	3 + 3 CR*
Auxiliar de Consultório Dentário URBANO	2 + 1 CR*
Auxiliar de Consultório Dentário RURAL	1 + 1 CR*

*Cadastro de Reserva.

§ 1º. Ficam criados os cargos, número de vagas e respectivos salários, bem como as vagas no cadastro de reserva, na estrutura funcional do Município, conforme consta no artigo 1º, caput, desta Lei, tão somente e dentro do prazo de vigência do PSS - Processo Seletivo Simplificado, conforme anexos I e II.

§ 2º. Quando da alteração do valor Salário Mínimo Nacional, durante o período de vigência do PSS - Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, fica autorizado, a partir da data de sua implantação, a utilização do respectivo valor para remunerar os cargos cujos valores salariais se apresentem inferiores ao novo Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, precedidas de Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação ao cargo, serão efetuadas por instrumento legal específico, individualizado, e sob a égide da Lei 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Parágrafo único. As contratações serão realizadas durante o exercício de 2025/2026, atendendo as necessidades de provimento de pessoal que se apresentarem, até o limite das vagas autorizadas.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de 01 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal, ou prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da efetiva contratação, até o limite de 02 anos da vigência do PSS.

Art. 4º. A remuneração dos contratados respeitará simetria do piso base dos vencimentos adotada para os servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias do Município, que poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito De Itaperuçu

ANEXO I											
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 MESES											
				MÊS							**RECURSO**
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**TOTAL MÊS**	**TOTAL ANUAL**	**PATRONAL ANUAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**TOTAL 12 MESES**	**FONTE**
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	9	40H	R$ 2.824,00	R$ 25.416,00	R$ 304.992,00	R$ 64.048,32	R$ 8.472,00	R$ 25.416,00	R$ 7.455,36	R$ 410.383,68	494
ATENDENTE DE FARMACIA	3	40H ou ESCALA	R$ 1.412,00	R$ 4.236,00	R$ 50.832,00	R$ 10.674,72	R$ 1.412,00	R$ 4.236,00	R$ 1.242,56	R$ 68.397,28	303
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	3	40H	R$ 1.412,00	R$ 4.236,00	R$ 50.832,00	R$ 10.674,72	R$ 1.412,00	R$ 4.236,00	R$ 1.242,56	R$ 68.397,28	303
TOTAL			**R$ 5.648,00**	**R$ 33.888,00**	**R$ 406.656,00**	**R$ 85.397,76**	**R$ 11.296,00**	**R$ 33.888,00**	**R$ 9.940,48**	**R$ 547.178,24**	

ANEXO II				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - QUADRO DE VAGAS				
CARGOS	**VAGAS**	**RESERVA**	**C.HORARIA**	**SALARIO**
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO AREA URBANA	2	1 CR*	40H	R$ 1.412,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO AREA RURAL	1	1 CR*	40H	R$ 1.412,00
ATENDENTE DE FARMACIA	3	3 CR*	40H ou ESCALA	R$ 1.412,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE AREA URBANA	7	5 CR*	40H	R$ 2.824,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE AREA RURAL	2	2 CR*	40H	R$ 2.824,00

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:488F1EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 – Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, n° 1272, e de outro o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, na modalidade Educação Infantil, por meio de sua entidade Mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo**,** organização da sociedade civil, doravante denominada de **OSC**, situada nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ n° 78.474.509/0001-63, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria Delourdes Barboza Hoffmann**,** residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 466 – Centro – CEP: 83750-000, portador do registro geral nº 941.190-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 403.731.009-06, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Aditivo a autorização de ampliação no valor total da parceria, passando o valor global da parceria para um total de R$ 438,679,63 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto , conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 04/2024 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os repasses financeiros que se referem este Termo Aditivo serão distribuídos conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

2º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 ...02

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n° 04/2024.

CLÁUSULA QUINTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - Apostilamento do Termo de Colaboração n° 04/2024, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 06 de dezembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	***MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN***
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Wilma Will Leal Bandeira Identidade: 5.525.043-0 **CPF: 799.354.439-49**	Nome: Josiane Ton Ramos Identidade: 7.562.078-0 CPF: 033.570.509-00

PLANO DE TRABALHO – COMPLEMENTAR

Identificação
1.1 Da Organização / Entidade:

Nome Organização Proponente Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo					**CNPJ** 78.474.509/0001-63
Endereço Completo Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.					
Cidade Lapa	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-mail** lareducandario@gmail.com		**DDD/Telefone** (41) 3622-1246 / (41) 98490-5103
Banco Caixa Econômica Federal			**Agência** 0393	**Conta Corrente** 229-4	
Nome do Responsável pela Organização Proponente Maria Delourdes Barboza Hoffmann					**CPF** 403.731.009-06
CI/Órgão Expedidor 941.190-9 SSP/PR			**Função** Presidente		
Endereço Completo Avenida: Caetano Munhoz da Rocha, nº 466 – Centro.					**Telefone para Contato** (41) 99682-7991
Nome do Ordenador de Despesas Ivana Belkys Wiedmer Bosch					**CPF** 470.265.379-20
Endereço Completo Rua: Des. Octávio Ferreira do Amaral, Nº 93 - Vila Serafim Amaral.					**Telefone para Contato** (41) 99964-4500

Do Projeto a ser executado:

Nome do Serviço Educação Infantil – Creche para 60 crianças, nascidas entre, 01/04/2020 a 31/03/2023.			
Nível de Proteção Proteção Social e Educacional			
Endereço Completo Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.	**Cidade** Lapa	**UF** PR	**CEP** 83.750-000
DDD/Telefone (41) 3622-1246 / (41) 98490-5103	**E-mail** lareducandario@gmail.com		
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto Adriana Ferreira Ribas			
Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional Superior Completo – Administração de Empresas.			

Vigência do Projeto / Plano de Trabalho

Validade	Data início da vigência	Data fim da vigência
Meses	01/01/2024	31/12/2024

Atividade principal da Transferência
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a Criança e ao Adolescente.
( ) Assistência ao Idoso.
( ) Assistência Comunitária.
(X) Atenção Básica de Educação Infantil – Creche.

Identificação do Objeto (Objeto da Transferência)
Oferecer Educação Infantil – Creche para 60 crianças, nascidas entre, 01/04/2020 a 31/03/2023.

Justificativa do Projeto e Descrição da Realidade.
Tem por finalidade amparar e promover as crianças, sem qualquer discriminação, visando a formação de valores e propiciando um ambiente lúdico e interativo, contribuindo para o desenvolvimento da formação humana e da autoestima, através de vínculos afetivos, que as auxiliem a superarem os desafios, de acordo com a faixa etária, assegurando aos pais a garantia de proteção e desenvolvimento das potencialidades físicas, cognitivas e sociais, de seus filhos.

Público Alvo
60 crianças, nascidas entre, 01/04/2020 a 31/03/2023, na Educação Infantil – Creche.

Objetivo Geral

Atender 60 crianças, nascidas entre, 01/04/2020 a 31/03/2023, na Educação Infantil – Creche, propiciando educação, por meio de atividades lúdicas e recreativas, apropriadas à faixa etária, bem como oferecer cuidados básicos.

Objetivos Específicos

8.1 Oferecer espaço agradável e acolhedor, para o atendimento de 60 crianças;
8.2 Propiciar oportunidades de atividades lúdicas, visando o desenvolvimento cognitivo e aprimorando a socialização;
8.3 Atender de forma humanizada e amorosa, as necessidades básicas de higiene, das crianças, despertando o desejo de cuidar do seu corpo.

Metas

Meta 01	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Oferecer 60 vagas na Educação Infantil – Creche - 60 crianças, nascidas entre, 01/04/2020 a 31/03/2023.	De Fevereiro a Dezembro	Fortalecimento da socialização no convívio e vínculos familiares; Acompanhamento do desenvolvimento cognitivo, emocional e sociais, das crianças; Fortalecimento das ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças; Crianças ativas, participativas e protegidas, no espaço escolar.
Meta 02	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Realizar Pagamento das Funcionárias (Salários, 13º Salário, Férias com Abono Constitucional): 01 - Secretária; 01 - Auxiliar Administrativo; 07 – Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 – Auxiliar de Limpeza.	12 meses	**Secretária e Auxiliar Administrativo:** Efetivação de matrículas; Comunicação aos pais de ocorrências e eventos; Assessoramento às turmas com material pedagógico e outras necessidades; Organização e guarda da documentação escolar e outras atividades correlatas à função. **Atendente Infantil:** Tratamento afetuoso às crianças; Cumprimento das ações planejadas; Realização de atividades correlatas à função, de forma harmoniosa e responsável. **Cozinheira:** Execução do cardápio da alimentação diária, obedecendo às normas; nutricionais, zelando pela saúde das crianças; Estruturação do armazenamento de alimentos, observando data de validade; Manutenção da higiene dos utensílios e da cozinha. **Auxiliar de Limpeza:** Ambiente limpo e higienizado.
META 03	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Efetuar Pagamento do FGTS	12 meses	Cumprimento da Legislação.
META 04	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Efetuar Pagamento da GPS	12 meses	Cumprimento da Legislação.
META 05	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Efetuar Pagamento de Energia Elétrica	12 meses	Abastecimento com Energia Elétrica às necessidades do Centro de Educação Infantil.
META 06	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Efetuar Pagamento de Água e Esgoto	12 meses	Suprimento das necessidades básicas de higiene, limpeza, alimentação e outros, do Centro de Educação Infantil.
META 07	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Efetuar Pagamento de Telefone e Internet	12 meses	Suprimento das necessidades administrativas, pedagógicas e de comunicação.
META 08	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Adquirir Material de Consumo - Gás Engarrafado	12 meses	Suprimento das necessidades da cozinha, na confecção dos alimentos.

META 09	Periodicidade	Resultado Esperado
Adquirir Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	12 meses	Suprimento das necessidades de higiene pessoal e das salas de atividades e outros espaços, tornando um ambiente mais aprazível e acolhedor.
META 10	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Adquirir Material de Consumo – Material de Expediente	12 meses	Suprimento das necessidades de Material de Expediente.
META 11	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Adquirir Material de Consumo – Material Educativo e Esportivo	01 vez no ano	Suprimento das necessidades de Material Educativo e Esportivo.
META 12	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Adquirir Material de Copa e Cozinha	01 vez no ano	Suprimento das necessidades de Material de Copa e Cozinha.

Metodologia e Execução das Atividades

Objetivos específicos	Ações	Resultado Esperado / Cumprimento das Metas
8.1 Oferecer espaço agradável e acolhedor, para o atendimento de 60 crianças.	8.1.1 Salas limpas; 8.1.2 banheiros higienizados; 8.1.3 Refeitório limpo e higienizado; 8.1.4 Área externa limpa.	Espaços utilizados, limpos e higienizados.
8.2 Propiciar oportunidades de atividades lúdicas, visando o desenvolvimento cognitivo e aprimorando a socialização.	8.2.1 Planejamento das atividades: 8.2.2 Contação de histórias; 8.2.3 Atividades recreativas; 8.2.4 Atividades na Biblioteca; 8.2.5 Atividades na Quadra Esportiva; 8.2.6 Cantigas de ninar, para favorecer a hora do sono; 8.2.7 Estimulação da coordenação física; 8.2.8 Estimulação de boas maneiras e convivência em grupo; 8.2.9 Comemoração dos Aniversários (Trimestral); 8.2.10 Preparação das crianças, para apresentações artísticas, nas datas comemorativas; 8.2.11 Atividades Pedagógicas de rotina.	Crianças ativas, alegres, socializadas, bem cuidadas e protegidas no espaço escolar.
8.3 Atender de forma humanizada e amorosa, as necessidades básicas de higiene das crianças despertando o desejo de cuidar do seu corpo.	8.3.1 Troca de fraldas; 8.3.2 Banhos, quando necessários; 8.3.3 Higienização oral (escovação dos dentes); 8.3.4 Higienização frequente das mãos, uso de álcool em gel 70%; 8.3.5 Cuidados com os cabelos.	Crianças orientadas para o cuidado com o seu corpo.

Metodologia de Avaliação

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Oferecer 60 vagas na Educação Infantil – Creche para crianças, nascidas entre, 01/04/2020 a 31/03/2023.	Acompanhamento das ações e do desenvolvimento das crianças	Diário
02	Realizar Pagamento de Salários, das Funcionárias	Apresentação do Holerite	Mensal
02.1	Realizar Pagamento de 13º Salário, das Funcionárias	Apresentação do Holerite	Anual
02.2	Realizar Pagamento de Férias com Abono Constitucional, das Funcionárias	Apresentação do Aviso de Férias	Anual
03	Efetuar Pagamento do FGTS	Apresentação da Guia	Mensal

04	Efetuar Pagamento da GPS	Apresentação da Guia	Mensal
05	Efetuar Pagamento de Energia Elétrica	Apresentação da Fatura	Mensal
06	Efetuar Pagamento de Água e Esgoto	Apresentação da Fatura	Mensal
07	Efetuar Pagamento de Telefone e Internet	Apresentação da Fatura	Mensal
08	Adquirir Material de Consumo - Gás Engarrafado	Cotação de Preço e Nota Fiscal	Anual
09	Adquirir Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Cotação de Preço e Nota Fiscal	Semestral
10	Adquirir Material de Consumo – Material Expediente	Cotação de Preço e Nota Fiscal	Anual
11	Adquirir Material de Consumo – Material Educativo e Esportivo	Cotação de Preço e Nota Fiscal	Anual
12	Adquirir Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha	Cotação de Preço e Nota Fiscal	Anual

Cronograma de Execução das Ações

Objetivos Específicos	Ações Previstas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
8.1 Oferecer espaço agradável e acolhedor, para o atendimento de 60 crianças.	8.1.1 Salas limpas;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.2 Banheiros higienizados;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.3 Refeitório limpo e higienizado;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.1.4 Área externa limpa	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.2 Propiciar oportunidades de atividades lúdicas, visando o desenvolvimento cognitivo e aprimorando a socialização.	8.2.1 Planejamento das atividades;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.2 Contação de histórias;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.3 Atividades recreativas;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.4 Atividades na Biblioteca;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.5 Atividades na Quadra Esportiva;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.6 Cantigas de ninar, para favorecer a hora do sono;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.7 Estimulação da coordenação física;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.8 Estimulação de boas maneiras e convivência em grupo;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.9 Comemoração dos Aniversários (Trimestral);	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.10 Preparação das crianças para apresentações artísticas, nas datas comemorativas.	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.2.11 Atividades Pedagógicas de Rotina.	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.3 Atender de forma humanizada e amorosa, as necessidades básicas de higiene das crianças despertando o desejo de cuidar do seu corpo.	8.3.1 Troca de fraldas;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.3.2 Banhos, quando necessários;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.3.3 Higienização oral (escovação dos dentes);	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.3.4 Higienização frequente das mãos, uso de álcool em gel 70%;	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8.3.5 Cuidados com os cabelos.	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Lapa, 21 de Outubro de 2024.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN	***ADRIANA FERREIRA RIBAS***
Presidente	Responsável Técnico do Projeto

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

Identificação do tipo de objeto

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	**Pessoas**	60
	Procedimentos	
	Unidade	

Despesas:

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	**Salários:** 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 07 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 256.800,00
3.1.90.11.43	**13º Salário:** 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 07 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 23.500,00
3.1.90.11.45	**Férias com Abono Constitucional:** 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 07 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 15.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 28.000,00
3.3.90.13.02	Contribuição Previdenciária - INSS	R$ 25.000,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	R$ 13.000,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	R$ 13.300,00
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	R$ 5.000,00
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado (Gás de Cozinha)	R$ 16.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 24.079,63
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 9.500,00
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	R$ 6.500,00
3.3.90.30.21	Material Copa e Cozinha	R$ 3.000,00
Total Geral		**R$ 438.679,63**

Cronograma de Desembolso:

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2024	R$ 29.687,00	R$ 0,00	R$ 29.687,00
02/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
03/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
04/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
05/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
06/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
07/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
08/2024	R$ 38.383,40	R$ 0,00	R$ 38.383,40

09/2024	R$ 38.377,50	R$ 0,00	R$ 38.377,50
10/2024	R$ 38.377,50	R$ 0,00	R$ 38.377,50
11/2024	R$ 38.377,50	R$ 0,00	R$ 38.377,50
12/2024	R$ 77.408,73	R$ 0,00	R$ 77.408,73
TOTAL:	**R$ 438.679,63**	**R$ 0,00**	**R$ 438.679,63**

Declaração

Eu, Maria Delourdes Barboza Hoffmann, RG 941.190-9 SSP/PR, CPF 403.731.009-06, Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ n° 78.474.509/0001-63, declaro sob pena da Lei, que a Entidade não está em situação de mora ou inadimplência, junto a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Estadual ou Federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017, que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à Prestação de Contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,
Lapa, 21 de Outubro de 2024.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN Presidente	***LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES*** CRC/PR n° 53613/O-9

Analisado pelo Departamento de Contabilidade
Assinatura sob carimbo / Contador

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação

Aprovado.

Lapa,_____ de _____ de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:232AFD09

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 – Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, n° 1272, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Souza Naves, n° 1375 - Centro - CEP 83750-000, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF n° 685.306.509-30, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Aditivo a autorização de ampliação no valor total da parceria, passando o valor global da parceria para um total de R$ 331.857,32 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$ 2.249,63 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reias e sessenta e três centavos); a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017, e a prorrogação do prazo de execução, passando a vigorar até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 02/2024 fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo ao Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os repasses financeiros que se referem este Termo Aditivo serão distribuídos conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

2º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 ...02

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n° 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - ao Termo de Colaboração n° 02/2024, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 06 de dezembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	***VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS***
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:		
Nome: Wilma Will Leal Bandeira Identidade: 5.525.043-0 **CPF: 799.354.439-49**		Nome: Josiane Ton Ramos Identidade: 7.562.078-0 **CPF: 033.570.509-00**

PLANO DE TRABALHO I - FUNDEB
(PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, MATERIAIS DE CONSUMO)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DA ORGANIZAÇÃO/ ENTIDADE

NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE				**CNPJ**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA				40.298.143/0001-46
ENDEREÇO COMPLETO				**(DDD) TELEFONE**
RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, 717				(041) 3622-4413
CIDADE	**UF**	**CEP**	E-MAIL	
LAPA	PR	83 750 000	integracaoavida@gmail.com	
BANCO	**CONTA**		**AGÊNCIA**	
BANCO DO BRASIL	32957-6		0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE				**CPF**
VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS				685.306.509-30
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR		**FUNÇÃO**		
831.543 4 SESP		PRESIDENTE		
ENDEREÇO COMPLETO				**CEP**
RUA SOUZA NAVES,1375				83 750 000
E-MAIL				**(DDD) TELEFONE**
veralucia.ribas@hotmail.com				(041) 996446043
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS - DIRETORA				**CPF**
BERNADETE RAMOS GUEBER				566.119.439-00

ENDEREÇO COMPLETO	(DDD) TELEFONE
RUA SEBASTIÃO AMBRÓSIO MEIRA,21	(41)999100169

1.2 DO PROJETO A SER EXECUTADO

EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FASE I NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, 717- CENTRO	**CEP** 83 750 000
(DDD) TELEFONE (41) 36224413	**E-MAIL** lapa@apaepr.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BERNADETE RAMOS GUEBER	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** SUPERIOR
(DDD) TELEFONE (41) 999100169	**E-MAIL** bernagueber@hotmail.com

2. VIGÊNCIA DO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
15 MESES	09/01/2024	31/03/2025

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

(x) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( ) Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Atendimento à Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE da Lapa, fundada em assembleia realizada em 31 de julho de 1991, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa é Mantenedora da Escola Integração à Vida, a qual atende atualmente Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, desses 73 alunos são de responsabilidade do município. A Entidade conta com o apoio de 59 profissionais, sendo estes vinculados a convênios com as três esferas de governo: municipal, estadual e nacional (Prefeitura Mun. da Lapa, FUNDEB, SEED e SUS). Os 59 profissionais estão assim distribuídos: 01 diretora, 01 diretora auxiliar, 01 secretária, 17 professores, 02 pedagogas, 02 auxiliares administrativos, 03 instrutores, 06 auxiliares de serviços gerais, 08 atendentes, 02 merendeiras, 09 profissionais da área da saúde
(02 fonoaudiólogas,03 fisioterapeutas, 01 terapeuta ocupacional,01 assistente social , 01 psiquiatra e 01 psicóloga. Também contamos com 01 fonoaudióloga na área educacional que é a mesma da área clinica (ampliação de mais um dia) e 01 motorista. No quadro de funcionários da parte educacional temos 2 funcionárias que possuem dupla função, sendo elas: a diretora auxiliar pela manhã, à tarde é professora regente, a pedagoga da manhã é professora regente à tarde. Salientamos ainda que foram contratados alguns funcionários para os serviços via assistência social contratados por RPA por um período temporário de acordo com o plano de trabalho da assistência social (6 meses e 18 meses). São: 01 psicóloga, 01 assistente social,01 motorista,01 educadora social,01 auxiliar de cozinha, 01 auxiliar administrativo, ampliação da carga horária da terapeuta ocupacional.
A entidade possui prédio próprio com 1.770,55 m² e atende 136 alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global do desenvolvimento, do município da Lapa - Paraná. A escola conta com uma cozinha e um refeitório, uma sala de vídeo, uma secretaria, uma sala de direção, uma sala de coordenação, três almoxarifados e treze salas (atendimento clínico: fisioterapia/terapia ocupacional; fonoaudiologia; assistência social/psiquiatria; psicologia; salas de aula), sala de cinema, uma sala de jogos e informática, um pátio coberto, 7 banheiros, uma sala de panificação, uma estufa de flores, uma cancha esportiva com banheiros e vestiários.Foi construído o Centro Dia-Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias _SUAS ,por meio da assistência social.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ACORDO COM O PARECER CEE/CEEIF/CEMEP nº 07/2014		
EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL 00 a 03 ANOS	PRÉ ESCOLAR 04 a 05 ANOS
ENSINO FUND. CICLO CONTINUO-MODALIDADES ESCOLARES	SÉRIES INICIAIS – DE 06 A 15 ANOS 1º CICLO 2º CICLO	EJA- ACIMA DE 15 ANOS INTEGRADO A UNIDADES OCUPACIONAIS

O aluno com necessidades educacionais especiais é a razão da existência da Escola Especial e para ele que se garante uma prática pedagógica coerente, respeitando suas limitações, desenvolvendo suas potencialidades e competências, envolvendo professores, Equipe Multiprofissionais e demais profissionais de outras áreas, proporcionando aos alunos uma melhor qualidade de vida e ensino. Com este propósito, temos como objetivo garantir uma educação especializada, democrática na busca da construção coletiva de sua identidade.
A Educação Especial da APAE tem a finalidade de valorizar seus alunos com necessidades educativas especiais por suas habilidades, potencializando-as, e desta forma minimizar suas limitações.
O prédio situa-se na zona urbana, bairro centro, atende alunos oriundos dos diversos bairros e vilas da cidade e das localidades do interior do município, que fazem uso do transporte escolar. As famílias dos alunos são na grande maioria de condições socioeconômicas baixas, com recursos de um a três salários mínimos mensais, realizam atividades como: agricultores, trabalhadores autônomos, funcionários da empresa JBS, entre outras ocupações. Em relação a escolarização, a grande maioria possui apenas o Ensino Fundamental.
Busca-se qualidade no ensino e todos estão envolvidos, pais, professores, equipe Multiprofissional, funcionários, alunos e comunidade, pois precisamos formar o nosso educando, visando que este seja um cidadão consciente de seus direitos e deveres, com capacidade e abertura para produzir, criticar, capazes de se envolver no mundo, enfrentando as mais variadas situações, vencendo e superando desafios, barreiras, agindo com competência e de acordo com suas potencialidades.

6. PÚBLICO ALVO

A entidade atende 136 alunos de 0 a 72 anos, com deficiências, sendo que destes 73 alunos são da responsabilidade de repasse financeiro do município, busca se o desenvolvimento das potencialidades dos alunos, minimizando as dificuldades que cada aluno apresenta, nas demais áreas do conhecimento. As famílias dos alunos são na grande maioria de condições socioeconômicas baixas (ou condição socioeconômica baixa), oriundos dos diversos bairros e vilas da cidade e das localidades do interior do município.

7. OBJETIVO GERAL

Dar continuidade na execução das atividades educacionais para o melhor atendimento e desenvolvimento de nossos alunos de acordo com as suas necessidades e especificidades;
Oportunizar um ambiente propício que desperte a aprendizagem de forma significativa, desenvolvendo as habilidades e potencialidades de cada aluno nas diversas áreas do conhecimento.

8. OBJETIVO ESPECÍFICOS

Propiciar o direito educacional aos alunos especiais, proporcionando um ambiente adequado, estimulador e facilitador da aprendizagem;
Proporcionar a aprendizagem por meio de diversos recursos, a fim de possibilitar a qualidade de ensino eficiente e significativo para o desenvolvimento do aluno;
Assegurar funcionários específicos e capacitados para a realização de atividades primordiais e indispensáveis para o bom andamento educacional.

9. METAS

Meta 1- Atendimento a 73 alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla, na modalidade de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Continuidade no atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.	Semanal	Desenvolver as habilidades e potencialidades dos alunos , bem como, minimizando suas dificuldades.

Meta 2 - Pagamento de funcionários		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Contratação de Serviço de Motorista.	Mensal	Transporte com segurança, da pessoa com deficiência intelectual e múltipla (a qual apresenta quadro físico e psicológico comprometido sendo acompanhado pela família de acordo com o grupo de risco do aluno), garantindo assim a sua frequência no atendimento pedagógico especializado.
Contratação de Serviço de Instrutora para serviço de apoio.	Mensal	Desenvolver habilidades e potencialidades da pessoa com deficiência através de atividades da panificação, executando um serviço de apoio em parceria com o professor regente.
Contratação de Serviço de Instrutor para Serviço de Apoio.	Mensal	Desenvolver habilidades e potencialidades da pessoa com deficiência através de atividades manuais diversificadas, executando um serviço de apoio em parceria com o

		professor regente.
Contratação de três funcionárias para Serviços Gerais -	Mensal	Manter a limpeza e organização dos ambientes utilizados para melhor atendimento da pessoa com deficiência. Tendo em vista o aumento da estrutura da escola, faz-se necessária a contratação de pessoas para a função.
Contratação de uma merendeira	Mensal	Auxiliar nas refeições destinadas aos alunos de acordo com o cardápio do dia, além de cumprir outras tarefas dentro de sua respectiva função.
Contratação de auxiliar administrativo.	Mensal	Auxiliar na recepção da escola, exercendo o trabalho de acordo com a função proposta.
Contratação de uma fonoaudióloga por 8h semanais.	Mensal	Ampliar o atendimento educacional fonoaudiólogo.

Meta 3 - Manutenção dos veículos da Escola		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de combustível, óleo e lubrificantes automotivos.	Mensal	Garantir a locomoção dos alunos com deficiência da localidade da Colônia São Carlos, centro e outros bairros da cidade, sendo esses alunos com maior comprometimento e/ou uso de sondas, os quais exigem maior cuidado na locomoção e que não conseguem subir no ônibus escolar, devido ao seu quadro clinico.

Meta 4 - Aquisição de Materiais de Consumo		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de materiais para pequenos reparos	Mensal	Oportunizar um ambiente acessível e seguro para nossos alunos dentro do contexto escolar, em todas as atividades propostas aos mesmos, favorecendo o bem estar dos mesmos no ambiente escolar.

Meta 5 – Serviços de terceiros pessoa jurídica		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica;	Mensal	Manutenção e reparos do prédios de acordo com a necessidade.

Meta 6 – Aquisição de Material de expediente		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de materiais de expediente	Mensal	Garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e lúdicas.

Meta 7 – Aquisição de Material de limpeza e produtos de higienização		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.	Mensal	Proporcionar um ambiente limpo, higienizado e agradável.

Meta 8 – Adequação dos Espaços Físicos da Escola Manutenção e reparos da estrutura da quadra		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
- Manutenção e reparos da estrutura da quadra poliesportiva (paredes e pisos com rachaduras) e posterior pintura do piso da quadra.	Mensal	Oportunizar um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento das atividades esportivas e lúdicas.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**AÇÕES**	**RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS**
1. Propiciar o direito educacional aos alunos especiais, proporcionando um ambiente adequado, estimulador e facilitador da aprendizagem;	1.1 Estimulação e desenvolvimento da aprendizagem dos alunos em todas as áreas do conhecimento, otimizando as habilidades e potencialidades dos mesmos , bem como, minimizando as suas dificuldades.	Oportunizar um ensino de qualidade aos alunos, para que os mesmos obtenham um desenvolvimento eficiente na aprendizagem.
	1.2 Aquisição de combustível, óleo e lubrificantes automotivos para que o serviço seja efetivado.	
	1.3 Aquisição material de expediente.	
	1.4 Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.	
2. Assegurar funcionários específicos e capacitados para a realização de atividades primordiais e indispensáveis para o bom andamento educacional.	2.1 Efetivação do trabalho por parte de cada funcionário (motorista, serviço de instrutores para serviço de apoio, serviços gerais para limpeza, merendeira, auxiliar administrativo e fonoaudióloga – 8 horas) para que o serviço aconteça de forma satisfatória, de acordo com a necessidade da escola .	Desempenhar a sua função específica de maneira coerente e eficaz para o bom andamento escolar.

3 Possibilitar melhorias de infraestrutura na escola, oportunizando um ambiente agradável, acessível e seguro, buscando manter e/ou melhorar a qualidade de ensino; através da contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, que irá realizar os serviços de acordo com o plano de trabalho e necessidades da escola.	3.1 Aquisição de materiais manutenção e reparos;	Propiciar um ambiente acessível e seguro para os nossos alunos, dentro do contexto escolar, em todas as atividades propostas aos mesmos, favorecendo o bem estar dos mesmos no ambiente escolar.
	3.2 Instalação de aparelhos de ar condicionado em ambientes coletivos;	
	3.3 Reparos e manutenção emergenciais que se fizerem necessários no decorrer do ano. (Serviços de terceiros pessoa jurídica)	
	3.4 Manutenção e reparos da estrutura da quadra poliesportiva (paredes e pisos com rachaduras) e posterior pintura do piso da quadra.(Serviços de terceiros pessoa jurídica)	

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	OBJETIVOS	FORMAS DE AFERIÇÃO	PRAZO DE MEDIÇÃO
01	Atendimento a 73 alunos com deficiência intelectual e múltipla, na modalidade de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.	Controle de frequência dos alunos e cadastro individual.	Mensal
02	Pagamento de funcionários	Comprovante de Pagamento e holerites.	Mensal
03	Combustível, óleo e lubrificantes automotivos.	Notas Fiscais Orçamentos Comprovante de Pagamento	Mensal
04	Aquisição de materiais para manutenção e reparos	Notas Fiscais Orçamentos Comprovante de Pagamento	Mensal
05	Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.(manutenção e reparos do prédio)	Notas Fiscais Orçamentos Comprovante de Pagamento	Mensal
06	Aquisição de materiais de expediente	Notas Fiscais Orçamentos Comprovante de Pagamento	Mensal
07	Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.	Notas Fiscais Orçamentos Comprovante de Pagamento	Mensal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISTAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15
1.Garantir o direito educacional aos alunos especiais, proporcionando um ambiente propício, estimulador e facilitador da aprendizagem;	1.1 Propiciar o transporte escolar para os alunos com maiores dificuldades.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X
	1.2 Aquisição de combustível, óleo e lubrificantes automotivos para que o serviço seja efetivado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X
	1.3 Aquisição de materiais de expediente												X	X	X	X
	1.4 Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.												X	X	X	X
2. Assegurar funcionários específicos e qualificados para a realização de atividades primordiais e indispensáveis para o bom andamento educacional;	2.1 Efetivação do trabalho por parte de cada funcionário (motorista, serviço de instrutores para serviço de apoio, serviços gerais para limpeza, merendeira, auxiliar administrativo e fonoaudióloga – 8 horas) para que o serviço aconteça de forma satisfatória de acordo com a necessidade da escola .	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
3-Possibilitar melhorias de infraestrutura na escola, oportunizando um ambiente agradável, acessível e seguro, buscando manter e/ou melhorar a qualidade de ensino;	3.1 Aquisição de materiais para manutenção e reparos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.2 Instalação de aparelhos de ar condicionado em ambientes coletivos;				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.3 Reparos e manutenção emergenciais que se fizerem necessários no decorrer do ano. (Serviços de terceiros pessoa jurídica)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.4 Manutenção e reparos da estrutura da quadra poliesportiva (paredes e pisos com rachaduras) e posterior pintura do piso da quadra.(Serviços de terceiros pessoa jurídica)												X	X	X	X

Lapa-PR, 22 de outubro de 2024.

Vera Lúcia Carnieri Ribas
Representante Legal do Proponente

Bernadete Ramos Gueber
Responsável Técnico do Projeto

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUALIDADE

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Atendimentos	
	Metro Linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	73
	Procedimentos	
	Unidade	

2. DESPESAS

DESDOBRAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R$ 209.500,00
3.1.90.11.43	13° Salário	R$ 19.300,00
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	R$ 6.750,00
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 19.676,00
3.3.90.30.01	Combustível, óleos e lubrificantes automotivos	R$ 15.651,66
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Pagamentos de serviço com relação a condução escolar/ reparos e manutenção no prédio.	R$ 19.227,63
3.3.90.30.24	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 28.780,15
3.3.90.30.16	Material de expediente	R$ 9.019,57
3.3.90.30.22	Materiais de limpeza e produtos para higienização	6.201,94
Total do repasse (R$)		**331.857,32**
Total de rendimentos		**2.249,63**
Total geral		**334.106,95**

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor do Repasse	Contrapartida	Total
janeiro-24	R$ 26.641,00	0	R$ 26.641,00
fevereiro-24	R$ 26.635,00	0	R$ 26.635,00
março-24	R$ 26.635,00	0	R$ 26.635,00
abril-24	R$ 26.635,00	0	R$ 26.635,00
maio-24	R$ 26.635,00	0	R$ 26.635,00
junho-24	R$ 26.635,00	0	R$ 26.635,00
julho-24	R$ 26.635,00	0	R$ 26.635,00
agosto-24	R$20.844,28	0	R$20.844,28
setembro-24	R$20.840,00	0	R$20.840,00
outubro-24	R$20.840,00	0	R$20.840,00
novembro-24	R$20.840,00	0	R$20.840,00
dezembro-24	R$31.142,04	0	R$31.142,04
Janeiro-25	R$10.300,00	0	R$10.300,00
Fevereiro-25	R$10.300,00	0	R$10.300,00
Março-25	R$10.300,00	0	R$10.300,00
TOTAL	**R$331.857,32**	0	**R$331.857,32**

4. DECLARAÇÃO

Eu, **Vera Lúcia Carnieri Ribas**, RG 831.543-4 SSP/PR, CPF 685.306.509-30, PRESIDENTE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, CNPJ n°40.298.143/0001-46 declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto

Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 22 de outubro de 2024.

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS Representante Legal Do Proponente	***ROBERTO ANTÔNIO CASTILHO*** Contador Responsável- CRC/ PR Nº05.2544/0-O-PR

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

_____
Assinatura sob carimbo/Contador
( ) APROVADO ( ) _____

Lapa, _____ de _____ de 2024 .

NEUZELI SHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69475480

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 – Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, n° 1272, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Souza Naves, n° 1375 - Centro - CEP 83750-000, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF n° 685.306.509-30, resolvem firmar o **3º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Aditivo a autorização de ampliação no valor total da parceria, passando o valor global da parceria para um total de R$ 284.029,06 (Duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e nove reais e seis centavos); a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017, e a prorrogação do prazo da execução, passando a vigorar até 31 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 03/2024 fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo ao Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os repasses financeiros que se referem este Termo Aditivo serão distribuídos conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

3º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 ...02
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n° 03/2024.

CLÁUSULA QUINTA
E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - ao Termo de Colaboração n° 03/2024, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 06 de dezembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	***VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS***
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:		
Nome: Wilma Will Leal Bandeira Identidade: 5.525.043-0 **CPF: 799.354.439-49**		Nome: Josiane Ton Ramos Identidade: 7.562.078-0 CPF: 033.570.509-00

PLANO DE TRABALHO II- FUNDEB (OBRAS,MAT. PERMANENTE)
1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DA ORGANIZAÇÃO/ ENTIDADE

NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE				**CNPJ**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA				40.298.143/0001-46
ENDEREÇO COMPLETO				**(DDD) TELEFONE**
RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, 717				(041) 3622-4413
CIDADE	**UF**	**CIDADE**	**UF**	
LAPA	PR	LAPA	PR	
BANCO	**CONTA**	**BANCO**		
BANCO DO BRASIL	39.511-0	BANCO DO BRASIL		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE				**CPF**
VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS				685.306.509-30
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR	**FUNÇÃO**			
831.543 4 SESP	PRESIDENTE			
ENDEREÇO COMPLETO				**CEP**
RUA SOUZA NAVES,1375				83751000
E-MAIL				**(DDD) TELEFONE**
veralucia.ribas@hotmail.com				(041) 996446043
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS - DIRETORA				**CPF**
BERNADETE RAMOS GUEBER				566.119.439-00
ENDEREÇO COMPLETO				**(DDD) TELEFONE**
RUA SEBASTIÃO AMBRÓSIO MEIRA,21				(41)999100169

1.2 DO PROJETO A SER EXECUTADO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.	
ENDEREÇO COMPLETO	**CEP**
RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, 717- BAIXO DA LAPA	83751004
(DDD) TELEFONE	**E-MAIL**
(41) 36224413	lapa@apaepr.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
BERNADETE RAMOS GUEBER	SUPERIOR
(DDD) TELEFONE	**E-MAIL**
(41) 99910 0169	bernagueber@hotmail.com

2. VIGÊNCIA DO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
15 MESES	01/01/24	31/03/2025

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

(x) Assistência ao Portador de Deficiência.
( )Assistência à criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( ) Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE da Lapa, fundada em assembleia realizada em 31 de julho de 1991, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa é Mantenedora da Escola Integração à Vida, a qual atende atualmente Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, desses 73 alunos são de responsabilidade do município. A Entidade conta com o apoio de 59 profissionais, sendo estes vinculados a convênios com as três esferas de governo: municipal, estadual e nacional (Prefeitura Mun. da Lapa, FUNDEB, SEED e SUS). Os 59 profissionais estão assim distribuídos: 01 diretora, 01 diretora auxiliar, 01 secretária, 17 professores, 02 pedagogas, 02 auxiliares administrativos, 03 instrutores, 06 auxiliares de serviços gerais, 08 atendentes, 02 merendeiras, 09 profissionais da área da saúde
(02 fonoaudiólogas,03 fisioterapeutas, 01 terapeuta ocupacional,01 assistente social , 01 psiquiatra e 01 psicóloga. Também contamos com 01 fonoaudióloga na área educacional que é a mesma da área clinica (ampliação de mais um dia) e 01 motorista. No quadro de funcionários da parte educacional temos 2 funcionárias que possuem dupla função, sendo elas: a diretora auxiliar pela manhã, à tarde é professora regente, a pedagoga da manhã é professora regente à tarde. Salientamos ainda que foram contratados alguns funcionários para os serviços via assistência social contratados por RPA por um período temporário de acordo com o plano de trabalho da assistência social (6 meses e 18 meses). São: 01 psicóloga, 01 assistente social,01 motorista,01 educadora social,01 auxiliar de cozinha, 01 auxiliar administrativo, ampliação da carga horária da terapeuta ocupacional.
A entidade possui prédio próprio com 1.770,55 m² e atende 136 alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global do desenvolvimento, do município da Lapa - Paraná. A escola conta com uma cozinha e um refeitório, uma sala de vídeo, uma secretaria, uma sala de direção, uma sala de coordenação, três almoxarifados e treze salas (atendimento clínico: fisioterapia/terapia ocupacional; fonoaudiologia; assistência social/psiquiatria; psicologia; salas de aula), sala de cinema, uma sala de jogos e informática, um pátio coberto, 7 banheiros, uma sala de panificação, uma estufa de flores, uma cancha esportiva com banheiros e vestiários. Foi construído o Centro Dia-Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias _SUAS, por meio da assistência social.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ACORDO COM O PARECER CEE/CEEIF/CEMEP nº 07/2014		
EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL 00 a 03 ANOS	PRÉ ESCOLAR 04 a 05 ANOS
ENSINO FUND. CICLO CONTINUO-MODALIDADES ESCOLARES	SÉRIES INICIAIS – DE 06 A 15 ANOS 1º CICLO 2º CICLO	EJA- ACIMA DE 15 ANOS INTEGRADO A UNIDADES OCUPACIONAIS

O aluno com necessidades educacionais especiais é a razão da existência da Escola Especial e para ele que se garante uma prática pedagógica coerente, respeitando suas limitações, desenvolvendo suas potencialidades e competências, envolvendo professores, Equipe Multiprofissionais e demais profissionais de outras áreas, proporcionando aos alunos uma melhor qualidade de vida e ensino. Com este propósito, temos como objetivo garantir uma educação especializada democrática na busca da construção coletiva de sua identidade.
A Educação Especial da APAE tem a finalidade de valorizar seus alunos com necessidades educativas especiais por suas habilidades, potencializando-as, e desta forma minimizar suas limitações.
O prédio situa-se na zona urbana, bairro centro, atende alunos oriundos dos diversos bairros e vilas da cidade e das localidades do interior do município, que fazem uso do transporte escolar. As famílias dos alunos são na grande maioria de condições socioeconômicas baixas, com recursos de um a três salários mínimos mensais, realizam atividades como: agricultores, trabalhadores autônomos, funcionários da empresa JBS, entre outras ocupações. Em relação a escolarização, a grande maioria possui apenas o Ensino Fundamental.

Busca-se qualidade no ensino e todos estão envolvidos, pais, professores, equipe Multiprofissional, funcionários, alunos e comunidade, pois precisamos formar o nosso educando, visando que este seja um cidadão consciente de seus direitos e deveres, com capacidade e abertura para produzir, criticar, capazes de se envolver no mundo, enfrentando as mais variadas situações, vencendo e superando desafios, barreiras, agindo com competência e de acordo com suas potencialidades.

6. PÚBLICO ALVO

A entidade atende 136 alunos de 0 a 72 anos, com deficiências, sendo que destes 73 alunos são da responsabilidade de repasse financeiro do município, busca se o desenvolvimento das potencialidades dos alunos, minimizando as dificuldades que cada aluno apresenta, nas demais áreas do conhecimento. As famílias dos alunos são na grande maioria de condições socioeconômicas baixas (ou condição socioeconômica baixa), oriundos dos diversos bairros e vilas da cidade e das localidades do interior do município.

7. OBJETIVO GERAL

Dar continuidade na manutenção e melhoria da infraestrutura da escola para melhor atendimento e desenvolvimento das atividades direcionadas aos alunos de acordo com as necessidades;
Proporcionar aos nossos alunos um ambiente adequado, seguro, acessível e estimulador na escola, observando as necessidades de melhorias do prédio escolar, bem como a aquisição de materiais permanentes de acordo com a real demanda que se apresenta.

8. OBJETIVO ESPECÍFICOS

Garantir o direito educacional aos alunos especiais, proporcionando um ambiente propício, estimulador e facilitador da aprendizagem;
Possibilitar melhorias de infraestrutura na escola, oportunizando um ambiente agradável ,acessível e seguro, buscando manter e/ou melhorar a qualidade de ensino;
Contratar Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, para execução das obras/reparos.

9. METAS

Meta 1 - Adequação dos Espaços Físicos da Escola construção cozinha		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Construção de uma obra em alvenaria para espaço de uma cozinha	Mensal	Propiciar um ambiente adequado e acessível, promovendo um atendimento de qualidade e facilitando o preparo de alimentos aos alunos.
Meta 2 - Adequação dos Espaços Físicos da Escola Ampliação da cobertura		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
- Ampliação da cobertura com telhas de fibrocimento forro de PVC que dará acesso a saída da sala de artes até a cobertura que dá acesso a quadra poliesportiva;	Mensal	Propiciar um ambiente adequado seguro e acessível.
Meta 3 - Adequação dos Espaços Físicos da Escola Ampliação de calçadas		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
- Ampliação de calçadas da cobertura de acesso a quadra e manutenção das calçadas que encontram-se danificadas;	Mensal	Propiciar um ambiente adequado seguro e acessível.
Meta 4 - Adequação dos Espaços Físicos da Escola Colocação de canaletas		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
- Colocação de canaletas nas calçadas em frente a porta da quadra com grade e instalação de canos de escoamento para água; e reparos nas calçadas após a instalação;	Mensal	Proporcionar um ambiente seguro evitando os problemas causados pelas chuvas.
Meta 5 - Adequação dos Espaços Físicos da Escola Instalação de manilhas		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
- Instalação de manilhas e boca de lobo e após a instalação realizar manutenção do piso quebrado;	Mensal	Melhorar o escoamento da água da chuva evitando que a mesma entre para a parte interna da escola.

Meta 6 - Adequação dos Espaços Físicos da Escola Instalação de manta térmica		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
- Instalação de manta térmica no telhado do primeiro pavilhão;	Mensal	Melhorar a estrutura do telhado evitando danos com as chuvas.
Meta 7 - Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Contratação de profissionais especializados para realização das obras/reparos, de acordo com o que consta no plano de trabalho.	Mensal	Oportunizar um ambiente seguro e propício para a qualidade de atendimento aos alunos que estudam na escola.

Meta 8 - Aquisição de Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades .		
Meta	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição materiais permanentes voltados para o atendimento exclusivo das necessidades que se apresentam.	Mensal	Estruturar a escola com os materiais necessários (equipamentos e mobiliários), a fim de aprimorar o atendimento aos alunos. (Aquisição de alguns notebooks para os professores utilizarem na elaboração das aulas e atividades em sala de aula). Container para proporcionar um ambiente limpo e agradável.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS
1-. Garantir o direito educacional aos alunos especiais, proporcionando um ambiente propício, estimulador e facilitador da aprendizagem;	Aquisição de notebooks para os professores. Aquisição de mobiliários (cadeiras e armários). Aquisição de aparelho de TV Aquisição equipamentos diversos (container)	-Possibilitar a aprendizagem de forma prazerosa, motivadora e relevante, facilitando com que o aluno aprenda concretamente os conteúdos abordados. -Oportunizar ao professor ferramentas para o planejamento de suas aulas (notebook), bem como a utilização do recurso em diversas situações que se fizerem oportunas. -Aquisição de uma TV para a sala de vídeo. O recurso será utilizado para o repasse de vídeos educativos para os alunos bem como na utilização dos cursos para os professores e demais funcionários.
2- Possibilitar melhorias de infraestrutura na escola, oportunizando um ambiente agradável ,acessível e seguro, buscando manter e/ou melhorar a qualidade de ensino;	2.0 Contratação de serviços de terceiro para execução obras/reparos 2.1 Construção de uma cozinha ao lado dos banheiros e vestiários , facilitando o desenvolvimento das atividades extra- curriculares na Cancha Esportiva. 2.2 Ampliação da cobertura com telhas de fibrocimento forro de PVC que dará acesso a saída da sala de artes até a cobertura que dá acesso a quadra poliesportiva; 2.3 Ampliação de calçadas da cobertura que dá acesso a quadra esportiva e manutenção das calçadas que se encontram danificadas; 2.4 Colocação de canaletas nas calçadas em frente a porta da quadra com grade com instalação de canos de escoamento para água; e reparo nas calçadas após a instalação; 2.5 Instalação de manilhas e boca de lobo e após a instalação realizar manutenção do piso quebrado; 2.6 Instalação de manta térmica no telhado do primeiro pavilhão;	Propiciar um ambiente adequado e acessível, promovendo um atendimento de qualidade aos alunos, assegurando o bem estar dos mesmos no ambiente escolar.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	OBJETIVOS	FORMAS DE AFERIÇÃO	PRAZO DE MEDIÇÃO
01	Aquisição de Equipamentos/mobiliários (notebooks/TV e Mobiliários/container).	Notas Fiscais Orçamentos Comprovante de Pagamento	Mensal
02	Possibilitar melhorias de infraestrutura na escola- Construção e reparos já mencionadas no plano de trabalho.	Notas Fiscais Orçamentos Comprovante de Pagamento	Mensal
03	Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.	Notas Fiscais Orçamentos Comprovante de Pagamento	Mensal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISTAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15			
1- Garantir o direito educacional aos alunos especiais, proporcionando um ambiente propício, estimulador e facilitador da aprendizagem;	Aquisição de notebooks para os professores. Aquisição de mobiliários (cadeiras/TV e armários). Aquisição de container (lixeira)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
2- Possibilitar melhorias de infraestrutura na escola, oportunizando um ambiente agradável ,acessível e seguro, buscando manter e/ou melhorar a qualidade de atendimento;	2.1 Pagamento de mão de obras(empreiteira).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	2.2 Construção de uma cozinha ao lado dos banheiros e vestiários , facilitando o desenvolvimento das atividades extra-curriculares na Cancha Esportiva.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	2.2 Ampliação da cobertura com telhas de fibrocimento forro de PVC que dará acesso a saída da sala de artes até a cobertura que dá acesso a quadra poliesportiva;												X	X	X	X			
	2.3 Ampliação de calçadas da cobertura de acesso a quadra e manutenção das calçadas que se encontram danificadas;												X	X	X	X			
	2.4 Colocação de canaletas nas calçadas em frente a porta da quadra com grade com instalação de canos de escoamento para água; e reparo nas calçadas após a instalação;												X	X	X	X			
	2.5 Instalação de manilhas e boca de lobo e após a instalação realizar manutenção piso quebrado;												X	X	X	X			
	2.6 Instalação de manta térmica no telhado do primeiro pavilhão;												X	X	X	X			

Lapa-PR, 22 de outubro de 2024.

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS	***BERNADETE RAMOS GUEBER***
Representante Legal do Proponente	Responsável Técnico do Projeto

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

(X) Aquisição de equipamentos e material permanente.
( ) Atividades, serviços ou manutenção.
(X) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUALIDADE

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Atendimentos	
	Metro Linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	73
	Procedimentos	
	Unidade	

2. DESPESAS

DESDOBRAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R$14.685,16
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral	R$ 28.643,90
4.4.90.51.01	Obras (contratação de empreiteira para execução da obra e fornecimento de materiais)	R$ 231.000,00
4.4.90.52.34	Máquina, utensílios e equipamentos diversos	R$ 5.200,00

4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, video e foto	R$ 4.500,00
Total geral		**R$ 284.029,06**

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor do Repasse		Contrapartida	Total
janeiro-24	**R$ 12.759,28**		0	**R$ 12.759,28**
fevereiro-24	**R$ 12.756,00**		0	**R$ 12.756,00**
março-24	**R$ 12.756,00**		0	**R$ 12.756,00**
abril-24	**R$ 12.756,00**		0	**R$ 12.756,00**
maio-24	**R$ 12.756,00**		0	**R$ 12.756,00**
junho-24	**R$ 12.756,00**		0	**R$ 12.756,00**
julho-24	**R$ 12.756,00**		0	**R$ 12.756,00**
agosto-24	**R$ 18.167,44**		0	**R$ 18.167,44**
setembro-24	**R$ 18.167,00**		0	**R$ 18.167,00**
outubro-24	**R$ 18.167,00**		0	**R$ 18.167,00**
novembro-24	**R$ 18.167,00**		0	**R$ 18.167,00**
dezembro-24	**R$ 44.155,34**		0	**R$ 44.155,34**
Janeiro-25	**R$ 25.970,00**		0	**R$ 25.970,00**
Fevereiro-25	**R$ 25.970,00**		0	**R$ 25.970,00**
Março -25	**R$ 25.970,00**		0	**R$ 25.970,00**
TOTAL	**R$ 284.029,06**		0	**R$ 284.029,06**

4. DECLARAÇÃO

Eu, **Vera Lúcia Carnieri Ribas**, RG 831.543-4 SSP/PR, CPF 685.306.509-30, PRESIDENTE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, CNPJ n°40.298.143/0001-46 declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.
Pede Deferimento,

Lapa-PR, 22 de outubro de 2024.

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS	***ROBERTO ANTÔNIO CASTILHO***
Representante Legal Do Proponente	Contador Responsável- CRC/ PR N°05.2544/0-O-PR

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

_____
Assinatura sob carimbo/Contador
( ) APROVADO ( ) _____

Lapa, _____ de _____ de 2024 .

_____
NEUZELI SHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CA62840